



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XIII - nº 2833 - Campo Grande, MS, segunda-feira 4 de março de 2013

365 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2013-2014

Presidente - Des. *Joenildo de Sousa Chaves*

Vice-Presidente - Des. *João Batista da Costa Marques*

Corregedora-Geral - Des. *Tânia Garcia de Freitas Borges*

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: **Secretaria de Comunicação Social**

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Bonito 205	Deodópolis..... 282	Chapadão do Sul..... 316
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura..... 2	Caarapó..... 208	Glória de Dourados 283	Corumbá..... 317
Secretaria de Finanças..... 2	Camapuã..... 214	Iguatemi..... 284	Fátima do Sul 317
Secretaria de Gestão de Pessoal..... 3	Chapadão do Sul..... 216	Itaquiraí..... 284	Jardim..... 318
Secretaria de Bens e Serviços 4	Corumbá..... 216	Nioaque 285	Maracajú..... 318
Secretaria Judiciária..... 4	Costa Rica 226	Nova Alvorada do Sul 285	Miranda..... 319
Amamsul..... 57	Coxim..... 227	Pedro Gomes 285	Mundo Novo 319
EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS	Ivinhema..... 229	Ribas do Rio Pardo 287	Nova Andradina 320
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Jardim..... 229	Rio Negro..... 292	Paranaíba 320
Campo Grande..... 58	Maracaju..... 230	Rio Verde..... 292	Ponta Porã..... 320
Dourados..... 180	Miranda..... 239	São Gabriel do Oeste..... 292	Rio Brilhante..... 321
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Mundo Novo 246	Sete Quedas..... 307	Três Lagoas..... 321
Amambai 188	Naviraí 246	Terenos..... 308	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
Aparecida do Taboado..... 193	Nova Andradina 248	EDITAIS	Água Clara..... 323
Aquidauana 196	Paranaíba..... 250	COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Bandeirantes 363
Bataguçu 197	Ponta Porã..... 252	Campo Grande..... 309	Glória de Dourados 363
Bela Vista 204	Rio Brilhante..... 252	Dourados..... 313	Iguatemi..... 363
	Três Lagoas..... 256	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Nova Alvorada do Sul 364
	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	Aquidauana 315	Rio Verde..... 364
	Água Clara..... 276	Bataguassu..... 315	OAB..... 364
	Anastácio..... 276	Caarapó..... 316	CARTÓRIOS EXTRA JUDICIAIS 365
	Anaurilândia..... 276	Camapuã..... 316	
	Batayporã..... 280		

Tribunal Pleno

Desembargador	<i>Rubens Bergonzi Bossay</i>
Desembargador	<i>Claudionor Miguel Abss Duarte</i>
Desembargador	<i>Oswaldo Rodrigues de Melo</i>
Desembargador	<i>Josué de Oliveira</i>
Desembargador	<i>Joenildo de Sousa Chaves</i>
Desembargador	<i>Atapoã da Costa Feliz</i>
Desembargador	<i>Hildebrando Coelho Neto</i>
Desembargador	<i>João Maria Lós</i>
Desembargador	<i>Divoncir Schreiner Maran</i>
Desembargador	<i>João Batista da Costa Marques</i>
Desembargadora	<i>Tânia Garcia de Freitas Borges</i>
Desembargador	<i>Paschoal Carmello Leandro</i>
Desembargador	<i>Julizar Barbosa Trindade</i>
Desembargador	<i>Romero Osme Dias Lopes</i>
Desembargador	<i>Carlos Eduardo Contar</i>
Desembargador	<i>Sérgio Fernandes Martins</i>
Desembargador	<i>Sideni Soncini Pimentel</i>
Desembargador	<i>Dorival Renato Pavan</i>
Desembargador	<i>Vladimir Abreu da Silva</i>
Desembargador	<i>Luiz Tadeu Barbosa Silva</i>
Desembargador	<i>Fernando Mauro Moreira Marinho</i>
Desembargador	<i>Júlio Roberto Siqueira Cardoso</i>
Desembargador	<i>Dorival Moreira dos Santos</i>
Desembargador	<i>Marco André Nogueira Hanson</i>
Desembargador	<i>Manoel Mendes Carli</i>
Desembargador	<i>Ruy Celso Barbosa Florence</i>
Desembargador	<i>Francisco Gerardo de Sousa</i>
Desembargador	<i>Marcos José de Brito Rodrigues</i>
Desembargadora	<i>Maria Isabel de Matos Rocha</i>

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 066.477.049.0004/2013

O Desembargador JOENILDO DE SOUSA CHAVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que, em virtude da aposentadoria voluntária do Desembargador João Carlos Brandes Garcia, em 22/2/13, ocorreu a abertura da vaga a ser preenchida pela magistratura de carreira do Estado, pelo critério de merecimento, mediante aplicação das disposições constantes da Resolução nº 106/2010-CNJ e da Resolução nº 570/2010-TJMS.

Fica estabelecido por meio deste edital o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação (não se aplica à espécie o disposto no art. 184 do CPC), para que os magistrados de Entrância Especial, que preenchem os requisitos previstos no art. 3º da Resolução nº 106/10 do CNJ, formulem pedidos de inscrição para concorrerem à **promoção**, pelo **critério de merecimento**, e apresentem os documentos mencionados nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 570/2010-TJMS.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

(a) Des. Joenildo de Sousa Chaves

Presidente

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 1º/3/2013:

O Desembargador JOENILDO DE SOUSA CHAVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Conceder, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. Jonas Hass Silva Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 28/2 a 29/3/2013, nos termos do artigo 271 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 124/2013).

Conceder, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. Cássio Roberto dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Paranaíba/MS, 5 (cinco) dias de licença compensatória, no período de 4 a 8 de março de 2013, referente ao feriado forense de 2012/2013, nos termos do artigo 268, § 2º, do CODJ/MS. P. R. C. (Port. Nº 125/2013).

(a) Des. Joenildo de Sousa Chaves

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 1º de março de 2013.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos dias 28/2 e 1º/3/2013.

O Desembargador JOENILDO DE SOUSA CHAVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**

Estabelecer as férias do Des. CARLOS EDUARDO CONTAR, Membro deste Tribunal de Justiça, referentes ao 2º semestre de 2013, para serem gozadas no período de 14/10 a 2/11/2013, designando o Des. Romero Osme Dias para substituí-lo no período acima. P. R. C. (Port. nº 121/2013)

Estabelecer as férias do Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Membro deste Tribunal de Justiça, referentes ao 1º semestre de 2013, para serem gozadas no período de 23/6 a 12/7/2013, designando o Des. Josué de Oliveira para substituí-lo no período acima. P. R. C. (Port. nº 122/2013)

Designar, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. Alexandre Branco Pucci, Juiz de Direito da 6ª Vara do Juizado Especial Central da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 1ª Vara do Juizado Especial Central da referida comarca, a partir de 4/3/2013 até ulterior deliberação, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 123/2013)

(a) Des. Joenildo de Sousa Chaves

Presidente

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 1º de março de 2013.

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

SECRETARIA DE FINANÇAS

SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA																	
REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITA ARRECADADA PELO FUNJECC NO MÊS DE JANEIRO / 2013																	
COMARCA	TX JUD LEI 3.779/09	TX JUD	SERV PORT 214/10	CUSTAS	LEI- 2020/99	LEI 1071/90	LEI 3003/05	PROV 004/99	ALUGUEL	FUNADEP	DIÁRIO	JUROS	MULTA	MULTA CART EXTRA	BOLETO	OUTROS	TOTAL
4ª VARA JUIZADO ESPECIAL – MORENINHAS	261,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278,72
5ª VARA JUIZADO ESPECIAL – UCDB	8.013,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,56
7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL	11.202,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.619,32
9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL – TRÂNSITO	5.796,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.936,40
ÁGUA CLARA	12.808,95	0,00	180,00	0,00	2.464,00	3.732,45	8.565,63	0,00	0,00	244,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.995,76
AMAMBÁ	36.598,42	0,00	820,00	0,00	5.104,00	6.394,21	24.091,73	77,34	0,00	680,54	0,00	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00	73.768,55
ANASTÁCIO	17.985,20	0,00	40,00	0,00	2.200,00	2.110,76	8.125,76	0,00	0,00	374,97	0,00	0,00	0,00	192,73	0,00	0,00	31.029,42
ANAURILÂNDIA	7.903,70	0,00	60,00	0,00	1.232,00	552,46	1.795,18	0,00	0,00	122,10	0,00	0,00	0,00	76,45	0,00	0,00	11.741,89
ANGÉLICA	4.466,96	0,00	1.099,90	0,00	440,00	2.835,52	8.891,51	0,00	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	367,84	0,00	0,00	18.223,87
APARECIDA DO TABOADO	23.684,58	0,00	440,00	0,00	4.400,00	4.266,93	19.958,02	0,00	0,00	506,06	0,00	0,00	0,00	5,06	0,00	0,00	53.260,65
AQUIDAUANA	24.390,55	0,00	184,80	0,00	4.928,00	5.618,40	20.015,96	0,00	0,00	539,75	0,00	0,00	0,00	78,85	0,00	0,00	55.756,31
BANDEIRANTES	8.772,54	0,00	531,90	0,00	880,00	4.952,30	9.206,88	0,00	0,00	156,98	0,00	0,00	0,00	62,13	0,00	0,00	24.562,73
BATAGUASSU	56.010,86	0,00	1.216,10	0,00	2.156,00	4.210,64	13.088,84	0,00	0,00	1.606,32	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	78.370,76
BATAYPORÃ	9.784,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,52	5.343,91	0,00	0,00	190,77	0,00	0,00	0,00	7,21	0,00	0,00	17.328,93
BELA VISTA	12.232,62	0,00	120,00	0,00	924,00	3.908,81	10.398,43	0,00	0,00	191,90	0,00	0,00	0,00	7,19	0,00	0,00	27.782,95
BONITO	10.795,58	0,00	280,00	0,00	1.760,00	6.174,44	19.690,17	0,00	0,00	279,12	0,00	0,00	0,00	89,83	0,00	0,00	39.069,14
BRASILÂNDIA	22.451,46	0,00	225,50	0,00	1.408,00	4.605,40	9.117,36	0,00	0,00	470,98	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	38.278,74
CAARAPÓ	21.273,21	0,00	260,00	0,00	3.432,00	8.381,02	24.154,78	0,00	0,00	534,93	0,00	0,00	0,00	1.076,93	0,00	0,00	59.112,87
CAMAPUÃ	21.033,34	0,00	380,00	0,00	1.760,00	2.828,68	10.954,17	0,00	0,00	384,04	0,00	0,00	0,00	6,39	0,00	0,00	37.346,62
CAMPO GRANDE	1.723.554,58	46,23	22.253,30	(3.784,11)	96.377,60	173.703,81	547.018,64	22.520,41	19.768,40	29.814,32	975,00	0,00	120.489,88	2.608,63	2,91	35,00	2.755.384,60
CASSILÂNDIA	21.243,34	0,00	200,00	0,00	2.992,00	6.112,81	22.630,80	0,00	0,00	383,55	0,00	0,00	0,00	18,42	0,00	0,00	53.580,92
CHAPADÃO DO SUL	46.222,49	0,00	360,00	0,00	1.760,00	6.324,66	23.884,30	0,00	0,00	845,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.396,82
CORUMBÁ	84.330,62	0,00	960,00	0,00	10.120,00	10.329,14	25.358,01	0,00	0,00	1.446,21	0,00	0,00	0,00	262,10	0,00	0,00	132.806,08
COSTA RICA	28.205,20	0,00	260,00	0,00	3.872,00	9.437,61	28.184,75	0,00	0,00	566,24	0,00	0,00	0,00	40,07	0,00	0,00	70.565,87
COXIM	50.419,47	0,00	520,00	(60,00)	2.728,00	8.185,40	28.948,58	0,00	0,00	994,29	0,00	0,00	0,00	111,29	0,00	0,00	91.847,03
DEODÁPOLIS	2.746,34	0,00	191,20	0,00	1.584,00	2.859,40	7.541,76	0,00	0,00	52,38	0,00	0,00	0,00	453,18	0,00	0,00	15.428,26
DOIS IRMÃOS DO BURITI	3.838,20	0,00	0,00	0,00	792,00	1.049,22	3.298,71	0,00	0,00	52,34	0,00	0,00	0,00	18,14	0,00	0,00	9.048,61
DOURADOS	182.502,03	0,00	6.940,00	(272,79)	29.348,00	41.584,68	149.969,75	0,00	0,00	4.029,30	0,00	0,00	0,00	262,58	0,00	0,00	414.363,55

ELDORADO	13.849,71	0,00	60,00	0,00	1.188,00	2.281,36	5.669,68	0,00	0,00	157,02	0,00	0,00	0,00	306,83	0,00	0,00	23.512,60
FÁTIMA DO SUL	11.553,72	0,00	160,00	0,00	2.816,00	9.256,56	27.695,04	0,00	0,00	261,82	0,00	0,00	0,00	659,63	0,00	0,00	52.402,77
GLÓRIA DE DOURADOS	10.032,21	0,00	360,70	0,00	1.144,00	2.440,81	7.537,30	0,00	0,00	156,57	0,00	0,00	0,00	955,33	0,00	0,00	22.626,92
IGUATEMI	5.323,09	0,00	40,00	0,00	1.760,00	3.008,04	8.382,98	0,00	20,00	69,80	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00	20,00	18.633,43
INOCÊNCIA	7.193,52	0,00	80,00	0,00	1.689,60	4.113,32	8.264,86	0,00	0,00	139,68	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	21.481,23
ITAPORÁ	6.140,08	0,00	356,30	0,00	1.848,00	5.371,59	12.804,12	0,00	0,00	139,56	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	0,00	26.818,13
ITAIQUIRAÍ	11.252,10	0,00	20,00	0,00	3.256,00	2.184,02	7.784,39	0,00	0,00	156,98	0,00	0,00	0,00	596,20	0,00	0,00	25.249,69
IVINHEMA	25.207,07	0,00	200,00	0,00	4.312,00	6.522,70	21.269,94	0,00	0,00	593,32	0,00	0,00	0,00	67,14	0,00	0,00	58.172,17
JARDIM	18.102,07	0,00	220,00	0,00	3.880,80	7.844,36	30.110,20	5.000,00	0,00	364,99	0,00	0,00	0,00	1.349,11	0,00	0,00	66.871,53
JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DE TRÊS LAGOAS	5.948,32	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182,02
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL - 1º, 2º, 3º, 10º, 11º	68.396,84	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.279,12
MARACAJU	30.298,52	0,00	530,30	0,00	941,60	10.158,65	32.821,98	0,00	0,00	488,64	0,00	0,00	0,00	12,56	0,00	0,00	75.252,25
MIRANDA	21.057,80	0,00	420,00	0,00	2.904,00	4.271,13	10.389,42	0,00	0,00	244,36	0,00	0,00	0,00	54,75	0,00	0,00	39.341,46
MUNDO NOVO	5.974,33	0,00	160,00	(120,00)	264,00	3.741,70	11.825,42	0,00	0,00	200,61	0,00	0,00	0,00	28,43	0,00	0,00	22.074,49
NAVIRAÍ	52.569,79	0,00	460,00	0,00	5.280,00	9.379,59	30.573,29	0,00	0,00	1.167,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.430,28
NIOAQUE	4.466,28	0,00	180,00	0,00	1.056,00	992,58	6.947,13	0,00	0,00	155,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.797,87
NOVA ALVORADA DO SUL	13.242,77	0,00	138,00	0,00	1.320,00	3.336,66	10.710,98	0,00	0,00	227,31	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	28.991,72
NOVA ANDRADINA	63.208,32	0,00	380,00	0,00	2.200,00	7.389,78	24.339,17	0,00	0,00	1.326,20	0,00	0,00	0,00	49,21	0,00	0,00	98.892,68
PARANAÍBA	54.830,95	0,00	240,00	0,00	4.928,00	10.716,34	40.892,59	0,00	0,00	996,47	0,00	0,00	0,00	866,85	0,00	0,00	113.471,20
PEDRO GOMES	5.325,30	0,00	240,00	0,00	880,00	2.977,01	8.732,25	0,00	0,00	87,30	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	0,00	18.252,26
PONTA PORÃ	85.053,18	0,00	380,00	120,00	11.264,00	19.048,77	55.147,89	947,02	186,87	1.692,23	0,00	0,00	0,00	446,83	0,00	0,00	174.286,79
PORTO MURTINHO	2.563,80	0,00	40,00	0,00	1.056,00	1.328,05	6.009,73	0,00	0,00	34,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,88	11.299,34
RIBAS DO RIO PARDO	14.323,22	0,00	160,00	0,00	880,00	6.450,14	12.553,42	0,00	0,00	226,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.593,56
RIO BRILHANTE	34.633,83	0,00	320,00	0,00	4.400,00	4.692,86	16.229,43	0,00	0,00	663,37	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	60.939,72
RIO NEGRO	7.630,06	0,00	20,00	0,00	1.716,00	4.063,84	12.812,98	0,00	0,00	157,10	0,00	0,00	0,00	3,32	0,00	0,00	26.403,30
RIO VERDE DE MATO GROSSO	17.298,42	0,00	512,10	0,00	2.156,00	4.211,19	11.764,19	0,00	0,00	296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.238,64
SÃO GABRIEL DO OESTE	27.860,90	0,00	710,00	0,00	3.608,00	6.842,55	16.609,06	0,00	40,00	367,70	0,00	0,00	0,00	47,60	0,00	0,00	56.085,81
SETE QUEDAS	9.644,26	0,00	20,00	0,00	1.672,00	2.298,79	7.337,01	0,00	0,00	191,78	0,00	0,00	0,00	252,94	0,00	0,00	21.416,78
SIDROLÂNDIA	23.210,08	0,00	616,80	0,00	528,00	4.635,83	17.316,50	0,00	0,00	436,30	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	46.770,31
SONORA	12.542,35	0,00	180,00	0,00	2.112,00	1.205,56	4.041,54	0,00	0,00	313,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.395,16
TERENOS	2.736,58	0,00	467,60	0,00	880,00	1.588,46	4.916,25	0,00	0,00	87,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676,07
TRÊS LAGOAS	128.385,51	0,00	1.540,00	60,00	14.608,00	24.361,44	80.738,45	0,00	0,00	3.192,15	0,00	0,00	278,72	905,59	0,00	20,00	254.089,86
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MS	223.350,90	0,00	0,00	(194,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,46	0,00	515.112,26	0,00	0,00	0,00	0,00	739.089,46
UNIDADE 101 JUIZADO ESPECIAL-DOURADOS	2.006,86	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096,66
TOTAL	3.483.742,47	46,23	46.814,50	(4.131,06)	269.209,60	498.874,95	1.582.460,82	28.544,77	20.015,27	62.791,64	975,00	515.112,26	120.768,60	12.653,37	2,91	341,88	6.638.223,21

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Coordenadoria de Execução Orcamentária

Publicação nº 0043/2013-SF

Ratificação de dispensa de Licitação

Processo: nº 158.0433/2013

Lei: A licitação é dispensada com base no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 28/02/2013

Ordenador de Despesas: Des. Joenildo de Sousa Chaves- Presidente do TJ/MS

Valor: **R\$ 289.966,32**

Objeto: Despesas com a locação do imóvel, sito à Rua das Garças, 1.140 em Campo Grande – MS conforme contrato nº 01.021/2013.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de Maria Anete Barros, para a locação do imóvel

destinado a instalação de Órgãos do Poder Judiciário de MS, pois suas instalações atendem de forma satisfatória e o preço contratado é compatível com o valor de mercado.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2013.

Des. Joenildo de Sousa Chaves

Presidente do TJ/MS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 21.01, 20, 26, 27 e 28.02.2013.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

R E S O L V E:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Anailza Correa Alves**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 1033, da comarca de Dourados-MS, no período de 08.01 a 11.01.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 121/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2013.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Portaria nº 435, de 07.02.2013,

R E S O L V E:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **Alessandro Paiva de Aguiar**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 9043, da comarca de Dourados - MS, nos dias 13 e 14.02.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 297/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2013.

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **Nilson de Souza Ribeiro**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 2655, da comarca de Pedro Gomes - MS, nos dias 18.2 e 19.2.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 343/2013).

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Cleuza Cardoso Pereira**, Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSG-3, matrícula 6208, da Secretaria do TJ - MS, no período de 7.2 a 21.2.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 344/2013).

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Tania Daibert Puleo**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 2106, da comarca de Ponta Porã - MS, no período de 13.2 a 14.3.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 345/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2013.

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Lucimeire Francisco dos Santos e Souza Bonfim**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 191, da comarca de Bataguassu - MS, no período de 13.02 a 15.02.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 348/2013).

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Maisa Cristina Silva de Oliveira**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 7437, da comarca de Nioaque - MS, no período de 21.02 a 02.03.2013, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 349/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos que dispõe a Portaria nº 435, de 07 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Declarar estável no Serviço Público as servidoras abaixo relacionadas, conforme dispõem o artigo 41 da Constituição Federal e artigos 33 e seguintes da Lei Estadual nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Resolução nº 519/2007 e as regras de transição constantes da Resolução nº 41/2010. (Port. 0356/2013)

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo	A partir
11435	Lucenilda Barboza de Queiroz	Auxiliar Judiciário I	PJSA-1	18/02/2013
5379	Luciani de Souza Santos	Analista Judiciário	PJJU-1	1º/03/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 28 de fevereiro de 2013
Zelma Araújo Teixeira Munhoz
Diretora-Geral

Decisões proferidas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 27.02.2013.
Requerente: Fátima Rachel dos Santos Ricco Wassouf – Escrivã – comarca de Corumbá/MS.

Processo nº 161.212.0029/2013 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Assim, considerando as atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria nº 435, de 7.2.2013, publicada no D.J. nº 2819, de 8.2.2013 e, diante da regularidade da certidão acostada aos autos e de acordo com o disposto nos artigos 154 e 156, da Lei nº 3.310/06, bem como no artigo 79, da Lei nº 3.150/2005, defiro o pedido, apresentado pela servidora **Fátima Rachel dos Santos Ricco Wassouf**, de averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, referente ao período de **1.10.1981 a 9.4.1982**, prestado à Rádio Difusora Matogrossense LTDA.”

Requerente: Camila Maciel Calves Massaro Costa – Agente de Serviços Gerais – comarca de Aquidauana/MS.

Processo nº 161.212.0032/2013 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Assim, considerando as atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria nº 435, de 7.2.2013, publicada no D.J. nº 2819, de 8.2.2013 e, diante da regularidade da certidão acostada aos autos e de acordo com o disposto nos artigos 154 e 156, da Lei nº 3.310/06, bem como no artigo 79, da Lei nº 3.150/2005, defiro o pedido, apresentado pela servidora **Camila Maciel Calves Massaro Costa**, de averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, referente aos períodos: - **11.12.2000 a 26.4.2001** - prestado à Chastel Villazante & Cia LTDA – ME. - **5.9.2001 a 3.3.2002** – prestado à Gelre Trabalho Temporário S/A. - **4.3.2002 a 1.9.2003** – prestado à Mitsui Alimentos Ltda. - **1.7.2004 a 3.12.2005 e 6.3.2006 a 30.10.2006**– prestado à Torrefação e Moagem Café Real LTDA – ME. - **2.1.2006 a 21.2.2006** – Claudio B. Lopes & Cia LTDA – EPP.”

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.
Zelma Araújo Teixeira Munhoz
Diretora-Geral

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Comissão Executiva de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 001/13

Processo nº 157.193.0001/2013

OBJETO: Prestação dos serviços de hotelaria, para atendimento dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul durante o ano/exercício de 2013. A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que, com relação ao sobredito Pregão, decidiu a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à empresa GRAND PARK HOTEL LTDA.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2013.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Coordenadoria de Acórdãos

Secretária: Rosana Solange Guterres

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Ação Rescisória 0000753-30.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Autora: Emily Lorraine Moraes de Oliveira (Representado(a) por sua Mãe)

Ana Cristina Moraes Pedro

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Réu: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Felipe Marcelo Gimenez (OAB: 7580/MS)

E M E N T A-AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI E ERRO DE FATO - INOCORRÊNCIA - SIMPLES REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO COMO “SUCEDÂNEO” RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - NÃO INTERVENÇÃO MP - PREJUÍZO - NÃO DEMONSTRAÇÃO - PEDIDO IMPROCEDENTE. A ação rescisória não comporta a simples rediscussão dos fatos e provas, por não ser admitida como meio substitutivo do recurso apropriado, estando adstrita às hipóteses do art. 485 do CPC, cujo rol é taxativo. A ação rescisória não promove revisão do conjunto probatório, nem se presta para apreciar a justiça ou injustiça da decisão, a boa ou má interpretação dos fatos, ao exame da prova produzida ou a sua complementação. Ao tribunal não compete, pois, em ação rescisória dirimir o direito subjetivo da parte, já resolvido, bem ou mal. Se a sentença foi, eventualmente, injusta, se incorreta a apreciação das provas, isso não equivale aos incisos utilizados para fundamentar a ação rescisória. A ausência de intimação do Ministério Público, por si só, não enseja a decretação de nulidade do julgado, a não ser que se demonstre o efetivo prejuízo às partes ou para apuração da verdade substancial da controvérsia jurídica, à luz do princípio “pas de nullités sans grief”. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração 0021162-27.2012.8.12.0000/50000 - do Tribunal

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Arlethe Maria de Souza (OAB: 005.071/MS)

Embargado: Divino Furtado de Mendonça

Advogado: João Carlos Veiga Junior (OAB: 15390/MS)

Interessado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Procurador: Arlethe Maria de Souza

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E OMISSÕES - NÃO-OCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios não se prestam para reexaminar a matéria decidida no acórdão e não é recurso hábil a substituir a decisão recorrida por outra, mediante uma nova apreciação das questões já decididas. 2. Mesmo para efeito de prequestionamento é necessário demonstrar a existência de algum dos vícios previstos no artigo 535 do CPC. Ademais, o presente recurso não serve como pressuposto à interposição de recurso especial e extraordinário. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO QUARTA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL.

01 Mandado de Segurança 0603386-62.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Impetrante: Wilson Guedes da Silva

Advogado: Ronaldo de Souza Franco (OAB: 11637/MS)

Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Procurador: Arlethe Maria de Souza (OAB: 005.071/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Promotor: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

E M E N T A- MANDADO DE SEGURANÇA - CUMULAÇÃO DE CARGO DE PROFESSOR E AGENTE PENITENCIÁRIO - DECADÊNCIA AFASTADA - INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - BOA-FÉ DEMONSTRADA - OPÇÃO DE CARGO (ART. 226, § ÚNICO DA LEI 1.102/90) - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. O ato apontado como coator reconheceu a impossibilidade de se cumular o cargo de agente penitenciário com o de professor, seja porque não se verificou o requisito de um cargo técnico, seja em razão da incompatibilidade de horário. Daí que em se tratando de ato absolutamente nulo, uma vez que novamente produzido implicaria em ofensa ao art. 37, XVI, da Constituição Federal, deve a Administração Pública fazer a sua revisão, não havendo se falar em decadência. E ainda que este não fosse o caso, a possibilidade de cumulação é condicional, portanto, verificando-se o desaparecimento de um dos requisitos impostos pela Carta Magna, cumpre à Administração rever o ato, em observância ao princípio da legalidade, o que, aliás também encontra-se encartado na própria Lei 9.784/99. 2. Se além dos conhecimentos básicos, o impetrante foi submetido a um curso técnico, sem o qual não estaria habilitado a tomar posse no cargo e exercer as suas atribuições, não se pode negar que a atuação na área de Segurança e Custódia exige o conhecimento técnico, restando, pois, preenchido o primeiro requisito exigido no art. 37, XVI, da Constituição Federal. 3. No que se refere à compatibilidade de horários, o impetrante exerce o cargo de professor no horário das 19:00 às 22:45 horas, com um total de 22 horas semanais, enquanto

que a função de agente penitenciário, área Segurança e Custódia, com 40 horas semanais, obedece a uma escala de 24x72 horas, fato este incontroverso nos autos. Diante da impossibilidade de se aplicar a exceção prevista no art. 83 da Lei 2.599/2002, deve ser reconhecida a incompatibilidade de horários.

4. Verificando-se que à época da posse no cargo de agente penitenciário o impetrante informou que exercia o cargo de professor e que durante todo o tempo em que exerceu os cargos, cumulativamente, não consta qualquer falha nos serviços prestados, apesar dos horários serem incompatíveis, deve ser dado ao impetrante a opção de cargo, sem a obrigação de restituição de valores percebido em razão da cumulação indevida. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e, no mérito, conceder em parte a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão contra o parecer.

02 Agravo Regimental 0603799-75.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Ministério Público Estadual

Procurador: Humberto de Matos Brittes

Agravados: Consil Engenharia Ltda e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - A G R A V O R E G I M E N T A L E M A Ç Ã O R E S C I S Ó R I A - A J U I Z A M E N T O N O Ú L T I M O D I A D O P R A Z O D E C A D E C I A L - D E T E R M I N A Ç Ã O D E E M E N D A - L I T I S C O N S Ó R C I O P A S S I V O N E C E S S Á R I O - N Ã O F O R M A Ç Ã O - P R E S S U P O S T O D E D E S E N V O L V I M E N T O V Á L I D O E R E G U L A R D O P R O C E S S O - A U S Ê N C I A - P R O N U N C I A D A D E C A D E C I A - A Ç Ã O E X T I N T A C O M R E S O L U Ç Ã O D O M É R I T O - D E C I S Ã O M A N T I D A - R E C U R S O C O N H E C I D O E D E S P R O V I D O . A propositura de ação rescisória sem a presença, no polo passivo, de litisconsorte necessário somente comporta correção até o prazo de dois anos disciplinado pelo art. 495 do CPC. Após essa data, a falta de citação do litisconsorte implica a decadência do direito de pleitear a rescisão, conduzindo à extinção do processo sem resolução do mérito. (EREsp 676.159) Não tendo sido a ação rescisória tempestivamente proposta contra todos os litisconsortes passivos necessários, impõe-se reconhecer a decadência do direito de propô-la. Nega-se provimento ao Agravo Regimental quando persistem os fundamentos da decisão monocrática que julgou extinta a ação rescisória, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do código de processo civil. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 Mandado de Segurança 0603947-86.2012.8.12.0000 - de Navirai

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Lenira Aparecida Ribeiro de Gois

E M E N T A - M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A C O N T R A A T O J U D I C I A L - E X T I N Ç Ã O D O P R O C E S S O D E E X E C U Ç Ã O F I S C A L P O R F A L T A D E I N T E R E S S E P R O C E S S U A L , A N T E O V A L O R I R R I S Ó R I O D O C R É D I T O T R I B U T Á R I O - D E C I S Ã O T R A N S I T A D A E M J U L G A D O - N Ã O C A B I M E N T O D O W R I T - A R T . 5 º , I I I , D A L E I N . 1 2 . 0 1 6 / 2 0 0 9 E S Ú M U L A 2 6 8 D O S T F - D E N E G A Ç Ã O D A S E G U R A N Ç A - A R T . 6 º , § 5 º , D A L E I N . 1 2 . 0 1 6 / 2 0 0 9 - P R E C E D E N T E S D O S T J - O R D E M D E N E G A D A . Havendo o trânsito em julgado da decisão judicial impugnada, não cabe mandado de segurança, conforme vedação expressa do art. 5º, III, da Lei 12.016/2009, denegando-se a ordem nos termos do art. 6º, § 5º, da referida lei. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão contra o parecer.

04 Mandado de Segurança 0604636-33.2012.8.12.0000 - de Navirai

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Flávio Hilário A. Rivarola

E M E N T A - M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A - E X T I N Ç Ã O D O P R O C E S S O D E E X E C U Ç Ã O F I S C A L P O R F A L T A D E I N T E R E S S E D E A G I R , A N T E O V A L O R I R R I S Ó R I O D O C R É D I T O T R I B U T Á R I O - M I T I G A Ç Ã O D O D I S P O S T O N A S Ú M U L A 2 6 7 D O S T F - D E C I S Ã O I M P U G N A D A P E N D E N T E D E T R Â N S I T O E M J U L G A D O - V I O L A Ç Ã O A D I R E I T O L Í Q U I D O E C E R T O V E R I F I C A D A - I N E X I S T Ê N C I A D E L E I Q U E V E D E O A J U I Z A M E N T O D E E X E C U Ç Ã O D E P E Q U E N O V A L O R - P R E C E D E N T E S D O S T J - S E G U R A N Ç A C O N C E D I D A .

1. Nos casos em que não há previsão de recurso útil para atacar ato judicial que se reputa abusivo ou ilegal, deve ser mitigado o disposto na Súmula 267 do STF, sob pena de deixar sem amparo recursal ofensa a direito líquido e certo, o que deveras não objetiva o enunciado em questão. 2. Havendo trânsito em julgado da decisão judicial impugnada, não cabe Mandado de Segurança, conforme vedação expressa do art. 5º, III, da Lei 12.016/2009, sendo, portanto, denegada a ordem nos termos do art. 6º, § 5º, da mesma lei. Porém, na hipótese não houve o trânsito em julgado da decisão impugnada. 3. O valor irrisório do crédito cobrado mediante Execução Fiscal não autoriza que a autoridade judicial decrete, de imediato, a extinção do processo, por

ausência de interesse de agir. Precedentes do STJ: AgRg no RMS 31.308/SP, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª Turma, j. 20/04/2010; RMS 31.353/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, j. 15/04/2010) A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

05 Mandado de Segurança 0604645-92.2012.8.12.0000 - de Navirai

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogado: Alaor José Domingues Filho (OAB: 8871/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Maria Vilma Firmina da Silva

E M E N T A - M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A - E X E C U Ç Ã O F I S C A L - D E C I S Ã O Q U E N E G A P R O V I M E N T O A O S E M B A R G O S I N F R I N G E N T E S I N T E R P O S T O S E M F A C E D E S E N T E N Ç A Q U E E X T I N G U I U A E X E C U Ç Ã O F I S C A L P O R A U S Ê N C I A D E I N T E R E S S E P R O C E S S U A L - I M P O S T O M U N I C I P A L - V A L O R I R R I S Ó R I O - A U S Ê N C I A D E L E G I S L A Ç Ã O E S P E C Í F I C A Q U E P O S S I B I L I T E A R E M I S S Ã O - I M P O S S I B I L I D A D E D E E X T I N Ç Ã O D O P R O C E S S O S E M J U L G A M E N T O D E M É R I T O - S E G U R A N Ç A C O N C E D I D A . Na linha de precedentes do STJ e desta 4ª Seção Cível, não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ocorrer perdão ou indulto à vista de Lei expressa do próprio ente tributante. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

06 Mandado de Segurança 0604699-58.2012.8.12.0000 - de Navirai

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogado: Alaor José Domingos Filho (OAB: 8871/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Elias da Silva Camargo

E M E N T A - M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A - E X E C U Ç Ã O F I S C A L - D E C I S Ã O Q U E N E G A P R O V I M E N T O A O S E M B A R G O S I N F R I N G E N T E S I N T E R P O S T O S E M F A C E D E S E N T E N Ç A Q U E E X T I N G U I U A E X E C U Ç Ã O F I S C A L P O R A U S Ê N C I A D E I N T E R E S S E D E A G I R - I M P O S T O M U N I C I P A L - V A L O R I R R I S Ó R I O - A U S Ê N C I A D E L E G I S L A Ç Ã O E S P E C Í F I C A - I N T E R E S S E D E A G I R - E X T I N Ç Ã O D O P R O C E S S O S E M J U L G A M E N T O D E M É R I T O - I M P O S S I B I L I D A D E - S E G U R A N Ç A C O N C E D I D A . Demonstrado que o mandado de segurança foi impetrado antes do trânsito em julgado do ato judicial combatido, deve-se afastar o óbice do art. 5º, III, da Lei 12.016/09 para se permitir a regular tramitação do processo. Admite-se a impetração do writ, sempre que não houver recurso útil a evitar ou reparar lesão a direito líquido e certo do impetrante. Não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a Leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ser remetido à vista de Lei expressa do próprio ente tributante (art. 150, § 6º, da CF e art. 172, do CTN) (RESP 999.639/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 6.5.2008, DJe 18.6.2008). A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

07 Mandado de Segurança 0604700-43.2012.8.12.0000 - de Navirai

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogado: Alaor José Domingos Filho (OAB: 8871/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Osmar Batista de Carvalho

E M E N T A - M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A - E X E C U Ç Ã O F I S C A L - D E C I S Ã O Q U E N E G A P R O V I M E N T O A O S E M B A R G O S I N F R I N G E N T E S I N T E R P O S T O S E M F A C E D E S E N T E N Ç A Q U E E X T I N G U I U A E X E C U Ç Ã O F I S C A L P O R A U S Ê N C I A D E I N T E R E S S E D E A G I R - I M P O S T O M U N I C I P A L - V A L O R I R R I S Ó R I O - A U S Ê N C I A D E L E G I S L A Ç Ã O E S P E C Í F I C A - I N T E R E S S E D E A G I R - E X T I N Ç Ã O D O P R O C E S S O S E M J U L G A M E N T O D E M É R I T O - I M P O S S I B I L I D A D E - S E G U R A N Ç A C O N C E D I D A . Demonstrado que o mandado de segurança foi impetrado antes do trânsito em julgado do ato judicial combatido, deve-se afastar o óbice do art. 5º, III, da Lei 12.016/09 para se permitir a regular tramitação do processo. Admite-se a impetração do writ, sempre que não houver recurso útil a evitar ou reparar lesão a direito líquido e certo do impetrante. Não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a Leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ser remetido à vista de Lei expressa do próprio ente tributante (art. 150, § 6º,

da CF e art. 172, do CTN) (RESP 999.639/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 6.5.2008, DJe 18.6.2008). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

08 Mandado de Segurança 0604738-55.2012.8.12.0000 - de Naviraí

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogado: Alaor José Domingos Filho (OAB: 8871/MS)
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Maria de Fátima Coutinho Olega
 E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO FISCAL - DECISÃO QUE NEGA PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES INTERPOSTOS EM FACE DE SENTENÇA QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO FISCAL POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - IMPOSTO MUNICIPAL - VALOR IRRISÓRIO - AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE POSSIBILITE A REMISSÃO - IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - SEGURANÇA CONCEDIDA. Na linha de precedentes do STJ e desta 4ª Seção Cível, não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ocorrer perdão ou indulto à vista de Lei expressa do próprio ente tributante. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

09 Mandado de Segurança 0604742-92.2012.8.12.0000 - de Naviraí

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogado: Alaor José Domingos Filho (OAB: 8871/MS)
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: João Abmael Vicente - Me
 E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ANTE O VALOR IRRISÓRIO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO VERIFICADA - INEXISTÊNCIA DE LEI QUE VEDE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR - PRECEDENTES DO STJ - SEGURANÇA CONCEDIDA. O valor irrisório do crédito cobrado mediante Execução Fiscal não autoriza que a autoridade judicial decrete, de imediato, a extinção do processo, por ausência de interesse de agir. Precedentes do STJ: AgRg no RMS 31.308/SP, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª Turma, j. 20/04/2010; RMS 31.353/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, j. 15/04/2010. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

10 Mandado de Segurança 4000236-20.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Impetrante: Rafael Paquer de Souza (Assistido(a) por seu Pai)
 Advogada: Jacqueline Hildebrand Romero (OAB: 11417/MS)
 Advogado: Ivan Hildebrand Romero (OAB: 12628/MS)
 Impetrado: Secretária Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Felipe Marcelo Gimenez (OAB: 7580/MS)
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - PARTICIPANTE QUE NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO ALCANÇA MÉDIA SUFICIENTE PARA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - NEGATIVA EM FACE DE NÃO TER A IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS E NÃO TER CURSADO NO MÍNIMO TRÊS ANOS NO ENSINO MÉDIO - AFRONTA AOS ARTS. 205 E 208, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CAPACIDADE INTELLECTUAL E COGNITIVA COMPROVADA - ORDEM CONCEDIDA. Exigir, para fins de conclusão do Ensino Médio, a duração mínima de três anos e a comprovação de que detinha a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da realização do ENEM, nos casos em que o aluno obteve pontuação suficiente no ENEM para adentrar no ensino superior, sem mensurar adequadamente a capacidade intelectual e cognitiva do aluno, viola direito constitucional e se mostra totalmente desproporcional e desarrazoada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

11 Agravo Regimental 4000296-90.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)
 Agravado: Pedro Henrique Carvalho Gonçalves (Assistido(a) por sua Mãe)
 Carla Mattar de Carvalho Gonçalves

Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Interessado: Secretária Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - CANDIDATO APROVADO NO ENEM PARA CURSO SUPERIOR - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA - CONCESSÃO DE LIMINAR - DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO IMPROVIDO. Se o próprio Ministério da Educação (MEC) não vedou, como lhe devia, o acesso do agravado ao exame do ENEM, não cabe ao Judiciário vedar o ingresso do menor de idade que obteve aprovação no referido exame, inclusive ultrapassando as notas mínimas exigidas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

12 Agravo Regimental 4000508-14.2013.8.12.0000/50000 - de Mundo Novo

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
 Advogado: Ricardo Eloi Schunemann (OAB: 010.349/MS)
 Advogado: Paulo Camargo Arteman (OAB: 10332/MS)
 Agravada: Banco Cacique S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL DO JUIZADO ESPECIAL OU DA TURMA RECURSAL - INCOMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL - REMESSA DOS AUTOS PARA TURMA RECURSAL - RECURSO DESPROVIDO. De acordo com jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça cabe à turma recursal dos juizados especiais estaduais o julgamento de mandado de segurança contra seus próprios atos e decisões. Considerando que a impetração volta-se contra ato de magistrado em exercício no Juizado Especial, o declínio da competência em favor da turma recursal do juizado especial, é medida que se impõe. Nega-se provimento ao Agravo Regimental quando persistem os fundamentos da decisão monocrática. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário: Júlio César Machado
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO MARIA LÓS

Agravo Regimental 0102727-54.2005.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravantes: Alcindo Ferreira Coutinho (Espólio) e outros
 Advogado: Rodolfo Afonso L de Almeida (OAB: 6239/MS)
 Advogado: Osmar Baptista de Oliveira (OAB: 4889/MS)
 Agravado: João Jazbik Neto
 Advogado: Luis Claudio A. Pereira (OAB: 7682/MS)
 Advogado: Fábio Rocha (OAB: 9987/MS)
 Advogada: Ana Paula Tavares Simões (OAB: 10031/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS À EXECUÇÃO - VACA-PAPEL - SEGURANÇA DO JUÍZO - DISCUSSÃO DOS EMBARGOS - POSSIBILIDADE - PRECLUSÃO AFASTADA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - BAIXA DOS AUTOS - PROSSEGUIMENTO DO FEITO - RECURSO DO EMBARGANTE PROVIDO - RECURSO DOS EMBARGADOS JULGADO PREJUDICADO. Não há como considerar operada a preclusão pelo fato de não ter o apelante se insurgido na ocasião da conversão da ação de execução por quantia incerta para certa, por ser perfeitamente possível que o devedor, caso não tenha havido processo anterior, como é o caso dos autos, discuta quaisquer matérias nos embargos do devedor, como se estivesse a contestar no processo de cognição. Julgo prejudicado o apelo formulados pelos embargados considerando que a questão será novamente analisada por ter sido acolhido o apelo formulado pelo embargante afastando a preclusão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Sigried Bitencourt
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.

Apelação 0045322-21.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Atapoã da Costa Feliz
 Apelante: Theodomiro Neves da Silva Losi
 Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes (OAB: 6091/MS)
 E M E N T A - AUXÍLIO-ACIDENTE - INSS - LESÃO NO JOELHO - PERDA DA PATELA - LAUDO PERICIAL - PROVA DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL - NECESSIDADE DE MAIOR ESFORÇO PARA O TRABALHO

- BENEFÍCIO DEVIDO - REQUISITOS PRESENTES - ART. 86 DA LEI N. 8.213/91 - RECURSO PROVIDO. A redução permanente da capacidade derivada de acidente de trabalho garante o recebimento do auxílio-acidente, mesmo quando a restrição não estiver diretamente relacionada à atividade exercida, pois a perda de qualquer função implica prejuízo à plenitude da aptidão laboral. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Sigried Bitencourt
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.

Agravo Regimental 0000241-05.2008.8.12.0027/50000 - de Batayporã

Relator(a): Juiz Vilson Bertelli
Agravante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)
Agravado: José Dias Pereira
Advogado: Gilberto Martin Andreo (OAB: 013.569/MS)

Advogada: Fabiana Tavares Lopes Farias (OAB: 0264469/SP)
E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRIMEIRA FASE. DECADÊNCIA. ARTIGO 26 DO CDC. CASO QUE NÃO VERSA SOBRE VÍCIOS APARENTES. INAPLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO. ARTIGO 27 DO CDC. INCIDÊNCIA EM PRETENSÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. NÃO INCIDÊNCIA EM PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DE CONTAS. DEVER DE A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PRESTAR CONTAS AOS SEUS CORRENTISTAS. 01. A decadência do art. 26 do CDC não é aplicável à prestação de contas para obter esclarecimentos sobre cobrança de taxas, tarifas e encargos bancários (Súmula 477 do STJ). 02. Aplica-se o prazo prescricional de 10 anos previsto no artigo 205 do Código Civil de 2002, observada a norma de transição do artigo 2.028 do mesmo diploma legal, à pretensão de prestação de contas. O artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor versa sobre a pretensão de reparação por danos, razão pela qual não incide na hipótese dos autos. 03. O fornecimento de extratos periódicos não afasta o dever da instituição bancária de prestar contas aos seus correntistas, sobretudo quando existem dúvidas sobre a movimentação realizada pelo banco. Recurso conhecido não provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental 0007417-82.2010.8.12.0021/50000 - de Três Lagoas

Relator(a): Juiz Vilson Bertelli
Agravante: Banco Finasa S/A
Advogado: Luís Fernando da Silva Paludo (OAB: 214045A/SP)
Advogado: Neuri Luiz Pigatto Filho (OAB: 11974/MS)
Agravada: Mirian Gomes da Silva
Advogado: Jairo Lemos Natali de Brito (OAB: 11794/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. TAXA DE EMISSÃO DE CARNÊ. TRANSFERÊNCIA DE CUSTOS DE COBRANÇA PARA O CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE. É abusiva a taxa para emissão de carnês ou boletos, por remunerar custos inerentes à atividade bancária e por transferir para o consumidor os custos de cobrança da sua obrigação. Recurso conhecido e não provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretário: Carlos Henrique Uehara
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.

01 Apelação 0003949-86.2010.8.12.0029 - de Naviraí

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Rogério Siqueira Azambuja
Def.Pub.1ª Inst: Solange Nobre Torres Jorge
Apelado: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me
Advogado: Wilson Vilalba Xavier (OAB: 13341/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS MONITÓRIOS ACOLHIDOS - INVERSÃO DE SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO. São devidos honorários advocatícios nos embargos monitorios, cabendo à parte sucumbente arcar com a verba. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

02 Embargos de Declaração 0007076-19.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Embargante: Banco Bradesco S.a
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves (OAB: 15479/MS)
Embargado: Eduardo Carlos Souza Martins
Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756/MS)
Advogado: Caio Madureira Constantino (OAB: 12222/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE - EMBARGOS PROTETÓRIOS E REJEITADOS - MULTA APLICADA. Não havendo omissão a ser sanada e revelando-se protetórios, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, com aplicação de multa ao recorrente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

03 Apelação 0007867-25.2010.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Alexandra Miceno Pineis
Advogado: Pedro Paulo Meza Bonfietti (OAB: 9304/MS)
Advogada: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti (OAB: 10573/MS)
Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)
Interessado: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda
Interessado: Visa S/A Administradora de Cartões de Crédito
Interessado: Cielo S/A

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MULTA DIÁRIA - NECESSIDADE DO TRÂNSITO EM JULGADO - RECURSO NÃO PROVIDO. A multa diária fixada pelo descumprimento de decisão judicial é devida a partir do seu trânsito em julgado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

04 Apelação 0010919-86.2010.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Edson Alves do Bonfim
Advogado: Gilberto Biagi de Lima (OAB: 7893/MS)
Apelado: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Advogado: Fernando Manzi Santos (OAB: 14040/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CESSÃO DE CRÉDITO - NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR - EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. A ausência de notificação do devedor acerca da cessão de crédito não impede a exigibilidade da dívida, pois o objetivo do ato é informar quem é seu novo credor, isto é, a quem deve ser paga a prestação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

05 Apelação 0024319-73.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: José Carlos de Oliveira Lopes
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelada: Banco Ficsa S/A
Advogado: Adriano Muniz Rebelo (OAB: 13613AM/S)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RESTITUIÇÃO DE VALORES - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. De acordo com o entendimento consolidado no STJ, os juros devem ser reduzidos quando fixados abusivamente e acima da taxa média de mercado divulgada pelo Bacen. Admite-se a cobrança da capitalização mensal e da comissão de permanência em caso de mora, desde que pactuadas e a última não esteja cumulada com outros encargos. É devida a restituição de valores eventualmente pagos a maior em obediência ao princípio que veda o enriquecimento injustificado do credor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

06 Apelação 0035404-56.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogada: Leila Mejdalani Pereira (OAB: 128457/SP)
Apelado: Joaquim Sobreira dos Santos
Def.Pub.1ª Inst: Fabio Rogerio Rombi da Silva

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO QUITADO - POSSIBILIDADE - REGULARIDADE DO PACTO - PACTA SUNT SERVANDA - JUROS REMUNERATÓRIOS - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO. É possível a revisão dos contratos bancários já quitados para afastar eventuais ilegalidades. De acordo com o entendimento consolidado no STJ, quando fixados abusivamente e acima da taxa média de mercado divulgada pelo Bacen, os juros devem ser reduzidos. Nas relações contratuais sujeitas ao CDC, o princípio pacta sunt servanda não se encontra mais revestido de caráter absoluto.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos

e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

07 Apelação 0039768-71.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Antonio Coninck Junior

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Apelada: Banco Bmg S/A

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 78069/MG)

Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 84400/MG)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO - JUROS REMUNERATÓRIOS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. De acordo com o entendimento consolidado no STJ, as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios prevista nas leis civis, devendo ser observadas as taxas médias de mercado divulgadas pelo Bacen. A comissão de permanência só é admitida quando expressamente contratada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

08 Embargos de Declaração 0059062-46.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Embargante: Valdson Pedro de Alcântara

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargado: Banco Panamericano S/A

Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior (OAB: 7790/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL - CAPITALIZAÇÃO - CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5º DA MP 2.170-36/01 - OMISSÃO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo omissão a ser sanada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

09 Embargos de Declaração 0059062-46.2009.8.12.0001/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Embargante: Valdson Pedro de Alcântara

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargado: Banco Panamericano S/A

Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior (OAB: 7790/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - INTERPOSIÇÃO DE DOIS RECURSOS CONTRA A MESMA DECISÃO - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. O fato de já haver interposto o mesmo recurso leva ao não conhecimento deste. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso.

10 Embargos de Declaração 0367227-43.2008.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Embargante: Ronaldo de Castro Nantes

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargado: Banco Volkswagem S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL - CAPITALIZAÇÃO - CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5º DA MP 2.170-36/01 - OMISSÃO EXISTENTE - EMBARGOS ACOLHIDOS, PORÉM SEM ALTERAR O RESULTADO DO ACÓRDÃO. Acolhem-se os embargos de declaração para corrigir omissão, porém sem alterar o resultado do julgamento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, sem alterar o resultado do acórdão, nos termos do voto do relator.

11 Apelação 0378117-41.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias (OAB: 9108/MS)

Apelado: Wolmar Silva Garcez

Advogado: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca (OAB: 4657/MS)

Advogado: Giovanna Ramires Fonseca (OAB: 12967/MS)

Advogado: Ana Paula Fernandes Coelho Mario (OAB: 14789/MS)

Interessado: Banco Abn Amro Real s/a

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO VERÃO - PRELIMINARES DE SUSPENSÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADAS - PRESCRIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO NÃO

PROVIDO. Os bancos depositários são partes legítimas exclusivas para as ações que objetivam a atualização das cadernetas de poupança nos planos econômicos, com exceção dos valores bloqueados e transferidos ao Bacen. É vintenária a prescrição para esses casos. O fato de aplicar regra nova, de ordem pública, não exime a instituição financeira de responder pelos prejuízos causados ao poupador por força da relação jurídica existente. Os juros remuneratórios são devidos porque é da própria natureza da poupança e a correção da diferença deve obedecer aos mesmos critérios de atualização do investimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

12 Embargos de Declaração 0382769-04.2008.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Embargante: Banco Finasa S/A

Advogado: Ludimilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Advogado: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)

Embargado: Gladston Villarruel Giraud

Advogado: Antônio Matheus de Souza Lobo (OAB: 10102/MS)

Advogado: Carlos Henrique Santana (OAB: 11705/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS MONITÓRIOS - APRESENTAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO - EMBARGOS PROTETÓRIOS E REJEITADOS - MULTA APLICADA. Não havendo omissão a ser sanada e revelando-se protetórios, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, com aplicação de multa. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

13 Apelação 0600200-08.2011.8.12.0019 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelantes: Celito Burin e outro

Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)

Advogado: Fábio Alexandre Perez (OAB: 31715/PR)

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Carlos Alberto Chiappetta (OAB: 8632B/MS)

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - AVAL - NULIDADE - ART. 60, CAPUT, DO DECRETO-LEI 167/67 - RECURSO PROVIDO. É nulo o aval prestado em cédula rural pignoratícia emitida por pessoa física, nos termos do Dec-Lei 167/67. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

14 Agravo de Instrumento 0602337-83.2012.8.12.0000 - de Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Laudelino Lima Melo

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Agravado: Valderi José de Oliveira

Advogado: Wilson dos Santos Antunes (OAB: 9732/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PERDAS E DANOS - NULIDADE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE - ARTIGO 652, § 1º DO CPC AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - RECURSO NÃO PROVIDO. A nulidade do negócio jurídico não impede a penhora de imóvel objeto do contrato para satisfazer direito do credor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

15 Agravo de Instrumento 0603788-46.2012.8.12.0000 - de Fátima do Sul

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Elias dos Santos

Advogado: Alexsandro Mendes Feitosa (OAB: 13532/MS)

Agravado: Banco Panamericano S/A

Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)

Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PURGAÇÃO DA MORA - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Para a purgação da mora, é suficiente o depósito das parcelas vencidas, não havendo necessidade de que corresponda ao valor total do contrato. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

16 Agravo Regimental 0604981-96.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Agravado: Adolfo Jose Rainche
 Advogado: Rafael Ferreira Ribeiro Lima (OAB: 11759/MS)
 E M E N T A-AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENDÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

17 Agravo Regimental 0605499-86.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: F. A. B. de B.
 Advogado: Afranio Alves Correa (OAB: 7459/MS)
 Agravado: J. G. de A. B.
 Repr. Legal: Carolina Palhano de Andrade
 Advogado: Fernando José Paes de Barros Gonçalves (OAB: 4171/MS)
 E M E N T A-AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

18 Apelação / Reexame Necessário 0800065-39.2012.8.12.0031 - de Caarapó

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Município de Caarapó
 Advogada: Michele Cristine Belizário (OAB: 10747/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Moacir Azarias
 Advogado: Marcelo Rodrigues Silva (OAB: 9415/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO C.C. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - CUSTAS PROCESSUAIS NÃO DEVIDAS - RECURSO NÃO PROVIDO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. Anula-se o lançamento da cobrança de contribuição de melhoria nos casos em que o fisco municipal não observa os requisitos estabelecidos nos artigos 81 e 82 do CTN. O Município é isento do pagamento de custas processuais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

19 Apelação 0800271-80.2011.8.12.0001 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Luiz Fernandes de Souza Oliveira
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PACTA SUNT SERVANDA - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Nas relações contratuais sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, o princípio pacta sunt servanda não se encontra mais revestido de caráter absoluto. De acordo com o entendimento consolidado no STJ, os juros compensatórios devem obedecer à taxa média de mercado divulgada pelo Bacen. A capitalização mensal de juros e a comissão de permanência são devidas quando expressamente contratadas. A ausência de depósito leva à improcedência da consignatória. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

20 Apelação 0800600-07.2012.8.12.0018 - de Paranaíba

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Maria do Rosário Silva
 Advogado: Ruy Valim de Melo Júnior (OAB: 5040/MS)
 Advogada: Simone de Fatima Ferrazza Valim de Melo (OAB: 4860/MS)

Advogada: Elizabeth Freitas Valim de Melo (OAB: 4204/MS)
 Apelado: Banco Itaú Unibanco S.A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira (OAB: 13116/MS)
 Advogado: Antonio Minari Neto (OAB: 13944/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ART. 21, CAPUT, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, os ônus sucumbenciais serão recíproca e proporcionalmente distribuídos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

21 Apelação 0800842-33.2011.8.12.0007 - de Cassilândia

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: BRB Banco de Brasília S/A
 Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior (OAB: 20366/PE)
 Advogado: Marizze Fernanda Martinez (OAB: 25867/PE)
 Advogado: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza (OAB: 711B/PE)
 Apelado: Sérgio de Assis
 Advogado: Daniel Lucas Tiago de Souza (OAB: 13947/MS)
 Advogado: Michael Patrick de Moares Assis (OAB: 14564/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - DÍVIDA CONTRAÍDA POR TERCEIRO - DANOS MORAIS DEVIDOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO REDUZIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A inscrição indevida do nome nos órgãos de proteção ao crédito gera danos morais, os quais devem ser reduzidos quando fixados em desacordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

22 Apelação 0801453-89.2011.8.12.0005 - de Aquidauana

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Maria Marques de Almeida
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - REVISÃO TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - PERÍODO DE ABRIL DE 2005 A DEZEMBRO DE 2007 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR CERTO - TABELA DA OAB - NATUREZA ORIENTADORA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A cobrança a maior compreende o período de abril de 2005 a dezembro de 2007. Nas causas de pequeno valor, os honorários advocatícios devem ser fixados na forma equitativa prevista no § 4º do art. 20 do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

23 Apelação 0801608-07.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: M. C. O. N. (Representado(a) por sua Mãe) Karolina Pereira de Oliveira
 Advogado: Fábila Zelinda Fávaro (OAB: 13054/MS)
 Apelante: P. V. B.
 Advogado: Heitor Miranda Guimarães (OAB: 9059/MS)
 Apelado: P. V. B.
 Apelada: M. C. O. N.
 E M E N T A-APELAÇÕES CÍVEIS - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS - NECESSIDADES DA FILHA DE ONZE MESES PRESUMIDAS - POSSIBILIDADE DO GENITOR COMPROVADA - PENSÃO MANTIDA - HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DA INFANTE E NEGADO PROVIMENTO AO APELO DO ALIMENTANTE. Mantém-se a pensão alimentícia quando demonstrada a capacidade do genitor de arcar com os alimentos em favor da filha menor de idade, cujas necessidades são presumíveis. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, homologar a desistência do recurso formulada por Maria Clara Oliveira e negar provimento ao de Peterson, nos termos do voto do relator.

24 Apelação 0803784-22.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Luiz Dirceu Tomaz Junior
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
 Apelado: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - DESNECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR - RECURSO PROVIDO. O cumprimento de sentença prolatada em ação revisional de contrato deve ser admitido quando apresentado o cálculo pelo credor, nos termos do caput do art. 475-B do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos,

relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

25 Apelação 0804528-48.2011.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Promotor: Juliano Albuquerque

Promotor: Ricardo Rotunno

Apelado: Agência Estadual do Sistema Penitenciário Agepen/MS

Procurador: Evandro Efigênio Rodrigues (OAB: 9153/MS)

Procurador: Luiz Rafael de Melo Alves (OAB: 7525/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Paulo César Branquinho (OAB: 5216/MS)

Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - COMARCA DE DOURADOS - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO E ASSISTÊNCIA AOS ALBERGADOS - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO PODER EXECUTIVO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Ao Poder Judiciário não é dado determinar e definir a realização, por parte do Estado, de obras públicas, nem estipular prazo para sua concretização, pena de extrapolar os limites do controle jurisdicional. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

26 Embargos de Declaração 0804736-35.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Embargante: Djalma da Silva Costa

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL - CAPITALIZAÇÃO - CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5º DA MP 2.170-36/01 - OMISSÃO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo omissão a ser sanada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

27 Apelação 0804883-24.2012.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Maria Aparecida Soares Farias

Advogado: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)

Apelado: Município de Dourados

Advogado: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR AFASTADA - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - NOTÍCIA DIFAMATÓRIA VEICULADA EM JORNAIS E SÍTIOS QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO ENTE POLÍTICO - FUNÇÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Nos termos do artigo 37, II, da CF, os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, razão pela qual a dispensa não implica qualquer espécie de dano. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso.

28 Agravo Regimental 4000343-64.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Agravado: Guilherme Rifon Garcia

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUSÊNCIA DE PROVA DA NOTIFICAÇÃO - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA POR MUDANÇA DE ENDEREÇO - AUSÊNCIA DE PROTESTO - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

29 Agravo Regimental 4000399-97.2013.8.12.0000/50000 - de Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Agravado: Queirone Cardoso de Souza

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de agravo regimental interposto fora do prazo legal, pois ausente um dos pressupostos de admissibilidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

30 Agravo Regimental 4000466-62.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Agravado: Marcos Vinicius Carnaval Cavalcanti

Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - CAUTELAR INOMINADA - EMPRÉSTIMO - DESCONTO EM CONTA-CORRENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIZAÇÃO - MULTA DIÁRIA - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

31 Agravo Regimental 4000521-13.2013.8.12.0000/50000 - de Fátima do Sul

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravado: José Clarindo da Silva

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo (OAB: 11259/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - EXPANSÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO - BRASIL TELECOM - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

32 Agravo Regimental 4000569-69.2013.8.12.0000/50000 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Fabio Teotonio dos Santos

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL C.C. CONSIGNAÇÃO DE VALORES - MANUTENÇÃO NA POSSE DO VEÍCULO - NÃO INCLUSÃO DO NOME NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - INDEFERIDAS - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

33 Agravo Regimental 4000718-65.2013.8.12.0000/50000 - do Tribunal

Relator(a): Juiz Wilson Bertelli

Agravantes: Ana Paula Oliveira e outros

Advogado: Flávio Renato Almeida Reyes (OAB: 16443/MS)

Agravado: Município de Campo Grande

Procuradora: Katia Silene Sarturi Chadid (OAB: 8624/MS)

Interessado: Rodrigo Leão

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. COMPROVAÇÃO DO ESBULHO, DATADO DE MENOS DE UM ANO E UM DIA, E DA PERDA DA POSSE. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. LIMINAR CONCEDIDA. PRAZO RAZOÁVEL PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO BEM. 01. A miserabilidade dos réus não resulta na possibilidade de continuarem na posse de bem público. Comprovados os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil, impõe-se a expedição do mandado liminar de reintegração de posse. 02. Em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana e para resguardar, ainda que minimamente, o direito de moradia dos réus, razoável que se conceda um prazo para a desocupação voluntária do imóvel antes de determinar a desocupação forçada. Entretanto, esse prazo deve se restringir ao necessário para os réus se retirarem do imóvel, até mesmo porque o Poder Judiciário não pode compactuar com invasões de bens públicos. Recurso conhecido e não provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata

de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

34 Agravo Regimental 4000786-15.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel - Advogado: Fabrício Zir Bothomé (OAB: 13849AM/S)
Advogado: Giovana Michelin Letti (OAB: 13570AM/S)
Agravado: Carlos José de Oliveira
Advogado: Marco Antônio Ferreira Castello (OAB: 3342/MS)
Advogado: Júlio César Marques (OAB: 11748/MS)
Advogado: Edgar Lira Torres (OAB: 13107/MS)
Advogado: Nery Ramon Insfran Júnior (OAB: 12215/MS)
Interessado: Fundação 14 de Previdência Privada
Interessado: Fundação Atlântico de Seguridade Social
E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - NOMEAÇÃO DE PERITO - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

35 Agravo Regimental 4000934-26.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante: Sergio Antonio Pereira
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
E M E N T A - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

Embargos de Declaração 0002059-44.2011.8.12.0008/50000 - de Corumbá

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Embargante: Banco Gmac S/A
Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
Advogado: Silvio Ferreira Neto (OAB: 13368/MS)
Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota (OAB: 13061/MS)
Advogado: Marco Aurélio Simal de Souza Brites (OAB: 12701/MS)
Embargado: Rinaldo Franco Cavalcanti
Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB: 0008548/MS)
E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES - INEXISTÊNCIA DE MÁCULAS - IRRESIGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO DECISUM - PREGUEIRÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. A função processual dos embargos de declaração é tão-somente aclarar a decisão embargada quando esta se apresentar maculada pelos vícios de obscuridade, contradição ou omissão (art. 535, CPC), o que significa dizer que se trata de um recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado, para suprir as falhas existentes no julgado. 2. Mesmo que a matéria, objeto de recurso, tenha sido apreciada de uma outra maneira não se pode falar em omissão, obscuridade ou contradição no acórdão. 3. O prequestionamento significa o prosseguimento do debate de matéria apreciada na decisão recorrida, não sendo necessária a manifestação expressa do acórdão sobre dispositivos legais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Apelação / Reexame Necessário 0005765-90.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: João Rodrigues Torres
Advogado: Leandro Silveira Plinta (OAB: 9160/MS)
E M E N T A- RECURSO VOLUNTÁRIO E OBRIGATÓRIO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - AUXÍLIO-ACIDENTE - INCAPACIDADE PARCIAL E

PERMANENTE - COMPROVADA - REQUISITOS DO CAPUT DO ART. 86 DA LEI 8.213/91- SATISFEITOS - REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO QUE O SEGURADO EXERCIA HABITUALMENTE - BENEFÍCIO DEVIDO - TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO - DATA DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - § 2º DO ART. 86 DA LEI 8.213/91 - ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97 - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. Comprovado o acidente e o nexo de causalidade entre este e a redução da capacidade para o trabalho que o segurado anteriormente exercia, mantém-se a sentença que concedeu o benefício de auxílio-acidente, eis que conforme com o art. 86 caput da lei 8.213/91. O termo inicial para a concessão do benefício de auxílio-acidente é o dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, nos moldes do art. 86, §2º, da Lei nº 8.213/91. A partir de 29 de junho de 2009, o índice a ser aplicado para a correção monetária e os juros, no caso de condenação da Fazenda Pública, será o aplicado à caderneta de poupança, em conformidade com a legislação vigente. O art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, apenas transpôs da jurisprudência para a Lei que, "para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.". A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, com o parecer.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

Embargos de Declaração 0006001-76.2009.8.12.0001/50003 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Embargante: Wolney Girão Faria
Advogada: Josiene da Costa Martins (OAB: 10296/MS)
Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
Embargado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy (OAB: 6735/MT)
E M E N T A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAIS OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração constituem recurso rígido que exige a presença dos pressupostos processuais de cabimento para o seu acolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil. Deve ser reconhecido o desvio de finalidade do recurso quando o acórdão embargado não contenha omissão, contradição ou obscuridade ou, ainda, quando seja oposto com o fim de prequestionar a matéria decidida. Os embargos de declaração não servem para sanar contradição externa, baseada em outro acórdão ou decisão, mas sim para esclarecer proposições inconciliatórias que porventura existam no julgado embargado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01 Agravo Regimental 0601742-84.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Francisco Ribeiro da Silva
Advogado: Ana Paula Vilas Boas da Silva Camponez (OAB: 14802/MS)
Agravado: Claudionor Duarte Neto
Advogado: Claudionor Duarte Neto (OAB: 7956/MS)
E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO PROFERIDA POR COLEGIADO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Não é de se admitir a utilização do agravo regimental contra acórdão, posto que, segundo a dicção do art. 777 do Regimento Interno deste Tribunal, referido recurso não se presta a atacar acórdão, mas sim decisão monocrática que causar prejuízo ao direito da parte, proferida pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral de Justiça ou pelos relatores dos feitos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

02 Agravo Regimental 0601852-83.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Maiko Francesco Fernandes Baez
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
Agravada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIDO - NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Os benefícios da assistência judiciária não devem ser concedidos de forma generalizada. É preciso que o autor demonstre ser desprovido de recurso econômico-financeiro. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 Agravo Regimental 0602057-15.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Michael Daniel Mosqueira
Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)
Advogado: Fabíola Sordi Montagna (OAB: 14939/MS)
Agravada: Lídia Aparecida Mosqueira
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - JULGAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO INTERNO PREJUDICADO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Se o recurso de agravo de instrumento já foi julgado por esta Turma, impossível o conhecimento do agravo interno que se insurge contra o efeito a ele atribuído, ante a prejudicialidade em decorrência da perda do objeto. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

04 Agravo Regimental 0602899-92.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravantes: Adão Donizete Valejo e outros
Advogado: Murilo Barbosa César (OAB: 11750/MS)
Advogado: Mário Marcondes Nascimento (OAB: 7701/SC)
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIDO - NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Os benefícios da assistência judiciária não devem ser concedidos de forma generalizada. É preciso que o autor demonstre ser desprovido de recurso econômico-financeiro. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05 Agravo Regimental 0605558-74.2012.8.12.0000/50000 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Itaú Seguros S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Agravada: Maria Aparecida Morato Peres
Advogada: Nelídia Cardoso Benites (OAB: 002.425/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE COBRANÇA-SEGURO DPVAT - HONORÁRIOS PERICIAIS - FIXAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO JUIZ - REDUÇÃO DESCABIDA. - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. Considerando-se as exigências técnicas e profissionais relativas à realização da perícia, bem como o zelo e o tempo de trabalho que o caso requer, não há falar em redução da verba honorária pericial ou em ofensa à razoabilidade, remunerando-se condignamente o nomeado. II. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06 Apelação 0800367-23.2012.8.12.0046 - de Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelantes: Miguel Rottili e outros
Advogada: Maria Ivone Aguiar Gnoatto (OAB: 8525/MS)
Apelados: Anna Maria Jorge Muniz e outros
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE RETENÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO DE DIVISÃO - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - CONSTITUIÇÃO EM MOMENTO ANTERIOR À REVOGAÇÃO DO ART. 744 DO CPC - SENTENÇA QUE REMETE A DISCUSSÃO SOBRE AS BENEFITÓRIAS PARA A EXECUÇÃO - APLICAÇÃO DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 744 DO CPC - PRESENÇA DO INTERESSE PROCESSUAL NO AVIAMENTO DOS EMBARGOS - RECURSO PROVIDO PARA TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA TERMINATIVA. I. Se a sentença exequenda, porque proferida em momento anterior à revogação do art. 744 do CPC, remete a discussão sobre as benfeitorias para a fase da execução, não se há de inadmitir, por falta de interesse de agir, o aviamento dos embargos de retenção no momento do cumprimento do título judicial. II. Se a hipótese é regulada pela redação original

do art. 744 do CPC, deve ser desconsiderada a modificação introduzida pela Lei nº 10.444 (de 7/5/2002). III. Vislumbrados o interesse e a adequação dos embargos de retenção, impõe-se tornar insubsistente a sentença terminativa, para determinar o prosseguimento regular do feito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido o Relator, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal.

07 Apelação 0800531-22.2011.8.12.0046 - de Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelantes: Caetano Rottili e outros
Advogado: Antonino Moura Borges (OAB: 839A/MS)
Advogado: Daniel Zanfolim Borges (OAB: 7614/MS)
Apelantes: Miguel Rottili e outro
Apelados: Maria Luiza Muniz e outros
Advogado: Arlindo Dorneles Pitaluga (OAB: 9918/MS)
Advogado: José Bonifácio Amorim dos Santos (OAB: 597/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE DESENVOLVIMENTO E REGULARIDADE - ILEGITIMIDADE AD CAUSAM - PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de terceiro são remédio processual posto à disposição de quem, não sendo parte no processo, sofreu turbação ou esbulho na posse ou propriedade de seus bens por ato de apreensão judicial. Assim, não possui legitimidade ad causam para a oposição de embargos de terceiro quem figura no pólo passivo da ação executiva. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário: Alessandra Armoa Teixeira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Apelação 0000080-51.2011.8.12.0039 - de Pedro Gomes

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Sergio Azevedo Introvini
Advogado: Evaldo Luiz Rigotti (OAB: 5894/MS)
Advogado: Luiz Fernando Lopes Ortiz (OAB: 12082/MS)
Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogada: Carla Ferreira Brandão (OAB: 14017/MS)
Advogado: Diego de Souza Paes (OAB: 12620/MS)
Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - ENERSUL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES - RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO - PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 206, § 3º, I DO CÓDIGO CIVIL - ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO Nº 1063.661-RS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A pretensão relativa ao ressarcimento de valores despendidos para financiar a instalação de rede de energia elétrica segue o prazo prescricional de 5 anos previsto no art. 205, § 3º, I, do Novo Código Civil, conforme consignado no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.063.661 que tratou especificamente da questão. Prescrição da pretensão reconhecida. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação 0000125-66.2011.8.12.0003 - de Bela Vista

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
Apelado: João Paiva
Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C CONDENAÇÃO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ENERSUL - PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - AUTARQUIA FEDERAL QUE NÃO INTERVEIO NO PROCESSO - REJEITADA. I) É incabível o declínio da competência para a Justiça Federal se a ANEEL, autarquia federal, não figura na qualidade de autora, ré, assistente ou oponente no processo, possuindo mero interesse jurídico na causa, o que não determina, necessariamente, a sua intervenção no processo. Prefacial afastada. MÉRITO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. ARTIGO 42 DO CDC. HIPÓTESE DE ENGANO JUSTIFICÁVEL VERIFICADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. I) De acordo como o artigo 42 do CDC, havendo engano justificável do credor, permanece a obrigação de restituir o indébito, porém de forma simples. II) Caracteriza engano justificável a cobrança a maior de valores calculados com base em tarifa fixada por meio de resolução expedida pela ANEEL, decorrente de cálculo realizado por empresa especializada, ainda que contratada pela concessionária, eis que é, presumidamente, preparada para tanto. III) O erro de avaliação cometido pela empresa especializada não não retira a boa-fé na cobrança dos valores, eis que não demonstra qualquer conluio entre as empresas para prejudicar os consumidores. Ademais, não há que se falar em culpa in vigilando da concessionária, porque o erro de avaliação cometido envolve questões

complexas, o que não poderia ter sido verificado de plano pela Enersul. IV) Diante da presença de engano justificável, não é cabível a devolução em dobro. PERÍODO DE DEVOLUÇÃO ABRIL DE 2004 A DEZEMBRO DE 2007 PERCENTUAL DE DEVOLUÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I) O período que deve compreender o cálculo para se chegar à devida devolução é abril de 2004 a dezembro de 2007, com a aplicação do reposicionamento tarifário de 43,23%. II) Preliminar rejeitada. Recurso parcialmente provido. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração 0000791-11.2009.8.12.0012/50000 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Embargante: Luzia Valdete da Silva
Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
Embargado: João Gouveia Paz
Advogado: Afonso Wander Ferreira dos Santos (OAB: 004.656/MS)
Advogado: Pericles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)
E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - NULIDADE DO ACÓRDÃO - REJEITADA - DEFENSORIA PÚBLICA - DEVIDAMENTE INTIMADA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a devida intimação da apelada, para apresentação de contrarrazões, através de remessa dos autos à Defensoria Pública, não padece de nulidade o acórdão, realizado sem a presença da referida peça defensiva. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração 0001613-04.2009.8.12.0043/50000 - de São Gabriel do Oeste

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Embargante: Berenice Terezinha Vilanova Ghube
Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Jucelino Oliveira da Rocha
Interessado: Ademir Maidana da Rocha
Interessado: Andréa Cristina Biazim
Interessada: Cleonice Rose Vicentini
Interessado: Elaine Rosa do Amaral
Interessada: Geneci Marchi de Oliveira
Interessado: Kátia Cilene Mantovani
Interessado: Maria Aparecida da Silva
Interessada: Maria de Fátima de Lima Melo Costa
E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - DESNECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DE TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS NO RECURSO - PRECEDENTES DO STJ - EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS UNICAMENTE PARA FORÇAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DE MATÉRIAS A SEREM ARGUIDAS EM RECURSOS ÀS INSTÂNCIAS SUPERIORES - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer dos vícios apontados nos embargos declaratórios, não é possível, a pretexto de prequestionar matéria a ser versada em recurso aos Tribunais Superiores, postular que o órgão a quo se manifeste sobre matéria já julgada. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação 0004891-84.2010.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Cid Ruy Silveira
Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Preza (OAB: 12038/MS)
Apelado: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA
Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - FALTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - O ÔNUS DA PROVA PERTENCE AO AUTOR - ARTIGO 333, I, DO CPC - AUSÊNCIA DE PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR - DOCUMENTOS INSUFICIENTES PARA COMPROVAR SEU DIREITO - RECURSO IMPROVIDO. Se o autor não demonstrar a veracidade do fato constitutivo do seu pretensão direito, conforme lhe impõe o artigo 333, I do CPC, deve ser rejeitada sua pretensão, sobretudo se as provas existentes nos autos não evidenciam nexo causal entre a conduta praticada pelo prestador do serviço e o dano acarretado na esfera do particular. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação 0010104-03.2008.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Vinicius de Freitas Escobar
Apelado: Gilson Batista de Souza
Advogada: Luzia Gerra de Oliveira Rodrigues Gomes (OAB: 111577/SP)
Advogada: Danila Martinelli de S. Reis (OAB: 12397/MS)
E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - RECURSO DO INSS - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO - QUESTÃO DECIDIDA EM FAVOR DA AUTARQUIA - NÃO CONHECIMENTO - MÉRITO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - LAUDO PERICIAL - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS - CONCESSÃO - TERMO INICIAL - DIA POSTERIOR À CESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - RECURSO IMPROVIDO. É inviável o conhecimento de prejudicial de prescrição, se a sentença reconhece expressamente que o lapso referente às prestações vencidas anteriormente ao quinquênio que antecede ao ajuizamento da ação devem ser excluídas. Para a concessão da aposentadoria por invalidez deve-se considerar não só os elementos previstos no art. 42 da Lei nº 8.213/91, mas também os aspectos sócio-econômicos, profissionais e culturais do segurado, ainda que o laudo pericial só tenha concluído pela sua incapacidade parcial para o trabalho. O termo inicial da aposentadoria por invalidez deve ser contado a partir da cessação do auxílio-doença. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso

Embargos de Declaração 0011390-45.2010.8.12.0021/50000 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Embargante: M. C. L.
Def.Pub.2ª Inst: Francisco Ciro Martins
Embargado: M. P. E.
Promotor: Matheus Macedo Carpatti
E M E N T A-EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VICIOS NÃO VISUALIZADOS - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm natureza integrativa, visam a sanar eventual omissão, obscuridade ou contradição havidas no julgado. A ausência dos pressupostos específicos do recurso de embargos importa em sua rejeição. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação 0012358-38.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante: Andressa Pereira Costa (Representado(a) por sua Mãe) Marcia Pereira Costa
Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)
Apelada: Águas Guarairoba S.A.
Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
Advogada: Tainá Santos Pereira Dias (OAB: 15133/MS)
E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - AFASTADA - RESPONSABILIDADE CIVIL - PERFURAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - ALEGADA CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR - ARTIGO 333, I, CPC - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. Se o recurso ataca de forma clara e específica os motivos de fato e de direito pelos quais se pretende a reforma da decisão, não há falar em ofensa ao princípio da dialeticidade. A ausência de produção de determinada prova não caracteriza cerceamento de defesa, se o magistrado prolator do feito entende que os fatos debatidos estão suficientemente provados através das provas já colacionadas aos autos. Não justifica a pretensão do consumidor em ver o seu dano moral reconhecido sem o mínimo de provas que atestem que o suposto abalo em sua saúde ocorreu em virtude da água contaminada fornecida pela concessionária apelada, não havendo falar, via de consequência, em responsabilidade objetiva da fornecedora de serviço. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, e no mérito, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração 0014408-71.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Embargante: Prática Engenharia Ltda
Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)
Advogado: Fernando Diegues Neto (OAB: 14934A/MS)
Embargado: Sipase Comércio e Serviços Em Transformadores Ltda
Advogado: Vanderlei de Araújo (OAB: 36541/SP)
Advogada: Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)
Interessados: Vanderlei de Araújo e outro
E M E N T A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS. Ausentes os apontados vícios de omissão, obscuridade ou contradição na decisão recorrida, rejeitam-se os embargos de declaração, mesmo quando tenham sido ofertados com o fim de prequestionamento, em face da limitação estabelecida no artigo 535 do CPC. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível

do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação 0020275-11.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Michelli Pereira Arantes dos Santos (OAB: 12861/MS)

Apelado: Hugo Araújo Correia de Almeida

Advogada: Katarina de Carvalho Figueiredo Viana (OAB: 10509/MS)

Advogado: Gláucia Silva Leite (OAB: 4586B/MS)

Advogado: Jéssica da Silva Viana (OAB: 14851/MS)

E M E N T A-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - AJUIZAMENTO EQUIVOCADO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO BANCO - CONTRATO QUITADO - COBRANÇA INDEVIDA - DEVER DO FORNECEDOR DE MANTER UM SISTEMA PRECISO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRÓPRIO - RESPONSABILIDADE PELO FATO DO SERVIÇO - INCIDÊNCIA DO ART. 940 DO CC - PAGAMENTO EM DOBRO DO VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. I) Instituição bancária que, ao faltar com a cautela de conferir com atenção a quitação ou não dos contratos celebrados com seus clientes, ingressa em juízo com ação de busca e apreensão de forma equivocada, cobrando débito já adimplido e ocasionando a retenção do bem. II) Aplica-se a responsabilidade por vício de qualidade do serviço quando a empresa, por não contar com um sistema eficaz e preciso de cobrança, exige dívida já adimplida. III) O fornecedor tem a obrigação de manter, na prestação de seus serviços, meio adequado de cobrança, com capacidade o bastante de poder identificar, com justiça, o recebimento ou não das obrigações. Impõe-se que a empresa tenha o controle sobre todas as operações obrigacionais relacionadas ao seu negócio, mantendo-se sempre ciente e atualizado acerca dos recebimentos e das pendências, a fim de evitar cobrança indevida ao consumidor. IV) Hipótese que se amolda à responsabilidade pelo fato do serviço, contemplada no art. 14 do CDC, eis que decorrente de falha do próprio serviço, regida pelos postulados da responsabilidade objetiva. V) Verificada a demanda por dívida já paga, impõe-se a obrigação de pagamento em dobro do valor exigido indevidamente, na forma do art. 940 do CC. VI) Equívoco que ocasionou mais do que mero dissabor ou aborrecimento, mas um dano concreto, na medida em que se fez necessária a contratação de advogado para a tomada das providências cabíveis, porque chamado em juízo para responder por débito adimplido, além de ter sido o bem apreendido, situação da qual se pode presumir o transtorno e constrangimento. VII) Por um critério de razoabilidade, deve a indenização pelo dano moral ser fixada tendo em vista os transtornos gerados e a capacidade econômica do réu, atendendo aos objetivos da reparação civil, quais sejam, a compensação do dano, a punição ao ofensor e a desmotivação social da conduta lesiva. VIII) Recurso a que se nega provimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação 0022557-90.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Aparecido Pimenta de Oliveira

Advogado: Giuliani Rosa de Souza (OAB: 11357/MS)

Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)

Apelados: Nilza Ferreira da Conceição e outros

Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AGRAVO RETIDO - INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL - DESNECESSIDADE - IMPROVIDO - CULPA DO CONDUTOR DO CAMINHÃO QUE FEZ ULTRAPASSAGEM CONFIGURADA - LAUDO PERICIAL CONFECCIONADO PELO PERITO QUE ESTEVE NO LOCAL DO ACIDENTE - INDEFERIMENTO DE TESTEMUNHAS - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADA - DANOS MORAIS E MATERIAIS - OCORRÊNCIA - PENSÃO MENSAL À VIÚVA DA VITÍMA FIXADA AO PATAMAR DE 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ATÉ QUANDO VITIMA COMPLETARIA 65 ANOS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO STJ - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE ATENDIDOS - INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS ARBITRADOS COM RAZOABILIDADE - VALOR MANTIDO - RECURSO DO APELANTE IMPROVIDO. A produção de provas constitui direito da parte em poder influir o magistrado quando do julgamento da lide, contudo, deve-se estar atento que o juízo de utilidade e necessidade fica a cargo do juiz, de modo a resultar a operação no equilíbrio entre a celeridade desejável e a segurança indispensável na realização da Justiça. Logo, sendo o juiz o destinatário da prova, somente a ele cumpre aferir sobre a necessidade, ou não, de sua realização. Como orientado pelo STJ, a pensão à viúva de vítima de trânsito é devida até que este completaria 65 anos de idade, e fixados ao valor de 2/3 do que este percebia ao tempo do óbito e não sendo comprovado pelo cônjuge sobrevivente deve ser fixado com base no salário mínimo. A condenação ao pagamento de indenização por danos morais é medida que, entre outros, possui caráter pedagógico e compensatório, devendo ser mantido o quantum indenizatório quando se mostrar razoável, proporcional e suficiente para atender ao caráter repressivo e preventivo a que se destina a condenação ao pagamento de indenização, sempre considerando o nível social do ofensor e do ofendido. A

indenizações a título de dano moral e material devem ser arbitradas de acordo com razoabilidade e proporcionalidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso.

Apelação 0024983-07.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Maria Ettinete Palhano Maiolino

Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 3592/MS)

Apelado: Carlos Haguíuda

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)

E M E N T A-AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE CORRETAGEM - COMISSÃO - RECEBIMENTO CONDICIONADO À OCORRÊNCIA DE CONDIÇÃO, NÃO OCORRIDA - RETORNO AO STATUS QUO ANTE - EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL - COMISSÃO INDEVIDA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. Existindo expressa disposição contratual de que a comissão relativa ao corretor somente seria devida com o implemento da condição suspensiva do contrato, qual seja, a expedição de alvará definitivo nos autos de inventário, fato não verificado porque terceiro, herdeiro, exerceu o direito de preferência e adjudicou para si o imóvel, o pagamento resta indevido, especialmente porque o negócio não se consumou por ato alheio à vontade das partes. Outrossim, se o contrato assinado entre as partes, que em princípio justificaria o pagamento da comissão, trouxe previsão de que estaria desfeito em razão da possibilidade de uma das herdeiras exercer seu direito de preferência, fato verificado, não se pode dizer que o corretor obteve resultado útil e proveitoso, no sentido de levar as partes por ele aproximadas à realização do negócio de compra e venda, não fazendo jus, assim, à comissão, até mesmo porque o herdeiro que adquiriu, tanto por tanto, assim o poderia fazer a qualquer tempo, independentemente da prévia existência de um comprador para o imóvel, indicado pelo corretor. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração 0025243-26.2006.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abs D Duarte

Embargante: Walter Luiz Ayala do Nascimento

Advogado: Walter Luiz Ayala do Nascimento (OAB: 7981/MS)

Embargado: Valdir Soria Villa Nova

Advogado: Jefferson Valerio Villa Nova (OAB: 10642/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO E REJULGAMENTO DA MATÉRIA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer dos vícios apontados nos embargos declaratórios, não é possível a pretexto de prequestionar matéria a ser versada em recurso aos Tribunais Superiores, postular que o órgão a quo se manifeste sobre matéria já julgada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração 0026270-68.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro

Embargante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Embargado: Helena Maciel Romero

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS ENUMERADOS NO ART. 535 DO CPC - NÃO-CABIMENTO - REJEITADOS. Rejeitam-se embargos de declaração quando o acórdão embargado não contém os vícios mencionados no artigo 535 do Código de Processo Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração 0028812-93.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abs D Duarte

Embargante: Michel Scuir da Luz

Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)

Embargado: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - CONFIGURAÇÃO - ANÁLISE DO PONTO OMISSO - JULGAMENTO MANTIDO - EMBARGOS PROVIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS. Verificada a omissão, no acórdão, quanto a um dos pontos discutidos pelo embargante no recurso de apelação, o esclarecimento e complementação

do julgamento é medida que se impõe. Constatado que a correção do ponto omissis, relativamente ao tema da proporção (se é de 200% ou outro percentual) da indenização prevista no contrato de seguro, não importa em alteração do julgado, o provimento dos embargos se dá sem a atribuição de efeitos modificativos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação 0033875-31.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: José Iremar da Cruz

Advogado: Alessandro Santana dos Santos (OAB: 15442/MS)

Apelado: Financeira Itau CBD S/A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Advogado: Antonio Minari Neto (OAB: 13944/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO - JUSTA COMPENSAÇÃO - CARÁTER PEDAGÓGICO - JUROS MORATÓRIOS - TERMO INICIAL - DATA DO EVENTO DANOSO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A fixação do valor da indenização por danos morais deve considerar a justa compensação e o caráter pedagógico, levando-se em consideração as nuances que precederam a ocorrência do fato ensejador da reparação. O termo inicial para o curso dos juros moratórios quando a condenação é adstrita a ato ilícito, flui a partir da data do evento danoso, ou seja, da inscrição indevida, e não do dia da publicação da sentença (Cf. Súmula n. 54 do STJ), na ordem de 1% ao mês, consoante aplicação da norma contida no artigo 406 do Código Civil. Tendo o magistrado sentenciante observado as diretrizes do art. 20, § 3º, do CPC, ou seja, sopesado a dedicação ao atendimento dos interesses do cliente, o zelo e a eficiência do profissional, assim como a pequena complexidade da causa, o percentual fixado (10% sobre o valor da causa corrigido) mostra-se suficiente, não havendo que se falar em majoração dos honorários advocatícios. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação 0033911-83.2006.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Angelo Bontempo Neto

Advogada: Paula Alessandra Rossi Geglíni (OAB: 10914AM/T)

Apelados: Jairo Rodrigues de Oliveira e outros

Advogada: Nilza Lemes do Prado (OAB: 11669/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - REFORMA DA SENTENÇA OBJURGADA - PRETENSÃO IMPROCEDENTE - FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR NÃO DEMONSTRADO - ÔNUS DO RÉU - INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CPC - ALEGAÇÃO DE INCONGRUÊNCIA ENTRE AS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS E A SENTENÇA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA E O DANO - DANO MORAL DEVIDO - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - PROPORCIONALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de matéria de responsabilidade civil, para que haja a obrigação de indenizar, mister a inequívoca demonstração do fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito do autor, sendo, de regra, que cada parte comprove o alegado, consoante o art. 333, II, do CPP. O juiz da causa deve fundamentar suas decisões observando o conjunto probatório dos autos, não existindo uma prova à qual o juiz deva atribuir maior valor que outra (princípio do livre convencimento motivado). Não há que se falar que o valor estabelecido a título de danos morais foi excessivo, se o magistrado o estabeleceu de maneira razoável, considerando, não só as condições econômicas do ofensor e do ofendido, mas o grau da ofensa e suas conseqüências, mantendo uma proporcionalidade entre causa e efeito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração 0039130-04.2011.8.12.0001/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro

Embargante: Ivanildo Monteiro Ferreira

Advogado: Nilza Lemes do Prado (OAB: 11669/MS)

Embargado: Joasil Everson Castro Soares

Advogado: Wagner Almeida Turini (OAB: 5541/MS)

Interessado: Ivan Zenil

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS ENUMERADOS NO ART. 535 DO CPC - NÃO-CABIMENTO - REJEITADOS. Rejeitam-se embargos de declaração quando o acórdão embargado não contém os vícios mencionados no artigo 535 do Código de Processo Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, com aplicação de multa.

Apelação 0045284-09.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Sidnei Renosto

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil

Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 9600A/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING - PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO - CONTRATO QUE NÃO TEM SUA NATUREZA JURÍDICA DESCARACTERIZADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO NESTE PONTO. O recolhimento antecipado do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, conforme Enunciado n. 293 da súmula da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, gerando a obrigação de restituição do seu valor pelo arrendador, em caso de resolução do contrato com a consequente devolução do bem. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO ARRENDAMENTO MERCANTIL LEASING INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO MENSAL IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE TAIS ENCARGOS DECISÃO MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de contrato de leasing, não é possível a discussão a respeito de juros remuneratórios e capitalização mensal se não demonstrada a sua efetiva incidência na avença firmada, na medida em que não é possível questionar cláusula não existente na pactuação. Recurso improvido neste ponto. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA AUSÊNCIA DE ATAQUE AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA - FALTA DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO NESTE PONTO. Se as razões do recurso não guardam semelhança com os fatos e fundamentos jurídicos da decisão recorrida, desatendeu o recorrente ao princípio da dialeticidade. Recurso não conhecido neste ponto. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e na parte conhecida, negar provimento.

Apelação 0052233-15.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Kleber Rogério Paiva Fuzeta

Advogado: Paulo Roberto Genésio Motta (OAB: 0006831/MS)

Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS 11.482/07 E 11.945/2009 - INVALIDEZ PARCIAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADO COM PARÂMETRO NO ANEXO DA LEI 11.945/2009 - POSSIBILIDADE - ACIDENTE OCORRIDO APÓS A SUA VIGÊNCIA - VALOR INDENIZATÓRIO FIXADO PELO MAGISTRADO - ATENDE PROPORCIONALMENTE A INVALIDEZ PREVISTA NA TABELA DA LEI 11.945/2009 - QUANTUM MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. Não há falar em inconstitucionalidade das Medidas Provisórias 340/06 e 451/09, pois, com a sua conversão nas Leis 11.482/2007 e 11.945/2009, respectivamente, o exame de relevância e urgência para a edição da medida provisória se tornou despicienda. O valor da indenização nos casos de seguro obrigatório DPVAT deverá ser fixado com base nos parâmetros do anexo da Lei n. 11.945/2009, quando o sinistro sofrido pelo segurado ocorrer posterior a sua vigência. Se o quantum indenizatório fixado pelo magistrado singular atender satisfatoriamente a proporção da invalidez prevista na tabela estipulada pela lei n. 11.945/2009, o valor deve ser mantido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação 0054126-75.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)

Apelado: Ivanir de Lazari

Advogado: Edimar Ferreira da Silva (OAB: 10132/MS)

Advogado: Marco Aurélio Delfino de Almeida (OAB: 10020/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - INDICAÇÃO DO PERÍODO E DOS LANÇAMENTOS DOS DÉBITOS A SEREM ESCLARECIDOS - DIREITO DO CORRENTISTA SOLICITAR JUDICIALMENTE INFORMAÇÕES AO BANCO A RESPEITO DOS VALORES LANÇADOS EM SUA CONTA CORRENTE - EMISSÃO DE EXTRATO QUE NÃO DESNATURA O DIREITO DO CORRENTISTA EM BUSCA DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NASCIDA DO FATO DE O BANCO GERIR E ADMINISTRAR DINHEIRO DEPOSITADO EM NOME DO CORRENTISTA E DE EMPRÉSTIMOS, PAGAMENTOS E LANÇAMENTOS EFETUADOS EM SUA CONTA CORRENTE. É direito do correntista ajuizar ação de prestação de contas em face da entidade bancária a fim de verificar o acerto ou não dos lançamentos efetuados em sua conta corrente, independentemente da prévia emissão de extratos bancários mensais, os quais não substituem o direito do correntista de buscar informações sobre as operações bancárias que celebrou com a instituição financeira, e das partidas

de débito e crédito dela decorrentes e lançadas em seu favor ou ao seu encargo. Recurso improvido. Sentença mantida.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação 0360785-61.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco BMG S/A

Advogada: Dayane Nascimento Fernandes Lupoli (OAB: 12448/MS)

Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 14354/MS)

Apelante: Ivanilda Rodrigues

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco BMG S/A

Apelada: Ivanilda Rodrigues

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES JUNTADO NOS AUTOS - MANUTENÇÃO DA TAXA CONTRATADA, VEZ QUE ESTA É INFERIOR A TAXA MÉDIA DO CONTRATO. O princípio pacta sunt servanda não é absoluto, deve ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas violadas no contrato, possibilitando, portanto, a revisão das cláusulas havidas por abusivas e ofensivas à legislação nacional, em especial o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e o Decreto 22.626/33. Seguindo a linha perfilhada pelo Superior Tribunal de Justiça, que tem na Constituição Federal a fonte primária de sua competência e, agora, legalmente autorizado pelo artigo 543-C do CPC para decidir sobre os recursos especiais repetitivos, deve-se respeitar o princípio do colegiado advindo da mesma Corte para ceder ao seu entendimento e perfilhar a orientação de que os juros remuneratórios não estão delimitados em 12% ao ano, mas sim devem ser havidos como os da taxa média de mercado, divulgada mensalmente pelo Banco Central do Brasil, ou do contrato, se menor. Não demonstrada a abusividade, deve ser mantida a taxa contratada, vez que inferior à média mensal do período da pactuação. Recurso da autora improvido neste ponto. **CAPITALIZAÇÃO MENSAL. TAXA DE JUROS EFETIVA ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL HAVIDA COMO CONTRATADA PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RESP REPETITIVO RESp 973.827 RS.** I) A capitalização dos juros em periodicidade mensal é admitida para os contratos celebrados a partir de 31 de março de 2000 (MP nº 1.963-17/2000), desde que pactuada. II) Considera-se pactuada a previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal, sendo tal taxa suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada, seguindo, assim, o precedente criado pelo julgamento do recurso especial repetitivo, no Superior Tribunal de Justiça, sob nº 973.287-RS. Recurso da instituição financeira provido neste ponto. **COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COBRANÇA INDEVIDA IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS.** Com relação à comissão de permanência, em princípio, é admitida sua incidência, desde que não cumulado com juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e/ou multa contratual. Entretanto, não comprovada a contratação da comissão de permanência não é possível a sua incidência. Recurso da autora provido neste ponto. Recurso da instituição financeira improvido neste ponto. **COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.** Estando a sentença de acordo com o pedido feito em sede de apelação cível, não resta configurado o interesse recursal do autor quanto a esta questão. Recurso da autora não conhecido neste ponto. **SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.** Reconhecida a ocorrência de sucumbência recíproca, conforme o caput do artigo 21 do CPC, deve-se determinar que as custas processuais e honorários advocatícios sejam divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Recurso da autora improvido neste ponto. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do Banco BMG S/A, conhecer parcialmente o recurso de Ivanilda Rodrigues, e na parte conhecida, dar parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Secretária: Alessandra Armoa Teixeira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Apelação 0000154-47.2011.8.12.0026 - de Bataguassu

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Rodrigo da Conceição Souza

Advogado: Ana Carolina P. Tahan (OAB: 13743/MS)

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Vinicius de Freitas Escobar

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - PEDIDO INICIAL DE AUXÍLIO-DOENÇA E POSTERIOR CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, INSTRUMENTALIDADE E EFETIVIDADE - AMPUTAÇÃO PARCIAL DO 2º DEDO DA MÃO ESQUERDA - PROVA PERICIAL QUE ATESTA OS REQUISITOS PARA AUFERIR O BENEFÍCIO AUXÍLIO-ACIDENTE E NÃO O AUXÍLIO-DOENÇA - BENEFÍCIO DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO - JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/09 - RECURSO

PROVIDO PARCIALMENTE I. Nos termos do art. 60 da Lei 8.213/91 " O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz ". Não comprovado nos autos que ficou afastado das atividades laborais, não há como conceder o benefício de auxílio-doença, em razão do caráter temporário do benefício, pago enquanto perdurar a incapacidade do segurado. II. Quando a causa estiver madura para julgamento, impõe-se a aplicação extensiva do art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil, adequando-se à sentença citra petita. III. Se dos documentos e avaliação médica pericial extrai-se que o segurado sofreu acidente de trabalho e deste resultou seqüela definitiva que o incapacita parcialmente para exercer o trabalho, não se pode afastar à percepção do auxílio-acidente. IV. O termo inicial é a partir da citação, quando ausente o prévio requerimento administrativo e não estava em gozo do benefício de auxílio-doença. V. Os juros moratórios e correção monetária devem ser regidos pela nova sistemática prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.949/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09. VI. Recurso conhecido e parcialmente provido. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Embargos de Declaração 0000960-51.2007.8.12.0017/50000 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira (OAB: 11285/MS)

Embargados: Jose Carlos Azevedo Tomaino e outro

Advogado: Arnaldo Mapelli (OAB: 51239/SP)

Advogada: Lisane Marques Mapelli (OAB: 162041/SP)

Advogado: Mario Antonio Barbosa dos Santos (OAB: 4993/MS)

Embargado: IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A - Instituto de Resseguros do Brasil

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)

Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Marcy Caniza Garcia (OAB: 8209/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES - PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração destinam-se a aperfeiçoamento do julgado, de sorte que cumpre julga-lo com espírito de compreensão, examinando-se um a um seus diversos pontos e fundamentos, sob pena de vício de procedimento que deságua em nulidade do próprio acórdão, com comprometimento da tempestividade e efetividade da atividade jurisdicional. Não restando configurada nenhuma das hipóteses do art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, rejeitam-se os embargos de declaração. Recurso conhecido e improvido. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração 0001421-74.2008.8.12.0021/50000 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Município de Três Lagoas

Procuradora: Simone dos Santos Godinho Mello (OAB: 9879B/MS)

Embargados: Clayton Oliveira Arruda e outro

Advogado: Vanderlei José Silva (OAB: 007.598/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ARTIGO 535 DO CPC - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA - EMBARGOS REJEITADOS. I) Não demonstrada no acórdão uma das hipóteses do art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados. II) Inadmissível, em sede de embargos de declaração, reabrir a discussão da matéria decidida, fugindo os embargos do seu leito natural ou de prequestionamento da matéria posta em discussão pela parte em face de eventual vício do julgado, não contido no aresto recorrido. III) Embargos de declaração rejeitados. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos

Embargos de Declaração 0002461-83.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Isabel Cristina Cerri

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 0009348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Embargado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO EXISTENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EMBARGOS ACOLHIDOS. I) Presente uma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil, a omissão, os embargos de declaração devem ser acolhidos para sanar tal defeito. II) Os honorários sucumbenciais devem ser arbitrados entre o mínimo de 10% e o

máximo de 20% sobre o valor da condenação, compatíveis com a dignidade da função do advogado e em consonância com a regra insculpida no art. 20, § 3º, do CPC. III) Embargos acolhidos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração 0005505-21.2008.8.12.0021/50000 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Real Seguros S/A

Advogado: Dalvelyn Menezes Kalachi (OAB: 0012860/MS)

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Embargado: Antônio Carlos Noia

Advogada: Luciane de Araujo Martins (OAB: 0005603/MS)

Interessada: Tokio Marine Seguradora S/A

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE MATÉRIA NÃO SUSCITADA NA APELAÇÃO E, PORTANTO, NÃO DEVOLVIDA AO ÓRGÃO AD QUEM - OFENSA AO EFEITO DEVOLUTIVO DOS RECURSOS - TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM - RECURSO IMPROVIDO. I) Ofende o princípio tantum devolutum quantum appellatum a apresentação, em sede de embargos declaratórios, de tese de defesa não suscitada na irresignação recursal anterior. É, portanto, incabível discutir, em sede de embargos de declaração, matéria não alegada nas razões da apelação, em face da preclusão. II Quando o embargante não deduz, nos embargos de declaração, quaisquer dos vícios contidos no artigo 535 do CPC, a hipótese é de não conhecimento do recurso, pela pretensão de inovação em sede recursal. III) - Recurso não conhecido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Apelação 0034932-55.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Apelante: Érica Valente de Araújo

Advogado: Samuel Sandri (OAB: 11749/MS)

Apelada: Érica Valente de Araújo

Apelado: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Interessada: Brasil Telecom S/A

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ALEGADA PELA CESSIONÁRIA DE CRÉDITO - PERTINÊNCIA SUBJETIVA DA AÇÃO PRESENTE - PRELIMINAR REJEITADA. Não há que se falar em ilegitimidade passiva ad causam quando o autor aponta o demandado como titular da obrigação correspondente ao direito pleiteado, visto que foi quem efetivamente efetuou a inscrição do nome da parte nos órgãos de restrição de crédito. Pertinência subjetiva da ação, no caso, presente, revelando a legitimidade passiva ad causam daquele que é apto e capaz a suportar os efeitos a sentença, no caso de procedência da pretensão deduzida na inicial. Preliminar afastada. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE INADIMPLÊNCIA - DÉBITO INEXISTENTE - CESSÃO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - DANO MORAL IN RE IPSA - MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL FIXADO EM PRIMEIRO GRAU - INSTITUTO QUE TEM A FINALIDADE DE PROVOCAR O DESESTÍMULO À CONTINUIDADE DA PRÁTICA DE CONDUTAS LESIVAS AOS CONSUMIDORES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE I. Para fins de eficácia do negócio de cessão de crédito, o devedor deve tomar conhecimento do ato para efetuar o pagamento, mediante notificação, nos termos do art. 290 do Código Civil. II. Considera-se presumido o dano (in re ipsa) quando se dá a inclusão do nome da pessoa em apontamento negativo em razão de dívida cobrada indevidamente. III. Deve ser majorado o quantum indenizatório quando o valor apurado não guardar correspondência com a extensão do dano e a capacidade econômica das partes. IV. Devem ser mantidos os honorários fixados em percentual sobre o benefício econômico auferido com a causa, atendendo aos requisitos do art. 20, §3º, do CPC, e levando em consideração as diretrizes contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo dispositivo legal. V. Recurso da empresa ré improvido. VI. Recurso do autor provido A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, negar provimento ao recurso de Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados, e dar parcial provimento ao recurso de Érica Valente de Araújo, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental 0060430-56.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Aguas Guariboba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)

Advogada: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)

Agravado: Valdemar Nogueira de Souza

Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - SUSPENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SEM PRÉVIA E ADEQUADA NOTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR INADIMPLENTE - CONDUTA ILÍCITA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA- DECISÃO MANTIDA - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. O corte do fornecimento de energia elétrica quando efetivado sem a prévia notificação pessoal ou por via postal, com AR, do consumidor inadimplente, caracteriza prática abusiva caracterizadora de dano moral indenizável. A quantificação do dano moral deve obedecer ao princípio da razoabilidade, devendo-se considerar as condições das partes em litígio, a sua capacidade econômica e a gravidade do dano, assim como a função compensatória ao ofendido e punitiva do autor do dano. Agravo Regimental conhecido e provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração 0109227-68.2007.8.12.0001/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)

Advogada: Juliana Simoniele Saldanha Tschinkel (OAB: 10645/MS)

Advogada: Gislene de Arruda Aguiar (OAB: 7905/MS)

Embargados: Pedro Arnaldo Crêm Montemor dos Santos e outro

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Advogado: Fábio Rocha (OAB: 009.987/MS)

Advogada: Ana Paula Tavares Simões (OAB: 010.031/MS)

E M E N T A-- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS TAXADOS NO ARTIGO 535 DO CPC - PRETENSÃO DEREGRESSÃO DA MATÉRIA-EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos dedeclaração destinam-se ao aperfeiçoamento do julgado, de sorte que cumpre julgá-lo com espírito de compreensão, examinando-se um a um seus diversos pontos e fundamentos, sob pena de vício de procedimento que deságua em nulidade do próprio acórdão, com comprometimento da tempestividade e efetividade da atividade jurisdicional. Não demonstrado no acórdão a existência de uma das hipóteses contidas no artigo 535 do CPC, o embargos dedeclaração devem ser rejeitados, por ser inadmissível a discussão ou reexame do que restou expressamente decidido, fugindo o recurso do seu leito natural, que se vincula à existência de eventual omissão, contradição ou obscuridade do julgado, não contidas no aresto recorrido. Embargos dedeclaração rejeitados. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Secretária Alessandra Armoa Teixeira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL RENATO PAVAN.

01 Agravo Regimental 0601411-05.2012.8.12.0000/50000 - de Jardim

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Absz Duarte

Agravante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Agravados: Patricia Ferreira Cardoso e outros

Advogada: Ramona Gomes Jara (OAB: 5965/MS)

Agravado: Gustavo da Silva de Araújo

Def.Pub.1ª Inst: Zeliana Luzia Delarissa Sabala

Agravados: Carlos Rodrigues Miranda e outro

Advogado: Iedo Garrido Lopes Junior (OAB: 113985/SP)

Interessado: Uniao Novo Hamburgo Seguros S/A

E M E N T A-REGIMENTAL EM FACE DA NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE NÃO RECEBE APELAÇÃO POR RECONHECER ERRO GROSSEIRO - OCORRÊNCIA DE ERRO DA SERVENTIA NO ATO DE PUBLICAÇÃO - PROVIDO. O ato de intimação das partes, quanto ao prazo para interposição de recurso, publicado erroneamente, é circunstância indicativa de que o jurisdicionado foi induzido ao equívoco referente ao manejo de procedimento diverso daquele previsto na norma de regência. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal vencido o relator que negava.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA.

Embargos de Declaração 0001251-54.2011.8.12.0003/50000 - de Bela Vista

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Embargado: Cleir Rios

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - VALORES PAGOS A MAIOR - REAJUSTE ERRÔNEO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - DESNECESSIDADE DE INDICAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O PERCENTUAL DE REAJUSTE CORRETO E O EQUIVOCADO - OMISSÃO INEXISTENTE - MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS - MULTA - REJEITADOS. Para efeitos de restituição de valores cobrados a maior pela concessionária de serviço público exploradora dos serviços de fornecimento de energia elétrica, fruto de reajuste errôneo de tarifa, basta que se apure o valor correto da tarifa, aplicando-se o índice de reajuste adequado, apurando-se o valor efetivamente devido pelo consumidor. A diferença entre valor comprovadamente pago e o efetivamente devido indica o montante a ser restituído, posto que indevidamente pago. Desnecessária a indicação da diferença de índices de reajuste de tarifa. Inexistindo o vício apontado, a rejeição dos declaratórios é medida que se impõe. 2. Verificado o intuito protetatório, aplica-se a multa a que se refere o parágrafo único do art. 538 do CPC. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Apelação 0003108-56.2007.8.12.0010 - de Fátima do Sul

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Paulo Marcondes de Melo Lemos (Espólio)
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 31694/PR)
 Advogado: Robson Ferreira da Rocha (OAB: 34206/PR)
 Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)
 Advogada: Juliana Simoniele Saldanha Tschinkel (OAB: 10645/MS)
 Advogada: Gislene de Arruda Aguiar (OAB: 7905/MS)
 Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - ALONGAMENTO DE DÍVIDA - MERO RECONHECIMENTO DAS DÍVIDAS ANTERIORES - REVISÃO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS - POSSIBILIDADE - CRÉDITO DESTINADO À ATIVIDADE AGRÍCOLA - CÉDULA RURAL - CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - PERIODICIDADE SEMESTRAL - ART. 5º DO DECRETO-LEI 167/67 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - PAGAMENTO EM PRODUTO - INVIABILIDADE - INADIMPLÊNCIA - ÍNDICE DE CORREÇÃO UTILIZADO PELO CREDOR E NÃO REPELIDO PELO DEVEDOR - INPC - MORA - NÃO DESCARACTERIZAÇÃO - ALONGAMENTO DE DÍVIDA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS - INADIMPLEMENTO - ALONGAMENTO - LEI Nº 11.775/08 - APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES RENEGOCIADAS PELA LEI 10.437/02 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS - RECURSO DO EMBARGANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL CRÉDITO DESTINADO À ATIVIDADE AGRÍCOLA CÉDULA RURAL JUROS REMUNERATÓRIOS LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO MULTA MORATÓRIA FIXADA EM 10% POSSIBILIDADE, À LUZ DO CDC VIGENTE À ÉPOCA RECURSO DO EMBARGADO PARCIALMENTE PROVIDO.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar parcial provimento ao recurso de Paulo Marcondes de Melo Lemos (Espólio), nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator e, por unanimidade, proveram parcialmente o apelo de Banco Bamerindus do Brasil S.A, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração 0032867-87.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Embargante: Márcio Irala de Lima
 Advogado: Rodrigo Torres Correa (OAB: 10784/MS)
 Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
 Embargada: Camille Blanche dos Santos Pereira Lopes Borba
 Advogada: Regina Paula C. Haendchen Rocha (OAB: 8066/MS)
 Advogado: Fábio Rocha (OAB: 9987/MS)

E M E N T A - EXISTENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CULPA CONCORRENTE DA EMBARGADA - RECONHECIDA A PARCELA DE CULPA DA AUTORA PARA O ROMPIMENTO DO NOIVADO - DESPESAS COM O PREPARATIVO DO CASAMENTO DEVEM SER DIVIDIDAS EM 50% PARA CADA UM DOS LITIGANTES - DESNECESSÁRIO O PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO DA MATÉRIA DEBATIDA - RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA.

Agravo 0019085-45.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Valdemar Ludvig
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)

Advogado: Marco Túlio Murano Garcia (OAB: 6322/MS)

Agravados: Efigenio Jose Duarte e outros

Advogado: José Belga Assis Trad (OAB: 0010790/MS)

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PEDIDO CAUTELAR NO BOJO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO - AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO MERAMENTE OBRIGACIONAL, À MARGEM DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO CAUTELAR ESPECÍFICO - RECURSO PROVIDO. Impertinente a averbação da existência de ação meramente obrigacional à margem de matrícula imobiliária, posto não se estar diante de ação real. Para levar a demanda ao conhecimento de terceiros, melhor que os autores se utilizem do protesto contra alienação de bens, como procedimento cautelar específico e satisfeitos os pressupostos do referido procedimento. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator.

Apelação 0027343-75.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Damião Aparecido Florentino
 Advogado: Sebastião Fernando de Souza (OAB: 5339/MS)
 Advogado: Renata Miranda Daniel (OAB: 14786/MS)
 Apelado: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Karine C. Neres Leite (OAB: 9313/MS)
 Advogada: Adriana Cristiana Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
 Advogado: Ernesto Borges Neto (OAB: 006.651-A)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - TRIBUTÁRIO - PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO POR SUPOSTO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DO ISS - SENTENÇA QUE DECRETA A PRESCRIÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA EM RAZÃO DE NÃO TER EXPIRADO O PRAZO DE CINCO ANOS, CONTADO ESSE PRAZO DA EFETIVA CIÊNCIA DO PAGAMENTO INDEVIDO - TESE QUE NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE NÃO ELEGE CRITÉRIO SUBJETIVO PARA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL - RECURSO IMPROVIDO. 1. A matéria relacionada a pagamento indevido de tributo e pedido de repetição de indébito encontra-se regulada na seção III, do capítulo IV, do Código Tributário Nacional (do artigo 165 ao 169), dispositivos que não elegem critérios subjetivos para a eleição do termo inicial do prazo para pleitear a restituição de tributo pago em duplicidade. 2. Impossível eleger como termo inicial do prazo prescricional a data da efetiva ciência pelo contribuinte do imposto pago por ele de forma indevida. Se a apelante recolheu impostos em duplicidade entre janeiro/2004 e março/2005, mas ajuizando a demanda de repetição do indébito em 11/5/2011, mais de seis anos depois, forçoso reconhecer a prescrição da questionada pretensão. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA.

01 Reexame Necessário 0000735-76.2012.8.12.0010 - de Fátima do Sul

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Danielli Guimarães da Silva
 Repre. Legal: Elias Alves da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)
 Interessado: Diretoria da Escola Estadual Vicente Pallotti
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

E M E N T A - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA DE ADOLESCENTE EM CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS POR NÃO PREENCHER O REQUISITO DE IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS - APTIDÃO INTELECTUAL DEMONSTRADA - SEGURANÇA CONCEDIDA PARA O FIM DE DETERMINAR A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA REQUERIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO OBRIGATÓRIO CONHECIDO E DESPROVIDO **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 Apelação 0049766-63.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG
 Advogada: Mariana Rocha Nimer Teixeira (OAB: 8965/MS)
 Apelado: Cristina Cáceres
 Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambraia de Oliveira

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL (IMPCG) - ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PELO SEGURADO - CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO - REQUISIÇÃO MÉDICA EXPEDIDA POR MÉDICO CONVENIADO - ALEGAÇÃO DE TABELA DE PARTICIPAÇÃO - MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM PRIMEIRO GRAU - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA

- CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - APLICAÇÃO DA LEI 11.960/2009 - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Considerando-se que a prova testemunhal requerida pelo apelante em nada alteraria o julgado, há que se afastar a preliminar de cerceamento de defesa. 2. Se o médico responsável afirmou ser imprescindível o uso da pinça Ligasure, e que o grameador a ser utilizado no procedimento somente passaria pelo Trocarte de 12mm, não nos parece que a opção da apelada em antecipar as despesas na aquisição de tais instrumentos foi livre de qualquer persuasão. Na verdade, diante do risco inerente a todo ato cirúrgico, acrescido do pedido de fornecimento de instrumentos próprios, outra alternativa não teve a apelada a não ser custear-los para posterior ressarcimento. 3. Como a participação do segurado no percentual de 30% não foi objeto de contestação ou mesmo da sentença recorrida, não pode o apelante inovar em sede recursal, sob pena de supressão de instância. 4. Em se tratando de condenação imposta a Fazenda Pública Municipal, cuja ação foi proposta após a vigência da Lei 11.960/2009, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, sobre o valor da condenação haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar, conhecer em parte do recurso, e na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

03 Apelação 0077791-23.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Cleusa Maria Carvalho

Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)

Advogada: Eva Claudia Gabriel Nieto (OAB: 9397B/MS)

Apelada: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Alessandro Torres Datte (OAB: 11452AM/S)

EMENTA-APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - PAGAMENTO ANTECIPADO DO VRG - NÃO-DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS LIMITADOS À TAXA MÉDIA DE MERCADO - CAPITALIZAÇÃO ANUAL - POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DE FORMA ISOLADA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto médio do Relator.

04 Agravo Regimental 0601520-19.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: EDUARDO BATISTA MENDES FILHO

Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)

Agravado: Banco Panamericano S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E RESTITUIÇÃO DE VALORES - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO IMPROVIDO. Não faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita o jurisdicionado que obtém financiamento de veículo automotor, para pagamento em parcelas mensais que quase chega a um salário mínimo cada uma delas, somado à assertiva de não ter o recorrente feito prova inequívoca de sua miserabilidade. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento, nos termos do voto do relator.

05 Embargos de Declaração 0603367-56.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Odimir Pinto

Advogado: Vânio Cesar Bonadiman Maranhão (OAB: 9384/MS)

Advogado: Hallysson Rodrigo e Silva Souza (OAB: 8718/MS)

Embargados: Silvio Fernandes Meneses e outro

Advogado: William Rodrigues (OAB: 5821/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REANÁLISE DE TESE COM INTENÇÃO DE ATRIBUIR EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

06 Embargos de Declaração 0604352-25.2012.8.12.0000/50002 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Alessandro Arguelho Souza

Advogada: Nilmare Daniele da Silva Irala (OAB: 12220/MS)

Advogado: Rodrigo Rebelo Campos (OAB: 13966/MS)

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO DO ACÓRDÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O Colegiado não está obrigado a mencionar, nos julgados, os dispositivos invocados pelas partes para fins de prequestionamento, bastando declinar as razões pelas quais chegou à conclusão exposta no acórdão. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

07 Agravo Regimental 0604865-90.2012.8.12.0000/50000 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)

Agravado: Marlisa Brambila Pereira

Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR DEMONSTRADA - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a hipossuficiência do consumidor (técnica e/ou financeira), por uma situação de fato, ante a verossimilhança da alegação, é cabível a inversão do ônus da prova. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

08 Agravo Regimental 0604952-46.2012.8.12.0000/50000 - de Sidrolândia

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: E. de M. G. do S.

Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS)

Agravado: P. A. dos S. (Representado(a) por sua Mãe) Nair de Araújo dos Santos

Advogado: Larissa Theodoro Martins Beiro Banedeti (OAB: 14610/MS)

Interessado: M. de S.

Procurador: Não Consta (OAB: 4/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - MEDICAMENTOS - TUTELA CONCEDIDA IN ITIO LITIS E INAUDITA ALTERA PARTE - PRAZO RECURSAL - CIÊNCIA INEQUÍVOCA - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Na linha de precedentes do STJ, o termo inicial do prazo para interposição de agravo de instrumento, instituído pelo art. 522 do CPC, contra antecipação de tutela concedida inaudita altera parte, começa a fluir a partir da juntada aos autos do aviso de recebimento ou, quando a citação e intimação for por carta precatória, da data de sua juntada aos autos devidamente cumprida (art. 241, I e IV, do CPC), exceto na hipótese de comparecimento espontâneo aos autos, com a manifestação a respeito dos medicamentos que deverão ser fornecidos, forma de inequívoca ciência do conteúdo da decisão agravada, fluindo, a partir daí, o prazo para a interposição do recurso, mormente quando esse comparecimento se deu via procurador de estado. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

09 Agravo Regimental 0605447-90.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Cristiane Gomes Ferreira Massuda

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS CAPAZES DE PROMOVER A REFORMA DA DECISÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO IMPROVIDO. É incompatível com a declaração de hipossuficiência a contratação de financiamento de veículo automotor no valor de R\$ 41.395,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e centavos), para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, cada uma no valor de R\$ 689,93 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), a presumir plena capacidade econômico-financeira da consumidora. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10 Agravo de Instrumento 0605484-20.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravantes: Itsume Murakami e outros

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Agravados: Adepol/MS - Associação dos Delegados de Polícia de MS e outro

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

11 Agravo de Instrumento 0605487-72.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravantes: Itsume Murakami e outros

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Agravado: Adepol/MS - Associação dos Delegados de Polícia de MS

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

12 Agravo de Instrumento 0605489-42.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravantes: Itsume Murakami e outros

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Agravado: Adepol/MS - Associação dos Delegados de Polícia de MS

Advogado: André L. Borges Netto (OAB: 5788/MS)

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

13 Agravo de Instrumento 0605490-27.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravantes: Itsume Murakami e outros

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Agravados: Adepol/MS - Associação dos Delegados de Polícia de MS e outros

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

14 Agravo Regimental 0605572-58.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Worldbras Tecnologia Importação e Exportação Ltda

Advogado: Eduardo da Silva Bronze (OAB: 12250/MS)

Repre. Legal: Eduardo Carra

Agravados: Globalmix Nutrição Animal Ltda e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PESSOA JURÍDICA - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS CAPAZES DE PROMOVER A REFORMA DA DECISÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO IMPROVIDO. Não pode arvorar-se hipossuficiente aquele que ingressa com execução de título extrajudicial objetivando receber crédito de R\$ 86.026,70 (oitenta e seis mil, vinte e seis reais e setenta centavos), situação essa incompatível com a miserabilidade jurídica. Ademais, a simples inatividade e o pequeno porte empresarial não induzem, isoladamente, a miserabilidade, fazendo-se necessária a prova desta. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

15 Conflito de Competência 1600155-02.2012.8.12.0000 - de Juizado Especial de Dourados

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados

Interessado: Marcos Alcará

Advogado: Marcos Alcará (OAB: 9113/MS)

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA - VALOR INFERIOR À 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE DOURADOS QUE POSSUI A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR EM JULGAR OS FEITOS DO JUÍZO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - RESOLUÇÃO N. 42, DE 16/06/2010 - COM O PARECER DA PGJ - CONFLITO IMPROCEDENTE. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

16 Agravo de Instrumento 4000032-73.2013.8.12.0000 - de Rio Brilhante

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 13842AM/T)

Agravado: Simone Sobreira Barbosa

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893/MS)

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - NÃO INCLUSÃO DO NOME DA PARTE AGRAVADA DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DESCUMPRIMENTO - IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA - RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

17 Agravo Regimental 4000036-13.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Adepol/MS - Associação dos Delegados de Polícia de MS

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Agravados: Itsume Murakami e outros

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Interessado: Abel Conceição

Interessado: Almir Pereira Borges

Interessada: Angela Maria Carline Garcia de Oliveira

Interessado: Antonio Carlos dos Santos

Interessado: Antonio Fernandes da Silva

Interessado: Aparecido Alves de Oliveira

Interessado: Carlos Cesar Constantino

Interessada: Dalva Gomes Sampaio

Interessado: Edesio Rafael da Silva

Interessado: Edi Edevaldo de Almeida

Interessado: Edmundo Pereira Calado

Interessada: Elizabeth Fernandes Gomes da Silva

Interessado: Gendron Carlos Rezend

Interessado: Itamar Chamorro da Rocha

Interessado: Ivan Barreira

Interessada: Jane Alves Clemente Duarte

Interessado: Jefferson Nereu Luppe

Interessado: Joaquim Pereira da Silva Neto

Interessado: João Batista de Almeida

Interessado: José Luiz Sotolan

Interessado: Julio Cesar Gerevini

Interessado: Lúcio Alziro Fernandes

Interessado: Luis Edmundo Malisek Rodrigues

Interessado: Marcos Pinheiro da Silva

Interessada: Miriam Elizabeth Lemos Dutra

Interessado: Otavio Rosa Mendes

Interessado: Roberto Duarte Faria

Interessado: Santos de Oliveira Junior

Interessado: Sebastião Paulo da Silva Filho

Interessado: Sidnei Alberto

Interessado: Valter de Oliveira

Interessado: Zenobia da Silva Pedrosa

Interessada: Zelia Maria Fante da Silva

E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

18 Agravo de Instrumento 4000046-57.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Êli Alves de Souza
 Advogado: Willian Wagner Maksoud Machado (OAB: 12394/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PACIENTE QUE SOFREU TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA COLOCAÇÃO DE PRÓTESE/ÓRTESE - OBRIGAÇÃO DO ESTADO EM GARANTIR SAÚDE, VIDA E DIGNIDADE AOS CIDADÃOS - TRATAMENTO DISPONIBILIZADO PELO SUS - COMPROVADA APRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA - DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOB PENA DE MULTA DIÁRIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

19 Agravo Regimental 4000290-83.2013.8.12.0000/50000 - de Dourados

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Luiz Carlos Ictey Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 31075/AGO)
 Agravados: Pena e Belarmino Ltda - ME e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - RECURSO PROTOCOLADO APÓS O ESCOAMENTO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 557, §1º DO CPC E NO ART. 777, § 3º, III, "b", DO RITJMS - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

20 Embargos de Declaração 4000393-90.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Embargante: José Adelcio de Souza Soares
 Advogado: Jéssica da Silva Viana (OAB: 14851/MS)
 Embargada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR - IMPOSSIBILIDADE - CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A MISERABILIDADE - JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO - BENESSE CONCEDIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do Relator.

21 Agravo de Instrumento 4000503-89.2013.8.12.0000 - de Caarapó

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
 Advogada: Plácida Aparecida Lopes (OAB: 6363/MS)
 Agravado: Vanderlei Bianchi
 Advogado: Francisco Andrade Neto (OAB: 9740/MS)
 E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - POSSIBILIDADE - HOMOLOGAÇÃO - ART. 501 DO CPC - RECURSO PREJUDICADO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator.

22 Agravo Regimental 4000510-81.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Fabiana dos Santos
 Advogada: Helga Pereira Dias (OAB: 11716/MS)
 Agravada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DA AGRAVANTE - INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - NÃO DEMONSTRADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

23 Agravo Regimental 4000613-88.2013.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Ana Lúcia Ribeiro
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 Agravada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Julio César Valcanaia (OAB: 9565/MS)
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DA AGRAVANTE - INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - NÃO DEMONSTRADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário: Carlos Henrique Uehara
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. ROMERO OSME DIAS LOPES

Embargos Infringentes e de Nulidade 0000709-18.2011.8.12.0009/50000 - de Costa Rica

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Embargante: Antônio Bernardes de Freitas
 Def.Pub.2ª Inst: Fátima Maria de Oliveira
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: George Cássio Tiosso Abbud
 E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DIREÇÃO DE VEÍCULO SOB A INFLUÊNCIA DE BEBIDA ALCOÓLICA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE TESTE DE ALCOOLEMIA - MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO PROVIDO. A comprovação do estado de embriaguez para caracterização do crime previsto no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, exige a realização de exame constatando a concentração de determinado percentual de álcool por litro de sangue. Ausente a perícia ou teste que sirva para a comprovação da materialidade delitiva, a absolvição é medida que se impõe. Recurso provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, dar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator. Ausente, por férias, o Des. Manoel Mendes Carli.

Secretário: Andréa Fava Santos
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA.

01 Revisão Criminal 0601088-97.2012.8.12.0000 - de Dourados

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Requerente: Edevaldo Ferreira Souza
 Advogado: Jordachy Massayuki Alencar Ohira (OAB: 011.176/MS)
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Não Consta
 E M E N T A - REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA - MÉRITO - PRETENDIDA A NULIDADE DO JULGAMENTO E A EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS - ALEGADA CONTRARIEDADE À EVIDÊNCIA DOS AUTOS - REJEITADA - VERSÃO ACOLHIDA PELO JÚRI POPULAR - SOBERANIA DOS VEREDICTOS - RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - NÃO ACOLHIDA - CONFISSÃO QUALIFICADA - REVISÃO CRIMINAL INDEFERIDA. I - O pedido revisional está devidamente fundamentado no inciso I do art. 621 do Código de Processo Penal, vez que volta-se à suposta contradição ao texto legal e à evidência dos autos. II Não há que se falar em nulidade do julgamento, pois nada obsta que os jurados reconheçam as qualificadoras constantes na denúncia e pronúncia, mesmo que não tenham sido sustentadas no Plenário do Júri, notadamente porque encontram respaldo nas provas constantes dos autos. III - Limitando-se o revisionando à apresentar uma confissão qualificada em severa contrariedade aos demais elementos dos autos, isto é, tendo exercitado sua autodefesa, impossível reconhecer em seu favor a atenuante de confissão espontânea. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, rejeitar a preliminar e julgar improcedente a revisão criminal, nos termos do voto do Relator. Ausente, por férias, o Des. Ruy Celso.

Secretária: Maíra Sales de Oliveira
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS

Embargos de Declaração 0000039-83.2002.8.12.0012/50000 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Embargante: Antônio de Pádua Diogo
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Promotor: Marcos Roberto Dietz

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - OMISSÃO QUANTO A PRESCRIÇÃO DA PENA DE MULTA - OMISSÃO SANADA SEM A MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO ATACADO - EMBARGOS ACOLHIDOS. I Nos termos do art. 114 do Código Penal, a prescrição da pena de multa ocorrerá no mesmo prazo estabelecido para a prescrição da pena privativa de liberdade, quando a multa for alternativa ou cumulativamente cominada ou cumulativamente aplicada. Assim, a prescrição da pretensão punitiva apaga todos os efeitos de eventual sentença condenatória já proferida, principal ou secundária, penais ou extrapenais; não servindo como pressuposto de reincidência, nem como maus antecedentes e nem constituirá título executivo no juízo civil. II - Acolho os embargos de declaração para retificar o acórdão combatido, em face da omissão alegada, sem, contudo, alterar o julgado. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolhera os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Secretária: Maíra Sales de Oliveira
A C Ó R D A O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

Apelação 0001123-52.2009.8.12.0052 - de Anastácio

Relator(a): Des. João Carlos Brandes Garcia

Apelante: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Isabelle Albuquerque dos Santos

Apelante: Marilaine Rodrigues da Silva

Def.Públ.: Lauro Moreira Scholer (OAB: 143087/SP)

Apelada: Ministério Público Estadual

Apelada: Marilaine Rodrigues da Silva

EMENTA - TRÁFICO DE DROGAS - RECURSO DO MP - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 4º, DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 - PRELIMINAR AFASTADA - APLICAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 40, V, DA LEI ANTIDROGAS - PARCIAL PROVIMENTO. Não há se falar em inconstitucionalidade do § 4º, do artigo 33, da Lei n. 11.343/2006, pois a causa de diminuição prevista no artigo em comento não viola o princípio da proporcionalidade. Caracterizado o tráfico de drogas entre Estados da Federação, deve ser aplicada a causa de aumento do artigo 40, V, da Lei n. 11.343/2006, ainda que o entorpecente não tenha chegado a seu destino final. RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - PROVAS SUFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA - CONDENAÇÃO MANTIDA - DIMINUIÇÃO DA PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL MAL VALORADA - PENA DIMINUÍDA - MANTIDA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO § 4º, DO ART. 33, DA LEI ANTIDROGAS NA FRAÇÃO DE 1/3 EM RAZÃO DA VEDADA REFORMATIO IN PEJUS - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE REGIME MAIS BRANDO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - ELEVADA QUANTIDADE E NOCIVIDADE DA DROGA - 5 QUILOS E 470 GRAMAS DE COCAÍNA - PARCIAL PROVIMENTO. 1. Não há falar em ausência de provas quanto à autoria, quando os elementos probatórios são suficientes a apontá-la. 2. Impõe-se a redução da pena-base, quando se verifica que algumas das circunstâncias judiciais - previstas no art. 59 do CP - foram mal avaliadas pelo magistrado a quo. 3. Correto seria o expurgo da causa de diminuição da pena prevista no § 4º do artigo 33 da Lei Antidrogas, pois a elevada quantidade da droga, cuja natureza é extremamente perniciosa e, ainda, a forma como estava acondicionada para transporte, no interior de caixas de areia, próximo à roda traseira do automóvel, demonstram que não se trata de envolvimento eventual com o tráfico, mas de agente que se dedica à atividade criminosa ou integra organização criminosa. Contudo, considerando que o afastamento da referida causa especial de diminuição, acarretará prejuízo a ré, tendo em vista não haver pedido da acusação nesse sentido, mantenho-a na fração de 1/3 aplicada na sentença de primeiro grau, em respeito à vedada reformatio in pejus. 4. Inviável a fixação de regime presonal diverso do fechado e a substituição da pena, pois tais medidas seriam insuficientes para a necessária resposta penal, considerada a elevada quantidade da droga considerada das mais gravosas. A alta nocividade da cocaína exige especial rigor no combate ao seu tráfico, impondo-se, em consequência, a aplicação de reprimendas penais mais severas, considerando-se o elevado risco que o entorpecente causa à saúde pública. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, rejeitar as preliminares. No mérito, por maioria, deram parcial provimento aos recursos ministerial e defensivo, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator que improvia o recurso ministerial e provia o recurso defensivo em maior extensão.

Apelação 0001976-15.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. João Carlos Brandes Garcia

Apelante: Valdecir Cordeiro de Avila

Advogada: Diana de Souza Pracç (OAB: 011.646/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PENA-BASE CONSEQUÊNCIAS DO DELITO - RISCO À SAÚDE PÚBLICA - INERENTE AO TIPO - REDUÇÃO - CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33 § 4º, DA LEI 11.343/06 - IMPOSSIBILIDADE - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - NÃO CABÍVEL - PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A exposição em risco da saúde física e mental de um número indeterminado de pessoas é inerente ao crime de tráfico de drogas, devendo essa circunstância ser expurgada da apenação. 2. Para aplicação do parágrafo 4º do art.33 da Lei de Drogas, devem ser obedecidos todos os requisitos, como a primariedade, bons antecedentes, não se dedicar a atividade criminosa e não integrar a organização criminosa. No caso, trata-se de uma quantia expressiva de droga das mais nocivas (65,8 Kg de cocaína), restando caracterizada a atividade criminosa, não sendo o caso de aplicação da minorante do § 4º do art. 33 da Lei de Tóxicos. 3. Com relação ao regime, deve ser fixado regime inicial fechado, pois diante das circunstâncias do crime, bem como da natureza e quantidade da droga apreendida, o regime semiaberto não satisfaz a resposta penal, sendo necessário maior rigor para a devida reprovação penal, e devendo ser mantido o regime inicial fechado. A C Ó R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor, restando vencido o relator que o provia em maior extensão.

Secretária: Maíra Sales de Oliveira
A C Ó R D A O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA.

01 Apelação 0000339-14.2012.8.12.0006 - de Camapuã

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Bruno Peres Carneiro

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Tiago Di Giulio Freire

Apelado: Ministério Público Estadual

Apelado: Bruno Peres Carneiro

E M E N T A- RECURSO MINISTERIAL: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE - PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESABONADORA - EXCLUSÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS - INVIABILIDADE - REQUISITOS PREENCHIDOS - INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO INTERESTADUAL - ACOLHIDA - DROGA QUE COMPROVADAMENTE POSSUÍA COMO DESTINO OUTRO ESTADO - RECONHECIMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO EM TRANSPORTE PÚBLICO - DESCABIMENTO - VEÍCULO UTILIZADO MERAMENTE PARA REMESSA DA DROGA AO DESTINO FINAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Havendo circunstância judicial desfavorável, inviável torna-se a fixação da pena-base no mínimo legal, sendo autorizada a exasperação dentro dos limites mínimo e máximo cominados ao tipo penal, como forma de atender aos princípios da individualização da pena e proporcionalidade. II - Se o réu primário, de bons antecedentes e não havendo provas que o mesmo integre organização criminosa e nem que se dedique, com habitualidade, à atividades ilícitas, imperioso torna-se a manutenção da causa de diminuição do § 4º do art. 33 da Lei de Drogas. III - Desnecessária a transposição da fronteira de Estados para a configuração da referida causa de aumento da reprimenda, bastando a comprovação inequívoca de que a droga era destinada à outra Unidade da Federação. IV - O fato de o réu transportar a droga em um ônibus coletivo não tem o condão, por si só, de fazer incidir a majorante do inc. III do art. 40 da Lei de Drogas, sendo necessário que o agente se utilize desse transporte para nele difundir, usar ou comercializar a droga, atingindo, dessa forma, um maior número de pessoas, o que não ocorreu no caso em apreço, uma vez que o réu visavam apenas transportar o entorpecente até seu destino final. V - Recurso ministerial parcialmente provido. RECURSO DEFENSIVO: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ - NÃO ACOLHIDO - PRIVILÉGIO QUE NÃO PASSA DE SIMPLES CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA - PLEITO DE ATRIBUIÇÃO DE REGIME DIVERSO DO FECHADO - REGIME ALTERADO PARA O INICIAL SEMIABERTO - PRECEDENTES DO STF E STJ - SUBSTITUIÇÃO INCABÍVEL - PENA SUPERIOR À 04 ANOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - A incidência do § 4º visa atenuar o juízo de reprovação incidente sobre a conduta delituosa, que continua sendo uma das previstas no caput ou no § 1º do artigo 33 da Lei n. 11.343/06, fornecendo, tão somente, maior aparato ao magistrado no processo de individualização da pena, permitindo-lhe tratar os traficantes de modo diferenciado, na medida do nível de envolvimento de cada um com a prática ilícita. Trata-se, portanto, de simples causa de diminuição da pena em benefício do agente que se inicia no crime, não tendo o condão de excluir a hediondez do delito. II - Na esteira da moderna jurisprudência dos Tribunais Superiores, a fixação do regime prisional para condenações derivadas de crimes hediondos ou assemelhados deve observar os critérios do art. 33 do Código Penal, porquanto o dispositivo previsto na Lei n. 8.072/90 que determina a fixação de regime inicial fechado contraria a Constituição Federal, mais especificamente no ponto que trata do princípio da individualização da pena (artigo 5º, inciso XLVI). In casu, considerando a pena fixada (04 anos e 07 meses de reclusão), a primariedade do acusado e

as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, têm-se como cabível a fixação do regime inicial semiaberto. III - Nos termos dos precedentes do e. Supremo Tribunal Federal, a vedação à substituição por penas restritivas de direito fere o princípio da individualização da pena. Nada obstante, as restritivas revelam-se incabíveis no caso em apreço, haja vista que a pena restou fixada em patamar superior à 04 anos, desatendendo, assim, aos requisitos do art. 44 do Código Penal. IV - Recurso parcialmente provido para fixar o regime inicial semiaberto. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso defensivo e, por maioria, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto do relator, restando vencidos em parte, a revisora, que o provia em maior extensão, e o vogal, que o provia em menor extensão.

02 Apelação 0000686-97.2012.8.12.0054 - de Nova Alvorada do Sul

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Clayton Aparecido Batista

Def.Pub.1ª Inst: Júlio César Ocampos Gonçalves

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Rosalina Cruz Cavagnoli

E M E N T A-EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO TRÁFICO EM TRANSPORTE PÚBLICO - INAPLICABILIDADE - AGENTE QUE UTILIZAVA O VEÍCULO PARA MERO DESLOCAMENTO - CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO INTERESTADUAL - INCIDÊNCIA - DROGA QUE COMPROVADAMENTE POSSUÍA COMO DESTINO OUTRO ESTADO - REGIME PRISIONAL FECHADO MANTIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - O simples fato de o réu transportar a droga em um ônibus não tem o condão, por si só, de fazer incidir a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/06. É necessário que o agente se utilize desse transporte público, para nele difundir, usar e comercializar, atingindo maior número de pessoas. II - Desnecessária a transposição da fronteira de Estados para a configuração da referida causa de aumento da reprimenda, bastando a comprovação inequívoca de que a droga era destinada à outra Unidade da Federação. III - Na esteira da moderna jurisprudência dos Tribunais Superiores, no caso de crimes hediondos ou assemelhados, é possível a fixação de regime segundo critérios do art. 33 do Código Penal. No caso, considerando o quantum da pena (07 anos e 06 meses) e o fato de que há circunstância judicial desfavorável, mormente em face da considerável quantidade de droga e da diversidade de natureza dos entorpecentes, imperativa torna-se a manutenção do regime inicial fechado. IV - Recurso parcialmente procedente para afastar a causa de aumento do inc. III do art. 40 da Lei de Drogas, resultando a pena, ao final, em 07 anos e 06 meses de reclusão e 750 dias multa. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, em parte contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, restando vencidos a revisora, que o improvia, e o vogal, que o provia em maior extensão.

03 Apelação 0001093-30.2011.8.12.0025 - de Bandeirantes

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Diogo Nonato de Paula Tavares

Advogado: Ricardo Trad (OAB: 0000832/MS)

Advogado: Mario Angelo Guarnieri Martins (OAB: 15363/MS)

Apelante: Diego Batista da Costa

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelado: Ministerio Publico Estadual

E M E N T A - PARA DIEGO: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO TRÁFICO EM TRANSPORTE PÚBLICO - INAPLICABILIDADE - AGENTE QUE UTILIZAVA O VEÍCULO PARA MERO DESLOCAMENTO - CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO INTERESTADUAL - INCIDÊNCIA - DROGA QUE COMPROVADAMENTE POSSUÍA COMO DESTINO OUTRO ESTADO - APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS NO ÍNDICE MÁXIMO - IMPOSSIBILIDADE - CONSIDERÁVEL QUANTIDADE DE ENTORPECENTES - PATAMAR INTERMEDIÁRIO MANTIDO - REGIME PRISIONAL ALTERADO PARA SEMIABERTO - PRECEDENTES DO STF - SUBSTITUIÇÃO INVIÁVEL - ART. 44, III, DO CP - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - O simples fato de o réu transportar a droga em um ônibus não tem o condão, por si só, de fazer incidir a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/06. É necessário que o agente se utilize desse transporte público, para nele difundir, usar e comercializar, atingindo maior número de pessoas. II - Desnecessária a transposição da fronteira de Estados para a configuração da referida causa de aumento da reprimenda, bastando a comprovação inequívoca de que a droga era destinada à outra Unidade da Federação. III - A aplicação da minorante descrita no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06, deve ser realizada sob as diretrizes do art. 42 da Lei de Drogas, de modo que fatores como a natureza da droga e sua quantidade impedem que seja fixada no patamar máximo. IV - Na esteira da moderna jurisprudência dos Tribunais Superiores, no caso do tráfico privilegiado, é possível a fixação de regime mais brando, segundo critérios do art. 33 do Código Penal. V - Nos termos dos precedentes do e. Supremo Tribunal Federal, a vedação à substituição por penas restritivas de direito é inconstitucional, devendo as mesmas ser aplicadas caso atendidos os requisitos do art. 44 do Código Penal, sendo que no caso em apreço elas se

mostram insuficientes, ante a considerável quantidade de droga. VI - Recurso parcialmente provido para afastar a causa de aumento do tráfico em transporte público (mantendo-se, porém, a reprimenda no mesmo patamar estabelecido na sentença, haja vista que ainda remanesce a causa de aumento do tráfico interestadual aplicada no mínimo de 1/6) e fixar o regime inicial semiaberto. PARA DIEGO: EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DO INTERROGATÓRIO E DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS - DESCABIMENTO - ART. 405, § 2º DO CPP - NULIDADE PARA QUAL CONCORREU OU DEU CAUSA - PREFACIAL REJEITADA - MÉRITO - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - NÃO ACOLHIMENTO - CONJUNTO PROBATÓRIO SEGURO - CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO TRÁFICO EM TRANSPORTE PÚBLICO - INAPLICABILIDADE - AGENTE QUE UTILIZAVA O VEÍCULO PARA MERO DESLOCAMENTO - CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO INTERESTADUAL - INCIDÊNCIA - DROGA QUE COMPROVADAMENTE POSSUÍA COMO DESTINO OUTRO ESTADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Tratando-se de audiência realizada por intermédio de recurso audiovisual, não há necessidade de posterior transcrição dos registros, conforme dispõe o § 2º do art. 405 do Código de Processo Penal. Ademais, constatando-se que o próprio causídico deixou de requerer ao juízo uma cópia da mídia eletrônica, não pode aventar a ocorrência de prejuízo ao exercício da defesa, já que, se houve, deu causa ou concorreu para tanto (art. 565 do Código de Processo Penal). II - O simples fato de o réu transportar a droga em um ônibus não tem o condão, por si só, de fazer incidir a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/06. É necessário que o agente se utilize desse transporte público, para nele difundir, usar e comercializar, atingindo maior número de pessoas. III - Desnecessária a transposição da fronteira de Estados para a configuração da referida causa de aumento da reprimenda, bastando a comprovação inequívoca de que a droga era destinada à outra Unidade da Federação. IV - Recurso parcialmente provido para afastar a causa de aumento do tráfico em transporte público (mantendo-se, porém, a reprimenda no mesmo patamar estabelecido na sentença, haja vista que ainda remanesce a causa de aumento do tráfico interestadual aplicada no mínimo de 1/6). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, rejeitar a preliminar arguida por Diogo. No mérito, por maioria, contra o parecer, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, restando vencida a revisora que improvia o recurso de Diogo e provia parcialmente o de Diogo, em menor extensão; e, vencido em parte o vogal (Des. Brandes) que provia os recursos em maior extensão.

04 Apelação 0002510-02.2012.8.12.0019 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba

Apelado: Geraldo Rogério da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Patrícia Feitosa de Lima

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - QUANTIDADE DA DROGA JÁ SOPESADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - DEMAIS MODULADORAS INTEIRAMENTE FAVORÁVEIS - DISCRICIONARIEDADE - ELEVAÇÃO ADEQUADA E PROPORCIONAL - CAUSA DE AUMENTO DO TRÁFICO EM TRANSPORTE PÚBLICO - INAPLICABILIDADE - AGENTE QUE UTILIZAVA O VEÍCULO PARA MERO REMESSA DA DROGA - RECURSO IMPROVIDO. I - A avaliação do suficiente e necessário para a prevenção e reprovação da infração penal cabe ao julgador, cuja operação lhe é discricionária, não decorrendo de mera expressão aritmética, mas sim da orientação pelos parâmetros abstratos fixados pelo legislador e pelo princípio da proporcionalidade (art. 5º, inc. XLVI, da Constituição Federal). II - O simples fato de o réu transportar a droga em um ônibus não tem o condão, por si só, de fazer incidir a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/06. É necessário que se comprove que o agente utilizou desse transporte público para nele difundir, usar ou comercializar o entorpecente, atingindo assim maior número de pessoas. III - Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, contra o parecer, negar provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto do relator, restando vencida a revisora, que o provia parcialmente.

05 Habeas Corpus 4000056-04.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Gildasio Gomes de Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande - Ms

Paciente: Maria do Socorro Alves de Oliveira

Advogado: Gildásio Gomes de Almeida (OAB: 7200/MS)

Interessado: Gilson Ribeiro Berigo

Interessado: Fabio Aparecido Barbosa de Souza

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - ORDEM NÃO CONHECIDA - MERA REITERAÇÃO DE PEDIDOS - MATÉRIA CABALMENTE APRECIADA EM OUTRO WRIT - PRETENDIDA SUBSTITUIÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA EM DOMICILIAR - NÃO POSSÍVEL - INEXISTÊNCIA

DE PROVA INCONTROVERSA ACERCA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA PACIENTE AOS CUIDADOS DOS INFANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - ORDEM DENEGADA. I-Na hipótese vertente, observa-se que o suscitado excesso de prazo na formação da culpa restou cabalmente apreciado no recente julgamento do Habeas Corpus n. 1600166-83.2012.8.12.0000, inexistindo nova situação fática relevante ou jurídica distinta das aduzidas no remédio heroico anteriormente impetrado, o que torna imperioso o não conhecimento do presente writ no que pertine a excesso de prazo. II-É certo que a mera alusão ao fato de a paciente ser genitora de 06 (seis) crianças não detém plausibilidade suficiente para consentir a benesse almejada, uma vez que não restou vislumbrado que a paciente exerça unicamente os cuidados sobre as crianças, tampouco se verificou que estas dependam do amparo material da paciente, sendo incontroverso que tal ônus incumbe a paciente, consoante o enunciado no parágrafo único do artigo 318 do Código de Processo Penal. III-Ordem parcialmente conhecida e nesta parte denegada A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, conhecer parcialmente da ordem e, nesta parte, a denegar, nos termos do voto do relator.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo
A C Ó R D ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Apelação 0000455-48.2011.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: T. S. de P. B.

Def.Pub.2ª Inst: Daniel Radúnz

Apelado: M. P. E.

Promotor: José Arturo Iunes Bobadilla Garcia

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO - AUSÊNCIA DE ARMAMENTO PARA A DEFLAGRAÇÃO DOS OBJETOS - ATIPICIDADE DA CONDUTA - AUSÊNCIA DE OFENSIVIDADE - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO. O porte de munição em quantidade razoável, desde que não se destine a comercialização e que a munição não esteja acompanhada do armamento, configura figura atípica por falta de potencialidade lesiva. Contra o parecer. Recurso provido. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

Apelação 0001742-23.2011.8.12.0048 - de Rio Negro

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: M. P. E.

Promotora: Angélica de Andrade Arruda

Apelado: C. de M.

Def.Pub.1ª Inst: Gustavo Henrique Pinheiro da Silva

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - EMPREGO DE ARMA - NÃO APRENDIDA E NÃO PERICIADA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA QUALIFICADORA - ESTUPRO - COITO ANAL E VAGINAL - CRIME ÚNICO COMETIDOS NO MESMO CONTEXTO FÁTICO - RECURSO IMPROVIDO. As declarações nos autos apontando a utilização de uma faca para o delito, apesar da possibilidade de ser admitida para caracterizar a grave ameaça já inerente ao crime de roubo, não se mostra suficiente para configurar a causa especial de aumento de pena. Após a Lei n. 12.015/09, o legislador unificou o antigo tipo previsto no art. 213, do CP (estupro), com o tipo previsto no art. 214, do CP (atentado violento ao pudor), de modo que na forma da lei em vigor não há possibilidade de, se cometidos em um único contexto, aplicar o concurso material de crimes, por se tratar de um único delito. Recurso improvido. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal.

Apelação 0007438-58.2010.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Cláudio Ramos Torres

Advogado: Márcio Cesar de Almeida Dutra (OAB: 8098/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: José Luiz Rodrigues

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO DE DROGAS - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - TRÁFICO PRIVILEGIADO (ART. 33, § 4º, DA LEI N.º 11.343/06) - RECONHECIMENTO - 77.7 GRAMAS DE COCAÍNA - INIMPUTABILIDADE OU SEMI-IMPUTABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO SE FUNDAR EXCLUSIVAMENTE NAS DECLARAÇÕES DO DENUNCIADO - ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL POSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA - DESCABIMENTO - MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA SOCIALMENTE RECOMENDÁVEL - PARCIAL PROVIMENTO. Demonstradas autoria e materialidade delitiva a rejeição do pedido de

absolvição é medida de rigor. Deve ser rejeitada a tese de desclassificação para o delito de uso de drogas se as circunstâncias do caso concreto demonstram a comercialização e não o vício pessoal, mesmo porque ainda que viciado fosse, a prática do ilícito não o exime da devida responsabilização. A atenuante da confissão espontânea (CP, art. 65, III, "d"), deve ser reconhecida, porquanto a simples confissão do acusado, mesmo sendo parcial, seja em fase inquisitorial ou em juízo, enseja a aplicação de confissão, principalmente quando utilizada como fundamento da sentença condenatória. Preenchidos os requisitos da causa de diminuição prevista no artigo 33, §4º, da Lei 11.343/2006, a redução da pena é obrigatória, porém, no caso concreto, não fazem jus os agentes ao percentual máximo de redução, tendo pelo fato de traficar 77,7 de gramas de cocaína, droga altamente lesiva. A aplicação da causa de isenção de pena pela inimputabilidade ou da causa diminuição da semi-imputabilidade (art. 45 e art.46, ambos da Lei n.º 11.343/06) impescinde de confecção de laudo pericial, não podendo se fundamentar exclusivamente nas declarações do denunciado. O tráfico privilegiado, possibilita o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime semiaberto, a teor do artigo 33 do Código Penal, cumulado com artigo 59, todos do Código Penal, entretanto incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando as circunstâncias do caso concreto evidenciam que a concessão da referida benesse legal mostra-se insuficiente para reprovação e prevenção do delito praticado. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo
A C Ó R D ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

Apelação 0004528-50.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Ivan de Andrade Marques

Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Grazia Strobel da Silva Gaifatto

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ARROMBAMENTO DE OBSTÁCULO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - CONFISSÃO DO RÉU - FIRME DECLARAÇÃO DA VÍTIMA - AMPARO NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS - LAUDO PERICIAL CONFIRMANDO QUE AS DIGITAIS PERTENCIAM AO RÉU - PROVA SUFICIENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE - ALMEJADA REDUÇÃO AO PATAMAR MÍNIMO - ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS VALORADAS NEGATIVAMENTE - AUMENTO JUSTIFICADO - PENA PRIMÁRIA MANTIDA - CONFISSÃO - ATENUANTE QUE SERVIU DE BASE PARA A CONDENAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A APURAÇÃO DA VERDADE REAL - RECONHECIMENTO - REINCIDÊNCIA - PRETENDIDA EXCLUSÃO - FOLHA DE ANTECEDENTES EMITIDA POR ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO - AGRAVANTE MANTIDA - COMPENSAÇÃO DA ATENUANTE COM A AGRAVANTE - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - PLEITO DE AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA - CONFISSÃO DO RÉU QUANTO AO ARROMBAMENTO - APOIO EM LAUDO PERICIAL - QUALIFICADORA CONSERVADA - REGIME PRISIONAL - CONDENAÇÃO INFERIOR A QUATRO ANOS - ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - RÉU REINCIDENTE - MODIFICAÇÃO PARA O SEMIABERTO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, "C" E § 3º, DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A confissão do réu aliada à firme declaração da vítima, aos depoimentos dos policiais que realizaram as diligências, bem como ao laudo de perícia papiloscópica, que atestou que as digitais colhidas na cena do crime, em especial, na região do vidro arrombado, pertenciam ao acusado, são provas mais do que suficientes para sustentarem o édito condenatório. Autorizado está o julgador a elevar a pena-base acima do mínimo legal quando desfavoráveis ao agente algumas circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. Se a confissão do acusado serviu de base para a condenação, contribuindo para a apuração da verdade real, deve ser reconhecida a atenuante prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal. A vida ante acta do agente, não obstante a inexistência de certidão cartorária, pode ser comprovada por outro meio idôneo, como a folha de antecedentes criminais expedida por órgão oficial do Estado, com registro do trânsito em julgado da sentença condenatória. A atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência são igualmente preponderantes, nos termos do artigo 67 do Código Penal, devendo ser efetuada a compensação entre ambas. Precedentes da 6ª Turma do STJ. Não há como afastar a qualificadora prevista no inciso I, § 4º, art. 155, do Código Penal, quando, além de o réu ter confessado o arrombamento para o cometimento do furto, o laudo pericial atesta que as digitais existentes no local do arrombamento pertenciam a ele. Tratando-se de réu reincidente, condenado a pena inferior a quatro anos, deverá iniciar o cumprimento da reprimenda imposta no regime semiaberto, nos termos do que dispõe o art. 33, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor.

Secretário: Sérgio Roberto A. Spengler
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01 Apelação 0000087-78.2012.8.12.0016 - de Mundo Novo

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Ministério Público Estadual
Apelante: Sergio de Melo Pinto
Advogado: Sandro Rogerio Hubner (OAB: 10128/MS)
Apelado: Sergio de Melo Pinto
Apelado: Ministério Público Estadual

E M E N T A - ROUBO MAJORADO - RECURSO MINISTERIAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO RÉU NO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, §3º, PRIMEIRA PARTE, CP - LAUDO PERICIAL - RESPOSTA LACÔNICA À GRAVIDADE DAS LESÕES - RECURSO IMPROVIDO. Para o reconhecimento do perigo de vida e a lesão corporal grave, não basta o simples prognóstico pericial. Será mister um diagnóstico fundamentado, uma descrição minuciosa e exata do perito, o que não ocorreu no caso em concreto. Sendo a natureza e sede das lesões são insuficientes, por si sós, para a caracterização da lesão corporal de natureza grave e, via de consequência, do delito previsto no artigo 157, §3º, primeira parte, do Código Penal, impõe-se a manutenção da condenação do acusado no crime roubo duplamente majorado. **RECURSO DA DEFESA - PENA-BASE - MANTIDA - REGIME PRISIONAL ABRANDADO - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.** Incabível a redução da pena base, quando há circunstâncias judiciais negativas, com motivação idônea, para exasperar a pena. Impõe-se o abrandamento do regime prisional, tendo em vista que apenas três das oito circunstâncias judiciais foram consideradas negativa, ex vi do artigo 33, §2º, alínea "b" e §3º, do Código Penal. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso ministerial. Por maioria, proveram em parte o recurso defensivo, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

02 Apelação 0000555-21.2011.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Valdinei Alves da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Amílcar Araújo Carneiro Junior
E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - INSURGÊNCIA DEFENSIVA - ARTIGO 163, INCISO III DO CP - CRIME DE DANO CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - RECURSO PROVIDO. Ausente na conduta do agente a intenção de praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 163, inciso III do CP, deve ser decretada a absolvição. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

03 Apelação 0000830-77.2011.8.12.0031 - de Caarapó

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante: Sinésio Júnior Sanches Bezerra
Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Zocca Rosa
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Claudio Rogerio Fereira Gomes
PENAL E PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ALEGADA DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - VERSÃO ACOLHIDA EM CONSONÂNCIA COM OS DEPOIMENTOS NAS FASES INVESTIGATIVA E JUDICIAL - PENA-BASE - REDUZIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A anulação de decisão proferida pelo Tribunal do Júri somente é possível quando manifestamente contrária às provas dos autos, ou seja, quando inexistirem elementos de prova a respaldar a versão acolhida pelo Conselho de Sentença o que não se dá quando, a tese acusatória tem respaldo na prova testemunhal. Impõe-se a redução da pena-base, quando inexistem circunstâncias judiciais negativas, com motivação idônea, para exasperar a pena. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

04 Apelação 0001153-29.2012.8.12.0005 - de Aquidauana

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotora: Angélica de Andrade Arruda
Apelado: F. R. de A.
Def.Pub.1ª Inst: Evandro César Casali
E M E N T A -ARTIGO 19 DA LEI DE CONTRAÇÃO PENAL - PORTE DE ARMA BRANCA - DECISÃO QUE REJEITA A REPRESENTAÇÃO - INSURGÊNCIA MINISTERIAL - ATIPICIDADE DA CONDUTA - AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO - DECISUM MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. Inexistindo lei regulamentando a conduta do artigo 19 da LCP esta resta atípica, posto que é norma penal em branco. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso, nos termos do voto do relator.

05 Recurso Em Sentido Estrito 0057206-76.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Recorrente: Diego Barcellos Ribeiro
Advogado: Perceu Jorge B.M.Ronda (OAB: 14022/MS)
Advogado: Éder Carlos Moura Candado (OAB: 13728/MS)
Recorrido: Ministério Público Estadual
Promotor: Humberto Lapa Ferri (OAB: 421063MP)
E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE DE ARMA E LESÃO CORPORAL DOLOSA - EMENDATIO LIBELLI - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - LESÃO CORPORAL E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - APLICABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não há infringência dos princípios da ampla defesa, do contraditório e da imparcialidade do juiz quando operada a desclassificação para delito exaustivamente narrado na exordial acusatória. Inteligência do art. 383, do Código de Processo Penal. O crime de lesão corporal, absorve o de porte ilegal de arma, posto que este constituiu apenas o meio necessário para a execução do primeiro delito. Recurso parcialmente provido. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

06 Habeas Corpus 0604943-84.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Paulo Belarmino de Paula Junior
Impetrante: Fabio Coutinho Vasco
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande Ms
Paciente: Maykon Tagliaferro da Silva
Advogado: Paulo Belarmino de Paula Júnior (OAB: 13328/MS)
Advogado: Fabio Coutinho Vasco (OAB: 15193/MS)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - TRÁFICO DE DROGAS E POSSE ILEGAL DE MUNIÇÕES - ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO - DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR - REJEIÇÃO - PRÉVIA RATIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PEDIDO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL NO QUE TANGE AO CRIME DE POSSE DE MUNIÇÕES - AFASTADO - TESES CONTROVERTIDAS E QUE DEMANDAM INCURSÃO VERTICAL NA MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA - PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE DA MEDIDA EXTREMA NÃO EVIDENCIADA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Não padece de ilegalidade o mandado de busca e apreensão requerido pelo Comando da Polícia Militar, se há prévia ratificação pelo Ministério Público Estadual, com fundamento no artigo 129, incisos VIII e IX da Constituição Federal. Revela-se inviável o pedido de trancamento de ação penal, em sede de habeas corpus, se as teses que lastreiam a alegação de atipicidade da conduta são controvertidas e demandam incursão vertical na matéria fático-probatória da ação penal originária, não condizente com os limites cognitivos do writ. Pretensão, no caso concreto, exigiria a análise de fatos e questões inéditas ainda carentes de enfrentamento pelo próprio órgão de origem, com cognição per saltum e ofensa ao duplo grau de jurisdição. Concede-se a liberdade provisória se não há demonstração da necessidade da manutenção da segregação cautelar do paciente. Ordem parcialmente concedida. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

07 Habeas Corpus 0605305-86.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Defensoria Pública Estadual
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: João Leonel da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
E M E N T A-HABEAS CORPUS - ROUBO TENTADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - MANUTENÇÃO DA PRISÃO DESNECESSÁRIA - SUFICIÊNCIA DE MEDIDAS CAUTELARES - ORDEM CONCEDIDA. Embora aparentemente justificada a segregação cautelar do paciente, tendo a decisão de primeira instância feito menção a situações que se mostravam necessárias para resguardar a ordem pública naquele momento, a prisão preventiva do acusado pode ser revogada quando constatada ser suficiente a imposição de medidas cautelares diversas. Ordem concedida. **A C Ó R D Ã O Vistos,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

08 Habeas Corpus 0605613-25.2012.8.12.0000 - de Naviraí
Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Juiz (A) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
Paciente: José Carlos Rodrigues

Def.Públ.: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 111111/MS)

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - F I A N Ç A A R B I T R A D A E N ã O A D I M P L I D A - A U S Ê N C I A D O S R E Q U I S I T O S A U T O R I Z A D O R E S D A P R I S ã O P R E V E N T I V A - H I O S S U F I C I Ê N C I A D O P A C I E N T E - L I B E R D A D E P R O V I S Ó R I A C O M D I S P E N S A D O P A G A M E N T O D A F I A N Ç A - O R D E M C O N C E D I D A . A falta de pagamento da fiança arbitrada é, por si só, insuficiente para a manutenção da prisão preventiva. Sendo presumível a condição economicamente desfavorecida do paciente que não pagou a fiança e é assistido pela Defensoria Pública Estadual, impõe-se a concessão da liberdade provisória nos termos do art. 325, § 1º, I c/c art. 350 do Código de Processo Penal, ou seja, sem a cautela pecuniária, porém com as restrições impostas pelos art. 327 e 328 do mesmo Código. Ordem concedida, contra o parecer. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal

09 Agravo de Execução Penal 0802348-16.2012.8.12.0005 - de Aquidauana

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Agravante: José Barbosa Alves

Advogado: Arunan Pinheiro Lima (OAB: 14968AM/S)

Agravado: Ministério Público Estadual

Promotor: José Maurício de Albuquerque

E M E N T A - A G R A V O D E E X E C U Ç ã O P E N A L - F A L T A G R A V E - P R E T E N D I D A A B S O L V I Ç ã O - C O A Ç ã O I R R E S I S T Í V E L N ã O C O M P R O V A D A - D E C I S ã O M A N T I D A . Não havendo nos autos provas mínimas amparando a tese de que o recorrente praticou a falta grave impellido por coação irresistível, não há como se acolher o pleito absolutório. Agravo não provido, em conformidade com o parecer. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

10 Habeas Corpus 1600191-42.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Fatima Trad Martins

Impetrante: Siddharta Ortega Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Josias Ferreira do Nascimento

Advogada: Fatima Trad Martins (OAB: 4525/MS)

Advogado: Siddharta Ortega Santos (OAB: 6046/MS)

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - T R Á F I C O D E D R O G A S - P R I S ã O H Á M A I S D E O I T O M E S E S - P R E V E N T I V A D E C R E T A D A P A R A A G A R A N T I A D A O R D E M P Ú B L I C A - I N E X I S T Ê N C I A D E R E Q U I S I T O S D O A R T . 3 1 2 , D O C P P - F U N D A M E N T O S V A G O S E A B S T R A T O S - O R D E M C O N C E D I D A . A segregação cautelar do acusado deve ser fundamentada em elementos concretos e vinculados e não abstratos, devendo ser concedida a ordem quando há mais de oito meses o paciente se encontra segregado por decisões que não fundamentaram concretamente a existência dos requisitos da prisão preventiva. Ordem concedida. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

11 Habeas Corpus 1600195-91.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Lucimar da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Lucimar da Silva

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - E X E C U Ç ã O P E N A L - S U S P E N S ã O D O R E G I M E S E M I A B E R T O - I N S E R Ç ã O C A U T E L A R E M R E G I M E F E C H A D O - F A L T A G R A V E - P E D I D O D E C U M P R I M E N T O E M R E G I M E D O M I C I L I A R - I M P O S S I B I L I D A D E - R E Q U I S I T O S D O A R T I G O 1 1 7 D A L E P N ã O P R E E N C H I D O S - C O N S T R A N G I M E N T O I L E G A L R E C O N H E C I D O D E O F Í C I O - D E M O R A E X C E S S I V A P A R A A R E A L I Z A Ç ã O D A A U D I Ê N C I A D E J U S T I F I C A Ç ã O - O R D E M P A R C I A L M E N T E C O N C E D I D A P A R A A U T O R I Z A R Q U E A P A C I E N T E A G U A R D E A A U D I Ê N C I A D E J U S T I F I C A Ç ã O E M R E G I M E S E M I A B E R T O . Inviável o cumprimento da pena em regime domiciliar se não a paciente não preenche os requisitos previstos no artigo 117 da Lei de Execução Penal. O § 2º do artigo 118 da Lei de Execução Penal determina que, em caso de falta grave, a regressão de regime prisional depende de prévia oitiva do condenado. A mens legis da norma de execuções penais foi justamente possibilitar o prévio esclarecimento sobre a falta grave em tese cometida pelo apenado, a fim de evitar indevida regressão de regime prisional, tudo em obséquio ao disposto no 5º, LIV, da Constituição Federal, que consagra o princípio do devido processo legal. Se a lei impõe tal condição, é inexorável que, uma vez imposta a prisão cautelar em regime mais rigoroso por falta grave, não pode haver demora excessiva para facultar ao apenado a oportunidade de se justificar, sob pena de frustrar o objetivo da norma. Ordem concedida para autorizar que a paciente aguarde a audiência de justificação em regime prisional em que se encontrava (semiaberto).

A C Ó R D ã O V i s t o s , relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder em parte o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

12 Habeas Corpus 4000087-24.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Alcebiades Alves de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Ricardo Valerio Paniz

Advogado: Alcebiades Alves de Oliveira (OAB: 3137/MS)

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - R O U B O E E S T U P R O - A U S Ê N C I A D E E L E M E N T O S I N D I C A N D O A N E C E S S I D A D E D A P R I S ã O P R E V E N T I V A - P A C I E N T E C O M C O N D I Ç Õ E S S U B J E T I V A S F A V O R Á V E I S - O R D E M C O N C E D I D A . A prisão preventiva reveste-se de caráter excepcional, somente devendo ser decretada ou mantida em situações de absoluta necessidade, indemonstradas no caso concreto. Ordem concedida. Decisão contra o parecer. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

13 Habeas Corpus 4000409-44.2013.8.12.0000 - de Maracaju

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju

Paciente: Inaiara Souza de Oliveira

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - T R Á F I C O D E D R O G A S - P R I S ã O P R E V E N T I V A - M A N T I D A - C O N S T R A N G I M E N T O I L E G A L - I N E X I S T E N T E - R E Q U I S I T O S E P R E S S U P O S T O S D O A R T I G O 3 1 2 C P P - P R E S E N T E S - O R D E M D E N E G A D A . Presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, não se verifica o alegado constrangimento ilegal na manutenção da prisão. Se não bastasse, inadequada, na espécie, qualquer das medidas cautelares diversas da prisão, previstas no artigo 319 do Código em comento. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

14 Habeas Corpus 4000484-83.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Marcos Ivan Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande

Paciente: Alessandro Ferreira da Silva

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - E X C E S S O D E P R A Z O P A R A C O N C L U S ã O D O I N Q U É R I T O P O L I C I A L - D E N Ú N C I A O F E R T A D A E R E C E B I D A A N T E S D A I N T E R P O S I Ç ã O D O W R I T - P R I S ã O P R E V E N T I V A - T E N T A T I V A D E H O M I C Í D I O Q U A L I F I C A D O - P O S S E I L E G A L D E A R M A D E F O G O E M U N I Ç Õ E S - D I S P A R O D E A R M A D E F O G O - N E C E S S I D A D E D E G A R A N T I A D A O R D E M P Ú B L I C A - P E R I C U L O S I D A D E C O N C R E T A - A U S Ê N C I A D E C O N S T R A N G I M E N T O I L E G A L - O R D E M P A R C I A L M E N T E C O N H E C I D A E D E N E G A D A . Resta superada a alegação de constrangimento ilegal por demora no oferecimento da denúncia, uma vez que esta foi ofertada e recebida antes da interposição do presente writ. Não há o que se falar em constrangimento ilegal no caso concreto, pois a prisão preventiva para garantia da ordem pública foi decretada e mantida com fundamentos idôneos, quais sejam, a gravidade concreta da infração penal, a periculosidade revelada pelo modus operandi, aliada à necessidade de se evitar a reiteração delitiva, uma vez que o paciente é reincidente e possuía arma de fogo, além de diversas munições. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

15 Habeas Corpus 4000596-52.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Dereck Andrews Bogado Marques de Freitas

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Dereck Andrews Bogado Marques de Freitas

Advogado: Fabio Theodoro de Faria (OAB: 8863/MS)

E M E N T A - H A B E A S C O R P U S - A R T . 3 3 , C A P U T , D A L E I 1 1 . 3 4 3 / 0 6 E A R T . 1 4 , D A L E I N º 1 0 . 8 2 6 / 0 3 - P R I S ã O P R E V E N T I V A - A U S Ê N C I A D O S R E Q U I S I T O S D O A R T . 3 1 2 D O C P P - C O N S T R A N G I M E N T O I L E G A L C A R A C T E R I Z A D O - Í N F I M A Q U A N T I D A D E D E D R O G A A P R E E N D I D A (1 3 G D E C O C A Í N A) - O R D E M C O N C E D I D A . A segregação cautelar é medida excepcional e deve ser alicerçada nos requisitos do artigo 312 do CPP e sem a demonstração de elementos concretos, não há fundamentos idôneos para a manutenção da prisão cautelar, mormente quando pequena foi a quantidade de droga apreendida, qual seja, 13g de substância entorpecente denominada cocaína. Ademais, a prisão preventiva não advém do simples cometimento de infração ao artigo 14, da Lei nº 10.826/2003, delicto que per si comporta regime prisional inicial semiaberto ou aberto. **A C Ó R D ã O V i s t o s ,** relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na

conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

16 Habeas Corpus 4000839-93.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Walesca de Araujo Cassundé

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Merivone Cruz Fenianos

Advogada: Walesca de Araújo Cassundé (OAB: 3039/MS)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS - ORDEM CONCEDIDA. A segregação cautelar é medida excepcional e deve ser alicerçada nos requisitos do artigo 312 do CPP, mormente quando a agente possui condições subjetivas favoráveis. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

17 Habeas Corpus 4000970-68.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Natan Mendonça de Barros Sampaio

Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli

E M E N T A - HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - CONCESSÃO DA ORDEM. Somente é cabível a decretação da prisão preventiva quando caracterizado o fumus commissi delicti e o periculum libertatis, e presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Verificado no caso concreto que a decisão que decretou a prisão preventiva não se encontra fundamentada nos artigos 312 e 313, ambos do Código de Processo Penal, necessária é a concessão da ordem. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem, nos termos do voto do relator.

18 Habeas Corpus 4000990-59.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Wagner Rosa Fontana

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Interessado: Anderson Ribeiro Santana

Interessado: Wagner Correa da Mota

Interessado: Marcos Melo dos Santos

Interessado: Kelly da Silva Cunha

Interessado: Reginaldo Amorim de Oliveira

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - 160 GRAMAS DE COCAÍNA - PRISÃO PREVENTIVA - INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - NECESSIDADE DE ASSEGURAR A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. Não há constrangimento ilegal a ser sanado pela via do habeas corpus, pois o decreto de prisão preventiva do paciente está calcado na prova da materialidade e indícios veementes de autoria, além da presença dos pressupostos do artigo 312 do Código de Processo Penal, como a garantia da ordem pública. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

19 Habeas Corpus 4001124-86.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Mohamed Ale Crsitaldo Dalloul

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Yvailton Souza Agustinho

Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)

Interessado: Jose Luiz Cramonisch de Oliveira Junior

Interessado: Jkoase Allan Flores Simão

Interessado: Jucie Americo Gonçalves

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - EXTENSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA CORRÉU - INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS IDÊNTICAS - APLICAÇÃO DO ART. 580 DO CPP - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. Não se encontrando o paciente na mesma situação fático-processual que outro corrêu, a quem foi concedida a liberdade provisória, não há se falar na extensão de benefício, nos moldes previstos no artigo 580 do Código de Processo Penal A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

20 Habeas Corpus 4001335-25.2013.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Luiz Marlan Nunes Carneiro

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar C. Mulher

Paciente: Danilo Everson da Silva Pereira

Advogado: Luiz Marlan Nunes Carneiro (OAB: 7641/MS)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO DE EX-COMPANHEIRA DURANTE À NOITE - AGRESSÃO À EX-COMPANHEIRA E SEU IRMÃO - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA - PERICULOSIDADE CONCRETA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - ORDEM DENEGADA. Mantém-se a segregação cautelar do paciente, para garantia da ordem pública, uma vez que o paciente desrespeitou medida protetiva de urgência, invadiu a casa de sua ex-companheira durante à noite para agredi-la, restando demonstrada, também, periculosidade concreta do paciente. Inadequadas e insuficientes, no caso concreto, a imposição das medidas cautelares elencadas no artigo 319 do Código de Processo Penal, pois os atos do paciente demonstram que o mesmo é incapaz de cumprir medida distinta da prisão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

Coordenadora de Remessa aos Tribunais Superiores

Processo: 0000002-21.2006.8.12.0043/50002 (2009.010809-7/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante: Bunge Fertilizantes S.A.

Advogado: Oscar José Reginaldo Martins (OAB: 000.978/MS)

Agravados: Altevir Sordi e outros

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 51694/PR)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0000137-21.2010.8.12.0034/50003 (2011.009042-9/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Glória de Dourados/Vara Única

Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogada: Eliane Solange Soares da Silva (OAB: 9534/MS)

Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy (OAB: 6735/MT)

Agravados: Laurinda de Oliveira Lopes (Espólio) e outros

Advogado: Ales Cavalheiro Aguilera (OAB: 009.614/MS)

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0000210-61.2011.8.12.0000/50002 (2011.000171-4/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Flávio Freitas Barbosa

Advogado: Fabricio Flores Grubert (OAB: 14275/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Oslei Bega Júnior

Interessados: Alberto da Silva Lazari e outros

Advogado: Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Interessados: Alberto Romero e outros

Outro nome: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Presidente da Comissão do Concurso para Seleção Interna ao Concurso de Formação de Sgts da PM MS

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0000279-93.2011.8.12.0000/50001 (2011.000253-4/0002-00) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Marcio Moraes de Souza

Advogado: Marcelo Meneses Echeverria de Lima (OAB: 14456/MS)

Recorrido: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul e outros

Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva (OAB: 4936/MS)

Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco (OAB: 0004318/MS)

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0000769-77.2006.8.12.0037/50004 (2007.012889-7/0003-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Itaporã/Vara Única

Recorrente: Município de Douradina

Procurador: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Procurador: Marco Aurélio Afonso de Almeida (OAB: 5802/MS)

Advogado: Sergio Silva Muritiba (OAB: 8423/MS)

Procurador: Marcelo Hamilton M. Carli (OAB: 007.767/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Wilson Canci Júnior
 Interessados: Vanildo Barroquel e outros
 Advogado: Marcos Marques Ferreira (OAB: 9091/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0001202-03.2004.8.12.0021/50001 (2005.011184-1/0001-01)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Agravante: Banco Itaú S.A.
 Advogado: Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Ana Paula lung de Lima (OAB: 009.413/MS)
 Agravado: Avelino Fernandes
 Advogado: Marcos Flavio de Oliveira Pacheco (OAB: 9527/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0002187-06.2002.8.12.0000/50001 (2002.002187-4/0002-00)
- Recurso Extraordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Néelson Mendes Fontoura Júnior (OAB: 3699/MS)
 Procurador: Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Recorrido: Maria Pereira Dualibi
 Advogado: Ana Flávia Garcia Santos e Silva (OAB: 7704/MS)
 Advogado: André Luiz Maluf de Araújo (OAB: 005.133/MS)
 Interessado: Diretor- Executivo do Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - MS Prev.

Interessado: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0004917-40.2009.8.12.0001/50001 (2009.028223-8/0001-01)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Agravante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Advogado: Luiz Augusto Doimo de Oliveira (OAB: 11694/MS)
 Advogada: Cristiane Dias Arakaki (OAB: 10993BM/S)
 Agravado: Damião Pereira da Costa
 Advogado: Ana Rita de Oliveira Bruno e Silva (OAB: 6655/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0005067-65.2002.8.12.0001/50003 (2004.002799-0/0002-01)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante: Banco Credibanco S.A.
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogada: Alethéia Zanzin Rezende (OAB: 008.901/MS)
 Agravada: Irleia Tavares do Couto Manzione
 Advogado: Luiz Manzione (OAB: 04146-B/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0008039-40.2004.8.12.0000/50006 (2004.008039-5/0003-04)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Direção

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Nilton Kiyoshi Kurachi (OAB: 6732/MS)
 Agravados: Abdias Pacheco Santos e outros
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Coordenador Geral do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0010441-50.2011.8.12.0000/50001 (2011.010431-9/0001-01)
- Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Alda Maria Kohler e outros
 Advogado: Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Secretaria Estadual de Administração
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0010872-28.2004.8.12.0001/50004 (2006.012093-9/0001-04)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Nilton Kiyoshi Kurachi (OAB: 6732/MS)
 Agravados: Leonardo de Souza Leite e outros
 Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
 Advogada: Silvana A. Pereira da Silva (OAB: 6445/TR)
 Agravados: Leonésio Silvano de Assis e outros
 Outro nome: Leonardo Gilbert Bastos
 Outro nome: Leonardo Washington Fernandez
 Outro nome: Leonício Alves de Oliveira
 Outro nome: Levi Lamonica Roeliz
 Outro nome: Licínio Bueno de Camargo Neto
 Outro nome: Lívio Almícar Rodrigues
 Outro nome: Longuinho Martins Dutra
 Outro nome: Lorivaldo Nogueira Rodrigues
 Outro nome: Luciano Gomes
 Outro nome: Luciano Pereira dos Santos
 Outro nome: Luciene Pires Cardoso
 Outro nome: Lucimeire Goularte Mariano
 Outro nome: Ludio Mistre
 Outro nome: Luiz Antônio Esperança da Silva
 Outro nome: Luiz Antônio Gomes
 Outro nome: Luiz Antonio Lopes da Silva
 Outro nome: Luiz Antonio da Silva
 Outro nome: Luiz Carlos Barbosa dos Santos
 Outro nome: Luiz Carlos Cabreira Nabhan
 Outro nome: Luis Carlos Ferrer
 Outro nome: Luiz Carlos Ferreira
 Outro nome: Luiz Carlos Ferreira da Silva
 Outro nome: Luiz Carlos Pereira Vieira
 Outro nome: Luiz Carlos Soares Paiva
 Outro nome: Luis Carlos Rebecchi
 Outro nome: Luiz Carlos Sanches
 Outro nome: Luiz Félix da Silva
 Outro nome: Luiz Henrique Tavares
 Outro nome: Luiz Mario Colman Vital
 Outro nome: Luiz Miguel do Nascimento
 Outro nome: Luiz Onofre Leite
 Outro nome: Luiz Rodrigues
 Outro nome: Laercio Giroto de Souza

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0012920-89.2006.8.12.0000/50003 (2006.014997-7/0001-03)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Associação Brasileira da Cidadania e do Consumidor de Mato Grosso do Sul - MS
 Advogado: Francisco Demontiê Gonçalves Macedo (OAB: 010.672/MS)
 Advogada: Patricia Mara da Silva (OAB: 8463/MS)
 Advogada: Michelle Dibo Nacer Hindo (OAB: 10.073/MS)
 Agravado: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS)
 Advogado: Fábio Rocha (OAB: 009.987/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0013592-58.2010.8.12.0000/50000 (2010.027944-8/0001-00)
- Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Odete Cordeiro Marques
 Advogado: Denise Elaine Cuiissi (OAB: 12752/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)
 Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 Outro nome: Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0020705-97.2009.8.12.0000/50003 (2009.009136-9/0001-03)
- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
 Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)
 Agravado: Atílio Magrini Neto
 Advogado: Atílio Magrini Neto (OAB: 1203/MS)
 Advogado: Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
 Agravado: Augusto César Nogueira
 Advogado: Augusto César Nogueira (OAB: 000.924/MS)
 Outro nome: Alvorada Armazéns Gerais Ltda.

Outro nome: Nedile Reginatto
 Outro nome: Ana Zeni Reginatto
 Outro nome: Elvira Luiza Negrão Cantóia

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0020821-40.2008.8.12.0000/50001 (2008.020821-5/0001-01) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Wellington Ricardo Graça
 Advogada: Ana Karina Oliveira e Silva (OAB: 010.733/MS)
 Advogada: Mariangela Hertel Cury (OAB: 9339B/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Diretor(a) Presidente(a) da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0020925-95.2009.8.12.0000/50005 (2009.009783-5/0002-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Ribas do Rio Pardo/ Vara Única

Agravante: Joaquim José Farinha Junior
 Advogado: Francisco Ricardo de Moraes Arrais (OAB: 9862/MS)
 Agravada: Itapeva Florestal Ltda.

Advogado: João Alfredo Danieze (OAB: 5572/MS)
 Advogado: Viviane Castro (OAB: 14072/MS)

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribas do Rio Pardo e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0022473-58.2009.8.12.0000/50002 (2009.015374-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Agravante: José Orcirio Miranda dos Santos
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
 Advogada: Mariana Baís Mujica (OAB: 12624/MS)

Agravado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Bianka Karina Barros da Costa
 Outro nome: Ronaldo de Souza Franco

Outro nome: José Elias Moreira
 Outro nome: José Ricardo Pereira Cabral
 Outro nome: Etsuo Hirakawa

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0022914-36.2009.8.12.0001/50001 (2009.023052-1/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravantes: Fernando Ribeiro Falcão e outro
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
 Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0023351-80.2009.8.12.0000/50002 (2009.018625-9/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Agravante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 2104/MS)
 Agravados: Hélio Gonçalves e outros
 Advogado: Caio Madureira Constantino (OAB: 12222/MS)
 Advogado: Rodrigo Valadão Granados (OAB: 12966/MS)
 Agravados: Ademar Cavalcante Leite e outros

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0023902-28.2007.8.12.0001/50004 (2008.028735-2/0001-04) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Oslei Bega Júnior
 Agravados: Reinaldo Rodrigues dos Santos e outros
 Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0024277-90.2011.8.12.0000/50000 (2011.024040-2/0001-00) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Gilberto de Castro Weiler
 Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)
 Advogado: Gustavo Peixoto Machado (OAB: 7319/MS)
 Recorrido: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Shandor Torok Moreira
 Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0024663-28.2008.8.12.0000/50002 (2008.024663-1/0002-01) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Maria Luiza Moraes Hohmann
 Advogado: Germana Camurça Moraes (OAB: 25966/DF)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rodrigo Silva Lacerda César (OAB: 008.588/MS)

Outro nome: Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos PCMS

Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Diretor(a) Presidente(a) da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0025954-58.2011.8.12.0000/50002 (2011.025815-5/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: David de Melo Farias
 Advogado: Pedro Navarro Correia (OAB: 12414/MS)
 Advogado: Fabricio Flores Grubert (OAB: 14275/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 010.233/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0026678-33.2009.8.12.0000/50002 (2009.030016-5/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Agravante: IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
 Advogado: José Rizkallah (OAB: 006.290/MS)
 Advogado: Jose Rizkallah Junior (OAB: 6125B/MS)
 Advogado: Pedro de Moura Albuquerque de Oliveira (OAB: 0206986/SP)

Agravado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0026752-53.2010.8.12.0000/50003 (2010.013839-3/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Dourados/4ª Vara Cível

Agravante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)

Agravados: José Roberto Ranzi e outro
 Advogado: Aparecido Gomes de Moraes (OAB: 4385/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0029948-36.2007.8.12.0000/50001 (2007.022255-9/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Recorrente: Rita de Cassia lung Saling
 Advogada: Lauane Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Recorrido: Marco Antonio Saling

Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva (OAB: 6943/MS)
 Advogada: Neusa Maria Faria da Silva (OAB: 8851/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030087-80.2010.8.12.0000/50002 (2010.029435-4/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Agravado: Marcelo de Souza
 Advogada: Elizabete Coimbra Lisbôa (OAB: 11917/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030183-95.2010.8.12.0000/50002 (2010.029793-4/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Agravado: Sebastiao Paulo da Silva Filho
 Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
 Advogado: Alysson da Silva Lima (OAB: 11852/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030188-20.2010.8.12.0000/50002 (2010.029811-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Agravada: Rita de Souza Reis
 Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
 Advogado: Alysson da Silva Lima (OAB: 11852/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030282-65.2010.8.12.0000/50001 (2010.030213-2/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente: Dharleng Campos de Oliveira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Recorrido: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030386-57.2010.8.12.0000/50004 (2010.030860-8/0001-04) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante: Pedro Geraldo Arruda Aramburu
 Advogado: Fabiano J. Stephanini (OAB: 8166/MS)
 Advogado: Ariel Gomes de Oliveira (OAB: 9641/MS)
 Agravado: Banco Diberns S.A.
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 039.801/PR)
 Interessado: Telma Lacerda de Souza Aramburu
 Advogada: Rose Mary Cesco Fernandes (OAB: 011.400/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0030386-57.2010.8.12.0000/50005 (2010.030860-8/0001-05) - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante: Pedro Geraldo Arruda Aramburu
 Advogado: Fabiano J. Stephanini (OAB: 8166/MS)
 Advogado: Ariel Gomes de Oliveira (OAB: 9641/MS)
 Agravado: Banco Diberns S.A.
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 039.801/PR)
 Interessado: Telma Lacerda de Souza Aramburu
 Advogada: Rose Mary Cesco Fernandes (OAB: 011.400/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0031698-68.2010.8.12.0000/50003 (2010.037984-1/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Agravantes: Elton Proença Adames e outro
 Advogado: Carlos Fernando de Souza (OAB: 2118/MS)
 Agravados: Flavio Sergio Arantes Pereira e outro
 Advogado: Ricardo Sergio Arantes Pereira (OAB: 11218/MS)
 Advogado: Nério Andrade de Brida (OAB: 10603BM/S)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0031954-11.2010.8.12.0000/50002 (2010.038833-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravantes: Maria Alves da Costa (Espólio) e outro
 Advogado: Milton Costa Faria (OAB: 2931A/MS)
 Agravado: Robson Antonio Alcova
 Advogado: Raul dos Santos Neto (OAB: 5934/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0032123-95.2010.8.12.0000/50002 (2010.039332-2/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Agravante: ALL - América Latina Logistica S.A
 Advogado: Samuel Carvalho Júnior (OAB: 5491/MS)
 Advogado: Fabio Martins Di Jorge (OAB: 236562/SP)
 Agravado: Wellington Fernando Souza de Moraes (Representado(a) por sua Mãe) Joice Souza
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
 Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0033120-49.2008.8.12.0000/50000 (2008.033120-8/0001-00) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Adriana Godoi e outros
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
 Advogada: Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
 Recorrente: Luiz Carlos Teixeira e outro
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Nilton Kiyoshi Kurachi (OAB: 6732/MS)
 Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0034414-05.2009.8.12.0000/50001 (2009.034414-3/0001-01) - Recurso Ordinário, de Coxim/1ª Vara

Recorrente: Espólio de Benevenuto Sartori
 Advogado: Norberto Noel Previdente (OAB: 3427A/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Felipe Marcelo Gimenez (OAB: 7580/MS)
 Interessada: Espólio de Lucia Milanezi Sartori (Representado(a) pelo Inventariante)

Interessados: Paulo Afonso de Andrade Cunha e outros
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Outro nome: Desembargador Membro da 3ª Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0035173-37.2007.8.12.0000/50002 (2007.035173-3/0002-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
 Recorrido: Elita Barbosa Jarcem de Souza
 Advogado: Mauro Alves de Souza (OAB: 4395/MS)
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0035173-37.2007.8.12.0000/50003 (2007.035173-3/0002-02) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
 Recorrido: Elita Barbosa Jarcem de Souza
 Advogado: Mauro Alves de Souza (OAB: 4395/MS)
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0035940-41.2008.8.12.0000/50002 (2008.021283-6/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Cassilândia/2ª Vara

Agravante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Aparecido Pereira dos Santos (OAB: 11955/TR)

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)

Agravada: Letina Paulina Machado

Advogado: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0036407-15.2011.8.12.0000/50002 (2011.034659-1/0002-00) - Recurso Ordinário, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Recorrente: Fausto Cândido de Oliveira

Advogada: Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS)

Recorrido: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e outros

Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)

Recorrido: Presidente da Comissão do Curso de Formação de Sargentos

Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior.

Processo: 0036815-11.2008.8.12.0000/50002 (2008.025002-5/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Recorrido: Joana Maria Córdoba

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0037039-14.2006.8.12.0001/50003 (2009.008506-7/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Agravante: Ivo Fernandes de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogado: Luiz Fernando Dall' Onder (OAB: 9249/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0038146-28.2008.8.12.0000/50004 (2008.030014-8/0002-03) - Recurso Especial, de Dourados/4ª Vara Cível

Recorrente: Banco Standard de Investimentos S/a

Advogado: Jomas Fulgêncio de Lima Junior (OAB: 11785/MT)

Advogado: Eduardo Calvert (OAB: 248725/SP)

Advogado: Ronimárcio Naves (OAB: 6228/MT)

Advogado: Lucien Pavoni (OAB: 6525/MT)

Recorrido: Coagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda e outro

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Advogado: Celso José Rossato Junior (OAB: 8599/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0040932-40.2011.8.12.0000/50002 (2011.001376-4/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravada: Cleuza Padovani Ceolin

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Advogado: Alysso da Silva Lima (OAB: 11852/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0040959-23.2011.8.12.0000/50002 (2011.001483-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravado: Manoel Arcanjo de Barros

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0041005-12.2011.8.12.0000/50002 (2011.001820-7/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Camapuã/1ª Vara

Agravante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Ludimilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Agravado: Marcelo Mocelin

Advogado: Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0041102-12.2011.8.12.0000/50002 (2011.002120-4/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravada: Maria Severina Leite Carcaroli

Advogada: Margareth Caldero Guedes (OAB: 10776/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0041228-62.2011.8.12.0000/50002 (2011.002570-7/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravada: Ana Souza de Almeida

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0041357-67.2011.8.12.0000/50002 (2011.003022-7/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravado: Ines Rodrigues Bongiovani

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0041362-89.2011.8.12.0000/50003 (2011.003063-6/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado: Telma Valéria da Silva Curriel Marcon (OAB: 6355/MS)

Advogado: Jane Resina de Oliveira (OAB: 4504/MS)

Advogada: Izabel Cristina dos Santos Peres (OAB: 11342/MS)

Agravada: Ana Paula Alves de Deus

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 6522/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0042955-56.2011.8.12.0000/50001 (2011.010081-6/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Coxim/1ª Vara

Agravantes: Dorvalino Vieira e outros

Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0043106-22.2011.8.12.0000/50002 (2011.010681-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante: Gerson Akira Suzuki

Advogado: Marcondes Flôres Bello (OAB: 5110/MS)

Agravado: Yoshio Matsuno (Espólio)

Advogada: Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti (OAB: 008.650/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0043331-42.2011.8.12.0000/50002 (2011.011437-2/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Luciano Duarte de Souza
Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)
Agravado: Panamericano Arrendamento Mercantil SA
Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0044239-02.2011.8.12.0000/50002 (2011.014798-6/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Agravado: Roberto Carlos Correa da Costa
Advogado: João Magno N. Porto (OAB: 004.287/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0044598-49.2011.8.12.0000/50002 (2011.017140-6/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante: Banco John Deere S/A.
Advogado: Carlos Alfredo Stort Ferreira (OAB: 5159/MS)
Advogado: Carlos Alberto de Oliveira (OAB: 17224/RS)
Agravados: Darcy Montagna e outros
Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0044671-21.2011.8.12.0000/50001 (2011.017569-3/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante: Marcel Antônio de Souza Carvalho
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravados: Jose Felix Neto e outro
Advogado: Jacqueline Hildebrand Romero (OAB: 11417/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0044710-18.2011.8.12.0000/50001 (2011.017805-3/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada: Rosana Morilhas Correa da Costa
Advogado: Andréa Regina de Góes Pereira (OAB: 14458/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0044727-54.2011.8.12.0000/50001 (2011.017834-5/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada: Neuzeli Magalhães Pinheiro
Advogada: Elizabete Coimbra Lisbôa (OAB: 11917/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0045418-68.2011.8.12.0000/50003 (2011.021237-9/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Ivonete Alves de Oliveira
Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Agravantes: Izabel Aparecida de Souza e outro
Agravante: Lúcia de Fátima Gil Álvaro Pontim
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Carina Souza Cardoso Pompeu (OAB: 4748/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0045652-50.2011.8.12.0000/50002 (2011.021960-3/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Maria Ramona de Castro Carvalho
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravado: Banco Finasa S/A

Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/MS)
Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0045695-84.2011.8.12.0000/50002 (2011.022101-7/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Iguatemi/Vara Única

Agravantes: Valter Guandaline e outros
Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada: Milena de Barros Fontoura (OAB: 10847/MS)
Agravado: Município de Tacuru

Advogado: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)
Advogada: Ieda Mara Leite (OAB: 8261/MS)

Advogado: Marcelo Antônio Balduino (OAB: 9574/MS)
Advogado: Alexandre Franklin Cardoso (OAB: 009.894/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0046021-44.2011.8.12.0000/50002 (2011.023277-3/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Mundo Novo/1ª Vara

Agravante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/MS)
Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna (OAB: 12439AM/S)

Agravado: Venceslau Romero
Advogado: Gilberto Mortene (OAB: 14357MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0046055-19.2011.8.12.0000/50003 (2011.023491-1/0001-03) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Agravantes: R. P. Cursos Artesanais Ltda e outros
Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720B/MS)
Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
Agravado: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0046601-74.2011.8.12.0000/50002 (2011.025429-8/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Robson Rocha Viana
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravado: Banco Finasa S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047160-31.2011.8.12.0000/50001 (2011.027517-5/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Agravante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Agravado: Ivone de Sousa Dias
Advogado: Martinho Lutero Mendes (OAB: 10718/MS)

Advogado: Rodrigo Batista Esteves (OAB: 0012104/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047467-82.2011.8.12.0000/50002 (2011.028445-9/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Joel Ferreira Menezes
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047534-47.2011.8.12.0000/50002 (2011.028719-4/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Agravantes: Maiquel de Gasperi e outros

Advogado: Fernando P. Correa Paes (OAB: 9651/MS)

Advogado: Vinícius Leite Campos (OAB: 9566/MS)

Agravado: Ministério Público Estadual

Advogado: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues

Outro nome: Eduardo Belotti

Outro nome: Flávio Teixeira Sanches

Outro nome: Jose Humberto de Freitas

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047569-07.2011.8.12.0000/50002 (2011.028812-7/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/2ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravado: Joaquim Rodrigues de Souza

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin (OAB: 11645/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047600-27.2011.8.12.0000/50002 (2011.028958-3/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/1ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravado: Pedro Vieira dos Santos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin (OAB: 11645/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047620-18.2011.8.12.0000/50002 (2011.029069-6/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/1ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravada: Vera Lucia dos Santos

Advogado: Bruna Cecilia Souza Staudt (OAB: 14311/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0047771-81.2011.8.12.0000/50002 (2011.029485-2/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravada: Izabel Nogueira Espinola

Advogada: Andréa de Arruda Manvailer (OAB: 11564/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0048342-52.2011.8.12.0000/50002 (2011.031790-9/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravado: Paulo Roberto da Silva Santos

Advogado: Douglas Tiago Campos (OAB: 0011517/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0048581-56.2011.8.12.0000/50002 (2011.032766-3/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/19ª

Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Thiago Bueno dos Santos

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0048813-68.2011.8.12.0000/50001 (2011.033856-3/0001-01)

- Recurso Especial, de Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Sérgio Luiz Morelli

Prom. Justiça: Paulo César Zeni

Prom. Justiça: Luiz Gustavo Camacho Terçarior

Recorrido: Eduarte Dias Leite

Advogado: João Arnar Ribeiro (OAB: 3321/MS)

Advogado: Luciano da Silva Borges (OAB: 10310/MS)

Interessados: Alziro Arnal Moreno e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049056-12.2011.8.12.0000/50002 (2011.034674-2/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/2ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravado: José Venâncio Mazotti

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo (OAB: 11259/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049428-58.2011.8.12.0000/50002 (2011.036446-5/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/1ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravada: Helenita Santos Pegararo

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo (OAB: 11259/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049508-22.2011.8.12.0000/50002 (2011.036904-9/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/19ª

Vara Cível de Competência Especial

Agravantes: Ana Cristina Ferreira e outro

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049625-13.2011.8.12.0000/50002 (2011.037467-9/0001-02) -

Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Fátima do Sul/2ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravada: Eva Lima Bonfim de Queiroz

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin (OAB: 11645/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049677-09.2011.8.12.0000/50002 (2011.037652-5/0001-02)

- Agravado de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/4ª

Vara Cível

Agravantes: Paludo Comércio de Artigos de Vestuário Ltda e outro

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720B/MS)

Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)

Advogado: José Eduardo Chemin Cury (OAB: 9560/MS)

Agravante: Regina Lane Calepso Paludo

Agravado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Ernesto Antunes de Carvalho (OAB: 53974/SP)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os

documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0049809-66.2011.8.12.0000/50002 (2011.038085-4/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Valdeinei Gonçalves Negreiro

Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)

Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0059924-95.2001.8.12.0001/50003 (2005.000836-2/0002-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Município de Campo Grande

Advogado: Francisco Grisai Leite da Rosa (OAB: 6785/MS)

Agravada: Escelsa Participações S. A. - ESCELSAPAR

Advogado: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS)

Advogado: José Mauro Nagib Jorge (OAB: 7700/MS)

Advogado: João Carlos Maciel (OAB: 3366/MS)

Advogado: Armando Suárez Garcia (OAB: 4464/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Bernadete de Fátima Ferreira de Souza Alves

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0100160-09.2004.8.12.0026/50003 (2008.033343-9/0002-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Bataguassu/2ª Vara

Agravantes: Empresa Paulista de Participações Ltda e outro

Advogado: Carlos Alberto Mariano (OAB: 116357/SP)

Advogado: Renata Dalben Mariano (OAB: 131385/SP)

Agravado: Município de Bataguassu

Procurador: André Luiz Borges Netto (OAB: 005.788/MS)

Advogado: Carlos Eduardo Cury (OAB: 122855/SP)

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Roberto Rabelati (OAB: 10702/MS)

Advogada: Neusa Aparecida Martinho (OAB: 127079 /SP)

Advogado: Irineu Mendonça Filho (OAB: 81400/SP)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0131294-61.2006.8.12.0001/50001 (2009.009207-9/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: American Airlines

Advogado: Bernardo Gross (OAB: 9486/MS)

Advogada: Karen Priscila Louzan Ribas (OAB: 13401/MS)

Advogado: Paulo Sérgio Martins Lemos (OAB: 5655/MS)

Advogado: Felipe Ramos Baseggio (OAB: 8944/MS)

Agravada: Mariana Oliveira Prado (Representado(a) por sua Mãe) Andréia Borges de Oliveira Prado

Advogado: Joseph Georges Sleiman (OAB: 003.098/MS)

Advogado: Nínivi Ziliene Pereira Carneiro (OAB: 11524/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Processo: 0368915-40.2008.8.12.0001/50001 (2010.005370-3/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Agravado: Wagner Ferraz Ribeiro

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria 38/2007.

Coordenadoria de Protocolo e Autuação

Devolução de petições físicas em autos digitais

1 - Intimação aos Drs. Marco Túlio Murano Garcia OABMS 6322 e/ou dr. Max Lázaro Trindade Nantes OABMS 6386 e/ou dr. Mansour Elias Karmouche OABMS 5720 e/ou dr. Anderson Regis Pasqualetto OABMS 12068, para comparecer na Coordenadoria de Protocolo e Autuação/DEJAUX/Secretaria Judiciária para retirar a petição sob o protocolo n. 2013.12007317-9 PEX/ Anhanguera Educacional Ltda. - ref. Processo Digital: Apelação Cível n. 0058544-85.2011.8.12.0001, nos termos do §4º do art. 2º do provimento nº

270/2012-CSM: "§ 4º As petições iniciais ou recursos enviados por meio físico, por intermédio dos correios ou do protocolo integrado, após a data estabelecida no "caput" deste artigo, deverão ser devolvidas a seus subscritores, cancelando-se no último caso o respectivo número de protocolo.", protocolo este cancelado nesta data.

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

Processo: 0000207-87.2003.8.12.0000 (2004.000207-6) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: GMC Comércio e Beneficiamento Ltda

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Advogado: Cleverson Daniel Dutra (OAB: 7846/MS)

Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0000388-15.2008.8.12.0000 (2008.000388-0) - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Reqtes: Abbas Mohamed El Chamaa e outros

Advogado: Jairo Fontoura Correa (OAB: 932/MS)

Requerido: Município de Coronel Sapucaia

Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

Procurador: Renato Cesar Bezerra Alves (OAB: 11304/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0003387-04.2009.8.12.0000 (2009.003387-9) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta e outros

Advogado: Robson de Freitas (OAB: 7225/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0004069-56.2009.8.12.0000 (2009.004069-2) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Ana Amaral da Silva e outro

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0004421-43.2011.8.12.0000 (2011.003970-6) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Hudman Ortiz

Advogada: Claudete Elias da Silva (OAB: 13266/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0004486-38.2011.8.12.0000 (2011.004008-4) - Precatório, de Sete Quedas/Vara Única

Requerente: Joaquim José de Souza

Advogado: Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0004751-40.2011.8.12.0000 (2011.004292-3) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Francisco Paulo da Silva
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0004981-19.2010.8.12.0000 (2010.004981-4) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Ailton Martins de Figueiredo e outros
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0005398-35.2011.8.12.0000 (2011.005106-3) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Ceres Gonçalves Pereira
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0005574-82.2009.8.12.0000 (2009.005574-1) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Reqtes: Pascoalino Cornelia Angelico e outros
 Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0005658-15.2011.8.12.0000 (2011.005381-6) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Nilton Barbosa de Freitas
 Advogado: Clélia Cristiany S. B. de Lima (OAB: 12531/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0005664-22.2011.8.12.0000 (2011.005384-7) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Mário Sérgio Rosa
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0007655-09.2006.8.12.0000 (2006.007655-7) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Papel Progresso Ltda
 Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0008713-71.2011.8.12.0000 (2011.008503-3) - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Francisco de Assis Vital Costa
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0008743-09.2011.8.12.0000 (2011.008536-3) - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Marta Guimarães de Araújo
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0008958-82.2011.8.12.0000 (2011.008757-0) - Precatório, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Reqte: Erica Aparecida Barbosa
 Advogado: Adenildo Domingos dos Santos (OAB: 11248/SU)
 Requerido: Município de Três Lagoas
 Advogado: José Scaransi Netto (OAB: 7900/SU)
 Advogado: Robson Olimpio Fialho (OAB: 9790/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0008959-67.2011.8.12.0000 (2011.008760-4) - Precatório, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Adenildo Domingos dos Santos
 Advogado: Adenildo Domingos dos Santos (OAB: 11248/SU)
 Requerido: Município de Três Lagoas
 Advogado: José Scaransi Netto (OAB: 7900/SU)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0008979-97.2007.8.12.0000 (2007.008979-1) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Alessandra Ferraz Pacheco
 Advogado: Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0009051-45.2011.8.12.0000 (2011.008879-2) - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Valdemar Penco
 Def.Pub.2ª Inst: OITAVA DPC 2ª INST
 Def.Pub.1ª Inst: Francisco Ciro Martins
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0009123-08.2006.8.12.0000 (2006.009123-6) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Ines Osoria de Moraes
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0010209-14.2006.8.12.0000 (2006.010209-6) - Precatório, de Navirai/1ª Vara

Requerente: Solange Maria de Souza Gonçalves

Advogado: Jonas Ricardo Correia

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0011276-77.2007.8.12.0000 (2007.011276-0) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: Maria de Fatima Silva e outro

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0011775-66.2004.8.12.0000 (2004.011775-4) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: Lucelaine Aparecida Suzuki Boldrin e outro

Advogado: Oscar José Reginaldo Martins (OAB: 000.978/MS)

Advogado: Manoel Afonso (OAB: 1168/MS)

Advogado: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0011868-19.2010.8.12.0000 (2010.011868-3) - Precatório, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Requerente: Lourival da Silva Lamblem

Advogado: Adalberto Amador de Rezende

Requerido: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL

Procurador: Sérgio Willian Annibal (OAB: 5498/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0012216-37.2010.8.12.0000 (2010.012216-3) - Precatório, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Aelton Manoel Amancio de Oliveira

Advogada: Alexandra Midori Nezu do Amaral Liberali (OAB: 011073BM/S)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0012523-93.2007.8.12.0000 (2007.012523-1) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Pedro Tibana

Advogado: Jorge Batista da Rocha (OAB: 2861/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem.

Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0012527-33.2007.8.12.0000 (2007.012527-9) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Antônio Elias das Neves Ferreira de Moraes

Advogado: Jorge Batista da Rocha (OAB: 2861/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0012656-33.2010.8.12.0000 (2010.012656-3) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: Maria Leônidas Brandão e outro

Advogado: Nelson Passos Alfonso (OAB: 8076/MS)

Requerido: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande- IMPCG

Advogada: Mariana Rocha Nimer (OAB: 8965/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0013184-72.2007.8.12.0000 (2007.013184-9) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: Eliana da Costa Lopes e outro

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0013572-38.2008.8.12.0000 (2008.013572-3) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: SGF Computadores Automotivos Ltda e outros

Advogado: Fábio Rodrigo Traldi (OAB: 148389/SP)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Interessado: PYO - Administração de Bens Ltda

Interessado: Pinheiro e Traldi Advogados Associados

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0014060-27.2007.8.12.0000 (2007.014060-4) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reques: Marli de Souza Bueno e outros

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0014108-78.2010.8.12.0000 (2010.014108-4) - Precatório, de Jardim/1ª Vara

Requerente: André Miranda dos Santos Júnior

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Requerido: UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Alender Max de Souza Moraes (OAB: 10728/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0014264-32.2011.8.12.0000 (2011.013355-4) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Sirlei Sandano

Advogado: Laércio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)

Advogado: Roberto Santos Cunha (OAB: 8974/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0014317-47.2010.8.12.0000 (2010.014317-4) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Humberto José Sepa de Matos Filho

Advogado: Ricardo Trad Filho (OAB: 007.285/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0015261-15.2011.8.12.0000 (2011.014215-1) - Precatório, de Caarapó/2ª Vara

Requerente: Danilo de Lima Alves

Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0015486-11.2006.8.12.0000 (2006.015486-8) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Adailton Castilhos e outros

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364/TR)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0015762-66.2011.8.12.0000 (2011.014486-3) - Precatório, de Bandeirantes/Vara Única

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Paulo Alberto de Oliveira

Requerido: Município de Bandeirantes

Procuradora: Katarina de Carvalho Figueiredo Viana (OAB: 10509/MS)

Advogado: Jean Pierre da Silva Vargas (OAB: 12481/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0016433-65.2006.8.12.0000 (2006.016433-3) - Precatório, de Deodápolis/Vara Única

Requerente: Milton Jorge da Silva

Advogado: Milton Jorge da Silva (OAB: 7628/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0016711-66.2006.8.12.0000 (2006.016711-9) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Odete Henrique Prates Avalos e outro

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem.

Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0016986-78.2007.8.12.0000 (2007.016986-2) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Diva Novaes Ferreira Dolores

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0016992-85.2007.8.12.0000 (2007.016992-7) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Helio Apolinario de Souza

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0017857-35.2012.8.12.0000 (2012.016976-5) - Precatório, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Requerente: Marcos Fioravanti

Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0018137-79.2007.8.12.0000 (2007.018137-0) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Abrélio Ramão Benites e outros

Advogado: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0018442-63.2007.8.12.0000 (2007.018442-4) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Noemi Silva Magalhães

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0018521-42.2007.8.12.0000 (2007.018521-3) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Mauro Ribas

Advogado: Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019397-21.2012.8.12.0000 (2012.018017-8) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Leydiwaise Rodrigues Barros e outro

Advogado: Paulo Magalhães Araújo (OAB: 10761/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019406-80.2012.8.12.0000 (2012.018022-6) - Precatório, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Genivaldo Fernandes de Almeida

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019608-96.2008.8.12.0000 (2008.019608-2) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Henrique Pires de Freitas e outro

Advogado: Fábio Freitas Correa (OAB: 9133/MS)

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019949-20.2011.8.12.0000 (2011.019697-2) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Renata Barbosa Lacerda

Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019955-27.2011.8.12.0000 (2011.019698-9) - Precatório, de Bandeirantes/Vara Única

Requerente: Leão Advogados Associados

Advogado: Wagner Leão do Carmo (OAB: 3571/MS)

Requerido: Município de Bandeirantes

Procurador: Renato Farias de Souza (OAB: 13250MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019960-15.2012.8.12.0000 (2012.018435-8) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Robinson Fernando Alves e outros

Advogado: Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019965-71.2011.8.12.0000 (2011.019709-1) - Precatório, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Izabel Suely Ferreira de Abreu

Advogado: Izabel Suely Ferreira de Abreu (OAB: 5777/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0019994-24.2011.8.12.0000 (2011.019732-1) - Precatório, de Naviraí/2ª Vara

Requerente: Elvis Ferreira dos Santos

Advogado: Wilson Vilalba Xavier (OAB: 13341/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0020188-87.2012.8.12.0000 (2012.018624-2) - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Reqte: Renata Miranda Meira

Advogada: Debora Silveira Baruffi (OAB: 4842/MS)

Requerido: Município de Amambai

Procurador: Jackes Ferreira da Silva (OAB: 2627/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0020191-42.2012.8.12.0000 (2012.018625-9) - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Domingos Aguilar Marques

Advogada: Heloísa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103/MS)

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0021348-60.2006.8.12.0000 (2006.021348-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Vera Neide Barreto da Silva

Advogado: Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0021499-21.2009.8.12.0000 (2009.021499-8) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Joel de Carvalho Moreira

Advogado: Julio Marcelo da Silva Matias (OAB: 13237/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0021725-21.2012.8.12.0000 (2012.019752-0) - Precatório, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Requerente: José Jordão Vilasboas

Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0021731-28.2012.8.12.0000 (2012.019756-8) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Reqtes: Solange Alves dos Santos e outro

Advogado: Elson Willian Rodrigues Queiróz (OAB: 9135/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0025298-04.2011.8.12.0000 (2011.025167-0) - Precatório, de Ivinhema/2ª Vara

Requerente: Luciana Camargo da Silva
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi (OAB: 6066/MS)
 Requerido: Município de Novo Horizonte do Sul
 Procurador: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)
 Procuradora: Ieda Mara Leite (OAB: 8261/MS)
 Procurador: Marcelo Antônio Balduino (OAB: 9574/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0027066-04.2007.8.12.0000 (2007.027066-0) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Onésio Esteves de Souza
 Advogada: Lara Paula Rabelo Bleyer Wolff (OAB: 7749/MS)
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
 Advogado: Marcel Marques Santos Leal (OAB: 11225/MS)
 Advogado: Euller Carolino Gomes (OAB: 6980/MS)
 Advogada: Elaine Dobes Vieira (OAB: 10825/MS)
 Advogada: Érica Rodrigues (OAB: 8103/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0027315-52.2007.8.12.0000 (2007.027315-4) - Precatório, de Rio Negro/Vara Única

Requerente: Juliana Pinto de Oliveira
 Advogada: Célia Regina Coutinho de Lima Santos (OAB: 5241/MS)
 Requerido: Município de Rio Negro
 Advogado: Bráulio Lopes de Souza Filho (OAB: 32342-SP)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0029353-37.2007.8.12.0000 (2007.029353-4) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Reqtes: Isaura Yoshie Maezawa Bernardo e outros
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0029584-25.2011.8.12.0000 (2011.028802-4) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Francisco Bezerra de Carvalho Neto
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0030045-65.2009.8.12.0000 (2009.030045-7) - Precatório, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Reqtes: Maicon Avalhaes Ricardo e outro
 Advogado: Mauro Alves de Souza (OAB: 4395/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0030369-89.2008.8.12.0000 (2008.030369-4) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Adriana Ferreira Bastos e outros
 Advogado: Antonio de Araújo Chaves (OAB: 000.587/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0030902-48.2008.8.12.0000 (2008.030902-9) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Carlos Alberto Pereira e outro
 Advogado: João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0033186-63.2007.8.12.0000 (2007.033186-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Francisco Ezequiel da Silva
 Advogada: Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0033468-33.2009.8.12.0000 (2009.033468-5) - Precatório, de Fátima do Sul/1ª Vara

Requerente: D. Gonçalves & Cia Ltda
 Advogado: Antonio Carlos Jorge Leite (OAB: 3045/MS)
 Requerido: Município de Fátima do Sul
 Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0033842-78.2011.8.12.0000 (2011.032133-1) - Precatório, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Requerente: Paulo Roberto Sanches Cervieri - ME
 Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral (OAB: 6661/MS)
 Requerido: Município de Ponta Porã
 Advogado: Jadson Pereira Gonçalves (OAB: 0011026/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0035065-08.2007.8.12.0000 (2007.035065-2) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Elenir Rodrigues de Queiroz
 Advogado: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca (OAB: 4657/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0036164-76.2008.8.12.0000 (2008.036164-1) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Jeude de Souza Borges e outro
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0036859-30.2008.8.12.0000 (2008.036859-7) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Joel Vicente dos Santos

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
 Advogado: Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
 Advogado: Tiago Nascimento Lima (OAB: 005.827-E/)
 Advogado: Aldivino Antonio de Souza Neto (OAB: 007.828/MS)
 Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
 Advogada: Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
 Advogado: Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104A/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040057-70.2011.8.12.0000 (2012.000695-1) - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: João Victor Medeiros dos Santos
 Advogado: Bruno Tsutsui (OAB: 13451/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040161-62.2011.8.12.0000 (2012.002974-6) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Francisco Vieira de Matos
 Advogado: Maristela Linhares Marques Walz (OAB: 5589/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040183-23.2011.8.12.0000 (2012.003188-2) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Maria Aparecida dos Santos
 Advogada: Diná Elias Almeida de Lima (OAB: 008.618/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040184-08.2011.8.12.0000 (2012.003189-9) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Ana Carolina Santos de Souza
 Advogada: Diná Elias Almeida de Lima (OAB: 008.618/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040185-90.2011.8.12.0000 (2012.003190-9) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Ana Paula Santos de Souza
 Advogada: Diná Elias Almeida de Lima (OAB: 008.618/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0040186-75.2011.8.12.0000 (2012.003194-7) - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Ana Lara Santos de Souza
 Advogada: Diná Elias Almeida de Lima (OAB: 008.618/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente.

Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920011-11.2006.8.12.0000 (2006.920011-9) - Precatório, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Reqtes: Terezinha de Jesus Rossetti Zafalon e outro
 Advogado: Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920034-25.2004.8.12.0000 (2004.920034-0) - Precatório, de Bela Vista/1ª Vara

Reqtes: Espólio de Jair Mena Barreto e outro
 Advogado: Nercilio Claudino da Rocha (OAB: 6765/TR)
 Requerido: Município de Caracol

Advogado: Afonso Wander Ferreira dos Santos (OAB: 004.656/MS)
 Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920066-30.2004.8.12.0000 (2004.920066-3) - Precatório, de Angélica/Vara Única

Requerente: Milton Lissone Campos
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi (OAB: 6066/MS)
 Requerido: Município de Angélica
 Advogado: Joaquim Arnaldo da Silva Neto (OAB: 8829/TR)
 Advogado: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920156-04.2005.8.12.0000 (2005.920156-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Natal Provenzano
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920359-63.2005.8.12.0000 (2005.920359-0) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Nilton de Souza Dias e outros
 Advogado: Elpidio Belmonte de Barros Júnior (OAB: 4603/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920721-65.2005.8.12.0000 (2005.920721-3) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Armelinda Pandolfi Costa
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah F. M. A. de Andrade Silva

Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo petição e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."

Processo: 0920989-22.2005.8.12.0000 (2005.920989-1) - Precatório, de Angélica/Vara Única

Requerente: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Requerido: Município de Angélica
Advogado: Joaquim Arnaldo da Silva Neto (OAB: 8829/TR)
Advogado: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)
Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."
Processo: 0921153-84.2005.8.12.0000 (2005.921153-5) - Precatório, de Angélica/Vara Única
Requerente: Incoposte Indústria e Comércio de Material e Construção Ltda - EPP
Advogado: Marcelos Antonio Arisi (OAB: 6066/MS)
Requerido: Município de Angélica
Advogado: Joaquim Arnaldo da Silva Neto (OAB: 8829/TR)
Advogado: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)
Ficam as partes intimadas da assertiva de cujo teor é o seguinte: "que nesta data, tornei o presente feito em digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico, que as peças do processo físico e dos apensos, por ventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem. Certifico, ainda, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente."
Processo: 0029171-80.2009.8.12.0000 (2009.029171-8) - Precatório, de Campo Grande/Direção
Reqtes: Adolfo Fazecas Mariano e outros
Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli (OAB: 007.587/MS)
Advogado: Leonardo Saad Costa (OAB: 9717/MS)
Advogada: Loraine Matos Fernandes
Advogado: Leonardo Avelino Duarte (OAB: 7675/MS)
Advogado: Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado: Luiz Eduardo Parreira (OAB: 010.927/MS)
Reqtes: Adilson Mário Roman e outros
Reqtes: Alberto Moraes de Souza e outros
Reqtes: Arsil Silva Garcez e outros
Reqtes: Arnaldo Jordão de Almeida Serra e outros
Reqtes: Camila Barbosa Gutierrez da Silva e outros
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Fica o credor Orlando Costa Marques Leite intimado a comparecer em cartório no prazo de cinco dias a fim de retirar sua certidão de crédito, cujo valor será atualizado no momento da liquidação do precatório.
Processo: 0040132-12.2011.8.12.0000 (2012.002577-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Naviraí/1ª Vara
Reqte: Maria Gorete dos Santos
Advogada: Maria Gorete dos Santos (OAB: 10888/MS)
Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Carlos Rogério da Silva (OAB: 8049/MS)
Fica o credor intimado da assertiva de f. 56, cujo teor é o seguinte: "... deixo de expedir alvará para pagamento da requerente, uma vez que, é vedado a transferência de recursos para conta de terceiros, conforme disposto no §1º do artigo 11 da Portaria 119/2008".

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES

Coordenadoria de Expediente

Nº 0000187-70.2012.8.12.0036 - Reexame Necessário, de Inocência/Vara Única
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Recorrente: Juiz Ex Officio
Interessada: Cássia Quirino de Oliveira Espontão (Assistido(a) por sua Mãe)
Eliana Quirino de Oliveira
Def.Pub.1ª Inst: Evandro Cesar Casali
Interessados: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)
...Ante o exposto, com fulcro no caput do art. 557 do CPC e na Súmula n. 253 do STJ, nego seguimento de plano ao reexame necessário, por estar o mesmo prejudicado.
Nº 0000541-93.2005.8.12.0019 - Apelação, de Ponta Porã/Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante: Cícero Prentice Barbosa Júnior
Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Advogado: Robinson Fernandes Alves (OAB: 8333/MS)
Advogado: André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
Advogado: Ângelo Sichinel da Silva (OAB: 8600/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres (OAB: 178982/SP)
...Assim, intime-se o advogado constituído de CÍCERO PRENTICE BARBOSA JÚNIOR para a apresentação de razões de APELAÇÃO, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal...
Nº 0001547-10.2010.8.12.0004 - Apelação, de Amambai/1ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva (OAB: 9571/MS)
Advogado: Alexandre Rodrigues Favilla (OAB: 9734/MS)
Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423B/MS)
Requerido: Maíke Jackson Lescano dos Santos
Advogado: Arno Adolfo Wegner (OAB: 12714/MS)
Advogada: Meridiane Tibulo Wegner (OAB: 10627/MS)
...Em face do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, nego seguimento ao presente recurso de Apelação...
Nº 0002976-11.2008.8.12.0027 - Apelação, de Batayporã/Vara Única
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Maria Valda de Moura
Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)
Apelado: Município de Taquarussú
Advogada: Meise Silvestrin Biembengut (OAB: 10748/MS)
...Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo-se in totum a sentença hostilizada.
Nº 0006533-79.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Apelado: Celso Aristeu Batista
Advogado: Alexandre Alves Corrêa (OAB: 7179/MS)
Advogado: Luiz Egberg Penteado Anderson (OAB: 9593/MS)
...Por todo exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento de plano, à presente Apelação para reconhecer a violação da coisa julgada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.
Nº 0007597-58.2010.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/2ª Vara Cível
Relator: Juiz Vilson Bertelli
Apelantes: A. P. de C. e outros
Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)
Apelada: E. - E. E. de M. G. do S. S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
...Posto isso, dou parcial provimento ao recurso de apelação...
Nº 0007722-09.2009.8.12.0019 - Apelação, de Ponta Porã/3ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Speraífico Agroindustrial Ltda
Advogado: Egberto Fantin (OAB: 35225/PR)
Advogado: Diego Luiz Pasqualli (OAB: 41932/PR)
Apelada: Melina Barros Amorim Costa Beber
Advogado: João Batista Sandri (OAB: 12300/MS)
Interessado: José Vicente Costa Beber
Interessado: Leonardo Costa Beber
...Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso...
Nº 0008594-86.2011.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/2ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: Banco BMG S/A
Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB: 14422AM/S)
Advogado: Daniela Marques Batista dos Santos (OAB: 108354/MG)
Advogada: Francieli Garcia (OAB: 13479/MS)
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 78069/MG)
Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 84400/MG)
Apelado: Rosil Vitorino Lima
Advogado: Maarouf Fahd Maarouf (OAB: 13478/MS)
Advogado: Anselmo Nunes da Costa (OAB: 15148/MS)
...Assim, intime-se o apelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte ao feito a via original do comprovante de recolhimento do preparo recursal, sob pena de não conhecimento do presente recurso.
Nº 0010938-35.2010.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível
Relator: Juiz Vilson Bertelli
Apelante: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03
Advogado: Aldeir Gomes de Almeida (OAB: 11384/MS)
Apelado: João Sérgio Prado Nogueira
Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso de apelação.
Nº 0014061-36.2012.8.12.0000 - Cautelar Inominada, de Campo Grande/1ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Requerente: Ricardo Trad Filho
Advogado: Juliano Quelho Witzler Ribeiro (OAB: 15116AM/S)
Requerido: Osvaldo Rosa Soares
Advogada: Jéssica Maria Marangão Perches (OAB: 8850/MS)
Outro nome: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)
Vistos, etc. Intime-se o apelante Ricardo Trad Filho para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração do caudidico que firma a inicial e o requerimento de f. 94-95, haja vista que

os substabelecimentos constantes de f. 22 e 27 não estão acompanhados da procuração correspondente.. De outro vértice, considerando a inclusão do presente no julgamento da 2ª Câmara deste Tribunal, proceda a retirada do processo da pauta. P.I.C.-se. Campo Grande, 25 de janeiro de 2013 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

...Ante ao exposto, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgou extinto o processo, sem análise do mérito, revogando a liminar anteriormente concedida...

Nº 0024907-46.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Apelante: Consil Engenharia Ltda.
Advogado: Max Lázaro T. Nantes (OAB: 6386/MS)
Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)
Apelada: Marina Gomes Lopes Terencio
Advogada: Grisiela Cristine Aguiar Coelho (OAB: 8358/MS)

...Em face do exposto, com fulcro no art. 543-A, §2º, do CPC, e na decisão proferida no Resp nº 1.225.166/RS, Min. Luis Felipe Salomão, determino o sobrestamento do presente recurso de apelação, devendo o feito permanecer na Secretaria Judiciária (DEOJU), até final julgamento do paradigma repetitivo ora citado. Publique-se. Intime-se.

Nº 0027717-62.2009.8.12.0001 - Reexame Necessário, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Recorrente: Juiz Ex Officio
Interessado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Elza Maria Palhares
Interessado: Luiz Carlos Pezzolante
Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
...Em face do exposto, nos termos do art.557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Nº 0032703-54.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelantes: Terezinha de Jesus da Rocha Cabreira e outro
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Apelados: Gap Produções Artísticas Ltda. Me e outros
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
...Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, § 1º-A do CPC, conheço do presente recurso de apelação e, de plano, dou-lhe provimento...

Nº 0036728-47.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Noely Gonçalves Vieira Woitschach
Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach (OAB: 4922/MS)
Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social Inss
Procurador: Renato Ferreira Moretini (OAB: 6110/MS)
...Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, conheço do presente recurso e, de plano, dou-lhe provimento...

Nº 0047426-15.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: Camila Beatriz Falconi e Silva
Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS)
Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
...Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Nº 0053649-18.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS)
Apelada: Greicy Carpina de Lima
Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
...Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput do CPC, conheço do recurso e, de plano, nego-lhe provimento.

Nº 0054989-31.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665AM/S)
Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)
Advogada: Liliiane de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)
Advogado: Cilene de Lima Brites (OAB: 13169/MS)
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
Apelante: Edna Gomes de Lima
Advogado: Enilson Gomes de Lima (OAB: 13386/MS)
Apelada: Edna Gomes de Lima

Apelado: Brasil Telecom S/A

...Por todo o exposto, em atenção à regra do artigo 13, do CPC, concedo ao recorrente o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que regularize a representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso.

Nº 0601752-31.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Embargante: André Faria Lebarbenchon
Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756AM/S)
Advogado: Caio Madureira Constantino (OAB: 12222/MS)
Advogado: Rodrigo Valadão Granados (OAB: 12966/MS)
Advogada: Erika Samantha A. Caccia (OAB: 14185/MS)
Embargados: Marcelo Miranda Soares e outro
Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
Advogado: Lúcia Maria Torres Farias (OAB: 8109/MS)
Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)
Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)
Advogado: Luiz Guilherme Melke (OAB: 12901/MS)
Advogado: Dartagnan Zanella Messias (OAB: 8703/MS)
... Intime-se o embargado para contrarrazoar no prazo legal.

Nº 0604229-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara de Família Digital

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Edir Chiovetti
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)
Advogado: José Inácio Dias Schwanz Junior (OAB: 13393/MS)
Agravada: Vilma Meneghel Chiovetti
Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
Com intimação para advogada da agravante Drª. Lucimar Cristina Gimenez, para retirar petição de PG 2012.12022277-2, com fulcro no art. 15, do Provimento 270, no prazo legal.

Nº 0604720-34.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
Embargante: Contern Construções e Comércio Ltda
Advogado: Ronaldo dos Santos Junior (OAB: 259281/SP)
Embargado: Editora Cultural Didatica Ltda
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração.

Nº 0604771-45.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
Agravante: Reluri Viagens e Turismo EPP
Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
Advogada: Rosana Silva Pereira Cantero (OAB: 11100/MS)
Agravado: Marcos Luiz da Maia
Advogado: Jose Eduardo Chemin Cury (OAB: 9560/MS)
Interessado: Banco Safra S/A
... Por tais razões, nego provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão objurgada.

Nº 0604792-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
Agravante: Angela Cristiane Móvio
Advogado: Carlos Roberto de Souza Amaro (OAB: 12503AM/S)
Agravado: Theotonio dos Reis Costa Neto
Advogado: Felix Jaime Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
... Por tais razões, dou parcial provimento ao agravo de instrumento, antecipando os efeitos da tutela pretendida...

Nº 0604830-33.2012.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Recorrente: Marco Aurélio Bueno da Silva
Advogado: Héverton da Silva Emiliano Schorro (OAB: 15349/MS)
Advogado: Felipe Di Benedetto Junior (OAB: 12234/MS)
Recorrido: Ministério Público Estadual
Procuradora: Esther Sousa de Oliveira
Interessado: Jefferson Michael Mendes Sobrinho
Interessado: Denivaldo Paulo da Silva
... Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto por Marco Aurélio Bueno da Silva e determino o encaminhamento dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 785 do RITJMS, com as nossas homenagens.

Nº 0604884-96.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Banco Santander (Brasil) Sa
Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
Advogado: Michelli Pereira Arantes dos Santos (OAB: 12861/MS)
Agravada: Aracy Alves de Campos
Advogada: Adriana Catelan Skowronski (OAB: 10227/MS)

Advogada: Ana Sílvia Pessoa Salgado de Moura (OAB: 0007317/MS)
 ... A fim de possibilitar uma melhor análise da questão discutida, nos termos do art. 525, II, do CPC, determino ao agravante, que junte nos autos, cópia da petição inicial da ação principal e documentos que a instruíram, em cinco dias.

Nº 0605534-46.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS)
 Agravado: Jorge Parovel

Advogada: Denise Regina Rosa Barbosa (OAB: 0005641/MS)
 ... Isto posto, nos termos do art. do art. 557, § 1º-A do CPC, conheço do recurso e dou-lhe provimento de plano, para cassar a tutela antecipada deferida ao agravado.

Nº 0605593-34.2012.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Amambai/2ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Requerente: Oclésio José de Farias Júnior
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Advogado: Stela Marisco Duarte (OAB: 15922/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Interessado: Ronieri Isael Adomattis de Araújo
 Interessado: José Adão Correa

... Diante disto, indefere-se o pedido de f. 64-65. Remetam-se os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Nº 0605601-11.2012.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Amambai/2ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Requerente: Ronieri Isael Adomattis de Araújo
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Advogado: Stela Marisco Duarte (OAB: 15922/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Interessado: João Adão Correa
 Interessado: Oclésio José de Farias Júnior

... Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o recurso ordinário e determino o encaminhamento dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 785 do RITJMS, com as nossas homenagens.

Nº 0605703-33.2012.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Marta Mourão Rodrigues
 Advogado: Ruth Mourão Rodrigues Marcacini (OAB: 12279/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Luís Alberto Safrader
 Interessado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Comarca de Campo Grande
 ... Logo, não preenchidos os pressupostos, inadmito-se o recurso.

Nº 0801281-87.2012.8.12.0046 - Apelação, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Gasparetto Armazéns Gerais Ltda.
 Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak (OAB: 4477/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante o exposto, dou provimento ao presente recurso de apelação, o que faço com base no art. 557, do CPC, para tornar insubsistente a sentença recorrida, determinando que o ilustre juiz a quo prossiga no feito como de direito.

Nº 1600027-67.2013.8.12.0000 - Recurso Ordinário, de Eldorado/Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Diego Martinazzo Pozzer
 Advogado: Benedicto Arthur de Figueiredo Neto (OAB: 9291/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Guilherme Ferreira Dutra Júnior

... Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto por Diego Martinazzo Pozzer e determino o encaminhamento dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 785 do RITJMS, com as nossas homenagens.

Nº 1600027-67.2013.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Impetrante: Priscila Gonçalves Segovia Herculanio
 Advogado: Cassio Guilherme Bonilha Tecchio (OAB: 15798/MS)
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

... Recebo o mandado de segurança e deixo de conceder liminar, já que não há pedido nesse sentido... Notifique-se a autoridade apontada como coatora e também o Estado de Mato Grosso do Sul para ingressar na lide como litisconsorte passivo necessário, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que entenderem necessárias.... Após, com ou sem as informações, vista à Procuradoria-Geral de Justiça para o parecer. Defiro os benefícios da justiça gratuita à impetrante.

Nº 4000388-68.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Antônio Tobias
 Advogado: Nilson Tobias (OAB: 15338/MS)
 Agravado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007AM/S)

... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Nº 4000450-11.2013.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Gabriela Sumiko Ireijo
 Def.Pub.2ª Inst: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão (OAB: 1531/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Gerardo Eriberto de Moraes
 Interessado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

... Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto por Gabriela Sumiko Ireijo e determino o encaminhamento dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 785 do RITJMS, com as nossas homenagens.

Nº 4000662-32.2013.8.12.0000/50000 - Recurso Ordinário, de Itaquiraí/Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Jurandir Mendes de Freitas
 Def.Pub.2ª Inst: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão (OAB: 1531/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Luís Alberto Safrader

Interessado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaquiraí
 ... Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto por Elizeu da Costa Barbosa e determino o encaminhamento dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 785 do RITJMS, com as nossas homenagens.

Nº 4000831-19.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Camapuã/2ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS)
 Agravado: Helena Fernandes da Silva
 Def.Pub.2ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal
 Interessado: Município de Camapuã

... Sendo assim, por tudo que foi exposto, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso, apenas para excluir a multa cominatória.

Nº 4001076-30.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Amambai/1ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 Advogado: Sérgio Henrique Gomes (OAB: 35245/PR)
 Agravados: Ideval Calsavara Sinópolis e outros
 Advogado: Lutero de Paiva Pereira (OAB: 11929/PR)

... recebe-se o recurso como agravo de instrumento e mantém-se a situação processual na forma em que se encontra, até pronunciamento final da Câmara Julgadora. Intimem-se os recorridos para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal e solicitem-se informações ao magistrado de primeiro grau, especialmente sobre o cumprimento do artigo 526 do CPC.

Nº 4001114-42.2013.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Tribunal de Justiça/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Impetrante: Walfrido Ribeiro Borges & Cia Ltda.
 Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Diretor - Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de MS
 ... Isto posto, indefiro de plano a inicial nos termos do art. 5º, I/c/c art. 10, ambos da Lei n. 12.016/2009. Sem honorários, conforme art. 25 da lei de regência.

Nº 4001178-52.2013.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Embargante: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Milton Sanabria Pereira (OAB: 5107/MS)
 Advogado: Enliu Rodrigues Taveira (OAB: 15438/MS)
 Embargado: Dorivaldo Bandeira Duarte
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 15177AM/S)
 Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)

Interessado: Federal de Seguros SA
 Advogada: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103B/MS)
 ... Em face do pedido de efeito modificativo contido nos embargos de declaração, intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Nº 4001191-51.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Camapuã/2ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Treelog S/A Logística e Distribuidora
 Advogado: Alexandre Fidalgo (OAB: 172650/SP)
 Agravada: Muriel Arantes Machado
 Advogado: Norberto Noel Previdente (OAB: 3427/MS)
 Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)

... Assim, recebo o recurso em seu efeito suspensivo, para suspender, por ora, a decisão de primeiro grau. Requisite-se informações ao juiz da causa. Ao agravado para contraminutar, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº 4001270-30.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Agravado: Ulisses Lima de Castro
 Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin (OAB: 11645/MS)

... recebe-se o recurso como agravo de instrumento, atribuindo o efeito suspensivo à impugnação ao cumprimento de sentença, a fim de sobrestar o andamento da execução até julgamento final deste recurso. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Comunique-se o magistrado de primeiro grau, inclusive solicitando suas informações, especialmente acerca do cumprimento do artigo 526 do CPC.

Nº 4001271-15.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Corumbá/2ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravantes: Walmir Niero e outro
 Advogado: Antônio Adonis Mourão Júnior (OAB: 10371/MS)
 Advogado: Marcelo Rebuá dos Santos (OAB: 9861/MS)
 Agravados: Edna Maria Lima dos Santos e outro
 Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto (OAB: 9666/MS)

... Admito o recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade... Comunique-se a(o) MM Juiz(a) da causa, requisitando-lhe as informações acerca da causa em comento e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intimem-se os agravados para responderem, querendo, no prazo de 10 dias na forma prevista no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Nº 4001308-42.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravantes: Abilio Matida e outros
 Advogado: Mário Marcondes Nascimento (OAB: 7701/SC)
 Advogado: Murilo Barbosa César (OAB: 11750/MS)
 Agravada: Sul América Companhia Nacional de Seguros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Assim, recebo o recurso em seu efeito suspensivo, para suspender, por ora, a decisão que determinou a remessa dos autos à Justiça Federal. Requisite-se informações ao juiz da causa. À agravada para contraminutar, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº 4001434-92.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/2ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Alessandro da Silva Ostapenko
 Advogado: Defensoria Pública Estadual

... Diante disto, indefere-se o pedido de liminar. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Nº 4001488-58.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Itaporã/Vara Única

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Agravada: Neide Silva Xavier
 Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)
 Interessado: Município de Itaporã

... Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO ao presente agravo de instrumento, mantendo incólume a decisão singular proferida.

Nº 4001525-85.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Banco Itaú S.A.
 Advogado: Alessandro Torres Datte (OAB: 11452/SU)
 Advogada: Fabiana Silva dos Santos (OAB: 13561AM/S)
 Advogada: Samira Anbar (OAB: 11355/MS)
 Agravado: José Roberto Giacomelli

Advogado: José Ricardo de Assis Perina (OAB: 12135/MS)
 ... Por tais razões, com fundamento no §1º do art. 557, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para que seja determinada a nulidade de todos os atos realizados a partir de 12/05/2010, conforme razões expostas.

Nº 4001567-37.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Genilson Oliveira de Freitas
 Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)
 Agravados: Secretário (a) Municipal de Administração de Campo Grande e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Requistem-se informações ao juízo de origem. Intime-se a parte agravada para, querendo, contraminutar no prazo legal. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer...

Nº 4001589-95.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Itaporã/Vara Única

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Agravada: Kaily Yada Garcia (Representado(a) por sua Mãe)
 Def.Pub.1ª Inst: Willian Coelho Adonor
 Interessado: Município de Itaporã

... Diante de tais considerações, presentes os requisitos ensejadores da tutela antecipada, quais sejam, a verossimilhança das alegações, bem como perigo na demora da prestação judicial, dou parcial provimento ao agravo...

Nº 4001598-57.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida (OAB: 8931/MS)
 Advogado: Abel Nunes Proença Júnior (OAB: 6741/MS)
 Agravados: Luiz Antônio Ferrazza e outro
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Interessado: Unimed Paulista

... Isto posto, recebo o presente recurso, tão somente, no efeito devolutivo. Comunique-se ao juiz prolator do teor desta decisão, requisitando-lhe informações. Intimem-se os agravados e o terceiro interessado, na pessoa de seus representantes legais para, querendo responderem no prazo legal, na forma do art. 527, incisos V do CPC.

Nº 4001634-02.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Thiago Freitas Barbosa Silva
 Impetrante: Ewerton Araújo de Brito
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Fátima do Sul
 Paciente: Ronaldo Ribas Medina
 Advogado: Ewerton Araújo de Brito (OAB: 11922/MS)

Advogado: Thiago Freitas Barbosa Silva (OAB: 012.399/MS)
 ... Por tais motivos, indefiro o pedido liminar. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer.

Nº 4001690-35.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Fara Dib Aparecida da Silva Pinto
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante o exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 4001698-12.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Osmar Martins Blanco
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Isaías Moraes de Miranda
 Advogado: Osmar Martins Blanco (OAB: 8239/MS)

... Por tais motivos, indefiro a liminar pleiteada... Oficie-se requisitando à autoridade arguida como coatora para que forneça, no prazo legal, as informações que entender necessárias. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial.

Nº 4001710-26.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Mineração Campo Grande Ltda
 Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
 Agravado: Silvano Alves - Me
 Advogado: Carlos Eduardo Motta Lameira (OAB: 14182/MS)

... recebo o presente recurso no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intimem-se a agravada, para apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

Nº 4001722-40.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Coxim/2ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Agravados: Francisco Andrade de Medeiros e outro
 Advogado: Valdeir Joaquim de Alencar (OAB: 0007302/MS)
 ... Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Requistem-se informações ao juízo de origem. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contraminuta ao recurso, no prazo legal.

Nº 4001741-46.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Vanderlei de Abreu Mira
 Advogada: Vanda Aparecida de Paula (OAB: 15467MS)
 Agravada: Banco Itaucard S.A.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Ante o exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 4001750-08.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Jardim/1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Araci Mendes Oliveira Prado
 Impetrada: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Paciente: Eduardo Fernandes Nunes
 Advogada: Araci Mendes Oliveira Prado (OAB: 2613/MS)
 ... Por tais motivos, indefiro a liminar pleiteada, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ. Oficie-se requisitando à autoridade arguida como coatora para que forneça, no prazo legal, as informações que entender necessárias. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial.

Nº 4001761-37.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Colégio Nossa Senhora Auxiliadora
 Advogado: João de Campos Corrêa (OAB: 1634/MS)
 Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa (OAB: 3626/MS)
 Agravada: Neiva Maria Lopes
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Isto posto, considerando que a tese recursal é manifestamente improcedente e está em confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no comando do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC, nego seguimento ao agravo. Custas pela recorrente, projetando-as para os autos principais.

Nº 4001767-44.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
 Advogado: Elói Martins Ribeiro (OAB: 14637/MS)
 Agravado: Marcio Pacheco Normando
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... nego seguimento ao recurso nos termos daquele enunciado e do disposto no art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC.

Nº 4001776-06.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/5ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Murilo Zauith
 Advogado: Ricardo Aury Rodrigues Lopes (OAB: 11846/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Luiz Gustavo Camacho Terçaroli
 ... A questão se apresenta controvertida, além de fazer-se necessário a manifestação da parte agravada, razões pelas quais não há como atribuir o efeito suspensivo pretendido, impondo-se o regular processamento do feito. Comunique-se a(o) Juiz(a) da causa, requisitando-lhe as informações acerca da causa em comento e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se a(s) parte(s) agravada(s) e eventual(ais) interessado(s) para responder(em), querendo, no prazo de 10 dias na forma prevista no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 4001780-43.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/2ª Vara

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Singara Leticia Gauto Kraievski
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Eguimar Fernandes Acosta
 Advogada: Singara Leticia Gauto Kraievski (OAB: 9726/MS)
 ... Posto isso, indefiro a liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.

Nº 4001781-28.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Ely Holler
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Yamaha Motor do Brasil Ltda.
 Advogado: Marco Aurélio Simal de Souza Brites (OAB: 12701/MS)

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 ... Destarte, indefere-se o pedido de justiça gratuita. O pedido de revogação da liminar será posteriormente analisado, caso efetuado o recolhimento das custas. Intime-se a agravante para o devido preparo, no prazo de cinco dias, sob pena de seu não conhecimento.

Nº 4001797-79.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Advogado: João Barbosa (OAB: 134307/RJ)
 Agravado: Bruno Feliciano da Silva Cabral
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 ... Em face do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento...

Nº 4001806-41.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Sebastião Edmundo de Araújo
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogado: Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
 Agravado: Banco Ford S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Isto posto, nego seguimento ao agravo nos termos do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC. Custas pelo recorrente, projetando-as para os autos principais.

Nº 4001807-26.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Pedro Coelho Cavalcante (Espólio)
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Repre. Legal: Maria Aparecida Silva Cavalcante
 Agravada: Banco Itaucard S.A.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Ante o exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 4001818-55.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Marcia Pujol Gonçalves Dias
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Ante o exposto, excepcionalmente e à vista da singularidade do caso, conheço do recurso e lhe dou provimento, monocraticamente, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC...

Nº 4001830-69.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 Agravado: Ederson Gutierrez Barbosa
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 ... Ante o exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 4001835-91.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114/MS)
 Agravado: Aparecido Martins dos Santos
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, §1º-A, dou provimento de plano ao presente Agravo de Instrumento...

Nº 4001859-22.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Sidrolândia/1ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Agravado: Marcio Cristiano Afonso Kina
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Assim, com fulcro no art. 527, inciso I, c/c art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente.

Nº 0000267-67.2011.8.12.0004 - Reexame Necessário, de Amambai/1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Leticia Colombo Antunes
 Advogado: Flávio Alves de Jesus (OAB: 11502/MS)

Interessado: Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Isso posto, confiro à sentença a condição de eficácia para que surta seus legais efeitos.

Nº 000947-46.2011.8.12.0006 - Apelação, de Camapuã/2ª Vara

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: André de Assis Oliveira
Advogado: Adão Molina Flor (OAB: 5060/MS)
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Douglas Silva Teixeira (OAB: 009.787/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual Camapuã, MS
Apelado: André de Assis Oliveira
... Abra-se vista ao causídico do apelante, Dr. Adão Molina Flor, OAB/MS nº 5060, para que apresente as razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 600, § 4º, do CPP...

Nº 0009639-80.2010.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Eduardo Claus Pereira
Advogado: Amarildo Jonas Ricci (OAB: 13738/MS)
Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci (OAB: 7806/MS)
Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço da apelação interposta por Eduardo Claus Pereira, mas nego-lhe provimento.

Nº 0602295-34.2012.8.12.0000/50003 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Embargante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Job de Oliveira Brandão (OAB: 6763B/MS)
Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)
Embargados: Cristiano de Sousa Carneiro e outros
Advogado: Cristiano de Sousa Carneiro (OAB: 7008/MS)
Advogado: Marcel Chacha de Melo (OAB: 9268/MS)
... Ex positis, acolho os presentes embargos, determinando a reativação dos embargos de declaração objeto do protocolo n. WTJM.12.18002431-2, remetendo-se-os a este Relator.

Nº 4000849-40.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Itaquiraí/Vara Única

Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante: Wilson Tavares de Lima
Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Itaquiraí
Paciente: José Henrique Ferreira Neto
Advogado: Wilson Tavares de Lima (OAB: 8290/MS)
... Ante o exposto, julgo prejudicado o habeas corpus pela perda do objeto, com fundamento no artigo 447, do RITJMS...

Nº 4001754-45.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante: João Bento Fialho
Advogado: Elton Lopes Novaes (OAB: 13404/MS)
Advogada: Denise Battistotti Braga (OAB: 12659/MS)
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Por todo exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento, de plano, ao presente Agravo de Instrumento...

Nº 4001758-82.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Adriano Martins
Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)
Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)
Agravado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 13179/MS)
... Recebo-o na modalidade de instrumento, pelo efeito devolutivo... Requistem-se, assim, informações ao MM. Juiz da causa. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal.

Nº 4001763-07.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Caravelo Móveis Ltda.
Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Agravados: Ana Cristina Pereira Silva Cance e outro
Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)
Advogado: Antônio Ferreira Júnior (OAB: 7862/MS)
... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 4001785-65.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Caarapó/1ª Vara

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
Agravado: José Bento do Prado

Advogada: Andreia Carla Lodi e Faria (OAB: 9021/MS)
... Indefiro o pedido de efeito suspensivo... Intime-se o agravo para, querendo, responder, no prazo e na forma prevista no art. 527, inciso V do Código de Processo Civil.

Nº 4001790-87.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Agravante: Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda
Advogado: Marcelo de Almeida Coutinho (OAB: 8295/MS)
Advogada: Samária França Maciel (OAB: 8318/MS)
Agravados: Studio Fiscal Revisão Tributária Ltda e outro
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e, de plano, dou-lhe provimento...

Nº 4001799-49.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Maracaju/1ª Vara

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Impetrante: Danilo Aparecido Mendonça
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju Ms
Paciente: Cleber Pedroso Ferrari
Advogado: Danilo Aparecido Mendonça (OAB: 14794/MS)
... Dessa forma, sem prejuízo de uma análise mais minuciosa pelo Colegiado, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 4001831-54.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Naviraí/2ª Vara

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Município de Naviraí
Advogado: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS)
Agravado: Gongo Construtora Eireli - Epp
Advogado: Everton Juliano da Silva (OAB: 12442/MS)
... Indefiro o pedido de efeito suspensivo... Intime-se o agravo para, querendo, responder, no prazo e na forma prevista no art. 527, inciso V do Código de Processo Civil.

Nº 4001849-75.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Banco Mercedes-Benz do Brasil SA
Advogado: Marco Aurélio Simal de Souza Brites (OAB: 12701/MS)
Agravado: CGR Engenharia Ltda.
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Intime-se a agravada para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações, inclusive em relação a eventual retratação e cumprimento do quanto disposto no art. 526 do CPC.

Nº 4001861-89.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
Agravado: Maria Aparecida de Jesus dos Santos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Por todo o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por ser manifestamente improcedente, nego, de plano, seguimento ao presente recurso.

Nº 4001862-74.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante: Eleonor Azevedo Gruber
Advogado: Joao Carlos Klaus (OAB: 9286/MS)
Agravado: Banco Panamericano S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Por todo exposto, com fulcro no art. 557, "caput", segunda figura, do CPC, nego seguimento, de plano, ao presente Agravo de Instrumento.

Nº 4001880-95.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Roseli Targino Pedro
Advogado: Thiago Valieri (OAB: 13399/MS)
Advogado: Hélio Gustavo Bautz Dallacqua (OAB: 13493/MS)
Agravado: Bv Financeira S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Por essas razões, com arrimo no art. 557, § 1º, do CPC, dou provimento ao recurso, concedendo ao agravante o benefício da justiça gratuita.

Nº 4001901-71.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Carlos Alberto dos Santos Maniçoba
Advogado: Jorge Aguiar da Silva (OAB: 10931BM/S)
Agravados: Humberto Luiz Gama Scarton e outro
Advogado: Dionisio Balarine Neto (OAB: 7431/ES)

Advogado: Angelina Balarine (OAB: 8356/ES)
 Advogado: Andreia Ferrari Torneiiri (OAB: 9719/ES)
 Advogado: Marco Felipe Torres Castello (OAB: 14640/MS)
 Advogado: Pedro Costa (OAB: 10785/ES)

... Assim, com fulcro nos arts. 527, III, e 558, ambos do CPC, concedo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, suspendendo os efeitos da decisão recorrida. Intimem-se os agravados para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeira instância, prolator da decisão atacada, requisitando-lhe informações acerca da demanda.

Nº 0604132-27.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Defensoria Publica Estadual
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Denilton Gonçalves Fernandes
 Def. Pub. 1ª Inst: Ligiane Cristina Motoki
 Interessado: Marcio Aquino
 Advogado: Wander Medeiros A. da Costa (OAB: 8446/MS)
 Interessado: Elimar Morales

... Em face de tais ponderações, julgo prejudicada o presente pedido de extensão, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal, frente a perda superveniente do objeto, uma vez que a cessou-se a coação ilegal que cerceara a liberdade de Márcio Aquino.

Nº 4000746-33.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Iraci Alexandre de Freitas
 Advogado: Jayme de Magalhães Junior (OAB: 12494/MS)
 Agravada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

... Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações.

Nº 4001441-84.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: Eduardo Pena de Moura França (OAB: 138190/SP)
 Agravado: ALEXANDRE CAVALHEIRO FINOCKET
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

... Isto posto, nos termos do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, para manter a bem lançada decisão do juiz a quo.

Nº 4001521-48.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: EDNA RAMIRES DE ARRUDA
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: BANCO DAYCOVAL S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Em face do exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, dou provimento parcial ao recurso, tão somente, para manter o valor estimativo ofertado à causa pelo autor da demanda.

Nº 4001815-03.2013.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Impetrante: Federal Car Veículos Ltda
 Advogado: Luis Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS)
 Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Não Consta (OAB: 4/MS)
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

... Por tais razões, advém da ponderação dos fatos apresentados e do texto contido no inciso III do artigo 7º da Lei nº 10.016/09, a inquestionável impossibilidade de que seja concedida a liminar aspirada... seja a autoridade coatora notificada do conteúdo da petição inicial, a fim de que, no prazo de 10 dias, caso queira, prestem as informações; ... seja notificado o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do Procurador-Geral do Estado, para que, querendo, ingresse no feito na condição de litisconsorte... Decorrido o prazo, com ou sem informações, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a emissão de parecer.

Nº 4001846-23.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Jardim/2ª Vara

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Heron dos Santos Filho
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jardim
 Paciente: Thiago Echeverria
 Advogado: Heron dos Santos Filho (OAB: 7023/MS)

... Dessa forma, sem prejuízo de uma análise mais minuciosa pelo Colegiado, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada

aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 4001886-05.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/1ª Vara

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Agravado: Comercial Sandre Ltda- Me
 Advogado: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774/MS)

... Diante do exposto, defiro o efeito suspensivo pretendido, para o fim de obstaculizar os efeitos da decisão, até julgamento final deste recurso. Oficie-se o juízo a quo para prestar informações, no prazo legal. Intime-se a agravada para as contrarrazões.

Nº 0603761-63.2012.8.12.0000 - Declaratória de Constitucionalidade, da Capital/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Requerente: Juarez José Veiga
 Advogado: Juarez José Veiga (OAB: 12018/MS)
 Requerido: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

... Declino, assim, da competência, para o douto Juízo de primeiro grau a quem couber o conhecimento deste feito, por livre distribuição, determinando a remessa à primeira instância, cartório do distribuidor, para tal fim.

Nº 4001069-38.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravantes: Avelino Maschion e outro
 Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
 Agravado: Maurício de Barros Vaz
 Advogado: Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078/MS)
 Advogado: Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)

... Por todo exposto, com fulcro no art. 557, caput, primeira figura, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 4001418-41.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Maria Helena Juliace de Araujo
 Advogado: Andre Stuart Santos (OAB: 10637/MS)
 Advogado: André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
 Agravado: Idinalda Leite da Silva
 Advogado: Andre Luis Pereira de Freitas (OAB: 8457/MS)
 Advogada: Gilcleide Maria do Santos Alves (OAB: 1257/MS)

... recebo o presente recurso sob a forma de instrumento, consoante ressalva encartada nos artigos 522, caput e 527, inciso II, segunda parte, ambos do Código de Processo Civil, atribuindo-lhe efeito suspensivo, nos termos dos artigos 527, inciso III, e 558, do mesmo diploma legal, até o julgamento final deste recurso. Requistem-se ao MM. Juiz da causa, as informações necessárias e outras que entender pertinentes acerca da presente discussão, comunicando-o, com urgência, da presente decisão. Intimem-se a agravada para, querendo, responder, no prazo legal.

Nº 4001877-43.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Ney Willyan Amorin Marcon
 Advogada: Cristine Albanex Joaquim Ricci (OAB: 7806/MS)
 Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 101/MS)

... Desta forma, intime-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a comprovação de ser ele beneficiário da gratuidade processual ou recolher o devido preparo, sob pena de não conhecimento do presente recurso.

Nº 0602325-69.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Embargante: TAM Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Cerilo Casanta Calegari Neto (OAB: 9988/MS)
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98705/SP)
 Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)
 Embargado: Via Berrini Turismo e Eventos Ltda - Me
 Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
 Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)
 Advogado: Lúcia Maria Torres Farias (OAB: 8109/MS)

... Desta forma, diante de tais considerações, sem mais delongas, indefiro o pleito de reconsideração formulado pela TAM Linhas Aéreas S/A.

Nº 1600027-44.2013.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Tássia Araújo Quadros
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Campo Grande

Paciente: Diego Merino Fernandes
 Advogado: Tássia Araújo Quadros (OAB: 16049/MS)
 ... Dessa forma, sem prejuízo de uma análise mais minuciosa pelo Colegiado, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 4001449-61.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/ Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: R. Agripino da Silva
 Advogado: Giovani Martinez de Oliveira (OAB: 155663/SP)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Patricia Figueiredo Teles
 ... Ante o exposto, fundado no artigo 557, caput, do CPC, conheço o presente recurso e lhe dou provimento, para o fim de tornar insubsistente a penhora incidente na conta corrente do agravante, nos autos da execução nº. 0012477-02.2011.8.12.0021.

Nº 4001528-40.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: José Ananias Pereira de Castro
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
 Agravado: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Ante o exposto, com arrimo no art. 557 do CPC, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso de agravo, mantendo incólume a decisão objurgada.

Nº 4001629-77.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: José Aparecido Barcello de Lima (OAB: 4800 OAB/MS)
 Agravado: Humberto Garcia da Silva
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva (OAB: 5738/MS)
 Advogada: Sheyla Cristina Bastos E Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)
 Advogada: Marise Kelly Bastos e Silva (OAB: 9950/MS)
 Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado: Marta Freire de Barros Refundini (OAB: 6194B/MS)
 Advogado: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 27619DF)
 ... Recebo-o na modalidade de instrumento, pelo efeito devolutivo... Requistem-se, assim, informações ao MM. Juiz da causa. Intime-se pessoalmente o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para responder, querendo, no prazo legal.

Nº 4001784-80.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)
 Agravados: Jocemino João Bonotto e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, conheço do recurso e lhe nego provimento.

Nº 4001842-83.2013.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Tribunal de Justiça/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Impetrante: Gabriel Angelieri de Mendonça Amarilla
 Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho (OAB: 8367/MS)
 Impetrado: Secretária Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul
 ... Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada nestes autos... A autoridade coatora e o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada devem ser intimados ou notificados quanto ao deferimento liminar da ordem e para prestarem suas informações defensivas no prazo legal de 10 dias... Após o decurso do prazo de informações, abra-se vista ao Ministério Público.

Nº 0014442-95.1999.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Embargante(s): Eletro Uehara Ltda
 Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 6522/MS)
 Advogado: Otoni César Coelho de Souza (OAB: 5400/MS)
 Embargado(s): Marcilio Reis de Oliveira e outro
 Advogado: Edecio Fernandes Coiado (OAB: 4536/TR)
 Assim, recebo o presente recurso como pedido de correção de erro material, com a finalidade de dar celeridade e simplicidade à questão suscitada pela parte. Diante do exposto, defiro o pedido de Eletro Uehara Ltda., para que seja corrigido o erro acima apontado, passando a constar, no dispositivo do acórdão, o seguinte: "Em face do exposto, deixa-se de apreciar a preliminar de não conhecimento, arguida em contrarrazões, rejeita-se a preliminar de coisa julgada e, no mérito, dá-se parcial provimento ao recurso, a fim de em se reformando em parte a sentença, condenar os requeridos Marcilio Reis de

Oliveira e Lauro Xavier de Oliveira ao pagamento dos aluguéis referentes a dezembro de

1997 até a data da imissão na posse (09 de novembro de 2006, f. 188), bem como IPTU, energia elétrica, e taxas condominiais do mesmo período, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da condenação." Publique-se. Intime-se.

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 07/03/2013, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 4000660-62.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Ivinhema / 1ª Vara
 Ação Originária: 0801716-66.2012.8.12.0012 / Ação Civil Pública
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlos Fabrizio Campanile Braga
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Rosana Suemi Fuzita Irikura
 Interessado: Município de Novo Horizonte do Sul
 Interessado: Djalma Jose dos Passos
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Mário José Esbalqueiro Júnior

2 - Nº: 0128459-03.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos
 Ação Originária: 0128459-03.2006.8.12.0001 / Mandado de Segurança Coletivo
 Apelante: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Henrique Anselmo B Ramos
 Apelado: Sinmed - Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Fabio de Melo Ferraz
 Advogado: Rodrigo Martins Alcântara
 Advogado: Julio César Valcanaia
 Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Amaury da Silva Kuklinski

3 - Nº: 0024861-91.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível
 Ação Originária: 0024861-91.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cassems - Caixa de assistência dos Servidores do Estado de MS
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Apelada: Maria Dalva de Brito Fernandez
 Advogado: Nelson Chaia Junior
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Daniel Della Mea Ribeiro

4 - Nº: 0103306-74.2007.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0103306-74.2007.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Ramao Gonçalves
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Ibaparecido Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Iridium Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Iridiuzza Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Italino Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Iridiuzza Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Cleusa Moreira da Silva
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Ifá Aparecida Gonçalves Vilalba
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Elcinda Rodrigues Leite da Silva
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Sara Jesus Rodrigues Siqueira
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Alonso da Silva Siqueira
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelante: Rubilar de Almeida Silva
 Advogado: Cesar Augusto de Oliveira
 Apelado: Fidelio Vilassanti
 Advogado: Elizabet Marques
 Advogado: Faustino Martins Ximenes
 Apelado: Hermogênea Romero
 Advogado: Elizabet Marques
 Advogado: Faustino Martins Ximenes
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Líliliana de Oliveira Monteiro
5 - Nº: 0000693-91.2012.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000693-91.2012.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: G. de S. L. (Representado(a) por sua Mãe) Ana Paula de Souza
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza Machado
 Apelada: S. L. dos C. do S. D. S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Mônica Gazal Muniz
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves
6 - Nº: 0800218-45.2011.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0800218-45.2011.8.12.0019 / Mandado de Segurança
 Apelante: Myrta Bety Montana Cabral Vilhalba
 Advogado: Alessandro Donizete Quintano
 Apelado: Município de Ponta Porã
 Advogada: Laura Karoline Silva Melo
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh
7 - Nº: 0004206-43.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
 Origem: Corumbá / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004206-43.2011.8.12.0008 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Apelante: J. M. P. da S.
 Advogado: Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul
 Apelada: A. H. P. da S. e S. (Representado(a) por sua Mãe) Elisângela de Souza Oliveira
 Advogada: Adriana dos Santos Ormond
 Apelada: A. L. P. da S. e S. (Representado(a) por sua Mãe) Elisângela de Souza Oliveira
 Advogada: Adriana dos Santos Ormond
 Apelado: A. G. P. da S. e S. (Representado(a) por sua Mãe) Elisângela de Souza Oliveira
 Advogada: Adriana dos Santos Ormond
 Apelada: A. R. P. da S. e S. (Representado(a) por sua Mãe) Elisângela de Souza Oliveira
 Advogada: Adriana dos Santos Ormond
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: May Melke Amaral Penteado Siravegna
8 - Nº: 0809099-28.2012.8.12.0002 - Apelação Cível
 Origem: Dourados / Vara da Infância e da Juventude
 Ação Originária: 0809099-28.2012.8.12.0002 / Mandado de Segurança
 Apelante: M. M.
 Def. Pub. 1ª Inst: Reginaldo Marinho da Silva
 Apelado: P. M. de D.
 Advogado: Alessandro Lemes Fagundes
 Advogado: César Augusto Rasslan Câmara
 Advogado: Isaú de Oliveira
 Apelado: S. M. de E. de D.
 Advogado: Alessandro Lemes Fagundes
 Advogado: César Augusto Rasslan Câmara
 Advogado: Isaú de Oliveira
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Zaloar Murat M. de Souza
9 - Nº: 0602961-35.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos
 Ação Originária: 0050210-28.2012.8.12.0001 / Ação Civil Coletiva
 Agravante: Associação Brasileira dos Mutuários e Consumidores
 Advogado: Roberto Soligo
 Advogado: Alexandre Souza Soligo
 Agravado: Monsanto do Brasil Ltda
 Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes
 Advogada: Ítala C. Bonassini da Silva
 Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
 Juiz Prolator: Amaury da Silva Kuklinski
10 - Nº: 0605375-06.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Rio Brilhante / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001777-67.2011.8.12.0020 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Miguel Pedó
 Advogado: Berto Luiz Curvo
 Advogado: Rafael Almeida Silva
 Agravado: Município de Rio Brilhante
 Advogado: Helio Escobar do Nascimento
 Advogada: Arlete Barbosa de Paiva

Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
 Juiz Prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
11 - Nº: 4001103-13.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Aparecida do Taboado / 2ª Vara
 Ação Originária: 0800119-89.2013.8.12.0024 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Jane Carla Pereira Freitas
 Advogado: Wylson da Silva Mendonça
 Agravada: Anhaguera Educacional Ltda
 Advogado: Sergio Seleghini Junior
 Advogado: Patrik Camargo Neves
 Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
 Juiz Prolator: Fábio Henrique Calazans Ramos
12 - Nº: 0023848-89.2012.8.12.0000 (2012.021031-6) - Agravo
 Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 001.07.049345-7 / Indenização por Danos Morais
 Agravante: Pedro Selvino Smaniotto
 Advogada: Eliana Lima Facchini Miozzo
 Agravada: Iraci Barbosa Lopes
 Advogada: Ana Cláudia Pereira Lanza Lins
 Interessado: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques
13 - Nº: 0600588-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 4ª Vara de Família
 Ação Originária: 0805310-58.2011.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
 Agravante: Mario Edson Monteiro Damiao
 Advogado: Mário Edson Monteiro Damião
 Agravado: R. de M.
 Advogado: Leonardo Furtado Loubet
 Interessada: G. T. de O. C.
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Luiz Antônio Cavassa de Almeida
14 - Nº: 0601117-50.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0114639-14.2006.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Ipanema Engenharia e Incorporação Ltda
 Advogado: Leonardo Furtado Loubet
 Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza
 Agravante: Reinaldo de Mello
 Advogado: Leonardo Furtado Loubet
 Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza
 Agravado: Wellington de Barros Ramos Marcenaria ME
 Advogado: Raimundo Rodrigues
 Interessado: Banco Nossa Caixa S/A.
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan
15 - Nº: 0601635-40.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0037040-86.2012.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
 Agravante: Elias dos Santos Teodoro
 Advogado: Wilmar Souza Fortaleza Júnior
 Agravado: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A
 Advogada: Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Agravado: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S/A
 Advogada: Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago
16 - Nº: 0604555-84.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Ação Originária: 0026920-86.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Fundação Enersul
 Advogada: Luciana Costa Cadarcci
 Agravada: Ana Maria Vianna Ferreira
 Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel
 Advogado: Wilson José Lopes Darella
 Advogado: Carlos Eduardo Arantes da Silva
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Gabriela Müller Junqueira
17 - Nº: 4000200-75.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0042484-03.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Fernando Carlos Sigarini da Silva
 Agravado: Auro Oliveira Luiz
 Advogada: Daniela Ribeiro Marques
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Maurício Petruski
18 - Nº: 4000435-42.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Dourados / 6ª Vara Cível

Advogado: Ruy Barbosa da Silva
Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

32 - Nº: 0004920-37.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
Ação Originária: 0004920-37.2010.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
Apelante: Milton Vernochi Almiron
Advogado: Luiz Fernando Toledo Jorge
Apelada: Niete Rosa de Brito
Advogado: Cândido Burgues de Andrade Filho
Advogado: Gabriela Fernandes do Nascimento
Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

33 - Nº: 0027597-14.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
Ação Originária: 0027597-14.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Roberto Mendonça Pereira
Advogado: Luciano N. C. de Santana
Apelado: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Procurador: Antonio Paulo Dorsa V. Pontes
Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

34 - Nº: 0800203-52.2012.8.12.0048 - Apelação Cível

Origem: Rio Negro / Vara Única
Ação Originária: 0800203-52.2012.8.12.0048 / Procedimento Ordinário
Apelante: Lucilene Portilho Jaques
Advogado: Nelson Sanches Hernandes
Advogado: Kleber George Sanches Hernandes
Apelado: Banco Itauleasing S/A
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

35 - Nº: 0124079-97.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária: 0124079-97.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Quatro Marcos Ltda
Advogado: João Batista Bassolli Junior
Advogado: Laércio Benko Lopes
Apelado: Transportadora Roda Velha Ltda
Advogado: Lorenzo Santana Araújo
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
Advogado: Marcus Vinicius Santana Araujo
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Vilson Bertelli

36 - Nº: 0117495-48.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
Ação Originária: 0117495-48.2006.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: José Gonçalves
Advogado: Hernandes dos Santos
Apelado: Banco do Brasil S.A
Advogado: Aníbal Barbosa de Melo
Advogada: Andrea Tapia Lima
Advogado: Valdivino Ferreira Lima
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

37 - Nº: 0063826-41.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
Ação Originária: 0063826-41.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Solange da Cássia Toesca
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Advogado: Alirio de Moura Barbosa
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

38 - Nº: 0001094-58.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária: 0001094-58.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: José Rodrigues Vieira (Espólio)
Def. Pub. 1ª Inst: Renata Gomes Bernardes Leal (OAB: 005.087/MS)
Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Laercio Vendruscolo
Advogado: Marco Tulio Murano Garcia
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Maurício Petruski

39 - Nº: 0039073-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária: 0039073-54.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Hermes Villalba
Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira
Advogado: Gustavo Peixoto Machado
Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
Procurador: Alandnir Cabral da Rocha
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

40 - Nº: 0001080-77.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Ação Originária: 0001080-77.2010.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
Apelante: Christian Marcelo Correa da Costa
Advogado: Marcelo Ricardo Mariano
Advogado: Luís Henrique Mariano
Advogado: Gerson Emídio Junior
Apelado: Aloisio Balhs Papi Junior
Advogado: Nivaldo da Costa Moreira
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

41 - Nº: 0000009-81.2008.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: Bataguassu / 2ª Vara
Ação Originária: 981.20.088120-0 / Procedimento Ordinário
Apelante: Rosângela Auxiliadora Sanches Franco
Advogado: Kaline Rúbia da Silva
Apelado: Município de Santa Rita do Pardo
Advogado: Everton Faleiro de Pádua
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira

42 - Nº: 0012006-77.2010.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: Dourados / 1ª Vara Cível
Ação Originária: 0012006-77.2010.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
Apelante: G. N. de Q.
Advogado: Givaldo Augusto dos Santos
Apelado: R. B. de Q.
Advogado: Eudélio Almeida de Mendonça
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Eduardo Machado Rocha

43 - Nº: 0026983-43.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária: 0026983-43.2011.8.12.0001 / Impugnação ao Cumprimento de Sentença
Apelante: Rodrigo Fretta Meneghel
Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel
Apelante: Carlos Eduardo Arantes da Silva
Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel
Apelado: Fundação Enersul
Advogada: Luciana Costa Cadarcci
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

44 - Nº: 0056403-93.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
Ação Originária: 0056403-93.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Antonio Vieira dos Santos
Advogado: Wellington Coelho de Souza
Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
Advogada: Derli Souza dos Anjos
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

45 - Nº: 0003042-44.2010.8.12.0019 (0003042-44.2010.8.12.0019) - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária: 0003042-44.2010.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci
Apelado: Luciano Mitsuo Kanomata
Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

46 - Nº: 0800170-65.2011.8.12.0026 - Apelação Cível

Origem: Bataguassu / 2ª Vara

Ação Originária: 0800170-65.2011.8.12.0026 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Leonilda Clara da Silva Santos
 Advogado: Delcimar da Silva Holsback
 Advogado: Jeova Ribeiro Pereira
 Apelado: Euripedes do Amaral
 Advogado: Hugo Benício Bonfim das Virgens
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira

47 - Nº: 0004526-22.2008.8.12.0001 (001.08.004526-0) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0004526-22.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho
 Apelado: Anderson Monteiro Menegusso
 Advogada: Eliete Nogueira de Góes
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira

48 - Nº: 0005298-43.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005298-43.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Anaurelino Candido Sobrinho Netto
 Advogado: Leandro Gregório dos Santos
 Apelante: Wanessa Joca de Lima Candido
 Advogado: Leandro Gregório dos Santos
 Apelado: B2w Viagens e Turismo Ltda (Submarino Viagens)
 Advogado: Rodrigo Henrique Colnago
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

49 - Nº: 0800758-75.2012.8.12.0046 - Apelação Cível

Origem: Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800758-75.2012.8.12.0046 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira
 Apelado: Agepar Armazenagens de Grãos Ltda
 Advogado: Julia Voltolini
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Sílvio César do Prado

50 - Nº: 0803905-47.2012.8.12.0002 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Dourados / 6ª Vara Cível
 Ação Originária: 0803905-47.2012.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Poligonal Engenharia e Construções Ltda.
 Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
 Advogado: Renato dos Santos Lima
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Procurador: Márcio Fortini
 Apelado: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Procurador: Márcio Fortini
 Apelado: Poligonal Engenharia e Construções Ltda.
 Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
 Advogado: Renato dos Santos Lima
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: José Domingues Filho

51 - Nº: 0048480-79.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Ação Originária: 0048480-79.2012.8.12.0001 / Procedimento Sumário
 Apelante: Jaime Andrade Mota
 Advogado: Evandro Ferreira Brites
 Apelada: Bradesco Seguros S/A
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

52 - Nº: 0008382-52.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0008382-52.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Luiz Celson dos Santos
 Advogado: Wellington Coelho de Souza
 Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Advogada: Derli Souza dos Anjos
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

53 - Nº: 0022853-78.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Ação Originária: 0022853-78.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Juliane Ferreira de Souza Brandão
 Advogado: Alexandre Morais Cantero
 Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira
 Apelante: Santander Seguros S.A.
 Advogado: Fernando Manzi Santos
 Apelada: Santander Seguros S.A.
 Advogado: Fernando Manzi Santos
 Apelada: Juliane Ferreira de Souza Brandão
 Advogado: Alexandre Morais Cantero
 Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

54 - Nº: 0005096-74.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005096-74.2010.8.12.0021 / Reintegração / Manutenção de Posse
 Apelante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Advogado: Nei Calderon
 Advogado: Marcelo Oliveira Rocha
 Apelado: José Luiz Galvani
 Advogado: Antonio Tebet Junior
 Apelada: Patricia Tanaka Angelli Galvani
 Advogado: Antonio Tebet Junior
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

55 - Nº: 0032184-21.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0032184-21.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Americel - Claro
 Advogado: João Luiz Rosa Marques
 Apelante: Maria Ivanilda dos Santos
 Advogado: Willian Tapia Vargas
 Apelado: Americel - Claro
 Advogado: João Luiz Rosa Marques
 Apelado: Maria Ivanilda dos Santos
 Advogado: Willian Tapia Vargas
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

56 - Nº: 0026877-52.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual
 Ação Originária: 0026877-52.2009.8.12.0001 / Execução Fiscal
 Apelante: Fazenda Pública Estadual
 Procurador: Suleimar Sousa Schoder Rosa
 Apelado: Consórcio Nacional Panamericano S/c Ltda
 Advogado: Feliciano Lyra Moura
 Advogada: Alessandra Francisco
 Advogada: Alessandra Francisco
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

57 - Nº: 0040675-12.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0040675-12.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Mansour Elias Karmouche
 Advogado: Max Lázaro T. Nantes
 Advogado: Jean Benoit de Souza
 Advogada: Maria Eugênia de Noronha Anzoategui
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 Apelado: Eduardo Benedito Calhão Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

58 - Nº: 0000724-89.2009.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: Brasilândia / Vara Única
 Ação Originária: 0000724-89.2009.8.12.0030 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Terezinha Elias de Souza
 Advogado: Nobuaki Hara
 Advogado: Benevides Bispo Neto
 Apelada: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Marcelo de Oliveira Rocha

Advogado: Nei Calderon
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Rodrigo Barbosa Sanches
59 - Nº: 0002590-88.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Ação Originária: 0002590-88.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Celso José Santos
 Advogado: Ubirajara Borges Martins
 Apelado: Marcelo do Carmo Maciel
 Advogado: Wagner Almeida Turini
 Apelada: Marcia Regina Romero Maciel
 Advogado: Wagner Almeida Turini
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Gabriela Müller Junqueira
60 - Nº: 0600216-29.2010.8.12.0008 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0600216-29.2010.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jose Luis Aquino Amorim
 Procuradora: Doriane Gomes Chamorro
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Josefina Velasquez Duarte
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Advogado: Luiz Carlos Dobes
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes
 Apelante: Josemary Aparecida Velasquez Medina (Representado(a) por sua Mãe) Josefina
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Advogado: Luiz Carlos Dobes
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jose Luis Aquino Amorim
 Procuradora: Doriane Gomes Chamorro
 Apelada: Josefina Velasquez Duarte
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Advogado: Luiz Carlos Dobes
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes
 Apelada: Josemary Aparecida Velasquez Medina
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Advogado: Luiz Carlos Dobes
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior
61 - Nº: 0001929-90.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
 Origem: Brasilândia / Vara Única
 Ação Originária: 0001929-90.2008.8.12.0030 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Nelson dos Santos
 Advogado: Nobuaki Hara
 Advogado: Benevides Bispo Neto
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Advogado: Marcelo Oliveira Rocha
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Rodrigo Barbosa Sanches
62 - Nº: 0003821-87.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003821-87.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Claudia Rudge Ramos Villela de Souza
 Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa
63 - Nº: 0800812-59.2011.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0800812-59.2011.8.12.0019 / Procedimento Sumário
 Apelante: Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Apelada: Ramona Ortiz da Silva
 Advogada: Polhane Gaio Fernandes da Silva
 Advogado: Daniel Marques
 Advogado: João Batista Sandri
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

64 - Nº: 0800264-76.2012.8.12.0026 - Apelação Cível
 Origem: Bataguassu / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800264-76.2012.8.12.0026 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogado: Giovana Bompert
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Apelado: Erick Aparecido Gonçalves Moraes
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira
65 - Nº: 0800466-74.2012.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0800466-74.2012.8.12.0019 / Monitória
 Requerente: Banco Santander S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
 Advogado: Giancarlo João Fernandes
 Reqda: Miriam Bobadilha da Silva
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Lilliana de Oliveira Monteiro
66 - Nº: 0600174-60.2010.8.12.0046 - Apelação Cível
 Origem: Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0600174-60.2010.8.12.0046 / Procedimento Sumário
 Apelante: Jacir Pedro Semioni
 Advogado: Wilson Pinheiro
 Advogado: Adjalma Ferreira Costa
 Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Advogado: Maria Sílvia Martins Maia
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez
 Advogado: Maria Sílvia Martins Maia
 Apelado: Jacir Pedro Semioni
 Advogado: Wilson Pinheiro
 Advogado: Adjalma Ferreira Costa
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Anderson Royer
67 - Nº: 0803046-80.2012.8.12.0018 - Apelação Cível
 Origem: Paranaíba / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0803046-80.2012.8.12.0018 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: Omni S/A - Crédito Financiamento
 Advogada: Denise Vasquez Pires
 Apelada: Elenita da Silva Santos
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto
68 - Nº: 0009140-49.2008.8.12.0008 (008.009140-4) - Apelação Cível
 Origem: Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0009140-49.2008.8.12.0008 / Execução Fiscal
 Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá
 Advogado: Luiz Marcos Ramires
 Apelado: Wilhelm Olto Stein
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Juiz Prolator: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior
69 - Nº: 0004166-85.2012.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004166-85.2012.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Itaucard S/A
 Advogado: Marcio Jean Hiroshi Iwata
 Advogado: Alexandre Marques Silveira
 Apelado: Nivaldo Trolesi
 Advogado: Adilson José Chacon
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza
70 - Nº: 0011421-31.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0011421-31.2011.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Mônica Gazal Muniz
 Apelado: Francisco do Nascimento
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza Machado
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves

71 - Nº: 0001071-84.2011.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: Rio Brilhante / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001071-84.2011.8.12.0020 / Procedimento Sumário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria
 Advogado: Fábio João Soito
 Apelado: Antonio Florentino Monteiro
 Advogado: Sebastiao Nogueira Faria
 Advogado: Glauco Leite Mascarenhas
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Juiz Prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

72 - Nº: 0071216-96.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0071216-96.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Apelante: Milton Cavalheiro
 Advogada: Lillianne Nogueira de Oliveira
 Advogado: Gustavo Ervaldo Cavalheiro Meira
 Advogado: Gylson Mariano Ferreira
 Apelado: Milton Cavalheiro
 Advogado: Gustavo Ervaldo Cavalheiro Meira
 Advogada: Lillianne Nogueira de Oliveira
 Advogado: Gylson Mariano Ferreira
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

73 - Nº: 0002993-90.2008.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 1ª Vara
 Ação Originária: 0002993-90.2008.8.12.0045 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Isabel Paredes
 Advogada: Eclair Nantes Vieira
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Eduardo Ferreira Moreira
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Juiz Prolator: Sílvia Eliane Tedardi

74 - Nº: 0010254-13.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0010254-13.2010.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Mario Lucio Rondoura Botelho
 Advogado: Luzia Guerra de Oliveira R. Gomes
 Advogada: Danila Martinelli de Souza Reis
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Luciana Cristina Amaro da Silva
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

75 - Nº: 0008758-46.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0008758-46.2010.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Ines de Oliveira Dourado
 Advogado: Marcio Aurelio de Oliveira
 Advogada: Letícia do Nascimento Martins
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Roberto da Silva Pinheiro
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

76 - Nº: 0000463-13.2012.8.12.0033 - Apelação Cível

Origem: Eldorado / Vara Única
 Ação Originária: 0000463-13.2012.8.12.0033 / Procedimento Ordinário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Apelado: José Pedro da Costa
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Eduardo Floriano Almeida

77 - Nº: 0001202-82.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001202-82.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Safra S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Advogado: Paula Elisa C. G. Panassolo
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves
 Apelado: Melissa Azevedo Nogueira Zardo
 Advogado: Davi da Silva Cavalcanti
 Interessado: Barsa Planeta Internacional Ltda
 Advogado: Lillian Brandão Motta
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

78 - Nº: 0001708-72.2010.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001708-72.2010.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Francisco Nevile Sperotto
 Advogada: Regiane Cristina da Fonseca
 Advogado: Elbio Afonso Meneghel
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: André Luis Waideman
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho
 Advogado: Job de Oliveira Brandão
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: André Luis Waideman
 Advogado: Job de Oliveira Brandão
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho
 Apelado: Francisco Neville Sperotto
 Advogada: Regiane Cristina da Fonseca
 Advogado: Elbio Afonso Meneghel
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

79 - Nº: 0003256-69.2009.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003256-69.2009.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Osamu Oseko
 Advogado: André Luiz Oruê Andrade
 Apelante: Celio Uemura (Espólio)
 Advogado: Marcelo Corrêa
 Apelado: Garavelo & Cia (Massa Falida)
 Advogado: Ivo Rodrigues do Nascimento
 Advogado: Edmo Carvalho do Nascimento
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Lílana de Oliveira Monteiro

80 - Nº: 0000759-08.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000759-08.2011.8.12.0021 / Arrolamento de Bens
 Apelante: Marcos Garcia Leal Mendonça
 Advogado: Ynacio Akira Hirata
 Advogado: Elvis Ley Tibério de Andrade
 Apelada: Dulce Garcia Leal Mendonça
 Advogado: Luiz Otavio Gottardi
 Advogado: Gustavo Gottardi
 Advogado: Maria Helena Eloi Gottardi
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves

81 - Nº: 0003335-88.2008.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003335-88.2008.8.12.0017 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Ismael Egea Vigo
 Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares
 Apelado: Aliester Moreira Clemente
 Advogado: Luiz Antônio Barbosa Corrêa
 Interessado: Rodovia Comércio de Caminhões
 Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

82 - Nº: 0006846-45.2008.8.12.0001 (001.08.006846-5) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0006846-45.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
 Advogado: Celso Marcon
 Apelada: Glayser Berger Marques
 Advogado: José Roberto Fernandes Coelho
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

83 - Nº: 0015591-43.2010.8.12.0001 (001.10.015591-0) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0015591-43.2010.8.12.0001 / Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse
 Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Sebastião Martins Pereira Junior
 Advogado: Elói Martins Ribeiro
 Apelado: Ramão Marques Soares
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Denize de Barros Dódero Rodrigues

84 - Nº: 0014759-10.2010.8.12.0001 (001.10.014759-4) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0014759-10.2010.8.12.0001 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: EFB Distribuidora de Produtos Plásticos
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Gabriela Müller Junqueira

85 - Nº: 0102302-19.2008.8.12.0002 (002.08.102302-4) - Apelação Cível
 Origem: Dourados / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0102302-19.2008.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Autocar Veículos
 Advogado: Donato Menegheti
 Advogada: Adriana Lazari
 Advogado: Elizandra Aparecida Cassaro
 Apelado: Utilíssima Comércio de Presentes Ltda -EPP
 Advogado: Roger Frederico Köster Canova
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Jonas Hass Silva Júnior

86 - Nº: 0132750-12.2007.8.12.0001 (001.07.132750-0) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0132750-12.2007.8.12.0001 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: Maria Cristina da Silva
 DefPub 1ª Cur E: Fábio Rogério Rombi da Silva (OAB: 6353/MS)
 Apelado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves
 Advogado: CELSO MARCON
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

87 - Nº: 0024977-97.2010.8.12.0001 (001.10.024977-0) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0024977-97.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Ramão Pereira de Lima
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado: Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

88 - Nº: 0017883-30.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0017883-30.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Feliciano Lyra Moura
 Apelado: Cristiano dos Santos
 Advogado: Andre Luiz Pereira da Silva
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

89 - Nº: 0004526-25.2009.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004526-25.2009.8.12.0021 / Reintegração / Manutenção de Posse
 Apelante: Cesp - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Advogado: Marcelo Oliveira Rocha
 Advogado: Nei Calderon
 Apelado: Jurandir Vieira da Silva
 Advogado: Francisco Ricardo de Moraes Arrais
 Apelada: Célia Nascimento Sales da Silva
 Advogado: Francisco Ricardo de Moraes Arrais
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

90 - Nº: 0005843-36.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005843-36.2010.8.12.0017 / Procedimento Ordinário

Apelante: Solange Fachin
 Advogada: Caricielli Maisa Longo
 Apelado: Alexandre Pierезan
 Advogado: Osório Caetano de Oliveira
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

91 - Nº: 0000453-91.2011.8.12.0036 - Apelação Cível
 Origem: Inocência / Vara Única
 Ação Originária: 0000453-91.2011.8.12.0036 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Município de Inocência - MS
 Advogado: Paulo Faria Pires
 Apelado: Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Flávia Simone Cavalcante Costa

92 - Nº: 0201126-92.2009.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: Naviraí / 1ª Vara
 Ação Originária: 0201126-92.2009.8.12.0029 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Advogada: Fábio João Soito
 Apelante: Eder Júnior Albino
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelado: Eder Júnior Albino
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Eduardo Magrinelli Júnior

93 - Nº: 0005118-06.2008.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005118-06.2008.8.12.0021 / Cautelar Inominada
 Apelante: Organizações Unidas Ltda
 Advogada: Érica Aparecida Aguirre de Campos
 Apelado: Banco Mercantil Br - Royal Loteamento e Incorporações
 Advogado: Rafael Gonçalves da Silva Martins Chagas
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves

94 - Nº: 0003297-71.2011.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003297-71.2011.8.12.0017 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Luiz Roberto Holanda Mendonça
 Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim
 Apelado: Anaurelino dos Santos Ramos-ME
 Advogado: Iلسon Cherubim
 Advogada: Sílvia Nascimento
 Apelado: Anaurelino dos Santos Ramos
 Advogado: Iلسon Cherubim
 Advogada: Sílvia Nascimento
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

95 - Nº: 0003099-05.2009.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003099-05.2009.8.12.0017 / Monitória
 Apelante: Silvan Fonseca Lopes
 Advogado: Willians Simões Garbelini
 Apelado: Toninho Poços Artesianos Ltda-EPP
 Advogado: Ivan Roberto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

96 - Nº: 0001905-54.2010.8.12.0010 - Apelação Cível
 Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0001905-54.2010.8.12.0010 / Produção Antecipada de Provas
 Apelante: Matias Rost
 Advogado: Alessandro Mendes Feitosa
 Apelado: Luiz Pereira da Silva Neto
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa
 Apelado: Severino Felix da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)

Apelado: Edgard Francisco dos Anjos
Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)
Apelado: Helio Souza de Freitas
Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva
97 - Nº: 0001919-11.2010.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária: 0001919-11.2010.8.12.0019 / Procedimento Sumário
Apelante: Thiago André Lorenzon
Advogado: João Batista Sandri
Advogado: Gelson Francisco Sucolotti
Apelado: Retífica Maroni Ltda EPP
Def.Pub.1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima
Apelado: Geraldo Carvalho dos Santos
Def.Pub.1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima
Apelada: Roseli dos Santos Orozimbo
Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho
Advogado: Saulo de Tarso Praconi
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh
98 - Nº: 0032341-23.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível
Ação Originária: 0032341-23.2010.8.12.0001 / Embargos à Execução
Apelante: JLF Transportes Ltda - EPP
Advogado: José Alexandre de Luna
Advogado: Luiz Eduardo Pradebon
Apelado: Caixa Seguradora S/A
Advogado: Nelson Paschoalotto
Advogado: Wilton Cordeiro Guedes
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa
99 - Nº: 0000889-80.2011.8.12.0026 - Apelação Cível
Origem: Bataguassu / 2ª Vara
Ação Originária: 0000889-80.2011.8.12.0026 / Procedimento Ordinário
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador: Luciana Cristina Amaro da Silva
Apelante: Agnaldo dos Santos Bispo
Advogado: Cleber Spigoti
Apelado: Agnaldo dos Santos Bispo
Advogado: Cleber Spigoti
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador: Luciana Cristina Amaro da Silva
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira
100 - Nº: 0002638-69.2010.8.12.0026 - Apelação Cível
Origem: Bataguassu / 1ª Vara
Ação Originária: 0002638-69.2010.8.12.0026 / Procedimento Ordinário
Apelante: Marcia dos Santos Dutra
Advogado: Cleber Spigoti
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogada: Glauciane Alves Macedo
Procurador: Vinicius de Freitas Escobar
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator: Juliano Duailibi Baungart
101 - Nº: 0040333-64.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária: 0040333-64.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Apelante: Florestina Alves Pereira
Advogado: Renata Barbosa Lacerda
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Apelado: Município de Campo Grande/MS
Procurador: Rosalino Rodrigues Holsbach
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Fernando Paes de Campos
102 - Nº: 0001504-21.2011.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
Ação Originária: 0001504-21.2011.8.12.0010 / Procedimento Ordinário
Apelante: Gleyson Nunes Vasconcelos
Advogada: Alexandra Bastos Nunes
Apelante: Alexandra Bastos Nunes
Advogada: Alexandra Bastos Nunes
Apelado: VRG Linhas Aéreas S/A Incorporadora da Gol Linhas Aéreas Inteligentes
Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva
103 - Nº: 0000513-29.2008.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Ação Originária: 0000513-29.2008.8.12.0017 / Embargos à Execução
Apelante: Ivan Roberto
Advogado: Ivan Roberto
Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Advogado: Luiz Roberto Villa
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
104 - Nº: 0000946-08.2010.8.12.0035 - Apelação Cível
Origem: Iguatemi / Vara Única
Ação Originária: 0000946-08.2010.8.12.0035 / Procedimento Ordinário
Apelante: Construtel Tecnologia e Serviços S/A
Advogado: Cleto Luiz de Lima
Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo
Advogado: Luiz Guilherme Tavares Torres
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos A. J. Marques
Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
Advogado: Antonio Alves Dutra Neto
Apelado: Ari Martins Fruto
Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Eduardo Lacerda Trevisan
105 - Nº: 0002984-85.2008.8.12.0027 - Apelação Cível
Origem: Batayporã / Vara Única
Ação Originária: 0002984-85.2008.8.12.0027 / Procedimento ordinário
Apelante: Maria do Carmo dos Santos
Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes
Apelado: Município de Taquarussú
Advogada: Meise Silvestrin Biembengut
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Sabrina Rocha Margarido João
106 - Nº: 0008219-85.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária: 0008219-85.2011.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Alirio de Moura Barbosa
Advogado: Fernanda Faustino Barbosa
Apelada: Gleice Tayres Pereira
Advogado: Luiz Marcos Ramires
Advogado: Renato Pedraza da Silva
Interessado: Reluz Serviços Elétricos Ltda
Advogado: Não Consta
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Alysson Kneip Duque
107 - Nº: 0002978-62.2009.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
Ação Originária: 0002978-62.2009.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
Apelante: Aureliano de Souza Lira
Advogado: Luiz Reis Junior
Advogado: Aldeir Gomes de Almeida
Apelado: Humanas Seguros Pessoais Ltda
Advogado: Márcio Alexandre Malfatti
Advogada: Silvia Valéria Pinto Scapin
Apelado: Cerâmica MS Ltda
Advogado: Alessander Protti Garcia
Apelado: Cerâmica Santa Maria Ltda
Advogado: Alessander Protti Garcia
Apelado: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A
Advogada: Maria Helena Gurgel Prado
Advogada: Laura Puggina Boselli
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves
108 - Nº: 0000918-02.2011.8.12.0004 - Apelação Cível
Origem: Amambai / 1ª Vara
Ação Originária: 0000918-02.2011.8.12.0004 / Procedimento Ordinário
Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Fábio de Oliveira Pereira
Advogado: Carlos Roberto Silveira da Silva
Advogado: Job de Oliveira Brandão
Advogado: Aníbal Barbosa de Melo

Apelada: Cecília Crochowski Lanzoni
 Advogada: Pietra Andréa Grion
 Advogado: Fábio Korndoerfer Monteiro
 Apelado: Antônio Lanzoni Filho
 Advogada: Pietra Andréa Grion
 Advogado: Fábio Korndoerfer Monteiro
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: César de Souza Lima
109 - Nº: 0800073-98.2011.8.12.0015 - Apelação Cível
 Origem: Miranda / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800073-98.2011.8.12.0015 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: Gabriel Aguilera Coinete
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran
 Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Marcel Henry Batista de Arruda
110 - Nº: 0000574-09.2012.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: Naviraí / 1ª Vara
 Ação Originária: 0000574-09.2012.8.12.0029 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Lucineide do Socorro Ferreira Lima
 Advogada: Zélia Barbosa Braga
 Apelado: Município de Naviraí
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Eduardo Magrinelli Júnior
111 - Nº: 0800123-63.2012.8.12.0024 - Apelação Cível
 Origem: Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800123-63.2012.8.12.0024 / Execução de Título Extrajudicial
 Apelante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho
 Apelado: Canavale Agrícola e Comercial Ltda.
 Advogado: Maria Ines Pereira Correto
 Apelado: Luiz Guilherme Zancaner
 Advogado: Maria Ines Pereira Correto
 Apelado: Unialco S.A. - Alcool e Açúcar
 Advogado: Maria Ines Pereira Correto
 Apelado: Alcoolvale S/A Alcool e Açúcar
 Advogado: Maria Ines Pereira Correto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Mariel Cavalin dos Santos Gomes
112 - Nº: 0000112-18.2012.8.12.0008 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0000112-18.2012.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Município de Corumbá
 Advogado: Alcindo Cardoso do Vale Junior
 Recorrente: Juiz Ex Offício
 Apelado: José Apolonio Gomes da Silva
 Advogado: Marcelo Tavares Siqueira
 Advogado: Thiago Soares Fernandes
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior
113 - Nº: 0052128-67.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0052128-67.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Carlos Alberto de Santana
 Advogada: Heloísa Helena Wanderley Maciel
 Advogada: Thais Helena Wanderley Maciel
 Advogado: Thiago José Wanderley Maciel
 Apelado: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Nada Consta
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Ricardo Gabiati
114 - Nº: 0001849-84.2011.8.12.0010 (010.11.001849-4) - Apelação Cível
 Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0001849-84.2011.8.12.0010 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Americel S/A
 Advogada: Katia Regina Molina Soares
 Advogado: Marcelo Tostes de Castro
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria
 Apelado: Fagner Esteves de Souza

Advogada: Alexandra Bastos Nunes
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva
115 - Nº: 4000981-97.2013.8.12.0000 - Cautelar Inominada
 Origem: Campo Grande / 4ª Vara de Família Digital
 Ação Originária: 0825219-52.2012.8.12.0001 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Requerente: P. T. H.
 Advogado: Carlos Eduardo Antunes Caricari Maciel
 Advogado: Francesco Pereira
 Reqda: S. Y. H.
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Luiz Antônio Cavassa de Almeida
116 - Nº: 0600852-48.2012.8.12.0000/50001 - Embargos de Declaração
 Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Família Digital
 Ação Originária: 0809687-38.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Embargante: W. P.
 Advogado: Rafael Silva de Almeida
 Advogado: Luiz Felipe Nery Enne
 Embargado: C. D.
 Advogado: Lucas Lemos Navarros
 Advogada: Fatima Trad Martins
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: David de Oliveira Gomes Filho
 Decisão: Retirado de pauta.

AMAMSUL

PORTARIA Nº 002/2013

WILSON LEITE CORRÊA, Presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 35, § 1º, do Estatuto Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os associados relacionados para os seguintes cargos:

1º Tesoureiro: Juliano Rodrigues Valentim

2ª Tesoureira: Daniela Vieira Tardin

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2013.

Wilson Leite Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 003/2013

WILSON LEITE CORRÊA, Presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 35, § 1º do Estatuto Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os associados relacionados para os seguintes cargos:

Diretor de Inativos: Darion Leão Lino

Diretor de Tecnologia da Informação: Renato Antônio de Liberali

Diretor de Interior: Plácido de Souza Neto

Secretária Geral Adjunta: Gabriela Muller Junqueira

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2013.

Wilson Leite Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 004/2013

WILSON LEITE CORRÊA, Presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 35, §1º, do Estatuto Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o associado Fernando Chemin Cury para o cargo de Diretor de Esportes.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2013.

Wilson Leite Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 005/2013

WILSON LEITE CORRÊA, Presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 28 inciso XXIV, do Estatuto Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o associado Carlos Alberto Garcete de Almeida para o cargo de Diretor Geral da ESMAGIS – Escola Superior da Magistratura, a partir desta data.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2013.

Wilson Leite Corrêa

Presidente

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Nélio Stábile
RELAÇÃO Nº 0036/2013

Processo 0000605-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)
Adv: RAFAEL ANTONIO MAUA TIMOTEO (OAB 11997BM/S)
Vista a autora sobre petição e documentos de f. 637/648.

Processo 0010834-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: César Gilberto Gonzalez - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: César Gilberto Gonzalez
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
Adv: CÉSAR GILBERTO GONZALEZ (OAB 7337/MS)Manifeste-se o Exequente acerca da certidão da escritania, a seguir transcrita: "Certifico que não constam nos autos a data e nascimento do Exequente, sendo esta informação imprescindível à transmissão do ofício de requisição de pagamento de Pequeno Valor, via Tribunal de Justiça."

Processo 0012736-04.2004.8.12.0001/02 (001.04.012736-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edilson Martins da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SANDRA CALLIGARIS

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Em tempo: Intime-se o Executado para que no prazo de 30 dias informe quanto a existência ou não de créditos líquidos e certos em relação aos Exequentes, na forma do artigo 100, §§ 9º e 10, da Constituição da República.

Processo 0019161-03.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Adão Alves Costa e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)REPUBLICANDO NÃO SAU O NOME DO ADVOGADO DO REQUERIDO ---Em razão do acordo celebrado pelas partes, que desde já homologo, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil julgo EXTINTA, com resolução de mérito, somente com relação ao Exequente Adão Alves Costa a presente Execução DE SENTENÇA movida contra o Estado de Mato Grosso do Sul. Tendo em vista a quinta cláusula do acordo, intime-se o Exequente para pagamento das custas processuais, no prazo legal. Em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Processo 0020281-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Carlos Roberto de Lima - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Ciencia ao autor da disponibilidade do medicamento no setor social da Secretaria Municipal de Saúde. Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando sua eficácia e ou pertinência. Intimem-se.

Processo 0047585-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Descontos Indevidos

Reqte: Gabriela Dantas Matos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)

Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)

Adv: ROSELI CAMARA DE FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 5359/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, em 10 dias.

Processo 0065808-56.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Jayme de Magalhães Junior - Exectdo: Município de Campo Grande/MS e outro - Advogado: Jayme de Magalhães Junior e outros

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Ciencia as partes da expedição do precatório

Processo 0124167-09.2005.8.12.0001/01 (001.05.124167-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Olimpica Materiais Esportivos Ltda

Adv: CARLA SOUZA CARDOSO (OAB 4208/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça

Processo 0800351-73.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Laurindo Pires Santana - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: EURILDO VIEIRA BENJAMIM (OAB 1251/MS)Vistos, etc. Declaro o crédito do Exequente Laurindo Pires Santana em R\$2.385,27 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) com relação ao principal, e em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) com relação aos honorários advocatícios, o qual se tornou incontroverso, já que o Estado de Mato Grosso do Sul reconheceu a sua existência e não opôs embargos. O artigo 100, § 3º, da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98, prevê que a requisição de pagamento por precatório não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor. Com o advento da Lei nº 10.099/2000, que deu nova redação ao artigo 128 da Lei nº 8.213/91, abriu-se a possibilidade do pagamento de pequenos valores sem necessidade de precatório. A aplicação da Lei é imediata. Essa matéria já se encontra regulada no âmbito estadual através da Lei Estadual nº 2.586/2002, que considera obrigação de pequeno valor aquela igual ou inferior a 515 Uferms na data da requisição do precatório, o que conforta a determinação de pagamento independentemente de precatório. Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo IGP/M/FGV e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores, sob as penas da Lei. Intimem-se.

Processo 0800405-39.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: SILVA & MENDES S/C - Exectdo: Município de Campo Grande - MS
Adv: ISMAEL GONCALVES MENDES (OAB 3415A/MS)
Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)
Apresente o Exequente cópia da Procuração dos autos, para fins de expedição de precatório.

Processo 0802779-28.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Paulo Scherer - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATO MAIA PEREIRA (OAB 11964/MS)
Adv: LAUDO CÉSAR PEREIRA (OAB 14405/MS)
Intimação da parte autora para impugnar a contestação (fls. 63/110), em 10 dias.

Processo 0806413-32.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Dívida Ativa

Reqte: MARIA HELENA DA SILVA SIQUEIRA - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215B/MS)

Adv: CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO CALZA (OAB 16243/MS)Defiro os benefícios da assistência judiciária. Na Execução Fiscal nº 0908493-45.2011 o Município de Campo Grande peticionou informando o equívoco e requerendo a exclusão da aqui Autora, lá Executada, e a inclusão da real proprietária dos imóveis com débitos pendentes. Em dez dias, diga a Autora, querendo, quais os danos morais experimentados em razão da equivocada inscrição em dívida ativa. Decorrido o prazo, independentemente de novo despacho, cite-se o Requerido, com as advertências legais. Com a vinda da resposta, vista à Autora. Depois, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência.

Processo 0806443-67.2013.8.12.0001 - Embargos à Execução - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Reinaldo Orlando Nascimento de Araujo - Advogado: Reinaldo Orlando Nascimento de Araujo
Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)
Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)Vistos, etc. Recebo os presentes EMBARGOS opostos por Estado de Mato Grosso do Sul à Execução nº 0806443-67.2013.8.12.0001, de honorários advocatícios fixados em sentença, movida por Reinaldo Orlando Nascimento de Araujo e suspendo o curso da Execução; certifique-se naqueles autos. Intime-se o Exequente-embargado para responder aos presentes Embargos, querendo, no prazo legal.

Processo 0806762-35.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Imppte: João Siufi Neto e outro - Imptdo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE MS

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Despacho de fls. 118: "No prazo de dez dias e sob pena de indeferimento liminar, emendem os Impetrantes a inicial para o fim de juntar a tradução para o vernáculo dos textos que estão em língua inglesa, nos termos da Lei, bem como para correta identificação do Impetrado já que, ao que consta, o indeferimento teria se dado pelo Secretário Municipal de Saúde (f. 107 e 112)"

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati
RELAÇÃO Nº 0036/2013

Processo 0002005-85.2000.8.12.0001/02 (001.00.002005-2/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Eva Pinheiro de Souza - Exectdo: Engefix Construcoes E Comercio Ltda

Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 13468/MS)

Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)

Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: PAULO CESAR RECALDE (OAB 7167/MS)

Adv: VANESSA STANGE GONÇALVES (OAB 11604/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)Intimação da parte devedora, nos termos do § 1º do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, para, se quiser, impugnar o cumprimento de sentença, tratando exclusivamente das matérias previstas no art. 475-L, do mesmo Codex. Diga a credora quanto ao saldo credor remanescente.

Processo 0008108-30.2008.8.12.0001 (001.08.008108-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gildo Severino - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Despacho de fl. 225. "P. 221. Indefero a remessa do processo para a Contadoria Judicial, eis que o autor não é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Assim, deverá o autor, em dez dias, trazer o cálculo atualizado do crédito exequendo, sob vista do réu."

Processo 0022322-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conversão

Reqte: Ana Cristina Esgaib Issa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS)

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO

Adv: RENATA DALAVIA (OAB 12500/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: RODRIGO CAMPOS ZEQUIM (OAB 12453/MS)

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Intimação das partes para manifestarem-se, no prazo comum de dez (10) dias, sobre Laudo Pericial de fls. 196-211.

Processo 0044930-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Leonel Luiz Doneda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA LEITE KIRCHNER (OAB 14164BM/S)

Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S)

Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

Processo 0050726-48.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Wilson Vieira Loubet - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Wilson Vieira Loubet

Adv: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA (OAB 7927/MS)Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

Processo 0059575-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Michael Aroon Quincozes

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)Intimação do devedor, nos termos do § 1º do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, para, se quiser, impugnar o cumprimento de sentença, tratando exclusivamente das matérias previstas no art. 475-L, do mesmo Codex. Diga o credor quanto ao saldo remanescente.

Processo 0080326-22.2009.8.12.0001 (001.09.080326-5) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Marcia Alves Torres

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)

Intimação da parte autora para que retire nesta serventia o mandado de averbação. Prazo: 05 dias.

Processo 0803418-46.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JOSE SIZANDRO PICCININ - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)Despacho de fl. 102-103. "Ante o exposto, emende o autor a petição inicial, no prazo de dez dias, formulando pedido certo, tanto em relação do quantum devido nas aulas ministradas quanto ao que pretenda receber em indenização e o correspondente valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil."

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito
RELAÇÃO Nº 0036/2013

Processo 0004237-50.2012.8.12.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade

Reqte: T. J. da C. F. - Reqdo: M. S. C.

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Vista dos autos à parte requerente pelo prazo legal.

Processo 0067197-76.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cessão de créditos não-tributários

Exeqte: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Exectda: Ana Maria da Silva Files

Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito.

Processo 0806375-20.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Medicamentos

Reqte: HERMES GODOI PINTO JÚNIOR - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outros

Adv: FABIANA DAL PRA PINTO LANZONE (OAB 16700MS)Despacho de fls. 37 "O autor deverá emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, com o intuito de: a) para a análise do pedido de acesso à justiça gratuita, juntar comprovação de renda; b) trazer laudo detalhado de seu médico atendente, descrevendo possíveis tratamentos já realizados e esclarecendo se é viável, ou não, haver a substituição do tratamento prescrito por outros, se há risco de vida ao paciente, e, finalmente, caso seja imprescindível a realização da cirurgia, deverá haver fundamentação clara e concisa a respeito da escolha; c) corrigir o valor da causa, devendo este ser feito com base no benefício econômico que o autor pretende obter com a demanda, ou seja, no período mínimo previsto para o tratamento do paciente."

Processo 0821435-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Rodrigo dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RODRIGO SILVA LACERDA CESAR (OAB 8588/MS)

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS)

Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)

Intimação do requerente para, em dez dias, impugnar contestação de fls. 137/163.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago
RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0001031-96.2010.8.12.0001 (001.10.001031-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: 14 Brasil Telecom Celular S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)Intimação das partes acerca da juntada aos autos dos comprovantes de complementação de pagamento da multa administrativa (fls. 480/482).

Processo 0011456-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Epifania Franco Olmedo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8336/MS)

Adv: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)

Adv: DORA WALDOW

Adv: ANA ELOIZA CARDOZODespacho de f. 159: Em que pese os argumentos trazidos pela requerente, em petição de fls. 155/158, entendo plenamente válido o laudo pericial acostado às fls. 140/146, visto que a conclusão do mesmo embasou-se na análise dos quesitos de ambas as partes; indefiro o requerimento para realização de nova perícia. Devo ressaltar que dentre os princípios que inspiram a nossa legislação processual civil encontra-se o princípio da verdade formal ou do livre convencimento motivado (art. 131, CPC), pelo qual o juiz é soberano na análise das provas produzidas nos autos, devendo decidir de acordo com o seu convencimento. Relevante, ainda, que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos, nos termos do artigo 436 de nosso CPC. Ademais, cumpre ao magistrado, ao sentenciar, valorar os elementos de prova segundo critérios lógicos e dar a fundamentação de seu decisório. Assim sendo, a perícia somente é mais um dos elementos trazidos aos autos, que pode, ou não, auxiliar o Juiz a exercer o Princípio de seu Livre Convencimento. Dessa forma, sem prejuízo a parte, dou por encerrada a instrução processual, ao tempo que determino a apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de vinte dias. Os autos poderão permanecer com o patrono do demandante nos primeiros dez dias e, posteriormente, com o patrono dos demandados nos dez últimos. I-se.

Processo 0014151-41.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Paulo Henrique de Sá

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
 Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)
 Adv: ALDIVINO A. DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS) Despacho de f. 68: Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o saldo remanescente dos honorários de sucumbência, no valor de R\$289,77 (duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Processo 0021014-57.2005.8.12.0001 (001.05.021014-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Natalício Pereira e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: CLÁUDIA ELIANE NOVAES ASSUMPÇÃO (OAB 7342/MS)
 Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)
 Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/MS)
 Vistas dos autos ao requerido, no prazo legal

Processo 0029155-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Diogo Cezar - Reqdo: Município de Campo Grande
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 5996/MS)
 Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
 Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
 Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f. 280: A questão referente aos honorários periciais já fora analisada quando da prolação do despacho saneador proferido às fls. 230/234 dos presentes autos. Dessa forma, no presente momento, não há o que se falar em arbitramento dos honorários periciais, uma vez que conforme anteriormente decido, estes serão arbitrados quando da prolação da sentença e pagos ao final pela parte que for sucumbente. Assim, para o devido prosseguimento do feito, aguarde-se em cartório a realização os trabalhos periciais. I-se.

Processo 0031079-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Nadja Nara Galando Delgado - Reqdo: Município de Campo Grande
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
 Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f. 248: A questão referente aos honorários periciais já fora analisada quando da prolação do despacho saneador proferido às fls. 203/207 dos presentes autos. Dessa forma, no presente momento, não há o que se falar em arbitramento dos honorários periciais, uma vez que conforme anteriormente decido, estes serão arbitrados quando da prolação da sentença e pagos ao final pela parte que for sucumbente. Assim, para o devido prosseguimento do feito, aguarde-se em cartório a realização os trabalhos periciais. I-se.

Processo 0033387-52.2007.8.12.0001 (001.07.033387-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Sociedade Evangelica Beneficiante - SEBE
 Adv: SÔNIA TOMÁS DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 1707/MS)
 Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Despacho de f. 377: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0039601-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Guia Maria Antonia Ferreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS)
 Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)
 Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS) Despacho de f. 111: Manifeste-se o Estado de Mato Grosso do Sul acerca do pedido de desistência formulado pelo autor nos presentes autos às f. 109/110, nos termos do § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil. I-se.

Processo 0041501-04.2012.8.12.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Ronaldo Aires Viana
 Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS) Decisão de fls. 129/130: Assim, acolhe-se a preliminar arguida pelo DNIT (f. 95) e declara-se a incompetência deste Juízo para processar e julgar este feito e, consequentemente, determina-se a remessa destes autos para uma das Varas da Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, devendo o requerente arcar com o pagamento de eventuais custas. Decorrido o prazo recursal desta decisão, certifique-se e remetam-se os autos conforme determinado.

Processo 0044189-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Desconto em folha de pagamento

Reqte: Leonardo Victor Câmara Figueiredo Pedreira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro
 Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
 Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)

Adv: MILTON BATISTA PEREIRA JUNIOR (OAB 13795/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
 Adv: ROSELI CAMARAE FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 5359/MS) Despacho de f. 127: Compareça novamente o autor informando o descumprimento da ordem judicial, juntando aos autos demonstrativo de pagamento referente ao mês de dezembro do ano de 2012. Ocorre que o requerido às fls. 109/110, em petição protocolada no mesmo mês de dezembro de 2012, informa que está realizando diligências administrativas junto à SEMAD para o cumprimento imediato da decisão. Assim, para análise de eventual descumprimento de ordem judicial, deve o autor trazer aos autos demonstrativo de pagamento atual. Decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação do autor, bem como tendo em vista que as partes não pretendem produzir provas, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença. I-se.

Processo 0046903-76.2006.8.12.0001/01 (001.06.046903-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adenir Dias e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)
 Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS) Despacho de f. 580: Diante da discordância dos cálculos apresentados, encaminhem-se os autos novamente à Contadoria do Juízo, nos termos do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça às fls. 193/211. I-se.

Processo 0052705-16.2010.8.12.0001 (001.10.052705-2) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Doraci Carrilho Arantes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)
 Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)
 Sentença de fls. 189/190: Declara-se, pois, persistente a sentença tal como está lançada. Por fim, recebe-se a apelação de f. 172/184, em seu efeito devolutivo. Apresente a apelada suas contra-razões no prazo legal. Após, não havendo questões relativas aos pressupostos de admissibilidade, remetam-se ao TJ-MS, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0058932-51.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Paulo Cezar Gomes Navega
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
 Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)
 Despacho de f. 32: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação juntada às fls. 27/31 dos presentes autos. I-se.

Processo 0059018-27.2009.8.12.0001/10 (001.09.059018-0/00010) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Jinkichi Irei e outros
 Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
 Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)
 Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
 Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
 Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)
 Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS) Despacho de f. 288/289: Dessa forma, expeça-se o competente mandado de desdobro da chácara 3 do Bairro São Jorge da Lagoa, a ser desdobrado em lote C3L e C3P, de acordo com os materiais técnicos juntados aos autos principais. Após cumpridas todas as formalidades, voltem-me conclusos para prolação de sentença. I-se e Cumpra-se.

Processo 0059883-16.2010.8.12.0001 (001.10.059883-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Teodoro Abrão Feitosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)
 Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Despacho de f. 81: Diante do transitio em julgado dos embargos à execução proposto pela Fazenda Pública, bem como para o devido prosseguimento da presente execução de sentença, deve o credor trazer aos autos o cálculo atualizado do débito, de acordo com a sentença e acórdão proferida nos embargos à execução juntada às fls. 58/74 para, em seguida, a determinação de expedição do precatório. I-se.

Processo 0070114-39.2009.8.12.0001 (001.09.070114-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antonia Aparecida Pereira e outros - Reqdo: Agência Estadual de Habitação Popular - Agehab e outro
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)
 Adv: EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS (OAB 8699/MS)
 Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem acerca do Laudo pericial de f. 1140/1166.

Processo 0071401-08.2007.8.12.0001 (001.07.071401-1) - Procedimento Ordinário - Gratificação de Incentivo

Reqte: José Deus Bezerra da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPCAO (OAB 7342/MS)
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
 Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) Ciência às partes da juntada aos autos do Ofício nº 647/2013 vindo do E. TJ/MS, bem como para que a parte vencedora requiera o que entender de direito.

Processo 0371608-94.2008.8.12.0001 (001.08.371608-5) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: SEBE - Sociedade Evangélica Beneficente - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Despacho de f. 136: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0806212-40.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Férias

Imppte: ISMAEL CARDOSO - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande - MS - LitisPas: Município de Campo Grande/MS

Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: PEDRO HENRIQUE FRANCO CALDEIRA (OAB 14947/MS) Decisão de fls. 63/64 "Desta forma, suscito o conflito negativo de competência, nos termos do artigo 118, inciso I, do Código de Processo Civil, c.c. artigo 140, inciso II, alínea c, do Regimento interno do Tribunal de Justiça, a uma das Turmas Cíveis Egrégio Tribunal de Justiça, pelo que, determino seja expedido ofício, que deverá ser acompanhado de cópia da inicial de ambos processos, da decisão declinatoria de competência de f. 60/61, bem como desta decisão.

Com efeito, ficará sobrestado o processamento deste feito, até posterior decisão do órgão competente. Intimem-se e oficie-se." Despacho de fls. 68 "A parte autora requer a apreciação do pedido liminar antes da remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 543, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Ocorre que o mencionado dispositivo estabelece que a determinação para apreciação do pedido liminar em caráter provisório, nos casos de conflito negativo de competência, será proferida pelo desembargador relator. Ou seja, o presente juízo não pode, a seu arbítrio, proferir decisão no processo que encontra-se passível de apreciação pelo Tribunal de Justiça. Caso o autor entenda conveniente, deverá formular o pedido em questão diretamente ao desembargador relator. Dessa forma, cumpra-se conforme estabelecido na decisão de f. 63/64. Intime-se."

6º Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0001031-96.2010.8.12.0001 (001.10.001031-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: 14 Brasil Telecom Celular S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ITANEIDE CABRAL BARCOS (OAB 5055/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS) Intimação das partes acerca da juntada aos autos do comprovantes de complementação de pagamento da multa administrativa (fls. 480/482).

Processo 0011456-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Epifania Franco Olmedo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8336/MS)

Adv: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)

Adv: DORA WALDOW

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO Despacho de f. 159: Em que pese os argumentos trazidos pela requerente, em petição de fls. 155/158, entendo plenamente válido o laudo pericial acostado às fls. 140/146, visto que a conclusão do mesmo embasou-se na análise dos quesitos de ambas as partes; indefiro o requerimento para realização de nova perícia. Devo ressaltar que dentre os princípios que inspiram a nossa legislação processual civil encontra-se o princípio da verdade formal ou do livre convencimento motivado (art. 131, CPC), pelo qual o juiz é soberano na análise das provas produzidas nos autos, devendo decidir de acordo com o seu convencimento. Releva, ainda, que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos, nos termos do artigo 436 de nosso CPC. Ademais, cumpre ao magistrado, ao sentenciar, valorar os elementos de prova segundo critérios lógicos e dar a fundamentação de seu decisório. Assim sendo, a perícia somente é mais um dos elementos trazidos aos autos, que pode, ou não, auxiliar o Juiz a exercer o Princípio de seu Livre Convencimento. Dessa forma, sem prejuízo a parte, dou por encerrada a instrução processual, ao tempo que determino a apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de vinte dias. Os autos poderão permanecer com o patrono do demandante nos primeiros dez dias e, posteriormente, com o patrono dos demandados nos dez últimos. I-se.

Processo 0014151-41.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Paulo Henrique de Sá

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)

Adv: ALDIVINO A. DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS) Despacho de f. 68: Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o saldo remanescente dos honorários de sucumbência, no valor de R\$289,77 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Processo 0021014-57.2005.8.12.0001 (001.05.021014-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Natalicio Pereira e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CLÁUDIA ELIANE NOVAES ASSUMPÇÃO (OAB 7342/MS)

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S)

Vistas dos autos ao requerido, no prazo legal

Processo 0029155-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Diogo Cezar - Reqdo: Município de Campo Grande

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 5996/MS)

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f. 280: A questão referente aos honorários periciais já fora analisada quando da prolação do despacho saneador proferido às fls. 230/234 dos presentes autos. Dessa forma, no presente momento, não há o que se falar em arbitramento dos honorários periciais, uma vez que conforme anteriormente decidido, estes serão arbitrados quando da prolação da sentença e pagos ao final pela parte que for sucumbente. Assim, para o devido prosseguimento do feito, aguarde-se em cartório a realização os trabalhos periciais. I-se.

Processo 0031079-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Nadja Nara Galando Delgado - Reqdo: Município de Campo Grande

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f. 248: A questão referente aos honorários periciais já fora analisada quando da prolação do despacho saneador proferido às fls. 203/207 dos presentes autos. Dessa forma, no presente momento, não há o que se falar em arbitramento dos honorários periciais, uma vez que conforme anteriormente decidido, estes serão arbitrados quando da prolação da sentença e pagos ao final pela parte que for sucumbente. Assim, para o devido prosseguimento do feito, aguarde-se em cartório a realização os trabalhos periciais. I-se.

Processo 0033387-52.2007.8.12.0001 (001.07.033387-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Sociedade Evangelica Beneficente - SEBE

Adv: SÔNIA TOMÁS DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 1707/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Despacho de f. 377: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0039601-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Guia Maria Antonia Ferreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS) Despacho de f. 111: Manifeste-se o Estado de Mato Grosso do Sul acerca do pedido de desistência formulado pelo autor nos presentes autos às f. 109/110, nos termos do § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil. I-se.

Processo 0041501-04.2012.8.12.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Ronaldo Aires Viana

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS) Decisão de fls. 129/130: Assim, acolhe-se a preliminar arguida pelo DNIT (f. 95) e declara-se a incompetência deste Juízo para processar e julgar este feito e, conseqüentemente, determina-se a remessa destes autos para uma das Varas da Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, devendo o requerente arcar com o pagamento de eventuais custas. Decorrido o prazo recursal desta decisão, certifique-se e remetam-se os autos conforme determinado.

Processo 0044189-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Desconto em folha de pagamento

Reqte: Leonardo Victor Câmara Figueiredo Pedreira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)

Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)

Adv: MILTON BATISTA PEREIRA JUNIOR (OAB 13795/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Adv: ROSELI CÂMARA DE FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 5359/MS) Despacho

de f. 127: Comparece novamente o autor informando o descumprimento da ordem judicial, juntando aos autos demonstrativo de pagamento referente ao mês de dezembro do ano de 2012. Ocorre que o requerido às fls. 109/110, em petição protocolada no mesmo mês de dezembro de 2012, informa que está realizando diligências administrativas junto à SEMAD para o cumprimento imediato da decisão. Assim, para análise de eventual descumprimento de ordem judicial, deve o autor trazer aos autos demonstrativo de pagamento atual. Decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação do autor, bem como tendo em vista que as partes não pretendem produzir provas, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença. I-se.

Processo 0046903-76.2006.8.12.0001/01 (001.06.046903-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Adenir Dias e outros - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)
Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS) Despacho de f. 580: Diante da discordância dos cálculos apresentados, encaminhem-se os autos novamente à Contadoria do Juízo, nos termos do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça às fls. 193/211. I-se.

Processo 0052705-16.2010.8.12.0001 (001.10.052705-2) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Doraci Carrilho Arantes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)
Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)
Sentença de fls. 189/190: Declara-se, pois, persistente a sentença tal como está lançada. Por fim, recebe-se a apelação de f. 172/184, em seu efeito devolutivo. Apresente a apelada suas contra-razões no prazo legal. Após, não havendo questões relativas aos pressupostos de admissibilidade, remetam-se ao TJ-MS, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0058932-51.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Paulo Cezar Gomes Navega
Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)
Despacho de f. 32: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação juntada às fls. 27/31 dos presentes autos. I-se.

Processo 0059018-27.2009.8.12.0001/10 (001.09.059018-0/00010) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Jinkichi Irei e outros
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)
Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)
Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS) Despacho de f. 288/289: Dessa forma, expeça-se o competente mandado de desdobro da chácara 3 do Bairro São Jorge da Lagoa, a ser desdobrado em lote C3L e C3P, de acordo com os materiais técnicos juntados aos autos principais. Após cumpridas todas as formalidades, voltem-me conclusos para prolação de sentença. I-se e Cumpra-se.

Processo 0059883-16.2010.8.12.0001 (001.10.059883-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Teodoro Abrão Feitosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Despacho de f. 81: Diante do transitio em julgado dos embargos à execução proposto pela Fazenda Pública, bem como para o devido prosseguimento da presente execução de sentença, deve o credor trazer aos autos o cálculo atualizado do débito, de acordo com a sentença e acórdão proferida nos embargos à execução juntada às fls. 58/74 para, em seguida, a determinação de expedição do precatório. I-se.

Processo 0070114-39.2009.8.12.0001 (001.09.070114-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antonia Aparecida Pereira e outros - Reqdo: Agência Estadual de Habitação Popular - Agehab e outro
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/MS)
Adv: EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS (OAB 8699/MS)
Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem acerca do Laudo pericial de f. 1140/1166.

Processo 0071401-08.2007.8.12.0001 (001.07.071401-1) - Procedimento Ordinário - Gratificação de Incentivo

Reqte: José Deus Bezerra da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPCAO (OAB 7342/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) Ciência às partes da juntada aos autos do Ofício nº 647/2013 vindo do E. TJ/MS, bem como para que a parte vencedora requeira o que entender de direito.

Processo 0371608-94.2008.8.12.0001 (001.08.371608-5) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: SEBE - Sociedade Evangélica Beneficente - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Despacho de f. 136: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0806212-40.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Férias

Imppte: ISMAEL CARDOSO - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande - MS - LitisPas: Município de Campo Grande/MS
Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS)
Adv: PEDRO HENRIQUE FRANCO CALDEIRA (OAB 14947/MS) Decisão de fls. 63/64 "Desta forma, suscito o conflito negativo de competência, nos termos do artigo 118, inciso I, do Código de Processo Civil, c.c. artigo 140, inciso II, alínea c, do Regimento interno do Tribunal de Justiça, a uma das Turmas Cíveis Egrégio Tribunal de Justiça, pelo que, determino seja expedido ofício, que deverá ser acompanhado de cópia da inicial de ambos processos, da decisão declinatoria de competência de f. 60/61, bem como desta decisão. Com efeito, ficará sobrestado o processamento deste feito, até posterior decisão do órgão competente. Intimem-se e oficie-se." Despacho de fls. 68 "A parte autora requer a apreciação do pedido liminar antes da remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 543, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Ocorre que o mencionado dispositivo estabelece que a determinação para apreciação do pedido liminar em caráter provisório, nos casos de conflito negativo de competência, será proferida pelo desembargador relator. Ou seja, o presente juízo não pode, a seu arbítrio, proferir decisão no processo que encontra-se passível de apreciação pelo Tribunal de Justiça. Caso o autor entenda conveniente, deverá formular o pedido em questão diretamente ao desembargador relator. Dessa forma, cumpra-se conforme estabelecido na decisão de f. 63/64. Intime-se."

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0105/2013

Processo 0002117-20.2001.8.12.0001 (001.01.002117-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Klaus da Silva Rodrigues - Herdeiro: Maria Felipa Rodrigues - Reinaldo Marcelo Rodrigues - LEUCINET DELUCE RODRIGUES MOURA - Ronaldo Rodrigues - Rosalvo Rodrigues - Invtdo: Aginaldo Nery Rodrigues
Adv: FELIX ANASTACIO MM. DAIGE (OAB 000.652/MS)
Adv: ALDO VIALBA (OAB 3143/MS) fls. 294 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 02/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0010585-26.2008.8.12.0001 (001.08.010585-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Vicente Chiare - Herdeiro: Dora Lúcia de Almeida - Invtdo: Jair Chiare
Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 12797/MS)
Adv: ALVARO DA SILVA NOVAES fls. 233 - Vistos. II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 24/04/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver interesse deles na participação).

Processo 0013337-78.2002.8.12.0001 (001.02.013337-3) - Inventário - Inventário e Partilha Herdeiro: Valdemir Correa de Rezende Júnior e outros -

Invitante: Naura Stella Rodrigues Santana de Resende Matiussi - Invtdo: Valdemir Corrêa de Rezende
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
Adv: KATIUCE DA SILVA MELO (OAB 14286/MS)
Adv: MARIA ENIR NUNES (OAB 3335/MS)
Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 005.757/MS)
Adv: SIDNEY FORONI (OAB 4714/MS)
Adv: CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA (OAB 2300B/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
Adv: ERONE AMARAL CHAVES (OAB 928/MS)
Adv: FREDERICO FARIAS MIRANDA (OAB 6613/MS)
Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)
Adv: LUCIANA ABOU GHATTAS (OAB 9831/MS)
Adv: SIDERLEY BRANDAO STEIN (OAB 2602/MS)
Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: LAZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)
 Adv: WILLIAM RODRIGUES (OAB 5821/MS)
 Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 5757/MS)
 Adv: MARCOS TRAD (OAB 4203/MS)fls. 1067 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 03/04/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0023616-26.2002.8.12.0001 (001.02.023616-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Fernando Jorge Rangel Torres - Luciano Lopes Torres e Gustavo Lopes Torres e outro -
 Invitante: Andrea Jorge Rangel Torres - Herdeiro: Fatima Jorge Rangel Torres Laburu - Maria Cristina Rangel Torres Córdoa - Gustavo Lopes de Arruda Torres - Francisco Jorge Rangel Torres e outro - Invitado: Fernando de Arruda Torres

Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)
 Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
 Adv: TATIANA DE OLIVEIRA VENDRAMIN (OAB 10259/MS)
 Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
 Adv: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRO (OAB 6067/MS)
 Adv: JANE RESINA FENANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
 Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
 Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)
 Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)fls.384 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 17/04/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0024808-18.2007.8.12.0001 (001.07.024808-8) - Inventário - Inventário e PartilhaInventariado: Rubens Leite Ribeiro -

Herdeiro: Rúbens Pavão Ribeiro -
 Invitante: Daiany Silveira Ribeiro - Herdeiro: Rubens Leite Ribeiro Júnior
 Adv: ALESSANDRA VIANNA FERREIRA (OAB 6860/MS)
 Adv: CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (OAB 5657/MS)
 Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)
 Adv: RICARDO MAIA ARRUDA (OAB 3174/MS)
 Adv: MARCELO MONTEIRO SALOMÃO (OAB 7613/MT)
 Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
 Adv: RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA (OAB 15512/MS)fls.182 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 08/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver interesse deles na participação).

Processo 0031065-54.2010.8.12.0001 (001.10.031065-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Simone Abdala Rezek - Herdeiro: Sonia Miranda Diniz - Shayeni Diniz Rezek - Soraya Abdalla Rezek - José João Rezek Junior - João Rezek Neto - Invitado: José João Rezek
 Adv: TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES (OAB 9438/MS)
 Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
 Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)
 Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)
 Adv: MAURÍCIO XAVIER (OAB 171416/SP)Fls. 525 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 14/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0037574-45.2003.8.12.0001 (001.03.037574-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rosely dos Reis alves - Herdeiro: Rosana dos Reis Alves e outros - Invitado: Saturnino dos Santos Alves e outro
 Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
 Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)
 Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
 Adv: DEFENSOR PÚBLICO ESTADUALFS 286 - vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 09/04/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes,

acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver interesse deles na participação).

Processo 0041579-81.2001.8.12.0001 (001.01.041579-2) - Inventário - Inventário e PartilhaInventariado: Claudio Adriano de Freitas Marques -

Invitante: Sonimara Schio Freitas Marques - Herdeiro: Claudio Henrique Veiga Silva Marques
 Adv: ROGÉRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)
 Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)
 Adv: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO FILHO (OAB 9332/MS)
 Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
 Adv: GISLAINE NUNES MACHADO QUEIROZ (OAB 12854/MS)fls.300 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 07/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0045187-72.2010.8.12.0001 (001.10.045187-0) - Prestação de Contas - Oferecidas - Inventário e PartilhaReqte: Sueli Rodrigues da Silva -

Herdeiro: Neusa da Silva Stoduti - Cícero Rodrigues da Silva - Izaura Rodrigues da Silva - Marieta Rodrigues da Silva
 Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALfls.122 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 15/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0049524-46.2006.8.12.0001 (001.06.049524-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Lucas Triandópolis Vieira - Herdeiro: Leonardo Triandópolis Vieira - Thaicy Bruning Vieira - Thiago Bruning Vieira - Leonor Triandópolis - Invitado: Elonir Bruning - Otalício Dias Vieira
 Adv: DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS)
 Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)
 Adv: KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)fls.340 - Vistos. - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 23/04/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

Processo 0053334-87.2010.8.12.0001 (001.10.053334-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Gizelle Nascimento Gonçalves - Reqte: Gislaiane Nascimento Gonçalves - Fabio Nascimento Gonçalves - Herdeiro: Flávio Nascimento Gonçalves - Invitada: Jandira Nascimento
 Adv: FLÁVIA MARIA ASSIS DE REZENDE BORTOLUZZI (OAB 12054/MS)fls.119 - Vistos - II - Vislumbrando possibilidade de composição no presente feito, com fulcro no art. 125, inc.IV, do CPC, designo audiência para 21/05/2013, às 14:00h. Insta enfatizar que se não for obtido acordo, decidir-se-á sobre eventuais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. Int. (via DJ, incumbindo aos advogados trazer seus clientes, acaso não detenham poderes para transigir, e/ou, se houver

RELAÇÃO Nº 0124/2013

Processo 0005504-62.2009.8.12.0001 (001.09.005504-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rosimeire Parron Aranda - Herdeiro: Odilce Parron Giacomelli e outros - Invitado: Pedro Parron Lopes Espolio - Reqda: Natividade Aranda Parron
 Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)Sentença 141 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.112/115, dos bens deixados pelos de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e as guias de levantamentos que se fizerem necessárias. Após formalidades, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0005655-87.1993.8.12.0001 (001.93.005655-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Aparecida Barbosa - Herdeiro: Fabio Humberto de Souza Barbosa e outro - Invitado: Humberto Barbosa
 Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)
 Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, apresentar as últimas declarações nos precisos termos do artigo 1.025 do CPC.

Processo 0008059-81.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Bernadete Maria Guiotto Zeni - Invtdo: Deocleciano Espedito Zeni
Adv: VALDIRA RICARDO GALLO (OAB 7134B/MS)fs. 75 - vistos - I - Intime-se o/a inventariante para, em 10 dias, juntar aos autos: - matrícula atualizada do imóvel descrito às f.16 item III alínea 'b'; - certidões negativas de débitos fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Campo Grande e São José do Ouro RS; - últimas declarações e esboço de partilha nos termos do art. 1.025 CPC. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0009896-79.2008.8.12.0001 (001.08.009896-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariado: Aristides Hernandes

Adv: ROSANA D'ELIA BELINATI (OAB 7978/MS)Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, juntar a Guia de Informação do ITCD, expedida pela SEFAZ, para que se possa verificar sobre quais bens e valores foi recolhido o tributo e a Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado, bem como, apresentar as últimas declarações nos precisos termos do artigo 1.025 do CPC.

Processo 0016902-21.2000.8.12.0001 (001.00.016902-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Maria Augusta Ferreira da Silva - Invtdo: Tracy Christine Lemes Mendonça

Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)fs. 308 - vistos - I - Junte-se a petição protocolada em 18/02/2013, em anexo. II - Considerando que a inventariante comprovou o depósito da parcela da do produto da venda que corresponde ao herdeiro incapaz, resta pendente apenas a comprovação da transferência do imóvel alienado para o comprador. Assim, intime-se a inventariante para apresentar a matrícula atualizada do imóvel (conforme determinado na decisão que autorizou a venda), bem como apresente o esboço de partilha a ser homologado, visando a finalização do inventário. III - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas ao MP. IV - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0021423-91.2009.8.12.0001 (001.09.021423-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Luis Carlos Mota Soares e outros - Invtdo: João Sandes

Adv: RITA CAMPOS FILLES LOTFI (OAB 11755/MS)

Adv: JOSE LOFTI CORREA (OAB 4704/MS)

fs. 172 - vistos -

Processo 0022290-79.2012.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Áurea da Silva - Invtdo: José Honório da Silva

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS) Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, apresentar as últimas declarações nos precisos termos do artigo 1.025 do CPC.

Processo 0030443-43.2008.8.12.0001 (001.08.030443-6) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Herdeiro: Pedro Paulo Sena e outro - Inventariado: Liza Maria de Sena

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)fs. 264 - I - Intime-se o inventariante para manifestar-se acerca da quota ministerial (f.262/263). II - Posteriormente, vistas à Fazenda Estadual. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0031734-39.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Alice Prado de Lima - Invtdo: Jorge Garcia de Lima (Falecido)

Adv: PAULO ROBERTO ROSSINI (OAB 7137B/MS)Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, promover o recolhimento do ITCD, sobre as coações praticadas pelos herdeiros à meeira, conforme escritura pública de fs. 25, bastando para tanto, comparecer ao núcleo de ITCD, situado à Rua João Pedro de Souza, 966, nesta cidade,

Processo 0032124-63.1999.8.12.0001 (001.99.032124-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Zélia Maria Reis Kassavara - Herdeiro: Camila Tomoko Reis Kassavara e outros - Invtdo: Issao Kassavara

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTISentença fs. 144 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.132/140, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e os alvarás que se fizerem necessários. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0041474-21.2012.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Ambrosia Barbosa Chastel - Inventariado: Luiz Carlos Chastel Filho
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)fs. 36 - vistos - I - Intime-se a requerente para atender à manifestação da Fazenda Estadual (f.35). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas à Fazenda Estadual. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0045288-41.2012.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtdo: Márcio Roberto Arakaki - Inventariado: Hidemitsu Arakaki - Herdeiro:

Anita Arakaki e outros - Reqte: Marcia Regina Arakaki

Adv: CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (OAB 5657/MS)fs. 137 - vistos - Assim, para possibilitar a expedição do alvará pretendido, intime-se a requerente para, em 10 dias: a) colacionar a guia de informação do imposto causa mortis; b) apresentar proposta de compra e venda do imóvel. II - Após, conclusos para apreciação do alvará.

Processo 0053126-35.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Sueli Alves Diniz da Cruz - Herdeiro: José Carlos Bento Diniz e outros - Invtdo: Helio Diniz

Adv: SANDER SOARES DA SILVA (OAB 9203/MS)

Adv: ODIVE SOARES DA SILVA (OAB 7276/MS)Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, promover o recolhimento do ITCD, com base em valores cadastrais, bastando para tanto, comparecer ao núcleo de ITCD, situado à Rua João Pedro de Souza, 966, nesta cidade, bem como para juntar aos autos a Certidão negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado.

Processo 0064372-62.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha

Reqte: Hajime Sakai - Invtdo: Sadaki Kamekawa

Adv: ALEIDE OSHIKA (OAB 3384/MS)Sentença fs. 76 - Diante do exposto, com fulcro nos dispositivos legais acima destacados, e com resolução do mérito (art.269, I, do CPC) julgo procedente o pedido inicial de Alvará Judicial e determino, por consequência, após pagamento de eventuais custas pendentes, a expedição de guia de levantamento em favor da requerente, relativa a quantia depositada na subconta vinculada aos presentes autos e acréscimos legais, bem como o alvará judicial para alienar as ações pertencentes ao de cujus. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0073572-30.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Daniela Harumi Shimabukuro Uesato - Invtdo: Fernando Quiomassa Shimabukuro

Adv: VILMA DE FÁTIMA BENITEZ (OAB 7569/MS)Sentença fs. 88 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.85/87, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e os alvarás que se fizerem necessários. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0110809-74.2005.8.12.0001 (001.05.110809-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Edina Rodrigues da Cunha - Inventariado: Alvaro Cunha - Herdeiro: Luiz Carlos da Cunha e outros

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)fs. 174 - vistos - I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar a matrícula atualizada do imóvel, vez que a certidão de f.167 não serve ao fim colimado. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0501120-28.2011.8.12.0001 - Sobrepartilha - Inventário e Partilha

Reqte: Elizabeth Teresinha dos Santos e outro

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)Sentença fs. 140 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a sobrepartilha de f.136/139, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil. Sem custas, tendo em vista o benefício da justiça gratuita. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0125/2013

Processo 0001101-45.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Aldenice Ferreira de Araújo - Invtdo: João Barbosa de Souza

Adv: DIRCE MARIA G. DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: JULIANA LELIS DOS SANTOS (OAB 16066/MS)fs. 45 - vistos - I - Defiro vistas dos autos em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a

procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. II - Após intime-se o inventariante para cumprir despacho proferido de f.40. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, tornem os autos ao arquivo.

Processo 0001817-72.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Everton Vicente Sierra - Invitado: Iracilde Codonho Sierra
Adv: KLÉBER MORENO SONCELAfs. 68 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.51), novas vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0007354-59.2006.8.12.0001 (001.06.007354-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Inventariada: Honilha Domingos Miranda e outro - Invitante: Alice Gonçalves Rondon

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)fs. 260 - vistos - I - Considerando que a certidão f.247 não serve ao fim colimado, intime-se a inventariante para, em 10 dias, trazer aos autos matrícula do imóvel ali descrito (matrícula n.19.894), bem como, no mesmo prazo, apresentar certidões negativas fiscais atualizadas das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, em nome dos dois inventariados. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0008350-47.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Mário Name e outros - Invitante: Marcio Name - Invitada: Mildred Della Santa Name

Adv: LILIA LISBOA DE ASSUMPTÃO (OAB 7612B/MS)fs. 77 - vistos - I - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, retificar o esboço de partilha, incluindo o imóvel a ser partilhado uma vez que este ainda não foi vendido (não podendo portanto ser partilhado o produto de eventual venda futura). II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0013059-33.2009.8.12.0001 (001.09.013059-7) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: E. G. A.
Adv: MOISES GRACILIANO ARGUELHO (OAB 4578/MS)fs. 138 - vistos - I - Expeça-se alvará conforme requerido à f.123, cumprindo-se a sentença de f.96 no que pendente. II - Após, nada sendo requerido, ao arquivo.

Processo 0017225-40.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Emerson Alves Dias Yamada - Herdeiro: Nelica Alves Dias Yamada e outros - Invitado: Kiukichi Yamada

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)
Adv: SOPHIA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 15941/MS)
Adv: HUALTER TAROUCO BATISTAFS. 93 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.75), vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0020552-56.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Efigenia Maria Ojeda Bispo - Invitado: Privato Amaro Bispo
Adv: APARECIDO DOS PASSOS (OAB 1991/MS)
Adv: SILVANA PINHEIRO DA SILVA (OAB 10294/MS)Sentença fs. 126 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.118/120, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente alvará, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, autorizando a inventariante a escriturar o imóvel inventariado em nome do comprador. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0030670-28.2011.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Aparecida Sobral Gomes e outros - Reqdo: Sebastião Gomes Neto
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) fs. 58 - vistos - I - Acerca da constatação, diga a inventariante. II - Posteriormente, vistas ao Fazenda Estadual.

Processo 0035794-55.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Tânia Mara Ferreira Abdo - Invitado: Jorge Bosco Abdo
Adv: FABIANA FÉLIX FERREIRA (OAB 15829/MS)
Adv: MACIR FELIX FERREIRA (OAB 714/MS)fs. 17 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (30 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.10/11), vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0038052-38.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Josefina Antonia Toledo - Invitado: Carlos Alberto Toledo da Silva (falecido)
Adv: CLAUDEMIR DE LIMA SILVA (OAB 14440/MS)

Adv: PEDRO MOURA FÉ ELIAS (OAB 14706/MS)Sentença fs. 78 - Diante do exposto, com fulcro nos dispositivos legais acima destacados, e com resolução do mérito (art.269, I, do CPC) julgo procedente o pedido inicial de Alvará Judicial e determino, por consequência, após pagamento de eventuais custas pendentes, a expedição de guia de levantamento em favor dos requerentes, relativa a quantia depositada na subconta vinculada aos presentes autos e acréscimos legais. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0038982-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Sílvio Fernando Degaspari - Reqdo: Camila Soares Durso
Adv: SÍLVIO FERNANDO DEGASPARI (OAB 5569B/MS)
Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)
Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)fs. 95 - vistos - I - Ante o teor da petição retro, informando que as partes celebraram composição, com fulcro no art.792 do CPC, suspendo a execução, determinando que os autos aguardem em arquivo provisório. II - Recolha-se o mandado de penhora expedido, conforme pleiteado.

Processo 0044438-55.2010.8.12.0001 (001.10.044438-6) - Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens

Reqte: Valeria Leal de Oliveira Franco - Inventariada: Claire Fatima Moreira Leal
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)fs. 106 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.90), tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0045363-80.2012.8.12.0001 - Sobrepilha - Inventário e Partilha

Reqte: Elisabete Sousa Freitas
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)
Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)
Adv: CAROLINA BARBOSA SCHIMIDT (OAB 15342/MS)
Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)
Adv: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)fs. 134 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.128), vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0047089-89.2012.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Ricardina Vilela Rodrigues - Herdeiro: Carlos Nery Rodrigues Ferreira e outros - Invitado: Nery Rodrigues Ferreira
Adv: CRISTIANE MALUF RODRIGUES CORREIA (OAB 10913/MS)
Adv: THADEU STRIQUER (OAB 12510/MS)
Adv: ANA KARLA GUIMARÃES D'ÁVILA (OAB 15568/MS)Sentença fs. 81 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.02/07, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Considerando o valor substancial da herança; considerando que é esta que acaba respondendo também pelas despesas processuais, de modo que os herdeiros só receberão o líquido partível; ainda, considerando que a parte requerente tem seus interesses defendidos por escrivão advocatício particular; indefiro a justiça gratuita, pleiteada. Transitada em julgado e com o pagamento de eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, bem como, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0047953-30.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Pedro Prado e outro - Herdeiro: Antonio Prado e outros - Invitada: Arlinda Gonçalves Prado
Adv: ALMIR OTTO GONZALEZ (OAB 13928/MS)fs. 70 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (15 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.65), novas vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0049050-65.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Luiz Carlos Polastrini - Invitado: Diego dos Santos Polastrini
Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)fs. 44 - vistos - I - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, colacionar aos autos as certidões negativas de débitos fiscais das Fazendas Públicas da União e do Município em nome do de cujus. II - Intime-se Aparecida de Fátima dos Santos para, no mesmo prazo, comparecer em cartório para lavratura do termo de renúncia. III - Após, tornem conclusos para possível homologação. IV - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0054908-14.2011.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Antonio Marcos Pereira Nunes - Inventariado: Feliciano Nunes - Herdeiro: Dirce Pereira de Oliveira e outros
 Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB 000.000/MS)
 Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Sentença fs. 105 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.23/27, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0058741-40.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Roberto Scudler de Araújo e outro - Invtarda: Maria Luiza Scudler Araujo e outro
 Adv: OSMAR TEODORO DE CARVALHO NETO (OAB 15210/MS)
 Adv: WILMAR TEODORO DE CARVALHO fs. 59 - vistos - Dessa forma, expeça-se a segunda via do formal de partilha, conforme requerido. II - Posteriormente, considerando que o feito já conta com sentença transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo

Processo 0059224-70.2011.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Hipolito Domingos - Reqte: Eva Anete Nogueira Domingos e outros - Reqda: Maria Idoliria Domingos
 Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA Sentença fs. 110 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.02/08, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e com o pagamento de eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, bem como, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0062942-75.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Maria Aparecida Queiroz da Silva
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) fs. 66 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (30 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.60), vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0067184-14.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Eduardo Antonio do Rego - Invtardo: Argimiro Antonio Rego
 Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)
 Adv: JULIANA LELIS DOS SANTOS (OAB 16066/MS)
 Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS) fs. 65 - vistos - I - Defiro vistas dos autos em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. II - Após intime-se o inventariante para cumprir despacho proferido de f.60. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, tornem os autos ao arquivo.

Processo 0067194-24.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Marlene Rodrigue da Silva - Reqdo: Juízo da Vara de Sucessões da Comarca de Campo Grande - MS
 Adv: DANIEL ZANFOLIM BORGES (OAB 7614/MS) fs. 56 - vistos - I - Intime-se a parte requerente para, em 10 dias, juntar aos autos a certidão expedida pelo órgão da Previdência Social, informando se há ou não dependentes habilitados. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0075111-65.2009.8.12.0001 (001.09.075111-7) - Inventário - Inventário e Partilha Reqte: Davi Rodrigues Ferreira da Silva -

Herdeiro: Jacira Roselli Preza da Costa - Invtardo: José Fernando Ferreira da Silva
 Adv: SILVANA GOLDONI SÁBIO (OAB 8713/MS)
 Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS) fs. 91 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.86), tornem conclusos. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0100689-35.2006.8.12.0001 (001.06.100689-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Melícia Di Domencio Ruoppi - Inventariado: José Valério Di Domenico
 Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS)
 Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS) Sentença fs. 247 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código

de Processo Civil, homologo a partilha de f.226/228, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e as guias de levantamentos que se fizerem necessárias. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0376434-66.2008.8.12.0001 (001.08.376434-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Antonio Carlos Brandalize Filho - Invtardo: Antonio Carlos Branzalze
 Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) fs. 116 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.111), novas vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

RELAÇÃO Nº 0126/2013

Processo 0003059-66.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Luiz da Costa Vieira Neto - Invtardo: Nilda de Almeida Coelho
 Adv: MÁRIO EUGÊNIO PERON (OAB 788/MS) FS. 661/662 - vistos - Diante do exposto, determino: a) expeça-se alvará para a venda dos imóveis matriculados sob os números 39.502, 39.503 e 39.504, descritos no item 'a' da petição de f.650/651; b) expeça-se alvará para a venda dos veículos e máquinas agrícolas descritos no item 'b' da petição de f.651/654; c) expeça-se alvará para a venda dos veículos descritos na petição de f.657/658, autorizando o inventariante a transferi-los em nome dos eventuais compradores; d) renove-se pelo prazo de 180 dias o alvará de f.350, autorizando a venda de gado do espólio, nos termos da decisão de f.343. Ressalta-se que, com exceção do alvará para a venda de gado, todos os alvarás terão validade de 60 dias, com prestação de contas em 30 dias, podendo ser retirados pelo inventariante ou seu advogado com poderes para tanto. II - Em seguida, vistas à Fazenda Estadual.

Processo 0014458-63.2010.8.12.0001 (001.10.014458-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Célia Regina Bodo de Paiva Grilo - Invtardo: Antônio de Paiva Grilo
 Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS) fs. 143 - vistos - I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, especificar em favor de qual herdeiro deverá ser expedido alvará para transferência do veículo ora inventariado, junto ao DETRAN-MS, vez que não se trata de bem passível de cômoda divisão. II - Com a indicação supra, cumpra-se a sentença de f.136 no que pendente. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0018079-49.2002.8.12.0001 (001.02.018079-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Abília Cabral Acosta - Herdeiro: Terezinha Cabral Seixas e outros - Invtardo: Maria Rojas Cabral
 Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Adv: JOSÉ ATANÁSIO LEMOS NETO (OAB 003.319-B/MS)
 Adv: BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES (OAB 6558/MS)
 Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)
 Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)
 Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 002.574-B/MS)
 Adv: SIMONE PAULINO RIBEIRO (OAB 8374/MS)
 Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS) Sentença fs. 815 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.803/809, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e com o pagamento de eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e os alvarás e guias de levantamento que se fizerem necessários, bem como, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0018657-60.2012.8.12.0001 - Sobrepartilha - Inventário e Partilha

Reqte: Luis Carlos Simao - Invtardo: Carlos Abrao Simao
 Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)
 Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO fs. 150 - vistos - I - Defiro o pedido de retificação da carta de adjudicação formulado por de Maria da Costa Pinto (f. 125-126). Expeça-se nova carta com as alterações requeridas. II - Defiro o processamento da presente Sobrepartilha de f. 134/136, dos bens deixados pelo de cujus Carlos Abrão Simão e mantenho no cargo de inventariante Luiz Carlos Simão, independentemente do termo de compromisso. Verifique a escritania (e se necessário, regularize) a formalização dos presentes autos, nos termos do regramento vigente. III - Intime-se o inventariante para que junte aos presentes autos as certidões negativas fiscais, a guia de recolhimento do

ITCD, bem como a comprovação do respectivo pagamento. IV - Após, vistas à Fazenda Pública.

Processo 0030333-39.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Rodrigo de Leon Pereira - Invtdo: Noacir Pereira de Matos
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)fs. 40 - vistos - I - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, apresentar a matrícula atualizada do imóvel. II - Após, conclusos para apreciação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0030334-24.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Cristiani Pereira Cordoba Figueiredo - Invtda: Laudelina Pereira de Matos

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)FS. 37 - vistos - I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar a matrícula atualizada do imóvel. II - Após, conclusos para apreciação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0030336-91.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Valério Nogueira de Matos - Invtdo: Moacir Pereira de Matos
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)fs. 38 - vistos - I - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, apresentar a matrícula atualizada do imóvel. II - Após, conclusos para apreciação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0030435-61.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Henrique Cavalheiro de Quadros e outro - Invtdo: Ariodantes Pereira de Quadros

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)fs. 42 - vistos - I - Intime-se o inventariante para atender a quota ministerial (f.39/41). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas ao MP. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0039618-56.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e PartilhaReqte: Arminda Villalba Loureiro -

Herdeiro: Dirce Josina Loureiro de Almeida e outro - Invtdo: Caramuru Loureiro de Almeida

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIA (OAB 6239/MS)Sentença fs. 87 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.67/69, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e as guias de levantamentos que se fizerem necessárias. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0053337-71.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtdo: Fabricio Marcos Shimabukuro - Invtdo: Nelson Kiyoharu Shimabukuro

Adv: JORGE JOJI TAMASHIRO (OAB 2270/MS)Sentença fs. 49 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.20/26, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e os alvarás e guias de levantamentos que se fizerem necessárias. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0079035-84.2009.8.12.0001 (001.09.079035-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtdo: Palmira Aparecida Garcia Fortes - Inventariado: Aurelio Aguiar Fortes - Herdeiro: Marcelo Garcia Fortes e outros

Adv: AMILCAR SILVA JÚNIOR (OAB 5065/MS)fs. 46 - vistos - I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias: - certidões negativas atualizadas de débitos fiscais das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, em nome do de cujus; - últimas declarações e esboço de partilha nos termos do art. 1.025 CPC. II - Posteriormente, vistas à Fazenda Estadual. III - Após, tornem conclusos para possível homologação. IV - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0114209-91.2008.8.12.0001 (001.08.114209-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariada: Abadia Paniago de Rezende - Herdeiro: Antonio Carlos Paniago Rezende e outros

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)fs. 226 - vistos - I - Junte-se a petição que segue protocolada dia 20/02/2013. II - Após, defiro vistas dos autos em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. III - Posteriormente, suspendo os autos em arquivo pelo prazo pleiteado.

RELAÇÃO Nº 0127/2013

Processo 0000292-80.1997.8.12.0001 (001.97.000292-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Izaura Leiria Pael

Adv: JOSE ALDO DA CONCEICAO (OAB 4371A/MS)fs. 218 - vistos - Diante do exposto: I - Visando à finalização do feito, determino a intimação do inventariante, para que, em 20 dias, sob pena de instauração de incidente de remoção: a) informe (comprovando documentalmente) o desfecho ou andamento da ação anulatória de doação ajuizada em face de Henrique Leiria Quartim; b) providencie a juntada: - das matrículas atualizadas dos imóveis arrolados; - da correta representação processual de cada herdeiro e respectivos cônjuges; - das certidões negativas fiscais; c) apresente relação, com cálculo atualizado, das dívidas, especificando quais já foram pagas e quais remanescem pendentes (eis que a última manifestação nos autos ocorreu no ano de 2001 - f. 173-174); d) anexe as últimas declarações e plano de partilha, II - Com ou sem pronunciamento, vistas a Fazenda Estadual.

Processo 0002006-37.1981.8.12.0001 (001.81.002006-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Autor: Amelio Casal Batista - Réu: Maria Verardo Batista

Adv: LAUANE BENITES MACHADO (OAB 13144/MS)

Adv: ARIVANILDO D. DE REZENDE

Adv: AMANDA CASAL POMPEO (OAB 11466/MS)fs. 230 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (30 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.224/225), novas vistas ao MP. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0007236-10.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Marilise Vilhegas Rodrigues - Invtdo: Ronaldo de Assis Espindola

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)fs. 79 - vistos

- I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar a certidão negativa de débitos fiscais da Fazenda Pública Municipal em nome do de cujus. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0010707-97.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e PartilhaReqte: Vilma Mariano da Silva dos Santos -

Herdeiro: Nathalia Mariano dos Santos e outro - Invtdo: Valdemir Centurião dos Santos

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)fs. 48 - vistos - I - Intime-se o inventariante para que em 10 dias, junte aos autos: - certidões negativas de débitos fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União e Município; - matrícula atualizada do imóvel; - regularização processual das herdeiras Nathalia Mariano e Larissa Eduarda. II - Após considerando a existência de incapaz, vistas ao MP.

Processo 0015677-29.2001.8.12.0001 (001.01.015677-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Joao Costa Mota - Herdeiro: Ademir Mota - Invtdo: Márcia Crisitna Gregó Mota

Adv: PATRÍCIA DOS SANTOS ALENCAR (OAB 13209/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: MARCILIO ARNALDO DE ALENCAR (OAB 2916/MS)fs. 541 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.331), tornem conclusos. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0016353-88.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Regina Marina Aparecida da Câmara e outros -

Invtdo: Neli Aparecida Todsquini - Invtdo: João Totó da Câmara

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Adv: PAULO SERGIO MARINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE RIBEIRO (OAB 13415/MS)

Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S)

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Vistos, etc. Consoante decisão de fl. 43-44, este juízo já nomeou a companhia do de cujus, Neli Aparecida Todsquini, para exercer a inventariação, razão pela qual, utilizando-se daqueles fundamentos, indefiro o pedido de fl. 46-47. Cumpra-se o ordinatório de fl. 43-44. Intime-se.

Processo 0016353-88.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Regina Marina Aparecida da Câmara e outros -

Invtdo: Neli Aparecida Todsquini - Invtdo: João Totó da Câmara

Adv: PAULO SERGIO MARINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S)

Adv: PAULO HENRIQUE RIBEIRO (OAB 13415/MS)

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)fs. 934 - vistos - Diante do exposto,

defiro a expedição de alvará para a venda de gado, conforme pleiteado à f.899, com validade de 60 dias e prestação de contas em 30 dias, que poderá ser retirado pela inventariante ou seu advogado com poderes para tanto. Ressalta-se que o valor obtido com a venda dos semoventes deverá ser integralmente depositado na sub-conta judicial vinculada ao presente processo. II - Em seguida, vistas aos herdeiros para manifestação acerca das contas apresentadas às f.588/830 e f.868/895.

Processo 0016368-91.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Daniel Pereira Neves - Invtrada: Maria Jose Neves
Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO PERCHES (OAB 8850/MS)fs. 124 - vistos - I - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, cumprir o item I do despacho de f.120. II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0022255-90.2010.8.12.0001 (001.10.022255-3) - Inventário - Inventário e Partilha
Invntante: Natalina Oliveira Chalega - Invtrado: Espedito Antunes Chalega
Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)
Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)fs. 56 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes, tornem conclusos. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0023738-24.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invntante: Jean Silveira Martins - Inventariado: Andrea Moraes Rech - Herdeiro: Pedro Arthur Rech Martins
Adv: JULIANA M. RODRIGUES DA CUNHA (OAB 9047/MS)
Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)fs. 191 - vistos - I - Intime-se o inventariante para atender a quota ministerial (f.189/190). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas ao MP. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0040330-80.2010.8.12.0001 (001.10.040330-2) - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Glaucia Aparecida Vital da Cruz Campos - Invtrado: Dercilio Vital da Cruz

Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)
Adv: ELTON LUÍS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)fs. 151 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (10 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.137), tornem conclusos. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0060891-91.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invntante: Ruth Ramiro Gonçalves - Reqte: Eliane Ramiro Gonçalves e outros - Invtrado: João de Deus Gonçalves
Adv: ANGELITA INÁCIO DE ARAÚJO (OAB 12799/MS)
Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCOfs. 115 - vistos - I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (30 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.109), novas vistas à Fazenda Pública. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

1ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
RELAÇÃO Nº 0012/2013

Processo 0021233-94.2010.8.12.0001 (001.10.021233-7) - Divórcio Consensual - Família
Reqte: J. R. M. - Reqdo: N. C. de S.
Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)Intimação da Requerente, do desarquivamento dos autos, sendo que nada sendo requerido, no prazo de 05 dias, serão devolvidos ao arquivo.

Processo 0030426-17.2002.8.12.0001 (001.02.030426-7) - Divórcio Consensual - Dissolução
Autor: I. da S. e outro
Adv: BRUNO ROSA BALBÉRetire o Requerente, no prazo de 05 dias, a carta de sentença expedida, ficando ciente de que não sendo retirada no prazo mencionado, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
RELAÇÃO Nº 0034/2013

Processo 0001088-16.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: B. K. C. T. - Exectdo: A. T. da S. J.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fs.37.

Processo 0124226-94.2005.8.12.0001 (001.05.124226-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: K. G. T. L. - Exectdo: E. A. L.
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: ANDRÉ BENJAMIN GLIENKE (OAB 9136/MS)Intimação da Exequente: Vistos etc. 1) Em consulta ao INFOJUD (extrato em anexo) verifiquei que o executado não apresentou a última declaração do imposto de renda. 2) Em consulta ao INFOSEG (extrato em anexo), localizei o endereço do executado. 3) Manifeste-se a parte exequente e requeira o que entender cabível. Prazo: 10 dias.

Processo 0800786-18.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: A. R. R. de O. R. - Reqdo: A. R. B.
Adv: ALMIR PEREIRA BORGES JÚNIOR (OAB 13096/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)Intimação da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, restando dissolvido o vínculo conjugal. Homologo o acordo entabulado no tocante aos bens e ao direito de visitas. Concedo a guarda das menores V. R. de O. B. e A. B. de O. B. à A. R. R. de O. B.. Condono o requerido a pagar alimentos às filhas no valor de 50% do salário mínimo. A autora voltará a usar o nome de solteira. Fica extinto o processo na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas. Diante do silêncio no acordo quanto à custas, condono ambas as partes nas custas processuais e compenso entre elas os honorários advocatícios, nos termos do art. 21 do CPC. Suspendo a exigibilidade dessas verbas, nos termos da lei 1060/50. Publique-se, registre-se e arquivem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se os respectivos mandados e arquivem-se.

Processo 0800901-68.2013.8.12.0001 - Exceção de Incompetência
Reqte: S. T. S. e outro - Reqdo: D. L. A.
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)
Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)Intimação do Excepto:, do despacho a seguir: Vistos etc. 1) Apense-se aos autos principais. 2) Intime-se o excepto para, querendo, apresentar manifestação em 10 dias. 3) A ação de modificação de guarda, autuada em apenso, permanecerá suspensa, nos termos do art. 306 c.c. art. 265, III, do CPC. Intimem-se.

Processo 0801281-91.2013.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: C. D. dos S. e outro
Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTIIntimação da parte autora: Vistos etc. 1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita aos autores. 2) Concedo o prazo de 10 dias aos autores para a juntada das certidões de nascimento dos filhos do casal.

Processo 0801767-13.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: A. F. - Reqda: E. R. M. F.
Adv: MARCELA ANDRIOLI CASERTA MACHADO (OAB 11820/MS)
Adv: RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA (OAB 15512/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO SALOMAO (OAB 12789AM/S)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ou digam se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Prazo 10 dias.

Processo 0802260-87.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Reqte: C. Z. J. - Reqda: A. C. Z.
Adv: RICARDO ALVES ATHAIDE (OAB 11858AM/T)
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)Intimação do Requerente, da sentença de fs.636, cujo tópico final segue transcrito:Por estes motivos, determino o cancelamento da distribuição e, na forma do art. 267, XI, do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se

Processo 0802283-96.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação
Alimtda: J. M. S. C. - Alimtte: ALMIR CLARO FILHO
Adv: RAFAEL ANDRADE GUSMÃO (OAB 15213/MS)Intimação da Exequente da decisão de fs.41 e do despacho de fs.46: "1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte exequente. 2)Recebo a petição inicial apenas em relação à execução dos alimentos pretéritos, pois ainda não há nos autos decisão judicial que tenha reconhecido a obrigação do requerido de custear o tratamento psicológico da autora. 3)No que se refere à antecipação dos efeitos da tutela, o pedido não encontra respaldo no ordenamento jurídico, pois não há mérito a ser decidido no processo executivo, eis que este visa apenas a satisfação do crédito exequendo, o que não impede a decretação da prisão do executado, no momento oportuno, obedecido o devido processo legal. Por este motivo, não conheço do pedido. 4) Cite-se o executado para, em 3 dias, pagar os alimentos reclamados na inicial e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil por até 60 dias. 5)Decorrido o prazo, diga a parte exequente, em 05 dias. 6)Após, ao Ministério Público." " Vistos etc. Publique-se e cumpra-se a decisão de fs. 41."

Processo 0803519-83.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração
Reqte: Thomas Malby Crofton Horton - Reqda: L. C. P. H.
Adv: VILMA MARIA INOCENCIO CARLI (OAB 3640/MS)Intimação do Requerente, da sentença de fs.10/11, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, nos termos do art. 295, incisos III, do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais, cuja exigibilidade suspendo, nos

termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se, registre-se e intímese. Transitado em julgado, arquite-se.

Processo 0804165-93.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: G. N. do S. E. - Reqdo: R. O. O. E.

Adv: MAYARAHORTENCIA CARDOSO GONÇALVES (OAB 16323MS) Intimação da Requerente: Vistos etc. 1) Defiro a gratuidade da justiça à parte autora. 2) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/07/2013, às 14:10 horas. 3) Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o de que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 4) Intímese a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 5) Diante da ausência de elementos acerca da possibilidade financeira do requerido, fixo, na forma do art. 4º da Lei n. 5.478/68, os alimentos provisórios à requerente em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à representante da menor, mediante recibo ou depósito em conta bancária, com vencimento todo dia 10 de cada mês. 6) Se eventualmente requerido, requisite-se ao empregador do alimentante informações sobre seus rendimentos e para que proceda ao desconto da pensão aqui fixada, entregando o valor para a parte autora, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478/68 - crime contra a administração da justiça. 7) Intímese o Ministério Público.

Processo 0804290-95.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: N. F. de J. - Reqda: K. E. N. de J.

Adv: PRAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA Intimação da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para o fim de exonerar o requerente N. F. de J. do pagamento de pensão alimentícia à requerida K. E. N. de J.. Oficie-se à fonte pagadora, se necessário for, comunicando-se que deverão cessar os descontos relativos à 1/5 da pensão alimentícia referente à requerida. Sem custas, por serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intímese. Transitado em julgado, arquite-se

Processo 0804296-05.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: N. C. R. A. - Executo: W. A. A.

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: KETHLI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls.45.

Processo 0805618-94.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: A. L. M. - Reqda: N. A. O. L.

Adv: MÔNICA MELLO MIRANDA ELY (OAB 7088/MS)

Adv: GUSTAVO MENEZES ESPÍNDOLA (OAB 14470/MS)

Adv: CAROLINA MIRANDA LEITE (OAB 12893/MS)

Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS) Intimação das Partes da sentença de fls.600/606, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido para estabelecer o direito de visitas da seguinte forma: a) em finais de semana alternados, o pai levará o filho às 18:00 horas da sexta-feira, devolvendo-o até as 18h do domingo; b) após o início do período escolar, a criança ficará com o pai durante a primeira metade das férias escolares; na segunda metade das férias escolares, a criança ficará com a mãe; c) os feriados de Natal (16/12 a 26/12) e de Ano Novo (26/12 a 06/01) deverão ser divididos entre os genitores, competindo ao pai ter consigo o filho no Natal de 2013, ficando reservada a passagem de Ano Novo (2013 para 2014) para a mãe, invertendo-se essa ordem nos anos seguintes e assim sucessivamente. d) acréscimo, ainda, que no dia dos pais o menor deverá permanecer na companhia do autor e, no dia das mães, na companhia da requerida. e) o pai poderá ficar com o filho às terças e quintas-feiras das 17hs às 20hs. f) os avós paternos estão autorizados a pegar o neto nos dias conferidos ao pai, ante a sua atividade de profissional liberal; g) os horários acima estabelecidos devem ser respeitados, mas, evidentemente, que as partes devem ter tolerância e bom senso quanto a possíveis atrasos. Vez ou outra, 30 ou 40 minutos de atraso ou de adiantamento não pode ser motivo para se impedir o direito de visitas. Como o autor sucumbiu de parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que, atento aos requisitos do art. 20, § 4º do CPC fixo em R\$ 3.000,00. Publique-se, Registre-se e Intímese. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS) Intimação das Partes da sentença de fls.600/606, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido para estabelecer o direito de visitas da seguinte forma: a) em finais de semana alternados, o pai levará o filho às 18:00 horas da sexta-feira, devolvendo-o até as 18h do domingo; b) após o início do período escolar, a criança ficará com o pai durante a primeira metade das férias escolares; na segunda metade das férias escolares, a criança ficará com a mãe; c) os feriados de Natal (16/12 a 26/12) e de Ano Novo (26/12 a 06/01) deverão ser divididos entre os genitores, competindo ao pai ter consigo o filho no Natal de 2013, ficando reservada a passagem de Ano Novo (2013 para 2014) para a mãe, invertendo-se essa ordem nos anos seguintes e assim sucessivamente. d) acréscimo, ainda, que no dia dos pais o menor deverá permanecer na companhia do autor e, no dia das mães, na companhia da requerida. e) o pai poderá ficar com o filho às terças e quintas-feiras das 17hs às 20hs. f) os avós paternos estão autorizados a pegar o neto nos dias conferidos ao pai, ante a sua atividade de profissional liberal; g) os horários acima estabelecidos devem ser respeitados, mas, evidentemente, que as partes devem ter tolerância e bom senso quanto a possíveis atrasos. Vez ou outra, 30 ou 40 minutos de atraso ou de adiantamento não pode ser motivo para se impedir o direito de visitas. Como o autor sucumbiu de parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que, atento aos requisitos do art. 20, § 4º do CPC fixo em R\$ 3.000,00. Publique-se, Registre-se e Intímese. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Processo 0805912-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. V. de O. - Reqda: A. B. P.

Adv: EDECIO FERNANDES COIADO (OAB 4536B/MS) Especifique a parte Requerida, as provas que pretende produzir, justificando-as, ou diga se

pretende o julgamento do processo no estado em que se encontra, no prazo de 10 dias.

Processo 0806766-43.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Prestação de Alimentos

Reqte: T. A. N. - Reqdo: N. H. N.

Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JÚNIOR (OAB 10026/MS)

Adv: KEILA DE LIMA ARAR FALCÃO (OAB 6157/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.34.

Processo 0807836-95.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: A. A. P. - Reqda: A. de S.

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)

Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUEZ (OAB 3522/MS) Intimação das Partes da sentença de fls.237/239, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para garantir ao pai da menor, ora requerido, o direito a visita na forma já estabelecida, sem possibilidade de levar a criança ao assentamento agrário, ou seja: a) nos 2 meses a partir desta data, em sábados e domingos alternados, o autor poderá retirar a menor, através da sua irmã, Sra. S., às 13hs, devolvendo-a, também através da Sra. S., às 17hs, do mesmo dia. b) após este período, em sábados e domingos alternados, o autor poderá retirar a menor, através da sua irmã, Sra. S., às 09hs, devolvendo-a, também através da Sra. Selma, às 18hs, do mesmo dia. c) os feriados de Natal (24/12 a 26/12) e de Ano Novo (30/12 a 01/01) deverão ser divididos entre os genitores, competindo ao pai ter consigo a filha no Natal de 2013, ficando reservada a passagem de Ano Novo (2013 para 2014) para a mãe, invertendo-se esta ordem nos anos seguintes. Acréscimo, ainda, que no dia dos pais o menor deverá permanecer na companhia do autor e, no dia das mães, na companhia da requerida. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$ 500,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Suspendo a exigibilidade desta verba, consoante o disposto na lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intímese. Transitada em julgado, arquite-se

Processo 0808244-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. J. da V. C. e outro - Reqdo: H. D.

Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Intimação da decisão: Diante de todos os fatos ocorridos no decorrer deste autos, percebe-se que o menor foi retirado da guarda materna por encontrar-se em situação de risco. O pai, pelo que se percebeu nestes autos, não detém melhores condições do que a mãe para receber e para educar o menor. Talvez a avó materna o tenha. Esta situação, nos parece, faz deslocar a competência para decidir a causa para a Vara de Infância e Juventude. Assim, determino a remessa destes autos àquela Vara. Caso o douto juízo entenda diferente, não precisa suscitar o conflito, mas simplesmente devolver os autos para que a sentença seja aqui prolatada. Intímese.

Processo 0808702-69.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: M. C. D. - Reqdo: A. B. D.

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Intimação do requerido, da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Dessa forma, acompanhando o parecer do Ministério Público, julgo improcedente o pedido formulado nesta ação revisional de alimentos e fica extinto o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 500,00. Suspendo a exigibilidade dessa verba, consoante o disposto no art. 12 da lei 1060/60. Publique-se, Registre-se e Intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0811348-52.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: J. O. T. - Reqdo: D. de O. T.

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA DA SILVA (OAB 5198/MS)

Manifeste-se a parte autora, acerca da contestação de fls.34, no prazo de 10 dias.

Processo 0812107-16.2012.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: M. L. R. da S. M. - IntditoPas: S. A. M.

Adv: JOÃO RANUCCI SILVA (OAB 53550/SP)

Adv: PEDRO AUGUSTO CHAGAS JÚNIOR (OAB 169933SP) Intimação da Requerente, no despacho de fls.39: Diante da petição (fls.38), designo interrogatório domiciliar para o dia 20/06/2013, às 14:30horas. Cancelo a audiência designada às fls.19., bem como Informe, no prazo de 05 dias, acerca da necessidade de expedição de mandado de intimação pessoal e em caso positivo, deposite diligências.

Processo 0812437-47.2011.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Autora: A. E. G. B. T. - Reqdo: E. V. F.

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)

Adv. ROSIMEIRE T. FRAZÃO (OAB 7778/MS)Intimação das Partes, do despacho a seguir: 1)O processo está em ordem. As partes estão bem representadas. Não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. 2)Cuidam os autos de ação declaratória de existência e dissolução de união estável. O requerido não impugnou a data de início e fim da união, mencionada pela requerida na inicial, assim tem-se que ela existiu de 20/06/1997 a 10/11/2011. 3)O ponto controvertido restringe-se a divisão do patrimônio. O imóvel objeto da matrícula 149.033, em nome da sogra da autora, já foi excluído da partilha conforme decisão de fls. 123, a qual não foi objeto de recurso, estando preclusa a discussão a seu respeito, motivo pelo qual também indefiro o pedido de produção de prova oral feito pelo requerido. 4)Avalie-se os veículos Mitsubshi/Pajero GLS, ano/modelo 2003/2004, placas HRJ 9542, o veículo Mercedes Benz/C 200K, ano/modelo 2009, placas HSH 2907, veículo VW/Gol, placas HTG 6486 5)Deixo de designar audiência pois não há questão controvertida que necessite de prova oral para ser esclarecida.

Processo 0812647-64.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: E. H. M. - Reqda: R. S.

Adv. JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA (OAB 8612/MS)

Adv. ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, acerca do Relatório de fls.47/49.

Processo 0813316-54.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: E. A. de S. - Execdto: J. M. de S. J.

Adv. JOSÉ GILDASIO MATTOS PISSINI NETO (OAB 13149/MS)

Adv. HUMBERTO RODRIGUES DE LIMAIntimação do Exequente, do despacho a seguir Vistos etc. 1) Em consulta ao RENAJUD (extrato em anexo), não foi encontrado veículo em nome do executado. 2) Em consulta ao INFOJUD (extrato em anexo), verifico que o executado não apresentou declaração de imposto de renda. 3) Considerando que a informação acerca da existência de bens imóveis em nome do executado não é acobertada pelo sigilo, indefiro a expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis, cabendo à parte interessada tal diligência. 4) Indique a parte exequente bens passíveis de penhora em nome do executado, no prazo de 30 dias. Intimem-se.

Processo 0813530-11.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: G. G. de C. - Embargda: L. L. R. T.

Adv. JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 006.775/MS)

Manifeste-se o embargante, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls.51.

Processo 0814289-72.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Revisão

Alimtda: T. M. C. - Alimtte: H. C. de M. C.

Adv. MARCELO CARLI (OAB 7767/MS)

Adv. VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)

Manifeste-se a Requerente, no prazo de 10 dias, acerca da contestação e documentos de fls.198/316.

Processo 0814351-15.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: B. V. F. P. - Reqdo: C. da S. D.

Adv. ROSANA ESPINDOLA TOGNINIIntimação da decisão de fls.70/71 e sentença de fls.72: Vistos etc. 1) Segue sentença em apartado. 2) Por questão de economia e celeridade processual aprecio o pedido de fixação de multa em face do requerido. Conforme acordo celebrado e homologado nos autos de nº 0803561-69.2012, ficou estabelecido entre as partes, "a) o pai verá a filha na segunda-feira, durante a hidroterapia; b) o pai verá a filha nos finais de semanas alternados, nos domingos, das 09:00 às 17:00 horas". De acordo com as petições juntadas (fls. 61-62, 65-66, 68), o genitor não vem cumprindo com o

pactuado. Assim, para cada visita não cumprida pelo requerido, a partir da publicação desta decisão, fixo multa no valor de R\$ 500,00, limitada ao valor máximo de R\$ 15.000,00. Junte-se cópia desta decisão aos autos nº 0803561-69.2012, para que faça parte daquele processo. 3) A execução da multa, pela parte autora, deverá ocorrer em autos apartados ao Proc. nº 0803561-69.2012, porquanto, repita-se, lá é que as visitas foram regulamentadas. O pedido de execução deverá estar acompanhado desta decisão e da indicação precisa dos dias, horários e locais em que o requerido deveria estar com a filha e não foi. Caso ele tenha visitado ela, caberá a ele fazer a prova e reclamar na via dos embargos/impugnação. Intimem-se. Arquive-se. Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo na forma do art. 267, VI, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se.

Processo 0816004-52.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: A. J. da S. - Reqdo: F. C. B.

Adv. ROBERTO ALBERTINI (OAB 005.090/MS)

Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls.18/20.

Processo 0817036-92.2012.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: A. C. de S. - Reqda: J. da S.

Adv. JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)Intimação do Autor, da

decisão de fls.177/178, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, indefiro os benefícios da Justiça Gratuita ao autor. Recolha as custas iniciais do processo em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0820761-89.2012.8.12.0001 - Separação de Corpos - Liminar

Reqte: D. J. de S. - Reqda: L. de O.

Adv. DR. VALDIR CUSTÓRIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv. RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)Intimação do autor: 1)Defiro à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. 2)Cite-se a requerida para que responda a ação em 5 dias. 3)O autor pediu, liminarmente, a separação de corpos. Aduz que "começou uma relação amorosa com a requerida há mais de cinco anos" e que "recentemente, o requerente resolveu abrigá-la em sua residência". Afirma que para evitar conflitos saiu do lar, mas quer voltar para lá e que a requerida seja afastada do lar. Ocorre que a inicial não esclarece pontos importantes para se decidir sobre a saída da mulher da casa. A inicial não é clara sobre quando o relacionamento deles começou, se a casa integrará a partilha ou não, também não esclareceu se a requerida tem para onde ir, se ela trabalha, se o casal tem filhos, se os filhos seriam despejados ao lado da mãe. Não se sabe, ainda, quais foram as circunstâncias que fizeram o autor decidir sair de casa e sequer se a casa pertence a ele. Por todos estes motivos, indefiro o pedido de afastamento da mulher da casa. Intimem-se.

Processo 0825408-30.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: A. R. A. - Reqda: I. F. da S. A.

Adv. ELIZABETE NUNES DELGADO (OAB 15279/MS)

Adv. PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv. CYNTHIA RENATA SOUTO VILELAIntimação do requerente para que traga aos autos cópia da sentença que fixou os alimentos que pretende rever, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias..

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0050/2013

Processo 0001600-96.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: Y. G. dos S. - Execdto: J. A. dos S.

Adv. NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação da parte autora acerca da contestação de f. 50, no prazo legal.

Processo 0002337-03.2010.8.12.0001 (001.10.002337-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. da S. de S. e outro - Execdto: M. F. de S.

Adv. NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação da parte requerente para manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 56

Processo 0003380-08.2011.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtda: M. L. de O. - Alimtte: J. L. R.

Adv. NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Indefiro o pedido de f. 44, eis que cabe à parte autora manter o seu endereço atualizado nos autos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0008171-54.2010.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. C. M. de O. e outro - Execdto: A. L. de O.

Adv. NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação à parte exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar planilha de cálculo do débito, devidamente atualizada, bem como intimação acerca da decisão de f. 121-122.

Processo 0009211-03.2012.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: K. M. L. da S. - Alimtte: A. L. da S.

Adv. NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) - Defiro a gratuidade processual. II - Considerando os dados contidos na inicial, arbitro os alimentos provisórios, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, a contar da citação, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à genitora da menor, mediante recibo, ou mediante depósito na conta bancária indicada na inicial (ou a ser oportunamente indicada nos autos), por ela titularizada. III - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 8 de abril de 2013, às 14:40 horas (artigos 6º e seguintes da Lei n. 5.478/68). IV - Cite-se a parte requerida (através de carta precatória, se for o caso) a comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. V - Intime-se a parte autora na pessoa da representante legal, bem como suas testemunhas, para comparecerem à audiência, alertando a parte autora que sua ausência implicará em arquivamento do processo e, dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se.

Processo 0015990-38.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: C. G. V. e outro - Alimtte: O. R. V.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora acerca da contestação de f. 76, no prazo legal.

Processo 0016272-52.2006.8.12.0001 (001.06.016272-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. L. da C. - A. L. da C. - Execcto: D. R. da C.
Adv: CELINA DA SILVA LEITE
Adv: ELAINE RODRIGUES MAIDANA FERREIRA (OAB 16163/MS) Despacho f. 141: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, requerendo informações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da eventual existência de saldo do FGTS em nome do executado D. R. da C., filho de M. S. R. da C. Com a resposta, tornem-me conclusos para deliberação. Intime-se. Oficie-se.

Processo 0025930-95.2009.8.12.0001 (001.09.025930-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T. O. N. - Execcto: A. N.
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Intima-se do Despacho f. 143.

Processo 0027025-73.2003.8.12.0001 (001.03.027025-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: P. C. S. M. - D. G. S. M. - Reqdo: F. N. M.
Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016A/MS) Considerando o pagamento da dívida pelo executado, bem como a manifestação de f. 329, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução

Processo 0032816-76.2010.8.12.0001 (001.10.032816-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. G. B. e outros - Execcto: M. M. B.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Consoante já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (Resp 216.560/SP), é possível ao credor de alimentos converter a execução do rito comum, caso frustrada a penhora de bens, para o rito do art. 733, sem que ocorra qualquer violação ao dispositivo do art. 264 do Código de Processo Civil. Assim, com mais razão deve-se permitir a conversão do rito de coerção pessoal para o de constrição patrimonial, mais vantajoso ao devedor. De outro tanto, sendo certo que a regra o art. 732 visa exclusivamente a máxima garantia da defesa do réu, o que, in casu, não se pode supor prejudicada, devem-se aplicar, os princípios da economia e celeridade processuais. Desta feita, levando-se em consideração a manifestação do exeqüente (f.58), expeça-se mandado (ou carta precatória, se for o caso) para a citação, penhora e avaliação, para que, no prazo de 3 (três) dias, o executado efetue o pagamento da dívida (art. 652, CPC), sob pena de penhora (art. 659, caput, CPC). Deverá o oficial de justiça, se não houver pagamento nesse tríduo, realizar a penhora e avaliação dos bens penhorados (exceto se a natureza dos bens exigir conhecimento especializado para realização da avaliação), lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimando o devedor (e sua esposa, caso o bem penhorado seja imóvel e o executado for casado). Desde logo, nos termos do art. 172, §2º do CPC, autorizo a realização de diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, autorização essa que deverá constar do mandado (ou carta precatória). Fixo os honorários advocatícios no importe equivalente a 10% (dez) por cento do valor do débito atualizado. Deverá constar do mandado que, se o pagamento for realizado no prazo legal de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A do CPC). O executado deverá ser advertido de que, querendo, poderá embargar a execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, nos termos do art. 738, caput, do CPC. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0051459-82.2010.8.12.0001 (001.10.051459-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: D. R. dos S. - Reqdo: K. F. V.
Adv: OSMÁRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA (OAB 12264/MS)
Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S) "Neste sentido, deixando a parte autora de se manifestar na demanda por mais de 30 (trinta) dias, configurado está o abandono da causa. Por essas sucintas razões, com fundamento no artigo 267, III e § 1º, do Código do Processo Civil, julgo extinto os presentes autos. Custas finais, se houver, pela parte requerente, sendo que tal pagamento fica sobrestado por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos, após as cautelas de estilo."

Processo 0058203-93.2010.8.12.0001 (001.10.058203-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. M. A. da S. - Execcto: F. A. da S.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos recibos acostados aos autos pelo executado, requerendo o que entender de direito. Intime-se.

Processo 0058641-56.2009.8.12.0001 (001.09.058641-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. Q. S. - Reqdo: T. A. M.
Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCONeste sentido, deixando a parte

autora de se manifestar na demanda por mais de 30 (trinta) dias, configurado está o abandono da causa. Por essas sucintas razões, com fundamento no artigo 267, III e § 1º, do Código do Processo Civil, julgo extinto os presentes autos. Custas finais, se houver, pela parte requerente, sendo que tal pagamento fica sobrestado por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Processo 0800547-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: N. R. de A. - Reqdo: R. A. T.
Adv: GILSON GONÇALVES DA SILVA (OAB 6634/MS) Despacho f. 50: Tendo em vista a certidão cartorária de f. 49, oficie-se, novamente, ao Banco Itaú Unibanco S/A, informando que o expediente encaminhado a este juízo veio desacompanhado do extrato da conta bancária de n.º 1378.28364-0, de titularidade de R A T, referente ao mês de setembro/2011. Oficie-se.

Processo 0802972-43.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M. A. S. - Reqda: I. A. H.
Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809/MS) Vistos, etc., I. Face aos termos do art. 475-I, do CPC, cite-se a parte requerida para, no prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, satisfazer a obrigação estabelecida no título objeto do pedido. II. Caso não cumpra, nos termos do §4º do art. 461 do CPC, a partir do último dia do prazo acima fixado passará a incidir multa diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem prejuízo da obrigação de cumprir a decisão objeto do pedido. III. Desde já autorizo a realização dos atos na forma do art. 172, parágrafo 2º, do CPC. Intime-se.

Processo 0803176-87.2013.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Guarda

Reqte: F. D. N. - Reqda: B. do P. G.
Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
Adv: ISABEL CRISTINA M. D. OCAMPOS (OAB 7394/MS)
Adv: HELVIO DE FREITAS PISSURNO (OAB 867/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES
Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)
Adv: MARINA LOBO V RESENDE (OAB 15224/MS)
Intimação da parte autora para que impugne a contestação no prazo legal.

Processo 0805015-84.2012.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Fixação

Reqte: L. C. A. dos S. - Reqdo: M. S. B.
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
À parte requerente manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 91.

Processo 0805640-84.2013.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: P. R. - Reqda: A. dos S. R.
Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Vistos, etc., I. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, bem como os benefícios previstos pelo art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requeridos. II. Cite-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. Intime-se.

Processo 0806156-07.2013.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: W. F. G. O. - Reqdo: S. O.
Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS) Vistos, etc., I. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, bem como os benefícios previstos pelo art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requeridos. II. Cite-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. Intime-se.

Processo 0806159-59.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: K. L. O. da S. - Execcto: R. F. da S.
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)
Adv: ANA PATRICIA DA COSTA SANTOS (OAB 13170/MS) Vistos, etc., I. Defiro a gratuidade processual. II. Trata-se de execução de alimentos fundada no art. 733 do Código de Processo Civil. Cite-se, pois, o devedor, para em três dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado, mais as prestações que se vencerem no curso da ação, face ao caráter periódico dos alimentos, ou, no mesmo prazo provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de um a três meses (CPC., art. 733 "caput" e § 1º). Desde logo, nos termos do art. 172, § 2o. do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-se.

Processo 0807202-65.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. de F. A. - Execcto: E. A. da S.
Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)
Despacho f. 35: F.33-34, defiro. Oficie-se como requerido a f. 34, item a. Int.

Processo 0809085-47.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. V. G. M. - Reqdo: R. da R. M.
Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS) Intimação à parte exequente para, no prazo de cinco dias apresentar planilha do débito,

devidamente atualizada, bem como intimação acerca dos termos da decisão de f. 35-36.

Processo 0809601-04.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. B. A. D. - Exectdo: B. A. D.

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)"A fim de ser apreciado o pedido de alvará de soltura, manifeste-se o executado sobre a contraproposta de f. 75. Intime-se."

Processo 0813080-05.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Alimtda: J. P. S. - Alimtte: A. P. dos S.

Adv: GUSTAVO FERREIRA SANTOS (OAB 13517/MS)

Intimação da parte autora acerca da contestação de f. 58, no prazo legal.

Processo 0813488-59.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: J. C. da R. V. - Reqdo: G. da C. V.

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUND MACHADO

Adv: CARLA DE MORAES REGO MANDETTA (OAB 13071/MS)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.04.2013, às 14h45min, devendo ser intimadas as partes, bem como as testemunhas oportunamente arroladas. Intimem-se.

Processo 0813975-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: C. A. de M. - Reqdo: S. G. O.

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: RENATA TOLLER CONDE (OAB 14240BM/S)

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv: DANIELLY GONCALVES VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.04.2013, às 14h15min, devendo ser intimadas as partes, bem como as testemunhas oportunamente arroladas. Intimem-se.

Processo 0814309-63.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. C. B. T. O. e outro - Reqdo: E. Y. O.

Adv: KLAYTON SALAZAR GOMES (OAB 14844/MS)

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: ACÁCIO ALVES SOUZA (OAB 14724BM/T)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intimem-se.

Processo 0825343-35.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: C. R. M. C. e outro

Adv: KEITH CHAMORRO KATO (OAB 14070/MS)Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido deduzido nesta ação de divórcio consensual aforada por C. R. M. C. e M. E. B. M. C. I. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, M. E. B. Declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas, pelos requerentes. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0051/2013

Processo 0005352-76.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: E. de A. R. - Exectdo: F. C. R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0011768-27.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: E. G.

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: RODRIGO REBELLO CAMPOS (OAB 13966/MS)Intima-se o patrono da parte autora de que se encontra disponível no e-SAJ Portal de Serviços, o Alvará Judicial à f. 110.

Processo 0015992-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: C. E. P. dos S. - Reqdo: J. W. dos S. M.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação da parte autora acerca do laudo de f. 106-110, no prazo legal.

Processo 0020784-39.2010.8.12.0001 (001.10.020784-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. dos S. B. - Reqdo: J. C. O.

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)

Adv: FABIANA PEREIRA MACHADO (OAB 13349/MS)

Defiro o pedido de desarquivamento, bem como de vistas, pelo prazo legal. Intime-se.

Processo 0033606-06.2010.8.12.0001 (001.10.033606-0) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: R. de O. da C. T. e outro

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)

Adv: FÁBIO GARCETE DE ALMEIDA (OAB 14203/MS)

Defiro o pedido de desarquivamento. À parte interessada para requerer o que entender de direito. Intime-se.

Processo 0038645-67.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: O. P. G. - Embargda: L. de J. N.

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)

Adv: WILLIAN DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da informação prestada pela requerida, no que tange à desistência da ação pela parte interessada. Após, conclusos para deliberação. Intime-se.

Processo 0047548-96.2009.8.12.0001 (001.09.047548-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Autor: M. P. E. - Reqdo: A. M. e outro

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do estudo social acostado aos autos. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0360606-30.2008.8.12.0001 (001.08.360606-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. da C. R. - Exectdo: V. A. R.

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)

Adv: FRANKLIN DE DEUS CARDOSOÀ parte interessada, para requerer o que entender de direito. Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se. Intime-se.

Processo 0800929-36.2013.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: P. M. A. e outro

Adv: JOSÉ ANTONIO T. CUNHA (OAB 9980/MS)Vistos, etc. I. Em que pese o pedido dos requerentes para concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tenho que o mesmo não deve ser deferido, posto que o patrimônio arrolado na inicial não condiz com a situação de hipossuficiência declarada. É certo que, em tese, basta a simples afirmação do estado de pobreza para a obtenção do benefício da justiça gratuita; contudo, cabe ao juiz indeferir a pretensão, se fundadas razões houver. Assim sendo, a declaração de pobreza juntada aos autos não pode ser considerada como prova absoluta da insuficiência de recursos financeiros para arcar com as custas do processo. Assim, diante de tais considerações, indefiro a concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora e, por consequência, determino que esta proceda ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição. Intime-se.

Processo 0801189-84.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: L. S. B. V. - Exectdo: J. A. V.

Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO (OAB 6145/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)A jurisdição no presente feito encontra-se encerrada, sendo certo que o pedido de f. 156/160 deverá ser formulado em ação própria, específica para tal fim. Nada mais sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se. Intime-se.

Processo 0801974-46.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: N. da S. R. - Reqda: T. A. F.

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: MARIA MARGARIDA CABRAL NICÁCIO (OAB 12289/MS)

Adv: DÉNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)Despacho de f. 218: Face a informação de f. 217, oficie-se ao juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento do ato. Int.

Processo 0811196-04.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas

Autor: E. T. - Reqda: M. S. Q. D.

Adv: WANDERLEY TOBIAS (OAB 12662/MS)Intimação das partes:E. T., qualificado nos autos, ingressou com o presente cumprimento de sentença, em face de M. S. Q. D., igualmente qualificada, pugnando para que a requerida fosse compelida a entregar a menor M. E. ao autor, para que este exercesse o seu direito de pai, nos moldes acordados. Contudo, no decorrer do feito, verificou-se que a menor, atualmente, encontra-se residindo na cidade de Assis/SP, sob a guarda provisória da genitora, fato este, inclusive, que pode ser comprovado mediante os documentos juntados nos autos em apenso. Os autos vieram-me conclusos. Relatei. Decido. Contudo, por se tratar de caso de incompetência absoluta, matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida inclusive de ofício, com base no artigo 147, II, da Lei 8.069/90, a qual dispõe que "a competência será determinada: I- pelo domicílio dos pais ou responsável", declaro a incompetência desta 2ª Vara de Família para apreciar o presente feito. Portanto, considerando que a menor reside com a genitora (cuja guarda provisória está em seu poder), em Assis/SP, deverão os autos, juntamente com os em apensos (n.º 0813957-08.2012), serem encaminhados para aquele juízo, por ser ele o competente para apreciar o presente feito. Cumpra-se, procedendo as anotações necessárias. Intime-se.

Processo 0814157-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. R. B. - Reqdo: N. D.

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
 Adv: ANTONIO IVO AIDAR (OAB 68154/SP)
 Adv: SYLVIA HOSSNI RIBEIRO DO VALLE (OAB 46005/SP)
 Adv: CARLOS MIGUEL CASTEX AIDAR (OAB 22838/SP)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE
 Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS) Despacho de f. 716: Intimem-se as partes e testemunhas, nos termos do despacho de f. 692: "No caso em tela, faz-se necessária a instrução probatória. Deste modo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27.03.2013, às 15 horas, devendo ser intimadas as partes, bem como as testemunhas oportunamente arroladas. Anote-se o pedido de f. 683. Intimem-se." Após, conclusos para deliberação. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0052/2013

Processo 0804481-09.2013.8.12.0001 - Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens

Reqte: M. M. R. de B. J. - Reqdo: W. M. J.
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMAVistos, etc. I. Designo audiência de justificação para o dia 08.03.2013, às 14 horas. II. Cite-se e intime-se as partes e testemunhas para o ato. III. Sem prejuízo, à requerente para que especifique, bem como junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia das matrículas dos bens imóveis os quais pretende ver arrolados, para fins de comprovação da propriedade dos mesmos. IV. Outrossim, oficie-se ao IAGRO, com urgência, para que informe este juízo, no prazo supramencionado, todos os semoventes registrados em nome de W.M. J. (CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx), bem como da empresa XXX XX Ltda (CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, a partir de julho/2010. V. Os demais pedidos serão apreciados quando da realização do ato supradesignado. Intimem-se.

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0053/2013

Processo 0010128-62.2006.8.12.0001 (001.06.010128-9) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: V. B. da S. - Reqdo: J. M. P. C.
 Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Vistos etc. Chamo o feito à ordem. Corrija-se a classe deste processo, a fim de constar "Procedimento Ordinário". Depois, proceda à transferência de fls. 388, 389, 391 e 399 437 para os autos n.º 0010128-62.2006.8.12.0001/01. Dentre elas, existe a petição de fls. 401 410, em que a parte requerente pediu não só o indeferimento da constrição levada a efeito pela Justiça do Trabalho às fls. 388 e 389, mas também, para fins de partilha, o arrolamento, avaliação e alienação em hasta pública do imóvel situado à Rua Itapecerica, Vila Cidade Morena, cuja certidão de matrícula consta de fls. 412 414. A constrição partiu da Justiça Trabalhista e lá deve ser discutida. O mesmo vale para o outro pedido, já que a discussão de bens e direitos é objeto dos autos n.º 0010128-62.2006.8.12.0001/01, ao qual, por conseguinte, referem-se as penhoras de fls. 388, 389, 417 e 418, devendo o Cartório comunicar essa referência, por ofício, à 7ª Vara do Trabalho e à 4ª Vara de Família Digital, ambas desta Capital. Por fim, esclareço que a certidão de fls. 392 e as demais peças de fls. 393 398 foram trasladadas equivocadamente para cá, mas isso, nesta data, foi corrigido nos autos n.º 0029712-47.2008.8.12.0001. Intime-se e, após todas as providências, archive-se.

Processo 0010128-62.2006.8.12.0001/01 (001.06.010128-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: V. B. da S. - Reqdo: J. M. P. C.
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
 Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS) Intimação à parte autora acerca do despacho proferido às f. 294, com seguinte teor: "Vistos etc. Proceda-se à liberação nos autos do ofício n.º 21/2013, da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, e prestem-se as informações solicitadas. Segundo fls. 420 427 do processo principal, o agravo interposto pela parte requerida, de n.º 0025883-22.2012.8.12.0000 (2012.012935-2), foi improvido. Assim, e diante da certidão de fl. 291, notifique-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias."

Processo 0020460-25.2005.8.12.0001 (001.05.020460-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. da S. V. - G. C. da S. V. - Exectdo: G. V.
 Adv: MARCOS HENRIQUE GODOY SILVEIRA (OAB 9653/MS)
 Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS) Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.110: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 95. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.334."

Processo 0029712-47.2008.8.12.0001 (001.08.029712-0) - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: V. B. da S. - Reqdo: J. M. P. C.
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)

Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Vistos etc. Diante da certidão de fl. 663, proceda-se ao cumprimento do despacho de fl. 657 e torne-se sem efeito as fls. 392-398 dos autos n.º 0010128-62.2006.8.12.0001, renumerando-o. Depois, archive-se.

Processo 0036345-16.2004.8.12.0001 (001.04.036345-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. J. G. da S. - Reqdo: C. G. da S.
 Adv: MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES (OAB 016.232/PE)
 Adv: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES (OAB 000.786-A/BA) Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.73: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 57. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.330."

Processo 0040057-38.2009.8.12.0001 (001.09.040057-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. K. A. S. - G. K. A.
 Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)
 Consoante anteriormente determinado, manifeste-se a parte exequente acerca do ofício de fl. 120, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0041538-75.2005.8.12.0001 (001.05.041538-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. P. de A. de O. - I. G. A. de L. - Exectdo: R. B. de L.
 Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS) Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.102: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 87. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.328."

Processo 0043282-32.2010.8.12.0001 (001.10.043282-5) - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: R. da S. J. - Reqda: J. G. A.
 Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)
 Adv: MARCIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)
 Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (OAB 4603/MS)
 Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)
 Manifeste-se o autor se ainda tem interesse no prosseguimento da ação, em cinco dias.

Processo 0047712-27.2010.8.12.0001 (001.10.047712-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: F. M. da S. C. - Reqdo: R. A. de A. G. e outro
 Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Intimação às partes acerca da sentença prolatada às f. 75-76: "(...) Posto isso, julgo procedente o pedido constante da inicial, o que faço com base no que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC, e declaro a paternidade de F. M. da S. C. em relação a seu filho R. A. de A. G., que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, informar como será composto o nome a ser registrado. Em decorrência disso, deverá ser expedido ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde se encontra o assento de nascimento do requerido para, após a informação quanto ao nome a ser adotado e o nome completo dos avós paternos, ser procedida as modificações necessárias. Sem custas em razão da gratuidade e sem honorários em razão da ausência de contrariedade. Publique-se, registre-se e intime-se. Aguarde-se a manifestação da parte autora para apresentação do que determinado quanto ao nome. Caso nada seja requerido, ao arquivo."

Processo 0801113-26.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: R. A. C. - Exectdo: D. R. C. J.
 Adv: DANIELA RIBEIRO CHARRO FURTADO (OAB 9411/MS)
 Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS) Intime-se as partes acerca do teor da decisão de fls. 172/176. Ademais, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no mesmo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801764-58.2012.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: C. de O. L. P. - V. de O. L. de C. - F. de O. L. - IntditoPas: E. L.
 Adv: KELLI DOMINGUES PASSOS FERREIRA (OAB 13357/MS)
 Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)
 Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS) Intimação da parte autora do despacho de f. 153: "Vistos etc. Intime-se a curadora para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar as providências requeridas pelo MP às fls. 151/152."

Processo 0803086-16.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: G. de P. S. - Reqda: K. da S. M. L. a
 Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)
 Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON Acerca da petição de fls. 178/180 e documentos de fls. 181/185, manifeste-se a parte requerida em 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0803256-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqda: M. de M.
 Adv: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)

Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)Intimação da parte requerida do despacho de f. 81: " Vistos etc. Esclareça a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, a petição de fl. 77, ficando, além disso, advertida quanto aos deveres de urbanidade na relação processual. Necessário esclarecer, desde já, que o pedido de transferência de guarda não importa em extinção do poder familiar, instituto esse muito mais abrangente do que a guarda pretendida. Decorrido o prazo para manifestação, com ou sem resposta, será analisado o pedido de suspensão requerido pelo autor. Intime-se.

Processo 0804121-11.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: N. F. C. - Exectdo: L. R. C.

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: SIDDHARTA ORTEGA SANTOS (OAB 6046/MS)

Adv: ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA (OAB 13356/MS)

Adv: KRISTIANNE ROLIM LEITE (OAB 15345/MS)A advogada subscritora da petição de fls. 68/69 já se encontra cadastrada nos autos. Apenas deve ser ressaltado que a presente execução é movida por Nathani Fontoura Calixto, sendo que os valores concernentes à execução devem se referir tão somente a ela. Assim, tendo em vista que a parte exequente manifestou-se no sentido de que a execução dos valores se referem também à filha maior de idade, anote-se que a genitora não detém legitimidade para propor ação que discuta direito de terceiros em nome próprio. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente novo cálculo dos valores exequendos, excluindo-se destes os valores em tese cabíveis à filha maior, os quais não são o objeto desta ação.

Processo 0804517-51.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: J. G. P. - Reqdo: A. G. de O.

Adv: KARLA CAROLINA VIANA (OAB 16506/MS)Face o pedido de fl. 33, e considerando que foi proferida sentença nos autos n.º 0072972-09.2010.8.12.0001, em que se discute a guarda da criança, esta ação perdeu o objeto. Assim, com base no no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo 0804792-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Maternidade

Reqte: J. C. da S.

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)Intimação da parte autora do despacho de f. 48: " Vistos etc. Notifique-se a parte ativa, por seu defensor, para, em 30 (trinta) dias, promover os atos e/ou diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

Processo 0806365-73.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: K. C. dos S. - Reqdo: J. S. P. e outros

Adv: WILLIAN MENDES DA ROCHA MEIRA (OAB 12729/MS)Considerando o que dispõe o artigo 1.845 do Código Civil, a fim de preservar a ordem sucessória natural para fins de composição do polo passivo, antes de se considerar a condição de herdeira necessária da requerida T A dos S, já que cônjuge do falecido, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, juntar o atestado de óbito dos genitores de A P dos S, uma vez que, pela ordem sucessória, os ascendentes precedem o cônjuge supérstite. Intime-se.

Processo 0807041-55.2012.8.12.0001 - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: A. B. - M. A. B.

Adv: NILO GARCEZ DA COSTA (OAB 2503/MS)

Adv: GUILHERME SOUZA GARCES DA COSTA (OAB 9226/MS)Intimação da parte autora da sentença de f. 47: "...Exposto isso, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de M.A.B. A.B. nos termos do artigo 1.571, inciso IV do Código Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira, a saber, M.A.R. Os bens serão partilhados para cada uma das partes, consoante requerido na inicial, devendo o cônjuge homem permanecer com o veículo Honda CG 150 Titan EX, placa HTM 0273 e a cônjuge mulher com os imóveis descritos nas matrículas 84.977, 73.981 e 65.761, além do veículo VW/GOL 16v Power, placa HRZ - 5019. Caso haja custas finais, intimem-se os requerentes para recolhimentoExpeça-se mandado para averbação do divórcio. Publique-se, registre-se e intime-se

Processo 0807766-44.2012.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: J. M. da S.

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)Intimação da parte autora da sentença de f. 35/36: "... FACE AO EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo rocedentes os pedidos formulados por Juciara Martinez da Silva, e lhe defiro a TUTELA de G.M.G.L., para todos os fins legais. Lavrese o termo. Considerando a inexistência de bens em nome da parte requerida, desnecessária a prestação de caução. Advirta-se acerca das obrigações constantes dos arts. 1.740 a 1.754, do Código Civil, e também para, na forma dos arts. 1.756 e 1.757, ao final de cada ano de administração, apresentar o balanço do movimento e, a cada dois anos, prestar nos autos as respectivas contas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0810157-06.2011.8.12.0001 - Alimentos - Provisionais - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. V. da C. - B. da C. S. e outro - Reqdo: S. S. J. e outro

Adv: WELSON DA COSTA RODRIGUES (OAB 13199/MT)

Adv: CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES (OAB 12537/MT)Notifique-se a parte ativa, por seu defensor, para, em 30 (trinta) dias, promover os atos e/ou diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

Processo 0810181-97.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. C. A.

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Intimação da parte autora para manifestar acerca da certidão de f. 59, dando andamento ao feito, no prazo de dez dias.

Processo 0811329-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S. de J. C. G. - Reqda: L. M. C. - C. R. M. C.

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)Intimação das partes da sentença de f. 123: " Vistos etc. Diante dos documentos de fls. 96 122, houve a perda superveniente do objeto do processo, carecendo o autor, por conseguinte, de interesse processual. Assim, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. As custas ficarão a cargo do autor. Publique-se, registre-se e intime-se

Processo 0813053-85.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. L. G. e outro

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS

Intime-se as partes para juntar custas finais no prazo de 05 cinco dias, conforme extrato de f.33/34.

Processo 0813240-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: Wender de Andrea Silva - Reqda: A. M. A.

Adv: VERA LUCIA KRUKI ALMEIDA DINIZ (OAB 4621/MS)O exame pericial demonstrou, com certeza científica, que o não vínculo biológico entre as partes. Entretanto, em havendo a necessidade de se verificar a existência de vínculo sócio-afetivo entre o requerente e a menor, realize-se estudo psicológico, com a juntada do laudo em 30 (trinta) dias. Intime-se.

Processo 0815296-02.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: L. G. D. - Exectdo: P. C. D.

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21, no prazo legal: "Certifico e dou fe, que de posse e em cumprimento ao r. Mandado retro, diligenciei ao(s) endereço(s) indicado(s) no mandado e abaixo descrito(s), no(s) dia(s) e horário(s) abaixo descrito(s), quando fui informado pelo atendente e morador do local, que se identificou como Abelardo, irmão de P C D, que a pessoa destinatária do mandado não mora no local, que aparece no local esporadicamente para visitar a mãe e o informante disse não saber precisar o atual endereço da pessoa destinatária do mandado. Ante o exposto deixei de citar a pessoa destinatária do mandado, devolvendo o presente cumprido, porém com ato negativo."

RELAÇÃO Nº 0054/2013

Processo 0005559-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: L. T. - Reqdo: A. Z.

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MARIANA PAIVA ALBUQUERQUE (OAB 14521/MS)

Adv: TERCIO WALDIR ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS)Vistos etc.Não se obteve êxito na penhora de ativos em nome da parte executada, pois o saldo bloqueado é de apenas R\$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos).Por ser insignificante para a quitação do débito, procedeu-se ao desbloqueio do referido saldo, conforme Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores, que segue anexo.Na falta de ativos, a parte exequente, à fl. 92, pediu a penhora de bens imóveis.Face a ordem estabelecida pelo art. 655 do Código de Processo Civil, procedeu-se à consulta de veículos em nome da parte executada no Renajud, sendo encontrada uma caminhonete, conforme extrato de pesquisa anexo.Desse modo, notifique-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse na penhora desse bem, assim como informar a existência de imóveis em nome da parte executada.Quanto à interposição de agravo informada à fl. 98, para efeito do disposto no art. 529 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.Intime-se.

Processo 0016924-40.2004.8.12.0001 (001.04.016924-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: J. dos S. R. - T. dos S. R. - Reqdo: E. S. R.

Adv: RODRIGO PALHANO DE FIGUEIREDO (OAB 9818/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.53: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 43. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.329."

Processo 0018814-72.2008.8.12.0001 (001.08.018814-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: R. V. R. G. - Exectdo: J. A. G.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.131: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 123. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.320."

Processo 0023054-75.2006.8.12.0001 (001.06.023054-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: C. C. C. de P. - Exectdo: S. A. de P.

Adv: CLÁUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.79: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 65. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.330."

Processo 0030443-77.2007.8.12.0001 (001.07.030443-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: J. R. dos S. P. - Exectdo: J. E. P.

Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.46: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 37. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.335."

Processo 0042403-30.2007.8.12.0001 (001.07.042403-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: V. M. M. - Exectdo: C. M.

Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.54: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 46. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.315."

Processo 0049132-72.2007.8.12.0001 (001.07.049132-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: K. A. C. - K. A. C. - Reqdo: E. de O. C.

Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.64: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 56. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.321."

Processo 0064488-10.2007.8.12.0001 (001.07.064488-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: J. C. da S. - S. F. da S. J. - Exectdo: S. F. da S.

Adv: LUIZ DE VITTO (OAB 63601/SP)

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.143: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 125. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.331."

Processo 0353138-15.2008.8.12.0001 (001.08.353138-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: M. R. da S. dos S. - Exectdo: L. dos S.

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.222: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 212. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.311."

Processo 0377397-74.2008.8.12.0001 (001.08.377397-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: I. P. P. - Exectdo: H. P. da S.

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f.61: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 58. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.332."

Processo 0500198-50.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: V. da S. P. P. - Reqdo: F. J. P. P.

Adv: LAUCÍDIO DE CASTRO RIBEIRO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELAVistos etc. Ao que consta do título executivo de fl. 3, as titulares do crédito são as filhas das partes. Desse modo, notifique-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual.

Processo 0800470-05.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: N. C. de S. M. - Exectdo: J. B. M.

Adv: GEOVÁ PAES DA COSTA (OAB 9613/MS)

Adv: PATRICIA LOPES VALADÃO (OAB 12821/MS)Vistos etc. A consulta de ativos em nome do executado, pelo Bacen Jud, depende do número do CPF deste, que não consta dos autos. Ao consultar esse dado no Infojud, verifique que existem mais de 50 registros em nome de "João Batista Moura". Assim, notifique-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, informar o número do CPF do executado ou, se possível, o nome da mãe, data ou local de nascimento dele.

Processo 0802377-78.2012.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: C. de S. M. - Reqdo: T. A. M. da C.

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)Intimação às partes acerca da sentença prolatada às fls. 41-42: "(...) FACE AO EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos formulados por C. de S. M., e lhe defiro a TUTELA de T. A. M. da C., para todos os fins legais. Lavre-se o termo. Considerando a inexistência de bens em nome da parte requerida, desnecessária a prestação de caução. Advirta-se acerca das obrigações constantes dos arts. 1.740 a 1.754, do Código Civil, e também para, na forma dos arts. 1.756 e 1.757, ao final de cada ano de administração, apresentar o balanço do movimento e, a cada dois anos, prestar nos autos as respectivas contas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0805760-30.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Guarda

Reqte: Willian Lima Silva - Reqda: E. de S. L.

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTOVistos etc. Notifique-se a parte requerente para incluir o genitor do adolescente no polo passivo da lide, no prazo de 10 (dez) dias.

4ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0014/2013

Processo 0375774-72.2008.8.12.0001 (001.08.375774-1) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: S. X. O. C. - Reqda: D. C. F. dos S. O. C.

Adv: WILSON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 5675/MS)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)Retire o Requerente, no prazo de 05 dias, o ofício expedido às fls.967, ao Cartório de Registro Civil, conforme requerido.

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0031/2013

Processo 0000590-17.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqt: G. C. M. - Exectdo: L. C. M.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.46.

Processo 0006908-50.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqt: C. D. S. R. - Exectdo: J. A. A. da R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.65.

Processo 0009254-37.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqt: A. K. B. O. - Exectdo: R. A. P. O.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Apresente o Exequente, no prazo de 05 dias, o cálculo atualizado do débito.

Processo 0011543-41.2010.8.12.0001 (001.10.011543-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: A. R. T. - Exectdo: R. G. T.

Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS) Adv: JANE LÚCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA (OAB 15578BC/E)Intimação das Partes, da sentença, cujo tópico final segue transcrito:Assim sendo, diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Em consequência, torno sem efeito a decisão proferida às fls. 71-73, devendo ser recolhido mandado de prisão independente de

seu cumprimento. Oficie-se à Polinter. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I

Processo 0014318-92.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. dos P. L. - Exectdo: R. F. D. da S.
Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)
Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)
Adv: KELLY CRISTINA VIEIRA (OAB 15939/MS)
Adv: RAISSA MARA ROCHA MIRANDA (OAB 15894/MS)
Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA (OAB 4265/MS)
Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER (OAB 12428/MS)Intimação das partes, do despacho a seguir: Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 142-143 e fls. 149, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei. Em consequência, SUSPENSO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o integral cumprimento do acordo. Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada em favor da requerente, conforme pleiteado às fls. 149.

Processo 0015648-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. G. B. - Reqdo: L. G. B. e outro
Adv: RAQUEL ZANDONA
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)Intimação das Partes, da decisão de fls.140/142, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios interpostos por A. G. B..

Processo 0017606-82.2010.8.12.0001 (001.10.017606-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. B. D. e outro - Exectdo: H. D.
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 dias, acerca do ofício de fls.139.

Processo 0018588-62.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: K. K. B. T. - Exectdo: M. dos R. T.
Adv: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)
Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Intimação das Partes da sentença de fls. 138/139, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por K. K. B. T. em face de M. dos R. T., com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a prisão civil decretada em desfavor do executado e determino o recolhimento do mandado, independentemente de cumprimento, se for o caso. Deixo de condenar o executado nas custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que defiro a ele os benefícios da justiça gratuita, como pleiteado às fls. 35-43. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0022947-60.2008.8.12.0001 (001.08.022947-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. S. C. P. - Exectdo: M. C. P.
Adv: CACILDO TADEU GEHELEN (OAB 4895B/MS)
Adv: JULIA CESARINA TOLEDO (OAB 6315/MS)
Adv: NUPRA JUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação das Partes, da sentença de fls.161/162, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por M. S. C. P., representada pela Mãe L. S. C. em face de M. C. P., com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a prisão civil decretada em desfavor do executado e determino o recolhimento do mandado, independentemente de cumprimento, se for o caso. Deixo de condenar o executado nas custas processuais e nos honorários advocatícios, por vislumbrar indícios de hipossuficiência na forma da Lei. Após o trânsito em julgado desta, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0053330-50.2010.8.12.0001 (001.10.053330-3) - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: V. D. F. R. - Reqdo: J. M. F. R.
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)
Adv: CASSIA APARECIDA NUNES (OAB 8269/MS)
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRAIntimação das Partes, da sentença de fls.158/159, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por V. D. F. R. em face de J. M. F. R., com

fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Condeno o executado nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00, com fundamento do art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado desta e o recolhimento das custas, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0063464-39.2010.8.12.0001 (001.10.063464-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. E. S. - Exectdo: A. da S. S.
Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Intimação das Partes, da sentença de fls.309/310, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por Daniele Escobar Souza em face de Anderson da Silva Souza, com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o executado nas custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que defiro a ele os benefícios da justiça gratuita, como pleiteado às fls. 57-62. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0373604-30.2008.8.12.0001 (001.08.373604-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. C. R. S. e outro - Exectdo: G. L. S.
Adv: CRISTIANE ERRANTE (OAB 187355/SP)
Adv: MÁRCIO SOARES MACHADO (OAB 203957/SP)Intimação do Executado: Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 90-91 e 144, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público, fls. 149. Em consequência, SUSPENSO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o cumprimento do acordo.. Intimem-se

Processo 0800179-34.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: B. F. C. - Reqdo: C. A. de S. C.
Adv: JOSÉ BERNARDES DOS PRAZERES JÚNIORIntimação do Requerente: Defiro a emenda da inicial de fls. 15-19 e os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o Ministério Público sobre pedido de antecipação da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2013 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o requerido, consignando que: a) - não havendo acordo poderá contestar o pedido na audiência, desde que o faça através de advogado; b) a ausência à audiência implicará em confissão e revela, quando então se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, §2º do CPC, caso necessário. Intime-se o requerente alertando-o de que a ausência injustificada à audiência designada implicará em arquivamento do feito. Intimem-se.

Processo 0800395-29.2012.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação

Reqte: R. H. de A. L. e outro
Adv: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)Intimação da sentença: homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado pelas partes, fls. 1-3 e 39-40, nestes autos de Ação de Alimentos proposta por R. H. de A. L. e A. E. M. L., com o qual concordou o representante do Ministério Público, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei. Em consequência, fixo os alimentos no percentual de 23,96% dos vencimentos líquidos do requerente R. H. de A. L., a serem descontados em folha de pagamento. Oficie-se ao órgão empregador. Sem custas finais e honorários advocatícios, tendo em vista que defiro às partes os benefícios da justiça gratuita. Por fim, declaro resolvido o mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Empregador do alimentante para desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento, conforme acordado. Após o trânsito em julgado desta, procedam-se às baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0800803-20.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. M. B. de L. P. - Exectdo: E. de L. P.
Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS)Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da devolução da carta precatória de fls.47/52, diligência negativa.

Processo 0800945-24.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: G. dos S. B. B. - Reqda: L. C. V. B.
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Manifeste-se o Requerente, no prazo de 05 dias, acerca das informações de fls.83/84 e 86.

Processo 0801205-38.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. dos S. A. - Exectdo: J. P. B. A.

Adv: MARIA LUCIA B. GOMES (OAB 6161/MS)

Apresente o Exequente, no prazo de 05 dias, o cálculo atualizado do débito, para expedição do mandado.

Processo 0804014-64.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: L. C. P. de P. - Executo: P. M. V. de P.

Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por L. C. P. de P. em face de P. M. V. de P., com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a prisão civil decretada em desfavor do executado e determino o recolhimento do mandado, independentemente de cumprimento, se for o caso. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00, com fundamento no art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado desta e o pagamento das custas, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0804140-80.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: F. R. E. E. O. - Reqdo: D. dos S. O.

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS) Intimação da Requerente: Tendo em vista que neste momento processual inexistem elementos suficientes para análise do pedido de guarda provisória, mantenho a decisão de fls. 36 por seus próprios fundamentos. Proceda-se a realização do estudo social determinado, com urgência. Intime-se

Processo 0805309-05.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: A. I. de A. - Reqda: E. M. F. - Advogado: Angelita Inácio de Araújo

Adv: LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES (OAB 7525/MS) Intimação da Executada, para cumprir o despacho a seguir: Recebo o presente cumprimento de sentença e determino a intimação da devedora, na pessoa do advogado constituído no processo principal, para no prazo de 15(quinze) dias, pagar o débito indicado na inicial, sob pena de ser acrescido no valor da condenação a multa no percentual de 10%. Não havendo pagamento pelo devedor, e mediante requerimento do credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando o advogado do executado pelo Diário Oficial (art. 236 e 237 do CPC), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias. (art. 475-J, § 1º). Fixo os honorários advocatícios em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 20, 4º c/c artigo 652-A, ambos do Código de Processo Civil. Após, decorrido o prazo sem impugnação, manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação, e posteriormente, vista ao Ministério Público.

Intime-se

Processo 0806605-96.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L. M. dos R. - Reqdo: A. A. dos R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.26.

Processo 0807361-08.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: S. L. L. - Reqda: A. A. A. L. e outro

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 15475/MS)

Adv: LÚCIA DOS SANTOS KUSANO (OAB 15560/MS) Intimação da sentença de fls. 56/60, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, formulado na ação Revisional de Alimentos que S. L. L. move em face dos filhos A. A. A. L. e J. G. A. L., e reduzo a pensão alimentícia devida a estes de 50% (cinquenta por cento) para 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo mensal, sendo a metade para cada requerido. Em consequência, nos termos do art. 269, I, do CPC, declaro resolvido o mérito do presente feito. Deixo de condenar os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários por haverem nos autos indícios de hipossuficiência. Oportunamente, arquivem-se com as anotações de praxe. P.R.I

Processo 0808083-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. A. de A. - Reqda: M. N. de O. S.

Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)

Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)

Adv: VANIRA CONCEIÇÃO PAULISTA BUCHARA MARTINS (OAB 2577/MS)

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARESEspecifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente pretendem produzir, requerendo-as e justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico. A pertinência e a necessidade serão respondidas pelo juízo. A indicação de testemunha deve estar complementada com a informação do respectivo endereço, sob pena de ser entendido que o comparecimento será voluntário

Processo 0808609-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. C. O. V. - Reqdo: J. de R. A. e outro

Adv: MIGUEL ANTUNES DE MIRANDA SA (OAB 6395B/MS)

Adv: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS) Intimação das Partes, da sentença de fls.65, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito, julgo extinto o presente processo de ação Declaratória de Paternidade Socioafetiva que Ana Cleice Ortiz Vargas move em face dos herdeiros de João de Rosa Alce, com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I.

Processo 0810147-25.2012.8.12.0001 - Interdição - Interdição

Reqte: V. de S. - IntditaPas: A. E. de S.

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: FACSUL - FACULDADE MATO GROSSO DO SUL (OAB 000.000/MS)

Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0811015-37.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. dos R. A. - Reqda: G. H. C. A.

Adv: SANDRA REGINA MARTINS FERRAZ E LOPES (OAB 6535B/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.31.

Processo 0813973-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R. dos S. M. - Reqdo: AILTON DA CONCEIÇÃO MELO (FALECIDO) e outros

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPTÃO FILHO

Manifeste-se a Requerente, no prazo de 10 dias, acerca das contestações de fls.31/74.

Processo 0815396-54.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. V. L. de V. - Executo: L. G. L. S.

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS) Intimação da Exequente, da sentença de fls.40, cujo tópico final segue transcrito: Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por M. V. L. DE V. em face de L. G. L. S., com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a executada nas custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que vislumbro indícios de hipossuficiência na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0818408-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R. M. B. e outro - Reqda: L. A. B.

Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI Intimação da sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada às fls. 18. Em consequência, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I

Processo 0820938-53.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J. T. B. A. e outro

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)

Adv: TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS) Intimação da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de J. T. B. A. e A. L. C. M. A., com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, homologando o acordo descrito na inicial de fls. 01-06 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, A. L. C. M.. Em consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais, pelas partes. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados para as respectivas e necessárias averbações ao Cartório de Registro Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0821208-77.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: R. G. S. da S. e outro

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS) Intimação da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de R. G. S. da S. e C. A. da S., com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, homologando o acordo descrito na inicial de fls. 01-03 para que surta seus jurídicos e legais

efeitos, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, R. G. S.. Em consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, uma vez que defiro às partes os benefícios da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, expeça-se o mandado para as respectivas e necessárias averbações ao Cartório de Registro Civil competente. Expeçam-se os termos de guarda. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

Processo 0823414-64.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: E. A. M. e outro

Adv: NILTON ALVES FERRAZ (OAB 4017/MS)Intimação da sentença, cujo tópico final segue transcrito: Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de E. A. M. e T. A. P., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal e homologo o acordo firmado às fls. 1-5, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.. Eventuais custas finais pelas partes. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil. Após, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0032/2013

Processo 0824246-97.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: K. da S. P. e outro

Adv: ROSANE CÂNDIDA MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)

Adv: MARCELO FLORES ACOSTA (OAB 3848/MS)

À autora, para comprovar o encaminhamento da correspondência de f. 24, no prazo legal.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan

RELAÇÃO Nº 0066/2013

Processo 0008540-10.2012.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços

Reqte: Real Brasil Consultoria Ltda - Reqdo: Gilson da Silva

Adv: GLADSTON ZUCCHI (OAB 14996/MS)Intimação da parte autora para informar sobre o cumprimento da carta precatória remetida a Comarca de Mineiros/GO. Em cinco dias. (2)

Processo 0012342-55.2008.8.12.0001 (001.08.012342-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Imf Instituto Sul Matogrossense de Farmacos Ltda e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILO (OAB 8090/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

Adv: ICARO ALEX SOARES BEZERRA (OAB 6595E/MS)Intimação das partes do despacho de fls 1966: Vistos, etc. 01. Cientifique-se as partes sobre a devolução dos autos para este juízo. 02. Decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação, retornem os autos conclusos para sentença. Int. (2)

Processo 0013183-50.2008.8.12.0001 (001.08.013183-3) - Procedimento Ordinário

Autor: Alberto Carlos Ribeiro Souza - Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JACIARA YAÑES AZEVEDO DE SOUZA (OAB 7547/MS)

Adv: ELIZETH ALVES DIAS (OAB 8095/MS)Intimação das partes do despacho de fls 147: Vistos, etc... Dou a instrução por encerrada, tendo em vista que o julgamento da presente lide poderá ser feito levando-se em conta as provas substanciadas nos autos. Vistas às partes para, em 10 dias, apresentarem memoriais, primeiro à requerente, depois ao requerido. Após, retorne-me os autos conclusos para sentença. (2)

Processo 0014719-14.1999.8.12.0001 (001.99.014719-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Sergio Kazutomi Arakaki e outro

Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)Intimação do autor do despacho de fls 295: Vistos, etc... Defiro o requerimento de fl. 294. Transcorrido o prazo, manifeste-se o autor, independentemente de nova intimação. Prazo 20 dias. (2)

Processo 0024923-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Força Sindical - Seção Mato Grosso do Sul - Reqdo: Claudio Dantas Sequeira e outro

Adv: ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO (OAB 23353/DF)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS (OAB 123618/SP)Intimação das partes do despacho de fls 211: Vistos, Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento do feito antecipadamente. Se for o caso, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. (2)

Processo 0026232-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condominio Parque Residencial Indaia - Reqda: Rosemeire Dauzacker Martins Abreu e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Intimação das partes do despacho de fls 47: Vistos, Cite-se os requeridos na forma do despacho de fl. 29 para comparecerem à audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 14/05/13 às 13:30 horas. Providencie o autor as guias de diligências, mencionadas às fls 46, em cinco dias. (2)

Processo 0026841-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Wilson Procidônio Espíndola - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)Intimação do autor-agravado, do despacho de fls 103: Vistos, Recebo o agravo de fls. 64/74, na forma retida. Intime-se a agravada para, no prazo de 10 dias, apresentar resposta. No mesmo prazo, intime-se a requerente para manifestar acerca da contestação e documentos juntados (fls. 76/103). (2)

Processo 0027449-03.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A - Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB 155834/RJ)

Adv: JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS (OAB 144819/RJ)Intimação das partes da sentença de fls 102/103: Diante da petição da exequente de fl. 101/102, nos termos dos artigos 475-R e 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, que Danielle Cristine Zago Duailibi promove contra Tokio Marine Seguradora S/A, ambos qualificados nos autos. Expeça-se alvará em favor da exequente da quantia de R\$ 591,18 (quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos), após, translade-se a cópia da petição e comprovante de depósito de fl. 94/95 para o apenso (0027448-18.2012.8.12.0001) a fim de prosseguimento deste. Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (2)

Processo 0028143-16.2005.8.12.0001 (001.05.028143-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elcio Garcia Terra e outro - Reqdo: Divigusa Industria e Comercio Ltda e outros

Adv: TIAGO DE ABREU GONTIJO (OAB 096.242/MG)

Adv: VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO (OAB 74441/MG)

Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 1189/MS)

Adv: ARIEL FRANKLIN AMARAL (OAB 60051/MG)

Adv: JULIANO VIEIRA (OAB 069.171/MG)

Adv: BRENO NOGUEIRA VALENTE MARINS (OAB 99940/MG)

Adv: FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO (OAB 36656/MG)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)Intimação das partes do despacho de fls 943/944: Ante o exposto, deixo de acolher os embargos de declaração. Sem custas e honorários. P.R.I.C. (2)

Processo 0035674-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Cecília Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: PEDRO BOLÍVAR CÂNDIDO (OAB 12816/MS)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)Intimação das partes do despacho de fls 121: Vistos, Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento do feito antecipadamente. Se for o caso, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. (2)

Processo 0037045-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sadi Evaristo Rosse Junior - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBIIntimação das partes do despacho de fls 302: Vistos, Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento do feito antecipadamente. Se for o caso, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. (2)

Processo 0041981-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Adriana Moreira Amorim - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: FERNANDA MARTINS BERNARDO (OAB 14872/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Intimação das partes para se manifestarem sobre retorno dos autos do Tribunal de Justiça, em cinco dias. (2)

Processo 0049037-76.2006.8.12.0001 (001.06.049037-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autora: Aurentina Costa Balduino e outro - Réu: Kleber Maggi Kras Borges

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: GUSTAVO ANTÔNIO SANCHES PELLICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: ALMIR PEREIRA BORGES (OAB 6617/MS)

Intimação do réu do despacho de fls 323: Vistos, etc. Intime-se o patrono do requerido para comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais, no prazo de 48 horas, sob pena da falta de depósito ser considerada ato atentatório a dignidade da justiça e importar em litigância de má-fé. (2)

Processo 0051827-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Abel Corrales Lopes

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: FERNANDO MARTINEZ LUDVIG (OAB 11274/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Intimação do autor do despacho de fls 98: Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados (f. 66-97). Int. (2)

Processo 0052343-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Henrique Madureira Espindola de Barros e outro - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A

Adv: JOÃO BOSCO ANTUNES RONCISVALLE (OAB 6257B/MS)

Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: HENRIQUE MADUREIRA ESPINDOLA DE BARROS (OAB 14793/MS)Intimação das partes do despacho de fls 143: Vistos, etc.. Dou a instrução por encerrada, tendo em vista ser a matéria discutida na presente lide exclusivamente de direito, não existindo assim, provas a serem produzidas, além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se as partes, após conclusos para sentença. (2)

Processo 0061503-97.2009.8.12.0001 (001.09.061503-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Marcelo Aparecido Alves de Oliveira ME - Reqda: Engemar Engenharia e Construção Ltda

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

Intimação do autor para se manifestar sobre correspondência devolvida as fls 73, em cinco dias. (3)

Processo 0062262-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Katiana Galiano da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 2222/MS)Intimação do autor para se manifestar sobre laudo pericial, ja apresentando suas alegações finais, no prazo de dez dias. (2)

Processo 0070323-08.2009.8.12.0001 (001.09.070323-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: A. M. T. Tecidos E Interiores Ltda Epp - Reqdo: Antônio de Barros Guerra Neto

Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)Intimação do autor do despacho de fls 96: Vistos, etc. Estabelece o Código de Processo Civil: Art. 232. São requisitos da citação por edital: (...) III - a publicação do edital no prazo máximo de quinze (15) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, onde houver; Tal disposição representa requisito de validade do ato e sua ausência acarreta a nulidade do edital. Diante da manifestação do curador especial de fl. 95, vejo que lhe assiste razão, eis que como se vê às f. 87-89 e fl.92, entre a primeira publicação no jornal local em 08/10/2012, e a última no órgão oficial em em 29 de 10.2012, transcorreu mais de 15 dias. Dessa forma, a inobservância dos elementos indispensáveis à validade do edital impõe sua anulação, pelo que determino seja procedida nova citação via edital, observando-se o que preceitua a lei processual civil no artigo acima mencionado, sob pena de extinção do feito. Int. Retire o autor, edital observando o prazo hábil, uma vez que o mesmo foi publicado no Diário da Justiça nº 2830, às fls 298, em data de 27/02/13.(2)

Processo 0102118-66.2008.8.12.0001 (001.08.102118-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Leopoldo Suzuki

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do autor para se manifestar sobre certidão de fls 174: Certifico e dou fé que, em cumprimento

ao mandado acima mencionado, diligenciei no endereço indicado, onde deixei de proceder à intimação de Leopoldo Suzuki, em virtude de não o haver encontrado, sendo que no local há diversos estabelecimentos e, indagando a comerciantes do local, fui informado que o executado possuía um supermercado naquele endereço, o qual foi fechado, sendo que não encontrei ninguém que conhecesse o paradeiro do intimando. (2)

Processo 0110638-20.2005.8.12.0001 (001.05.110638-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: H2L - Equipamentos e Sistemas Ltda - Reqdo: Elizabeth Adorno da Silva - ME

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos, etc. Como este magistrado não está cadastrado no sistema RENAJD, oficie-se ao DETRAN-MS solicitando busca por veículos automotores de propriedade da parte executada. Vindo resposta, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito. Int. (2)

Processo 0118507-34.2005.8.12.0001/01 (001.05.118507-6/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda. - MACE - Reqda: Maria Ester Ramires de Oliveira

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/MS)Intimação do autor do despacho de fls 151: Vistos, etc. 01. Defiro a suspensão da execução, requerida à f.150, com base no art. 791, III, do CPC. 02. Aguarde-se em arquivo eventual provocação das partes. Int. (2)

Processo 0356547-96.2008.8.12.0001 (001.08.356547-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Semalo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Vivo S/A

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Intimação do autor do despacho de fls 213: Vistos, etc... Anote-se o trânsito em julgado da sentença. Manifeste-se a requerente, no prazo de 5 dias, sobre o contido às fls. 205/212. (2)

Processo 0382273-72.2008.8.12.0001 (001.08.382273-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Paulo do Nascimento Lima - ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação do autor para comprovar publicação de edital, em cinco dias. (2)

Juiz(A) de Direito Wilson Bertelli

RELAÇÃO Nº 0069/2013

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066MS) - 0364061-03.2008.8.12.0001 - LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694MS) - 0061984-89.2011.8.12.0001 -

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan

RELAÇÃO Nº 0047/2013

Processo 0000103-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Clayton Silva Couto dos Reis - Reqda: S. L. dos C. do S. D. S/A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Sentença de fls. 159 e verso: (...) Diante do exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes. Custas finais, se houver, serão de responsabilidade da requerida, conforme pactuado às f. 153. Certificado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com intimação à parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 977,76 (56 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado

Processo 0005171-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Valter Ribeiro de Araujo e outro - Reqdo: Alvelino Maschion

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Despacho de fls. 91: Aguarde-se em arquivo até o cumprimento da carta precatória de f. 87.

Processo 0005180-72.2009.8.12.0001 (001.09.005180-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Exectdo: Abraão de Jesus Correia

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Despacho de fls. 157: 1. A parte exequente pleiteou a realização de arresto on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina

a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0015353-24.2010.8.12.0001 (001.10.015353-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Unicred Campo Grande - Exectdo: Carlos Israel Pereira da Silva Junior e outro

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Despacho de fls. 183: Defere-se a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, conforme pleiteado às f. 182. Aguarde-se o decurso do prazo em arquivo.

Processo 0015941-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jose Manuel Dias Alves - Reqda: Danielle Alves Souza Fenandes

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS) Despacho de fls. 110: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0016680-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Valdete Machado Braga - Reqdo: Benito Franco, na pessoa de sua inventariante SUEMI CAMPO FRANCO e outros

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Despacho de fls. 77: Defere-se a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, conforme pleiteado às f 76.

Processo 0017728-61.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Nodila Colla

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Despacho de fls. 75: Aguarde-se em arquivo até o cumprimento da carta precatória de f. 64.

Processo 0017743-35.2008.8.12.0001 (001.08.017743-4) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Selino José de Oliveira - Reqdo: Antonio Maria Rigths

Adv: HELENO AMORIM (OAB 4572/MS)

Adv: ADENIL JOSÉ DE OLIVEIRA (OAB 5352/MS) Decisão de fls. 49: (...) I. O requerido pediu o chamamento ao processo de Valfrido Guimarães da Gama, por ter sido este quem vendeu o imóvel, realizado através da Oscip Udemá, por escritura pública particular. O artigo 77 do Código de Processo Civil admite o chamamento ao processo do devedor, na ação em que o fiador for réu; dos outros fiadores, quando para a ação for citado apenas um deles; ou de todos os devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns deles, parcial ou totalmente, a dívida comum. Verifica-se de plano que o caso em tela não se enquadra nas três hipóteses previstas. Não há lei ou contrato estabelecendo a responsabilidade solidária entre o requerido e pessoa apontada por ele como responsável pela venda do imóvel. Assim, não havendo solidariedade entre o requerido e Valfrido Guimarães da Gama, revela-se inadmissível o chamamento ao processo. II. No mais, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0017948-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Regina Tereza Cestari de Oliveira - Reqdo: TIM Celular S/A

Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)

Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)

Adv: CECÍLIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS) Com intimação às partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos do TJMS e, no prazo de cinco (05) dias, requeiram o que entendem de direito.

Processo 0018850-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: João Batista dos Santos - Reqda: Casas Bahia

Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Despacho de fls. 59: Inicialmente, cumpre esclarecer que o CNPJ informado às f. 54, afigura-se inválido, razão pela qual este juízo emitiu a ordem de bloqueio naquele anteriormente constante dos autos. 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a

parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0021837-36.2002.8.12.0001 (001.02.021837-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Instituto Psicopedagógico de Educacao E Ensino de 1. Grau Nova Dimensao S/c Ltda. - Exectdo: Clodomiro de Souza

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: HÉVELY NELIZE MARTINS DA SILVA (OAB 009.683-B/MS)

Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS) Despacho de fls. 148: 1.

A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0022615-54.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: João Hideo Akamine - Reqdo: Mamedes Quintana e outros

Adv: ABDALLA YACOB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS) Despacho de fls. 140: 1. Exclua do sistema e autuação o executado Vitor de Oliveira Monteiro Souza, tendo em vista a extinção de f. 132. 2. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 3. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 4. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Processo 0023777-75.1998.8.12.0001 (001.98.023777-1) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Freitas E Schumacher Ltda e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Despacho de fls. 89: Aguarde-se em arquivo até o cumprimento da carta precatória de f. 83.

Processo 0024981-03.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Edson Almeida Pinto

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS) Com intimação à credora para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a constatação realizada nos autos e disponível no sistema.

Processo 0029210-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Antônio Marcos de Melo Santos - Reqdo: Bruno Costa Anache

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Sentença de fls. 81: (...) Decide-se. É lícito as partes transgirem. In casu, as partes trazem, de forma discriminada, o acordo firmado (f. 77-9), preenchendo assim, os requisitos necessários a ensejar a homologação. Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Custas pelo réu pelo princípio da causalidade. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com intimação à parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 1.676,16 (96 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado

Processo 0033628-50.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Ceres Fundação de Seguridade Social - Exectdo: Ramão Batista da Costa

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Adv: ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO (OAB 14376/DF) Despacho de fls. 69:

1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0036192-46.2005.8.12.0001 (001.05.036192-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Francisco da Costa - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Sentença de fls. 229: (...) Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil, decreta-se a extinção do processo, sem a apreciação de seu mérito. Custas finais, se houver, serão de responsabilidade da parte requerente, observada a disposição do artigo 12 da lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e certificado o pagamento das custas, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0040667-69.2010.8.12.0001 (001.10.040667-0) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Wíglas Souza Azevedo e outro - Reqdo: Construtora Vicky Ltda

Adv: ALVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)

Adv: JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO (OAB 15428/PR)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR (OAB 16587/PR)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Despacho de fls. 186: Denota-se dos autos que os confinantes José Dias da Silva e Elizabete Oliveira Silva não foram encontrados para citação desta ação de usucapião. Na petição de f. 184-5, os requerentes pleitearam a requisição de informação sobre o endereço desses confinantes pelo sistema BACENJUD, conforme se infere da minuta em anexo. Assim, intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre o resultado obtido e requerer o que entender de direito, em cinco dias. Intime-se.

Processo 0042308-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valdecir Vieira de Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Sentença de fls. 114 e verso: (...) Diante do exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil,

homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes, ficando seus efeitos vinculados ao efetivo pagamento. Custas finais, se houver, serão de responsabilidade do requerente, conforme pactuado no acordo. Certificado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com intimação à parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 977,76 (56 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado

Processo 0047558-38.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Exectdo: Carlos Cristaldo

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Despacho de fls. 42: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0048315-32.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rubens Elias - Exectdo: Comercial Sandre Ltda-ME

Adv: ILTO ANTONIO MARTINS (OAB 14291/MS)

Adv: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO (OAB 13696/MS)

Adv: HELDSON ELIAS MARTINS (OAB 11490/MS)

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS) Despacho de fls. 31: 1. Tendo em vista que aqui também se exige verba sucumbencial, inclua-se no polo ativo a credora Raquel Goulart, tal qual já determinado pelo despacho de f. 28. 2. Aparte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 3. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 4. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0049110-38.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Vitória Calçados Ltda Me e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 63: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender

de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0051196-79.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Confios Comercio e Representações de Fios Ltda e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Com intimação à parte credora para que tome ciência do contido no ofício da Receita Federal (f. 52-53) e, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que entende de direito.

Processo 0051358-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqdo: José Donizete Machado da Silva e outro

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS) Despacho de fls. 59: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0051467-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Paulo Henrique Belo Gamon

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS) Com intimação à parte

requerente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a devolução da carta de citação do requerido, com a informação de "não existe o n. indicado".

Processo 0052985-84.2010.8.12.0001 (001.10.052985-3) - Cumprimento de sentença - Serviços Hospitalares

Reqte: Clínica de Campo Grande S/A - Reqdo: Daniel Alves

Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE (OAB 7680/MS)

Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDEADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS) Despacho de fls. 245: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0056207-26.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Reginaldo dos Santos Pereira ME e outros

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS) Despacho de fls. 55: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0062007-35.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - Reqdo: C. B. Leilões Eventos E Publicidade Ltda. e outros

Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO

Adv: ANDERSON CARLOS DA SILVA (OAB 154125/RJ) Despacho de fls. 90: Pela petição de protocolo 00038368-0, de 19/02/2013, a parte executada manifesta interesse na realização de audiência de conciliação. Nesse caso, considerando o disposto nos artigos 125, IV, aliados à disposição do 14, V, primeira parte combinado com o artigo 599, I, todos do CPC, segundo os quais a parte deve cumprir com os provimentos mandamentais e o juiz pode, em qualquer momento do processo, ordenar o comparecimento das partes, designar-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/03/2013, às 16:00 horas. Intimem-se as partes, consignando que na audiência deverão comparecer as partes ou seus procuradores com poderes para transigir.

Processo 0062937-53.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Reginaldo dos Santos Pereira ME e outro

Adv: JOSÉ CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884B/MS)

Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S) Despacho de fls. 49: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0064149-12.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Carmo Toledo Ferraz Junior

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Despacho de fls. 65: Na petição de f. 62, a parte exequente pleiteou a busca do endereço da parte executada pelo sistema Bacen Jud, o que foi solicitado pelo juízo conforme se infere da minuta em anexo. Assim, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o resultado obtido e requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, arquivem-se. Intime-se.

Processo 0066021-62.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Juros

Exeqte: Guilherme Alves Corrêa Colombelli - Exectda: Vanda Moraes e Melo Laurentino e outro

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS) Despacho de fls. 83: Intime-se a parte exequente para, em 05 dias, informar quanto à satisfação de seu crédito. Em caso de silêncio importará por satisfeita a dívida.

Processo 0066449-15.2009.8.12.0001 (001.09.066449-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Ernestina Barbosa da Silva - Reclamda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Com intimação a requerida para que tome conhecimento do desarquivamento do feito e do deferimento do seu pedido de vistas, sob carga, pelo prazo de cinco (05) dias.

Processo 0067367-48.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Freitas E Schumacher Ltda e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Despacho de fls. 73: Aguarde-se o cumprimento da carta precatória nos autos em apenso.

Processo 0075134-74.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Exectda: Telma Maria de Oliveira

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS) Despacho de fls. 105: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0075212-68.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itau Unibanco S.A - Exectdo: Fox Comércio de Materiais Gráficos Ltda - ME e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Despacho de fls. 108: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0101052-22.2006.8.12.0001 (001.06.101052-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Claudio de Souza Albuquerque

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL Com intimação à parte credora para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, disponível no sistema.

Processo 0106217-79.2008.8.12.0001 (001.08.106217-7) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Autobel Veiculos Ltda - Reqdo: Automotiva Serviços Ltda-EPP

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS) Despacho de fls. 216: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0108752-54.2003.8.12.0001 (001.03.108752-4) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eduardo Bonamico - Exectdo: Gilmar Antonio de Paiva

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA Despacho de fls. 122: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0114584-97.2005.8.12.0001 (001.05.114584-8) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira - Reqdo: Zilton Rodrigues de Assuncao

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Sentença de fls. 56-57: (...) Por tais considerações, declara-se a ilegitimidade ativa do requerente e, como consequência, decreta-se a extinção do processo, sem a apreciação de seu mérito, o que se faz com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condena-se o requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, que se fixa em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), monetariamente corrigido (IGPM-FGV), desde a data de seu ajuizamento, até a data do efetivo pagamento, o que se faz com fundamento no artigo 20, § 4º, alíneas "a", "b", "c", do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0119712-98.2005.8.12.0001 (001.05.119712-0) - Monitoria

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Carlos Eduardo Antunes da Fonseca

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Despacho de fls. 124: Deferir-se a suspensão da presente execução nos termos estabelecidos pelo art. 791, III, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo.

Processo 0120955-14.2004.8.12.0001 (001.04.120955-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A - Exectdo: Marcelo Cuenega Riveiros

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fls. 166: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0363313-68.2008.8.12.0001 (001.08.363313-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cláudio de Oliveira Borges - Exectdo: Tertuliana da Paz Souza

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: PRISCILLA DE AZAMOR SOUZA (OAB 10811/MS)

Adv: ANTÔNIO PIONTI (OAB 3688B/MS) Despacho de fls. 48: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0500736-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cleide Ferreira Oliveira - Reqdo: Luiz Roberto Pereira Gutierrez

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS) Despacho de fls. 83: 1. A parte exequente pleiteou a realização de arresto on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Ainda, visando dar maior agilidade ao feito foi solicitado o endereço

da parte executada pelo sistema BACENJUD, conforme se infere da minuta em anexo. Assim, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o resultado obtido e requerer o que entender de direito, em cinco dias, salientando este juízo não está cadastrado para a utilização do sistema RENAJUD, razão por que fica prejudicado o pedido para utilização dessa ferramenta. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

Processo 0802236-25.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Isaias Borges de Almeida - Reqdo: Madezan Comércio de Madeiras Ltda - EPP

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS) Decisão de f. 36-37.- "... Ante o exposto, concede-se a liminar pleiteada para determinar-se a imediata exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, pelo débito descrito na inicial e até julgamento definitivo do feito, devendo ser oficiado ao SERASA para que proceda a exclusão, estendendo-se tal medida a outros órgãos de proteção ao crédito, desde que devidamente comprovada nos autos a inscrição efetivada. Cite-se a parte requerida para, querendo, responder em 15 dias, sob pena de não sendo contestada a ação presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Cite-se. Intime-se."

Processo 0805369-75.2013.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Rosana Espindola Tognini - Reqda: Mirian Pereira Ferreira - Advogada: Rosana Espindola Tognini

Adv: ROSANA ESPINDOLA TOGNINI Despacho de f. 22.- "Apesar da requerente ser advogada é certo, ao que parece, que há presunção de veracidade na sua declaração de hipossuficiência financeira, por ora, eis que o despejo pleiteado se embasa na falta de pagamento de aluguéis. Deferem-se, assim, os benefícios da gratuidade de Justiça. Como não houve caução, impossível a concessão de liminar de despejo. Todavia, como há informação de abandono do imóvel pela requerida, expeça-se mandado de citação para que a requerida purgue a mora, se nele estiver morando, ou conteste a ação, sob pena dos fatos alegados na inicial serem havidos como verdadeiros, efetivando-se, pelo mesmo mandado e independente de citação, a constatação do eventual abandono e, se positiva, a imissão da requerente na sua posse."

Processo 0816830-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: José Roberto Teruel

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)
Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S) Com intimação à parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a devolução da carta de citação, com a informação de "desconhecido".

Processo 0820768-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Laércio Vendruscolo - Reqdo: José Carlos Fernandes - Advogado: Laércio Vendruscolo

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS) Decisão de f. 30.- "1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da construção sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de construção, em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se."

Processo 0824819-38.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Maria Machado Brandão e outros - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda

Adv: MÁRCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS) Decisão de f. 63-67.- "... 1. (...). Assim, intimem-se os demais requerentes para, em dez dias, juntarem aos autos comprovantes de seus rendimentos, sob pena de indeferimento da gratuidade quanto a estes, com as consequências processuais daí decorrentes. 2. Quanto ao primeiro pedido liminar, este não merece prosperar, uma vez que a medida somente se faria justificável diante da certeza do direito pleiteado, e no momento de sua liquidação. (...). 3. Quanto ao segundo pedido liminar, necessário para a sua concessão o preenchimento dos requisitos do artigo 273, I e II, do CPC, o que se verifica no caso em tela. (...). Assim, a tutela deve ser deferida às partes requerentes (mãe e filho), entretanto, não da forma que este pleiteia. Pedem tais requerentes que a requerida pague um valor que era incompatível com os rendimentos laborais da vítima a época do acidente. Não deve a presente medida servir de meio para que as partes auferam valores indevidos, gerando assim enriquecimento ilícito, o qual é fortemente combatido pelo nosso ordenamento jurídico. Nesse norte, baseando-se na prova de rendimento trazido a f. 47, e no entendimento jurisprudencial, defendido inclusive pelo patrono dos requerentes, de que dos valores auferidos com o trabalho entrega-se à manutenção da casa o equivalente a 70%, defere-se o pagamento mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) que será devido em conjunto aos requerentes Maria Machado Brandão e Carlos Eduardo Brandão. Ante o exposto, com supedâneo no artigo 273, do CPC, defere-se a antecipação da tutela para o fim de determinar-se que a requerida pague aos

requerentes supramencionados a quantia mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), desde a época dos fatos, devendo depositar imediatamente nos autos os valores atrasados desde outubro de 2012, e após, a cada mês, até o dia 10. Citem-se as partes requeridas para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as ressalvas legais. Intimem-se".

Processo 0825398-83.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde de Campo Grande/MS Ltda. - UNIPRIME - Exctdo: Luiz Antonio Paes Leme e outro

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Com intimação à parte credora para que tome conhecimento de que a carta precatória de citação dos requeridos foi encaminhada à comarca de Aquidauana-MS, via SCDPA. Fica ciente ainda que, a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no juízo deprecado.

Processo 0825777-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: Sérgio Mauro Sucker

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS) Com intimação à parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a devolução da carta de citação, com a in formação de "endereço insuficiente".

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Rubens Senefonte
RELAÇÃO Nº 0033/2013

Processo 0000126-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: Moacir Taina de Oliveira
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000634-71.2009.8.12.0001 (001.09.000634-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dirceu Luiz Ficagna e outros - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro
Adv: VERA LUCIA KRUKI ALMEIDA DINIZ (OAB 4621/MS)
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)
Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C) Posto isso, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIRCEU LUIZ FIGAGNA, inscrito no CPF sob o nº 367.454.481-49, GILMAR RAMALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 002.530.348-17, ITAMAR SILVA TELES, inscrito no CPF sob o nº 157.608.201-68, MANOEL GARCIA BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 079.038.471-04, e PAULO CEZAR MANTILHA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 390.692.901-97, nesta Ação Revisional de Benefício de Previdência Privada em face de FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.649/0001-08, e FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.916/0001-20, PARA TÃO SOMENTE: 1 - CONDENAR as requeridas a aplicação dos índices de correção monetária sobre a reserva de poupança dos autores, ainda que não estejam em gozo de benefício previdenciário ou tenham resgatado os valores das contribuições, a fim de que eventual resgate ou concessão do benefício compreenda o real valor contribuído à entidade de previdência privada, devendo aplicar o IPC nos meses de janeiro/1989 (42,72%), março/1990 (84,32), abril/1990 (44,80%), maio/1990 (7,87%), junho/1990 (12,92%), agosto/1990 (12,03%), outubro/1990 (14,20%), fevereiro/1991 (21,87%) e março/1991 (14,00%), no escopo de preservar o valor real das contribuições vertidas à Fundação 14 e Sistel, deduzidos os índices já aplicados, tudo acrescido de juros de mora desde a citação, por se tratar de responsabilidade de natureza contratual, e de correção monetária desde a data de cada recálculo; 2 - DECLARAR A NULIDADE das cláusulas do instrumento particular de transação, novação e quitação assinados pelos autores que prevêm a quitação e renúncia dos direitos referentes ao plano anterior; 3 - DECLARAR A NULIDADE das cláusulas contratuais referentes aos empréstimos de f. 520-522; 549-551 e 590-592 que permitam expressa ou implicitamente a capitalização mensal de juros, para estabelecê-la de forma anual; 4 - DECLARAR A NULIDADE das cláusulas contratuais de acumulação da comissão de permanência com a correção monetária e juros, para vedar expressamente tal prática abusiva; 5 - ESTABELECEER que nos empréstimos de f. 520-522; 549-551 e 590-592 os juros moratórios devem ser aplicados no percentual de 12% ao ano, nos termos do artigo 406 do Código Civil/2002; 6 - DETERMINAR que sendo constatado créditos em favor dos requerentes, no tocante aos empréstimos de f. 520-522; 549-551 e 590-592, estes deverão ser atualizados pelo IGPM e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, para devida restituição de forma simples. Condeno as requeridas, por ter os requerentes decaído de parte mínima do pedido, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos

honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. PRI.

Processo 0002035-03.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros

Exeqte: Sérgio Luiz de Melo - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0004466-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Reqdo: Renato Akexandre Ortiz Carvalho
Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0007013-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sebastião Pereira Duarte - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ROSEANY MENEZES (OAB 13812/MS)
Adv: ISABEL CRISTINA M. D. OCAMPOS (OAB 7394/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)Posto isto, com fulcro na letra "b", do art. 3º, da Lei 6.194/74 c/c o art. 269, I, do CPC, c.c os artigos 405 e 406 do CC, julho, com resolução de mérito, PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, que SEBASTIÃO PEREIRA DUARTE promove em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, para o fim de condenar a requerida a pagar ao autor o valor de R\$10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), valor este a ser corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV, contados da data do sinistro (10-5-2009) e juros de mora à taxa de 12% ao ano (art. 406 do Código Civil/2002, c.c artigo 161 CTN), contados da citação (5-4-2012- f. 73), bem como a pagar os valores de R\$105,00 (cento e cinco reais) e R\$83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a serem corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, contados a partir de cada desembolso e juros de mora à taxa de 12% ao ano (art. 406 do Código Civil/2002, c/c artigo 161 CTN), contados da citação (5-4-2012 - f. 73). Condono a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Fica a requerida intimada que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado, para o cumprimento da sentença, sob pena de incidir em multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (art. 475-J, do CPC). P.R.I.C.

Processo 0008503-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Ferreira Lopes - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogado: Marcelo Ferreira Lopes - Marcelo Ferreira Lopes
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da parte executada para, no prazo de quinze dias, apresentar, querendo, impugnação face ao termo de penhora de valores de fl. 94 (§ 1º do artigo 475J do Código de Processo Civil).

Processo 0009037-83.1996.8.12.0001/01 (001.96.009037-8/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Espólio de Maria Jose Vilela Lins e outro - Reqdo: Mendiarios Administracao de Imoveis Ltda
Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
Adv: NERY SA E S. DE AZAMBUJA
Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)Certifico que em cumprimento ao r. Mandado acima identificado DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA, pois tendo diligenciado aos Intimados para a parte autora manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do oficial de justiça: "Cartórios de Registro de Imóveis de 1ª, 2ª e 3ª Circunscrição, bem como pesquisado junto ao Detran não localizei bens em nome do executado Mendiarios Administracao de Imoveis Ltda livres de ônus. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2013."

Processo 0011829-39.1998.8.12.0001/01 (001.98.011829-2/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Carlos Henrique Santana - Exectda: Inah Monteiro Chaves
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação para a parte autora manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do oficial de justiça: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligencias, nos dias, horas e local referido, e ali, localizando a pessoa de Willian que informou ser genro da requerida Inah Monteiro Chaves, informou que a mesma não reside mais

no local que vem ali de vez em quando sendo que a mesma fica a maior parte do tempo viajando para a casa dos filhos, que os móveis que existe na casa onde a mesma morava a maior parte deu e se desfez dos mesmos, onde fui com o mesmo até o local e constatei que ali não havia mais móveis, é o que tinha para constatar, devolvo o mandado para os devidos fins."

Processo 0011873-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Execdto: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ
Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: POLYANNA FERREIRA SILVA (OAB 19273/DF)
Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20015/DF)
Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)Intimação do reqdo, na pessoa de seu advogado, do termo de penhora de fl. 307, para querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias (§ 1º do artigo 475J do Código de Processo Civil). Intimem-se.

Processo 0015396-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Felipa Prieto - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0016347-81.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Gislaine Leite Peixoto - Reqda: Thais Sthefany Peroni
Adv: JOSE GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0016509-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Nogueira Menezes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES
Adv: ROBSON LEIRIA MARTINSPosto isso, com fulcro no artigo. 3º, da Lei 6.194/74 c/c o art. 269, I, do CPC, julho, com resolução de mérito, improcedentes os pedidos formulados nesta Ação de Cobrança, ajuizada por Maria Nogueira Menezes em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Condono o autor ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, devendo, todavia, ser observado o disposto no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50-LAJ, por ser parte beneficiária da Justiça Gratuita. Autorizo o desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Processo 0018152-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Zoe Machado Branco de Freitas - Reqdo: Manoel Pedro Ferreira
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:00h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0019070-10.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Antonia Domingos Alves Duarte - Reqda: Nerci Oliveira Jarcem e outro
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Posto isso, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, com resolução de mérito, julgo improcedenteS os pedidos formulados nesta Ação de Reintegração de Posse ajuizada por ANTONIA DOMINGOS ALVES DUARTE em face NERCI DE OLIVEIRA JARCEM e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA. Condono a requerente no pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, que, porém, ficarão sobrestados de cobrança, com fundamento no art. 12, da Lei nº 1060/50, por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. P.R.I.

Processo 0019159-33.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Vistos, etc. Verifica-se que decorreu o prazo sem oferecimento de embargos pelo requerido (f. 39). Considerando tratar-se de dívida de pequeno valor, nos termos da Lei Estadual 2.586/02, o pagamento será efetuado independentemente da expedição de precatório, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal. Sendo assim, expeça-se ofício requisitório de pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça (CPC, art. 730,

l), que então requisitará o pagamento ao Poder Executivo, na forma da lei. Intimem-se.

Processo 0020090-36.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: Verenna Soares Cabalero

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS) Intimação para a parte autora manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do oficial de justiça: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço indicado e DEIXEI DE CITAR Verenna Soares Cabalero, tendo em vista que ela não reside mais no endereço indicado. No local conversei com a Sra. Joana, a qual afirmou que reside no imóvel há cerca de 4 meses e não soube prestada informações acerca da pessoa da requerida. Diante do exposto, restituo o mandado ao cartório para que o endereço atual da requerida seja informado."

Processo 0022139-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Gonçalves Puleo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

INTIMAÇÃO DAS PARTES sobre petição do PERITO as fl.s 151/153, proposta de honorários.

Processo 0022624-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Reqdo: Gabriel Barros Lopes

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: TELMA VALERIA CURIEL DA SILVA MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0022892-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Diego Soares Vilalba - Reqdo: Cristiane Oliveira da Silva

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS) Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:50h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0023046-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Evandro Mombrum de Carvalho - Reqdo: Editora Revista de Informação e Orientação dos Direitos do Consumidor - Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. INTIMAÇÃO: intimação do autor para comprovar o recolhimento das diligências necessárias ao cumprimento do mandado, em dez dias, devendo ainda entregar a guia original em cartório no mesmo prazo.

Processo 0024120-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ana Paula de Souza Pachito e outro - Reqdo: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social (Instituto Adventista Brasil Central)

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR (OAB 22253/DF)

Adv: PRISCILLA DE AZAMOR SOUZA (OAB 10811/MS)

Adv: RICARDO JOSÉ ALVES (OAB 8080/DF)

Manifeste-se a requerente sobre preliminares e documentos, no prazo de dez dias.

Processo 0025363-98.2008.8.12.0001 (001.08.025363-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edineia Morais dos Santos de Santana - Reqdo: Consorcio Nacional Honda Ltda

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: ROGERIO DE AVELAR (OAB 5991/MS) Isto posto, nego provimento aos embargos declaratórios opostos por ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uma vez que não há qualquer obscuridade, contradição ou omissão na sentença de fls. 255-258. P.R.I.

Processo 0026299-21.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Aristeu Cecílio Antonio e outro - Reqdo: Marcel Antônio de Souza Carvalho

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)

Intimação das partes para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Processo 0026659-53.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Lucineide Moreira da Silva - Reqdo: Sociedade Imobiliária Sumaré Ltda

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS) Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos acerca da certidão que segue parcialmente transcrita: "(...) Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço fornecido, na(s) data(s), hora(s) e local abaixo mencionados e, ali estando, não CITEI Ari Vargas e Ramona Aparecida Alves Amarilho Vargas em razão de não os ter localizado e segundo informação do atual morador, há mais de dez anos, sr Marcelo que os os requeridos são desconhecidos ali, motivo pelo qual restituo o mandado para os devidos fins. Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2012. "

Processo 0028118-27.2010.8.12.0001 (001.10.028118-5) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: T. G. A. da C.

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJOPARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA: Intimação do autor para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. (Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, na datas, horas e locais abaixo mencionados, mas deixei de proceder a constatação uma vez que não localizei o número 73 na Rua 07 de Setembro. Ressalto que há o Mercado Municipal que ocupa todo quarteirão e após a rua a numeração passa a ser 91 a 149 na Rua 07 de Setembro. Por tais razões, restituo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.)

Processo 0028418-86.2010.8.12.0001 (001.10.028418-4) - Procedimento Sumário - Obrigações

Reqte: Eva Leite da Silva - Reqda: Vera Cruz Vida e Previdência S.A

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)

Adv: THYAGO SANTO SUOSSO KLEMP (OAB 222673/SP) POSTO ISSO, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, IMPROCEDENTES OS PEDIDOS desta Ação de Cobrança proposta por EVA LEITE DA SILVA em face de VERA CRUZ SEGURADORA Ltda. Condene a autora ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, devendo, todavia, ser observado o disposto no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50-LAJ, por ser parte beneficiária da Justiça Gratuita. P.R.I.

Processo 0029290-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Glaucia de Souza José - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)

Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)

Manifeste a requerente sobre preliminares e documentos, juntado em contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0030314-33.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ceni Aquino - Reqdo: Cleyton Fonseca Costa e outro

Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)

Adv: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor acerca do retorno da Carta de Citação, sem recebimento, em dez dias.

Processo 0030458-46.2007.8.12.0001 (001.07.030458-1) - Monitoria - Cheque

Reqte: Alves de Oliveira & Ferreira Ltda - ME - Reqdo: Viotech Construtora Ltda

Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

Intimação da parte requerida para retirar os autos em carga, com vista pelo prazo legal requerido.

Processo 0030479-51.2009.8.12.0001 (001.09.030479-0) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Anazio Nunes e outros - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPO (OAB 8936/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Intimação para a parte autora, para manifestar-se em 5 dias sobre a petição da parte requerida de fls. 154-157.

Processo 0032030-37.2007.8.12.0001/03 (001.07.032030-7/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anísia Cano e outro - Executo: Construtora Degrau Ltda
Adv: MERLE CAFURE (OAB 3203/MS)
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
Intimação para a parte autora manifestar-se, em 5 dias, sobre a petição da parte executada, de fls. 175-180.

Processo 0035549-83.2008.8.12.0001 (001.08.035549-9) - Liquidação por Arbitramento

Reqte: Marly Alcamendia Ferreira - Reqdo: Edvaldo Alves Ferreira
Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS)
Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)
Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS)
Adv: LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)
Isto posto e de tudo mais que dos autos consta, com fulcro no arts. 295, inciso III, 475-N, inciso V, e 618, inciso I, todos do CPC, DECRETO A NULIDADE DESTA AÇÃO DE Execução DE OBRIGAÇÃO DE FAZER proposta por MARLI ALÇAMENDIA FERREIRA em face de EDVALDO ALVES FERREIRA, ficando extinto o presente feito. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Condene a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do requerido, estes que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50, por ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0037023-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ANIZIO PEREIRA TIAGO - Reqda: Walquiria Luzana de Amorim
Adv: ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAUJO (OAB 1072A/MS)
Adv: NATÁLIA MOREIRA MENEZES DE ARAUJO (OAB 12897/MS)
intimação do requerente para no prazo de 05 dias manifestar a cerca da certidão ao sr. oficial de justiça de fls. 59

Processo 0038401-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maíke Gonçalves Dias - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: MATEUS BORTOLÁS (OAB 12272/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)INTIMAÇÃO DO REQUERIDO para comparecer em cartório e retirar a Guia de Levantamento n. 254354 cuja validade é em 07/03/2013.

Processo 0038619-69.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Executo: Evaldo Barros Prado
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação para a parte autora manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre as certidões do oficial de justiça, abaixo: 1) "Certifico e dou fé, de que em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me à Rua São Luiz Gonzaga, nº 565, Cel. Antonino 1 na(s) data(s) e hora(s) abaixo mencionado(s), onde foi informado pelo morador que se identificou com o nome de João Ferreira Barbosa, de que ali não reside Evaldo Barros Prado." 2) "Certifico e dou fé, de que em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me na(s) data(s) e horário(s) abaixo mencionado(s) ao(s) CRs e no DETRAN, onde não foram localizados bens em nome de Evaldo Barros Prado. Motivo pelo qual deixei proceder o arresto."

Processo 0039163-57.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Olmar Oselame Júnior - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Posto isso, com fulcro no art. 269, I, e art. 745, III, ambos do CPC, julgo, com resolução do mérito, procedente os Embargos à Execução apresentados por Olmar Oselame Junior (pessoa jurídica de direito privado) e Olmar Oselame Junior (pessoa física) em face de Banco Bradesco S/A para declarar abusiva e de consequência afastar a cobrança da capitalização de juros no contrato celebrado entre as partes Condene o embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, à favor do FUNADEP - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento da Defensoria Pública do MS, o que faço com base no art. 20, § 4º, do CPC. Cópia, traslade-se para o processo principal em apenso.

Processo 0039578-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Gilcelia Ribeiro Queiroz Kottwitz - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES (OAB 6558/MS)Vistos

etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:10h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int. Bem como intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, informar o seu endereço para expedição de carta de intimação.

Processo 0040071-17.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Gledilma Modesto de Souza Almeida - Reqda: Belmira Pereira da Silva
Adv: ERONE AMARAL CHAVES (OAB 928/MS)
Adv: MARIA ENIR NUNES (OAB 3335/MS)Citem-se, pessoalmente, o titular do domínio e os confinantes, bem como seus respectivos cônjuges, para contestar(em) a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações dos autores e, por edital, com prazo de 30 dias, os réus em lugar incerto e eventuais interessados(arts. 942 e 232, IV, do CPC). Intemem-se para que manifestem eventual interesse na causa os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados e dos Municípios, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram (art. 943, do CPC). Determino, ainda, que seja incluído o nome de Arilson Gomes de Almeida no polo ativo da presente demanda. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int.

Processo 0041045-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito

Reqte: Vanderlina Cardoso Vianna - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros
Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor acerca de preliminares e documentos em dez dias.

Processo 0041092-33.2009.8.12.0001 (001.09.041092-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Claudionor Tosta de Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: JOAO CATARINO NOVAES (OAB 2271/MS)
Intimação da parte autora para tomar ciência da manifestação do INSS de fls.278.

Processo 0041419-07.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Ivone Mariotti Martins - Reqdo: João Uehara - Mery Tamashiro Uehara
Adv: DALVA GOMES SAMPAIO (OAB 9828/MS)
Adv: RICARDO FAMELI (OAB 8717/MS)
INTIMAÇÃO DO AUTOR para manifestar sobre CONTESTAÇÃO apresentada as fls. 172/182.

Processo 0041579-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Josias Meira Basilio - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBETIsto posto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSIAS MEIRA BASILIO, inscrito no CPF sob o nº 953.932.931-00, em face de EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.826/0001-50, já qualificados, e, por consequência, declaro extinto o feito com julgamento do mérito. Condene a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor da requerida, estes que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. PRI.

Processo 0043476-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lilian Basso da Silva - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
Adv: MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ (OAB 13893AM/S)Intimação das partes - digitalização do processo CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis residuais desta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 81.226.

Processo 0043476-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lilian Basso da Silva - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
Adv: MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ (OAB 13893AM/S)
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)Vistos etc. Face o descumprimento de decisão de f. 38-41, determino, novamente, a exclusão

do nome da requerente nos órgãos de restrição ao crédito do SPC e SERASA, ficando estes impedidos de fornecerem informações negativas a seu respeito, no que concerne aos débitos em discussão, bem como intimando-se a requerida a abster-se de nova negativação, sob pena de multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por descumprimento de determinação judicial. Oficie-se com urgência, intimando-se pessoalmente a requerida da decisão. Int.

Processo 0043658-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ribeiro & Paulino Ltda. - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:20h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0044306-61.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Cédula de Crédito Comercial

Reqte: Matusalém Sotolani - Reqdo: Silvani Maria Duarte
Adv: RINALDO QUEIROZ LACERDA (OAB 5968/MS)Considerando que em consulta nos dados cadastrais do Detran/MS identificou-se que o veículo Toyota/Corolla HTS1412 não se encontra atualmente em nome da requerida, determino a intimação do requerente para, no prazo de 05 dias, requerer o prosseguimento do feito, atentando-se para o fato de que, por ora, presume-se ser o adquirente do veículo retromencionado terceiro de boa fé. No silêncio, retornem os autos conclusos para sentença de extinção do processo por perda do objeto.

Processo 0044614-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Kelly Aparecida de Oliveira Dantas e outro - Reqdo: Pit Lanches
Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIORNotificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. INTIMAÇÃO: Manifestem-se as autoras acerca de preliminares e documentos em dez dias.

Processo 0044653-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Suely Santos Garcia - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:30h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0044850-83.2010.8.12.0001 (001.10.044850-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: T. M. Ltda - Exectdo: Moacir Lauro Vale de Lima - ME
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para manifestar sobre cumprimento do mandado nº 001.2012/089189-2, juntado as fls. 88/91, bem como requerer o que entender por direito, no prazo legal.

Processo 0045407-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Karin Christina Marques Freitas - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS)
Adv: ARTHUR EDUARDO B. DE BASTOS (OAB 14984/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor acerca de preliminares e documentos em dez dias.

Processo 0045575-38.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Valter Costa de Almeida Junior - Reqdo: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD
Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
Adv: ANDERSON CARLOS DA SILVA (OAB 154125/RJ)
Adv: JOSE ANTONIO VALE JUNIOR (OAB 15199BM/MS)
Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)
Adv: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)Posto isso, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC e artigo 99, da Lei n. 9.610/98, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido da presente Ação de Consignação em Pagamento proposta por Avlter Costa de Almeida Junior, em face de Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição para declarar extinta a obrigação da requerente, em relação ao evento denominado "8 Segundos", no que diz respeito aos

direitos autorais devidos ao ECAD. Arcará o requerido, com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º, CPC. P.R.I.C.

Processo 0045750-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ELOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO Ltda - Reqdo: Serasa S/A
Adv: CARMEM GIORDANO
Manifeste-se o requerente sobre preliminares e documentos, no prazo de dez dias.

Processo 0046302-94.2011.8.12.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Apuração de haveres

Reqte: Evandro Oliveira Cordeiro e outro - Reqdo: Thiago Luis Teruel
Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)
Adv: SEBASTIÃO ANDRADE FILHO (OAB 2288A/MS)
Adv: BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA (OAB 15471/MS)Intimação da partes a cerca da audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 25/03/2013, às 15:00 horas

Processo 0046509-59.2012.8.12.0001 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Construtora Industrial Sao Luiz S/A - Reqdo: Souza Soares Engenharia Ltda
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA: Intimação do autor para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. (certidão: Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, que em cumprimento ao r. Mandado, me dirigi à Rua São Paulo nº 372 - Jardim Brasil, nos dias 09.10.2012 às 08:15H e 25.10.2012 às 13:50H, e aí sendo, DEIXEI DE CITAR a empresa Souza Soares Engenharia Ltda na pessoa de seu representante legal, pois durante a primeira diligência deparei com o imóvel fechado e placa de aviso de férias coletivas e retorno no dia 20.10.2012; já na segunda diligência me deparei com o imóvel desocupado. O referido é verdade.

Processo 0046767-69.2012.8.12.0001 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Celso Dornelas Fernandes e outro - Reqda: Rosemary da Silva Felipe
Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)
Adv: GABRIEL DE FREITAS MANDRUZZATO (OAB 15038/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0048466-95.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antonio Pereira de Camargo - Embargda: Via Som Assessórios Ltda - Me
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)POSTO ISSO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO, por Curador Especial, nestes EMBARGOS À Execução propostos em face de VIA SOM ASSESSÓRIOS Ltda - ME., nestes Embargos à Execução propostos em face de Sistema Factoring Ltda. Condono a embargante-executada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, devendo, todavia, ser observado o disposto no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50-LAJ, por ser parte beneficiária da Justiça Gratuita.

Processo 0048703-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Vanessa Cavalcanti Flores - Reqdo: Credituni Promoções e Intermediação de Produtos e Serviços Ltda e outro
Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:40h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0051282-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Oscar Mohr - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTI (OAB 9822/MS)
Adv: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)
Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por Águas Guariroba S.A. em face da sentença prolatada à f. 217-228. Int.

Processo 0051384-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Rogério Cintra Pereira Neves
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS) Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita, porquanto a requerente não alegou qualquer circunstância que justificasse a concessão do benefício da gratuidade judicial, tampouco apresentou algum documento indicativo da suposta precariedade financeira capaz de justificar a impossibilidade de custeio dos encargos processuais. Proceda o requerente, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Int

Processo 0051419-03.2010.8.12.0001 (001.10.051419-8) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Francisco Rodriguez - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda - Denunciado: A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: MARCO AURÉLIO DA CRUZ MONTES (OAB 15357/MS)

Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Posto isto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, parcialmente procedentes os pedidos formulados por Francisco Rodriguez nesta Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais Decorrentes de Acidente de Trânsito com Pedido de Tutela Antecipada intentada em face de Viação Cruzeiro do Sul Ltda para condenar a requerida a pagar: - a título de danos morais, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigido monetariamente pelo IGPM, além de juros de mora de 12% ao ano, a partir da sentença, até o efetivo pagamento. Por outro lado, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado por Viação Cruzeiro do Sul Ltda, na Denúncia da Lide movida em face Companhia Mutual de Seguros, para ressarcir à litisdenunciada o valor da condenação. Deixo de condenar a litisdenunciada ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, com fundamento no princípio da causalidade, ante a ausência de resistência desta à denunciação da lide ofertada. Face a sucumbência mínima do requerente, arcará a requerida com o pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários periciais de f. 240, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), bem como em honorários advocatícios, estes que fixo em 15% sobre o valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Processo 0051987-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ramona Vargas - Reqdo: Goldfarb Incorporações e Construções S/A e outro

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS) Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:30h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0052449-73.2010.8.12.0001 (001.10.052449-5) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Lucilena Grance Arguelho - Reqda: Águas Guariroba S.A. - LitisPas: UNIBANCO AIG SEGUROS

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por Lucilena Grance Arguelho em face da sentença prolatada à f. 884-889. Int.

Processo 0053611-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Davi da Costa Cristaldo - Reqdo: Elizeu Benicio Rosa

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS) Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 15:50h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0054614-30.2009.8.12.0001 (001.09.054614-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jeronyma Silva - Reqdo: Viação São Francisco Ltda

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT (OAB 9902/MS) Vistos, etc. Ciências às partes do retorno destes autos. Não havendo manifestação, no prazo de 10 dias, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, haja vista a existência de agravo pendente de decisão (f. 560). Int.

Processo 0054978-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Pedro de Alencar Tavares Júnior - Reqda: Maria Aparecida Zandavalli Lopes - Advogado: Pedro de Alencar Tavares Júnior

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR

Intimação do requerente para no prazo de 05 dias, manifestar a cerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 45.

Processo 0055478-63.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria Leonida Figueiredo da Silveira - Reqdo: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú

Adv: FABIO MARTINS CANTERO (OAB 10375/MS) Vistos. Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação, considerando-se a manifestação de f. 11 que informou a equivocada distribuição da petição formulada por Maria Leonida Figueiredo da Silveira, em face de Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú, e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários por não ter havido litígio. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0055994-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ilma de Souza Medeiros - Reqdo: Marcos Daniel Ribeiro e outro

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Manifeste-se o autor acerca da carta AR devolvida sem recebimento, em cinco dias.

Processo 0056776-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Silas Eduardo Furini - Reqdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda

Adv: RANGEL AUGUSTO DA FONSECA (OAB 11622/MS)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP) Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 16:00h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0058478-42.2010.8.12.0001 (001.10.058478-1) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cleusa de Arruda Cortez - Reqdo: Fundação dos Economiários Federais - Funcef

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO

INTIMAÇÃO DO AUTOR para ciência da petição do requerido que informa valores conforme determinação de fls 346.

Processo 0058848-84.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqdo: Dionízio Gomes Avalhaes

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: BRUNO BATISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: JORGE BATISTA ROCHA (OAB 2861/MS)

Face a certidão de f. 108, remetam-se os autos ao arquivo. Int.

Processo 0060113-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: SBA Construtora Ltda e outro

Adv: WALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

intimação da requerente para no prazo de 05 dias manifestar a cerca da certidão ao sr. oficial de justiça de fls. 40.

Processo 0060270-94.2011.8.12.0001 - Nunciação de Obra Nova - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Associação de Moradores do Condomínio Altos da Afonso Pena - Reqdo: Amarildo Miranda Melo e outro

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAIBI (OAB 5452/MS)

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS) Intimação do requerente, para no prazo de 05 dias, juntar aos autos uma diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação.

Processo 0061261-70.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Decisão - Juros

Impugte: Fundação Enersul - Impugda: Ana Maria Vianna Ferreira

Adv: ÉRIKA CASSINELLI PALMA (OAB 189994/SP)

Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)

Ciências às partes do início dos trabalhos periciais, a serem realizados em 11/03/2013 às 16 horas.

Processo 0062389-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Carlos Roberto de Sales - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: RICARDO DIAS ORTT (OAB 10779/MS)

Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial juntado as fls. 236/246.

Processo 0062848-64.2010.8.12.0001 (001.10.062848-7) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Brito e Rossi Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: IEDA MARA LEITE (OAB 8261/MS)

Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)

Adv: PAULO LOTARIO JUNGES (OAB 5677/MS)

INTIMAÇÃO DAS PARTES para manifestarem sobre LAUDO PERICIAL.

Processo 0065939-31.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cincal Pneus Ltda - Reqdo: Elias Pires

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:20h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0065964-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: João Eduardo Souza Maia - Reqdo: Alberto Fernando de Oliveira Ferreira Dias - Denunciado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLA (OAB 10789/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:50h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0066920-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Emerson Almeida Hirahara - Reqdo: Jurandir Bortoloci da Silva - Denunciado: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 14176/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)

Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S)

Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:00h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0070729-97.2007.8.12.0001 (001.07.070729-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Ronie Rodrigues da Silva e outros - Reqdo: Banco Itaú S/A - Denunciado: CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: CAROLINE PENTEADO SANTANA (OAB 10829/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: ROSANA SEABRA (OAB 98996/SP)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)Isto posto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, procedentes os pedidos formulados por Ronie Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Priscila Maria Rodrigues da Silva Repres.Legal, Nilton Luiz Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Nilva da Silva Ragalzi, Jacira Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Silvana Rodrigues da Silva Oliveira Herdeiro/Sucessor(a), Nilzia da Silva Sol, Neuza Lopes da Silva, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 403.583.721-00, 61409707172, 109.568.081-15, 528.912.241-91, 528.458.501-15, 273.315.631-49, 107.240.791-49, na Ação de Procedimento Ordinário em face de Banco Itaú S/A, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, para condenar o requerido a pagar aos requerentes o valor de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais), que deverá ser atualizado pelo IGPM a contar do laudo pericial de fl. 710-727, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, a partir da citação (art. 405 CC). Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º do CPC. Por outro lado, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado por Banco Itaú S/A, nesta Ação Incidental de Denúnciação da Lide movida em face de CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, para ressarcir o litisdenunciante ao pagamento do valor da condenação referente à ação movida por Ronie Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Priscila Maria Rodrigues da Silva Repres.Legal, Nilton Luiz Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Nilva da Silva Ragalzi, Jacira Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Silvana Rodrigues da Silva Oliveira

Herdeiro/Sucessor(a), Nilzia da Silva Sol, Neuza Lopes da Silva em face de Banco Itaú S/A. Condeno a denunciada CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do CPC.

Processo 0071111-85.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Reginaldo Candido Geurreiro - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: LEONARDO GASPARINI NACHIF (OAB 11364/MS)

Adv: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)Intimação da parte autora para manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido do requerido informando o pagamento do débito, fls.77-78.

Processo 0074000-46.2009.8.12.0001 (001.09.074000-0) - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: INTRA S/A Corretora de Cambio e Valores - Impugndo: Itaú Unibanco S/A

Adv: MARIO EDUARDO BARRELLA (OAB 238866/SP)

Adv: ROSANA SEABRA (OAB 98996/SP)

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)Isto posto, com fulcro no art. 258 do C.P.C., acolho, em partes, a presente impugnação ao valor da causa ofertada por INTRA S/A Corretora de Cambio e Valores, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 61.870.200/0001-90, na Ação de Impugnação Ao Valor da Causa (Proc. nº. 0074000-46.2009) em face de Itaú Unibanco S/A, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, que lhe foi proposta, para reconhecer o excesso do pedido e estabelecer que o valor efetivamente devido pelo impugnante aos autores/impugnados seja encontrado no cálculo pericial acostado aos autos principais e atribui-lo em R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e dez reais). Arcarão os impugnados com as custas do incidente. Cópia, traslade-se para o processo principal. Decorrido o prazo de eventual recurso e procedidas as devidas anotações, arquivem-se os autos com as formalidades de praxe. Intemem-se.

Processo 0074776-17.2007.8.12.0001 (001.07.074776-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Associação Divulgadora Bíblica e Educativa de Campo Grande - Reqdo: Altino Vicente dos Santos

Adv: NELMA BEATRIZ DE MORAES (OAB 12194/MS)

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMEIRO

Adv: BRUNO MARINI (OAB 10774/MS)Posto isto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido formulado nesta Ação de Usucapião Extraordinário ajuizada pela Associação Divulgadora Bíblica e Educativa de Campo Grande, em face de Altino Vicente dos Santos, para: - DECLARAR o domínio da autora sobre o imóvel designadolote de terreno sob nº 02, da quadra nº 27, do loteamento denominado Bairro Nossa Senhora das Graças, com área de 456 m², limitando-se: Frente, medindo 12 metros com a rua dos Emboabas; Fundo, medindo 12 metros com parte do lote 10; Lado Direito, medindo 38 metros com o lote 03 e Lado Esquerdo, medindo 38 metros com o lote 01, transcrito sob nº 23.654, fls. 137 do livro 3-AB, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta comarca de Campo Grande MS. - CONDENAR o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). - DETERMINAR que esta sentença servirá de título para registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e - DETERMINAR a expedição de carta de sentença para registro, após o trânsito em julgado. P.R.I.

Processo 0075295-21.2009.8.12.0001 (001.09.075295-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exctda: Fatima Jesus Jesuino Me e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

Adv: ANDRÉ CASTILHO (OAB 13845AM/S)

intimação do requerente para no prazo de 05 dias manifestar a cerca da certidão ao sr. oficial de justiça de fls. 134.

Processo 0076389-04.2009.8.12.0001 (001.09.076389-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqdo: Eder Alves de Oliveria

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Manifeste-se o requerente sobre a contestação juntada nos autos as fls. 129/132, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0077708-07.2009.8.12.0001 (001.09.077708-6) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reclante: Matusalém Sotolani - Reclamdo: Silvani Maria Duarte

Adv: RINALDO QUEIROZ LACERDA

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)Vistos etc. 1. Recebo o recurso de apelação de f. 219-225, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de

contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

Processo 0080616-37.2009.8.12.0001/01 (001.07.070729-5/00001) - Impugnação ao Valor da Causa - Valor da Causa

Impugnte: Banco Itaú S/A - Impugda: Silvana Rodrigues da Silva Oliveira e outros

Adv: CAROLINE PENTEADO SANTANA (OAB 10829/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Isto posto, com fulcro no art. 258 do C.P.C., acolho, em parte, a presente impugnação ao valor da causa ofertada por Banco Itaú S/A, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, na Ação de Impugnação Ao Valor da Causa (Proc. nº. 0080616-37.2009) em face de Ronie Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Priscila Maria Rodrigues da Silva Repres.Legal, Nilton Luiz Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Nilva da Silva Ragalzi, Jacira Rodrigues da Silva Herdeiro/Sucessor(a), Silvana Rodrigues da Silva Oliveira Herdeiro/Sucessor(a), Nilzila da Silva Sol, Neuza Lopes da Silva, inscritos no CPF/CNPJ sob o nº 403.583.721-00, 61409707172, 109.568.081-15, 528.912.241-91, 528.458.501-15, 273.315.631-49, 107.240.791-49, para reconhecer o excesso do pedido e estabelecer que o valor efetivamente devido pelo impugnante aos autores/impugnados seja encontrado no cálculo pericial acostado aos autos principais e atribuí-lo em R\$ 16.410,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais). Arcarão os impugnados com as custas do incidente. Cópia, traslade-se para o processo principal. Decorrido o prazo de eventual recurso e procedidas as devidas anotações, arquivem-se os autos com as formalidades de praxe. Intimem-se.

Processo 0113235-25.2006.8.12.0001 (001.06.113235-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucas Benites - Reqdo: Marcos Amaral Lino

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUA (OAB 8962/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por Lucas Benites em face da sentença prolatada à f. 193-198. P.R.I.

Processo 0118859-26.2004.8.12.0001 (001.04.118859-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: S. D. de D. de P. Ltda - Reqdo: A. P. V. Ltda

Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 118074/SP)

Adv: VALMIR DA SILVA PINTO (OAB 92650/SP)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: JULIANA MARTINS SILVEIRA (OAB 229084/SP)

Adv: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)Intimação da parte AUTORA para proceder ao pagamento de diligência necessária, para cumprimento do mandado a ser expedido, no prazo de cinco dias.

Processo 0129729-96.2005.8.12.0001 (001.05.129729-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Condomínio do Edifício Forest Houses - Reqdo: IRB - Brasil Resseguros S/A e outro

Adv: ROBERTO JOSE MINERVINO

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO (OAB 9381/MS)

Adv: NEIDE GOMES DE MORAES (OAB 5456/MS)

Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM

Adv: JORGE PIRES DE CAMARGO ELIASVistos etc. 1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0136959-24.2007.8.12.0001 (001.07.136959-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Libra Distribuidora de Lubrificantes Ltda - Reqdo: Posto Capital Ltda.

Adv: MARCELO HENRIQUE DE MATTOS (OAB 7018/MS)INTIMAÇÃO DO AUTOR para manifestar sobre cumprimento dos MANDADOS juntados as fls. 92/100, PENHORA EFETUADA.

Processo 0351979-37.2008.8.12.0001 (001.08.351979-4) - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: Elidio Morales - Reqdo: Comercializadora, Produtora e Exportadora de Sementes MS Ltda e outros

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: ANDRÉA FLORES CAVALCANTI DE OLIVEIRA (OAB 12604/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 14:10h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0500009-87.2003.8.12.0001 - Restauração de Autos - Obrigações

Reqte: Moacyr Lopes da Silva Júnior - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: TALITA FERNANDES (OAB 9028/MS)

Posto isso, com fundamento nos artigos 267, inciso VI, última figura e 462, ambos do Código de Processo Civil, julgo

extinta, sem resolução do mérito, este processo de Procedimento Ordinário (Proc. nº 0002326-18.2003.8.12.0001) que Moacyr Lopes da Silva Júnior move em face de Banco do Brasil S/A, face a perda do objeto e do interesse processual do autor. Sem honorários por não ter havido litígio. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, após as anotações no sistema e baixas necessárias (Proc. nº 0002326-18.2003.8.12.0001), arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0801944-40.2013.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Impugnte: Banco do Brasil S/A - Impugdo: ENIO LUIZ CHAVES e outro

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 26/03/2013, às 14:10h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0802755-97.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carolina Darcy Daurea Ribeiro - Reqdo: MOTOR 3 FRANCE Ltda

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: RAFAEL WILMAR DAUREA MARTINS RIBEIRO (OAB 15463/MS)Defiro os benefícios da justiça gratuita à requerente. Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias (art. 215 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s) (art. 285 do CPC). Se requeridos, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0803397-70.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: NATANAEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e outro - Reqdo: DANIEL IGNACIO DE SOUZA e outro

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Vistos etc. Recebo a emenda à inicial de f. 17-18. Retifique, o Cartório, a parte passiva da presente demanda, para constar Espólio de Daniel Ignacio de Souza, representado por sua inventariante Odete Roriz de Souza. Defiro a citação via oficial de justiça para o endereço indicado à f.18. Int.

Processo 0803582-11.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Celso Quevedo Monteiro - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo

Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)

Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP)Intimação do autor para manifestar sobre preliminares e documentos no prazo de dez dias. Bem como, intimação da certidão a seguir transcrita: "CERTIFICO, para os devidos fins, que o Dr. Marcio de Avila Martins Filho, assinou digitalmente a contestação, mas não consta nos autos procuração ou substabelecimento ao mesmo."

Processo 0805491-88.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ISAILSON ALVES DE OLIVEIRA - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)No caso dos autos, caracterizada a relação de consumo; a hipossuficiência do requerente ante a evidente dificuldade em exibir documentos que se encontrem em poder do requerido, impõe-se a inversão do ônus da prova, o que fica deferido (inciso VIII, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor). Necessário salientar que, trata-se de ação de natureza declaratória com pedido de tutela, o que, por óbvio, afasta a possibilidade de concessão da tutela antecipada, que exige a verossimilhança do alegado, em evidente contradição à pretensão deduzida na inicial, cuja finalidade é eliminar a incerteza da relação jurídica discutida pela requerente, razão pela qual não pode ser concedida. Entretanto, o §7º, do artigo 273, do Código de Processo Civil, confere ao magistrado poder geral para deferir providência de natureza cautelar, quando presentes os requisitos autorizadores da medida, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". O fumus boni iuris está consubstanciado nos documentos de f. 15, referente a proposta de acordo feita pelo requerido e f. 14, comprovante de inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. O periculum in mora encontra-se presente, porquanto a manutenção do nome da requerente no rol dos inadimplentes acarreta-lhe prejuízos de difícil reparação. Posto isso: 1 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente; 2 - Determino a exclusão do nome da requerente nos órgãos de restrição ao crédito do SPC e SERASA, ficando estes impedidos de fornecerem informações negativas a seu respeito, no que concerne aos débitos em discussão. Oficie-se. 3 - Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimando-o das determinações constantes na presente decisão. 4 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0805551-61.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: ENZO VEÍCULOS Ltda - Execdo: Deajar Cardoso da Rocha

Adv: GABRIEL ASSEF SERRANO (OAB 15389/MS)

Adv. DEIRDRE ARAÚJO SERRA (OAB 12463/MS)Vistos, etc. 1. Cite(m)-se o(a)(s) executado (a)(s) para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 1.053,64 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, preceamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

Processo 0805740-39.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: GUSTAVO DUTRA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv. VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)1- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2- Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, especificamente perícia médica, a fim de comprovar a alegada invalidez; Considerando-se que em inúmeros processos onde se pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes; Considerando-se que a designação de audiência de conciliação somente está crescendo, desnecessariamente, a pauta deste magistrado; 3- Converto o procedimento sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no §5, artigo 277 do CPC. ANOTE-SE NO SISTEMA. 4- Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Eurípedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. - Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 5- INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos. 6- Cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimado-a das determinações constantes da presente decisão, bem como para indicar assistente técnico e formular quesitos. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 7- Esclareço que com a contestação, DEVERÁ A REQUERIDA PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada no item 5. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - PREQUESTIONAMENTO

- DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo - N. 2011.032069-0/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO À LIDE - ARGUIÇÕES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - HONORÁRIOS PERICIAIS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada." (AgRg no Resp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravo - N. 2011.022081-9/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIENTE - DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2012). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA AGRAVADO - VALOR DOS HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravo - N. 2010.012080-8/0000-00 - TJMS - 3ª Turma Cível - Dourados. Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECISÃO MANTIDA - REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 - TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-

se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 - TJMS - Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). 8- Após a apresentação da contestação e comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia, ou prolação de sentença. Int.

Processo 0805852-08.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: ARNOBIO DE OLIVEIRA - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Arnobio de Oliveira, já qualificado na inicial, move Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c indenização por dano moral e Pedido de antecipação dos Efeitos da Tutela em face de Banco BMG S/A, também qualificado, ao argumento de que em 2010 efetuou empréstimo de R\$5.000,00, sendo o valor descontado mensalmente de sua aposentadoria, entretanto o autor foi incluído no rol de inadimplentes. Objetiva, assim, a declaração de inexistência de débito e o recebimento de indenização por danos morais. Requer, além de outras providências: - a concessão dos benefícios da justiça gratuita; - a antecipação dos efeitos da tutela para a exclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA. - a prioridade processual tendo em vista que é pessoa idosa, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). É o relatório. Decido. Primeiramente é necessário salientar que, trata-se de ação de natureza declaratória com pedido de tutela, o que, por óbvio, afasta a possibilidade de concessão da tutela antecipada, que exige a verossimilhança do alegado, em evidente contradição à pretensão deduzida na inicial, cuja finalidade é eliminar a incerteza da relação jurídica discutida pela requerente, razão pela qual não pode ser concedida. Entretanto, o §7º, do artigo 273, do Código de Processo Civil, confere ao magistrado poder geral para deferir providência de natureza cautelar, quando presentes os requisitos autorizadores da medida, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". O fumus boni iuris está consubstanciado nos documentos f.19, referente a fatura da aposentadoria com o respectivo desconto, e f.20, relativo a inscrição do requerente no SPC. O periculum in mora

encontra-se presente, porquanto a manutenção do nome da requerente no rol dos inadimplentes acarreta-lhe prejuízos de difícil reparação. Posto isso: 1 Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente; 2 - Defiro a prioridade processual tendo em vista que a parte requerente é pessoa idosa, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). ANOTE-SE NAAUTUAÇÃO E SISTEMA. 3 - Determino a exclusão do nome da requerente nos órgãos de restrição ao crédito do SPC e SERASA, ficando estes impedidos de fornecerem informações negativas a seu respeito, no que concerne aos débitos em discussão. Oficie-se. 4 Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimando-o das determinações constantes na presente decisão.. 5 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0805869-44.2013.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: GENTIL TEODORO DO ESPIRITO SANTO - Reqda: TANIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO

Adv: SAULO HENRIQUE COSTA (OAB 14797/MS)

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao requerente. 2- Cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias (art. 215 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art. 285 do CPC). 3- Se requeridos, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0806176-95.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Juros

Reqte: Global Finance Formento Mercantil Ltda ME - Acyr Rufino Lopes

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).31/34.

Processo 0806227-09.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Conta de Participação

Reqte: Claudomiro Severino de Souza - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)No caso dos autos, caracterizada a relação de consumo; a hipossuficiência do(a) requerente ante a evidente dificuldade em exibir documentos que se encontrem em poder do requerido, impõe-se a inversão do ônus da prova, o que fica deferido (inciso VIII, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor). Posto isso: 1 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita a(o) requerente; 2 - Cite-se o(a)s requerido(a)s (art. 215 do CPC) para contestar(em) querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC), intimando-o das determinações constantes na presente decisão. 4 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0806389-04.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Sermix - Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda-ME

Adv: FÁBIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).25/26 (diligências e custas iniciais).

Processo 0806471-35.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jussara Toledo Rezende

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).41

Processo 0806485-19.2013.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Prestação de Serviços

Reqte: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda

Adv: FABIANA FERNADEZ (OAB 130561/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).494.

Processo 0806511-17.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).21

Processo 0806623-83.2013.8.12.0001 - Monitoria - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: SEMENTES BOI GORDO Ltda

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Adv: HÉVERTON SCHORRO (OAB 15349AM/S)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).17

Processo 0806721-68.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Condomínio

Autor: Condomínio Residencial Parque Monte Castelo

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).36

Processo 0806865-42.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: SERVAN

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)Intimação da(s) parte(s) para, no prazo de cinco dias, em atenção ao teor do § 2º do artigo 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ MS, apresentar em cartório original do comprovante de pagamento scaneado à(s) fl(s).27

Processo 0813769-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gilmar de Brito Pereira - Reqdo: Banco Semeas S.A

Adv: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB 96864/MG)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)

Manifeste-se o requerente sobre preliminares e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0816450-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: DANUSA DE AZEVEDO SANCHES FERRAREZI - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DANIEL SANCHES (OAB 16050/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 16:10h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0816762-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Kabril Yussef - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)

Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2013, às 16:20h. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0817207-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: K. C. S. de S. - Reqdo: S. B. S. Ltda

Adv: KARINA CANDELARIA SIGRISTI DE SIQUEIRA (OAB 8265/MS)Posto

isso: 1 Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente; 2 - Determino que a requerida abstenha-se de incluir o nome dos requerentes nos órgãos de restrição ao crédito do SPC e do SERASA, referente aos débitos em discussão. OFICIE-SE. 3 Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimando-o das determinações constantes na presente decisão.. 4 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0817265-52.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Agile Transportes e Logística Ltda - ME - Executo: Nova Rota Transportes Ltda

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

Adv: LAILA JANADARKY MEDINA SABER (OAB 13384/MS)Vistos, etc. 1. Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 900,00 (novecentos reais) (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, praxeamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

Processo 0819558-92.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: PASQUALOTTO CONFECÇÕES Ltda ME - Executo: MARIA CELENE DE ALMEIDA LIMA

Adv: GUSTAVO FEITOSABELTRÃO (OAB 12491/MS)Vistos, etc. 1. Cite-se a executada para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 300,00 (trezentos reais)(art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, praxeamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

Processo 0819751-10.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de mandado f.44/45, sem cumprimento.

Processo 0821032-98.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ELAINE MARIA ALVES VIEIRA e outro - Executo: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILO (OAB 8090/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)Vistos etc. Face ao requerimento de f. 198-201, manifeste-se a requerida no prazo de 05 dias, sob pena de concordância tácita. Int.

Processo 0821088-34.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Cleiton Augusto Tavares da Silva - Executo: Thiago Henrique dos Santos

Adv: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)

Vistos etc. Em complemento ao despacho de f. 15, defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. Int.

Processo 0821178-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Dablio Serviços Ltda. - Reconvinte: Simpa Assessoria & Planejamento Ltda - Reqdo: Simpa Assessoria & Planejamento Ltda - Reconvindo: Dablio Serviços Ltda - ME

Adv: NERY RAMON INSFRAN JÚNIOR (OAB 12215/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Manifeste-se o autor acerca da contestação e reconvenção em quinze dias.

Processo 0821652-13.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: MARLI GONÇALVES - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: HELTON CAMPOS DA COSTA (OAB 561687DP)

Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem sobre proposta de honorários (f. 88/89).

Processo 0822088-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: ANA LUCIA DA SILVA - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACK FERNANDES (OAB 15388/MS)

Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)

Manifeste-se o autor acerca de preliminares e documentos em dez dias.

Processo 0822563-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Descontos Indevidos

Reqte: Maonel Felix - Reqdo: Banco BMG S.A e outro

Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS)

Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)

Manifeste-se o autor acerca de preliminares e documentos em dez dias.

Processo 0822734-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: CLARINDO ANDERSON ATICO DE CAMPOS - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: JULIO CESAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)No caso dos autos, caracterizada a relação de consumo; a hipossuficiência do(a) requerente ante a evidente dificuldade em exibir documentos que se encontrem em poder do requerido, impõe-se a inversão do ônus da prova, o que fica deferido (inciso VIII, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor). Posto isso: 1 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita a(o) requerente; 2 - Cite-se o(a)s requerido(a)s (art. 215 do CPC) para contestar(em) querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC), intimando-o das determinações constantes na presente decisão. 3 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0823134-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: LUÍ CARLOS TEODORO - Reqdo: NILSON DA ROCHA e outro

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Vistos etc. Em complemento a decisão de f.23-26, defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. Int.

Processo 0823200-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Vacaria Transporte e Turismo Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: JULIO CESAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)Vistos etc. Face a petição de f. 45-46, concedo prazo de mais 10 (dez) dias ao requerente a fim de que proceda o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Int.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0047/2013

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413MS) - 0019602-52.2009.8.12.0001 - MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000MS) - 0014809-02.2011.8.12.0001 -

PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731MS) - 0025017-16.2009.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0048/2013

Processo 0000982-84.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Ana Cleia Ferreira Santos e outro - Reqdo: Glauco Ricci
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0005112-25.2009.8.12.0001 (001.09.005112-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqdo: Embraxflex - Embalagens Flexíveis Ltda
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS) Intimação das partes acerca do agendamento da perícia para o dia 25 de abril de 2011, às 9:00 horas, conforme petição de fls 197-8.

Processo 0009877-34.2012.8.12.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Fatima Maria Widal
Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se o Banco do Brasil para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 116/9 pela requerente.

Processo 0010512-15.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Nandai Transportes Ltda ME - Embargdo: Granfer Caminhões e Ônibus Ltda
Adv: JOSÉ AMARAL CARDOSO JÚNIOR
Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada de boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0010581-47.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Luiz Renato Adler Ralho - José Antônio Veiga - Reqdo: Jânio Pereira Padilha - Advogado: José Antônio Veiga - José Antônio Veiga
Adv: JOSÉ ANTÔNIO VEIGA (OAB 11880/MS)1. Em homenagem à célere prestação jurisdicional e com fundamento no artigo 198, §1º, I do CTN, solicitei informações da declaração de bens da parte executada, através do Sistema de Informação ao Judiciário (Infojud), oportunidade em que sobreveram as informações constantes nos extratos em anexo. Desse modo, submetam tais informações, referentes aos dados existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, à apreciação da parte credora, pelo prazo de dez dias, período em que deverá providenciar o regular e efetivo andamento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0011835-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Jorge Antônio Bataiotti - ME e outro
Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)1. Em homenagem à célere prestação jurisdicional e com fundamento no artigo 198, §1º, I do CTN, solicitei informações da declaração de bens da parte executada, através do Sistema de Informação ao Judiciário (Infojud), oportunidade em que sobreveram as informações constantes nos extratos em anexo. Desse modo, submetam tais informações, referentes aos dados existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, à apreciação da parte credora, pelo prazo de dez dias, período em que deverá providenciar o regular e efetivo andamento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0012439-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Hugo Leandro dias e outro - Reqda: De Camillo - Consultoria Agropecuária - Advogado: Hugo Leandro dias - Hugo Leandro dias
Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)ciência à parte credora para que,

no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento sine die

Processo 0013615-64.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Auto Mecânica Ferrari Ltda ME - Reqdo: Jairo Bastos Vanderlei
Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS1. Bem observe que há petição pendente no SAJ/PG5, em que a parte autora pleiteia dilação de prazo para buscar novos endereços dos réu. Assim, determino a juntada de referida peça pela serventia. 2. Quanto ao mais, tendo em vista o hiato temporal entre o petitório retromencionado e sua análise por este juízo, defiro a dilação de prazo, por apenas cinco dias.

Processo 0017932-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Edifício Garden San Francisco - Reqdo: Laudeir José da Silva
Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0018002-88.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jose Antonio Lucas - Embargda: Marleide Bezerra dos Santos
Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)
Adv: NILSON TOBIAS (OAB 15338/MS)
Adv: WANDERLEY TOBIAS (OAB 12662/MS)Considerando a regra inserta no artigo 125, IV do CPC, aplicada ao caso concreto por força do artigo 598 do mesmo codex, com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada de boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0020974-31.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Bodoquena Engenharia Comércio Ltda e outro
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Diante do noticiado, determino a suspensão do feito, com fulcro no artigo 792, do Código de Processo Civil, até cumprimento total do acordo denunciado. Aguarde-se no arquivo provisório.

Processo 0028347-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo César Bezerra Alves - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11955B/MS)
Adv: RENATO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)Republicação: "Dessarte, deem ciência às partes do teor deste decisum, veiculando-o no Diário da Justiça, como de praxe, devendo o credor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a planilha de débito atualizada e indicar bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora ou requerer o que de direito, sob pena de arquivamento sine die do feito."

Processo 0029228-90.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Antonia Alves Ferreira - Reqdo: Brasilmar Machado de Ornelas
Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)Considerando que a autora ingressou na posse do imóvel, conforme termo de imissão de fl. 74 e porque a presente ação já cumpriu o seu desiderato, preparados, pagos ou inscritos na Dívida Ativa, arquivem-se os presentes autos. Ademais, já deflagrado o competente cumprimento de sentença. Às providências. Cumpra-se.

Processo 0029345-18.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Domingos Alves Pereira - Reqdo: Francisco Elson Mendes Queiroz e outro
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO
Adv: CARLOS EDUARDO DA MOTTALAMEIRA (OAB 14182/MS)Nesta senda, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0031876-43.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectda: Opterom Comércio e Serviços Ltda e outro
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESPelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 794, inciso I, combinado com o artigo 795 e 269, II, todos do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito.

Processo 0035825-12.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Alzira D'Almeida - Reqdo: Joel Machado
Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)Nesta senda, inobstante o pedido

de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0035899-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: César Santiago de Souza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)

Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA

ciência às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, quanto do laudo de fls. 206/207

Processo 0038442-18.2006.8.12.0001 (001.06.038442-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autora: Sandra Valeria Movio - Ré: Marilsa Valerio Schultz e outro

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS)

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls.300-7. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0040730-26.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Willian Pinheiro Marques - Reqdo: Hiroshi Shibuya e outro

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS) Diante de todo o exposto, indefiro, liminarmente, a inicial por força do artigo 267, III do CPC e, fundamentado no artigo 257, do Código de Processo Civil, na Lei 3.779/2009 e nos Provimentos 64 e 65, ambos de 2011, do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, determino o cancelamento da distribuição da ação proposta por Willian Pinheiro Marques contra Hiroshi Shibuya e Meiry Arika Shibuya. Apurem-se as custas devidas e intimem o autor para pagamento. Decorrido o prazo sem que haja o pagamento das custas e em se tratando de valor superior a 25 UFERMS, inscrevam na dívida ativa (artigo 16 da Lei 3779/2009, regulamentado pelo artigo 8º do Provimento 64/2011).

Processo 0041188-48.2009.8.12.0001 (001.09.041188-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jamir Ribeiro dos Santos - Reqdo: Casa Bahia Comercial Ltda

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)

Adv: SUELY BARRROS VIEIRA (OAB 10566/MS)

Adv: MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932/MS)

Adv: CHRISTIANE FERREIRA GOMES (OAB 254745/SP) Nesta senda, considerando as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como, a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/05/2013 às 15:30 horas. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração incontestada de boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

Processo 0043125-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda - Reqda: Viviany Gomes da Silva

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0043196-90.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos a

Execução/Embargte: Antonio Marins Peixoto Filho - Embargda: Evany Terezinha Brandalize - Sauro Antonio Menta - Agropecuária Águia Branca Ltda - Ignez Elenize Menta - Agropecuária Menta Ltda - Helida Maria Ferrari - Agropecuária Pinhãozinho Ltda - Flávio Mauro Ferrari - Marcos Miranda Ferro - Orisvaldo Augusto Carvalho - Edyjaimy Eduardo Furtado

Adv: ELBIO GONZALES (OAB 7241A/MT)

Adv: CÉSAR GILBERTO GONZALEZ (OAB 7337/MS) Ultrapassado o prazo do artigo 508 do CPC, contado da data da intimação do decisum vergastado, firmase a intempestividade do recurso de apelação. In casu, O patrono do autor foi regularmente intimado da decisão em 19.12.2012, conforme extrato da certidão de publicação no Diário da Justiça 2794(fl. 2.413) e considerando o feriado forense (20.12.2012 a 06.01.2013), o prazo recursal iniciou-se em 07.01.2013 (segunda-feira), encerrando-se em 21/01/2013 (segunda-feira). No entanto a apelação restou protocolada, apenas, no dia 23.01.2013, qual seja, dois dias após o prazo fatal. Dessa maneira, deixo de receber o recurso de apelação interposto, determinando seu desentranhamento dos presentes autos.

Processo 0043382-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nilma Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS) Assim, com fundamento no artigo 277, § 4º do CPC a ação tramitará pelo procedimento ordinário. Cite-se a

parte ré para apresentar, em quinze dias, querendo, contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC).

Processo 0043722-57.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Benfeitorias

Embargte: Claudionir Marques de Oliveira - lloir Marques de Oliveira - Ilário Marques de Oliveira - Jandira Barbon Marques de Oliveira - Sérgio Marques de Oliveira - Embargdo: Sauro Antonio Menta - Agropecuária Menta Ltda - Ignez Elenize Menta - Helida Maria Ferrari - Agropecuária Águia Branca Ltda - Flávio Mauro Ferrari - Evany Terezinha Brandalize - Agropecuária Pinhãozinho Ltda - Marcos Miranda Ferro - Orisvaldo Augusto Carvalho - Edyjaimy Eduardo Furtado

Adv: IRAJÁ REZENDE DE LACERDA (OAB 11987/MT) Diante do reconhecimento da intempestividade do recurso manejado, deixo de recebê-lo e determino seu desentranhamento dos presentes autos. Certifiquem o trânsito em julgado. No mais, preparados, pagos ou inscritos, arquivem-se.

Processo 0045984-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Alexsandro Salomão de Campos - Reqdo: Fernando Costa de Carvalho - Denunciado: Alessandro dos Santos Ferreira

Adv: MARTA DO CARMO TAQUES (OAB 3245/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO (OAB 9006/MS) Portanto, indefiro, em parte, o pedido de fls. 125-6. Outrossim, determino a expedição de mandado, para novas tentativas de citação, nos moldes da decisão inaugural. Faculto a utilização das benesses do artigo 172, § 2º do CPC e determino que o serventuário responsável pelo ato, observadas as condições legais, utilize das prerrogativas instituídas no artigo 227 do CPC.

Processo 0045984-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Alexsandro Salomão de Campos - Reqdo: Fernando Costa de Carvalho - Denunciado: Alessandro dos Santos Ferreira

Adv: MARTA DO CARMO TAQUES (OAB 3245/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO (OAB 9006/MS)

Comprove o réu, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0046870-47.2010.8.12.0001 (001.10.046870-6) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marcelo da Rosa Coutinho e outro - Reqdo: Banco do Brasil s/a

Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) Considerando que já foram levantados nos autos os valores incontroversos, de maneira que é necessária, agora, uma decisão judicial na impugnação ao cumprimento de sentença acerca do valor objurgado pelo devedor, arquivem-se, provisoriamente, o presente feito executivo.

Processo 0047787-32.2011.8.12.0001 - Monitoria - Perdas e Danos

Reqte: Rogério Otávio Alcantara - Reqdo: Gitana Confecções Ltda ME

Adv: VALMIR EVANGELISTA DE CAMPOS JUNIOR (OAB 11819/MS)

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

A fim de evitar futuras alegações de nulidade da vocatio ficta, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos, cópia da petição inicial, em que conste o endereço da ré e, bem assim, da procuração por ela outorgada, constante no processo de embargos à execução de código 0823731-62.2012.8.12.0001.

Processo 0048665-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Raquel Cristina Oliveira Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Ciente do agravo interposto. Mas mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Processo 0050553-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wagner Leite de Souza - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Tendo em vista o hiato temporal havido entre a petição de fls. 51/2, sua juntada e análise por este Juízo, indefiro o pedido de dilação de prazo. Dessa feita, intime-se o autor para que, no prazo improrrogável de cinco dias, atenda as determinações constantes no despacho inaugural de fl. 47, sob pena de indeferimento liminar da inicial e arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0053289-15.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Haddad Engenheiros Associados Ltda - Execcto: Joao da Rocha Santos e outro

Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)

Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS) 1. Às anotações quanto ao pedido de fl. 77, devendo ser observado que o liquidado João da Rocha Santos continua representado nos autos por José Garcez da Costa e Alberto Brunet Garcez (fl. 35). Às anotações pertinentes. 2. Outrossim, a sentença

com o escopo de evitar que o liquidado pudesse ser credor da parte autora e, mesmo assim, fosse despojado da posse do bem objeto do contrato rescindido, determinou a liquidação prévia, ainda que provisória, para apuração do cui debeat, o quis debeat e quantum debeat. Assim, sobreveio a peça póstica em que o autor-liquidante afirma que, mesmo com as compensações devidas - parcelas pagas e indenização pelas acessões realizadas no imóvel - os liquidados continuam devedores da importância aproximada e provisória de R\$ 22.329,82 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Dessarte, à luz do direito fundamental ao devido processo legal e contraditório esse juízo submeteu essa petição à apreciação dos liquidados que, no entanto, permaneceram inerte conforme atesta a certidão cartorária de fl. 74. Vale ressaltar, de mais a mais, que apenas o liquidado João da Rocha Santos possui advogado nos autos: a liquidada Cirlei Neri de Oliveira foi citada na ação de conhecimento mas não interveio nos autos, devendo-lhe ser aplicada a regra do artigo 322 do CPC. Diante dessas razões bastantes, expeça-se mandado de notificação endereçado aos liquidados (ou terceiros ocupantes e autorizados pelos liquidados) para desocupação voluntária do imóvel objeto do contrato rescindido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejamento forçado. Ressalto que esse prazo será contado da notificação pessoal, independentemente da juntada do mandado aos autos. Findo o prazo concedido e constatando o Sr. Oficial de Justiça que os liquidados encontram-se, ainda, na posse do bem, deverá despejá-los e reintegrar a liquidante. Desde já ressalto que, conforme constou na sentença proferida, a fim de garantir a efetividade da diligência, em havendo recusa injustificada da parte ré, resta autorizado o uso da força policial, nos limites da lei. Veiculem essa decisão no Diário da Justiça, intimando-se a liquidante, ainda, para recolher as GRDDs necessárias para cumprimento de todos os atos. Comprovado o recolhimento, expeça-se mandado nos moldes determinados.

Processo 0053823-56.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antonia de Lourdes Cruz de Oliveira e outros - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - RepreLeg: Antonia de Lourdes Cruz de Oliveira
Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Manifeste-se o(a) liquidado(a) acerca dos documentos acostados às fls. 52-329. Prazo: dez dias

Processo 0054405-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Pagamento com Sub-rogação

Reqte: Porto Seguro - Cia. de Seguros Gerais S/A - Reqdo: Edson Espindola Pleutim
Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)2. Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petição de fl. 41, datado de dezembro de 2012, sua juntada e análise por este Juízo, indefiro o pedido de dilação de prazo. Dessa feita, intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, informe nos autos o endereço atualizado do réu, mormente considerando a audiência designada para o início de abril de 2013, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0054574-77.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Companhia Ultragaz S/A - Reqdo: São Paulo Comércio e Transporte de Gás Ltda e outros
Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0055100-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Vinholi Laboratório de Análises Veterinárias Ltda - Reqdo: Bichinho's Chik
Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)Diante destas considerações e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial por Vinholi Laboratório de Análises Veterinárias Ltda em desfavor de Bichinho's Chik, para o fim de condenar a parte ré no pagamento de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), corrigidos pela variação nominal do IGP-M/FGV, a partir da propositura da demanda e acrescido de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, desde a citação. Condeno, ainda, a parte ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC, considerando a complexidade da causa e julgamento antecipado da lide. O feito tem o mérito resolvido a par do que determina o artigo 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Observem os credores quanto ao procedimento a ser adotado em eventual cumprimento de sentença de modo que, atendendo aos princípios da celeridade e economia processuais, deverá ser realizado em um único petição e distribuído por dependência à presente demanda, em conformidade com o Provimento 45/2010.

Processo 0056016-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Noemia dos Santos Aquino - Reqdo: Unimed de Aquidauana/MS Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
Adv: FÁBIO BRAZILINO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Comprove a ré, documentalmente, suas alegações de fls. 176. Prazo: dez dias.

Processo 0056974-30.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Marleide Bezerra dos Santos - Impugdo: Jose Antonio Lucas
Adv: NILSON TOBIAS (OAB 15338/MS)
Adv: WANDERLEY TOBIAS (OAB 12662/MS)
Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)Diante de tudo isso, tenho que a pretensão do impugnante não merece prosperar, motivo pelo qual, julgo-a improcedente. Via de consequência, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita ao impugnado. Traslade-se cópia deste decisum para os autos principais. Eventuais custas pelo impugnante. Incabíveis honorários advocatícios na espécie. Tanto que decorrido o prazo recursal, preparados, pagos ou inscrito

Processo 0057865-51.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Gree Eletric Appliances do Brasil Ltda - Impugdo: Sergio Maciel de Souza
Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS
Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)Diante de tudo isso, tenho que a pretensão do impugnante não merece prosperar, motivo pelo qual, julgo-a improcedente. Via de consequência, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita ao impugnado. Traslade-se cópia deste decisum para os autos principais. Eventuais custas pelo impugnante. Incabíveis honorários advocatícios na espécie. Tanto que decorrido o prazo recursal, preparados, pagos ou inscrito

Processo 0060266-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Florencia Pereira Domingues - Reqdo: C & A Modas Ltda
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0062043-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luciana Branco Vieira - Reqda: Maria Cristina Yule Guenka - Advogada: Luciana Branco Vieira
Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)Diante disso, por cautela, expeça-se mandado de penhora sobre o veículo descrito à f. 58, avaliação e intimação do devedor. Atente-se o Oficial de Justiça que a propriedade dos bens móveis transmite-se por simples tradição, pelo que se considera, via de regra, proprietário aquele com quem for o bem contratado. Outrossim, comprove o exequente, a par do que determina o artigo 19 do CPC, o recolhimento de GRDDs suficientes para cumprimento do ato processual determinado.

Processo 0062752-49.2010.8.12.0001 (001.10.062752-9) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Gilson Ricardo Martins - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)Intimação das partes para que tomem ciência acerca do Ofício da Direção do Fórum de Campo Grande-MS, fls.142, o qual informa a disponibilização do Plenário Des. Assis Pereira da Rosa (Plenário Menor) para a realização de exame pericial agendado anteriormente para o dia 23/05/2013 às 15:00 horas.Prazo: 5 dias.

Processo 0066565-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Divino Ribeiro da Silva - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBIJustifique a parte autora, no prazo inadiável de 05 (cinco) dias, e, bem assim, comprove no bojo dos autos, o motivo de sua ausência na perícia previamente designada pela expert. Outrossim, alerto que meras alegações, por mais respeitáveis que sejam suas origens, não fazem prova em juízo.

Processo 0066674-64.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cirufranco Ortopedia Ltda - ME - Reqdo: Rita de Cassia Rodrigues dos Santos
Adv: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)
Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)Em sendo assim, fundamentado no artigo 269, II do CPC, extingo, com julgamento de mérito, o processo da ação Monitoria deflagrada por Cirufranco Ortopedia Ltda contra Rita de Cassia Rodrigues dos Santos e, com fundamento no art. 1.102 "c", do

Código de Processo Civil, converto o mandado inicial em mandado executivo. Condene a parte ré, por força do disposto no artigo 26 do CPC, no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, à luz do artigo 20, § 4º do CPC, tendo em vista que se cuida de causa de pequeno valor, em R\$ 700,00 (setecentos reais). Tanto que transite em julgado, prossiga a parte credora, querendo, de acordo com o previsto no Livro I, Título VIII, Capítulo X do CPC. Nessa hipótese, atente-se a escrivania para o quanto estabelece o artigo 102-C do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0067302-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Rudi Malikosky - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls.94-104. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0800265-05.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Comercial

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: MH2 Comércio de Jóias Ltda.

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS) Forte nessas razões, declino da competência e determino a remessa dos presentes autos às Varas Cíveis de Competência Especial, desta capital, conforme preceitua o artigo 83 do Código de Organização e Divisão Judiciária.

Processo 0800528-37.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: LEME CANTÃO Ltda e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, mais duas diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0800763-04.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Leda Cristina Barreiros Pinheiro Martins

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)01. Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida. Caso ocorra o pagamento integral no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, §único, do CPC).

Processo 0800872-18.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: THIAGO GOMES ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, mais duas diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0800930-21.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Benedito da Silva Eugenio - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS) Daí o porquê do não recebimento e processamento da presente demanda. Forte nessas razões, indefiro liminarmente a inicial da presente ação Procedimento Sumário deflagrada por Benedito da Silva Eugenio contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, o que faço fundamentado no artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento de custas e despesas processuais, diferidas, no entanto, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/1950. Faculto o desentranhamento de documentos que acompanham a inicial, pela parte autora, à substituição por cópias. Transitando em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo 0800952-79.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: LEOPOLDO RODRIGUES - Reqdo: ROYAL & SUN ALLIANCE SEGUROS S.A.,

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI

Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos o documento de fl. 42 de forma legível ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0801026-36.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: IRACEMA ANDRADE POSSANI e outros - Reqda: SUELI ANDRADE DOS SANTOS MORAIS

Adv: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, dando atendimento ao artigo 283 do CPC, juntar os documentos que comprovem suas contribuições para compra do imóvel objeto da ação e colocação do bem à venda pela ré.

Processo 0801116-44.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: PEDRO EFONCIO DE FARIAS ME e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, cinco diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0801122-51.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Ademir Antonio Schumacher

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0801134-65.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Kenner Franco Souza Diniz - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0801361-55.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Douglas Gomes Matosy

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)01. Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida. Caso ocorra o pagamento integral no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, §único, do CPC).

Processo 0801443-86.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Rozana Barros dos Santos e outro - Reqdo: COLONIZADORA IMOBILIÁRIA BRASIL Ltda

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento: - retificar o pólo ativo da demanda, tendo em vista o estado civil declarado (casado) e para atendimento ao preceituado no artigo 10 do Código de Ritos, porquanto é indispensável a presença de ambos os cônjuges, em litisconsórcio necessário, no pólo ativo da relação processual em ação de usucapião, que tem natureza jurídica de ação real imobiliária (RJTJSP 139/165). Ou É que analisando a petição inicial, observo que a autora ao qualificar-se informou com o estado civil "união estável", outrossim seu companheiro não foi incluído no polo ativo da demanda, porquanto é indispensável a presença de ambos os cônjuges, em litisconsórcio necessário, no pólo ativo da relação processual em ação de usucapião, que tem natureza jurídica de ação real imobiliária (RJTJSP 139/165). Desta feita, considerando a norma insculpida no art. 10 do Código de Ritos e no artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, determino que a parte autora faça incluir seu companheiro como parte autora da presente demanda. - esclarecer o valor dado à causa, porquanto é de sabença que, nos casos em apreço, o valor a ser atribuído à causa, deve ser o mesmo do valor venal do bem usucapiendo. - juntar as matrículas atualizadas dos imóveis confinantes, bem como os endereços destes; - juntar memorial descritivo do imóvel, em cumprimento ao disposto no art. 942, do CPC. Esclareço que o memorial elaborado por engenheiro deve conter a individualização do imóvel, medidas, confrontações, planta do local, etc.

Processo 0801567-69.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: PROGEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Ltda - Reqda: DENISE ALVES PINHEIRO

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) Seguindo a linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, aliás, sedimentado através da súmula 481, tenho que é possível a concessão da gratuidade processual às pessoas jurídicas com finalidade lucrativa, mas desde que e se comprovada a hipossuficiência econômica. Na hipótese, a empresa autora não logrou comprovar, ainda que minimamente, sua alegada impossibilidade momentânea de arcar com as custas, despesas e eventuais honorários fixados no processo. Diante disso, indefiro o pedido de justiça gratuita pleiteado na inicial. Como corolário, intime-se a autora para providenciar o recolhimento das custas iniciais atinentes à demanda, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição. (art. 16 da Lei 3.799/09 c/c art. 257 do CPC)

Processo 0801574-61.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Banco Citibank S.A - Exectda: Maristela Catia da Costa Koenow

Adv: SIMONE THALLINGER (OAB 91092/SP)

Adv: FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (OAB 15534/MS)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, três diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0801837-93.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Cristiano Firmino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0801900-21.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES Ltda - Executo: Marcelo de Barros

Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 1112/MS) Tendo em vista o processo principal contém informações pertinentes a esta fase processual (Cumprimento de Sentença), providencie a escrituração a materialização dos presentes, nos moldes do art. 23 do Provimento nº 70/2012, imprimindo, se possível, apenas as peças inéditas do processo e as juntando nos autos de código 0127068-76.2007.8.12.0001, procedendo, em seguida, como de praxe (regularizar cadastro de partes e advogados, valor da ação, etc).

Processo 0802034-48.2013.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: MARIA ELIOIDE RODRIGUES - Reqda: SILVIA GONÇALVES e outro Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO

Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS) 1. O autor, em sua inicial, afirma ser pecuarista e sem condições, momentâneas, para arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios, juntado aos autos, apenas, a declaração de hipossuficiência (fl. 07). Entretanto, a cautela exige que é necessária a demonstração, ainda que sumária, e através de documentos idôneos, do estado de hipossuficiência econômica. Ademais, necessário ressaltar que nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 1060/50, presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. Diante de tudo isso, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0802227-63.2013.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqdo: PATRICIA MARTINS DA SILVA

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: SILVANA ROLDÃO DE SOUZA (OAB 16609/MS) Num juízo preliminar, estando a petição inicial devidamente instruída com a prova escrita do crédito ajuizado, nos moldes do artigo 1.102 b do CPC, cite-se a parte ré para pagar a soma de dinheiro indicada pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias. Nesse prazo, poderá, ainda, oferecer embargos monitorios (art. 1.102-c do CPC).

Processo 0802553-23.2013.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Armando Barros Olivo e outro - Reqdo: Wilson de Anunciato Chita e outro - Advogado: Armando Barros Olivo - Armando Barros Olivo

Adv: ARMANDO BARROS OLIVO (OAB 10068/MS)

Adv: JUREMA CABRAL ORTIZ MENDES (OAB 005.254/MS) Desse modo, não havendo indícios probatórios quanto à alegada hipossuficiência financeira da parte autora, indefiro o benefício da justiça gratuita. Sendo assim, efetive o(a) requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC c/c artigo 16 da Lei 3.779/09 e § único do artigo 2º do Provimento 64/11).

Processo 0803035-68.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Rozana Barros dos Santos e outros - Reqdo: Colonizadora Imobiliária Brasil Ltda

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Esclareça a parte autora a propositura da presente demanda, considerando a existência dos autos 0801443-86.2013. Prazo: cinco dias.

Processo 0803039-08.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Juros

Exeqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A - Executo: Helio Penaves Da Silva

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS) Diante do que dispõe o artigo 10, § 1º do Provimento 70/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, emendar sua

inicial, promovendo as correções necessárias para regular formação do processo eletrônico, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo supramencionado.

Processo 0803586-48.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Rural S A - Executo: LÚCIO BENETTY QUEIROZ

Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS) Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, acostando aos autos o título executivo, cuja providência lhe compete.

Processo 0804031-66.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: MERCODADOS GESTÃO DE CRÉDITO Ltda e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, mais duas diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0804225-66.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Roze Clei Peixoto Batista - Executo: SANDRA LOPES DA SILVA

Adv: FABIO DOUGLAS DA SILVA PAIM (OAB 11710/MS) Diante de tudo isso, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0804608-44.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: GESIEL CAMILO DE LIMA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI Considerando as inovações da Lei 6.194/74, bem como, o assentado entendimento jurisprudencial do STJ, vazado através do enunciado de Súmula 474, intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, sob pena de indeferimento, descrevendo, de forma sucinta e objetiva: - qual o dano decorrente (invalidade total ou parcial completa ou parcial incompleta); - se já cessou o tratamento indicado para o seu quadro clínico, considerando a redação dada ao § 1º do artigo 3º da Lei em regência. - se realizou pedido administrativo, demonstrando, assim, a presença da necessidade/utilidade da tutela jurisdicional. De mais a mais, junte a parte autora, também, comprovante de residência em seu nome (conta de água, luz, telefone, extrato bancário, etc.). Prazo: 10 (dez) dias. O não atendimento à presente determinação ensejará o indeferimento liminar da inicial.

Processo 0804867-39.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Alisson Luiz Dalmaso - Executo: J. D. Cereais Ltda

Adv: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO (OAB 7691MT)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, três diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0805323-86.2013.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Alan Fernandes de Oliveira - Reqdo: Andreza Lima Ramos

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)

Adv: JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA (OAB 15981/MS)

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS) Desse modo, não havendo indícios probatórios quanto à alegada hipossuficiência financeira da parte autora, indefiro o benefício da justiça gratuita. Sendo assim, efetive o(a) requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC c/c artigo 16 da Lei 3.779/09 e § único do artigo 2º do Provimento 64/11).

Processo 0805813-11.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: SANA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES Ltda - EPP - SANA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES Ltda - Reqdo: Monte Rei Transportes - Ltda - Carlos Celso de Moura - ME

Adv: VILSON LOVATODiante disso, determino a emenda da inicial, com consequente recolhimento de custas judiciais, para que seja atribuído o valor correto à causa, levando em consideração o seu proveito econômico com a demanda, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar. Em igual prazo, para análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, comprove a parte autora as tentativas extrajudiciais engendradas tendentes à localização de bens de propriedade da parte adversa.

Processo 0805836-54.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: KELVIS MAICON PEREIRA MOREIRA - Executo: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Com tais razões de decidir, determino a extinção do presente cumprimento de sentença, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pela credora, beneficiária da justiça gratuita. Honorários incabíveis na espécie.

Processo 0805923-10.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: FREDY GONZALEZ ESCOBAR - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZAConsiderando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0806294-71.2013.8.12.0001 - Imissão na Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: DEIVISON DE SOUZA MEDEIROS - Reqda: Elza Christina Ribeiro da Silva

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)Diante de tudo isso, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que o autor, no prazo de 10 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito. Em igual prazo, comprove o autor a alegada notificação da ré para desocupação do imóvel.

Processo 0816424-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Serviços Hospitalares

Reqte: CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S/A - Reqda: ENOE FARIA DE PAULA

Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Aguarde-se a juntada do termo de inventariante pelo prazo de trinta dias. Decorrido o trintídio concedido in albis, intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que providencie o efetivo e regular andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento (art. 284, CPC).

Processo 0816572-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Rogério de Souza Alves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Nesse ordem de idéias, indefiro-lhe os benefícios da justiça gratuita. Sendo assim, efetive o(a) requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC c/c artigo 16 da Lei 3.779/09 e § único do artigo 2º do Provimento 64/11). Desde já ressalvo que vindo aos autos informações idôneas quanto a impossibilidade de arcar com as custas/despesas processuais os benefícios da justiça gratuita certamente serão deferidos, ainda que de forma parcial (art. 13 da Lei 1060/50).

Processo 0817320-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Gilberto Pinheiro de Oliveira - Reqdo: Washington de Albuquerque
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Desse modo, não havendo indícios probatórios quanto à alegada hipossuficiência financeira da parte autora, indefiro o benefício da justiça gratuita. Sendo assim, efetive o(a) requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC c/c artigo 16 da Lei 3.779/09 e § único do artigo 2º do Provimento 64/11).

Processo 0817450-90.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itauleasing S/A - Exectdo: Alucom Esquadrias A C Ltda EPP e outros

Adv: MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 15033/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0817747-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Excelsior Plaza Hotel - Reqdo: Hotel Fazenda Projeto Portal
Adv: CAIO MAGNO DUNCAN COUTO (OAB 15936/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Como corolário, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Por ser a extinção consequência de pedido expresso, desnecessária a contagem de prazo. Eventuais custas finais deverão ser arcadas pelo desistente (art. 26, CPC). Assim, intime-se a parte autora para pagá-las sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo 0817826-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho

Reqte: PEDRO PARRA PARRA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)Comprove o autor, documentalmentemente, as alegações constantes em seu petição de fl. 17, inclusive com o atual estágio do feito indicado. Prazo: cinco dias.

Processo 0817953-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA NANTES JUNIOR - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)O autor, em sua inicial, afirma ser moto-entregador e sem condições, momentâneas, para arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios, juntado aos autos, apenas, a declaração de hipossuficiência (fl. 17). Entrementes, a cautela exige que é necessária a demonstração, ainda que sumária, e através de documentos idôneos, do estado de hipossuficiência econômica. Ademais, necessário ressaltar que nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 1060/50, presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. Diante de tudo isso, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0818369-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: NELI FAUSTINO OLIVEIRA - Reqdo: BRASIL TELECOM S/A
Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS)Constatado que o (a) autor(a) não cumpriu a regra dos artigos 282, inciso V e 259, do Código de Processo Civil. Isso porque o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico que o (a) autor(a) pretende obter com o ajuizamento da ação (contrato de f. 21 - com as atualizações legais). Diante disso, determino a emenda da inicial para que seja atribuído o valor correto à causa, levando em consideração o seu proveito econômico com a demanda, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0818579-33.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: WORLDBRAS TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda - Exectdo: GLOBALMIX NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda e outro
Adv: EDUARDO DA SILVA BRONZE (OAB 12250/MS)Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Por cautela, arquivem os autos, provisoriamente, em cartório, por 30 (trinta) dias.

Processo 0818986-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: CCE CONSTRUÇÕES Ltda - Reqdo: CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA Ltda - EPP

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELTendo em vista o transcurso do prazo entre o petição de fl. 58, datado de dezembro de 2012, sua juntada e análise por este Juízo, indefiro o pedido de dilação de prazo. Dessa feita, intime-se o autor para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprove o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0819737-26.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Sicredi Federal - Exectda: Grace Marie Ferraz Gonçalves
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0820020-49.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS-ME - Reqdo: Marcos Stocker
Adv: CELSO LUIS RODRIGUES PERIN (OAB 15195/MS)

Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0820969-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cassio Júlio Lima - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a sua profissão, bem como, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das

custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0821033-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: E. C. - Reqda: I. S. S/A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0821049-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: EDVALDO DE PAIVA FERREIRA - Reqdo: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Comprove a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a condição alegada na inicial, qual seja, que está desempregado (mediante a juntada de cópia da CTPS, termo de rescisão de contrato de trabalho, ou qualquer outro documento idôneo), sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita e não processamento do feito até o recolhimento das custas iniciais. Intime-se.

Processo 0821152-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: JOAO BOSCO DE BARROS WANDERLEY - Reqda: LUCILENE ALVAERNGA PAZ e outro

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS) Pois bem. Da análise dos autos, constatei duas situações importantes: 1º) o autor é co-proprietário do bem reivindicando tanto que no documento de fl. 12 consta como adquirentes Cesar Antonio Guazzelli e João Bosco de Barros Wanderley. No entanto, em que pese a regra do artigo 1314 do Código Civil, nada foi dito na petição inicial sobre esse pormenor. 2º) o autor é casado. Desse modo, é indispensável, à luz do artigo 10 do CPC, a outorga uxória para ajuizamento da ação visando a restituição do bem de sua propriedade. Diante desse quadro fático, nos moldes do artigo 284 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emende sua inicial, levando em conta os apontamentos feitos por este juízo, bem como, justifique, comprovadamente, o valor atribuído à ação. Isso porque o valor da causa, na hipótese, deverá ser igual ao da estimativa oficial para lançamento do imposto predial (art. 259, VII do CPC). O descumprimento dos termos deste decism, ensejará o indeferimento liminar da peça pórta.

Processo 0821677-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Walter de Melo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS) 2. Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito. Neste sentido: E M E N T A AGRÁVO REGIMENTAL AGRÁVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO DE PLANO JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIMENTO DECISÃO MANTIDA RECURSO NÃO PROVIDO. Resta não provido o agravo regimental, mantendo-se a decisão agravada, quando verificado que corretamente foi indeferido o pedido de justiça gratuita, pela ausência de prova de que a recorrente não possui condições de arcar com as despesas do processo. (TJ/MS Agravo Regimental em Agravo - N. 2010.020300-9/0001-00, Exmo. Des. Luiz Carlos Santini, 2ª Turma Cível, Julgamento: 27/07/2010). Intime-se.

Processo 0821725-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: CLEUZA MARA FRANCO DOS SANTOS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0821755-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: JEAN CARLOS SIMÕES TOMICHÁ - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo

de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0821978-70.2012.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Koncat Incorporadora Ltda - Reqda: Bigolin Materiais de Construção Ltda

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Esclareça o autor os termos do petitório de fls. 54/6. Isso porque a tese vertida na inicial era de que o protesto do título era indevido uma vez que os valores dos negócios jurídicos entabulados com a ré (compra e venda de materiais de construção) teriam sido pagos no tempo e modo oportunos (via boleto bancário), Agora, vem o autor alegar que a cártula objeto do protesto, (sic) não se referia a mercadorias exclusivamente, havia juros embutidos no valor, juros estes que, surpreendentemente atingem o patamar de 19% ao mês, ou seja, são usuários (sic) estes percentuais, repelidos por nossa legislação e, ainda, com graves consequências (sic).

Processo 0822049-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: OLÍMPIO CÂNDIDO DE SIQUEIRA NETO - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0825399-68.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: CGR ENGENHARIA Ltda e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, quatorze (14) diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0825697-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Financiam Imobiliária Ltda - Reqdo: VITELMO DE SOUZA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS) Forte nessas razões, indefiro liminarmente a inicial da presente ação Procedimento Ordinário deflagrada por Financiam Imobiliária Ltda contra VITELMO DE SOUZA, o que faço fundamentado no artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Condono a parte autora no pagamento de custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários ante a ausência de citação válida.

RELAÇÃO Nº 0049/2013

Processo 0000272-69.2009.8.12.0001 (001.09.000272-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Exectdo: Paulo Roberto Cancado Oliveira - Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) Manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do ofício encartado às fls. 196-212, bem como requeira o que entender de direito para o regular e efetivo andamento da presente ação, bem assim, do feito executivo em apenso (0000274-39.2009).

Processo 0000528-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Reqte: Jisely Porto Nogueira - Reqda: Jéssica Maria Marangão Perches

Adv: DAVID AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS)

Adv: DANILO BONFIM MENDES (OAB 12000/MS)

Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO DIAS BACELAR (OAB 14036/MS)

Adv: DÉCIO JOSE XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0001246-72.2010.8.12.0001 (001.10.001246-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Erondina Pereira Martins Bezerra - Reclamdo: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS) Tendo em vista o que estabelece o artigo 12, da Lei 3.779/09 e, bem assim, o artigo 3º do Provimento n. 10/2004 da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, faculto à parte apelante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção, a juntada de

documentos idôneos e originais como forma de se proceder à identificação do pagamento e de se demonstrar a ligação entre este e o processo em que se busca a tutela recursal. (AgRg no REsp 1.208.057/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18.11.2010, DJe 26.11.2010)

Processo 0003207-82.2009.8.12.0001 (001.09.003207-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Evangelista Cruz de Oliveira - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls.206-212. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0009147-43.2000.8.12.0001 (001.00.009147-2) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Autor: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratoria Ltda - Credor Hip: Companhia Real de Crédito Imobiliário - Réu: Joao Carlos Stefanelo

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)

Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETTO

Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)Intime-se o credor para que providencie os meios necessários a fim de que os bens penhorados nos autos sejam avaliados. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0009258-46.2008.8.12.0001 (001.08.009258-7) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autora: Dalva da Silva - Ré: Hildemara Maria da Silva e outro - Denunciado: Unibanco Aig Seguros e Previdência S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)1. Tendo em vista o que dispõe a norma etiquetada na primeira parte do artigo 407 do CPC, determino que as partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do presente decisum, apresentem o rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Ressalto, outrossim, que não basta à parte precisar o número de testemunhas que pretende sejam ouvidas, pois essencial, para a possibilidade de colheita da prova testemunhal, é que, a par de arrolá-las tempestivamente, estejam elas nominadas e devidamente qualificadas, sob pena de indeferimento.

Processo 0011952-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Pizzo - Ana Maria Ulian Pizzo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: FLAVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

Adv: MARCUS VINICIUS RAMOS OLLÉ (OAB 10924/MS)Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca da peça acostada à f.207 pelo ex adverso.

Processo 0015839-38.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Rafael da Motta Souza - Ana Rejane da Mota Souza - Carlos Alberto Neves de Souza - Embargdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)Considerando a regra inserta no artigo 125, IV do CPC, aplicada ao caso concreto por força do artigo 598 do mesmo codex, com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0017068-04.2010.8.12.0001 (001.10.017068-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Construtora Degrau Ltda - Reqdo: Marcelo Soares de Souza

Adv: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0017069-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ricardo Teixeira Lima - Reqda: Banco Santander Brasil S/A - Assessoria de Cobrança Ltda

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0020849-63.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Sergio Ferreira de Lima - Reqda: Dejanira Estevão Corrêa - Iris Estevão de Andrade - Izaurina Estevão de Souza - Antonio Carlos Tessaro - Shirley Doneda Orcesi Tessaro - Sandra Maria Tessaro - Antonio Marco Floriano - Jose Rubens Tessaro - Cleusa Augusta de Alcantara Tessaro - Marcelo Zaninello Ghizani - Luciana Rampin Ghizani - Devair Belisse - Valéria Fermino dos Santos

Adv: ANALDO VIDAL DA SILVA (OAB 15874/MS)Em suma: pertence ao recorrente o dever de demonstrar a efetivação do preparo, concomitantemente a interposição do recurso, sob pena de preclusão consumativa. Dessarte, considerando que a parte recorrente interpôs apelação sem efetuar o preparo respectivo, reputo-a deserta, motivo pelo qual, deixo de recebê-la.

Processo 0023887-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Jussara da Silva Camposano - Reqdo: Adilon de Souza Nogueira e outro

Adv: CARLOS ROBERTO F. DE MORAES (OAB 2593/MS)

Adv: RODRIGO ARGUELO DE MORAESDefiro o pedido de dilação de prazo, por mais 10 (dez) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no decêndio concedido.

Processo 0030498-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Alex Macedo de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intimação do autor acerca do agendamento da perícia para o dia 05 de março de 2013, às 09:00 horas, no consultório do Dr. Estevam Murillo, Rua da Paz, 129, 8º andar, Ed. Trade Center, devendo o periciando comparecer com exames e receitas relacionados à causa.

Processo 0032577-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Alimentação

Reqte: Enilson Didimo Mônaco - Reqda: Fundo Banespa de Seguridade Social - BANESPREV

Adv: TIAGO MUZZI (OAB 71874/MG)

Adv: DANIEL GUERRA AMARAL (OAB 83816/MG)

Adv: ARNOR SERAFIM JÚNIOR (OAB 79797/SP)

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0035259-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Caroline Bezerra Laurentino - Reqda: LD Viagens e Turismo Ltda - ME (Cl - Central de Intercâmbio)

Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0035298-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Gilberto Yamashiro - Reqdo: RAFAEL BEJARANO DE ARAUJO - Ronaldo Faria de Araújo

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0036272-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Evandro Silva Toledo - Reqdo: Roma Empreendimentos e Turismo Ltda

Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)

Adv: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS (OAB 21668/GO)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0037449-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: David Tabosa Filho - Reqdo: Arandy da Silveira Barcelos - Maria Lago

Barcellos - Ercy da Silveira Barcellos - Norma Leão Barcello - Laury Silveira de Barcellos - Aristides Loureiro Brum - Jecy Barcellos - InvtePass: Eduardo Augusto Barcelos

Adv: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 3142/MS)2. Outrossim, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa, para complementação das custas processuais, levando-se em conta o novo valor dado à causa, uma vez que não há prova da hipossuficiência financeira do autor.

Processo 0038034-85.2010.8.12.0001 (001.10.038034-5) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Marcio Motta Demetrio - Assistência Jurídica Dom Bosco - Reqdo: Useauto Administradora de Consórcios de Bens Patrimoniais Ltda - Consórcio Morumbi Motor

Adv: WAGNER LUIZ DE ANDRADE (OAB 154379/SP)

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Adv: ADELMAR D. BENTES SOARES (OAB 6075/MS)Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petitório de fls. 207, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 15 (quinze) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no prazo concedido.

Processo 0038232-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Quirino - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔIntimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0041372-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anastácio Vasques - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 185-232 (documentos legíveis) pelo ex adverso.

Processo 0041539-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Zuleide Felipe - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTTI (OAB 6756/MS)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0041656-12.2009.8.12.0001 (001.09.041656-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Paulo Siufi Neto - Reqdo: Jornal Folha de Campo Grande e outros

Adv: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES (OAB 2708/MS)

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)Intime-se a patrona da parte ré, dra. Maria de Fátima da Silva Gomes, OAB/MS 2.708, para em 10 (dez) dias, juntar a notificação da renúncia do instrumento de mandato recebida pelos seus constituintes, uma vez que tal notificação é requisito essencial para o acolhimento do pedido de f. 80-1, consoante dispõem os artigos 45, do Código de Processo Civil e 5.º, §3.º, da Lei n.º 8.906/94. Assim já se posicionaram inúmeras vezes os Tribunais pátrios, dentre elas: A declaração do advogado nos autos sobre a renúncia do mandato é inoperante, se não constar do processo a notificação aos seu constituinte. (Lex-JTA 144/330). No mesmo sentido: STJ-3ª Turma, REsp 48.376-0-DF-AgRg. De outra sorte, por não ter comprovado dita notificação, deverá a constituída peticionante de fl. 79/0, continuar representando a parte ré até prova da notificação e posterior manifestação deste juízo, uma vez que o prazo de dez dias, durante o qual continuará o advogado renunciante a representar o mandante, não começa a fluir antes que seja este notificado da renúncia (RSTJ 93/193).

Processo 0043318-11.2009.8.12.0001 (001.09.043318-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marilene Cícera de Lira - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOÃO FERAZ (OAB 10273/MS)

Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 146/151.

Processo 0045827-07.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Concreteira Brasil Ltda e outro - Exectdo: LUIZ CARLOS VALEJO VILHARGA

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado cumprido com ato negativo, conforme Certidão do Oficial de Justiça, fls.50. Prazo: 5 dias.

Processo 0047399-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto

Reqte: Anaisa Comércio de Calçados e Acessórios Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)Assim, a execução da multa observará, no que couber, o disposto no art. 475-O, do CPC. Ou seja, deverá ser realizada em procedimento específico para tal fim e não nos próprios autos, para não retardar o andamento processual. 2. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0051926-90.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: André Luiz Borges Netto - Angelo Sichinel da Silva - Exectdo: Joao Carlos Stefanelo

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)Em homenagem ao princípio do contraditório e analogia ao artigo 327 do digesto processual, intime-se o exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se acerca da exceção de pré-executividade de fls. 228/38, através da qual o executado alega excesso do execução, sob o argumento de que o credor pleiteia quantia superior à do título. Desde já ressalto que o executado trouxe à baila essa matéria através de impugnação ao cumprimento de sentença, recebida por este juízo como exceção de pré-executividade, nos moldes da decisão datada de 14/12/2012 cuja cópia segue em anexo.

Processo 0052267-53.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Sebastião Valmir Czekay - Ana Helena Bastos e Silva Cândia - Exectdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Assim sendo, com fundamento no artigo 463, I do CPC, corrijo o erro material constante no corpo da sentença de forma que onde constou, à fl. 156 "Analisando os autos constato que o autor recebeu o benefício denominado auxílio acidente por acidente de trabalho até 28 de fevereiro de 2.006 e nos termos do § 2º, do já citado artigo 86 da Lei n.º 8.213/91, será devido o benefício a partir de referida data..." conste: "Analisando os autos constato que o autor recebeu o benefício denominado auxílio doença previdenciário até 01 de novembro de 2.008 e nos termos do § 2º, do já citado artigo 86 da Lei n.º 8.213/91, será devido o benefício a partir de referida data..."

Processo 0052825-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: José Geraldo Dias Roza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petitório de fls. 28, datado de 11 de dezembro, sua juntada e análise por este Juízo, indefiro o pedido de dilação de prazo. Dessa feita, intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso, sob pena de extinção, nos termos da lei processual. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0053258-68.2007.8.12.0001 (001.07.053258-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Adenilson Barbosa de Souza - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)A homologação do acordo trazido a Juízo implica afirmar que as partes estão regulamente representadas nos autos, o que não se verifica in casu, porquanto a advogado do banco que subscreveu o acordo não possui procuração nos autos. Assim, promova a parte supra mencionada a regularização de sua representação. Prazo: 05 dias. A não regularização implicará na extinção do feito pelo motivo "desistência - art.267, VIII, CPC". Com ou sem manifestação no prazo acima, retornem os autos à conclusão.

Processo 0057136-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jose Alfredo Buainain - Maura Simoes Correa Neder Buainain - Reqdo: Alfredo Neder - Margarida Simões Correa Neder - Onofre da Costa Lima Filho

Adv: Almir Eduardo Melke Sater - Ana Paula Marques da Silva Sater

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: THIAGO JOSÉ WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: THAÍS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0059236-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leonides Ferreira de Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 123-145 da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a apelada para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0059592-79.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Winder Gomes dos Santos Miyashiro EPP e outros
 Adv: JOÃO MAGNO NOGUEIRA PORTO (OAB 11328BM/S)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Esclareça o credor, justificadamente, o pedido de penhora sobre o bem imóvel matriculado sob o número 2.338, folha 01, livro 02, Registro de Imóveis de Campo Grande - 2ª Circunscrição. Isso porque, smj, pertence a terceiro alheio aos autos, quem seja, Ayrton Seiguem Arakaki (fl. 107). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de deferimento apenas parcial do pedido de fl. 105.

Processo 0062527-29.2010.8.12.0001 (001.10.062527-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Enzo Veículos Ltda - Exectda: Heloa Rita de Cassia Lopes
 Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado cumprido com ato negativo, conforme Certidão do Oficial de Justiça, fls.116. Prazo: 5 dias.

Processo 0063688-79.2007.8.12.0001 (001.07.063688-6) - Procedimento Ordinário

Autora: Nájlá Paula dos Santos - Réu: Henrique Alexandre Plá Lakatos - Vanessa Kise Dinis Brandão Plá Lakatos
 Adv: KÁTIA MOROZ PEREIRA (OAB 11723/MS)
 Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)Nesta senda, inobstante o pedido de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0064697-71.2010.8.12.0001 (001.10.064697-3) - Procedimento Ordinário - Benfeitorias

Reqte: MARINEIDE CERVIGNE - Reqdo: Eurico Ribeiro Feltrin
 Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 12503AM/S)
 Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 153/170 pelo ex adverso.

Processo 0119173-30.2008.8.12.0001 (001.08.119173-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: Ilson Francisco Venturin Carloto - Réu: Todeschini S.A. - Industria e Comércio
 Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR
 Adv: MARIA CAROLINE BERTOL CARLOTO VIEIRA (OAB 11796/MS)
 Adv: JOSE MARIA TORRES (OAB 3563/MS)Dou a instrução por encerrada, eis que o desate da lide independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Vistas para memoriais, pelo prazo comum de 10 dias. Após, conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0129326-25.2008.8.12.0001 (001.08.129326-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: Laercio Arruda Guilhem - Réu: Águas Guariroba S/A
 Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 218-232 da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0350734-88.2008.8.12.0001 (001.08.350734-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vilmar Miranda de Menezes - Reqdo: Fundação de Seguridade Social - SISTEL - Fundação 14 de Previdência Privada
 Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
 Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
 Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)
 Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
 Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)
 Defiro o pedido de fl. 585. Dessarte, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0360506-75.2008.8.12.0001 (001.08.360506-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Gertrudes Aquino Ferraz e outro - Reqdo: José Carlos Leite e outro
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALTendo em vista o transcurso do prazo entre o petítório de fls.313, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 20 (vinte) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no prazo concedido.

Processo 0367228-28.2008.8.12.0001 (001.08.367228-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: Roberto Carlos Antunes - Reqdo: Santos e Benitez Ltda - ME
 Adv: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (OAB 1218/MS)
 Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: GIOVANI LIMA SALAZAREsclareça a parte credora o petítório de fl. 206, diante das informações contidas à fl. 140. Prazo: 10 (dez) dias. Nesse mesmo prazo, requeira o que entender de direito para o regular e efetivo seguimento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0375186-65.2008.8.12.0001 (001.08.375186-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda. - Exectda: Ismaildo Arlindo - ME
 Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI
 Adv: LILIANE DA SILVA ALMEIDA (OAB 11951/MS)1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0379497-02.2008.8.12.0001 (001.08.379497-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Evelyn Pierezan Charro - Reqdo: Ultra Medical Centro de Diagnóstico em Medicina Ltda e outro
 Adv: FÁBIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)
 Adv: ORCELINO SEVERINO PEREIRA
 Adv: JULIO CESAR BRANDAO DA SILVA (OAB 3566/MS)
 Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls.240-260. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0807037-81.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: JOSE CARLOS DA COSTA MARTINS ME e outro
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas iniciais, e de Diligências do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0807124-37.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO e outro
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas iniciais, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro
 RELAÇÃO Nº 0055/2013
 Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826MS) - 0073853-83.2010.8.12.0001 -

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
 RELAÇÃO Nº 0115/2013
Processo 0009731-95.2009.8.12.0001 (001.09.009731-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exeqte: Mário Monteiro Borges - Exectdo: Luiz Antônio Oliveira Teixeira - Ailton Dias da Motta
 Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)Decisão f. 65: Homologo o pedido de assistência da presente execução em face do executado Luiz Antônio Oliveria Teixeira o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir tão somente em face do segundo executado Ailton Dias da Motta. Proceda-se as anotações necessárias. Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-

se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 67: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0010705-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Motor 3 France Ltda. - André Luis Xavier Machado - Reqdo: Adão Florentino

Adv: CARLA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO AMORIM (OAB 9504A/MS)
Adv: MANOEL S. MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588BM/S)

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS) Decisão f. 36: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 38: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0023092-14.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Discomex Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - ME e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para apresentar planilha com o valor atualizado do débito. Prazo: 05 Dias.

Processo 0026678-25.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Leodir Antonio da Cunha - Reqdo: Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - Coonisul

Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGONota do Cartório: Intima-se a parte autora para retirar o edital expedido no prazo de 5 dias, e comprovar sua publicação no prazo de 30 dias.

Processo 0038463-52.2010.8.12.0001 (001.10.038463-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Glaucia Denyse Alves Lima ME - Gláucia Denyse Alves Lima

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJOLavre-se termo de arresto do imóvel objeto da matrícula nº 143.426 (fl. 90-91), conforme requerido pelo credor, nos termos do artigo do § 5º do artigo 659 do Código de Processo Civil. Após, intime-se o exequente para promover a citação e intimação das executadas. Intimem-se.

Processo 0055211-28.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Robson Capovilla de Souza - Reginaldo Capovilla de Souza - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)

Decisão f. 123: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 125: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0060616-79.2010.8.12.0001 (001.10.060616-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Robson Vareiro de Melo - Reqdo: Curso Paulistec de Ensino Profissional Ltda.

Adv: THIAGO BALAT BARBOSA (OAB 253140/SP)Nota do Cartório: Intima-se a parte requerida para recolher o valor de R\$ 628,56, referente as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 10 Dias.

Processo 0062052-39.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jorge Aguiar da Silva - Reqdo: Jose Zulin Neto - Aparecida Coutinho Zulin - Advogado: Jorge Aguiar da Silva

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)Decisão f. 40: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 42: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0066163-08.2007.8.12.0001 (001.07.066163-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Floriana dos Santos Jesus - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 47805/RJ)Nota do Cartório: Intima-se o patrono da parte autora para manifestar-se acerca da certidão cartorária. Prazo: 10 Dias. Nota do Cartório: Intima-se a parte requerida para recolher o valor de R\$ 628,56, referente as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 10 Dias.

Processo 0077253-42.2009.8.12.0001 (001.09.077253-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Cincal Pneus Ltda - Reqdo: Alvaro Roberto Lopes de Souza

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)Decisão f. 75: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 77: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0123470-22.2004.8.12.0001/01 (001.04.123470-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Companhia Ultragaz Sa - Executo: Campo Gaz Comércio Combustíveis Transportes Ltda - Ramão Palacio - Dalila Galhardo Palacio

Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)

Adv: ALCIDES LUIZ FERREIRA (OAB 5477/MT)

Adv: CURADOR ESPECIALDecisão f. 105: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 108: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0834275-61.2002.8.12.0001 (001.02.834275-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Encccon - Engenharia Comercio E Construcão Ltda - Reqda: Cristina de Vasconcelos Silva

Adv: GERSON GARCIA DA SILVA FILHO (OAB 167.523/SP)

Adv: JOSE RICARDO NUNES (OAB 5820/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Decisão f. 223: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int. Despacho f. 224: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Arivaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0000601-81.2009.8.12.0001 (001.09.000601-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Adailton Teodoro Pereira - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 350-1, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Como houve acordo e as partes nada estipularam sobre os honorários, presume-se que cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Expeça-se alvará ao perito. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0001426-79.1996.8.12.0001 (001.96.001426-4) - Execução de Título Executivo Judicial - Duplicata

Autor: Datalex Rendimento de Dados Ltda - Réu: Moteis Tudo Bem Ltda
Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)
Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ (OAB 6779/MS)
Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f.368-70, na forma prevista no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários advocatícios na forma avençada. Caberá à requerida o pagamento da comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor do acordo. Comuniquem-se o cancelamento da praça. Suspendo o andamento do feito até o cumprimento do acordo. Aguarde-se no arquivo provisório. P.R.I.C.

Processo 0001802-31.1997.8.12.0001/01 (001.97.001802-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Valdecir Balbino - Exectdo: Locadora Campograndense Ltda
Adv: VIVIANE FARIA RODRIGUES (OAB 13507/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: VALDECIR BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)
Adv: TATIANE GUEDES DE SOUZA (OAB 13650/MS)I.Como o recurso interposto nos autos de embargos à execução foi recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, o andamento desta execução está suspenso. II. Aguarde-se em arquivo provisório.

Processo 0003250-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: A. C. V. e S. A. S. - Reqdo: M. S. da S. e outro
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)I- Inviabilizou-se o bloqueio por não constar veículo em nome do requerido com a placa indicada pela requerente, conforme informação obtida pelo Renajud. II- Dê-se ciência ao requerente. I-se.

Processo 0005835-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: TMI Comércio Ltda - Reqdo: Import Medic Importação e Exportação Ltda
Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)
Adv: ANDRÉ KOSHIRO SAITO (OAB 187042/SP)

Adv: JULIANA ROBERTA SAITO (OAB 211299/SP)O artigo 511, caput, do Código de Processo Civil estabelece que o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo no ato de interposição do recurso, o que não foi cumprido pela requerente apesar de devidamente intimada para o preparo e revela a deserção, razão pela qual deixo de receber o recurso de apelação interposto pela requerente. Desentranhe-se a petição e devolva-se. Cumpra-se. I-se.

Processo 0006231-84.2010.8.12.0001 (001.10.006231-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento

/ Execução
Exeqte: Cobel Empreendimentos Imobiliários Ltda - Exectdo: Ari Spessatto e outro
Adv: ADRIANE NAGLIS FERZELI (OAB 8365B/MS)
Adv: LUCIANE TEIXEIRA FURTADO (OAB 13422/MS)
Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)
Adv: ZÁHR AHAMAD SALIM SALEM DE AMORIM (OAB 4034/MS)
Adv: DANIELE DE OLIVEIRA GEORGES (OAB 10327/MS)
Adv: KARINA ABUSSAFI DE LIMA GARCIA (OAB 6371/MS)
Sobre o pedido de adjudicação de bens (f. 236-7), manifestem-se os executados. I-se.

Processo 0006774-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Wálwin de Aguiar Corrêa - Reqdo: Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes e outros

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)
Adv: JOSÉ DO COUTO VIEIRA PONTES (OAB 9580/MS)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Intimação ao requerido Carlos Henrique dos Santos Pereira para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Cartório a fim de retirar carta precatória de intimação para depoimento pessoal do requerente Wálwin de Aguiar Corrêa, providenciando sua distribuição junto ao Juízo Deprecado e, posteriormente, comprovar a distribuição 15 dias após sua retirada.

Processo 0006837-35.1998.8.12.0001 (001.98.006837-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Claudia Ribeiro da Rocha e outro
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Sobre o pedido de cancelamento da penhora e documentos trazidos para os autos às f. 213-40, manifeste-se o exequente. I-se.

Processo 0007355-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Cleonice Alves Martins - Reqdo: Israel Barbosa e outro
Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, reconheço, de ofício, a inépcia da inicial em relação ao pedido de indenização por danos materiais e julgo procedente o pedido remanescente para condenar os requeridos a indenizarem a requerente pelo dano moral experimentado no valor fixado em R\$ 7.000,00, sendo R\$ 3.500,00 devido por cada requerido, com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação desta sentença. Os requeridos arcarão integralmente com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com fundamento nos artigos 295, parágrafo único, I, 267, I, e 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0009471-62.2002.8.12.0001 (001.02.009471-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: H2l Equipamentos E Sistemas Ltda - Réu: Conexao Gospel Ltda - Me e outro
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)I- Não foi realizada a penhora do veículo, mas o bloqueio relativo à alienação (f. 326). II- Esclareça a requerente se não pretende a penhora. Regularize-se. I-se.

Processo 0009764-51.2010.8.12.0001 (001.10.009764-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Espólio de Flávio Augusto Sene - Reqdo: Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro
Adv: JOÃO ATÍLIO MARIANO (OAB 3796A/MS)
Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB 500/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0010430-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Sttela Sanchez - Reqdo: Satchmo Comercio de Livros e Serviços Empresariais Ltda
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo liminar para determinar a exclusão do nome da requerente dos cadastros do SPC do título indicado na inicial até ulterior decisão neste processo. Oficie-se. I-se.

Processo 0010720-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Finacial Imobiliária Ltda - Reqdo: Emídio Oliveira Ramos
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0012503-60.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Hamat Restaurante Ltda. - Embargdo: Televisão Morena Ltda
Adv: AUGUSTO MIYASATO FOGACA DE SOUZA (OAB 8855/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LUCY APARECIDA B. M. MARQUES

Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0014127-72.1996.8.12.0001 (001.96.014127-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. do B. S/A - Réu: A. de L. M.

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)- Lavre-se o termo de penhora sobre o bem indicado à f. 419. II- Após, intime-se o executado da penhora realizada. III- Observe o exequente o que dispõe o § 4º do artigo 659 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, 7.5.2002. Expeça-se certidão. I-se.

Processo 0014362-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Jenilson Massad da Cunha - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ISABEL CRISTINA MEO DELMONDS OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0016315-96.2000.8.12.0001 (001.00.016315-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Waldemiro Soletti e outro

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)

Apresente o exequente o cálculo do débito observando as decisões proferidas às f. 434-60. I-se.

Processo 0018352-47.2010.8.12.0001 (001.10.018352-3) - Procedimento Ordinário

Reclame: Maicol Cavalcante dos Santos - Reclamdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS) Intimação da parte requerida para recolher custas da Taxa Judiciária conforme fls. 191 no valor de R\$ 628,56 equivalente à 36,00 UFERMS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0019963-89.1997.8.12.0001 (001.97.019963-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: J. C. F. Reis & Cia Ltda e outros

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA

Adv: ANDRÉ CASTILHO (OAB 13845AM/S)

Adv: NERY SÁ E SILVA AZAMBUJA (OAB 2950/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: MARIA JOSE VILELA LINS (OAB 5257/MS)

Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA (OAB 258420/SP)

Adv: NIZIA CRISTINA TIEMI AOKI (OAB 214154/SP)

Adv: MARCELO CANTIZANI AZAMBUJA (OAB 6808/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI

Adv: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

I- Defiro o que se requer na petição de f. 431-2. II- Cumpra-se o despacho de f. 356-7. I-se.

Processo 0021655-94.1995.8.12.0001 (001.95.021655-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Wapema Comercio E Representacoes Ltda e outro

Adv: ALBERTINO HENRIQUE GOMES (OAB 3396/MS)

Adv: ALFREDO ANTONIO CANEVER (OAB 5097/PR)- Com amparo no artigo 689-A do Código de Processo Civil, autorizo a alienação judicial por meio de "leilão eletrônico" disciplinado no Provimento CSM nº 211, de 09.08.2010. II- O exequente deverá trazer para os autos, na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 689-A do Código de Processo Civil: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel); e, d) cálculo atualizado do débito. III- Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser intimado da alienação. IV- Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como gestor judicial a empresa Leilões Judiciais Serrano, CNPJ nº 05.358.321/0001-86. V- A diretora do cartório deverá, nos termos do que dispõe o artigo 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: a) intimar o gestor judicial da nomeação (por meio do diário de justiça); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do

despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação e das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar ao gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital. VI- Com o cumprimento das determinações anteriores, autorizo, com amparo no Provimento nº 211/2010 do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo gestor, a realização do 1º e 2º pregões para venda do bem penhorado, sendo que para o primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação, enquanto para o segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. VII- No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor, deverá constar, além das disposições do artigo 686, I, II, IV, V e VI, do CPC, que: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% ao valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço e por eles não responde o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); e, c) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo juízo. VIII- Na hipótese de único leilão vigorará a regra do 1º leilão. I-se..

Processo 0028863-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Hevertom Aparecido Gotardi - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: FERNANDA FAUSTINO BARBOSA (OAB 15443/MS)

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Concedo o prazo de 10 dias para que a requerida forneça o novo endereço da testemunha arrolada (f. 111-2). I-se.

Processo 0029321-53.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiopulmonar S/S - Exectdo: Valdir Barbosa de Oliveira

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

I- Expeça-se alvará ao requerente. II- Após, esclareça a requerente que providência deseja. I-se.

Processo 0031318-42.2010.8.12.0001 (001.10.031318-4) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Fabricio Orlando da Silva - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda e outro

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a preliminar de ilegitimidade de parte para excluir Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda do feito e julgo improcedentes os pedidos formulados em relação à requerida remanescente.

O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios da requerida remanescente, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço. Em relação à excluída do feito, o requerente arcará com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa, o que tem amparo nas mesmas razões alhures indicadas. Fica sobrestada a condenação do requerente na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com fundamento nos artigos 267, VI, e 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0033220-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vanessa de Freitas Silva - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Aguarde-se realização da audiência preliminar. I-se.

Processo 0033578-58.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Sociedade Beneficente Surian - Reqdo: Gil Alexandre da Rocha

Adv: ELTON LUÍS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: LÁZARA ODETE BARAÚNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

I- Recebo o recurso de apelação de f.153-63 em seu efeito devolutivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0038296-98.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária
 Reqte: João Souto - Reqdo: Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda
 Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
 Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
 Cumpra o requerente o item II do despacho de f. 158. Regularize-se. I-se.

Processo 0038587-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Elaine Silgueiros da Costa Domingos - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)
 Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
 Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
 Adv: THIAGO JOSÉ WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)
 Adv: FERNANDO DE CAMPOS LOBO (OAB 11222/SC)
 Adv: VIVIANE FERNANDEZ PRUDENCIO DE CAMPOS LOBO (OAB 12223/SC) I- Recebo o agravo, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o Tribunal, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil. II- Certifique a existência do agravo retido nos autos. III- Manifeste-se o agravado. IV- Defiro o requerimento de vista do autos pelo prazo de 05 dias (f. 376). I-se.

Processo 0040505-11.2009.8.12.0001 (001.09.040505-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exeqte: C. J. - Exectdo: L. A. dos S.

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S) A personalidade jurídica da sociedade somente poderá ser desconsiderada quando se comprovar a ocorrência de abuso de direito, excesso de poder, violação da lei, fato ou ato ilícito, ou infração do contrato ou estatuto social. Esclareça o exequente. I-se.

Processo 0041470-23.2008.8.12.0001 (001.08.041470-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sonia Maria Pereira Barbosa - Reqda: Cintia Aparecida Ribeiro
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) intimação às partes sobre a designação de praça/leilão eletrônico para alienação do bem penhorado nos autos, para os dias 23 de maio de 2013, a partir das 13h, e 06 de junho de 2013, a partir das 13h, a se realizar através do site www.leiloesjudiciais.com.br

Processo 0043741-34.2010.8.12.0001 (001.10.043741-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Valdete Machado Braga - Reqdo: Suemi Campos Franco
 Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)
 Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
 Adv: JEYANCARLO X. B DA LUZ (OAB 8480/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
 Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS) Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestarem sobre a devolução do mandado nº 2013/015442-4 (intimação de Valdete M. Braga), devolvido devidamente cumprido, ato negativo.

Processo 0044625-63.2010.8.12.0001 (001.10.044625-7) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maurílio Dias de Lima Neto - Reqdo: Delphos - Seguros
 Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: IZABEL SUELY FERREIRA DE ABREU (OAB 5777/MS)
 Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, inalterada a obrigação do Estado do Mato Grosso do Sul de efetuar o pagamento dos honorários do perito. Expeça-se ofício de requisição de pagamento dos honorários periciais. Cumpra-se. I-se.

Processo 0048663-84.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Uniced/Campo Grande - Exectda: Tereza Alves Tobias e outro
 Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
 Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor às f. 138, extinguindo o feito com amparo no artigo 569 do Código de Processo Civil. Custas pelos executados. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0048846-26.2009.8.12.0001 (001.09.048846-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Ana Lúcia de Moraes - Reqda: Neide de Souza e outro
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
 Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS)
 Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)
 Adv: JOÃO APARECIDO BEZERRA DE PAULA (OAB 14100/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
 Adv: ANTÔNIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, reconheço a prescrição para os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com julgamento de mérito com fundamento no

artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. A requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 20.000,00 em atenção ao que prevê o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigidos, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I.C.

Processo 0049396-89.2007.8.12.0001/01 (001.07.049396-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Cleuza Menezes Garcia - Exectdo: Massa falida de S.A (Viação Aérea Riograndense)
 Adv: AGNERPERLA TALITA ZANETTIN (OAB 9127/MS)
 Adv: FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES (OAB 4171/MS)
 Adv: AGNESPERLA TALITA ZANETTIN (OAB 9127/MS)
 Adv: JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES (OAB 12859/MS)
 I- Defiro, pelo prazo de 90 dias, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

Processo 0049565-03.2012.8.12.0001 - Monitoria - Compromisso

Reqte: Funcef Fundação dos Econômicos Federais - Reqdo: Nilva Gregol Nogueira

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
 Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS) Intimação à requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o AR (f. 91), referente à carta de citação da requerida, devolvido sem recebimento, motivo: "não existe o número".

Processo 0050058-14.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intimação do exequente para recolher as custas processuais, no prazo de 10 dias, na comarca de Abadiânia-GO, sob pena de devolução de carta precatória independentemente de cumprimento.

Processo 0050872-89.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Joel Dourado de Assis - Reqda: Anhuaguera Educacional S/A, na pessoa de seu representante legal
 Adv: ÁTILA CEZAR PINHEIRO GONÇALVES (OAB 14651/MS)
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
 Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)
 Adv: RODRIGO CESAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS)
 Adv: ANDRÉ DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ (OAB 13774/MS)
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Intimando Dr. Anderson Régis Pasqualetto para retirar alvará com vencimento para 12.03.2013.

Processo 0051608-78.2010.8.12.0001 (001.10.051608-5) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Aline Barros da Silva - Reqda: Marcia Rosana de Sousa Almeida e outro

Adv: LUCIANA ANGELITA FERREIRA MENEZES (OAB 13215/MS)
 Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
 Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. A requerente pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, ficando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiária da assistência judiciária. Os honorários do perito, arbitrados em R\$ 1.200,00, serão responsabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0055198-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Eliete Alves Pereira de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI
 Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAI (OAB 9565/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino o cancelamento da distribuição na forma prevista no artigo 257 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0057046-85.2010.8.12.0001 (001.10.057046-2) - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: José Maria Soares de Moura - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ISABEL LIVRADA SILVA (OAB 4169/MS)
 Adv: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO (OAB 74802/RJ)
 Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)
 Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS) I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência

às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0058428-79.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqt: B. do B. S/A - Execdto: A. D. S. S. & C. Ltda M. e outros

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Intimando o exequente para juntar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Processo 0059004-72.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Alberto Soares - Execdto: Maschion Lub Lubrificantes Ltda

Adv: ADRIANO COSTA SOARES (OAB 15738/MS)

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: RAQUEL BARBOSA GENTA (OAB 14940/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho o pedido formulado para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e admitir a penhora sobre os bens em nome da sócia Alvelino Maschion, devendo ele ser citado para esta ação. Expeça-se carta precatória. Cumpra-se. I-se.

Processo 0061784-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Jackeline Avila Rosa - Reqdo: Marcos Milken Abdala

Adv: MARCOS MILKEM ABDALA (OAB 5085/MS)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Observe a requerente o que prevê o artigo 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Regularize-se. I-se.

Processo 0063565-42.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Setsuko Umeda Yamazato - Reqdo: Luiz Wagner de Arruda Dalence

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)- O pedido de despejo perdeu o objeto com a desocupação do imóvel pelo requerido, devendo prosseguir em relação ao pedido remanescente. II- Façam-se as devidas anotações na autuação e na distribuição. III- Cite-se o requerido.

Processo 0064611-03.2010.8.12.0001 (001.10.064611-6) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Genivaldo José da Silva - Embargdo: Financiar Imobiliária Ltda

Adv: JULIANA ESPIRITO SANTO COELHO (OAB 10038BM/S)

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO

Adv: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestarem sobre a devolução do mandado nº 2013/015134-4 (intimação de Genivaldo J. da Silva), devidamente cumprido, ato negativo.

Processo 0068393-52.2009.8.12.0001 (001.09.068393-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anízi Rodrigues Lopes Filho - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: RONALDO PINHEIRO JUNIOR (OAB 10293/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ) Intimação da parte requerida para recolher custas da Taxa Judiciária conforme fls.283 no valor de R\$ 628,56, equivalente a 36,00 UFERMS, no prazo de 15(quinze) dias.

Processo 0070620-15.2009.8.12.0001 (001.09.070620-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Auto Posto Novo Seculo Ltda - Embargdo: FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

Adv: IDELMA CARINA JORDÃO (OAB 256246/SP)

Adv: FABIANNNE GORDIN (OAB 12658/MS)

Adv: JUAREZ ANTONIO ZENATTI (OAB 2715/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL

Adv: ELVIRA ELIAS DE ALMEIDA (OAB 12240/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, rejeito os pedidos formulados nos embargos. O embargante arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido. Conflito dirimido com resolução de mérito na forma prevista no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Cópia da sentença para os autos da ação de execução indicada. P.R.I.C.

Processo 0075516-04.2009.8.12.0001 (001.09.075516-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cosme Galvão Colhante - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS (OAB 135132/RJ)

Adv: MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Expeça-se alvará ao perito. I-se.

Processo 0102727-25.2003.8.12.0001 (001.03.102727-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Alexandre Antonio Fialho Canale e outro - Execdto: Gilberto Muniz

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ALEXANDRE ANTÔNIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 244-5, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Honorários advocatícios na forma avençada. Cancele-se a penhora realizada. Dê-se ciência ao perito. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0114125-66.2003.8.12.0001 (001.03.114125-1) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Edmundo Pereira Barbosa Neto e outros - Reqda: Antônia Barbosa de Menezes e outro

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)- Recebo o recurso de apelação de f.639-67 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Aos apelados para as contrarrazões. I-se.

Processo 0116969-13.2008.8.12.0001 (001.08.116969-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Tilibra Produtos de Papelaria Ltda

Adv: LUIZ FERNANDO MAIA (OAB 67217/SP)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS) Sobre a certidão do oficial de justiça: "...dirigi-me à rua Francolin, nº.34 em 17-01-13 às 18h30min, onde o imóvel encontrava-se fechado, retornando em 25-01-13 às 10h15min, onde este oficial foi atendido por uma pessoa que declarou chamar-se: Evaldo, não quis declinar o nome completo, apenas declarou ser o proprietário do imóvel, e que era alugado, e não sabendo informar sobre a empresa: ML Materiais Para Escritório Ltda, bem como declarou não recordar do nome dos inquilinos, assim sendo, este oficial diligenciou aos cartórios do 1º. 2º. E 5º. Ofícios, e ao Detran, onde não obtendo êxito em localizar bens em nome da executada, razão que deixei de Efetuar a Penhora, em virtude de não ter encontrado bens de nenhuma natureza em nome do(a)s Requerido...", manifeste-se o requerente.

Processo 0123056-82.2008.8.12.0001 (001.08.123056-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jóia Comércio e Representações Ltda - EPP - Reqdo: Wilson Matheus da Silva e outro

Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS) intimação ao exequente para juntar uma diligência de oficial de justiça, a fim de viabilizar a expedição de mandado de intimação aos executados.

Processo 0125221-39.2007.8.12.0001 (001.07.125221-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Laerte Pereira da Rosa - Reqda: Maria Vilma Machado Teixeira de Souza e outros

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: NEUSA MARIA FARIA DA SILVA (OAB 8851/MS)

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)

Traga o requerente para os autos o memorial descritivo do lote usucapiendo (f. 210). I-se.

Processo 0359233-61.2008.8.12.0001 (001.08.359233-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HC Veículos Industrial e Comercial Ltda - Reqdo: Joao Alex Monteiro Catan

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Intimação à parte autora do Comunicado do Gestor Judicial Leilões Judiciais Serrano, informando que foi designado os dias 23 de maio de 2013, a partir das 13:00 horas (1º Leilão) e 06 de junho de 2013, a partir das 13:00 horas (2º Leilão), e que o leilão será realizado através do site www.leiloesjudiciais.com.br. O leiloeiro ficará encarregado da confecção e publicação dos editais. E fica intimado ainda a recolher GRDD ou oferecer condução ao oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação do executado.

Processo 0800452-13.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: DIRCEU SERAPHIM - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS)

Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)

Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSABACH FERNANDES (OAB

15388/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino o cancelamento da distribuição na forma prevista no artigo 257 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0802766-29.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Felipe Nery Enne - Execdto: Leandro Alves Cadeira Neto - Advogado: Luiz Felipe Nery Enne
Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que o requerido seja intimado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0806643-74.2013.8.12.0001 - Monitória - Cheque

Reqte: GALVAN E ALVES Ltda-ME - Reqda: ANDREA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
Sobre a certidão de f. 24, manifeste-se o requerente.

Processo 0810154-17.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Sicredi Federal - Execdto: Alexandre Egídio Ferreira
Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)Intimação à parte autora para recolher 02 GRDD's ou oferecer meios de condução ao oficial de justiça para o integral cumprimento do mandado de citação e penhora e demais atos.

Processo 0817475-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MAIKON ROBERTO GONINO BARBOSA - Reqdo: Kriar Veículos Ltda e outros
Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 14325AC/E)
Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)
Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
Adv: FABIANA C. TOGNETTI ARAZAWA (OAB 8733/MS)
Adv: ADRIANA CANTERO MELLO (OAB 15500/MS)
Adv: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)
Adv: MARIA ELIETE ZANETTI FERREIRA (OAB 102943/SP)
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)
Adv: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PERES (OAB 11342/MS)
Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0818461-57.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autora: Maria de Fatima Araujo de Souza - Execdto: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0821709-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Dfeito, nulidade ou anulação

Reqte: Nancy Martins Pires - Reqda: Jessiani Miranda Barbosa e outro
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Adv: ADEMIR MARTINEZ (OAB 13681/MT)
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)Designio audiência preliminar para o dia 04/06/2013, às 15.50 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transgrr.I-se.

Processo 0822852-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nelson Chaia Junior - Reqdo: Telems Celular S/A. - Advogado: Nelson Chaia Junior
Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
Adv: NELSON CHAIA JUNIOR
Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0824248-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: JEFFERSON WALTER FERAZOLE - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA (OAB 15722/MS)
Adv: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA (OAB 15283/MS)
Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0824926-82.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execdto: JC & WA ENGENHARIA Ltda e outros
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Concedo o prazo de 10 dias para que o exequente traga para os autos o comprovante da diligência do oficial de justiça.
I-se.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski
RELAÇÃO Nº 0046/2013

Processo 0000944-09.2011.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: MB Indústria Comércio e Construções Ltda - Reqdo: Caetano Comércio e Serviços de Engenharia Ltda
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ROBERTA DE ANGELIS SCARAMUCCI (OAB 260245/SP)
Adv: EVILÁSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB 92780/SP)
I - Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos em apenso sob nº 0058754-73.2010.(8)

Processo 0010611-83.1992.8.12.0001 (001.92.010611-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco do Brasil Sa - Réu: Helio Biss e outro
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: RENATO TONIASSO
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: CLINEU LUIZ POTTUMATI
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)I - Diante da manifestação do Executado JOSÉ MILTON MELO, a fls. 190/194, e documentos de fls. 195/230 e 246, neste momento, verifico que o valor construído, de R\$ 1.256,44, se refere a benefício previdenciário do INSS, que é impenhorável conforme a regra do art. 649, IV, do CPC. Assim, de imediato, determino a restituição da importância de R\$ 1.256,44 em favor do Executado, expedindo-se guia de levantamento, se possível com devolução na mesma conta bancária (fls. 246). II - Por ora, observo que a liberação dos outros valores demanda melhores esclarecimentos. III - Recebo a manifestação de fls. 190/194 como exceção de pré-executividade - à qual atribuo efeito suspensivo para evitar eventual dano ao devedor -, e determino a intimação do Exequente para impugnação no prazo de dez dias.(9)

Processo 0014269-17.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Aparecido da Silva - Exeqte: Carlos Alberto Bezerra - Reqdo: Rodrigo Schossler
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA (OAB 4088/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS)Intime-se o devedor (em seu nome, via DJMS) e também por seus advogados habilitados nos autos (fls. 08), da penhora e também do prazo de quinze dias para oferta de impugnação. II - Ainda, promova-se o desentranhamento da petição de fls. 34/35, que não se refere a estes autos, apesar da numeração equivocada, e que deverá ser entregue ao seu subscritor (Walfrido Ferreira de Azambuja), certificando-se.(9)

Processo 0017298-75.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eliane Teixeira de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESFicam as partes intimadas de que foi designado o dia 12/04/2013, às 13:00 horas para realização da perícia no consultório do Dr. Silvio Haddad, sito à Rua Gen. Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, nesta.(8)

Processo 0037915-61.2009.8.12.0001 (001.09.037915-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fábio Marcelino de Araújo - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento
Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: JOSÉ EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Diante da concordância manifestada pelo Requerente (fls. 245/246), peça-se alvará judicial em seu favor, para levantamento da quantia depositada em juízo (fls. 240), ficando habilitado para o saque o seu procurador, observando-se os dados indicados a fls. 245/246. (8)

Processo 0039772-79.2008.8.12.0001 (001.08.039772-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ozias Inacio de Almeida - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILLIBI (OAB 8652/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TJMS, bem como para, querendo, manifestarem no prazo de 5 dias. Fica, ainda, a parte requerida intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais finais, calculadas em 27/02/2013, no valor de R\$ 628,56, equivalente a 36,00 UFERSMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.(9)

Processo 0040258-59.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqtq: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Baldrame Engenharia E Comercio Ltda

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS) Defiro o pedido de fls. 79/80. Intime-se, por mandado, a empresa Executada, na pessoa de seu representante legal, Willian Maksoud Bossuan, no endereço declinado a fls. 57, para que informe nos autos, em 5 (cinco) dias, bens de propriedade da empresa passíveis de penhora, na forma do art. 600, IV do CPC, sob pena de aplicação de multa.(9)

Processo 0041441-65.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ricardo Gomes Fernandes - Reqdo: JR Comércio de Fraldas Ltda

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: EVELYN ALMEIDA DA SILVA (OAB 13188/MS) Em que pese a redação da cláusula 9ª, § 2º, do contrato de locação (fls. 15), verifico que a resposta 36/40 invoca o direito à indenização pelas benfeitorias, razão porque considero que o feito não pode ser sentenciado sem a realização de prova pericial, para avaliação das referidas benfeitorias, e também esclarecimento sobre a regularidade das reformas aplicadas pela locatária, em vista do Código de Postura do Município. Assim, nomeio como perito do Juízo a profissional ÉRICA PINTO NOGUEIRA, representante da empresa de perícias VCP, com escritório em Campo Grande - MS, na Rua 13 de maio nº 2.500, 13º andar, sala 1307 (tel: 3389-3000). Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo. Considerando que se trata de imóvel de baixo custo, arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a especialização do perito e natureza do exame. Determino que os honorários periciais sejam antecipados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada qual, no prazo de vinte dias a contar desta intimação. Intimem-se as partes para indicação de assistentes técnicos e oferta de quesitos no prazo do art. 421 do CPC. (9)

Processo 0042958-76.2009.8.12.0001 (001.09.042958-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Escola de Ensino Fundamental General Osório - Reqda: Maria Aparecida Ignácio Cavanha

Adv: JOÃO BATISTA DA ROCHA FILHO (OAB 3516/RO)

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS) - Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, sobre a inexistência de numerário passível de penhora, conforme nova pesquisa no BACENJUD. II - Nesta data, foi lançada restrição sobre veículo em nome da devedora, que todavia é objeto de alienação fiduciária, de acordo com a informação do RENAJUD. III - Defiro a penhora sobre os direitos de crédito da Requerida sobre o veículo descrito a fls. 83, devendo ser expedido mandado, com a intimação da devedora e do Banco BV Financeira (art. 671 do CPC). Ainda, a devedora deverá ser intimada sobre a penhora anterior que recaiu em numerário (auto de fls. 72).(8 -Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento de 2 diligências do Oficial de Justiça, para fins de penhora e intimação da parte ré, no prazo de cinco dias.)

Processo 0045817-94.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Ilza Barbosa Pael e outro - Reqdo: Espólio de Cassiana Ferreira Azuaga

Adv: MARCO AURELIO GONZALEZ CHAVES (OAB 14514/MS)

Adv: ANTÔNIO DE ARAÚJO CHAVES (OAB 587/MS) Fica a parte autora intimada para manifestar acerca da devolução da carta de intimação para audiência das testemunhas Dulce e Marcia, de fls 158/159, no prazo de 48 horas.(8)

Processo 0046280-07.2009.8.12.0001 (001.09.046280-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eduardo Kazuo Sakate - Reqdo: Entre Rios Produtos Agropecuarios Ltda

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP) Vistos, etc. I - Intime-se o requerente por AR, pessoalmente, para dar prosseguimento no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo por abandono no termos do art. 267, III do CPC. II - Às providências.(8)

Processo 0049417-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Anarcy da Costa Borges - Reqdo: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP e outro

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JÚNIOR (OAB 12065/MS) homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por ANARCY DA COSTA BORGES (fls. 164/165) e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Saliento a desnecessidade de anuência da parte adversa visto que não integrou a relação processual. Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração de fls. 28. Defiro o pedido de desentranhamento de documentos (fls. 38/45), que deverão ser substituídos por outras reprografias. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e arquivem-se os autos, com a anotações registraes de baixa. P. R. I.(9)

Processo 0055090-63.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Valério Antônio Parizotto - Reqda: Flavia Gonçalves Ribeiro

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Defiro o pedido de suspensão do feito por 30 (trinta) dias, conforme pleiteado a fls. 20, para a localização do endereço da requerida. Findo prazo, intime-se o requerente a prosseguir com o feito.(9)

Processo 0058754-73.2010.8.12.0001 (001.10.058754-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MB Indústria Comércio e Construções - Reqdo: Caetano Comércio e Serviços de Engenharia Ltda

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: EVILÁSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB 92780/SP)

Adv: ROBERTA DE ANGELIS SCARAMUCCI (OAB 260245/SP) Vistos, em saneador. I - DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL: A Requerente/Reconvinde alegou que a rescisão contratual ocorreu por culpa única e exclusiva da Requerida/Reconvinde, não podendo esta pleitear a multa rescisória ou indenização por danos morais e materiais, sendo a peça inicial da reconvenção totalmente inepta por esse motivo. Todavia, a Requerida/Reconvinde negou os fatos que lhe foram imputados pelo Requerente/Reconvinde e aduziu que o único motivo para não cumprimento do contrato foi a culpa da parte contrária, que não lhe repassou o cronograma da obra e resolveu comprar os produtos, objeto deste contrato, de terceiros. A argumentação do Requerente/Reconvinde é portanto, questão de mérito, impossível de ser analisada em preliminar, ante a inexistência de elementos concretos para tanto, sendo necessária a dilação probatória. Assim, afasto a preliminar de inépcia da inicial, sendo que a matéria alegada neste ponto será analisada juntamente com o mérito. II - Verifico que existem irregularidades a serem sanadas ou falhas a serem supridas, razão pela qual declaro o processo saneado. III - Estabeleço como ponto controvertido da lide a quem cabe a responsabilidade pelo descumprimento das obrigações contratuais que ensejam a rescisão do negócio. IV - Defiro a produção de prova oral, requerida pelas partes, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais das empresas envolvidas, sob pena de confissão, e oitiva das testemunhas que venham a ser arroladas no prazo do art. 407, "caput", do CPC. V - De outra parte, indefiro a produção de prova pericial, eis que não demonstrada sua pertinência com o ponto nodal da lide. VI - Designo a data de 21/03/2013, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. VII - Às providências. Ficam, as partes intimadas para recolher diligências necessárias para intimação pessoal dos representantes legais das partes para depoimento pessoal e testemunhas, tempestivamente arroladas. Prazo 5 dias. (6)

Processo 0131699-97.2006.8.12.0001 (001.06.131699-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A - Réu: Brava Automóveis Ltda e outro
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Diante da manifestação da credora (fls. 213) e da inexistência de bens passíveis de penhora, com esteio no art. 791, III, do CPC, defiro a suspensão do processo de execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a provocação dos interessados.(9)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha

RELAÇÃO Nº 0157/2013

Processo 0002962-66.2012.8.12.0001 - Incidente de Falsidade

Reqte: Sao Bento Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - Reqdo: Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifestem acerca da proposta dos honorários periciais no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Processo 0003388-49.2010.8.12.0001 (001.10.003388-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Jione Flavio Sabino Ramirez - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)

Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS) Declaro, pois, a decisão embargada, que passa a ter a seguinte redação: "Em atenção à manifestação às fls. 579/582, não obstante entendimento contrário deste Juízo, recebi ofício do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em resposta ao ofício 1903/2011-CM, no sentido de que o pagamento da perícia judicial deve ser realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Ademais, diante da complexidade da perícia técnica a ser desenvolvida, respeitando-se a razoabilidade e proporcionalidade, fixo os honorários periciais em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme foram propostos pelo perito nomeado. Dessa forma, dou prosseguimento ao feito e determino o cumprimento integral das determinações de fls. 515/516". Intimem-se.

Processo 0008999-13.1992.8.12.0001 (001.92.008999-2) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco Bandeirantes s/a - Réu: Jatyr Mastriani de Godoy e outros

Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)

Intimação da parte autora acerca do desarquivamento, podendo retirar em carga no parço legal

Processo 0009288-47.2009.8.12.0001 (001.09.009288-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tereza de Jesus Rocha - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)Vistos, 1. Recebo a petição de fls. 368/369 como liquidação de sentença por arbitramento, nos termos da sentença proferida nos autos principais, devendo a Escrivania promover as anotações necessárias, na autuação e no sistema. 2. Intime-se a requerida, por meio de seu advogado constituído nos autos principais para, no prazo de 30 dias, apresentar o histórico de consumo da requerente referente ao período de abril de 2005 a dezembro de 2007, bem como planilha contendo a quantia eventualmente devolvida por meio das contas mensais de energia elétrica. 3. Para a realização de perícia contábil nomeio a empresa VCP Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia, por meio de seu representante legal, com endereço à Rua 13 de maio, n. 2.500, 13.º andar, sala 1307, Centro, nesta capital, como perito judicial, que deverá ser intimado para manifestar concordância com o encargo, ficando os honorários periciais fixados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor a ser pago pela empresa requerida, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação desta, e levantado após apresentação do laudo, pelo qual concedo para entrega o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da retirada dos autos. 4. Em seguida, intemem-se as partes para manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias sobre o laudo, nos termos do artigo 475-D, parágrafo único do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para decisão. 6. Intemem-se.

Processo 0012458-56.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Scaliante Fogolin - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Advogado: Marcelo Scaliante Fogolin e outros

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9283B/MS)

Intimação da parte exequente para que no prazo de cinco dias retire o mandado de levantamento de Penhora

Processo 0018248-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Evaldenir Rodrigues Serra - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Vistos, Tendo em vista o decurso do prazo desde a propositura da ação, intime-se o demandante para, em cinco dias, manifestar se persiste interesse jurídico na liminar postulada e, se positivo, colacionar extrato atualizado do SPC, já que a negativação ocorreu no decurso de um parcelamento, o qual pode ter sido quitado desde o último pagamento (fl. 17). Após, voltem.

Processo 0020408-34.2002.8.12.0001 (001.02.020408-4) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Exectdo: Ideni Nascimento de Souza

Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Diante do resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0027648-25.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Exectdo: SSX Construtora Ltda e outros

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)Vistos, Intime-se o exequente para, em cinco dias, apresentar planilha atualizada do débito, oportunidade em que deverá, também, juntar aos autos diligencias realizadas no sentido de localizar o endereço dos devedores, sob pena de arquivamento. Após, voltem para análise do pedido de fls. 44/47.

Processo 0029928-13.2005.8.12.0001 (001.05.029928-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Catarina Alves Arantes - Reqdo: Narciso Rei Camargo

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca da contestação dos confrontantes

Processo 0031104-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Madefor - Comércio e Distribuição de Materiais de Construção e Madeiras em Geral Ltda - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)1. Em atenção à petição de fls. 251/254, em que pese os argumentos apresentados pela requerida, não há falar em "excesso" na complementação pretendida pela requerente, vez que esta encontra amparo na parte final da sentença prolatada nos autos. 2. Por oportuno, fixo os honorários advocatícios para o presente cumprimento de sentença em R\$ 900,00 (novecentos reais). 3. Intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos planilha atualizada do crédito objeto

do presente cumprimento de sentença, impulsionando o feito, sob pena de extinção. 4. Intemem-se.

Processo 0031878-47.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Pedro Batista de Moraes - Reqdo: Osvaldo dos Santos Correa

Adv: EDVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)Vistos, Antes de apreciar o pedido de fl. 56, comprove o requerente, em cinco dias e sob pena de extinção, as diligências realizadas para obter o paradeiro atual do requerido, inclusive mediante pesquisas em sítio eletrônicos de buscas de endereços (www.telelistas.net, por exemplo).

Processo 0032288-08.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Indústria e Comércio Domingues Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos planilha atualizada do crédito exequendo, e, em seguida, voltem conclusos para análise do requerimento de fls. 105/106.

Processo 0034288-15.2010.8.12.0001 (001.10.034288-5) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Valdomiro da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco dias) manifeste acerca da certidão do oficial de justiça e petição do perito, informando que o autor não compareceu para a realização da perícia

Processo 0035728-75.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Maria Severina Santos de Moura - Reqdo: Luiz Fernando Ferreira da Silva e outros

Adv: ANTÔNIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO (OAB 5306/MS)

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)Dessa forma, reconheço a prejudicialidade externa entre a presente ação e a de nº 0002207-51.2012.4.03.6201, distribuída perante a 1ª Vara da Cível do Juizado Federal de Campo Grande / MS, e, por conseguinte, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 1(um) ano (artigo 265, §5º, do CPC), ou até o julgamento da ação anulatória mencionada. Intemem-se.

Processo 0038518-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Vicente Vitorino dos Santos - Reqdo: Bradesco Promotora

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)Intimação das partes para que manifestem acerca dos ofícios da Caixa Econômica Federal, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar com o demandante

Processo 0041171-12.2009.8.12.0001 (001.09.041171-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Julio Porral Calvino - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0049878-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Isabel Brito de Aquino - Reqdo: Samir Anache

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Vistos, 1. Intime-se o requerido quanto ao teor da petição de fl. 125 e para, em cinco dias, proceder à retirada da chave do imóvel objeto destes autos, que se encontra anexa à petição mencionada. 2. Sem prejuízo, intime-se a requerente para, em dez dias, esclarecer e comprovar, se for o caso, eventual reforma no imóvel por ocasião de sua desocupação em 05/10/2011. Após, voltem para para análise dos pedidos de produção de provas ou julgamento antecipado da lide.

Processo 0058368-77.2009.8.12.0001 (001.09.058368-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: César Aurélio Figueiredo - Reqda: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: DORA WALDOW

Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca do laudo pericial.

Processo 0065238-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Flávio da Silva Tavares - Reqda: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem acerca do laudo pericial

Processo 0065618-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: C.G. Rede de Água Luz e Serviços Ltda - Reqdo: Prime Incorp. Const. S/A

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)
Intimação da parte requerida acerca da proposta dos honorários periciais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Processo 0072408-30.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luclecio Festa - Reqdo: Agua Viva Piscinas Ltda
Adv: PAULO CESAR MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)
Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS)
Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS) Destarte, não havendo nenhuma omissão entre as proposições da sentença, tampouco qualquer divergência relativamente a sua fundamentação e a parte dispositiva a ser esclarecida, deve a sentença persistir tal como está lançada. Intimem-se.

Processo 0100778-24.2007.8.12.0001 (001.07.100778-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Nova Brasão Administradora e Corretora de Seguros Ltda - Exectda: Sulina Seguradora S/A

Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS) Vistos, Indefero o pedido de fl. 145, eis que, a despeito do que foi determinado à fl. 116, compete ao credor diligenciar no sentido de indicar bens da devedora passíveis de penhora. Dessa forma, concedo à credora o prazo de dez dias para impulsionar o presente cumprimento de sentença de forma objetiva, com a indicação de bens a garantir a satisfação da dívida, sob pena de extinção.

Processo 0103668-96.2008.8.12.0001 (001.08.103668-0) - Procedimento Ordinário - Partes e Procuradores

Reqte: Nilza de Moraes dos Santos e outros - Reqda: Jéssika Rodrigues dos Santos e outro

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
Intimação do Procurador dop Estado de Mato Grsso do Sul para vista dos autos em cinco dias.

Processo 0112308-64.2003.8.12.0001 (001.03.112308-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A - Exectdo: Magno Morinigo Ribeiro
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Vistos, A exequente formulou pedido de expedição de ofício à Receita Federal para encaminhamento de informações as três últimas declarações de Imposto de Renda do executado a fim de verificar a existência de bens, o qual deve ser indeferido porque o STJ "(...) admite, excepcionalmente, o cabimento de expedição de ofício às instituições detentoras de informações sigilosas em que se busque a obtenção de dados a respeito da localização de bens do devedor, quando esgotadas as vias ordinárias para encontrá-los" (REsp 1.067.260/RS, rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 07/10/2008) (grifou-se). Como a credora não demonstrou, de modo concreto e por documentos idôneos, ter envidado esforços para a localizar bens dos devedores passíveis de penhora, indefiro o postulado à fl. 110 e determino a intimação da exequente para impulsionar o feito em cinco dias, sob pena de extinção.

Processo 0131698-78.2007.8.12.0001 (001.07.131698-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Comercial Solano Produtos Veterinários Ltda - Reqdo: Delícia Indústria e Comércio de Carnes Ltda. - ME

Adv: MARIÂNGELA BRANDÃO VILELA (OAB 11161/MS)
Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS) Vistos, 1. Sem prejuízo da publicação deste despacho pelo DJe, intime-se pessoalmente a parte autora, via AR, para impulsionar o feito, em quarenta e oito horas, oportunidade em que deverá indicar o endereço do bem que pretende seja constrito, sob pena de arquivamento. 2. Escoado o prazo mencionado sem manifestação da credora, archive-se pelo lapso máximo de 1 (um) ano, ou até ulterior manifestação da exequente. 3. Transcorrido esse 1 (um) ano sem qualquer manifestação da exequente, voltem para extinção.

Processo 0135698-24.2007.8.12.0001 (001.07.135698-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Oboé Crédito, Financiamento e Investimentos S/A - Reqdo: Hilário Junior Rohr
Adv: FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (OAB 14503/CE)

Adv: JOSÉ CARLOS MEIRELES DE FREITAS (OAB 2790/CE)
Intimação da parte exequente para que recolha as diligências necessárias para cumprimento dos mandados

Processo 0370538-42.2008.8.12.0001 (001.08.370538-5) - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: Paulo Shideo Ueno - Reqdo: Flávio Franco Serrou Camy
Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS) Considerando a advertência consignada na parte final da sentença às fls. 120/121, intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens do vencido passíveis de constrição, sob pena de extinção.

Processo 0500017-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Idenor Machado e outro - Exectdo: André Cleiton Rodrigues
Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (OAB 4603/MS) Intime-se,

ainda, a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer a providência que entender de direitos, sob pena de extinção.

Processo 0500268-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Pedro Gregol da Silva - Exectdo: Fair Mofmadei Lazzaretti
Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS) Vistos, Sem prejuízo da publicação deste despacho pelo DJe, intime-se pessoalmente o exequente, via AR/MP, para impulsionar o feito, em quarenta e oito horas, oportunidade em que deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0812088-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Onivaldo Antonio Pereira e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Em atenção à petição de fls. 112/113, defiro ao requerido o prazo suplementar de 10 (dez) dias, para cumprimento da determinação de f. 104, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0182/2013

Processo 0001798-71.2009.8.12.0001 (001.09.001798-7) - Monitoria

Reqte: Dibox - Distribuição de Produtos Alimentícios Broker Ltda - Reqdo: André Tadeu Rodrigues da Silva

Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS) Intimação do vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa multa de 10%, nos moldes do artigo 475-J, bem como indicar bens do vencido passíveis de constrição, sob pena de arquivamento

Processo 0002079-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqda: Rosemary Rodrigues Monteiro Rezende e outro

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS) Em atenção à petição de f. 106, intime-se os requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos prova idônea da alienação do veículo penhorado nos autos (f. 81), e, em seguida, voltem conclusos para decisão.

Processo 0009819-36.2009.8.12.0001 (001.09.009819-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ana Recilda Afonso Xavier - Reqdo: Jairo Ribeiro e outros
Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)
Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS) Intimação da requerente para, em dez dias, dar início ao procedimento para liquidação da sentença, sob pena de arquivamento

Processo 0019739-78.2002.8.12.0001/02 (001.02.019739-8/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Unicred-Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Prof. da Área de Saúde - Reqdo: Basilio de Almeida Lima e outro

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)
Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos o termo de compromisso do inventariante Jairo Rieffe de Almeida (autos n. 001.06.137737-7), e, em seguida, voltem conclusos para análise da petição de fls. 303/304.

Processo 0025779-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Renato de Oliveira Corrêa - Reqda: Ana Carolina Alves Machado - Advogado: Renato de Oliveira Corrêa e outro
Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS) Em atenção à petição de f. 46, intime-se o requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar a este juízo o CPF da requerida, sob pena de extinção, vez que sem tal dado a ordem de penhora eletrônica não pode ser processada.

Processo 0030379-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Leire Mara Dias Fernandes e outros - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESEm atenção à petição de fls. 186/188, homologo o acordo celebrado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Dou a presente sentença por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, a cargo da requerida, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0033879-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Sebastiao Barbosa de Carvalho - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande
Adv: WANESA ROSSATTI SPENCE (OAB 9472/MS)
Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS) Intime-se a demandada para, em dez dias, juntar aos autos eventual termo de adesão ao plano de saúde pelo demandante, bem como esclarecer se foi conferido aos aderentes a possibilidade de migração às regras introduzidas pela Lei nº 9.656/98,

consoante determina o artigo 35 da citada norma, devendo comprovar eventual aceitação ou recusa. Uma vez cumprida a determinação em comento, vista ao requerente pelo prazo de cinco dias. Por fim, voltem.

Processo 0035019-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Samuel Paiva de Figueiredo - Reqdo: Fundação Enersul
Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)
Adv: NILTON CÉZAR MARCHI (OAB 142003/SP)
Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS) Pelos argumentos acima expostos, conheço dos embargos mas não os acolho, visto que, na sentença embargada, não se vislumbra qualquer contradição, obscuridade ou omissão. Intimem-se.

Processo 0039769-27.2008.8.12.0001 (001.08.039769-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Osvaldo Gonçalves - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Intimação da parte requerida para que no prazo de cinco dias recolha os honorários periciais no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) - SUBCONTA 289787

Processo 0045559-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gledson Borges Damacena - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) 1. Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito a certidão exarada à f. 114, vez que a intimação de f. 113 foi endereçada a advogado que não mais patrocina o requerido. 2. Intime-se o requerido acerca do despacho de f. 112, em nome da advogada Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123), conforme substabelecimento de f. 111. 3. Às providências necessárias.

Processo 0049089-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Anderson Duarte Feliciano - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande MS
Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de seu indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0049609-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reajustes e Revisões Específicos

Reqte: Aparecido de Souza Costa - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de seu indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0055399-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Laércia Silva Santos - Reqda: Anhuera Educacional Ltda
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)
Adv: LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca da contestação

Processo 0060019-13.2010.8.12.0001 (001.10.060019-1) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Fátima Oliveira Gumercindo - Reqdo: Construtora Vicky Ltda e outros
Adv: PAULO R. PEGOLO SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca da contestação

Processo 0075522-74.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Anderson Sousa Nogueira e outro - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI Em atenção à petição de fls. 274/275, defiro o levantamento do valor remanescente depositado na subconta vinculada ao presente feito em favor da requerida, nos moldes pleiteados. Em seguida, arquivem-se.

Processo 0102799-07.2006.8.12.0001 (001.06.102799-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dante Roberto Chemin - Reqda: Luciete da Silva
Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHO (OAB 10122/MS)
Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)
Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS) Intimação da parte autora para que traga a cópia da petição - protocolo Ordinário - Número: 80022 - Protocolo: CGR013000179303 datada de 24/01/13, sendo que a mesma não foi localizada

Processo 0107819-13.2005.8.12.0001 (001.05.107819-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Rios e Mendes Ltda - Reqdo: Antonio Pereira Melo
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO (OAB 9381/MS)
Adv: LUIZ EPELBAUM Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada do crédito objeto da presente execução, e, em seguida, voltem conclusos para análise do requerimento de f. 176.

Processo 0141269-73.2007.8.12.0001 (001.07.141269-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Via Som Acessórios Ltda - Exectdo: Ordilei Holosbachi da Silva
Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Intimação da parte exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o edital de citação, bem como no prazo de 15 (quinze) dias comprovar sua publicação.

RELAÇÃO Nº 0188/2013

Processo 0053420-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Andre Puccinelli - Reqdo: Carlos Eduardo Belinetti Naegele e outros
Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Com intimação para a parte autora trazer em cartório as originais das diligências juntadas aos autos, para acompanhar os mandados.

Processo 0821422-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Hannah Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Avani Miranda
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Com intimação para a parte autora juntas as diligências necessárias para instrução do madado.

RELAÇÃO Nº 0189/2013

Processo 0806462-73.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Comércio de Combustíveis Castro Ltda (Posto Sem Limite) - Exectdo: Jardim & Santos Ltda ME e outro
Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)
Com intimação para a parte autora juntar as diligências necessárias para instrução dos mandados.

RELAÇÃO Nº 0190/2013

Processo 0024484-91.2008.8.12.0001 (001.08.024484-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcia Zeferino Chaves - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: CLAUDIONOR DUARTE NETO (OAB 7956/MS)
Adv: LIA PAIM LIMA (OAB 10198/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a permanência de seu interesse na prova oral já deferida nos autos, sob pena de seu silêncio importar em resposta negativa, com o consequente julgamento do feito no estado em que se encontra

RELAÇÃO Nº 0191/2013

Processo 0803949-35.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elcânia Silva Emidio - Reqda: Banco Itaucard S.A.
Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS) Com intimação para a parte autora do despacho a seguir: Posto isto, indefiro a medida liminar. Cite-se pelo procedimento ordinário. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli

RELAÇÃO Nº 0047/2013

Processo 0000689-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Alexandre Leal Batista - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande e outro
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: NOEMI PAULA LOPES FERNANDES GIROTTO (OAB 28527/DF)
Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: SERGIO PAULO LOPES FERNANDES (OAB 12865/DF) REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ADVOGADO DO REQUERIDO: Indefiro o pedido de chamamento ao processo do Município de Campo Grande-MS formulado pela Associação Beneficente, porquanto no caso se trata de responsabilidade por ato danoso atribuído pelo autor aos réus. Essa responsabilidade civil, a todas as luzes, limita-se aos réus e não ao Município de Campo Grande-MS, o qual, segundo os marcos da ação, não teve qualquer participação no alegado ato danoso sofrido pelo autor. O fato de o atendimento ter sido realizado ou não pelo

SUS em hipótese alguma pode ensejar responsabilidade pelo dano apontado na inicial. Assim, indefiro o pedido de chamamento formulado pela requerida Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem de imediato o julgamento da lide.

Processo 0001445-26.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Valter Ribeiro de Araújo e outro - Reqdo: Inival Gomes dos Reis

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0001997-30.2008.8.12.0001 (001.08.001997-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Regina Célia Andrade Martins - Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)I - Diante da tempestividade e presentes os requisitos legais, recebo à apelação de fls. 314/323 em seus efeitos devolutivo e suspensivo; II - Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias; III - Com ou sem contrarrazões, remetam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com homenagens deste Juízo (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária).

Processo 0004450-56.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Exectdo: Nilton Barbosa Caldas

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Intimação do autor para manifestar acerca do retorno da carta precatória, requerendo o que de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0008247-11.2010.8.12.0001 (001.10.008247-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Priscila Granja de Souza Faria

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0008381-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Jailto Ferreira Farias - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZAIntime-se o requerente para em cinco dias dar cumprimento ao despacho de f. 26, encartando aos autos laudo médico que comprove o término de seu tratamento, pena de indeferimento da inicial.

Processo 0009980-41.2012.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Reqte: Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda - Reqdo: Ecisa Participações S/A e outros

Adv: REGINA COLAGROSSI PAES BARBOSA (OAB 2623B/MS)

Adv: LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA (OAB 8698/MS)

Adv: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE (OAB 6057/MT)

Adv: ADEMYR CÉSAR FRANCO (OAB 14091/MT)

Intimação do requerido para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais de fls. 291, no valor de R\$ 1.676,16 (96,00 UFERSMS) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Processo 0010665-48.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ieda Maria Marques de Oliveira - Reqdo: Jeferson Henrique e outro

Adv: THIAGO RIBEIRO FERNANDES (OAB 15132/MS)

Intimação do autor, para dar andamento no feito no prazo de 5 dias.

Processo 0013322-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro - Reqdo: Caixa Seguradora S/A - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outros

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Intimação da parte para, no prazo de cinco dias, ter vista dos autos conforme requerido.

Processo 0013526-75.2010.8.12.0001 (001.10.013526-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: H. B. B. S.A. - B. M. - Reqdo: Fagundes e Soares Ltda ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0014760-63.2008.8.12.0001 (001.08.014760-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sérgio Barbosa da Silva - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação da parte para, no prazo de cinco dias, ter vista dos autos conforme requerido.

Processo 0016595-09.1996.8.12.0001/01 (001.96.016595-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda - Exectdo: Mara Eliane Goncalves Maldonado

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0017357-34.2010.8.12.0001 (001.10.017357-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Luiz Carlos Lanzoni Junior e outro - Reqdo: Altino Rodrigues Dantas Júnior e outro

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 745B/MS)

Adv: RODRIGO VALADÃO GRANADOS (OAB 12966/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: HUALTER TAROUÇO BATISTAI - Diante da tempestividade e presentes os requisitos legais, recebo à apelação de fls. 302/304 em seus efeitos devolutivo e suspensivo; II - Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias; III - Com ou sem contrarrazões, remetam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com homenagens deste Juízo (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária).

Processo 0021992-24.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

- Advogado: Guilherme Ferreira de Brito

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 4246/PE)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0022447-91.2008.8.12.0001 (001.08.022447-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ademilson Pereira de Jesus - Reqdo: Honório Donxeva Franco

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)

Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0026246-40.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: C. B. Ltda - Exectdo: Hexacon SP Eng de Obras Civis e Incorporadora Ltda

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0026939-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Dete Aparecida Guinguleski de Freitas - Reqdo: Alessandro de Mello Andréa

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: ALEXANDRE MACHT MASTELA E ALMEIDA (OAB 13345/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHTEspecificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Após, voltem conclusos.

Processo 0027444-83.2009.8.12.0001 (001.09.027444-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Álvaro Gonçalves - Exectdo: Alvelino Maschion e outro

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)Ante o exposto, indefiro a exceção oposta. Intime-se o credor para dar andamento ao feito, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0029050-15.2010.8.12.0001 (001.10.029050-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: ENCCON - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqdo: CSO - Catarinense Saúde Ocupacional

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) executado(a), realizou-se nesta data busca junto ao INFOSEG (Secretaria de Segurança Pública), bem como junto ao SAJ (Serviço de Automação Judiciária), tendo sido obtidas respostas, conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada.

Processo 0030069-37.2002.8.12.0001/01 (001.02.030069-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Valter Ribeiro de Araújo e outro - Réu: Jorge Bourdoka - Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)1) Indefiro por ora pedido de penhora on line, pois não consta dos autos que o executado foi intimado para pagamento. 2) Desse modo, promova o exequente o regular andamento do feito, pena de arquivamento. 3) Em sendo requerido, independentemente de nova conclusão, intime-se o executado nos termos postulados.

Processo 0031138-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Gervásio Alves de Oliveira Junior - Exectdo: Ulisses Pereira de Alencar - ME - Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Junior
 Adv: RODRIGO KOEI MARQUES INOUE (OAB 11283/MS)
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)Tendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art. 794, II, do CPC, decreto a extinção do processo (sem prejuízo de, na hipótese de descumprimento, ser retomada a tramitação processual, com instauração da fase de cumprimento da sentença). Desnecessária a expedição de alvará já que o pagamento se deu por meio de cheque nominal ao exequente. Eventuais custas remanescentes, pelo executado. Após formalidades, archive-se.

Processo 0039557-21.1999.8.12.0001/01 (001.99.039557-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: C. de O. B. e outros - Exectdo: Escola Centro Educacional Padrao Ltda e outros
 Adv: JOÃO GABRIEL MERLIN (OAB 12287/MS)
 Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)
 Adv: MARIA CHRISTINA DOS SANTOS (OAB 56979/SP)
 Adv: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Desnecessária a expedição de alvará já que o pagamento se deu mediante depósito em conta corrente do patrono dos exequente, conforme f. 450. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0042263-88.2010.8.12.0001 (001.10.042263-3) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Pedro do Carmo Gonçalves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. IV - Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0042275-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mourise de Moura Viana Sandim - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
 Adv: ANA KARLA GUIMARÃES D'ÁVILA (OAB 15568/MS)
 Adv: THADEU STRIQUER (OAB 12510/MS)
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I c/c art. 475-R do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte requerida. Transitada em julgado, proceda-se ao levantamento do numerário depositado em Juízo (f. 186) em favor da parte autora. Vindo aos autos manifestação das partes no sentido de desistência do prazo recursal, vai desde logo homologado, desde que assinado, originalmente, por ambos os procuradores das partes. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044865-18.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda - Exectdo: Leonidio Pereira Mendes
 Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Intimação do autor, para dar andamento no feito no prazo de 5 dias.

Processo 0044915-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Antoninho da Silva Pinto - Reqdo: TECMAES - Tecnologia de Máquinas Especiais Ltda
 Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)Tendo em vista que não houve expressa insurreição em face do valor depositado em Juízo - inclusive ocorrendo levantamento de valor - presume-se a concordância, cumprindo extinguir o feito pelo pagamento. Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se.

Processo 0045566-42.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Nilva Pinho Neves

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
 Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
 Intimação do autor, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0047165-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Jonas Amancio da Silva e outros - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)
 Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC)I - Publique-se a decisão de f. 268/269. II - Decorrido o prazo, com ou sem o pagamento, voltem conclusos. fls. 268/269. Vistos, etc. A assistência jurídica integral e gratuita é devida pelo Estado àqueles que comprovadamente não possuem recursos para arcar com as custas processuais sem que ocorra desfalecimento ao próprio sustento ou da família. AGRAVO REGIMENTAL AGRAVO DE INSTRUMENTO JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIMENTO FUNDADAS RAZÕES PARA NÃO CONCEDER O BENEFÍCIO RECURSO IMPROVIDO. Quando é submetida a exame a pretensão de concessão de benefícios da assistência judiciária, devem ser analisados todos os elementos colacionados, a fim de verificar se o pretendente é possuidor de porte econômico que lhe permita arcar com as despesas processuais (TJMS - Agravo Regimental em Agravo - N. 2007.012457-6/0001-00 - Campo Grande - Relatora Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges - Segunda Turma Cível 29/05/2007). Não basta o requerimento de justiça gratuita para automática concessão, sendo imprescindível a prova incontestável nos autos para obtenção do privilégio, visto ser imperioso que a gratuidade seja concedida a quem indene a dúvidas dela necessita. Neste sentido firmou-se a jurisprudência, verbis: "MANDADO DE SEGURANÇA. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. POSSIBILIDADE. Esta Corte, em mais de uma oportunidade, já se manifestou no sentido de caber ao juiz avaliar a pertinência das alegações da parte, podendo deferir ou não o pedido de assistência judiciária gratuita, uma vez que a declaração de pobreza implica simples presunção juris tantum, suscetível de ser elidida mediante prova em contrário, como na hipótese vertente. Recurso a que se nega provimento". (RMS 20.590/SP, 3ª T., Min. Castro Filho, DJ de 08.05.2006) "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE POBREZA. INDEFERIMENTO. Precedentes da Corte assentam que o Magistrado pode examinar as condições para o deferimento da assistência judiciária, avaliando as alegações feitas pela parte interessada. Recurso desprovido". (RESP 699.126/RS, 5ª T., Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ de 07.11.2005). No caso em análise, a ação foi proposta por vários autores em litisconsórcio ativo o que proporcionalmente diminui o encargo relativo às custas. Portanto, o pagamento das custas processuais, cuja isenção ocorre em hipóteses especiais, não trará prejuízo ao sustento dos autores, que as suportarão proporcionalmente. Assim sendo, os elementos objetivos colhidos nos autos, não permitem a concessão da gratuidade postulada. Pelo exposto, indefiro o pedido de gratuidade. Intimem-se os requerentes para comprovar o recolhimento das custas, pena de extinção do processo. Não recolhidas as custas, conclusos.

Processo 0051065-41.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: Sete Estrelas Transportadora e Agroindustrial Importadora e Exportadora Ltda e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. IV Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

Processo 0051224-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Wilson da Silva Vaz - Reqda: Jussara Davalos
 Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)1) Em consulta ao sistema INFOSEG, conforme extrato anexo, verifico que o endereço obtido corresponde àquele informado na inicial. 2) Desse modo, manifeste-se o autor em cinco dias, fornecendo endereço do ré para sua citação, pena de indeferimento da inicial.

Processo 0051471-04.2007.8.12.0001 (001.07.051471-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fernando Jacinto da Silva - Reqdo: Jaime Silveira Sertão
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)1) F. 137. Indefiro. As diligências solicitadas competem à parte empreender e não ao juízo. 2) Manifeste-se o credor em cinco dias em termos de prosseguimento, pena de arquivamento. Decorrido prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo.

Processo 0053421-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Cleiry Antônio da Silva Ávila - Reqdo: Wagner de Souza Rodrigues
 Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 13837/MS)
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
 Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 164660/SP)1) Intime-se o exequente para encartar aos autos instrumento de procuração outorgado ao advogado nos autos de embargos do devedor. Outrossim, o subscritor da petição de f. 74/78 deve encartar aos autos procuração em cinco dias. 2) Promova o exequente em cinco dias, a intimação da esposa do executado quanto à penhora de f. 70, pois, segundo consta, é casado. Realizada a intimação e não havendo

impugnação, certifique-se nos autos. 3) Sobre a petição de f. 74/78, dê-se vistas ao exequente por cinco dias. Após conclusos.

Processo 0055730-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: John Reges Barbosa - Reqda: Banco Carrefour S.A. - Carrefour Soluções Financeiras

Adv: STÉPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA (OAB 13174/MS) No feito em pauta, indeferida a gratuidade pleiteada pela parte autora (f. 32/33), interposto Embargos de Declaração, tendo sido mantido o indeferimento da Assistência Judiciária Gratuita (f. 40), intimada, a parte autora manifestou às f. 43, postulando o cancelamento da distribuição. Desse modo, a tramitação não há que prosseguir. Diante do exposto, com fulcro nos arts. 257 e 267, XI do CPC, determino seja cancelada a distribuição, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0056477-16.2012.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqda: Gisele Fonseca Arruda Banchieri

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Fica a parte autora intimada a recolher diligência necessária para emissão de mandato, sendo necessário apresentar as originais no balcão do cartório, tendo em vista autos digitais.

Processo 0065923-77.2011.8.12.0001 - Arresto - Liminar

Reqte: W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Tatiana Ferracioli Teixeira Lino Me e outros

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS) Tendo em vista fluído o prazo da suspensão dos autos. Fica a parte autora intimada para dizer se o acordo foi cumprido, ficando ciente de que o silêncio será interpretado como cumprimento integral do acordo e feito será extinto.

Processo 0066954-35.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: A. Soares de Souza - ME - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: ALLINE D' AMICO BEZERRA (OAB 11599/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS) 1) Considerando que em vários feitos semelhantes ao presente o valor apurado pela perícia técnica em favor do autor-credor revela-se diminuto, mostra-se contraproducente a realização de prova pericial, visto que os honorários do expert excedem, não raras vezes o próprio valor buscado. 2) Desse modo, faculto às partes, em cinco dias, apresentação do cálculo dos valores que entendem devidos. 3) Com a juntadas dos cálculos, vistas às partes pelo prazo comum de dez dias. 4) Decorrido o prazo, conclusos.

Processo 0100341-17.2006.8.12.0001 (001.06.100341-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Salim Bechaute

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 8607/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Apresente o credor em cinco dias planilha atualizada do débito exequendo. Após, conclusos para análise do pedido de penhora on line.

Processo 0100341-17.2006.8.12.0001 (001.06.100341-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Salim Bechaute

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 8607/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Apresente o credor em cinco dias planilha atualizada do débito exequendo. Após, conclusos para análise do pedido de penhora on line.

Processo 0104438-94.2005.8.12.0001/01 (001.05.104438-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luciana de Araujo Arruda e outros - Exectda: Erizontina Antunes Bakargy e outros - InvtePass: Erizontina Antunes Bakargy - Advogada: Luciana de Araujo Arruda - Luciana de Araujo Arruda

Adv: TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS)

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS) Tendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art. 794, II, do CPC, decreto a extinção do processo (sem prejuízo de, na hipótese de descumprimento, ser retomada a tramitação processual). Homologo a desistência do prazo recursal. Desnecessária a expedição de alvará já que o pagamento se deu mediante transferência bancária. Sem custas já que trata-se de mero incidente processual. Intime-se a DPE, pessoalmente, já que em f. 259/260, manifestou-se nos autos informando que patrocina os interesses do Espólio de Pedro de Bakargy. Após formalidades, archive-se.

Processo 0106748-05.2007.8.12.0001 (001.07.106748-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqdo: Tonny Marcelo Ferreira Póvoas

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo que eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela parte requerente. Oportunamente, após formalidades, archive-se.

Processo 0115258-46.2003.8.12.0001/02 (001.03.115258-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ladislau Ramos - Exectdo: Enio Filii Albuquerque e outro

Adv: RENATA B. LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

Adv: LUCIANA DE CASTRO RAMOS (OAB 9225/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: LADISLAU RAMOS (OAB 2260B/MS) 1) Promova o autor a regularização do feito acostando aos autos instrumento de procuração outorgando poderes ao seu patrono, em dez dias. 2) Verifica-se da certidão de f. 18 que apenas a Sra. Ercki de Andrade Hildebrand Albuquerque foi intimada para pagamento. Assim, promova o exequente em dez dias a intimação do devedor Enio Filii Albuquerque, pena de extinção. 3) Quanto ao pedido de f. 105/106, postergo sua análise para após a regularização do processo.

Processo 0132877-47.2007.8.12.0001 (001.07.132877-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Potencial Assessoria de Cobrança E Judicial e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)

Intimação do autor, para dar andamento no feito no prazo de 5 dias.

Processo 0137108-20.2007.8.12.0001 (001.07.137108-8) - Cumprimento de Sentença em Monitória

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Helen dos Santos Villalba

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Considerando que no decurso do processo, houve registro de restrição em dois veículos da executada, via RENAJUUD, por este Juízo (f. 113), determino que se proceda a baixa na restrição. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0351092-53.2008.8.12.0001 (001.08.351092-4) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Espólio Walfrido Artigas Orrico -

Invitante: Rafael Orrico - Reqdo: Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico de Campo Grande/MS

Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: DENISE ELAINE DALPÉRIO CUISSI (OAB 12752BM/S) Tendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art. 794, II, do CPC, decreto a extinção do processo (sem prejuízo de, na hipótese de descumprimento, ser retomada a tramitação processual, com instauração da fase de cumprimento da sentença). Eventuais custas remanescentes, pela requerida, conforme convencionado. Após formalidades, archive-se.

Processo 0352399-42.2008.8.12.0001 (001.08.352399-6) - Procedimento Ordinário - Aquisição

Reqte: Max Petteerman e outro - Reqda: Siqueira Automóveis Ltda. e outro - LitisPas: Banco Itaúcard S/A

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: DEFENSORA PUBLICA (OAB /MS)

Adv: SAMIRANBAR (OAB 11355/MS) - Diante da tempestividade e presentes os requisitos legais, recebo a apelação de fls. 405/445 em seus efeitos devolutivo e suspensivo; II - Vista ao apelado para apresentar contrarrrazões em 15 (quinze) dias; III - Com ou sem contrarrrazões, remetam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com homenagens deste Juízo (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária).

Processo 0355334-55.2008.8.12.0001 (001.08.355334-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: River Alimentos Ltda. - Exectdo: Comercio de Frios e Carnes Fidalgos - Me e outro

Adv: RAFAEL COIMBRA JACON (OAB 11279/MS)

Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS) Ciência ao autor do encaminhamento do mandado de citação à central na data de 27/02/2013, para que ofereça condução ao oficial de justiça quando necessário.

Processo 0365661-59.2008.8.12.0001 (001.08.365661-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Suguimoto Frutas e Legumes Ltda - Exectdo: B-2 Campobel Ltda e outros

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) 1) Indefiro pedido de f. 187,

pois já transcorreu o prazo de dilação solicitado. 2) Manifeste-se o credor em cinco dias, requerendo o que de direito, pena de arquivamento.

Processo 0369074-80.2008.8.12.0001 (001.08.369074-4) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Adeocides Bonifacio Lino - Reqdo: Euripedes Souza de Almeida e outro

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Sobre a resposta do ofício de f. 107/108, dê-se vistas às partes por cinco dias. Após conclusos.

Processo 0369179-57.2008.8.12.0001 (001.08.369179-1) - Monitoria

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqdo: Jose Francisco Nantes Zurutuza

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Na presente situação, não tendo ocorrido a citação do requerido, o qual, conforme se pode verificar de f. 74 é pessoa falecida, é admissível o pedido de desistência feito pela requerente, já que não há afronta ao §4o do art. 267 do CPC. Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo que eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela parte requerente. Oportunamente, após formalidades, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0369187-34.2008.8.12.0001 (001.08.369187-2) - Monitoria

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense S/S Ltda. Unaes - Reqdo: Anailu Roza Denis

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo que eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela parte requerente. Oportunamente, após formalidades, archive-se.

Processo 0369379-64.2008.8.12.0001 (001.08.369379-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Larchy Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro - Reqdo: Edimir Barbosa

Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS) 1) Manifeste-se o autor sobre o interesse na expedição de mandado de notificação e posterior mandado de reintegração na posse do imóvel, conforme sentença de f. 190. 2) Manifeste-se o autor sobre seu interesse na execução dos demais termos do julgado. 3) Não havendo manifestação em dez dias, ajuíze-se em arquivo.

Processo 0377601-21.2008.8.12.0001 (001.08.377601-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valter Antonio Marson - Exectda: Vitória Agopecuária S/A

Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ (OAB 6163/MS)

Adv: LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS) Em análise dos autos, verifica-se que as debêntures noticiadas às f. 87 estão em nome de pessoa física que não figura como executada nos autos. Assim, indefiro o pedido de f. 125. Indique o autor bens passíveis de penhora no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, ajuíze-se e archive-se a provocação do interessado.

Processo 0800108-32.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Laércio Vendruscolo - Reqdo: Miguel Weise Khouri - ME - Advogado: Laércio Vendruscolo

Adv: JOSÉ AMITON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Fica intimada a parte executada, na pessoa de seu advogado via DJ, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado, segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$ 1.839,28 (f. 13); sob pena de, em não o fazendo nesse período, a importância ser acrescida de multa de 10%, e honorários relativos à essa fase processual, que ora arbitro em 10%, sobre o cálculo atualizado do débito; procedendo-se, em seguida, à penhora na forma pleiteada pela parte exequente.

Processo 0803207-10.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Rural S A - Exectda: EVELIN ARAUJO DOS SANTOS

Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) Intimação da autora para efetuar o pagamento da diligência necessária para emissão de mandado, no prazo de cinco dias.

Processo 0816474-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Everton Magalhães Pereira - Reqdo: Smaff Automóveis Ltda

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)

Adv: JOSÉ AMARAL CARDOSO JÚNIOR

Fica intimada a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias

Processo 0818599-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: PAIVA E BRITO Ltda - ME. - Reqdo: Jhonson Controls PS do BR Ltda

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: MARINA SAMPAIO GALVANI (OAB 305188/SP)

Fica intimada a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias

Processo 0819217-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: MARIA CELENE DE ALMEIDA LIMA - Reqda: Vitrine Verde CP Ltda - ME

Adv: CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA (OAB 14182/MS)

Adv: MARCY CANIZA GARCIA SIGARINI DA SILVA (OAB 8209/MS) Fica intimada a parte autora para se manifestar acerca da contestação e reconvenção apresentadas pelo requerido, no prazo de dez dias

Processo 0819499-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Gerson Caceres Paim e outro - Reqdo: Hospital Infantil São Lucas Ltda e outro

Adv: ANTÔNIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL

Fica intimada a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias

Processo 0821156-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ELIZABETE GAMA DO CARMO - Reqdo: Wequislei Francisco de Lima

Adv: ANTONIO GONÇALVES NETO (OAB 3839/MS)

Adv: MARCELO JORGE TORRES LIMA

Adv: LUIS ANTONIO FIGUEIREDO (OAB 4392A/MS)

Fica intimada a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias

Processo 0821937-06.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: AMADOSAN TUBOS E CONEXÕES Ltda - Exectdo: ANDRADE E FARIA Ltda

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS) Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das diligências de oficial de justiça necessárias ao cumprimento do mandado, apresentando os comprovantes originais em cartório, conforme disposto no Provimento nº 64.

Processo 0821999-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: CAROLINA MARIA FREIRE DE BARROS - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Fica intimada a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias

Processo 0822311-22.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Exeqte: Alpar Empreendimentos Empresariais e Imobiliários Ltda - Exectda: Mônica Harumi Iquejiri

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das diligências necessárias ao cumprimento do mandado, devendo apresentar os comprovantes originais em cartório, conforme disposto no Provimento nº 64.

Processo 0822782-38.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: CENTRO OESTE RAÇÕES S/A - Exectda: Sonia Galdino de Souza

Adv: ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA (OAB 220482/SP) Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das diligências necessárias ao cumprimento do mandado, devendo apresentar os comprovantes originais em cartório, conforme disposto no Provimento nº 64.

Processo 0823647-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despejo para Uso Próprio

Reqte: MARIA INEZ LEITE CAMPOS - Reqdo: KLEBER DE SOUZA CRUZ

Adv: LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Intimação da parte autora, para dar andamento no feito, no prazo de 5 dias.

Processo 0824338-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Celia dos Santos Ferreira - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINATTI VALERA (OAB 11325AM/S)

Intimação do autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias.

Processo 0825584-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Nelson Gomes Sandin Junior - Reqda: Luiza Administradora de Consorcios Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS) Fica a parte autora intimada, a recolher as custas finais, no valor de R\$ 628,56 (Seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli
RELAÇÃO Nº 0177/2013

Processo 0805225-04.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: ANA LÚCIA AMÉRICO ANTÔNIO - Reqdo: KARINA ABUSSAFI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Ltda

Adv: MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)

Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS) Indefiro a antecipação. O instituto tem como pressuposto a comprovação, por prova robusta, capaz de construir o convencimento de verossimilhança, quanto a pertinência da tese advogada pelo interessado. O que está em foco, em resumo, é a validade ou não de cláusula contratual impedindo a prorrogação do contrato de locação, com a conjugação de circunstâncias admitidas pela autora quanto ao não cumprimento integral das obrigações do locatário na devolução do imóvel, isso porque reconhece ter faltado a comprovação de pagamento do consumo final de água e energia, o que teria prorrogado a locação além da data em que a locadora considera como de entrega provisória das chaves. Como é bem sabido, de regra a permanência do locatário no imóvel implica em considerar como prorrogado o contrato. Também existem entendimentos no sentido de que a locação efetivamente se prorroga até que haja a admissão de definitiva entrega das chaves. Não tendo a autora comprovado nenhum dos pagamentos e havendo conflito de entendimentos sobre a matéria, não se pode reconhecer como construtor de convencimento da verossimilhança, o só argumento da autora. Aliás, também não se vislumbra o motivo razoável no retardamento deste pedido ao longo de vários meses se o essencial é a confirmação de que houve suficiente entrega das chaves antes da comprovação do pagamento das despesas. Também não se diga que a justificativa de não estar embarçada a possibilidade de nova locação seria suficiente. A rescisão só ocorre quando assim está admitida ou, quando se implementam os atos necessários. Em resumo, não se vislumbra aqui os elementos do instituto e conseqüentemente fica indeferida a antecipação. Cite-se a demandada para que venha promover sua defesa no prazo de até 15 dias. Advirta-se quanto ao eventual efeito da revelia.

Processo 0818406-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Antônio Juvêncio de Oliveira - Reqdo: Nivaldo Mendonça dos Santos

Adv: NILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE (OAB 8409/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se o requerente em 10 dias.

Processo 0819524-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Cláudio Miranda Barreto e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)

Sobre o AR devolvido sem recebimento do destinatário, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias.

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad
RELAÇÃO Nº 0178/2013

Processo 0044108-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Zildo Corrêa de Araújo - Reqdo: Sonny Galdino de Oliveira Rodrigues

Adv: SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS (OAB 8346/MS)

Adv: ROSANE C. MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0179/2013

Processo 0015869-10.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Luiz Vicentim - Exectda: Neidir da Silva

Adv: RICARDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0180/2013

Processo 0043795-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: TR & M - Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda - Reqdo: Agro Energia Santa Luzia Ltda

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Adv: ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB 155105/SP) Vistos. 1. A

autora, em sede de réplica, pediu como antecipação de tutela o levantamento da importância de R\$ 41.166,20 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), porque a ré teria expressamente reconhecido como devida. O pedido causa perplexidade. Não há depósito de valores nestes autos e obviamente o juízo não pode determinar que a ré traga o referido montante se é expresso no item 65 (f. 357), a notícia de que a demandada reteve o saldo até solução do litígio que envolve tanto a matéria aqui discutida como também outras em demandas diversas, que a requerida entende interferir. Como se vê, não estão presentes os requisitos legais, bem como descabe falar em antecipação para o que seria uma inusitada execução provisória em situação extraordinária até mesmo para a previsão onde é ela admitida. 2. Para os fins do disposto no art. 331 do CPC, designa-se audiência preliminar para o dia 05/06/2013, às 16:00 horas, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores com poderes efetivos para transigirem, com propostas concretas para serem discutidas. Não havendo acordo, no mesmo ato o Juízo promoverá o quanto determinado no art 331, §2º do CPC. Para tanto, as partes devem especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico. Os pedidos por provas já feitos nestes autos são considerados genéricos porque não atendem à especificação justificada (REsp 329034/MG; 3ª Turma; Min. Humberto Gomes de Barros e também AgRg no Ag 206705/DF; 4ª Turma; Min. Aldir Passarinho Júnior). O prazo para especificação é de 10 dias. A indicação de testemunhas deve estar complementada com a informação do respectivo endereço, sob pena de ser entendido que o comparecimento será voluntário.

RELAÇÃO Nº 0181/2013

Processo 0051267-52.2010.8.12.0001 (001.10.051267-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anézio de Souza - Reqdo: Leonidas Joaquim Moreira

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Adv: JULIANE PENTEADO DOS SANTOS (OAB 7734/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0182/2013

Processo 0020746-66.2006.8.12.0001 (001.06.020746-0) - Execução de Obrigação de Fazer

Reqte: Modesta Sanches - Reqdo: Carlos Alberto dos Santos

Adv: CLEUZA FERREIRA DA CRUZ MONGENOT (OAB 5917/MS)

Vistos. Diga a autora, em 05 dias, o que entender de direito, tendo em conta a certidão negativa de fls. 126.

Processo 0022048-91.2010.8.12.0001 (001.10.022048-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Roberto Domingues de Souza - Reqdo: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Manifeste-se o Requerente acerca da petição de fls 269/272 e comprovante de depósito de fls 273. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0023059-97.2006.8.12.0001 (001.06.023059-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Terezinha Araujo Barros de Souza - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Vista dos autos ao peticionante de fls. 265.

Processo 0027119-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Andre Luiz de Nobrega Albino e outro - Reqdo: Arte Rosa Serviços e Decorações Ltda

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)

Ciência ao Requerente do ofício nº 095/2013 do 4º Serviço Notarial de Cuiabá - MT (fls 208)

Processo 0047323-08.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Supermix Concreto Ltda - Exectdo: Empreiteira Santo Agostinho Ltda ME

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: ALBERTO GASPARETO NETO (OAB 9174B/MS)

A respeito da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 79, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0049388-39.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Exectdo: Celio Moreira de São Miguel - ME

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)

A respeito da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0052015-84.2010.8.12.0001 (001.10.052015-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: H. C. C. A. Ltda M. e outros
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 95/98 Intimação da parte Requerente, para providenciar o depósito de 01 (uma) GRDD ou providenciar condução ao oficial de Justiça e providenciar o recolhimento da guia para expedição da certidão de registro da penhora. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0052196-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Arquidiocese de Campo Grande - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)
 Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Vistos. I. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ. II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0054576-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Companhia Ultrazgaz S/A - Reqdo: Fernanda Gás e Água Ltda
 Adv: ZBIGEV ANTONIO BORCHERT (OAB 3936A/MS)
 Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
 Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
 Adv: FABIANA PEREIRA MACHADO (OAB 13349/MS)
 Vistos. I. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ, eis que o acordo de f. 129/130 já foi homologado pelo TJMS. II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, arquivem-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0055004-97.2009.8.12.0001 (001.09.055004-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Renato Gomes dos Santos - Reqdo: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes das Forças Armadas Ltda
 Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Vistos. O pedido de fls. 66-67 é impertinente. Atente-se que há a necessidade de demonstração da existência jurídica do imóvel, não material como quer o autor. Assim, diga o autor o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0055580-90.2009.8.12.0001 (001.09.055580-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Gerdau Aços Longos S/A - Exectdo: C. S. T. Ltda E.
 Adv: ANA PAULA DE SOUZA (OAB 175256/SP)
 Adv: RICARDO DAMASCENO COSTA (OAB 192306/SP)
 Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)Vistos. O art. 50 do Código Civil autoriza o juiz a estender aos bens particulares dos sócios e administradores os efeitos das obrigações das pessoas jurídicas "Em caso de abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial...". No caso dos autos não se teve êxito nas tentativas de penhoras e também na busca de informações sobre o patrimônio dos devedores junto a Receita Federal. Não há nos autos, por outro lado, senão no pedido de f. 114 e ss, qualquer mínimo indício dos requisitos da lei para que seja pronunciada a desconsideração da personalidade jurídica. O que se tem é uma suposição da credora. Assim, indefiro o pedido.

Processo 0056108-22.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: André Luiz Brachini Brena
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação da parte Exeqüente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 56/57 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0058692-33.2010.8.12.0001 (001.10.058692-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Celso Luiz de Paulo - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: ISABEL CRISTINA MEO DELMONDS OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Vistos etc... As partes compareceram na peça de f. 206-208 após a sentença do feito, demonstrando celebração de acordo. Concordando com o depósito, determino o encerramento do feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Expeça-se alvará em favor do credor para levantamento do valor informado no segundo parágrafo das fls.207 Expeça-se alvará em favor dos patronos, na pessoa de Antonio Matheus de Souza Lobo, para levantamento da quantia informada também, no segundo parágrafo das fls. 207. Pagas as custas, arquivem-se.

Processo 0065692-84.2010.8.12.0001 (001.10.065692-8) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Arthur Junior Ledesma Rios - Reqdo: Audioclini Aparelhos Auditivos Ltda - Denunciado: Allianz Seguros S/A
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)Intimação da Requerida Allianz Seguros SA, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 1.326,96 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0072336-43.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Títulos de Crédito

Reqte: Kunii & Cia Ltda - Reqdo: Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda e outro
 Adv: RENATO DE CAMPOS LIMA (OAB 153241/SP)
 Adv: SHEILA CRISTINA BARTHOLOMEU DE CAMPOS LIMA (OAB 149474/SP)
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Posto isto, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do feito pelo fundamento do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar deferida às f. 50-51. Autorizo o Oficial do Protesto a lavratura do mesmo e a restituição do título ao apresentante. O autor fica condenado no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações archive-se. P.R.I.C. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2013.

Processo 0072836-12.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alyson Vieira Santos - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA Vistos. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercutiu, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Diante da manifestação do perito de f. 126/127, intime-se a requerida para que proceda ao depósito de seus honorários. Com o depósito, expeça-se alvará em favor do perito. Custas pela requerida e sem honorários. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, arquivem-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal. Int.-se.

Processo 0080331-44.2009.8.12.0001 (001.09.080331-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Lívio Viana de Oliveira Leite - Reqdo: Unicred/Campo Grande
 Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)
 Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)Vistos. I. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ. II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0104059-56.2005.8.12.0001/01 (001.05.104059-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Paulo Roberto Mattos - Exectdo: Reunidas Entregas e Assessoria Postal e outro
 Adv: ANGÉLICA GUEDES DE OLIVEIRA MATTOS (OAB 6470/MS)A respeito da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 76, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0120107-90.2005.8.12.0001 (001.05.120107-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: Lincoln Araciro
 Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
 Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 060.89E/MS)
 A respeito da correspondência devolvida de fls. 93, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0126854-85.2007.8.12.0001 (001.07.126854-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Simarelli - Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - Reqdo: Auto Posto Flamboyant Ltda e outros
 Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)
 Adv: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA (OAB 3517B/MT)
 Adv: RODRIGO SEMPIO FARIA (OAB 8078/MT)
 Adv: LUCILENE GUEDES SOARES (OAB 13704/MS)Vistos. Defiro o pedido de f. 296. Via de consequência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC. Int.-se.

Processo 0133422-20.2007.8.12.0001 (001.07.133422-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Willian Reginaldo Menezes Araujo - Reqdo: Joaquim Tomas Filho

Adv: ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAUJO (OAB 1072/MS)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: NATÁLIA MOREIRA MENEZES DE ARAUJO (OAB 12897/MS)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)Vistos. Defiro o pedido de f. 288. Via de consequência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC. Int.-se.

Processo 0144165-89.2007.8.12.0001 (001.07.144165-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Rafael de Souza Salmazo e outro - Reqdo: Bali Hai Promoções e Produções Artísticas Ltda

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)
Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ GERONUTTI (OAB 18768BS/C)
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
Adv: MARCELO HARGER (OAB 10600BS/C)Intimação das partes sobre a inquirição de testemunha, de f. 232, designada para o dia 09/04/2013, às 14:00 horas, nos autos de Carta Precatória, conforme ofício nº 038120027795-000-009 da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC.

Processo 0374127-42.2008.8.12.0001 (001.08.374127-6) - Monitória

Reqte: Ruben da Silva Neves - Reqdo: HF Engenharia Ltda - Advogado: Ruben da Silva Neves

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: LUCY A. B. DE MEDEIROS (OAB 6236/MS)
Adv: ADRIANO STEFANI (OAB 13942/MS)
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)Vistos. Cientifique-se o autor acerca da peça de fls. 234 e ss. Prazo de 05 dias. Após, retornem conclusos para sentença.

RELAÇÃO Nº 0183/2013

Processo 0005372-68.2010.8.12.0001 (001.10.005372-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Fabrizio Perciany Conrado - Reqdo: Iberia Lineas Aereas de España S/A

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTE (OAB 3988/MS)II. Diante da notícia de fls.243,quanto ao depósito realizado em favor ao credor, defiro a expedição de alvará na forma requerida pelo credor às fls. 247. III. Atente-se o credor, que eventual saldo remanescente deverá ser pleiteado em cumprimento de sentença.

Processo 0014268-71.2008.8.12.0001 (001.08.014268-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Rivaldo Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Vistos. I. Cientifiquem-se às partes acerca do retorno dos autos. II. Diante do recurso interposto no STJ determino a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório até o efetivo trânsito em julgado.

Processo 0027932-33.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Rei Modas Comércio de Confecções Ltda - ME e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0031215-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Roberto Gomes de Almeida - Reqdo: Magazine Luiza S/A
Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)
Adv: ENVER MEREGE NETO (OAB 11627/MS)
Adv: MAURO JOSÉ DE CARVALHO NOGUEIRA (OAB 14722/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0039129-19.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Madeireira California Ltda - Exectdo: Luiz Carlos Lanzoni Júnior
Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)
Adv: PAULO T. B. M. NAGATA (OAB 3533B/MS)
Adv: RICARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)Vistos. Defiro o pedido de f. 84-85. Via de consequência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC. Int.-se.

Processo 0039374-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ramão Ademir Sespede Osterberg - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Ficam as partes intimadas acerca dos honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Fica o requerente intimado acerca da data e local designados para perícia: dia 25/04/2012, às 11 horas, no consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, sito na Rua Joaquim Távora, 48, Vila Esportiva, tel.: 3321-4226/3321-3928. O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos pertinentes, ficando advertido de que eventual ausência será considerada recusa em se submeter à prova.

Processo 0045898-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Juliana de Paula Zanardi - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: ARTHUR EDUARDO B. DE BASTOS (OAB 14984/MS)Ficam as partes intimadas acerca dos honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Fica o requerente intimado acerca da data e local designados para perícia: dia 24/04/2013, às 11 horas, no consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, sito na Rua Joaquim Távora, 48, Vila Esportiva, tel.: 3321-4226/3321-3928. O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos pertinentes, ficando advertido de que eventual ausência será considerada recusa em se submeter à prova.

Processo 0047967-14.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Alexandre Mendoza Correa e outro - Impugdo: Pedro Correa da Silva Neto

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
Adv: KELLY CHRISTINA HIRATA (OAB 9014/MS)Reexaminando os autos, verifico que realmente o juízo julgou improcedente a presente impugnação, no entanto, condenou os impugnados ao pagamento das custas. Via de consequência, determino que a parte dispositiva da sentença, conste: "... Custas pelos impugnantes e sem honorários". Intime-se.

Processo 0049958-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: André Luiz de Souza e Souza e outros - Reqdo: federal seguros e outro

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)
Vistos. Diga o autor, em 05 dias, acerca da certidão de fls. 369, bem como sobre a manifestação de fls. 365.

Processo 0051647-17.2006.8.12.0001 (001.06.051647-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Rosana de Oliveira Barbosa - Reqdo: Marcos Monteiro e outros
Adv: MAURO ABRÃO SIUFI (OAB 1586/MS)
Adv: GERALDO HENRIQUE VICENTIN (OAB 8794/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Sendo assim, não há de se falar em omissão na sentença, razão pela qual os embargos ficam rejeitados. Intimem-se.

Processo 0052132-12.2009.8.12.0001 (001.09.052132-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciano Rogério Franco dos Santos - Reqdo: Rodolfo Fava dos Santos

Adv: LUCIANO N. C. DE SANTANA. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ. II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0053677-49.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exeqte: Gerson Miyahira - Exectda: Panizzon & Santos Ltda ME
Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)
Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)
Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0053730-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Aroldo Medeiros Paiva e outros - Reqdo: Federal de Seguros
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)Vistos. Ciente da decisão da instância superior. Desapensem-se os presentes autos, após, remetam-se à Justiça Federal, conforme decisão de fls. 372.

Processo 0054011-25.2007.8.12.0001 (001.07.054011-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Baptista - Reqdo: Fundação de Seguridade Social - SISTEL e outro
Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)
Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0064415-96.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: SK Automotive S/A - Distribuidora de Auto Peças - Exectdo: Silvia Helena Araújo ME

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0064889-04.2010.8.12.0001 (001.10.064889-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adao Leite Rodrigues - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Sobre o depósito efetuado, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0068756-39.2009.8.12.0001 (001.09.068756-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Emival Rodrigues da Silva e outro - Reqdo: Triunfo Representações S/C Ltda e outros

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)I. Expeça-se novo mandado para tentativa de citação de Sidnei e Fabiana. Defiro os benefícios do art. 172, §2º do CPC. II. Indefiro o pedido de f. 144. Embora o art. 942 do CPC fale em memorial descritivo, a insistência quando se trata de imóvel perfeitamente individualizado e descrito em Matrícula, não se justifica. O eventual sucesso da demanda implicará na alteração do domínio sofre fração de terra já conhecida e individualizada. Aliás, com a vinda dos confrontantes tem a certeza de que a posse não excede os limites da matrícula. Venha a manifestação da Fazenda Estadual, sob pena de inércia ser entendida como inexistência de objeções e interesse. III. Reservo apreciação da preliminar de nulidade da citação. Intime-se o autor para que traga certidão atualizada da JUCEMS da empresa ora requerida. Fica o requerente intimado para fornecer, em cinco dias, os meios necessários à condução do oficial de justiça para cumprimento de todos os atos do mandado.

Processo 0123625-20.2007.8.12.0001 (001.07.123625-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Paulo César Rodrigues e outro - Reqda: Lilian Silva Barbosa Pereira - Denunciado: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CARLOS JOSE MARTINEZ (OAB 111877/SP)Assim, como restou evidente que o propósito das partes não foi o aprimoramento da sentença em tópico que conduzia a dúvida, contradição ou omissão, ambos embargos são impertinentes. Intime-se.

Processo 0133853-54.2007.8.12.0001 (001.07.133853-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sebastião Pereira Martins - Eclair Terezinha Gonçalves Martins - Reqda: Sônia Aparecida Cardoso Fleitas - Nestor Fleitas

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: JOSÉ APARÍCIO MOREIRA DOS SANTOS (OAB 2158/MS)

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)

Adv: SEBASTIAO PEREIRA MARTINS (OAB 002.646-A/MS)Intimação da parte requerente, para que no prazo de 5 dias, efetue o recolhimento de diligências, para que os mandados sejam cumpridos.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite

RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0000744-27.1996.8.12.0001 (001.96.000744-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)02. Assim, comprovada pelo documento de fls. 113 a cessão de crédito referente ao contrato discutido nestes autos, defiro a substituição do polo ativo da presente lide, conforme requerido às fls. 101/102, excluindo-se o Banco Santander (Brasil) S.A. e incluindo-se FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA. Procedam-se as alterações necessárias (SAJ, Cartório Distribuidor e capeamento dos autos). 03. Após, dê o exequente prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens passíveis de penhora. 04. Em caso de inércia, determino a suspensão do feito com base no art. 791, III, do CPC, aguardando-se em arquivo eventual manifestação das partes.

Processo 0003385-94.2010.8.12.0001 (001.10.003385-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Izoleta Pereira - Reqda: Águas Guariboba S.A.

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)

Intime-se o réu, para retirar os autos em carga, no prazo de 5 dias.

Processo 0004258-65.2008.8.12.0001 (001.08.004258-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: Paulo Roberto Vargas Romero - Réu: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI

Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ALINE BAGGIO UCHÔA (OAB 11111/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JUNIOR

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)01. Recebo a apelação de fls. 123/135., em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

Processo 0004871-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Laura de Fátima Assis

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 46 que retornou com a informação (ausente) e/ou recolha guia de GRDD e cópia para tentativa de cumprimento por mandado.

Processo 0005272-50.2009.8.12.0001 (001.09.005272-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ugo Furlan - Exectdo: Pedro José Gonçalves

Adv: FRANCISCO MARTINS DE MOURA (OAB 2890/MS)

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)01. Indefiro o requerido às f. 136/137 dos autos. Em que pese o arrazoado expendido pelo exequente, não lhe assiste razão ao dispor que a improcedência da ação reivindicatória equivale a declaração da propriedade de fato da parte ex adversa. Aliás, é de observar-se que a questão ficou registrada no despacho proferido nos autos da ação reivindicatória movida por Gisley de Oliveira contra o executado (nº 0142846-86.2007.8.12.0001), publicado no DJ nº 2.461 de 13.07.2011, p. 177/181: "A improcedência da ação reivindicatória perseguida pelo autor não implica no reconhecimento automático da propriedade do veículo descrito nos autos em favor da parte adversa, no caso o requerido. Assim, indefiro o requerimento de fls. 186, devendo o interessado utilizar-se das vias ordinárias para obtenção da tutela jurisdicional pretendida". 02. Outrossim, como o próprio exequente reconhece o veículo sobre o qual almeja a penhora - GM/S10, placa HRN7130, está registrado em nome de Gisley de Oliveira, pessoa estranha aos autos. 03. Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora. 04. Em caso de inércia, determino a suspensão da presente execução com base no art. 791, inc. III do CPC, aguardando-se em arquivo eventual provocação das partes. Int.

Processo 0007485-24.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Mario Soriano Junior

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)Fica o exequente devidamente intimado a complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, depositando tantas diligências quanto necessárias para o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação.

Processo 0007828-20.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Celso Katayama - Reqdo: Igarapé Cred Assessoria e Serviços Ltda - ME e outro

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Intima-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado.

Processo 0008429-07.2004.8.12.0001 (001.04.008429-0) - Liquidação por Arbitramento

Autor: Paulo Martinz e outro - Ré: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)01. Diante do requerimento de fls. 508/511, com supedâneo no art. 125, IV do Código de Processo Civil, que orienta ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, designo audiência de conciliação para o dia 25/03/2013, às 16:15 horas. 02. Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal, podendo elas, todavia, se fazer representar por prepostos ou procuradores com poderes para transigir.

Processo 0009098-21.2008.8.12.0001 (001.08.009098-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autor: Reginaldo de Albuquerque - Réu: Gikouros' Artigos de Couro Ltda (Le Postiche) e outro

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)01. Recebo a apelação de fls. 239/252, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

Processo 0010542-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Discautol - Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda - Reqdo: Waldmir da Silva Pinto

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS) Ao réu citado por edital, nomeio Curador Especial na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a), que atua perante este Juízo. Dê-se-lhe vista dos autos para os devidos fins.

Processo 0010828-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Laureço Alves da Rocha - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Intima-se o requerido para, no prazo de 05 dias, retirar os autos em cartório devolvendo-os no mesmo prazo e, após, o requerente para retirar e devolver no mesmo prazo.

Processo 0011260-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Hilda Souto de Paula - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI Isso posto, julgo procedente em parte o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida monetariamente a partir da data do acidente (evento danoso), conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação; assim como a importância de R\$ 538,82 (quinhentos e trinta e oito reais, oitenta e dois centavos), referente ao reembolso pelas despesas médico-hospitalares com o acidente, cobertas pelo seguro obrigatório, também acrescida de juros moratórios a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 70% (setenta por cento) tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada, entretanto, à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0011928-23.2009.8.12.0001 (001.09.011928-3) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Gomes & Bazzo Ltda - Reqdo: Marcio dos Santos Dantas

Adv: HUGO LEANDRO DIAS

Adv: DAVID AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS) Conforme requerido à fls. 122, expeça-se mandado de constatação, observando-se os termos do § 3º, do art. 659, do CPC.

Processo 0013584-54.2005.8.12.0001/01 (001.05.013584-9/00001) - Execução de Honorários

Exectdo: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Sobre a exceção e pré-executividade de fls. 471/473, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0013674-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elson Delfino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI

Intime-se a ré, para que em 15 dias, recolha custas finais no valor de R\$ 628,56 reais, referente à 36 Uferms.

Processo 0015511-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luiz Antônio Soares da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS) vistos, Ante a notícia de fls. 220, quanto a inclusão do nome do autor no SISBACEN, oficie-se ao Banco Central do Brasil, solicitando informação quanto a existência de anotação no nome do autor, no referido órgão, relativo ao débito do contrato de financiamento de fls. 21, discutido nestes autos. Int.

Processo 0015749-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Teresa de Fátima Pastor - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS) Isso posto, na forma do art. 269, I do CPC, resolvo o mérito da lide e julgo procedente em parte o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida monetariamente a partir da

data do acidente (evento danoso), conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 70% (setenta por cento) tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, §3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada, entretanto, à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0015876-65.2012.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Liminar

Reqte: Antonio de Paula Matiaso - Reqdo: Roberto Massami Fukumoto e outros

Adv: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ DE SÁ (OAB 11791/MS)

Adv: JORGE AZATO (OAB 4638/MS)

Adv: GERALDO PIRES DE ARAUJO02. Julgo, em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extinta a presente ação com relação ao aludido réu, fazendo-se as anotações e averbações necessárias. 03. Prossiga-se o feito relativamente aos réus Roberto Massami Fukumoto, Igor Hide Oshita e Emílio Quendi Oshita. 04. Indefiro a citação do réu Igor Hide Oshita por hora certa, haja vista que o referido já foi citado, conforme certidão de fls. 38. 05. Sobre a contestação apresentada e documentos a ela juntados (fls. 58/90), manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Int.

Processo 0016115-07.1991.8.12.0001 (001.91.016115-2) - Processo de Execução - Coisas

Autor: Espólio de Ademir Perondi - Réu: Rosana Brunet Loureiro de Almeida e outro

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS) 01. Concedo ao exequente o prazo de 20 (vinte) dias para juntar aos autos certidão de óbito da executada Leila Moraes de Almeida. 02. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente.

Processo 0017864-05.2004.8.12.0001 (001.04.017864-2) - Procedimento Ordinário

Autor: Luiz Mosko e outro - Ré: Larky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: DEFENSORA PÚBLICA DO CONSUMIDOR

Sobre o laudo pericial complementar (fls. 662/68), manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0018569-27.2009.8.12.0001 (001.09.018569-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fernando Costa de Carvalho - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Posto isso, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I, do CPC, e julgo procedente, em parte, o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização suplementar decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), corrigida monetariamente a partir da data do acidente, conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 35% tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0018956-91.1999.8.12.0001/02 (001.99.018956-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Elca Maria de Oliveira Soares da Silva - Exectdo: Reis de Almeida & Cia Ltda

Adv: ELIAS PEREIRA DE SOUZA (OAB 3454/MS)

Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)

Adv: AILTON CABRAL DUARTE (OAB 1186/MS) Diante da certidão de fls. 429, intime-se a exequente para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do termo de penhora dos autos de nº 0018172-17.1999.8.12.0001/02, em trâmite na 14ª Vara Cível.

Processo 0019215-81.2002.8.12.0001 (001.02.019215-9) - Cumprimento de sentença

Autor: Moderna Associacao Campograndense de Ensino Ltda - Mace - Réu: Wilson de Oliveira Rosa e outro

Adv: FÁBIO SILVA TEODORO BORGES (OAB 17742/MT)

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA04. Posto isso, não obstante reconheça-se a existência de judiciousa corrente que sustenta a possibilidade da medida pretendida pelo exequente, indefiro o requerimento de fls. 192/194 no tocante à solicitação de dados patrimoniais da parte executada à Receita Federal. 05. Diga o exequente. 06. Em caso de inércia, determino a suspensão do

feito com fulcro no art. 791, III, do CPC, aguardando-se em arquivo eventual provocação das partes. Int.

Processo 0020964-12.1997.8.12.0001 (001.97.020964-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Luiz Ferraz - Réu: Camenge Construtora Ltda

Adv: LEONIR CANEPA COUTO (OAB 3420/MS)

Adv: MARCOS OTTO MATA (OAB 7724/MS)

Adv: ARSENIOLVES DE SOUZA (OAB 4009/MS)01. Indefero o requerimento de fls. 329/330, haja vista que a competência para processar e julgar feitos relativos à falência é da Vara de Falências, Recuperações e Insolvências, conforme estabelece o art. 2º, alínea "d", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994. 02. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora. 03. Em caso de inércia, determino a suspensão do feito com base no art. 791, III, do CPC, aguardando-se em arquivo eventual provocação das partes.

Processo 0023290-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Márcio Vinicius Paes de Bona Nardi - Reqdo: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO (OAB 12492/MS)

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)

Adv: GUILHERME AZUMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 13997/MS)Isso posto, julgo procedente em parte o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 4.725 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), equivalente a 35% (trinta e cinco) por cento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida monetariamente a partir da data do acidente (evento danoso), conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 35% (trinta e cinco reais) tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada, entretanto, à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0025064-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Divaldo Zacaroni - Reqdo: Geraldo Rodrigues Miranda e outro

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

01. Dê o autor prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. 02. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0025709-15.2009.8.12.0001 (001.09.025709-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudio Felipe Simões Duarte ME - Exectda: Elci Therezinha Braga Elisei

Adv: JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0025938-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adetina Lourenço da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)01. Recebo a apelação de fls. 189/202, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0027394-52.2012.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Morenos Lancheria Ltda - Reqdo: Wal-Mart Brasil Ltda

Adv: MARIO CERVEIRA FILHO (OAB 33886/SP)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Adv: DANIEL ALCÂNTARA NASTRI CERVEIRA (OAB 200121/SP)

Adv: SYLVIA HOSSNI RIBEIRO DO VALLE (OAB 46005/SP)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0027458-62.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Liria da Cruz Rodrigues - Reqdo: ENCCON - Engenharia Comércio e Construção Ltda

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)Sobre a petição de fls. 49/50, na qual a executada oferece parte de um crédito que tem nos autos nº 0036073-41.2012.8.12.0001, em trâmite na 6ª Vara Cível, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0027721-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Keulla Cabreira Portela - Exectda: Tokio Marine Seguradora S/A - Advogada: Keulla Cabreira Portela

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)Vistos, etc. Diante da petição de f. 85, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução (em cumprimento de sentença) movida por Keulla Cabreira Portela contra Tokio Marine Seguradora S/A, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0028349-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Fabrício Filho - Reqda: The Way Informática (Informática Total) e outros

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Posto isso, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos para o fim de declarar a inexistência do débito descrito à f. 51, bem como para condenar os réus, solidariamente, a pagar ao autor, como indenização por danos morais, a quantia de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), corrigida a partir da presente sentença e com juros de mora a partir do evento danoso(f.51). Em consequência, determino a exclusão do registro do nome do autor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Condeno os réus, finalmente, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0028557-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Pietro Aleandro de Oliveira Salvatierra - Reqdo: Itaú Seguros

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Isso posto, julgo procedente em parte o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos), equivalente a 17,5% (dezessete e meio por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida monetariamente a partir da data do acidente (evento danoso), conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 12,5 (doze e meio por cento) tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 17,5% (dezessete e meio por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada, entretanto, à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0032639-49.2009.8.12.0001 (001.09.032639-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Hedge Comércio de Terrenos Ltda - Reqdo: Wagner Oruê de Souza

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)01. Diante da certidão de fls. 182, julgo prejudicado o requerimento de fls. 180. 02. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Processo 0034452-14.2009.8.12.0001 (001.09.034452-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: João Paulo Borges Campana

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)vistos, Intime-se a parte autora para atender ao requerido pelo representante do Ministério Público Estadual às fls. 183/184, relativo ao imóvel a ser adquirido. Int.

Processo 0034591-58.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Cláudia Lemos de Oliveira - Reqdo: Medmair Comércio Importação e Exportação Ltda

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)01. Expeça-se mandado de citação, conforme requerido às fls. 56/57, diligenciando-se no endereço declinado na inicial. 02. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0035563-62.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Rosa Santana Pereira - Reqdo: Leontina Alegria

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO

Dê a autora prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0035816-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjuvação Compulsória

Reqte: Khaled Teles Hijazi e outros - Reqdo: Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Ltda.

Adv: HUGO LEANDRO DIASO réu citado por edital, nomeio Curador Especial na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a), que atua perante este Juízo. Dê-se-lhe vista dos autos para os devidos fins.

Processo 0037585-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Jair Nogueira de Andrade - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTIVISTOS, Especifiquem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0039664-11.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Embargdo: Ugo Furlan

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)Isso posto, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. P. R. I. C.

Processo 0040012-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Alves de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÉA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Posto isso, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I, do CPC, e julgo procedente, em parte, o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à parte autora indenização suplementar decorrente de seguro obrigatório - DPVAT, fixada no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), corrigida monetariamente a partir da data do acidente (evento danoso - 21.11.2008), conforme noticiado na inicial, e acrescida de juros moratórios a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca e da proporcionalidade adotada, condeno a ré ao pagamento de 42,5% tanto da custas e despesas processuais (inclusive perícia) como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação devidamente atualizado, arcando a parte autora com o restante. Relativamente à parte autora, a cobrança das verbas da sucumbência fica condicionada à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0041854-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Sebastião Batista Leitão - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0043725-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Alessandra Aparecida Fontes - Reqdo: City Lar

Adv: ELAINE RODRIGUES MAIDANA FERREIRA (OAB 16163/MS)

Adv: INESSA DE OLIVEIRA REVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT)

Adv: SAMUEL GOMES CAMARGO (OAB 6546E/MS)

Adv: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0044602-93.2005.8.12.0001/01 (001.05.044602-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Autora: Leodea Saab Pasculli - Réu: Med New Administração e Participações S/C Ltda

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO

Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)vistos, Considerando o lapso temporal decorrido entre o último cálculo colecionado pela exequente, para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido à fl. 277, apresente a exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado. Int.

Processo 0046825-43.2010.8.12.0001 (001.10.046825-0) - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqda: Renata Helena Ventura Silva Rios

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Ficam os advogados da parte autora devidamente intimados a comprovarem, no prazo de 5 dias, o recolhimento da indenização do oficial de justiça, necessária para o cumprimento do mandado de constatação (R\$38,67), mediante petição eletrônica e encaminhamento do comprovante original do depósito, nos termos do artigo 42 do Provimento 70/2012 TJMS. Outrossim ficam cientificados que não serão aceitos depósitos em autoatendimentos e transferências da mesma modalidade, ou via Internet Banking.

Processo 0047150-47.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Claudia Cristina Nogueira Dias - Reqda: Adriana Vieira Barros e outro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a resolução do contrato e decretar o despejo dos réus, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária (Lei 8.245/91, art. 63, § 1º, b). Condeno os réus, outrossim, ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e não pagos a partir de junho de 2012, até a data da efetiva desocupação, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), corrigidos monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento). Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor do débito, devidamente atualizado, o que faço com amparo no art. 20, § 3º, do CPC. Expeça-se mandado de notificação e despejo, dispensada a caução para eventual execução provisória da sentença (Lei nº 8.245/91, art. 64, caput, com a redação da Lei 12.112/09). P. R. I. C.

Processo 0047498-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rosileine Lorenzon - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, sobre a petição de f. 46/47 e documentos. Int.

Processo 0049597-13.2009.8.12.0001 (001.09.049597-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Egomar Jose Ferraza - Reqdo: Progemit - Programas Gerais de Engenharia Imobiliária Ltda

Adv: DALVA REGINA DE ARAÚJO (OAB 9403/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Desse modo, acolho, em parte, os embargos de declaração ora interpostos, declarando-se a sentença no ponto omissis, cujo dispositivo assim passa a constar: "Ante o exposto, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e julgo procedente, em parte, o pedido de revisão contratual para: a) declarar a ilegalidade da cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato firmado entre as partes apenas no tocante à forma de aplicação da correção monetária, afastando-se a incidência mensal, ficando estabelecida a incidência anual; b) revisar a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato para que se aplique o índice INCC durante o período de construção e o índice IGPM após a conclusão do empreendimento; c) julgo improcedentes os pedidos de declaração de inexistência de débito e de adjudicação compulsória dos imóveis. Diante da sucumbência recíproca e considerando que o autor somente obteve êxito em somente um dos pedidos formulados (revisional), condeno-o ao pagamento de 70% das custas bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC, em 1.500,00, arcando a parte ré com o restante." No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0049697-60.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Elaine Riverete Monteiro - Impugdo: Gaetano Ganci

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: MARCELO HAMILTON CARLI (OAB 7767/MS)Intime-se a parte impugnante para, no prazo de 10 dias, recolher as custas iniciais da impugnação ao cumprimento de sentença, conforme o §5º do artigo 102 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0049726-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Manoel José de Oliveira - Reqda: Adriana dos Santos Silva e outros

Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES (OAB 2593/MS)Fica a parte autora intimada a apresentar o CEP dos endereços dos requeridos, haja vista que esta serventia não obteve êxito em localizá-los, uma vez que o site dos Correios informa que os endereços fornecidos não existem.

Processo 0049996-13.2007.8.12.0001 (001.07.049996-0) - Procedimento Ordinário

Autor: José Tenório - Réu: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Intime-se a ré para esclarecer se a quantia depositada às fls. 198 refere-se aos honorários periciais ou ao débito remanescente pretendido pela parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0050186-97.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Marcelo Monteiro Padial - Impugdo: Gaetano Ganci - Advogado: Marcelo Monteiro Padial e outros

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: MARCELO HAMILTON CARLI (OAB 7767/MS)

Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 6081E/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Isso posto, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado.

Processo 0051291-12.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Elétrica Zan Ltda - Reqdo: E L D Arquitetura e Construções Ltda

Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANT

Adv: ANDREIA JULIANA ANDREUZZA VICENTINI (OAB 15241/MS)Na esteira do que já decidiu o STJ por meio de sua Corte Especial (REsp 940274/MS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p/ Acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 07/04/2010, DJe 31/05/2010), antes de dar-se início ao cumprimento de sentença propriamente dito, com a prática de atos expropriatórios, cumpre dar ao devedor ensejo para o adimplemento espontâneo da obrigação, razão pela qual determino a sua intimação, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme a regra do art. 475-J, caput, do CPC.

Processo 0051466-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Tania Maria Xavier dos Santos

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada pela requerida, caso queira. Prazo de 10 dias.

Processo 0051823-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Lourival de Andrade Nogueira

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Manifeste-se a parte autora acerca da devolução da carta de citação (fl. 74). Prazo de 5 dias.

Processo 0051845-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Maria Elza de Souza Martins

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Manifeste-se a parte autora acerca da devolução da carta de citação (fl.89). Prazo de 5 dias.

Processo 0053311-44.2010.8.12.0001 (001.10.053311-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ceciliano José dos Santos - Reqda: Rossana da Silva Santos

Adv: CECELIANO JOSE DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça de fl. 201-5.

Processo 0054529-73.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito - Credicitrus - Exectdo: Luciano Ricardo de Oliveira e outro

Adv: JOSÉ CARLOS DE MORAIS FILHO (OAB 145755/SP)01. Intime-se a exequente para promover a citação dos executados, no prazo de 10 (dez) dias. 02. Em caso de inércia, intime-se-a pessoalmente, via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0056703-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Nelson Thome Insfran de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)Assim, rejeito os embargos interpostos, eis que ausente qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC. Por consequência, mantenho a sentença tal como lançada. No entanto, transitada em julgado a sentença, determino que se oficie ao E. Tribunal de Justiça do Estado solicitando a expedição de requisição de pequeno valor (RPV) para o pagamento dos valores apurados referentes ao honorários periciais, devidamente atualizados pelos índices oficiais. P. R. I.

Processo 0056767-31.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Francisco Itenágoras de Almeida - Exectdo: Reinaldo Chaves

Adv: ALAIDE APARECIDA RICARDO RODRIGUES (OAB 4492/MS)

Adv: SIDNEY BICHOFÉ (OAB 10155/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das fls 30/32.

Processo 0060609-24.2009.8.12.0001 (001.09.060609-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jaime Edér Rodrigues e outro - Exectda: Libaneza Kamis Paim e outros

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JR (OAB 6210/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Intimem-se os exequente para juntarem aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do débito.

Processo 0063495-25.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Liminar

Reqte: Ariane da Silva - Reqdo: ST Odontomédica Produtos e Equipamentos para Saúde Ltda - Me

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)vistos, Ad cautelam, antes de proceder a citação da a ré nos moldes da via eleita, ou seja, por edital e tendo em vista a necessidade de se esgotar todas as formas possíveis de localização da ré, intime-se a parte autora para que indique o CPF dos sócios, para fins de averiguar o atual endereço. Int.

Processo 0066123-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Samuel Pereira Lima - Reqdo: Lúcia Barros Peralta (espólio)

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS)01. Intime-se o exequente para juntar aos autos planilha com o cálculo atualizado do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. 02. Após, e expeça-se mandado para penhora de crédito no rosto dos autos do Proc. nº 0023476-11.2010.8.12.0001 da Vara de Sucessões.

Processo 0070985-35.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Osvaldo Osorio Gamarra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Posto isso, e pelo que mais dos autos consta, resolvo o mérito da lide com base no artigo 269, I, do Código de

Processo Civil e julgo procedente o pedido, para condenar o réu a pagar à autora indenização acidentária consistente em Auxílio-Acidente, correspondente ao 50% (quinqüenta por cento) do salário-de-benefício, a partir de 26.09.2012 (dia da apresentação do laudo em juízo). Sobre as prestações vencidas deverão incidir juros de mora e correção monetária segundo o artigo 1º-F da Lei n. 9.494/1997, ou seja, aqueles estipulados pelos índices oficiais de remuneração básica e aplicados à caderneta de poupança, a incidir de uma única vez, até o efetivo pagamento. Outrossim, em conformidade com os artigos 89 e 90 da mesma lei, condeno o réu a promover a reabilitação profissional do autor. Com suporte no caput do artigo 20 do Código de Processo Civil, bem como nas diretrizes do seu § 3º, condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do total do benefício concedido, excluídas as parcelas vincendas, conforme a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais haja vista a isenção legal de que goza. Esgotado o prazo para o recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao E. TJMS para reexame necessário (art. 475, I, do CPC).

Processo 0071525-83.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Leia Maria Moraes de Souza Ferraz - Reqda: Anhanguera Educacional S/A

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)vistos, 01. Compulsando-se os autos, verifica-se que assiste razão a ré quanto ao termo inicial dos juros moratórios. É que segundo, o que restou determinado na parte dispositiva da sentença de fls. 185/193, os juros de mora deveriam incidir sobre a condenação a partir do evento danoso, ou seja, 10 dias após emissão do documento de fls. 53. Assim, como o referido documento foi emitido em 13/08/2010, o termo inicial para o cálculo do respectivo juro seria o dia 22/08/2010. 02. Posto isso, remetam-se novamente os autos a Contadoria Judicial a fim de que proceda novo cálculo, tendo como termo inicial dos juros moratórios o dia 22/08/2010. Int.

Processo 0076947-73.2009.8.12.0001 (001.09.076947-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Cristiane Sausen - Me e outros

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)04. Posto isso, não obstante reconheça-se a existência de judicosa corrente que sustenta a possibilidade da medida pretendida pelo exequente, indefiro o requerimento de fls. 131 no tocante à solicitação de dados patrimoniais da parte executada à Receita Federal. 05.No mais, diante da alegação de nulidade de citação (fls. 121/122, defiro a expedição de ofício ao TRE, Enersul e Águas Guariboba requisitando o endereço dos executados Cristiane Sausen e Emerson Chagas de Melo.

Processo 0078944-91.2009.8.12.0001 (001.09.078944-0) - Monitoria

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Dayany Duarte de Souza

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Sobre o ofício de fls. 146, manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, dando prosseguimento ao feito.

Processo 0107905-13.2007.8.12.0001 (001.07.107905-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: José Carlos de Oliveira - Réu: Theotônio dos Reis Costa Neto e outro

Adv: FABIANO JACOBINA STEPHANINI (OAB 8166/MS)

Adv: LAURA ALMEIDA STEPHANINI (OAB 9649/MS)

Sobre a certidão de fls. 166, manifeste-se a Curadoria Especial.

Processo 0112872-38.2006.8.12.0001/02 (001.06.112872-5/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Werner Alfred Gemperli - Executo: Usina Arte Conceição Ferreira e outros

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)

Adv: ATHAIDE NERY DE FREITAS (OAB 3601/MS)

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)vistos, 01. Diante do requerimento de fls. 344, quanto a intimação do executado Carlos Alberto Nunes Pontes por mandado, recolha o autor as diligências para a consecução do ato. 02. Outrossim, indefiro o requerimento de fls. 351, haja vista que a peticionante deixou de anexar aos autos a guia de recolhimento, para expedição da requerida certidão. Int.

Processo 0121261-80.2004.8.12.0001 (001.04.121261-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: MZ Alimentos Ltda. - Executo: Sérgio Rodrigues de Souza & Cia Ltda e outros

Adv: MARIA TEREZA F. DIONISIO (OAB 5508B/MS)

Intime-se a parte exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, promovendo a citação dos executados, com o recolhimento da diligência necessária a consecução do ato, sob pena de extinção. Em caso de inércia, intime-se-a pessoalmente, por ARMP, para os mesmos fins.

Processo 0125613-47.2005.8.12.0001 (001.05.125613-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Clínica Campo Grande S.A. - Réu: Antonio Cesar dos Pires e outro

Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv: VALERIA DE SOUZA PRADO (OAB 061.98E/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER

Sobre a certidão de fls. 296, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0125651-25.2006.8.12.0001 (001.06.125651-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Cristiano Chiochetta e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ALBERTO VALENCIO DE SOUZA JUNIOR (OAB 6335E/MS)01. Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar o polo passivo da ação quanto a executada Cely Chiuchetta Tardet Lodi. 02. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente.

Processo 0125944-63.2004.8.12.0001 (001.04.125944-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Réu: Patric Rodrigues Dias

Adv: SURIA DADA (OAB 3761/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)01. Dê-se vista dos autos à exequente, conforme requerido às fls. 152, pelo prazo de 10 (dez) dias. 02. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0131653-11.2006.8.12.0001 (001.06.131653-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Joao Miguel Pinto Costa e outro

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS)

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Dê-se vista à executada Vilma Benevides da Silva, pelo prazo de 15(quinze) dias. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0136654-74.2006.8.12.0001 (001.06.136654-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Autor: Engecon - Engenharia e Comercio Ltda - Réu: Cebrainne Mineração e Comércio Ltda-ME

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Adv: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS)Sobre a proposta de parcelamento dos honorários periciais (fls. 160/161), manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0363305-91.2008.8.12.0001 (001.08.363305-8) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: ROBSON SANABRIA DURE

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: TATIANA COSTA ANACHE (OAB 11440/MS)

Expeça-se novo mandado de avaliação com as faculdades do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0381774-88.2008.8.12.0001 (001.08.381774-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Itapeva II Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados. - Executo: Marina Intermediação Ltda ME e outro

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)01. Dê o exequente prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. 02. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0800919-89.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CLECIO ISNEY GIMENEZ - Reqdo: Anhanguera Educacional S.A.

Adv: VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)Pelo exposto, com fulcro no art. 273, caput, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar, liminarmente, a suspensão da anotação do CPF/nome do autor, relativa à dívida discutida em juízo, no cadastro do SPC e SERASA, até o julgamento definitivo da causa. Oficie-se. Intime-se a ré da presente decisão e cite-se-a, pelo mesmo mandado, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0801047-12.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Joana Leite Medeiros da Silva - Reqdo: D.M. Reis-ME

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)08.Pelo exposto, com fulcro no art. 273, caput, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar, liminarmente, que a ré se abstenha de proceder a anotação do nome/CPF da autora no cadastro do SPC, SERASA ou enviá-lo a protesto, relativo à dívida discutida em juízo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), até o julgamento definitivo da causa. Oficie-se. 09.Intime-se a ré da presente decisão e cite-se-a, pelo mesmo mandado, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. 10.Defiro as benesses da Justiça Gratuita.

Processo 0802752-45.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Heniz Gunter Karl Muller Filho - Reqdo: Universidade Anhanguera - UNIDERP

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Posto isso, tendo havido a inércia do autor acerca da comprovação de sua insuficiência financeira, considerando que a declaração trazida aos autos mostra-se isolada, pois é mera presunção relativa, indefiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se o Autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que efetue o recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0821703-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: EDINALDO SILVANA PEREIRA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0822658-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: EDILSON TOMI - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES (OAB 6985/MS)Sendo assim, indefiro o benefício da Justiça Gratuita. Intime-se o requerente, pelo prazo de 5(cinco) dias, para que recolha as custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0823426-30.2002.8.12.0001/02 (001.02.823426-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Executo: Crispim Alves de Menezes

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Diante do ofício de fls. 523/525, requeira a exequente o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0824197-56.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Edifício Empire Center - Reqdo: Elvio Gusson e outro

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHERME (OAB 7681/MS)Cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação que, desde já, designo para 13/03/2013, às 15 horas, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de Advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir, ou comparecendo,

não havendo conciliação e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. 02. Havendo necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento, deverá a parte ré apresentar, já na audiência conciliatória, seu rol de testemunhas. 03. Em caso de designação de audiência de instrução e julgamento, as testemunhas já arroladas pela parte autora e as que a parte ré vier a arrolar tempestivamente, comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 5 dias antes da data da audiência, for requerida a intimação pessoal ou a expedição de carta precatória. 04. Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal ou por preposto com poderes para transigir à audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 05. Diligencie o Cartório pela observância do prazo de antecedência para a citação da parte ré, previsto no art. 277, caput, do Código de Processo Civil. Int. e dil.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene
RELAÇÃO Nº 0049/2013

Processo 0006369-17.2011.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Regina Marta Bruno Costamarques - Roberto Gouvea Costa Marques - Pérciles da Costamarques - Glauco da Costamarques - Leonardo Nunes da Cunha - Reqda: Zulmira Salvador Rampazzo - Amadeu Rampazzo - Advogado: Leonardo Nunes da Cunha - Leonardo Nunes da Cunha - Leonardo Nunes da Cunha - Leonardo Nunes da Cunha - Leonardo Nunes da Cunha - Adv: DAVID CARVALHO DE SOUZA (OAB 755B/BA)
Adv: LEONARDO NUNES DA CUNHA (OAB 279/MS) Intimam-se as partes acerca da petição do perito, f. 234-235, que informa o dia 19/03/2013 às 10:00 horas para realização da vistoria, a ser realizada na Sede da Estância Suíça, à 18km para frente da Fundação Bradesco, em Miranda/MS.

Processo 0015924-24.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Dimasul - Distribuidora de Revistas de Mato Grosso do Sul - Carlos Alberto de Jesus Marques - Reqdo: Manoel Gaspar Neto - Oscar Miranda
Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)
Adv: SIMONE DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB 12006AM/S)
Adv: HELIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Suspendo o andamento do processo até 15.03.2013, data limite para o depósito do valor restante, à vista do acordo realizado. Outrossim, em razão do acordo realizado, defiro o levantamento do valor de R\$ 4.992,43, via transferência eletrônica interbancária (TED), em favor da exequente, observando-se para tanto os dados informados à f. 138. O valor restante deve ser levantado em favor do executado, via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo esse informar os dados bancários para tanto. Intimem-se.

Processo 0017510-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: NS. Feitosa - ME - Reqdo: Adenilson P. Rocha
Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 57, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada da carta precatória de fls. 50/56, sem que a parte requerida tenha ofertado contestação. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0038385-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cancelamento de Protesto

Reqte: Cincal Pneus Ltda - Reqdo: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS)
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
Adv: MÁRCIO ANDLEI DE SOUZA (OAB 15394/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada nos autos às fls 45-330

Processo 0040725-72.2010.8.12.0001 (001.10.040725-1) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de CG e Região - Sicredi Empresarial MS - Sicredi Fundos Garantidores - SFG - Exectdo: Tech Center Comércio Produtos Eletrônicos Ltda ME - Rosângela Fialho Onório Rodrigues
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 153, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias do edital de fls. 150/152, bem como o prazo de 15 (quinze) dias da intimação da executada Rosângela Fialho Onório Rodrigues, sem notícia de oferecimento de impugnação à penhora on-line de fl. 96. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Certidão expedida às 16h52. Nada mais."

Processo 0044276-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fernando Junior da Silva Freitas - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Fica as partes intimadas a manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado aos autos fls 98 apresentado pelo Dr. Luiz Roberto Rodrigues, informando se pretendem produção de prova oral em audiência.

Processo 0046370-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Cleide Conceição Pereira do Nascimento - Reqda: Vanessa Perpétuo dos Santos - Vilma Perpétuo dos Santos - Denunciado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: SILVIA NASCIMENTO (OAB 6575/MS)

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Adv: JULIO CESAR EVANGELISTA FERNANDES (OAB 13591/MS)

Fica a requerida intimada a juntar copia da inicial e da contestação para citação do litisdenunciado

Processo 0048459-06.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Josefa Conceição da Silva Nascimento - Reqdo: Ramão Valdez

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)

Adv: JEFERSSON VALAGNA (OAB 15468/MS)

Adv: ZBIGEV ANTONIO BORCHERT (OAB 3936A/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada nos autos às fls 28

Processo 0053572-09.2010.8.12.0001 (001.10.053572-1) - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Eny Lacerda Leite de Barros - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Unimed Dourados /MS - Cooperativa de Trabalho Médico - LitisPas: Caams - Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: AMAURI DE SOUZA CORRÊA (OAB 5959/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: FABRÍCIO BRAUN (OAB 9475/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão "Certifico e dou fé que deixei de expedir alvará em nome do patrono do autor, conforme petição de fls. 342, em virtude da procuração juntada aos autos, fls. 22, não possui poderes para receber e dar quitação. Nada mais."

Processo 0056263-93.2010.8.12.0001 (001.10.056263-0) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Vanda da Silva - Reqdo: Ozania Moreira Barbosa Kabayas - ME

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: SERIBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB 13000/MS) Fica as partes intimadas a manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado aos autos fls 161 apresentado pelo Dr. Luiz Roberto Rodrigues Fica também intimadas as partes a manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência.

Processo 0119404-33.2003.8.12.0001/01 (001.03.119404-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Aryno Novaes - Reqda: - Cacilda de Oliveira Matos - Espólio - Ana Maria Soares

Adv: MARCOS HENRIQUE GODOY SILVEIRA (OAB 9653/MS)

Adv: ANA MARIA SOARES (OAB 9067/MS) Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 90, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de fls., sem notícia de que a parte requerida tenha efetuado o pagamento do montante da condenação. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0368195-73.2008.8.12.0001 (001.08.368195-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco ABN AMRO REAL S.A. - Banco Santander S/A - Exectdo: Mep Marketing Eventos e Promoções Ltda - Ivanoê Capusso - José Marcos Alcade

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 183, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 10 (dez) dias, sem que a parte autora tenha comprovado a distribuição da carta precatória expedida para o Juízo da Comarca de Alta Floresta-MT. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0800191-48.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Periciais

Exeqte: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA - Exectdo: Pax São Judas Tadeu Serviços Póstumos Ltda - ME

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Adv: MARIANA PIROLI ALVES (OAB 15204/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Fica o réu intimado a distribuir a petição de fls. 40-44, uma vez que a mesma trata-se de cumprimento de sentença, e conforme o provimento nº 45 de 25/10/2010 art. 102-B a 102-E

da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, o Cumprimento de Sentença deve ser distribuído no Cartório Distribuidor.

Processo 0800555-25.2010.8.12.0001 (001.10.800555-1) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: ENDO COMERCIO DE AUTOMOVEIS IMP E EXP Ltda - Reqdo: CENTRAL VEÍCULOS Ltda

Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)

Adv: RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO (OAB 10638AM/S)

Adv: SIMONE YUMI ENDO (OAB 10639BM/S)Intimação da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo atualizado da dívida e indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos

Processo 0802188-66.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Cleide Santiago Manoel - Reqdo: Intermédica - Sistema de Saúde S/A

Adv: CECILIA DA SILVA PAVAO (OAB 6442/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALFica o requerido intimado a recolher custas processuais no valor de R\$ 279,36 (16,00 UFERMS), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0803056-44.2013.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão na Posse

Reqte: EXPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR - SANDRA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO - Reqdo: LUCIO WANDER MARTINS GONÇALVES - LUZIA TIEKO YAMADA GONÇALVES

Adv: WAGNER A. TURINI (OAB 5541/MS)

Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 68.

Processo 0803558-80.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: POTHENCIA TECNOLOGIA AMBIENTAL Ltda - Jarbas Leão Calheiros Magro

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

(Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que os devedores poderão oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelarem o débito, desde que: 1) reconheçam o crédito do exequente; 2) comprovem o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeiram o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso os devedores deixem de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, devem os executados dele serem intimados. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, serão intimados pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação dos devedores, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0804024-74.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: LIVRARIA LIVRO ABERTO Ltda - Domingos Sergio Barreto da Silva - TÂNIA SCARRONE DE SOUZA

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)01. Citem-se os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que os devedores poderão oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelarem o débito, desde que: 1) reconheçam o crédito do exequente; 2) comprovem o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeiram o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso os devedores deixem de efetuar o pagamento de qualquer das

prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, devem os executados dele serem intimados. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, serão intimados pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação dos devedores, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também devem ser intimados os cônjuge dos executados, pessoalmente. 07. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar os depósitos de indenizações de transporte de f. 14, ORIGINAIS(por meio de petição física), sob pena de extinção do processo por falta de providência da parte (inciso III e § 1º do artigo 267 do CPC), conforme artigo 42, do Provimento n.70, de 9/1/2012.

Processo 0804520-06.2013.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: ISES - INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR - Reqdo: Mario Sérgio Monção

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA Fica o autor intimado acerca do Aviso de Recebimento, referente Carta de Citação do requerido, devolvido sem cumprimento. Motivo: Mudou-se.

Processo 0805344-62.2013.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: THAIS OSTENBERG SEGÓVIA - Jhully Massae Ostenberg Kusaka - Khelly Yuki Ostenberg Kusaka - Exectdo: SPIGOSSO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS Ltda. - Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: PEDRO RODRIGO DE ARAUJO (OAB 50611/RS)

Adv: EDUARDO VINÍCIUS DE ARAÚJO (OAB 47899/RS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Homologo por sentença o pedido de desistência de f. 103, extinguindo o feito com base no art. 569 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento provisório de sentença. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0823816-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cancelamento de voo

Reqte: Nelson Mendes Fontoura Junior - KEYLLA DE CARVALHO FONTOURA - FERNANDA DE CARVALHO FONTOURA - Reqdo: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: RACHEL FISCHER PIRES DE CAMPOS (OAB 248779/SP)

Adv: FELIPE FREITAS FONTOURA (OAB 14071/MS)

Intima-se o autor para impugnar a contestação apresentada, f. 35-78.

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques

RELAÇÃO Nº 0167/2013

Processo 0000743-22.2008.8.12.0001 (001.08.000743-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Maria Nilda Cayetana Acuña da Silva - Reqdo: Rodrigo Rozendo Buzatto

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)Intime-se o Exequente para em 05(cinco) dias manifestar-se sobre ofício do 5º Tabelionato Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, pois não foi constatado a existência de imóveis em nome do requerido.

Processo 0004461-13.1997.8.12.0001 (001.97.004461-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Copobel Distribuidora de Bebidas Pontual Ltda e outros

Adv: ANTONIO GONÇALVES NETO (OAB 3839/MS)

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)Vistos, etc. Prestei hoje as informações solicitadas no r. Ofício n. 926/2013 do E. TJMS. Junte-se cópia aos autos. Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Arquivem-se os autos até o julgamento do agravo ou a provocação da parte interessada, eis que atribuído efeito suspensivo ao aludido recurso. Intimem-se.

Processo 0040560-54.2012.8.12.0001 - Monitoria - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Vallee S/A - Reqdo: Agropecuária Arroba Ltda

Adv: ALEX FABIAN COIMBRA CASADO (OAB 44753/PR)

Adv: NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ (OAB 1379A/RJ)Intime-se o

Requerente para no prazo de 05(cinco)dias manifestar-se sobre a devolução do mandado sem cumprimento, pois foi informado pela Sra. Dominga que desconhece a executada.

Processo 0048721-53.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Toposat Ambiental Ltda - Exectdo: Wilson Aparecido Zadra
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS) Intime-se, no prazo de 5 dias, para o cumprimento de carta precatória, o recolhimento das diligências necessárias do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 13, 56 (treze reais e cinquenta e seis centavos), agência 5990-0, conta nº 950.000-6, do Banco do Brasil S.A.

Processo 0051318-29.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Nazário Salina e outro - Reqdo: Frederico Alberto Gonçalves e outros
Adv: LUÍS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)
Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Intime-se o requerente para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento. Motivo: DESCONHECIDO.

Processo 0500003-67.1972.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Paraiso das Tintas Ltda - Exectdo: Fenelon Carrizo
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Assim, em cumprimento àquela determinação, defiro o pedido formulado às f. 02/03 e autorizo a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, para que seja efetivado o cancelamento da averbação da penhora referente à presente ação executiva, no imóvel matriculado sob o n. 207.642 (antigo 76.852). Feito isso, arquivem-se novamente os autos, com as necessárias anotações. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0169/2013

Processo 0006000-57.2010.8.12.0001 (001.10.006000-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sonia Candelario - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)
Intimação da parte requerida do deferimento do pedido de vistas.

Processo 0012616-82.2009.8.12.0001 (001.09.012616-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maria Lucia Nakamatsu - Reqdo: Siqueira Automoveis Ltda e outro
Adv: ALBERTO GASPARD NETO (OAB 9174B/MS)
Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613/MS)
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Intimação da parte autora do deferimento do pedido de vistas.

Processo 0019810-31.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Gustavo Adolpho Reche de Castilho - Reqda: Celia de Vila Feltrin
Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)
Intimação da parte autora do deferimento do pedido de vistas.

Processo 0024949-18.1999.8.12.0001/01 (001.99.024949-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Pedro Nunes Barbosa - Exectdo: Construtora Degrau Ltda
Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES E LIAMAR MAGDA SOLER
Adv: NATALIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 6131E/MS)
Intimação da parte autora do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de dez dias.

Processo 0031612-60.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Edmar Furtado da Silva - ME e outro
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0041315-49.2010.8.12.0001 (001.10.041315-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cassimiro Fernandes Afonso - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP) Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a proposta de honorários (1.090,00). Caso não haja impugnação, intime-se as rés para recolherem os honorários no prazo de cinco dias, na proporção de 50% para cada parte.

Processo 0065473-76.2007.8.12.0001 (001.07.065473-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Salvadora Mendonça de Barros - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Intimação da parte requerida para no prazo de dez dias recolher custas finais (32,60 UFERSMS).

Processo 0067716-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: ADM Comércio de Roupas Ltda - Reqda: Ecisa Participações S/A e outros
Adv: EDSON MANCERA ENDO (OAB 299605/SP)
Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 128222/SP)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: HENRIQUE FURQUIM PAIVA (OAB 128214/SP)
Adv: TEREZINHA PRADO DE ALBUQUERQUE (OAB 3441/MS)

Adv: DANILO VICARI CRASTELO (OAB 226654/SP) Intimem-se as partes para que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, se possuem interesse na realização de audiência preliminar para tentativa de conciliação, que estão sendo agendadas nesta Vara para o mês de abril. Em caso negativo, o feito será imediatamente saneado ou sentenciado.

Processo 0101394-67.2005.8.12.0001 (001.05.101394-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ricardo Aparecido Jardim de Almeida - Reqdo: Progemix - Programas Gerais de Engenharia Construção Ltda
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)
Adv: RICARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)
Intimação da parte requerida do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.

Processo 0107856-74.2004.8.12.0001/01 (001.04.107856-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Margarete Sória de Pina Lopes - Exectda: Rosa Correa Marques
Adv: TEREZA CORREA MARQUES (OAB 13118/MS)
Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)
Intimação das partes para no prazo comum de dez dias manifestarem-se acerca do laudo de avaliação.

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques

RELAÇÃO Nº 0170/2013

Processo 0004218-11.1993.8.12.0001 (001.93.004218-1) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco do Brasil Sa - Réu: Gustavo Andre Rocha e outro
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
Adv: JOAO GUIZZO

1. Defiro o pedido de f. 46. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se ao arquivo.

Processo 0004268-51.2004.8.12.0001 (001.04.004268-6) - Execução de Sentença

Reqte: Elizabeth de Jesus Nantes - Reqdo: Serraemar Turismo Hotéis Club
Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)
Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)
Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)
Intime-se o exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias sobre as informações do sistema Infojud.

Processo 0006614-62.2010.8.12.0001 (001.10.006614-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Armando Teixeira Rodrigues - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESO quantum indenizatório, de acordo com o grau de invalidez da vítima, corresponde a R\$ 11.475,00, nos termos da sentença de f. 137/143, e deve ser objeto de cumprimento de sentença, distribuído por dependência a estes autos.

Processo 0007577-70.2010.8.12.0001 (001.10.007577-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Rodrigo Centurion dos Santos - Reclamdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Vistos, etc. Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de f.193/195. Expeça-se alvará em favor do autor para o levantamento da quantia de R\$ 21.000,00 com os rendimentos que houver dos valores depositados nos autos. Apuradas eventuais custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se o réu para saldá-las em cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Intime-se.

Processo 0010739-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Vandro Xavier Avelino - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Vistos, etc. 1. Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. 2. No mesmo prazo, devem as partes informar se têm ou não interesse na designação de audiência preliminar. 3. Em caso de

nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0020678-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Cristina Rissi Pienegonda - Reqdo: Unimed São Paulo - Cooperativa Trabalhos Médicos - Advogada: Cristina Rissi Pienegonda
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)
Adv: ANALUIZA GALVÃO DE BARROS BUENO (OAB 151308/SP) Considerando que a devedora, intimada para efetuar o pagamento do débito, na quantia de R\$ 500,00, cumpriu a determinação dentro do prazo que lhe competia (cf. certidão de publicação de f. 28 e comprovante de f. 31), decreto a extinção do presente cumprimento de sentença, com fundamento nos arts. 475-R c.c. 794, I, do CPC. Defiro o pedido de f. 34. Expeça-se alvará eletrônico em favor da credora para o levantamento dos valores depositados na subconta vinculada aos autos (f. 31), acrescidos de eventuais rendimentos. Após, arquivem-se os autos.

Processo 0021971-19.2009.8.12.0001 (001.09.021971-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Trokar Postos de Servicos Ltda - Exectdo: W. E. Agência de Viagens Ltda. e outros

Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS) (210) - À parte autora para, em cinco dias, retirar edital de citação para publicação na forma da lei.

Processo 0025812-17.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Vanessa Juliani Castello Figueiró - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogada: Vanessa Juliani Castello Figueiró e outros
Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS) Intime-se a credora para que, em 05 (cinco) dias, dê regular andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III e § 1º, do CPC.

Processo 0029585-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Felipe Dias Caldas da Silva - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A. e outro
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)(210) - Ao requerido Bradesco Financiamentos S/A para, em cinco dias, retirar ofícios destinados ao DETRAN/MS e DETRAN/SP.

Processo 0029770-45.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Walmir Pereira da Costa - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: MARIANA MENDES MIRANDA DE BRITTO (OAB 14837/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)(210) - Às partes para, em cinco dias, indicar dados bancários detalhados (nomes, números e local de banco e agência; número e tipo de conta; CPF/CNPJ do titular da conta), para transferência de numerário.

Processo 0040834-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Manoel Doreis Xavier de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0041187-58.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Antônio Braga - Reqdo: Ary Rigo
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)(210) - À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado de citação.

Processo 0041187-58.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Antônio Braga - Reqdo: Ary Rigo
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: LUIZA CAROLEN C. FACCIN (OAB 13757/MS)
Intimem-se as partes para esclarecer, em cinco dias, se pretendem a homologação da transação noticiada às f. 63/65 ou a suspensão do processo, posto ser impossível a cumulação destas duas providências, que são excludentes entre si (...). No silêncio das partes, será considerado que requereram a suspensão do processo e não a homologação da transação.

Processo 0043978-97.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Marcos Fabio Gil de Arruda - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/MS) (210) - À parte executada para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de quinze dias, termo à f. 152.

Processo 0048991-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Silvany Riquelme Rodrigues ME - Reqdo: Valdeir Gassi Pereira e outro

Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER (OAB 12428/MS)
Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)(210) - À parte autora para manifestação, em cinco dias, atualizar endereço do requerido Carlos Antônio, ante a certidão do oficial de justiça (ato negativo), f. 122.

Processo 0051819-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqda: Gladis Ines Feyh

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. --- 1. Mantenho a decisão de f. 37/39, por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a autora para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, comprovar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0053338-27.2010.8.12.0001 (001.10.053338-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Zoé Vargas de Andrade - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)(210) - À parte requerida para, em quinze dias, recolher o valor de R\$ 628,56 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 36,00 UFERMS, referente às custas judiciais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0054131-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Kelly Afonso Fraiha - Reqdo: TRIP - Linhas Aéreas S/A
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)
Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)
À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0057158-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Aparecida Conceição Fortunato Fantin - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI(...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: 1. declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao repositonamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003; 2. condenar a ré a restituir, de forma simples, o valor indevidamente pago pela autora, relativo às tarifas superiores ao repositonamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título, pela autora, código nº 03462196 (...). O valor a ser restituído pela ré deverá ser apurado através do procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento (...). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a autora, com fundamento no art. 21 do CPC, no pagamento de 20%, e a ré no pagamento de 80%, do valor das custas e despesas processuais e, em igual proporção, no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, ficando, contudo, suspensa a exigibilidade dessa condenação relativamente à autora, nos termos e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, posto ser ela beneficiária da Assistência Judiciária (cf. decisão de f. 21).

Processo 0057313-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Júlio Edinaldo de Araújo - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS) Diante do recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença em apenso (n. 0820566-07.2012.8.12.0001) no efeito suspensivo, aguarde-se o julgamento daquele feito.

Processo 0058331-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Valmir Santos de Freitas - Reqdo: Antonio Rosa
Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS)(210) - À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado de citação, ante a situação indicada no AR à f. 26.

Processo 0058331-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Valmir Santos de Freitas - Reqdo: Antonio Rosa
Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS) Notificação das partes de

que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0077360-86.2009.8.12.0001 (001.09.077360-9) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Cássia de Jesus Silva - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda
Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES (OAB 105287/MG)
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)(210) - À parte requerida para, em quinze dias, recolher o valor de R\$ 471,42 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 27,00 UFERMS, referente às custas judiciais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0106609-19.2008.8.12.0001 (001.08.106609-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Perkal Automoveis Ltda - Reqdo: Nadir Gonçalves Maniero-ME
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA (OAB 12603/MS)
À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a informação constante à página 116 (RENAJUD).

Processo 0109499-62.2007.8.12.0001 (001.07.109499-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Gian Jorge Crivellente - Exectdo: Wilson Adhildo Fernandes Tocantins Junior
Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)
(210) - À parte autora para, em cinco dias, retirar edital de intimação para publicação na forma da lei.

Processo 0352109-27.2008.8.12.0001 (001.08.352109-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Francisco Duarte Alvizi - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES
Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)(210) - Às partes, para manifestação, no prazo comum de cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (... negaram provimento ao recurso...).

Processo 0500212-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Maria Rita do Nascimento - Exectdo: Residencial Porto Dourado
Adv: SILVIA BONTEMPO(210) - À parte autora para, em cinco dias, retirar carta precatória, com a finalidade de expropriação, a ser distribuída na comarca de Porto Seguro / BA.

Processo 0501659-28.2010.8.12.0001 (001.10.501659-5) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Exectdo: Rodrigo Gonçalves Vilalba
Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Intime-se a exequente para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, suspendo o processo na forma do art. 791, III, do CPC, devendo os autos permanecerem arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da credora.

Processo 0600067-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Danilo Brandão Freitas - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. --- Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0800702-46.2013.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Móvel
Reqte: Ruy Barbosa Ferreira - Reqdo: SÉRGIO ORUÉ
Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)Intime-se o autor para, em cinco dias, juntar aos autos declaração de hipossuficiência por ele assinada, satisfazendo, assim, o disposto no art. 4º da L. 1.060/50, sob pena de indeferimento da Assistência Judiciária.

Processo 0801955-69.2013.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES Ltda - Reqdo: Eddie Alessandro Miranda Carvalho
Adv: ADMIR EDI CORRÊA CARVALHO (OAB 5525A/MS)
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)1. Intime-se a parte adversa para que tome ciência do início da fase de liquidação de sentença. 2. Defiro a liquidação por arbitramento e determino a realização de prova pericial, nomeando perito o Dr. Fernando Machado Klein, do Instituto de Perícias Científicas - IPC, para avaliar o preço atual do imóvel objeto da promessa de compra e venda (...).

Processo 0802418-11.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Usucapião Extraordinária

Reqte: ODAIR JOSÉ DA SILVA - Reqdo: Frederico Luiz de Freitas
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELIntime-se o autor para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, juntando aos autos as matrículas dos lotes confinantes (n. 11, 12 e 14), indicando seus proprietários e os endereços para citação, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Processo 0816796-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: EDIR DO AMARAL DE ALMEIDA GAMA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0816801-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: GILBERTO TSUNEKAZU AGUENA e outro - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA (OAB 12379/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: IZABEL CHRISTINA MULLER COLPANI (OAB 12511/MS)1. Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. 3. No mesmo prazo, devem as partes informar se têm ou não interesse na designação de audiência preliminar.

Processo 0818301-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: REGINA MERGULHÃO FREITAS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)
À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0818570-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Calado & Calado Ltda EPP - Reqdo: SERASA S/A
Adv: CLAUDEMIR RIVAROLA (OAB 9088/MS)
À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0820566-07.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Impugdo: Júlio Edinaldo de Araújo
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITORRecebo a impugnação ao cumprimento de sentença e atribuo-lhe o efeito suspensivo requerido pela impugnante (...). Em observância à garantia constitucional do contraditório (CF 5º LV e CPC 125, I), intime-se o exequente, na pessoa do seu advogado, para, querendo, manifestar acerca da impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0821195-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: SEVERINA DOS SANTOS BEZERRA - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0821653-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: João Bosco de Barros Wanderley - Reqdo: Diego Almeida Fernandes e outro
Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandados de citação.

Processo 0822719-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Pedro Cândido de Almeida - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI
Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIÁ (OAB 9565/MS)
À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0823066-46.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Impugdo: JULIO EDINALDO DE ARAUJO
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Diante da certidão de f. 8, intime-se a impugnante para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento das custas iniciais atinentes ao presente feito, juntando, também, a guia de recolhimento judicial, sob pena de indeferimento da inicial da impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0823171-23.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Capitalização / Anatocismo

Embargante: Jose Uchoa de Matos e outro - Embargado: Banco Bradesco S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)1. Recebo os embargos, sem suspender o curso do processo de execução, posto que não restaram satisfeitos os requisitos do art. 739-A, § 1º, do CPC. 2. Intime-se o credor para impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0823702-12.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: José Antonio T. Cunha - Executo: Da Silva & Kayoda Ltda Me - Advogado: José Antonio T. Cunha
 Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 1.800,00, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, aplicáveis apenas em caso de não pagamento no prazo supra, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ.

Processo 0825774-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Reqda: RALIANI GONÇALVES ARCE
 Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)
 Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Intime-se a autora para que promova nova digitalização dos documentos de f. 35/36, que estão ilegíveis, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão e responsabilidade pelos ônus decorrentes da omissão.

Processo 0825899-37.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Executo: NASCIMENTO & SOUZA Ltda e outros
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Assim, observando que a conexão dar-se-á apenas quando existir identidade de objetos, consoante dispõe o art. 103 do CPC, e que tal circunstância que não ocorre entre os processos de n. 0825890-75.2012.8.12.0001 e 0825899-37.2012.8.12.0001, como já demonstrado, bem como não subsiste nenhuma outra razão para o processamento da presente ação por este juízo, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor, para que a ação seja normalmente distribuída para uma das Varas Cíveis Residuais desta Comarca.

Processo 0825971-24.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: ANACHE IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO Ltda - Executo: Cifra Prestadora de Serviços Ltda - ME
 Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)
 Adv: FUAD ANACHE (OAB 2148/MS)Intime-se a credora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo a situação dos cheques de f. 32 e 33 que pretende executar, os quais são nominais a terceiro estranho à lide, sob pena de a petição inicial ser parcialmente indeferida, em relação às aludidas cártulas.

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron
 RELAÇÃO Nº 0172/2013

Processo 0825258-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ELVIS RANGEL DA SILVA - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda.
 Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Sendo assim, determino à ré que se abstenha de incluir o nome do autor nos cadastros de inadimplentes, em relação ao débito discutido na presente demanda, ou que realize a exclusão do apontamento, caso já o tenha realizado. Condiciono, entretanto, a expedição de ofícios ao Serasa e SPC à comprovação, pelo autor, da inscrição realizada, o que pode ser feito com a simples juntada de extrato contendo a negativação. 3. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/4/2013, às 16 horas. Cite-se a requerida para que compareça, alertando-se de que se, injustificadamente deixar de comparecer, os fatos narrados na inicial serão reputados como verdadeiros, bem assim como de que se não for obtida a conciliação, a ser ali tentada preliminarmente, deverá oferecer sua resposta, escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Em caso de prova pericial, deverá indicar assistente técnico e de imediato formular quesitos, também sob pena de preclusão. Intime-se o requerente.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite
 RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0000325-11.2013.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Oseias Soares de Almeida Junior - Reqdo: Skopos Editora - Central de Cobrança Ltda e outro
 Adv: WANDER VASCONCELOS GALVAO Vistos. Intime-se o autor para,

em 10 dias, efetuar o recolhimento das custas iniciais devidas, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0010901-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Arlito Ribeiro de Souza - Reqdo: Usina Passa Tempo S/A e outros - Denunciado: CERILLO Transportes e Serviços Ltda
 Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
 Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
 Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)
 Adv: NANCY GOMBOSSY MELO FRANCO (OAB 185048/SP)
 Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS)
 Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre a contestação de fls. 296-323.

Processo 0012568-21.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Mario Rigoberto Roman Rolon e outro - Reqdo: Bunsim Oshiro
 Adv: PAULO HENRIQUE SILVA PELZL BITENCOURT (OAB 14697/MS)
 Adv: ADÃO DE ARRUDA SALES (OAB 10833/MS)
 Adv: DANILO MEIRA CRISTÓFARO (OAB 9063/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0020194-62.2010.8.12.0001 (001.10.020194-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Executo: M. D. e outros
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intimação ao requerente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça - relativa ao mandado nº 001.2012/149967-8, cumprido, mas com ato negativo - juntada à f. 180, e devidamente vinculada ao andamento do processo relativo à juntada do mandado.

Processo 0022267-32.1995.8.12.0001 (001.95.022267-1) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco Mercantil de Sao Paulo s/a - Réu: Joaquim Ribeiro de Oliveira e outro
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Intime-se o exequente para, em 5 dias, manifestar acerca da não intimação do exequente Gilberto e sua esposa (fl. 267).

Processo 0024299-82.2010.8.12.0001 (001.10.024299-6) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Cynthia Folley Coelho - Reqdo: José Silva Lage
 Adv: LEONARDO FONSECA ARAUJO (OAB 11779/MS)intimação da requerente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre a devolução do Aviso de Recebimento - "AR", relativo a carta de citação de JOSÉ SILVA LAGE - (motivo: não procurado)

Processo 0024851-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Reqte: Rodrigo Schossler - Reqdo: Luiz Aparecido da Silva
 Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
 Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088/MS)
 Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0024857-83.2012.8.12.0001 - Atentado - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Cleusa Maria Marcondes - Reqdo: Rafael Terêncio
 Adv: SIDERLEY BRANDÃO STEIN (OAB 2602/MS)
 Adv: JOÃO FRANCISCO VOLPE (OAB 1097/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 11/06/2013, às 14:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0026304-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marinez Alves de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 28/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se, partes e testemunhas.

Processo 0027182-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Sergio Ribeiro Albuquerque - Reqdo: Construtora Degrau Ltda
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)Vistos. Determino a realização de hasta pública, na modalidade eletrônica, nos termos do art. 689-A, do CPC e do Provimento-CSM nº 211, de 09.08.2010. Nomeio para realização dos trabalhos, como gestora, a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda (nome fantasia Superbid Judicial), credenciada junto à Corregedoria Geral de

Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 08/2010, de 04.10.2010). Em se realizando segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211. Autorizo, desde já, o cadastro e agendamento a cargo da empresa gestora, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem a ser licitado, cabendo os responsáveis pela guarda designar datas para as visitas, além de providenciar cópia dos autos e fotografias do bem para inserção no portal respectivo, para que os licitantes tenham pleno conhecimento das características e estado de conservação. Às providências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0027804-47.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Renato Parron Abril - Reqdo: João Albino Fernandes
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0040847-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Edgar José de Azevedo Júnior - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Vistos. Nomeio para realização da perícia a empresa Centro de Atendimento Médico e Pericial de MS, na pessoa do diretor responsável, o Dr. Silvio Haddad, que deverá ser intimado a prestar compromisso nos presentes e apresentar proposta de honorários, devendo ser apresentado laudo em 30 dias da instalação da perícia. Intimem-se as partes nos termos do art. 421, § 1º do CPC. Cumpridos os atos, vistas às partes e conclusos.

Processo 0043532-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Darcio dos Santos - Vivian de França Gonçalves - Reqdo: Jair Mendonça - Manoel Vicente Barbosa de Oliveira dos Santos - Adelino Cabrera - Denunciado: Claudiney Santo de Souza

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)Vistos. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 16/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se, partes e testemunhas.

Processo 0044933-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ana Raimunda Chermont da Silva - Reqdo: Consil Engenharia Ltda e outros

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Vistos. Sobre as preliminares e documentos apresentados pela requerida Consil (fls. 201/394), manifeste-se a autora em 10 dias. Após, conclusos para sentença.

Processo 0046848-18.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Execdo: E Goya Depósito Eliane e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação ao requerente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça - relativa ao mandado nº 001.2013/010438-9, cumprido, mas com ato negativo - juntada à f. 90, e devidamente vinculada ao andamento do processo relativo à juntada do mandado.

Processo 0048061-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Osmar de Oliveira Franco - Reqdo: Cleber Celestino Pessa
Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)
Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)
Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre a contestação de fls. 101-105.

Processo 0056499-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Brígida Aparecida da Silva Gomes - Reqdo: Kleber Erick dos Reis e outro
Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)intimação da requerente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre a certidão de f. 165, relativa a carta precatória 436481-92.2012.809.0051 (201204364812), da Comarca de Goiânia / GO - não cumprida.

Processo 0062372-89.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Execdo: J C de M Gonçalves e outro
Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)
Intimação do autor, no prazp de 5 (cinco) dias, para se manfiestar sobre o officio de fl. 92.

Processo 0117198-12.2004.8.12.0001 (001.04.117198-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: S. & S. Ltda. - Reqda: Maria Alves Barbosa
Adv: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRO (OAB 1805A/MS)
Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)Vistos. Apresente o credor

o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 121. Intime-se.

Processo 0374526-71.2008.8.12.0001 (001.08.374526-3) - Liquidação por Arbitramento

Reqte: Angela Santana Jacome - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir a expedição de alvará em favor da requerida para levantamento de R\$ 106,99, e em favor da autora para levantamento do saldo remanescente indicado na subconta vinculada a estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se", bem como para informar nos autos os dados necessários para expedição de alvará na forma de DOC, constante de: Nº e Nome do Banco, Nº e Nome da Agência, Cidade da Agência, Nº da Conta Corrente, Nome e CPF ou CNPJ do beneficiário.

Processo 0801375-39.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Hangai e Mitani Ltda ME

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da(s) certidão(ões) de fls. 40 e 43 (disponibilizada(s) no SAJ).

Processo 0801580-68.2013.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Impugte: FUNDAÇÃO ENERSUL - Impugdo: Joao Alberto Batista
Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)
Intimação do impugnante para, em 10 dias, proceder com o recolhimento das custas iniciais.

Processo 0802634-69.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Construtora Degrau de Imóveis Ltda - Reqda: EDI APARECIDA LUIZ
Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)Vistos. Esclareça a autora, em 10 dias, o fato de constar como requerida uma pessoa (Edi Aparecida Luz) e nos documentos atinentes ao contrato figurar como promitente comprador outra diversa (Adriano Pereira). Intime-se.

Processo 0819206-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: David Alcantara Meireles Pereira e outro - Reqdo: Marcio Augusto Mendes dos Santos e outro
Adv: SIMONE LIMA E SILVA (OAB 11499/DF)
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS
Intimação do autor para, em 5 dias, juntar ao feito as diligências de oficial de justiça em sua via ORIGINAL.

Processo 0819738-11.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Embargda: MICHELA SIMIOLI VALINO
Adv: JANE RESINA FENANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)
Vistos. Sobre a resposta apresentada às fls. 69/74, manifeste-se a impugnante em 10 dias. Intime-se.

Processo 0819780-60.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Brasil da Silva Viana - Embargdo: ESTRUTURA FOMENTO MERCANTIL Ltda
Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)
Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)
Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO

Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADOVistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0821701-54.2012.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços

Reqte: COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Reqda: TATIANA PEIXOTO DE SAMPAIO FERRAZ DE FREITAS
Adv: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
Intimação do(a) requerente para, em 5 dias, manifestar acerca da devolução do AR com motivo "desconhecido".

Processo 0823506-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: IVANDA CHIESA - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA
Intimação do autor, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a contestação de fls.48/109.

Processo 0824027-84.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão na Posse

Reqte: RAIMUNDO LOURENÇO DE LIMA - Reqdo: João Edson dos Santos e outro

Adv: MOACIR SCANDOLA (OAB 1174/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. Citem-se os REQUERIDOS para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-os de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro, por ora, a gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0825956-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: CELIA FERREIRA PAES ARANTES - Reqdo: TIM CELULAR S.A
Adv: ROBERTO VALENTIM CIESLAK (OAB 13473/MS)Vistos. Complete a autora a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos declaração de situação econômica em torno de sua impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se.

Processo 0825981-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Reqte: CELSO FERNANDES DE ALMEIDA - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)Vistos. Faculto ao autor, no prazo de 05 dias e sob pena de indeferimento, completar a inicial com os documentos devidamente categorizados em suas respectivas classes (petição inicial, procuração, substabelecimento, justiça gratuita etc.), nos termos do Provimento nº 70/2012, da CGJ/MS, de sorte a não dificultar a análise do processo, ciente de que a categoria "outros documentos" somente deve ser utilizada quando não houver classe específica. Intime-se.

18ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0043/2013

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586MS) - 0367236-05.2008.8.12.0001 -

19ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito César Castilho Marques
RELAÇÃO Nº 0033/2013

Processo 0003608-86.2006.8.12.0001 (001.06.003608-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valéria Correia Gonçalves Lemes e outro - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 131, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0005858-87.2009.8.12.0001 (001.09.005858-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Mário Coinete
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)Despacho de fls. 88/89: 1. Em que pese a narrativa fática exposta às fs. 79-81 e não obstante a dificuldade apresentada, não se apresenta aos autos razão e fundamentos aptos a suspender o cumprimento da medida liminar, ao passo que, adstrito ao cumprimento das cláusulas contratuais diante do sistemático ordenamento, hei por bem mantê-la irretorquível, consoante deferida à f. 38. 2. Assim, cumpra-se a liminar deferida à f. 38, consignando no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 3. Nesse prazo, contudo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato, mais custas (inclusive de protesto), sendo o bem restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. Nesse sentido, tem entendido o TJMS, verbis: "A purgação da mora nos casos de ação de busca e apreensão deve considerar somente o valor das prestações efetivamente devidas, sendo que a expressão dívida pendente a que se refere o § 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911/69 não é sinônimo de dívida total do contrato, mas sim de dívida vencida até a purgação da mora." (TJMS - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2007.002651-7/0000-00 - Rel Oswaldo Rodrigues de Melo - J. 11.04.07 - 3ª Turma Cível). "[...] A melhor interpretação que se extrai do art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/69, após as alterações propostas pela Lei n. 10.931/2004, é de que o devedor fiduciante tem a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, e o pagamento deve se dar em relação às parcelas vencidas com os acréscimos decorrentes do atraso." (TJMS - Agravo Regimental em Agravo - N. 2008.032948-5/0001-00; Des. João Maria Lós; J. 2.12.08; T1). 4. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a)

patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Processo 0009428-81.2009.8.12.0001 (001.09.009428-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Ilson de Souza - Reqdo: Banco Fiat S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0010583-85.2010.8.12.0001 (001.10.010583-2) - Monitoria - Pagamento

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Vania Lucia Peixoto Neves
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Despacho de fls. 135: 1. Em que pese a argumentação exposta na petição pendente, a questão exposta é matéria claramente expressa em lei e, conseqüentemente cogente quanto a suas formalidades e desdobramentos, ao passo que, não havendo fato novo ou razão diversa, hei por bem manter a questão tal como decidida à f. 124. Assim, indefiro o pedido de substituição processual, nos termos do artigos 290 do Código Civil e 42 do Código de Processo Civil. 2. Constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado - que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa - e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0011192-73.2007.8.12.0001 (001.07.011192-9) - Procedimento Ordinário

Autor: Rubem Versiani de Oliveira e Cia Ltda. - ME - Réu: BRB Banco de Brasília S/A

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 133, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0013384-08.2009.8.12.0001 (001.09.013384-7) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: José Verbisck Junior - Reqdo: Banco Safra S.A.

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: BRUNO BARBOSA ARAÚJO (OAB 13053/MS)

Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica". ***** Despacho de f. 253: (...) intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se sobre as contas prestadas pelo banco réu.

Processo 0017267-26.2010.8.12.0001 (001.10.017267-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Cleberon Valhente Pinto

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0019660-55.2009.8.12.0001 (001.09.019660-1) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sergio Paulo Grotti

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0023219-20.2009.8.12.0001 (001.09.023219-5) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Valdir Milani

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEExpediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0023601-13.2009.8.12.0001 (001.09.023601-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Carlos da Silva - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA (OAB 244223/SP)
Adv: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES (OAB 147386/SP)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 133, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0024140-76.2009.8.12.0001 (001.09.024140-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco BMG SA - Reqda: Emilce Baldo Rizental de Moura
Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 136, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0026413-28.2009.8.12.0001 (001.09.026413-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Alexandre da Silva Carvalho
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 131, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0029349-26.2009.8.12.0001 (001.09.029349-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdir Milani - Reqda: Banco Itauleasing S/A
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEExpediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0032670-69.2009.8.12.0001 (001.09.032670-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco ABN Amro Real S/A - Reqdo: Manoel Gonçalves Filho
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”. ***** Expediente: Intimando o impugnante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais, fixados em R\$ 2.000,00.

Processo 0036072-61.2009.8.12.0001 (001.09.036072-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: Wilkerson Monteiro Dourado
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: WILSON CARLOS DE GODOY (OAB 4686/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 132, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0037530-79.2010.8.12.0001 (001.10.037530-9) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Mario Ramão Contrera - Reqda: Banco do Brasil S.A
Adv: ANTONIO CAMARGO JUNIOR (OAB 13844AM/S)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 194. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o término do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0039001-67.2009.8.12.0001 (001.09.039001-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Josiane Candido da Silva

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Decisão de fls. 118: 1 - Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2 - Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Processo 0041698-27.2010.8.12.0001 (001.10.041698-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Antônio dos Santos Mareco
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que até a presente data a parte autora não comprovou a distribuição da carta precatória de f. 77.”

Processo 0042298-82.2009.8.12.0001 (001.09.042298-9) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Hudson Aparecido Leandro - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 131, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0043408-87.2007.8.12.0001 (001.07.043408-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Hudson Aparecido Leandro - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 131, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0052586-89.2009.8.12.0001 (001.09.052586-9) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Maria Bezerra Leite
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”. ***** Despacho de f. 87: Ante os esclarecimento de f. 85-86, mantenho os honorários periciais no valor inicialmente indicado pelo expert. Intime-se o impugnante para recolhimento do valor, sob pena de preclusão e imposição do ônus decorrente da não produção da prova. Intime(m)-se.

Processo 0060330-04.2010.8.12.0001 (001.10.060330-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: João Carlos Ramos Peralta
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Sentença de f. 110-115: Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, tornando definitiva a liminar concedida iníto litis, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei mencionado, ficando facultada à parte autora a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual, o qual deverá ser apurado com base nos parâmetros desta sentença, que, nesta oportunidade, acolhendo em parte os argumentos da parte ré, determina o recálculo do valor total financiado, para que dele sejam excluídas as verbas cobradas a título de tarifa de cadastro, taxa de inserção de gravame, de “Serv. Correspondente prestado a [sic] FINANCEIRA”, ante a nulidade ora declarada das cláusulas que lhes preveem. Ante o desiderato alcançado, entendo que houve sucumbência mínima da parte autora, razão pela qual arcará a parte ré integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação

equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0067883-05.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cícero da Silva Souza - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária referente ao recurso de apelação, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0070370-50.2007.8.12.0001 (001.07.070370-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourival Antonio da Silva - Reqdo: Banco Credibel S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)

Adv: MONICA RABONIA FAXINA (OAB 276336/SP)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 136, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0075312-57.2009.8.12.0001 (001.09.075312-8) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Valdir Ortiz de Oliveira

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 132, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0100508-97.2007.8.12.0001 (001.07.100508-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Dacilda Luzia dos Santos

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica". ***** Despacho de f. 101/102: 1. Primeiramente, digitalize-se, intimando-se as partes para ciência, em especial no que tange à obrigatoriedade, a partir de então, de peticionamento eletrônico. 2. Uma vez comunicada a interposição de agravo de instrumento contra decisão deste Juízo, realizada nos moldes do artigo 526 do Código de Processo Civil, e, não havendo razão para reforma da decisão atacada (CPC, 529), mantenha-se por seus próprios fundamentos. Se sobrevier pedido de informações pelo Tribunal ad quem, faça-se concluso, com urgência, para cumprimento, por parte deste Juízo, do prazo do artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. 3. Por fim, determino a intimação da parte autora - eis que principal interessada no deslinde na causa - para, no prazo de 5 dias, informar acerca do andamento da ação revisional nº 0050070-04.2006.8.12.0001 em apenso, bem como para juntar, no mesmo prazo, a) cópia da inicial da referida ação; b) bem como de eventual(is) acórdão(s) e/ou decisões monocráticas, inclusive em sede de embargos de declaração, proferidos na(s) instância(s) superior(es); c) e, ainda, da respectiva certidão de trânsito em julgado. 4. No caso de eventual inércia ou na hipótese de cumprimento parcial do tanto quanto determinado acima, devidamente certificado, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e 1º).. Intime(m)-se.

Processo 0101663-04.2008.8.12.0001 (001.08.101663-9) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Autor: Zaira Rezende da Silva Capiberibe - Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)

Adv: ADRIANA DE SOUZA GOMES

Adv: SIDNEY BICHOFE (OAB 10155/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 136, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0104534-07.2008.8.12.0001 (001.08.104534-5) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Banco Itaucard S/A - Réu: Wilson de Campos Widal Neto

Adv: NICOLAS MEDINA ALONSO (OAB 87296/SP)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0119458-23.2008.8.12.0001 (001.08.119458-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Luiz Carlos Amancio Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: DEFENSOR PUBLICO (OAB /MS)Sentença de fls. 87: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Itauleasing S/A e Luiz Carlos Amancio Oliveira e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0120208-59.2007.8.12.0001 (001.07.120208-1) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Mary Terezinha Zanata Albertini - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 132, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0124251-10.2005.8.12.0001 (001.05.124251-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Erikinilson Moraes Ferreira

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEExpediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 136, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0131191-20.2007.8.12.0001 (001.07.131191-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Scaff Raffi Veículos Ltda

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 133, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0364638-78.2008.8.12.0001 (001.08.364638-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcos Bertodo Alves

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Sentença de fls. 96: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Marcos Bertodo Alves e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0367902-06.2008.8.12.0001 (001.08.367902-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Osmar Sais Furtado

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que até a presente data a parte autora não comprovou a distribuição da carta precatória de f. 155."

Processo 0372361-51.2008.8.12.0001 (001.08.372361-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Comércio de Derivados de Petróleo Três Lagoas Ltda. e outros - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JUAREZ ANTONIO ZENATTI (OAB 2715/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELExpediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis

originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 133, da 19ª Vara Cível de Competência Especial.

Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0375967-87.2008.8.12.0001 (001.08.375967-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Edevar Lorenzon - Me - Reqdo: Banco HSBC Bamerindus S/A

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WILLIAM RODRIGUES (OAB 5821/MS)

Adv: GUILHERME JOÃO ZANELLA (OAB 12884/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 132, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0381571-29.2008.8.12.0001 (001.08.381571-7) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Izolina Pereira Brandão - Reclamdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 131, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0500084-77.2013.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco ABN - AMRO REAL S/A - Reqdo: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0029948-67.2006.8.12.0001/03, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500084-77.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas). ***** Despacho de f. 74: (...) Sobre os documntos jutnados pelo credor às f 31/72, manifeste-se o impugnante, em 5 dias, especialmente quanto ao intuito de prosseguir com a presente impugnação.

Processo 0500088-17.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0029948-67.2006.8.12.0001/02, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500088-17.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500092-54.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Sergio Paulo Grotti - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Advogado: Sergio Paulo Grotti

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)

Adv: ANALIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0820964-03.2002.8.12.0001/01, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500092-54.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500095-09.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Augusto Mello - Reqdo: Banco Ge Capital S.A

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0023003-30.2007.8.12.0001/01, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500095-09.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 135, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas). ***** Expediente: intime-se o credor pela derradeira vez para que, em 05 (cinco) dias, atualize novamente o cálculo ora apresentado.

Processo 0500096-91.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Manoel Gonçalves Filho - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0054659-39.2006.8.12.0001/01, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500096-91.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500100-31.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Milene Rezek Vianna - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: HUGO LENDRO DIAS (OAB 4227/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0119313-98.2007.8.12.0001/02, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500100-31.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas). ***** Despacho de f. 101/102: (...) intime-se o devedor, na pessoa de seu aadvogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J).

Processo 0500447-98.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: JOYCE DE PAULA (OAB 73266/SP)

Adv: AFONSO MARIÁ BUENO (OAB 24696/PR) Despacho de f. 121-122: (...). Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exeqüente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado negativo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor para, em 5 dias, declarar a existência ou não de bens de sua propriedade, livres e desembaraçados (CPC, art. 656, § 1.º), sob pena de configuração de atitude atentatória à dignidade da Justiça (CPC, art. 600, IV), com a consequente aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (CPC, art. 601). 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, diga o credor, em 5 dias. 4. Inerte, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0501219-61.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Maria Bezerra Leite - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0021795-45.2006.8.12.0001/01, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0501219-61.2012.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado”. Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0501237-82.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Cleberson Valhente Pinto - Exectda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0047216-37.2006.8.12.0001/02, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0501237-82.2012.8.12.0001, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 134, da 19ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0800400-17.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: MARCUS HENRIQUE JORGE

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS) Despacho de fls. 28:

1. Da análise da inicial verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 259, inciso V, do CPC e conseqüente não valoração adequada da causa. Destarte, considerando ser o valor da causa matéria de ordem pública - cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do artigo 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz - entendo por bem retificar a valoração dada pelo autor, de modo a estabelecê-la em R\$ 36.077,40, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Destarte, determino a intimação da parte autora para complemento das custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284).

Processo 0800886-02.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: JANAYNA ORTIZ LOPES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de fls. 26: 1. Da análise da inicial verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 259, inciso V, do CPC e conseqüente não valoração adequada da causa. Destarte, considerando ser o valor da causa matéria de ordem pública - cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do artigo 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz - entendo por bem retificar a valoração dada pelo autor, de modo a estabelecê-la em R\$ 13.508,16, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Destarte, determino a intimação da parte autora para complemento das custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). 3. Considerando que a notificação extrajudicial (fls. 19-20) foi encaminhada em endereço diverso daquele constante no instrumento contratual, e, foi recebida por pessoa desconhecida, comprove efetivamente o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a mora do devedor - requisito indispensável para a propositura da demanda -, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se.

Processo 0800936-28.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: LINCOLN DOS SANTOS BRAGA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fls. 27: 1. Da análise da inicial verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 259, inciso V, do CPC e conseqüente não valoração adequada da causa. Destarte, considerando ser o valor da causa matéria de ordem pública - cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do artigo 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz - entendo por bem retificar a valoração dada pelo autor, de modo a estabelecê-la em R\$ 25.036,32, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Destarte, determino a intimação da parte autora para complemento das custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284).

Processo 0800965-78.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: INGRID BARROS MENDEZ

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Decisão de f. 29-31: Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 17ª Vara Cível com Competência Especial desta Capital. Às providências necessárias.

Processo 0801295-75.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Marques de Siqueira - Reqda: Banco Honda S/A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 53/56: (...) 1. Pelo exposto, com fundamento no artigo 798 do Código de

Processo Civil, indefiro a liminar pleiteada, por falta de plausibilidade do direito alegado - fumus boni iuris (item "b", supra) - e ante a não verificação de perigo da demora. 2. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 3. Determino, ainda, a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena

de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 4. Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão/ reintegração de posse com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). 5. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Intime(m)-se

Processo 0801704-51.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: VALDECI DOS SANTOS

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) despacho de fls.

27 item 2: 2. Comprove efetivamente o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a mora do devedor - requisito indispensável para a propositura da demanda -, uma vez que a notificação extrajudicial (fls. 20-21) foi encaminhada a endereço diverso daquele constante no instrumento contratual e petição inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se.

Processo 0803167-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: JOSE WELLINGTON DOS SANTOS FERMINO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Sentença de fls. 91/102: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório, ante a ausência de pressuposto processual, e parcialmente procedente o pedido revisional declarar que: 1) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual pactuado, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e 2) é nula a cobrança da "tarifa de cadastro" (TAC). Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0803637-30.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Tereza Cristina Ribas Tortelli - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS) Sentença de fls. 82/88: (...) Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, reconhece-se, ex officio, a prescrição quanto à pretensão de prestação de contas anterior ao ano de 1991, e, no mais, julga-se procedente o pedido inaugural para condenar a parte ré à prestação das contas reclamadas na inicial, em especial sobre as ações da Petrobrás, de titularidade da parte autora, deixadas sob sua custódia, e, ainda, acerca da movimentação da conta-corrente/poupança n. 13.413-9, da agência 0734-X, relativamente às operações dos 20 anos anteriores à propositura da ação, no prazo de 48 horas, devendo ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas e a aplicação das despesas, bem como o respectivo saldo, tudo instruído com os documentos justificativos, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a parte autora apresentar (CPC, art. 915, § 2º). Ante a sucumbência da parte ré, condeno-a ao pagamento das custas e honorários referentes à primeira fase do procedimento que, por apreciação equitativa, no termos do § 4º do artigo 20 do CPC e atento às diretrizes estabelecidas pelo § 3º do mesmo dispositivo, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Por fim, em sendo a demandante pessoa idosa, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741/03, cujo art. 71 da norma em apreço encerra "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais", deverá o cartório proceder às anotações necessárias, primando a celeridade processual.

Processo 0803817-75.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: GISLAINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Decisão de f. 28/30:

(...) 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual pela parte ré e, assim, estando evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 2º, § 2º), defiro a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..

Processo 0804590-23.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: FRANKLIN DA SILVA BANDEIRA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de f 35:1. Da análise da inicial verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 259, inciso V, do CPC e consequente não valoração adequada da causa. Destarte, considerando ser o valor da causa matéria de ordem pública - cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do artigo 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz - entendo por bem retificar a valoração dada pelo autor, de modo a estabelecê-la em R\$ 12.649,44, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Destarte, determino a intimação da parte autora para complemento das custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284).

Processo 0804721-95.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ALAN MAGNO LOUVEIRA RAMOS

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de f 37: 1. Da análise da inicial verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 259, inciso V, do CPC e consequente não valoração adequada da causa. Destarte, considerando ser o valor da causa matéria de ordem pública - cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do artigo 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz - entendo por bem retificar a valoração dada pelo autor, de modo a estabelecê-la em R\$ 10.986,24, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Destarte, determino a intimação da parte autora para complemento das custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284).

Processo 0804994-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosenildo Ferreira Rojas - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de f. 120-131: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório, ante a ausência de pressuposto processual, e parcialmente procedente o pedido revisional para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual contratado (2,33% ao mês), juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, fica autorizada a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético, a cargo da parte credora (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará ela integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0805237-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARIA HELENA ANGELOZI DA SILVA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Sentença de f. 93-106: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, parcialmente procedente o pedido para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual pactuado, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e que é nula a cobrança da "tarifa de cadastro" (TAC). Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida

nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0805456-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Evando Colman da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Decisão de f. 121: 1 - Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2 - Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Processo 0805881-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADEMIR MIRANDA DINIZ - Reqdo: Bic Banco S/A

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Decisão de f. 28: 1 - Cite(m)-se para que, querendo, apresentar(em) resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 2 - Determino, outrossim, a exibição do contrato pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 3 - Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). 4 - Defiro os benefícios da Justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0807417-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Kerlyn Patricia Nunes Pedroso - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Sentença de fls. 155/166: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para: a) reduzir os juros remuneratórios à taxa de 2,24% ao mês; b) declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual ora fixado (2,24% ao mês), juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e c) a nulidade da cláusula contratual que prevê a cobrança de valores a título de "tarifa de cadastro" e "Pagamentos a Terceiros", determinando a devolução simples dos valores pagos pelo consumidor em decorrência dessa cláusula. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante a sucumbência recíproca, com fulcro no artigo 21 do Código de Processo Civil, determino que as custas sejam rateadas pelas partes na mesma proporção, ou seja, 50% para cada (CPC, art. 21), ficando compensados os honorários (STJ - Súmula 306 e Resp nº 155.135). Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0808940-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: BRAHYON DIAS GUIMARÃES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO Sentença de fls. 175/185: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual contratado, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, fica autorizada a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético, a cargo da parte credora (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará ela integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º,

do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0809607-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: AGRIPINO POLTRONIEIRI GONÇALVES - Reqdo: BANCO SANTANDER S/A
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Sentença de f. 37/39: (...) Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto, sem julgamento de mérito. Com o trânsito em julgado, inscreva-se o débito em dívida ativa (Lei nº 3.779/09, artigo 16). Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0809989-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSÉ GOMES FONSECA FILHO - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL Sentença de fls. 176/187: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual pactuado, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0810169-83.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARIA DOLARICE FRANCO BITENCOURT
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, providenciar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 186,84 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como, no mesmo prazo, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0810497-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Marcelo Monteiro Padial - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Marcelo Monteiro Padial
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Despacho de fls. 38: 1. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J). (...)

Processo 0811171-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MAURO CESAR DE BRITO - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ANDRÉA REGINA GOES PEREIRA (OAB 14458/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de fls. 146: Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.

Processo 0811215-10.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Dalva Figueiredo Umeda
Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de fls. 74: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Banco Volkswagen S/A e Dalva Figueiredo Umeda. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0811726-42.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Felisberto Guerreiro
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP) Sentença de fls. 50/52: (...) Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0811781-90.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: LOURDES APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de fls. 54/56: (...) 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual pela parte ré e, assim, estando evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 2º, § 2º), defiro a busca e apreensão pleiteada por Requerente. Expeça-se mandado, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2. Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3. Consigne-se no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4. Nesse prazo, contudo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato, mais custas (inclusive de protesto), sendo o bem restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. Nesse sentido, tem entendido o TJMS, verbis: "A purgação da mora nos casos de ação de busca e apreensão deve considerar somente o valor das prestações efetivamente devidas, sendo que a expressão dívida pendente a que se refere o § 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911/69 não é sinônimo de dívida total do contrato, mas sim de dívida vencida até a purgação da mora." (TJMS - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2007.002651-7/0000-00 - Rel Oswaldo Rodrigues de Melo - J. 11.04.07 - 3ª Turma Cível). "[...] A melhor interpretação que se extrai do art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/69, após as alterações propostas pela Lei n. 10.931/2004, é de que o devedor fiduciante tem a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, e o pagamento deve se dar em relação às parcelas vencidas com os acréscimos decorrentes do atraso." (TJMS - Agravo Regimental em Agravo - N. 2008.032948-5/0001-00; Des. João Maria Lós; J. 2.12.08; T1). 5. Se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, poderá fazê-lo em respeito ao contratatório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7. Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8. Ciência à eventual(is) avalista(s). 9. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12. Intime(m)-se. ***** Expediente: Intimando a parte autora para comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça digitalizada à fl. 23, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ, em se tratando de processo digital. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o término do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0812209-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Sentença de f. 85-98: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório, ante a ausência de pressuposto processual, e parcialmente procedente o pedido para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios calculados à base do percentual pactuado, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e que é nula a cobrança da "tarifa de cadastro" (TAC) e dos "serviços de terceiros". Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art

475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0812323-74.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CRISTIANE PINHEIRO LIMA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 55/57: (...) Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0813010-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EDUARDO MACEDO VIEIRA - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) Decisão de fls. 37/39: (...) 1. Por essas razões, com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, Defiro o pedido liminar, para obstar a inclusão do nome da parte autora em órgãos de proteção ao crédito e/ou em cartórios de protestos, desde que consignadas nos autos as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito. 2. Assim, Defiro, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação das parcelas vencidas - se houverem -, com a observância do valor contratado, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto às prestações vincendas, após o depósito do valor referente às parcelas vencidas, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art.

892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo, até o julgamento final da demanda, as quais deverão também observar o valor contratado, tudo sob pena de imediata revogação da liminar, mediante simples informação/provocação da parte ré. 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determino, ainda, a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 5. Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão/reintegração de posse com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). 6. Faculto à parte requerida, desde já, o levantamento de eventuais quantias incontroversas (CPC, art. 899, §1º). 7. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Processo 0814208-26.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: FABIANO CLEMENS LINHARES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de fls. 44: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e FABIANO CLEMENS LINHARES e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0814322-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ATILIO RUBENS SARATE - Reqda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS) Sentença de fls. 134/149: (...) Por essas razões, nos termos e limites da motivação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão contratual, para declarar que: 1) é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, entendida como a cumulação de juros remuneratórios, calculados à base da média apurada pelo Banco Central para o período da contratação, juros de mora de 1% ao mês, e multa contratual de 2%, vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; 2) é nula a cobrança da "tarifa de cadastro" (TAC). Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação

de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0814934-97.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: André L. Borges Netto - Exectdo: JOÃO ROBERTO DA SILVA MATOS

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA Despacho de fls. 19: 1. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J). (...)

Processo 0815443-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande

Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Despacho de fls. 12/13: 1. Analisando detidamente os autos, verifico que o credor não instruiu o feito com com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) certidão de trânsito em julgado, elementos essenciais à propositura da ação. Assim sendo, emende-se a inicial, em 10 dias, suprimindo o a ausência dos documentos supra, sob pena de arquivamento dos autos e não processamento da fase executiva. (...)

Processo 0816109-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Cesar Castro dos Reis - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)

Adv: EDVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP) Decisão de fls. 32/35: (...) Por essas razões, com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, Defiro o pedido para obstar a inclusão do nome da parte autora em órgãos de proteção ao crédito e/ou em cartórios de protestos, desde que consignadas nos autos as parcelas vencidas até a data deste depósito. Assim, Defiro, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação das parcelas vencidas no valor contratado, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto às prestações vincendas, após consignado valor referente às parcelas vencidas, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo, até o julgamento final da demanda, sob pena de imediata revogação da liminar, mediante a simples informação da parte ré. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). Determino, por fim, a exibição do contrato pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Faculto à parte requerida, desde já, o levantamento de eventuais quantias incontroversas (CPC, art. 899, §1º). Defiro os benefícios da Justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Processo 0817343-46.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqda: MARIA EDUARDA NOTARANGELI CORREA

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP) Sentença de fls. 54: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de "extinção" formulado por Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., conhecendo-o, contudo, a título de desistência, ante a falta de juntada de acordo que viabilize sua homologação, julgo assim extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se eventual mandado expedido. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Oportunamente, satisfeitas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0820358-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqda: Catia Sirlene Menezes da Silva

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Sentença de fls. 31: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada

pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Itauleasing S/A e Catia Sirlene Menezes da Silva e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0821972-63.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: EDILAINE DA SILVA OLIVEIRA
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de fls. 69: Face o ajuizamento da ação revisional nº 0811178-80.2012 (pendente de recolhimento de custas) pelo ora réu em face do banco autor, postergo a apreciação do pedido liminar de ação de busca e apreensão, determinando ao cartório nova conclusão quando possível a análise conjunta das liminares requeridas. Intime(m)-se.

Processo 0824948-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Angela Maria Afonso Silva
Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Sentença de f. 24: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de "extinção" formulado pelo requerente nestes autos de Ação de Procedimento Ordinário movida por BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A em desfavor de Angela Maria Afonso Silva, conhecendo-o a título de desistência, ante a falta de juntada de acordo que viabilize sua homologação, e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Oportunamente, satisfeitas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

20ª Vara de Competência Virtual

Juiz(A) de Direito César Castilho Marques
RELAÇÃO Nº 0031/2013

Processo 0001898-89.2010.8.12.0001 (001.10.001898-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqda: Jessica Cristina dos Santos
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de fls. 72: Considerando a revisão da relação contratual havida entre as partes, que se deu, consoante cópia da sentença juntada às f. 59-69, por intermédio da ação revisional n.º 0036537-36.2010.8.12.0001, no prazo de 5 dias, diga o banco autor se persiste a mora, promovendo a citação da parte requerida, se for o caso.

Processo 0004424-78.2000.8.12.0001 (001.00.004424-5) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento em Consignação

Autora: Celia Xavier de Brito - Réu: Associação de Poupança E Emprestimo Pouplex
Adv: CELIA XAVIER DE BRITO (OAB 006.276/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: FLAVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO (OAB 4503/DF) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 161, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0004740-42.2010.8.12.0001 (001.10.004740-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CPR - Reformadora e Comércio de Pneus Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS) Despacho de fls. 204: Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre os documentos apresentados pela parte ré às f. 89-197 (CPC, art. 398).

Processo 0005875-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Elzira Ilona Ilgenfritz - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
Adv: KARLA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Despacho de f. 127: Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejam produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intimem-se.

Processo 0008520-24.2009.8.12.0001 (001.09.008520-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Terezinha Augustinho de Oliveira
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa

de Feitos Digitalizados nº 161, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0010567-68.2009.8.12.0001 (001.09.010567-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqda: Maria Duarte de Farias Souza
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de f. 93: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0013379-54.2007.8.12.0001 (001.07.013379-5) - Procedimento Ordinário

Autor: José Francisco Gomes Rocha - Réu: Banco Bradesco S/A
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0017801-04.2009.8.12.0001 (001.09.017801-8) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Pedro Gomes de Almeida
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB 13424/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 116, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0021938-29.2009.8.12.0001 (001.09.021938-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Carlos Pereira da Silva - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0031418-36.2006.8.12.0001 (001.06.031418-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Tania Maria dos Santos Cabreira de Bastos ME - Réu: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)
Adv: ROBERTO DE AVELAR (OAB 8165/MS) Sentença de f. 223/237: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; b) é válida a utilização da TR (taxa referencial) como índice de correção monetária, desde que pactuada. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Tendo em vista às petições e documentos de f. 175-177 e 222, anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0032298-86.2010.8.12.0001 (001.10.032298-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria de Fátima Medeiros de Brito - Reqdo: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de fls. 106: Se alcançado o patamar mínimo, inscreva-se em dívida ativa. Após, observadas as cautelas legais, arquive-se.

Processo 0036410-06.2007.8.12.0001 (001.07.036410-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Yushiko Suzukawa - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)

Adv: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES (OAB 11842/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 160, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0039281-43.2006.8.12.0001 (001.06.039281-0) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Alvaro Correa Ribeiro e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 116, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0039529-04.2009.8.12.0001 (001.09.039529-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wanilton Dias dos Santos - Reqdo: Banco Schahin S/A.

Adv: ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB 239766/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 160, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0042488-45.2009.8.12.0001 (001.09.042488-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Osiel Ferreira da Rocha

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Despacho de fls. 124: Com o intuito de restabelecer o curso da ação, determino a intimação da parte autora - eis que principal interessada no deslinde na causa - para, no prazo de 10 dias, informar acerca da atual fase/andamento da ação revisional conexa nº 0011090-80.2009.8.12.0001, bem como para, sendo o caso, juntar, no mesmo prazo, cópia da sentença e de acórdão(s) e/ou decisões monocráticas, inclusive em sede de embargos de declaração, proferidos na(s) instância(s) superior(es); e, ainda, da respectiva certidão de trânsito em julgado. Postergo a apreciação do pedido de f. 120-121 para após o cumprimento da determinação acima.

Processo 0042931-93.2009.8.12.0001 (001.09.042931-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Severina Leite Ribeiro - Reqda: Banco Safra S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL

Adv: LUANA GATTASS E SILVA (OAB 12802/MS) Decisão de fls. 422: (...) Pelo exposto, declara-se a deserção do recurso de apelação ante a não comprovação do preparo e, por isso, deixa-se de recebê-lo pela ausência de um dos pressupostos objetivos de sua admissibilidade, razão pela qual certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Processo 0057207-95.2010.8.12.0001 (001.10.057207-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vannice de Andrade - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP) Sentença de fls. 113/127: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; b) é nula a cobrança de "taxa de abertura de crédito" (TAC) e serviços de terceiros que, in casu, envolvem especificamente, as seguintes tarifas: Tarifa de Cadastro/Renovação: R\$ 350,00; Pagamento de Outros Serviços: R\$ 284,60. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação

de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Revoga-se, em razão deste decimus, a liminar concedida in initio litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0073010-21.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Eduardo Barbosa Pereira

Adv: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS) Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, no mesmo prazo, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando tanto as vias originais quanto a imagem digitalizada, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ, em se tratando de processo digital. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0100288-36.2006.8.12.0001 (001.06.100288-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Amilton Conceição Ribeiro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 246. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0101074-80.2006.8.12.0001 (001.06.101074-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Sidney Ferreira de Pinho

Adv: LARISSA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Expediente: Intimando a parte autora para juntar 02 (duas) guias de diligência para indenização de transporte do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, no mesmo prazo, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando tanto as vias originais quanto a imagem digitalizada, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ, em se tratando de processo digital. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0104310-40.2006.8.12.0001 (001.06.104310-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Leandro de Matos Pereira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Despacho de f. 118: Indefiro o requerimento de f. 117, uma vez que não se enquadra nas hipóteses do artigo 265 do Código de Processo Civil. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0106273-83.2006.8.12.0001 (001.06.106273-2) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Elza Braga Elizeu

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 116, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0108106-68.2008.8.12.0001 (001.08.108106-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqda: Leticia Moraes

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 116, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica". ***** Despacho de f. 267: Acerca da contestação na forma apresentada, manifeste-se o requerente, observado o prazo legal. (...)

Processo 0113248-24.2006.8.12.0001 (001.06.113248-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Mariano Gonçalves Ardevino

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 8607/MS) Despacho de f. 125: Vistos, etc. O autor postulou à f. 122 a conversão da presente busca e apreensão em ação de depósito, bem como, o aditamento da inicial para substituir o bem dado em garantia tendo em vista o aditamento contratual operado conforme documento de f. 13. Pois bem, vislumbra-se na inicial a pretensão da parte autora em buscar e apreender o veículo de carga GM S10 Deluxe 4.3 E, ano 1996, modelo 1997, placas DPI-0808, descrito no contrato de financiamento (f. 11). Contudo, o referido bem foi trocado, operando-se o aditamento contratual (f. 13) substituindo-o pelo veículo GM Astra GL, ano/modelo 2000, placas AJL-1859. Ante o exposto, deixo de apreciar por ora o pedido de conversão o pedido de conversão de busca e apreensão em depósito e acolho o pedido de emenda à inicial de f. 122 para constar como objeto da presente busca e apreensão o veículo GM Astra GL, ano/modelo 2000, placas AJL-1859. Anote-se. No mais, expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo GM Astra GL, ano/modelo 2000, placas AJL-1859, conforme postulado, fornecendo o requerente os meios adequados ao seu cumprimento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0119554-72.2007.8.12.0001 (001.07.119554-9) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Espólio de Antonio Durso e outro - Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/A

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 11284/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 161, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0120452-85.2007.8.12.0001 (001.07.120452-1) - Monitoria

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Adriano da Costa Silva ME e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 161, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0120834-15.2006.8.12.0001 (001.06.120834-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luiz Carlos Corrente

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 116, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0373860-70.2008.8.12.0001 (001.08.373860-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fuad Abdo Satier - Reclamte: Naima Malk Sater - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 140007A/MS)

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: NATÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 161, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica". ***** Decisão de f. 191: 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0381106-20.2008.8.12.0001 (001.08.381106-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Silvano Antonio Martins Junior - Reclamdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 160, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0500091-69.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nilza Ramos - Reqdo: Elpidio Andrade Barbosa - Advogada: Nilza Ramos

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: VILSON LOVATO Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 160, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0500270-03.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Enio Rieli Toniasso - Exectda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)

Adv: ENIO RIELI TONIASSO (OAB 8568/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0123924-36.2003.8.12.0001/01, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500270-03.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500274-40.2013.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Impugdo: Enio Rieli Toniasso

Adv: ENIO RIELI TONIASSO (OAB 8568/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0123924-36.2003.8.12.0001/02, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500274-40.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500294-31.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: João Teles - Exectdo: Banco Itaú Unibanco S.A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0043371-94.2006.8.12.0001/02, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500294-31.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas). ***** Expediente: Intimando o exequente para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0500299-53.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Roniel Francisco Guielebo - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: VALESKA PAGANI QUADROS (OAB 7523/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: LEONARDO MIGUEL BICHARA (OAB 6369E/MS)

Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0019931-06.2005.8.12.0001/02, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500299.53.2013.8.12.0001.

permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500301-23.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marli Telji - Exectdo: Banco Itaú Unibanco S.A
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando as partes acerca da certidão lançada nos autos 0035385-55.2007.8.12.0001/02, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500301-23.2013.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 162, da 20ª Vara Cível. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o petiçãoamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado". Certifico ainda que estes autos não possuem custas remanescentes, nos termos da Lei 3.779, de 11 de novembro de 2009, em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2010 (novo Regimento de Custas).

Processo 0500779-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sergio Paulo Grotti - Exectdo: Banco Ford s/a - Advogado: Sergio Paulo Grotti e outro
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)
Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS) Despacho de fls. 233: Do compulsu autos autos verifico que o executado/réu/impugnante, no prazo para se manifestar acerca do laudo, pediu dilação de prazo para xerocopiar peças do processo para análise do laudo pericial (fl.227). Tendo em conta que os autos à época não haviam sido digitalizados, verifico que o pedido é merecedor de deferimento, evitando, com isso qualquer alegação de cerceamento. Assim, intime-se o executado/réu/impugnante para, em cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo judicial de fls.223/224. Após, com ou sem manifestação, venham conclusos para sentença.

Processo 0800139-52.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: HOTIL FERREIRA DA CUNHA
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Sentença de f. 26: homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Providência necessária e requerida pela parte. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0800269-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: PAULO ELIAS SILVA DOS ANJOS - Reqda: Banco Itaúcard S.A.
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS) Sentença de fls. 91/102: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatário ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decisum, a liminar concedida in initio litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Por ser a parte requerente beneficiária da Justiça gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0800431-37.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: ELIANE ALVES DE MELO

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Despacho de fls. 43: Considerando que a notificação extrajudicial (fls. 18-19) retornou com certidão negativa de "ausente" e não serve para constituir o devedor em mora, comprove efetivamente o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a mora do requerido - requisito indispensável para a propositura da demanda -, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0800659-80.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Charles Eduardo Pereira Coelho - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 208/212: (...) Isto posto, julgo extinto O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tanto em razão da ausência de um dos pressupostos processuais (CPC, art. 267, inc. IV), quanto porque, satisfeita a obrigação do suplicado na exibição dos documentos em face do autor, não mais subsiste o interesse processual do requerente (CPC, art. autor 267, inc. VI, última figura).

Processo 0800894-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sergio Santos Furtado - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP) Sentença de fls. 131/145: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatário ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0801277-54.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: FERNANDA MELGAREJO DE CAMPOS
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de fls. 27: Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 29.889,12, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0801561-62.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: TEREZINHA SANTOS DA SILVA SOUZA
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fls. 27: Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 12.165,12, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0801859-88.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: LUIZ CARLOS DE BARROS BENEVIDES
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária de fls. 46.

Processo 0804224-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: HELIO CANHETE OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Sentença de fls. 83/96:

(...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo 0806109-04.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: ROBERTO MOISES DE MELO

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 34. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o término do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0806600-40.2013.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: VITÓRIA CALÇADOS Ltda - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando o documento digitalmente, bem como a via original do pagamento das referidas custas através de peticionamento físico junto ao setor de protocolo, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, bem como, no mesmo prazo, regularizar sua representação processual.

Processo 0807144-62.2012.8.12.0001 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: FREDE ALVES PEREIRA

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS) Despacho de fls. 41: Defiro a expedição do mandado monitorio para, citando-se a parte ré do inteiro teor da peça inaugural, pagar em quinze (15) dias a importância reclamada, devidamente corrigida até o efetivo depósito, ou para que, em igual prazo, ofereça embargos que suspenderá o mandado, sob pena de, não o fazendo, constituir-se de pleno direito sobre o mandado em título executivo judicial, caso em que o presente feito prosseguirá na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil. Ciência à parte ré, ainda, de que sendo cumprido o mandado, ficará isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios (CPC, 1.102-C, § 1º).

Processo 0807298-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nathalya Duarte Feitosa Queiroz - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO (OAB 14698/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Sentença de fls. 114/127: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) os juros remuneratórios deverão ser capitalizados anualmente; b) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º

do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00, ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0808310-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Talita Baldo da Conceição - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 131: Ante a comunicação da decisão emanada do juízo 'ad quem' (vide f. 106-112), que deu provimento ao recurso de agravo interposto pela parte autora - para o fim de reformar, em parte, a decisão recorrida, determinando que a recorrente seja mantida na posse do veículo financiado -, anote-se. No mais, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação ofertada às f. 57-104.

Processo 0809719-43.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ATAIDE FURTADO DE AMORIM

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Sentença de fls. 61/62:

(...) Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por, tornando definitiva a liminar concedida in initio litis, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Condeno, assim, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0810143-85.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Maria Vilaci de Andrade - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 66/73: (...) Por essas sucintas razões, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar que a parte ré, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, exhiba perante este juízo, em cartório, a cópia dos contratos de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento firmados com a parte ré, codificados pelos n.º ADE 2714758, 2212737 e 331519, sob pena de configurar-se crime de desobediência que refletirá perante seu representante legal, bem como em ulterior mandado de busca e apreensão com auxílio de força policial. Ante a contenciosidade pela não exibição dos documentos, condeno parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários que, por apreciação equitativa, na forma do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Processo 0810206-13.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS ANJOS

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MARTO GROSSO DO SUL (OAB X/MS) Despacho de fls. 97: Intime-se o autor reconvido, por seu patrono, para, querendo, contestar a reconvenção, no prazo de 15 dias (CPC, art. 316), bem como para, no mesmo prazo, impugnar a contestação. Anote-se a existência de reconvenção, nos termos do art. 253, parágrafo único, CPC.

Processo 0811728-75.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: SIDNEY BARBOSA NOLASCO

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de fls. 33: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0813032-46.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ITALO BERTOLA NOGUEIRA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fls. 55: Em que pese o pedido de suspensão de fl. 52, mas tendo em conta o documento de fl. 50, manifeste-se o autor. Prazo cinco dias.

Processo 0813097-41.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: ITALO BERTOLA NOGUEIRA - Impugdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Sentença de fls.

20: (...) Face ao exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem sucumbência, nos termos do § 2º, do artigo 26, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Processo 0813424-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Campo Grande Fertilizantes Orgânicos Indústria e Comércio Ltda ("Organoeste Campo Grande") e outro - Reqdo: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL Sentença de f.108: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0814289-09.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Rafael Yally Theodoro

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Sentença de fls. 38: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0814739-15.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: DANIEL ALEXANDRE DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de f. 36: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0816526-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: MARLUCE DE SOUZA LENS

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Sentença de fls. 33: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam e e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0822649-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Eduardo Nascimento Rocha - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 255/260: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, face a verificação de falta de interesse de agir. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0822944-33.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Banco Panamericano S/A - Impugnda: Marcelina Peres Notário
Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)
Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de fls. 49: 1. Primeiramente, certifique-se quanto à garantia do juízo, assim entendida a penhora, caução ou depósito sem intuito de pagamento no valor integral do débito, segundo o pedido inicial do credor. Se o caso, trasladando-se para estes autos cópia das peças que comprovem a garantia do juízo. 2. Atendidas as condições acima, certifique-se quanto a tempestividade da impugnação (CPC, art. 475-J, § 1º), contando-se o prazo da data da intimação do devedor de eventual penhora realizada ou, em caso de garantia do juízo por depósito/caução, da data deste(a). 3. Tempestiva e regular (itens 1 e 2 supra), certifique-se no cumprimento de sentença a existência da presente impugnação. 4. Em seguida, intime-se o credor para, querendo, em 15 dias, dizer sobre a impugnação (CPC, art. 740 c/c art. 475-R). 5. Eventual requerimento de efeito suspensivo (CPC, art. 475-M), não sendo o caso de julgamento imediato da impugnação, será apreciado após a manifestação do credor (item 4, supra)

Processo 0823073-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Gideon Melgarejo Matos - Ré: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS) Decisão de fls. 52:

(...) Pelo exposto, sem maiores delongas, nos termos da motivação, indefiro o processo do presente "cumprimento de sentença", determinando seu imediato arquivamento.

Processo 0825216-97.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS) Decisão de fls. 35-36: Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Bradesco S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do § 9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12.

Processo 0825951-33.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MARCELO DE ANDREA VICENTE
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fls. 29: Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 12.379,68, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Carlos Alberto Garcete
RELAÇÃO Nº 0039/2013

Processo 0804830-12.2013.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Homicídio Simples

Reqte: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Adv: WILSON CARLOS DE GODOY (OAB 4686/MS)
Intimação do advogado para que tome ciência da decisão de fls. 63/66.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0080/2013

Processo 0806309-40.2013.8.12.0001 - Adoção - Adoção de Criança

Reqte: W. S. e outro
Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)
Adv: MARIA FERNANDA DE LIMA HALMENSCHLAGER (OAB 15282/MS) Diante do exposto, indefiro a petição inicial, o que faço nos termos do inciso III, do parágrafo único do art. 295, do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VI do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

RELAÇÃO Nº 0081/2013

Processo 0820240-47.2012.8.12.0001 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Guarda

Reqte: J. R. de S. J. - Reqdo: N. W. D. de M. - R. de O. H.
Adv: JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES (OAB 12859/MS) Intimação do advogado do despacho de fls., que diz "1. Anote-se o endereço correto do requerido (fl. 30). 2. Intime-se para a devolução do mandado de fl. 25. 3. Para a oitiva do requerente, do adotando e seus genitores, designo o dia 13 de março de 2013 às 14:30 horas. Intimem-se, com urgência e dê-se ciência ao Ministério Público."

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
 RELAÇÃO Nº 0051/2013

Processo 0005254-21.2012.8.12.0002 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Latrocínio

Autor: M. P. do E. de M. G. do S. - Repdo: T. P. S.
 Adv: JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 14355/MS)
 Dê-se ciência às partes da transferência do reeducando T. P. S. para esta Comarca.

RELAÇÃO Nº 0052/2013

Processo 0053445-03.2012.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Roubo (art. 157)

Autor: M. P. E. - Repdo: M. A. N. dos S. da S. e outro
 Adv: EDGARD DE SOUZA GOMES (OAB 93489/MG)
 Intimação do advogado da decisão de f. 56/58.

RELAÇÃO Nº 0053/2013

Processo 0024070-54.2012.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Autor: M. P. E. - Repdo: W. R. P. dos S.
 Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)
 Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR
 Intimação do advogado da sentença.

RELAÇÃO Nº 0054/2013

Processo 0060806-08.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Autor: M. P. E. - Repdo: A. T. T.
 Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Intimação do advogado do adolescente A. T. T., para que no prazo de (05) cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka
 RELAÇÃO Nº 0027/2013

Processo 0004011-11.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Virakosqui Palma
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)Os argumentos lançados pela defesa do acusado, às fls. 260/264, são de mérito e demandam dilação probatória. Assim, não vislumbrando na resposta apresentada nenhuma das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397, do CPP, designo o dia 23/04/2013, às 16 h 30 min., para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se o acusado e sua defesa, assim como o Ministério Público e as testemunhas, requisitando-se ou deprecando-se, caso necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0008385-75.2010.8.12.0001 (001.10.008385-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Conceição da Silva Paula
 Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
 Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)Intimação dos advogados do réu para que, no prazo de 5 cinco dias, apresente as alegações finais (processo 343/2010).

Processo 0009658-21.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Antonio Souza Filho
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
 Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)Ficam intimados os advogados supra, do r. despacho que segue transcrito: Consoante se observa dos autos, os bens em questão foram apreendidos quando da prisão em flagrante do requerente, em razão da suposta prática do delito de extorsão, tipificado no art. 158, § 1º, do CP. Sobre assunto, o art. 118, do CPP, dispõe que as coisas apreendidas não serão restituídas enquanto interessarem ao processo. Nessa senda, embora já realizada a perícia na arma apreendida, bem como comprovada a sua propriedade, é certo que, em caso de condenação, ao final do processo, ocorrerá, como consequência lógica, o perdimento do aludido bem, de maneira que inviável a sua restituição, neste momento. Já no que concerne ao aparelho celular, cabível a sua restituição, eis que, além de comprovada a sua propriedade (f. 04), eventual perdimento, em caso de condenação, só acarretará ônus à União. Além do mais, o aludido objeto não pode ser considerado instrumento do crime supostamente perpetrado pelo requerente. Diante do exposto, defiro, por ora, apenas a restituição do aparelho celular modelo LG KP, 105a, da operadora Vivo, a Antonio Souza Filho, indeferindo o pedido, entretanto, no que tange à restituição da pistola Taurus, calibre 380, serial KDY848333. Certifique-se, oportunamente, este incidente e a respectiva decisão. I.C.-se. (Ped. ref. PC 1558/11)

Processo 0015142-56.2008.8.12.0001 (001.08.015142-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Martins Nunes
 Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)
 Adv: LUIZ RICARDO DE O. DEBORTOLI (OAB 6109E/MS)Fica intimado o

advogado supra de que os autos encontram-se em cartório, decorrendo prazo para recolhimento da Multa R\$ 230,71 e Custas Processuais R\$ 366,66. (PC n. 313/09)

Processo 0023263-68.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvanildo Pereira
 Adv: RAQUEL MELEZ MARTINS (OAB 12325/MS)
 Intimando a defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais (PC 610/11)

Processo 0028116-86.2012.8.12.0001 - Incidente de Falsidade

Reqte: Oscar Daniel Cabreira Pinazo
 Adv: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOULD (OAB 11399/MS)
 Adv: MANOEL CUNHA LACERDA (OAB 1099/MS)Caberá embargos de declaração contra decisão, sentença ou acórdão que possua omissão, obscuridade, dúvida ou contradição. Não procede a alegação de que a decisão proferida às fls. 233/237 padece de vícios, porquanto foram examinados todos os pontos constantes do incidente de falsidade. O que acontece, em verdade, é que a questão não foi decidida em conformidade com o que planejava o embargante, mas sim, com a aplicação de entendimento diverso. E, sabe-se que a rediscussão de matéria já decidida não é o objetivo do presente recurso. Assim, conheço dos embargos de declaração opostos por Oscar Daniel Cabreira Pinazo, apenas porque tempestivos, porém, rejeito-os, no mérito.(PD apenso ao PC 002/11)

Processo 0037248-41.2010.8.12.0001 (001.10.037248-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receção

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvério Arakaki e outros
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
 Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
 Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES
 Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
 Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)Ficam intimados os advogados supra, do r. despacho de f. 234/235, cujo final segue transcrito: Nessa senda, considerando-se que a presente denúncia está devidamente embasada em Inquérito Policial, afastado a nulidade arguida. Ficam intimados ainda, para, apresentar reposta à acusação do acusado Silvério Arakaki, no prazo legal. (PC 1498/11)

Processo 0049277-89.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Empresa Hasbec Comércio e Serviços Ltda - Reqdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Campo Grande, MS
 Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)Desta forma, o indeferimento do pedido é medida que melhor se coaduna com o momento processual. Em face do exposto e, em conformidade com o parecer exarado pelo Ministério Público, Indefiro O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por EMPRESA HASBEC COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda, com fundamento no art. 118, do Código de Processo Penal. Às providências e intimações necessárias. Arquivem-se oportunamente.(PD ref. pc 002/11)

Processo 0055148-03.2011.8.12.0001 - Notificação para Explicações (Lei de Imprensa) - Crimes de Imprensa

Reqte: Paulo Alberto de Oliveira - Reqdo: Jaime Valler - Lídia Vallér
 Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)Fica intimado o advogado do interpelante, para, no prazo legal, manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à f. 34 (Certifico que dirigi-me nos dias, horários e local abaixo relacionados, e aí sendo, deixei de intimar Lídia Vallér, uma vez que não obtive êxito em encontra-la pessoalmente, desta forma, considerando que o mandado encontra-se com o prazo para cumprimento esgotado, faço a restituição do mesmo. Outrossim, informo, que o advogado da mesma, Sr. Luiz, que trabalha no local, informou que a Sra. Lídia Vallér, não é proprietária do jornal como consta no mandado, inclusive apresentou cópia da alteração Contratual da Sociedade que segue em anexo. O referido é verdade e dou fé). (Autos n. 1527/11)

Processo 0056858-58.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas - "Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores"

Reqte: G. A. P. - Reqdo: J. de D. da 1 V. C. R. da C. de C. G.
 Adv: MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES (OAB 2708/MS)Em vista dos elementos contidos nos autos, verifico que o pedido, ao menos por ora, não merece acolhimento. Consoante se observa, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) encontra-se apreendido, eis que deferido o sequestro da contante da empresa GK Serviços em Obras Ltda, tendo em conta suspeitas de que a sua sócia-proprietária era "laranja" de um esquema criminoso de lavagem do dinheiro proveniente do tráfico. Conforme argumentado pelo Ministério Público, apesar de o requerente afirmar que a quantia apreendida havia sido depositada por sua mãe, na conta da empresa, não há a comprovação extrema de dúvidas da origem lícita do valor. Nessa senda, é evidente que o bem interessa ao processo, o qual se encontra em andamento, e somente com o seu fim é que a licitude do dinheiro será ou não comprovada. Nesse sentido, colho o seguinte julgado, emanado do egrégio Superior Tribunal de Justiça: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SEQUESTRO DE VEÍCULOS. SUSPEITA DE ORIGEM ILÍCITA DOS BENS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À RESTITUIÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. Não se verifica, na presente hipótese, demonstrado o direito

líquido e certo do Recorrente. A discussão de que os bens sequestrados teriam sido adquiridos de forma lícita ou, ainda, que não teriam qualquer ligação com as atividades delituosas da quadrilha, não se afigura manifesta nos autos, demandando necessária dilação probatória, o que, como é sabido, é inadmissível no âmbito do remédio heróico. 2. Recurso desprovido.” (RMS 20831/PR, Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, 27/09/2007, DJ 29/10/2007, p. 277). Ainda, sobre o assunto, o art 118, do CPP, dispõe: “antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo”. Em face do exposto e, em conformidade com o parecer exarado pelo Ministério Público, indefiro O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por GERALDO ANIBAL PEREZ, com fundamento no art. 118, do Código de Processo Penal. Às providências e intimações necessárias. Após, ao arquivo.(PD ref. 002/11)

Processo 0057750-64.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: C. R. R. - Reqdo: J. de D. da 1 V. C. R. da C. de C. G. M.
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)Precoce é a restituição, nesse momento. Isso porque, conforme salientado pelo Ministério Público, o requerente pretende a restituição de bem sobre o qual recai a suspeita de ter sido adquirido por meios ilícitos, eis que utilizado por Flávio Ricardo Cabreira Pinazo, que está sendo investigado pela eventual prática do delito de lavagem de valores. Não bastasse isso, o requerente não trouxe aos autos qualquer prova da aquisição lícita do bem. O documento acostado à f. 26 não comprova que a transferência do valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) seria referente ao pagamento do veículo em questão, eis que creditado em nome de “Edmilson Agostinho R Lima”. Ainda, infere-se do recibo de f. 27 que Flávio Ricardo Pereira Pinazo recebeu o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de “Wanilton Bernardino de Medeiros” e não do requerente. Em consequência, diante da possível contaminação do veículo por dinheiro ilícito, é evidente que este interessa ao processo, o qual se encontra em seu nascedouro, e somente com o seu fim é que a licitude do bem será ou não comprovada. E assim, não há como o restituir, pois na dicção do artigo 118 do CPP, “antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo”. Nesse sentido, colho o seguinte julgado, emanado do egrégio Superior Tribunal de Justiça: “RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SEQUESTRO DE VEÍCULOS. SUSPEITA DE ORIGEM ILÍCITA DOS BENS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À RESTITUIÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. Não se verifica, na presente hipótese, demonstrado o direito líquido e certo do Recorrente. A discussão de que os bens sequestrados teriam sido adquiridos de forma lícita ou, ainda, que não teriam qualquer ligação com as atividades delituosas da quadrilha, não se afigura manifesta nos autos, demandando necessária dilação probatória, o que, como é sabido, é inadmissível no âmbito do remédio heróico. 2. Recurso desprovido.” (RMS 20831/PR, Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, 27/09/2007, DJ 29/10/2007, p. 277). Por tudo, o indeferimento do pedido é medida que melhor se coaduna com o momento processual. Em face do exposto e, em conformidade com o parecer exarado pelo Ministério Público, indefiro O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por CLEBER RODRIGUES RIBEIRO, com fundamento no art. 118, do Código de Processo Penal. Às providências e intimações necessárias. Arquivem-se oportunamente.(PD ref. PC 002/11)

Processo 0058475-24.2009.8.12.0001 (001.09.058475-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nielse Dias Ribeiro e outro
Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório apenas aguardando Alegações Finais de Nielse Dias Ribeiro. (PC n. 1251/09)

Processo 0061559-96.2010.8.12.0001 (001.10.061559-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violação de direito autoral

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Cláudio da Silva
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)Ficam intimadas as advogadas supra, de que foi recebido o recurso de Apelação interposto pela defesa do acusado à f. 193, em seus jurídicos e legais efeitos, e, para, no prazo legal, apresentar as razões de apelação. (PC 1638/10)

Processo 0064353-90.2010.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Domingos Além Filho
Adv: GERALDO PIRES DE ARAUJODesigno o dia 07/05/2013, às 14h30min, para a continuidade da audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam ouvidas a vítima, sua genitora e a testemunha Liane Tavares Barbosa, que deverá ser conduzida coercitivamente, nos termos da manifestação de f. 101. Intime-se, ainda, o acusado, sua defesa e o Ministério Público, requisitando-se ou deprecando-se, caso necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0028/2013

Processo 0007954-36.2013.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wilson Maurilio Gonçalves
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
Designada audiência de Instrução e Julgamento nesta vara dia 03/04/2013 às 15:40 h.

Processo 0008558-31.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eduardo Pires Soares e outro
Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS)Intimando a defesa do acusado Eduardo Pires Soares para, no prazo legal, apresentar defesa preliminar (PC 285/2012).

Processo 0015324-81.2004.8.12.0001 (001.04.015324-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Alberto Martins Fernandes
Adv: EVALDO JÚNIOR FURTADO MESQUITA (OAB 12686/MS)
Adv: IVAN ANTÔNIO VOLPE (OAB 13122/MS)Intimação dos advogados do réu, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente as alegações finais (processo 726/04).

Processo 0026456-91.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Kaue Vitor Santos da Silva e outros
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO
Adv: ALESSANDRA PELLICIONI ALVES BARROS (OAB 11887/MS)Intimação dos advogados do réu Kaue Vitor Santos da Silva, quanto ao r. despacho fls. 339: “Diante da certidão de f. 338, intime-se, novamente, a patrona do acusado Kaue Vitor dos Santos Silva, para que regularize a renúncia do mandato nos termos do que estabelece o art. 45, do CPC, sob pena de comunicação à OAB e aplicação de multa prevista no art. 265, CPP. Após, cumpra-se a parte final do despacho de f. 336. Intimem-se. Cumpra-se.” (PC 1125/11).

Processo 0047076-61.2010.8.12.0001 (001.10.047076-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Souza
Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório apenas aguardando as Alegações Finais da defesa. (PC n. 1301/10)

Processo 0064118-55.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maxsuel Bruno da Silva
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)O acusado apresentou resposta à acusação (fls. 72/73) reservando-se no direito de se manifestar sobre o mérito no decorrer da instrução criminal. Assim, não vislumbrando na resposta apresentada nenhuma das hipóteses de absolvição sumária previstas nos incisos do art. 397, do CPP, designo o dia 23/04/2013, às 17 h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se o acusado e sua defesa, assim como o Ministério Público e as testemunhas, requisitando-se ou deprecando-se, caso necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0065866-25.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nivaldo Braga da Silva
Adv: VALTER DE OLIVEIRA (OAB 2357/MS)Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório apenas aguardando Alegações Finais da Defesa. (PC n. 912/10)

Processo 0066207-56.2009.8.12.0001 (001.09.066207-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Gisele Cabral de Souza e outro
Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório apenas aguardando Alegações Finais da Defesa de Gisele Cabral de Souza. (PC n. 1591/09)

Processo 0071426-21.2007.8.12.0001 (001.07.071426-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra o Patrimônio

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Henrique Cavalcante Felipe e outros
Adv: JUSCELINO JOAQUIM MACHADO (OAB 3814/MS)Despacho de fl. 226: “Em análise aos autos, verifica-se que o réu José Henrique Cavalcanti Felipe, representado nos autos por Procurador Federal, já apresentou resposta à acusação (fls. 166/167). Assim, efetuada a sua citação e inexistindo na resposta apresentada às fls. 166/167 nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do CPP, designo o dia 13/03/2013, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, com a reinquirição das testemunhas arroladas pela acusação, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Intime-se o representante do Ministério Público. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o denunciado, sua defesa, que deverá ser intimada pessoalmente, as testemunhas arroladas, e se necessário, requisite-se. Intimem-se. Cumpra-se.” (PC 1756/07 - R)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka
RELAÇÃO Nº 0189/2013

Processo 0007657-29.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jefferson Graciano do Nascimento e outro
Adv: LUIZ GUSTAVO MARTINS ARAÚJO LAZZARI (OAB 14415/MS)1) Recebo a denúncia em face do réu Fábio Fernandes de Lima, eis que não estão presentes nos autos nenhuma das hipóteses de rejeição previstas no art. 395 do Código de Processo Penal. Assim, com fundamento no art. 56 da

Lei n.º 11.343/2006, designo o dia 26 de março de 2013, às 16:20 horas, para audiência de interrogatório e oitiva de testemunha de acusação e defesa. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cite-se, pessoalmente, o acusado e sua defesa, requisite-no, caso esteja preso. Intimem-se as testemunhas arroladas, requirite-nas, caso seja necessário. Oficie-se à repartição pública informando a data e horário da audiência, se as testemunhas forem funcionários públicos. 2) Em relação ao réu Jefferson Graciano do Nascimento, nada obstante o conteúdo da certidão de fls. 112, inexistir nos autos procuração outorgando poderes a Dr. Gildásio, de tal sorte que não é possível se exigir desta a apresentação da defesa. Aliás, sequer é possível se ter certeza de quem seria exatamente o advogado em questão. Observa-se na prática que, comumente, os réus mencionam o nome do patrono constituído para a exclusiva impetração de Habeas Corpus e que, posteriormente, acaba não atuando no processo principal. Assim, intime-se o réu pessoalmente para constituir novo patrono no prazo de cinco dias, ficando ciente que, caso assim não proceda, será nomeada a Defensoria Pública para assistir aos seus interesses. Após o decurso do prazo acima estipulado e não sendo constituído novo patrono pelo réu, nomeio desde já como curadora especial da acusada Defensoria Pública que atua perante este juízo, devendo ser aberta vista dos autos para que apresente Resposta à Acusação. Por outro lado, constituído novo patrono, abra-se vista dos autos para a apresentação de Resposta à Acusação. Apresentada a Resposta à Acusação, seja por parte da Defensoria Pública, seja por parte do novo, voltem os autos conclusos.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal
RELAÇÃO Nº 0185/2013

Processo 0006941-02.2013.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Luiz Fernando de Andrea Pereira

Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS)

Adv: JOÃO ARMANDO PREZA DA SILVA (OAB 14703/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. decisão que segue: " Posto isso, concedo ao autuado(a) Luiz Fernando de Andrea Pereira a LIBERDADE PROVISÓRIA e, nos termos do § 2º, do artigo 282, do Código de Processo Penal, imponho-lhe a MEDIDA CAUTELAR (art. 319, inciso IV e VIII, do Código de Processo Penal) de proibição de ausentar-se da Comarca e prestação de fiança, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), atendendo-se ao que determina o art. 325, inciso I, do Código de Processo Penal, bem como ao pedido defensivo que informa os poucos recursos do autuado, isso somada a comprovação do emprego, conforme alegado, em um prazo de 30 dias após sua soltura. Paga a fiança, expeça-se alvará de soltura, colocando o autuado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, constando a obrigação imposta, bem como a advertência de que, em caso de descumprimento da medida, poderá haver agravamento das mesmas e ser decretada a prisão preventiva. Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão, do alvará de soltura, termo de compromisso e arquivem-se estas peças. Oficie-se, a autoridade policial acerca do teor desta decisão. Cientifique-se o Ministério Público. Após, arquivem-se as presentes peças, juntando cópia desta oportunamente no feito principal. Campo Grande, 26 de fevereiro de 2013. Eucelia Moreira Cassal Juíza de Direito - assinado digitalmente"

RELAÇÃO Nº 0186/2013

Processo 0805922-25.2013.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS) Fica o advogado devidamente intimado para apresentar o réu em cartório, no prazo de cinco dias, bem como devidamente intimado da seguinte decisão: "Ante a localização e prisão do réu, bem como considerando que a prisão preventiva foi decretada em razão da sua não localização, revogo a prisão decretada, sob o compromisso de comparecimento perante este Juízo, para ser intimado da sentença proferida nos autos n. 0026401-48.2008.12.0000, no prazo de cinco dias, contados de sua liberação, sob pena de nova decretação de encarceramento cautelar. Expeça-se alvará de soltura, para colocação em liberdade, se por outro motivo não estiver preso ou recolhido - os mandados expedidos, conforme for o caso. Ciência ao MP. Campo Grande, 26 de fevereiro de 2013. Eucelia Moreira Cassal Juíza de Direito - assinado digitalmente"

RELAÇÃO Nº 0187/2013

Processo 0064441-60.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vitor Ferreira Gauto

Adv: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. despacho que segue: " De início, cumpre declinar que a alegação defensiva no sentido de que a audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 é obrigatória para o caso em comento, não mais tem razão de ser. Ressalte-se que inicialmente o processo foi distribuído para a Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, sendo que aquele Juízo entendeu ser incompetente para analisar o feito, motivo pelo qual efetuou a redistribuição do mesmo para esta Vara. Por sua vez, entende que assiste razão do d. Magistrado, no tocante a conclusão

de que o fato não envolve aqueles abrangidos pela Lei 11.340/2006. Diante disso, os presentes autos deverão prosseguir pelo estabelecido no Código de Processo Penal e não mais pela Lei supramencionada. Já as alegações defensivas de que falta justa causa para a persecução penal, eis que não há prova que o réu tenha praticado qualquer das condutas descritas na exordial acusatória, são questões que não autorizam um prévio decreto de absolvição. Ressalte-se que a análise quanto a ausência de prova da prática criminosa pelo acusado é questão de mérito, passível de apreciação somente após a instrução processual. Ademais, verifico que o inquérito policial constante nestes autos traz elementos de prova da materialidade delitiva e indícios de autoria, o que sustenta a possibilidade do exercício do jus persequendi em virtude do princípio in dubio pro societate, aplicável no momento da propositura da ação penal. Assim, não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Diante da certidão de f. 54 (a qual embora apresente registros anteriores, não indica condenação ou ação penal em andamento) e da pena cominada em abstrato ao(s) crime(s) imputado(s), designo audiência visando o oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, se for o caso, para 08-04-2013 às 14h32min. Intimem-se o réu, seus procuradores. Ciência ao Ministério Público."

RELAÇÃO Nº 0188/2013

Processo 0806659-28.2013.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Francisco Mateus Souza Verçosa

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. decisão, que segue: " Por sua vez, o pedido apresentado em nada modificam os fundamentos da prisão cautelar decretada. O simples fato de ser o requerente primário e afirmar residência fixa e trabalho lícito, não afasta a necessidade da prisão cautelar. Do mesmo modo, a presunção da inocência, não ilide a adoção da medida. Destarte, mantendo-se presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, indefiro o pedido de sua revogação. Junte-se cópia desta no feito principal e arquivem-se estes autos. Ciência ao MP. Intime-se. Campo Grande, 28 de fevereiro de 2013. Eucelia Moreira Cassal Juíza de Direito - assinado digitalmente"

RELAÇÃO Nº 0189/2013

Processo 0001036-16.2013.8.12.0001 - Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Dereck Andrews Bogado Marques de Freitas

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar defesa prévia.

RELAÇÃO Nº 0190/2013

Processo 0052340-59.2010.8.12.0001 (001.10.052340-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Marcus Vinicius da Silva

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS) r. decisão f. 118 e verso: (parte final)...Assim, não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 13-03-2013 às 13h52. Intimem-se o(a)s réu(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0191/2013

Processo 0058143-52.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Saraiva Vieira Neto

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. despacho que segue: " A Defesa do acusado apresentou resposta à acusação, ocasião em que requereu a instauração de incidente de insanidade mental, em razão da alegação de que aquele seria usuário de drogas (f. 71-74). Decido.. Havendo dúvidas a respeito da sanidade mental do réu, com fundamento no artigo 149 do Código de Processo Penal, defiro o requerimento da defesa e instauração de incidente de insanidade mental, a fim de ser o acusado submetido a exame e nomeio Curador ao réu o Defensor Público que atua neste Juízo. Na forma do § 2º do aludido artigo 149, suspendo o processo referido até a solução do incidente. Formulo, desde já, os seguintes quesitos: 1. O acusado é usuário de substância entorpecente? 2. O acusado é dependente do uso de substância entorpecente? 3. A dependência/uso de substância entorpecente, se existente, gerou no acusado doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado? 4. Por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era o réu ao tempo da ação (08-10-2012), inteiramente ou parcialmente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 5. Atualmente padece o réu de enfermidade que retire sua capacidade de entendimento e de auto-determinação totalmente ou em parte? Autue-se o incidente em apartado, que será acompanhada deste despacho, bem como do

requerimento da Defesa. Intime-se, a seguir, o MPE e a defesa, que poderão apresentar outros quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 03 dias. Nomeio o Dr. Enver Merege Filho, psicólogo credenciado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para realizar a perícia. Após a apresentação dos quesitos pelas partes, intime-se o perito da nomeação (com cópia dos documentos apresentados pela Defesa no incidente e dos quesitos) e solicite-se fixação de local e data para realização do exame. Com a resposta, intemem-se o réu para comparecimento e dê-se ciência ao Ministério Público e a defesa. Com o laudo, dê-se vista às partes. Por sua vez, não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, haja vista que as demais questões suscitadas referem-se ao mérito da causa, não sendo permitida a análise nesta fase, antes da instrução processual, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 23-09-2013 às 14h32min. Intemem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2013. Eucelia Moreira Cassal Juíza de Direito”

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves
RELAÇÃO Nº 0196/2013

Processo 0049978-16.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rahel Mayons Santos Gonçalves
Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)A análise dos autos revela que a denúncia ofertada preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, narra fato que em tese constitui ilícito penal e que não estão presentes quaisquer das hipóteses do art. 395 do mesmo Código. Diante do exposto, recebo a denúncia de fls. 02/03. Retifique-se a autuação. Designo a data de 26/03/2013, às 13h35min, para a realização da audiência na qual será apresentada proposta a suspensão condicional do processo ao acusado. Anote-se no cadastro e autuação do feito a constituição de advogado pelo acusado. Ante a constituição de advogado pelo acusado, considero desnecessária sua citação pessoal, aplicando-se subsidiariamente o artigo 214, §1º, do Código de Processo Civil, o qual dispõe que o comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação. Diante do exposto, intime-se o causídico para que, no prazo de 10 (dez) dias, oferte defesa. Após o prazo da defesa, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação sobre o requerimento de fl. 42. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0197/2013

Processo 0053799-33.2009.8.12.0001 (001.09.053799-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Do Sistema Nacional de Armas

Réu: Athaide de Paula Vaz Filho
Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)Fica o advogado intimado da r.sentença: "...III - DISPOSITIVO Posto isso, consoante fundamentação acima, julgo procedente O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e CONDENO ATHAIDE DE PAULA VAZ FILHO, antes qualificado, às penas de 10 (dez) dias-multa e 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, esta substituída por duas penas restritivas de direitos, pela prática do delito capitulado no art. 15 da Lei 10.826/2003....”

RELAÇÃO Nº 0198/2013

Processo 0022473-21.2010.8.12.0001 (001.10.022473-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Francisco da Silva
Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)
Fica a defesa do acusado intimada da juntada do ofício CEPA, comunicando extinção da punibilidade.

RELAÇÃO Nº 0199/2013

Processo 0029735-90.2008.8.12.0001 (001.08.029735-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Ré: Eva Rodrigues do Carmo
Adv: DANIEL ZANFORLIM BORGES (OAB 7614/MS)Fica o advogado intimado da r.sentença: "...III - DISPOSITIVO Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, julgo procedente O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e CONDENO EVA RODRIGUES DO CARMO, antes qualificados, às penas de 36 (trinta e seis) dias-multa e 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, esta substituída por duas penas restritivas de direitos, pela prática do delito capitulado no art. 180 (por duas vezes) c/c artigo 69, ambos do Código Penal....”

RELAÇÃO Nº 0200/2013

Processo 0058184-92.2007.8.12.0001 (001.07.058184-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Anderson Antonio Francelino - Thiago Almeida de Oliveira - Romário de Brito
Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB 000.000/MS)
Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE N. ALEIXO (OAB 8989/MS)
Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)Fica o advogado

intimado da r.sentença: "...III - DISPOSITIVO Posto isso, consoante fundamentação retro-expendida, julgo procedente O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e: 1) CONDENO THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, antes qualificado, às penas de 14 (quatorze) dias-multa e 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses de reclusão, em regime fechado, pela prática do delito capitulado no art. 157, § 2.º, I e II, do Código Penal; 2) CONDENO ROMÁRIO DE BRITO, antes qualificado, às penas de 14 (quatorze) dias-multa e 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses de reclusão, em regime fechado, pela prática do delito capitulado no art. 157, § 2.º, I e II, do Código Penal; e 3) CONDENO ANDERSON ANTONIO FRANCELINO, antes qualificado, às penas de 18 (dezoito) dias-multa e 06 (seis) anos e 07 (sete) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, pela prática do delito capitulado no art. 157, § 2.º, I e II, do Código Penal....”

RELAÇÃO Nº 0201/2013

Processo 0057676-78.2009.8.12.0001 (001.09.057676-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Eraldo Rodrigues Lencina e outro
Adv: CÉSAR GILBERTO GONZALEZ (OAB 7337/MS)
Adv: ATHAIDE NERY DE FREITAS (OAB 3601/MS)
Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)
Fica o advogado do réu Eraldo intimado para apresentar recurso de apelação, no prazo legal.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0124/2013

Processo 0061924-82.2012.8.12.0001 - Inquérito Policial - Crimes de Tortura

Autor: M. P. E. - Indiciado: A. L. de B. O. - C. R. C. A.
Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
Adv: MARLENE FERRAZ MUNIZ (OAB 16149/MS)
Adv: ALUIZIO BORGES GOMES (OAB 16165/MS)Ficam os advogados supracitados intimados do r. despacho de fl. 95 que segue transcrito: “Vistos... Via DJ, intime-se os subscritores do petição retro para, no prazo legal, juntar o referido mandato na ação penal competente (autos n.º 0066046-41.2012). No mais, tornem os autos ao arquivo. Intime(m)-se. Cumpra-se.”

RELAÇÃO Nº 0126/2013

Processo 0026215-83.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Felipe da Silva e outro
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTOFica o advogado supracitado intimado do teor do r. despacho de fl. 93/94 que segue transcrito: “Vistos... I. Não vislumbro, ‘prima facie’, a ocorrência do instituto da continuidade delitiva, como pretendido pela defesa, porquanto os crimes imputados ao acusado foram praticados com pluralidade de desígnios e contra vítimas diferentes, o que denota que houve, em princípio, habitualidade criminosa (e não continuidade delitiva). Como sabido, o crime continuado exige um único impulso volitivo (unidade de desígnios ou dolo total), o que não ocorre, em tese, no cotejo entre os delitos, ficando evidenciado que o réu, propositadamente, reiterou nas práticas criminosas, razão pela qual não se configura a continuidade delitiva. Consigno, ainda, que em caso de eventual condenação do mesmo em todas ou algumas ações penais poderá o juízo da execução, se assim considerar, unificar as penas para o seu devido cumprimento. II. Igualmente não vislumbro nas respostas apresentadas às pgs. 77/78 e 90/91 nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária. Dessa forma, designo o dia 04 (quatro) de abril de 2013, às 16:40 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o(s) denunciado(s) e inquirição das testemunhas arroladas porventura residentes fora da terra. Se o caso, requirite-se. Ciência ao MP. Intime(m)-se. Cumpra-se.”

RELAÇÃO Nº 0127/2013

Processo 0001760-52.2011.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: HELENO RICHARD MORAES LAMEU
Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI
Adv: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETI (OAB 15196/MS)Ficam os advogados supracitados intimados do teor do r. despacho de fl. 76/77 que segue transcrito: “Vistos... I. Primeiramente, consigno que é desnecessária a citação por edital/pessoal do acusado, porque compareceu nos autos apresentando defesa prévia por advogado particular e indicando endereço na procuração de p. 75, isso sem contar que a citação editalícia determinada (pgs. 63/64) sequer foi aperfeiçoada/consumada, razão pela qual resta suprido/sanado o ato citatório, o que faço com finsas no art. 570 do Código de Processo Penal. Anote-se, pois, a escrivania, o endereço indicado no retro mandato. II. Indefiro a preliminar de inépcia retro apresentada pela defesa, porquanto, diversamente do quanto narrado, as circunstâncias da imputação estão narradas de forma perfeitamente

inteligível, inclusive possível nexo de causalidade, de modo que se pode extrair da denúncia, com segurança, a imputação criminal, tanto que os fatos foram devidamente contrapostos na resposta, não se cogitando, assim, de prejuízo, isso sem contar que os fatos aconteceram na presença de policiais militares que faziam rondas pelo local, conforme observa-se do boletim de ocorrência (pgs. 04/05). De mais a mais, o perigo de dano reside exatamente no ato de supostamente ter o denunciado "empinado" a motocicleta próximo de terceiros, o que consta da denúncia expressamente. III. No mais, não vislumbro na resposta retro apresentada nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária. Dessa forma, designo o dia 04 (quatro) de abril de 2013, às 14:00 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o(s) denunciado(s) e inquirição das testemunhas arroladas porventura residentes fora da terra. Se o caso, requirite-se. Ciência ao MP. Intime(m)-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0128/2013

Processo 0037091-10.2006.8.12.0001 (001.06.037091-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)

Autor: M. P. E. - Réu: R. L. da S.

Adv: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS) Fica a advogada supracitada intimada do teor do r. despacho de fl. 261 que segue transcrito: "Vistos... Designo o dia 17 (dezesete) de abril de 2013, às 15:50 horas, para o interrogatório do réu. Intime-se-o pessoalmente para comparecimento, pena de revelia. Se o caso, requirite-se. Ciência ao MP e defesa. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0129/2013

Processo 0027114-81.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Christiane Kherlen Albino da Silva

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS) Ficam as advogadas supracitadas intimadas do teor do r. despacho de fl. 87 que segue: "Vistos... Tendo em vista a não aceitação da proposta de suspensão condicional do processo pela acusada (petitório retro), designo o dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2013, às 16:20 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Bem verdade que a aceitação ou não da suspensão condicional do processo é ato pessoal. Contudo, visando evitar designação de audiência exclusivamente para este fim, à luz da provável negativa já explicitada, é que este juízo desde logo designa a supra audiência de instrução. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o(s) denunciado(s) e inquirição das testemunhas arroladas porventura residentes fora da terra. Se o caso, requirite-se. Ciência ao MP. Intime(m)-se. Cumpra-se."

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0159/2013

Processo 0052333-96.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivar Leonardo Medeiros Junior - Emerson Calixto Flores - Josmando Vieira da Silva

Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Adv: PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA (OAB 16699/MS) Ficam os advogados supracitados intimados da decisão de fl. 131/137, parte final: "5. Ante o exposto, hei por bem em indeferir o pedido de rejeição de denúncia e de absolvição sumária formulado pelo acusado Ivar Leonardo Medeiros Júnior. 6. Intime-se.", bem como do r. despacho de fl. 138 que segue: "1. Designo a data de 18.04.2013 às 15:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400). 2. Requirite-se o acusado, se estiver preso (CPP, art. 399, §1º). 3. Requirite-se os Policiais Militares, se arrolados (CPP, art. 221, §2º). 4. Comunique-se, também, o chefe da repartição em que servirem os Policiais Cíveis, se arrolados (CPP, art. 221, §3º). 5. Depreque-se a produção da prova testemunhal, das testemunhas que residirem em outra comarca, se arroladas (CPP, art. 222). 6. Intimem-se."

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0044/2013

Processo 0020199-55.2008.8.12.0001 (001.08.020199-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Vera Sueli Lobo Ramos

Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS) Intimação do Advogado do réu acerca do despacho de fls. 285: "(...) Considerando a decisão do E. Tribunal de Justiça que tornou nula a decisão de f. 229-31 (f. 282-4 e ofício que aguarda liberação nos autos), recolham-se os mandados de prisão expedidos em desfavor da sentenciada nestes autos. Após, vista ao MP e defesa para manifestação quanto ao somatório das penas impostas à sentenciada, nos exatos termos do que dita o artigo 111 da LEP (...)"

Juízo da 2ª Vara de Execução Penal torna público a pauta de vídeo-audiência designada para o dia 07/03/2013, a ser realizada simultaneamente //a Sala de /Vídeo-audiência, situada no edifício do Fórum Heitor Medeiros, 3º andar, bloco 3 e na Sala de Audiências de "Vídeo-conferência", situada no prédio da Companhia de Guarda e Escolta pm, no Presídio de Segurança Máxima, ficando os patronos, abaixo relacionados, devidamente intimados e cientes de que poderão acompanhar a audiência no Fórum ou na Cia de Guarda.

Às 14:00h: Cristina Valdete Francisca da Silva pai Francisco Bento da Silva, mãe Geny Rosa da Silva Proc. nº0049923-02.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Carlos Olimpio de Oliveira Neto, recolhido no Estabelecimento Penal Feminino.

Às 14:20h: Antonio Ondina da Rocha pai Euclides da Rocha, mãe Conceição José da Rocha Proc. nº0000784-65.2008.8.12.0008, sendo assistido pelo Dr. (a) Mohamed Ale Cristaldo Dalloul, recolhido no Estabelecimento Penal Feminino.

Às 14:20h: Cleuza Correia mãe Marilene Correia Proc. nº0026370-96.2006.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal Feminino.

Às 14:35h: Osmar Souza dos Santos pai Raimundo Rodrigues dos Santos, mãe Antonieta Maciel de Souza Proc. nº0057503-49.2012.8.12.0001, recolhido na Delegacia Especializada de Roubos e Furtos-DEFER.

Às 14:40h: Mario Pereira da Rosa Filho pai Mario Pereira da Rosa, mãe Leide Gouveia da Rosa Proc. nº0021631-85.2003.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Isleide Maria Veloso, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 14:45h: Marcelo Dias da Silva pai Elizeu Pereira da Silva, mãe Aracy Dias Guimarães Proc. nº0000865-40.2005.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Paulo Dias Guimaraes, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 14:50h: Cezar de Medeiros pai Adolfo Medeiros Filho, mãe Luci de Arruda Proc. nº0115507-94.2003.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Edgar Calixto Paz, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 14:55h: Alvino Sabino Pacheco Neto pai Adilson Sabino Pacheco, mãe Geralda Maria Sabino Proc. nº0004455-15.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Maria Gilsa de Carvalho, Ronei Rosa da Cruz, recolhido no Estabelecimento Penal de Regime Aberto e Casa do Albergado.

Às 15:00h: Elizeu da Silva Matos pai Anizio Matos, mãe Cleuza da Silva Matos Proc. nº0040709-60.2006.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Ana Rosa Garcia Macena Vargas, Joel Arantes Pereira, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:05h: Joaquim Vilasboas Vieira pai Horacio T.b.vieira, mãe Elizalina V.b.vieira Proc. nº0031284-33.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:10h: Helton Silva de Melo pai Daniel Yamane de Melo, mãe Valdete dos Santos Silva Proc. nº0053573-23.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:15h: Jeferson Carlos Machado Oliveira pai Carlos Bitancourt de Oliveira, mãe Antonia Aparecida Machado de Oliveira Proc. nº0061421-61.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:20h: Jonas Alves Martins Netto pai José Aparecido Martins, mãe Maria de Lourdes da Fonseca Martins Proc. nº0014429-76.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:25h: Hewerton Goes de Camargo pai Manoel de Souza Camargo, mãe Maria adelina Goes Felizardo Proc. nº0048653-40.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:30h: Elvis Pereira mãe Rosineide Iracema Pereira Proc. nº0039823-90.2008.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:35h: André Aquino da Silva pai Sebastião da Silva, mãe Ramona Catalina Aquino Proc. nº0052668-91.2007.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:40h: Thiago Souza Mendonça pai Daniel Mendonça da Silva, mãe Orlanda Souza da Silva Proc. nº0018834-24.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:45h: Cleiton Carvalho da Silva pai Fernando Pereira da Silva, mãe Ângela Maria Oliveira Carvalho Proc. nº0027265-91.2005.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:50h: Cristiano Mendes Rodrigues mãe Maria Auxiliadora Mendes Rodrigues Proc. nº0039877-51.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Publica de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 15:55h: Diego Alves da Silva pai Izau Alves da Silva, mãe Odete Alves de Souza Proc. nº0009336-69.2010.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a)

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:00h: Luciano dos Santos Nascimento pai Antônio Araújo do Nascimento, mãe Maria Tereza dos Santos Proc. nº0009752-08.2008.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:05h: Ronei Aparecido Ramão dos Santos pai Ronival Florencio dos Santos, mãe Silvana Ramão Pereira Proc. nº0049279-25.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:10h: Roberto Coenga Mizuguchi, Roberto Coenga Mizuguchi pai Aristeu Shitero Tomas Mizuguchi, mãe Sílvia Coengapari Aristeu Shitero Tomaz Mizuguchi, mãe Sílvia Coenga Proc. nº0010945-02.2001.8.12.0002, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:15h: Douglas Renan de Oliveira pai Anicesio de Oliveira, mãe Rosângela Maria de Oliveira Proc. nº0043958-09.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:20h: Wesley Perez Alves de Arruda pai Lucio Peres Alves Arruda, mãe Rosalina de Souza Proc. nº0101568-89.2004.8.12.0008, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:25h: Roque Cezário da Silva pai José Cezário da Silva, mãe Anatalia Vaz da Silva Proc. nº0011991-77.2011.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:30h: Juan Carlos da Cunha pai Eduardo da Cunha, mãe Carmélia Pereira dos Santos Proc. nº0055406-52.2007.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:35h: Paulo Flores Júnior pai Paulo Flores, mãe Maria de Fátima Farias de Oliveira Proc. nº0019917-75.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:40h: Paulo Sérgio Viana pai Antônio Pedro Viana, mãe Angelina Aparecida Lopes Viana Proc. nº0020194-33.2008.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:45h: Sérgio Rotazio de Souza pai José de Jesus de Souza, mãe Rosa Izabel Rotazio de Souza Proc. nº0037423-11.2005.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:50h: André Rodrigues da Silva pai Mário Jorge da Silva, mãe Maria Marciano da Silva Proc. nº0054068-67.2012.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 16:55h: Leodir Sergio Coelho pai Thomaz Galvão de França, mãe Lucila Garais Coelho Proc. nº0010271-51.2006.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 17:00h: Carlos Juvêncio Ortega Fonseca pai Carlos Alberto de Almeida Fonseca, mãe Maria Dolores Mendonça Ortega Proc. nº0000625-84.2008.8.12.0053, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 17:05h: Wesley Tiburtino Lima pai Aparecido Amaro de Lima, mãe Lucilene Tiburtino Lima Proc. nº0076571-87.2009.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Às 17:10h: Salvador Salina da Silva pai Carlos Salina, mãe Tereza da Silva Proc. nº0062247-58.2010.8.12.0001, sendo assistido pelo Dr. (a) Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, recolhido no Estabelecimento Penal de Segurança Máxima.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
RELAÇÃO Nº 0050/2013

Processo 0050462-31.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva
Reqte: Irineo Martin Grubert e outro - Reqdo: Estado do Rio Grande do Sul
Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO (OAB 4318/MS) Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 06.03.2013, às 15:15 horas. Int.

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0060/2013

Processo 0006481-88.2008.8.12.0001 (001.08.006481-8) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Oestepel Comercial de Papeis Ltda - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VALDIR APARECIDO NASCIMENTO (OAB 004.125/DF)

Intimação do exequente para manifestar sobre a impugnação de fls. 51/104, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0055986-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis Eletrodomésticos Ltda. - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)
Adv: INESSA DE OLIVEIRA REVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT) Intimação da requerente, através de seus advogados, para recolher uma diligência do oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, visando a citação do requerido.

RELAÇÃO Nº 0061/2013

Processo 0023841-65.2010.8.12.0001 (001.10.023841-7) - Embargos à Execução Fiscal - Suspensão da Exigibilidade

Embargte: Maria Romero Barbosa
Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS) Intimação da embargante, para manifestação, sobre o cumprimento do Mandado de Constatação de fls. 402/403, no prazo de 10(dez) dias.

Processo 0031205-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: VANELI FABRICIO DE JESUS (OAB 3854/MS) Intimação do requerido da sentença de fls. 72/80, a seguir em parte transcrita: "Vistos,.....Posto isso, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do CPC, para o fim de acolher o pedido da requerente e decretar a nulidade de todos os atos de afetação do imóvel mat. 6.584 do 2º CRI desta capital, realizados nos autos da execução fiscal n. 001.94.002291-3, especialmente a adjudicação do imóvel pelo exequente Estado de Mato Grosso do Sul, devendo, por isso, ser cancelado o respectivo registro na matrícula. Pelo princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §§3º e 4º, do CPC, observado o art. 12 da lei 1.060/50. Defiro ainda a antecipação de tutela, em sentença, para o fim de determinar a averbação da presente ação na matrícula do imóvel (mat. 6.584, 2º CRI) e intimação do Oficial de Registro para que não proceda a qualquer registro de ato de transferência do domínio do imóvel até o trânsito em julgado a ocorrer na presente ação. Oficie-se com urgência. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente sentença para os autos da execução 001.94.002291-3. Após, pagas ou inscritas eventuais custas, archive-se P.R.I."

Processo 0032839-51.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Banco BGN S/A
Adv: EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (OAB 155456/SP) Intimação do executado da sentença de extinção de fls. 22, a seguir, em parte transcrita: "Vistos,.....Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Defiro desde logo eventual pedido de desentranhamento dos documentos juntados aos autos, porém, mediante substituição por cópias reprográficas dos mesmos. Levante-se a constrição judicial, se houver. P.R.I. Oportunamente, archive-se."

Processo 0032839-51.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Banco BGN S/A
Adv: EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (OAB 155456/SP) Intimação do executado para o recolhimento de custas finais no valor de R\$279,36 (Duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) = 16,00UFERMS, no prazo de 15(quinze dias).

Processo 0033271-70.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Sony Comercio e Industria Ltda
Adv: VANELI FABRICIO DE JESUS (OAB 3854/MS) Intimação do executado da sentença de fls. 135, a seguir, em parte transcrita: "Vistos,.....Julgo, em consequência, extinto o presente processo nos termos do art. 267, VIII c/c art. 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, conforme art. 39 da LEF, e à míngua de contrariedade. Levantem-se eventuais constrições judiciais existentes e, caso necessário, expeça-se alvará em favor da parte executada. P.R.I. Oportunamente, archive-se."

Processo 0033494-91.2010.8.12.0001 (001.10.033494-7) - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: Helio de Lima - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO
Adv: WALESKA ASSIS DE SOUZA (OAB 009.529/MS)
Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA
Adv: MARIA APARECIDA CARVALHO IUNES (OAB 12595/MS)
Intimação das partes do retorno dos autos do TJ/MS.

Processo 0040487-39.1999.8.12.0001 (001.99.040487-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Skovronski & Cia Ltda - Exectdo: Noel Skovronski - valerio skronski - RepreLeg: Noel Skovronski
Adv: VERA LUISA DE Q. R. DA CUNHA
Adv: VERA LOUREIRO DE ALMEIDA (OAB 2573/MS)
Adv: ZULEICA RAMOS DE MORAIS (OAB 1576/MS) Intimação das partes da designação de datas para leilão para os dias 08/03/2013 início às 15:00 Horas e encerramento às 15:20 Horas para 1ª Praça e 22/03/2013 para 2ª

Praça com início e encerramento no mesmo horário mencionado, LEILÃO ELETRÔNICO.

Processo 0136551-67.2006.8.12.0001 (001.06.136551-4) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Mineradora de Aguas Rainha Ltda
Adv: OSÉIAS MARTINS BARBOZA (OAB 15735/PR)Intimação da embargante da sentença de fls. 177/182, a seguir em parte, transcrita: "Vistos,.....Posto isso, decreto a resolução do feito com exame do mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de rejeitar integralmente os pedidos feitos nos presentes embargos. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados equitativamente em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando o valor da dívida, o tempo que a causa demandou e as demais circunstâncias do caso. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos da execução. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I."

RELAÇÃO Nº 0062/2013

Processo 0057406-49.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Marisa Lojas Varejistas Ltda e outro

Adv: ADRIANA M. ALVES DE ARRUDA (OAB 10459/MS)intimação do despacho de fls. 18: ". Intime-se o petionante de fls. 07/08, através de sua advogada para, comparecer em cartório a fim de retirar a aludida petição, uma vez que não diz respeito a estes autos. Em seguida, deverá o cartório tornar sem efeito o arquivo. 2. Postergo a análise do pedido de fls. 16 para após a manifestação da executada na ação de embargos à execução fiscal em apenso. Intimação do petionante do despacho de fls. 18:.

Processo 0804695-97.2013.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: MARISA LOJAS S/A - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ADRIANA M. ALVES DE ARRUDA (OAB 10459/MS)intimação do embargante do despacho de fls. 131/132: " Da análise da inicial, verifica-se que o exequente, ao formular seus pedidos, indicou como requerido o "Município de João Pessoa/PB", inclusive, requerendo sua condenação nos ônus sucumbenciais e que seja intimado para responder à presente ação. Denota-se, ainda, que a procuração de fls. 30 encontra-se com prazo de validade expirado, o que demonstra, ao menos neste momento, a ausência de representação técnica pela embargante, bem como os documentos de fls. 33/35 se encontram de maneira ilegível, o que, a teor do disposto no art. 10, §1º, do Provimento nº 70/2012, emitido pela Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, implica na regularização pela parte interessada. Por fim, verifica-se que às fls. 39/40 foram juntados pela embargante dois comprovantes de pagamento sem especificar à que se referem, especialmente pelo fato de que caso se trate de garantia do juízo para oposição de embargos deverá ocorrer de forma integral (incluído o valor dos honorários advocatícios fixados na inicial da ação executiva - R\$ 1.000,00) e, no caso das custas iniciais, deverá vir acompanhado de guia emitida com o valor da taxa judiciária, em arquivo eletrônico distinto dos demais documentos ("Guia de Recolhimento Custas"). Assim, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, a fim de retificar os equívocos ocorridos na petição inicial (no que tange ao pedido), regularizar sua representação processual e as peças ilegíveis trazidas aos autos, além de esclarecer quanto aos comprovantes de pagamento juntados às fls. 39/40, complementando aquele relativo à garantia da execução, quanto aos honorários advocatícios fixados na inicial, se o caso."

RELAÇÃO Nº 0063/2013

Processo 0801189-16.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: GERMIPASTO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES Ltda - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)intimação da exequente do despacho de fls. 34: "Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a ao procedimento do art. 730 do CPC, apresentando o cálculo correto, e, ainda, atentando-se que nesta modalidade de execução não há incidência da multa (de 10%) do art. 475-J do CPC e nem de juros, por estar o débito sujeito à sistemática dos precatórios (art. 100 da CF). Int. e cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0065/2013

Processo 0001732-96.2006.8.12.0001 (001.06.001732-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Roseno Alves Ramalho
Adv: FERNANDA JORGE LATTI (OAB 13550/MS)intimação do executado da decisão de fls. 147/149: " Diante do exposto, acolho a alegação de impenhorabilidade exposta pelo executado Roseno Alves Ramalho, para o fim de desconstituir a penhora que recaiu sobre o valor de R\$ 3.222,22, bloqueado em conta poupança de titularidade do executado, junto a Caixa Econômica Federal. Em consequência, em razão do valor bloqueado já ter sido transferido para a conta única do T.J/MS, expeça-se alvará de levantamento em favor do executado, bem como expeça-se alvará de levantamento da quantia de R\$

939,49 em favor do exequente, em razão da ausência de impugnação pelo executado. Em seguida, intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora, atribuindo-lhes valores e onde se encontram, sob pena de seu silêncio ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC). Int. e cumpra-se."

Processo 0054770-81.2010.8.12.0001 (001.10.054770-3) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Reqte: Laércio Vendruscolo - Advogado: Laércio Vendruscolo
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)intimação do requerente da sentença de fls. 74: "Em face do pagamento do débito, conforme Requisição de Pequeno Valor em apenso, julgo extinta a presente Cumprimento de Sentença que Laércio Vendruscolo moveu em face do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 794, I do Código do Processo Civil. Sem custas em razão da isenção legal de que goza o executado. P.R.I. Oportunamente, arquite-se."

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0055/2013

Processo 0035363-26.2009.8.12.0001 (001.09.035363-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Prever Serviços Postumos Ltda

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)Intimação do executado para que informe o paradeiro dos bens adjudicados nestes autos, conforme despacho de fls. 63.

Processo 0040905-25.2009.8.12.0001 (001.09.040905-2) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rubens Gomes Gutierrez - Embargdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: RUBENS GOMES GUTIERRES (OAB 3567/MS)Intimação do embargante da sentença de fls. 63/64, cujo final segue: "... Posto isso, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, pela perda superveniente do interesse de agir. Pelo princípio da causalidade os ônus sucumbenciais devem ser carreados à parte embargante que reconheceu a existência do débito na execução fiscal, após o ajuizamento dos embargos à execução. Logo, condeno o embargante no pagamento das custas processuais. Arbitro os honorários advocatícios sucumbenciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 3º e 4º, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquite-se."

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci
RELAÇÃO Nº 0104/2013

Processo 0007942-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Daniel Ortiz - Reqdo: Consórcio Nacional Chevrolet GM Ltda.
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921/MS)
fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 14:30h.

Processo 0009308-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: Herivelto Batista de Santana - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)
Adv: CAROLINA BARBOSA SCHIMIDT (OAB 15342/MS)
fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 15:15h.

Processo 0058761-94.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Lúzia Mariana La Picirelli - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: LAYLACRISTINALAPICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)CERTIFICO e dou fé que fica designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/03/2013 às 17:00h

Processo 0806108-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: DIRCE ALBERNAZ COELHO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)
Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)
Adv: RODRIGO SOUZA E SILVA (OAB 15100/MS)
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 04/04/2013, às 18:00h.

Processo 0806927-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo

Reqte: Terezinha Silvana Araujo Arruda - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)
Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS) fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 15:00h.

RELAÇÃO Nº 0108/2013

Processo 0009733-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARLETE FATIMA DA SILVA - Reqdo: Comercial Pereira de Alimentos - Comper e outro

Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS) Despacho de fls. 17: vistos ETC. 01. Defiro o pedido de aditamento apresentado pelo (a) autor (a). 02. Redesigne-se a audiência de conciliação, fica designada a audiência de Conciliação para o dia 09/04/2013, às 14:45h.

Processo 0806518-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: AUTO MECANICA MARANATA - ME - Reqdo: RAFAEL FERREIRA LEITE

Adv: THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA (OAB 14798/MS) fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 08/03/2013 às 13:45h.

Processo 0806524-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: ELIANE RIBEIRO AGUILAR
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 16:00h, bem como para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0806553-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: MARIA APARECIDA PEREIRA DUARTE - Reqdo: Luiza Cred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM Cobrança

Adv: ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE (OAB 11505/MS)
Adv: AMANDA VOLPE (OAB 237230/SP)
Adv: MARIA SONIA DE LIMA (OAB 13506/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS) CERTIFICADO para os devidos fins que tendo em vista o decreto de ponto facultativo no dia 01/11/2012 fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/04/2013, às 17:00h.

Processo 0806593-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: DIEGO LOPES FALCÃO - Reqda: Sonia de Fatima Mello Tolentino
Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS) fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 15:30h

Processo 0806735-50.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: G'LAR COMÉRCIO DE BEBIDAS Ltda - Reqdo: Americel - Claro
Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS) Despacho de fls. 25: vistos ETC. Redesigne-se a audiência de conciliação à vista do motivo justificado apresentado pelo (a) autor (a), fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 16:30h.

Processo 0807105-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: leony vellela vilar - Reqdo: Banco do Brasil s/a
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: GILSON GONÇALVES DA SILVA (OAB 00006634MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Certifico e dou fé que fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 22/03/2013 às 13:15h

Processo 0809324-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: juliana morais arthur - Reqda: Ester Ferreira Sales de Lima - Advogada: juliana morais arthur
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR Despacho de fls. 210: vistos ETC. Redesigne-se a audiência de conciliação à vista do motivo justificado apresentado pelo (a) autor (a), fica designada nova data para a audiência de conciliação para o dia 07/03/2013 às 16:15h.

RELAÇÃO Nº 0109/2013

Processo 0008620-35.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luiz Henrique Vieira Chagas - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da sentença fls 52/55. Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados nesta demanda, para o fim de confirmar a tutela concedida que determinou a imediata exclusão do nome do requerente do cadastro dos órgãos de proteção ao crédito e o cancelamento do registro de protesto, no que tange ao débito em discussão e, por fim, condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, devendo este valor ser corrigido pelo índice do IGPM/FGV, a contar da propositura da ação, mais juros de mora, contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. [...]homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos

praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0008727-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Edimar da Penha - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Intimção da sentença fls 75/80. Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente os pedidos formulados nesta demanda, para o fim de declarar a inexistência da dívida. Outrossim, condeno o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, visto o cancelamento do cartão Compcard, devendo este valor ser corrigido pelo índice do IGPM/FGV, desde o ajuizamento da ação e juros de mora desde a citação. [...]homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0032005-48.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Tetis Mota Cangussú - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS) CERTIFICADO e dou fé que, fica designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/03/2013 às 14:15h

Processo 0805974-19.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Reqte: Ronilson Borges Ferro - Reqdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Intimação do despacho de fl.31: Intime-se o (a) procurador (a) do (a) réu (ré) (Dr.Sergio Adilson DeCiccio - OAB/MS 4786-A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração ad judicia, com os poderes previstos no artigo 38, do Código de Processo Civil, especialmente para transigir."

Processo 0806217-60.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: FATIMA MARTINS TEIXEIRA ME - Exectdo: ELIANE AMARILHA FURTADO
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Intimação da sentença de fl. 27: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. P.R.I."

Processo 0806277-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: MÁRCIA HELOISA FLORES - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A - CONSIL ENGENHARIA Ltda
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: VIRGILIO FERREIRA DE PINHO NETO (OAB 15422/MS) Intimação da sentença de fl. 143: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I."

Processo 0806293-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação do despacho de fl. 29: Intime-se o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o instrumento do acordo celebrado pelas partes devidamente assinado, para efeito de homologação e extinção do processo com fundamento no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil."

Processo 0806557-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: NORMA BOCOLLATO DE MOURA LACERDA - Reclamda: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 007.498/MS) Intimação para a parte autora, caso queira, no prazo de dez dias contrarrazoar o recurso de apelação de fls. 143/191."

Processo 0806584-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: ANELISE OLIVEIRA DA SILVA, - Reqdo: Rádio Clube
Adv: DANIELA MARQUES CARAMALAC (OAB 13024/MS)
Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO (OAB 9645/MS) Intimação da SENTENÇA de fls 101/105: Assim, pelo exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos contidos nesta Ação de reparação de Danos promovida por Anelise Oliveira da Silva, para condenar o Requerido ao ressarcimento do valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referentes à aquisição do convite da festa de réveillon, corrigido monetariamente pelo IGPM a contar da data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz

(a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806644-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: PATRÍCIA MAGALHÃES SILVA - Reqdo: WMS- SUPERMERCADO DO BRASIL Ltda. (WALTMART BRASIL)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Adv: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 92/96: Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido de reparação por danos morais formulado nesta demanda, para o fim de condenar a requerida a pagar à requerente o valor despendido pela compra do produto com defeito no valor de R\$ R\$ 1.090,80 (hum mil e noventa e oitenta centavos) corrigidos desde o desembolso e juros de mora desde a citação. A ré deverá efetuar a retirada do produto entregue, em observância à sistemática do status quo ante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806667-03.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: Adair Jose de Oliveira Nunes - Reqdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)"Intimação da SENTENÇA de fls 75/82: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda, para o fim de condenar o requerido a restituir ao autor de forma simples, tão somente a tarifa denominada 'Taxa de Serviço de terceiros no valor de R\$ 715,08 (Setecentos e quinze reais e oito centavos) cobrada e paga no contrato n.n.º 32949590, devendo ser corrigido pelo IGPM/FGV, a contar da propositura da ação e juros de mora de 1% ao mês, a partir da data da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806670-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: ELVIRA SILVEIRA VELMA - Reqda: Banco GMAC S/A

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 64/69: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo improcedente o pedido formulado por Elvira Silveira Velma, nos termos da fundamentação supra, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806838-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: CÍCERO CARLOS DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 133/141: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Cícero Carlos da Silva nesta demanda para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806840-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: CÍCERO CARLOS DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 152/161: Por tudo isto, afastadas todas as preliminares alegadas na contestação, e no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido (art. 269, I do CPC) para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão

ser computados da citação em diante. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806850-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Autor: Marcelo Abreu Gonzalez Marques - Reqdo: TRIP - LINHAS AÉREAS S/A

Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)

Adv: RICARDO LEANDRO DA COSTA (OAB 228757/SP)

Adv: JÂNIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 85/91: Em face ao exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados inicialmente, para condenar a requerida, ao pagamento de indenização por danos materiais, no valor de R\$ 254,09 (duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), devendo o valor acima ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde o desembolso, mais juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Danos morais no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir da sentença, juros de mora de 1% a contar do evento danoso (22/06/2012)... homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806894-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Igor Guilherme Dehn de Melo - Réu: Águas Guariroba - Advogado: Igor Guilherme Dehn de Melo

Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS)

Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 63/69: Por tudo já exposto, julgo totalmente improcedente a demanda proposta (art. 269, I do CPC), visto que no presente autos, o próprio autor não apenas reconheceu que havia sido notificado do corte, visto o débito existente, como também tinha obrigação de verificar se tinha fundos em conta para que o banco efetivasse o débito automático das mesmas, incabível assim o pedido de dano material e de dano moral. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0806955-48.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: FATIMA MARTINS TEIXEIRA ME - Exctdo: ELIANE AMARILHA FURTADO 99317222153

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)"Intimação da sentença de fl. 25: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. P.R.I."

Processo 0807260-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: DACINO DOS REIS - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA" Intimação para a parte autora, caso queira, no prazo de dez dias contrarrazoar o recurso de apelação de fls. 128/176."

Processo 0807559-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Ré: LUCILA BEZERRA MENDES

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"Intimação da sentença de fl. 21: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I."

Processo 0809648-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Autor: LUIZ EDUARDO DE SOUZA MOURA - Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0810105-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: MGARZON EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - Réu: EMERSON PINHEIRO - ELIZANGELA DE SOUZA MELO

Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)"Intimação da sentença de fl. 22: Ante o exposto, com fundamento nas razões expandidas, deixo de conhecer a presente exceção de incompetência. Int."

Processo 0810211-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: JULIA ORTEGA DA FONSECA - Ré: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 89/96: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda para, afastando a aplicação da

cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I."

Processo 0810581-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: WALDIR RAMOS DE AMORIM - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0812411-76.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: MILTON LUIS MAGOLO - Exctda: Dilma Viana de Almeida
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)" Intimação do despacho de fl. 16: 1) Intime-se o (a) procurador (a) do (a) exequente (Dra. Danielle Progetti Paschoal - OAB/MS 14.289) para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração ad judicium. 2) Outrossim, para os fins do artigo 8º, da Lei nº 9.099/95, intime-se o (a) exequente para informar a origem do título de crédito que embasou o pedido executivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo."

Processo 0817874-35.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: MARTA MOURÃO RODRIGUES - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Estado de Mato Grosso do Sul - Andreia Mourão Orico

Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)" Intimação da sentença de fl. 72: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I."

RELAÇÃO Nº 0111/2013

Processo 0802227-27.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Reginaldo Barros dos Santos - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09 de abril de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

RELAÇÃO Nº 0112/2013

Processo 0802233-34.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Reinaldo Palácio Benitez - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09 de abril de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802241-11.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: ANSELMO SHINDI TOYOTA - Reqdo: Prime Incorporações e Construções S/A - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: KATIUCE DE ARAUJO XAVIER (OAB 13727/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09 de abril de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0802270-61.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Rita de Cassia Souza Carrelo Rodrigues - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: GUSTAVO DE CASTILHO MERIGHI (OAB 11701/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09 de abril de 2.013, às 15 horas e 45 minutos.

RELAÇÃO Nº 0113/2013

Processo 0007884-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Luiz Ferreira Bernal - Reqdo: Shopping Norte Sul Plaza

Adv: REGINA COLAGROSSI PAES BARBOSA (OAB 2623B/MS)

Adv: EDWARD JOSE DA SILVA (OAB 3808/MS)Sentença de fls.58/61: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, DECLARO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a presente ação promovida por José Luiz Ferreira Bernal em face de Shopping Norte Sul Plaza S.A, em razão da ilegitimidade ativa, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Juizado Especial Central de Campo Grande, 15 de janeiro de 2013. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (assinado digitalmente) (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados

no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008315-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Raimundo Fernandes de Souza neto - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARCELO MARQUES (OAB 291119/SP)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBETSentença de fls.111/114: Posto isso, fundamentado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedenteS os pedidos formulados nesta demanda, para o fim de, confirmando a tutela antecipada concedida à fl. 14 dos autos, e reconhecendo a ausência de relação jurídica entre as partes no período designado do auto de constatação, declarar a inexigibilidade do débito da unidade consumidora 3206378, no valor de R\$ 6.256,43 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à revisão de faturamento (fl.05). Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008706-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alaiades Corrêa - Reqdo: Dismobras Importadora Exportadora Distribuidora de Móveis e Eletro Doméstico Ltda -City Lar.

Adv: CARLA MENDES DA SILVA PEREIRA (OAB 12768/BA)Sentença de fls. 75/81: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por ALAIDES CORRÊA em face de DISMOBRÁS IMPORT. EXPORT. E DIST. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS Ltda., condenando a requerida a devolver à autora da importância de R\$ 681,72 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), devidamente atualizada pelo IGP-M, desde a propositura da ação e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008722-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Juraci Vilalba Alvares - Reqdo: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Sentença de fls.36/38: homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008744-18.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Restaurante Tia Maria Ltda - ME - Reqdo: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento (Cielo)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)Sentença de fls.84/87: Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais formulado nesta demanda, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da demanda. Por fim, em relação ao pedido de rescisão contratual, com fundamento no artigo 267, inciso VI Código de Processo Civil, julgo extinto O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em razão da perda do objeto. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008759-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leandro Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Adv: SYDNEY AGUILERA (OAB 5030/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)Sentença de fls. 59/62: homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008862-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Jurandi Macedo Granja - Reqdo: GVT - Global Village Telecom Ltda

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES (OAB 12117/MS)

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)Sentença de fls.23/24: Jurandi Macedo Granja, devidamente qualificado nos autos, promoveu AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C RESTITUIÇÃO DE VALORES em face de GVT - Global Village Telecom Ltda. Contudo, o autor não compareceu na audiência de conciliação/instrução e julgamento, consoante se verifica às fls. 22 embora regularmente intimado às fls.21, bem como não foi justificada

sua ausência até o presente momento. Assim, sendo obrigatório no Juizado Especial o comparecimento da parte a todas as audiências do processo, a sua extinção é a medida que se impõe. Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o presente processo. Condeno o (a) autor (a) no pagamento das custas. P.R.I. Campo Grande, 17 de janeiro de 2013. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008896-66.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Natalino Gonçalves de Almeida - Reqdo: Veipeças Com. Ind. Ltda. (Moto 13)

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS) Sentença de fls.31/33: Assim, como não existe nenhum documento de justificativa juntado, este julgador é obrigado a extinguir o feito, sem julgamento do mérito. O autor arcará com as custas finais, como determina o artigo citado.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008897-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elizângela Cléia da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSASentença de fls.46/47: Conforme se verifica nos autos (audiência de instrução e julgamento fl. 66), a requerida informou que foi feita a repactuação da dívida (novação), matéria esta em discussão nestes autos. Assim, existe perda do objeto por fato superveniente (art. 267, VI do CPC), devendo ser extinto sem julgamento do mérito. Revogo a tutela de fls.08. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0009746-23.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Telefonía

Exeqte: Aline Paulino da Cruz Chimenes - Exectdo: Americel Claro - S/A

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) Sentença de fls.31: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0801248-02.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda - Exectdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS) Sentença de fls.94: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0805898-92.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Mabel Saldanha da Silva Shinohara - Exectdo: Andreia Rodrigues Morilho de Moraes

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Sentença de fls.26: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0806147-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: LORIVAL TEODORO DOS REIS - Réu: RONILÇO CRUZ DE OLIVEIRA

Adv: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)

Adv: SERIBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB 13000/MS)

Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS) Sentença de fls. 62/66: Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados pelo autor LORIVAL TEODORO DOS REIS em face de RONILÇO CRUZ DE OLIVEIRA, tão somente para condenar o requerido a reembolsar ao autor os valores de R\$ 158,60, referente à 1ª transferência da propriedade do veículo, R\$ 400,00 com o aditamento do contrato e R\$ 132,11 com a inclusão de gravame do veículo. Os referidos valores deverão ser corrigidos pelo IGPM/FGV, a contar da propositura da ação, mais juros de mora de 1% ao mês. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806312-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MARIA OLIVIA FERNANDES - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 9708A/MT) Sentença de fls.103/105: Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, promovido por MARIA OLIVIA FERNANDES em face do BANCO SAFRA S.A., com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/1995 e condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806359-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: TC & SILVA Ltda-ME - Reqdo: Walsol Caminhões Peças para Veículos Ltda-ME

Adv: EDUARDO ZANIN (OAB 42836/PR)

Adv: LUIZ CARLOS BOFI (OAB 30515/PR)

Adv: TATIANA COSTA ANACHE (OAB 011.440/MS) Sentença de fls.90/95: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente os pedidos formulados por TC SILVA Ltda. ME em face de WALSOL - CAMINHÕES PEÇAS PARA VEÍCULOS Ltda. ME, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806435-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: EDVAN PEREIRA DE MATOS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DIEGO FERRAZ D'ÁVILA (OAB 11566/MS) Sentença de fls.261/265: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, V, do CPC, DECLARO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a presente ação promovida por EDVAN PEREIRA DE MATOS em face de BRASIL TELECOM S.A., face a ilegitimidade ativa, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806469-97.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: JONH WELLINGTON BACH FRANCO - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: MIRGON EBERHARDT

Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS) Sentença de fls.229/236: Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Jonh Wellington Bach Franco, em face de Estado de Mato Grosso do Sul, para condenar o réu ao pagamento de indenização à título de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este a ser corrigido nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com juros de mora aplicado à Caderneta de Poupança a partir do evento danoso na data de 14.04.2011 (Súmula n.54, STJ) e correção monetária pela TR a partir da fixação do valor definitivo (Súmula n. 362, STJ). Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. Campo Grande, 02 de janeiro de 2013. Laiza Salomoni Oliveira Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806668-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: PAULO DOS SANTOS FERNANDES - Reqdo: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Sentença de fls.64/69: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda, apenas no que tange a devolução das taxa referente a serviços de terceiros, no valor de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), devendo este valor ser corrigido monetariamente desde o ajuizamento da ação, pelo IGPM/FGV. Juros de Mora de 1% ao mês, da citação em diante. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806690-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Everly Barbosa de Moura - Réu: FORT ATACADISTA (SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda) e outro

Adv: EDWARD JOSE DA SILVA (OAB 3808/MS)

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA

Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS) Sentença de fls.91/96: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente

os pedidos formulados por EVERLY BARBOSA DE MOURA em face de SUPERMERCADO DE ALIMENTOS Ltda. FORTATACADISTA e CONSÓRCIO SHOPPING NORTE SUL PLAZA, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806773-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamte: ANTONIO CARLOS DE FARIAS - Reqdo: INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls.286/302: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação promovida por ANTONIO CARLOS DE FARIAS em face de BRASIL TELECOM S.A., para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a requerida à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora a partir da citação em diante. Sem custas processuais e honorários (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806775-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: IRENE DA SILVA SOARES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls.116/121: Diante do exposto, com fundamento nos artigos 267, I e VI c/c 295, § único, II, do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito, DECLARO EXTINTA a presente ação que IRENE DA SILVA SOARES em face de TELECOMUNICAÇÕES DO MATO GROSSO DO SUL TELEMS, por meio de sua sucessora BRASIL TELECOM S.A., devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado da presente decisão. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806793-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARIA GAUTO DOS SANTOS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls.128/135: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda por Maria Gauto dos Santos para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2012. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806801-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13561AM/S) Sentença de fls.80/85: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda, apenas no que tange a devolução das importâncias relacionadas a Taxa de Serviço de Terceiros no importe de R\$ 684,00. Correção monetária destes valores pelo IGPM/FGV da propositura da ação e Juros de Mora de 1% ao mes, da citação em diante. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806830-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: SANDRA JURUMENHA TAVARES DE JESUS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença

de fls.118/123: Diante do exposto, com fundamento nos artigos 267, I e VI c/c 295, § único, II, do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito, DECLARO EXTINTA a presente ação que SANDRA JURUMENHA TAVARES DE JESUS move em face de TELECOMUNICAÇÕES DO MATO GROSSO DO SUL TELEMS, por meio de sua sucessora BRASIL TELECOM S.A., devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado da presente decisão. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806834-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: TANIA REGINA FLORES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls.124/126: Posto isso, com fundamento nos artigos 267, I e VI c/c 295, § único, II, do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito, julgo extinto O FEITO que Tania Regina Flores propõe contra OI BRASIL TELECOM S/A, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2013. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806837-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE CAMPOS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de 109/111: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, que José Eduardo Fernandes de Campos move em face de Oi Brasil Telecom S.A. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2013.. Laiza Salomoni Oliveira Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806839-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: CÍCERO CARLOS DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Sentença de fls.141/150:

Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Cicero Carlos da Silva nesta demanda para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor integral do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2013. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806910-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Orias José de Souza - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Sentença de fls.103/110: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nesta demanda para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806931-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Licenciamento de Veículo

Autor: Jean Carlo da Silva Sousa - Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, representado: Diretor Presidente - AGETRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS, representado: Procurador Jurídico Armando Pereira Júnior

Adv: ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Sentença de

fls.42/45: Diante do exposto, restando patente a ilegitimidade passiva dos requeridos DETRAN e AGETRAN, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R.I.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807093-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Carlos Alberto Derzi Junior - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda
Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)
Adv: JÂNIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)
Adv: CAMILANÉIA BARBOSA SCOTT LOPES (OAB 12405AM/S) Sentença de fls.93/99: Por tudo já exposto, julgo procedente o pedido da autora (art. 269, I do CPC) para declarar inexistente qualquer débito do autor após o pedido de cancelamento do contrato, isto desde 05 de abril de 2012. Outrossim, condeno a requerida a indenizar em dobro (art. 42 do CDC) a parcela paga e cobrada indevidamente após 05.04.2012, ou seja, a importância de R\$ 184,70 em dobro, totalizando R\$ 369,40, devidamente corrigida desde o desembolso pelo IGPM/FGV. Juros de mora desde a citação. A requerida deverá ainda retirar de imediato os decodificadores da residência do autor. Por fim, condeno a requerida a título de dano moral, a indenizar o requerente no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigido monetariamente a partir da sentença ora proferida, IGPM/FGV, juros de mora a partir da citação.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807217-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Maria de Lourdes de Souza da Silva - Reqdo: E.B.S. Supermercados Ltda - Comper
Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
Adv: MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES (OAB 12617/MS) Sentença de fls. 54/57: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, VI, do CPC, declaro extinta, sem resolução do mérito, a presente ação promovida por MARIA DE LOURDES DE SOUZA DA SILVA em face de EBS SUPERMERCADO Ltda., devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807262-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ELIETE BARTIE SOSA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls.116/123: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Eliete Bartie Sosa em face de Oi Brasil Telecom S.A para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a ré à restituição do valor do investimento relativo ao pagamento integral do valor contratado às fls. 14-15 devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora que deverão ser computados da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P.R.I. Campo Grande/MS, 05 de janeiro de 2013.. Laiza Salomoni Oliveira Maingué Juíza Leiga (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807263-84.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ACC PINHEIRO ME - Exectda: Odete Alves dos Santos
Adv: PEDRO DE OLIVEIRA GUEIROS (OAB 15735/MS) Sentença de fls.23: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0807280-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autora: CARMEM DÉLIA DETEZ DE MELGAREJO, - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: LAURA MARIA SIUFI (OAB 15524MS) Sentença de fls.147/160: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação promovida por CARMEM DÉLIA DETEZ DE MELGAREJO em face de BRASIL TELECOM S.A., para, afastando a aplicação da cláusula contratual no que tange ao ressarcimento do consumidor, condenar a requerida à restituição do valor do investimento, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data em que houve o desembolso (correção simples) e juros de mora a partir da citação em diante. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0808195-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: WILLIAN ROCHA DOS SANTOS - Reqdo: Unimed - Centro Oeste Tocantins
Adv: MARILANE LOPES RIBEIRO (OAB 6813/DF)
Adv: KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA (OAB 15340/DF)
Adv: FÁBIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS) Sentença de fls.218/224: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado por WILLIAM ROCHA DOS SANTOS em face de UNIMED CENTRO-OESTE TOCANTINS, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0808491-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: David Poles Junior - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Sentença de fls.253/256: Por tudo isto, acolhendo a preliminar citada, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, IV do CPC), pois a inicial não contém os elementos necessários à instrução da causa.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0809810-97.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: W. P. de S. e S. - Exectdo: U. de F. C. de T. M. Ltda
Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA
Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS) Sentença de fls.55: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Intime-se pessoalmente a executada via correio para levantar o valor remanescente depositado nos autos. P.R.I.

Processo 0810059-48.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIAZZA BOULEVARD - Exectdo: ADAULTO JULIO DA COSTA
Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS) Sentença de fls.41: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo
RELAÇÃO Nº 0123/2013

Processo 0017214-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Silvane Custódia de Amorim - Reqda: Maristela Bortolamedi
Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO (OAB 10747/MS)
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 14:30h.

Processo 0805499-97.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: GUILHERME RAHE PEREIRA - Reqdo: ROBERTO MENDES
Adv: DANIELA RIBEIRO CHARRO FURTADO (OAB 9411/MS)
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 13:45h.

Processo 0806868-92.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: MÁRCIO MASYOSHI SUZUKI - Exectda: ELISABETH MARIA SEABRA
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 15:00h.

Processo 0811652-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: C R B SISTEMA DE ENSINO Ltda - ME - Réu: LUIS CARLOS BENITES BITENCOURT e outro
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 14:15h., bem como para manifestar nos autos acerca das certidões de fls. 31 e 33.

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes
RELAÇÃO Nº 0128/2013

Processo 0001540-20.2012.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Leve

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdeci Benites Queiroz e outro
Adv: FABIO FREITAS CORREA
Adv: GUILHERME SOUZA GARCES COSTA (OAB 9226/MS)
Audiência redesignada para o dia 19 de março de 2013, às 13:30 hs.

RELAÇÃO Nº 0129/2013

Processo 0000219-47.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: H. M. K. dos S. - Executo: M. A. P. Ltda.
Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.34

Processo 0004310-25.2008.8.12.0110/01 (110.08.004310-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: A. F. da S. - Executo: S. I. E. G.
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR REIS FURUGEM (OAB 14662/MS)
Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR (OAB 14909BM/S)
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
fica designada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/03/2013, às 16:30h.

Processo 0008559-14.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Laura Silva Biazoto - Reqda: ROSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.79

Processo 0802011-66.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: J.J. Centro Especializado em Emagrecimento e Estética Ltda - Executa: Genesia Rodrigues O Sayd Pinto
Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
"Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre certidão de fl. 15."

Processo 0805864-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: NILVA SILVA PISSURNO - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS) Despacho de fls. 50: Ante a manifestação de f.147/148, acolho a justificativa apresentada. Indefero o pedido de julgamento antecipado, pois em sede de Juizado Especial, consta expressamente na legislação sessão de conciliação e audiência de instrução e julgamento (artigos 21 e 27 da Lei 9.099/95), buscando sempre que possível a conciliação entre as partes (artigo 2º da Lei 9.099/95). Conforme jurisprudência abaixo: "Julgamento antecipado da lide Impossibilidade Audiência de instrução e julgamento não realizada Processo anulado a partir da sentença" (Recurso 26/97, Turma Recursal da 1ª Região de Alagoas, Capital, rel. Dr. Pedro Mendonça de Araújo, Boletim da Coordenadoria dos Juizados Especiais, março de 1998, p. 14 Apud Ricardo Chimenti, Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis 5ª edição, página 182) julgado do Assim, pautar-se audiência de conciliação e intimem-se as partes com as advertências legais, fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 15:30h.

Processo 0805893-70.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Messias Alípio de Oliveira Ribeiro - Reqda: ARLENIR MENDES MARQUES FARIA
Adv: RAFAEL FERREIRA RIBEIRO LIMA (OAB 11759/MS)
"Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 24."

Processo 0806627-55.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: I. de E. H. Ltda E. - Executo: W. L.
Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)
Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.30

Processo 0807596-36.2012.8.12.0110 - Impugnação ao Cumprimento de Decisão

Exeqte: Vera Lúcia Pisolatto - Executa: Alessandra Piano da Silva
Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS) Intimação da parte Autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos sobre devolução do AR de fls. 33, (MOTIVO: mudou-se).

Processo 0808141-43.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Helio Simões Gonçalves - Executa: Juliana Garcês da Costa Paula - Jeronima Garcês da Costa
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
"Manifeste-se a parte autora em face da devolução do AR às fls 20/21, constando: desconhecido, no prazo de 05 (cinco) dias"

Processo 0808388-87.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: LUIZ CARLOS PACHE ANACHE - Reqda: Maria Elisa Marques Soares Di Nucci
Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS) Intimação do despacho de fl. 35: Defiro o pedido de f. 33-34. Aguarde-se até janeiro/2013. Após o

prazo intime-se o autor a proceder a citação da re em 05 dias sob pena de extinção. Int."

Processo 0808452-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo

Autora: Zemile Mondadori Campetti - Reqda: TAM - Linhas Aéreas S.A
Adv: ELÁINY GARCIA FERREIRA DE FREITAS CARVALHO (OAB 11256/MS)

Adv: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 16119AM/S) intimação de sentença de fls.169 "Decido Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, forte do artigo 794, I, do CPC, como forma de prevenir eventual cumprimento de sentença vez que estes autos já haviam sido julgados. Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento do valor depositado, conforme requerido às f. 161. Sem sucumbência. Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. PRI"

Processo 0808492-79.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: MAURÍCIO COPETTI DE MOURA - ME - Executo: LUIZ ROBERTO ROQUE
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS) intimação de despacho de fls.17 "intime-se o credor para que informe acerca do cumprimento do pacto no prazo de 5 dias; Após, voltem os autos conclusos. Int."

Processo 0808747-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: FRANCISCO DE ASSIS SIMIOLI ESPINDOLA - Reqda: SONIA MARIA LOPES DA SILVA
Adv: JOÃO CARLOS SCAFF
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 15:45h.

Processo 0808972-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: JOSE ALCEU PADILHA BUENO - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) intimação de sentença de fls.175 "O autor requer a desistência da ação - f. 151. Destarte, julgo extinto o processo, forte no artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem sucumbência. Procedam-se as baixas devidas e arquivem-se. PRI"

Processo 0810132-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autora: NADYR ROSYANNE CARVALHO CAPISTRANO DA SILVA - Reqda: Maria Aparecida Sousa Garcia
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS) intimação de sentença de fls.24 "O autor requer a desistência da ação - f.23. Destarte, julgo extinto o processo, forte no artigo 267, inciso VIII do CPC. Retire-se o processo da pauta. Sem sucumbência. Procedam-se as baixas devidas e arquivem-se. PRI"

Processo 0810653-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DAGMAR GOMES - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 16:00h.

Processo 0810882-22.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autora: Balbina Nantes Yule - Réu: Ademir Acácio Prado
Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS) Intimação ao autor para se manifestar sobre o AR devolvido: Registro de devolução do AR: AR314277344BR, Situação: Mudou-se Modelo: Intimação Cumprimento de Sentença, Destinatário: Ademir Acácio Prado.

Processo 0811464-22.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lk Fomento Mercantil Ltda EPP - Reqdo: FRANKILIN LUIS DE MORAIS DA SILVEIRA
Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS) Intimação ao autor para se manifestar sobre o AR devolvido: Registro de devolução do AR: AR314278645BR, Situação: Mudou-se, Modelo: Intimação Cumprimento de Sentença, Destinatário: FRANKILIN LUIS DE MORAIS DA SILVEIRA

Processo 0812388-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: NIPON ASSESSORIA E Cobrança S Ltda - ME - Reqdo: Daniel Aparecido de Toledo Viana - Benedito Rui Aparecido Viana - Diva Aparecida Afonso de Toledo Viana
Adv: RINALDO QUEIROZ LACERDA (OAB 5968/MS)

intimação de sentença de fl.33 "As partes firmaram acordo e requereram a suspensão do feito. Decido O autor informa que houve o pagamento e requer a extinção do feito (f.09) Destarte, declaro, por sentença, extinto o presente processo, forte no artigo 794, I, e 269, III ambos do CPC Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. PRI"

Processo 0813573-09.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: ARMANDO RIBEIRO NETO - Executa: MERCEDES PADILHA DE RIBEIRO NASCIMENTO
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS) Intimação da parte

Autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos sobre devolução do AR de fls. 15, (MOTIVO: mudou-se).

Processo 0813713-43.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ERIFRANK PEDROSA NOGUEIRA - Exectda: CRISTIANA REGINA NOGUEIRA

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.19

Processo 0813774-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reclamte: XANDE MÁQUINAS Ltda - ME - Reclamda: JACINETE ALMEIDA MUNIZ

Adv: THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA (OAB 14798/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.35

Processo 0814064-16.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: JAIR FERREIRA DA SILVA - Exectda: AMANDA FRANCA DINIZ

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.11

Processo 0814072-90.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: JJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda - ME - Exectdo: Espessoto e Agüero Ltda

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.16

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0130/2013

Processo 0800768-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: NILSON JAVARY BAREM - Reclamdo: Flavio Alexandre da Silva

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARAES (OAB 9059/MS)

Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS)

fica designada a audiência de Conciliação para o dia 07/03/2013, às 16:15h.

Processo 0812016-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Autor: Airton Rossato - Reqdo: Gerson Pereira de Arruda Me

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS) Despacho de fls. 27: Ante a manifestação de f.22/23, acolho a justificativa apresentada. Pautem-se nova audiência de conciliação, intimem-se as partes por AR e seus procuradores por DJ, com as advertências legais. Int.fica designada a audiência de Conciliação para o dia 08/03/2013, às 14:00h.

RELAÇÃO Nº 0132/2013

Processo 0802228-12.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Osvalderlei Correa Vieira - Reqdo: UNIMED CAMPO GRANDE-MS - ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 20 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

RELAÇÃO Nº 0133/2013

Processo 0802234-19.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Sheila Nogueira Araujo Nantes - Reqdo: Net Campo Grande Ltda

Adv: SHEILA NOGUEIRA ARAUJO NANTES (OAB 16246MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas.

Processo 0802253-25.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Reqda: JOELMA NASCIMENTO DE MATOS

Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL (OAB 14170/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802258-47.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: GABRIELLE EMILLE VÓRIA - Reqdo: PROJETO HMX 3 PARTICIPAÇÕES Ltda

Adv: LIVIA ANDREA ZALESKI (OAB 14472/MS)

Adv: GABRIELLE EMILLE VÓRIA (OAB 15226/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0802271-46.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Descantos Indevidos

Reqte: Valdecir Frederico Bazzo - Reqdo: FUNDAÇÃO ENERSUL
Adv: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas e 45 minutos.

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes

RELAÇÃO Nº 0134/2013

Processo 0003926-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ivone Chaves de Lima - Reqda: Big Motors Comércio de Veículos Ltda - ME - OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)

Adv: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS)

Sentença de fls.91/93: Ante o exposto, rejeito os embargos propostos. P.R.I.

Processo 0800120-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reclamte: F. M. O. - Reclamdo: B. B. S/A

Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)

Sentença de fls.87/89: Ante o exposto, rejeito os embargos propostos. Sem sucumbência nesta fase. Intime-se.

Processo 0800816-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Autor: GUILHERME FREITAS GONÇALVES DIAS - Réu: CONTINENTAL AIRLINES INC

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)

Adv: TELMA VALÉRIA C. MARCON (OAB 6355/MS)

Sentença de fls.166/168: Ante o exposto, rejeito os embargos propostos. P.R.I.

Processo 0808385-35.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: MARIA LUIZA FIDELIS DE SOUZA - Exectdo: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA - ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA - ZILDA CARVALHO DE OLIVEIRA

Adv: MARIO JOSE LACERDA FILHO

Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos sobre a Certidão do Oficial de fls. 21.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0139/2013

Processo 0006002-20.2012.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Ultraje / Impedimento ou Perturbação de Culto Religioso

A. Fato: Irineu de Jesus Neto

Adv: ELLEN LEAL OTTONI (OAB 10064/MS) Despacho: Considerando que o autor do fato tem viagem para Itália para o dia 13/03/2013 sem previsão para retorno (f.36/38), considerando que, em tese, ele faz jus ao benefício da transação penal (f.10) e tem interesse em aceitá-la (f.23), seu requerimento pode ser deferido, após o órgão ministerial se posicionar quanto ao requerimento de f. 26/28. No mais, considerando que as diligências requisitadas à autoridade policial já foram juntadas (f.30/35), considerando que o representante do Ministério Público poderá manifestar-se sobre o requerimento de f.26/28 até o início da audiência, designo audiência preliminar para o dia 07 de março de 2013, às 13:30h

RELAÇÃO Nº 0140/2013

Processo 0010726-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lucilene Gamarra Lopes - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: JOSÉ AMARAL CARDOSO JÚNIOR (OAB 15414/MS) Eventual extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VII, do CPC, não obsta o ajuizamento desta ação novamente. Assim, com fundamento nos Princípios do Juizado Especial, sobretudo da celeridade e da informalidade, defiro a justificativa apresentada pela autora (f.35). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2013 às 14:00h horas.

Processo 0801377-70.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: SYM PARTICIPAÇÕES Ltda ME - Reqda: LINDINARA FERREIRA DA SILVA

Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)

Despacho de fls. 17: Designo audiência de conciliação para o dia 15 de abril de 2013 às 13:15h horas.

Processo 0804134-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: MARIVANY MIRANDA DA CONCEIÇÃO - Réu: CIA DO VIDRO Ltda - Reqda: ANA CLAUDIA CONTE (MORIÁ VIDROS) e outro

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT ANNA CORREA (OAB 12521/MS) Despacho de fls. 33: Acolho o pedido de f. 30/31 como emenda à inicial,

determinando a inclusão no pólo passivo de Ana Claudia Conte e Fernando Conte Sobrinho, representantes de Moriá Vidros, retificando-se o cadastro dos autos, e via de consequência, designo audiência de conciliação para o dia 08 de março de 2013 às 13:30h horas.

Processo 0808202-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Maristela Duarte Silva - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS) Despacho de fls. 94: Acolho a justificativa de ausência da parte autora (f. 92/93), e redesigno audiência de conciliação para o dia 08 de março de 2013 às 14:15h horas.

Processo 0812202-10.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: ELDORADO CALÇADOS E ACESSORIOS Ltda - Reqdo: Dony Marcos Araújo Corrêa
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
Despacho de fls. 23: Designo audiência de conciliação para o dia 08 de março de 2013 às 13:45h horas.

RELAÇÃO Nº 0141/2013

Processo 0000803-17.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação

Exeqte: J. G. S. de S. - Exectdo: A. S/A (Adv: FERNANDO MÁRCIO VAREIRO (OAB 13057/MS)
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Adv: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) intimação de sentença de fls.34 "Ante o exposto, restando cumprida da obrigação, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial em favor do autor."

Processo 0006042-41.2008.8.12.0110/01 (110.08.006042-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: A. R. - Exectda: R. R. da S. - L. C. de A. - Advogado: Albino Romero
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS) intimação de sentença de fls.84 "Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95."

Processo 0007967-38.2009.8.12.0110 (110.09.007967-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: N. M. dos S. - Exectdo: Ô U. Ltda M.
Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA
Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.95

Processo 0009789-28.2010.8.12.0110 (110.10.009789-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: O. F. da S. - Exectdo: M. C. C.
Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)
Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS) intimação de sentença de fls.76 "Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95."

Processo 0010735-34.2009.8.12.0110 (110.09.010735-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: N. A. F. - Exectdo: J. G. R. F.
Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANT (OAB 9045/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA MELLO GIMENEZ (OAB 6611/MS)
Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.90

Processo 0012136-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Luciana Regina Martiny - Emerson Chaves Furlaneto - Reqdo: NET CAMPO GRANDE Ltda - Oi Brasil Telecom S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
Adv: ROGÉRIO CEZARIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) intimação de sentença de fls.108 "Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga às f. 104/105."

Processo 0013156-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hermenegildo de Oliveira Filho - Reqdo: Claro S/A
Adv: JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) intimação de sentença

de fls.32 "Aberta a Audiência, presentes as partes, o requerente assistido pela Defensoria Pública e a reclamada acompanhada de advogado. Proposta a conciliação, esta restou frutífera nos seguintes termos: "A requerida declara inexistente todos os débitos em nome de Hermenegildo de Oliveira Filho, CPF nº 022.556.421-15 bem como procederá a exclusão da anotação SPC do débito de R\$ 70,00 reais no prazo de dez dias; e por fim pagará a título de reparação de dano moral a importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) através de depósito no Banco do Brasil, agência 0048-5, conta corrente 4157410-9, em até vinte dias úteis, contados a partir desta data. Em caso de inadimplência multa de 20%. Uma vez cumprido o acordo o requerente da total quitação do presente pedido para nada mais reclamar. Processo será encaminhado ao MM Juiz Titular para homologação. O presente termo foi "lido em voz alta" e nos termos do artigo 9º, parágrafo único, do Provimento n. 148/2008 e Portaria n. 140/2011 do Juiz Diretor dos Juizados Especiais desta Capital, deixo de colher as assinaturas dos presentes. Nada mais. Eu, Joyce Sabino Greffe, estagiária, o digitei. Eu, Leida Aparecida Cavalheiro de Moraes, Juíza Leiga, assinei digitalmente. Encerrou-se às 14:59 horas. (...) Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por Hermenegildo de Oliveira Filho, em face de Americel - Claro, partes devidamente qualificadas. P.R.I."

Processo 0015553-92.2010.8.12.0110 (110.10.015553-6) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. C. F. - Exectdo: E. da C. M.
Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)
Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS) intimação de sentença de fls.40 "Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95."

Processo 0019233-22.2009.8.12.0110 (110.09.019233-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Condomínio Edifício Joselito - Reclamdo: Citi Financial
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS) intimação de despacho de fls.215 "1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal, intimando-se a parte vencedora a requerer o que de direito, arquivando-se os autos. 2. Se for requerido, dê-se início ao cumprimento de sentença, distribuindo-o por dependência, autuando-os em apenso (art. 102 B do Código de Normas da Corregedoria)."

Processo 0800805-51.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: EVIDENCE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda - ME - Exectdo: WA Hidrotécnica - Climatização Industrial e Comercial
Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Intimação ao autor para se manifestar sobre o AR devolvido: Registro de devolução do AR: AR314278870BR, Situação: Mudou-se Modelo: Intimação Cumprimento de Sentença, Destinatário: WA Hidrotécnica - Climatização Industrial e Comercial.

Processo 0801692-98.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: DARIO CABRERA - Reqdo: ESPOLIO DE VITORIO DE SOUZA - APARECIDA DE FÁTIMA SILVA CARLOS - ENGETERRA - ENGENHARIA DE LOTEAMENTO E CONSTRUCAO Ltda - GABRIEL JOAQUIM FERNANDES - JULIANE NEIVA PARTZLAFF
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
intimação da autora para manifestar-se sobre a juntada de AR fls.50/54, no prazo de 5 dias

Processo 0803549-19.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Paulo Henrique Soares Corrales - Exectdo: APARECIDO MACHADO COUTINHO - ME - Advogado: Paulo Henrique Soares Corrales
Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.29

Processo 0804999-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: HELIO DOMINGOS NAKABAYASHI - Reqdo: S.A. Veículos - Primos & Primos Comércio de Veículos Ltda-ME
Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)
Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS) Intimação da SENTENÇA de fls 73/82: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor contra a ré de indenização por danos materiais, condenando-a a indenizar o autor a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescido de correção monetária pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, desde a data do pagamento (13/08/2012). No mais, fica indeferido o pedido de indenização por danos morais. Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo parcial celebrado, em audiência, entre as partes (f.42). Assim o faço com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Em consequência, julgo extinto o processo com

resolução do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, referente ao pedido de obrigação de fazer. Na execução definitiva, o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase (art. 62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Togado, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga”

Processo 0807013-85.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: KAPA CALÇADOS Ltda. - ME - Reqdo: ALBERTO ALVES SOL
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)intimação de sentença de fls.81 “Em consequência, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.”

Processo 0807850-43.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Clássica Comércio e Decorações Ltda EPP - Reqdo: MARCOS ANTONIO GUIMARÃES ME (GESSO LAR)
Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.76

Processo 0808894-63.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: C. Z. de S. - Executo: M. E. S. O S.A. - B. M. E. I. S.A. - M. G. E. E. I. Ltda.

Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)
Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)
Adv: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)
Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)
Adv: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP) Despacho de fls. 107: Recebo os embargos à execução (f.99/104). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de março de 2013 às 16:30h horas.

Processo 0809236-74.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Rafael Bravo Gomes - Executo: Casa Bahia Comercial Ltda
Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
Adv: ALAN CASTILHO RODRIGUES MOREIRA (OAB 14964/MS)
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)intimação de sentença de fls.31 “Tendo ocorrido a hipótese do art. 794, inc. I, do CPC (f.27/29), julgo extinta a presente execução. Transfira o valor para conta indicada (f.30).”

Processo 0809600-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: GUSTAVO ROCHA DO ESPIRITO SANTO - Ré: Eulalia Nunes
Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANI (OAB 9045/MS)intimação de sentença de fls.23/25 “Diante do exposto, decreto a revelia da ré, com aplicação de seus efeitos e, em consequência, julgo procedente a pretensão exposta na inicial para o fim de condenar Eulalia Nunes ao pagamento da quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), devidamente corrigida pelo IGPM-FGV, a partir da data de estipulada para pagamento constante do título (08.06.2011), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, até a data do efetivo pagamento, e em consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.”

Processo 0810345-26.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Paulo Henrique da Silva - Reqda: Elaine Cristina Cabral
Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 005.659/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.35

Processo 0810779-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: OLEONES BATISTA DA SILVA - Réu: Alumichapas MS Metais Ltda
Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)Sentença de fls.31/33: Ante o exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser corrigido pelo IGPM, a partir da publicação da sentença, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, ou seja, do protesto indevido (28/06/2012 - fl. 11)

Processo 0811843-60.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Camilla Ruiz Paredes - Reqdo: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - VIA PLAN
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL

Adv: MIGUEL DE BIASI (OAB 15744/MS)intimação de sentença de fls.52/55 “Ante o exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido do autor para o fim de: 1) decretar a resolução do contrato de venda e compra celebrado; 2) condenar a ré a restituir o valor de R\$ 1.857,40 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), corrigido monetariamente pelo IPGM, a partir do ajuizamento da ação (06/11/2012), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação (19/11/2012); 3) condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido monetariamente pelo IGPM, a partir da publicação da sentença, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso (30/11/2011); 4) determinar que a requerida se abstenha de incluir o nome da autora em órgãos de restrição ao crédito. No mais, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais.”

Processo 0812667-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: JOAO SANTOS SAMANIEGO
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)intimação de sentença de fls.17/19 “Diante do exposto, decreto a revelia do reclamado, com aplicação de seus efeitos e, em consequência, julgo procedente a pretensão exposta na inicial para o fim de condenar o requerido, João Santos Samaniego, ao pagamento da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente corrigida pelo IGPM-FGV, a partir da data de vencimento (15/05/2007), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (03/12/2012), até a data do efetivo pagamento, e em consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.”

Processo 0812711-38.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Autor: ADRIANO DE LIMA NOVAIS - Reqte: THAIS MASSUQUETO - Reqdo: Prime Incorporações SA
Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122650/SP)
Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)intimação de sentença de fls.24 “Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo exequente (f.22). Em consequência, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Sem custas.”

Processo 0812843-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: BR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS - EPP - Reqdo: José Luiz Alves Soares
Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.32

Processo 0813395-60.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: MARCELO DOS SANTOS FELIPE - Réu: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)
Adv: MARCELO DOS SANTOS FELIPE (OAB 15908/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)intimação de sentença de fls.58 “Diante do exposto, homologa-se por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC, e em consequência, declaro extinto, em parte, o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.”

Processo 0813459-70.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatórios

Exeqte: Marcos Antonio Ferreira Castello - Executo: JAIME SMITH
Adv: LUIZ ADRIANO MACHADO METELLO JUNIOR (OAB 15664/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.16

Processo 0813537-64.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Claudinei Leão Carneiro - Executo: Marcio Franco Montania
Adv: DANIELA CURI DA COSTA (OAB 16256/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.19

Processo 0813666-69.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Quitação

Exeqte: Denise Maria de Almeida Liberato - Executo: Sara Rosane Barcelos Moreira
Adv: PAULINA ROSA FONTOURA JEHA (OAB 6027/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.11

Processo 0813666-69.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Quitação

Exeqte: Denise Maria de Almeida Liberato - Executo: Sara Rosane Barcelos Moreira
Adv: PAULINA ROSA FONTOURA JEHA (OAB 6027/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.11

RELAÇÃO Nº 0142/2013

Processo 0001382-96.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença -

Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: A. G. - Exectdo: Jonadir Barros de Medeiros - Rodrigo Gimenes Barros

Adv: ANNA CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO (OAB 11836/MS)Intimação do DESPACHO de fls 64: O executado deverá juntar extrato da conta corrente para comprovar que o valor da rescisão contratual foi depositada em sua conta, no prazo de cinco dias. Após, concluso (fila urgente). Intime-se"

Processo 0800017-55.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: S. e D. Ltda - M. - Reqdo: U. - U. de B. B. S.A.

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: RICARDO DIAS ORTT (OAB 10779/MS) Despacho de fls. 91: Muito embora a justificativa de ausência da parte autora não decorra de força maior, acolho o pedido de redesignação da audiência em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, cientificando-se a autora que o não comparecimento ao chamamento judicial, implicará no pagamento de custas processuais pelo adiamento a que der causa, uma vez na audiência anteriormente designada tanto a parte autora como seu procurador foram pessoalmente intimados (f. 49). Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2013 às 15:30h horas.

Processo 0802184-90.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: ROBERTO MEDEIROS BOGADO - Exectdo: REGINALDO MEDEIROS BOGADO

Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS)

"Intimação da autora em face do teor da certidão de fls 11"

RELAÇÃO Nº 0144/2013

Processo 0802223-87.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: NIVALDO DA SILVA ROLAND - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 14 horas.

RELAÇÃO Nº 0145/2013

Processo 0802237-71.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: Sebastiao Lopes Nantes - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0802238-56.2013.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Repetição de indébito

Reqte: LUIZ CARLOS MORAES LABURU - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0802247-18.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Luciane de Matos Nantes Costadele - Reqdo: Carlos Gilberto Arakaki - Delkar Veículos

Adv: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0802255-92.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Reqdo: LEANDRO AUGUSTO PACHECO

Adv: CLAUBER JOSÉ DE SOUZA NECKEL (OAB 14170/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 15 horas.

Processo 0802261-02.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: MAIRY BATISTA DE SOUSA - Reqdo: SUBMARINO VIAGENS - Banco HSBC - LAN CHILE AIRLINES

Adv: THIAGO ANDRADE SIRAHATA (OAB 16403/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0146/2013

Processo 0017056-51.2010.8.12.0110 (110.10.017056-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Ivanildo Vieira de Menezes - Reqdo: Marcos Roberto Freitas Coxeo

Adv: VILSON LOVATO

Adv: LUCIANA PAZ NANTES (OAB 14448/MS)Intimação da parte autora

para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 92.

Processo 0802089-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheques

Reqte: Elto Lino Leite - Reqda: Jaqueline Mirlan B. Paiva

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELIntimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.51.

Processo 0811342-09.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: PEDRO TINAJERO GRANDINO - Exectda: JULIANE ROSA DIAS

Adv: MARCELO MEDEIROS BARBOSA (OAB 14290/MS)Intimação da parte Autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos sobre devolução do AR de fls. 19, (MOTIVO: mudou-se).

3º Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini Da Silva

RELAÇÃO Nº 0141/2013

Processo 0003952-21.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica

Exeqte: Cristiane da Silva Espindola - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)intimação de sentença de fls.14 "Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, proposto por Cristiane da Silva Espindola, em face de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, partes qualificadas nos autos. Sem custas. P. R. I."

Processo 0004621-79.2009.8.12.0110 (110.09.004621-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: P. M. P. S. Ltda - Exectdo: J. E. de O.

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.135

Processo 0007436-15.2010.8.12.0110 (110.10.007436-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Ubirajara Corsini - Reqdo: Digitalcomp Produtos e Equipamentos Graf

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.121

Processo 0008545-93.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: EVA MARIA ROLIM NUNES RONDAO - Exectdo: Ramon A.S.Filho

Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)Intimação ao autor para se manifestar sobre a devolução do AR: Registro de devolução do AR: AR314279535BR, Situação: Mudou-se, Modelo: Intimação Cumprimento de Sentença, Destinatário: Ramon A.S.Filho.

Processo 0008913-05.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Max Sanderson Ribeiro da Silva de Souza - Exectdo: Americel - Claro

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)intimação de sentença de fls.65 "Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, proposto por Max Sanderson Ribeiro da Silva de Souza, em face de Americel - Claro, partes qualificadas nos autos. Sem custas. P. R. I."

Processo 0800131-73.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: H. T. P. M. - Exectdo: J. de O. B. - Advogado: Higor Thiago Pereira Mendes

Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 14176/MS)

intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre despacho de fls.167

Processo 0800616-39.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Autor: Liana Weber Pereira - Reqdo: NS2.COM INTERNET S/A (Netshoes) - Advogado: Liana Weber Pereira

Adv: LIANA WEBER PEREIRA (OAB 15037/MS)

intimação da parte autora para manifestar-se sobre depósito de fls.28/29

Processo 0800638-68.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: MARIA LUIZA CHAVES - Reqdo: Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública de Muriaé Ltda

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS)

intimação da parte autora para manifestar-se no prazo, de 5 (cinco) dias sobre depósito de fls.134/135

Processo 0800825-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: Pedro Trindade de Jesus - Reqdo: Mara Rubia Emprestimo Consignado - Banco Santander S/A

Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANI (OAB 9045/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESEm que pese o despacho de f. 134, deferindo o pedido de julgamento antecipado da ação, em vista decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, determinando a designação de audiência de instrução mesmo quando as partes informam a desnecessidade, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 1º de abril de 2012, às 13 h 45. Em consequência disso, fica prejudicado o pedido formulado a f. 138, devendo a parte requerida manifestar-se na audiência. Intimem-se.

Processo 0801798-94.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: D. R. - Exectda: T. A. S.

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)intimação de sentença de fls.42 "A f. 41 a parte exequente informa desconhecer a existência de bens da parte executada, razão pela qual requer o arquivamento/extinção do feito, pedido amparado pelo art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Assim, com base em tal dispositivo legal, julgo extinto o feito, sem resolver o mérito. Transitada em julgado, arquivem-se, após as anotações de praxe. Sem custas."

Processo 0802802-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARCIA MARIA PIRES GUTIERRES

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)intimação de sentença de fls.46 "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que BAZAR OPCIONAL Ltda ME promove contra MARCIA MARIA PIRES GUTIERRES, formulado a f. 45. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I."

Processo 0802967-19.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Exectdo: ALICE ARAUJO CUNHA

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.72

Processo 0807996-50.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: OLIVEIRA DIESEL N F DE OLIVEIRA-ME - Exectdo: HERMES LUIZ CARNEIRO ME

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Intimação ao autor para se manifestar sobre a devolução do AR: Registro de devolução do AR: AR314273651BR, Situação: Desconhecido, Modelo: Intimação Cumprimento de Sentença, Destinatário: HERMES LUIZ CARNEIRO ME

Processo 0808335-09.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Oshiro Centro Automotivo Ltda-ME - Exectdo: R. ROCHA GESSO E CONSTRUÇÃO Ltda-ME

Adv: AGNES S. M. GONDA OSHIRO (OAB 8258/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.27

Processo 0808673-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Manoel Cerqueira - Reqdo: Internet Banda Larga MS Link - Leno Afonso de Souza Medeiros - Advogado: Manoel Cerqueira

Adv: MANOEL CERQUEIRA (OAB 5401B/MS)

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)intimação de sentença de fls.41 "1. homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que Manoel Cerqueira promove contra JOSÉ ALVES DOS SANTOS, formulado a f. 40. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. 2. Com relação aos requeridos Internet Banda Larga MS Link e Leno Afonso de Souza Medeiros, redesigno audiência de conciliação para o dia 08 de abril de 2013, às 14 h 15. 3. Citem-se e intimem-se as partes reclamadas, por intermédio de oficial de justiça, fazendo-se constar os benefícios previstos no artigo 172, § 2º, do CPC."

Processo 0809000-25.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Autor: Ronaldo Jorge da Silva - Reqdo: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Fácil Consultoria Imobiliária Ltda - MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS)

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)intimação de sentença de fls.27 "Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, proposto por Ronaldo Jorge da Silva, em face de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e outros, partes qualificadas nos autos. De imediato, expeça-se em favor da parte requerente guia de levantamento dos valores, conforme comprovante de f. 25."

Processo 0810299-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Amando da Costa Moraes - Réu: CARLOS EDUARDO FONTES DIAS

Adv: ALTAMIRO RODRIGUES TORRES (OAB 003.476/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.25

Processo 0811295-35.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Penalidades

Exeqte: LUIZ CARLOS KANASHIRO DA SILVA - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

intimação da parte autora para manifestar-se sobre depósito de fls.21/23

Processo 0811382-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JORGE EDUARDO VILELA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Despacho de fls. 82: Em face da justificativa e documentos de f. 78-79, redesigno audiência de conciliação para o dia 07 de março de 2013, às 16 h 30.

Processo 0813414-66.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: EDUARDO OTAVIO TEIXEIRA MARCONDES - Exectdo: J A C dos Santos ME

Adv: ANDRÉ LUIS SOUZA PEREIRA (OAB 16291MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.17

Processo 0813996-66.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Serviços Profissionais

Exeqte: INFORMARTIZA INFORMÁTICA Ltda - Exectdo: Bosio e Bosio Ltda

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.32

Processo 0814069-38.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: JJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda - ME - Exectda: AMANDA FRANCA DINIZ

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.16

RELAÇÃO Nº 0142/2013

Processo 0802225-57.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: JOÃO VAREIRO

Adv: KAREN CRISTINA REZENDE NUNES (OAB 15553MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas.

Processo 0802231-64.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lefh Rações Ltda - Reqdo: PIONEIRA - ARMAZEM GERAL Ltda

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10 de maio de 2.013, às 13 horas e 15 minutos.

RELAÇÃO Nº 0143/2013

Processo 0802232-49.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Leonardo Furtado Loubet - Réu: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 009.444/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802240-26.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Claudinei Pereira Braga - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802257-62.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANDRÉIA ARGUELHO GONÇALVES (OAB 6134E/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802262-84.2013.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO LEONARDO DA VINCI - Reqdo: PLAENGE EMPREENDIMENTOS Ltda

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 de março de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0802265-39.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Nilson Gomes - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ALE NASIR SALUM (OAB 14726/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 de março de 2.013, às 15 horas e 45 minutos.

RELAÇÃO Nº 0144/2013

Processo 0801956-86.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Q. N. V. - Exectda: Sandra A. Ribeiro

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS) Sentença de fls.48: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, que Quézia Nishimura Vaz promove contra Sandra A. Ribeiro, formulado a f. 47. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0802203-67.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Flavio Régis Wanderley - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS) Despacho de fls.170: 1. Expeça-se guia de levantamento da quantia depositada a f. 162 em favor da parte requerente. 2. No mais, o pedido formulado a f. 165-166, deve ser processado em autos independentes. Assim, intime-se a parte requerente para, em 03 (três) dias, cumprir os termos do art. 102-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do TJ/MS. 3. Oportunamente archive-se o presente. Dil. legais.

Processo 0804200-51.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Martins e Teixeira Ltda ME - Exectdo: ELIANE AMARILHA FURTADO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença de fls.32: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, que Martins e Teixeira Ltda ME promove contra ELIANE AMARILHA FURTADO, formulado a f. 31. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0804370-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Julio Cesar Soares Calado - ME - Reqdo: Aparecido Rodrigues de Souza

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS) Sentença de fls.83: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que Julio Cesar Soares Calado - ME promove contra Aparecido Rodrigues de Souza, formulado a f. 82. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0808041-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: NEUZA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 16314/MS) Sentença de fls.149: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, que NEUZA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA promove contra Brasil Telecom S/A, formulado a f. 148. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0808118-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: NAIR BATISTA DOS SANTOS VALLEJO - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 16314/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Sentença de fls.149: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, que NAIR BATISTA DOS SANTOS VALLEJO promove contra Brasil Telecom S/A, formulado a f. 148. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0810967-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: ALMADA & GONÇALVES Ltda ME - Reqda: MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.20: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que ALMADA GONÇALVES Ltda ME promove contra MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, formulado a f. 19. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0811451-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: ALMADA & GONÇALVES Ltda ME - Reqdo: EDJAELSON VIEIRA DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.18: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que ALMADA GONÇALVES Ltda ME promove contra EDJAELSON VIEIRA DA SILVA, formulado a f. 17. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0811493-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: ALMADA & GONÇALVES Ltda ME - Reqdo: ROBSON CICERO DE SOUZA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.21: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que ALMADA GONÇALVES Ltda ME promove contra ROBSON CICERO DE SOUZA, formulado a f. 20. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0811726-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: Sirelene Barbosa da Silva Dias

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.22: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que Luiz Pascoal Anholetto - ME promove contra Sirelene Barbosa da Silva Dias, formulado a f. 21. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0812315-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: NELSON RICARDO BARBOSA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.20: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, que I.V.Reis-ME promove contra NELSON RICARDO BARBOSA, formulado a f. 19. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0812669-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: JOYCE ERICA GABILON POMBO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença de fls.17: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que I.V.Reis-ME promove contra JOYCE ERICA GABILON POMBO, formulado a f. 16. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0813260-48.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: JOÃO FRANCISCO MARCONDES FERNANDES DE DEUS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JEFFERSON VALAGNA (OAB 15468/MS) Sentença de fls.50: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, que JOÃO FRANCISCO MARCONDES FERNANDES DE DEUS promove contra Brasil Telecom S/A, formulado a f. 48. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0813354-93.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

Exeqte: Condomínio Edifício Polaris - Reqdo: Willian Geraldo Maksoud Bussuan - João Ari Souza de Oliveira - Sueli Márcia Pires de Oliveira

Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS) Sentença de fls.42: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Cumprimento de Sentença, que Condomínio Edifício Polaris promove contra Willian Geraldo Maksoud Bussuan e outros, formulado a f. 41. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

4ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
RELAÇÃO Nº 0015/2013

Processo 0800028-5.2013.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: JONATHAN DA SILVA MELO - Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES Ltda

Adv: MARILZA FELIX DE MELO (OAB 15271/MS)

Adv: BRUNA DIAS MARQUES CHAGAS (OAB 15671/MS)

Intimação da audiência de conciliação dia 14.03.2013 às 14:00 horas.

Processo 0800298-11.2012.8.12.0104 - Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda

Exeqte: Janio Santos Pereira - Exectda: Stefany Gonçalves dos Santos

Adv: PAULO CESAR BOGUE E MARCATO (OAB 152523/SP) Ao que se

verifica dos autos não houve tempo hábil para que o Oficial de Justiça devolvesse o mandado sem cumprimento, conforme determinado às f. 48. Assim, considerando que o valor da avaliação do bem é muito superior ao do crédito do autor, intime-se-o para manifestar sobre a penhora e para requerer o que entender de direito, em cinco dias

Processo 0800339-75.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: NELLY JEAMINY BENITES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)

Intimação da audiência de Conciliação dia 21/03/2013 Hora 14:00

Processo 0800369-13.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: WALDIR GOMES FLORES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Ante o teor da sentença de f. 78, arquivem-se.

Processo 0800455-81.2012.8.12.0104 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: MAIKON APARECIDO DE ALMEIDA - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Recebo os Embagos, tempestivamente apresentados pelo requerido às f. 36/40, suspendendo a execução, nos termos do art. 791, inciso I, do CPC; Intime-se o(a) credor(a) para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias; Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos ao Juiz Leigo para decisão (Enunciado 52 do FONAJE). I-se.

Processo 0802580-38.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Lucia Guedes de Melo Salmazio - Reqda: Luciana Rodrigues do Nascimento

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Autos 0802580-38.2011.8.12.0110 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor(es): Lucia Guedes de Melo Salmazio Réu(s) Luciana Rodrigues do Nascimento Vistos, etc... O(a) reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, uma vez que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

5ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
RELAÇÃO Nº 0029/2013

Processo 000019-55.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Reclamte: Fernando Rafael Santandel de Oliveira - Reclamdo: Banco Santander

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Com intimação ao reclamado do despacho de f. 168: "Vistos, etc. Intimem-se as partes, atendendo o disposto no art. 4º e 5º da Instrução nº 8 - TJMS, do retorno dos autos da Turma Recursal, para requererem o que for de direito, no prazo de 05 dias."

Processo 0000732-35.2009.8.12.0105/01 (105.09.000732-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Tatiane Marder Bogue - Exectdo: Madri Construtora Ltda

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5730/MS)

Adv: GRAZIELA PELIZER DE SANTANA (OAB 12916/MS)

Adv: JOÃO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310/MS) Com intimação às partes do Edital de Leilão de f.79-81, primeiro pregão com término em 03/04/2013 às 10:00 horas, não alcançado lance no valor da avaliação, segue sem interrupção até às 10:00 horas do dia 15/04/2013 - segundo pregão."

Processo 0000837-41.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Autor: Clayton lopes da silva - Réu: Submarino S/A

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)

Adv: ADAO LOPES MOREIRA (OAB 2416/MS) Com intimação às partes do despacho de f. 109: "Vistos, etc. Intimem-se as partes, atendendo o disposto no art. 4º e 5º da Instrução nº 8 - TJMS, do retorno dos autos da Turma Recursal, para requererem o que for de direito, no prazo de 05 dias. Após, façam-me conclusos os autos."

Processo 0000933-22.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Ricardo Yoji Ogawa - Réu: Prime Incorporações e Construções S/A - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122650/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS) Com intimação às partes do despacho de f. 195: "Vistos, etc... Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). Como já houve a apresentação da contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens."

Processo 0001325-98.2008.8.12.0105/02 (105.08.001325-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Calin Cortez Zanetti - Exectdo: Jorge Windson Martinez Teixeira

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS) Com intimação a exequente do despacho de f. 91 - Última parte: "Vistos, etc... Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a obrigação encontra-se cumprida, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 794, I). Int."

Processo 0001386-17.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL

Reclamte: Osvaldir de Figueiredo Beda - Reclamdo: Banco BMG S/A

Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG) Com intimação ao reclamado da sentença de f. 58: "Vistos, etc... Aberta a audiência de conciliação, certificou-se a ausência da parte reclamante, o que enseja a extinção sem julgamento do mérito. Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 51, I da Lei n. 9.099/95. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais, conforme dispõe o Enunciado nº 28 do FONAJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo."

Processo 0001559-41.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Reclamte: Odemar Pessette - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS) Com intimação às partes, bem como de seus procuradores, do despacho de f. 95: "Vistos, etc... Defiro o pedido retro. Redesigne-se audiência de conciliação, verificando-se em pauta a possibilidade de sua realização em uma terça-feira. Int.", bem como da audiência de Conciliação redesignada para o dia 12.03.2013, às 14h45."

Processo 0001635-65.2012.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Francisca Nantes Vieira - Exectdo: Banco BMG S/A

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS) Com intimação ao exequente do despacho de f. 41: "Vistos, etc... Defiro a suspensão do processo por 10 (dez dias), devendo o exequente promover seu andamento neste prazo, sob pena de extinção."

Processo 0005831-93.2003.8.12.0105 (105.03.005831-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reclamte: Orlando Nery de Oliveira - Reclamdo: Valdomiro Luis Martins

Adv: ETIENNE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO

Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 4117/MS)

Adv: DULCINÉIA MÔNACO BARROS DE OLIVEIRA (OAB 00003266MS)

Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS) Com intimação às partes, bem como de seus procuradores, do despacho de f. 184: "Vistos, etc... Redesigne-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se as partes, com as advertências legais.", bem como da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 14.03.2013, às 14h15."

Processo 0800002-83.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transação

Autor: RODRIGO MELO BANDEIRA - Reqdo: MOTOROLA IND Ltda

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO

Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS) Com intimação ao recorrido do despacho de f. 112: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800066-59.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: SUELLEN LARA DE MELLO - Reqdo: NET SERVIÇOS E COMUNICACAO SA

Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)"Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da decisão interlocutória de f. 36: "vistos ETC. 01. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem cristalinamente presentes os seus requisitos. 02. Por outro lado, sendo comprovada a inclusão do nome do (a) autor (a) no banco de dados das entidades de proteção ao crédito, o pedido de antecipação da tutela poderá ser regularmente renovado. 03. Promova-se a citação/intimação do (a) réu (ré) com as advertências legais (inclusive a advertência da possibilidade de inversão do ônus da prova tratando-se de relação de consumo) para comparecer na audiência de conciliação a ser designada.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14 horas."

Processo 0800072-66.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Rodrigo de Jesus Vassan - Reqdo: UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A UNIDERP

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da decisão interlocutória de f. 26: "vistos ETC. 01. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem cristalinamente presentes os seus requisitos. 02. Por outro lado, sendo comprovada a inclusão do nome do autor no banco de dados das entidades de proteção ao crédito, o pedido de antecipação da tutela poderá ser regularmente renovado. 03. Promova-se a citação/intimação do (a) réu (ré) com as advertências legais (inclusive a advertência da possibilidade de inversão do ônus da prova tratando-se de relação de consumo) para comparecer na audiência de conciliação a ser designada.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14h15."

Processo 0800078-73.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Reqte: PETER DA SILVA SANTOS - Reqdo: B2W Viagens e Turismo Ltda e outros

Adv: SILVANA PEIXOTO DE LIMA (OAB 14677/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14 horas."

Processo 0800082-13.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Reqte: Jair Gomes Dias - Reqdo: Jorge Antunes de Oliveira e outro

Adv: JOSE GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)

Adv: ANTENOR M. PEDROSO (OAB 009.794/MS)

"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h15."

Processo 0800083-95.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: HAVENNA MIRANDA DE OLIVEIRA - Reclamdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)"Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da decisão interlocutória de f. 30/31: "Vistos, etc.... Defiro o pedido de tutela antecipada nos termos do art. 273, I, do Código de Processo Civil, para excluir o nome do(a) reclamante dos órgãos de restrição de crédito, porquanto presentes os requisitos autorizadores, demonstrados na aparência do bom direito e porque constatado que a demora no julgamento definitivo da causa pode acarretar a(o) reclamante prejuízo de difícil ou incerta reparação. Expeça-se ofício aos órgãos restritivos (SPC e SERASA), para que excluam o nome de HAVENNA MIRANDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 021.956.111-70, cadastrados por Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A), referente aos contratos de empréstimos de nº 397369300, 39741116-6 e 0212018, até decisão final do presente litígio. Int.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h15."

Processo 0800086-50.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARCELO LIMA COELHO - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14horas."

Processo 0800090-87.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: João Manoel dos Santos

Adv: KAREN CRISTINA REZENDE NUNES (OAB 15553/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14horas."

Processo 0800100-34.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL

Reqte: gisele d'oliveira - Reqdo: WILLIAN DA SILVA MACHADO MEDINA

Adv: RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO (OAB 15463/MS)"Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h30."

Processo 0800102-04.2013.8.12.0105 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reclamte: MARIA TEREZA DEL PINO LINO - Reclamda: MARILDA LUCIO DE OLIVEIRA

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)"Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 15h15."

Processo 0800106-41.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: GERMANO RODRIGUES LIMA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 15 horas."

Processo 0800108-11.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: ADENILSON ROCHA CAETANO - Réu: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Adv: LUIS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 15 horas."

Processo 0800111-63.2013.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: Araldo Azevedo - Reqdo: CLARO CELULAR S/A

Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA (OAB 11096/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h45."

Processo 0800114-52.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: LUIZ FERNANDO GIMENES NUNES - Réu: BANCO FINASA S/A

Adv: CARLA MOMBUM DE CARVALHO MAGALHAES (OAB 5743/MS)"Com intimação ao recorrido do despacho de f. 91: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800181-17.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Juliana Wankura Budke - Reqdo: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: OSMAR CARDOSO DA SILVA (OAB 13900/MS)

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITO (OAB 14698/MS)

Adv: CARLOS MAGNO BAGORDAKIS DA ROCHA (OAB 15392/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)"Com intimação às partes do despacho de f. 129: "Vistos, etc. Intimem-se as partes, atendendo o disposto no art. 4º e 5º da Instrução nº 8 - TJMS, do retorno dos autos da Turma Recursal, para requererem o que for de direito, no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe"

Processo 0800184-69.2012.8.12.0105 - Procedimento Sumário - DIREITO CIVIL

Reqte: Condomínio Parque Residencial Coronel Afrânio Fialho Figueiredo - Reqdo: Gonçalves Aniceto de Campo Júnior

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, do despacho de f. 31: "Vistos, etc... Por não preencher os requisitos do art. 227, do CPC, indefiro o pedido de citação com hora certa. Expeça-se novo mandado de citação e intimação.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h45."

Processo 0800235-17.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Plaza Comercio de Tintas Ltda EPP - Reqdo: Roldan Construtora Ltda Epp e outros

Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)"Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h45."

Processo 0800254-86.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: SELMA CRISTINA LEMES - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)"Com intimação aos recorridos do despacho de f. 216: "Vistos, etc. 1- Recebo ambos os recursos apresentados apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal."

Processo 0800293-83.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: JESUINO RIBEIRO DE PAULO - Réu: Consil Engenharia Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: SERIBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB 13000/MS)"Com intimação

ao recorrido do despacho de f. 212: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800382-09.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: DULCE REGINA BRANDT - Réu: Banco Santander S/A
Adv: CARLA MOMBRUM DE CARVALHO MAGALHAES (OAB 5743/MS)
Adv: EVERTON VITORIO DIAS (OAB 2336/MS)"Com intimação ao recorrente do despacho de f. 71: "Vistos, etc... A despeito da declaração de pobreza aportada aos autos pelo(a) reclamante, entendo que deverá comprovar fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita. Neste sentido, aliás, já se manifestou o STJ: "Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária." (STJ - 1ª T., Resp 544.021 - BA, rel. Min. Teori Zavascki, j. 21.10.03.). Assim, comprove o reclamante, em cinco dias, que é pobre na forma da lei, sob pena de indeferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

Processo 0800394-23.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: RINALDO DA SILVA CRUZ - Réu: Import Express Comercial Importadora Ltda - Tecnomania
Adv: OCLECIO ASSUNCAO (OAB 3995/MS)"Com intimação ao recorrente do despacho de f. 127: "Vistos, etc... Verifica-se que o recurso interposto por Rinaldo da Silva Cruz, está intempestivo. Conforme se constata à f. 103, a sentença objurgada foi publicada no Diário da Justiça nº 2789, que circulou no dia 12/12/2012 (quarta-feira), iniciando-se o prazo para a interposição de recurso em 13/12/2012 (quinta-feira), e encerrando-se em 07/01/2013 (segunda-feira), visto que o recesso forense (20/12 à 06/01) não suspende nem interrompe os prazos dos Juizados Especiais, conforme Enunciado nº 86 do FONAJE. Todavia, o presente recurso inominado foi interposto apenas em 09/01/2013 (quarta-feira), ou seja, após o término do prazo estipulado no art. 42, caput, da Lei n. 9.099/95. Portanto, deixo de receber o recurso interposto, ante sua intempestividade. Int."

Processo 0800441-94.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclamante: JOSE CARLOS CORREA ECHEVERRIA - Reclamdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)"Com intimação ao recorrido do despacho de f. 250: "Vistos, etc. I. O Banco Bradesco Financiamentos S/A protocolizou equivocadamente o recurso inominado deste autos nos autos de nº 0800488-68.2012.8.12.0105, porém tal ato não inviabiliza o recebimento do mesmo, uma vez que o término do prazo para interposição seria no dia 13/02/2013 e o recurso foi protocolizado em 07/02/2013, às 16:05:26, inclusive com o pagamento das custas processuais e do preparo, estando, assim, tempestivo e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800458-33.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamante: SUREIA HANNA ASMAR, - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTTI (OAB 6756/MS)
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)"Com intimação a recorrida do despacho de f. 140: "Vistos, etc. 1- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal."

Processo 0800468-77.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamante: VALDIR RODRIGUES - Reclamda: Águas Guariroba S.A.
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)"Com intimação a recorrida do despacho de f. 134: "Vistos, etc. 1- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal."

Processo 0800474-84.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: BENJAMIM ALVES DE ARRUDA - Ré: BRASIL TELECOM S/A
Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS)
Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSCHACH FERNANDES (OAB 15388/MS)"Com intimação ao recorrido do despacho de f. 175: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o

recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800526-80.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Moacir Tosta de Moraes - Réu: Americal - Claro
Adv: CLAUDETE ELIAS DA SILVA (OAB 13266/MS)
Adv: WHORTON ALVES ORTIZ (OAB 14035/MS)"Com intimação ao reclamante do despacho de f. 86: "Vistos, etc... A despeito da declaração de pobreza aportada aos autos pelo(a) reclamante, entendo que deverá comprovar fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita. Neste sentido, aliás, já se manifestou o STJ: "Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária." (STJ - 1ª T., Resp 544.021 - BA, rel. Min. Teori Zavascki, j. 21.10.03.). Assim, comprove o reclamante, em cinco dias, que é pobre na forma da lei, sob pena de indeferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

Processo 0800534-91.2011.8.12.0105 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: DANILO DO CARMO COSTA - Reclamdo: Banco Santander S/A
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)"Com intimação ao recorrido do despacho de f. 139: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800555-33.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DANIELE CRISTINA STERLICK - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
"Com intimação a recorrida do despacho de f. 110: "Vistos, etc. I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se a recorrida para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int."

Processo 0800572-69.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: VALDIR RODRIGUES - Réu: Denivaldo Leone Pereira
Adv: CELSO LUIS RODRIGUES PERIN (OAB 15195/MS)
Adv: ALEXANDRE ALVES SOUTO (OAB 10671/MS)"Com intimação ao reclamante do despacho de f. 33: "Vistos, etc... Redesigne-se audiência de conciliação. Intime-se o autor para informar o atual endereço do reclamado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Int."

Processo 0800592-60.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Emerson Pereira de Miranda - Ré: Águas Guariroba S.A.
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)"Com intimação às partes do despacho de f. 146: "Vistos, etc... Verifica-se que o recurso interposto por Águas Guariroba S/A, está intempestivo. Conforme se constata à f. 103, a sentença objurgada foi publicada no Diário da Justiça nº 2792, que circulou no dia 17/12/2012 (segunda-feira), iniciando-se o prazo para a interposição de recurso em 18/12/2012 (terça-feira), e encerrando-se em 07/01/2013 (segunda-feira), visto que o recesso forense (20/12 à 06/01) não suspende nem interrompe os prazos dos Juizados Especiais, conforme Enunciado nº 86 do FONAJE. Todavia, o presente recurso inominado foi interposto apenas em 09/01/2013 (quarta-feira), ou seja, após o término do prazo estipulado no art. 42, caput, da Lei n. 9.099/95. Portanto, deixo de receber o recurso interposto, ante sua intempestividade. Int."

Processo 0800613-36.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Crédito Presumido

Reqte: Nivaldo Mendonça dos Santos - Reqdo: Dejalma Lopes de Souza
Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)
Adv: ANTONIO GONCALVES NETO"Com intimação às partes, bem como de seus procuradores, do despacho de f. 49: "Vistos, etc... Redesigne-se a audiência de conciliação diante da justificativa apresentada pela autora à fls. 20/21. Int.", bem como da audiência de Conciliação redesignada para o dia 13.03.2013, às 14h15."

Processo 0800633-61.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: MARIA IRACEMADOS ANJOS SILVA - Reqdo: INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO - Brasil Telecom S/A
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: ANTONIO ALBERTO DUTRA NETO (OAB 14513/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES"Com intimação aos recorridos do despacho de f. 455: "Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito

devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se a recorrida para ofertar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int.”

Processo 0800636-16.2011.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: LFG ESUD - ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO - Exectdo: SERGIO SOUTO MORENO

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)“Com intimação às partes da sentença de f. 51: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0800659-59.2011.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Zilmar Assis de Oliveira - Exectdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE LtdaMRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)“Com intimação ao exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição e comprovantes de pagamento de f. 47/53, requerendo o que de direito.”

Processo 0800671-87.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: LEONARDO FERREIRA DOS REIS - KARLA SIMONY MAIDANA PINTO - Reqdo: CLAUDINEI BRUNETTO

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)“Com intimação aos reclamantes, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h46.”

Processo 0800676-61.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: GERALDA PEREIRA DA SILVA - Réu: BANCO IBI S/A

Adv: LEONARDO GASPARI NACHIF (OAB 11364/MS)

Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR (OAB 278090/SP)“Com intimação às partes da sentença de f. 53: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”“Com intimação a reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição e comprovante de pagamento de f. 54/55, requerendo o que de direito.”

Processo 0800678-31.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Leoncio Freires da Silva - Réu: Mapa Veículos

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD“Com intimação ao recorrido do despacho de f. 107: “Vistos, etc. 1- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.”

Processo 0800679-16.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: Eustácio Cunha Talaveira

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)“Com intimação ao reclamante da sentença de f. 26: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0800690-45.2012.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Alaor Azambuja - Exectdo: Rafael Ribeiro Soares e outro

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)

Adv: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA (OAB 11020/MS)“Com intimação ao exequente, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h30.”

Processo 0800759-77.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ortega & Ortega Ltda ME - Reqda: Isabeth Rodrigues de Campos

Adv: JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA

Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)“Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14h15.”

Processo 0800840-26.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS-ME - Réu: CARLOS RENATO GARCIA DOS SANTOS

Adv: CELSO LUIS RODRIGUES PERIN (OAB 15195/MS)“Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, do despacho de f. 26: “Vistos, etc... Redesigne-se a audiência de conciliação. Expeça-se mandado de citação e intimação, observando o endereço indicado às fls. 23/24.”, bem como da audiência de Conciliação redesignada para o dia 13.03.2013, às 14h30.”

Processo 0800861-02.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Exeqte: Renata Gonçalves Pimentel - Exectda: Sade Evaristo Rosse - Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL“Com intimação a exequente, bem como de seu procurador, do despacho de f. 46: “Vistos, etc... Redesigne-se a audiência de conciliação diante da justificativa apresentada pela autora à fls. 43. Int.”, bem como da audiência de Conciliação redesignada para o dia 13.03.2013, às 14h30.”

Processo 0800872-31.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: JEFFERSON HENRIQUE ARAUJO MARQUES

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)“Com intimação ao reclamante do despacho de f. 17: “Vistos, etc... Intime-se a parte reclamante, para no prazo de 30 (trinta) dias, informar o atual endereço da parte reclamada, sob pena de extinção do feito.”

Processo 0800927-79.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Reqte: MARIANGELA JORGE MUNIZ DIAS - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: MARCELO K. AZEVEDO TOMÉ (OAB 14172/MS)

Adv: ARIY KLEBERSON BARBOSA DE SOUZA“Com intimação às partes da sentença de f. 82: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”“Com intimação a reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as petições de f. 83/95, requerendo o que de direito.”

Processo 0801294-54.2013.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: GILSON VERGAS DOS SANTOS - Reclamdo: BANCO BRADESCO S/A

Adv: DAIANE CRISTINA SILVA MELO“Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da decisão interlocutória de f. 20: “Vistos, etc... Pelas razões delineadas, indefiro o pedido de tutela antecipada.”, bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 13.03.2013, às 14h15.”

Processo 0801488-25.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: PASQUALOTTO CONFECÇÕES Ltda ME - Exectdo: Igor Daniel Ribeiro Klais

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)“Com intimação ao exequente do despacho de f. 58: “Vistos, etc... Defiro a suspensão do feito por 120 dias para que o exequente possa fornecer o atual endereço, bem como, para indicar bens do executado. Não havendo manifestação no prazo estipulado, implicará a extinção do feito. Intime-se.”

Processo 0801881-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transação

Exeqte: C R B SISTEMA DE ENSINO Ltda - MEC - Exectda: LUCIANA DE SOUZA

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER“Com intimação ao exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se a obrigação encontra-se cumprida, sob pena de extinção do feito.”

Processo 0804909-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: EVERTON LUIS DA ROCHA LOVATO - Reqdo: F M Transporte Ltda EPP

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)“Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14h30.”

Processo 0805119-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Gibran Ernesto de Oliveira - Reqdo: Erivan de Araújo Laurentino

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)“Com intimação ao reclamante da sentença de f. 37: “Vistos, etc... Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. PRI. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.”

Processo 0805129-84.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ANTONIO JOÃO AZUAGA - Reqdo: Alexandre Alves de Almeida

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)“Com intimação ao exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se a obrigação encontra-se cumprida, sob pena de extinção do feito.”

Processo 0805133-58.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: PREZA & WILLING Ltda ME - Reclamte: Sabino Gonçalves Preza Junior - Reqdo: Banco Semear S.A

Adv: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB 96864/MG)

Adv: MIONE LUCAS HOSCHER ROMANHOLI (OAB 7652/MS)“Com intimação às partes do despacho de f. 143: “Vistos, etc. Intimem-se as partes, atendendo o disposto no art. 4º e 5º da Instrução nº 8 - TJMS, do retorno dos autos da

Turma Recursal, para requererem o que for de direito, no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se com as cauteladas de praxe."

Processo 0805612-17.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - RUI BARBOSA - Exectdo: ANDERSON BARBOSA TEODORO
Adv: DEYSE SANTIAGO FIGUEIREDO (OAB 15035/MS)"Com intimação ao exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se a obrigação encontra-se cumprida, sob pena de extinção."

Processo 0807346-37.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CRISTINA COLMAN - Reqdo: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.A.(CARTÃO MARISA CREDI 21)
Adv: ALEXANDRE DE BARROS MAURO (OAB 7223E/MS)
Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)"Com intimação a reclamante do despacho de f. 107: "Vistos, etc... Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 05 dias, se a obrigação encontra-se cumprida, sob pena de extinção."

Processo 0808111-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: SOS SISTEMA DE ALRME Ltda EPP - Réu: Amarildo Taques Junior-ME
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"Com intimação ao reclamante da sentença de f. 48: "Vistos, etc... A parte reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, eis que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo."

Processo 0814037-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: DRIMIÊ EMPRESA FOTOGRAFICA Ltda - Reclamda: SANDRA CONCEIÇÃO WISENFAD COSTA PAES
Adv: CECÍLIA MARIA VACCARO BRAMBILLA (OAB 44467/PR)"Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 12.03.2013, às 14h30."

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza
RELAÇÃO Nº 0096/2013

Processo 0000008-93.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Finasa S/A
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 00000858MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)INTIMA-SE as partes da R. sentença de fl 44; Vistos, I - Cuida-se de Execução de honorários promovida por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER contra BANCO FINASA S.A. II - Por meio de autocomposição celebrada nos autos principais (n. 115.06.501163-9), objeto da petição reproduzida às f. 28-30, o credor, que a subscreveu, renunciara "aos honorários de sucumbência" (cf. cláusula 4). E não há óbice a tal manifestação, já que o direito à percepção de honorários é direito disponível do advogado. III - Enfim, com fundamento no art. 794, III, do CPC, declaro extinta a execução. Arquivem-se. R. I.

Processo 0000126-69.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Peixer Tonelli - Exectdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Peixer Tonelli
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Intimação dos advogados das partes da r.sentença de f.78v: "...III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará ou providencie-se a transferência bancária, como se pede. Arquivem-se, após. R. I."

Processo 0000193-05.2010.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$9.145,04 que deverá ser atualizada após 27/02/2013, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contaunica/guiadepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 296381, sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0000759-39.2005.8.12.0111/01 (111.05.000759-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Edward José da Silva - Exectdo: Raimundo Campelo Guerra e outro

Adv: NATHÁLIA AZAMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 12912/MS)

Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)

Adv: EDWARD JOSE DA SILVA (OAB 3808/MS)

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: RAQUEL SANTIN (OAB 14946/MS)

Intima-se as partes da designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02-04-2013 às 14h.

Processo 0002991-65.2007.8.12.0107 (107.07.002991-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Miriam Heloisa Abreu Martins - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO (OAB 8850/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a credora intimada para, em cinco (5) dias, responder aos embargos declaratórios, com efeitos infringentes, interpostos pela devedora.

Processo 0501233-28.2006.8.12.0107 (107.06.501233-5) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimação da ré, para que comprove o recolhimento das custas processuais.

Processo 0550136-07.2005.8.12.0115 (115.05.550136-6) - Cumprimento de sentença

Exectda: Aparecida Rodrigues de Oliveira
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)Intimação do advogado da autora da r.sentença de f.107V: "... III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Reputa-se levantada a penhora (f. 100). Arquivem-se. R. I."

RELAÇÃO Nº 0097/2013

Processo 0000012-67.2011.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Laurinda Martins - Exectdo: Joaquim Nunes Margarido e outro
Adv: BONIFACIO TSUNETAME HIGA
Adv: OTAVIANO DA SILVA (OAB 2393/MS)
Adv: FERNANDO COELHO MIRALTA PINTO (OAB 11383/MS)
Adv: FABIANA UESATO (OAB 11626/MS)INTIMA-SE os patronos das partes da audiência de CONCILIAÇÃO - art. 125, CPC, designada para o dia 11.03.2013 às 10:00 horas, a ser realizada neste Juizado.

Processo 0000152-38.2010.8.12.0115 (115.10.000152-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: William Richards de Castro - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Intima-se a parte para, no prazo de 15 dias, manifestar-se dos embargos de efeitos infringentes apresentado pela ré.

Processo 0000272-55.2003.8.12.0106 (106.03.000272-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Perfilferros Desdobramento e Comércio de Perfilados Ltda - ME - Exectdo: Maria Raimunda de Souza ME
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)Intime-se o patrono da parte exequente da sentença de f. 230v, cujo teor é: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por PERFILFERROS - DESDOBRAMENTO E COMÉRCIO DE PERFILADOS Ltda. - ME contra MARIA RAIMUNDA DE SOUZA - ME. Após receber parte de seu crédito, a credora desistiu da ação (cf. certidão retro). II - Não há óbice a tal manifestação. Aliás, "Constitui princípio, albergado na legislação vigente (CPC, art. 569), que o exeqüente tem a livre disponibilidade da execução, podendo desistir a qualquer momento, em relação a um, a alguns ou a todos os executados, mesmo porque a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito" (RSTJ 6/419). Não há óbice a que, a qualquer tempo, a credora venha a repropô-la. Querendo, poderá, também, promover a anotação do nome da devedora nos órgãos de proteção ao crédito. É seu o respectivo ônus. III - Homologo a desistência, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único). Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, c.c. os arts. 569 e 598, todos do cit. Cód., declaro extinta a execução. Reputa-se levantada a penhora (f. 102), e ineficaz a adjudicação (f. 152). Tanto que solicitada, expeça-se a respectiva certidão de crédito. Arquivem-se. R. I."

Processo 0550171-79.1996.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Valdemar Cabreira - Exectdo: C. M. L Construtora Ltda
Adv: MARIA DA PENHA SONELY DE MEDEIROS (OAB 4149/MS)
Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSAIntima-se a parte da r. sentença de f. 51v., cujo resumo é "(...) II - O credor permanece inerte há mais de uma década, quando foi decretada a prisão do depositário infiel (cf. certidão retro), o que evidencia o abandono da causa, a ensinar a extinção do processo. Por conseguinte, não podem subsistir nem a penhora, nem o decreto de prisão (f. 44v). III Com fundamento no art. 267, III, c.c. o art. 598, ambos do CPC; no art. 58, I, da Lei Estadual n. 1.071/90, e no § 1º do art. 51 da Lei n. 9.099/95, declaro extinto o processo. Reputa-se levantada a penhora. Revoga-se a decisão de f. 44v. Tanto que solicitada, expeça-se a respectiva certidão de crédito. Arquivem-se. (...)".

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente

RELAÇÃO Nº 0124/2013

Processo 0000976-85.2005.8.12.0110 (110.05.000976-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: H. I. T. - Execdo: P. e S. Ltda. M.

Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)

Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.283

Processo 0001485-40.2010.8.12.0110/01 (110.10.001485-1/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: F. T. S. dos S. - Execdo: N. F. R.

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Intimação da sentença de fl. 96: Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 569, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, anote-se no título executivo a liberação desta ação e, oportunamente, arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0002068-88.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Justiniano Barbosa Vavas - Reqdo: Extra Hipermercados Companhia Brasileira de Distribuição S/A

Adv: EDUARDO MICHARKI VAVAS (OAB 304153/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da sentença de fl.184: Considerando a informação que consta na petição de p. 154-154, e comprovante de depósito de p. 180, efetivado em 12.12.12, bem como de que o valor corresponde ao pagamento integral do débito, declaro solvida a obrigação e julgo extinto o processo. Expeça-se alvará em favor do procurador do requerente para levantamento do débito. Certificado o trânsito em julgado desta, oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais e necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0002541-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Reqte: Thatiana Nantes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Intimação da decisão de fl. 113: Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. "

Processo 0003266-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Kristiam Gomes Simões - Reqdo: OI - BRASIL TELECOM S.A.

Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHOS Sentença de fls. 236/240: Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para condenar a reclamada a restituir na forma simples, todos os valores cobrados a título de "TURBO 2 MEGA", lançados nas faturas desde outubro/2010 até outubro/2011 (faturas de páginas 44/89), cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/IBGE desde o seu pagamento, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação, e ainda ao pagamento de uma indenização por danos morais, para compensação dos transtornos suportados pelo reclamante com a cobrança indevida, no importe de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/IBGE, desde a homologação da sentença, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação. Advirta-se a Reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, cumpra voluntariamente a sentença que a condenou ao pagamento da importância pleiteada, devidamente corrigida, sob pena do acréscimo de 10% sobre o valor total do devido, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.(...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003266-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Kristiam Gomes Simões - Reqdo: OI - BRASIL TELECOM S.A.

Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHO

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da DECISÃO de fls 265: Considerando que a sentença foi publicada em 06/12/2012, com prazo recursal no período de 07/12/2012 a 17/12/2012, tendo sido o recurso protocolado no dia 17/12/2012, resta evidenciada a tempestividade, bem como a comprovação nos autos do recolhimento das custas e preparo (p.262/264), motivo pelo qual recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se"

Processo 0008932-45.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação

Exeqte: E. R. A. - Execdo: M. C. F. L. - T. K. F. L. - I. C. G. de O.

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNADES COELHO (OAB 8702/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

"Manifeste-se à parte autora sobre a devolução da carta precatória de fls. 43/45, no prazo cinco dias. "

Processo 0010200-08.2009.8.12.0110 (110.09.010200-1) - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos

Exeqte: Sonia aparecida Gomes da Silva - Execdo: Electrolux do Brasil S.A

Adv: MATHEUS PODALIRIO TEDESCO DANDOLINI (OAB 14222/MS)

Adv: VITOR ARTHUR PASTRE (OAB 13720/MS)

Intimação da reclamada para em cinco dias indicar dados bancários para transferência do saldo remanescente

Processo 0010341-27.2009.8.12.0110/01 (110.09.010341-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: E. da S. C. - Execdo: G. B. F.

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA Intimação da sentença de fl.80: Com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo de Cumprimento de Sentença em que são partes os acima nominados, em razão da parte credora não ter localizado bens da parte devedora passíveis de penhora, conforme consta na petição de p. 79, impossibilitando o andamento do feito. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. P. R. I."

Processo 0010662-91.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: D. R. da C. - Reqdo: B. do B. S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR) Intimação do despacho de fl.152: Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal, bem como intime-se a reclamada para que cumpra voluntariamente a sentença, sob pena de acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, providencie a Secretaria a consulta à conta única e, verificando-se que o saldo é negativo, arquivem-se. Cumpra-se."

Processo 0011435-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roseli Pereira da Silva - Reqdo: Nasa Tec - Garantia Samsung - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - City Lar - Dismobras Import. Export. e Dist. de Móveis e Eletrodomesticos S/A

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)

Adv: INESSA DE OLIVEIRA TRIVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT) Intimação da sentença de fl. 90 e 106: Diante da ausência injustificada da Autora, com fundamento no que preceitua o inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/95, extingo o presente processo sem julgamento do mérito e condeno a Autora ao pagamento de custas, conforme o § 2º, do mesmo artigo. Nada mais. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0012468-35.2009.8.12.0110/01 (110.09.012468-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: E. da S. C. - Execdo: R. V. de B.

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA

Adv: MARIA APARECIDA RODRIGUES CORNIANI (OAB 6130/MS) Intimação da sentença de fl. 80: Com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo de Cumprimento de Sentença em que são partes os acima nominados, em razão da parte credora não ter localizado bens da parte devedora passíveis de penhora, conforme consta na petição de p. 78, impossibilitando o andamento do feito. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. P. R. I."

Processo 0014680-92.2010.8.12.0110 (110.10.014680-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Janete Maria Barão - Execdo: Dayse Filomena Bertoldo

Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.76

Processo 0017263-50.2010.8.12.0110 (110.10.017263-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Beter Comércio de Confeccções Ltda ME - Execdo: João Helio Notarangeli

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA Intimação da sentença de fl. 84: Com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo de Execução de Título Executivo Extrajudicial em que são partes os acima nominados, em razão do exequente não ter indicado bens do devedor no prazo legal, conforme certidão de f. 83, impossibilitando o andamento do feito. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, anote-se nos títulos que instruem a inicial a liberação da presente ação e, arquivem-se os autos com as formalidades legais. P. R. I."

Processo 0800167-67.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Rogério Matiussi e Cia Ltda - Reqdo: Rafael Rosa Ruiz

Adv: JOÃO MAGNO NOGUEIRA PORTO (OAB 11328AM/S)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.54

Processo 0800337-87.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: RUY COSTA PORTELLA FERREIRA ALVES - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS) Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre comprovante de pagamento de fls. 198/200."

Processo 0800835-23.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Romildo Pereira de Souza - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.50

Processo 0801038-14.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: CLAUDINO VICENTE DE OLIVEIRA - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES

Adv: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP)intimação de sentença de fls.26 'Em face da petição de p. 17-19, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801683-39.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: RUBENS EVANGELISTA DE ALMEIDA, - Reqdo: Magazine Luiza S/A - Luiza/Cred S/A - Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: TAMARA RODRIGUES GANASSIN (OAB 15923/MS)Intimação da parte Autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos sobre devolução do AR de fls. 55, (MOTIVO: mudou-se).

Processo 0801713-45.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Janet Mariza Ribas - Reqdo: CARTÃO MASTERCARD - ANHANGUERA EDUCACIONAL - Advogada: Janet Mariza Ribas e outros

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS) Intimação da decisão de fl. 201: Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. "

Processo 0801926-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: JUNIO ANTONIO DOS SANTOS - Réu: SIDNEY FERREIRA DE PINHO

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS) Intimação da sentença de fl. 33: Nos autos da presente ação, ao ser instalada a audiência de conciliação e estando o reclamante devidamente intimado para o ato, verificou-se a ausência deste, o que enseja a imediata extinção do feito, a teor do que dispõe o artigo 51, I da Lei nº 9.099/95 e 58, I, da Lei 1.071/90. Por outro vértice, não tendo sido demonstrada a existência de justa causa para o não comparecimento (artigo 51, § 2º da Lei 9.099/95), condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, conforme preconiza o Enunciado 28 do FONAJE: "Havendo extinção do processo com base no inc. I, do art. 51, da Lei 9.099/95, é necessária a condenação em custas." Posto isso, em virtude da ausência imotivada do reclamante à sessão de conciliação, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e condeno-o a pagar custas processuais inerentes no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, devendo comprovar seu pagamento na hipótese de voltar a propor a mesma ação. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0802012-51.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: J.J. Centro Especializado em Emagrecimento e Estética Ltda - Exectda: NATALIE FRAULOB PISSINI

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

" Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre certidão de fl. 19."

Processo 0802922-15.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: KAEQUE MODAS Ltda - Exectda: ALYNE DAMASCENO GADDA Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS)" Intimação da sentença de fl. 22: Com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo de Execução de Título Executivo Extrajudicial em que são partes os acima nominados, em razão do exequente não ter indicado bens a penhora no prazo legal, conforme certidão de p. 21, impossibilitando o

andamento do feito. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com as formalidades legais. P. R. I."

Processo 0802943-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Autor: A. C. de O. - Reqdo: U. C. G. - C. de T. M.

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)" Intimação da decisão de fl. 211: Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. "

Processo 0802988-29.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: L. G. de M. S. - Exectdo: R. C. N.

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)" Intimação da decisão de fl. 57: Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se."

Processo 0803934-64.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: SOLANGE BERTULETTI GIROLDO - Exectda: JOSIANE DA SILVA RODRIGUES

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)" Intimação da decisão de fl. 26: Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se."

Processo 0804292-63.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: M. R. da S. - - Exectdo: B. A. S.

Adv: GIEZE MARINO CHAMANI (OAB 14265/MS)" Intimação da decisão de fl. 45: Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, 4 da Lei 9.099/95. Cumpra-se."

Processo 0804901-46.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Nadiellen Rodrigues Brito - Reqdo: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - Americanas.com

Adv: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA" Intimação da decisão de fl. 72: No caso em análise, nota-se que houve a interposição do recurso nominado pela parte requerente no dia 29 de agosto de 2012. Ocorre que a sua intimação da sentença proferida nestes autos ocorreu em 14 de agosto de 2012, a partir de quando a apelante teria 10 (dez) dias para protocolar seu recurso, nos termos do art. 42 da lei 9.099/95: "O recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente." De acordo com a portaria 429/2012 CSM, foram suspensos os prazos do dia 1º ao dia 15 de agosto, portanto o prazo teve início em 16 de agosto de 2012. Desta feita, o prazo para que a requerente recorresse da decisão proferida nestes autos, decorreu em 27 de agosto de 2012, razão pela qual, deixo de recebê-lo ante sua incontestes intempestividade. Intime-se."

Processo 0805393-04.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. C. - Exectdo: C. B.

Adv: JULIANO PESCURA RODRIGUEZ (OAB 223442/SP)

Adv: DAIANE MATTOS BASTOS (OAB 15082/MS)

Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)" Intimação da decisão de fl. 49: Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, 4 da Lei 9.099/95. Cumpra-se."

Processo 0805793-52.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Compromisso

Reqte: E. V. B. - Exectdo: C. G. J. de A.

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)" Intimação da sentença de fl. 46: Com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo de Cumprimento de Sentença em que são partes os acima nominados, em razão da parte credora não ter localizado bens da parte devedora no prazo legal, conforme consta de p. 45, impossibilitando o andamento do feito. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. P. R. I."

Processo 0805953-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: CLEIDINEIA COSTA - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Adv: LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB 13424/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)" Intimação da decisão de fl. 124: Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. "

Processo 0806024-79.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Koki Azato - Espolio - Exectdo: WILLIAN OLIVEIRA DE LACERDA

Adv: JORGE AZATO (OAB 4638/MS)" Intimação da decisão de fl. 25: Em caso

de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, 4 da Lei 9.099/95. Cumpra-se.”

Processo 0806454-94.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Djanir Corrêa Barbosa Soares - Executo: CLARO SA/AMERICEL - Advogada: Djanir Corrêa Barbosa Soares
Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) Intimação da decisão de fl. 26: intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar embargos (art.52, IX, da Lei 9.099/95). “

Processo 0807985-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ELIETE DOS SANTOS DA SILVA - Reqdo: Consórcio Nacional Honda - KIMOTO CONCESSIONÁRIA HONDA (Matriz) - Eliane Ferreira da Silva
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN
Adv: SILVIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO (OAB 10042/MS)
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Intimação da sentença de fl. 94: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f.93), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0808373-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Julio Cesar de Oliveira Camargo - Reclamdo: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - Advogado: Julio Cesar de Oliveira Camargo e outros
Adv: JULIO CESAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)
“Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre comprovante de pagamento de fl. 66.”

Processo 0808848-74.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Executo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - FÁCIL CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA Ltda - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Wellington Barbero Biava
Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS) Intimação da sentença fls 45: Considerando a informação que consta na petição de p. 41, e documentos de p. 42-44, de que houve o pagamento integral do débito, declaro solvida a obrigação e julgo extinto o processo. Expeça-se alvará em favor dos procuradores do exequente para levantamento do valor depositado. Certificado o trânsito em julgado desta, oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais e necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0809247-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: ADRIANA CECILIA MARIA FERNANDES
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 27: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 24), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0809336-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Autora: NEIDE LEMES RODRIGUES - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PATRICIA MARA DA SILVA (OAB 8463/MS)
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS) Intimação da decisão de fl. 104: Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. “

Processo 0809980-69.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: M. A. da S. - Executo: A. J. C.
Adv: HÉVERTON DA SILVA EMILINANO SCHORRO (OAB 15349AM/S)
Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS)
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS) Intimação da sentença de fl. 41: Considerando a informação que consta na petição de

p. 40, bem como que o valor da penhora e do depósito realizado nos autos correspondem ao pagamento integral do débito, declaro solvida a obrigação e julgo extinto o processo. Providencie a secretaria a transferência da quantia para a conta da procuradora do exequente indicada à p. 36. Certificado o trânsito em julgado desta, oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais e necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0810272-54.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Executo: ANTONIO NIVALDO PEREIRA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 15: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela Exequente (f. 14), nos autos da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 569, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, anote-se no título executivo a liberação desta ação e, oportunamente, arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0811195-80.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Exeqte: Mundial Prestadora de Serviços e Manutenção Ltda ME - Reqda: Larissa Luci Fernandes ME
Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.25

Processo 0811689-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: Luciana Epifania Alves
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 21: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 20), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0811828-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autora: MARISA MARTINS ALAMINOS - Reqdo: Maria de Lourdes Fernandes
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Intimação da sentença de fl. 25: Nos autos da presente ação, ao ser instalada a audiência de conciliação e estando a parte reclamante devidamente intimado para o ato, verificou-se a ausência desta, o que enseja a imediata extinção do feito, a teor do que dispõe o artigo 51, I da Lei nº 9.099/95 e 58, I, da Lei 1.071/90. Por outro vértice, não tendo sido demonstrada a existência de justa causa para o não comparecimento (artigo 51, § 2º da Lei 9.099/95), condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, conforme preconiza o Enunciado 28 do FONAJE: “Havendo extinção do processo com base no inc. I, do art. 51, da Lei 9.099/95, é necessária a condenação em custas.” Posto isso, em virtude da ausência imotivada do reclamante à sessão de conciliação, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e condeno-a a pagar custas processuais inerentes no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, devendo comprovar seu pagamento na hipótese de voltar a propor a mesma ação. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0812037-60.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: CICERA DOS SANTOS SILVA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 28: Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0812224-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: EMERSON NELSON DA SILVA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 20: Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0812666-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: JOAO RAPHAEL DE CAMPOS CAVALCANTE
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação da sentença de fl. 18: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f.17), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art.

267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0812724-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Alexandre Daniel dos Santos - Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL Ltda. - SAGA S/A GOIAS DE AUTOMÓVEIS - CONCESSIONÁRIO VOLKSWAGEN
Adv: MÁRCIO NOVAES CAVALCANTI (OAB 90604/SP)
Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)
Adv: SONIA MARIA JORDAO FERREIRA BARROS (OAB 8346/MS) Intimação da sentença de fl. 89: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 87-88), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0812866-41.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autora: EVELISE MARIA ROTA - Réu: Mario Agostinho Coelho Pinto
Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.32

Processo 0813387-83.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CLAUDINEI LEO CARNEIRO - Exectda: CREUSA FERNANDES MARQUES DA SILVA
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.26

Processo 0813536-79.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO JÚNIOR - Exectda: RAQUEL SILVEIRA DAMACENO
Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.11

Processo 0813665-84.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Quitação

Exeqte: CARLOS CESAR COELHO NETTO - Exectdo: Sara Rosane Barcelos Moreira
Adv: PAULINA ROSA FONTOURA JEHA (OAB 6027/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.11

Processo 0813719-50.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SOLANGE BERTULETI GIROLDO - Exectda: VALESKA LEOPOLDINA AZUAGA DE MOURA SANTOS
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.15

Processo 0813825-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ROBSON DE SOUZA PACHECO - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL
“ Intimação da parte autora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre comprovação de pagamento de fls. 43.”

Processo 0814176-82.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: PP COMERCIO DE VEICULOS Ltda-ME - Exectdo: MARCUS VINICIUS ROLIM DE OLIVEIRA
Adv: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS)
intimação da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça fl.15

RELAÇÃO Nº 0125/2013

Processo 0802222-05.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Germano Zampieri Neto - Réu: NET SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO SA
Adv: MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT (OAB 15138/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 19 de março de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0802229-94.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARIA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - Reqdo: Americel - Claro
Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)Fica a parte

autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0126/2013

Processo 0802236-86.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: MORACI MEDEIROS RAMOS - Reclamda: Águas Guariroba S.A.
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 16 horas.

Processo 0802246-33.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: TAYNARA CASAGRANDE DOMINGOS - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas.

Processo 0802254-10.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ELIONE BARRETO TEIXEIRA - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGESFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0802260-17.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: THAIS DINIZ FIOREZE - Réu: L.I.S.A. LOGÍSTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A - Groupon Serviços Digitais Ltda
Adv: MARCELO MUCKE ALVES (OAB 15446/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0802273-16.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: PATUSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Réu: Brasil Telecom Celular
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de março de 2.013, às 16 horas e 15 minutos.

11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0142/2013

Processo 0000024-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: MARCELO DE SANTANA REGO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS) Intimação da decisão de fl. 182: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0001405-08.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Z. B. dos S. P. - Reqdo: Ó D. - D. M. R. - M.
Adv: CRISTIANE BATISTA ARRUA (OAB 7380/MS)
Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA”Intimação da SENTENÇA de fls 71: Posto isso, determino que, em complemento à sentença proferida na página 71, sejam expedidos dois alvarás, sendo um deles na quantidade equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor penhorado, em favor da reclamante, e o outro na quantidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor penhorado, em favor dos advogados subscritores da petição das páginas 62 e 63. Após, cumpridas as formalidades legais, baixe e arquivem-se o processo. Intimem-se”

Processo 0001527-21.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Shirlene Maria da Rosa Ajala - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Intimação da decisão de fl. 93: Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo. As contrarrazões já se encontram encartadas aos autos. Remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.”

Processo 0004662-41.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bancel Omari - Reqdo: TIM Celulares S/A
Adv: VALDINEIR CIRO DE SOUZA (OAB 7721/MS)
Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS) Intimação da decisão de fl. 59:

Posto isso, tendo em vista o reconhecimento da deserção, em juízo prévio de admissibilidade, deixo de receber o recurso interposto. Int.”

Processo 0010567-95.2010.8.12.0110 (110.10.010567-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: L.P.C. Fundação e Usinagem Ltda - EPP - Reqdo: Campo Grande Diesel Ltda - Pirelli Pneus s/a

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: MARIA TEREZA FERNANDES DIONISIO

Adv: CLELIO CHIESA” Intimação da decisão de fl. 153: No entanto, o recurso de apelação foi interposto no dia 30/07/12, ou seja, intempestivamente. Posto isso, deixo de receber o recurso de apelação. Intimem-se.”

Processo 0010683-04.2010.8.12.0110 (110.10.010683-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. C. da S. M. - Executo: D. D. D. B. D.

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)” Intimação da sentença de fl. 55: Não tendo sido encontrados bens penhoráveis da reclamada para satisfazer o crédito da reclamante, extingo o processo da ação de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. P.R.I.”

Processo 0017839-09.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: André Coelho de Oliveira - Executo: Brasil Telecom Celular

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS)” Intimação da sentença fls 54:Vistos etc. Em razão da inércia do(a) reclamante, que abandonou a causa por mais de 30 dias, apesar de devidamente intimado(a) para dar impulso processual ao feito, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. P.R.I.”

Processo 0800205-30.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: C. D. de E. E. e de S. Ltda E. - Executo: A. L. S. F.

Adv: KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO (OAB 8315B/MS)

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)” Intimação da sentença de fl. 20: Instado(a) a apresentar bens passíveis de penhora do(a) reclamado(a), o(a) reclamante quedou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.”

Processo 0800618-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reclamte: Hitério Silveira - Reclamdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: HAROLDO PICOLI JÚNIOR (OAB 11615/MS)” Intimação da decisão de fl. 121: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0801550-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Autor: Willian Almeida Borges - Reqda: VIVO S.A.

Adv: MOHAMED ALE CRISTADO DALLOUL (OAB 14487/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)” Intimação da decisão de fl. 136: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0801830-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reclamte: SANDRO ALBERTO FARIAS CAVALCANTI, - Reclamdo: MOBIL AMBIENTES PLANEJADOS Ltda - Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)” Intimação da decisão de fl. 146: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0802322-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reclamte: LUCIANE PEIXOTO TERRON SERRA - Reclamdo: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS)” Intimação da decisão de fl. 99: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0803148-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: Hildo Lino da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)” Intimação da decisão de fl. 154: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). “

Processo 0804061-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: SAMIRA KALACHE - Reqdo: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em Mato Grosso do Sul - Sicredi Federal/MS

Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: JULIO CESAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO - 3351.1331 (OAB 10647/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)Decisão de fls.136: Defiro ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0804238-63.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: M. C. de M. - Reqda: Á G. S.A.

Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)

Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias sobre o comprovante de depósito judicial de fls. 52.

Processo 0805214-70.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: R. N. P. de A. - Executo: P. C. de E. S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ” Intimação da sentença de fl. 23: Vistos etc. Tendo em vista que já foi proferida sentença nos autos principais, dando por solvida a obrigação, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, por perda de objeto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.”

Processo 0805453-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marilza Luciana de Freitas - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: NABIHA DE O. MAKSUD (OAB 11399/MS)Decisão de fls.138: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0805703-44.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sônia Eli Calux Barbosa Theodoro - Reqdo: BANCO CARREFOUR S/A - Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda

Adv: ROOSEVELT LOPES DE CAMPOS (OAB 128170/SP)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: FABIO MEDEIROS SZUKALA (OAB 11290/MS)”Intimação do despacho de fls 185:Cientifiquem-se as partes do retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Após, ao arquivo. Caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e atuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Intimem-se.Fica ainda a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o comprovante de depósito fls186”

Processo 0808525-69.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. de A. A. - Executo: B. do B. S/A

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)” Intimação da sentença fls 53:Apesar do(a) reclamado(a) ter sido devidamente intimado(a) para apresentar impugnação, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, conforme certificado nos autos. Diante desta circunstância, autorizo a expedição de alvará, da quantia penhorada eletronicamente, em favor do(a) reclamante, com os acréscimos que tiver. Com efeito, julgo extinto o presente cumprimento de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, com as devidas cautelas, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.”

Processo 0808641-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Joao Ricardo Nunes Dias de Pinho - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)Decisão de fls.141: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0809409-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Alienação Judicial

Autor: Tânia Pereira de Godoy Almeida - Reqdo: Andre Luiz de Almeida - Cláudia Aparecida Silva de Almeida - Ary de Almeida Júnior

Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)” Intimação da sentença de

fl. 37: Posto isso, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso II, da lei 9.099/95. Com as cautelas de praxe, baixem e arquivem-se. P.R.I."

Processo 0809409-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Alienação Judicial

Autor: Tânia Pereira de Godoy Almeida - Reqdo: Andre Luiz de Almeida - Cláudia Aparecida Silva de Almeida - Ary de Almeida Júnior
Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 37: Posto isso, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso II, da lei 9.099/95. Com as cautelas de praxe, baixem e arquivem-se. P.R.I."

Processo 0809489-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Autor: Tatiana Ferracioli Teixeira Lino ME - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: GREZZIELA AMARAL SALDANHA RODRIGUES (OAB 00007803MS)
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
Adv: CARLOS MACHADO RODRIGUES (OAB 7922/MS)Decisão de fls.183: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0809726-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Autora: NEUSA RIGOLON - Reqda: UNIMED - Cooperativa de Trabalho de Campo Grande MS
Adv: MARTA DO CARMO TAQUES (OAB 3245/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR
Adv: RICARDO AUGUSTO CAÇÃO PINTO (OAB 9006/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA (OAB 15722/MS)Decisão de fls.188: Recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0813727-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Móvel

Reqte: ANISIO ALVES CORREA NETO - Reqda: Lucimara dos Santos - Aparecido Matias da Silva
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 20/21: Posto isso, em razão de não ser de competência do Juizado Especial Cível o processamento e julgamento da presente demanda, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso II, da lei 9.099/95. P.R.I."

Processo 0813727-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Móvel

Reqte: ANISIO ALVES CORREA NETO - Reqda: Lucimara dos Santos - Aparecido Matias da Silva
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)" Intimação da sentença de fl. 20/21: Posto isso, em razão de não ser de competência do Juizado Especial Cível o processamento e julgamento da presente demanda, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso II, da lei 9.099/95. P.R.I."

RELAÇÃO Nº 0143/2013

Processo 0001107-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: Sandra Regina dos Santos Ferreira - Reclamdo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A
Adv: JOSE SEABRA (OAB 2887/MS)
Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)"Intimação da SENTENÇA de fls 93: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos, conforme requerido na p. 92. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0802174-46.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: ANA PAULA FAI SILVA QUEIROZ - Reqda: Nilda da Silva
Adv: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)
"Intimação da autora em face do teor da certidão de fls 11"

Processo 0803024-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: CLEUZA RODRIGUES DA SILVA - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda
Adv: EMERSON SEBASTIÃO RIBEIRO (OAB 15403/MS)
Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)"Intimação da SENTENÇA de fls 68: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos

e legais efeitos. Expeça-se alvará da quantia depositada, com os acréscimos que tiver, em favor do(a) reclamante, conforme requerido na p. 67. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0803348-27.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Exeqte: L. de O. B. - Reqte: L. G. P. de L. - Exectdo: M. P. C. I. S. Ltda - B. C. de N. I. - Advogado: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda - Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda
Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)
Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)
Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 28: Apesar do(a) reclamado(a) ter sido devidamente intimado(a) para apresentar impugnação, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, conforme certificado nos autos. Diante desta circunstância, autorizo a expedição de alvará, da quantia penhorada eletronicamente, em favor do(a) reclamante, com os acréscimos que tiver. Com efeito, julgo extinto o presente cumprimento de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, com as devidas cautelas, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I."

Processo 0813228-43.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Juros

Exeqte: Márcia Luzia Peres Lima - Exectda: Jany Santos Gomes
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE"Manifeste-se a parte autora em face da informação que consta na certidão do Oficial de Justiça de fls 15, no prazo de 05 (cinco) dias"

Processo 0813464-92.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: FATIMA MARTINS TEIXEIRA ME - Exectda: SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)"Intimação da SENTENÇA de fls 17: Vistos etc. Homologo a transação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidade legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0813568-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: RICARDO VAGNER DE SOUZA RIBEIRO - Reqdo: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)"Manifeste-se a parte autora em face da informação que consta na certidão do Oficial de Justiça de fls 34, no prazo de 05 (cinco) dias"

Processo 0814075-45.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: JAIR FERREIRA DA SILVA - Exectda: FELIPA GODOY
Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)"Manifeste-se a parte autora em face da informação que consta na certidão do Oficial de Justiça de fls 11, no prazo de 05 (cinco) dias

RELAÇÃO Nº 0144/2013

Processo 0802224-72.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: Cleber Vareiro da Silva
Adv: KAREN CRISTINA REZENDE NUNES (OAB 15553/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 14 horas.

RELAÇÃO Nº 0145/2013

Processo 0802239-41.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Flávio Nantes de Castro - Reqdo: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0802249-85.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Reqda: EDYMARA FERNANDES
Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL (OAB 14170/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21 de março de 2.013, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0802256-77.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Douglas da Costa Cardoso - Reqda: Banco Daycoval S/A - Advogado: Douglas da Costa Cardoso
Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0802264-54.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: BALDUINO TISSIANI - Réu: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: ROSANGELANOUEIRADOS SANTOS CAETANO (OAB 11768/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27 de março de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Alexandre Antunes da Silva
RELAÇÃO Nº 0072/2013

Processo 0003792-95.2013.8.12.0001 - Insanidade Mental do Acusado - Crimes Militares

Reqte: Jose Antonio Cassimiro Filho

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Intimada a Defesa do réu do despacho..."Manifestem-se a defesa e a R. do Ministério Público sobre o laudo pericial juntado aos autos. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0073/2013

Processo 0000888-97.2012.8.12.0014 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Humberto Antonio Silva Feliciano

Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456/MS)Intimada a Defesa do sentenciado do despacho..."Assim sendo, defiro o pedido para autorizar a saída temporária ao sentenciado supra nominado, sem escolta, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da data que se expedir a autorização, advertindo-o de que durante esse período deverá permanecer em sua residência, no endereço informado à f. 219, podendo sair apenas para se dirigir ao estabelecimento em que se encontra recolhido. Oficie-se, como de praxe, esclarecendo que na autorização de saída deverá constar o endereço atualizado do sentenciado, ou seja, onde o mesmo poderá ser encontrado. De igual modo, advirta-se o reeducando de que a concessão da saída temporária não implica em dispensa do serviço, devendo, portanto, requerê-la junto à administração. Expeça-se a autorização, inclusive de viagem, caso necessário. Intimem-se. Ciência ao MP. Oportunamente, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia, de ofício, as providências de impulso processual pertinentes.

RELAÇÃO Nº 0074/2013

Processo 0035005-56.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thiago de Souza Martins e outros

Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: RICARDO RUPP CATARINO (OAB 14783/MS)Fica a defesa dos réus intimada da designação do dia 7 (sete) de março de 2013, às 13h30min, para audiência das testemunhas arroladas pela defesa do réu Jerry.

RELAÇÃO Nº 0075/2013

Processo 0051486-94.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Amorim Longatto

Adv: RUI GIBIM LACERDA (OAB 8052/MS)

Fica a defesa intimada da redesignação da audiência para o dia 13 de março de 2013, às 15h15

DOURADOS**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha

RELAÇÃO Nº 0054/2013

Processo 0101739-25.2008.8.12.0002 (002.08.101739-3) - Inventário e Partilha

Invtante: Maria de Lourdes Lucena - Herdeiro: Luiz Carlos de Pádua Pereira - Marcia de Pádua Pereira Mazeto - Invtardo: Jerônimo Pereira de Menezes
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)Intimado o requerente Banco Brasil S.A, por meio de sua procuradora, do despacho de f.1446: "A partilha realizada neste feito foi homologada e o processo extinto, conforme sentença de f. 1408, tendo sido inclusive expedido o respectivo formal às f. 1444/1445. Assim, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0055/2013

Processo 0002405-13.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. B. - Reqda: M. M. da R. - G. E. M. da R. e outro

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13538/MS)

Adv: MARIANA ANSELMO COSMO (OAB 235608/SP)

Intimadas as partes da expedição da carta precatória de f.179, para a comarca de São Paulo-SP.

Processo 0800097-97.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: C. V. - Reqda: S. V.

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: ANA CLÁUDIA ARAÚJO SANTOS (OAB 12562/MS)Intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação em face da contestação e documentos que a instruem, inclusive CD e gravação.

Processo 0801053-84.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Márcio Arlindo Fontana e outro -

Invtante: Osvaldo Gonçalves de Rezenda - Herdeiro: Sandra Aparecida de Souza Rezende e outro - Invtarda: Firmina Josefa de Rezende

Adv: EMBRÁCIO NOLASCO DE SOUZA (OAB 3373/MS)

Adv: ELY DIAS DE SOUZA (OAB 3341/MS)Intimado o inventariante para recolher a taxa judiciária no valor de R\$1427,20, (81, 74 UFERMS), no prazo de 15(quinze) dias

Processo 0803492-34.2012.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: P. de A. C. - Alimtte: G. A. F. de C.

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a devolução da carta precatória de f.37-43, no prazo de 5 (cinco) dias

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilsa Aparecida da Silva Baptista

RELAÇÃO Nº 0070/2013

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

CÍCERO CALADO DA SILVA (OAB 4372MS) - 0005187-71.2003.8.12.0002/01

- - 0005187-71.2003.8.12.0002/02 - - 0005187-71.2003.8.12.0002/03 - -

0005187-71.2003.8.12.0002/04 -

CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995MS) - 0103818-74.2008.8.12.0002 -

KELMA TOREZAN CARRENHO (OAB 11569MS) - 0030037-

34.1999.8.12.0002 -

SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527MS) - 0508295-

56.2000.8.12.0002 -

THIAGO BRAVO BRANQUINHO (OAB 14631MS) - 0500012-

64.1988.8.12.0002 -

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0092/2013

Processo 0001468-03.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Heliana de Jesus Velozo Mendes - Samile Vitória Mendes Araújo - Reqda: TAM - Linhas Aéreas S/A.

Adv: LEONARDO SÜLZER PARADA (OAB 16119AM/S)

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)Da detida análise destes autos depreende-se que o mesmo ainda sequer foi saneado (a decisão de fls. 76/77 limitou-se a decidir acerca da inversão do ônus probatório, pleiteada pela parte autora na exordial e cuja apreciação restou postergada para momento posterior à contestação), seguindo normalmente o trâmite previsto para o procedimento comum ordinário. Não há nos autos qualquer razão que justifique ou indique necessário o atropelo ritualístico pretendido pela parte autora (a não ser, quiçá, sua mera conveniência). Assim, mantenho incólume a designação de fls. 123. Às providências.

Processo 0002159-17.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antônio Carlos Soares - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro - DEPVAT

Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Às partes para manifestação acerca da proposta de honorários de fls.148, no prazo de 5 dias

Processo 0005479-12.2010.8.12.0002 (002.10.005479-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: João Eld Matos

Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 007.623-AMS)

Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 084.206/MS)Ao autor intimação do retorno do mandado, sem cumprimento, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0011798-30.2009.8.12.0002 (002.09.011798-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Cleverson André Engler - Reqdo: José Carlos Andrade

Adv: OSVALDO NOGUEIRA LOPES (OAB 7022/MS)

Adv: DANIEL FERNANDES ROSA (OAB 10136/MS)

Ao autor para manifestação acerca do AR devolvido às fls.73, no prazo de 5 dias

Processo 0012181-71.2010.8.12.0002 (002.10.012181-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Davi Martinez Garcia - Reqdo: Unimed Seguros S.A.

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE Malfatti (OAB 139482/SP)Intimação para manifestação da parte requerida em cinco dias, prazo em que deverá providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação fundamentada

Processo 0014640-46.2010.8.12.0002 (002.10.014640-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriana Fortes da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB OAB-MS: 7.943)Ao requerido para que comprove o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 235,17(13,50 UFERMS), no prazo de 15 dias

Processo 0015376-98.2009.8.12.0002 (002.09.015376-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Edeltraut Dautermann Berling

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 012.020-A/MS)Ao autor intimação do retorno do mandado, sem cumprimento, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0054150-69.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elenice Barbosa - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: RONALDO GRAZIUSO OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)

Ao autor para impugnar a contestação/docs, no prazo de 10 dias

Processo 0202539-90.2010.8.12.0002 (002.10.202539-0) - Monitória

Reqte: Mecânica Fukuda Ltda - Reqdo: Carlos Alberto Soares da Silva

Adv: AHAMED ARFUX

Adv: SIMONE ANGELA RADAÍ (OAB 006.831-E/MS)Ao autor intimação do retorno da Carta Precatória devolvida, sem cumprimento, acostada às fls.43-46, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0600130-76.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Exectdo: Alcides da Silva dos Santos

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Ao autor intimação do retorno do mandado, sem cumprimento, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0800197-86.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Luiz Cardoso - Exectdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Nos termos do contido nas petições de pág. 51/54 e 65/66, com fulcro nos arts. 475-R, 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a estes autos de cumprimento de sentença que Luiz Cardoso move contra Tokio Marine Brasil Seguradora S/A. Após o trânsito em julgado, libere-se, como requerido nas pág. 65/66, em favor do exequente e sua advogada, com rendimentos que houver, as seguintes importâncias: (a) R\$ 5.061,96 (cinco mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos) em favor da advogada Amanda Vilela Pereira (pág. 65), que corresponde aos honorários de sucumbência arbitrados na ação principal (15%), objeto do cumprimento de sentença nº 0800195-19.2012, e aos honorários arbitrados neste cumprimento de sentença (10%) (pág. 68); (b) R\$ 22.272,66 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) corresponde ao crédito do exequente Luiz Cardoso.Considerando que o valor devido ao exequente e respectiva advogada (R\$ 22.272,66 + R\$ 5.061,96) totaliza a importância de R\$ 27.334,62 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e que foi depositada pela parte executada a importância de R\$ 27.722,03 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), libere-se em favor da parte executada o valor remanescente, isto é, R\$ 387,41 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), com eventuais rendimentos, também após o trânsito em julgado. Traslade-se cópia desta sentença para os autos nº 0800195-19.2012.P. R. Intimem-se e, recolhidas, pela parte executada, em cinco dias, eventuais custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0800979-93.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ana Caroline Patrick Roque Santana - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Ao requerido para que comprove o recolhimento das custas processuais no valor deR\$ 627,12(36,00 UFERMS) no prazo de 15 dias

Processo 0801679-06.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: David Soares Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)Manifestem-se as partes em cinco dias (haja vista que ambas requereram a produção da prova pericial), prazo em que deverá a parte interessada providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação devidamente fundamentada.

Processo 0802563-35.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Amantino Rodrigues - Reqdo: Banco Unibanco S/A

Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB

6835/MS)Intima-se o autor para, em cinco dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, informando se há saldo devedor, ciente de que seu silêncio valerá como resposta negativa, dando ensejo à extinção do processo, pelo pagamento.

Processo 0802966-67.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Adelia de Barros Borges

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)sentença parte dispositiva....Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial por falta de pressuposto de desenvolvimento regular do processo.

Processo 0803652-59.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Usucapião Ordinário

Reqte: Associação de Moradores e Proprietários do Loteamento Jardim Murakami - Reqdo: Imobiliária Murakami Ltda

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JÚNIOR (OAB 8575/MS)sentença parte dispositiva....Diante do exposto, com fulcro termos do arts. 267, I, c/c 295, III e V, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, por consequência julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, bem como pagas as custas, ou inscritas em dívida, se for o caso, arquivem-se, procedidas as necessárias anotações e comunicações.

Processo 0803728-83.2012.8.12.0002 - Consignatória de Aluguéis - Pagamento em Consignação

Reqte: Lia Câmara Figueiredo Pedreira - Reqda: Maria José Fernandes Barbosa

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIORAo autor intimação do retorno do AR de fl.56, sem cumprimento, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0803763-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Izilda de Fatima Nolasco Donatti - Reqdo: Plínio de Oliveira Rosa

Adv: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)

Ao autor para manifestação acerca do AR devolvido à fl.47, no prazo de 5 dias

Processo 0804275-26.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Tatiana Aparecida Macedo de Andrade - Reqdo: Dilma Alves Arenales - Denunciado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

Adv: RAFAEL FERRI CURY (OAB 15755/MS)

Adv: TANIA MARA COUTINHO DE FRANÇA HAJJ (OAB 6924/MS)

Ao autor para impugnar a contestação e documentos apresentada às fls.88-142, no prazo de 10 dias

Processo 0804726-85.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco BMG S/A - Reqda: Sandra Francisca da Silva

Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)Ao autor para comprovar o recolhimento de ao menos 01 diligência de oficial de justiça no valor de R\$ 38,67(cada) SOMENTE mediante * Depósito Bancário ou GRDD em favor do Tribunal de Justiça MS, Caixa Econômica Federal, ag, 2052, c/c 006.00000018.1, no prazo de 5 dias. Salienta-se que trata-se de complementação ao valor de fl.39. Após 5 dias da juntada digital do comprovante de diligência, o autor tem o prazo de 5 dias para apresentar o original em cartório para conferência, conforme determina o prov. 65/2011. Obs.: O mandado foi expedido à fl. 48

Processo 0804927-43.2012.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Joquei Clube Douradense Filomeno João Pires - Reqdo: Felisbino Pires Neto e outros

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃESPor tratar-se de feito digital, intima-se o autor para retirar/imprimir o Edital de fl.68-69, através do site www.tjms.jus.br, portal e-saj, visualizar o edital e imprimi-lo ou salvá-lo em meio digital, comprovando neste cartório a sua publicação em dois jornais locais de grande circulação na região, no prazo de 5 dias. Salientamos que o cartório já ENCAMINHOU nesta data o referido edital ao DJMS, portanto observe o autor os prazos previstos no Art. 232, III, CPC O.

Processo 0804928-62.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Elisangela Locate Medeiros - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Manifestem-se as partes em cinco dias (haja vista que ambas requereram a produção da prova pericial), prazo em que deverá a parte interessada providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação devidamente fundamentada

Processo 0807567-19.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Luiza Administradora de Consórcios Ltda - Reqdo: André Eduardo Ferreira

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Verifico

estar provada a relação jurídica entre as partes pelo contrato de financiamento que instrui a petição inicial (p. 39/45), assim como a mora do réu pela notificação extrajudicial (p. 27/28). Portanto, defiro o pedido de liminar de busca e apreensão do veículo descrito no contrato ora em questão, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Se apreendido o veículo, cite-se o réu André Eduardo Ferreira para, no prazo legal, querendo, purgar a mora e/ou apresentar sua resposta, observando-se o contido na petição de fls. 29, quanto ao réu se encontrar cumprindo pena privativa de liberdade no presídio de Ponta Porã-MS. Caso o réu queira purgar a mora, fixo desde já os honorários do advogado do autor em R\$ 300,00 (trezentos reais). Bem como para o autor comprovar o recolhimento de 02 diligências de oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 (cada) SOMENTE mediante Depósito Bancário ou GRDD em favor do Tribunal de Justiça MS, Caixa Econômica Federal, ag, 2052, c/c 006.00000018-1, no prazo de 5 dias. Saliencia-se que após 5 dias da juntada digital do comprovante de diligência, o autor tem o prazo de 5 dias para apresentar o original em cartório para conferência, conforme determina o prov.65/2011. Obs.: O mandado já foi expedido à F. 47.

Processo 0809515-93.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Roberto Lopes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias

Processo 0809663-07.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Caio Cesar Teixeira Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias

Processo 0809763-59.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Celso Domingues Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias

Processo 0810182-79.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Gabriel Luiz Garcia

Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)1 Mantenho a decisão de p. 39/42. Note-se que esse o entendimento do STJ: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. CONTRATO POSTERIOR À LEI 10.931/04. IGPM. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTENTE. Com a edição da Lei 10.931/04, afastou-se a possibilidade de purgação da mora nas ações de busca e apreensão oriundas de contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária. 2. Compete ao devedor, no prazo de cinco dias da execução da liminar, pagar a integralidade da dívida, compreendida esta como os valores apresentados pelo credor fiduciário na petição inicial. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (STJ - Resp nº 1.184.148-MS Relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Dje: 26/04/2012) 2 Indefiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu, pois quem contrata advogado particular (p. 43) e assume prestação mensal de R\$ 3.043,56 para aquisição de veículo mediante contrato de alienação fiduciária de R\$ 107.998,23(p. 15/18) certamente não atende os requisitos da Lei da gratuidade de justiça, e o réu não demonstrou sua condição de necessitado (art. 15, inciso LXXIV CF). Intimem-se.

Processo 0810888-62.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Eliane Carvalho de Araújo - Reqdo: Vitor Antonio Rodrigues

Adv: MÁRCIO RICARDO BENEDITO sentença parte dispositiva.....Ante o exposto, indefiro a petição inicial, o que faço com arrimo no art. 295, II e V, do CPC.

Processo 0811293-98.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Capitalização e Previdência Privada

Reqte: Francisco Mariano - Reqdo: Capemi - Caixa de Peculio Pensoes e Montepios

Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 13525/MT)decisão parte dispositiva.....Ante o exposto declaro a incompetência deste juízo para o processamento da ação, e determino a remessa dos autos a uma das varas cíveis da comarca de Campo Grande-MS, com competência em razão da matéria aqui discutida.

RELAÇÃO Nº 0093/2013

Processo 0001961-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Valeriano Bispo Ferreira - Reqdo: Banco Bradesco Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)Manifestem as partes, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito Emerson da Costa Bongiovanni, no valor de R\$700,00, prazo em que deverá providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação fundamentada.

Processo 0009984-80.2009.8.12.0002 (002.09.009984-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Daniela Bechlin Fracaro e outro - Reqdo: Coogri - Cooperativa

Agropecuária e Industrial Ltda - Trendbank S/A, Banco de Fomento - Trendbank Fomento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Creditmix
Adv: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB 178930/SP)
Adv: MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)Às partes, para no prazo de dez dias, apresentarem alegações finais por memoriais, conforme Termo de Assentada de fls. 614/615.

Processo 0013198-45.2010.8.12.0002 (002.10.013198-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: João Bosco Teixeira Rezende e outros

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)Recolha o exequente, em cinco dias, uma diligência do oficial de justiça, para cumprimento do mandado a ser desentranhado. Apresentar em cartório, no mesmo prazo, o comprovante original da diligência.

Processo 0801534-47.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Valeria Aparecida Barbosa de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO RODRIGUES DE LIMA (OAB 14503/MS)Manifestem as partes, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, no valor de R\$700,00, prazo em que deverá a parte interessada providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação devidamente fundamentada.

Processo 0801574-92.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Maria Sonia Castello

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARA REGINA GOULART (OAB 10325/MS)

Manifeste o autor, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 37-45.

Processo 0804936-39.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bv. Financeira S/a Crédito, Ffinanciamento e Investimento - Reqdo: Wilton Leite Silva

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de de justiça de fls. 41/42.

Processo 0807110-84.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Dever de Informação

Reqte: Camila Corazza Gomes - Reqdo: J F Gouveia Eletroshop

Adv: FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE (OAB 15057/MS)

Manifeste a autora, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida juntada às fls. 45.

Processo 0808311-14.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Aparecido do Carmo - ME e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Manifeste o exequente, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 49/50.

Processo 0811970-31.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Samuel Pereira Poloni

Adv: LEONARDO LOPES CARDOSO (OAB 6021/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Acerca do requerimento de fls. 41/45, manifeste-se a parte autora, em quarenta e oito horas.

RELAÇÃO Nº 0094/2013

Processo 0800044-19.2013.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco JSafera S/A - Reqdo: Imadel Industrial Madeireira Ltda - EPP

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAUJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Despacho: "Parte dispositiva...Assim, faculto à autora, em dez (10) dias, comprovar nos autos, tentativa de intimação pessoal do(a) réu(é), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Em idêntico prazo, promova a parte autora a juntada aos autos de cópias legíveis dos documentos de fls. 05/06"

Processo 0800295-71.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Alessandra Quintana Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)Intimação da parte autora para comparecer pessoalmente em perícia designada para dia 04.04.2013 às 08:00 hs. Local: Consultório do Dr. Raul Grigoletti, sito na Rua

Mato Grosso n.º2195. Dourados-MS. Deverá o periciado comparecer munido de seus documentos pessoais originais e exames que tiver, sob pena de não realização da perícia.

Processo 0805070-66.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Fernando Cabral Matos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS) Promova a parte requerida, em dez dias, a regularização de sua representação processual, eis que o(a) advogado(a) subscritor(a) do instrumento de f(ls). 136/138 não restou regularmente constituído(a) nestes autos, tudo de forma a possibilitar a homologação do acordo, tal como pleiteado. Intime(m)-se.

Processo 0808475-76.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Lindalva Rodrigues Marques - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS) Intima-se o autor sobre a dispensa da realização da audiência preliminar designada para o dia 16/01/2013 ante a apresentação da Contestação pela parte Requerida, bem como intima-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à Contestação e documentos de fls. 61-84 no prazo de 10 dias.

Processo 0810626-15.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Oldemar Lutz - Exctdo: Construtel Tecnologia e Serviços S/A - Brasil Telecom S/A - Advogado: Oldemar Lutz

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA (OAB 12203/MS) Intime-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem prejuízo da determinação supra, arbitro honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o montante devido em caso de pronto pagamento, montante que será automaticamente majorado para 10% (dez por cento) caso não haja pagamento no prazo de quinze dias suso mencionado. Não havendo pagamento no prazo, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte requerente (ou tantos quanto bastem para a integral satisfação do débito), procedendo-se às respectivas remoção e depósito em favor do credor, intimando-se a parte requerida, por intermédio de seu advogado (se o tiver constituído nos autos), ou pessoalmente (caso não o tenha), a fim de que, querendo, ofereça impugnação (art. 475-J, §1º, CPC). Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime-se, se houver, o cônjuge ou convivente da parte requerida, cabendo ao sr. Oficial de Justiça diligenciar por tais informações, certificando o ocorrido. Isento de custas, conforme dispõe o art. 45, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0810823-67.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ricardo Alex Pereira Lima - Exctdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: ÊNIO BIANCHI FREITAS (OAB 16044/MS)

Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS) Intime-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Isto porque, conforme entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp n. 940.274, originário deste Estado, pela Corte Especial, é necessária a intimação do patrono do devedor para cumprimento da decisão transitada em julgado, sob pena de incidência da multa de 10%, sendo dispensada tão somente a intimação pessoal do devedor. Conclui-se, pois, que referida multa só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 dias da intimação do patrono da parte para pagamento espontâneo Neste sentido: "O cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada". (REsp 940.274/MS, rel. designado Ministro João Otávio Noronha, Corte Especial, J. 07/04/2010, DJe 31/05/2010). Sem prejuízo da determinação supra, arbitro honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o montante devido em caso de pronto pagamento, montante que será automaticamente majorado para 10% (dez por cento) caso não haja pagamento no prazo de quinze dias suso mencionado. Não havendo pagamento no prazo, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte requerente (ou tantos quanto bastem para a integral satisfação do débito), procedendo-se às respectivas remoção e depósito em favor do credor, intimando-se a parte requerida, por intermédio de seu advogado (se o tiver constituído nos autos), ou pessoalmente (caso não o tenha), a fim de que, querendo, ofereça impugnação (art. 475-J, §1º, CPC).

Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime-se, se houver, o cônjuge ou convivente da parte requerida, cabendo ao sr. Oficial de Justiça diligenciar por tais informações, certificando o ocorrido. Isento de custas, conforme dispõe o art. 45, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0811065-26.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Aquacenter Escola de Natação Ltda - Exctdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUZIA HARUKO HIRATA (OAB 8479/MS) Intime-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Isto porque, conforme entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp n. 940.274, originário deste Estado, pela Corte Especial, é necessária a intimação do patrono do devedor para cumprimento da decisão transitada em julgado, sob pena de incidência da multa de 10%, sendo dispensada tão somente a intimação pessoal do devedor. Conclui-se, pois, que referida multa só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 dias da intimação do patrono da parte para pagamento espontâneo Neste sentido: "O cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada". (REsp 940.274/MS, rel. designado Ministro João Otávio Noronha, Corte Especial, J. 07/04/2010, DJe 31/05/2010). Sem prejuízo da determinação supra, arbitro honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o montante devido em caso de pronto pagamento, montante que será automaticamente majorado para 10% (dez por cento) caso não haja pagamento no prazo de quinze dias suso mencionado. Não havendo pagamento no prazo, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte requerente (ou tantos quanto bastem para a integral satisfação do débito), procedendo-se às respectivas remoção e depósito em favor do credor, intimando-se a parte requerida, por intermédio de seu advogado (se o tiver constituído nos autos), ou pessoalmente (caso não o tenha), a fim de que, querendo, ofereça impugnação (art. 475-J, §1º, CPC). Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime-se, se houver, o cônjuge ou convivente da parte requerida, cabendo ao sr. Oficial de Justiça diligenciar por tais informações, certificando o ocorrido. Isento de custas, conforme dispõe o art. 45, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0811070-48.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adenilson Fernandes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Promova o(a) requerente, em dez dias, a regularização de sua representação processual, haja vista que a petição inicial de fls. 01/15 encontra-se subscrita digitalmente pelo advogado Sebastião Nogueira Faria e a procuração outorgada à f. 16 destes autos confere poderes exclusivamente ao advogado Bruno de Assis Sartori.

Processo 0811224-66.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Luiz Carlos Biancatelli - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ÉRICA RODRIGUES (OAB 8103/MS)

Adv: ANDREA DE LIZ SANTANA (OAB 13159/MS) Despacho: "Parte dispositiva... Ante o exposto, para efeito de análise e decisão do pedido de benefício da justiça gratuita, faculto à parte autora, em dez (10) dias, comprovar seu estado de hipossuficiência financeira, juntando aos autos declaração do imposto de renda dos últimos três (3) anos."

Processo 0811816-13.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcelo Vitor Dresch - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: MICHELLY BARBOSACHAMORRO MORAES (OAB 16011MS)

Ao autor para impugnar a contestação e documentos de fls. 57-93, no prazo de 10 dias.2

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0024/2013

Processo 0000829-58.2006.8.12.0002 (002.06.000829-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda - Reqdo: Anésio de Oliveira Melo

Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 00112202SP)

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: SERGIO JOSÉ (OAB 004.687/MS) Sentença de p. 232. (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação de depósito para o fim de condenar o réu a, no prazo de 24 horas a contar da notificação pessoal pelo

oficial de justiça, a) entregar o bem descrito à p. 1; b) ou depositar em juízo o equivalente deste bem em dinheiro, compreendendo, para efeito de estimação o valor do bem no mercado à época da referida intimação. Caso o réu não cumpra voluntariamente o acima determinado, o autor poderá cobrar o valor do bem no mercado na data da inicial de execução de sentença desta ação de depósito, limitado ao montante atualizado do saldo devedor contratual, prevalecendo o que for menos oneroso ao devedor. O autor sucumbiu em parte mínima do pedido, de modo que deixo de condená-lo na sucumbência (parágrafo único do art. 21 do CPC). Condeno o réu a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, bem como os honorários do advogado do autor, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 3.000,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o grau de zelo, o tempo despendido e o trabalho realizado pelo profissional. P. R. I.

Processo 0000945-93.2008.8.12.0002 (002.08.000945-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucileide dos Santos Vasconcelos Chagas - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 115.72A/MS)
Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11.156/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR Decisões Interlocutórias de p. 206. Recebo a apelação do autor (p. 183/190) e do réu (p. 192/205) nos efeitos devolutivo e suspensivo. As partes, no prazo legal, querendo, ofereçam suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0001056-72.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilmar Pizan - Reqdo: Luizacred S/A Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento e outros
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) Sentença de p. 141/147. (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) tornar definitiva as tutelas concedidas às p. 42 e p. 59; b) declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 262,03, vencido em 13/05/2010, perante o réu Banco Itaucard S/A (atual denominação de Fininvest Administradora de Cartões de Crédito), que deu origem à negativação de p. 34; c) declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 262,00, vencido em 12/05/2010, perante a ré Luizacred S/A Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento, que deu origem às negativações de p. 57 e p. 58; d) condenar o réu Banco Itaucard S/A (atual denominação de Fininvest Administradora de Cartões de Crédito) ao pagamento de R\$ 10.000,00 ao autor a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data e com juros de mora de 1% ao mês a contar de 18/10/2010 (data da inscrição indevida - p. 34); e, e) condenar a ré Luizacred S/A Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento ao pagamento de R\$ 10.000,00 ao autor a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data e com juros de mora de 1% ao mês a contar de 07/12/2011 (data da inscrição indevida - p. 57/58). Condeno os réus a pagarem as custas iniciais não recolhidas, na proporção de 40% para cada réu, ante a parte que sucumbiram. Condeno o réu Banco Itaucard S/A (atual denominação de Fininvest Administradora de Cartões de Crédito) a pagar os honorários advocatícios em favor dos advogados do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor de sua condenação que trata o item 'd' supra, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização. Condeno a ré Luizacred S/A Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento a pagar os honorários advocatícios em favor dos advogados do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor de sua condenação que trata o item 'e' supra, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização. Deixo de condenar o autor na parte que sucumbiu por ser beneficiário da gratuidade de justiça. O cartório judicial cumpra o item 1 do despacho de p. 134. P.R.I.

Processo 0001082-75.2008.8.12.0002/01 (002.08.001082-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eneidi Melo Nunes e outro - Execdto: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)
Adv: GABRIELLE WANDERLEY ABREU ABRÃO (OAB 009.258/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS) P. 132: O dinheiro depositado nestes autos (subconta nº 215903) já foi levantado há muito tempo, da seguinte forma: o valor de R\$ 16.941,08 foi sacado pelo autor Eneidi Melo Nunes, em 26/10/2011 (p. 111); o valor de R\$ 16.941,09 foi sacado pelo autor Eneidas Pedro Venancio, em 26/10/2011 (p. 112) e o valor de R\$ 3.113,02 foi transferido para conta bancária da advogada dos autores (p. 121). Assim, não há mais valores a serem levantados pelas partes, conforme extrato anexo. Intimem-se. Após, nada requerido, arquivem-se.

Processo 0001235-06.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Agnaldo da Cruz - Reqdo: Real Previdência de Seguros S.A.

Adv: MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS) Decisões Interlocutórias de p. 91. Recebo a apelação do autor (p. 83/90) nos efeitos devolutivo e suspensivo. A ré, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0001398-83.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Virginia de Oliveira Carvalho Alencar e outros - Reqdo: Itaú S.A - Advogada: Virginia de Oliveira Carvalho Alencar - Virginia de Oliveira Carvalho Alencar - Virginia de Oliveira Carvalho Alencar - Virginia de Oliveira Carvalho Alencar - Virginia de Oliveira Carvalho Alencar - Virginia de Oliveira Carvalho Alencar

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: VIRGINIA DE OLIVEIRA CARVALHO ALENCAR (OAB 5776/MS) Decisões Interlocutórias de p. 115. Recebo a apelação do réu (p. 94/114) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Os autores, no prazo legal, querendo, ofereçam suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0002155-14.2010.8.12.0002 (002.10.002155-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Fábria Regina Almeida Marques - Reqdo: Tim Celular S/A
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Despacho de p. 86. Ante o depósito de p. 66 e a concordância da autora com este (p. 84), declaro cumprida a obrigação inserta na sentença de p. 56/60, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nestes autos que Fábria Regina Almeida Marques move em face de Tim Celular S/A. Transitada esta em julgado, expeçam-se guias de levantamento do valor depositado nos autos (subconta nº 280694), de R\$ 5.000,00, com os rendimentos que houver, em favor da autora; e, de R\$ 1.000,00, com os rendimentos que houver, em favor do advogado da autora, observando-se a conta bancária indicada à p. 84. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0003462-03.2010.8.12.0002 (002.10.003462-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônia da Silva Campos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: KELLY CAROLINE BARBOSA CAVALLARI (OAB 14985/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) Decisões Interlocutórias de p. 213. Recebo a apelação da ré (p. 202/212) nos efeitos devolutivo e suspensivo. A autora, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0003566-34.2006.8.12.0002 (002.06.003566-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda - Reqdo: Via MS Agência de Viagem e Receptivo Ltda-ME
Adv: MÁRCIA DE MELLO ALCOFORADO (OAB 199.438/SP)
Adv: DENISE MARIN (OAB 141.662/SP) 1. Indefiro o pedido de consulta de existência de bens em nome da executada passíveis de construção através do INFOJUD e BACENJUD. A uma, por serem invioláveis os dados da executada junto à Receita Federal e ao Bacen, conforme art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. A duas, por não se tratar das exceções previstas naquele artigo (investigação criminal ou instrução penal). A três, porque não comprovado que a credora exauriu todos os meios de disposição para localizar algum patrimônio da executada. A quatro, por não se tratar de caso excepcional ou de grande relevância para a prestação jurisdicional, haja vista que o caso dos autos é de mera relação contratual de direito privado. 2. A exequente indique, em 05 dias, bens passíveis de penhora de propriedade da executada. Não o fazendo, arquivem-se os autos.

Processo 0005708-16.2003.8.12.0002/01 (002.03.005708-8/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Paulo Cesar Nunes da Silva - Reqdo: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Advogado: Paulo Cesar Nunes da Silva
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 005.119/MS) Despacho de p. 99. Trata-se de procedimento de cumprimento de sentença, em execução definitiva, que fixou honorários advocatícios em R\$ 8.000,00, conforme sentença de p. 12/14, transitada em julgado. O procedimento de cumprimento de sentença é de R\$ 9.787,14 (p. 01/03). Refeito o cálculo do crédito executado por este juízo, foi feita a penhora online no valor de R\$ 10.119,99, conforme p. 18/19. A devedora se insurgiu contra a penhora online mediante agravo de instrumento, o qual foi improvido (p. 78/84), tendo esta interposto Recurso Especial que foi admitido pelo Vice-Presidente do E. TJMS (p. 92/94) e encaminhado ao STJ, sendo que até o momento não foi julgado. O exequente pediu o levantamento de toda a quantia depositada (p. 69). O executado manifestou-se sobre o pedido de p. 69, e pediu a suspensão da execução até o julgamento do Recurso Especial, ou se assim não for este o entendimento, seja o exequente compelido a prestar caução idônea para o levantamento do numerário, ou eventualmente, seja deferido o levantamento

do “valor nominal do seu crédito em sj. (i) sem a multa do art. 475-J e (ii) sem a atualização monetária, inclusive juros que incidiu desde o bloqueio” (p. 90/91). Considerando que a questão está sub judice, defiro, em parte, o pedido do exequente de p. 69, para o fim de autorizar o levantamento pelo exequente tão somente do valor de R\$ 8.000,00 (sem qualquer atualização), independentemente de caução, pois este valor é devido independentemente do resultado do mencionado Recurso Especial. Quanto ao mais que se encontra depositado nos autos, é conveniente que se aguarde o resultado do julgamento do Recurso Especial.

Processo 0008525-09.2010.8.12.0002 (002.10.008525-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Domingos Pereira Marques - Reqda: BV Financeira S.A.
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Decisões Interlocutórias de p. 212. Recebo a apelação do autor (p. 193/211) nos efeitos devolutivo e suspensivo. O réu, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0009438-88.2010.8.12.0002 (002.10.009438-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônio Reche Rodrigues - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Adv: AMARILDO JONAS RICCI (OAB 13738/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Decisões Interlocutórias de p.128. Recebo a apelação da ré (p. 98/126) nos efeitos devolutivo e suspensivo. O autor, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0011345-98.2010.8.12.0002 (002.10.011345-3) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Vilmar Vilialva Peralta - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)
Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)Decisões Interlocutórias de p. 151. Recebo a apelação da ré (p. 136/146) nos efeitos devolutivo e suspensivo. O autor, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0013255-34.2008.8.12.0002 (002.08.013255-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Minante - Reqdo: Real Seguros S.A.
Adv: IGOR VILLELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)Despacho de p. 252. 1. O autor esclareça, em cinco dias, se desistiu do recurso de apelação de p. 231/248. 2. Digam as partes, em 05 dias, quanto ao cumprimento do acordo de p. 250/251.

Processo 0014877-51.2008.8.12.0002 (002.08.014877-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Abdias Aparecido de Paula e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ÊNIO BIANCHI FREITAS (OAB 16044/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)Decisões Interlocutórias de p. 214. Recebo a apelação da embargante (p. 168/213) apenas no efeito devolutivo, conforme art. 520, inciso V do CPC. O embargado, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0102164-52.2008.8.12.0002 (002.08.102164-1) - Monitoria

Reqte: Comércio de Bebidas Gran Dourados Ltda - Reqdo: Sérgio Tomporoski - ME
Adv: DONATO MENEGHETI (OAB 4159/MS)
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)Despacho de p. 45. Ante a certidão de p. 44, a autora dê andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção deste por abandono da causa. Intime-se pelo D.J. e, se não atendido, intime-se pessoalmente.

Processo 0102232-02.2008.8.12.0002 (002.08.102232-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Unicred Dourados - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Dourados - Reqda: Ieda Barbosa Nogueira
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Sentença de p. 98/99. (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo procedente o pedido da autora para

o fim de tornar definitiva a liminar de busca e apreensão do veículo que trata a inicial (p. 2), consolidando a posse e propriedade do bem à autora, o que faço com arrimo no Decreto-Lei nº 911/69. Condeno a ré a pagar as custas e despesas processuais, e honorários do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 800,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE, a contar desta data, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa e o tempo exigido para a sua realização. P. R. I.

Processo 0200713-29.2010.8.12.0002 (002.10.200713-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Valentin Venturini - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)
Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)Decisões Interlocutórias de p. 174. Recebo a apelação do autor (p. 193/211) nos efeitos devolutivo e suspensivo. O réu, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0600130-42.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco CNH Capital S/A - Exectdo: Claudio Vieira Ramos e outros
Adv: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIORDespacho de p. 110. 1. A advogada Tatiane Berger (OAB/SP 232.149) substabeleceu ao advogado Lázaro José Gomes Júnior (OAB/MS 8125) e este substabeleceu ao advogado Wesley Rodrigues Rezende (OAB/MS 13.745), conforme consta de p. 100/103. A cadeia de procuração/substabelecimento de p. 100/103 não está regular, pois não consta procuração judicial outorgada pelo exequente à advogada Tatiane Berger (OAB/SP 232.149). Assim, o exequente regularize sua representação processual, em 05 dias, sob pena de desentranhamento de p. 99/108. 2. As partes, em 29/08/2012, entabularam acordo (p. 105/107) e convencionaram no item 2.a deste acordo que o pagamento da dívida seria feito “impreterivelmente até o dia 29/08/2012”, ou seja na mesma data da assinatura do acordo. O exequente informe, em 05 dias, se o acordo de p. 105/107 foi cumprido, ou seja, se houve o pagamento no dia 29/08/2012, conforme acordado no item 2.a de p. 106.

Processo 0801771-81.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Elza Alencastro Chimenez Lima - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Despacho de p. 182. P. 180/181: Defiro. Int. Após archive-se.

Processo 0801965-47.2012.8.12.0002 - Exibição - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Reinaldo Issamu Noda - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)Sentença de p. 93/94. (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, pois apresentados em parte pelo réu, na contestação, os documentos exigidos pelo autor, e o que o réu não apresentou deverá fazê-lo, a saber, os extratos mencionados, portanto condeno o réu a apresentar os demais extratos mensais e movimentação da conta corrente nº. 582-7, agência 3676-5, de titularidade do autor, desde a abertura da mesma, sob pena de ser feita a busca e apreensão destes. Condono o réu a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, bem como os honorários advocatícios em favor dos advogados do autor, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 200,00, com correção monetária pelo INPC a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o grau de zelo da profissional, o trabalho realizado e o tempo exigido para sua realização. P. R. I.

Processo 0802308-43.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Delmira Pereira da Silva - Reqdo: Banco Itaúcard S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Decisões Interlocutórias de p. 66. O pedido de gratuidade de justiça foi indeferido à autora (p. 34). A autora foi intimada para recolher as custas iniciais, não atendeu ao referido despacho e interpôs agravo de instrumento (p. 36/50), o qual teve seu seguimento negado, de plano. Houve agravo regimental, que foi improvido; e recurso especial, ao qual foi negado seguimento. A autora disse que interpôs agravo de instrumento em recurso especial ao STJ. O referido recurso ainda não foi distribuído, conforme extratos anexos. O feito foi extinto por falta de preparo (p. 51). A autora propôs apelação (p. 57/65) e não recolheu o respectivo preparo do recurso. Decido. Em princípio, os recursos aos tribunais superiores não têm efeito suspensivo. No caso, em específico, o recurso especial teve seu seguimento negado, de ofício; e o agravo de instrumento ao STJ sequer foi distribuído. Logo, não há recurso pendente de julgamento ao qual tenha sido conferido o efeito suspensivo. Verifico que a autora não é beneficiária da

gratuidade de justiça e não recolheu o preparo do recurso de apelação de p. 57/65. Assim, julgo deserta a apelação de p. 57/65, com fundamento no art. 511 do CPC e, em consequência, deixo de recebê-la por falta de pressuposto extrínseco de admissibilidade.

Processo 0803029-92.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural

Exeqte: Teresinha Fagundes Marques e outro - Exectdo: Dalci Minuzzi
Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS) Sentença de p. 22. Declaro extinto o feito, pela desistência, conforme manifestação de p. 20, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que Teresinha Fagundes Marques e Joel Marques da Cunha movem em face de Dalci Minuzzi, o que faço nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de restituição das custas iniciais ante a expressa vedação constante do art. 22 da Lei Estadual nº 3.779/2009. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações. P. R. I.

Processo 0803234-58.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Real Previdência de Seguros S.A. - Advogada: Amanda Vilela Pereira
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Sentença de p. 41. Declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Amanda Vilela Pereira move em face de Real Previdência de Seguros S.A., pelo pagamento, conforme manifestações de p. 37 e 39/40, o que faço nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Transitada esta em julgado, expeçam-se guias de levantamento dos valores depositados na subconta nº 265127, de R\$ 4.977,26, com os rendimentos que houver, em favor da exequente; e, de R\$ 4.019,99, com os rendimentos que houver em favor da executada. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais nº 0008698-38.2007.8.12.0002. Após, archive-se estes autos. P. R. I.

Processo 0803297-49.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Maria das Graças Soares
Adv: GIONANA BOMPARD (OAB 13114/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de p. 47. Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 46, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos move em face de Maria das Graças Soares, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Determinei nesta data, via RENAJUD, a exclusão da restrição judicial de circulação do veículo objeto da inicial inserida à p. 27, o que foi devidamente cumprido, conforme documento em anexo. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações. P. R. I.

Processo 0803423-36.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco BMG S/A - Reqdo: Paulo Vermieiro Pereira
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG) Decisões Interlocutórias de p. 169. Recebo os recursos de apelação do autor (p. 150/157, 159/160) e do réu (p. 162/168) nos efeitos devolutivo e suspensivo. As partes, no prazo legal, querendo, ofereçam suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0803604-37.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Vera Lucia da Silva Morel - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS) Sentença de p. 74/78. (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar o réu ao pagamento à autora da quantia de R\$ 5.000,00 a título de danos morais, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE e juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir desta data, pois apenas com a prolação da sentença é que efetivamente foram liquidados os danos morais e estéticos ora pleiteados, os quais são arbitrados considerando a expressão atual da moeda. Condeno o réu a pagar as custas iniciais não recolhidas, na proporção de 50%, ante a parte que sucumbiu, bem como a pagar os honorários advocatícios em favor do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização. Deixo de condenar a autora na parte que sucumbiu por ser beneficiária da gratuidade de justiça. P.R.I.

Processo 0803948-18.2011.8.12.0002 - Sequestro - Liminar

Reqte: Filla & Almeida Ltda ME - Reqdo: Antonio Carlos Casarin Vieira
Adv: MARA SILVIA PICCINELLIE (OAB 6622/MS)
Adv: RODRIGO MARRA DE ALENCAR LIMA (OAB 13853MS) Sentença de p. 118. Declaro resolvida e extinta a lide, pela transação, conforme manifestação

de p. 116/117, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Seqüestro em que Filla Almeida Ltda ME move em face de Antonio Carlos Casarin Vieira, o que faço nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, levante-se a caução (p. 86) e archive-se os autos. P. R. I.

Processo 0804158-69.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ademar Barrios - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Despacho de p. 83. Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado Dr. Wilson Roberto Victorio Santos, para que, em 15 dias, pague o valor objeto da condenação de p. 52/57, sob pena de multa de 10% e penhora de bens.

Processo 0804918-18.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: João Carlos da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Despacho de p. 89/91. (parte dispositiva). 4. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa do autor. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela parte ré, no prazo de 10 dias, junto à conta única do E. TJMS, a contar da intimação desta decisão. As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. O perito judicial deverá designar data, hora e local para a realização perícia conforme disponibilidade da sua agenda profissional. 5. São quesitos do juízo: a) O autor é portador de lesão/doença mencionada na petição inicial? b) Em caso positivo, em que consiste a lesão? c) Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial? d) As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica? e) A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez permanente do autor? A invalidez é total ou parcial? f) Caso a invalidez permanente seja parcial, o perito esclareça se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 se enquadra. g) Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, o perito esclareça se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como seqüela residual (10%).

Processo 0805465-58.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Julio Bernardo Carneiro de Albuquerque Sobrinho - Reqdo: FAI - Financeira Americanas Itaú S/A Crédito Financiamento e Investimento
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Sentença de p. 63/67 (parte dispositiva). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré ao pagamento de R\$ 10.000,00 ao autor a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data e com juros de mora de 1% ao mês a contar de 12/03/2011 (p. 30). Condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (Súmula 326 do STJ), bem como os honorários advocatícios em favor do advogado do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização. P.R.I.

Processo 0808073-29.2011.8.12.0002 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Indústria Química Anastácio S/A - Reqdo: Douraquim Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda
Adv: EVELISE BARBOSA PEUCCI ALVES (OAB 166861SP) Decisão Interlocutória de p. 56. Indústria Química Anastácio S/A propôs Embargos de Declaração em face da sentença de p. 43/45, que indeferiu a inicial por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo monitorio; tudo porque entende que a referida sentença é contraditória e que apresentou os documentos necessários para o ingresso de ação monitoria (p. 52/55). É o relatório. Decido. A contradição que trata o art. 535 do CPC ocorre quando a sentença possui trechos incoerentes entre si, o que não é o caso dos autos. Não houve nenhuma demonstração efetiva pela embargante quanto à ocorrência de contradição, nos termos do art. 535 do CPC. A sentença embargada foi integral, dentro dos limites possíveis, clara e congruente, de modo que nada a macula de molde a ensejar embargos declaratórios. O que houve, na verdade, é que a embargante não se conformou com a referida sentença e está pretendendo mudá-la através do recurso inadequado, uma vez que os embargos de declaração não se mostram apropriados para tal fim. Ante o exposto, rejeito estes embargos de declaração ante a ausência de qualquer das hipóteses legais que trata o art. 535 do CPC. Intimem-se.

Processo 0809092-36.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Gelson Aparecido de Assis

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Sentença de p. 32. Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 31, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que Banco Itaúcard S/A move em face de Gelson Aparecido de Assis, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações. P. R. I.

Processo 0809313-19.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Marcos Aparecido Pollon - Exectda: Daisy da Rosa Vargas Gonçalves

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)

Adv: AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS) Despacho de p. 26. Intime-se a devedora, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o os honorários advocatícios de sucumbência fixados na sentença de p. 10/12, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

Processo 0810091-86.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Anésio Nunes de Azevedo

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: THIAGO MACHADO PRESTIASentença de p. 52. Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 28/29, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que Banco Honda S/A move em face de Anésio Nunes de Azevedo, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações. P. R. I.

Processo 0811313-89.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Carlos Marcelino da Costa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Despacho de p. 26. Intime-se a devedora, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o os honorários advocatícios de sucumbência fixados na sentença de p. 10/12, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

Processo 0811587-53.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Dirce Sônia de Souza Gonçalves e outros - Reqdo: Antonio Carlos Nogueira de Carvalho

Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS) Despacho de p. 30. Defiro a gratuidade de justiça aos autores. Designo audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2013, às 13:30 horas (art. 277 do CPC). O réu deverá apresentar a sua contestação por escrito ou oralmente, através de seu advogado. Cite-se e dê-se ciência que caso não compareça à audiência e não conteste a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial.

Processo 0811826-57.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Euclides Lindolfo Becker e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Despacho de p. 24. A inicial não veio instruída com o instrumento de procuração judicial outorgado pelo Banco do Brasil S/A ao advogado Antonio Pedro da Silva Machado (p. 05). Assim, o autor emende a inicial, em 10 dias, para o fim de regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0811949-55.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Adolfo dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAUL OSEROW JUNIOR (OAB 6502/MS) Decisões Interlocutórias de p. 31. 1. Defiro a gratuidade de justiça ao autor, nos termos do art. 129, parágrafo único, da Lei 8.213/91. 2. Indefero o pedido de antecipação da tutela porque, num juízo preliminar, não vislumbro pelos documentos acostados aos autos a prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor, qual seja, a alegada incapacidade laborativa e inaptidão para o retorno ao trabalho. Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia, o que inexistente até o presente momento. 3. Cite-se. 4. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti, para a realização de perícia médica na pessoa do autor. Arbitro os honorários do perito em R\$ 700,00 a serem recolhidos pelo réu, no prazo de 10 dias, em guia própria, junto à conta única do E. TJMS na Caixa Econômica Federal. Após a comprovação do depósito judicial dos referidos honorários periciais pelo réu, intime-se o perito para que inicie seus trabalhos, dando-lhe ciência ainda de que se trata de processo digital. O perito judicial deverá designar data, hora e local para a realização perícia conforme disponibilidade da sua agenda profissional. São quesitos do juízo: a) O autor apresenta as lesões/doenças descritas na inicial? b) Se positiva a resposta ao item "a" supra, as lesões/doenças apresentadas são do tipo degenerativa, ou endêmica ou inerente ao grupo etário? c) Se negativa a resposta ao item "b" supra, há nexo de causalidade entre estas lesões/doenças e o acidente de trabalho descrito na inicial? d) A lesão/doença

encontra-se consolidada? e) Em decorrência das lesões/doenças apresentadas o autor está permanentemente inválida para o trabalho que habitualmente exercia? f) O autor está parcialmente ou totalmente inválida para o trabalho que habitualmente exercia? 5. As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. 6. O INSS efetue o depósito judicial dos honorários periciais, em 15 dias, a contar da ciência desta decisão, na conta única do E. TJMS, junto à Caixa Econômica Federal, em subconta vinculada ao processo. 7. Providencie o cartório judicial a abertura de subconta vinculada ao processo para depósito dos referidos honorários periciais pelo INSS.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto

RELAÇÃO Nº 0046/2013

Processo 0009152-42.2012.8.12.0002 - Execução da Pena - Recepção

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabiano Marcelo de Aguiar Pires

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS) Intimação do Patrono do sentenciado acerca da decisão que concedeu a progressão de regime.

RELAÇÃO Nº 0047/2013

Processo 0003239-79.2012.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Arnaldo Evangelista de Santana

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)

Intimação do Patrono do sentenciado acerca da decisão que concedeu a progressão de regime.

RELAÇÃO Nº 0048/2013

Processo 0004781-35.2012.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Alessandro dos Anjos do Nascimento

Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)

Intimação do Patrono do sentenciado acerca da decisão que concedeu a progressão de regime.

RELAÇÃO Nº 0049/2013

Processo 0001645-69.2008.8.12.0002 (002.08.001645-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexsandro da Silva

Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)

Intimação do patrono do sentenciado acerca da decisão de progressão de fls. 275-276.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Caio Márcio de Britto

RELAÇÃO Nº 0047/2013

Processo 0000559-58.2011.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Antonio Eidt

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 15897AM/S) Fica o adv. do réu intimado da sentença de extinção de fls. 81/82, bem como o encaminhamento dos autos a um dos juizados especiais desta comarca para que lá o órgão ministerial possa oportunizar ao acusado a proposta de transação penal.

RELAÇÃO Nº 0048/2013

Processo 0006844-33.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Agamaildo Firmino da Silva

Adv: NILSON PEDRO DA SILVA (OAB 22008/GO)

Intimação da defesa para audiência de inquirição, a qual foi designada para o dia 12 de março de 2013, às 17h10.

Processo 0007283-44.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica Contra a Mulher

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Enéias Marengo

Adv: SAULO DE TARSO PRACONI (OAB 13259/MS)

Fica intimado o adv. do réu para audiência neste juízo em 02/05/2013, às 14h15min.

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Zaloar Murat Martins de Souza

RELAÇÃO Nº 0011/2013

Processo 0801404-86.2013.8.12.0002 - Providência - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: D. T. A. - G. T. A. - Reqdo: S. M. de E. de D.

Adv: ADEMOS ALVES DA SILVA JUNIOR (OAB 11317/MS) Teor do ato: "Ante o exposto, antecipa-se a tutela requerida para o efeito de determinar ao Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Educação ou quem suas vezes fizer, proceder a matrícula de D. T. A., no Pré-I e de G. T. A., no Maternal-I, do CEIM (...), bem como assegurando ao primeiro educando o acompanhamento de um professor itinerante".

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AMAMBAI

1ª Vara

Juiz(A) de Direito César de Souza Lima
RELAÇÃO Nº 0024/2013

Processo 0000407-33.2013.8.12.0004 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Maria Angelina Ferreira de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELCIO FERNANDES PINHO (OAB 294035/SP)

Adv: LUIS PAULO SUSIGAN MANO (OAB 228284/SP)I) Para a realização do ato deprecado designo o dia 2.4.13 às 13:30 horas. II) Cite-se e/ou intimem-se. III) Comunique-se o juízo deprecante.

Processo 0000465-66.1995.8.12.0004 (004.95.000465-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Loreno Antonio Stella - Executo: Deusgival Gomes de Matos

Adv: FLÁVIO FORTES

Adv: JOAO DILMAR ESTIVALLET CARVALHO

A parte requerida, acerca da avaliação realizada.

Processo 0000658-22.2011.8.12.0004 (004.11.000658-9) - Monitoria - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Executo: Alderico Gregório Rossi e outros

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

I) Recebo os embargos à monitoria; II) Manifeste-se a autora/embargada em 10 dias sobre embargos.

Processo 0001199-55.2011.8.12.0004 (004.11.001199-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcus de Souza

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Diante do exposto, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, julgo extinta a punibilidade de Marcus de Souza, brasileiro, convivente, vendedor, filho de Nelson José de Souza e de Maria de Lourdes de Souza, nos autos deste processo. P.R.I. Após trânsito em julgado e ações na distribuição, arquivem-se.

Processo 0001651-65.2011.8.12.0004 (004.11.001651-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Oracilda Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)I) Quanto à preliminar de ausência de interesse de agir entende o INSS que é necessário pedido administrativo previamente e somente no caso da negativa deste é que possível o socorro judiciário. Entretanto dispõe o artigo 5º, inciso XXXV, da CF que "nenhuma lei excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Desse modo não necessita a parte exaurir os meios administrativos para a busca de tutela jurisdicional. Mais a mais, o pedido administrativo foi levado a termo pela parte autora conforme se extrai às f. 13-4; II) Certo de que o INSS não transige em casos destas natureza, deixo de determinar a realização da audiência do artigo 331, do CPC; II) Fixo como pontos controvertidos: 1)Qualidade de seguro; 2)Capacidade laborativa da parte autora; 3)Tempo de duração desta incapacidade; III) Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem e justificarem eventuais provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão. IV) Anote-se o nome do novo patrono da exequente.

Processo 0001663-79.2011.8.12.0004 (004.11.001663-0) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Leonardo Francisco da Silva - Reqdo: Agripino da Rosa e outro

Adv: JOSÉ VANDER LOPES BATISTA (OAB 12758/MS)

Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 7375/MS)Diante do exposto e mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 1.238 c.c. artigo 2.029, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido de usucapião proposto por Leonardo Francisco da Silva em desfavor de Agripino da Rosa e Olinda da Rosa, já qualificados na inicial, para reconhecer a prescrição aquisitiva por usucapião e declarar o domínio do imóvel ao autor, correspondente ao lote 15, da quadra 13, Vila Cassiano Marcelo, na cidade de Amambai, com as seguintes confrontações: ao Norte 35 m com o lote nº 14; ao Sul 35 m com o lote nº 16; ao Leste 7 m com o lote nº 10 e 7 m com o lote nº 11 e ao Oeste 14 m com a Rua Sebastião Espindola, medindo 14x35m2, oriundo da matrícula nº 2.270 da CRI de Amambai/MS, conforme memorial descritivo de f. 11-7. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários de advogado ao patrono da parte autora em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, considerando o zelo do profissional e pouca complexidade. Nos termos do artigo 12, da Lei n.º 1.060/1950, fica suspensa a exigibilidade das verbas condenatórias até eventual capacidade financeira. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de inscrição. Julgo o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. P.R.I.C.

Processo 0001796-92.2009.8.12.0004 (004.09.001796-3) - Monitoria

Reqte: Piccin Máquinas Agrícolas Ltda - Reqdo: Agrícola e Sementes Caibatê Ltda

Adv: LEOPOLDO MASARO AZUMA

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO (OAB 11407/MS)

Intimação para recolher as custas em 10 dias, sob pena de baixa na distribuição.

Processo 0002668-39.2011.8.12.0004 (004.11.002668-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: J. de S. C. P.

Adv: FLÁVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP)

a parte autora, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0002775-88.2008.8.12.0004 (004.08.002775-3) - Monitoria - Duplicata

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: José Osvaldo Ely

Adv: FLAVIO FORTES (OAB 2199A/MS)

Adv: JACKELINE ALMEIDA DURVAL (OAB 12089/MS)

I) Recebo os embargos à monitoria; II)Manifeste-se a autora/embargada em 10 dias sobre embargos.

Processo 0002876-57.2010.8.12.0004 (004.10.002876-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Enéias Silva Nogueira - Executo: Samuel Barros Vasconcelos Junior

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO (OAB 11407/MS)

Adv: LEOPOLDO MASARO AZUMADIante do exposto, com fulcro no artigo 655-A, do CPC, defiro a penhora de ativos financeiros pretendida por Enéias Silva Nogueira em desfavor de Samuel Barros Vasconcelos Junior. Aguarde-se 30 dias a resposta do Banco Central. P.I.C.

Processo 0003763-75.2009.8.12.0004 (004.09.003763-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Helena Perotti - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)Diante do exposto e

mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 42, da Lei n.º 8.213/91, julgo procedente o pedido de Helena Perotti, brasileira, divorciada, desempregada, portadora do CPF n.º 766.870.661-53, residente na Rua Rio Branco, n.º 1135, em Amambai-MS, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia federal, com procuradoria regional na Rua Mato Grosso, n.º 1.859, em Dourados-MS, ao pagamento de aposentadoria por invalidez com data de implantação do benefício desde a data do laudo pericial (24.4.2012, f. 62) com a correção monetária a partir de cada parcela vencida e juros de mora, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei n.º 9.494/07. Deixo de condenar o INSS ao pagamento das custas finais por ser autarquia. Condeno o instituto réu em honorários advocatícios aos patronos da autora em 10% do valor da condenação, excluídas as parcelas de aposentadoria vincendas após prolação da sentença, nos moldes da Súmula 111 do STJ e termos do artigo 20, § 3º, do CPC, considerando a média complexidade da causa, pouco tempo despendido e considerável zelo dos profissionais. Consoante artigo 269, inciso I, do CPC, julgo o processo com resolução de mérito. Com ou sem recurso, remetam-se os autos para reexame necessário nos termos da súmula 490 do STJ. P.R.I.C.

Processo 0003786-26.2006.8.12.0004 (004.06.003786-9) - Crimes Ambientais - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Roberto da Silva e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALI) Intimem-se os réus da sentença;

II) Anote-se o nome do novo patrono dos acusados para as publicações; III) Publique-se novamente a sentença com a correção do nome dos advogados, com urgência.

Processo 0004179-09.2010.8.12.0004 (004.10.004179-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Jones Gilio - Reqdo: Negrelli & Cia Ltda (Motomax)

Adv: ADRIANO DE CAMARGO (OAB 011.855/MS)

Adv: ALEXANDRE RODRIGUES FAVILLA (OAB 9734/MS)

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHOI) Elabore-se cálculo de custas, intimando-se a requerida para pagamento em 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. II) Intimem-se as partes do retorno dos autos; III) Sem requerimentos, arquivem-se.

Processo 0800037-55.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Dissolução

Exeqte: D. D. V. C. - Executo: T. M. M. M.

Adv: CLAUDIA RIOS

A parte autora, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0800118-67.2013.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Abrelha Soares Blanco e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SÍNGARA LETÍCIA KRAIEVSKI

I) Defiro os benefícios da justiça gratuita; II)Designo audiência de conciliação para o dia 1º.4.13, às 14:30 h; III)Cite-se o requerido que deverá comparecer em audiência, sob pena de revelia; IV)Não obtida a conciliação, o réu poderá oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e testemunhas, sob pena de revelia e confissão; V)Cumpra-se.

Processo 0800119-23.2011.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Celestino Carrilho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)I) Intime-se o INSS a comprovar, no prazo de 15 dias, ter implementado o benefício concedido à parte

autora. II) Dada a homologação de acordo no Tribunal ad quem (f. 89), e nos termos da Resolução n.º 258 do Conselho da Justiça Federal determino que se requisite junto ao E. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região o pagamento dos valores, atualizados monetariamente, salientando que se trata de dívida de caráter alimentar e os valores alcançados são, de acordo com a Lei n.º 10.259/01 considerados de pequeno valor o que combinado com o disposto no § 3.º, do artigo 100, da Constituição Federal, permite o seu pagamento no prazo máximo de 60 dias, independentemente de ordem via precatório. Oficie-se; III) Com o depósito judicial do valor devido, expeça-se o competente alvará para levantamento intimando-se o credor para recebimento; IV) Após, arquivem-se.

Processo 0800183-62.2013.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: E. A. dos S. e outro

Adv: ANA PAULA GRIZA FAVILLA (OAB 14132/MS)I) Para tentativa de conciliação e julgamento designo o dia 7.3.13 às 13:30 horas; II) Intime-se para comparecimento o representante do Ministério Público, os requerentes e seu patrono.

Processo 0800203-53.2013.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Amilton Alves Vieira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROSILENE BORGES MACHADO (OAB 12693/MS)

Adv: MARCOS SOLONS GARCIA MACENA (OAB 11453AM/S) Diante do exposto, com fulcro no art. 273, do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada por ausência de prova inequívoca. Designo o dia 30.4.13 às 13:50 horas para audiência de tentativa de conciliação. Não havendo conciliação e inexistindo oposição da parte ré, decididas as questões processuais porventura pendentes, tomar-se-á os depoimentos das testemunhas já arroladas pela parte autora. Cite-se a parte ré para comparecimento à audiência designada, com prazo de 20 dias de antecedência, advertindo-o que, caso injustificadamente deixe de comparecer, os fatos narrados na inicial serão reputados como verdadeiros (art. 277, § 2º do CPC). Não sendo obtida a conciliação, deverá, ainda, oferecer sua defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Em caso de requerer prova pericial, deverá também indicar assistente técnico e de imediato formular quesitos, também sob pena de preclusão. Intime-se as testemunhas, já arroladas na exordial para comparecimento à audiência designada. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se a prioridade, por se tratar de pessoa com mais de 60 anos. P.I.C.

Processo 0800216-52.2013.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: I. C. L.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)I. Emende a parte autora a inicial, em 10 dias, para corrigir o valor da causa que deve corresponder à expressão monetária do contrato, isto é, R\$ 16.317,59 (f. 25), pois na busca e apreensão a se pretender a rescisão contratual por inadimplemento, aplica-se o disposto no artigo 259, inciso V, do CPC; II. Intime-se ainda, no mesmo prazo, para recolher as diferenças das custas.

Processo 0800362-30.2012.8.12.0004 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. - Reqdo: V. C. Construções Ltda

Adv: IGOR FILUS LUDKEVITCH (OAB 25612/PR)

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: VÂNIA REGINA MAMESSO (OAB 27846/PR)I) Designo audiência preliminar, nos moldes do art. 331, do CPC, para o dia 8.4.13, às 14:30 horas; II) Não obtida a conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas e, eventualmente, proferida sentença em caso de julgamento antecipado; III) As partes deverão comparecer ou procuradores habilitados a tanto; IV) Intimem-se.

Processo 0800487-95.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Reqdo: C. C. e C. Ltda. (I. A.

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINIDiante do exposto, com fulcro no artigo 3º, § 4º, do Decreto Lei n.º 911/69, julgo procedente o pedido de Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul em desfavor de Camila Carollo e Cia. Ltda. (COLTREL INSUMOS AGRÍCOLAS), para consolidar a posse e propriedade do veículo Volkswagen Gol Power 1.6 MI, à gasolina, cor cinza, ano 2002, placas HSZ-1147, chassi 9BWCA05X43T014833, em mãos do autor. Condene a requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários de advogado para o patrono do autor, calculados em 10% do valor da causa, com fulcro no artigo 20 do CPC, pois a causa foi simples e não houve contestação. Oficie-se ao DETRAN/MS para que permita ao autor transferir o veículo a quem indicar. Julgo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800525-44.2011.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: Rosinha Xavier dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I) Sem qualquer fato relevante ou nulidade, mantenho a perícia já efetuada; II) Apresentem as partes alegações finais em 10 dias.

Processo 0800533-21.2011.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R. M. N. - Reqdo: R. G. de B. C.

Adv: ANA CLÁUDIA MELLO VASCONCELOS (OAB 13780/MS)

Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS)I) Considerando que o magistrado titular da 1ª Vara de Amambai, estará em viagem para Curso de Aperfeiçoamento em Campo Grande-MS, na data da audiência, redesigno o ato para 25.3.2013, às 14:35 horas; II) Intimem-se; III) Ciência ao Ministério Público.

Processo 0800655-97.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ivan Zacarias Ramos de Almeida - Reqdo: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Adv: ALEXANDRE JULIANO SIMÕES (OAB 48407/RS)

Adv: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)

Adv: LUIZ ALBERTO FONSECAI) Designo audiência preliminar, nos moldes do art. 331, do CPC, para o dia 9.4.13, às 14:20 horas; II) Não obtida a conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas e, eventualmente, proferida sentença em caso de julgamento antecipado; III) As partes deverão comparecer ou procuradores habilitados a tanto; IV) Intimem-se.

Processo 0800782-69.2011.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Mário Rodrigues dos Santos e outro

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

A parte autora, acerca da manifestação dos requeridos.

Processo 0801204-10.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sandra Regina Rosa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)I) Manifeste-se a seguradora em 5 dias sobre pedido de desistência de f. 75. O silêncio importará em aquiescência tácita.

Processo 0801323-68.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Dionise Antunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)I) Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, que a prejudicial do mérito (prescrição), será analisada em sentença final, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, deixo de determinar a realização da audiência do artigo 331, do CPP; II) Fixo como pontos controvertidos: 1) Capacidade laborativa da autora; 2) Tempo de duração desta incapacidade; 3) Renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo; III) Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem e justificarem eventuais provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão.

Processo 0801343-59.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Maria Divina Perroni Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I) Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, que a prejudicial do mérito (prescrição), será analisada em sentença final, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, deixo de determinar a realização da audiência do artigo 331, do CPP; II) Fixo como pontos controvertidos: 1) Capacidade laborativa da autora; 2) Tempo de duração desta incapacidade; 3) Nexo causal entre incapacidade e acidente de trabalho; III) Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem e justificarem eventuais provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão.

Processo 0801618-08.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Erpidio Duarte - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I. Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, deixa-se de determinar audiência de conciliação; II. Intimem-se as partes para, em 10 dias, indicarem provas que pretendam produzir, justificando-as.

Processo 0801816-45.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Regina Moreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I. Por tempestivo, recebo o recurso de f. 39 nos efeitos devolutivo e suspensivo; II. Intime-se a apelada para contra-arrazoar em 15 dias; III. Com ou sem contrarrazões,

remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens.

Processo 0801889-17.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Gelson Francisco Socolotti - Exectdo: Arildo Espíndola Duarte - Vania Aparecida Nantes - Advogado: Gelson Francisco Socolotti - Vania Aparecida Nantes - Vania Aparecida Nantes

Adv: VANIA APARECIDA NANTES

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS) Ainda que não transitada em julgado a sentença, esta poderia ser exigida de forma provisória; II) Entretanto, como se vê às f. 40-1, ocorreu o trânsito em julgado, desse modo prossiga-se no cumprimento de sentença; III) Requeira o quê de direito o credor em 5 dias.

Processo 0802091-91.2012.8.12.0004 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Manoel Carvalho - Reqdo: Município de Amambai

Adv: LUIZ ALBERTO FONSECADiante do exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo da ação de usucapião promovida por Manoel Carvalho em desfavor de Município de Amambai por desistência da ação. Custas remanescentes pelo autor. Sem honorários, eis que não houve citação. P.R.I.

Processo 0802131-73.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Alienação Judicial

Reqte: Maria Zuleida Neto Maria - Reqdo: Nilson dos Reis Maria

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO

Adv: LEOPOLDO MASARO AZUMAI)Recebo a emenda à inicial com a correção do valor da causa; II) Julgo necessário ouvir a parte contrária para apreciar pedido de antecipação de tutela; III) Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta em 15 dias, sob pena de revelia e confissão; IV) A parte autora é proprietária de imóveis, com gado, conforme termo de f. 12-3, desse modo, indefiro o pedido de justiça gratuita; V) Intime-se para recolhimento das custas.

Processo 0802591-60.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Salvador Brandão Machado

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Diante do exposto, com fulcro no artigo 3º, § 4º, do Decreto Lei n.º 911/69, julgo procedente o pedido Banco Bradesco S/A em desfavor de Salvador Brandão Machado, para consolidar a posse e propriedade do veículo Volkswagen Golf 1.6 ML, cor vermelha, ano 1998, chassi WVWAC21J6WW187314, em mãos do autor. Condene o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários de advogado para o patrono do autor, calculados em 10% do valor da causa, com fulcro no artigo 20 do CPC, pois a causa foi simples e não houve contestação. Oficie-se ao DETRAN/MS para que permita ao autor transferir o veículo a quem indicar. Julgo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802619-28.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: J. F. B.

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Defiro a suspensão por 30 dias; Aguarde-se em cartório; Após o prazo, manifeste-se a parte autora independente de nova intimação; Intimem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Ricardo da Mata Reis

RELAÇÃO Nº 0012/2013

Processo 0000177-88.2013.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Leonardo Santos Quirino

Adv: LAURO BECKMANN FERREIRA CABRAL (OAB 15409/MS)Presentes os pressupostos recursais, recepo os apelos interpostos por termo nos autos às fls. 133 e fls. 135 (art. 600, CPP), nos seus regulares efeitos, devolvendo o conhecimento da matéria fática ao Juízo ad quem. Abra-se vista aos apelantes para, no prazo legal, oferecerem razões, e aos apelados, por igual prazo, para contrarrazões. Se se tratar de réu com defensor constituído, acaso haja ausência das razões ou contrarrazões defensivas, intime-se para que constitua novo defensor em cinco dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, façam-se os autos com vista à DPE para que as apresente no prazo legal, dada a indisponibilidade da defesa técnica. Concluídos os atos, remetam-se os autos ao E. TJMS, com as homenagens deste juízo.

Processo 0000189-39.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: André Vicentin Ferreira - Reqdo: RECOMAL - Representações e Comércio de Madeiras Amambai Ltda - Advogado: André Vicentin Ferreira e outro

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/MS)Intima-se o autor para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, no prazo de 10 dias.

Processo 0000214-18.2013.8.12.0004 - Carta Precatória - Intimação

Réu: Paulo Salinet Dias - Joacir Bambil e outros

Adv: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD (OAB 11399/MS)

Adv: RODRIGO OTANO SIMOES (OAB 7993/MS)

Adv: MANOEL CUNHA LACERDA (OAB 1099/MS)

Adv: DANUZA SANT'ANA SALVADORI (OAB 011.004/MS)Às partes, do inteiro teor do despacho judicial de f. 38, bem como de que foi designada audiência nesta comarca de Amambai, dia 10/04/2013, às 13:00 horas, para oitiva da testemunha de acusação Everaldo Antonio da Silva.

Processo 0000491-73.2009.8.12.0004 (004.09.000491-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Benedito Lorenzo

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/MS)Intima-se o autor, para que no prazo de 05 dias, promova o recolhimento de 01 diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67, para cumprimento da CP, Na Conta Corrente 324-4, Agência 0886, Caixa Econômica, operação 006.

Processo 0000511-35.2007.8.12.0004/01 (004.07.000511-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: L. M. E. C. - Exectdo: P. M. C.

Adv: RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES (OAB 16373/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Nomeio o Dr. Rodrigo da Cruz Rodrigues, OAB/MS nº 16.373, para atuar como defensor dativo do exequente. Intima-se o exequente para se manifestar acerca de f.44-5.

Processo 0000564-45.2009.8.12.0004 (004.09.000564-7) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ramão Jesus Godoy - Exectdo: Torlim Produtos Alimentícios

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI

Adv: RODRIGO OTANO SIMOES (OAB 7993/MS)Intima-se o exequente que encontra-se disponibilizado a carta precatória de citação do executado, para distribuição na Comarca de Maringá/PR, bem como comprovar a distribuição.

Processo 0000694-64.2011.8.12.0004 (004.11.000694-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diogo Alberto Mendes

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS Vistos etc. As razões trazidas na defesa não são hábeis a alterar o panorama do feito, seja porque não se prestam a análise nesta fase processual, seja porque não ensejam a absolvição sumária. Mantenho o recebimento da denúncia e designo AIJ para o dia 09/04/2013, às 15:20 hs. Intimem-se, partes e testemunhas. Em se tratando de pré reso, requisite-se-o.

Processo 0000783-29.2007.8.12.0004 (004.07.000783-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: REMA - Comércio de Produtos Alimentares Ltda - Reqda: Sueli Pazetto Amaral

Adv: ANA PAULA GRIZA FAVILLA (OAB 14132/MS)

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO (OAB 11407/MS)

Intima-se o autor para recolher o valor de R\$ 38,67 da diligência do oficial de justiça, no prazo de 10 dias.

Processo 0000822-75.1997.8.12.0004/01 (004.97.000822-1/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Fernando Jorge Albuquerque Pissini - Exectda: Transportadora Colibri Ltda e outros

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI- Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (f. 399), traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel), cumprindo o que dispõe o artigo 199 do Código de Normas. 1.1 - Em caso de execução fiscal as certidões serão requisitadas pelo cartório. 2- No mesmo prazo, apresente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. 3- Constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação, cuidando-se para que a intimação seja realizada com o intervalo mínimo de dez dias antes do ato de alienação. 3.1 - Intime-se o executado. 4- Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio Gestor Judicial, a empresa: BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92; 5- Incumbe à escritania, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: A - Intimar o gestor judicial da nomeação (através do DJ); B - Enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); C - Indicar o número da subconta vinculada ao processo; D - Comunicar ao Gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital (parágrafo único do artigo 13); 6 - Após, cumpridas as determinações anteriores, autorizo, com fulcro no Provimento nº 211/2010, do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo Gestor, a realização de 1ª e 2ª pregão para venda do bem penhorado, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. 7- Face as disposições do art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 8- No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor, deverá constar, além das disposições do art. 686, 686, I, II, IV, V e VI do CPC, que: a) Considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. b) Que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de

serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); c) Que o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Intimem-se.

Processo 0000848-53.2009.8.12.0004 (004.09.000848-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hilda Fernandes Barboza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Intime-se a autora para juntar aos autos cópia da CTPS, de forma a se verificar quando ocorreu a extinção do vínculo.

Processo 0001027-84.2009.8.12.0004 (004.09.001027-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Benjamin Durand - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0001178-79.2011.8.12.0004 (004.11.001178-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Marcilene Adriane Bruch Leite - Reqdo: Sul América Cia. Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI (OAB 011.15/MS)

Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS) Posto isso, indefiro a inicial, por ausência de pressuposto válido de constituição do processo, na forma do art. 257 do Código de Processo Civil, por força do que decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos moldes do art. 267, inciso I, do mesmo codex. Custas pela autora.

Processo 0001202-10.2011.8.12.0004 (004.11.001202-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vítor Bruch Frese - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS) Isto posto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, nos termos do artigo 77 da Lei 8.213/91, pois trata-se de direito que não alcança a pessoa do requerente, haja vista já tenha completado 21 anos de idade e não é inválido ou com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, o que faço com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e 10% do valor da causa em honorários advocatícios. Nos moldes do artigo 12, da Lei n.º 1.060/50, por ser beneficiário da justiça gratuita, suspende-se a exigibilidade das verbas sucumbenciais. P.R.I.

Processo 0001220-31.2011.8.12.0004 (004.11.001220-1) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Vencelado Bueno

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS) Ao autor sobre o inteiro teor da petição do requerido INSS de f. 98/100, bem como para, no prazo legal, manifestar e requerer o que de direito.

Processo 0001377-72.2009.8.12.0004 (004.09.001377-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleberson Vaz Machado - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Intima-se o requerido que os autos encontram-se disponível em cartório para extração de cópias, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Processo 0001407-39.2011.8.12.0004 (004.11.001407-7) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Kwasne

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES Designo AIJ para o dia 10/04/2013, às 14:40 hs. Intimem-se partes e testemunhas. Fixo o prazo de dez dias, contados da intimação deste para apresentação dos róis de testemunhas.

Processo 0001701-67.2006.8.12.0004/01 (004.06.001701-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Vicente Léo Rocha Antunes - Exectdo: Sady Nunes da Silva

Adv: VALDIR JOSE LUIZ (OAB 10958/MS)

Adv: WOLNEY DE OLIVEIRA (OAB 04610-A/MS)

Intime-se o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias, sobre a petição de f. 167.

Processo 0001704-17.2009.8.12.0004 (004.09.001704-1) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Réu: Wagno Adriano da Silva

Adv: ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO (OAB 9303/MS)

Adv: MARKO EDGARD VALDEZ

Adv: LYSIAN CAROLINA VALDES (OAB 7750/MS) Em se tratando de condenado cuja guia de execução provisória já foi expedida, cumpra-se o disposto no artigo 1º da Resolução 113 do CNJ, encaminhando-se ao juízo

da execução penal, em cada processo de execução, cópia do acórdão, termo de sua publicação e certidão de trânsito em julgado para acusação e defesa. Após, dê-se vista às partes e, nada sendo requerido, archive-se, com baixa na distribuição.

Processo 0001717-16.2009.8.12.0004 (004.09.001717-3) - Monitoria

Reqte: Dalmo de Andrade Machado - Reqdo: Torlim Produtos Alimentícios Ltda e outro

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817-OAB/MS)

Adv: CARLA CAFURE (OAB 12060/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Intime-se o autor a se manifestar sobre certidão (f. 125). Nada requerido, aguarde-se em arquivo.

Processo 0001739-74.2009.8.12.0004 (004.09.001739-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro-Sul do MS - SICREDI - Exec-ta: Sonara Alves Silveira Saldanha

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

Adv: EDSON TAVARES CALIXTO

Ao autor, no prazo legal, para publicação do Edital de citação na imprensa local, bem como para comprovar nos autos.

Processo 0001902-49.2012.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: 'Ministerio Publico Estadual - Réu: Maicon Gonçalves Rodrigues e outro

Adv: FLAVIO ALVES DE JESUS (OAB 05540-E/MS) Considerando que este magistrado encontrava-se em licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme Portaria n.º 515/2012 publicada no DJ n. 2745 de 3.10.2012, não houve a audiência anteriormente designada, razão pela qual designo o dia 02.04.2013 às 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o acusado Francisco Willian Martinez, bem como as testemunhas arroladas na denúncia.

Processo 0001981-28.2012.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: 'Ministerio Publico Estadual - Réu: Kempes Monteiro Duarte e outros

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

Adv: EDSON TAVARES CALIXTO (OAB 10681/MS) Presentes os pressupostos recursais, recebo os apelos interpostos por termo nos autos às fls. 259, fls. 286 e fls. 289 (art. 600, CPP), nos seus regulares efeitos, devolvendo o conhecimento da matéria fática ao Juízo ad quem. Abra-se vista primeiramente ao apelante Kempes; após, aos apelantes Akson e Sérgio; por fim ao Ministério Público para, no prazo legal, oferecerem razões. No mesmo prazo o MPE oferecerá as contrarrazões aos recursos interpostos. Após, o acusado Kempes apresentará contrarrazões e, por fim, Akson e Sérgio o farão, sempre no prazo de oito dias. Se se tratar de réu com defensor constituído, acaso haja ausência das razões ou contrarrazões defensivas, intime-se para que constitua novo defensor em cinco dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, façam-se os autos com vista à DPE para que as apresente no prazo legal, dada a indisponibilidade da defesa técnica. Concluídos os atos, remetam-se os autos ao E. TJMS, com as homenagens deste juízo.

Processo 0002008-11.2012.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministerio Publico Estadual e outro - Réu: Juvenal Correia da Silva e outro

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS Presentes os pressupostos recursais, recebo os apelos interpostos por termo nos autos às fls. 235 e fls. 238 (art. 600, CPP), nos seus regulares efeitos, devolvendo o conhecimento da matéria fática ao Juízo ad quem. Abra-se vista aos apelantes, através da DPE, para, no prazo legal, oferecerem razões, e ao apelado, por igual prazo, para contrarrazões. Se se tratar de réu com defensor constituído, acaso haja ausência das razões ou contrarrazões defensivas, intime-se para que constitua novo defensor em cinco dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, façam-se os autos com vista à DPE para que as apresente no prazo legal, dada a indisponibilidade da defesa técnica. Concluídos os atos, remetam-se os autos ao E. TJMS, com as homenagens deste juízo.

Processo 0002180-84.2011.8.12.0004 (004.11.002180-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial

Adv: ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES (OAB 17964/PR) À exequente para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito de R\$ 38,67, conta 16049-0, agência 0743-9, do Banco do Brasil S/A, referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação.

Processo 0002335-24.2010.8.12.0004 (004.10.002335-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Delfino Lopes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0002335-24.2010.8.12.0004 (004.10.002335-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Delfino Lopes
 Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)
 Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)Ao autor sobre o inteiro teor da petição e comprovante de pagamento de f. 241/245, bem como para, no prazo legal, requerer o que de direito.

Processo 0002729-31.2010.8.12.0004 (004.10.002729-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Sidnei Antunes de Barros e outros
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)O exequente apresente planilha de débito atualizada, em cinco dias. Nada requerido no prazo supra, aguarde-se em arquivo pela prescrição intercorrente ou nova provocação.

Processo 0002827-21.2007.8.12.0004/01 (004.07.002827-7/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Rober Luiz Lorenzetti e outros - Reqdo: Irene Neres Rodrigues
 Adv: ATHEMAR D'SAMPAIO FERRAZ (OAB 9179/MS)
 Adv: AIRES NORONHA ADURES NETO (OAB 7369B/MS)Intima-se as partes que os presentes autos foram digitalizados, bem como de que a partir desta data todos os movimentos e impulsos somente serão procedidos eletronicamente.

Processo 0002874-24.2009.8.12.0004 (004.09.002874-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ibanês Antonio Viero - Exectdo: Torlim Produtos Alimentícios
 Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)Intima-se o autor que encontra-se disponibilizado para distribuição da Carta Precatória com finalidade de citação do requerido, bem como comprovar a distribuição no prazo de 20 dias.

Processo 0002894-54.2005.8.12.0004 (004.05.002894-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Exeqte: Sperafo Agroindustrial Ltda - Exectdo: Idilio Klein e outro
 Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR)
 Adv: VERA LÚCIA BARCARO (OAB 054.489/PR)Até o momento o que se tem é tão somente a restrição de circulação dos veículos indicados à fl. 137, o que significa que serão apreendidos pela autoridade policial quando localizados. Isso posto, indefiro o pedido de fl. 141.

Processo 0002978-16.2009.8.12.0004 (004.09.002978-3) - Embargos de Terceiro

Embargte: Nilza Maria Panzetti Alonso - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: GILMA A. A. S. BALBÉ
 Adv: BRUNO ROSA BALBE
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Intimem-se as partes da decisão de f. 114 v-115. Nada requerido, archive-se, com baixa na distribuição.

Processo 0003173-98.2009.8.12.0004 (004.09.003173-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Clube Amambai - Reqdo: Gerson de Oliveira Mariano e outros
 Adv: DANIELLE REGINA BETZKOSKI MEIER SIGNORIntima-se o terceiro interessado da sentença a seguir: "Posto isso, resolvo o mérito e julgo improcedente a presente ação, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em favor do terceiro interessado e do Estado de Mato Grosso do Sul, que nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada qual. Condeno, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários para os demais requeridos, uma vez que não houve integração processual por parte destes. Retifique-se a autuação para fazer constar no polo passivo da demanda o Estado de Mato Grosso do Sul no lugar da Defensoria Pública Estadual. P.R.I."

Processo 0003235-07.2010.8.12.0004 (004.10.003235-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adolfo Lima
 Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)
 Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)Ao autor do inteiro teor da petição e planilha de cálculo de f. 155/161, bem como para, no prazo legal, manifestar e requerer o que de direito.

Processo 0003284-48.2010.8.12.0004 (004.10.003284-6) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Sindicato Rural de Amambai - Reqdo: O Município de Amambai
 Adv: EDER LUIZ PIECZKOLAN (OAB 4538/MS)
 Adv: ZOROASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)
 Adv: JACKES FERREIRA DA SILVA (OAB 2627/MS)Com efeito, a transação é no mínimo improvável, eis que implicaria na necessidade de revogação de ato legislativo municipal. Assim, com espeque no art. 331, § 3º do CPC, cancelo a audiência anteriormente designada, determinando sua retirada da pauta. No mais, digam as partes, em dez dias, se têm provas adicionais a serem produzidas, justificando-as, sob pena de preclusão. Após, conclusos para decisão de saneamento.

Processo 0003414-38.2010.8.12.0004 (004.10.003414-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eloisa Nunes
 Adv: MADALENA DE MATOS DOS SANTOS (OAB 5722/MS)Ao autor do inteiro

teor da petição e planilha de cálculo de f. 105/111, bem como para, no prazo legal, manifestar e requerer o que de direito.

Processo 0003591-07.2007.8.12.0004 (004.07.003591-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Décio Belló e outro
 Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680 OAB/MT)O exequente apresente planilha de débito atualizada, em cinco dias. Nada requerido no prazo supra, aguarde-se em arquivo pela prescrição intercorrente ou nova provocação.

Processo 0003764-60.2009.8.12.0004 (004.09.003764-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Abigail Montalvão da Silva
 Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)
 Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)Ao autor do inteiro teor da petição e planilha de cálculo de f. 103/108, bem como para, no prazo legal, manifestar e requerer o que de direito.

Processo 0004197-30.2010.8.12.0004 (004.10.004197-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Lucinéia Aparecida Grossi - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PROCURADOR DO INSS
 Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)
 Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS)
 Intima-se a autora para manifestar sobre o laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Processo 0004203-37.2010.8.12.0004 (004.10.004203-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonino Batista Ferreira
 Adv: JOAO DILMAR ESTIVALETT CARVALHO
 Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, archive-se.

Processo 0004233-43.2008.8.12.0004 (004.08.004233-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Décio Belló - Embargdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680 OAB/MT)
 Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)
 Adv: EDSON TAVARES CALIXTO
 Revogo o despacho de fis. 154. Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Processo 0800070-11.2013.8.12.0004 - Mandado de Segurança - Estabelecimentos de Ensino

Imppte: J. de B. E. - Imptdo: Diretora da Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi
 Adv: LUIZ ALBERTO FONSECARRecebo o recurso de apelação interposto em seus efeitos legais. Vista ao apelado para contrarrazões em 15 (quinze) dias (dobro para Fazenda Pública, DPE ou MP). Após, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. TJMS, com nossas homenagens.

Processo 0800151-91.2012.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Ahmed Salum - Exectdo: Manoel Lealcio Quarezemin
 Adv: PATRICIA TIEPPO ROSSI (OAB 7923/MS)
 Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)
 Ao autor, no prazo legal, para publicação do Edital de citação na imprensa local, comprovando-a nos autos.

Processo 0800229-51.2013.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Elcio Sinopolis e outros - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
 Adv: ANA PAULA GRIZA FAVILLA (OAB 14132/MS)Conforme se vê de fl. 58, em outubro de 2005 o primeiro autor - garantido pelo segundo e terceiro - assumiu compromisso de pagar parcelas trimestrais de R\$ 11.616,00. Em 06/08/2009, celebraram acordo pelo qual o primeiro, novamente garantido pelos demais, assumiu a obrigação de pagar parcelas anuais de R\$ 14.825,93 e semestrais de R\$ 3.316,93 (fis. 121-123). O requerente ldeval, além de ter recebido terras por ocasião do falecimento de sua genitora (R.3 - 15.820, de fl. 143) já era proprietário de outra gleba, mencionada na abertura da matrícula do referido imóvel (fl. 142). Só com os elementos constantes dos autos já se percebe, a meu ver, que os requerentes não podem ser considerados pobres nos termos da lei. Isso posto, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, determinando que se proceda ao recolhimento das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Determino, igualmente e de ofício, a retificação do valor da causa, que deve corresponder ao negócio que se pretende anular (CPC, art. 259, V), ou seja, R\$ 79.129,65.

Processo 0800235-58.2013.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Fernando Jorge Albuquerque Pissini - Exectdo: Emilio Carlos Vitorasso e outro - Advogado: Fernando Jorge Albuquerque Pissini
 Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZIntime-se o executado (via DJ) ou pesso-

almente, se não tiver advogado ou se assistido pela DPE, para que, em quinze dias, pague o débito e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento do montante devido, sob pena de incidir em multa de outros dez por cento do total, nos termos do artigo 475-J, CPC. Permanecendo inerte o devedor, independentemente de nova conclusão expeça-se mandado de penhora, avaliando-se e depositando-se os bens construídos. Após, intime-se o executado (via DJ) ou pessoalmente, se não tiver advogado ou se assistido pela DPE, inclusive para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias. Havendo requerimento do exequente neste sentido, antes da expedição de mandado voltem conclusos para o bloqueio via Bacenjud.

Processo 0800256-34.2013.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Martina Vera - Reqdo: Banco Votorantim e outros
Adv: DANIELLE REGINA BETZKOSKI MEIER SIGNORIntime-se a autora para, no prazo de 5 dias, juntar declaração de hipossuficiência econômica ou recolher as custas judiciais.

Processo 0800610-93.2012.8.12.0004 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Luiz Alberto Prandini e outro - Reqdo: Eduardo Prandini
Adv: MICHELLA ROBERTA MENDES SOUZA (OAB 38009/PR)
Adv: JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA (OAB 27255/PR)
Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 7375/MS)
Tendo em vista que foi interposto agravo de instrumento contra a decisão proferida às fls. 248-251, recebido no efeito suspensivo, deixo para apreciar o pedido de fls. 270-272 após a decisão do agravo, mesmo porque esta, eventualmente, resultará em prejuízo dos embargos declaratórios opostos.

Processo 0800754-04.2011.8.12.0004 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Rural

Embargte: Delfino da Rocha Coinete - Embargdo: Banco Rabobank Internacional Brasil S/A
Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)
Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)
Adv: VINÍCIUS DUARTE BARBES (OAB 56242/RS)Às partes para, em dez dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Acaso pretendam a oitiva de testemunhas, de forma a melhor adequar o ato à pauta do juízo, deverão, no mesmo prazo, apresentar os respectivos róis, sob pena de preclusão.

Processo 0801186-86.2012.8.12.0004 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Aginaldo Regelio Resende - Reqdo: José Grippa e outro
Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINIIntima-se o autor da disponibilização da CP à Comarca de Vilhena, para citação dos requeridos, bem como para comprovar nos autos sua distribuição, no prazo de 10 dias.

Processo 0801292-48.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Prestação de Alimentos

Exeqte: Emanuel de Souza Fioramonte Miranda - Execdo: Ernesto Matozo Miranda
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES (OAB 16373/MS)) Por estar o Defensor Público da Comarca patrocinando a defesa da exequente, nomeio como defensor dativo em favor do executado Ernesto Matozo Miranda, o Dr. Rodrigo da Cruz Rodrigues, OAB/MS 16.373; II) Dê-se vistas pelo prazo legal.

Processo 0801450-06.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Darcy Matozo Dutra - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ELAINE TERESINHA BORDÃO (OAB 10881/MS)
Considerando a manifestação de fls. 65, redesigno a audiência para o dia 17.04.2013 às 13:00 horas. Intime-se.

Processo 0801580-93.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Dagmar Michelson - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)
Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)À autora, sobre o inteiro teor da certidão de f. 68 e decisão judicial de f. 86/87, bem como para, no prazo legal, requerer o que de direito,

Processo 0801835-51.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Adélia Aparecida Pereira e outros
Adv: LORENI GIORDANI (OAB 15616/MS)Tendo em vista que foi interposto agravo de instrumento contra a decisão proferida às fls. 248-251, recebido no efeito suspensivo, deixo para apreciar o pedido de fls. 270-272 após a decisão do agravo, mesmo porque esta, eventualmente, resultará em prejuízo dos embargos declaratórios opostos.

Processo 0801913-45.2012.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Execda: LORISETE DIAS DE OLIVEIRA
Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)
Ao autor, no prazo legal, para manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça de fls.28.

Processo 0801938-58.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Direitos da Personalidade

Reqte: Angela Lemes Chamorro e outro
Adv: NUBIELLI DALLA VALLE RORIG (OAB 12878/MS)Diante do exposto com fundamento no artigo 77 e 109 da Lei n.º 6.015/73, julgo procedente o pedido de Angela Lemes Chamorro para determinar que se lavre o assento de óbito no registro civil de Geremias Chamorro, casado com Angela Lemes, era eleitor, natural de Amambai-MS, filho de Sílvio Chamorro e de Florentina Ricarte, ocorrido em 9.7.11, em Amambai-MS, tendo como causa hemorragia interna. Deixou 2 filhos. Foi sepultado em Amambai. Não deixou testamento conhecido. Após trânsito em julgado expeça-se mandado ao registro civil para que se proceda o assentamento do óbito. P.R.I.

Processo 0802056-34.2012.8.12.0004 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Dissolução

Reqte: Joacyr Soares de Souza e outro
Adv: CAIO FACHIN (OAB 14490/MS)
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para o fim específico de DECRETAR O DIVÓRCIO dos requerentes, ambos já qualificados, o que faço com fulcro no artigo 1.571, § 1º do Código Civil, bem como art. 226, § 6.º da Constituição da República. A virago voltará a usar o nome de solteira. Custas e honorários pelos requeridos. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Após, oportunamente, arquivem-se.

Processo 0802150-79.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cristian Bueno da Silva - Reqda: Cristiane Souza Simões
Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)Tendo em vista a manifestação de f. 46-50, redesigno a presente audiência para o dia 3.4.2013, às 15:00 horas. A inicial foi indeferida quanto à segunda ré, de forma que não é ela parte neste feito, devendo o Cartório providenciar a devida adequação junto à Distribuição.

Processo 0802355-11.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Valdir Jose Luiz - Execdo: COMPAINHA MUTUAL DE SEGUROS - Advogado: Valdir Jose Luiz
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
Adv: VALDIR JOSE LUIZ (OAB 10958/MS)Manifeste-se o exequente sobre petição de fls. 56, no prazo de dez dias. Em caso de pedido de complementação de valor, intime-se o executado. Defiro desde já eventual pedido de levantamento em favor do exequente.

APARECIDA DO TABOADO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Mariel Cavalin dos Santos
RELAÇÃO Nº 0007/2013

Processo 0000232-76.2013.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thanako Klytson de Souza Soares - Airton Carlos Aranha Junior - Chaleston Gomes de Araújo - Jonathan Lopes Canova Gonsalez
Adv: RONIL SILVEIRA ALVES
Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)Intimação: Audiência de Instrução e Julgamento Data: 26/03/2013 Hora 15:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0000237-11.2007.8.12.0024 (024.07.000237-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cláudio Rui Braz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMILSON ALVES Q. FILHO (OAB 5397/MS)
Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)Sentença de fl. 196/199: Diante do exposto, tudo considerado nos autos, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria por Invalidez promovida por Cláudio Rui Braz, já qualificado, em face do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000241-09.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Pereira Dias Aguiar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S)Intimação: "Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Aparecida Pereira Dias Aguiar, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

Processo 0000369-05.2006.8.12.0024 (024.06.000369-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilson Bernardes de Melo
 Adv: JOAO ROSA FILHO (OAB 3938A/MS) Despacho de fl. 511: I. Tendo em vista que, a princípio, não se vislumbra nenhuma das hipóteses de absolvição sumária (CPP, artigo 397), designo audiência de instrução para o dia 26 de março de 2013, às 13:30 horas. II. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público e ao Advogado do acusado. III. As providências e intimações necessárias.

Processo 0000423-92.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Antonio Assis Alves de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP)

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP) Sentença de fls. 91/94, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que os autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na inicial desta ação de pensão por morte promovida por Antonio Assis Alves de Oliveira, já qualificado, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000428-51.2010.8.12.0024 (024.10.000428-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Linalva Sebastiana Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP) Despacho de fl. 167: I. Designo o dia 22 de abril de 2013, às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, por tratar-se do primeiro dia desimpedido da pauta. Ciência às partes. II. As providências e intimações necessárias.

Processo 0000550-30.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ana Tereza de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)

Intimação: "Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Ana Tereza de Jesus, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000592-16.2010.8.12.0024 (024.10.000592-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Lagoa da Garça Empreendimento Imobiliário Ltda - Reqdo: Marco Antonio Muniz Cunto e outro

Adv: ABMAEL MANOEL DE LIMA (OAB 48633/SP)

Intimação: Fica a parte requerente intimada para manifestar acerca da devolução do AR sem cumprimento.

Processo 0000897-34.2009.8.12.0024 (024.09.000897-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivania Alves Vilela - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI (OAB 303221/SP) Intimação de sentença - tópico final: Diante do exposto, tudo considerado nos autos, julgo improcedente o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Por Invalidez promovida por Ivania Alves Vilela, já qualificada, em face do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-s, com as baixas devidas

Processo 0000911-18.2009.8.12.0024 (024.09.000911-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vicente Aparecido dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Decisão de fl. 202: Pelo exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos, por inexistência das contradições apontadas. II. Providencie a Serventia a publicação da decisão e encaminhe-se cópia ao embargante. III. Por fim, considerando a inexistência de preliminares a analisar ou nulidades a sanar, declaro o feito saneado. Defiro a prova oral requerida e, assim, designo o dia 22 de abril de 2013, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e Instrução, por tratar-se do primeiro dia desimpedido da pauta. IV. As providências e intimações necessárias.

Processo 0001032-46.2009.8.12.0024 (024.09.001032-2) - Monitoria

Reqte: Cotave Comercial Tarraf de Veiculos Ltda - Reqdo: Laticínio Juna Ltda

Adv: WILSON DOS SANTOS ANTUNES (OAB 9732/MS)

Adv: MARCELO SEMEDO BARCO (OAB 186078/SP)

Adv: DIEGO HENRIQUE MONTOIA (OAB 166150E/SP) Intimação: "Especifiquem as partes no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento".

Processo 0001266-23.2012.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: J. R. P. e outros

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 15126/MS)

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS)

Adv: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: EZEQUIEL ALVES DA SILVA

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)

Intimação: Ciência da audiência designada no Juízo Deprecado Paranaíba para o dia 18/03/2013 às 15:00 hs

Processo 0001278-71.2011.8.12.0024 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Maria Madalena Queiroz

Adv: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 30/MS) Sentença de fl. 41: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, homologo o pagamento noticiado pela parte credora e, em consequência, declaro extinta a presente Execução Fiscal, com fundamento no inciso I do

artigo 794 e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Outrossim, dou por liberada eventual penhora efetuada e determino a expedição de mandado de cancelamento do registro, se for o caso. Custas, pela parte executada. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0001358-06.2009.8.12.0024 (024.09.001358-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Thaís Marilda Castro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S)

Adv: EDSON FERNANDO RAIMUNDO (OAB 213652/SP)

Sentença de fl. 196/199: Diante do exposto, tudo considerado nos autos, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria por Invalidez promovida por Thaís Marilda Castro da Silva já qualificada, em face do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001833-88.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alcina Martins de Oliveira - Reqdo: Alexandre Jesus Lourenço e outros

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191AM/S) Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da não localização da testemunha Joana Dark.

Processo 0001912-67.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Almerinda Maria de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191AM/S) Intimação: Designado o dia 03 de julho de 2013, às 15.30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela autora na comarca de Santa Adélia-SP.

Processo 0002042-91.2010.8.12.0024 (024.10.002042-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Marques Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS) Sentença de fls. 188/195, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial desta ação de restabelecimento de aposentadoria rural por idade proposta por Maria Marques de Moraes em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para, com fundamento no disposto no artigo 48 caput, da Lei nº 8.213/91, condenar o requerido à pagar à requerente o benefício de aposentadoria por idade rural, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo e todos os consectários legais, a contar do dia imediato da cessação indevida do benefício anteriormente percebido (01/06/2009), devendo as prestações vencidas nesse período serem adimplidas de uma só vez, corrigidas monetariamente, nos termos da Súmula nº 148 do e. Superior Tribunal de Justiça e Súmula nº 8 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, combinadas com o artigo 454 do provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da e. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª região e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil e artigo 161, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional, bem como considero-as de caráter

alimentar. Agora, presentes os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela ora concedida. Oficie-se, pois, para que se proceda a imediata implantação do benefício. Condene, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o total das prestações vencidas até a data da presente sentença (Súmula 111 STJ), ficando o requerido isento do pagamento das custas processuais. Por fim, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002167-64.2007.8.12.0024 (024.07.002167-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Banco Santander Banespa S.A. - Exectdo: Jair Aparecido Rocha e outro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 9057/MS)Intimação: "Esclareça o exequente a petição de fls. 72, no sentido de que se houve pagamento conforme fls. 67 pelo executado ou se pugna pela desistência da ação".

Processo 0002177-06.2010.8.12.0024 (024.10.002177-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: M. P. E. - Réu: M. F. S.

Adv: REGINA CELIA FERREIRA

Adv: SILVIA FELIX TOMAZ (OAB 302286/SP)

Intimação: Designado o dia 29 de abril de 2013, às 13.00 horas, para realização do interrogatório do denunciado.

Processo 0002251-60.2010.8.12.0024 (024.10.002251-4) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Aparecida Soares Wider - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: RONALDO CARRILHO DA SILVA (OAB 169692/SP)

Adv: JAQUELINE NOGUEIRA FERREIRA KOBAYASHI (OAB 277654/SP)Intimação: "Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Maria Aparecida Soares Wider, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002697-63.2010.8.12.0024 (024.10.002697-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Juvenal Rosa Maia e outros

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)

Adv: BRENO PINHE LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)

Intimação: Aguardando manifestação nos autos sobre a certidão de fls. 80/81.

Processo 0002790-89.2011.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maurício Santos Ramiro de Andrade

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191AM/S)Despacho de fl. 53: I. Tendo em vista que, a princípio, não se verifica nenhuma das hipóteses de absolvição sumária do acusado (CPP, artigo 397), designo audiência de instrução para o dia 15 de abril de 2013, às 15:15 horas, (CPP, artigos 399 a 401), por tratar-se do primeiro dia desimpedido da pauta. II. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público e ao Advogado do acusado. III. As providências e intimações necessárias.

Processo 0002958-62.2009.8.12.0024 (024.09.002958-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ângela Aparecida Soares de Aguiar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRASentença de fl. 169/172: Diante do exposto e, por tudo mais que os autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial desta Ação de Auxílio-doença e/ou Aposentadoria por Invalidez promovida por Ângela Aparecida Soares de Aguiar em face de Instituto Nacional do Seguro Social INSS e, por consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003173-38.2009.8.12.0024 (024.09.003173-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosa Ribeiro Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCO ANTÔNIO FANTONE (OAB 252229/SP)

Adv: ORLANDO DOS SANTOS FILHO (OAB 23031AG/O)Sentença de fls. 196/201, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Rosa Ribeiro Oliveira, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento

no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003287-40.2010.8.12.0024 (024.10.003287-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Neiva Odasaleta Mendonça Tosta - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 106475/SP)Intimação de sentença - tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Neiva Odasaleta Mendonça Tosta, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se. com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003780-17.2010.8.12.0024 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Tania Regina Pereira Hypolito - Herdeiro: Tania Regina Pereira Hypolito e outros - Invtdo: Antônio Hypolito Neto

Adv: GIOVANI GARCIA DE SOUZA DIAS (OAB 208382/SP)Despacho: Em que pesem os argumentos lançados pelo ilustre Procurador do Estado (fl. 188), razão assiste à inventariante, considerando-se o disposto no artigo 38 do Código Tributário Nacional, consoante lançado na r.decisão de fl. 182, assim, intime-se a inventariante para que proceda ao recolhimento do imposto devido e as providências finais. II. Às providências e intimações necessárias, inclusive do representante do Ministério Público.

Processo 0003797-53.2010.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Zelina Nogueira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191AM/S)Intimação de sentença - tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade promovida por Zelina Nogueira da Silva, já qualificada, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerente no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, ante a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004493-94.2007.8.12.0024/01 (024.07.003182-0/00001) - Impugnação ao Valor da Causa - Valor da Causa

Impugte: Cleber Antônio Balsanelli e outros - Impugdo: Antonio Dutra Socorro e outros

Adv: CRISTIANE QUELI DA SILVA (OAB 138743/SP)

Adv: GILBERTO VILAS BOAS (OAB 30342/PR)

Adv: FÁBIO HENRIQUE FERREIRA (OAB 40259AP/R)Decisão de fls. 25/27, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido de Impugnação ao Valor da Causa ajuizado pelo Espólio de Cleber Antônio Balsanelli em face de Antônio Dutra Socorro, Pedro Dutra Socorro, Ronivaldo Martins Barbosa, Rosenildo Martins Barbosa, Ricardo Martins Barbosa, Flávio Dutra de Souza, Sebastião Cláudio de Souza, Doracina Dutra de Souza e Claudinei Dutra de Souza, para o fim especial de manter o valor dado na inicial da ação de indenização mencionada. Custas finais, se houver, pelo impugnante. Sem verba honorária. Junte-se cópia desta nos autos principais, para os devidos fins e, oportunamente, desapensem-se e arquivem-se estes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0500433-55.2006.8.12.0024 (024.06.500433-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joana Pereira de Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)

Adv: EDSON FERNANDO RAIMUNDO (OAB 213652/SP)Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório, a fim de retirar os alvarás expedidos às fls. 266/267.

Processo 0600033-73.2011.8.12.0024 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Schiasso e Martins Ltda-ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório, para retirar e comprovar a distribuição da carta precatória expedida às fls. 189/190.

Processo 0800062-71.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Rambler Ribeiro Rodrigues - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOSÉ LUÍS CHERUBINI AGUILARIntimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 74/123.

Processo 0800165-15.2012.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Adicional de Insalubridade

Reclamte: Célio Aparecido Alves Rodrigues - Reclamdo: Município de Aparecida do Taboado

Adv: MUSSA RODRIGUES OLIVEIRA Despacho: I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. Em caso de produção de prova oral, as partes deverão fornecer a qualificação completa das testemunhas arroladas ou que vierem a ser nos autos. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800263-63.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Rubens Fernandes - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS) Intimação: Aguardando recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado de citação.

Processo 0800264-48.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Pedro Rodrigues de Paula e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Pedro Rodrigues de Paula - Pedro Rodrigues de Paula

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS)

Intimação: Aguardando recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado.

Processo 0800322-51.2013.8.12.0024 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Alpha Motion do Brasil Ltda. - Reqdo: Líder Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Adv: JAMES ROBERT SILVA (OAB 4193/MS)

Adv: CARLOS HUMBERTO BATALHA Intimação: "Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, indefiro de plano a petição inicial por manifesta ilegitimidade passiva e por impossibilidade jurídica do pedido, com fundamento no artigo 295, inciso II e parágrafo único, inciso III do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e o faço com fulcro no artigo 267, incisos I e VI do mesmo diploma instrumental. Eventuais custas pela requerente. Sem honorários. Oportunamente com as cautelas legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800712-55.2012.8.12.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Colemar Pereira Garcia

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS) Intimação: Com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 60 da Lei n. 11.343/06, faculto ao denunciado Colemar a oportunidade de manifestar sobre a licitude da origem dos bens relacionados na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando provas a respeito.

Processo 0800735-98.2012.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eduardo Antonio Sanches - Reqdo: Santander Seguros S.A

Adv: SÔNIA REGINA FACINCANI DE LIMA (OAB 230964/SP)

Adv: ABMAEL MANOEL DE LIMA (OAB 48633/SP)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP)

Intimação: Ao requerido para especificação de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800877-05.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - Sicredi Ceileiro MS - Reqdo: Alexandre Alves da Silva

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS) Intimação: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial, que deverá ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente ou da pessoa por ele indicada, que deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. Consigno, outrossim, que o referido bem não poderá ser retirado da Comarca sem autorização deste Juízo. Expeça-se o competente carta precatória para cumprimento de mandado de busca e apreensão no endereço informado à fl. 59. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida, conforme cálculo da parte autora, hipótese na qual o bem lhe será devolvido livre do ônus ou, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta. Por fim, defiro ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios previstos no artigo 172, § 2.º, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias. Intimação: Fica o procurador da parte requerente devidamente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em cartório a carta precatória de citação/busca e apreensão em face do requerido Alexandre Alves da Silva para ser distribuída na comarca de Pontes e Lacerda/MT.

Processo 0800945-52.2012.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Empreitada

Autor: Eder José da Silva Pereira - Reqda: Eliane Cristina Gomes

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS) Intimação: CERTIFICADO e dou fé, para os devidos fins, em atenção à determinação judicial de fl. 25, que fica designado o dia 13 de maio de 2013 às 14:30 Horas, para realização de audiência de conciliação.

Processo 0801172-42.2012.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: Eliane Cristina Gomes - ME - Eliane Cristina Gomes

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS) Intimação: Fica a parte exequente, devidamente, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório, a fim de retirar o contrato original carimbado.

Processo 0801344-81.2012.8.12.0024 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Xodó Produtos Frigoríficos Ltda

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS) Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 15.

Processo 0801362-05.2012.8.12.0024 - Ação Civil Pública - Suspensão

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Comércio de Carnes Boibom Ltda e outro

Adv: SIDNEI C. SUDANO (OAB 59026/SP)

Adv: NATÁLIA EID DA SILVA SUDANO (OAB 189316/SP) Intimação: I. Fls. 212/213: em que pese o pedido de providências, inclusive do qual já se manifestou o representante do Ministério Público, agora, considerando a juntada do laudo pericial (fls. 217/267), abra-se vista às partes para manifestação e, após, voltem-me conclusos. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801377-71.2012.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Murilo Vinícius Oliveira Marques - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SIDERLEI MIGLIATO (OAB 57572/SP)

Adv: JOSÉ LUIS CÂMARA LOPES (OAB 174697/SP) Despacho de fl. 24, item III: III. Apresentada a contestação e/ou decorrido o prazo devidamente certificado, abra-se vista ao requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretenda produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0801470-34.2012.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Alvina Pimenta de Queiroz e outros - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOSÉ LUÍS CHERUBINI AGUILAR Intimação: Aguardando manifestação nos autos, sobre os documentos juntados às fls. 89/106, "Exceção de Pré-Executividade"

Processo 0801570-86.2012.8.12.0024 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Cleuza Perciliana da Silva - Intdita Pas: Ide Perciliana de Oliveira

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS)

Intimação: Designado o dia 03 de junho de 2013, às 13.00 horas, para audiência de interrogatório.

Processo 0801725-89.2012.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Marielly Brandini Gomes da Silva Cardoso - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOSÉ LUÍS CHERUBINI AGUILAR Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 75/93.

Processo 0801729-29.2012.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Maria Petronília Oliveira de Souza - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOSÉ LUÍS CHERUBINI AGUILAR Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 98/113.

AQUIDAUANA**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto

RELAÇÃO Nº 0019/2013

Processo 0004025-17.2012.8.12.0005 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais MS/SICREDI Federal/MS - Exectdo: Noirzo Quintana

Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO Ao Ordinatório da Escrivania: Exequente providencie recolhimento de 2 diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,34, junto ao Banco Bradesco 237, agência 174 - Aquidauana-MS, Conta Corrente nº 34.031-6, apresentando em cartório, o comprovante original do depósito de indenização de transporte, no prazo de 05 dias (conforme art. 319 do Provimento 64/2011, de 23/08/2011, da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0800323-64.2011.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. A. - Reqda: E. C. L. A.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO (OAB 2676MT) Ao Ordinatório da Escrivania: Advogado do requerente compareça em Cartório para retirar Certidão de Casamento com a devida verbação, no prazo de 05 dias.

Processo 0800970-25.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal do MS - Reqdo: Aquidauana Motos Ltda e outro

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Ato ordinatório da escrivania: Intimação do requerente para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento da indenização de transporte no valor de R\$ 38,67, na conta nº 34.031-6, agência 0174, Banco Bradesco - Aquidauana-MS, apresentar em Cartório o comprovante original do recolhimento, nos termos do art. 42, provimento 70 de 25/01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. Publicado no diário oficial do dia 25/01/2012.

Processo 0801029-13.2012.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural

Exeqte: Wanderley Ustulin - Sirley Aparecida Momesso Ustulin - Execdo: Denire Carvalho e outro

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDAato ordinatório da escrivania: Intimação do exequente para providenciar, no prazo de cinco dias, o recolhimento de mais uma diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67, para cumprimento da segunda via do mandado (penhora), na conta nº 34.031-6 agência 0174 Banco Bradesco, com posterior envio do comprovante original, com a autenticação do Banco, a este Juízo. Não será aceito comprovante provisório (conforme art. 42 do Provimento 70, de 09/01/2012), da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0801385-42.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L. T. B. - Reqdo: I. F. de A.

Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)Ato Ordinatório da Escrivania: Fica o requerido devidamente intimado, que encontra-se disponível na pasta digital a Carta de Sentença de f.128-129, e que poderá proceder à impressão do documento e das peças necessárias à sua instrução ou, comparecer em Cartório para essa finalidade, no prazo de 05 dias.

Processo 0801535-23.2011.8.12.0005 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Carlos Nascimento de Lima

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos ante o decurso do prazo de citação do requerido sem manifestação.

Processo 0801569-61.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Gustavo Antonio Sanches Pellicioni - Execdo: Delta Indústria Siderúrgica e Reciclagem de Metais Ltda

Adv: EBER SILVA DIAMANTINO (OAB 98624/MG)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: WARLEY PONTELLO BARBOSA (OAB 58273/MG)Oficie-se ao DETRAN/MS, a fim de que informe a este juízo qual instituição figura como proprietária do veículo MMC/L200, sobre o qual incide restrição de alienação fiduciária. Com a resposta, oficie-se ao referido proprietário, a fim de que informe qual a atual situação do contrato existente com a empresa executada, devendo apresentar quantas parcelas já foram pagas e quantas restam a pagar, ou mesmo se o financiamento já se encontra quitado. Tomadas as providências acima determinadas, voltem os autos em conclusão, para que possam ser apreciados os pedidos de penhora e remoção. Às providências.

Processo 0801730-71.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Município de Aquidauana - Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: ELIZABETH ORTIZ ESPIRITO SANTO (OAB 3959/MS)Ato Ordinatório da Escrivania: manifeste-se a parte outra sobre a devolução da carta de citação de f.49, com a informação dos Correios "MUDOU-SE", no prazo de 05 dias.

Processo 0802382-88.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Miguel Anatalino S Ribeiro

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS

Adv: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 16139/MS)Ato ordinatório da escrivania: Face a devolução da Carta de Citação pelo ECT às fs. 25, com o motivo "ausente", manifeste-se a parte autora, ou providencie, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67, para cumprimento do mandado, na conta nº 34.031-6 agência 0174 Banco Bradesco, com posterior envio do comprovante original, com a autenticação do Banco, a este Juízo. Não será aceito comprovante provisório (conforme art. 42 do Provimento 70, de 09/01/2012), da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0802450-38.2012.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: D. L. R. de L. - Reqdo: G. S. de L.

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAISato ordinatório da escrivania: Intima-se a parte autora para comparecer em cartório para retirar a Certidão de Casamento averbada e a Carta de Sentença, no prazo de cinco dias, após o qual o processo será arquivado.

BATAGUAÇU**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira

RELAÇÃO Nº 0019/2013

Processo 0000230-13.2007.8.12.0026 (026.07.000230-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josefa Alves Gonçalves Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANA PIRES DOS SANTOS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)fica a parte autora devidamente intimado do retorno dos autos e para que requeira o que for de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0000563-23.2011.8.12.0026 (026.11.000563-0) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Reqte: Luiz Plínio dos Santos - Reqdo: Uiracy Costa Vilela

Adv: LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA (OAB 3536A/MS)

Adv: CRISTIANE OLIVEIRA GARCIA BOSSO (OAB 172086/SP)

Adv: PAULO SÉRGIO RAMALHO DE OLIVEIRA (OAB 160985/SP)

Sobre os documentos juntados, ouça-se a parte contrária em 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se

Processo 0000686-89.2009.8.12.0026 (026.09.000686-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olívia Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos, para querendo, requererem o que de direito no prazo legal.

Processo 0000703-45.2011.8.12.0030 (030.11.000703-4) - Monitoria

Reqte: Lubrimester Distribuidora de Lubrificações Ltda - Reqdo: Auto Posto J. J. Ltda.

Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES (OAB 10504/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS)Frente ao exposto, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 dias, apresente memória de cálculo com o valor atualizado do débito, inclusive com a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Apresentado o cálculo mencionado, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens da parte devedora, até o montante do crédito. Na sequência, observe-se o parágrafo 1º, do art. 475-J, do CPC. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000846-17.2009.8.12.0026 (026.09.000846-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ednilson Felipe Caetano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES LOPES

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos, para querendo, requererem o que de direito no prazo legal.

Processo 0000917-82.2010.8.12.0026 (026.10.000917-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtda: K. Y. S. de A. e outro - Alimtte: V. A. de A.

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVANFrente ao exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por Valdemir Afonso de Almeida, pois tempestivos, e, quanto ao mérito, acolho-os para o fim de fixar os honorários advocatícios em favor do Dr. Carlos Eduardo de Souza Xavier em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem suportados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, mantendo-se, no mais, o restante da sentença. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV em favor do referido advogado e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001531-58.2008.8.12.0026 (026.08.001531-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Katiussa Ferreira Rocha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP)

Adv: JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES LOPES

Adv: FÁBIO BORINI MONTEIRO (OAB 310681/SP)Fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar sobre os petição de fls. 129/130 apresentada pela parte requerida, requerendo o que entender de direito no prazo de 5 dias.

Processo 0800030-60.2013.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Acir Murad Sorinho - Execdo: Genivaldo Jesus de Lima

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)Vistos.Recebo o pedido como de início de cumprimento de sentença. 1- Defiro o bloqueio on line junto ao sistema Bacen-Jud, e bloqueio/penhora de veículos pelo sistema Renajud, conforme requerido pelo exequente na inicial.2- Aguarde-se em gabinete pelo prazo de 05 (cinco) dias para verificação do resultado da providência. 3- Após a devolução do feito em cartório, não logrando êxito na penhora, intimem-se o exequente para se manifestar sobre o resultado no prazo de 5 (cinco) dias.4- Havendo sucesso no resultado da penhora on line, e bloqueio pelo Renajud,

lavre-se o termo de penhora e intimem-se o devedor para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias- Apresentada este, intimem-se o credor para responder no prazo de 15 (quinze) dias, em razão do princípio da isonomia.

Processo 0800110-24.2013.8.12.0026 - Alvará Judicial - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Maria Lucia Thomazini Mendonça e outros

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Atenda-se a cota ministerial, com prazo de 15 (quinze) dias. Após, nova vista ao Parquet para parecer. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800286-03.2013.8.12.0026 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Roseval da Silva e outro - Reqdo: João Pereira de Mattos e outro

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)Diante disso, comprove a parte autora, no prazo de dez dias, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita. Ainda, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento liminar, deverão os autores qualificarem adequadamente os confrontantes, conforme previsto no art. 282, inciso II, do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800307-47.2011.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Dissolução

Reqte: Renata Fernanda Espindola - Reqdo: Claudinei Henrique de Souza

Adv: ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO (OAB 131983/SP)

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)Defiro o requerimento de fls. 33/34. Proceda-se à avaliação do imóvel, ouvindo-se as partes em seqüência em 10 (dez) dias. Não havendo divergência, com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do Cartório Distribuidor dos feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis, em sendo o bem penhorado desta natureza. No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo atualizado do débito exequendo. Constatada a existência de credor que não seja parte na presente demanda, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 CPC), deverá ser-lhe dada ciência da alienação. Para a realização do leilão eletrônico e com observância ao Ofício Circular nº 126.661.075.0002/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, nomeio a empresa Maisativo Intermediação de Ativos, de nome fantasia Superbid Judicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, nomeio Gestor Judicial a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda - EPP, de nome fantasia Leilões Judiciais Serrano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.358.321/000186, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211 de 09 de agosto de 2010 do Conselho Superior da Magistratura providenciar: a) a intimação do gestor judicial quanto à presente nomeação, o que deverá ser feito pelo Diário da Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da autuação, despacho de determinação de alienação judicial, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao Gestor Judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento 211/10). Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para a venda do bem penhorado em data a ser definida pelo Gestor Judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Em observância ao previsto no art. 19, parágrafo único, do Provimento 211/10, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor Judicial, deverá constar, além das disposições do artigo 686 e seus incisos do Código de Processo Civil, as seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, como também os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na pose do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. A alienação será realizada na modalidade eletrônica tão somente. A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do leiloeiro nomeado pelo Juízo, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo executado. Expeça-se o necessário para a implementação do ato. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800325-68.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Gerson Bueno Fermiano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Vistos, etc. Se, no prazo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado (INSS) para oferecimento das contrarrazões ao recurso, no prazo de quinze (15) dias. Com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região São Paulo/SP.

Processo 0800338-33.2012.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. dos S. S. - Exectdo: R. A. da S.

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN

Adv: ACIR MURAD SOBRINHOComo se vê da decisão proferida no apenso, a impugnação foi recebida apenas no efeito devolutivo. Com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do Cartório Distribuidor dos feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis, em sendo o bem penhorado desta natureza. No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo atualizado do débito exequendo. Constatada a existência de credor que não seja parte na presente demanda, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 CPC), deverá ser-lhe dada ciência da alienação. Para a realização do leilão eletrônico e com observância ao Ofício Circular nº 126.661.075.0002/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, nomeio a empresa Maisativo Intermediação de Ativos, de nome fantasia Superbid Judicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, nomeio Gestor Judicial a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda - EPP, de nome fantasia Leilões Judiciais Serrano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.358.321/000186, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211 de 09 de agosto de 2010 do Conselho Superior da Magistratura providenciar: a) a intimação do gestor judicial quanto à presente nomeação, o que deverá ser feito pelo Diário da Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da autuação, despacho de determinação de alienação judicial, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao Gestor Judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento 211/10). Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para a venda do bem penhorado em data a ser definida pelo Gestor Judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Em observância ao previsto no art. 19, parágrafo único, do Provimento 211/10, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor Judicial, deverá constar, além das disposições do artigo 686 e seus incisos do Código de Processo Civil, as seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, como também os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na pose do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. A alienação será realizada na modalidade eletrônica tão somente. A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do leiloeiro nomeado pelo Juízo, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo executado. Expeça-se o necessário para a implementação do ato. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800367-49.2013.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Paulo Cesar Rodrigues - Exectdo: B.V. Financeira S/A - C.F.I.

Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)

Traga o autor os acórdãos proferidos pelas instâncias superiores. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800458-42.2013.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Joarez Soares Ribeiro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Diante disso, comprove a parte autora, no prazo de dez dias, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800459-95.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Invitante: K. de O. - Invtardo: N. dos S. P.

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)Intime-se a

inventariante para atender ao requerimento do Estado de Mato Grosso do Sul em 30 (trinta) dias. Cumprido, ouça-se novamente o Estado de Mato Grosso do Sul. No silêncio, archive-se. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800481-56.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Rosângela Manoel de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Vistos, etc. Se, no prazo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado (INSS) para oferecimento das contrarrazões ao recurso, no prazo de quinze (15) dias. Com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região São Paulo/SP.

Processo 0800523-71.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Silvana de Oliveira Bertoncello - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)A matéria controvertida nos autos restringe-se à existência da doença mencionada pela parte autora e o seu grau incapacitante, cujo esclarecimento depende da realização de perícia médica. Nomeio como perito o médico do trabalho Dr. José Antônio de Barros Piantá, inscrito no CRM/RS nº 4.659, com endereço na Rua Augusto Pestana, nº 153, Bairro Bonfim, Porto Alegre/RS, com telefone (51) 3331-7209/3331-0182/9288-8855, e-mail: jpianta@terra.com.br, o qual deverá ser intimado por e-mail para informar se aceita o encargo, ficando estabelecido, desde já, os honorários periciais em seu grau máximo, inclusive com a incidência do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal, ou seja, 03 (três) vezes o limite máximo, fazendo alcançar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando-se, em especial, o local da realização do ato, já que o médico nomeado deverá se deslocar até a Comarca de Bataguassu. Faculto às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 421, parágrafo 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil, fazerem a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos. A perícia será realizada no Fórum desta Comarca, sendo que, designada a data da perícia, deverá a parte autora para nela comparecer, intimação esta que deverá se dar por intermédio de seu advogado, salvo se patrocinada pela Defensoria Pública. Na eventualidade de não comparecimento ao exame pericial, deverá a parte autora, independentemente de nova intimação, apresentar justificativa em cinco dias, com comprovação sobre o alegado, pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Apresentado o laudo pericial, o que deverá ser feito em até 90 (noventa) dias, intimem-se as partes para que se manifestem a respeito e, decorrido o prazo para tanto, com ou sem manifestação nos autos, e não havendo outras diligências a serem solicitadas ao expert, expeça-se ofício solicitando-se o pagamento em seu favor, conforme disposição constante do Artigo 4º da Resolução 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Desnecessária a intimação pessoal do assistente técnico eventualmente indicado pela parte, sendo de sua incumbência fazer a respectiva comunicação. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800531-14.2013.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Paulo Sérgio Costa Brasil

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que corrija o valor atribuído à causa, sob as penas do parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá fazer a complementação de custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme art. 257 do Estatuto Processual Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800579-70.2013.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: José Carlos da Silva

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que corrija o valor atribuído à causa, sob as penas do parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá fazer a complementação de custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme art. 257 do Estatuto Processual Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800688-55.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Maria Aparecida Oliveira Lima - Reqdo: Município de Bataguassu

Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800699-50.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Neuza Dias da Silva Miguel - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN (OAB 13843AM/S)Converto o julga-

mento em diligência para determinar à parte autora que acoste aos autos, no prazo de 5 dias, cópia da inicial, contestação, sentença e certidão de trânsito, da ação mencionada pela autarquia requerida em manifestação posterior à resposta.

Processo 0800702-39.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Jose Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Autos em saneamento. Não há preliminares ou questões prejudiciais a serem analisadas, razão pela qual dou o feito por saneado. Não vislumbro o interesse das partes em se conciliarem, razão pela qual deixo de designar audiência de conciliação (art. 331, § 3º, CPC). Tenho por necessária a dilação probatória, motivo pelo qual determino que se designe audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentarem o rol de testemunhas, até o número legal, no prazo de 30 (trinta) dias que antecederem a realização do ato, caso ainda não providenciado. Ressalto que a não observância do prazo acima fixado, como também das disposições constantes do art. 407 do Código de Processo Civil acarretará o indeferimento da oitiva da testemunha. Fixo como pontos controvertidos: a) a existência dos requisitos para a concessão da pensão por morte. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800869-56.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonia Maria da Conceição da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJORecebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Em Juízo de retratação, conforme preceituado no art. 296 do Código de Processo Civil, mantenho a sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Tendo em vista tratar-se de indeferimento da petição inicial, desnecessária a intimação da parte ré para a apresentação de contra-razões ao recurso. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800916-30.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Jose Porfirio de Deus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Vistos, etc. Se, no prazo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado (INSS) para oferecimento das contrarrazões ao recurso, no prazo de quinze (15) dias. Com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região São Paulo/SP.

Processo 0801037-24.2012.8.12.0026 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Jefferson Camargo dos Santos Souza e outro - Advogado: Jefferson Camargo dos Santos Souza

Adv: JEFFERSON CAMARGO DOS SANTOS SOUZA (OAB 215121/SP)Desta feita, julgo improcedentes os embargos opostos pelo INSS e determino a expedição de ofício requisitório de pequeno valor. Sem custas. Fixo os honorários advocatícios de sucumbência em 10% sobre o valor da ação de execução de honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802835-20.2012.8.12.0026 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Anderson Garcia Calixtro e outro - Reqdo: Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)No prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, emendem os autores a inicial, de maneira a serem qualificados os confinantes, nos estritos termos preconizados pelo art. 282, inciso II, do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0802917-51.2012.8.12.0026 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Edmara Gonçalves e outro

Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)Podendo haver o pedido de divórcio direto, sem prazo mínimo, o pleito deve ser concedido. Isto posto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido formulado por Edmara Gonçalves, Leandro Barbosa e o faço para converter em divórcio a separação judicial das partes. Custas pelos requerentes, devendo ser observado o art. 12 da Lei Federal 1.060/50, se beneficiários da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e recolhidas as custas finais, em havendo, expeça-se mandado de averbação, arquivando-se os autos. Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira

RELAÇÃO Nº 0051/2013

Processo 0000051-40.2011.8.12.0026 (026.11.000051-5) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Fadel Agroindustrial Ltda - Brasamid Agroindustrial Ltda - Reqdo: Ricardo Bandeira Villela - Celso Rui Corte - Carlos Oliveira da Silva

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: FABIO LUIZ STABILE (OAB 157426/SP)

Adv: ANTONIO EMANUEL PICCOLI DA SILVA (OAB 299554/SP)

Adv: RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA MACEDO (OAB 283.706/SP)

Adv: ROGÉRIO APARECIDO SALES (OAB 153.621/SP)
 Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)
 Adv: ORLANDO MAZARELLI FILHO (OAB 250173/SP) Recebo os recursos de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para o julgamento do recurso.

Processo 0000314-72.2011.8.12.0026 (026.11.000314-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Diógenes Felipe Volpe Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)
 Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
 Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)
 Certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. Às providências. Intimem-se

Processo 0000350-66.2001.8.12.0026 (026.01.000350-4) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: B. A. Ltda - Administra: L. F. dos S. - Executo: G. de L. B. - A. A. R. e outro

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
 Adv: OSVALDO POLI NETO (OAB 179366/SP)
 Adv: IRIO JOSÉ DA SILVA (OAB 148683/SP)
 Adv: THAÍS BRITO DE CARVALHO E SILVA (OAB 151.240/SP)
 Adv: MARIA LUIZA BACCARO GOMES (OAB 028.438/PR)
 Adv: CLAUDIO CESAR CARVALHO (OAB 055.915/PR)
 Adv: ANA PAULA COSER (OAB 114.975/SP)
 Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)
 Archive-se. Às providências. Intimem-se

Processo 0000377-49.2001.8.12.0026 (026.01.000377-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Realiza Imóveis Incorporações Ltda - Invitante: Rodrigo Laguna Soriano - Executo: Espólio de Edson Walter Soriano

Adv: JULIO CESAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)
 Adv: LUIZ GUSTAVO LOPES FERIANI (OAB 145703/SP)
 Adv: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 002.878-A/MS) Fica intimado o exequente para comprovar nos autos a antecipação da diligência do meirinho, a fim de possibilitar a expedição do mandado de penhora.

Processo 0000531-40.2010.8.12.0030 (030.10.000531-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tatiane Farias dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIANGELA HERTEL CURY (OAB 9339B/MS)
 Adv: LIVIA BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 13083/MS) Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor da parte credora e arquivem-se os autos.

Processo 0000661-08.2011.8.12.0026 (026.11.000661-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marilena Viana Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)
 Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS) Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor da parte credora e arquivem-se os autos.

Processo 0000931-32.2011.8.12.0026 (026.11.000931-8) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. S. dos S. B. - Reqdo: E. B. B.
 Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
 Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
 Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)
 Ante a inércia das partes, archive-se.

Processo 0001563-58.2011.8.12.0026 (026.11.001563-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eurico Bruno Freire Correia e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Despacho proferido no pedido de providências protocolado sob n. 026 BTG2 TLSO.13.00004883-4 210213 1442 32: Vistos etc. É da atribuição da Coordenadoria das Varas de Execução Penal a administração de vagas e transferência de presos, daí porque o pedido não deve ser conhecido por este juízo. Demais disso, a conveniência de permanência do preso nesta Comarca não enseja a disponibilização de vaga, tendo em vista que, na eventualidade de ser mantida a determinação de encaminhamento do réu para julgamento pelo Tribunal do Júri, é de responsabilidade da escolta da Polícia Militar providenciar o recambiamento do preso no dia do julgamento. Aguarde-se o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, juntando-se. Oportunamente, dê-se ciência.

Processo 0001694-55.2010.8.12.0030 (030.10.001694-4) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lourdes Oliveira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDO APARECIDO BALDAN (OAB 058.417/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0001916-35.2010.8.12.0026 (026.10.001916-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Kely Cristina Barboza - Reqdo: Ilso Arteman
 Adv: DALTRO FELTRIN (OAB 6586/MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHO
 Atenda-se a cota ministerial. Às providências. Intimem-se.

Processo 0003301-18.2010.8.12.0026 (026.10.003301-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria das Graças de Souza Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor da parte credora e arquivem-se os autos.

Processo 0800504-31.2013.8.12.0026 - Procedimento Sumário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã - Reqda: Lilian Cristina Henrique Mendes Costa

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
 Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS) Designo-se audiência de conciliação para o dia 27 de março de 2013, às 13h10. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente. Cite-se a parte demandada, observando-se a antecedência mínima de dez (10) dias da audiência acima designada, advertindo-os de que: a) sua injustificada ausência implicará em se reputarem por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se do contrário resultarem da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) não obtida conciliação, deverá oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, pena de preclusão. Poderá ser requerida perícia, devendo ser formulados, com a peça de defesa, os quesitos e, indicado, em querendo, assistente técnico. Às providências. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0052/2013

Processo 0000638-04.2007.8.12.0026 (026.07.000638-0) - Prestação de Contas

Reqte: Angela Santos Correa - Reqdo: Marcelo dos Santos Correa
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS) Tendo em vista o advogado da parte foi intimado para devolução dos autos e não o fez, expeça-se mandado de busca e apreensão. Doravante, fica proibida nova carga, o que deverá ser anotado na capa dos autos. Às providências. Intimem-se

Processo 0802926-13.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Executo: Sobrinho e Rodrigues Ltda e outros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)
 Fica intimado o autor para manifestar-se sobre os documentos de fls. 160/164

Processo 0802995-45.2012.8.12.0026 - despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Liminar

Reqte: Arquimedes Vieira Xavier - Reqdo: A D Lisboa Agricola ME
 Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS) Intimação para recolhimento da indenização de transporte do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 44,91 (quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), na conta nº 7623-6, agência 0897-4, do Banco do Brasil S/A ou fornecer meios para cumprimento do ato.

RELAÇÃO Nº 0053/2013

Processo 0000936-54.2011.8.12.0026 (026.11.000936-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Julião Neiva Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0001107-79.2009.8.12.0026 (026.09.001107-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ARN - Assessoria para Recursos Naturais Ltda - Executo: Bataguassú Agrícola Ltda e outros

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)

Adv: CARLOS CARMELO NUNES (OAB 31956/SP)Fica intimado o exequente da disponibilidade das cartas precatórias de fls. 414/415, a fim de retirá-las em cartório e, no prazo de 30 dias, comprovar sua distribuição no juízo deprecado.

Processo 0001426-81.2008.8.12.0026 (026.08.001426-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Josefa Xavier dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS JOSÉ GONÇALVES ROSA (OAB 012.499-A/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0802651-64.2012.8.12.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: S. M. D. - A. C. M. D. - Alimtte: R. O. D. - S. R. O. D.

Adv: RENATO MAURILIO LOPES (OAB 145802/SP)

Adv: ALINE SAPIA ZOCANTE (OAB 214239/SP)

Adv: GERALDO CÉSAR LOPES SARAIVA (OAB 121853/SP)

Adv: MÁRCIA TESHIMA (OAB 12202/PR)

Adv: THATIANE MIYUKI SANTOS HAMADA (OAB 61666/PR)

Intimação da parte autora para falar sobre a contestação em 10 dias.

Juizado Especial Adjuento

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira

RELAÇÃO Nº 0019/2013

Processo 0002130-89.2011.8.12.0026 (026.11.002130-0) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Luiz Francisco dos Santos - Exectda: Rosângela Fogaça de Almeida

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)

Dispensa as custas. No mais, arquivem-se os autos. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800010-69.2013.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Peças Vale Ltda -ME - Exectdo: Ronaldo Palhão Gomes Transportes ME

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)Suspendo o presente feito até a data final do acordo firmado, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil. Expirado o prazo da transação sem manifestação da parte autora quanto ao seu cumprimento, independentemente de prévia intimação por parte deste Juízo, o débito será dado por integralmente quitado. Aguarde-se em arquivo provisório o prazo da suspensão do feito, fazendo-me os autos conclusos oportunamente. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800037-23.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Roberto Rivelino Gonsalves - Reqdo: Isaias Rodrigues Limeira - Fazenda Santa Helena

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO (OAB 11769/MS)

Adv: SÉRGIO RODRIGUES (OAB 223561/SP)

Adv: IDILIO BENINI JUNIOR (OAB 53438/SP)

Ciência às partes. Após, arquivem-se. Às providências. Intimem-se

Processo 0800130-15.2013.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Rosimeire Apª Alexandre da Silva Costa - Exectdo: Sidney da Conceição Belo

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)Suspendo o presente feito até a data final do acordo firmado, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil. Expirado o prazo da transação sem manifestação da parte autora quanto ao seu cumprimento, independentemente de prévia intimação por parte deste Juízo, o débito será dado por integralmente quitado. Aguarde-se em arquivo provisório o prazo da suspensão do feito, fazendo-me os autos conclusos oportunamente. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800260-39.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lucéria Aparecida Zorzan de Rezende - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES (OAB 107508/MG)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)Vistos etc. Indefero o requerimento de fls. 391/392, tendo em vista que a contestação protocolizada pela ré Brasil Telecom S.A. foi excluída dos autos, daí porque dou por válida a intimação implementada nos autos.Fl. 384: cumpra-se, no que pendente.Às providências. Intimem-se

Processo 0800506-98.2013.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: M A Schulz ME - Exectdo: Vanderlei Cabral de Oliveira

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN

..... Audiência de Conciliação dia 26/04/2013 Hora 16:00...

Processo 0800517-30.2013.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Fagner Aparecido de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

... Audiência de Conciliação dia 27/03/2013 Hora 15:30....

Processo 0800621-56.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Angélica Soares da Silva - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 07508OA/B)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso nominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso nominado interposto por Maria Angélica Soares da Silva. Recebo o recurso nominado interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra-razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800631-03.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Hellen Fernanda Dias da Silva - Exectda: Dayane Mayara da Silva

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)...Fica a parte autora intimada sobre a juntada das informações BACEN JUD aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo de cinco dias....

Processo 0800641-47.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Antônio Zanardo Rufato - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 07508OA/B)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos etc. A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso nominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso nominado interposto por João Antônio Zanardo Rufato. Recebo o recurso nominado interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra-razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800667-79.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sandra Guiomar Cardoso da Silva - Reqdo: Americal Claro - S/A

Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)Vistos etc.É do conhecimento de todos que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para depósito judiciais, tem convênio com a Caixa Econômica Federal, somente em subconta vinculada a este processo é que depósitos judiciais devem ser implementados, não em instituição financeira que a parte entender conveniente. Assim, não sendo autorizado depósito judicial no Banco do Brasil, não conexão do depósito de fl. 124, devendo a autora, para o recebimento do seu crédito, utilizar-se da via processual própria. Arquivem-se. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800705-57.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Raymunda Ribeiro da Silva - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 07508OA/B)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso inominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso inominado interposto por Maria Raymunda Ribeiro da Silva. Recebo o recurso inominado interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Já apresentadas contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal. As providências. Intimem-se.

Processo 0800779-14.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Creuza Assis dos Santos - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Diante do exposto, julgo procedente o pedido externado por CREUZA ASSIS DOS SANTOS em face de BRASIL TELECOM S/A e CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda, com o escopo de declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas constantes no contrato de folhas 114/115 e a condenar as rés a restituir a parte autora o valor de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) que correspondente ao investimento efetuado, o qual deverá incidir juros moratórios de 12% a.a (doze por cento ao ano) a partir da citação, além de correção monetária pelo IGPM-FGV, cuja incidência é a partir da data da sentença (conforme homologação de folhas 222), tudo com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95. Ante as razões delineadas, despiciendas tornam-se maiores considerações. Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração para sanar a contradição/obscuridade apontada, e no mérito o deferimento se impõe. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Vistos... Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800816-41.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Acir Murad Sorinho - Exectda: Juliana dos Santos Belo

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS) Suspendo o presente feito até a data final do acordo firmado, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil. Expirado o prazo da transação sem manifestação da parte autora quanto ao seu cumprimento, independentemente de prévia intimação por parte deste Juízo, o débito será dado por integralmente quitado. Aguarde-se em arquivo provisório o prazo da suspensão do feito, fazendo-me os autos conclusos oportunamente. As providências. Intimem-se.

Processo 0800915-11.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Helena Hiroko Nakada - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B) Diante do exposto, julgo procedente o pedido externado por HELENA HIROKO NAKADA em face de BRASIL TELECOM S/A e CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda, com o escopo de declarar a nulidade das cláusulas contratuais 8.11 e 8.12 do contrato de folhas 48/49 e a condenar as rés a restituir a parte autora o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), o qual deverá incidir juros moratórios de 12% a.a (doze por cento ao ano) a partir da citação, além de correção monetária pelo IGPM-FGV, cuja incidência é a partir da sentença, conforme homologação de folhas 199, tudo com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95. Ante as razões delineadas, despiciendas tornam-se maiores considerações. Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração para sanar a contradição/obscuridade apontada, e no mérito o deferimento se impõe. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Vistos... Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800922-37.2011.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: Sidnei Aparecido Belasco - Reqdo: Marcelo Candido da Silva

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo início de decurso é a data do protocolo da pedido, ficando indeferido o prazo de 06 (seis) meses, pois demais extenso. Expirado o prazo,

sem manifestação da parte autora, certifique-se e conclusos para extinção. As providências. Intimem-se.

Processo 0800925-55.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mariano de Souza Pereira - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Diante do exposto, julgo procedente o pedido externado por MARIANO DE SOUZA PEREIRA em face de BRASIL TELECOM S/A e CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda, com o escopo de declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas constantes do contrato de folhas 18/19 e a condena as rés a restituir a parte autora o valor de R\$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), o qual deverá incidir juros moratórios de 12% a.a (doze por cento ao ano) a partir da citação, além de correção monetária pelo IGPM-FGV, cuja incidência é a partir da data da sentença, conforme homologação de folhas 216, tudo com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95. No mais, com relação a contradição relativa a litispendência apontada, tenho que neste aspecto, os embargos devem ser acolhidos, porém no mérito impõem-se o seu indeferimento. Alega o embargante de que o Processo 0800924-70.2012.8.12.0026 diz respeito ao mesmo contrato examinado nestes autos, no entanto, este não é o entendimento deste Juízo, já que por ocasião da sentença foi analisada a existência de dois contratos, já que se tratam de duas linhas telefônicas. No mais, para comprovar de que não se trataria de dois contratos, porque o embargante não juntou aos autos cópia do contrato que demonstraria ser o mesmo do processo anterior? Portanto, a aludida litispendência não se caracteriza. Ante as razões delineadas, despiciendas tornam-se maiores considerações. Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração para sanar a contradição/obscuridade apontada, e no mérito o deferimento se impõe em parte. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Vistos. Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801021-70.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Raimundo Renaldo Lima da Silva

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS) Recebo os recursos inominados somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. A decisão de fl. 268 intimou apenas a parte ré para apresentar contra-razões, não intimando a parte autora para fazê-lo em relação ao recurso de apelação de fls. 206/251. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. As providências. Intimem-se.

Processo 0801123-92.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Leonilda Clara da Silva - Reqdo: Fabio Bertasso - Paula Alessandra de Carvalho

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)

Adv: DELCIMAR DA SILVA HOLSBACK (OAB 15039/MS)

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS) Diante de todo o exposto, julgo PARCIALMENTE ROCEDENTES os pedidos ajuizados por Leonilda Clara da Silva em face de FABIO BERTASSO e de PAULA ALESSANDRA DE CARVALHO, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de: a) condenar os réus a pagar a autora o valor de R\$ 4.471,13 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e treze centavos), a título de danos materiais, na modalidade dano emergente, que poderá ser atualizado por correção monetária a partir da propositura da ação, e por juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; b) condenar os réus a pagar a autora o valor de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), a título de danos morais, que poderá ser atualizado por correção monetária a partir desta sentença, e por juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação. A parte ré fica intimada para que cumpra espontaneamente a condenação que lhe fora imposta, no prazo de quinze (15) dias à contar do trânsito em julgado, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), de que trata o artigo 475-J do CPC. Indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita formulado pelos réus, pois seguiram as exigências da Lei Federal n. 1060/50 para tanto, especificamente, deixaram de apresentar declaração de carência. Sem condenação em custas processuais e honorários de sucumbência. Sentença sujeita à homologação pelo Juiz de Direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Vistos... Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo Juiz Leigo, para que produza os efeitos legais que dela se espera. Após o trânsito em julgado, se nada for requerido, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Processo 0801286-72.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Cícera dos Santos Amaral - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso inominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso inominado interposto por Maria Cícera dos Santos Amaral. Recebo o recurso inominado interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801332-61.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Claudineide Aparecida Andrade Artman - Reqdo: Import Express Comercial Importadora Ltda - Tecnomania

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN

Adv: ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO (OAB 128462/SP) Vistos etc. Quando da interposição do recurso inominado, é ônus da parte providenciar o recolhimento do preparo. No caso dos autos, a recorrente não recolheu o preparo, apenas programando o seu pagamento para o dia 09 de abril de 2013. Assim, não recebo o recurso inominado interposto por Import Expressa Comercial Importadora Ltda - Tecnomania. Certifique-se o trânsito em julgado. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801344-75.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Raimundo Moreira Lira - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Vistos etc. A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso inominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso inominado interposto por Raimundo Moreira Lira. Certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801344-75.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Raimundo Moreira Lira - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG) Vistos etc. Recebo o recurso inominado de fls. 222/267 somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801536-08.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecido da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B) Vistos etc. A sentença proferida pelo juiz leigo indeferiu à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo ela homologada pelo juiz togado. Assim, ao ser interposto recurso inominado pela parte autora, cabia-lhe fazer o recolhimento do preparo, pena de deserção, o que fica declarado neste ato. Assim, não recebo o recurso inominado interposto por Aparecido da Silva. Recebo o recurso inominado interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida

para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801598-48.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jair Maruchi - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel Projetos e Construções Ltda

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B) Recebo o recurso inominado de fls. 230/261 somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões. Se a parte demandada for revel, fica dispensada a sua intimação para a oferta de contra razões, conforme art. 322 do Código de Processo Civil. Após, com ou sem as contra-razões, no caso de intimação da parte recorrida e identificada a sua inércia, devidamente certificado neste último caso, remetam-se os autos para a Egrégia Turma Recursal. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801944-96.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Joana Rocha da Silva - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, e extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar nula a cláusula 7.7, do contrato firmado pela autora, de forma a lhe assegurar o direito de receber da ré Brasil Telecom S/A, o valor de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais), a serem atualizados por correção monetária pelo IGPM/FGV, a partir da propositura da ação, e por juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes devidos a partir da citação. Fica instada a vencedora a cumprir espontaneamente a condenação imposta, no prazo de quinze (15) dias, à contar do trânsito em julgado da sentença, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de Assistência Judiciária, a uma, porque a situação de pobreza da autora não resta demonstrada nos autos, qualificando-se ela como 'cabelereira'; a duas, porque a declaração de pobreza apresentada goza de presunção relativa; e, a três, porque nesta especializada, na fase em que o pleito foi formulado, não se exige custeio de custas e despesas processuais, muito menos é imposto condenação em honorários de sucumbência. Sem condenação em custas processuais e honorários de sucumbência. Sentença sujeita a homologação pelo Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Vistos. Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo Juiz Leigo, para que produza os efeitos legais que dela se espera. Após o trânsito em julgado, se nada for requerido, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Processo 0801945-81.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Norimar Medeiros dos Santos - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 075080A/B)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, e extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar nula a cláusula 7.7, do contrato firmado pela autora, de forma a lhe assegurar o direito de receber da ré Brasil Telecom S/A o valor de R\$ 1.117,63 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), a ser atualizado por correção monetária pelo IGPM/FGV, a partir da propositura da ação, e por juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes devidos a partir da citação. Fica instada a vencedora a cumprir espontaneamente a condenação imposta, no prazo de quinze (15) dias, à contar do trânsito em julgado da sentença, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de Assistência Judiciária, considerando que a autora qualifica-se como doméstica, sem desmerecer a declaração de carência que acompanha a inicial. Sem condenação em custas processuais e honorários de sucumbência. Sentença sujeita a homologação pelo Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Vistos. Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo Juiz Leigo, para que produza os efeitos legais que dela se espera. Após o trânsito em julgado, se nada for requerido, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Processo 0802156-20.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Alexandre Augusto Siqueira Zaia - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Ante ao exposto, suspendo o andamento processual, converto o julgamento em diligência, e determino a ré que junte aos autos o contrato firmado com o autor, no prazo de dez (10) dias, sob pena de presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial. Com a juntada do documento, vista a parte contrária para manifestação pelo mesmo prazo.Após, e mesmo na hipótese de não ser juntado o documento, conclusos os autos para sentença.Decisão sujeita a apreciação pelo Juiz de Direito.Intimem-se. Vistos etc.Fl.s. 104/105: homologo. Dê-se-lhe cumprimento. Às providências. Intimem-se.

Processo 0802722-66.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Pneusol e Acessórios Ltda EPP - Reqdo: Ivan Cesar Donato
 Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
 Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido ajuizado por Pneusol e Acessórios Ltda EPP em face de IVAN CESAR DONATO, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de condená-lo a pagar a autora a quantia de R\$ 323,43 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), que poderá ser atualizada por correção monetária pelo IGPM, a partir da propositura da ação, e por juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês) a partir da citação.A parte ré deverá ser intimada pessoalmente acerca dos termos desta sentença, bem como para que cumpra espontaneamente a condenação que lhe fora imposta, no prazo de quinze (15) dias à contar do trânsito em julgado, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), de que trata o artigo 475-J do CPC.Sem condenação em custas processuais e honorários de sucumbência.Sentença sujeita à homologação pelo Juiz de Direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Vistos.Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo Juiz Leigo, para que produza os efeitos legais que dela se espera.Após o trânsito em julgado, se nada for requerido, arquivem-se os autos.Intimem-se.

Processo 0803016-21.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Troca ou Permuta

Reclamte: Erivaldo Alves de Moraes - Reclamdo: Aysler Cristiano Feliciano
 Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
 Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)
 Audiência de Conciliação dia 25/03/2013 Hora 16:30...

Processo 0803044-86.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Rosmary Moreno Limonta Correia - Reqdo: HSBC FINANCE (BRASIL) S/A - BANCO MÚLTIPLO
 Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)A parte autora, não obstante intimada para comparecer à audiência de conciliação, deixou de se fazer presente, a demonstrar que não tem interesse no prosseguimento deste procedimento. Apesar do requerimento de dilação de prazo para comprovar a justificativa, não o fez. Por tais razões, extingo o presente feito, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Estadual 1.071/90 e art. 51 da Lei 9.099/95. Custas remanescentes pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803090-75.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Renata Sampaio Trindade Correia da Silva - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)A parte autora, não obstante intimada para comparecer à audiência de conciliação, deixou de se fazer presente, a demonstrar que não tem interesse no prosseguimento deste procedimento. Apesar da alegação apresentada à fl. 37, não há prova do alegado. Por tais razões, extingo o presente feito, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Estadual 1.071/90 e art. 51 da Lei 9.099/95. Custas remanescentes pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

BELA VISTA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Maurício Cleber Miglioranzi Santos
 RELAÇÃO Nº 0070/2013

Processo 0200679-80.2012.8.12.0003 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Carlos Augusto Gomes da Silva - Reqdo: Lourival Lodron e outro
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JUNIOR (OAB 3350/MS)
 Adv: JULIANA APARECIDA DE SOUZA (OAB 10103/MS)
 Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)Intimação do autor

para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, na conta nº 13.169-5, agência 0267-4, Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 dias, sob pena de devolução da deprecata independente de cumprimento.

Processo 0200795-86.2012.8.12.0003 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: P. R. M. da S. e outros - Exectdo: R. G. M. da S.
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intimação do autor para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, na conta nº 13.169-5, agência 0267-4, Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 dias, sob pena de devolução da deprecata independente de cumprimento.

Processo 0800246-27.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Euzébio S. Ferreira
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800254-04.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectda: Georgina Dávalos
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800255-86.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Geraldino Gonçalves
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800266-18.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: José Geraldo Loureiro
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800273-10.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Mauricio Gonzaga
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800285-24.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectda: Shirley Almada Moraes
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800296-53.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectda: Ariane Paredes de Sousa Gil
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800297-38.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectda: Bonifácia Rodrigues Antunes
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800316-44.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Hildegarde Fernandes Balta
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800331-13.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Hélio S. Montanha
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800340-72.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectda: Roseli Cáceres
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800365-85.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Edson dos Santos
 Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800399-60.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Sebastião Antonio dos Santos
Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)

Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0800943-48.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Bonifácio Fernandes
Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)

Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)

Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0801100-21.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Miguel Brandão Delvalhes
Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)

Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)

Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0801187-74.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Thomé Cabreira
Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)

Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)

Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

Processo 0801202-43.2012.8.12.0003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bela Vista - Exectdo: Bento Coelho Xavier
Adv: VILMA DA SILVA (OAB 2574B/MS)

Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)

Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias acerca da certidão de fl. anterior.

RELAÇÃO Nº 0071/2013

Processo 0000294-87.2010.8.12.0003 (003.10.000294-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elecir Nunes

Adv: JOÃO ONOFRE CARDOSO ACOSTA (OAB 11482/MS) Designo audiência de instrução para o dia 06/03/2013 às 14h30, oportunidade em que será realizado o interrogatório do réu.

Processo 0000688-26.2012.8.12.0003 (003.12.000688-2) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Sicredi - Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã e Região - Reqdo: Cristino Bezerra de Souza

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S) Intimação do autor para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 na conta nº 13.169-5 agência 0267-4 Banco do Brasil S/A - prazo de cinco dias, sob pena de devolução da deprecata independentemente de cumprimento.

Processo 0001084-71.2010.8.12.0003 (003.10.001084-1) - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Eder Salina

Adv: AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS

Redesigno audiência de instrução para o dia 06/03/2013 às 08h00.

Processo 0001264-29.2006.8.12.0003 (003.06.001264-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Miguel Brandão Delvalhes

Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS) Considerando que o acusado foi citado por edital, não tendo comparecido aos autos até o presente momento, fica suspenso o curso do prazo prescricional com efeitos retroativos à data do edital (art. 366, CPP). O processo deverá prosseguir com a produção antecipada de provas, a fim de evitar perecimento de eventuais direitos, inclusive para o acusado, a fim de se verificar a verdade real sobre os fatos, princípio básico do processo penal. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não existir motivos suficientes para esta medida nesta fase processual, ao menos até o encerramento de sua instrução. Designo audiência para oitiva de testemunhas para o dia 06 de março de 2013, às 17h45, determinando a expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas residentes em outras comarcas. Dê ciência ao MP, assistência da acusação em sendo o caso e à defesa.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert
RELAÇÃO Nº 0064/2013

Processo 0000394-64.2010.8.12.0028 (028.10.000394-7) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: João Galvão - Reqdo: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 011.654-A/PR)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Ficam as partes intimadas

da sentença de fls 112/113 em síntese: Diante de tal fato, não vislumbro a possibilidade de apenas ocorrer a "troca" do pólo passivo da respectiva ação, motivo pelo qual resta o mesmo indeferido. Do exposto, julgo extinto o presente feito proposto por João Galvão em face da BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, por ilegitimidade passiva. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional, a natureza da lide e o local de prestação do serviço, nos termos do art. 20, parágrafo 4o. do CPC, os quais ficam suspensos ante a concessão dos benefícios da AJG. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se alvará do valor depositado e favor da parte autora e arquite-se.

Processo 0001428-74.2010.8.12.0028 (028.10.001428-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Simone Silva Nantes - Reqdo: Município de Bonito

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Fica a parte autora intimada da manifestação do perito de fls 90/92, para manifestar no prazo de quinze dias.

Processo 0001430-44.2010.8.12.0028 (028.10.001430-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alecio Aparecido Alves da Silva - Reqdo: Município de Bonito

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)

Fica a parte autora intimada da manifestação do perito de fls 103/105, para manifestar no prazo de quinze dias.

Processo 0001901-94.2009.8.12.0028 (028.09.001901-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Mercia Guiomar da Costa - Reqdo: Nilton Cezar Servo e outros

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

Adv: ELDES MARTINHO RODRIGUES (OAB 20095/PR) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 153/157 em síntese: Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Mercia Guiomar da Costa em face do José Lázaro Servo, Maria Dalva Cristina Martins e Nilton Cezar Servo, para unicamente rescindir o compromisso de compra e venda efetuado entre as partes. Cada parte deverá arcar com 50% das custas e 50% dos honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional e a natureza da lide. Dito isso, destaco que os requeridos não recolheram as custas da reconvenção, de acordo com artigo 7º da Lei n. 3.779/2009 que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais de MS, em razão disso julgo extinto sem julgamento de mérito da reconvenção, com base no artigo 267, inciso IV do CPC. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a reconvenção. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002168-71.2006.8.12.0028 (028.06.002168-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Geraldo Alves Marques e outro

Adv: ANTONIO TRINDADE NETO (OAB 5208/MS)

Adv: SEBASTIAO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS)

Ficam as partes intimadas da audiência designada para o dia 06/08/2013 às 14hs.

Processo 0012752-27.2011.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jaime de Oliveira Paes e outro

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Intimação da parte autora para no prazo legal se manifestar o que de direito.

Processo 0012752-27.2011.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jaime de Oliveira Paes e outro

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Fica o patrono do réu Felix Candia Loubet para apresentar suas contrarrazões, conforme preconiza a Súmula nº 707 do STF.

Processo 0029711-20.2004.8.12.0028 (028.04.029711-7) - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça

Autor: Quelio da Silva Artigas - Assistente: Daniel Rodrigo Branco Lemos - Ré: Rodinéia Gomes Mendonça

Adv: OSMAR PRADO PIAS (OAB 7837/MS)

Adv: DANIEL RODRIGO BRANCO LEMOS

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975)

Adv: DANIEL RODRIGO BRANCO LEMOS Ficam as partes intimadas da sentença de fls 244/250 em síntese: Do exposto, afasto a preliminar de carência da ação e julgo parcialmente procedente o pedido apenas para declarar rescindido o contrato celebrado pelo autor Quelio da Silva Artigas com a ré Rodinéia Gomes Mendonça. Considerando a sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de 50% das despesas processuais e honorários em favor do procurador da parte adversa, arbitrados em R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, permitida a compensação. Suspendo, contudo, a exigibilidade de tais encargos em relação à parte que

litiga ao abrigo da assistência judiciária gratuita (artigo 12 da Lei 1.060/50). Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Processo 0800056-86.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: T. B. C. - Reqdo: G. J. R.

Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 43: Vistos, etc. Considerando que mesmo intimada pessoalmente a parte autora deixou de promover atos e diligências que lhe competiam, conforme certificado nos autos, julgo extinto o feito, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil e determino o arquivamento com a devolução do(s) documento(s) que instruiu(ram) os presentes autos à parte requerente. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

Processo 0800158-74.2013.8.12.0028 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: LIGIA ROSANE RODRIGUES ME - Reqdo: O MUNICÍPIO DE BONITO

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS) DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público para que o requerente apresente alvará sanitário, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Processo 0800161-29.2013.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: DILMA SILVEIRA DE MEDEIROS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS) Fica a parte autora intimada do despacho de fls 23: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17.07.2013, às 16:00 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva

Processo 0800163-96.2013.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: GERALDO DA CONCEIÇÃO ALVES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS Fica a parte autora intimada do despacho de fls 22/23: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17.07.2013, às 15:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências

Processo 0800606-81.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: A. N. F. - Reqda: A. B. de S.

Adv: LILIAM MÁRCIA LOPES PALIARIN (OAB 11829/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Ficam as partes intimadas do despacho de fls 69: Vistos, etc. Considerando o ofício de fls. 68, determino que a entrega do menor ao seu genitor seja acompanhada por um oficial de justiça da comarca, devendo constar no mandado o telefone do autor para que o oficial entre em contato em este e combinem o horário e local para o ato, a fim de agilizar os serviços. Caso não conste os autos o telefone do autor, solicite-se a providência junto a sua advogada. No mais, intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir indicando a pertinência, sob pena de preclusão ou julgamento antecipado do feito. Somente após será designada audiência de instrução (cota ministerial de fls. 66).

Processo 0800770-46.2012.8.12.0028 - Consignação em Pagamento - Alienação Fiduciária

Reqte: ANDRÉ FERNANDES BEZERRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 90/92: Do exposto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, ante a inépcia da inicial, nos termos do art. 295, inciso II, do Código de Processo Penal. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), porém sobresto o pagamento em razão da parte autora ser beneficiada da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. No trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Processo 0800888-22.2012.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Imesul Metalurgica Ltda - Exectdo: Martins Saraiva

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS) Fica a parte autora intimada da sentença de fls 57: Ante a informação que ocorreu a quitação do débito, declaro extinta a presente Execução/Cumprimento de Sentença, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Providencie o levantamento dos valores depositados em juízo, na forma requerida. Custas e honorários como acordado, se houver. Homologo a desistência do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Após, archive-se

RELAÇÃO Nº 0065/2013

Processo 0800251-71.2012.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Renato Vieira de Oliveira - Exectdo: Roosevelt Sá Medeiros

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Ficam as partes intimadas da decisão de fls 198/199: Vistos, etc. Julgada à Impugnação ao Cumprimento de Sentença, resta a análise do pedido do bem penhorado, bem como quanto à incidência da respectiva multa, além da análise de ser o caso do reconhecimento da fraude à execução. Em relação à incidência da multa, inegável é a sua incidência, haja vista o descumprimento da obrigação pelo requerido. Assim, intime-se a parte requerente para apresentar novo cálculo com o acréscimo da multa de 10%. Sem prejuízo, considerando que os fatos atribuídos aos Advogados Drs. Alexandre de Souza Fontoura e Silvio de Almeida Silva, os quais pelo petiçãoário de fls. 128/130, encaminhe-se cópia da manifestação à OAB, bem como da decisão proferida por este juízo junto aos autos 0800948-92.2012 (2ª Vara), com as respectivas escrituras e autorização de venda dos imóveis, para conhecimento e medidas que entender cabíveis. Sem prejuízo, ainda, intime-se a parte requerida para se manifestar acerca da alegada fraude à execução.

RELAÇÃO Nº 0066/2013

Processo 0001153-62.2009.8.12.0028 (028.09.001153-5) - Crimes Ambientais - Dano Ambiental

Réu: Arlinei Melo Barbosa

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479AM/S) Assim, absolvo o réu neste ponto, contudo, em relação às armas e munições apreendidas, entendo que devem, desde já, ser entregues à Polícia Federal, pois o dispositivo da lei não permite mais a regularização, mas tão somente a entrega, motivo pelo qual decreto o perdimento. Finalmente, deixo de condenar o réu ao pagamento de indenização pelo dano ambiental uma vez que nenhuma prova veio aos autos a fim de permitir a magistrada a valoração do dano efetivo causado ao meio ambiente. Nessas condições, em razão das provas colhidas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Arlinei Melo Barbosa nas sações insertas no artigo 29, III, da Lei 9.605/98, ABSOLVENDO-O das sanções do artigo 7º, inciso IX, da Lei 8.137/90 e art. 12, da Lei 10.826/03. Passo à fixação da pena ao crime ambiental. Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, verifica-se que o réu tem total consciência da ilicitude de sua conduta, a pressupor culpabilidade intensa. Registra antecedentes, 85/90. Não há nos autos elementos para analisar sua conduta social e personalidade. Os motivos são o lucro fácil. As circunstâncias e as consequências são nefastas ao meio ambiente, já tão sobrecarregado atualmente, sendo apreendido mais de cem quilos de carne de animais silvestres. Diante disso, fixa-se a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 10 (dez meses) de detenção e 15 dias-multa na base de 1/30 do salário mínimo cada dia-multa. Ante a inexistência de circunstâncias agravantes, minorantes e majorantes fica a pena acima cominada definitiva. Aplica-se ao acusado o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por preenchimento dos requisitos dos artigos 44 do Estatuto Repressivo, pelo que substituo a pena aplicada pela pena de multa, esta no valor de 10 salários mínimos a ser revertida em favor do Conselho do Meio Ambiente, ficando ressaltado que o descumprimento injustificado de tal pena restritiva de direitos ocorrerá a conversão em pena privativa de liberdade, nos termos do artigo 44, parágrafo 4º, do Código Penal. Esclareça-se que em caso de conversão, o regime inicial, tendo em vista a extensão da pena e ser o réu primário será o aberto. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, conforme aduzido no item anterior, tem-se que resta prejudicada a concessão de suspensão condicional da pena, ex vi do artigo 77, inciso III, do Código Penal. Comunique-se o desfecho desta Ação Penal à distribuição e ao Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul, certificando-se nos autos. Lance-se o nome do réu no Rol de Culpados. Cumpra-se as demais determinações das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda

RELAÇÃO Nº 0093/2013

Processo 0000200-30.2011.8.12.0028 (028.11.000200-5) - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Cenira Alves Escobar

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS) 1. Recebo a apelação, no efeito meramente devolutivo no tocante à concessão do benefício e, em

ambos efeitos, quanto aos demais tópicos. 2. Dê-se vista à parte apelada para contra-arrazoar. 3. Após, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão. Às providências. Bonito/MS, 18 de fevereiro de 2013. Paulinne Simões de Souza Arruda Juíza de Direito (Assinado Digitalmente) TERMO DE RECEBIMENTO Aos //2013, recebi estes autos em Cartório. Eu, subscrevi.

Processo 0000681-27.2010.8.12.0028 (028.10.000681-4) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Pedro Paulo Antunes Moura - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ALIRIO BARBOSA DE SOUZA

Adv: LILIAM MÁRCIA LOPES PALIARIN (OAB 11829/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 113/121: Ante ao exposto e por tudo que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente "Ação de Cobrança" que PEDRO PAULO ANTUNES MOURA promove em desfavor de EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, para o fim de condenar a requerida ao pagamento de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a título de ressarcimento pelo que foi gasto na construção da rede de energia particular, corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV desde a data do desembolso (f. 19), até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% do valor da condenação. Sem custas (f. 10). Desde já, havendo pedido, homologo a renúncia do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se, com as cautelas legais.

Processo 0000742-53.2008.8.12.0028 (028.08.000742-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Nilton Pickler

Adv: ANDRE KOSHIRO SAITO

Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)

Adv: GUIDO BERGAMO

Adv: CARLOS ROBERTO F. DE MORAES

Adv: OSWALDO PIRES DE REZENDE

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)

Adv: RODRIGO A. DE MORAES¹. Recebo a apelação interposta, em ambos efeitos. 2. Dê-se vista à parte apelada para contra-arrazoar. 3. Após, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal, com as homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0800288-98.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Rita Tereza Ricaldes Garcia

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)¹. Recebo a apelação, no efeito meramente devolutivo no tocante à concessão do benefício e, em ambos efeitos, quanto aos demais tópicos. 2. Dê-se vista à parte apelada para contra-arrazoar. 3. Após, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão. Às providências. Bonito/MS, 18 de fevereiro de 2013. Paulinne Simões de Souza Arruda Juíza de Direito (Assinado Digitalmente) TERMO DE RECEBIMENTO Aos //2013, recebi estes autos em Cartório. Eu, subscrevi.

Processo 0800530-91.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Angelo Alves de Souza

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS¹. Recebo a apelação, no efeito meramente devolutivo no tocante à concessão do benefício e, em ambos efeitos, quanto aos demais tópicos. 2. Dê-se vista à parte apelada para contra-arrazoar. 3. Após, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão. Às providências. Bonito/MS, 18 de fevereiro de 2013. Paulinne Simões de Souza Arruda Juíza de Direito (Assinado Digitalmente) TERMO DE RECEBIMENTO Aos //2013, recebi estes autos em Cartório. Eu, subscrevi.

Processo 0800796-44.2012.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Aristeu da Cruz de Vargas e outro - Reqda: Lucinte Atene Medina Silva

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)¹. Chamo o feito a ordem. 2. Cientifique-se a parte impugnada, no prazo de 05 dias, querendo, manifestar-se sobre o presente pedido, juntando, de plano, as provas que pretende produzir. 3. Em seguida, conclusos. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0094/2013

Processo 0800874-38.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Benedito Soares de Almeida

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0800876-08.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lazara Larreira

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

RELAÇÃO Nº 0095/2013

Processo 0800880-45.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Inacia de Souza Carvalho

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

Processo 0801090-96.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: P. S. F. L. - Reqda: Thais Fernandes Teixeira

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: HUGO SOUTO MAIOR DA FONSECA (OAB 24906/PE)¹. Anote-se prioridade na tramitação - idoso. 2. Expeça-se mandado de: a) citação para os termos da presente, para ofertar apresentar defesa e da audiência do item "5"; b) constatação dos objetos nominados (f. 472/476) e c) avaliação do imóvel e do veículo. 3. A fim de apreciar o pedido liminar, especifique o requerente quais bens pessoais que pretende reaver de imediato (f. 472/476). 4. Defiro (f. 10, alínea "k"). 5. Sem prejuízo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 09 de abril de 2013, às 16h30min. 6. Cientifiquem-se as partes da necessidade de comparecimento à audiência, devidamente acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, constando no mandado a advertência de que a ausência da parte autora importará em extinção e arquivamento do processo e da parte requerida, em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos elencados na inicial. 7. Na audiência, se não houver reconciliação, passar-se à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0096/2013

Processo 0001540-14.2008.8.12.0028 (028.08.001540-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Instituto Nacional de Metrologia, Norm. e Qual. Industrial - INMETRO - Exectdo: Antonio Paulo Biolo -ME

Adv: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

Processo 0801557-75.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: MARIA AUXILIADORA FRANÇA

Adv: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS) Defiro (f. 231/232).

Dê-se vista do feito à parte requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos a ela acostados. Após, retornem para sentença, por ser a matéria eminentemente de direito. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0097/2013

Processo 0000258-62.2013.8.12.0028 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargdo: Maria de Lurdes Castro

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Ante ao exposto e por tudo que dos autos consta, forte nos arts. 295, inc. III e 267, inc. I, do Código de Processo Civil, EXTINGO os presentes "Embargos à Execução" opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de MARIA DE LURDES CASTRO. Sem custas e sem honorários, porquanto não houve a triangularização. Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas o embargante. Oportunamente, arquite-se, com as cautelas legais. Se requerido, desde já, homologo a renúncia do prazo recursal.

Processo 0800405-26.2011.8.12.0028 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Exeqte: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Adv: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

RELAÇÃO Nº 0098/2013

Processo 0001436-56.2007.8.12.0028 (028.07.001436-9) - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Newton Leite Daubian Filho - Reqdo: Antonio Felizardo Filho

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: OSMAR PRADO PIAS (OAB 7837/MS)

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)¹. Recebo a apelação interposta, em ambos efeitos. 2. Dê-se vista à parte apelada para contra-arrazoar. 3. Após, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal, com as homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0012057-73.2011.8.12.0028 - Carta Precatória - Atos executórios

Impugnte: Olavo Cunegatti - Impugda: Tanise Cunegatti Zamboni
 Adv: PAULO LAERCIO SOARES MADEIRA (OAB 8152/RS)
 Adv: GUNTHER INGO HEINKEL (OAB 23421/RS) Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovante original da diligência do Oficial de Justiça.

RELAÇÃO Nº 0099/2013

Processo 0000007-44.2013.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sonia Mara Rodrigues
 Adv: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA Fica a ré intimada da r. Decisão de fls. 57/58:
 1. Recebo a denúncia. Evolua-se a Classe. 2. Cite-se a parte acusada para que, em até 10 (dez) dias, responda à acusação, por escrito, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificando as provas pretendidas e arrolando até 08 (oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Consigne-se no mandado a observação de que o Oficial de Justiça: a) deverá indagar se a parte acusada possui advogado, informando os dados do profissional ou se ela pretende constituir um ou não possui condições financeiras e deseja ser patrocinada pela Defensoria Pública e b) está autorizado a cumprir os atos fora do expediente forense. 3. Informando a parte ré os dados de seu(sua) advogado(a), cientifique-se-o(a), via Diário da Justiça, para, em 10 (dez) dias, defender os interesses da parte acusada. 4. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já, nomeio a Defensoria Pública para assistir aos interesses da parte acusada, concedendo-lhe vista dos autos sendo que, caso a parte tenha condições financeiras de custear advogado, será condenada a pagar honorários em favor do "FUNADEP - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional" em montante a ser arbitrado pelo juízo. 5. Defiro os requerimentos formulados na cota ministerial (f. 47), entre eles, sem prejuízo de outros, a requisição dos antecedentes criminais da parte acusada e a notificação do "SINIC" e do "INFOSEG" a respeito da presente ação. Às providências.

Processo 0800164-81.2013.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financieira S/A (BV Financieira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: ANTONIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS
 Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) 1. À míngua de indícios nos autos, oportunizo à parte autora/exequente, em até 30 (trinta) dias, proceder ao preparo da ação ou fazer prova de sua pobreza, devendo informar ao Juízo, sob as penas da lei, sem prejuízo de instauração de inquérito policial para averiguação de um possível crime de falso, arcando, ainda, com o décuplo dos valores das despesas processuais: a) qual ramo de sua atuação; b) qual é a média de sua remuneração; c) se possui conta bancária, apontando banco, agência e número de conta, para uma possível constatação pelo juízo; d) se possui veículo(s) em seu nome, especificando-o(s) e, e) se é proprietária de bem(ns) imóvel(is) e, em caso positivo, em quanto está(ão) orçado(s), sob pena de extinção. 2. Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0100/2013

Processo 0000996-55.2010.8.12.0028 (028.10.000996-1) - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Claudio Augusto Paliarin - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDAO FILHO (OAB 8789/MS)
 Adv: LILIAM MÁRCIA LOPES PALIARIN (OAB 11829/MS) Ante ao exposto e por tudo que dos autos consta, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC, julgo extinta a presente "Ação de Cobrança" que CLÁUDIO AUGUSTO PALIARIN promove em desfavor de EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, reconhecendo a prescrição quinquenal da pretensão do requerente. Condeno, outrossim, o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas (f. 16). Desde já, havendo pedido, homologo a renúncia do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, com as cautelas legais.

RELAÇÃO Nº 0101/2013

Processo 0800869-50.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Roseli Cavaleiro de Almeida - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Ante ao exposto e por tudo que dos autos consta, extingo o feito com resolução do mérito, julgando procedente a presente "Ação Revisional de Débito c/c pedido de Antecipação de Tutela" que ROSELI CAVALHEIRO DE ALMEIDA promove em desfavor

de ENERSUL EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A, para o fim de declarar indevida a cobrança de R\$ 1.579,23 referente à Nota de Débito acostada à f. 27/28. Condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários em favor da Defensoria Pública Estadual, que fixo em R\$ 1.000,00 devendo estes serem revertidos para o FUNADEP. Diante do resultado do julgamento, torno definitiva, a tutela concedida liminarmente. Desde já, havendo pedido, homologo a renúncia do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, com as cautelas legais.

RELAÇÃO Nº 0102/2013

Processo 0012632-81.2011.8.12.0028 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS - Reqda: Arita da Silva Dias
 Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 3776/MS)
 Adv: IDELMARA RIBEIRO MACEDO (OAB 9853/MS) 1. O pedido de bloqueio em contas financeiras da parte executada deve ser feito pela parte exequente diretamente no juízo deprecado, uma vez que a competência do deprecado é apenas para penhora, avaliação e alienação de eventuais bens que se encontrem no território de sua jurisdição. 2. No mais, considerando que na execução fiscal, a citação por edital é cabível quando frustradas as demais modalidades de citação, promova a parte exequente, em 15 dias, o recolhimento do necessário para a diligência ao Oficial de Justiça, a fim de proceder-se a tentativa de citação pessoal, sob pena de devolução da presente. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, restitua-se à origem, com as homenagens de estilo. Às providências.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0023/2013

Processo 0100045-74.2007.8.12.0028/01 (028.07.100045-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Juvenio Almeida - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Fica a parte autora intimada a manifestar acerca do cálculo apresentado pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0100145-29.2007.8.12.0028/01 (028.07.100145-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gabriel de Assis - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Fica a parte autora intimada a manifestar acerca do cálculo apresentado pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias.

CAARAPÓ**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0045/2013

Processo 0000005-02.2012.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Etelvino Roque Bueno e outro
 Adv: SAMIR EURICO SCHUCK MARIANO (OAB 11953/MS)
 Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS
 Expedida carta precatória para a comarca de Dourados e Brasília-DF, para inquirição de testemunhas.

Processo 0000302-72.2013.8.12.0031 - Execução da Pena - Falsidade de atestado médico

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alvinio Francisco de Souza
 Adv: LAUDELINO BERNARDES (OAB 3994/MS)
 Adv: ANTONIO DIAS PENZE (OAB 4519/MS)
 Designado o dia 16 de maio de 2013, às 13:45 horas, para realização de audiência admonitoria.

Processo 0000531-42.2007.8.12.0031 (031.07.000531-2) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Mauro Pereira Alves
 Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 100228/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Despacho: Suspendo o curso do processo de Execução Fiscal, durante o prazo de parcelamento firmado, conforme Art. 792 do Código de Processo Civil. Verificado seu termo final, manifeste-se o exequente sobre a satisfação de seu crédito, comprovando-a documentalmente, ante a indisponibilidade do interesse público que o reveste. Aguarde-se em arquivo provisório.

Processo 0000728-21.2012.8.12.0031 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edimilson Almeida
 Adv: QUINTO DI DOMÊNICO (OAB 1874/MS) Despacho: Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2013, às 13h45min. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0001148-26.2012.8.12.0031 - Monitória - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - Reqda: Rosimeire Morinigo

Adv: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN (OAB 8685/SC) Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC).

Processo 0001679-83.2010.8.12.0031 (031.10.001679-1) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Suely Rosa Silva Lima - Executo: Jesus Camacho - Advogada: Suely Rosa Silva Lima

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Adv: JOSE ELCINIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS) Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora limitou-se a requerer o levantamento do valor depositado à fl. 154, sem nada dizer quanto ao pedido de extinção, sem nada dizer se se dá por satisfeito quanto ao depósito, intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao pedido de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002226-94.2008.8.12.0031 (031.08.002226-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nidera Sementes Ltda - Executo: Mare Sul Comércio e Representações Ltda e outros

Adv: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (OAB 84983/MG)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: TASSIANO CAMARGOS TEODORO (OAB 110147/MG)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Manifestem-se, as partes, no prazo legal, quanto ao ofício juntado às fls. 303/308.

Processo 0003072-14.2008.8.12.0031 (031.08.003072-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Resistência (art. 329)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Oscar Centurião Enciso e outro

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)

Adv: ANDRÉ RODRIGUES LIMA DIAS (OAB 114535/MG)

Designado o dia 04 de março de 2013, às 15:00 horas, para inquirição de testemunha nos autos de Carta Precatória nº 0011764-50.2012.8.12.002, em trâmite na 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados-MS.

Processo 0003214-81.2009.8.12.0031 (031.09.003214-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui - Reclamda: Suely Rosa Silva Lima - Advogado: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)

Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)

Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS)

Adv: OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI (OAB 8384A/PR) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Dispositivo. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para o fim de, em favor do autor Osvaldo Chighero Ogsuko, arbitrar os honorários advocatícios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigidos pelo IGP-M/FGV, o que faço com fulcro no artigo 20, §3º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil, bem como o disposto no artigo 36 do Código de Ética e Disciplinar da OAB, c/c art. 22, §2º, da Lei nº 8.906/94. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que à luz do art. 20, § 3º, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do mesmo parágrafo, todos do CPC, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a ser atualizado com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir da publicação da presente sentença (não há pedido de justiça gratuita em favor da requerida nos presentes autos). Declaro as verbas acima de natureza alimentar (art. 24 da Lei 8.906/94 e precedentes do STF). Por consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800001-92.2013.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: FLAVIA DO NASCIMENTO SILVA - Reqdo: INSS Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a contestação de fls. 23/47.

Processo 0800017-46.2013.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Divisão e Demarcação

Reqte: Roberto Gomes e outros - Reqdo: Evanir Gomes e outro

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: HERMES HENRIQUE MOREIRA MACIEL (OAB 6116/MS)

Manifeste-se, os autores, no prazo legal, quanto a contestação de fls. 76/81.

Processo 0800199-66.2012.8.12.0031 - Mandado de Segurança Coletivo - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: FETEMS - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e outro - Reqdo: APOLINARIO CANDADO

Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Dispositivo. Em razão do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, concedo a segurança para determinar que a autoridade coatora proporcione aos impetrantes, no prazo de 30 (trinta) dias, a jornada prevista na Lei Complementar Municipal n.º 40/09 e na Lei Federal n.º 11.738/08, qual seja, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e o restante em horas atividades. Em caso de descumprimento do presente provimento judicial, no prazo determinado, sem justificativa plausível, será aplicada à autoridade impetrada o disposto no parágrafo único do artigo 14 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da isenção legal. Em se tratando de mandado de segurança, descabe a fixação de honorários sucumbenciais advocatícios, consoante art. 25 da Lei 12.016/2009 e Súmulas 512/STF e 105/STJ. Decorrido o prazo recursal, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário, nos termos do inciso I do artigo 475 do Código de Processo Civil e do §1º da Lei 12.016/2009. P.R.I.C.

Processo 0800511-42.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Carlos Edilson da Cruz - Executo: Jesus Camacho - Advogado: Carlos Edilson da Cruz

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: JOSE ELCINIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800577-56.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Amabile Aparecida Marcolino - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a manifestação do requerido de fls. 131/133.

Processo 0800823-18.2012.8.12.0031 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Caarapó - Executo: Mongel - Vendas, Reparos e Locação de Guindastes Ltda

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Adv: LEANDRO ALVES DE ALMEIDA (OAB 228666/SP)

Adv: CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTI

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS) Despacho: Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 33, tendo em vista no processo digital não é necessário ao advogado o fornecimento de senha individual para cada processo, sendo que com o cadastramento no portal de serviço E-Saj do TJ/MS, o mesmo receberá uma senha que lhe dará direito a consulta de todos os processos, exceto os procedimentos de sigilo de justiça, o que não é o caso do presente procedimento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800867-37.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: JANDIR ISSAC DOS SANTOS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls. 108/117.

Processo 0801348-97.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARGARIDA LIBERT DE SOUZA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls. 65/72.

Processo 0801357-59.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LILIAN DA SILVA SAMPAIO - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto ao laudo pericial de fls. 81/87.

Processo 0801397-41.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SERGIO DIAS DOS SANTOS - Executo: Carbonaro Armazéns Gerais Ltda. Carbonaro Armazéns Gerais Ltda e outro

Adv: NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Requeiram, as partes, no prazo legal, o que direito.

Processo 0801528-16.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Osvaldo Torres Assunção - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls.60/67.

Processo 0801702-25.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Carlos Rodrigues Pacheco - Executo: Maurilio Aguilhera - Advogado: Carlos Rodrigues Pacheco

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Despacho: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 111 e 112, proceda-se a transferência do valor penhorado nestes autos, para a conta corrente informada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801919-68.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: NEUZA LIBERATO DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a contestação de fls. 19/27.

Processo 0801959-50.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LUCILIA NESPOLO SOARES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S) Designado o dia 20 de março de 2013, às 15:15 para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito AV. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed Fórum, Caarapó-MS, devendo as partes cientificarrem seus assistentes técnicos, caso haja.

Processo 0801989-85.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Lindalva da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMADesignado o dia 20 de março de 2013, às 15:05, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito AV. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed Fórum, Caarapó-MS, devendo as partes cientificarrem seus assistentes técnicos, caso haja.

Processo 0801993-25.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Geny Mola Rodrigues - Reqdo: INSS Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS) Designado o dia 20 de março de 2013, às 15:10, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito AV. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed Fórum, Caarapó-MS, devendo as partes cientificarrem seus assistentes técnicos, caso haja.

Processo 0802110-16.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: SAULO BRUNO TRESSOLDI MEN - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a contestação de fls. 126/138.

Processo 0802192-47.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Adriano Passarelli - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: KATIUSCIADAFONSECALINDARTEVIZE (OAB 14649/MS) Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0802202-91.2012.8.12.0031 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M. G. T. C. e outro - Reqdo: M. C. da S.

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Manifeste-se, o exequente, no prazo legal, quanto a petição e documentos de fls. 42/45.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar
RELAÇÃO Nº 0029/2013

Processo 0001768-38.2012.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Amarildo Alves Amorim

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Intima-se a defesa para que apresente suas alegações finais no prazo de cinco dias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar
RELAÇÃO Nº 0019/2013

Processo 0000449-35.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fernando Chemin Cury - Executo: Americel - Claro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: DANIEL TÚLIO NUNES DA SILVA (OAB 11573/MS)

Adv: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES (OAB 13166/DF) sentença de fls 209: "Ante o exposto, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, EXTINGO A PRESENTE Execução. Sem custas, diante da gratuidade. Acerca do pedido de cumprimento de sentença (fls. 115-117), visando o pagamento de honorários sucumbenciais, autue-o com nova numeração para que prossiga em autos apartados. P.R.I.C. e, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos."

Processo 0000488-32.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: Fabiana Silva Fernandes - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO Tópico final da Sentença de fls 65/69: "Pelo exposto Julgo Parcialmente Procedente o Pedido Inicial e declaro inexistente a dívida descrita nas faturas de água nos valores de R\$ R\$ 2.057,03 com vencimento em 09.01.2012 e de R\$ 2.711,45 com vencimento em 09.02.2012, respectivamente, devendo a requerida emitir para os mesmos períodos duas faturas no valor correspondente a média no faturamento dos meses de fevereiro a abril de 2012, qual seja 10 m³ de água. Confirmo a tutela antecipada de fls. 8-10, mantendo-se inclusive a multa naquela decisão fixada. O processo fica extinto com resolução do mérito, na forma prevista no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. Transitada em julgado, proceda-se às devidas anotações e comunicações de estilo." Sentença de fls 70: "Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I."

Processo 0800056-43.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: JOANA DILMA DO CARMO SANTOS - Executo: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) Despacho de fls 40: "Vistos, etc. Intime-se a autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de comprovar o trânsito em julgado da sentença que tornou definitiva a tutela antecipada ou, na ausência deste, informar se deseja o cumprimento provisório de sentença. Às providências."

Processo 0800081-56.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ALICIO PEREIRA-ME/EPP - Executo: BENEDITO CARDOSO - ESPÓLIO

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Efetue o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, o julgado, pagando ao Exequente o valor de R\$ 5.497,17 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), sob pena da incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação (artigo 475 - J do CPC).

Processo 0800101-47.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Juliano Vieira da Silva

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800103-17.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Milton Batista dos Santos

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de março de 2013, às 15:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800114-46.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Juliele Gutierrez dos Santos

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de março de 2013, às 15:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800116-16.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Amélia Machado de Oliveira

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de março de 2013, às 15:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800117-98.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Irene Cavalheiro Gonçalves

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de março de 2013, às 16:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800118-83.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Claudio Solis Souza

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 15 de

março de 2013, às 16:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800119-68.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Alirio da Costa Marques Filho

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 15 de março de 2013, às 17:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800120-53.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Daniel Ferreira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 15 de março de 2013, às 16:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800121-38.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Altidones de Paula Maia
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 15 de março de 2013, às 17:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800122-23.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Antonio Ricardo Peres Figueiredo
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 14:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800123-08.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Elizeu Ferraz dos Santos
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800124-90.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Fernando de Gusmao
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 16:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800171-64.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Lopes & Sacoman Ltda - ME - Reqdo: Diego Hermoso Arantes Pereira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 15:40 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800172-49.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Lopes & Sacoman Ltda - ME - Reqdo: Manoel Martins da Conceição Junior
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 16:00 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800173-34.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Lopes & Sacoman Ltda - ME - Reqdo: TIAGO AUGUSTO NEVES BUENO
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 16:20 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800174-19.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Lopes & Sacoman Ltda - ME - Reqdo: Juliano Frazão
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 16:40 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800177-71.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: V. N. B. - Reqdo: C. C. e C. Ltda. (I. A. - P. Ltda E.
Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)
Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 17:00 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800178-56.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqda: Regiane Maria Nogueira do Nascimento
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 02 de abril de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800179-41.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Jean Claude Becari
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 17:20 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800180-26.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Marcelo Henrique Vernier
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 17:40 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800181-11.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Jose Gidelson Almeida de Matos
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 22 de março de 2013, às 13:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800182-93.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Jose Carlos da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 20 de março de 2013, às 18:00 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800183-78.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Paulino Vieira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 15:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800184-63.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: José Antônio Stefanelli
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 02 de abril de 2013, às 17:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800185-48.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: CLAUDE-MIR SAMUEL DOS SANTOS
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 14:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800186-33.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqdo: Valter Ferreira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 15:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800187-18.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqda: Izabel Cristina Ramos de Oliveira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 16:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800188-03.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqda: IZILDINHA GONÇALVES
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 22 de março de 2013, às 13:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800189-85.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP - Reqda: Eida de Freitas Lopes
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)Designado o dia 27 de março de 2013, às 16:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800196-77.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Fabio Da Silva - Reqdo: Terra Networks Brasil S/A
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)Designado o dia 27 de

março de 2013, às 17:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800206-24.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Marines Bittencourt
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 14:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800207-09.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Mauro Sergio Vilhalva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800208-91.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: João Gonzaga Bispo
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 14:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800209-76.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Humberto Alves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 15:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800210-61.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Reginaldo Dani Torquato
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 15:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800211-46.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Valdeinei Silvano Machado
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 14:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800212-31.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Rosildo Firmino de Oliveira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 15:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800213-16.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Bolivar Jeronimo
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 15:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800214-98.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Cleber Jone do Nascimento
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 15:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800215-83.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Fabio Caldeira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 16:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800217-53.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Osmar Ribeiro de Souza
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 16:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800218-38.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Ailton Pinheiro Simoes
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 15:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800219-23.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Maria Rosimeire de Matos
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 16:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800220-08.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Noemia Martins de Jesus
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 16:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800221-90.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Naiara Maldonado Vilhalba
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 16:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800222-75.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Maria Neide Madalena
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 16:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800223-60.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Selma Barbosa
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 17:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800224-45.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Elida Escolarte Escovbar
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 17:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800225-30.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Marina Ferreira Romeiro
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 17:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800226-15.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Elza Fernandes Moreira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 13:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800227-97.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Micaele da Silva Gutierrez
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 22 de março de 2013, às 17:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800228-82.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: EROTIDE SANDOVAL DA SILVA ALMEIDA
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 13:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800230-52.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Josiane Oliveira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 02 de abril de 2013, às 14:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800233-07.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqda: Francielli Lima Ferreira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 15:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800234-89.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Marizete Romeiro
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 16:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800235-74.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Paulo Ricardo Figueiredo da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 16:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800236-59.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Genilson Aparecido Pazini
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 16:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800237-44.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME - Reqdo: Valdenes Gilberto França
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 17:10 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800238-29.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sueli Pereira Ribeiro de Pellegrin - ME - Reqda: Jucélia Basílio de Oliveira

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 17:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800239-14.2013.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sueli Pereira Ribeiro de Pellegrin - ME - Reqda: Lilian Aparecida dos Reis

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Designado o dia 03 de abril de 2013, às 17:50 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0800732-25.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Regiane Alves Souza - Reqdo: Empresa Aérea Avianca
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)
Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)

Adv: DANIEL TÚLIO NUNES DA SILVA (OAB 11573/MS) Tópico final da Sentença de fls 117/122: "Pelo exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial e condeno a empresa requerida a pagar indenização pelos danos morais sofridos pela autora no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em parcela única, cujo valor deverá ser atualizado pelo IGPM(FGV) a partir do arbitramento (súmula 362 - STJ), e os juros legais deverão incidir a partir do evento danoso na forma prevista na Súmula 54 também do STJ, conforme decisões recentes proferidas pelas Turmas Recursais (Apelação Cível nº 2011.802740-0 - 1ª Turma Recursal - Data da Decisão: 28.09.11 - Apelação Cível nº 2011.803545-2 - 3ª Turma Recursal - Data da Decisão: 19.08.11). O processo fica Extinto com Resolução do Mérito, na forma prevista no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. Transitada em julgado, proceda-se às devidas anotações e comunicações de estilo. P.R.I.C." Sentença de fls 123: "Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I."

Processo 0800733-10.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Evinei Arce da Silva - Reqdo: Empresa Aérea Avianca
Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)
Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)
Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: DANIEL TÚLIO NUNES DA SILVA (OAB 11573/MS) Tópico final de Sentença de fls. 114/119: "Pelo exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial e condeno a empresa requerida a pagar indenização pelos danos morais sofridos pela autora no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em parcela única, cujo valor deverá ser atualizado pelo IGPM(FGV) a partir do arbitramento (súmula 362 - STJ), e os juros legais deverão incidir a partir do evento danoso na forma prevista na Súmula 54 também do STJ, conforme decisões recentes proferidas pelas Turmas Recursais (Apelação Cível nº 2011.802740-0 - 1ª Turma Recursal - Data da Decisão: 28.09.11 - Apelação Cível nº 2011.803545-2 - 3ª Turma Recursal - Data da Decisão: 19.08.11). O processo fica Extinto com Resolução do Mérito, na forma prevista no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. Transitada em julgado, proceda-se às devidas anotações e comunicações de estilo." Sentença de fls. 120: "Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I."

Processo 0800973-96.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Ana Claudia Farias da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Despacho de fls 22: "Vistos, etc. Apesar de as partes terem apresentado acordo (fls. 19-20), nota-se que foi juntado aos autos após o trânsito em julgado da sentença que extinguiu estes autos sem resolução do mérito (fls. 14-15). Deste modo, diante da impossibilidade de homologar o acordo formulado, determino sejam os autos arquivados. Às providências."

Processo 0801122-92.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reivindicação

Reqte: Antônio Biagi Neto - Reqdo: Vanderley Biagi
Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA Despacho de fls 27: "Vistos, etc. Através da petição de fl. 26, requereu o autor a citação do requerido via postal (AR). Ocorre que o endereço do requerido, fornecido pelo autor, é no distrito de Cristalina, na zona rural, o que impossibilitaria o acesso pelo Correio. Deste modo, indefiro o pedido da requerente, devendo dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências."

Processo 0801136-76.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Priscila de Almeida Fraga
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 27: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801349-82.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Juliana de Brito Gutierrez
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 24: "Vistos, etc... Considerando que as partes apresentaram acordo antes de transitar em julgado a sentença de extinção sem resolução do mérito (fls. 16-17), torno-a sem efeito. Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801476-20.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARIA RODRIGUES ARAÚJO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)
Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS) Designado o dia 27 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Processo 0801505-70.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Sandro Bento Espindola
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 22: "Vistos, etc... Considerando que as partes apresentaram acordo antes de transitar em julgado a sentença de extinção sem resolução do mérito (fls. 15-16), torno-a sem efeito. Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801563-73.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Andrade & Rocha Ltda - ME - Reqda: Cristiane Ferreira da Cruz
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 17: "Vistos, etc... Pelo disposto no art. 38, da Lei 9.099/95, dispensa-se o relatório. A requerida, reconhecendo a procedência do pedido inicial, efetuou o pagamento integral da dívida conforme informado pela credora em audiência, de forma que, ante o pedido expresso da parte autora, o processo deve ser extinto. Ante o exposto, Julgo Extinto o Processo com Resolução do Mérito, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. P.R.I.C." Sentença de fls 19: "Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I."

Processo 0801589-71.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Teresa Gonçalves da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 22: "Vistos, etc... Considerando que as partes apresentaram acordo antes de transitar em julgado a sentença de extinção sem resolução do mérito (fls. 15-16), torno-a sem efeito. Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a

sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801594-93.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Helena Penha de Falchi
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 22: "Vistos, etc... Considerando que as partes apresentaram acordo antes de transitar em julgado a sentença de extinção sem resolução do mérito (fls. 15-16), torno-a sem efeito. Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801617-39.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Andrade & Rocha Ltda - ME - Reqda: Zelinda Alves de Almeida
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Sentença de fls 20: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I."

Processo 0801788-93.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Exeqte: Furlan e Lima Ltda - EPP - Exectda: Waldinéia Pereira Coutinho
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)
Designado o dia 27 de março de 2013, às 17:30 horas, para realização da audiência de Conciliação.

Processo 0801790-63.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Gilmar Pires - ME - Reqdo: Marco Aurélio Santana Ribeiro
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS) Sentença de fls 19: "Vistos, etc... Trata-se de Ação de Cobrança movida por Gilmar Pires - ME, em face de Marco Aurélio Santana Ribeiro, ambos suficientemente qualificados nos autos. Decorrido regularmente todo o curso processual, o autor pede a extinção do feito em razão de o réu ter quitado seu débito. Posto isso, julgo extinto o PRESENTE FEITO, e o faço com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o devedor satisfaz a obrigação. P.R.I., arquivando-se oportunamente."

CAMAPUÁ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva
RELAÇÃO Nº 0009/2013

Processo 0500079-50.2007.8.12.0006/01 (006.07.500079-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antônio Menezes de Oliveira - Exectdo: Jaquessom Marcelino de Souza e outro - Advogado: Jaquessom Marcelino de Souza - Jaquessom Marcelino de Souza
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
Adv: ALESSANDRO CONSOLAROPreda a parte autora a comprovação nos autos da publicação do edital em jornal de ampla circulação local, conforme prevê o Art. 687 do Código de Processo Civil.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva
RELAÇÃO Nº 0032/2013

Processo 0000157-62.2011.8.12.0006 - Inventário - Inventário e Partilha Invante: Carlos Alberto de Souza - Herdeiro: Lucimar de Souza dos Santos e outros - Invtdo: Guiomar Borges de Souza

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Fica a parte inventariante, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 84, assim transcrito: "Vistos etc... Conforme se verifica, nem todas as negativas fiscais encontram-se nos autos. À propósito, observe o inventariante acerca do ofício de fls. 77 e adote as providências necessárias visando a vinda aos autos de todos as certidões faltantes. Prazo de 30 dias. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0000157-91.2013.8.12.0006 - Carta Precatória - Diligências

Exeqte: Joaquim de Paula Ribeiro - Exectdo: CRISTIANO CHIOCHETTA
Adv: CLARICE MARIA DE MELLO RIBEIRO (OAB 2988B/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para recolher a diligência do oficial de justiça, no valor de 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), equivalente a um ato (avaliação) a ser depositado na conta 7990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil S/A, ou oferecer condução. Ficando vedado a entrega de comprovante de depósito em caixa eletrônico, devendo, ainda, apresentar

em cartório original do recolhimento da diligência, para que o mandado seja remetido à central de mandados, no prazo de cinco dias.

Processo 0000334-26.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Paulo Pereira dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da sentença de fls. 414/421, assim transcrita, parte final: Ante ao exposto, com o fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial a fim de condenar o demandado a cumprir ao autor, reconhecida a responsabilidade reparatória, danos materiais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e danos morais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil). O valor do dano moral deverá ser acrescido de juros moratórios desde o evento danoso (data da prisão preventiva em questão), nos termos da súmula 54 do STJ, e corrigido monetariamente, pelo IGP-M, desde a data desta sentença, nos termos da súmula 362 do STJ. Já o valor do dano material deverá ter incidência de juros de mora também desde o evento danoso (data da prisão preventiva em questão), nos termos da súmula 54 do STJ, e ser corrigido monetariamente, pelo IGP-M, desde o efetivo prejuízo (STJ-43), que na espécie ocorreu no momento em que foi posto em liberdade. Tendo a parte autora decaído minimamente do pedido (art. 21, parágrafo único) já que os valores dados à causas desta natureza são meramente estimativos, condeno o Estado/demandado ao pagamento dos honorários do procurador da parte adversa, com fundamento no art. 20 §3º e 4º do CPC, em 20% do valor atualizado da condenação, considerando o bom trabalho realizado, o zelo profissional empregado, o tempo e as fases da demandada percorridas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sentença sujeita a reexame necessário. Assim, com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

Processo 0000599-62.2010.8.12.0006 (006.10.000599-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Guerreiro & Hernandez Ltda - Exectdo: Marcos Andre Borges
Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 64, assim transcrito: "Vistos etc... Diante da certidão de fl. 63, intime-se a parte autora, para que traga aos autos, informações acerca do credor fiduciário, para posterior expedição de ofício. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0001642-39.2007.8.12.0006 (006.07.001642-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Felipe Aurélio Carboni e outro
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 259, assim transcrito: "Vistos etc... Defiro o pedido de suspensão formulado em fl. 257. Aguarde-se em arquivo provisório até manifestação da parte interessada, independente de intimação. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0002095-97.2008.8.12.0006 (006.08.002095-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Renata Ferreira de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)
Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da manifestação juntada em fls. 380/390 e do despacho de fls. 391, assim transcrito: "Vistos etc... Cumpra-se as determinações do despacho de fl. 375. Itens II, III, IV e V. Intime-se. Cumpra-se." no prazo legal.

Processo 0550029-09.1999.8.12.0006 (006.99.550029-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Marcos Antonio de Vidis e outro
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
Adv: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA (OAB 6005A/MS)
Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
Adv: JOSE LUIZ BLASZAK (OAB 5599/MS)
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS) Ficam as partes, na pessoa de seus patronos, intimadas da sentença de fls. 368/369, assim transcrita, parte final: Decido. Não há óbice à homologação do pacto de cessão de crédito realizado e noticiado e a sub-rogação dos cessionários aos direitos do credor, posto que as partes são maiores, capazes e o objeto é lícito. Outrossim, o negócio jurídico tem previsão no art. 347, I do Código Civil, bem como a norma de direito processual admite a alienação da coisa litigiosa (o caso, o crédito), conforme caput do art. 42, ficando rechaçadas as alegações da parte demandada, neste particular, inclusive relativas à extinção da execução. Entretanto, incabível a exclusão do Banco do Brasil S/A (cedente/credor originário) do pólo ativo da ação sem a concordância do devedor, a teor do que estabelece o §1º 1 do art. 42 do CPC. Com efeito, cabível que sejam incluídos os cessionários (fls. 380/381) no pólo ativo da ação, ao lado do cedente, nos termos do art. 567, II do CPC. Promova o cartório a inclusão dos cessionários no pólo ativo da ação. Em nada sendo requerido em 30 dias, tornem ao arquivo provisório. P. R. I. C.

Processo 0550056-31.1995.8.12.0006 (006.95.550056-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Juarez Obregão e outros

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)

Adv: JOAQUIM DE JESUS COMPOS DE FARIA

Adv: JOSE LUIZ BLASZAK (OAB 5599/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 733, assim transcrito: "Vistos etc... Intime-se novamente, a parte autora, por meio de seu patrono, para que traga aos autos, com URGÊNCIA, as certidões atualizadas da distribuição, do registro de imóveis e o cálculo atualizado da dívida, em relação ao imóvel a ser leiloado, tendo em vista que a certidão Positiva de Débitos Municipais, possui validade até 04/03/2013. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0600075-16.2010.8.12.0006 (006.10.600075-1) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Delta Locadora Ltda - ME e outros

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 198040A/SP)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 176, assim transcrito: "Vistos etc... Defiro o pedido de suspensão formulado às fl. 174, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800152-36.2013.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: RUI JOSE DE MOURA ROSA e outro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)

Adv: JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 57, assim transcrito: "Vistos etc... I Recebo a inicial de execução de sentença II Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo de 30 dias (art. 730, CPC). III Em não havendo embargos, oficie-se ao Presidente do TJMS que requisitará o pagamento nos termos da lei. Intime-se. Cumpra-se." "

Processo 0800170-57.2013.8.12.0006 - Monitoria - Direitos e Títulos de Crédito

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Reqdo: JOSÉ ARLY MEDEIROS PEREIRA

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 41, assim transcrito: "Vistos etc... I - Recebo a inicial. II - Cite-se, com expedição de mandado monitorio, ordenando ao(s) requerido(s) que, dentro em quinze dias, pague(m) a quantia devida (caso em que ficará (ão) dispensado(s) de custas e honorários advocatícios), ou apresente(m) embargos; não o fazendo, serão as alegações do autor tidas como verdadeiras, com constituição de título executivo. Intime-se. Cumpra-se"

Processo 0800218-16.2013.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Cleuza de Souza - Reqdo: Município de Camapuã

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 37, assim transcrito: "Vistos etc... I Recebo a inicial. Defiro por ora, a AJG requerida. II Cite-se o requerido, observando o prazo contestacional diferenciado. O pedido de tutela antecipada melhor poderá ser apreciada após a reação do demandado, posto que nestes dias de espera não se vislumbra grave risco de dano irreparável ou de difícil reparação à requerente, modo especial porque os fatos por ela relatados não tem característica de recidividade. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800274-20.2011.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. - Reqdo: Gláucio Pereira do Vale Júnior

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 130/131, assim transcrito: "Vistos etc... Trata-se de análise de pedido de conversão da presente Busca e Apreensão em processo de Execução. Pois bem, Considerando-se que ainda não houve citação, não há óbice em admitir-se a modificação do pedido, cujas consequências não trarão prejuízo à defesa do demandado. O que a legislação processual civil veda é a modificação do pedido ou da causa de pedir, sem o consentimento do requerido, quando já efetivada a citação (artigo 264 do CPC). De acordo com o artigo 294 do Código de Processo Civil, Antes da citação, o autor poderá aditar o pedido,correndo à sua conta as custas acrescidas em razão dessa iniciativa. É a hipótese dos autos. Assim, tendo em vista que o contrato celebrado entre as partes pode ser perfeitamente conceituado como título executivo extrajudicial (artigo 585, VIII, do Código de Processo Civil), conclui-se possível a conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução. Neste sentido a Jurisprudência tem se manifestado: TJSP-247463) AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONVERSÃO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE Execução. RÉUS AINDA NÃO citados. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO OU ADITAMENTO DO PEDIDO. EXEGESE DO ARTIGO 294 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DEFINIDO NO ARTIGO 585, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO

DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE Execução. DECISÃO REFORMADA. (Agravo de Instrumento nº 0287659-83.2011.8.26.0000, 33ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Mário A. Silveira. j. 05.12.2011, DJe 12.12.2011. Lembrando que eventuais complementação das custas processuais, a cargo do autor, em razão da conversão da ação. Ante o exposto, defiro a conversão. Altere-se a classe junto ao SAJ. Cite-se, obedecendo o rito das execuções por quantia certa contra devedor solvente. Intime-se. Cumpra-se." Fica, ainda, a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para recolher a diligência do oficial de justiça, conta 7990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil/SA, devendo apresentar original em cartório para que o mandado seja remetido à central, para cumprimento, ou oferecer condução.

Processo 0800433-60.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: AIRTON ARANTES DE OLIVEIRA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 185, assim transcrito: "Vistos etc... Manifeste-se o INSS, acerca de fl. 183/184. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800461-91.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MANOEL MACHADO - Reqdo: Município de Camapuã-MS

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAFica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 95, assim transcrito: "Vistos etc... Conforme se verifica às fl. 91 e 93, foi deferida a juntada de carta de preposição em nome de Nestor Oliveira de Paula e posteriormente em nome de Luiz Alberto Moreira, no prazo de 05 dias, o que em muito já foi superado. Assim, intime-se o procurador do requerido, para que traga aos autos as cartas de preposição, outrora requerida, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se"

Processo 0800518-46.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)

Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do ofício juntado em fls. 317/319, no prazo legal.

Processo 0800605-65.2012.8.12.0006 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: LUCIA MARA TRINIDADE DA ROCHA - IntditoPas: WEIMER TRINIDADE DA ROCHA

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a curadora do interditando, na pessoa de sua patrona, intimada do despacho de fls. 97, assim transcrito: "Vistos etc... Defiro a cota ministerial de fl. 96. Intime-se a curadora do interditando, para que informe a este Juízo possíveis parentes próximo ou remotos ao interditando, que possam exercer sua curatela, conforme preconiza o artigo 1.775 § 2º do CC. Tudo no prazo de 15 dias. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800743-32.2012.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: PEDRO GONÇALVES DA COSTA - Exectdo: Sebastião S. da Silva Simões

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de fls. 61, assim transcrito: "Vistos etc... Diante da certidão de fl. 60, intime-se a parte autora, para que traga informações aos autos, acerca do credor fiduciário, para posterior expedição de ofício. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800799-02.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sueli Halumi Yamaguti Pereira da Silva - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Ficam as partes, na pessoa de seus patronos, intimadas do despacho de fls. 212, assim transcrito: "Vistos etc... Ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801196-27.2012.8.12.0006 - Guarda - Guarda

Autora: M. M. - Reqdo: J. W. D. P. e outro

Adv: GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS (OAB 13285/MS)Fica a parte autora, na pessoa de sua patrona, intimada do despacho de fls. 33, assim transcrito: "Vistos etc... Vistas ao autor para se manifestar acerca da certidão de fls 32. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801259-52.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Luciléia Aparecida Alves Rodrigues Araújo - Reqdo: ROSALINO ORTEGA

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da sentença de fls. 31/32, assim transcrita, parte final: ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para condenar o demandado a pagar ao autor a importância de R\$ 4.042,23, que deverá sofrer correção monetária pelo IGPM e juros legais desde a citação. Condeno o requerido, outrossim, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao Procurador do A., fixando a verba em R\$ 400,00 (art. 20, par. 4º do CPC causa de pequeno valor), em atenção ao bom trabalho realizado, bem como o difícil acesso a esta Comarca, mas também à fase abreviada de julgamento do feito. Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0801510-70.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: ELIDA BENITES - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimado do despacho de fls. 72, assim transcrita: "Vistos etc... Na dúvida (fls. 71), renove-se a citação. A audiência determinada em fls. 45, vai redesignada para o dia 02/04/13, às 14:00 horas. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801664-88.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Felix Lopes - ME - Reqdo: Município de Camapuã

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da sentença de fls. 23/24, assim transcrita, parte final: ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC) e em consequência, julgo EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV c/c 267 XI do CPC. P. R. I. C., e, certificado o trânsito em julgado, proceda-se a arquite-se e arquive-se.

Processo 0801791-26.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: FELINTRO FERREIRA DA CUNHA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JERÔNIMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da decisão de fls. 248/249, assim transcrita, parte final: Assim, Defiro A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, para o fim de determinar a imediata implantação do benefício auxílio-doença ao autor no valor de um salário mínimo mensal. Oficie-se. Defiro o pedido de realização de perícia, se necessário deprequesse. Sem prejuízo, Designo audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 23/04/13, às 14:20 horas. Intimem-se as testemunhas já arroladas e aquelas que eventualmente as partes arrolarem, no prazo de dez dias, contados da intimação desta decisão. I. C.

CHAPADÃO DO SUL

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Anderson Royer

RELAÇÃO Nº 0026/2013

Processo 0000521-45.2010.8.12.0046 (046.10.000521-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Arary Dias Coelho - Reqdo: Posto Novo Mato Grosso - Denunciado: ACE Seguradora SA

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 128222/SP)

Adv: MINA ENTLER CIMINI (OAB 194569/SP)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ALÉXIS GARCIA SCORZA (OAB 13892BM/S)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização ao requerente por danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM a partir do ajuizamento da ação e juros legais no percentual de 1%, contados da citação. Ainda, julgo procedente a denunciação da lide e, por conseguinte, condeno a denunciada ao pagamento solidário do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a que foi condenada a requerida, consignando desde logo que poderá a parte autora ingressar diretamente contra a denunciada para o recebimento do quantum devido. Ante o desiderato alcançado e, tendo em vista que autor e requerida foram em parte vencedores e vencidos, condeno cada parte a 50% do valor das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono do ex adverso que arbitro, nos termos da fundamentação, em 10% (dez por cento) do valor da condenação. No entanto, ressalto que quanto ao autor a exigibilidade da verba sucumbencial fica suspensa, tendo em vista ser beneficiário da gratuidade estatuída na Lei 1.060/50. Quanto à lide secundária, condeno a seguradora litisdenuciada a pagar ao patrono da requerida denunciante honorários advocatícios também em 10% do valor da condenação, além de eventuais custas devidas nessa lide. P.R.I. Com eventual trânsito, arquivem-se.

Processo 0000545-73.2010.8.12.0046 (046.10.000545-0) - Procedimento Sumário

Reqte: GCS - Indústria Gráfica Ltda - EPP - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDTIntimação da parte autora para apresentar nos autos dados bancários para transferência de valores, no prazo de cinco dias.

Processo 0000670-12.2008.8.12.0046 (046.08.000670-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Atila Congundes Camargo

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 120.394/SP)

Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 008.898/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Intimação da parte do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0000756-17.2007.8.12.0046 (046.07.000756-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Orivaldo Aparecido Guimarães - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LETICIA QUEIROZ CORRÊA DE ALBUQUERQUE (OAB 008.523-A/MS)Intimação da parte de que foi Implantado o Benefício (fls 249), e para, querendo, se manifestar nos autos, em cinco dias.

Processo 0000970-66.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda e outro - Reqdo: Fenix Gas Ltda

Adv: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA (OAB 17208/GO)

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS)

Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCA (OAB 010.265-B/MS)

Adv: ARISTON JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 6583/GO)

Intimação para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias.

Processo 0001400-67.2001.8.12.0046 (046.01.001400-0) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Stylus Gráfica Ltda ME - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 005.655/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 006.611/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)

Intimação de que foi realizada transferência de valores nos autos.

Processo 0001665-25.2008.8.12.0046 (046.08.001665-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jairo Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (OAB 011.325/MS)

Intimação do retorno dos autor do TRF 3ª Região, para querendo se manifestar em cinco dias.

Processo 0014193-61.2010.8.12.0001 (001.10.014193-6) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Celeste Rafael Bacca e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS)

Adv: AGILDO VINÍCIUS DA ROCHA DREYER (OAB 76743/RS)

Adv: JULIANO MOGNOL (OAB 78184/RS)

Intimação para retirar os autos em carga, por trinta dias, para manifestação.

Processo 0100472-80.2008.8.12.0046 (046.08.100472-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Adair Silva dos Santos Minimercado-ME - Reqda: Viação São Luiz Ltda

Adv: LUIS CARLOS LEITE DUARTE (OAB 268.659/SP)

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS)Diante do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e por conseguinte extingo o feito sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Ante o desiderato alcançado, condeno a autora a pagar as custas processuais e honorários ao patrono do requerido que, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho do advogado e o tempo exigido para o seu serviço, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P.R.I. Com eventual trânsito, arquivem-se.

Processo 0101040-96.2008.8.12.0046 (046.08.101040-6) - Embargos de Retenção por Benfeitorias - Coisas

Embargte: Gerlindes Freisleben - Embargdo: Luiz Felix Zanchet e outros

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 008.990/MS)

Adv: CAMILA PINHEIRO ALBRECHT (OAB 010.267/MS)

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Intimação para se manifestar nos vindos do STJ, requerendo o que entender de direito.

CORUMBÁ

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Eduardo Eugênio Siravegna Junior

RELAÇÃO Nº 0031/2013

Processo 0003529-96.2000.8.12.0008 (008.00.003529-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autora: Luiza Maria Correa Martins - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul e outros

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES/Vistos. Defiro o pedido de f. 277, devendo ser providenciada a correspondente baixa na distribuição do presente feito. Se já realizada, certifique a Serventia. Após, arquivem-se novamente os autos. Intime-se. Às providências.

Processo 0006140-02.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Correção Monetária de Benefício pago com atraso

Reqte: Eneidir Fátima Martins de Moraes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)

Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS)Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0006313-26.2012.8.12.0008 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Reqte: Rogério do Amaral Silva Miranda de Carvalho - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ladário/MS

Adv: JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS (OAB 05689-E/MS)

Adv: ROGÉRIO DO AMARAL SILVA MIRANDA DE CARVALHO (OAB 120627/SP)Vistos. Considerando o contido na certidão retro, adotem-se as providências para a expedição de ofício requisitório, na forma prevista no art. 730, I, do CPC. Na sequência, havendo confirmação de requisição de pagamento pelo E. TJ/MS, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Às providências.

Processo 0009534-17.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Felix Mercado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0053707-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Felipe Espírito Santo Bustorff - Reqdo: Jorge Luiz da Silva - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHAES JUNIOR Vistos. Não obstante ter este feito até então tramitado perante juízo absolutamente incompetente, entendo não estarem nulos todos atos processuais praticados, pois, nos termos do art. 113, §2º do Código de Processo Civil, "declarada a incompetência absoluta, somente os atos decisórios serão nulos, remetendo-se os autos ao juiz competente". Assim, tendo-se em vista que houve a citação válida das partes requeridas, bem como o fato de estas terem apresentado contestação, entendo que tais atos não devem ser nulificados, pois não possuem qualquer carga decisória. Diante do exposto, recebo a presente demanda, e determino a intimação da parte requerente para se manifestar sobre as contestações apresentadas e demais documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Processo 0600045-38.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Clarindo da Silva Oliveira Neto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES Vistos etc. Não tendo a parte autora praticado ato que lhe competia, embora devidamente intimada para tanto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Saliente-se, outrossim, que houve tentativa de intimação pessoal para o autor promover o regular andamento do feito (f. 98), porém o referido não foi encontrado. Se requerido, defiro o desentranhamento dos documentos. Sem custas ante o deferimento da gratuidade processual. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800509-10.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eneias da Luz Sanches - Reqdo: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA Assim sendo, no entender deste Juízo, resta ausente o periculum in mora necessário à concessão da medida de urgência pleiteada inicialmente. Forte em tais argumentos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito formulado na inicial. Cite-se a parte requerida, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, com as devidas advertências (arts. 285 e 319, do CPC). Defiro à parte requerente os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0800515-17.2013.8.12.0008 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lígia Margareth da Silva Albano - Exectdo: Fazenda Publica do Município de Corumbá

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)Intimação do requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, deposite na Caixa Econômica Federal, Agência 0018, Op. 006, C/C 122-5, o valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente a 01 diligência do Oficial

de Justiça para citação do requerido, bem como, entregue em cartório a via original do comprovante de depósito.

Processo 0800879-86.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Reqte: Tiago Lopo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)

Adv: OCIANIDE DIB ROLIM

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)Intimação do requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, deposite na Caixa Econômica Federal, Agência 2319, Op. 013, C/C 22888-7, o valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente a 01 diligência do Oficial de Justiça para citação do requerido, bem como, entregue em cartório a via original do comprovante de depósito.

Processo 0801021-27.2012.8.12.0008 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Soyla Aparecida Vilaba

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo para contrarrazões, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E. TJ/MS, com as homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0801544-39.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: A Defensoria do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Corumbá

Adv: VIRGINIA BARROS MELLO (OAB 11659BM/S)Vistos. Considerando que houve o decurso para o oferecimento de embargos à execução pelo Município de Corumbá, adotem-se as providências para a expedição de ofício requisitório, na forma prevista no art. 730, I, do CPC. Na sequência, havendo confirmação de requisição de pagamento pelo E. TJ/MS, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Às providências.

Processo 0801548-76.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Simone de Araujo - Reqdo: Estado do Mato Grosso do Sul - Município de Corumbá

Adv: VIRGINIA BARROS MELLO (OAB 11659BM/S)

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0801610-19.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Doação

Reqte: Sandra Mary de Arruda - Reqdo: O Município de Corumbá

Adv: VIRGINIA BARROS MELLO (OAB 11659BM/S)Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0802279-72.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: Poligonal Engenharia & Construções Ltda - Reqdo: Município de Corumbá, MS

Adv: DIANA CAROLINA MARTINS ROSA (OAB 10461/MS)

Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)

Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)Vistos. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, tendo em vista a interposição de agravo retido pelo Município de Corumbá. Desta forma, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer contraminuta, querendo. Após, conclusos.

Processo 0802324-76.2012.8.12.0008 - Embargos à Execução - Repetição de indébito

Embargte: Carolina Muniz do Carmo - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LEONARDO JUSTINIANO DA SILVA (OAB 14234/MS)Vistos. Acerca da impugnação apresentada pelo Estado, manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0802333-38.2012.8.12.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Autora: Leonil Pizarro Maturana

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Intimação do requerente para que junte aos autos os documentos pessoais dos pais da demandante, bem ainda de outros de eventuais irmãos desta. Prazo: 10 dias.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegna
 RELAÇÃO Nº 0035/2013

Processo 000001-51.1963.8.12.0008 (008.63.000001-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Pedro da Costa Canavarros - Invtardo: Tereza Fiori Carcano
 Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
 Adv: WILSON F. FERNANDES FILHO (OAB 7.729)
 Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949/MS)Vistos.
 Concedo o prazo de 20 dias para a juntada da certidão negativa de débitos municipais do falecido José Américo. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0000003-59.1979.8.12.0008 (008.79.000003-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: S. T. da S. - Invtarda: Q. M. da S.
 Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para a juntada das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0000542-14.2005.8.12.0008 (008.05.000542-9) - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação

Reqte: P. C. L. - Reqda: A. dos S. L. e outros
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA
 Adv: MARIA CÂNDIDA LARANJEIRA (OAB 180.187)
 Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
 Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATEVistos. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0000610-52.1991.8.12.0008 (008.91.000610-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: M. da G. W. S. - Invtardo: F. G. de S.
 Adv: ADRIANO STEFANI (OAB 13942/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: NOELY GONCALVES VIEIRA WOITSCHACH (OAB 4922/MS)
 Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
 Adv: LUCY APARECIDA B. M. MARQUES
 Adv: CILIO MARQUES FILHO (OAB 13619/MS)
 Adv: FÁBIO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 057.38E/MS)
 Adv: JOSE PAULO MARTINS MACHADO (OAB 8476/MS)
 Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)
 Adv: PATRICIA COSTA ANACHE (OAB 11409/MS)
 Adv: LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB 13424/MS)
 Adv: MANOEL AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588BM/S)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
 Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADOConcedo o prazo de 20 dias para o cumprimento integral do determinado à f. 255. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0001050-38.1997.8.12.0008 (008.97.001050-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Kaed Ibayrat - Herdeiro: Nantala Lotfi Mahmod - Réu: Hafisa Lutfi Mahmud Ahad Jalier e outro
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO
 Adv: WILSON MELQUIADES DE CARVALHO (OAB 957/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO V. SANTOS (OAB 6.726)
 Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
 Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO
 Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0003194-57.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: N. S. D. - Invtardo: O. G. D.
 Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHOVistos. Defiro a vista requerida na petição retro pelo prazo de cinco dias. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0003392-51.1999.8.12.0008 (008.99.003392-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Autora: Hedelfrida Matilde Pedraza Sejas e outros - Invtante: Rubens Fernandes - Réu: Jesus Nakagawa Sejas

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA

Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)Vistos. Ante o contido na petição retro, concedo o prazo de vinte dias para a apresentação de novo plano de partilha, com a exclusão do numerário bancário. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0004020-83.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Cleonice Rondon de Oliveira e outros - Invtardo: Orozimbo Garcia Decenzo

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTOVistos. Defiro a vista requerida na petição retro pelo prazo de cinco dias. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0004512-22.2005.8.12.0008 (008.05.004512-9) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A. de M. M. - Reqdo: A. da C. M.

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Ao peticionário para retirada dos autos em cartório, no prazo de cinco dias com Mandado de Averbação às fls. 49/50.

Processo 0005911-86.2005.8.12.0008 (008.05.005911-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Regina dos Santos Lara e outros - Invtardo: Feliciano Ludgero dos Santos

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0005923-47.1998.8.12.0008 (008.98.005923-5) - Declaração de Ausência - Sucessão Provisória

Autora: J. G. V. de F. - Réu: J. F. M.

Adv: FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4.109)Vistos. Defiro a dilação requerida na petição retro. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0010034-55.1990.8.12.0008 (008.90.010034-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Antonio Jose Viana - Réu: Inocencio da Costa Viana - Maria Nunes Viana

Adv: MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA (OAB 7233B/MS)

Adv: LUIZ ORRO DE CAMPOS (OAB 552A/MS)Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para o inventariante juntar novo plano de partilha, no qual contemple a cessão de direitos hereditários, bem como juntar certidões negativas de débitos federais e municipais. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0500004-73.2005.8.12.0008 - Restauração de Autos - Inventário e Partilha

Reqte: Maria da Glória Escobar Silva - Reqdo: Oliveira Sobral da Silva

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Vistos. Ante o contido na petição de f. 48/49, determino a intimação do referido peticionário para cumprir o disposto no art. 1.064 do CPC. Int.

RELAÇÃO Nº 0036/2013

Processo 0004974-23.1998.8.12.0008 (008.98.004974-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Margarida Carcano Sahib - Réu: Delmira Preza Carcano

Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949/MS)

Ao peticionário para retirada dos autos em cartório. Prazo: cinco dias

Processo 0101122-52.2005.8.12.0008 (008.05.101122-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Iracema da Silva Oliva - Herdeiro: Mario Daud dos Santos e outros - Invtardo: Manoel Oliva

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM CORREA (OAB 7834/MS)

Adv: ROBERTO ROCHAVistos. Deixo de conhecer do requerimento retro, porquanto este feito é de inventário e não de eventual cumprimento de sentença, o que deve, em sendo o caso, ser requerido na via processual ordinária. Certifique-se se houve atendimento ao despacho de f. 877. Int.

Processo 0102776-35.2009.8.12.0008 (008.09.102776-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Rosa Sahib Dolabani - Herdeiro: Sonia Regina Dolabani Lotfi e outros - Invtardo: João Marcos Dolabani

Adv: DILMA DA AP. PINHEIRO PEREIRA REZENDE

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA

Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS)

Adv: MOHAMED SLEIMAN ALE (OAB 7565/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE Vistos. Concedo o prazo de vinte dias para a juntada dos seguintes documentos: A) certidões negativas de débitos dos municípios de Anastácio/MS e Ladário/MS; B) considerando que a certidão negativa de débitos municipais deve ser referente a toda e qualquer dívida tributária que possa existir em nome do de cujus, e não somente quanto ao IPTU de determinado imóvel integrante do espólio, como a juntada às f. 681, determino a juntada da certidão de débitos do município de Corumbá - MS; C) certidão negativa de débitos do município de Osasco - SP, posto que a certidão juntada à f. 3.610 não se refere ao inventariado; D) Certidões negativas de débitos de imóveis rurais, emitida pela Secretaria de Receita Federal, dos seguintes imóveis: Fazenda Santa Rosa, Posse São Sebastião do Carandá, Fazenda Vale do Paraíso e Fazenda Rincão do Vale; D) para verificar o correto recolhimento do ITCD dos bens localizados em outros Estados da Federação, determino a juntada das guias de Cálculo do referido imposto dos Estados de Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0104274-74.2006.8.12.0008 (008.06.104274-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Lício Gonçalves de Castro - Invtado: Apelles Garcia de Castro
Adv: ROSEMER CARRARETO (OAB 12940/MS) Através do presente ato, fica a parte requerente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais equivalente a 95 UFERSMS, totalizando R\$ 1.588,02 (hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

Processo 0105020-73.2005.8.12.0008 (008.05.105020-7) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: L. D. dos S. - Reqdo: Manoel Mendes dos Santos e outro

Adv: DR. MARCILIO LINS

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Vistos. Sobre o contido na certidão/ofício/manifestação retro, digam as partes e o Ministério Público, no prazo sucessivo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Após, à conclusão. Intimem-se.

Processo 0600282-09.2010.8.12.0008 (008.10.600282-9) - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Manoel Oliva e outro

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: ROBERTO ROCHA

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0001192-47.1994.8.12.0008 (008.94.001192-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Autora: M. N. G. G. - Réu: L. R. de L. J.

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)

Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)

Adv: EMILIO GAMARRA (OAB 4733/MS)

Adv: JOAO CLAUDIO ANGELI (OAB 034.340/SP) Vistos. A carta precatória e o auto de arrematação já foram desentranhados e entregues à parte autora, consoante certidão de f. 496, razão pela qual concedo à exequente o prazo de cinco dias para a comprovação da distribuição da deprecata. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0001640-39.2002.8.12.0008 (008.02.001640-6) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: Lucy Maria Bonilha de Souza - Invtante: José de Souza - Habilitado: Michele Veronese - Invtado: Helio Sachser de Souza

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS)

Adv: JOAO NEY DOS SANTOS RICCO

Adv: WALLACE FARACHE FERREIRA (OAB 5708B/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO

Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico terem os herdeiros Luis Eduardo, Luis Ronaldo, Luis Felipe e Teresa Cristina cedido seus direitos hereditários em favor da meeira, Lucy Maria Bonilha de Souza, à f. 28/29, bem como que o herdeiro Luis Augusto cedeu seus direitos hereditários em favor de Marizia de Magalhães, à f. 238. Logo, nenhum dos descendentes do inventariado possui qualquer direito hereditário neste feito. Posteriormente a Meeira e cessionária promoveu várias outras

cessões de direitos hereditários, algumas por instrumento público e outras por instrumento particular. Como sabido, somente pode ser efetuada cessão de direitos hereditários por instrumento público, uma vez que o Código Civil estabeleceu ser o direito à sucessão aberta um direito real. Assim, concedo o prazo de vinte dias para que a cedente Lucy Maria Bonilha de Souza apresente nos autos os instrumentos públicos de cessão de direitos hereditários, sob pena de serem estas reputadas inexistentes. No mesmo prazo deverá a inventariante juntar aos autos o plano de partilha, bem como as certidões negativas fiscais. Após o atendimento do presente despacho, à Fazenda Pública. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0003306-94.2010.8.12.0008 (008.10.003306-4) - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Tomé Machado e outro - Cessionári: Luiz Mário do Amaral - Comercial Flomori de Alimentos Ltda-ME e outros

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA

Adv: JOÃO NEY RICCO (OAB 4826/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0005944-81.2002.8.12.0008 (008.02.005944-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: C. T. de A. - Invtarda: A. C. de A.

Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5.141) Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para a juntada da certidão negativa de débitos do município de Dourados - MS (não apenas de determinado imóvel), porquanto estão localizados naquele município bens a serem partilhados neste feito. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0006482-62.2002.8.12.0008 (008.02.006482-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Judith Maria Aguilera Pedreira - Invtado: Ramão Aguilera e outro

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0008034-62.2002.8.12.0008 (008.02.008034-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Mirian da Silva Villa - Invtado: Euclides Domingos Villa

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0101254-12.2005.8.12.0008 (008.05.101254-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: C. D. de A. P. - Invtado: J. D. de A.

Adv: ROBERTO ROCHAVistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0105157-16.2009.8.12.0008 (008.09.105157-3) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Uriel Raghiant - Caibar da Silva Pereira e outros - Cessionári: Radio Difusora Matogrossense Ltda - Michele Veronese e outros - Reqdo: Helio Sacher de Souza

Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE

Adv: WALLACE FARACHE FERREIRA (OAB 5708B/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0830014-13.1994.8.12.0008 (008.94.000470-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Autor: T. F. de A. - Réu: R. P. da S. - L. da S. S. e outros

Adv: ALCIDES NEY JOSE GOMES (OAB 8659/MS) Vistos. Ante o incluso resultado da pericia genética, concedo o prazo sucessivo de cinco dias para as partes apresentarem suas alegações finais. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0000033-49.2006.8.12.0008 (008.06.000033-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Vera Lúcia Isis do Nascimento - Invtdo: Luiza Beti de Campos nascimento

Adv: ROBERTO ROCHA Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0000140-64.2004.8.12.0008 (008.04.000140-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Luzia do Carmo Nogueira Fornari - Herdeiro: Gláucia Nogueira Fornari - Invtdo: Glauco Sidnei Fornari

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 4945-A) Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0000212-80.2006.8.12.0008 (008.06.000212-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Edson Roberto Gomes - Reqdo: Pedro Leôncio Gomes

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071-B)

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)

Adv: ADELICIO SANTOS DA SILVA (OAB 09162/MS)

Vistos. Sobre o requerimento retro, diga Flora Cavalheiro Sandagorta requerendo o quê de direito. Intimem-se.

Processo 0002020-52.2008.8.12.0008 (008.08.002020-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: G. de L. G. - Reqdo: C. E. de M. G.

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHAo exequente para manifestar acerca da penhora negativa no Sistema RENAJUD, conforme certidão de fls. 183. Prazo: cinco dias.

Processo 0003734-81.2007.8.12.0008 (008.07.003734-2) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Sylvio Nicola Perdomo Massruha e outro - Reqdo: Banco Real s/a e outros

Adv: MAURICIO FERNANDES BARBOZA (OAB 4.945-A) Vistos. Indefiro o requerimento de expedição de ofícios para as instituições bancárias formulado pelo inventariante, porquanto já foi procedida busca por eventuais ativos financeiros em nome do inventariado, tendo sido procedida busca eletrônica por este Juízo junto ao Banco Central, consoante incluso comprovante, não havendo indícios suficientes nos autos de que efetivamente existem as ações mencionados pelo inventariante. Outrossim, determino a remessa de ofício ao Banco Santander requisitando, em dez dias, encaminhar os extratos e outras informações já requisitadas de forma eletrônica pelo sistema Bacen/Jud. Int. Corumbá, 06 de fevereiro de 2013. May Melke Amaral Penteadó Siravegna Juíza de Direito

Processo 0004240-23.2008.8.12.0008 (008.08.004240-3) - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Sucessões

Reqte: Nemeia Ramona Castilho de Souza - Reqdo: Benedito Onofre da Silva

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS) Vistos. Indefiro o pleito retro, porquanto, como é sabido, para a efetivação da partilha faz-se necessário o inventário, sendo que a simples apresentação do testamento não gera qualquer direito à partilha. Assim, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.

Processo 0004511-66.2007.8.12.0008 (008.07.004511-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: R. P. da S. - S. P. da S. e outro - Reqdo: R. F. da S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vistos. Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0005084-75.2005.8.12.0008 (008.05.005084-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: B. Q. da C. e outro

Adv: MAURICIO FERNANDES BARBOZA (OAB 4.945-A) Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0007384-78.2003.8.12.0008 (008.03.007384-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: C. P. da C. - Invtdo: J. M. G. L.

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS) Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0007402-94.2006.8.12.0008 (008.06.007402-4) - Embargos de Terceiro

Embargte: A. P. de O. - Embargdo: R. de L.

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297)

Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS) Vistos. Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso. Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

Processo 0008751-64.2008.8.12.0008 (008.08.008751-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Rosalina Souza de Oliveira -

Herdeiro: Rosalina Souza de Oliveira Lopes e outros - Invtdo: Benedito Souza de Oliveira e outro

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0008794-98.2008.8.12.0008 (008.08.008794-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Menor: A. C. da S. O. - Reqdo: C. A. da S. O.

Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS) Vistos. Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0009154-62.2010.8.12.0008 (008.10.009154-4) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: W. R. de S. - Reqdo: J. L. de M. J. e outro

Adv: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR (OAB 10283/MS)

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0009221-37.2004.8.12.0008 (008.04.009221-3) - Sobrepartilha - Sucessões

Invtante: Roseny França Lopes - Invtdo: Marciano Lopes

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016-A) Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para a comprovação do pagamento do ITCD, bem como para a juntada das certidões negativa de débitos municipais e federais da inventariada Maria Tereza. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0101220-32.2008.8.12.0008 (008.08.101220-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Ilka Franco Vilalva de Freitas Marchiori - Herdeiro: Ângela Josefa de Freitas Meaurio - Invtda: Antonia Franco Vilalba de Freitas - Durval Vilalva de Freitas

Adv: THIAGO JOSE WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)

Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Adv: MARIA DE FATIMA CARVALHO (OAB 5351/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS) Digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário, acerca da juntada do Laudo de Avaliação de fls. 114/119.

Processo 0101491-75.2007.8.12.0008 (008.07.101491-5) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Jose Rudy Gutierrez Vargas e outro - Reqdo: Alcebíades Gutierrez Dorado

Adv: MARIA DE FATIMA CARVALHO (OAB 5351) Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0102024-34.2007.8.12.0008 (008.07.102024-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Claudia Davina Benites Ribeiro - Herdeiro: Durvalina dos Santos Mendes - Invtdo: Eurico Rodrigues dos Santos

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Defiro a suspensão requerida na petição retro. Aguarde-se em arquivo provisório. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, diga a parte requerente. Na sequencia, venham conclusos. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0039/2013

Processo 0000035-43.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R. da C. M. P. - Reqdo: N. A. de J. e outro

Adv: CAROLINA MUNIZ DO CARMO (OAB 12386/MS) Vistos. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0000239-87.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R. S. de F. - Reqda: T. de L. S. de F. e outro

Adv: ARLAINE DE JESUS CORRADI

Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA Vistos. Considerando ser o pedido de exoneração de alimentos decorrente do pleito de modificação da guarda da alimentada, bem como ter a parte requerida alegado na contestação, não obstante cada genitor estar com a guarda de um filho, haver necessidade dos alimentos porquanto a exoneração causaria grande diferença nas condições de vida oferecidas aos menores, uma vez que a menor que está sob a guarda paterna teria melhores oportunidades que o menor que vive com a genitora, buscando provas suficientes para o julgamento equitativo da demanda, determino a realização de Estudo Social para trazer as informações necessárias ao deslinde da questão posta. Prazo: quinze dias. Após, vista às partes, pelo prazo de cinco dias. Em seguida, ao Ministério Público. Na sequência, à conclusão. Int.

Processo 0001415-04.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Antonio Carlos de Souza e outros

Adv: GÉLISON NUNES DE SOUZA (OAB 159686/SP)

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0001477-10.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Florentina Duarte Corrêa - Invtarda: Marcio Duarte Corrêa

Adv: PEDRO LUIZ DE SOUZA LACERDA Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0002316-35.2012.8.12.0008 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Edimir dos Santos - Reqda: Horizontina dos Santos

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS) Vistos. Considerando que a certidão negativa de débitos municipais deve ser referente a toda e qualquer dívida tributária que possa existir em nome do de cujus, e não somente quanto ao IPTU de determinado imóvel, concedo o prazo de vinte dias para a juntada da referida certidão. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int. Cumpra-se.

Processo 0003179-88.2012.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Nelaine Fernanda Mendes e outros - Reqda: Celia de Fatima Albrechetti Mendes

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZAAtravés do presente ato, fica a parte requerente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais equivalente a 16 UFERMS, totalizando R\$ 279,36 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

Processo 0003187-65.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: N. M. - Reqdo: Andreia Abreu de Oliveira Menacho

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS) Vistos. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0003345-23.2012.8.12.0008 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Alice Gonçalves de Souza - Herdeiro: Edson Gonçalves de Souza e outros - Invtardo: José Francisco de Souza Neto

Adv: MAAROUF FAHD MAAROUF

Adv: ÉRICA DE BARROS ÁVILA (OAB 13792/MS)

Adv: ANSELMO NUNES DA COSTA (OAB 15148/MS) Concedo o prazo de 20 dias para a junta do comprovante de propriedade do veículo, que indique pertencer este ao espólio. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0003757-51.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Helio Sachser de Souza

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0004085-78.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: O. C. F. - Reqdo: W. S. C. F.

Adv: RODRIGO LOPES MACHADO

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Indefiro a preliminar de incapacidade da parte passiva porquanto tal parte não comprovou nos autos a alegada incapacidade, seja comprovando prévia interdição, ou mesmo juntando laudo médico conclusivo. Ressalto que a simples alegação de incapacidade da parte, desprovida de provas que a ratifiquem não é apta a levar à extinção do feito, uma vez que a incapacidade é questão de ordem pública e deve ser provada por meio da interdição. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0004395-84.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: C. V. de C. - Exectdo: R. A. de C.

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)

Adv: VALÉRIA DO CARMO FREITAS (OAB 14663/MS) Vistos. Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0004867-22.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Jorge Eremites de Oliveira - Invtarda: Amélia Nogueira

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS) Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0004895-53.2012.8.12.0008 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: S. M. de F. - Impugdo: E. do N.

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO

Adv: MIGUEL SEBASTIAO DA CRUZ ARRUDA Vistos, Sandra Maria de Figueiredo ajuizou a presente impugnação aos benefícios da justiça gratuita em face de Edison do Nascimento, sob o argumento de ser este aposentado, auferindo renda mensal de cerca de cinco mil e oitocentos reais, razão pela qual não ostenta a situação de pobreza. O impugnado ofereceu resposta alegando, em síntese, possuir muitos descontos nos seus rendimentos, como pensão alimentícia, previdência e empréstimos, razão pela qual somente recebe cerca de dois mil reais mensais, necessitando dos benefícios da justiça gratuita. É o relato do necessário. Decido. Ao manusear os autos constato que impugnado realmente não faz jus aos benefícios da justiça gratuita. A presente afirmativa se faz porque o documento de fl. 15, demonstra que o soldo do militar é mais que suficiente para poder pagar as custas. Logo, o impugnado não pode ser considerado pobre na acepção jurídica do termo, pena de banalizar a aplicação do referido instituto, o qual tem o condão de possibilitar o acesso à justiça de pessoas realmente necessitadas juridicamente. Neste sentido: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. SÚMULA Nº 07/STJ. 1. Devidamente esclarecido ficou no despacho agravado que a Constituição Federal de 1988 define que "o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal). Cabe ao Juiz, assim, avaliar a pertinência das alegações da parte, podendo indeferir o pedido de isenção do pagamento das despesas inerentes ao processo se constatar nos autos elementos de prova em contrário, o que ocorreu na presente hipótese. 2. Não há como ultrapassar os fundamentos do acórdão sem invadir o terreno probatório contido nos autos, o que faz incidir a Súmula nº 07/STJ. 3. Agravo regimental improvido. Decisão: (...) (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 223540/SP, 3ª Turma do STJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 08.06.1999, Publ. DJU 01.07.1999, p. 177) Sucessivo: AGA 314817 SP 2000/0060795-9 Decisão: 23/10/2000 DJ Data: 04/12/2000 Pg: 67 AGA 226722 SP 1999/0012201-1 Decisão: 25/10/1999 DJ Data: 17/12/1999 Pg: 362 Ainda, vale registrar a decisão do Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte, no agravo de instrumento n. 2003.004949-5 Bataguáçu, que tratou do tema em evidência: (SIC) O inciso LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, prevê que "o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", demonstrando claramente que o deferimento do benefício da gratuidade judiciária depende da existência de elementos comprobatórios da hipossuficiência econômica de quem a requerer, o que não ocorreu no presente caso. (SIC) Diante do exposto, julgo procedente a presente impugnação e revogo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita ao impugnado. Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal condeno o impugnado ao pagamento das custas e despesas processuais deste incidente, deixando de condena-lo ao pagamento de honorários advocatícios, eis que descabidos neste procedimento. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso e se não houver, trasladem-se cópia desta aos autos principais, intimando o impugnado a promover o pagamento das custas processuais, despendendo-se e arquivando-se. P.R.I.C.

Processo 0005015-96.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R. M. dos S. - Reqda: U. C. A. dos S. - Alimtte: L. R. A. dos S.

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO Vistos. Diga a parte requere-

rente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0005045-34.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Timin Egas Flores

Adv: WILSON MELQUIADES DE CARVALHO (OAB 957/MS)

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)

Adv: JOSE DOS SANTOS ALMEIDA FILHO Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0005497-44.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Ilka Almeida Prado - Invtdo: Alirio Prado

Adv: MOEMA BOEIRA DIAS (OAB 208503/SP) Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0006439-76.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Francisco de Barros Por Deus

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0007256-77.2011.8.12.0008 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: E. A. P. - Embargdo: E. E. dos S. P. e outro

Adv: JOSE MOACIR GONCALVES (OAB 4631/MS)

Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Vistos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0007276-68.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Waldiney Cristovo Alves Pereira - Herdeiro: Warlene Pereira Pinheiro e outro - Invtdo: Essy Honorio Pereira

Adv: ARLAINE DE JESUS CORRADI

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA Vistos. Indefiro o pleito de expedição de mandado de avaliação, porquanto ainda não cumprida a determinação de f. 21/23, razão porque também deixo de apreciar, por ora, os requerimentos de habilitação, porquanto nas primeiras declarações devem ser arrolados todos os herdeiros dos autos. Assim, concedo o prazo de cinco dias para o cumprimento da referida determinação, sob pena de remoção. Int.

Processo 0008249-23.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: P. H. R. da S. - Reqdo: V. R. S.

Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS) Vistos. Diga a parte requerida, no prazo cinco dias, sobre a inclusa manifestação, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0008305-56.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha Invtdo: Riquelme do Amaral Bispo -

Herdeiro: Marcos Antonio de Figueiredo Bispo e outros - Invtdo: Isabel de Figueiredo Bispo

Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS) Vistos. Concedo o prazo de vinte dias para o inventariante juntar as certidões de nascimento/casamento atualizadas dos herdeiros, com exceção do herdeiro Riquelme do amaral bispo, certidão negativa de débitos municipais, referente a todo e qualquer débito tributário e não apenas ao IPTU, bem como certidão negativa de débitos estaduais em nome do de cujus. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0009656-64.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Beatriz Pécora de Oliveira Freitas - IntditoPas: Joel Pécora de Freitas

Adv: ALBERTO LUIZ MACHADO SIQUEIRA (OAB 14998AM/S) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0009866-18.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Aronil dos Santos Pereira - Invtdo: Marcelino Leite Pereira

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para a juntada da certidão de nascimento/casamento atualizada do herdeiro Mauricio Leite Pereira. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0009867-03.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Andréa Moraes de Moraes - Invtdo: Januário Gonçalves de Moraes e outro

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vistos. Concedo o prazo de 20 dias para a inventariante promover a juntada do comprovante da propriedade do bem imóvel integrante do espólio, bem como da certidão negativa de débitos municipais genérica, ou seja, que não se refira unicamente a um bem. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados, ficando consignado não haver necessidade de pagamento de custas para o referido desarquivamento. Int.

Processo 0010128-65.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: P. C. T. G. - Exectdo: P. C. T. G.

Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0010457-77.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: B. da S. M. e outro - Exectdo: R. R. M.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0010837-03.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. A. A. da S. - Exectdo: R. M. da S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Defiro a suspensão requerida na petição retro. Aguarde-se em arquivo provisório. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham conclusos. Cumpra-se.

Processo 0011116-86.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Suani Caroline Gonçalves - Criança/Ad: B. G. A. e outro - Reqdo: C. R. R. A.

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZAVistos. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0011617-40.2011.8.12.0008 - Arrolamento Comum - Arrolamento de Bens

Invtdo: Rejane Rosa Aparecida do Valle e outros - Invtdo: Moacir da Silva Sampaio

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0012027-98.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: E. do N. - Reqda: S. M. de F.

Adv: MIGUEL SEBASTIAO DA CRUZ ARRUDA

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO Vistos. Indefiro a preliminar de ilegitimidade passiva, porquanto o beneficiário da pensão alimentícia está pendente de comprovação, consoante designado à f. 84, razão pela qual o fato de a quem são devidos os alimentos tornou-se questão de mérito e juntamente com este deve ser resolvida. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0012518-08.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Eneide Barros Alves e outro - Reqdo: Herminio da Costa Barros

Adv: ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE Vistos. Concedo o prazo de cinco dias para a parte requerente esclarecer o contido na petição retro, juntado documento comprobatório do valor a ser levantado mediante alvará. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0012605-61.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: V. P. de S. - Reqda: C. F. S. de S.

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Vistos. O presente feito está extinto, certifique-se o trânsito em julgado e, após, arquivem-se. Int.

Processo 0013038-65.2011.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda - Reqdo: José Benedito Terto - Invtdo: Angela Maria Wisnlen Terto

Adv: ANGELA SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0014128-11.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Selma Consuelo Ferreira Mendes - Invtdo: Sergio Antonine da Silva Benevides

Adv: VALÉRIA DOS SANTOS MALIZIA (OAB 104451/RJ)Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0014189-66.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: W. T. P. - Reqda: L. C. de A.

Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)
Adv: LUCIENNE ANDRÉA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO (OAB 15225/MS)Vistos. Com fundamento na petição retro, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Após intimada a parte autora e expedido o necessário, archive-se imediatamente o presente feito, ante a preclusão lógica decorrente do pleito de desistência da ação pela parte autora, antes mesmo da citação e/ou decurso do prazo para a contestação. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0600198-71.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: N. I. L. de A. - Reqda: G. M. C. de A.
Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)Vistos. Deixo de receber o recurso de apelação retro, porquanto extemporâneo. Verifica-se dos autos ter a sentença sido publicada em 04/09/2012, razão pela o prazo para interposição de apelação encerrou-se no dia 19/09/2012. Entretanto tal recurso somente foi protocolado (f. 93) no dia 24/09/2012, ou seja, após o término do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, expedido o necessário, arquivem-se.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alysso Kneip Duque
RELAÇÃO Nº 0124/2013

Processo 0001334-21.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mariana Surubi Pessoa - Reqdo: Banco BV S/A
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)IV- Feitas essas considerações e por tudo mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais. Dou o feito por extinto, com resolução do mérito, art. 269 I do CPC. Determino que seja o contrato submetido a revisão de cálculos, adequando seus encargos, para: - adequar a cobrança de juros remuneratórios ao patamar de 25,19% ao ano; - excluir a cobrança de comissão de permanência, fazendo incidir como índice de correção, exclusivamente, o IGPM/FGV; - excluir a cobrança de capitalização mensal de juros. - excluir a cobrança dos juros moratórios das parcelas já pagas, vez que o inadimplemento deu-se por comprovada onerosidade excessiva, apta a descaracterizar a mora. Expeça-se alvará em favor do Banco demandado para levantamento das parcelas consignadas em juízo. Determino a compensação dos valores pagos a maior pelo demandante, com abatimento nas parcelas vincendas. Ante a sucumbência mínima da autora, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, atento aos parâmetros do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I.

Processo 0002429-96.2006.8.12.0008 (008.06.002429-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Mercy Flores Cunha de Oliveira - Reqdo: Cobravi Construtora Limitada - LitisPas: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)
Adv: IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR (OAB 44902/RJ)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: DEOLINA SOUSA DE OLIVEIRA (OAB 5781/MS)Posto isso, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Honorários e custas conforme fixado no acordo. Dada a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002689-66.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Saulo Pessoa de Abreu - Reqdo: Banco Honda S/A
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)IV- Feitas essas considerações e por tudo mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais e dou o feito por extinto, com resolução do mérito, art. 269 I do CPC. Revogo a liminar deferida nos autos e acolho o pedido de revisão quanto ao item que trata da comissão de permanência e juros remuneratórios, determinando que seja o contrato submetido a revisão

de cálculos, adequando seus encargos, da seguinte forma: - limitar a cobrança dos juros remuneratórios a 28,52% ao ano; - excluir a cobrança de comissão de permanência, fazendo incidir como índice de correção, exclusivamente, o IGPM/FGV; - excluir a cobrança dos juros moratórios das parcelas já pagas, vez que o inadimplemento deu-se por comprovada onerosidade excessiva, o que descaracteriza a mora do devedor. Expeça-se alvará em favor do Banco demandado para levantamento das parcelas consignadas em juízo. Determino a compensação dos valores pagos a maior pelo demandante, com abatimento nas parcelas vincendas. Ante a sucumbência da autora em proporção mínima, condeno o demandado ao pagamento de custas processuais e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, atento aos parâmetros do art. 20, §4º do CPC. P.R.I.

Processo 0004979-25.2010.8.12.0008 (008.10.004979-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Francisco Proença Boabaid - Reqdo: Unimed Campo Grande / MS

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor conforme fixado no acordo. Dada a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007680-22.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Pedro Paulo Pereira da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Adv: RENATA GONÇALVES DE ARRUDA CORTEZ (OAB 14605/MS)
Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)
Adv: LARISSA PIEREZA (OAB 11269/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0008652-89.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Elida Gomes da Cunha - Reqdo: Banco Fiat S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)IV- Feitas essas considerações e por tudo mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, e dou o feito por extinto, com resolução do mérito, art. 269 I do CPC, acolhendo o pedido de revisão quanto ao item que trata da comissão de permanência e juros remuneratórios, determinando que: Seja o contrato submetido a revisão de cálculos, adequando seus encargos, para: - excluir a cobrança de comissão de permanência, fazendo incidir como índice de correção, exclusivamente, o IGPM/FGV; - adequar os juros remuneratórios ao patamar de 36,51% ao ano; - excluir a cobrança dos juros moratórios das parcelas já pagas, vez que o inadimplemento deu-se por comprovada onerosidade excessiva, logo, inábil a constituir em mora o devedor. Expeça-se alvará em favor do Banco demandado para levantamento das parcelas consignadas às fls. 36;42;46;49;52; 97;100;102 e 108. Determino a compensação dos valores pagos a maior pelo demandante, com abatimento nas parcelas vincendas. Ante a sucumbência da autora em proporção mínima, condeno o demandado às Custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, considerando os parâmetros do art.20 § 4º do CPC. P.R.I.

Processo 0101350-85.2009.8.12.0008 (008.09.101350-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Alexandre Ferreira Marinho e outros
Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Honorários conforme fixado no acordo. Custas pelos executados. Ante a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0104160-04.2007.8.12.0008 (008.07.104160-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Distribuidora Exportadora e Importadora Halley Ltda - Reqdo: Banco Daimlerchrysler S/A
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 008.921/MS)
Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS)Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte inte-

grante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme fixado no acordo. Homologo a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0125/2013

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

REINALDO GIMENES AYALA (OAB 7842MS) - 0101260-14.2008.8.12.0008

-

RELAÇÃO Nº 0126/2013

Processo 0000441-35.2009.8.12.0008 (008.09.000441-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Odilson Pena
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)
Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA

1. Defiro o pleiteado sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, com base no art. 219, § 3º do CPC.

Processo 0001325-74.2003.8.12.0008/05 (008.03.001325-6/00005) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: B. M. S. - Exectdo: R. S. C.
Adv: EDMAR SOKEN

Adv: MARIA SERRA CARVALHO (OAB 10379/MS)
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088)
Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA DA SILVA (OAB 7600/MS)

1. Defiro o sobrestamento pleiteado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir desta data.

Processo 0001764-41.2010.8.12.0008 (008.10.001764-6) - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: E. R. Da Silva- ME - Reqdo: Capital Rolamentos - Corumbá Ret. e Rol. Ltda e outro
Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS

1. Vistas à parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0001939-06.2008.8.12.0008 (008.08.001939-8) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Silvio Sodré e outro
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 11670BM/T)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: CAMILA JORDÃO SUAREZ (OAB 11394/MS)
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

1. Defiro o pedido de dilação pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Processo 0002235-62.2007.8.12.0008 (008.07.002235-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Wilson Donizete Romanini - Reqdo: Edson Magalhães
Adv: MANUEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA

Adv: JOSÉ EDUARDO FARACCO FERNANDES pedido de pág.125/126 deve ser apreciado no juízo deprecante, uma vez que o seu objeto foge aos atos deprecados ao cumprimento desse juízo. Intime-se o exequente para comprovar em 5 dias que trouxe aos autos todos os documentos hábeis a motivar o praxeamento dos bens, conforme já lhe foi exigido por inúmeras vezes, sob pena de devolução da deprecata.

Processo 0002272-16.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriano Miguel da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)1. Defiro o pleiteado sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolização da petição retro.

Processo 0004516-35.2000.8.12.0008/01 (008.00.004516-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Carlos de Barros Rodrigues Leite - Réu: Mário Márcio Cabral Correa - Advogado: Carlos de Barros Rodrigues Leite e outro
Adv: NELSON DE BARROS R. LEITE (OAB 4.101)
Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE
Adv: MARIANA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 08878/MS)
Adv: RODRIGO AUGUSTO CASADEI (OAB 8571/MS)
Adv: IVO MATIAS (OAB 1857/MT)Em razão disso, retrato-me da decisão de pág.307. Defiro o pedido de intimação dos credores pignoratícios, conforme qualificados pelo exequente em pág. 302. Inobstante, intime-se o exequente, que pretende adjudicação dos imóveis penhorados, para colacionar cálculo pormenorizado do valor atual da dívida, bem como do valor total dos bens penhorados. Informem ao Egrégio TJ/MS, o teor dessa decisão de retratação, nos termos do art. 529 do CPC. Intimem-se.

Processo 0101349-03.2009.8.12.0008 (008.09.101349-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectda: S. A. R. H.

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)1. Considerando a pretensão da parte exequente no sentido da alienação judicial do/s bem/ns penhorado/s, com intuito de imprimir maior eficácia à sua efetivação, nos termos do art.689-A do CPC (acrescentado pela Lei n.11.382/2006), determino às providências, visando à designação de hastas. Estas deverão ser realizadas em conformidade ao disciplinado pelo Provimento-CSM n.211 de 09/08/2010, do E.TJMS, e, nos moldes do seu art. 17, pelo sistema eletrônico, portanto, via Internet (sistemática nova). E, nesses termos, para realização das hastas, nomeio como Gestora Judicial, devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda. - EPP, conhecida por LEILÕES SERRANO (CNPJ 05.358.321/00001-86, endereço virtual: www.leiloesjudiciais.com.br).

Processo 0101416-65.2009.8.12.0008 (008.09.101416-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Exeqte: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda. - Exectdo: Robison Brum Monteiro

Adv: MARCELO CARRIEL HONÓRIO (OAB 15441/MS)
Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)
Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 115461/SP)
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)
Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)

Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE2Ao contrário do que sustenta o requerido, às fls. 161/165, nada obsta que a constrição incida sobre parte ideal de imóvel rural, como no caso em apreço. Não há dispositivo legal que determine a prévia individualização ou demarcação da área penhorada para que seja levada à hasta pública, sendo exigido para tanto somente a sua descrição (art. 665, I do CPC), a qual, no caso, encontra-se devidamente presente. A consequência da alienação em casos como tal, será a formação de um condomínio de bem divisível que, através da competente ação demarcatória e divisória, poderá ser posteriormente extinto com a criação de um registro imobiliário independente para essa área menor...Nessa senda, prossiga-se no cumprimento da decisão de fl. 157/158.

Processo 0600204-44.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jozemir Ribeiro dos Santos
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)1. Indefiro a pretensão retro, eis que em pág. 34 verifica-se a existência de endereço não diligenciado. 2. Intime-se a parte autora para que dê andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0600344-49.2010.8.12.0008 (008.10.600344-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Agnaldo Lima Silva
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)1. Tendo em vista que da consulta realizada via BacenJud foram informados endereços ainda não diligenciados, inclusive indicando outras comarcas (Acailandia/MA e Erechim/RS), intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

RELAÇÃO Nº 0127/2013

Processo 0010125-13.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Julio Cesar Pereira - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS. (OAB 6726/MS)
Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)
Adv: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (OAB 114089/RJ)
Intimação da parte requerida para recolher custas finais de f. 146, no valor de R\$476,01, em quinze dias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

RELAÇÃO Nº 0087/2013

Processo 0000765-06.2001.8.12.0008 (008.01.000765-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: O G Decenzo ME e outro

Adv: MILTON COSTA FARIAS
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Defiro o pedido de fl. 198 e determino ao cartório inclua o nome do advogado Lázaro José Gomes Júnior para fins de comunicação futura dos atos processuais e exclua André Luiz Sisti do SAJ e autuação do feito. Tendo em vista a nomeação de novos patronos nos autos, concedo prazo de dez dias para a credora comprovar documentalmente o óbito do devedor e impulsionar a execução nos moldes da decisão de fl. 186, sob pena de extinção sem resolução do mérito. (publ-expediente) aguarda-se o recolhimento de diligência)

Processo 0000896-59.1993.8.12.0008 (008.93.000896-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Marcilio de Freitas Lins - Réu: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Corumbá-MS-assec

Adv: JOSÉ VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277)

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS

Intime o demandante para, em quinze dias, manifestar sobre as respostas da conta única (fl. 842) e da CEF (fl. 839).

Processo 0006346-50.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: José Mauro de Campos - Reqdo: Associação Beneficente Sócioeconômica dos Inativos do Brasil - ABIB

Adv: JOSE MAURO DE CAMPOS (OAB 1078/MS)O objeto desta carta precatória é avaliação e demais atos expropriatórios, conforme se verifica à fl. 03. Contudo, após juntada do mandado de avaliação, a missiva foi indevidamente devolvida à origem. À fl. 57, o juízo deprecante devolveu a precatória para apreciar impugnação à avaliação ofertada pela parte executada. Determino intime o exequente para, em cinco dias, manifestar sobre a petição de fl. 58 e laudo de fls. 59/60.

Processo 0009608-08.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vinícius Oliveira Celestino - Reqdo: Autobel Veículos Ltda e outro

Adv: MAHA ALI TARCHICHI HAMIE (OAB 13023/MS)

Adv: MÁRCIO NOVAES CAVALCANTI (OAB 90604/SP)

Adv: JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Houve nova juntada de documentos por ocasião da réplica da Autobel Veículos às fls. 170/208, os quais influenciarão o deslinde do feito, motivo pelo qual, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a intimação do demandante para manifestação, em cinco dias (art. 398 do CPC). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença ou designação de audiência de instrução.

Processo 0014735-24.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vivian Maciel de Moraes - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: PAULA APARECIDA FLORES DE MORON (OAB 15149/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SULNa espécie, advogada e preposta da demandada foram intimadas pessoalmente em audiência sobre o dever de apresentar em juízo o contrato de cartão de crédito referente às faturas de fls. 25/28. A decisão de fl. 85/85v foi manifestada ao determinar a juntada dos contratos e a instituição financeira ignora ser sua a incumbência de guardar em microfilmagem ajustes negociais desta natureza. Não há como admitir tal inércia pela obrigação legal da casa bancária de exibir em juízo os contratos entabulados com a demandante, sem os quais é impossível julgar a pretensão, haja vista tratar de documento indispensável e a demora da solução final do litígio repousa na desídia da demandada. Concedo, ultima ratio, o prazo de quinze dias para o Banco Santander S/A colacionar aos autos o contrato de cartão de crédito referente às faturas de fls. 25/28, sob pena de caracterizar litigância de má-fé e consequente aplicação de multa, sem prejuízo de serem admitidos verdadeiros os fatos que se pretendem comprovar por meio da prova sonogada pela instituição financeira (STJ. REsp 1263774, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 01/02/2012). Intime-se com urgência.

Processo 0106108-78.2007.8.12.0008 (008.07.106108-5) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência

Reqte: G. S/A - Reqdo: D. C. de C. Ltda

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

Adv: JULIANO EDUARDO CASALI (OAB 057.592/RS)Intime a demandada para, em dez dias, manifestar sobre as petições do Estado às fls. 1124/1225 e 1270, da credora às fls. 1244/1246, da Fazenda Nacional às fls. 1248/1248v e do município à fl. 1258. Após, vista ao Ministério Público.

Processo 0107349-19.2009.8.12.0008 (008.09.107349-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Maria Paula da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)Intime a demandante para, em dez dias, manifestar sobre os documentos apresentados pela Enersul, sob pena de o silêncio ser interpretado como concordância tácita.

RELAÇÃO Nº 0106/2013

Processo 0009430-59.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vilma Eliza da Silva - Reqdo: Sebastião Luis Montalvão da Costa e outro - Denunciado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE

Adv: REGIS JORGE JUNIOR (OAB 155552/SP)

Adv: THALITA MARIA SOUZA TAQUES (OAB 12776/MS)

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)

Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS PALUDO FILHO (OAB 15034/MS)Intimação das partes que foi designado o dia 6/3/2013 às 15h30, para realização da perícia. Local: Posto de Saúde Dr. Gastão de Oliveira I, rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Maria Leite.

RELAÇÃO Nº 0107/2013

Processo 0600444-67.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Distribuidora Farmacéutica Panarello Ltda - Exectdo: Eliane Vieira de Arruda-ME e outro

Adv: ANDREI MENESES LORENZETTO (OAB 10974/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO (OAB 12353AM/S)Pela firma leiloeira foram designados os dias 15.03.2013 e 27.03.2013 às 13.00 horas para as realizações dos leilões de forma eletrônica. O edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação dos executados).

RELAÇÃO Nº 0108/2013

Processo 0800438-42.2012.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Lea Campos Schroder - Reqdo: Everson Alexander Souza de Oliveira

Adv: DANIELE BRAGA RODRIGUES (OAB 15842/MS)Republica-se para constar o despacho correto - f. 71; "1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono aos demandados, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, especialmente holerite no caso de Antônio, momento em que se aferirá objetivamente se eles possuem condições de arcar com eventual despesas processuais, sob pena de indeferimento. 2. Determino intime a demandante para, em dez dias, indicar o endereço atualizado da fiadora ou requerer a exclusão de Elisabeth de Moraes Souza do polo passivo da demanda. 3. Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino intimem os demandados para, em cinco dias, manifestarem sobre os documentos novos exibidos pela autora às fls. 69/70 (art. 398, CPC). 4. Por fim, o pedido de despejo imediato pleiteado pela demandante em sede de impugnação (fl. 68) será oportunamente apreciado por ocasião da sentença, até porque não houve pedido de antecipação de tutela nesse sentido."

RELAÇÃO Nº 0109/2013

Processo 0800857-62.2012.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Alberto de Medeiros Guimaraes - Reqdo: Fábio Lauro Cabral - FiadPass: Marcelo Tadeu Cabral

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)

Adv: RODRIGO LOPES MACHADOPosto isso, julgo procedente, em parte, as pretensões, declaro o fim da relação de locação estabelecida entre as partes e determino ao demandado Fábio Lauro Cabral desocupe o imóvel residencial localizado na Rua Batista das Neves, 1000, Corumbá / MS, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante alínea "a" do § 1º do art. 63 da Lei nº 8.245/91, sob pena de despejo compulsório, "se necessário com emprego de força, inclusive arrombamento". Condeno os demandados ao pagamento a) da importância concernente a aluguéis, acessórios e as prestações periódicas vencidas no curso do processo (art. 290 do CPC), nos termos do cálculo de fl. 14, afastada a incidência dos honorários contratuais, na forma expandida nos fundamentos; b) das custas processuais na proporção de 80% e honorários advocatícios devidos aos advogados do requerente, os quais fixo em 15% sobre o valor dado à causa devidamente atualizado nos moldes da interlocutória de fls. 19/20. A teor do art. 21 do CPC, o demandante deverá suportar as despesas processuais na proporção de 20%. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800967-61.2012.8.12.0008 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Serrat & Costa Ltda - ME (Cred Fácil Intermediações) e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Posto isso, considero constituído, de pleno direito, como título executivo judicial, a quantia cobrada na inicial (R\$ 65.745,14), converto o mandado inicial em executivo, "prossequindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, desta Lei". P. R. I.

Processo 0801609-34.2012.8.12.0008 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: D. R. S. Do Carmo Conveniência ME

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)Posto isso, considero constituído, de pleno direito, como título executivo judicial, a quantia cobrada na inicial (R\$ 170.594,55), converto o mandado inicial em executivo, "prossequindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, desta Lei". P. R. I.

Processo 0802029-39.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Ernan Pascoal de Miranda

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS) Posto isso, indefiro de plano a petição inicial na forma do art. 295, I, do CPC. Sem custas. Homologo eventual desistência do prazo recursal. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0111/2013

Processo 0801934-09.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Pauli Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda - Reqdo: Luiz Marcos Ramires

Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)1. O demandado, em sede de contestação, requereu antecipação de tutela objetivando retirar seu nome de órgãos de restrição ao crédito. Reiterou tal pleito à fl. 117. O tema - saber se a parte demandada, na resposta, pode formular pedido de tutela antecipada -, é polêmico e possui diversas posições tanto favorável como contrário ao contestante. Luiz Guilherme Marinoninos traz a seguinte lição sobre a matéria em apreço: O réu, na contestação, de lado as hipóteses excepcionais de ações dúplices, não formula pedidos. Entretanto, o réu, ao solicitar a rejeição do pedido formulado pelo autor, requer a tutela jurisdicional. O réu, na contestação, requer tutela jurisdicional de conteúdo declaratório. Se o autor pode requerer a tutela antecipatória na pendência da ação declaratória que objetiva declarar a legitimidade de um ato, o réu também poderá, em tese, solicitar a tutela antecipatória na ação declaratória de ilegitimidade de ato se, em face do caso concreto, estiverem presentes circunstância que façam crer que o autor praticará atos que impedirão o réu de praticar o ato que supõe legítimo. A tutela inibirá o autor de praticar os atos que poderiam impedir o réu de praticar o ato que, em caso de improcedência, será declarado legítimo. Na espécie, duas questões devem ser observadas: a primeira diz respeito à entrega de mercadorias sem a devida contraprestação, ao passo a segunda se refere sobre a possibilidade de devolução das mercadorias pelo requerido. Tais matérias serão objeto de oportuna apreciação por ocasião da sentença. Entretanto, em caso de improcedência do pedido inicial, como medida de cautela, mister deferir o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelo demandado, diante da efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dele mantiver protestado pela dívida objeto de discussão. Ademais, o documento colacionado na inicial às fls. 13/14 traduz verossimilhança necessária à medida de urgência pretendida. Determino ao cartório, com urgência, expeça ofício à serventia extrajudicial para suspender, provisoriamente, os efeitos do protesto concernente ao débito em apreço. 2. Concorrem ao processo os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03.04.13, às 13h30min. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal de 20 (vinte) dias antes da data da audiência, na forma do art. 407, caput, do CPC, e comparecer ao ato com as testemunhas independentemente de intimação. Se optarem por intimação deverão providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova. Ficam cientes os patronos das partes que a instrução circunscreverá a poucos fatos e a possibilidade, se suficientemente esclarecidos no decorrer do aludido ato, de limitação após a oitiva de três, em exegese ao art. 407, parágrafo único, do CPC. Intimem-se. (publ-expediente)

COSTA RICA**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0026/2013

Processo 0000169-04.2010.8.12.0009 (009.10.000169-4) - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Reqte: Agro -Pecuária Aurora Ltda

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)Fica o patrono da parte autora devidamente intimado para retirar os autos em carga no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao arquivo geral.

Processo 0000554-15.2011.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Jenilson Queiroz Dias

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Fica a parte autora desde já intimada para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias.

Processo 0002572-43.2010.8.12.0009 (009.10.002572-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Joaquim Ferreira dos Santos

Adv: VICTOR MARCELO HERRERAFica o requerente intimado acerca da

concessão do benefício, conforme informação do ofício n.º 0223/APSADJ, juntada as f. 147.

Processo 0004917-84.2007.8.12.0009 (009.07.004917-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agromen Sementes Agrícolas Ltda

Adv: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (OAB 34847/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA (OAB 123748/SP)Considerando a certidão de fls.:176, em que a parte exequente devidamente intimada não manifestou nos presentes autos, SUSPENDO O FEITO.

Processo 0550105-48.2004.8.12.0009 (009.04.550105-8) - Instrução de Rescisória - Rescisão / Resolução

Reqte: Nilo Paçanha Coelho Espólio - Reqdo: Waldeli dos Santos Rosa e outros

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)

Adv: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER (OAB 17303/GO)

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Adv: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)

Adv: NIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA (OAB 4594/MS)

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIRO

Adv: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL (OAB 22464/GO)R e c e b i m e n t o d e R e c u r s o Presentes os requisitos, se no prazo, recebo o recurso de Apelação. Intime-se para contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem elas, remetam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens.

Processo 0550477-60.2005.8.12.0009 (009.05.550477-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Crompton Ltda

Adv: JOAO PAULO AVANSINI CARNELOS (OAB 9805/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Assim, intime-se o autor do resultado da tentativa de penhora. Após, caso nada requerido pelo exequente, em 5 dias, determino o arquivamento provisório desta execução, pelo prazo de 5 anos, findos os quais voltem conclusos para apreciação. Caso o exequente se manifeste acerca da localização do devedor ou de seus bens voltem conclusos.

Processo 0800219-89.2013.8.12.0009 - Nunciação de Obra Nova - Perdas e Danos

Reqte: Wilson Nogueira Furtado - Reqdo: Lunna Farma Drogaria Ltda-ME

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Nota do Cartório: Fica o patrono do autor devidamente intimado da juntada de Contestação de fl.96-119.

RELAÇÃO Nº 0027/2013

Processo 0000013-79.2011.8.12.0009 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Eva Oliveira Furtado - Herdeiro: Nadir Oliveira Furtado e outros - Invtardo: Martimiano Ferreira Furtado

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)Defiro o pedido de fls.: 108.

Intime-se o inventariante para que no prazo legal de 15(quinze) dias apresente documentos conforme requerido às fls.: 108. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0002674-94.2012.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Franciane Venancio de Souza Santos e outros

Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)Ficam as partes devidamente intimadas acerca do ofício de fls. 361 da Vara Criminal de Paranaíba-MS, informando que foi designado o dia 26/03/2013, às 15:00 horas para a realização do interrogatório do réu Aguiram Nunes de Souza Junior.

Processo 0003135-03.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: M. P. E. - Réu: P. P. da S.

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)

Fica o patrono do réu devidamente intimado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

Processo 0800123-11.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sebastião Aparecido de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)A prática tem demonstrado que os valores a serem restituídos não têm alcançado grande monta. Por vezes, gasta-se mais com a perícia do que com o próprio numerário a restituir. Desta forma, com o fim de solucionar o feito de forma consensual, intime-se a parte autora para manifestar, sobre o cálculo apresentado à f.: 43, ciente do que rotineiramente tem ocorrido quando da apuração dos valores por perícia. Com a anuência, intime-se a Enersul para pagamento devidamente atualizado no prazo máximo de 15(quinze) dias. Não havendo consenso, volte-me conclusos para decisão sobre os valores da perícia. Após, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800123-11.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sebastião Aparecido de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)A prática tem demonstrado que os valores a serem restituídos não têm alcançado grande monta. Por vezes, gasta-se mais com a perícia do que com o próprio numerário a restituir. Desta forma, com o fim de solucionar o feito de forma consensual, intime-se a parte autora para manifestar, sobre o cálculo apresentado à f.: 43, ciente do que rotineiramente tem ocorrido quando da apuração dos valores por perícia. Com a anuência, intime-se a Enersul para pagamento devidamente atualizado no prazo máximo de 15(quinze) dias. Não havendo consenso, volte-me conclusos para decisão sobre os valores da perícia. Após, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800140-13.2013.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lucia Helena Viale - Reqdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)

Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO D E C I S Ã O No que tange ao pedido de depósito das parcelas vencidas, defiro-o, o que se deve dar no prazo de 5 dias, salientando, contudo, que a importância deverá corresponder ao valor integral do débito pendente, ou seja, o valor previsto no contrato. Autorizo, desde já, o requerido a levantar a quantia incontroversa. A razão de assim decidir consubstancia-se no fato de que havendo o depósito do valor integral do financiamento, como já vinha ocorrendo desde a celebração consensual do contrato, não haverá prejuízo para nenhuma das partes. Isso porque, sendo a ação julgada procedente será restituído ao autor(a) quantia depositada a maior. Por outro lado, se improcedente, o banco-requerido também levantará a diferença já depositada. Também fica indeferido o pedido de manutenção do bem na posse da autora, uma vez que a concessão da providência pleiteada nada mais é do que a criação de um obstáculo ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, o que não se pode permitir, eis que o acesso à justiça é um direito garantido constitucionalmente. O pedido de tutela antecipada, para que a requerida se abstenha de lançar o nome do autor e, cadastro de proteção ao crédito, merece acolhida, na medida em que presentes os periculum in mora - decorrentes do prejuízo advindos da restrição ao crédito do autor - e fumus boni iuris - na medida em que o Direito Positivo, Lei Estadual 2132/2000, veda o lançamento enquanto discutida a dívida judicialmente. Todavia, por que nesta decisão, com fulcro nas Súmulas 380 e 382 do STJ, exige-se o depósito judicial da quantia controversa, ou seja, depósito integral das prestações contratadas, tal impedimento, obrigação de não lançar o nome em cadastro de inadimplentes, submete-se à condição resolutiva de depósito em juízo das parcelas aqui determinadas. Quanto a juntada do Contrato de Financiamento, não vejo óbice em deferir a medida pleiteada. Portanto determino à parte requerida que junte aos autos no prazo de 15(quinze) dias o contrato firmado juntamente com a defesa. Cite-se o requerido, com advertência contida no artigo 285 do CPC, para, no prazo de 15 dias, apresentar defesa, devendo instruí-la com cópia do contrato. Intime-se.

Processo 0800158-34.2013.8.12.0009 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Ilton Eduardo Mathias e outro

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO Assim, diante do exposto, julgo o presente processo, reconhecendo a União do Casal no período entre 03/06/2007 à janeiro de 2013, decreto a dissolução e homologo o acordo de partilha dos bens e guarda feito pelo ex-casal, para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos e legais, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas tendo em vista serem as partes beneficiárias da justiça gratuita, o mesmo ocorrendo em relação aos honorários advocatícios, até porque o acordo foi devidamente realizado. Com a desistência do prazo recursal, ao arquivo.

Processo 0800251-94.2013.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Vilcimar Miranda Abreu

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Fica a parte requerente devidamente intimada para, no prazo de 05 dias, providenciar o depósito das diligências do oficial de justiça para cumprimento da liminar e citação da parte requerida.

Processo 0800500-79.2012.8.12.0009 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Damião Raimundo de Carvalho - Reqdo: Next Corretora de Mercadorias e outros

Adv: SILVANIA MARIA BARALDI CERVANTES (OAB 167581/SP)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)Em razão do acordo entabulado entre as partes, que declaram nos autos terem encontrado denominador comum, satisfeitas com a solução do litígio, cumpre resolver o litígio por sentença de mérito e promover o arquivamento do feito. Assim, acordadas

as partes, homologo a avença alcançada pelas, resolvendo por sentença, com supedâneo no art. 269, III, do CPC, para que o ajuste surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.C. Em razão da preclusão lógica, que se opera em razão da avença entabulada, não se admite recurso contra a sentença que homologa o acordo firmado pelas próprias partes. Assim, o trânsito em julgado é imediato, devendo o feito ser encaminhado ao Arquivo. Acaso, o acordo não seja honrado, na hipótese de já não ter sido demonstrado o pagamento nestes Autos, a parte interessada poderá solicitar o desarquivamento dos autos, para dar início à fase do cumprimento desta sentença. Acaso requerido algum documento original, defiro seu desentranhamento mediante substituição nos autos por cópia e certificação no processo, apenas pela parte que juntou tal documento.

Processo 0800666-14.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Flavio Pereira de Souza

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 38.

Processo 0800686-05.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Carlos Roberto da Silva Júnior - Reqdo: Município de Costa Rica e outro

Adv: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO

Fica o patrono da parte requerente devidamente intimado para manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0800976-20.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vergílio Dias da Rocha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 05 dias, acerca da contestação.

COXIM**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho

RELAÇÃO Nº 0031/2013

Processo 0001724-21.2008.8.12.0011 (011.08.001724-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Juarez Ferreira Lima - Reqdo: Município de Coxim-MS - Sociedade Beneficente de Coxim-MS

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 7564A/MS)

Adv: STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA (OAB 5999/MS)Sentença de f. 209/218 -...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Juarez Ferreira Lima em face do Município de Coxim-MS e Sociedade Beneficente de Coxim-MS. Condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 19, do CPC), bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o advogado de cada requerido (art. 20, § 4º, do CPC), devendo ser observado o art. 12 da Lei 1060/50, por ser parte beneficiária da justiça gratuita. Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul desta sentença e da condenação no pagamento dos honorários devidos ao Perito Judicial. Não havendo insurgência, requirite-se através do Tribunal de Justiça/MS, nos termos do § 1º do artigo 100 da Lei Maior, artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil e do artigo 277 e seus parágrafos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça local, alterado pela Resolução nº 446, de 16.06.04, publicada no DJ-MS, de 01.07.04, o pagamento da quantia apurada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0003150-63.2011.8.12.0011 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Zoraide Faustina Domingues - Reqdo: Juvenal José Dias

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA Fica a autora intimada, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da devolução da Carta Precatória remetida a comarca de Costa Rica/MS, para citação do Esp. de Juvenal José Dias, na pessoa dos Herdeiros Altacídio Inácio Dias e Ricardo Adão Inácio dias, sem cumprimento.

Processo 0004239-97.2006.8.12.0011 (011.06.004239-8) - Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Exeqte: Vespasiano Ferreira Marçal - Exectdo: Marcos Roberto Santos Tognini

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA (OAB 5585/MS)Fica o autor intimado da remessa da Carta Precatória ao juízo de Campo Grande/MS, devendo praticar os atos necessários para o seu devido cumprimento naquela comarca.

Processo 0100807-73.2009.8.12.0011 (011.09.100807-8) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)Despacho de f. 396

- Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens.

Processo 0800080-68.2012.8.12.0011 - Alvará Judicial - Doação

Reqte: Josina Ferreira de Moraes e outro

Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA Despacho de f. 97 - A decisão exarada pelo E. TJMS, que reformou a sentença, já transitou em julgado, logo, qualquer requerimento deverá ser feito em autos próprios. Arquivem-se estes autos. Às providências.

Processo 0800118-80.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Executo: Djalma Matias Segundo e outro

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES através do presente ato, fica a parte autora intimada da remessa da Carta Precatória ao juízo de Dourados/MS, devendo providenciar os atos necessários para o seu devido cumprimento naquela comarca.

Processo 0800293-74.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucileia Rodrigues da Silva

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO (OAB 13236/MS) Despacho de f. 117 - Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens. Às providências.

Processo 0800752-76.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Joaquim de Oliveira Borges - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 012.013/MS)

Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca do pagamento noticiado pelo executado às fls. 122/124.

Processo 0800841-02.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Município de Coxim - Reqdo: Jose Edilson Jesus dos Santos

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: ALENCAR SCHIO (OAB 15427/MS)

Despacho de f. 48 - Intime-se para dar andamento, em 48 horas, pena de extinção. Às providências.

Processo 0801134-69.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilar Lopes da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08 de março de 2013, às 14:40 horas, para realização da perícia nos presentes autos, que será realizada no Edifício do Fórum desta Comarca, devendo o autor comparecer munido de documentos pessoais e exames médicos.

Processo 0801331-58.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Sidonias Alves Ribeiro-EPP - Executo: MS de Oliveira Serralheria

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR

Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca das Certidões do Oficial de Justiça de fls. 104 e 106.

Processo 0801386-09.2011.8.12.0011 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Alcinoópolis

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS) Sentença de f. 38 - Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, autorizando os levantamentos necessários. Eventuais custas pela devedora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801393-98.2011.8.12.0011 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Alcinoópolis - Executo: Zilmar dos Santos Oliveira

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS) Fica o autor intimado da remessa da Carta Precatória ao juízo de Costa Rica/MS, devendo praticar os atos necessários para o seu devido cumprimento naquela comarca.

Processo 0801449-97.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Luiz Bereza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) e outros

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON

Manifeste-se o autor, em dez dias, acerca da Contestação apresentada pelo requerido às fls. 126/152.

Processo 0801459-44.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S/A

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho de f. 73 - Intime-se a

parte autora para, em 48 horas, promover as diligências que lhe competem, pena de extinção. Às providências.

Processo 0801674-20.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Silcer Industria e Comércio Ltda EPP - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

Adv: MIRON COELHO VILELA (OAB 3735/MS) Descisão de f. 142/143 - "...1. Não há preliminares. As partes são legítimas e encontram-se regularmente representadas, razão pela qual dou o feito por saneado. 2. Defiro a realização da perícia técnica. Para tanto, nomeio o Instituto de Perícias Científicas IPC, localizado na Rua da Paz, 185, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, telefone: 3041-000, o qual deverá cumprir o encargo independentemente de lavratura termo de compromisso (art. 422, CPC). Intime-se para que, aceitando a nomeação, apresente sua proposta de honorários, em dez dias, informando-lhe que estes só serão pagos ao final da demanda. Vindo a resposta, intemem-se as partes para, querendo, em cinco dias, indicarem assistentes técnicos, bem como apresentarem quesitos".

Processo 0802035-37.2012.8.12.0011 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Neuza Albino Conceição - Reqdo: Aparecido Albino da Silva

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Adv: ALENCAR SCHIO (OAB 15427/MS)

Fica o requerido intimado para comparecer na audiência designada para o dia 08 de maio de 2013, às 14:30 horas.

Processo 0802116-83.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leia Rodrigues Miranda - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO Ficam as partes intimadas que foi designada perícia para o dia 08/03/2012, às 14:30 horas, a realizar-se no prédio do Fórum, devendo o autor comparecer munido de exames e laudos médicos que possuir.

Processo 0802162-72.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. L. P. - Reqda: V. A. M. F.

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS)

Adv: LUCIANA CENTENARO

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS) Despacho de f. 119 - Acolho a cota ministerial. Proceda-se aos Estudo Social em ambas as residências. Os relatórios deverão ser juntados em 45 dias. Indefiro o requerimento de f. 117-118, já que genérico, pois afirma a ocorrência de fatos "gravíssimos", sem aos menos indicá-los. Além disso, o infante já foi ouvido por profissional de confiança deste juízo. Com a vinda dos relatórios sociais, intemem-se as partes para dizerem ser remanesce interesse na produção de provas em audiência, em cinco dias. Caso não haja interesse, colhido o parecer ministerial, retornem conclusos para sentença. Intime-se. Ciência ao MPE. Às providências.

Processo 0802171-34.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Necivaldo Pereira

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 70.

Processo 0802212-98.2012.8.12.0011 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Internação

Reqte: Antonio Coelho da Silva Filho

Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR

Sentença de f. 15 - "...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil".

Processo 0802255-35.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Planos de Saúde

Exeqte: IMCAS - Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social - Executo: Sara de Camargo

Adv: LUCIANA CENTENARO

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS homologação do acordo está condicionada a correta representação processual de ambas as partes. Intime-se a autora para, em 5 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0802451-05.2012.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: Nilton Flores da Rocha

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Adv: EDILSON MAGRO

Nota do Cartório: Fica o autor intimado da redesignação da audiência para o dia 17/04/2013, às 15:30 horas.

Processo 0802631-21.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Marcos Alves da Silva - Reqdo: Cleber Lucie Jorge e outro
 Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS)
 Manifeste-se o autor, em dez dias, acerca da Contestação e documentos apresentados pelo requerido às fls. 68/120.

Processo 0802661-56.2012.8.12.0011 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Centro de Ensino Particular Santa Teresa Ltda
 Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN
 Adv: MARLON NOGUEIRA MIRANDA (OAB 15674/MS) Sentença de f. 15 - "...Em razão do exposto, cancelo a distribuição e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil".

Processo 0802741-20.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: Manoel Gomes do Prado Filho - ME
 Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA
 Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON
 Adv: RAÍSSA MARA ROCHA MIRANDA (OAB 15894/MS) Despacho 126 - Intime-se a parte autora para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. Às providências.

Processo 0802812-22.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de f. 33 - Recolha o autor, em 48 horas, a diligência do oficial de justiça, uma vez que foi depositada em conta diversa, bem como apresente em cartório comprovante original, no mesmo prazo, pena de extinção. Às providências.

IVINHEMA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
 RELAÇÃO Nº 0046/2013

Processo 0000036-45.2013.8.12.0012 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Flavio Aparecido Dias de Oliveira
 Adv: JORGE LUIZ CARRARA (OAB 10142/MS)
 Adv: JULIANO BARCA CARRARA (OAB 16577/MS) I- Nos termos do art. 56 da da Lei 11.343/06, recebo a denúncia, considerando que se encontram preenchidos os requisitos formais do art. 41 do CPP e por não vislumbrar a ocorrência de qualquer das hipóteses de rejeição descritas no art. 395 do CPP. II- Designo audiência para o interrogatório do réu e oitiva das testemunhas para 18-3-2013, às 13h. III- Deprequem-se a citação e a intimação do réu para comparecer à audiência, a requisição de escolta policial e a inquirição das testemunhas de defesa. IV- Em caso de expedição de carta precatória, consigno que: (a) esta não suspende a instrução criminal (CPP, art. 222, § 1º), razão pela qual a inversão da oitiva de testemunhas de acusação e defesa não configura nulidade [Precedentes STJ]; (b) devem as partes ser intimadas somente da expedição de CP, sendo que deverão acompanhar a distribuição, bem como todos os atos da deprecata diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo [STJ, Súmula 273].

Processo 0000121-02.2011.8.12.0012 (012.11.000121-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosiene de Lima Quintana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS) I- Converto o julgamento em diligência e designo audiência de instrução e julgamento para 22-5-2013, às 14h30, cujo rol de testemunhas deverá ser depositado em cartório no prazo de dez dias, contados a partir da intimação, sob pena de preclusão da prova testemunhal (CPC, art. 407, caput). Ainda, sob pena de indeferimento, deverá conter a qualificação completa da testemunha. II- Consigno que, havendo assistência judiciária gratuita e em obediência ao princípio da celeridade e economia processual, a intimação da parte requerente para a audiência dar-se-á através de seu advogado constituído, via DJ. Exceção: parte assistida pela Defensoria Pública. Também, as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação (mesmo nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública). Caso seja necessária a intimação pessoal, a parte interessada deverá requerer fundamentadamente, no prazo de dez dias. Às providências.

Processo 0000411-51.2010.8.12.0012 (012.10.000411-5) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Elaine Tereza Peixoto Guimarães
 Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 221678/SP)
 Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS) Posto isso, julgo precedente o pedido inicial, a fim de, nos termos do art. 904 do Código de Processo Civil, condenar a requerida Elaine Tereza Peixoto Guimarães, qualificada nos autos, a entregar, no prazo de 05 dias o bem descrito na petição inicial, ou seu equivalente em dinheiro, de acordo com o cálculo apurado nos documentos que acompanharam a inicial e que não foi objeto de impugnação ante a revelia do réu, tudo atualizado monetariamente por meio do IGPM/FGV, a partir do ajuizamento da ação, com incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir

da citação. Sucumbente na demanda, a requerida arcará com as despesas processuais e honorários de advogado, cujo quantum arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil, atento ao trabalho desenvolvido pelos advogados da autora, sua dedicação, zelo e tempo despendido. Decreto, pois, a extinção do processo, com deliberação de mérito, o que faço com suporte no art. 269, inciso I, do estatuto processual em cogitação. Transitado em julgado, expeça-se o mandado de entrega. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000537-19.2001.8.12.0012 (012.01.000537-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ginaldo Lima do Nascimento
 Adv: STEVÃO MARTINS LOPES
 Adv: GABRIELE MARTINS UTUMI (OAB 48004/PR) Intimação da defesa da r. sentença de pronúncia (fls. 335/337): "...Posto isso, nos termos do art. 413, caput, do CPP, pronuncio o réu Ginaldo Lima do Nascimento, preambularmente qualificado, a fim de que seja submetido a julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, sob a acusação de prática do delito capitulado no art. 121 (homicídio), § 2º (qualificado), inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal Brasileiro, com relação à vítima Lauro Canuto dos Santos. Tanto que passada em julgado, abram-se vistas às partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário (até o máximo de cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência (CPP, art. 422). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000892-43.2012.8.12.0012 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cláudio Urbaneski
 Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS)
 Intimação do advogado, para no prazo de cinco dias, informar o atual endereço do reeducando Cláudio Urbaneski.

Processo 0000913-87.2010.8.12.0012 (012.10.000913-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna da Silva Freire Barros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
 "Manifesta-se o autor acerca do retorno dos autos do TRF 3ª Região no prazo de 5 dias".

Processo 0801815-36.2012.8.12.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Alex Sandro dos Santos
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
 Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
 Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP) Anteriormente à apreciação do pedido de p. 46-7, intime-se a parte requerida, a fim de que regularize sua situação postulatória nos presentes autos.

JARDIM**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Penélope Mota Calarge Regasso
 RELAÇÃO Nº 0015/2013

Processo 0000307-88.2009.8.12.0046 (046.09.000307-7) - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Alberto Maciel da Cunha
 Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)
 Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
 Intimação dos defensores do apenado s/despacho de folha 729 deste processo

Processo 0000958-54.2011.8.12.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sandra Peres Fernandes - Andréia Mendes Coronel
 Adv: IBER DA SILVA XAVIER Para oitiva da testemunha indicada à f. 186 e interrogatório das acusadas, designo audiência para o dia 14/03/13, às 16:20 hs. Conforme informação constante à f. 179, determino o desentranhamento da certidão e comprovante acostado à f. 152, para que sejam juntados à guia respectiva. Intimem-se. Às providências.

Processo 0001448-13.2010.8.12.0013 (013.10.001448-0) - Inquérito Policial - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Gilson Cristaldo Niki
 Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILSON CRISTALDO NIKI, pelo delito narrado na denúncia, em razão da prescrição da pretensão punitiva retroativa, o que faço com supedâneo no art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Comunique-se o II/MS e ao II/N. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE com as devidas baixas. P.R.I.

Processo 0003674-20.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: José Marcos Vieira Lopes de Souza - Reqdo: Jair Rossato
 Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)
 Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR

Adv: GIOVANNI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)
 Adv: THAÍS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)
 Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS) Para cumprimento do ato deprecado designo audiência para o dia 27/03/2013, às 16:40 horas. Intime-se as pessoas qualificadas à f. 01, inclusive o advogado nela indicado. Comunique-se o juízo de origem.

Processo 0003674-20.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: José Marcos Vieira Lopes de Souza - Reqdo: Jair Rossato
 Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)
 Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)
 Adv: THAÍS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)
 Adv: GIOVANNI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)
 Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR
 Intimação das partes e seus advogados para audiência designada para o dia 27.03.2013, às 16h40min., nesta comarca

Processo 0800175-92.2012.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Eliete Nunes Loureiro
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 46.

Processo 0800195-83.2012.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ademir Fernandes
 Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)
 Intimação da parte autora, para, em 05 dias, se manifestar quanto a certidão do oficial de justiça de f. 67.

Processo 0800907-73.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: E. da S. - Reqdo: T. T. da S.
 Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS) Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cite-se e intime-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, que designo para o dia 21/03/2013, às 16:50 horas. Deverá constar no mandado que, caso não haja acordo ou não compareça alguma das partes, o prazo para a contestação, que é de quinze (15) dias, começará a fluir da data designada para a audiência. Intime-se a requerente. Ciência ao Ministério Público. Às providências.

Processo 0801708-86.2012.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S.A - Reqda: Rosângela Cardozo da Silva
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)
 Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS) Intime-se o requerente para emendar a inicial, com a substituição das peças de f. 18, 19 e 26, bem como com a comprovação da mora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Com a manifestação do requerente ou certificado o decurso do prazo in albis, voltem conclusos."

Processo 0801737-39.2012.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Ramão Pires de Lima
 Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS) Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, comprove no processo digital a efetivação do depósito do valor de R\$ 116,01 (cento e dezesseis reais e um centavo) na conta corrente nº 80-4, operação 006, agência 1144 da Caixa Econômica Federal, referente a antecipação da indenização de transportes para expedição do mandado de busca e apreensão.

MARACAJU

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta
 RELAÇÃO Nº 0007/2013

Processo 0000059-53.2011.8.12.0014 (014.11.000059-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqdo: Ademilton Franco da Silva
 Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)
 Intimação do apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

Processo 0000160-76.2000.8.12.0014/01 (014.00.000160-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: D. M. O. - Reqdo: J. A. C.
 Adv: LUIZ TADEU B. SILVA (OAB 2782/MS)
 Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
 Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277/MS)
 Adv: ROBSON LUIZ CORADINI Intimação das partes do despacho que segue: Indefiro o pedido de ofício à Secretaria da Receita Federal, haja vista que conquanto não se trate de direito absoluto, os sigilos fiscal e bancário se encontram resguardados pela Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, só podendo ser quebrados em face de interesse público relevante no qual

não se enquadra o interesse do credor ou no caso de processo criminal. Trata-se de entendimento já pacificado pelo STJ, não obstante a existência de respeitável posição diversa. Nesse sentido trazem-se à colação, dentre muitos outros, os seguintes arestos: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. Execução FISCAL. SIGILO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. EXCEPCIONALIDADE NÃO-CONFIGURADA. SÚMULA N. 7/STJ.[...] 2. O STJ firmou entendimento de que a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente é admitida somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial. 3. Tendo o Tribunal de origem se apoiado no conjunto fático-probatório dos autos para concluir que não restou configurada a excepcionalidade de esgotamento das tentativas de localização de bens do devedor, não cabe ao STJ, em sede de recurso especial, alterar tal entendimento para determinar a expedição de ofício à Receita Federal, visto que implicaria o reexame de provas, o que é vedado em face do óbice contido na Súmula n.7/STJ. 4. Recurso especial não-conhecido." (REsp 490.316/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.06.2006, DJ 10.08.2006 p. 201) PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. Execução FISCAL. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. INVASÃO DE PRIVACIDADE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. NÃO-ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRECEDENTES.[...] (AgRg no REsp 809.848/BA, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.05.2006, DJ 08.06.2006 p. 145) " Execução FISCAL - REQUISICÃO JUDICIAL DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO - MOTIVO RELEVANTE INEXISTENTE - IMPOSSIBILIDADE. Informações sobre movimentação bancária só devem ser expostas em casos de grande relevância para a prestação jurisdicional, consoante entendimento assentado na jurisprudência desta Colenda Corte. Agravo improvido" (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL (AGRESP) - Nº 251121 - SP - RIP: 200000241083 - REL. NANCY ANDRIGHI - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 20/06/2000 - DJ. A:26/03/20). " AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO ESPECIAL. Execução. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE. SÚMULA 83/STJ. - As informações sobre a movimentação bancária do executado só devem ser expostas em casos de grande relevância para a prestação jurisdicional. In casu, a varredura das contas em nome do executado, visando posterior penhora, não justifica a quebra do sigilo bancário. - Agravo improvido" (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (AGA) - Nº 225634 - SP - RIP: 199900106750 - REL. NANCY ANDRIGHI - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 17/02/2000 - DJ. 20/03/2000 PAG. 67). " PROCESSUAL CIVIL - Execução - INFORMAÇÕES SOBRE BENS EM NOME DO CONTRIBUINTE - OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO ÀS LEIS FEDERAIS NÃO CONFIGURADA - PREQUESTIONAMENTO AUSENTE - SÚMULAS 282 E 356 STF - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA - LEI 8.038/90 E RISTJ, ART. 255 E PARÁGRAFOS - SÚMULA 83/STJ - PRECEDENTE STJ.- O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atuação judicial, ordenando a quebra do sigilo bancário, na busca de bens do executado para satisfação da dívida. - Se o v. aresto hostilizado sequer mencionou os preceitos legais tidos por violados e o recorrente deixou de manifestar os cabíveis embargos de declaração para suscitar a apreciação do tema omitido, carece o recurso do prequestionamento indispensável à admissibilidade do apelo pela alínea "a" do permissivo constitucional. - Divergência jurisprudencial que não atende as determinações legais e regimentais, não se configura para o fim proposto. - Recurso não conhecido" (STJ - RECURSO ESPECIAL (RESP) - Nº 144062 - SP - RIP: 199700571068 - REL. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 08/02/2000 - DJ. 13/03/2000 PAG. 168). No mesmo sentido tem se posicionado o E. Tribunal de Justiça do nosso Estado: E M E N T A AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Execução REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À RECEITA FEDERAL VISANDO OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RENDAS DOS EXECUTADOS INADMISSIBILIDADE MEDIDA EXCEPCIONAL AUSÊNCIA DE PROVA DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS PESSOAIS, A CARGO DA PARTE E NÃO DO JUDICIÁRIO, PARA TAL FIM RECURSO IMPROVIDO. No caso de ação de execução não se justifica o pedido de requisição de informações à Receita Federal sobre a declaração de rendas do executado, pois esta medida acarreta quebra de sigilo bancário e fiscal, somente autorizada em casos de extrema excepcionalidade. Ademais, é obrigação do demandante se desincumbir do ônus de obtenção de informações sobre o demandado, e não do Poder Judiciário. Decisão mantida. Agravo Regimental improvido. (TJMS: Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.024957-2/0001-00 - Campo Grande. Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan. 20.9.2011. Quarta Turma Cível) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Execução EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL REDISCUSSÃO DE MATÉRIA RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A expedição de ofício à Receita Federal com o objetivo de localização de bens em nome dos devedores só é admitida em casos de extrema excepcionalidade, e não como mera conduta investigativa no interesse do credor. Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer qualquer fato novo capaz de promover a modificação do decisum.

(Agravamento Regimental em Agravo - N. 2010.036571-8/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des. Sérgio Fernandes Martins 14.12.10 - 1ª Turma Cível TJMS) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL POR MEIO ELETRÔNICO PARA VERIFICAR EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO DEVEDOR OBRIGAÇÃO QUE NÃO INCUMBE AO JUDICIÁRIO NÃO COMPROVAÇÃO DE ESGOTAMENTO DAS VIAS NECESSÁRIAS À LOCALIZAÇÃO DOS BENS RECURSO NÃO PROVIDO. Não comprovado que o credor esgotou todos os meios para a localização de outros bens do devedor passíveis de constrição, não há falar em penhora on-line dos saldos bancários em nome do devedor. A pretensão de expedição de ofício à Receita Federal para busca de informações acerca da existência de bens em nome da parte executada não pode ser acolhida por constituir-se em flagrante quebra do sigilo fiscal, visto ocorrer divulgação de informações consideradas sigilosas, cuja proteção é constitucionalmente garantida. Agravo regimental não provido. (Agravamento Regimental em Agravo - N. 2010.029566-2/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges 26.10.10 2ª Turma Cível TJMS) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PEDIDO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL VISANDO À LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEMANDADO PASSÍVEIS DE PENHORA IMPOSSIBILIDADE EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA OBRIGAÇÃO DA PARTE INTERESSADA RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO DECISÃO MANTIDA. À parte interessada cabem as providências necessárias à localização do réu e do bem objeto dos autos, somente havendo que se falar em expedição de ofício pelo Judiciário, com vistas à localização, junto às repartições públicas, quando comprovado que a parte autora exauriu as possibilidades existentes ao seu alcance, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e para que não haja a substituição da parte pelo juiz. (Agravamento Regimental em Agravo - N. 2010.023369-3/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo 31.08.10 3ª Turma Cível TJMS) Intime-se o requerente por AR para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0000168-87.1999.8.12.0014 (014.99.000168-0) - Porte Ilegal de Arma (Art. 10 da Lei 9.437/97)

Réu: Gersso Barbosa Pache
Adv: VÍTOR HENRIQUE BETONI GARCIA (OAB 15753/MS) Teor do Ato: Intimação do Dr. Vitor Henrique Betoni Garcia OAB/MS 15.753, que os autos encontram-se a sua disposição no cartório pelo prazo de cinco dias.

Processo 0000184-21.2011.8.12.0014 (014.11.000184-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reque: Banco FINASA S. A. - Ré: Valdemar Barbosa Damacena
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intimação das partes da r. sentença de fl.77... Ante à desistência da ação, manifestada pelo autor às fl. 70, e o consentimento tácito do requerido, homologo a desistência requerida, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, e § 4º do CPC. Custas pelo autor. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas e despesas judiciais remanescentes, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. registre-se. Intimem-se.

Processo 0000224-32.2013.8.12.0014 - Carta Precatória - Oitiva

Embargante: Eloi Muller - Edio Muller
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS) Intimação do embargante para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento referente a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 39,96, (trinta e nove reais e noventa e seis centavos), na c/c 8.357-7, ag. 0211-9. B. Brasil S/A, para inquirição da testemunha, da audiência designada dia 06/06/2013 as 16:00hs.

Processo 0000267-66.2013.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Giseli Ribeiro da Silveira
Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS) Intimação do procurador do terceiro interessado da r. decisão de fl. Assim, acolho o parecer ministerial, o qual valho-me como fundamento para decidir, e defiro a concessão da restituição requerida, nas condições estabelecidas pelo MPE. Comprovando-se o cumprimento das condições ministeriais, expeça-se o respectivo mandado. Intime-se.

Processo 0000275-43.2013.8.12.0014 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Bonanza Armazéns Gerais Ltda - Exectdo: Celio Henrique Timm Rufino e outro
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS) Intimação do autor para em cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A, e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o art. 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais dever ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento".

Processo 0000387-80.2011.8.12.0014 (014.11.000387-3) - Procedimento Ordinário

Reque: Conceição Aparecida da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS) Intrimação do procurador da requerente para comparecer no cartório no prazo de 05 dias para recebimento dos alvarás de levantamento em favor da autora e de seu procurador. Int.

Processo 0000418-47.2004.8.12.0014/03 (014.04.000418-3/00003) - Cumprimento de Sentença

Autor: Busatto & Bastos Ltda - Reqdo: José Antonio Stragliotto
Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)
Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA Intimação do requerente do r. despacho de fl. 34: A fim de evitar futura arguição de nulidade, chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, verifica-se que o exequente almeja executar a multa de 1% do acórdão que julgou o recurso de apelação. Para instruir a inicial, o exequente acostou apenas cópia da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento intentado pelo executado e um andamento processual que aponta o trânsito em julgado da decisão (f. 03-05). Assim, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a cópia do acórdão executado e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. No mesmo prazo, deverá informar se possui interesse na penhora on line, haja vista que a constrição de numerários é sempre preferencial a de outros bens (art. 655, inciso I, do CPC). Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0000428-81.2010.8.12.0014 (014.10.000428-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: SHARK S.A Tratores e Peças - Exectdo: Spray Quality Comércio de Acessórios Agrícolas Ltda e outros

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Intimação do Exequente do r. despacho de fl.105/106... Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, dê prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências. Intime-se.

Processo 0000689-80.2009.8.12.0014 (014.09.000689-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: DISAM Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul Amércia Ltda - Exectdo: Sebastião Valdemar de Oliveira - Alice Sangaletti de Oliveira

Adv: AMAURI GARCIA MIRANDA (OAB 24519/PR) INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do inteiro teor das informações certificadas às folhas 108 e 122 dos presentes autos adiante transcritas: Fl. 108: "Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e ali estando, localizei no Detran dois veículos em nome da executada Alice Sangaletti, conforme constam em extratos do Detran em anexo, sendo um veículo Fiat Strada placas HSF 9706, mas que se encontra com alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deixei de efetuar a penhora deste bem, e uma motocicleta Honda C100 Biz ES, placa HSB 6524, ocasião que dirigi-me ao endereço da executado, mas ela recusou o encargo de fiel depositária alegando que o bem se encontra penhorado em outro processo o qual não soube declinar o número, afirmando que a parte autora é a Cooperativa LAR, em razão do exposto, DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA dos bens supra mencionados de Alice Sangaletti de Oliveira. Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e ali estando, não localizei veículos em nome do executado Sebastião Valdemar de Oliveira, motivo pelo qual, DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA de veículos de Sebastião Valdemar de Oliveira. Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e ali estando, localizei um imóvel em nome dos executados, matriculado sob nº 10.154, mas em diligências, EFETUEI A CONSTATAÇÃO que se trata do único bem imóvel de propriedade dos executados, podendo configurar bem de família, em razão disto, DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA do imóvel matriculado sob nº 10.154 de propriedade dos executados Sebastião Valdemar de Oliveira e Alice Sangaletti de Oliveira, devolvendo para apreciação superior. Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e ali estando, os executados não permitiram que efetuasse a relação dos bens que guarnecem a residência, alegando tratar-se de bens de uso domiciliar e familiar, não possuindo nenhum bem de alto valor, em razão do exposto, DEIXEI DE EFETUAR A RELAÇÃO dos bens que guarnecem a residência do executados, devolvendo o mandado para apreciação superior. O referido é verdade e dou fé." Fl. 122: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, efetuando BUSCAS em bens do requerido, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, sendo junto ao Cartório de Registro de Imóveis onde fui informada da existência de um imóvel matrícula 10.154 do CRI local, onde verifiquei tratar-se da residência do executado, logo após me dirigi junto ao Detran onde fui informada de que não existe veículos em nome do executado, sendo que existem veículos em nome da Sra. Alice, sendo um veículo Strada placa HSF 9706 com alienação fiduciária ao Bradesco S/A e uma moto Honda C/100 placa HSB 6524 sendo que me dirigi junto a sua residência a fim de proceder a penhora da moto sendo informada pelo sr. Valdemar e Sra. Alice de que a moto já esta penhorada num processo da Lar em trâmite nesta Comarca, onde recusaram-se a aceitar o encargo de fiel depositário, assim DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA em bens do executado Sebastião Valdemar de Oliveira e Alice Sangaletti de Oliveira, pelos motivos expostos acima. Por ser verdade dou fé."

Processo 0000780-10.2008.8.12.0014/01 (014.08.000780-9/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Onofre Carneiro Pinheiro Filho - Reqdo: Vicente Zamberlan
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
 Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)Intimação do Exequente do r. despacho de fl. 60:Defiro o pedido de bloqueio de bens do executado pelo sistema RENAJUD. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências.

Processo 0000903-03.2011.8.12.0014 (014.11.000903-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Romeiro Larréa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)
 Adv: HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES (OAB 020.571/BA)INTIMAÇÃO DAS PARTES da perícia que será realizada perante o Dr. José Marcondes Ribeiro, na data de 26 de março de 2013, às 13:30 horas, na Unidade de Saúde do Jardim Guanabara, Maracaju-MS.

Processo 0000975-87.2011.8.12.0014 (014.11.000975-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: IBRATIN Centro Oeste Ltda - Exectdo: Cesar Augusto dos Santos Tereza

Adv: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB 123514/SP)
 Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)
 Adv: LEONARDO SANTOS PERGO (OAB 050.757/SP)Intimação do procurador do executado a devolver os autos em cartório, no prazo de 48:00 horas, sob pena de busca e apreensão. Int.

Processo 0001111-21.2010.8.12.0014 (014.10.001111-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A.- Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Marionete Oliveira Dias

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
 Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl.40/41:...Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, esta AÇÃO Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária que BV Financeira S.A.- Crédito, Financiamento e Investimento move em face de Marionete Oliveira Dias, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio.Custas finais pela parte autora.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para apuração das custas finais, intimando-se o(a) requerente para pagamento em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.P.R.I.

Processo 0001440-72.2006.8.12.0014 (014.06.001440-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: U n i ã o - Exectda: Darlene Martins Soares Correa - Nair Rosa Corrêa

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Teor do Ato: Intimação das partes do r. despacho que segue: Vistos. Defiro em parte o requerimento de f. 80-81, uma vez que incorreção no cálculo da dívida não tem o condão de obstar a realização da hasta, podendo o valor ser retificado pela parte nos moldes fixados na sentença de embargos. Assim, determino ao exequente que no prazo de 05 dias, apresente o valor atualizado da dívida, observando os parâmetros fixados na decisão dos embargos. Como ato preparatório para a hasta pública, certifique a serventia se estão acostadas todas as certidões indispensáveis para o ato. Em caso negativo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, providenciar as certidões necessárias ao praceamento, tais como: certidão do Cartório Distribuidor (esta se positiva, informar se o bem penhorado nestes autos garante os processos informados, inclusive, se já não houve arrematação ou adjudicação desse bem), certidão atualizada da matrícula do imóvel e certidão negativa ou de débitos fiscais, bem como o demonstrativo atualizado do débito. Após, designem-se datas para praças do bem penhorado, com as formalidades legais. Expeçam-se editais, com observância das normas dos arts. 686 e 687, do CPC, intimando-se os executados. Intimem-se pessoalmente todos os credores hipotecários do bem penhorado, se houverem. Oficie-se todos os juízos que expediram mandado de penhora sobre o bem, informando-os da designação da hasta pública, caso o bem esteja penhorado também em outro juízo. Intimem-se.

Processo 0001502-39.2011.8.12.0014 (014.11.001502-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: P. da S. P. - Reqdo: P. M. P.

Adv: SIDERLEY BRANDAO STEINIntimação das partes da r. sentença de f. l.39/39 verso:...Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III e § 1º c.c. artigo 598 do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Ação de Execução proposta por Paulo da Silva Pricinato, em face de Paulo Menegueli Pricinato. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Custas finais pela parte exequente.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos.Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0001543-40.2010.8.12.0014 (014.10.001543-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Enio Kuramoto - Reqda: Michelle Rizeti Barbosa
 Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR
 Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)
 Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)Intimação das partes para manifestarem sobre o laudo de avaliação de fl. de fl. 275. Total da avaliação R\$- 6.600,00, em 10 dias. Int.

Processo 0001552-31.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joemar Magri
 Adv: VALÉRIA DAS NEVES SIMÕES (OAB 16223/MS)Intimação do réu do f. Despacho de fl.55-57: Vistos...Logo, faz-se indispensável a instrução processual para julgamento do mérito da causa, razão pela qual o acusado não pode ser absolvido sumariamente, com base no previsto pelo art. 397, do CPP. Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva vítima, das testemunhas da acusação, defesa e interrogatório do réu para o dia 28.05.2013, às 16:15 horas (art. 399, do CPP).

Processo 0001647-61.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Registro / Porte de arma de fogo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: REINALDO DA SILVEIRA BENITES

Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)
 Intimação da defensora do réu para apresentação de alegações finais, no prazo de 03 dias. Int.

Processo 0001649-17.2001.8.12.0014 (014.01.001649-3) - Porte Ilegal de Arma (Art. 10 da Lei 9.437/97)

Réu: Gersso Barbosa Pache e outro
 Adv: VÍTOR HENRIQUE BETONI GARCIA (OAB 15753/MS)Teor do Ato: Intimação do Dr. Vítor Henrique Betoni Garcia OAB/MS 15.753, que os autos encontram-se a sua disposição no cartório pelo prazo de cinco dias.

Processo 0001652-88.2009.8.12.0014 (014.09.001652-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Clarice Fatima da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)
 Adv: HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES (OAB 020.571/BA)Intimação da parte autora do r. despacho de fl. 128:Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autarquia federal, em sede de execução invertida, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Manifestando a parte, tornem os autos conclusos para decisão. Caso contrário, expirado o prazo sem manifestação da parte, tornem os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. Às providências.

Processo 0001673-69.2006.8.12.0014 (014.06.001673-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: ECO-TEX Auto Posto Ltda - Reqdo: Orlando Babeski
 Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fl. 223:Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição de f. 217, requerendo aquilo que entender de direito, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências.

Processo 0002235-05.2011.8.12.0014 (014.11.002235-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: D. R. L. L.
 Adv: ROBSON LUIZ CORADINIVistos. Compulsando os autos, verifica-se que o de cujus se chamava "Antonio Mario Lescano Alves" (f. 07), enquanto que o genitor da requerente se chamava "Antonio Mario Albes Lescano" (f. 29). Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com o documento que comprove ser o de cujus genitor da requerente, a fim de sanar as divergências apresentadas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Processo 0002327-80.2011.8.12.0014 (014.11.002327-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. dos S. G. - Reqda: E. R. R.
 Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)
 Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
 Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl.75:... Ante o exposto, sendo inepta a inicial e reconhecida de ofício, nos termos do parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC.Custas finais pelo autor. Arquivem-se.P.R.I.

Processo 0002504-78.2010.8.12.0014 (014.10.002504-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Greice Pacheco de Moraes - Reqdo: TOKIO MARINE BRASIL Seguradora S. A.
 Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 014.794/MS)
 Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl.200:...Ante o exposto, considero solvida a obrigação e

declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0002725-61.2010.8.12.0014 (014.10.002725-7) - Monitoria

Reqte: HSBC BANK BRASIL S. A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Santana e Dutra Ltda ME

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Intimação do autor do r. despacho de fl. 184/185: Indefiro o pedido de f. 182. Conquanto não se trate de direito absoluto, os sigilos fiscal e bancário se encontram resguardados pela Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, só podendo ser quebrados em face de interesse público relevante no qual não se enquadra o interesse do credor ou no caso de processo criminal. Trata-se de entendimento já pacificado pelo STJ, não obstante a existência de respeitável posição diversa. Nesse sentido trazem-se à colação, dentre muitos outros, os seguintes arestos: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. Execução FISCAL. SIGILO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. EXCEPCIONALIDADE NÃO-CONFIGURADA. SÚMULA N. 7/STJ.[...] 2. O STJ firmou entendimento de que a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente é admitida somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial. 3. Tendo o Tribunal de origem se apoiado no conjunto fático-probatório dos autos para concluir que não restou configurada a excepcionalidade de esgotamento das tentativas de localização de bens do devedor, não cabe ao STJ, em sede de recurso especial, alterar tal entendimento para determinar a expedição de ofício à Receita Federal, visto que implicaria o reexame de provas, o que é vedado em face do óbice contido na Súmula n.7/STJ. 4. Recurso especial não-conhecido." (REsp 490.316/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.06.2006, DJ 10.08.2006 p. 201) PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. Execução FISCAL. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. INVASÃO DE PRIVACIDADE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. NÃO-ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRECEDENTES.[...] (AgRg no REsp 809.848/BA, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.05.2006, DJ 08.06.2006 p. 145) "Execução FISCAL - REQUISICÃO JUDICIAL DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO - MOTIVO RELEVANTE INEXISTENTE - IMPOSSIBILIDADE. Informações sobre movimentação bancária só devem ser expostas em casos de grande relevância para a prestação jurisdicional, consoante entendimento assentado na jurisprudência desta Colenda Corte. Agravo improvido" (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL (AGRESP) - Nº 251121 - SP - RIP: 200000241083 - REL. NANCY ANDRIGHI - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 20/06/2000 - DJ. A:26/03/20). "AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO ESPECIAL. Execução. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE. SÚMULA 83/STJ. - As informações sobre a movimentação bancária do executado só devem ser expostas em casos de grande relevância para a prestação jurisdicional. In casu, a varredura dos contas em nome do executado, visando posterior penhora, não justifica a quebra do sigilo bancário. - Agravo improvido" (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (AGA) - Nº 225634 - SP - RIP: 199900106750 - REL. NANCY ANDRIGHI - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 17/02/2000 - DJ. 20/03/2000 PAG. 67). "PROCESSUAL CIVIL - Execução - INFORMAÇÕES SOBRE BENS EM NOME DO CONTRIBUINTE - OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO ÀS LEIS FEDERAIS NÃO CONFIGURADA - PREQUESTIONAMENTO AUSENTE - SÚMULAS 282 E 356 STF - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA - LEI 8.038/90 E RISTJ, ART. 255 E PARÁGRAFOS - SÚMULA 83/STJ - PRECEDENTE STJ. - O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atuação judicial, ordenando a quebra do sigilo bancário, na busca de bens do executado para satisfação da dívida. - Se o v. aresto hostilizado sequer mencionou os preceitos legais tidos por violados e o recorrente deixou de manifestar os cabíveis embargos de declaração para suscitar a apreciação do tema omitido, carece o recurso do prequestionamento indispensável à admissibilidade do apelo pela alínea "a" do permissivo constitucional. - Divergência jurisprudencial que não atende as determinações legais e regimentais, não se configura para o fim proposto. - Recurso não conhecido" (STJ - RECURSO ESPECIAL (RESP) - Nº 144062 - SP - RIP: 199700571068 - REL. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - TURMA: SEGUNDA TURMA - J. 08/02/2000 - DJ. 13/03/2000 PAG. 168). No mesmo sentido tem se posicionado o E. Tribunal de Justiça do nosso Estado: E M E N T A AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Execução REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À RECEITA FEDERAL VISANDO OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RENDAS DOS EXECUTADOS INADMISSIBILIDADE MEDIDA EXCEPCIONAL AUSÊNCIA DE PROVA DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS PESSOAIS, A CARGO DA PARTE E NÃO DO JUDICIÁRIO, PARA TAL FIM RECURSO IMPROVIDO. No caso de ação de execução não se justifica o pedido de requisição de informações à Receita Federal sobre a declaração de rendas do executado, pois esta medida acarreta quebra de sigilo bancário e fiscal, somente autorizada em casos de extrema excepcionalidade. Ademais, é obrigação do demandante se desincumbir do ônus de obtenção de informações sobre o demandado, e não do Poder Judiciário. Decisão

mantida. Agravo Regimental improvido. (TJMS: Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.024957-2/0001-00 - Campo Grande. Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan. 20.9.2011. Quarta Turma Cível) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Execução EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL REDISCUSSÃO DE MATÉRIA RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A expedição de ofício à Receita Federal com o objetivo de localização de bens em nome dos devedores só é admitida em casos de extrema excepcionalidade, e não como mera conduta investigativa no interesse do credor. Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer qualquer fato novo capaz de promover a modificação do decisum. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2010.036571-8/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des. Sérgio Fernandes Martins 14.12.10 - 1ª Turma Cível TJMS) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL POR MEIO ELETRÔNICO PARA VERIFICAR EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO DEVEDOR OBRIGAÇÃO QUE NÃO INCUMBE AO JUDICIÁRIO NÃO COMPROVAÇÃO DE ESGOTAMENTO DAS VIAS NECESSÁRIAS À LOCALIZAÇÃO DOS BENS RECURSO NÃO PROVIDO. Não comprovado que o credor esgotou todos os meios para a localização de outros bens do devedor passíveis de constrição, não há falar em penhora on-line dos saldos bancários em nome do devedor. A pretensão de expedição de ofício à Receita Federal para busca de informações acerca da existência de bens em nome da parte executada não pode ser acolhida por constituir-se em flagrante quebra do sigilo fiscal, visto ocorrer divulgação de informações consideradas sigilosas, cuja proteção é constitucionalmente garantida. Agravo regimental não provido. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2010.029566-2/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges 26.10.10 2ª Turma Cível TJMS) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PEDIDO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL VISANDO À LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEMANDADO PASSÍVEIS DE PENHORA IMPOSSIBILIDADE EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA OBRIGAÇÃO DA PARTE INTERESSADA RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO DECISÃO MANTIDA. À parte interessada cabem as providências necessárias à localização do réu e do bem objeto dos autos, somente havendo que se falar em expedição de ofício pelo Judiciário, com vistas à localização, junto às repartições públicas, quando comprovado que a parte autora exauriu as possibilidades existentes ao seu alcance, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e para que não haja a substituição da parte pelo juiz. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2010.023369-3/0001-00 - Campo Grande - Rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo 31.08.10 3ª Turma Cível TJMS)". Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0002778-76.2009.8.12.0014 (014.09.002778-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Kleiton Lampert - Reqdo: REAL Previdência e Seguros S. A.

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Intimação da autora do r. despacho de fl.173:Deixo de homologar o acordo de f. 109-110, haja vista que a parte requerida expressamente desistiu de seus termos (f. 112-113). Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos documentos apresentados às f. 112-168, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Após, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0002809-67.2007.8.12.0014/01 (014.07.002809-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Aparecida de Jesus da Silva - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILLAS COSTA DA SILVA (OAB 8954/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Adv: ALISSON FARINA AMARO DE SOUZA INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da sentença de folha 34: Tendo o executado promovido a quitação integral do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 26, dou por extinta a presente execução, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Proceda o cartório as devidas providências para o levantamento do alvará, caso ainda não o tenha feito, pessoalmente pelo exequente, no prazo de 30 dias, na forma anteriormente determinada, retendo-se 30% do total do montante, relativo ao contrato de honorários advocatícios juntado, conforme decisão de f. 27, e concordância tácita do exequente (f. 32). Sem custas ou honorários. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Proceda a escrivania às providências de estilo, dando-se baixa na distribuição e, após, arquivem-se. P.R.I.C

Processo 0003693-91.2010.8.12.0014 (014.10.003693-0) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Anita de Moraes Santos - Reqda: R. D. S.

Adv: ARLINDO BRAZILINO DA CONCEICAO (OAB 9922/MS)

Intimação da autora, para no prazo de cinco dias retirar em cartório o termo de curadora.

Processo 0005284-59.2008.8.12.0014 (014.08.005284-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda "EM LIQUIDAÇÃO" - Exectdo: Jan Johannes Maljaars

Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)

Intimação do Exequenet do r. despacho de fl. 231:Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.Às providências.

Processo 0012018-21.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Registro / Porte de arma de fogo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Renan Gehke Lampert e outros

Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)

Intimação da defensora dos réus para apresentação de alegações finais, no prazo legal. Int.

Processo 0056948-03.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Estanislau Roberto Meireles - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 151:Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800019-67.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciária

Reqte: ALDEMIRA CUENER DE BRITES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folhas 28-29: Ante o exposto e com fundamento no art. 273 do CPC, e art. 20 da Lei 8.742/93, Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Assim, com o intuito de dar prosseguimento ao feito: 1) cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. 2) após, ofertada a defesa pela autarquia federal, intime-se o requerente para, querendo, impugná-la no prazo de cinco dias. 3) Expirado o prazo, com ou sem manifestação do autor, intime-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800065-90.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Altamir Moraes dos Santos - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 59:Vistos. Considerando que as partes foram intimadas do trânsito em julgada do acórdão e remessa dos autos à comarca de origem, arquivem-se com as baixas devidas.

Processo 0800072-82.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL Ltda - Execdo: RKM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda - ME

Adv: ELZA MEGUMI IIDA (OAB 95740/SP)Intimação das partes da r. sentença de fl.:Vistos.homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800081-10.2013.8.12.0014 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Inventário e Partilha

Invtante: DEBORA VIEIRA LUCERO - Invtardo: FABIO LUCERO

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação do Inventariante do r. despacho de fl. Vistos. Defiro a abertura do inventário e determino, com fundamento no art.1.031, § 1º, do CPC, o seu processamento pelo rito arrolamento. Nomeio a requerente para o cargo de inventariante, independentemente da lavratura do termo de compromisso (art. 1.032, caput, do CPC). Intime-se a inventariante para, no prazo de vinte dias, apresentar a relação de bens do espólio e juntar aos autos o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão causa mortis e as certidões negativas de débito do de cujus para com as Fazendas Públicas do Estado, do Município e para com a Receita Federal. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Intime-se.

Processo 0800096-76.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ANTONIO JOAO SHIRATA

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Intimação das partes do teor da decisão de folhas 19-22: Por isto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Em razão da inconstitucionalidade dos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro do Dec. Lei 911/69, redação dada pela Lei 10.931/2004, declarada nesta decisão, o bem apreendido deverá ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa de seu representante legal, a qual haverá de assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei, intimando-o de que fica expressamente proibida a retirada do bem apreendido desta Comarca sem prévia determinação deste Juízo, ficando desde já estabelecida multa diária correspondente a 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento

desta determinação. Executada a liminar, intime-se a requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias contados da citação válida, efetue a purgação de sua mora, correspondente ao valor de todas as parcelas vencidas e nos moldes contratados, quando então lhe será restituído o bem, assim como, cite-se-o, ainda, para que conteste o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800096-76.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ANTONIO JOAO SHIRATA

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE para efetuar o depósito das diligências do oficial de justiça, no prazo de cinco dias, na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, para cumprimento dos atos determinados nos autos.

Processo 0800105-72.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: LETICIA DIANA FOLETTO - Execdo: Procuradoria do Estado

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Intimação da Exequente da r. sentença de fl. 62:Ante o exposto, considero solvida a obrigação até 26.11.2012, e declaro extinta este este Cumprimento de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar o executado na custas processuais ante a isenção legal. Sem honorários por não ter havido litígio.Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0800120-68.2013.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Francielly Ferreira Serpa e outro - Reqdo: Carlos Alberto Ocáriz e outro

Adv: ACIR MURAD SOBRINHOIntimação das partes da r. decisão de fl.:... Vistos. FRANCIELLY FERREIRA SERPA e JHONATTAN SERPA SANABRE, já qualificados na inicial, ajuizaram AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em face de CARLOS ALBERTO OCÁRIZ e MUNICÍPIO DE MARACAJU, também qualificados, objetivando a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização por danos morais, em virtude de erro médico que ocasionou a morte de Lauderlei Sanabre Serpa em 18.07.2010, genitor dos autores. O feito foi distribuído por equívoco na Comarca de Bataguassu, sendo declinada a competência a este juízo (f. 129). É o relatório. decidido. Compulsando os autos, observo que já existe em trâmite junto a 1ª Vara desta Comarca (autos nº 0800461-67.2012.8.12.0014), processo com o mesmo objeto e causa de pedir, manejado pela convivente do de cujus (Rita Izabel de Souza Gil), onde se também se almeja indenização por danos morais, em virtude de erro médico que ocasionou a morte de Lauderlei Sanabre Serpa em 18.07.2010. Denota-se de ambos os autos que possuem a mesma parte requerida, e que a questão se cinge ao mesmo objeto e causa de pedir, no caso, condenação em indenização por danos morais, em virtude de erro médico que ocasionou a morte de Lauderlei Sanabre Serpa em 18.07.2010. Desta feita, é patente a conexão entre as causas, sendo a reunião dos feitos para julgamento conjunto a medida que melhor se impõe, de modo a se evitar que sejam proferidas decisões conflitantes e contraditórias por juízos distintos, nos termos do art. 103, do CPC. A norma contida no artigo 103 do Código de Processo Civil dispõe que: "Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". Marcus Vinicius Rios Gonçalves (Novo Curso de Direito Processual Civil (p.76)) acerca deste instituto esclarece: "É uma relação que se estabelece entre duas ou mais demandas. As ações têm três elementos identificadores: as partes, o pedido e a causa de pedir. Haverá conexão entre elas quando tiverem o mesmo pedido ou quando coincidirem os respectivos fundamentos (causa de pedir). Basta, pois, que as duas ações tenham um desses elementos em comum para que sejam consideradas conexas. Não o serão, porém, se o único elemento comum forem as partes". O Ministro Adhemar Maciel, no julgamento do Recurso Especial Nº 100.435 SP aclarou: "O instituto da conexão provém da necessidade de segurança jurídica, bem como da aplicação do princípio da economia processual. A sua observância impede a produção de decisões conflitantes entre ações que contenham algum (ns) elemento (s) similar (es), mercê da economia processual propicia, evitando que vários juízes julguem concomitantemente causas semelhantes". Desta forma, verificada a similaridade de pedidos e causas de pedir, deverá ser reconhecida a conexão entre as demandas, a fim de que seja evitada a delineação de decisões conflitantes, postura que se revela subserviente ao princípio da economia processual. Considerando-se as disposições do artigo 106 do CPC, que estabelece a prevenção do juiz que despachou em primeiro lugar, tenho que é prevento o juízo da 1ª Vara, postou que despachou em primeiro lugar na data de 28.03.2012 nos autos de nº 0800461-67.2012.8.12.0014, enquanto nestes autos ainda não foi proferido qualquer despacho. Assim, reconheço a existência de conexão entre as demandas (artigo 103 do CPC), e tendo em vista que o juízo da 1ª Vara despachou em primeiro lugar, nos termos do art. 106, do CPC, tenho que o Juízo da 1ª Vara desta Comarca é o competente para processar e julgar ambas ações, razão pela qual declino da competência e determino a remessa dos presentes autos àquele Juízo. Intime-se. Às providências.

Processo 0800143-50.2013.8.12.0014 - Monitoria - Compromisso

Reqte: MIRANDA & TOMAZELLI Ltda-ME - Reqdo: Osmar dos Santos

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimção do autor, para acom-

panhar o andamento da Carta Precatória encaminhada para a Comarca de Rio Brilhante-MS, recolhendo as diligências necessárias.

Processo 0800146-05.2013.8.12.0014 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: JUCELIA ARGUELHO DA SILVA - Reqda: EDENIR ARGUELHO DA SILVA

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)Intimação da requerente do r. despacho: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando os documentos apresentados (f. 07), nomeio Curadora provisória a parte requerente. Lavre-se o termo. Cite-se e intime-se o interditando, para audiência de interrogatório que designo para o dia 06.06.2013, às 15:15 horas, consignando no mandado que dentro do prazo de 5(cinco) dias, contados da audiência de interrogatório, poderá o interditando impugnar o pedido. O Sr. Oficial de Justiça deverá, constatando que o interditando está impossibilitado de receber a citação, certificar o fato nos autos (art. 218, CPC). A necessidade de perícia médica, bem como a indicação do profissional, será decidida por ocasião da audiência. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito, regularizar sua representação processual nos autos, haja vista que a procuração de f. 05 foi outorgada por Edenir Arguelho da Silva, quando, na verdade, deveria ter sido outorgada por Jucelia Arguelho da Silva (art. 37, do CPC). Intimem-se

Processo 0800159-04.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Tércio Alves Ferreira
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)INTIMAÇÃO DAS PARTES DO TEOR DO DESPACHO PROFERIDO: "Por isto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Em razão da inconstitucionalidade dos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro do Dec. Lei 911/69, redação dada pela Lei 10.931/2004, declarada nesta decisão, o bem apreendido deverá ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa de seu representante legal, a qual haverá de assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei, intimando-o de que fica expressamente proibida a retirada do bem apreendido desta Comarca sem prévia determinação deste Juízo, ficando desde já estabelecida multa diária correspondente a 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento desta determinação. Executada a liminar, intime-se a requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias contados da citação válida, efetue a purgação de sua mora, correspondente ao valor de todas as parcelas vencidas e nos moldes contratados, quando então lhe será restituído o bem, assim como, cite-se-o, ainda, para que conteste o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800185-02.2013.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Reivindicação

Exeqte: Daiane Shrzypczak Lima - Exectdo: Denis Lima
Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS)Intimação do procurador do Exeqte do r. despacho de fl.10: Vistos. A fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, juntar a complementar a declaração de pobreza, devidamente complementada por documentos que a corroborem, a fim de que se amolde aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se.

Processo 0800193-76.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: N. M. C. de A. - Reqdo: D. M. do R.
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação das partes para para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação no dia 04/06/2013, às 16:45 horas.

Processo 0800200-68.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Ladislau Fernando Valencuela - Reqdo: Instituto Nacional Do Seguro Social79801 INSS
Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE do teor da decisão proferida: "Ante o exposto e com fundamento no art. 273 do CPC, e art. 20 da Lei 8.742/93, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Assim, com o intuito de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se."

Processo 0800220-93.2012.8.12.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Clebson Marcondes de Lima - Exectda: Procuradoria do Estado - Advogado: Clebson Marcondes de Lima
Adv: PAULO CESAR BRANQUINHO (OAB 5216/MS)
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Intimação da parte exequente para manifestar-se acerca do teor dos ofícios de folhas 29-30 dos presentes autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0800227-22.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Wercy Rodrigues Costa - Reqdo: Município de Maracaju e outro

Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)
Adv: PAULO CESAR BRANQUINHO (OAB 5216/MS)
Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)

Intimação das partes do r. despacho de fl. 147:Defiro o pedido de f. 139-141. Assim, determino a suspensão do feito, nos termos do art. 265, inciso I e §1º, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo até ulterior manifestação das partes. Às providências.

Processo 0800264-15.2012.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Agricola Panorama Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Renato Lima Correa

Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
Adv: ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida nos autos 0802226-73.2012.8.12.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Processo Digital / Cancelado / Baixado, adiante transcrita: DECISÃO: "Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que o autor indevidamente distribuiu a impugnação ao cumprimento de sentença, enquanto deveria tê-la protocolado nos autos nº 00800264-15.2012.8.12.0014, em trâmite neste juízo. Assim, determino à serventia que a petição de f. 01-16 e documentos de f. 17-18, seja protocolada junto aos autos nº 00800264-15.2012.8.12.0014. Ante o exposto, nos termos do art. 255, do CPC, determino o cancelamento da distribuição dos presentes autos, com as devidas baixas no sistema. Às providências. Intime-se."

Processo 0800361-49.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Emerson Darlan Dill da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)Intimação da requerida para efetuar o pagamento da importância de R\$- 628,56, no prazo de 15 dias, referente as custas finais. Int.

Processo 0800399-27.2012.8.12.0014 - Arresto - Liminar

Reqte: Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: MARCELO DE RESENDE FELIPPE

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fl. 61: Considerando que as partes entabularam acordo nos autos principais de execução nº 0800436-54.2012.8.12.0014 (f. 40-43), intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências.

Processo 0800423-55.2012.8.12.0014 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: MANOEL VICENTE FERREIRA - Reqda: FATIMA APARECIDA FERREIRA

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)Intimação das partes da r. decisão de fl....Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Ação de Conversão de Separação Judicial Em Divórcio proposta por MANOEL VICENTE FERREIRA, em face de FATIMA APARECIDA FERREIRA.Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio.Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias.P.R.I.

Processo 0800436-54.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: MARCELO DE RESENDE FELIPPE e outro

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRAIntimação das partes da r. sentença de fl.44: Vistos.Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 40-43, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Transitado em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se.PRIC.

Processo 0800465-41.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: CRISTHIAAN ANDRE PALMYRE PARIDAEN - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GABRIELA CARLOS FRAGA (OAB 14779/MS)Teor do Ato: Intimação das partes e seus representantes para comparecerem na audiência designada para o dia 21/03/2013 as 13:30 hs.

Processo 0800468-93.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: SOELY AGUILHEIRA DE OLIVEIRA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da autora, que foi designado o dia 22/03/2013, às 16:30 horas, com médico perito nomeado Dr. Johnson Renato Santos Ribas.

Processo 0800620-44.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Marcio José de Oliveira - Reqdo: João Heleno Bezerra Souza e outro
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S) Sent. fl. Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 46-48, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Transitado em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. Pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. PRIC.

Processo 0800704-11.2012.8.12.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Clebson Marcondes de Lima - Exectdo: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Clebson Marcondes de Lima

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)
Adv: MARIO AKATSUKA JUNIOR (OAB 9779/MS) Intimação da parte exequente para manifestar-se acerca do teor dos ofícios de folhas 50-51 dos presentes autos, no prazo de cinco dias

Processo 0800716-59.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)

Reqte: SERGIO LUIZ DAGNONE - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GABRIELA CARLOS FRAGA (OAB 14799/MS)
Intimação do autor, para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Processo 0800740-87.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: H. A. M. - Criança/Ad: Isabela Campos Martinez - Reqda: Â R. C.
Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)

Adv: VITAL JOSÉ SPIES (OAB 6377/MS) INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS COMPLEMENTAR OS DEPÓSITOS JÁ EFETUADOS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE F. 31, conforme decisão de folha 54 adiante transcrita. DECISÃO: "Vistos. Pela segunda e última vez, intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias complementar os depósitos já efetuados, comprovando o pagamento do valor integral da dívida, nos termos do despacho de f. 31. Expirado o prazo concedido à parte autora, deverá a parte requerida manifestar-se no prazo de 05 dias se houve quitação da dívida, bem como sobre os comprovantes de pagamento das parcelas vencidas. Após, venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se."

Processo 0800765-66.2012.8.12.0014 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: K. T. T. - Invntado: P. T.
Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS) Intimação da requerente do r. despacho de fl. 20/21: "...Posto isso, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 cpc).

Processo 0800768-21.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Wilson Campos - Reqdo: Associação Beneficente de Maracaju - Hospital Soriano Corrêa da Silva

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 12681/MS) Teor do Ato: Intimação das partes e seus representantes para comparecerem na audiência designada para o dia 21/03/2013 as 15:00 hs.

Processo 0800785-91.2011.8.12.0014 - Exceção de Incompetência

Reqte: LDC Bioenergia S.A. - Reqdo: Tognini & Tognini Ltda EPP
Adv: NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO (OAB 185048/SP)

Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Desp. Recebo a exceção de f. 01-04, ficando suspenso os autos principais até que seja definitivamente julgada, consoante disposto no art. 306, do CPC. Intime-se o excepto para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da exceção, nos termos do art. 308, do CPC. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

Processo 0800793-68.2011.8.12.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A - Reqda: Sandra Bento da Silva e outro

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889/MS) Sent. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do C.P.C. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários por não ter havido litígio. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0800802-93.2012.8.12.0014 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: CLEUZA TEODORO - Reqdo: ESTEIO ARMZENS GERAIS LTDª

Adv: LEONARDO RAFAEL MIOTTO (OAB 10862/MS) Sent. fl. Ante o exposto, REJEITO, LIMINARMENTE, OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em razão da inocorrência de qualquer das hipóteses do art. 535, do CPC. Intime-se.

Processo 0800898-11.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcos de Lacerda Azevedo - Reqdo: Banco Bradesco S.A - Advogado: Marcos de Lacerda Azevedo

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423A/MS)
Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 27 adiante transcrita. INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 02, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; e para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, do CPC); e, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, fica o executado intimado de que, se alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. DECISÃO: "1. Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 02, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Com a fluência desse prazo, face ao requerimento do credor de fls. 04 (art. 475-J, do CPC) já constante nos autos, instruído com a memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), expeça-se mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§ 3º do art. 475-J), ficando ciente que a penhora de numerário é preferível a de qualquer outro bem. 3. Do Auto de Penhora e Avaliação, será intimado o devedor na pessoa de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou, ainda, pessoalmente, por mandado ou carta, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, do CPC). 4. Consigne-se na intimação que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. 5. Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o credor do Auto de Penhora e Avaliação. 6. Para o caso de penhora de imóvel, intime-se ainda o cônjuge do devedor, por força do art. 669, parágrafo único, do CPC. 7. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor dos débitos corrigidos. 8. Intime-se. Expeça-se."

Processo 0800901-63.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Vacaria Transporte e Turismo Ltda - Reqdo: Município de Maracaju
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS) Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intime-se.

Processo 0801206-47.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: SUELI DA SILVA DE VECCHI

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Sent. fl. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, esta AÇÃO Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária que BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) move em face de SUELI DA SILVA DE VECCHI, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Custas finais pela parte autora. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para apuração das custas finais, intimando-se o(a) requerente para pagamento em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0801247-14.2012.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. B. O. - Exectdo: A. B.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 14/MS)

Adv: CAMILA HIGA CANDIDO COSTA (OAB 16036/MS) Intimação da Dra. Camila Higa Candido Costa, OAB 16036/MS, da sua nomeação nos termos do art. 9º, inc. II, do CPC, para as funções de Curadora Especial do requerido Adenir Batista; e para apresentar defesa no prazo legal, conforme decisão de folha 21 adiante transcrita: DECISÃO: "Defiro o pedido de f. 20. Cite-se o requerido por edital para, no prazo de três dias, pagar o débito reclamado, bem como as parcelas vencidas no decorrer do processo, comprovar que já efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Expirado o prazo sem manifestação do requerido, desde já, nomeio curadora especial a Dra. Camila Higa Candido Costa, nos termos do art. 9º, inc. II, do CPC, que terá vista dos autos para apresentar defesa no prazo legal. Em observância ao Estatuto da OAB e atento às diretrizes do art. 20, §§ 1º e 2º, do CPC, desde já, arbitro em favor do defensor dativo honorários advocatícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), verba que será suportada pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Com a resposta da defesa, intime-se a parte

autora para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Em seguida, tornem os autos conclusos para decisão. Às providências.”

Processo 0801441-14.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: ROSEMAR TEODORO ARAUJO

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl....Ante o exposto, com fulcro nos art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931, de 02.08.2004, c/c o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedenteS os pedidos formulados por OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento em face de ROSEMAR TEODORO ARAUJO, para rescindindo o contrato de f. 08-11, consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva, em mãos do requerente, relativamente ao veículo HONDA CG 150 TITAN-KS, ano 2005, placa HSL 8006, Chassi 9C2KCC08105R114268, tornando definitiva a apreensão e depósito constante de f. 52.Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Oficie-se ao Detran, se for o caso, para a expedição de novo certificado de registro de propriedade, em nome do credor, livre de ônus.Contadas as custas, intime-se o requerido para recolhimento em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0801470-64.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: LOURDES ORTIZ CASTRO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S)Intimação da parte autora do teor da decisão proferida nos presentes autos: Assim, ausentes a verossimilhança e o perigo na demora, indefiro a antecipação da tutela. Defiro a requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Cite-se o requerido para responder à presente demanda, no prazo legal (art. 188, do CPC), devendo constar no mandado a advertência do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC. Intime-se.

Processo 0801494-92.2012.8.12.0014 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Embargdo: Ivanir Luis Mariani e outros

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da sentença de folha 431: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801495-77.2012.8.12.0014 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Embargdo: Ivanir Luis Mariani e outros

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da sentença de folha 432: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801611-83.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LIDIA DE SOUZA GUIMARAES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA do teor da decisão de folhas 18-19: Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado pela autora, ante a ausência dos requisitos autorizadores da medida. Com o intuito de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se.

Processo 0801749-50.2012.8.12.0014 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Silvanio Ramos Pereira e outro

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)
Adv: SALVADOR RAMOS PEREIRA (OAB 11744/MS)Intimação das partes da r. decisão de fl. 54: Vistos.Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 50-52, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Transitado em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se.PRIC.

Processo 0801796-24.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: JOSE NILSON CABANHA ARCE

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 46, adiante transcrita. INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE para efetuar o depósito das diligências do oficial de justiça na Conta 8357-7, Agência 02111-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, no prazo de cinco dias, a fim de em cumprimento ao determinado, intimar o requerido para, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a extinção do feito (art. 267, §4º, do CPC), devendo ser advertido que a sua inércia será interpretada como concordância tácita, conforme decisão adiante transcrita: DECISÃO: “Indefiro, por ora, o pedido de remoção do veículo desta comarca, haja vista que até o presente momento não foi apresentado qualquer acordo entabulado entre as partes. No tocante ao pedido de desistência formulado pela parte autora (f. 43), intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a extinção do feito (art. 267, §4º, do CPC), devendo ser advertido que a sua inércia será interpretada como concordância tácita. Às providências.”

Processo 0801858-64.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: PEDREIRA AMAMBAL Ltda - ME - Reqdo: MG Construtora Ltda

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação da parte autora do teor da decisão de folha 22: Vistos. Em pese a parte autora estar situada em Amambai/MS, e a requerida domiciliada em Campo Grande/MS, devendo o feito ter sido proposto e tramitar, pela regra geral do art. 94, do CPC, no domicílio do requerido, tratando-se de competência territorial e, portanto, relativa, deixo de manifestar de ofício pela incompetência deste juízo, aguardando a exceção de incompetência a ser proposta pela parte, sob pena de perpetuação da jurisdição. Cite-se a parte requerida para, querendo, responder à presente ação no prazo legal, devendo constar do mandado de citação a advertência do art. 285, segunda parte, do CPC.

Processo 0801873-33.2012.8.12.0014 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: ELIZETE ALVES RAMOS - Reqda: MATILDE MARTINS DE SOUZA

Adv: FERNANDAAMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)Intimação da requerente do r. despacho de fl. 63:ntime-se a requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, instruindo-a com as matrículas, constando a cadeia dominial, dos imóveis usucapiendo e confinante (lote nº 10), para que se tenha certeza de quem são seus proprietários (art. 942, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Às providências.

Processo 0801895-91.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho

Reqte: DONIZETE APARECIDA ALVES CARDOSO - Reqdo: Município de Maracaju

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida: “Vistos. Trata-se de ação de indenização em virtude de acidente de trabalho. Considerando-se que em inúmeros processos como no presente feito, não houve conciliação entre as partes, e que a designação de audiência de conciliação do art. 277, do CPC, somente está acrescentando, desnecessariamente, a pauta deste magistrado, bem como o fato de que, na quase totalidade dos casos, a realização de prova técnica complexa como perícia médica é indispensável, tenho que a conversão do procedimento trará mais celeridade ao feito, uma vez que os atos processuais como a contestação se desenvolverão desde já, não se aguardando a realização de uma audiência que somente aconteceria daqui há vários meses. Ante o exposto, converto o procedimento sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no artigo 277, § 4, §5, do CPC. Defiro à requerente os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50. Cite-se a parte requerida para, querendo, responder à presente ação no prazo legal, devendo constar do mandado de citação a advertência do art. 285, segunda parte, do CPC. Intime-se.”

Processo 0802005-90.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Alexandre Vieira - Reqdo: Banco Votorantim S/A - Advogado: Alesandre Vieira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARTD (OAB 13114/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 41 adiante transcrita. INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA para que efetue o pagamento, conforme cálculo de folha 02 e 40, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; e ainda para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, do CPC); e para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, fica o executado intimado de que, se alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. DECISÃO: “1.Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. XX, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

da condenação. 2. Com a fluência desse prazo, face ao requerimento do credor de fls. XX (art. 475-J, do CPC) já constante nos autos, instruído com a memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), expeça-se mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§ 3º do art. 475-J), ficando ciente que a penhora de numerário é preferível a de qualquer outro bem. 3. Do Auto de Penhora e Avaliação, será intimado o devedor na pessoa de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou, ainda, pessoalmente, por mandado ou carta, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, do CPC). 4. Consigne-se na intimação que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. 5. Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o credor do Auto de Penhora e Avaliação. 6. Para o caso de penhora de imóvel, intime-se ainda o cônjuge do devedor, por força do art. 669, parágrafo único, do CPC. 7. Em caso de pronto pagamento, fixe os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor dos débitos corrigidos. 8. Intime-se. Expeça-se.”

Processo 0802006-75.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jorge da Silva Meira - Exctdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) - Advogado: Jorge da Silva Meira
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação da parte autora do teor da decisão de folha 23: Vistos. 1. Recebo a inicial como execução de sentença, visto que as alterações legislativas advindas com a Lei 11.232/05 não se aplicam à Fazenda Pública, e mantenho os benefícios da gratuidade da justiça já deferida à parte autora no curso do processo de conhecimento. 2. Cite-se o requerido para cumprimento do julgado, podendo ele opor embargos no prazo legal. 3. Certificado o não oferecimento dos embargos, requirite-se o pagamento por intermédio Exmo. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (art. 730, I e II, do CPC). 4. Oficie-se para implementação imediata do benefício concedido, nos termos do acórdão do TRF 3ª Região.. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802010-15.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: IOLANDA BAEL BARBOSA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folhas 34-35: Ante o exposto e com fundamento no art. 273 do CPC, e art. 20 da Lei 8.742/93, Defiro o pedido e concedo ao autor a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar ao requerido, que efetue a implantação do benefício de auxílio-doença, no prazo de 15 dias. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Assim, com o intuito de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se.

Processo 0802201-60.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Gustavo Passarelli da Silva - Reqdo: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial
Adv: CAROLINA ÁVILA FERREIRA (OAB 15928/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTE do teor da decisão de folhas 57-60: “Desto forma, reconheço a incompetência deste juízo e determino a remessa dos autos ao Juízo Universal da Falência (2ª Vara Cível de Dourados-MS), nos termos do arts. 6º e 76, da Lei 11.101/2005. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0802223-21.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: I. R. F. - Reqdo: CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELIntimação do autor para em cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A, e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o art. 43 determina que “nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais dever ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento”.

Processo 0802226-73.2012.8.12.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: RENATO LIMA CORREIA - Impugdo: AGRICOLA PANORAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda
Adv: LUIZ GUILHERME MELKEINTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida nos autos 0802226-73.2012.8.12.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Processo Digital / Cancelado / Baixado, adiante transcrita: DECISÃO: “Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que o autor indevidamente distribuiu a impugnação ao cumprimento de sentença, enquanto deveria tê-la protocolado nos autos nº 00800264-15.2012.8.12.0014, em trâmite neste juízo. Assim, determino à serventia que a petição de f. 01-16 e documentos de f. 17-18, seja protocolada junto aos autos nº 00800264-15.2012.8.12.0014. Ante o exposto, nos termos do art. 255, do CPC, determino o cancelamento da distribuição dos presentes autos, com as devidas baixas no sistema. Às providências. Intime-se.”

Processo 0802320-21.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Genivaldo Berto - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folhas 25-26: Ante o exposto e com fundamento no art. 273 do CPC, e art. 20 da Lei 8.742/93, Defiro o pedido e concedo ao autor a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar ao requerido, que efetue a implantação do benefício de auxílio-doença, no prazo de 15 dias. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Assim, com o intuito de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se.

Processo 0802332-35.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ANTONIO HUMBERTO DA SILVA MENDONCA JUNIOR
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Sent. fl.Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802333-20.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A) - Reqdo: HUGO MARTINS

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida nos presentes autos: Trata-se de ação de reintegração de posse, pleiteada com fundamento em contrato de arrendamento mercantil, nos termos da Lei n.º 6.009/74, com a redação que foi dada pela Lei 7.132/83. Os documentos trazidos com a inicial comprovam o arrendamento e o consequente esbulho possessório, posto que noticiam a mora do comprador (f. 20), inclusive pactuada em cláusula resolutória expressa às f. 12-18. Logo, a liminar deve ser deferida. Expeça-se mandado de reintegração de posse, a ser cumprido contra a parte requerida ou quem quer que esteja na posse do bem descrito na inicial, o qual será entregue ao representante legal da parte autora, na qualidade de fiel depositário. Em seguida, cite-se, a parte requerida para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações da requerente ou, em igual prazo, purgar a mora, posto que o atual ordenamento legal e constitucional (art. 6º e 53, do CDC e 5º, XXXII da CF) já não admitem disposição diversa, como se vê abaixo: “... considero que o instituto de purgação da mora é de todo compatível, mas do que isso, é inasfastável do pacto de arrendamento mercantil, dada a natureza e os objetivos mesmos deste contrato. No leasing, os pagamentos periódicos das prestações não significam somente a compensação pelo uso da coisa arrendada. Mais do que isso, “envolvem, igualmente, a amortização do preço. Expressam, em outros termos, o pagamento da coisa” (Arnaldo Rizzardo, O Leasing no Direito Brasileiro, RT, pág. 120). Ao término do contrato, assiste ao arrendatário a opção de compra, ou seja, de transformar as “contraprestações” em pagamentos parciais do preço (Lei 6.099/74, arts. 5º e 6º, contrato, cláusula 26), acrescentando o pagamento do chamado “valor residual”, ou seja, da diferença até atingir o valor corrigido do bem a partir da data do início do arrendamento. Impede salientar que em contratos outros, em que também se busca a aquisição de coisa móvel com pagamentos em prestações, a purga da mora é, de regra, assegurada (...). Também não é despidendo ponderar que na recente Lei 8.078, de 11.9.90, relativa à proteção do consumidor, nos contratos de adesão a cláusula resolutória é admitida - art.54, parágrafo 2º -, “desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor”(salvo nos pactos de consórcio); ou seja, ao consumidor cabe exercer a opção de, ao invés da resolução do contrato em que incorreu em inadimplemento ou mau adimplemento, postular o cumprimento da avença, pondo-se em dia com suas obrigações, e efetuando portanto a purgação da mora em que incidira.” (“in” Araújo, Justino Magno e Sartorelli, Renato Sandreschi, Leasing (arrendamento mercantil) e sua interpretação jurisprudencial -São Paulo: Saraiva, 1999, p. 268) Manifestando-se sobre o tema o ilustre Desembargador Arnaldo Rizzardo aduz que: “Malgrado o silêncio da Lei 6.099 e os argumentos contrários de alguns, sustentando que, ao permitir a lei a introdução, no contrato, de cláusula resolutória expressa, com previsão da possibilidade do locador, uma vez caracterizada a mora do devedor, de dar por rescindido o contrato extrajudicialmente e reintegrar-se na posse do objeto, e assim não caber ao locatário o direito de emendar a mora, fortes razões justificam a admissão do direito. A começar pela semelhança com institutos afins, como a venda com reserva de domínio e a alienação fiduciária, nos quais é imperativa a necessidade de protesto do título, e consequentemente a permissão de seu resgate, presumem-se a necessidade da notificação e a faculdade em se purgar a mora.” (“in” - Leasing, arrendamento mercantil no Direito Brasileiro, p.159, Ed. Revistas dos Tribunais, 2ª ed.) Nesse sentido os julgados abaixo: “2º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULO. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.530.737-0. COMARCA: SOROCABA. 1ª CÂMARA. J.18-5-1998. EMENTA: Leasing. Em razão da natureza jurídica do contrato de arrendamento mercantil, com opção concedida ao arrendatário para a compra do bem mostra-se viável a permissão de purgar a mora, pois preserva os interesses de ambas as partes

e a comutatividade do pacto." No caso de o devedor optar pela purgação da mora, deverá fazê-lo depositando o valor de todas as parcelas vencidas e em aberto, apresentando comprovante de depósito e memória do cálculo respectivo, a ser elaborado conforme os parâmetros estabelecidos no contrato. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, se requerido. Intime-se.

MIRANDA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda
RELAÇÃO Nº 0018/2013

Processo 0000096-77.2011.8.12.0015 (015.11.000096-4) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil

Reqte: I. A. A. F. - Reqdo: Mário Marcio de Almeida e outro
Adv: ADONIS CAMILO FROENER - FONE 9604-1058 (OAB 00005470B)
Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA Intimação do advogado acima relacionado para, no prazo legal, manifestar-se acerca da proposta de honorários do perito nomeado, juntado às fls 167, dos presentes autos.

Processo 0000096-77.2011.8.12.0015 (015.11.000096-4) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil

Reqte: I. A. A. F. - Reqdo: Mário Marcio de Almeida e outro
Adv: ADONIS CAMILO FROENER - FONE 9604-1058 (OAB 00005470B)
Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS) Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca da proposta de honorários juntada às fls 137, dos presentes autos, bem como, da designação de data para realização de Exame Pericial para o dia 19/04/2013, às 17:00 horas, a ser realizado na Clínica Ortopedia, situada à Avenida Mato Grosso, 1.111, centro, Campo Grande/MS.

Processo 0000203-53.2013.8.12.0015 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Cynthia Folley Coelho - Reqdo: José Aparecido Fernandes Gonçalves

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS) Certifico, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, que deixei de dar cumprimento ao r. Mandado, uma vez que a parte autora não é beneficiária da justiça gratuita e deverá recolher, em guia própria, a respectiva diligência no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Dou fé.. Nota de Cartório o comprovante original do depósito deverá ser apresentado em cartório para cumprimento do mandado.

Processo 0000248-28.2011.8.12.0015 (015.11.000248-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosana Candida Machado de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca da proposta de honorários juntada às fls 137, dos presentes autos, bem como, da designação de data para realização de Exame Pericial para o dia 12/04/2013, às 17:00 horas, a ser realizado na Clínica Ortopedia, situada à Avenida Mato grosso, 1.111, centro, Campo Grande/MS.

Processo 0000300-92.2009.8.12.0015 (015.09.000300-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. S. de S. e outro - Reqdo: E. S. de S. - Advogado: Elcilande Serafim de Souza
Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)

Adv: JEFFERSON YAMADAVistos, etc. F. 116/126: Comprovada a existência de crédito em favor do executado em Cumprimento de Sentença que tramita perante a Comarca de Anastácio/MS, defiro o pedido de f. 109/110 para determinar a penhora do valor exequendo na capa dos autos de n.º 0800130-68.2012.8.12.0052. Expeça-se o necessário. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 22/02/2013 16:04 horas.

Processo 0000655-05.2009.8.12.0015 (015.09.000655-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cristhiane Bossay de Albuquerque - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4.741 OAB/MS)

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICADOS SANTOSPosto isso, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos de devedor opostos por CRISTHIANE BOSSAY DE ALBUQUERQUE, apenas limitar os juros remuneratórios à média praticada pelas instituições financeiras para o mesmo período e a mesma modalidade de crédito, com base nas informações divulgadas pelo BACEN, isto é, em 4,51% ao mês ou 69,81% ao ano. Por fim, decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. O embargado foi sucumbente em parte mínima, de modo que a embargante deve arcar, com exclusividade, com as custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos art. 20, § 4º, da lei adjetiva civil, tendo em vista a pequena complexidade do feito. No entanto, por ser a embargante beneficiária da gratuidade da Justiça, fica suspensa a exigibilidade do pagamento das verbas sucumbenciais, nos termos da Lei nº 1.060/1950. Junte-se cópia desta no

processo executório para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0001246-30.2010.8.12.0015 (015.10.001246-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Ayrton de Albuquerque Filho

Adv: AYRTON DE ALBUQUERQUE FILHOVistos, etc. Recebo a apelação interposta em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça local com as cautelas de lei e homenagens de estilo. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 27/02/2013 11:08 horas.

Processo 0001598-22.2009.8.12.0015 (015.09.001598-8) - Embargos de Terceiro

Embargte: Adilson Garcia Hernandes - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOSPosto isso, julgo procedentes os presentes embargos de terceiro opostos por ADILSON GARCIA HERNANDES em face do BANCO BRADESCO S.A., para determinar o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula 2.545 do CRI local. Por fim, deixo de condenar o embargado nos ônus sucumbenciais, por ter sido o embargante quem deu causa à indevida constrição do bem., ao deixar de promover o registro do compromisso de compra e venda a tempo e modo oportunos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0001649-96.2010.8.12.0015 (015.10.001649-3) - Monitoria

Reqte: Cenze Comércio de Combustíveis Ltda - Reqdo: Selvino Wobeto
Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)Vistos, etc. Publicado o edital de citação na imprensa oficial em 30.08.2011, e em jornal de ampla circulação apenas em 23 e 24.06.2012, restou desatendido o disposto no inciso III, do art. 232, do CPC, o que torna nulo o ato processual. Ao autor autor para repetir a citação por edital do requerido, devendo o cartório expedir o necessário. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 27/02/2013 10:13 horas.

Processo 0001806-98.2012.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleber Braga Pansonato e outro
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS) Intimação da parte acusada Cleber Braga Pansonato, através de seu advogado da r. sentença de fls. 236/244, a seguir transcrito parte final, para querendo no prazo de 05 dias apresentar apelação: "Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar JOÃO PAULO NEVES DUTRA e CLEBER BRAGA PANSONATO, qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 33, da Lei nº 11.343/2006." "Passo à dosimetria da pena de CLEBER BRAGA PANSONATO. (...) O ora sentenciado registra anterior condenação, com trânsito em julgado em 20.01.2012, tratando-se, portanto, de reincidência. Em tal situação, presente a agravante da reincidência, aumento a pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, ficando estipulada, nesta etapa, em 10 (dez) anos de reclusão e 1.000 (um mil) dias-multa.(...) Por se tratar de crime equiparado a hediondo aplicável se mostra o disposto no 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.072/1990, com a redação dada pela Lei nº 11.464/2007, que prevê o regime inicial fechado para cumprimento da pena.Outrossim, a pena em concreto fixada, superior a oito anos, assim como a quantidade (mais de seis quilos) e o tipo de entorpecente apreendido (pasta base de cocaína), e sua maior lesividade ao meio social, não autorizam a fixação em regime diverso do fechado. (...)"

Processo 0001810-38.2012.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Hudson Barbosa Romeira de Souza

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JUNIOR (OAB 3350/MS) Intimação dos advogados acima relacionados do despacho de fls. 110, a seguir transcrito: Vistos, etc. A preliminar suscitada pelo denunciado confunde-se com o mérito, demandando dilação probatória, o que impede por ora seu acolhimento. Posto isso, determino o regular prosseguimento da ação penal, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de abril de 2013, às 14:20 horas. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0001851-05.2012.8.12.0015 - Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica

Indiciado: Otair Cesar da Cruz
Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)Vistos, etc. F. 55/56: Nos termos do art. 337 do Código de Processo Penal, defiro o pedido de restituição da fiança, uma vez que foi extinta a punibilidade do autor do fato e face o parecer ministerial favorável (f. 67). Expeça-se o necessário. Após, arquivem-se. Intime(m)-se. Nota de Cartório: Para informar os dados bancários para a expedição de guia de levantamento

Processo 0001861-88.2008.8.12.0015 (015.08.001861-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Américo Ramão Areco Cardoso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: PÉRICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)

Adv: DOUGLAS MELO FIGUEIREDO (OAB 6792/MS)Intimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 07/05/2013, às 18:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0002096-84.2010.8.12.0015 (015.10.002096-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Alcilon Martins
Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7.826 OAB/MS)Intima-se o advogado da defesa, de todo o teor do despacho do TJMS, a seguir transcrito: "Defiro o pedido Ministerial de fls. 142-143 para o fim de determinar a intimação da defesa para contrarrazões.Após juntadas, retornem os autos à Procuradoria de Justiça. Então, voltem conclusos.Cumpra-se."

Processo 0064360-14.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wadih Toufic Moussa
Adv: ALESSANDRA PELLICIONI ALVES BARROS (OAB 11887/MS)Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0100773-52.2010.8.12.0015 (015.10.100773-0) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Desacato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Cláudio Knauf dos Santos
Adv: MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE (OAB 13021BM/S)
Adv: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D'AVILA (OAB 7456/MS)Vistos, etc. F. 119/120: Defiro, devendo ser expedida carta precatória à comarca de Sonora/MS para doravante fiscalização das condições impostas às f. 97/98. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 07/02/2013 17:36 horas.

Processo 0200010-25.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcos Alves de Oliveira - Reqdo: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - na pessoa do seu representante legal
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINIIntimação dos advogados acima relacionados da r. sentença de fls 58/62 que, em partes, segue transcrita Posto isso, julgo procedente o pedido inicial para tornar definitiva a liminar, a fim de determinar que a empresa requerida SANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL efetue a ligação de água no imóvel descrito na inicial, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). É oportuno salientar que a obrigação de a empresa requerida efetuar a ligação não desobriga a autora da contraprestação de pagar pelos serviços prestados pela concessionária. Por fim, decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser pagos em favor do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública FUNADEP. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0201098-98.2011.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministerio Publico - Réu: Fábio de Andrade
Adv: ROMARIO RATEIROtendo o réu comparecido espontaneamente ao processo, determino o regular prosseguimento do feito, nos termos do art. 363, § 4.º, do Código de Processo Penal, ficando designada audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2013, às 13:20 horas. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800005-80.2013.8.12.0015 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. - Embargdo: Agnaldo Carlos Silva de Almeida
Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO (OAB 5527/MS)Vistos, etc. Recebo os presentes embargos à execução, sem suspensão da execução, nos termos do art. 739-A do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006. Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu(ua-s) advogado(a-s), para, querendo, no prazo de quinze dias, conforme previsão do art. 740, do CPC, impugnar os presentes embargos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800025-08.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Conceição Aparecida Amancio Ozório - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ
Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls 120/122.

Processo 0800025-08.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Conceição Aparecida Amancio Ozório - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ
Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJAIntimação dos advogados acima

relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do laudo pericial juntado às fls 120/122.

Processo 0800026-90.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Claudia de Andrade Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJAIntimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls 103/105.

Processo 0800034-04.2011.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Lorivaldo Elias Muchacho
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação dos advogados acima relacionados da decisão de fls 102, a seguir transcrita: Tendo em vista que a penhora deverá recair, preferencialmente, conforme ordem estabelecida pelo art. 655 do Código de Processo Civil, sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, autorizo o bloqueio on line, pelo sistema BACENJUD, de número de fls 102, que for localizado em contas e aplicações bancárias, em quantia suficiente para garantia integral do quantum debeat dos autos. Aguarde-se a resposta das instituições financeiras e, apresentadas estas, intime-se a parte exequente para manifestar-se, em cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800039-55.2013.8.12.0015 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Lescano & Barboza Ltda-ME - Reqdo: Alexandre Gutemberg Silveira
Adv: GILBERTO DOMINGOS (OAB 12842AM/S)Intimação dos advogados acima relacionados do despacho de fls 24, a seguir transcrito: Cite-se a parte ré para, no prazo de quinze dias, requerer autorização para o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial (incluídos os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; os juros de mora; as custas e os honorários do advogado da parte locadora, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa), ou oferecer resposta, com as advertências legais. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800087-82.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bertina Ferreira da Silva - Reqdo: SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais de fls. 75, no valor de 16,00 UFERSMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0800089-81.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Francisco Amorim - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS)Vistos, etc. F. 22: Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão recorrida, mesmo porque o recorrente não apresentou cópia do agravo de instrumento interposto, com as respectivas razões, de modo a convencer este julgador a retratar-se. Aguarde-se em arquivamento o julgamento do recurso interposto. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 27/02/2013 11:36 horas.

Processo 0800134-85.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Maria José de Brito - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ
Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJAIntimação dos advogados acima relacionados da decisão de fls 27/28, a seguir transcrita: Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por MARIA JOSÉ DE BRITO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste,

terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800138-93.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Laurentino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 16/05/2013, às 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800140-92.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Marcelino Lopes Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR Intimação dos advogados acima relacionados da decisão de fls 26/27, que segue transcrito: Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por MARCELINO LOPES DIAS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Por ser analfabeto(a), à parte autora para, em dez dias, instruir os autos com mandado outorgado a seu caudado por instrumento público, sob pena de extinção, sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual. Cumprida a providência supra, determino a citação da parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800151-24.2013.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Renato Mendes de Santana

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora ao pedido e documentos de fl. 43/57. Intime(m)-se

Processo 0800169-45.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Carlos Correa - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Intimação dos advogados acima relacionados da decisão de fls 43/46 que, em partes, segue transcrita: Posto isso, indefiro os pedidos liminares efetuados pelo autor, determinando a citação da parte ré, com as advertências do art. 285 e 319, do Código de Processo Civil, dos termos da presente ação, assim como para, querendo, apresentar resposta, no prazo de quinze dias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800176-71.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Irene Modesto de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls 123/124.

Processo 0800176-71.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Irene Modesto de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls 123/124.

Processo 0800196-28.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Celina Dias da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS) Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar declaração de inaptidão financeira válida, nos exatos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, isto é, com a afirmativa de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, ou para recolher, em idêntico prazo, as custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial. Cumprida tal providência, cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, ex vi do disposto no art. 188, do CPC, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime(m)-se

Processo 0800202-35.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Camila dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR Intimação dos advogados acima relacionados da r. decisão de fls 29/30, a seguir transcrita: Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por CAMILA DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de amparo social, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800205-87.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luzia Felix da Conceição Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados da r. decisão de fls. 53/54, a seguir transcrita: Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por LUZIA FELIX DA CONCEIÇÃO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Por ser analfabeto(a), à parte autora para, em dez dias, instruir os autos com mandato outorgado a seu caudaloso por instrumento público, sob pena de extinção, sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual. Cumprida a providência supra, determino a citação da parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800207-57.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Terezinha de Souza Mussato - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados da r. decisão de fls. 35/36, a seguir transcrita: Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por TEREZINHA DE SOUZA MUSSATO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma,

ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800209-27.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Elair Ferreira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por ELAIR FERREIRA DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800211-94.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ary Barreto Viana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Trata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por ARY BARRETO VIANA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Segundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo

requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se

Processo 0800213-64.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Esmeraldo de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRITrata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por ESMERALDO DE ALMEIDA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Secundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

Processo 0800215-34.2013.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Elia Selva Gonçalves Rios - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJATrata-se o presente de pedido de benefício previdenciário proposto por ELIA SELVA GONÇALVES RIO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, todos qualificados nos autos. Requer a parte autora a concessão de antecipação de tutela para que seja imposto ao réu o pagamento do benefício enquanto tem trâmite a presente ação. Requer também a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça e, ao final, a condenação da autarquia-ré a pagar o benefício de aposentadoria por idade, com os acréscimos legais. Também requer a condenação da autarquia-ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. É o relatório. Passo a decidir. A antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida não merece ser acolhida, primo, por ter natureza alimentar a pretensão deduzida pela parte autora, circunstância que torna as prestações irrestituíveis e, portanto, irreversível a antecipação de tutela, o que é vedado pelo disposto no art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Não é demais ressaltar que a antecipação de tutela ora pretendida exaure o objeto da ação, provocando no requerente o desestímulo para dar seguimento ao curso da presente, especialmente porque não se pode prever o resultado da lide e, independentemente deste, terá auferido, com a antecipação da tutela, a vantagem pretendida, o que é vedado pelo disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92 e, repita-se, pelo art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil. Secundo, a pretensão da parte autora de antecipação de tutela também não merece acolhida porquanto, nada obstante não encerrar pedido de reclassificação funcional ou aumento de vencimentos, implica no pagamento de vencimentos e/ou vantagens pecuniárias, pretensão esta cuja concessão em desfavor de ente público é expressamente vedada em sede de antecipação de tutela, consoante previsão, mutatis mutandis, do art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Posto isso, existindo expressa vedação legal ao deferimento da pretensão da parte autora em sede de tutela antecipada, esgotando a medida o objeto da lide e ausente, e mostrando-se a mesma, ainda, irreversível, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Cite-se a parte ré para, no prazo de sessenta dias, nos termos do

art. 188, da lei processual civil, querendo, apresentar contestação, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Concedo a(o) autor(a) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800219-71.2013.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Sueli da Silva Sanches

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)1. Ao autor para, em trinta dias, apresentar em cartório os originais dos comprovantes de pagamento discriminados à f. 33, sob pena de cancelamento na distribuição e/ou extinção, sem resolução de mérito. 2. Cumprida a providência supra, fica deferida liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-se o mesmo em mãos da parte autora, por estarem documentalmente comprovados a mora da parte ré e a existência do contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, assim como a existência neste, de previsão de vencimento antecipado da dívida em caso de atraso no pagamento. 3. Efetivada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré para, em cinco dias, nos termos do art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva deste no patrimônio do credor fiduciário, advertindo-a também que o prazo para contestação é de 15 dias, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, com a nova redação dada pela Lei federal nº 10.931/04. 4. Autorizo diligências, consoante o art. 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Intime(m)-se

Processo 0800335-14.2012.8.12.0015 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. C. V. de L. e outros - Exectdo: C. A. de L.

Adv: MICHELLY BRUNING

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB DEFENSORIA)

Intimação da advogada acima relacionada do despacho de fls 33, a seguir transcrito: Vistos, etc. Tendo transcorrido o prazo do edital, nomeio a Dr.ª MICHELLY BRUNING curadora especial ao executado citado por edital. Abra-se vista à curadora especial para requerer o que de direito. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800360-27.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Sebastião Basílio Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJOIntimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 07/05/2013, às 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800403-61.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Nestor Figueiredo Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIntimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 30/04/2013, às 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800409-05.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ademir França de Carvalho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: MARCELO RIBEIRO CÔCO (OAB 99771/RJ)

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE AMEIDAIntimação do advogado acima relacionado para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls 135/136

Processo 0800459-94.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adão dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJANota de Cartório: Intima-se a parte autora, para manifestar-se no prazo legal, acerca da certidões do oficial de justiça juntada as fls 91,95 e 98.

Processo 0800464-19.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Mercedes Artacho Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJIntimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 16/05/2013, às 18:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800497-43.2011.8.12.0015 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Anfer, Construções e Comércio Ltda. - Embargdo: Município de Miranda/MS

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Intimação dos advogados acima relacionados do despacho de fls 232 a seguir transcrito: Vistos, etc. Face o teor da certidão de f. 231, aguarde-se em arquivo provisório, o cumprimento da transação pactuada nos autos executivos de n.º 0000160-44.1998.8.12.0015. Intime(m)-se. Cumpra-se

Processo 0800554-61.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Edina Aparecida da Silva Farias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIFica a parte autora intimada, através de seu advogado para no prazo legal, manifestar-se acerca da juntada do laudo pericial de fl. 112/113 bem para informar, em idêntico prazo, se insiste na produção de prova oral em audiência.

Processo 0800631-70.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Valdelei de Oliveira

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 76234/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Vistos, etc. Nos termos do art. 5º, do Decreto-lei nº 911/1969, defiro a conversão da presente ação de busca e apreensão em execução, determinando a citação da parte executada para, no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006, advertindo-se o mesmo, ainda, que o prazo para, querendo, opor embargos à execução, independentemente da garantia do juízo, é de quinze dias da juntada do mandado de citação aos autos, nos termos do art. 738, § 2º, do Código de Processo Civil. Em atendimento ao disposto no art. 652-A, do Código de Processo Civil, arbitro a verba honorária nos termos seguintes: a) 10% sobre até os primeiros R\$ 5.000,00 do débito corrigido e b) 5% sobre os valores que ultrapassarem esse limite, verba esta que será reduzida à metade em caso de pronto pagamento. Por fim, defiro à parte exequente os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil para cumprimento das diligências do Oficial de Justiça. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 26/02/2013 19:18 horas.

Processo 0800681-62.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Elizete Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Nota de Cartório: Intima-se o advogado da parte autora, da redesignação da perícia para o dia 18/04/2013 às 18:00 horas, no fórum local, a ser realizada pela perita Dr. Maria Elizabeth Barbato Bassi.

Processo 0800724-33.2011.8.12.0015 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Regina Maura Pedrossian - Embargdo: Município de Bodoquena - MS

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS) Vistos, etc. Recebo a apelação interposta apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça local com as cautelas de lei e homenagens de estilo. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 27/02/2013 10:20 horas.

Processo 0800759-56.2012.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Admilson Antonio

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Intimação dos advogados acima relacionados da r. decisão de fls 34, a seguir transcrita: Posto isso, determino o cancelamento na distribuição da presente ação, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Proceda-se às anotações necessárias. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0800760-41.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Dirceu Domingos da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DAIANE CRISTINA SILVA MELO Intimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 23/05/2013, às 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800807-49.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Sonia Maria Thomaz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimação dos advogados acima relacionados do despacho de fls 151, que segue transcrito: Vistos, etc. F.

149/150: Para conhecimento da autora. Por fim, tendo a autora concordado com o cálculo apresentado pela autarquia-ré, expeçam-se ofícios requisitórios ou precatórios, conforme o caso, para pagamento dos valores ajustados em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se

Processo 0800811-52.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ramão Acosta - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR Intimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 30/04/2013, às 18:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800845-61.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Gevanildo de Oliveira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR Intimação dos advogados acima relacionados da designação de data para realização de Perícia Médica para o dia 23/05/2013, às 17:00 horas, a realizar-se nas dependências do Fórum, sito à Praça Heróis da Laguna, 290, centro, Miranda/MS

Processo 0800908-52.2012.8.12.0015 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: União - Exectdo: Ivan Paz Bossay e outro

Adv: NEWTON JORGE TINOCO Vistos, etc. F. 31: Defiro. Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora. Cumprida a providência supra, renovem-se vistas à exequente para manifestação. Após, conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 22/02/2013 15:42 horas.

Processo 0800972-62.2012.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: R. A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Ltda - Exectdo: Município de Miranda

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS) Vistos, etc. F. 51: Estando os autos paralisados em cartório a mais de trinta dias, sem que o exequente tenha adotado as providências necessárias a seu regular andamento, intime-se pessoalmente a parte para, em quarenta e oito horas, dar regular prosseguimento ao processo, sob pena de extinção por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 22/02/2013 17:47 horas.

Processo 0800988-16.2012.8.12.0015 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L. M. P. B. - Reqdo: I. B.

Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Intimação do advogado acima relacionado do r. despacho de fls 18, a seguir transcrito: Vistos, etc. Face o teor da certidão de f. 17 retro, nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. ROMÁRIO RATEIRO, devendo ser intimado para requerer o que de direito. Apresentada contestação, às partes e ao Ministério Público para indicarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800998-94.2011.8.12.0015 - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectdo: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA

Adv: GERALDO ALBUQUERQUE Intimação do advogado acima relacionado da r. sentença de fls 46, a seguir transcrita: Tendo em vista o pagamento do quantum debeatur pelo executado, e não tendo o exequente discordado do valor depositado nem apresentado cálculo de eventual saldo, considero solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo de execução. Autorizo o levantamento de importâncias porventura depositadas, devendo ser expedido o respectivo alvará, e de penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. No entanto, por não ter a patrono do exequente poderes específicos para receber e dar quitação, indefiro a transferência do numerário para sua conta pessoal. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por já estarem incluído no pagamento realizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0801011-59.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonio Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGR

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Intimação da parte autora para querendo no prazo de 10 dias impugnar contestação apresentada.

Processo 0801112-96.2012.8.12.0015 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Romario Rateiro - Embargdo: União - Advogado: Romario Rateiro e outro

Adv: ROMARIO RATEIRO Recebo os presentes embargos de devedor, suspendendo o curso do processo de execução. Nos termos do art. 17, caput, da

Lei nº 6.830/1980, intime-se a parte embargada, para, querendo, no prazo de trinta dias, impugnar os presentes embargos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0801119-88.2012.8.12.0015 - Mandado de Segurança - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Irineu Okaneco - Reqdo: Prefeito Municipal de Bodoquena/MS
Adv: ANGELITA INÁCIO ARAÚJO Intimação do advogado acima relacionado do despacho de fls 45, a seguir transcrito: Vistos, etc. F. 41/42: Tendo o impetrante apresentado declaração válida de inaptidão financeira (f. 16), fica deferido ao mesmo os benefícios da gratuidade da Justiça. Ao cartório para providências. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0801238-49.2012.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Osvaldo Kling de Santana
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação dos advogados acima relacionados da sentença de fls 40/41, a seguir transcrito: Posto isso, diante da revelia da parte ré, da prova documental suficiente produzida nos autos e da ausência de pagamento da dívida, no prazo de cinco dias, previsto no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, julgo procedente a pretensão inicial da parte autora para declarar consolidada em suas mãos, nos termos do art. 3º, § 1º, a propriedade e a posse plena e exclusiva do(s) bem(ns) mencionados na inicial, a saber, um automóvel Chevrolet/Vectra GI 2.2, MPFI 4, da cor cinza, placas HRR 3433, ano/modelo 00/00; chassi 9BGJG19H0YB186383. Por oportuno, fica a parte ré condenada no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de lei.

Processo 0801271-39.2012.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Reginaldo Barros dos Santos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação dos advogados acima relacionados do r. despacho de fls 62/64, a seguir transcrito: Posto isso, indefiro os pedidos da parte ré de suspensão da presente ação e da ordem liminar, assim com o reconhecimento da conexão. F. 44/57: Em juízo de retratação, reconsidero a decisão atacada para, nos termos expressos da Lei nº 10.931/2004, determinar que o pagamento a ser realizado, para evitar a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva bem alienado fiduciariamente ao credor, é da totalidade da dívida, e não do valor pendente até a data do efetivo pagamento. Nesse sentido, aliás, já se manifestou a jurisprudência: "AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. 1. Com a edição da Lei 10.931/04, afastou-se a possibilidade de purgação da mora nas ações de busca e apreensão oriundas de contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária. 2. Compete ao devedor, no prazo de cinco dias da execução da liminar, pagar a integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial. 3. Inviável a inclusão de outras despesas de cobrança no montante devido para purga da mora, porquanto apenas podem ser incluídas no leito estreito da ação de busca e apreensão, as verbas expressamente previstas pelo § 1º, do artigo 2º, do Decreto-Lei 911/69. 4. Necessidade de retorno dos autos à origem para apreciação do pedido de reparação dos danos morais. 5. AGRADO REGIMENTAL QUE SE NEGA PROVIMENTO." (AgRg no Recurso Especial nº 1249149/PR (2011/0084288-7), 3ª Turma do STJ, Rel. Paulo de Tarso Sanseverino. j. 06.11.2012, unânime, DJe 09.11.2012). Intime(m)-se. Cumpra-se

Processo 0801319-95.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luciene dos Santos Karru - Exectdo: BANCO DO BRASIL
Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP)

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA Vistos, etc. F. 69/71: As pretensões do exequente não merecem acolhida, primo, por se tratar a presente de cumprimento de sentença proferida por juízo de outra unidade da federação, o que constitui exceção à isenção prevista no art. 413, caput, do Provimento nº 45, de 25.10.2010, consoante expressa redação do parágrafo único, do dispositivo em questão. Secundo, o exequente não apresentou declaração válida de inaptidão financeira, na forma do art. 4º, da Lei nº 1.060/1950, firmada de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, não autorizando inferir sua qualificação, ainda, de sua hipossuficiência. Tercio, não é caso de autorizar o recolhimento das custas e despesas processuais apenas ao final, porquanto não demonstrado pelo exequente sua incapacidade momentânea de arcar com seu pagamento. Insta esclarecer, ainda, que a Lei nº 11.608/2003, sobre a qual o requerente fundamenta sua pretensão, trata-se de lei estadual, apta, portanto, a produzir efeitos nos limites territoriais do respectivo ente administrativo que promoveu sua edição, no caso, São Paulo. Nesse aspecto, aliás, é oportuno salientar que a própria jurisprudência paulista não tem admitido o recolhimento das custas ao final, em sede de cumprimento individual de sentença proferida em ação civil pública, com fundamento na suso referida Lei nº 11.608/2003, in litteris: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

REMUNERAÇÃO NÃO CREDITADA EM CADERNETAS DE POUPANÇA. FASE DE Execução INDIVIDUAL DE SENTENÇA. CUSTAS RELATIVAS À Execução INDIVIDUAL REQUERIDA PELA PARTE. APLICAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 7.347/85. INADMISSIBILIDADE. Tratando-se de execução de direito disponível individual de caráter eminentemente privado tem incidência o art. 19 do CPC. Necessidade de a parte interessada efetuar o pagamento das custas processuais. Causas processuais. Diferimento do pagamento para final. Inadmissibilidade. Além de não haver prova da momentânea impossibilidade financeira dos recorrentes para o pagamento das custas (art. 5º, caput, da Lei Estadual 11.608, de 29.12.2003) a execução individual de ação civil pública não se enquadra no rol de demandas abrangidas pelo citado dispositivo legal. Benefício indeferido. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 0201578-34.2011.8.26.0000, 20ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Álvaro Torres Júnior. j. 19.03.2012, DJe 22.06.2012). Posto isso, ao exequente para recolher o preparo inicial em trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 26/02/2013 19:04 horas.

Processo 0801320-80.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jose Drumond Aguiar Filho - Exectdo: BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP)

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA Intimação dos advogados acima relacionado da decisão de fls 70/71 que, em partes, segue transcrito: Vistos, etc. F. 67/69: As pretensões do exequente não merecem acolhida, primo, por se tratar a presente de cumprimento de sentença proferida por juízo de outra unidade da federação, o que constitui exceção à isenção prevista no art. 413, caput, do Provimento nº 45, de 25.10.2010, consoante expressa redação do parágrafo único, do dispositivo em questão. Secundo, o exequente não apresentou declaração válida de inaptidão financeira, na forma do art. 4º, da Lei nº 1.060/1950, firmada de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, não autorizando inferir sua qualificação, ainda, de sua hipossuficiência. Tercio, não é caso de autorizar o recolhimento das custas e despesas processuais apenas ao final, porquanto não demonstrado pelo exequente sua incapacidade momentânea de arcar com seu pagamento. Insta esclarecer, ainda, que a Lei nº 11.608/2003, sobre a qual o requerente fundamenta sua pretensão, trata-se de lei estadual, apta, portanto, a produzir efeitos nos limites territoriais do respectivo ente administrativo que promoveu sua edição, no caso, São Paulo. Nesse aspecto, aliás, é oportuno salientar que a própria jurisprudência paulista não tem admitido o recolhimento das custas ao final, em sede de cumprimento individual de sentença proferida em ação civil pública, com fundamento na suso referida Lei nº 11.608/2003, in litteris: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMUNERAÇÃO NÃO CREDITADA EM CADERNETAS DE POUPANÇA. FASE DE Execução INDIVIDUAL REQUERIDA PELA PARTE. APLICAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 7.347/85. INADMISSIBILIDADE. Tratando-se de execução de direito disponível individual de caráter eminentemente privado tem incidência o art. 19 do CPC. Necessidade de a parte interessada efetuar o pagamento das custas processuais. Causas processuais. Diferimento do pagamento para final. Inadmissibilidade. Além de não haver prova da momentânea impossibilidade financeira dos recorrentes para o pagamento das custas (art. 5º, caput, da Lei Estadual 11.608, de 29.12.2003) a execução individual de ação civil pública não se enquadra no rol de demandas abrangidas pelo citado dispositivo legal. Benefício indeferido. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 0201578-34.2011.8.26.0000, 20ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Álvaro Torres Júnior. j. 19.03.2012, DJe 22.06.2012). Posto isso, ao exequente para recolher o preparo inicial em trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0801321-65.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Braz Sobrinho - Exectdo: BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA

Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP) Intimação do advogado acima relacionado do despacho de fls 78/79 que, em partes, segue transcrito: Vistos, etc. F. 69/77: As pretensões do exequente não merecem acolhida, primo, por se tratar a presente de cumprimento de sentença proferida por juízo de outra unidade da federação, o que constitui exceção à isenção prevista no art. 413, caput, do Provimento nº 45, de 25.10.2010, consoante expressa redação do parágrafo único, do dispositivo em questão. Secundo, o exequente não apresentou declaração válida de inaptidão financeira, na forma do art. 4º, da Lei nº 1.060/1950, firmada de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, não autorizando inferir sua qualificação, ainda, de sua hipossuficiência. Tercio, não é caso de autorizar o recolhimento das custas e despesas processuais apenas ao final, porquanto não demonstrado pelo exequente sua incapacidade momentânea de arcar com seu pagamento. Insta esclarecer, ainda, que a Lei nº 11.608/2003, sobre a qual o requerente fundamenta sua pretensão, trata-se de lei estadual, apta, portanto, a produzir efeitos nos limites territoriais do respectivo ente administrativo que promoveu sua edição, no caso, São Paulo. Nesse aspecto, aliás, é oportuno salientar que a própria jurisprudência paulista não tem admitido o recolhimento das custas ao final, em sede de cumprimento individual de sentença proferida em ação civil pública, com fundamento na suso referida Lei nº 11.608/2003, in litteris: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMUNERAÇÃO NÃO CREDITADA EM CADERNETAS DE POUPANÇA. FASE DE Execução INDIVIDUAL DE SENTENÇA. CUSTAS RELATIVAS À Execução INDIVIDUAL

REQUERIDA PELA PARTE. APLICAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 7.347/85. INADMISSIBILIDADE. Tratando-se de execução de direito disponível individual de caráter eminentemente privado tem incidência o art. 19 do CPC. Necessidade de a parte interessada efetuar o pagamento das custas processuais. Custas processuais. Diferimento do pagamento para final. Inadmissibilidade. Além de não haver prova da momentânea impossibilidade financeira dos recorrentes para o pagamento das custas (art. 5º, caput, da Lei Estadual 11.608, de 29.12.2003) a execução individual de ação civil pública não se enquadra no rol de demandas abrangidas pelo citado dispositivo legal. Benefício indeferido. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 0201578-34.2011.8.26.0000, 20ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Álvaro Torres Júnior. j. 19.03.2012, DJe 22.06.2012). Posto isso, ao exequente para recolher o preparo inicial em trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0801323-35.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: João Rezende dos Santos - Executo: BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP)
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA Intimação dos advogados acima relacionados do despacho de fls 74/75 que, em partes, segue transcrito: Vistos, etc. F. 71/73: As pretensões do exequente não merecem acolhida, primo, por se tratar a presente de cumprimento de sentença proferida por juízo de outra unidade da federação, o que constitui exceção à isenção prevista no art. 413, caput, do Provimento nº 45, de 25.10.2010, consoante expressa redação do parágrafo único, do dispositivo em questão. Secundo, o exequente não apresentou declaração válida de inaptidão financeira válida, na forma do art. 4º, da Lei nº 1.060/1950, não autorizando inferir sua qualificação, ainda, de sua hipossuficiência. Tercio, não é caso de autorizar o recolhimento das custas e despesas processuais apenas ao final, porquanto não demonstrado pelo requerente sua incapacidade momentânea de arcar com seu pagamento. Insta esclarecer, ainda, que a Lei nº 11.608/2003, sobre a qual o requerente fundamenta sua pretensão, trata-se de lei estadual, apta, portanto, a produzir efeitos nos limites territoriais do respectivo ente administrativo que promoveu sua edição, no caso, São Paulo. Nesse aspecto, aliás, é oportuno salientar que a própria jurisprudência paulista não tem admitido o recolhimento das custas ao final, em sede de cumprimento individual de sentença proferida em ação civil pública, com fundamento na suso referida Lei nº 11.608/2003, in litteris: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMUNERAÇÃO NÃO CREDITADA EM CADERNETAS DE POUPANÇA. FASE DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA. CUSTAS RELATIVAS À EXECUÇÃO INDIVIDUAL REQUERIDA PELA PARTE. APLICAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 7.347/85. INADMISSIBILIDADE. Tratando-se de execução de direito disponível individual de caráter eminentemente privado tem incidência o art. 19 do CPC. Necessidade de a parte interessada efetuar o pagamento das custas processuais. Custas processuais. Diferimento do pagamento para final. Inadmissibilidade. Além de não haver prova da momentânea impossibilidade financeira dos recorrentes para o pagamento das custas (art. 5º, caput, da Lei Estadual 11.608, de 29.12.2003) a execução individual de ação civil pública não se enquadra no rol de demandas abrangidas pelo citado dispositivo legal. Benefício indeferido. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 0201578-34.2011.8.26.0000, 20ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Álvaro Torres Júnior. j. 19.03.2012, DJe 22.06.2012). Posto isso, ao autor para recolher o preparo inicial em trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda
RELAÇÃO Nº 0010/2013

Processo 0800009-20.2013.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Reqte: Edmilson da Costa e Souza - Advogado: Edmilson da Costa e Souza
Adv: EDMILSON DA COSTA E SOUZA
Audiência de conciliação designada para o dia 26/03/2013 às 13:05 horas, a ser realizada no Fórum de Miranda/MS.

Processo 0800064-68.2013.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Elias Moraes
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)
Despacho: Vistos, etc. F. 17/18: Manifeste-se a parte exequente. Intime(m)-se.

Processo 0800067-23.2013.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Nelson Ferreira Candido Neto - Advogado: Nelson Ferreira Candido Neto e outro
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)
Despacho: Vistos, etc. F. 16/17: Manifeste-se a parte exequente. Intime(m)-se.

Processo 0800122-08.2012.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reclamte: Elma Josefa Monaco
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS) Despacho: Vistos, etc. F. 41: Defiro a suspensão da execução, por prazo suficiente para cumprimento do acordo firmado pelas partes, conforme requerido. Transcorrido tal prazo, manifeste-se a parte exequente, ficando advertida que seu silêncio será interpretado como reconhecimento da quitação da dívida, com a consequente extinção do processo. Retifique o cartório a autuação do processo, por se tratar de execução, e não de processo de procedimento sumaríssimo. Intime(m)-se.

Processo 0800238-14.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: ROSANA CANDIDA MACHADO DE OLIVEIRA - Reclamdo: COESO Coop de Energ e Desenv Rural do Sud Mato Grossense Ltda.

Adv: GERALDO ALBUQUERQUE
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO
Adv: LAÍS MASSUDA ALBUQUERQUE Despacho: Mostrando-se tempestivo e diante do teor da certidão de f. 175, recebo o recurso interposto em seu feito devolutivo. Intime-se a apelada para responder no prazo legal. Na sequência, remetam-se os autos à Turma Recursal competente, com as cautelas de lei e homenagens de estilo. Intime(m)-se

Processo 0800764-78.2012.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Nilza Meiato de Moura ME
Adv: MICHELLY BRUNING
Audiência de Conciliação designada para o dia 26/03/2013 às 13:15 hs, a ser realizada no Fórum de Miranda/MS.

Processo 0801239-34.2012.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Atos executórios

Exeqte: Orcirio Freire Sobrinho
Adv: AYRTON DE ALBUQUERQUE FILHO
Manifeste-se o exequente sobre a devolução da carta Precatória sem cumprimento, em 05 dias.

Processo 0801326-87.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Nilza Meiato de Moura ME
Adv: MICHELLY BRUNING
Ato ordinatório: Exequente requeira o que entender de direito, em 05 dias.

MUNDO NOVO

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Eduardo Floriano Almeida
RELAÇÃO Nº 0009/2013

Processo 0100013-32.2012.8.12.0016 (016.12.100013-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Jorge Pereira - Reqdo: Vivo S/A
Adv: JOSE ANTONIO SOARES NETO
Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)
Adv: EDERSON DE CASTILHOS (OAB 13274/MS) Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença prolatada pela Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se.

Processo 0100042-19.2011.8.12.0016 (016.11.100042-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Valdecir Martins de Oliveira - Reqdo: Unibanco
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: JOSE ANTONIO SOARES NETO Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença prolatada pela Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se.

Processo 0100359-17.2011.8.12.0016 (016.11.100359-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luciane Moura de Freitas Fernandes - Reqdo: Irineu Alexandre Oliveira Soares de Camargo
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO
Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)
Fica a parte autora intimada da audiência de conciliação designada para 22/03/2013 às 12:45h.

Processo 0800413-05.2012.8.12.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Walmir Nunes de Souza - Reqdo: Americel - Claro
Adv: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA ALVES (OAB 14434/MS)
Fica a parte autora intimada da audiência de conciliação designada para 15/03/2013 às 12:45h.

RELAÇÃO Nº 0010/2013

Processo 0101019-74.2012.8.12.0016 - Termo Circunstanciado - Difamação

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdir Velasques e outro
Adv: SANDRO ROGERIO HUBNER (OAB 10128/MS)
Adv: EDSON GUERRA DE CARVALHO (OAB 15700/MS)
Vista ao advogado da vítima, para manifestação.

NAVIRAÍ

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan
RELAÇÃO Nº 0028/2013

Processo 0000047-23.2013.8.12.0029 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Airton Martins - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Intimação das partes da audiência depoimento de testemunhas, designada para o dia 23/04/2013 às 17:00 horas.

Processo 0000806-84.2013.8.12.0029 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Agro Pecuarista Jaboticabal Ltda - Reqdo: João Leonildo Capuci e outros

Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito de diligência, no valor de R\$ 154,68, na CEF, ag. 0787, op. 006, conta 76-0, devendo entregar o comprovante original de depósito no cartório deste Juízo, conforme exigido pelo art. 42 do Provimento 70.

Processo 0000808-93.2009.8.12.0029 (029.09.000808-0) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Agropecuária Maragopipe Ltda - Reqdo: Infinity Agrícola S.A.- Em Recuperação Judicial

Adv: GERSON LUIZ CARLOS BRANCO (OAB 032.671/RS)

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)

Adv: ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5833/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos embargos de declaração opostospelaré/embargante às fls. 528/534, vez que em referidos embargos há pedido de atribuição de efeitos infringentes. Bem como intimo a parte ré para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos embargos de declaração opostos pela autora/embargante às fls. 536/538.

Processo 0000844-67.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Execdo: Heinbert Jurgen Wasen

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA

Intimação do exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0001115-76.2011.8.12.0029 - Mandado de Segurança - Liminar

Imptte: SIPAV Sinalização e Recuperação de Pavimentos Ltda - Imptdo: Secretário Municipal e Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Adv: FABIOLA MONTEIRO PARDAL (OAB 6621/MT)

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)Intimação das partes do retorno dos autos do TJMS, bem como para requererem o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertidos que nada sendo requerido os autos serão arquivados.

Processo 0001257-22.2007.8.12.0029 (029.07.001257-0) - Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Zelmo de Brida e outros

Adv: ANTONIO FERREIRA JÚNIOR

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES

Adv: JOSE ROSENDO

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277/MS)

Adv: MARCOS DOS SANTOS (OAB 121.615/RJ)

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)

Adv: KATIANA YURI ARAZAWA (OAB 8257/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863)

Manifeste-se os requeridos quanto a juntada das cópias dos autos 029.07.002930-8 de fls. 1.366/1.527

Processo 0001311-46.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ferticampo Comércio e Representação Ltda - ME - Reqdo: Alexandre Nadal Oyarzabal

Adv: LUÍS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 5258/MS)Intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, acoste aos autos declaração de imposto de renda, livros contábeis registrados na junta comercial, balanços, certidão de protesto ou qualquer outro meio hábil que comprove sua hipossuficiência econômica, sob pena de não lhe ser deferido os benefícios do art. 4º da Lei 1.060/50.

Processo 0001895-79.2012.8.12.0029 - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: N. B. S. da S. - Reqdo: Edivandro Ribeiro da Silva

Adv: ALINE APARECIDA ROSA (OAB 56514/PR)

Adv: DELVAIR PINTO MAGALHÃES (OAB 16223/MT)

Adv: RAFAEL ROSA JUNIOR (OAB 13272/MS)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)Intimação das partes para que no prazo de 10(dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0003095-58.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vicente de Paula de Oliveira e outro - Reqda: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: GUSTAVO GOULART VENERANDA (OAB 81329/MG)

Adv: VIVIANE AGUIAR (OAB 77634/MG)

Adv: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 17387/SC)

Adv: MILTON SANABRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)Intimação das partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, preclusão e julgamento antecipado da lide.

Processo 0003790-75.2012.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Karoline de Oliveira Alves e outro - Execdo: S. A.

Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846AM/S)

Adv: MARIA GORETE DOS SANTOS (OAB 10888/MS)

Intimação das partes de que foi designado audiência para o dia 07/03/2013 às 17:00 horas.

Processo 0004831-77.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: José Pereira dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)

Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação das partes para no prazo de 05(cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0004909-42.2010.8.12.0029 (029.10.004909-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Luiza Alves Reis e outros - Reqdo: Seguradora Mapfre Seguros

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)Intimação da requerida para, no prazo de 15 dias, recolher o valor de R\$ 628,56 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0005137-80.2011.8.12.0029 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: Brasilino Miranda Leite - Reqda: Hellen Miranda da Silva

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)

Intimação das partes de que foi designado audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/04/2013 às 14:15 horas.

Processo 0005201-56.2012.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: José Alberto da Silva Transportes - EPP - Execdo: Universal Montagem Ltda EPP

Adv: EDVALDO JORGE (OAB 11025/MS)

Intimação da parte autora, para que requeira o de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0005475-20.2012.8.12.0029 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: L. R. da C. O. - Reqdo: Celso José Vesolovski de Oliveira

Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)(NPAJ)Intimação das partes da r. sentença de fls. 27/29, cujo tópico final segue transcrito: Ante o exposto, Julgo procedente o pedido inicial, com resolução de mérito, e com fincas no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, converto a separação em divórcio e decreto o divórcio de de L. R. DA C. O. e C. J. V. DE O., o que faço com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de averbação, nos termos do art. 10, I, do Código Civil, após, arquivem-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0005596-48.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Execdo: Santos & Simeão Ltda - EPP

Adv: ADERBAL LUIS LOPES DE ANDRADEIntimação do executado da penhora sobre o valor de R\$ 574,49, bem como para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a penhora, ficando advertido que nada sendo requerido o valor será liberado em favor do exequente.

Processo 0006194-36.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Ademir Zanella - Execdo: José Schueroff

Adv: PAULO SERGIO QUEZINI (OAB 8818/MS)

Adv: CLEMENTE ALVES DA SILVA (OAB 6087/MS)Através do presente ato, fica o exequente, intimado para no prazo de cinco dias proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$-38,67 para cumprimento do mandado de intimação do executado para pagar débito, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta 76-0, op. 006, agência da Caixa Economica Federal ag. 0787, remetendo o comprovante original a este cartório judicial, nos termos do art. 42 do Provimento 70, sob pena de extinção.

Processo 0100702-47.2006.8.12.0029/01 (029.06.100702-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adolfo César Cotrin Leite - Execda: Magnalva Viaro Souza

Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 001.313/MS)

Adv: ANNA PAOLA LOT

Intimação do Exequente que foi deferido o pedido de suspensão formulado.

Processo 0200792-58.2009.8.12.0029 (029.09.200792-7) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Ana Michelle Silva - Reqdo: Centauro Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ANNA PAULA CARRARI RAMOS (OAB 45725/PR)

Adv: RODRIGO MASSUO SACUNO (OAB 12044/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 289/291, cujo tópico segue transcrito: Posto isso, Julgo Procedente o pedido inicial, com resolução de mérito, para o fim de condenar

a ré, Centauro Vida e Previdência, a pagar a autora, Ana Michelle Silva, a título de indenização DPVAT, o valor de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), sobre o qual deve incidir juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 NCC c.c. 161, §1º do CTN), a partir da citação, e a partir da data do sinistro, correção monetária pelo IGP-M (FGV), ambos até a data do efetivo pagamento.

Processo 0200985-73.2009.8.12.0029 (029.09.200985-7) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Michie Nakasugui - Reqdo: Arnaldo Catarino Nascimento
Adv: JOÃO BATISTA COELHO GOMES (OAB 3055/MS)Intimação do requerido para, no prazo de 5 dias, requerer o que de direito, ficando advertido que decorrido tal prazo os autos retornarão ao arquivo.

Processo 0201005-64.2009.8.12.0029 (029.09.201005-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Marcos Paulo Neves Nascimento
Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação da parte autora, de que os autos de ação de depósito serão remetidos ao arquivo, uma vez que eventual crédito deve ser objeto do competente cumprimento de sentença, a ser distribuído pela parte interessada.

Processo 0201044-61.2009.8.12.0029 (029.09.201044-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Delicato Monteiro Ltda - ME - Exectdo: Ivan Damacena
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)Intimação do exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos e art. 267, inciso III do Código de Processo Civil.

Processo 0600149-30.2012.8.12.0029 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Assis Antonio da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTELIntimação do requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto a devolução da carta de citação, com a informação do Correios "mudou-se".

Processo 0600153-67.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Alex Coelho de Carvalho

Adv: IONEIA ILDA VERONEZIntimação das partes da r.sentença de fls. 45/47, cujo tópico final segue transcrito: Ante o exposto, Julgo procedente o pedido inicial, para o fim de consolidar a propriedade e a posse exclusiva do veículo descrito nos autos no patrimônio do autor, o que faço com amparo no Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º, com redação dada pela Lei nº 10.931/04, e, via de consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Condeno o réu no pagamento das despesas processuais, bem como no pagamento de honorários de advogado, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), haja vista o grau de zelo do profissional, o trabalho desenvolvido, o local de sua prestação e a natureza da demanda, nos termos do artigo 20, § 4o do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0600157-41.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: José Antônio de Oliveira

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)
Intimação do requerente do despacho de fls. 51 que indeferiu o pedido de suspensão, por não se encaixar em nenhuma das hipóteses previstas no art. 265 do CPC, bem como para dar regular andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0600187-76.2011.8.12.0029 - Exibição - Liminar

Reqte: Clayton Carvalho de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Intimação do requerente para manifestação no prazo de cinco dias.

Processo 0800112-19.2012.8.12.0029 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Dirce Clemente Raggiotto - Embargdo: Fazenda Pública do Município de Navirai

Adv: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)Intimação da embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a impugnação aos embargos apresentado pelo embargado.

Processo 0800292-98.2013.8.12.0029 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: C. R. de B. e outro
Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)
Intimação dos requerentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se quanto a petição do Ministério Público.

Processo 0800308-86.2012.8.12.0029 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Maria Eumélia Cristaldo da Silva - Reqdo: Mário Ferreira da Silva
Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)(NAPJ) Intimação dos requerentes para proceder a impressão do mandado de averbação do divórcio para ser averbado no cartório competente.

Processo 0800313-74.2013.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Viviane Ribeiro Bogarim - Exectda: Rejane Rebouça Pavão de Arruda

Adv: DANIELA STELADA COSTAIntimação da exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a qualificação completa das partes, cópia integral da sentença exequenda, cópia do trânsito em julgado, regular planilha de cálculo, para o fim de pormenorizar a evolução da dívida mês a mês, demonstrando os índices de correção monetária e juros de mora de cada período, assim como para excluir do cálculo de fls. 09 os valores referentes a honorários advocatícios e a multa de 10% (dez por cento), pois eles só incidem após a intimação do devedor para pagar o valor determinado na sentença e, ainda assim, incidirão apenas se o devedor não efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias.

Processo 0800335-69.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jonas Ricardo Correia - Reqda: Josélia Aparcida dos Santos - Advogada: Jonas Ricardo Correia e outros

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)Intimação da parte exequente para que apresente nova planilha de cálculo, incluindo a referida multa, no prazo de 05 dias.

Processo 0800540-98.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Geonete Peixoto Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Manifeste-se a requerente quanto a juntada do documento de fls. 93/94, no prazo de 05 dias.

Processo 0800641-38.2012.8.12.0029 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação

Reqte: Tatiana dos Santos Costa e outro
Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
(NPAJ)Intimação dos requerentes para proceder a impressão do ofício para abertura de conta.

Processo 0800753-07.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: Gongo Construtora Eireli - Epp - Reqdo: Município de Navirai
Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a contestação do requerido.

Processo 0800790-34.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Geovane Fermio Cardoso - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JANE PEIXER (OAB 12730/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a contestação de fls. 26/36.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida
RELAÇÃO Nº 0076/2013

Processo 0003789-27.2011.8.12.0029 - Providência - Viagem ao Exterior

Reqte: Tatiane Cardoso Daniel
Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)Intimação da Dra. Glauce Maria Creado Medeiros, OAB/ MS 12.9696 - B, da sentença de fls. 49/50, que declarou extinto o procedimento sem resolução de mérito.

RELAÇÃO Nº 0077/2013

Processo 0004692-96.2010.8.12.0029 (029.10.004692-2) - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Vilmar da Rosa Oliveira
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAIntimação do advogado do réu Dr. Marcus Douglas Miranda para apreciar decisão de fls. 120/122 e termo de audiência de fls. 127/128

NOVA ANDRADINA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio
RELAÇÃO Nº 0121/2013

Processo 0600064-17.2011.8.12.0017 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Cristovão Martins

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, apra que no prazo de 05 (cinco) dias dê andamento ao feito, sob pena de extinção, conforme determinado no r. despacho proferido em fl. 176, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão.

Processo 0600075-46.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Leomar Klohn
Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Por meio deste, fica

a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação aos documentos vindos da Receita Federal de fls. 102/129, demonstrando as cinco últimas declarações do imposto de renda do executado.

Processo 0800649-17.2013.8.12.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqda: Leila Orbolato Barbosa

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS) Teor do ato: "(...) Posto isso, defiro a liminar pleiteada para o fim de determinar a expedição de mandado reintegração de posse do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem em poder do autor ou de pessoa por ele indicada. II. Independentemente do cumprimento da liminar de reintegração de posse, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) contestar a ação, devendo constar do mandado as advertências legais (cpc, art. 285 e 319); ou no mesmo prazo: b) purgar a mora, pagando o valor das prestações em atraso mais encargos contratuais. III. Autorizo a realização da diligência conforme o disposto no art. 172, § 2º, do código de processo civil. IV. às providências e intimações necessárias." Fica a parte autora ainda intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias proceda ao complemento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), devendo dita quantia ser depositada na Agência 0788, c/c: 006.900192-6, Caixa Econômica Federal.

Processo 0800835-74.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Rosalia Alves Franco - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCIAALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação aos cálculos apresentados pelo INSS às fls. 48/50, requerendo o que entender de direito.

Processo 0803250-30.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Fidis S/A - Exectdo: Transportadora Leite Ltda. e outros
Adv: FRANCIELE A. NATEL GLASER DA SILVA (OAB 50586/PR)

Adv: MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI (OAB 40863/PR) Teor do ato: "(...) Assim, defiro o pedido de bloqueio dos valores existentes nas contas do devedor, mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesta data procedi ao acesso ao mesmo, conforme cópia da solicitação efetivada, cuja juntada ora determino. Caso seja positiva a diligência, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Intimem-se." Fica a parte autora ainda intimada do resultado negativo da penhora on-line e do auto de penhora, avaliação e depósito de fls. 49/51, requerendo o que entender de direito.

Processo 0803629-68.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Antonio Carlos Santana de Souza
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação quanto ao teor negativo da certidão do Oficial de Justiça de fl. 47, requerendo o que entender de direito.

Processo 0803962-20.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: José Pereira de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente impugnação à contestação do requerido.

Processo 0804219-45.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Willy dos Santos Siqueira - Exectdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS) Teor do ato: "(...) Assim, defiro o pedido de bloqueio dos valores existentes nas contas do devedor, mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesta data procedi ao acesso ao mesmo, conforme cópia da solicitação efetivada, cuja juntada ora determino. Caso seja positiva a diligência, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Intimem-se." Fica a parte executada ainda intimada, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente impugnação à penhora do valor de R\$ 6.004,92 (seis mil, quatro reais e noventa e dois centavos), bloqueados pelo sistema BACENJUD, conforme termo de fl. 42.

Processo 0804406-53.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: João Cardoso dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente impugnação à contestação do requerido.

Processo 0804492-24.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Geovana Diniz da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente impugnação à contestação do requerido.

Processo 0805168-69.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Nova Andradina - Exectdo: Edicel Coelho de Souza
Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS) Por meio deste, fica o advogado acima mencionado devidamente intimado, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação a devolução do AR da carta de citação de fl. 07 sem o seu devido cumprimento.

Processo 0805666-68.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Maria José de Araújo - Exectda: Maria Antonagi Campos e outro
Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA (OAB 9041/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação ao teor negativo da certidão do Oficial de Justiça de fls. 15 e 18, requerendo o que entender de direito.

Processo 0805811-27.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Nova Andradina - Exectdo: Francisco Vanuzier da Silva

Adv: GILMAR GONÇALVES RODRIGUES (OAB 3388/MS) Por meio deste, fica o advogado acima mencionado devidamente intimado, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação a devolução do AR da carta de citação de fl. 06 sem o seu devido cumprimento.

Processo 0805813-94.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Nova Andradina - Exectda: Rosineiva Fonseca da Maia Santana de Souza

Adv: GILMAR GONÇALVES RODRIGUES (OAB 3388/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação sobre a devolução do AR referente a carta de citação de fl. 05 sem o seu devido cumprimento.

Processo 0805833-85.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Nova Andradina - Exectdo: Jovino Santa Cruz Pedroso
Adv: GILMAR GONÇALVES RODRIGUES (OAB 3388/MS) Por meio deste, fica o advogado acima mencionado devidamente intimado, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente manifestação em relação a devolução do AR da carta de citação de fl. 06 sem o seu devido cumprimento.

RELAÇÃO Nº 0122/2013

Processo 0800186-12.2012.8.12.0017 - Consignação em Pagamento - Cheque

Reqte: Célia Vieira Nunes de Lima - Reqdo: Orlando Sanches
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS) Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe a este cartório a agência e conta para levantamento do valor depositado na subconta de n.º 250614, conforme determinado na r. sentença proferida às fls. 59/61.

RELAÇÃO Nº 0123/2013

Processo 0800035-12.2013.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jaberson Nunes Macedo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Intimação da parte autora para em dez dias manifestar sobre contestação de fls. 16/53.

Processo 0800071-54.2013.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Francisco Dias Pereira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Intimação das partes para, no prazo comum de 5 dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0800485-52.2013.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: E P SILVA E CIA Ltda. e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: CLEMENTE ALVES DA SILVA (OAB 6087/MS)

Adv: PAULO SERGIO QUEZINI (OAB 8818/MS)
Intimação da embargante para em dez dias manifestar sobre impugnação de fls. 99/114.

Processo 0800828-82.2012.8.12.0017 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Reqdo: Ladislau Siqueira Arvelino-ME e outro
Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS) Intimação da parte autora para em cinco dias juntar nos autos o comprovante original de recolhimento de diligência do oficial de justiça.

Processo 0801097-24.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Janes Lau Pini e outro - Exectda: Heloisa Helena de Freitas - Advogado: Janes Lau Pini - Janes Lau Pini e outro
Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)
Intimação da parte autora para em cinco dias dar andamento no feito, sob pena de extinção.

Processo 0802633-70.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo e outro - Exectdo: Dorval Andrade Filho e outro
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre ofício de fls. 29, no prazo de cinco dias.

Processo 0803987-33.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim e outro - Exectdo: Ricardo Odeque - Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim - Khalid Sami Rodrigues Ibrahim
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 41: Vistos, etc... Comproven os exequentes, no prazo de 5 dias, que a doação do imóvel noticiada às fls. 34-37 levou o executado ao estado de insolvência. Após, voltem-me para decisão. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0805647-62.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Luzia Santana Meneses - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)Intimação das partes para, no prazo comum de 5 dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0806104-94.2012.8.12.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Transportadora Leite Ltda.
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
Intimação da parte autora para em cinco dias manifestar sobre devolução de carta precatória sem cumprimento.

PARANAÍBA

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos
RELAÇÃO Nº 0105/2013

Processo 0100584-65.2010.8.12.0018 (018.10.100584-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra o Patrimônio

Réu: Julio Gonçalves dos Santos
Adv: DALADIER AGI (OAB 464/MS)Fica a defesa intimada de que foi designado neste Juízo o dia 20/03/2013 às 15:00 horas para a realização de audiência.

RELAÇÃO Nº 0106/2013

Processo 0002372-38.2012.8.12.0018 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual
Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS (OAB 11311/MS)
Fica a defesa intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente as alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0107/2013

Processo 0004065-62.2009.8.12.0018 (018.09.004065-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra o Patrimônio

Réu: Maicon Rogério Pereira de Souza
Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)Fica a defesa intimada de que foi designado neste Juízo o dia 25/03/2013 às 16:45 horas para a realização de audiência.

RELAÇÃO Nº 0108/2013

Processo 0001884-25.2008.8.12.0018 (018.08.001884-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Réu: Vinicius Rafael da Silva Ale
Adv: EVANDRO FARIAS MURA (OAB 184341/SP)Fica a defesa intimada de que foi designado neste Juízo o dia 27/03/2013 às 14:00 horas para a realização de audiência.

RELAÇÃO Nº 0109/2013

Processo 0002486-45.2010.8.12.0018 (018.10.002486-3) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Elizabeth Candida de Souza - Simone Alves de Souza

Adv: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)
Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS (OAB 11311/MS)
Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS)
Fica a defesa intimada para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros
RELAÇÃO Nº 0008/2013

Processo 0100720-28.2011.8.12.0018 (018.11.100720-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Lucenir de Oliveira Silva - Exectda: Suzana dos Santos Oliveira e outro

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)Fica o exequente intimado para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 19/03/2013 às 13:30 horas, sob. pena de extinção do feito.

Processo 0100785-23.2011.8.12.0018 (018.11.100785-0) - Termo Circunstanciado

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rafael Stephanin Souza e Silva Lacerda

Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim específico de CONDENAR o réu RAFAEL STEPHANIN SOUZA e SILVA LACERDA, brasileiro, natural de Paranaíba - MS, onde nasceu em 25/08/1986, filho de José Aristides da Silva e de Conceição Aparecida de Souza, residente Rua Bento Ferreira de Moraes, nº 314, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, como incurso no artigo 304, da Lei n.º 9.503/97. Atento às diretrizes estabelecidas pelo artigo 59 do Código Penal, passo à fixação da pena: A culpabilidade do agente é a normal para os crimes da espécie; ostenta registros (fls. 26/27), porém sem informações sobre trânsito em julgado; nada de relevante quanto à conduta social e personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime, bem como comportamento da vítima. Fixo a pena base em 06 meses de detenção e 06 meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas, bem como não é caso de incidência de causa de aumento ou de diminuição de pena. Sendo assim, torno a pena definitiva em 06 meses de detenção e 06 meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, pois, entendo que o regime em questão é o mais adequado para o caso, tendo em vista que as circunstâncias do caso concreto indicam ser desnecessário o regime mais rigoroso. Sendo assim, penso que estão presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, de forma que substituo as penas privativas de liberdade por restritivas de direito, consistentes na pena alternativa de prestação pecuniária, constante do art. 45, parágrafo 1º, do Código Penal. A prestação pecuniária fica revertida em benefício do Conselho da Comunidade de Paranaíba/MS. Fixo a prestação pecuniária em 02 (dois) salários mínimos, sendo que tal pena deverá ser cumprida de forma parcelada, a critério do juízo das execuções penais. A pena de suspensão da habilitação não é substituída, mantendo-se íntegra. O salário que deverá ser tomado como base é o que estiver em vigor na data do trânsito em julgado da presente decisão, com incidência de correção monetária por meio da taxa SELIC e juros de mora de 1% ao mês. Os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito em conta corrente, no Banco Santander, em nome do Conselho da Comunidade de Paranaíba, agência 3231, conta corrente 13-000091-3. O descumprimento da pena alternativa acarretará a conversão em pena privativa de liberdade, com todos os consectários legais daí decorrentes, inclusive com possibilidade de regressão de regime, para o fechado, caso seja necessário. Após o trânsito em julgado, lancem o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se aos institutos de identificação criminal deste estado e dos vizinhos e comunique-se a condenação à Justiça Eleitoral. Custas pelo acusado, ante o patrocínio por advogado particular. Transitada em julgado, expeça-se guia de recolhimento. P.R.I.

Processo 0101083-49.2010.8.12.0018 (018.10.101083-1) - Lesão Corporal

Réu: Valdemir Rodrigues da Silva
Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)
Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S)Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com base no que dispõe o parágrafo 5º do art 89 da Lei 9.099/95, por sentença, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado Valdemir Rodrigues da Silva, já qualificado, em relação aos fatos articulados na denúncia. Sem custas. Oportunamente, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.

Processo 0201934-62.2011.8.12.0018 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sinvaldo Pereira da Silva
Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim específico de CONDENAR o réu SINVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Paranaíba-MS, onde nasceu em 02/07/1987, filho de João Pereira da Rocha e de Elena Maria da Silva, residente na Evangelista Vilela dos Reis, nº 1020, Bairro Industrial de Lourdes, nesta cidade e Comarca, como incurso no artigo 309, da Lei n.º 9.503/97 e no artigo 28 da Lei nº 11.346/06. Atento às diretrizes estabelecidas pelo artigo 59 do Código Penal, passo à fixação da pena: A culpabilidade do agente é a normal para os crimes da espécie; Possui

diversos registros (fls. 19/24), porém sem confirmação de trânsito em julgado, razão pela qual serão considerados como dados negativos da personalidade do gente; nada de relevante quanto à conduta social, motivos e circunstâncias do crime, bem como comportamento da vítima. Fixo a pena base em 07 meses de detenção para o delito do art. 309 da Lei 9.503/97 e 03 meses de prestação de serviços à comunidade e 03 meses de frequência a programa de dependentes químicos, em relação ao delito do art. 28 da Lei de Drogas. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas, bem como não é caso de incidência de causa de aumento ou de diminuição de pena, de modo que torno definitiva a pena acima fixada. O regime inicial de cumprimento de pena no caso do art. 309 da Lei 9.503/97 é SEMI-ABERTO, em vista dos diversos registros de ocorrências criminais, ainda que aparentemente de pequeno potencial ofensivo. Não é caso de substituição da pena ou suspensão condicional, pelo mesmo motivo pelo qual ora é imposto regime semi-aberto. Após o trânsito em julgado, lancem o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se aos institutos de identificação criminal deste estado e dos vizinhos e comunique-se a condenação à Justiça Eleitoral. Custas pelo acusado, ante o patrocínio por advogado particular. Transitada em julgado, expeça-se guia de recolhimento. P.R.I.

Processo 0800162-44.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Laudicéia Silva Hermann - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: EDUARDO HENRIQUE DIAS QUEIROZ GONÇALVES (OAB 15232/MS) Assim, com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC, inverto o ônus da prova e determino que a parte requerida exiba juntamente com a apresentação da sua peça defensiva, todos os documentos necessários ao deslinde da causa. 3. Expeça-se ofício ao SPC/Serasa para que se promova a exclusão do nome do requerente de seu cadastro ou, se ainda não inscrito, se abstenha de fazê-lo, pelo valor do débito descrito na inicial e discutido neste juízo, sob pena de incorrer em crime de desobediência. 4. Designe-se audiência de conciliação de acordo com a pauta. 5. Cite-se e intime-se a parte ré acerca dos termos da presente ação e decisão, bem como para comparecer à audiência de conciliação, ficando, desde já, deferidos os benefícios do art. 172, §2º, do CPC. Faça constar a advertência de que caso não compareça à audiência de conciliação, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, com a possibilidade de ser proferido julgamento de plano (Lei 9.099/95, art. 18, §1º). 6. Intime-se a autora para comparecer à audiência de conciliação, advertindo-a de que se deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo ocorrerá a extinção do processo (arquivamento), independentemente de intimação pessoal, a teor do art. 51, inciso I, e §1º, da Lei 9.099/95, cabendo, ainda, sua condenação ao pagamento das custas processuais (FONAJE, enunciado 28). 7. Intimem-se. Ficam as partes intimadas para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 25/03/2013 - 15:10 horas.

Processo 0800195-34.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Manoel Gustavo Silva Santana Neto - Reqdo: Tiguana Comércio Eletrônico
Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 13:40.

Processo 0800264-66.2013.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Queisla de Freitas Almeida - ME - Exectda: Natani Alves Silva
Adv: ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA (OAB 16055/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 25/03/2013 Hora 15:30.

Processo 0800265-51.2013.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Queisla de Freitas Almeida - ME - Exectda: Raquel Cantário dos Santos
Adv: ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA (OAB 16055/MS) Intimação da requerente para que junte nos autos a certidão da Junta Comercial, no prazo de 05 dias. Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 16:40.

Processo 0800317-47.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: QUEISLA DE FREITAS ALMEIDA - ME - Reqda: Adriana dos Santos Oliveira
Adv: ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA (OAB 16055/MS) Intimação da requerente para que junte nos autos a certidão da Junta Comercial, no prazo de 05 dias. Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 25/03/2013 Hora 16:30.

Processo 0800318-32.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: QUEISLA DE FREITAS ALMEIDA - ME - Reqda: Elizângela Francisca de Freitas
Adv: ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA (OAB 16055/MS) Intimação da requerente para que junte nos autos a certidão da Junta Comercial, no prazo de 05 dias. Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 14:20

Processo 0800323-54.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: J. L. Q. - Reqdo: J. A. F. de M. & C. Ltda M.
Adv: MAYARA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 16089/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 13:00.

Processo 0800324-39.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: J. B. M. - Reqdo: J. A. F. de M. & C. Ltda M.
Adv: MAYARA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 16089/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 14:40.

Processo 0800326-09.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: N. R. B. - Reqdo: J. A. F. de M. & C. Ltda M.
Adv: MAYARA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 16089/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 09/04/2013 Hora 13:20.

Processo 0800358-14.2013.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: GEOVANNA FERREIRA DE SOUZA e outro - Reqdo: ESTÂNCIA TURÍSTICA ALENCASTRO
Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 15:00.

Processo 0800370-28.2013.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES - Reqdo: TESOURA MÁGICA
Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 15:20.

Processo 0800371-13.2013.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Autor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO Ltda - Exectda: DANUBIA DEIS FERRAZ DA COSTA
Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 09/04/2013 Hora 14:20.

Processo 0800378-05.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Ademir Faustino de Oliveira - Reqdo: Jornal Tribuna Livre e outros
Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 09/04/2013 Hora 14:40.

Processo 0800407-55.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: A Popular Esportes Ltda (Robalinho e Grande Ltda - EPP) - Reqda: Poliana Rodrigues da Silva
Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA
Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 13:20

Processo 0800408-40.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: A Popular Esportes Ltda (Robalinho e Grande Ltda - EPP) - Reqda: Sirlei Borges Silveira dos Santos
Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 02/04/2013 Hora 15:40.

Processo 0800413-62.2013.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Gilmar Maia de Castro e Cia Ltda - Exectda: Fernanda R. Teodoro Lemos e outro
Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 09/04/2013 Hora 13:40.

Processo 0800441-30.2013.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA - Reqda: Tim Celular S/A
Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS) Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação - Data: 09/04/2013 Hora 15:00.

Processo 0800444-53.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Minervina Alves de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ADRIANA YUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)
Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS)

Adv: EDSON PINHEIRO (OAB 1819B/MS)
 Adv: WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO (OAB 15123/MS)
 Adv: MARÍLIA RULLI STEFANINI (OAB 14367/MS) Fica o requerente intimado manifestar acerca da juntada do comprovante de pagamento realizado pelo requerido, no prazo de 10 dias.

Processo 0800669-39.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Calçadeira Santa Terezinha-EPP - Executo: João Batista Furtado
 Adv: LUIS ARTUR DE CARVALHO FERREIRA
 Intimação do exequente para requerer o que de direito no prazo de 10 dias.

Processo 0801511-19.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Stop Car Som e Acessórios Ltda. ME - Executo: Serréxirio Cairo de Moraes
 Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)
 Adv: RONIL SILVEIRA ALVES Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, diante do abandono da causa pela parte autora. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I.

Processo 0801781-43.2012.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: João Barboza de Socorro - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)
 Adv: RODRIGO SOUZA E SILVA (OAB 15100/MS)
 Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)
 Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA (OAB 13930/MS) Vistos etc. 1. Recebo o Recurso Inominado de fls. 113/128, em ambos os efeitos, nos termos do artigo 43, da Lei 9.099/95. 2. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, subam os autos a Turma Recursal do Juizado, com as nossas homenagens. Intimem-se.

Processo 0802548-81.2012.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Exeqte: Magson Chaves de Souza - Executo: Milton Souza da Silva
 Adv: ILDA MEIRE PÁSCOAAnte o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, diante do abandono da causa pela parte autora. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I.

Processo 0802556-58.2012.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aluizio José Inácio - Reqdo: Valdeci Teodoro Pires
 Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S) Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fundamento no art. 20 da Lei 9.099/95, bem como art. 330, inciso II, c.c. art. 319 e ss., ambos do Código de Processo Civil, para o fim específico deferir todos os pedidos iniciais, bem como para condenar a parte passiva a arcar com eventuais perdas e danos, desde que requeridos de forma certa e expressa. A indenização por eventuais danos comprovados será corrigida pela taxa SELIC e juros de mora de 01% ao mês, desde a ocorrência deles. Como consequência da presente decisão, declaro o processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários, por expressa previsão da Lei. Oportunamente, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remeta-se os autos ao arquivo. P.R.I.

Processo 0802711-61.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Maria Aparecida Rezende - Executo: Ismael Ramos Rodrigues
 Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE Vistos etc. Intime-se a exequente para dar prosseguimento à execução, indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0802763-57.2012.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Caroline Queiroz Diniz - Executo: Zildete Jose de Souza
 Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS) Vistos etc. Diante da impossibilidade de acordo, intime-se a exequente para atualizar o valor do débito, no prazo de 10 dias. Após, efetue a penhora on line. Frustrada, intime-se a exequente para indicar outros bens a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Processo 0802783-48.2012.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: NZ Veículos Multimarcas Ltda-ME - Reqdo: Antonio Cezar dos Santos
 Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE GARCIA FERREIRA (OAB 14381/MS)
 Adv: JOSE PERICLES DE OLIVEIRA (OAB 8859/MS)
 Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS) Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802819-90.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Planos de Saúde

Exeqte: Gilmar Soares Gois - Executo: Bensaúde Plano de Assistência Médica Hospitalar Ltda

Adv: LAIANNE MONTEIRO GOIS (OAB 14906/MS)
 Adv: SÍLVIA BETTINÉLLI DE FREITAS (OAB 169835/SP)
 Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)
 Adv: FERNANDO TADEU DE FREITAS (OAB 113328/SP) Ante o exposto, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo. Certifique-se o cartório se os advogados constituídos pela executada na ação principal estão contidos na certidão de fl. 28. Em caso negativo, retorne conclusos. Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se alvará para o levantamento do valor depositado em conta judicial, em favor do exequente e, em seguida, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0803101-31.2012.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Victor Hugo de Almeida Vergamine - Reqdo: Márcio Henrique Porto Rodrigues e outro
 Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS)
 Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS) Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 59 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PONTA PORÃ

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Adriano da Rosa Bastos
 RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0007628-27.2010.8.12.0019 (019.10.007628-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. M. - Reqdo: A. F. A.
 Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
 Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)
 Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS) Intimação das partes da redesignação da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de março de 2013 às 13:50 horas.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh
 RELAÇÃO Nº 0107/2013

Processo 0004416-61.2011.8.12.0019 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Evandro Otano de Andrade
 Adv: WALDEMIR DE ANDRADE (OAB 2256/MS)
 Adv: RAQUEL OTANO DE ANDRADE PORTIOLI (OAB 6829/MS) Intimação dos patronos do réu: "...I. Considerando que a pena aplicada ao reeducando foi substituída por duas penas restritivas de direitos, bem como levando em conta que o apenado comprovou possuir ocupação lícita e residência na Comarca de Assis Chateaubriand/PR, Defiro a transferência do cumprimento da pena para àquela Comarca. II. Remeta-se a presente Guia de Recolhimento à respectiva Vara de Execuções Penais, com as anotações de praxe. III. Expeça-se o necessário. IV. Intimem-se e cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0108/2013

Processo 0005114-33.2012.8.12.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Jayne Gonçalves Romualdo
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Intimação do Patrono do Réu acerca da Audiência de Depoimento de Testemunhas designada para o dia 12/03/2013, às 15:10 horas, na Comarca de Dourados - MS.

RIO BRILHANTE

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
 RELAÇÃO Nº 0097/2013

Processo 0000150-87.1995.8.12.0020 (020.95.000150-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: IAP S/A - Executo: Ilton Soares Cândido
 Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 4943B/MS)
 Adv: PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS (OAB 79416/SP)
 Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS Intimação das partes da r. decisão de fls. 192/193, a seguir transcrita: "Em razão do suscitamento despendido, revogo a decisão mencionada e determino o prosseguimento do feito, dando vistas à parte exequente para que promova os atos e diligências que lhe competem. Ainda, determino o desapensamento deste caderno processual em relação aos demais, já que inexistem qualquer circunstância legal ou fática que justifique o trâmite conjunto. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000386-87.2005.8.12.0020 (020.05.000386-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: José Cícero de Jesus - Reqdo: UNESUL
 Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA

Adv: FABRÍCIO FONSECA BRUCK (OAB 057.344/RS)

Adv: RENATO AMAURI DE SOUZA (OAB 49190/RS)

Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS) Intimação das partes, da r. sentença de fls. 466/473, a seguir transcrita: "ante o exposto, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos encartados na inicial da presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO promovida por JOSÉ CÍCERO DE JESUS em desfavor de UNESUL, uma vez que não restou comprovado e demonstrado nos autos a configuração de qualquer conduta culposa perpetrada pelo motorista preposto da empresa requerida, por conseguinte, ausente um dos pressupostos necessários para a responsabilização civil pleiteada na exordial. Pela sucumbência, condena-se a parte requerente ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como, honorários advocatícios do advogado da parte requerida, os quais fixa-se nesta oportunidade em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, CPC. Contudo, tendo em vista que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, a cobrança das custas e dos honorários acima apontados fica condicionada à prova de que o requerente possui meios de adimpli-los, no prazo de cinco anos, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Julga-se extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0000583-95.2012.8.12.0020 (020.12.000583-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Amélia Pereira da Conceição e outros - Reqdo: Zacarias Correa de Araujo e outros

Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS) Intimação da parte requerente, do r. despacho de fls. 102, a seguir transcrito: "01.Recebo a petição inicial, por apresentar os requisitos exigidos no artigo 942 do Código de Processo Civil. 02.Defiro a assistência judiciária gratuita à requerente. 03.CITE-SE a parte requerida, na forma declinada na inicial (se via Edital concede-se prazo de trinta dias) para contestar a presente ação no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do mesmo "Codex". 04.CITEM-SE os confrontantes na forma requerida. 05.Expeça-se Edital, com prazo de trinta dias, para citação dos ausentes incertos e desconhecidos e de eventuais interessados, em conformidade ao que dispõe o artigo 942, última parte, do Código de Processo Civil. 06.Intimem-se pela via postal, para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município (artigo 943, CPC), encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram; devendo os requerentes providenciarem tais documentos. 07.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001059-75.2008.8.12.0020 (020.08.001059-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Zacharias Corrêa de Araújo - Maria Angélica de Oliveira - Herdeiro: Noemia Corrêa Barbosa e outros - Reqdo: Espólio de Adélio da Conceição

Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA
Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS) Intimação das partes, do r. despacho de fls. 331, a seguir transcrito: "Manifestem as partes, no prazo comum de dez dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001568-79.2003.8.12.0020/01 (020.03.001568-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: T. A. C. K. - Exectdo: G. C. - M.

Adv: MARIA AMELIA BARBOSA ALVES

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Intimação das partes do r. despacho de fls. 76, a seguir transcrito: "Reduza-se a termo de penhora, o bloqueio de valores efetivado nos autos. Após, intime-se a parte executada, na pessoa do seu advogado constituído, com publicação na imprensa, ou, na falta deste, pelo seu representante legal, ou pessoalmente pelo correio ou mandado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475, "J", § 1º, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, proceda-se o desapensamento deste procedimento de cumprimento de sentença e do procedimento cognitivo de embargos de terceiro (autos n. 020.03.001568-5) em relação aos demais, exatamente nos termos do despacho exarado às fls. 373 dos embargos mencionados. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002712-10.2011.8.12.0020 (020.11.002712-4) - Protesto - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Haroldo Borges - Maria Lucia Tomaz Borges

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO Intimação da parte requerente, do r. despacho de fls. 114, a seguir transcrito: "Vistas dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação sobre a certidão cartorária de fls. 110. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0003319-62.2007.8.12.0020 (020.07.003319-6) - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jaci Fernandes Rodrigues de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP) Intimação da parte exequente, do r. despacho de fls. 163, a seguir transcrito: "Regularize o exequente a sua representação processual, no prazo de cinco dias, juntando nestes autos procuração que autoriza o advogado Onor Santiago da Silveira Júnior a patrocinar seus interesses, sob pena de extinção do processo por ausência de pressuposto processual subjetivo (representação válida). Às providências e intimações necessárias."

Processo 0006068-52.2007.8.12.0020/01 (020.07.006068-1/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Lázaro José Gomes Júnior - Exectdo: André Eidi Oku

Adv: GABRIELA MAIA RODRIGUES (OAB 13708/MS)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Intimação da parte exequente, do r. despacho de fls. 439, a seguir transcrito: "Vista dos autos à parte exequente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação. Às providências e intimações necessárias."

RELAÇÃO Nº 0098/2013

Processo 0000059-50.2002.8.12.0020 (020.02.000059-6) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Cerealista Brunetta Ltda - Exectdo: Vilson Valério Assunção

Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA

Adv: ELBIO MANVAILER TEIXEIRA JUNIOR (OAB 6979/MS)

Adv: FLORISVALDO SOUZA SILVA (OAB 7053/MS)

Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS) Intimação das partes, do r. despacho de fls. 243, a seguir transcrita: "Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Sem prejuízo, em sendo o caso, preparem-se os autos para recolhimento das custas finais devidas. Não havendo manifestação no prazo assinalado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000080-36.1996.8.12.0020 (020.96.000080-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri "em Liquidação" e outros

Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 4943B/MS)

Adv: DANIELA MANGIERI PITHAN (OAB 8000/MS)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: HORACIO VANDERLEI N. PITHAN (OAB 3034/MS)

Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS) Intimação da parte requerida, do r. despacho de fls. 816, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de desarquivamento, consoante requerido. Concedo vistas dos autos pelo prazo legal de cinco dias, mediante as cautelas de praxe. Após, em nada sendo requerido neste interregno, arquivem-se os autos em definitivo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000342-24.2012.8.12.0020 (020.12.000342-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: K. C. de C. Ltda. - A. E. O.

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS) Intimação das partes, da r. decisão de fls. 55, a seguir transcrita: "Ante o requerimento formulado pela parte exequente e diante da falta de bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora, declaro suspenso o feito com fundamento ao disposto pelo artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Por consequência, determino o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO do feito, pelo prazo de 01 (um ano) ou até efetiva manifestação de qualquer das partes. Decorrido o prazo mencionado, certifique-se nos autos e intime-se a parte exequente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento definitivo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000547-63.2006.8.12.0020/01 (020.06.000547-5/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Reqte: Edir Lopes Novaes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS) Intimação da parte exequente, do r. despacho de fls. 67, a seguir transcrito: "Tendo em vista que o processo está paralisado em cartório por prazo superior a trinta dias em razão da inércia da parte exequente, intime-a pessoalmente para que dê andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil."

Processo 0002838-02.2007.8.12.0020 (020.07.002838-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cícero Castro Andrade - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 317, a seguir transcrito: "Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0003385-71.2009.8.12.0020 (020.09.003385-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. A. e I. - C. " L. - Exectdo: C. S. B.

Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 196, a seguir transcrito: "Tendo em vista que o valor dos bens constritados nos autos é insuficiente para garantir o pagamento do crédito apontado pelo credor, defiro o pedido de fls. 191. Adite-se a carta precatória expedida para o fim de determinar a penhora e avaliação do bem indicado pelo exequente, com nossas homenagens de estilo ao Juízo Deprecado. Às providências e intimações necessárias."

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0099/2013

Processo 0000288-58.2012.8.12.0020 (020.12.000288-4) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Maria Rita da Conceição

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 96: "Vistos, etc...Assiste razão ao curador especial nomeado, porquanto até presente data, não obstante a determinação de fls. 79, a parte requerente não comprovou a publicação do edital no Diário de Justiça. Assim, tendo em vista que o processo está paralisado em cartório por prazo superior a trinta dias em razão da inércia da parte requerente, intime-a pessoalmente para que dê andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000496-08.2013.8.12.0020 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: J. dos S. - Reqdo: A. D. dos S.

Adv: GEOVA PAES DA COSTA

Adv: SIDNEY FORONIIntimação das partes do r. despacho de fls. 26: "Vistos, etc...Recolhidas eventuais custas judiciais, CUMpra-SE. Para a realização do ato deprecado designo audiência de oitiva para o dia 24 de abril de 2013, às 15h30min, devendo ser intimada(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s). Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando a designação da audiência. Após a realização do ato, devolva-se ao Juízo Deprecante com nossas homenagens de estilo, arquivando-se o feito no sistema de automação. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800014-61.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: Lucelia Santos Bitencourt - ME - Lucelia Santos Bitencourt

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação do exequente de que, no dia 09 de Abril de 2013, às 14:00 horas e, em segunda oportunidade, se necessário for, no dia 23 de Abril de 2013, às 14:00 horas, neste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brilhante, nº 1060, Vila Maria, Rio Brilhante-MS, será levado à leilão o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 0800014-61.2012.8.12.0020, em que Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, município de Osasco/SP, promove contra Lucelia Santos Bitencourt ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 872, Rio Brilhante/MS, inscrita no CNPJ nº 09.376.122/0001-51, e Lucélia Santos Bitencourt, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF nº 862.741-201-49, residente à Rua Manoel Bento, 1384, Rio Brilhante/MS, sendo: 01(uma) moto honda/CG 125 Titan ES, cor vermelha, Renavam 741699540, chassi nº 9C2JC3020YR050393, placa HRX 4291, ano fab/mod 2000/2000, estado de conservação bom, alguns riscos na lataria, pneus regulares, avaliada em R\$ 2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais), avaliação feita pelo oficial de Justiça em 13 de Novembro de 2012.

Processo 0800038-55.2013.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: JONAS FERNANDES MARQUES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do requerente da r. decisão de fls. 43/44: "Vistos, etc...Por estas razões, Indefiro os pedidos de fls. 42. Em consequência, concedo o prazo de cinco dias para que a parte requerente promova o andamento ao feito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800046-32.2013.8.12.0020 - Exibição - Direito de Imagem

Reqte: VANESA DA SILVA PLENS - Reqdo: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL Ltda. - Brasil Telecom S/A

Adv: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB 138436/SP)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ELAINE A. BRITO MARTINELLI (OAB 8418/MS)

Adv: DANIELA PEREIRA (OAB 248716/SP)Intimação das partes da r. decisão

de fls. 95/96: "Vistos, etc...Em razão do suscintamente despendido, rejeita-se de plano o conhecimento dos embargos de declaração interpostos. Contudo, com fulcro nos princípios da celeridade, instrumentalidade e economia processual, levando também em consideração a iniciativa da parte requerida de prestar as informações requeridas na inicial, concedo o prazo de cinco dias para que a parte requerente informe nos autos os dados solicitados pela parte requerida, especialmente a URL do perfil "Madu Madu". Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800059-31.2013.8.12.0020 - Justificação - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: PAULO JANUÁRIO - Reqdo: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)

Adv: HENRIQUE CARDOSO DA COSTA BARBOSA (OAB 13113/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 99: "Vistos, etc...Em decorrência do advento das férias deste magistrado e, em consequência, em virtude da impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos, redesigno-a para o dia 03 de abril de 2013, para as 15:00 horas. Proceda-se a intimação de todos os envolvidos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800076-67.2013.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: GENAURO VIEIRA DE MELO

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 37: "Vistos, etc...Tendo em vista que o processo está paralisado em cartório por prazo superior a trinta dias em razão da inércia da parte requerente, intime-a pessoalmente para que dê andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil."

Processo 0800078-37.2013.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Seguro
Autor: Pedro Eduardo de Siqueira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIAlntimação do requerente da r. decisão de fls. 38: "Vistos, etc...Não assiste razão à parte requerente quando pretende se eximir de trazer em cartório as cópias necessárias para a citação da parte requerida, uma vez que o Código de Processo Civil é claro no sentido de que é obrigação das partes assim proceder (vide artigo 225, parágrafo único do Código de Processo Civil). Ora, a citação da parte requerida será realizada pessoalmente (e não de forma virtual), o que obviamente gera a necessidade das cópias assinaladas. Outrossim, a finalidade do processo eletrônico é não só reduzir os gastos das partes, como também/principalmente reduzir os gastos do Poder Judiciário. Em razão do exposto, cumpra o requerente o determinado. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800090-51.2013.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Jair Antonio Uchoa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)Intimação do requerente da r. decisão de fls. 45: "Vistos, etc...Não assiste razão à parte requerente quando pretende se eximir de trazer em cartório as cópias necessárias para a citação da parte requerida, uma vez que o Código de Processo Civil é claro no sentido de que é obrigação das partes assim proceder (vide artigo 225, parágrafo único do Código de Processo Civil). Ora, a citação da parte requerida será realizada pessoalmente (e não de forma virtual), o que obviamente gera a necessidade das cópias assinaladas. Outrossim, a finalidade do processo eletrônico é não só reduzir os gastos das partes, como também/principalmente reduzir os gastos do Poder Judiciário. Em razão do exposto, cumpra o requerente o determinado. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800101-80.2013.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: Elenir Escobar do Nascimento - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)Intimação do requerente da r. decisão de fls. 48: "Vistos, etc...Não assiste razão à parte requerente quando pretende se eximir de trazer em cartório as cópias necessárias para a citação da parte requerida, uma vez que o Código de Processo Civil é claro no sentido de que é obrigação das partes assim proceder (vide artigo 225, parágrafo único do Código de Processo Civil). Ora, a citação da parte requerida será realizada pessoalmente (e não de forma virtual), o que obviamente gera a necessidade das cópias assinaladas. Outrossim, a finalidade do processo eletrônico é não só reduzir os gastos das partes, como também/principalmente reduzir os gastos do Poder Judiciário. Em razão do exposto, cumpra o requerente o determinado. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800176-22.2013.8.12.0020 - Arrolamento de Bens - Sucessão

Reqte: CELSO VIEIRA DA SILVA - Invitado: Avercio José da Silva

Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRAIntimação do requerente do r. despacho de fls. 35: "Vistos, etc...Não obstante a decisão de fls. 14, observa-se dos autos que mais uma vez a parte autora peticionou no feito sem se preocupar com a formação correta do processo eletrônico, já que juntou aleatoriamente suas peças processuais, sem colocá-las nos campos específicos que lhes são destinados. Assim, não obstante o feito já pudesse ser extinto, concedo novamente o prazo de cinco dias para que a parte autora sane a irregularidade apontada, sob pena de extinção do processo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800230-85.2013.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Dolvalino Machado - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI

Intimação do requerente do r. despacho de fls. 17: "Vistos, etc...Defiro a assistência judiciária gratuita. CITE-SE o Instituto requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800237-77.2013.8.12.0020 - Alvará Judicial - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Maria Xavier de Oliveira

Adv: WAGNER BATISTA DA SILVA (OAB 16436/MS)Intimação da requerente do r. despacho de fls. 11: "Vistos, etc...Previamente a análise do caso telado, esclareça a requerente porque entende que é a única herdeira legítima para receber os valores descritos na hipótese, especialmente porque em sua narrativa apenas descreve que o falecido não tinha descendentes e cônjuge, mas no documento de fls. 05 é possível observar a existência de ascendente (Sr. Gilson Alves de Oliveira). Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800245-88.2012.8.12.0020 - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Exeqte: C. E. F. - Exectdo: Geovani Vinicius Masson Gaiotte - ME

Adv: MILTON SANABRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)

Adv: VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7594/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 35: "Vistos, etc...Previamente a análise do pedido formulado às fls. 33/34, comprove a exequente que o executado é empresário individual, juntando nos autos cópia do contrato social respectivo no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800246-39.2013.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Inventário e Partilha

Autor: Marcelo Nunes Fonseca - Invtdo: Julio Fonseca

Adv: BIANCA BRITO DOS REIS (OAB 216977SP)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 21: "Vistos, etc...Regularize a parte requerente a sua representação processual no prazo de cinco dias, juntando nos autos a procuração que halita a advogada Bianca Brito dos Reis a patrocinar seus interesses, sob pena de extinção do processo por ausência de pressuposto processual subjetivo (representação válida). Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800260-23.2013.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: JOAO ALVES DA SILVA

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)Intimação do requerente da r. decisão de fls. 26/27: "Vistos, etc...Desta forma e de ofício, com base no disposto pelo artigo 284, do Código de Processo Civil, determino que a parte requerente EMENDE a petição inicial, no prazo de dez dias, para adequar o valor da causa ao valor do contrato, com o recolhimento das custas judiciais devidas em complementação, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Igualmente, determino que o requerente emende a petição inicial, no prazo legal de dez dias, comprovando a mora da parte requerida, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ainda, regularize a parte requerente sua representação processual, juntando nos autos a procuração que autoriza o advogado Jayme Jose Ortolan Neto a patrocinar seus interesses, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual subjetivo (representação válida). Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800298-69.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: SIRIO BORGES NETO

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 65/67: "Vistos, etc...ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, por deixar a parte interessada de promover os atos e diligências que lhe competem, abandonando a causa por mais de trinta dias, não obstante devidamente intimada pessoalmente para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 1º, do artigo 267, do mesmo "Codex". Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário, ficando autorizada a extração dos documentos juntados aos autos, mediante cautelas de praxe. Custas processuais pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no livro de registro de feitos."

Processo 0800365-34.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Irene Dias Lopes Julião - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)Intimação da requerente do r. despacho de fls. 115: "Vistos, etc...Em decorrência do advento das férias deste

magistrado e, em consequência, em virtude da impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos, redesigno-a para o dia 03 de abril de 2013, para as 14:30 horas. Proceda-se a intimação de todos os envolvidos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800380-03.2012.8.12.0020 - Execução de Alimentos - Fixação Exeqte: M. D. de S. - Exectdo: S. A. C. de S.

Adv: SIDNEY FORONI

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da exequente do r. despacho de fls. 32: "Vistos, etc...Vista dos autos à parte exequente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800387-92.2012.8.12.0020 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: C. R. de M. V. do E. de M. G. do S. - Exectdo: Abatedouro Travagim Ltda

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)Intimação da requerente do r. despacho de fls. 37: "Vistos, etc...Defiro o pedido de fls. 36. Proceda-se conforme requerido. Às providências e intimações necessárias." Bem como, intimação da requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento de diligências do oficial de Justiça, no valor de R\$ 69,87, para fins de cumprimento de mandado, a ser depositada na conta nº 15061-4, agência nº 0740-4, Banco do Brasil, ficando ciente que o depósito não poderá ser feito através de envelope, devendo ser juntado aos autos o comprovante original do depósito.

Processo 0800704-90.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: ROBERTO NERI LIMA MACHADO

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 54: "Vistos, etc...Mantenho por seus próprios fundamentos a sentença prolatada. A discordância da parte requerente deveria ter sido manifestada por intermédio do recurso de apelação cabível, no tempo oportuno. Assim, aguarde-se o decurso do prazo para pagamento das custas. Decorrido in albis o prazo assinalado, inscreva-se o débito na dívida ativa estadual, arquivando-se o feito em seguida. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800780-17.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: BRF BRASIL FOODS S/A - Reqdo: Copramil - Comércio e Transportes de Produtos Agrícolas Ltda

Adv: GISLENE DE MENEZES MACHADO (OAB 14131/MS)

Adv: MÁRIO LUIZ DELGADO (OAB 940B/PE)

Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 226: "Vistos, etc...Nos termos do artigo 331, do Código de Processo Civil, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 07 de maio de 2013, às 14h30min, a qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores com poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação, o feito será saneado, com a oportunidade de manifestação das partes acerca do interesse na produção de prova em audiência e, em sendo o caso, serão fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas a serem produzidas com a designação da competente audiência de instrução e julgamento. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800855-56.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: LUCIANO LIMA

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 54: "Vistos, etc...homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de DESISTÊNCIA da presente ação, conforme requerido em petição de fls. 53. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, em havendo, serão arcadas pela parte requerente. Certifique de imediato o trânsito em julgado por ausência de interesse pelas partes litigantes em recorrer desta decisão, arquivando-se em definitivo os presentes autos, providenciando a competente baixa no Sistema de Automação do Judiciário. P. R. I."

Processo 0800918-81.2012.8.12.0020 - Monitoria - Cheque

Reqte: Maurício Pacheco de Oliveira - Reqdo: Cláudio João de Marco

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA

Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)

Adv: EDUARDO ORTIZ GONZAGA (OAB 13477/MS)

Adv: LAISA CARNEIRO FERNANDES (OAB 15368/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 48: "Vistos, etc...Recebo os Embargos ao Mandado de Pagamento expedido, se no prazo. O processo seguirá o rito ordinário, nos termos do artigo 1102, § 2º, do Código de Processo Civil. Vista dos autos à parte requerente, para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para o procedimento ordinário, nos termos do artigo 297, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800956-93.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Carlito Roque Fabris - ME - Derci Amaral do Nascimento

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

Adv: EDUARDO ORTIZ GONZAGA (OAB 13477/MS)

Adv: LAISA CARNEIRO FERNANDES (OAB 15368/MS)

Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 74: "Vistos, etc...Em atenção ao pedido de fls. 72/73, proceda-se o levantamento da penhora realizada. Em seguida, penhore-se o bem indicado pelo credor, nos termos do despacho inicial, independentemente do recolhimento de nova diligência (porquanto a diligência necessária já foi recolhida anteriormente). O ato deverá ser cumprido pela mesma Oficiala de Justiça responsável pela lavratura do auto de fls. 65. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800985-46.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. A. - Reqda: V. A. N.

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 23: "Vistos, etc...homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de DESISTÊNCIA da presente ação, conforme requerido em petição de fls. 21. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, em havendo, serão arcadas pela parte requerente. Certifique de imediato o trânsito em julgado por ausência de interesse pelas partes litigantes em recorrer desta decisão, arquivando-se em definitivo os presentes autos, providenciando a competente baixa no Sistema de Automação do Judiciário. P. R. I."

Processo 0801037-42.2012.8.12.0020 - Consignação em Pagamento - Arrendamento Mercantil

Reqte: SCHWADE & CIA Ltda - Reqdo: Auto Posto Carazinho Ltda - Thalirio Carlos Roos

Adv: JOÃO MAURI KUHN (OAB 13905/MS)

Adv: FABIANE CLAUDINO SOARES (OAB 14081/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 69: "Vistos, etc...Fornecidos todos os meios necessários, cite-se a parte requerida. Caso negativo, prossiga-se nos termos da decisão de fls. 60. Às providências e intimações necessárias." Obs.: requerente deverá fornecer em cartório todas as cópias necessárias para a citação da parte contrária.

Processo 0801068-62.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Vicente Nunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ

Adv: JEFFERSON FERNANDES NEGRÍ (OAB 15690AM/S)Intimação das partes do r. despacho de fls. 122: "Vistos, etc...Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte requerente para que apresente impugnação à contestação, bem como manifestação sobre os documentos que a instruem, no prazo legal de dez dias. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801108-44.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. P. dos S. - Reqda: E. C. de O. P.

Adv: JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA (OAB 14895/MS)

Adv: WAGNER BATISTA DA SILVA (OAB 16436/MS)Intimação do requerente da r. decisão de fls. 33: "Vistos, etc...Ante a inércia da parte interessada, não obstante intimada para manifestação, guarde-se em cartório o decurso do prazo de trinta dias. Decorrido tal prazo sem efetiva manifestação nos autos, intime-se pessoalmente a parte inerte para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801154-33.2012.8.12.0020 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Genética Aditiva Agropecuária Ltda

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fls. 16: "Vistos, etc...Defiro o pedido de fls. 13. Proceda-se conforme requerido. Às providências e intimações necessárias."

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto

RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0800213-49.2013.8.12.0020 - Guarda - Guarda

Reqte: M. U. de J. - J. de S. M.

Adv: CAIO SÉRGIO FERREIRA FREITAS (OAB 24730CE)Intimação do advogado dos requerentes de todo teor da decisão de fl. 19/20, a seguir transcrita: "Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Por absoluta falta de provas, indefiro, por hora, o pedido de concessão de guarda provisória. Neste sentido, curial consignar a seguinte Ementa do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, senão vejamos: "EMENTA AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA DE MENOR PEDIDO DE LIMINAR NEGADO PELO JUIZ SINGULAR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA O

PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO RECURSO NÃO PROVIDO. Tratando-se de ação de modificação de guarda de menor, o juiz somente deferirá a liminar em situações que demonstrem, com certa consistência, que o demandante, provavelmente, vencerá a demanda, e mais: que a falta da medida provocará prejuízo ao menor. Sem tais elementos, é aconselhável manter a criança com quem já detém a guarda, até para não provocar drásticas mudanças na sua vida cotidiana" (TJMS Agravo n.º 2002.007717-8/0000-00 Coxim, Rel. Des. Jorge Eustácio da Silva Frias, DJ n.º 434, de 04 de novembro de 2002, pág. 9). Sem prejuízo, CITE-SE a parte requerida, na forma declinada na inicial, para contestar a presente ação, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Depreque-se a realização de estudo psicossocial na residência dos requerentes. Proceda-se o apensamento aos autos de medida de proteção 0800140-77.2013.8.12.0020. Dê-se vista ao MPE.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto

RELAÇÃO Nº 0031/2013

Processo 0010218-03.2012.8.12.0020 (020.12.010218-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Valdenir Rodrigues Soares - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 60: "Vistos etc. Apesar de devidamente intimado, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 9.099/95 (certidão de f. 48), o requerente não compareceu na audiência de instrução e julgamento (Termo de Assentada de f. 50). Destarte, com fundamento no que determina o artigo 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, julgo extinto O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais ex lege. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no SAJ/PG."

Processo 0010562-81.2012.8.12.0020 (020.12.010562-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Aparecido de Oliveira - Reqdo: A3 Veiculos (novos e usados)

Adv: PEDRO SOARES (OAB 03176-A/MS)

Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZAIntimação das partes de que foi designada a data de 11/03/2013, às 16 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha no juizado da comarca de Dourados/MS.

TRÊS LAGOAS**Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0063/2013

Processo 0000925-06.2012.8.12.0021 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Joaquim Dias da Rocha Neto

Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)Intimação da parte autora do inteiro teor da r. Sentença de fls. 113/115: "Ante o exposto, com fulcro nos artigos 109 e seguintes da Lei 6.015/73, defiro a retificação pleiteada para o fim de: nos assentos de casamento de Maria da Rocha Barbosa, Jesuína Dias da Rocha, Lindalva da Rocha Dias, Carlos Roberto Rocha, Madalena Evangelista de Oliveira, Aparecida Evangelista da Cruz, Claudomiro Evangelista, Fidenirson Dias da Rocha, Antônio Evangelista da Rocha e Joanirce Evangelista da Rocha, passe a constar como filhos de "JOAQUIM DIAS DA ROCHA NETO e FIDELCINA DIAS DA ROCHA"; no assento de óbito de Fidenirson Dias da Rocha, Antônio Evangelista da Rocha e Joanirce Evangelista da Rocha o nome de seus genitores passe a constar como "JOAQUIM DIAS DA ROCHA NETO e FIDELCINA DIAS DA ROCHA"; no assento de nascimento de Silvana de Oliveira Rocha dos Santos, Marcelo de Oliveira Rocha, Ângela Silva da Rocha Scaramelli, Márcio Silva da Rocha e Wellington Silva da Rocha passe a constar como avós maternos "JOAQUIM DIAS DA ROCHA NETO e FIDELCINA DIAS DA ROCHA"

Processo 0004326-13.2012.8.12.0021 - Ação Civil Pública - Dano Ambiental

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Cemitério Memorial Park Três Lagoas e outro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)Intimação das partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

Processo 0006456-73.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Adicional por Tempo de Serviço

Reqte: Dalmo Queiroz de Oliveira - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: MURILO TOSTA STORTI

Adv: RUIILLER CÉSAR FERREIRA DIAS (OAB 11428/MS)Intimação das partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem

o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

Processo 0007475-85.2010.8.12.0021 (021.10.007475-9) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Executo: Manoel Nunes Pereira
Adv: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 4391A/MS)
Intimação do Patrono do Executado para retirar os autos em carga.

Processo 0007537-62.2009.8.12.0021 (021.09.007537-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Três Lagoas - Executo: Hernandes dos Santos - Advogado: Hernandes dos Santos e outro
Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)Intimação do Executado da r.Sentença de fls.58: "Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente às fls. 55/57, considera-se solvida a obrigação e, com base nos Artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências, e recolha-se eventuais mandados de prisão expedidos. Após abater o valor das custas finais, cujo pagamento cabe ao Devedor, expeça-se avará de transferência em favor do Executado da quantia remanescente bloqueada via Bacenjud (fls. 48/50)."

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura
RELAÇÃO Nº 0044/2013

Processo 0000779-77.2003.8.12.0021 (021.03.000779-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Augusta Silvestre Castro e outro - Invtarda: Norcy Silvestre Castro
Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)

Para que, no prazo de 05 dias, retire os autos em carga

Processo 0000963-86.2010.8.12.0021 (021.10.000963-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. F. de M. de S. - Executo: A. F. de S.
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)
Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)
Para que manifeste quanto ao ofício de fls.60

Processo 0002241-54.2012.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Noema da Silva Frasnelli e outros - Invtardo: Armando Frasnelli
Adv: SIMONE DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB 12006AM/S)
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)
(...) concedo à inventariante, prazo de 10 (dez) dias, a fim de que preste contas do alvará judicial.

Processo 0003428-68.2010.8.12.0021 (021.10.003428-5) - Separação Consensual - Casamento

Reqte: R. de S. A. e outro
Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL
Para que, no prazo de 05 dias, retire os autos em carga

Processo 0004289-20.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Rogério Cruz de Souza - Invtardo: Luiz Andreilino de Souza
Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)Intimação da r. sentença de fl.73, cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...julgo extinto o feito, sem resolução de mérito".

Processo 0004323-58.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Nercília Laurinda Garcia - Invtardo: Getúlio de Paula Garcia
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação da r. sentença de fl.88, cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha elaborada às fls. 75/79"

Processo 0005028-27.2010.8.12.0021 (021.10.005028-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Paulo Sérgio da Silva - Reqdo: Luiz Florentino da Silva
Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)
Adv: KARINA EVARISTO DA SILVA (OAB 14763/MS)
Para que, no prazo de 05 dias, apresente novo plano de partilha

Processo 0005109-15.2006.8.12.0021 (021.06.005109-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. C. M. de S. - Executo: C. B. de S.
Adv: SIMONE MARTINS QUEIROZ (OAB 16097/MS)
Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca da certidão de folhas 215

Processo 0005372-37.2012.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Helena dos Reis Rodrigues - Reqdo: Vanildo do Amaral Rodrigues
Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAOIntimação da r. sentença cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha elaborada às f. 64/68".

Processo 0005748-62.2008.8.12.0021 (021.08.005748-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Leonardo Navarro Greggio e outro - Invtardo: Marco Antonio Greggio

Adv: JORGE ANTONIO SORIANO MOURA (OAB 295509/SP)

Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do arrolamento de bens de fl. 252.

Processo 0006572-16.2011.8.12.0021 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Lenir França Rodrigues - Reqdo: Roberto Rodrigues
Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA

Para que retire a carta de sentença

Processo 0008200-40.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Miguel Bezerra dos Santos - Invtardo: Miguel Pinto dos Santos
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimise o inventariante, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente as Últimas Declarações e o Plano de Partilha, observando-se os valores constantes dos laudos de avaliação.

Processo 0009442-68.2010.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: B. R. de S. S. - Executo: O. B. de S. F.
Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)
Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)Para que fique ciente da r.sentença de fls.77 "...declaro extinta a obrigação do alimentante, com relação aos alimentos descritos nestes autos..."

Processo 0009529-87.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Selma Regina Vasques Maia Menon - Invtante: R. V. M. - Invtarda: Aurelia Vasques Maia
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS
Intimação da r. sentença 54 cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...julgo extinto o feito, sem resolução de mérito".

Processo 0010260-20.2010.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Larissa Raiane Prestes de Souza - Lais Regina Prestes de Souza - Leonardo Henrique Prestes de Souza - Invtardo: Leonel Ferreira de Souza
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)Intimação da r. sentença de fl.119 cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha elaborada às fls. 102/104".

Processo 0010278-41.2010.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Luiz Carlos Magalhães - Herdeiro: Elizeth Garcia Magalhães - Reqda: Evanir Garcia Magalhães
Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)
Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do plano de partilha e últimas declarações

Processo 0010608-63.1995.8.12.0021 (021.95.010608-0) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Marileuza Perciliano de Faria - Réu: Nair dos Santos Rodrigues
Adv: EMANUEL RÓGER BONANCIN (OAB 12739/MS)
para que, no prazo de 05 dias, retire os autos em carga

Processo 0010926-84.2011.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Alexandra Rodrigues Montalvão - Silvana Rodrigues Montalvão - Laura Lilia Rodrigues Montalvão - Invtardo: Bernardino Rodrigues Montalvão Neto
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)Intimação da r. sentença de fl.94, cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável dos bens (fl. 60/63)".

Processo 0011044-60.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: N. A. P. G. - Reqdo: R. G. dos S. G.
Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)
Adv: MILTON GOMES SILVEIRA (OAB 10116/MS)Intimação da r. sentença de fl.92/94, cuja parte dispositiva a seguir transcrevo: "...Circunscrito ao exposto, e com fundamento nas razões supra alinhavadas, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para fixar os alimentos devidos pelo autor em favor do requerido na forma já ajustada até o mês de dezembro de 2013, e, a partir de então, ficará o autor exonerado do pagamento da verba alimentar".

Processo 0011940-06.2011.8.12.0021 - Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Reqte: Eraldo Garcia de Moraes - Invtarda: Maria Narciza de Oliveira
Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)
Intimise-se a inventariante, para que junte aos autos a Guia de Informação do ITCMD.

Processo 0800354-02.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: JOSE FERNANDES DE BRITO - Invtardo: João Ângelo de Brito
Adv: CLAUDIA FLAURINDO DE FREITAS (OAB 15189/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)
int. da parte autora para se manifestar sobre ofícios juntados, no prazo legal.

Processo 0800483-07.2012.8.12.0021 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: VANIELLI PEREIRA LOPES e outro - Reqdo: Severino Vicente de Lima
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
intimação do r. despacho de f. 26

Processo 0800529-59.2013.8.12.0021 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: V. M. da S. e outro

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)

Para que manifeste quanto ao r.despacho de fls13

Processo 0800576-33.2013.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Alonso Mariano de Oliveira - Reqda: M. O. G. de O.

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)

Para que manifeste quanto ao r.despacho de fls. 13

Processo 0800618-19.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: A. O. C. - Reqda: E. A. B. C.

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAULIntimação do r. despacho de fls. 30:

"Vistos... Intime-se a impugnada para que esclareça o requerimento de f. 28, considerando-se que no título executivo acostado à f. 10 fora fixada pensão alimentícia em favor da menor, no equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do salário mínimo.

Processo 0801587-34.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Reqte: SUELY APARECIDA MARTINS BONFIM e outros - Reqda: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA

Adv: LUIZ ANTONIO DA SILVA MARTINS (OAB 15626/MS)

Para que manifeste quanto a ação de remoção de inventariante

Processo 0802174-56.2012.8.12.0021 - Arrolamento de Bens - Dissolução

Reqte: R. R. G. da S. - Reqdo: J. G. da S.

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE

int. da parte autora para manifestar sobre certidão do oficial de justiça

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Emirene Moreira de Souza Alves

RELAÇÃO Nº 0013/2013

Processo 0000209-76.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Antonio Soares - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITASSentença de f. 110/115, parte dispositiva: "Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na inicial, para o fim de declarar a inexistência do débito apontado pelo réu, referentemente a parcela vencida em 22/04/2002 do contrato de financiamento entabulado com o autor. Em consequência, determino que, no prazo de 10 dias, o réu conceda ao autor a carta de anuência para liberação do gravame existente sobre a motocicleta Honda/CG 125, Titan KSE, ano 2002, placas HRK-6875, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Outrossim, condeno o réu ao pagamento ao autor da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais por ato ilícito praticado, nos termos da fundamentação acima exposta, devidamente corrigida a partir da presente sentença e com juros de mora de 1% a.m a partir do evento danoso, ou seja, a partir do dia subsequente a quitação da última parcela do contrato de financiamento, que se deu em 21/02/2005 (fls. 45). Por conseguinte, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Dada a sucumbência ínfima do autor, condeno o banco réu, também, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 15% do valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC, atento precipuamente ao trabalho desenvolvido pelo advogado do autor e ao tempo exigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem estes autos com as cautelas de praxe."

Processo 0000377-59.2004.8.12.0021 (021.04.000377-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Manoel Perciliano Neto - Reqdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: ANTONIO MENTE

Adv: FRANCISCO CARLOS ARANDA

Adv: IVAM MARCELO ANDREJEVAS (OAB 266180/SP)

Adv: ANDRÉ LUIS ESTEVES TOGNON (OAB 103.04A/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA

Intimação das partes para manifestarem acerca do laudo pericial juntado às f. 862/872, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000537-84.2004.8.12.0021 (021.04.000537-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Antonio Menino - Reqdo: José Cândido Mercante

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 011.957/MS)Intimação da parte autora para retirar o o Mandado de Registro de Sentença para registro junto ao CRI local, no prazo legal.

Processo 0000700-49.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Antonio Nunes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINIAcólho a competência declinada às f. 62/63.Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.Antonio

Nunes, qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação de Restabelecimento de auxílio-doença ou Concessão de aposentadoria por invalidez em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), também qualificado, requerendo, em sede de tutela antecipada, a manutenção de seu benefício de auxílio doença. Alega que referido benefício lhe fora concedido administrativamente pela ré por aproximadamente 06 (seis) anos, por encontrar-se incapacitado para o desempenho de suas atividades laborais; contudo, o mesmo fora cessado em 07/08/2012, sob a alegada ausência de incapacidade para o trabalho, em perícia realizada pela autarquia ré. Irresignado, e por se julgar incapacitado ao trabalho, consoante a documentação encartada aos autos, ajuizou a presente medida a fim de ter restabelecido o benefício em questão. É o relatório. Decido. Antes de mais nada, cumpre salientar que o requisito cognitivo da antecipação de tutela não é o mesmo das cautelares, leia-se, não é somente o fumus boni iuris. Exige a tutela antecipatória mais. Exige que haja prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor, ou seja, um juízo de probabilidade mais aprofundado e completo que a mera plausibilidade do direito requerida pelas cautelares.Não quis o legislador permitir a aplicação tão somente da regra da verossimilhança, suficiente para a concessão de medidas cautelares. É por isso que se acrescentou a prova inequívoca. Devemos, portanto, unir ambas as expressões, a fim de obtermos uma conclusão útil.Ademais, a par de conceder medida de extrema urgência, necessário que haja o fundado receio do dano irreparável ou difícil reparação, bem como se observe o perigo da irreversibilidade da medida.No caso que se apresenta, em que pesem os argumentos do autor, não se encontram presentes os elementos de convicção necessários para o seguro convencimento da verossimilhança do direito alegado, de forma a justificar a concessão da tutela antecipada nos termos formulados pelo autor. Ademais, in casu, mister se faz a dilação probatória, a fim de que se comprove a alegação de incapacidade, haja vista que os atestados médicos juntados não demonstram, de forma cabal, esta incapacidade.Sendo assim, relego a apreciação do pedido de tutela antecipada após a vinda da contestação e da realização da perícia, oportunidade em que, reunidos mais elementos de convicção, poderá ser melhor avaliada a pretensão do autor.Cite-se a autarquia, na pessoa de seu Procurador Chefe, pessoalmente, junto à Procuradoria do INSS na cidade de Campo Grande, expedindo-se Carta Precatória para tanto. No mais, para o deslinde do feito se faz necessária a realização de perícia médica a fim de se averiguar a real situação do requerente.Para isso, deve-se nomear perito especialista para que a análise de eventuais doenças possa mais facilmente ser identificada. Verifica-se que cabe ao INSS o adiantamento dos honorários periciais em ações acidentárias. É o preceito apresentado pelo artigo 8º, §2º da lei nº. 8.620/93. Vejamos:...Portanto, cabe ao INSS arcar com os custos da perícia designada. Não caberia no feito a alegação do INSS de que já possui seus peritos e que estão a disposição do juízo, pois trataria de perícia unilateral e com peritos que não gozam da confiança do juízo (não obstante sejam profissionais que mereçam nosso respeito).Nesses termos, nomeio como perito o Dr. Egmont Francisco Loboschi, com endereço na Avenida Rosário Congro, nº 2205, Jardim Primavera, nesta Cidade. Arbitro os honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), eis que, s.m.j., remunerarão condignamente o perito. Assim sendo, intime o INSS para que recolha o valor dos honorários periciais no prazo de 30 (trinta) dias, bem como apresente seus quesitos.Intime-se a parte autora, para que dentro de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar seus quesitos, nos termos do art. 421, § 1º, do CPC.Os quesitos do juízo são os seguintes:.....Para a realização da perícia, o requerente deverá comparecer munido de documentos pessoais e de todos os exames médicos de que disponha.Assim, comprovado o pagamento do valor da perícia, oficie-se ao perito para designação de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se o requerente (pessoalmente por mandado) e os advogados pelo DJ.O prazo para a apresentação do laudo pericial será de 15 (quinze) dias a contar do exame.Após a prova pericial, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a mesma no prazo de 10 (dez) dias e, posteriormente, tornem os autos conclusos.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0000746-09.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Antonio Marcio da Silva Queiroz - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Int. da parte ré para recolher as custas finais de f. 185, no valor de R\$125,71, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

Processo 0001114-86.2009.8.12.0021/01 (021.09.001114-8/00001) - Cumprimento de sentença

Autor: Á. A. A. - Reqdo: F. & A. R. e C. Ltda. M.

Adv: TATIANA CHAVES ZAMBIANCO (OAB 12169/MS)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)Despacho de f. 92: "... Compulsando-se detidamente os autos, a despeito do teor da certidão de fls. 80, denota-se que a executada não foi intimada para apresentar impugnação, haja vista que a intimação mencionada na certidão de fls. 79 refere-se a terceira pessoa. Assim, determino que a serventia torne sem efeito a certidão de fls.

80 e, por consequência, providencie a intimação da executada da penhora e para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal. Outrossim, tendo em vista que os bens penhorados encontram-se depositados com terceira pessoa (f. 78), defiro a sua remoção às mãos do credor, conforme requerido às fls. 84/86, que será o novo depositário (conforme regra disposta no artigo 666 do CPC). Expeça-se o respectivo mandado.”; bem como intimação da parte executada, na pessoa de sua procuradora, da penhora efetivada às f. 78 dos autos, e para querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze dias) - art. 475-J do CPC; e ainda, intimação da parte autora para providenciar o recolhimento do valor correspondente a uma diligência do Oficial de Justiça, para expedição do mandado de remoção e entrega dos bens penhorados nos autos.

Processo 0001188-72.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Augusto Dias Diniz

Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: JOSÉ SCARANSI NETTO (OAB 007.900-A/MS)Intimação da parte autora para manifestar sobre o ofício de intimação do requerido: Augusto Dias Diniz, devolvido, onde foi recebido por terceira pessoa, no prazo legal

Processo 0001222-13.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria Isabel de Oliveira - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Decisão de f. 116/117: “Considerando que a audiência de conciliação restou infrutífera, passo ao saneamento do processo por escrito, com fundamento no artigo 331, § 2º, do CPC, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Não é o caso de extinção do processo (art. 329 do CPC) ou de julgamento antecipado da lide (art. 330, CPC). Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais. Inexistem, ainda, questões preliminares a serem apreciadas, razões pelas quais declaro saneado o processo. O ponto controvertido da demanda reside em se aferir a se realmente houve irregularidade na unidade consumidora da requerente. Passo a análise da produção de provas. Pois bem. Diante da complexidade da causa, entendo que não seja conveniente julgar o feito de forma antecipada. Sendo assim, determino a realização de perícia no equipamento de medição, eis que pertinente ao caso, tendo sido, inclusive, requerida pela parte autora às f. 102. Para tanto, nomeio a VC Perícia Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia, e seus peritos, com escritório estabelecido na Rua 13 de Maio, nº 2.500, 1º andar, sala 108, na cidade de Campo Grande-MS, com telefone comercial: (67) 3389-3300 e fax: (67) 3389-3030, o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários periciais. Considerando ainda que a prova pericial fora requerida pelo autor, a ele caberá o pagamento dos honorários, porquanto trata-se de prova facilmente produzida, a qual não esbarra na hipossuficiência probatória do consumidor, não havendo, pois, necessidade de se inverter o ônus da prova. Com a proposta de honorários, diga a parte autora se concorda e, em caso positivo, providencie o depósito para início dos trabalhos. Com o depósito, intime o perito para que designe data para o ato, de tudo intimando as partes. Após, intime-se o Perito, independentemente de compromisso (art. 422 do CPC), para que apresente o Laudo Pericial em 30 (trinta) dias, ficando desde já autorizado o levantamento de 50% dos honorários, sendo que os outros 50% só deverão ser liberados ao final da perícia (com a apresentação do laudo, o que desde já fica deferido). Intimem-se as partes para que dentro de 05 (cinco) dias, querendo, indiquem assistente técnico e apresentem quesitos, nos termos do art. 421, § 1º, do CPC. Com a apresentação do laudo, intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, quando, no mesmo prazo os assistentes técnicos deverão apresentar seus pareceres. Como quesitos do juízo estabeleço os seguintes: a) Qual o critério utilizado para a medição do consumo de energia da residência do autor?; b) O aparelho utilizado para medição do consumo de energia está com a manutenção em dia e devidamente inspecionado?; c) Caso a Elektro ainda guarde o relógio medidor retirado da casa da autora e supostamente fraudado, descreva o senhor perito o tipo de fraude (se causada por queima da bobina, inversão de fios, etc) e se é possível que o fato gerador do dano no relógio tenha ocorrido através de fenômenos naturais ou em decorrência da utilização normal do aparelho (é possível que não tenha ocorrido fraude)?; d) Fazer o levantamento dos equipamentos elétricos mantidos pelo Requerente no local e, a média de consumo mensal total; e) É possível concluir se há uma variação significativa entre o consumo médio estimado e o consumo faturado no período da apuração da irregularidade? Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0001371-09.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rozana de Oliveira Gomes e outro - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo - Lojas Americanas S/A (Shop Time)

Adv: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES GARCIA (OAB 11435AM/S)

Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP)

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)Sentença de f. 72/74, parte dispositiva: “...Pelo o exposto e, por tudo mais que dos autos constam,

julgo procedente o pedido formulado na inicial, a fim de determinar que a requerida providencie a entrega do produto descrito na inicial, no prazo de 10 (dez) dias e, caso não seja possível a entrega do produto, deverá restituir os valores pagos pelos autores devidamente corrigido monetariamente pelo IGPM desde o desembolso e com juros de mora de 1% ao mês à partir da citação. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, atento precipuamente a baixa complexidade da causa, ao trabalho desenvolvido pelo advogado dos autores e o tempo exigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e, estando devidamente recolhidas as custas devidas pela ré, observadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.”

Processo 0001380-39.2010.8.12.0021 (021.10.001380-6) - Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Wagner da Silva Lopes Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)Em vista do teor da certidão de fls. 136, bem como compulsando o documento de fls. 128, verifica-se que realmente sobre o veículo nele indicado não recaí nenhum ônus, como por exemplo, alienação fiduciária. Desta forma, revogo a decisão de fls. 132, parte final, determinando, por conseguinte, a intimação da parte Exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito.

Processo 0001382-38.2012.8.12.0021 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Elza Maria Vasconcelos Arantes e outro - Reqdo: Fabrício Alves Siqueira e outro

Adv: GILSON CARRETEIRO (OAB 161895/SP)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)

Adv: KARINA KIYOKO NAGAO (OAB 13617AM/S)Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, de f. 51: “Certifico e dou fé, em cumprimento ao respeitável mandado, que diligenciei aos endereços, nos dias e horas descritos abaixo e aí sendo, DEIXEI de NOTIFICAR Fabrício Alves Siqueira e Tatiana Erica Martines de Siqueira, em virtude de não localizar o número residencial descrito no r. Mandado na Rua H, Jd. dos Ipês, sendo que a referida rua inicia no número 161. Na vizinhança não obtive maiores informações. Ante o exposto, restituo o presente mandado, para que a parte indique o endereço correto dos requeridos.”

Processo 0001395-37.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria de Lourdes Lima da Cruz - Reqda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)Sentença de f. 109/111, parte dispositiva: “...Ante o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo improcedente o pedido constante na inicial para deixar de condenar a empresa Requerida ao pagamento do valor indenizatório referente ao Seguro DPVAT, devido a não comprovação da Autora quanto à sua invalidez permanente. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno o Autora ao pagamento das custas processuais, despesas judiciárias, bem como dos honorários advocatícios, sendo que, em relação a estes últimos, arbitro, com moderação, em R\$1.000,00, com fulcro no art. 20, §4º do CPC, ficando, contudo, a sua exigibilidade suspensa, haja vista ser a autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente, arquivem-se.”

Processo 0001647-11.2010.8.12.0021 (021.10.001647-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ivan Guimarães Meirelles - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. A guia/boleto para recolhimento poderá ser retirada em cartório ou no site www.tjms.jus.br.Valor das custas: R\$628,56 ou 36 uferms

Processo 0001826-08.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Amarílio Ferreira de Medeiros - Reqdo: Carlos Eduardo Piernas

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: SILAS JOSE DA SILVA (OAB 9832/MS)

Adv: MARCOS ALEXANDRE BELATTI (OAB 197127/SP)Intimação do despacho de f. 182/183: “ Vistos, etc... Pela leitura dos autos verifica-se ser improvável a conciliação, razão pela qual, com fundamento no artigo 331, § 3º, do CPC, passo, desde logo, ao saneamento do processo por escrito, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Ademais, no início da audiência de instrução é possível a tentativa de conciliação (artigo 125, inciso IV, do CPC). Não é o caso de extinção do processo (art. 329 do CPC) ou de julgamento antecipado da lide (art. 330, CPC). Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais.

Inexistem, ainda, questões preliminares a serem apreciadas, razões pelas quais declaro saneado o processo. Por tratar-se de responsabilidade civil extracratual ou aquiliana, os pontos controvertidos da demanda residem em aferir se houve um erro de conduta, nexo causal e dano. Quanto à produção de prova pericial requerida pelo réu, considerando as razões declinadas na contestação acerca da impugnação aos documentos carreados aos autos pelo autor, tenho que há de ser indeferida. Com efeito, conforme observa-se da peça defensiva, não há qualquer alegação de que tenha havido adulteração ou falsificação das assinaturas dos recibos por parte do autor. Desse modo, os argumentos do réu só podem subentender que há dúvida acerca da probidade dos profissionais nas emissões dos documentos, caso que deve ser discutido em ação autônoma, se assim o requerido o pretender, sendo circunstancial aqui que os documentos encontram-se assinados pelos respectivos profissionais liberais, assinaturas essas que não foram impugnadas por qualquer alegação de falsidade ou adulteração imputadas ao autor ou a quem quer que seja. Entretanto, se tais documentos serão válidos ou não à comprovação dos danos materiais alegados, tal questão será avaliada no julgamento do mérito. Do mesmo modo, fica indeferida a determinação requerida pelo réu às fls. 178, de juntada de declaração de imposto de renda dos profissionais responsáveis pela emissão dos documentos, uma vez que tal documento é protegido pelo sigilo fiscal, caso que somente um interesse maior justificaria a sua quebra, sendo certo que apenas o interesse individual presente não o justifica. No mais, diante do teor da petição de fls. 178/179, parte final, deixo de designar audiência preliminar (art. 331, CPC). Assim, defiro a produção de prova oral requerida pelas partes às fls. 178 e 181, designando-se, para tanto, audiência de instrução para o dia 12/06/2013, às 13h30min., ocasião em que será, primeiramente, oportunizada às partes a tentativa de composição. Intimem-se as partes e seus patronos, sendo que o réu, com as advertências do artigo 343, §§ 1º e 2º, do CPC. Intimem-se, ainda, as testemunhas oportunamente arroladas, cujo rol deverá ser depositado em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste despacho, nos termos do art. 407 do CPC. As providências e intimações necessárias.”

Processo 0001826-08.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Amálio Ferreira de Medeiros - Reqdo: Carlos Eduardo Piernas
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Intimação da parte autora para recolher uma diligência de Oficial de Justiça para intimação do requerido, no prazo legal.

Processo 0002003-69.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Adilson Daniel Nogueira - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Int. da parte ré de que os autos foram desarquivados e encontram-se em cartório para vista pelo prazo legal

Processo 0002373-53.2008.8.12.0021 (021.08.002373-9) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Impugdo: João Fialho Primos
Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)
Adv: IGNALDO MACHADO VICTOR JÚNIOR (OAB 218265/SP)
Adv: FRANCISCO CARLOS ARANDA
Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S)
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Adv: TAIZE ANDREA ATHAYDE BONAFE (OAB 8961/MS)

Int. da parte autora de que os autos foram desarquivados e encontram-se em cartório para vista pelo prazo legal

Processo 0002676-33.2009.8.12.0021 (021.09.002676-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ruyolan Alves de Lima - Exectdo: Francisco Severino de Almeida - ME e outro
Adv: ÉRICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 279955/SP)Intimação do despacho de f. 69: “ Vistos, etc. Não tendo o executado pagado a dívida e nem nomeado bens à penhora, ordeno a imediata conversão do arresto (fls. 414/2 e 176/178 - autos de cautelar) em penhora, devendo ser reduzido a termo pelo cartório. Intime-se o executado, por edital, da conversão do arresto em penhora, e para que, querendo, apresentem embargos, no prazo legal. Outrossim, intime-se a parte Exequente, para que, junto aos autos a matrícula atualizada do imóvel arrestado. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0002682-69.2011.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Geny dos Santos Yamamoto - Reqdo: Alecsandro da Conceição e outro
Adv: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)Sentença de f. 109/115, parte dispositiva: “...Pelo exposto, julgo prejudicado o pedido de despejo, em virtude da desocupação voluntária do imóvel e, parcialmente precedente o pedido de cobrança, condenando os Requeridos, solidariamente, ao pagamento dos aluguéis referentes aos meses de julho de 2010 até a efetiva desocupação do imóvel, que se dará com a imissão da autora

na posse do imóvel, determinando que sobre o débito relativo aos aluguéis inadimplidos incidam juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do vencimento de cada um deles, correção monetária pelo IGP/M, contada a partir do inadimplemento, bem como multa de 10%, conforme previsão da cláusula 2ª, parágrafo segundo do contrato de fls. 15. Dada a sucumbência ínfima da autora, condeno também os Requeridos ao pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito, levando-se em conta a natureza da causa, o trabalho desenvolvido pelo advogado da autora e o tempo exigido, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Outrossim, diante da notícia da desocupação voluntária do imóvel, informada pela própria autora, bem como da não efetiva entrega das chaves, cujo ônus de entregá-la diretamente à autora ou consigná-la em juízo compete aos requeridos, principalmente para surtir os efeitos almejados, qual seja, a rescisão do contrato, determino seja a autora imitada na posse do imóvel objeto do presente pedido, nos termos do art. 66 da Lei 8.245/91. Expeça-se o competente mandado, inclusive com ordem de arrombamento, se atendidas as cautelas de praxe, devendo nessa mesma oportunidade ser procedida a constatação do imóvel pelo Sr. Oficial de Justiça, a fim de se averiguar as reais condições em que o mesmo fora entregue a sua proprietária. Por oportuno, acresço que a presente medida preserva o interesse de ambas as partes, na medida em que restabelece os direitos da autora na condição de proprietária do imóvel, bem como finda a obrigação correspondente à parte ré, por configurar a rescisão do contrato, esta em plena consonância com a vontade dos requeridos que desocuparam voluntariamente o imóvel. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, recolhidas as custas devidas pelos requeridos, sob pena de inscrição em dívida ativa, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.”

Processo 0003024-46.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A. - Reqdo: Luciel Lacerda Leite
Adv: CARLA CRISTIANE MAIORINO (OAB 197328/SP)
Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS)
Intimação da parte autora, de que os autos se encontram em Cartório, para vista no prazo de cinco dias.

Processo 0003049-93.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Elaine Cristina Marin - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 628,56 = 36,00 uferms, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Processo 0003050-44.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Dionisia Moreira dos Santos - Reqda: American Life Companhia de Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971B/MS)Vistos, etc. Recebo o recurso de apelação apresentado pela parte autora às fls. 137/142, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, eis que tempestivo, e o autor é beneficiário da justiça gratuita Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003418-53.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Douglas Sanches Benites Gimenez - Reqda: Arlete Ribeiro Paganelli e outro
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 43, no prazo de cinco dias: “Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado, após diligência(s) no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), procedi a CITAÇÃO de SILVANA CLÁUDIA RIBEIRO PAGANELLI, do inteiro teor do mandado, ocasião em que ouviu(an) a leitura dos termos da inicial e mandado, aceitou(an) a(s) contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(an) o(s) ciente(s) no anverso. Certifico ainda, que Silvana Claudia Ribeiro Paganelli, informou que Arlete Ribeiro Paganelli é sua mãe a qual viajou para o Estado de Minas Gerais, e não tem previsão do dia para retornar nesta cidade. Diante das informações obtidas, NÃO PROCEDI A CITAÇÃO DE ARLETE RIBEIRO PAGANELLI, e devolvo o mandado para os devidos fins.”

Processo 0003524-49.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Banco Rural S/A - Exectdo: Frigotel - Frigorífico Três Lagoas Ltda
Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE
Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA
Adv: ARY RAGHIANT NETO (OAB 005.449/MS)Intimação da parte autora para recolher diligência de Oficial de Justiça no valor de R\$46,47 em complemento, sendo necessária uma diligência para cada ato, e o endereço do

requerido situado na zona rural, na conta nº 013.210084-7, agência 0563 da Caixa Econômica Federal, com posterior envio do comprovante original, com autenticação do Banco, a este juízo, tendo em vista que o valor complementar foi recolhido em outra conta e juntado aos autos.

Processo 0003582-18.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Luiz Antonio da Silva e outro - Reqdo: BV - Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Em consulta no programa SAJ, verifiquei a inexistência de inventário em curso, portanto, determino a retificação do pólo ativo da demanda para constar o Herdeiro do Ivo Ferreira da Silva, fls. 99, Luiz Antonio da Silva; anote-se. No mais, em virtude da alegação na exordial de falsidade nas assinaturas constantes nos documentos de fls. 19 e seguintes, determino que se realize a perícia grafotécnica na assinatura de Ivo Ferreira da Silva constantes nos documentos mencionados. Nos termos do art. 420 do Código de Processo Civil nomeio Perito Judicial o Sr. Milton César Fúrio, a qual o cartório tem o endereço. Intimem-se as partes para que, em um prazo de 05 dias (art. 421), apresentem seus quesitos, bem como, querendo, indiquem assistente técnico, sob pena de preclusão de tal direito. Em seguida, intime-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Com a proposta de honorários, diga o Requerido se concorda e, em caso positivo, providencie o depósito para início dos trabalhos (em razão da inversão do ônus da prova). Após, intime-se o Perito para que designe data para a início dos trabalhos, e após, para que apresente Laudo Pericial, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando desde já autorizado o levantamento de 50% dos honorários, sendo o restante liberado no final dos trabalhos. Com a apresentação do laudo, intimem as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 607, parágrafo único do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003696-88.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Vivian Maria de Oliveira - Reqdo: Lojas Americanas S/A

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS) Sentença de f. 80/81, parte dispositiva: "...Pelo exposto, conheço e rejeito os embargos interpostos, mantendo-se a sentença como tal está lançada. Retifique-se o cadastramento dos autos, nos termos em que já determinado às fls. 70. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se. Às providências."

Processo 0003890-88.2011.8.12.0021 - Prestação de Contas - Exigidas - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Juarez Mendes do Amaral - Reqdo: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUIZ GASTÃO SOARES DE GODOY RAMOS (OAB 251433/SP)

Adv: JOSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES (OAB 268081/SP)

Adv: LEILA MEJDALANI PEREIRA (OAB 128457/SP)

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)

Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS) Vistos, etc. Ante o silêncio da parte autora, recolhidas eventuais custas, remetam-se os autos ao arquivo geral, observadas as formalidades legais. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003924-29.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Oneida Maria Elias Lopes e outro - Reqdo: Reginaldo Moreira de Andrade- nome fantasia Roma Transportes e outros

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: EDUARDO JOSÉ FERREIRA GOMES (OAB 59222/MG)

Int. da parte autora para manifestar sobre a devolução da CP e certidão do Oficial de Justiça de f. 97, no prazo legal

Processo 0003991-91.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Rogério de Jesus Moreira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Indefiro o requerido às fls. 69/73. Com efeito, da certidão de fls. 58, denota-se que o requerido se encontra preso no Estado de São Paulo, conforme informação de sua esposa, com endereço nos autos. Assim, cabe a parte autora diligenciar-se no sentido de localizar o endereço correto do réu. Nesse passo, intime-se a parte autora para promover a citação do réu, sob pena de extinção do feito e revogação da liminar concedida e consequente restituição do bem.

Processo 0004032-39.2004.8.12.0021 (021.04.004032-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fuad Atala - Exectdo: Auromir João Favaro e outros

Adv: EMANUEL RÓGER BONANCIN (OAB 12739/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BONFIM E MESSIAS

Int. da parte ré de que os autos foram desarquivados e encontra-se em cartório para vista pelo prazo legal

Processo 0004087-09.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Edilson Bonfim da Silva - Exectdo: Rede de Supermercados Pasarelli Ltda

Adv: JOÃO PAULO PINHEIRO MACHADO (OAB 11940/MS)

Adv: GERSON EMÍDIO JUNIOR (OAB 198449/SP)

Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 124426/SP) Vistos, etc. Em razão da inércia da parte exequente - fls.98, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, sem nova manifestação, remeta-se os autos ao arquivo definitivo com as anotações de praxe, consignando-se, desde logo, que fluirá o prazo da prescrição intercorrente. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004172-29.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Margarida Rosa de Jesus (Espólio) - Reqda: Alessandra Ferreira de Souza e outro

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 284336/SP)

Adv: ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDO

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS) Passo a decidir a preliminar dos autos. Em contestação, os requeridos arguíram a preliminar de coisa julgada material, sob o fundamento de que, nos autos sob o nº 0004341-50.2010, fora celebrado um acordo entre a requerente e o requerido Cícero Pereira de Souza no tocante ao imóvel objeto da presente lide, o qual fora devidamente homologado pelo juízo. Evidentemente, não lhe assiste razão. Como cediço, a coisa julgada somente se configura quando se ajuíza ação idêntica a outra anteriormente julgada por sentença de mérito irrecorrível. Com efeito, a identidade entre as ações pressupõe a igualdade das partes, da causa de pedir - próxima e remota -, e do pedido - mediato e imediato. In casu, fácil concluir que não se observa a triplíce identidade entre o presente feito e os autos acima referidos. Isso porque, faltou o elemento subjetivo, qual seja, a existência de partes idênticas, haja vista que nos autos sob o nº 0004341-50.2010, as partes eram apenas a requerente e o requerido Cícero Pereira de Souza, ao passo que na presente demanda consta, ainda, como requerida a Sra. Alessandra Ferreira de Souza. Ademais, o acordo homologado no aludido feito não traz informações mínimas necessárias sobre o imóvel, não se podendo concluir, portanto, que se trata do mesmo objeto de presente feito, tampouco há nele menção quanto à disposição de direitos de propriedade de qualquer imóvel, de razão pela qual, inexistente coisa julgada. Assim, rejeito a preliminar alegada pelos réus. No mais, designo audiência preliminar (CPC, art. 331), para o dia 25/06/2013, às 13:30 horas. Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal, podendo elas, todavia, se fazer representar por prepostos ou procuradores com poderes para transigir. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004246-88.2008.8.12.0021 (021.08.004246-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Bento Pereira Bueno e outro

Adv: MURILO TOSTA STORTI

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP)

Adv: MÁRCIO BARBOZA RENOSTO (OAB 272709/SP)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP) Intimação da parte autora da devolução das cartas de citação dos requeridos Bento (f.277) e Maria Eliza (f.278) ambas com a informação do Correio de que "não existe o número"

Processo 0004273-32.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A. - Reqda: Natiele Vieira Ozanik

Adv: MELINA DUARTE DE MELLO ANTQUEIRA (OAB 271146/SP)

Adv: CARLA CRISTIANE MAIORINO (OAB 197328/SP)

Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS) Int. da parte autora de que os autos encontram-se em cartório para extração de cópias conforme pedido, pelo prazo legal

Processo 0004611-40.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Roberto Yamamoto - Exectdo: Fidelcino da Silva Guidio Filho

Adv: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO (OAB 221135/SP)

Adv: ISMAR GUEDES RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 8075B/MS) Diante da manifestação de fls. 41/44, intime-se a parte exequente para que requeira o que de direito. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004618-95.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Cremilson Nascimento de Souza - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS) Int. da parte ré para recolher as custas finais de f. 189, no valor de R\$628,56, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

Processo 0004693-71.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Edivania Batista Dias - Reconvinte: Angélica Batista Dias - Reqda: Angélica Batista Dias - Reconvinda: Edivania Batista Dias
 Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)
 Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
 Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)Intimação do r. despacho: Defiro o requerido pelas partes. Retire-se da pauta. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004706-51.2003.8.12.0021/01 (021.03.004706-5/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Juscelino Luiz da Silva - Exectdo: Lazaro Ferreira Dutra - Reqdo: Azavedo G Medeiros
 Adv: FERNANDO MARIN CARVALHOIntimação da parte executada da penhora feita pelo sistema Bacenjud no valor de R\$147,40 e para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0004715-42.2005.8.12.0021 (021.05.004715-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco Antônio Coelho e outros - Reqdo: José Antônio Zonetti e outro
 Adv: FABIO SILVINO (OAB 239.538/SP)
 Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)
 Adv: MICHEL ERNESTO FLUMIAN (OAB 213.274/SP)Intimação do despacho de f. 548: " Vistos, etc. Em virtude do pedido de fls. 547, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, ao Requerente, para que promova o regular desenvolvimento do feito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0004726-27.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Manoel Barbosa da Silva Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Sentença de f. 152: "Em consonância com o majoritário e atual entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, revendo posicionamento anterior, homologo, por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC, o acordo celebrado às fls. 148/150 retro. Custas e honorários advocatícios na forma do pacto. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se.Às providências."

Processo 0004828-83.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Maria Augusta Silva Silvestre Castro - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)
 Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
 Adv: THAIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)
 Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS)
 Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Sentença de f. 117/122, parte dispositiva: "...Pelo exposto, e pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de determinar que o réu reduza as parcelas mensais relativas ao contrato de empréstimo consignado acostado às fls. 40/47, limitando-as a 30% do salário bruto da autora, equivalente in casu ao valor de R\$ 913,14, com o consequente alongamento das parcelas do empréstimo, com os respectivos juros e encargos, conforme inclusive consta na cláusula 2.1 (fls. 44) do contrato entabulado entre as partes. Em consequência, convalido a tutela deferida às fls. 21/23, julgando-se extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, atento precipuamente ao trabalho desenvolvido pelo advogado da autora e o tempo exigido. Na ausência de provimento judicial até a presente data, defiro à autora os benefícios da justiça gratuita requerido na inicial. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Centro de Pagamento do Exército, comunicando-se a presente decisão, a fim de tornar definitiva a tutela anteriormente deferida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprase.Oportunamente, recolhidas as custas devidas pelo réu e atendidas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Processo 0005004-96.2010.8.12.0021 (021.10.005004-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Carlos Antonio da Silva Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)
 Adv: ODAIR DONIZETE RIBEIRO (OAB 109334/SP)
 Adv: ROBERTO INÁCIO DE MORAES (OAB 24568/GO)
 Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S)Intimação do despacho de f. 244: " Vistos, etc. Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos. Após, em nada sendo requerido no prazo de 5 (cinco)

dias, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0005013-97.2006.8.12.0021 (021.06.005013-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilberto Sebastião Costa Ferreira - Reqdo: Banco Itaú S/A
 Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)
 Adv: SAMIRA ANBAR (OAB 11355/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 008.667-A/MS)
 Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADOSentença de f. 497/498, parte final: "... Não obstante a parte autora tenha apresentado impugnação ao laudo pericial de f. 378/388, nota-se que a mesma quedou-se silente após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às f. 490/492, o que permite concluir que aquiesceu com o cálculo apresentado pelo expert. Assim, homologo o laudo pericial acostado de f. 378/388 e, considerando que os valores depositados pelo banco requerido já foram devidamente levantados pela parte autora às f. 447/450, julgo extinta a presente liquidação de sentença, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.Sem Custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe."

Processo 0005056-24.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Rogério dos Santos Lisboa - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.
 Adv: IRANI OTTONI
 Adv: VAN HANEGAM DONERO (OAB 9835B/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Vistos, etc. Intime-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, apresentar o comprovante original de recolhimento de preparo. Após, tornem os autos conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0005390-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antônio Carlos de Oliveira - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
 Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971B/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO
 Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da contestação apresentada às f. 38/49, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0005583-10.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MGA Eventos Ltda. ME - Exectdo: Sidney Lima Duarte
 Adv: LUIS AUGUSTO PEREIRA (OAB 38855/PR)Intimação da parte autora para o recolhimento do valor correspondente a duas diligências do Oficial de Justiça, para fins de expedição de mandado de penhora, avaliação e remoção, devendo juntar a via original nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0005617-19.2010.8.12.0021 (021.10.005617-3) - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Nelson de Oliveira Rocha - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Intimação da parte ré de que foi realizada por TED a transferência dos valor a ser devolvido de R\$54.851,72.

Processo 0005758-67.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adilson Francisco - Reqdo: Itaú Seguros S/A
 Adv: RENAN FONSECA (OAB 13819/MS)
 Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)
 Adv: NEY AMORIM PANIAGO
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: DENISE VICENTE DE ALMEIDA
 Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial juntado às f. 125/127, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0005780-28.2012.8.12.0021 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Pedro Oliveira Dias - Reqdo: CHOAY B. JORGE DE SOUZA AMEDE
 Adv: CLAUDIA FLAURINDO DE FREITAS (OAB 15189/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS DE CASTRO ARECO (OAB 11280/MS)
 Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)
 Adv: THAIS QUEIROZ (OAB 13911AM/S)
 Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)Intimação da parte autora para o recolhimento do valor correspondente a uma diligência do Oficial de Justiça, para fins de notificação da parte requerida para desocupação voluntária do imóvel objeto da ação, devendo juntar aos autos, o respectivo comprovante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0005844-38.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Kobold Mercantís e Financeiros FIDC NP II e outro
 Adv: VANESSA LOPES FERREIRA LIMA (OAB 157004/SP)
 Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)
 Adv: DANIELA KELLY MATEUS DUARTE SILVA (OAB 280275/SP)
 Adv: RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB 254579/SP)

Adv: CARLOS HENRIQUE BEVLACQUA (OAB 183537/SP)
 Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)
 Adv: ALEXANDRE DIAS MORENO (OAB 172369/SP)
 Adv: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)Vistos, etc. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, informando se há efetivo interesse na realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006017-62.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda
 Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)
 Adv: DANIEL MACHADO AMARAL (OAB 312193/SP)
 Adv: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)
 Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)Diante da manifestação de fls. 67, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 23/04/2013, às 14:30 horas, a qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores com poderes para transigir.

Processo 0006733-31.2008.8.12.0021 (021.08.006733-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: João Soares e outro - Reqda: Ruth Marques de Souza Zopff
 Adv: SUELI DE FATIMA ZAGO LIMA (OAB 9716/MS)
 Adv: ALCIDES JOSE FALLEIROS (OAB 4279/MS)
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
 Adv: GERALDO SHIOMI JUNIOR (OAB 92057/SP)
 Adv: HERBERT TRUJILLO RULLI (OAB 120878/SP)
 vistos, 01.Presente a hipótese do art. 331, § 3º, do CPC, julgo, desde logo, saneado o feito. 02.Fixo como pontos controvertidos a posse mansa e pacífica dos autores e sua duração. 03.Defiro a produção de prova testemunhal. 04.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2013, às 13:30 min. 05. Intimem-se as testemunhas tempestivamente arroladas (art. 407 do CPC). Notifique-se o MPE e intimem-se os patronos das partes e dos herdeiros constantes nos autos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006747-10.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Baldomero Leituga Sobrinho - Reqdo: Vitor Marcelo Chaves ME
 Adv: ANA PAULA ESCHIEVANO AZEVEDO (OAB 242186/SP)Sentença de f. 50/51: "Baldomero Leituga Sobrinho, qualificado nos autos, move a presente Ação de Cobrança contra Vitor Marcelo Chaves ME, também qualificada, objetivando a cobrança do título de fls 08.Determinada a citação da ré por carta com aviso de recebimento, esta não foi efetivada, conforme fls. 13, sendo o campo ausente assinalado como motivo de devolução.Após, às fls.19 foi deferida a expedição de carta precatória com a finalidade de citar a ré na pessoa de seu representante. Entretanto, a referida carta precatória retornou sem que fosse efetivada a citação do representante da empresa ré.O autor foi intimado acerca do retorno da carta precatória, fls. 34, e deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fls. 35). Reiterada a sua intimação pessoalmente (fls. 39), para em 48 horas dar seguimento ao feito, sob pena de sua extinção, o autor requereu a citação editalícia da ré, que lhe foi indeferida, tendo em vista não haverem sido esgotados todos meios de localização de endereços da parte ré.Assim, o autor, intimado novamente para dar prosseguimento ao feito, promovendo a efetiva citação da ré, mais uma vez permaneceu sem tomar qualquer providência (fls. 44).Realizada nova intimação pessoal (fls. 48) e na pessoa de seu advogado, para em 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, mais uma vez o autor manteve-se inerte.É o relatório. D E C I D O:O autor foi regularmente intimado a providenciar a efetiva citação da ré, suprindo a falta existente no feito e que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse prazo fixado, sem qualquer providência. Destarte, o feito encontra-se paralisado por culpa exclusiva do autor, abandonando a causa por mais de trinta dias, demonstrando o seu desinteresse com a sorte deste processo. Tal fato é causa bastante para a sua extinção.Em consequência, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que o requerente é beneficiário da justiça gratuita.Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0007347-07.2006.8.12.0021 (021.06.007347-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - DIREITO CIVIL

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: X Copy & Cia
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)Int. da parte autora para recolher uma diligência do Oficial de Justiça, para expedição de mandado de intimação da parte ré para apresentar impugnação, no prazo legal

Processo 0007402-16.2010.8.12.0021 (021.10.007402-3) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilmar Gonçalves do Nascimento - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda
 Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 234891/SP)
 Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)
 Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADOInt. da parte ré para recolher as custas finais de f. 216 no valor de R\$235,71, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

Processo 0007462-52.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Augusta Martins de Sousa - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)
 Adv: MARCIO JEAN HIROSHI IWATA (OAB 12469AM/S) Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos. Após, em nada sendo requerido no prazo de 5 (cinco) dias, recolhidas eventuais custas, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0007568-14.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Luiz Roberto Antiqueira - Reqdo: Districar e outro
 Adv: LUIS HENRIQUE DOBRE (OAB 12134AM/S)
 Adv: MAURÍCIO TASSINARI FARAGONE (OAB 131208/SP)
 Adv: FÁBIO EUGÊNIO CANAVEZE (OAB 13823/MS)Intimação d parte autora para manifestar sobre o ofício de intimação do perito, devolvido, sem cumprimento, no prazo legal

Processo 0007897-26.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Ordinária
 Reqte: Eunalia Alves Ramos e outro - Reqdo: Gilomé Clemente de Souza e outro

Adv: INEZ CONSUELO GONCALVES DA SILVA MARTINS (OAB 3171/MS)Despacho de f. 125/126: "Chamo o feito à ordem. Em sendo a parte ré pessoas falecidas, deve ela ser representada por seu Espólio, na pessoa do inventariante, se existir inventário e enquanto não houver a partilha, ou por seus herdeiros (art. 43, CPC). Não obstante, compulsando-se os autos, verifica-se que a representação dos de cujus feita na pessoa de Dinhorah Silveira Martins, veio aos autos sem qualquer documentação jurídica a demonstrar a condição de inventariante (a comprovação de processo em trâmite de inventário, sem homologação de eventual partilha, com o termo de inventariante), ou de herdeiro único. Assim, como cediço, na hipótese de estar em curso processo de inventário, é certo que representação do espólio se faz por meio do inventariante, e na hipótese de não existir inventário ou o mesmo já ter sido encerrado, o de cujus deverá ser representado por todos os herdeiros e sucessores. Na ordem desses apontamentos, determino, em qual das situações se encaixilhar, que a parte autora, no prazo de 10 dias, regularize a representação do pólo passivo, acostando todos os documentos necessários, bem como, da certidão de óbito faltante. Outrossim, intime-se a parte Autora, para que emende a inicial, dando a causa o valor do proveito econômico que persegue. Para tanto, deverá a parte apresentar o valor venal do bem, conforme cadastrado perante o Município em que se encontrar (urbano), mediante documento atualizado, a ser fornecido pelo próprio Município, conforme requerido pelo MPE, às fls. 123/124. Regularizadas as determinações acima, retornem os autos conclusos para apreciação dos demais requerimentos da cota Ministerial de fls. 123/124 e ulteriores determinações. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0007963-40.2010.8.12.0021 (021.10.007963-7) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Paulo Jorge Salomão da Câmara Nery Clínica - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)
 Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)
 Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Intimação do despacho de f. 118/119: " Vistos, etc. Considerando que a audiência de conciliação restou infrutífera, não tendo a parte autora concordado com a proposta de acordo apresentada pela parte requerida (f. 112 e f. 117), passo ao saneamento do processo por escrito, com fundamento no artigo 331, § 2º, do CPC, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Não é o caso de extinção do processo (art. 329 do CPC) ou de julgamento antecipado da lide (art. 330, CPC). Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais. Inexistem, ainda, questões preliminares a serem apreciadas, razões pelas quais declaro saneado o processo. O ponto controvertido da demanda reside em se aferir a se realmente houve a irregularidade indicada pela requerida na unidade consumidora da requerente. Passo a análise da produção de provas. Pois bem, diante da complexidade da causa, entendo que não seja conveniente julgar o feito de forma antecipada. Sendo assim, determino a realização de perícia no equipamento de medição que apresentava a irregularidade apontada pela Elektro, eis que pertinente ao caso, tendo sido, inclusive, requerida pela parte autora às f. 102. Para tanto, nomeio a VC Perícia Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia, e seus peritos, com escritório estabelecido na Rua 13 de Maio, nº 2.500, 1º andar, sala 108, na cidade de Campo Grande-MS, com telefone comercial: (67) 3389-3300 e fax: (67) 3389-3030, o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários periciais. Sem prejuízo, intime-se imediatamente a empresa requerida para que informe se o aparelho encontra-se a disposição para a realização da perícia. Considerando ainda que a prova pericial fora requerida pelo autor, a ele caberá o pagamento dos honorários, porquanto trata-se de prova facilmente produzida, a qual não esbarra na hipossuficiência probatória do consumidor, não havendo, pois, necessidade de se inverter o ônus da prova. Com a proposta de honorários, diga a parte autora se concorda e, em caso positivo, providencie o depósito para início dos trabalhos. Com o depósito,

intime o perito para que designe data para o ato, de tudo intimando as partes. Após, intime-se o Perito, independentemente de compromisso (art. 422 do CPC), para que apresente o Laudo Pericial em 30 (trinta) dias, ficando desde já autorizada o levantamento de 50% dos honorários, sendo que os outros 50% só deverão ser liberados ao final da perícia (com a apresentação do laudo, o que desde já fica deferido). Intimem-se as partes para que dentro de 05 (cinco) dias, querendo, indiquem assistente técnico e apresentem quesitos, nos termos do art. 421, § 1º, do CPC. Com a apresentação do laudo, intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, quando, no mesmo prazo os assistentes técnicos deverão apresentar seus pareceres. Como quesitos do juízo estabeleço os seguintes: a) Qual o critério utilizado para a medição do consumo de energia da residência do autor?; b) O aparelho utilizado para medição do consumo de energia está com a manutenção em dia e devidamente inspecionado?; c) Caso a Elektro ainda guarde o relógio medidor retirado da casa da autora e supostamente fraudado, descreva o senhor perito o tipo de fraude (se causada por queima da bobina, inversão de fios, etc) e se é possível que o fato gerador do dano no relógio tenha ocorrido através de fenômenos naturais ou em decorrência da utilização normal do aparelho (é possível que não tenha ocorrido fraude)?; d) Fazer o levantamento dos equipamentos elétricos mantidos pelo Requerente no local e, a média de consumo mensal total; e) É possível concluir se há uma variação significativa entre o consumo médio estimado e o consumo faturado no período da apuração da irregularidade? Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0008046-61.2007.8.12.0021 (021.07.008046-2) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Reqte: Marlene Queiroz Garcia - ME e outros - Reqdo: Banco Nossa Caixa S/A

Adv: ROGÉRIO MONTEIRO DE PINHO (OAB 233.916/SP)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: JOSÉ SCARANSI NETTO (OAB 007.900-A/MS)

Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 087.101/SP)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 009.304/MS)

Adv: ANTÔNIO ELIAS GALO (OAB 009.655/MS) Intime do requerido, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões do recurso de apelação apresentado às fls. 457/465 que foi recebido nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, eis que tempestivo e preparado. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0008065-62.2010.8.12.0021 (021.10.008065-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Elielton Vasques Moreira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 122: “Certifico e dou fé, em cumprimento ao respeitável mandado, que efetuei buscas aos endereços, nos dias e horas descritos abaixo e aí, sendo, DEIXEI de proceder a APREENSÃO, em virtude de não encontrar o endereço mencionado no mandado, pois não existe tal número na Praça da Bandeira...”, no prazo legal.

Processo 0008406-54.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Florismar Cassiano Nogueira - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS) Sentença de f. 165: “Em consonância com o majoritário e atual entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, revendo posicionamento anterior, homologo, por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC, o acordo celebrado às fls. 163/164 retro. Custas e honorários advocatícios na forma do pacto. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se. Às providências.”

Processo 0009054-39.2008.8.12.0021 (021.08.009054-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqda: Elizete Silva Ferreira

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS) Intimação da parte autora para retirar, instruir e dar cumprimento à carta pecatória expedida para a Comarca de Ilha Solteira-SP, com a finalidade de constatação, no prazo legal.

Processo 0009058-71.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Marcelo Lima dos Santos

Adv: DATIANE MITSU (OAB 46934/PR)

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP) Intimação da parte autora da designação de audiência: “Considerando-se o manifesto interesse da parte ré na tentativa de conciliação, designo audiência preliminar - art. 331 do CPC, para o dia 02/04/2013, às 14:30 horas. Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal, podendo elas, todavia, se fazer representar

por prepostos ou procuradores com poderes para transigir. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0009182-20.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Antônio Alves - Reqda: Hisaka Matsuda Hishi e outros

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP)

Adv: ALBERT OTTO HORVATH (OAB 204017/SP)

Adv: CACILDO BAPTISTA PALHARES (OAB 102258/SP)

Adv: FABRÍCIO ANTUNES CORREIA (OAB 281401/SP) Sentença de f. 303/304, parte dispositiva: “...Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, verificando o desaparecimento de uma das condições da ação, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, autorizando, em consequência, os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Dado o princípio da causalidade, condeno os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro, por equidade, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, atento precipuamente ao trabalho desenvolvido pelo advogado do autor e o tempo de tramitação do feito, nos termos do § 3º, do art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se.”

Processo 0009244-31.2010.8.12.0021 (021.10.009244-7) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Divino Faria e outro - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)

Int. da parte autora de que os autos foram desarquivados e encontram-se em cartório para vista pelo prazo legal

Processo 0009513-41.2008.8.12.0021 (021.08.009513-6) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Izaltino Rodrigues da Silveira - Reqdo: Cícero Olavo Teixeira Rodrigues

Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS Intimação da parte autora, para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 164, no prazo de cinco dias: “Certifico e dou fé, que deixei de cumprir o presente mandado, em virtude de a parte interessada não ter efetuado o contato para disponibilizar a condução, contrariando a Resolução nº 431, de 17 de dezembro de 2003, publicada no Diário da Justiça nº 712, de 22 de dezembro de 2003. Assim, restituo o mandado em cartório a fim de que a exequente antecipe o recolhimento da(s) diligência(s) devida(s), conforme consta na Resolução nº 427, de 05 de novembro de 2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07 de novembro de 2003.”

Processo 0010056-39.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Martiliano Manteiga - Reqdo: Banco Schahin S/A

Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 10821AM/S)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

Adv: LUIZ HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB 291115/SP)

Adv: LUIZ MARIO ARAUJO BUENO (OAB 5815/MS) Sentença de f. 87/96, parte dispositiva: “...Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, convalido a tutela deferida às fls. 20/21 e julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de declarar a inexistência do débito objeto do contrato de empréstimo consignado de n. 46-1065575/1199, no valor de R\$ 803,92, determinando-se que o Requerido suspenda definitivamente as cobranças das referidas parcelas mensais, com a consequente restituição, em dobro, das sete parcelas no valor de R\$ 25,85 que foram debitadas na folha de pagamento do autor, cujos valores já considerada a aplicação do art. 42 do CDC, totalizam o importe de R\$ 361,90 (trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), valor esse que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV a contar da data dos descontos e juros de mora de 1% a.m, a partir da citação. Condeno o réu, ainda, ao pagamento ao autor da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais por ato ilícito praticado, nos termos da fundamentação acima exposta, devidamente corrigida a partir da presente sentença e com juros de mora de 1% a.m a partir do evento danoso, ou seja, do primeiro desconto indevido da parcela (10/04/2011 fls. 42). Por consequência, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o Banco Réu, também, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 20% do valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, “c”, do CPC, atento precipuamente ao trabalho desenvolvido pelo advogado do autor e o tempo exigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, recolhidas as custas devidas pelo réu, arquivem estes autos com as cautelas de praxe.”

Processo 0011356-36.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lúcia Helena Scalabrini - Reqdo: Banco Santander Brasil S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 196410/SP) Sentença de f. 166/176, parte dispositiva: “...Pelo exposto, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) julgar parcialmente proce-

dente o pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, para, em razão do reconhecimento da abusividade no presente caso, limitar a taxa de juros remuneratórios à média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes, ou seja, 45,64% ao ano; b) julgar procedente o pedido de proibição da capitalização mensal, em razão da ausência da prova da pactuação expressa, estabelecendo-se, para tanto, a capitalização com periodicidade anual; c) julgar procedente o pedido de exclusão da comissão de permanência, em razão da ausência de prova da não cumulação indevida, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG; d) julgar procedente o pedido de limitação da multa moratória no importe de 2%. Havendo eventual saldo devedor em razão dos parâmetros agora dispostos, autorizo, desde já, a compensação de todos os pagamentos efetuados pela parte autora até o limite deste saldo; e havendo, ainda, excedente, condeno o réu à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. No mais, conquanto a tutela vindicada nos autos tenha sido indeferida, observa-se que a autora consignou nos autos os valores de fls. 61/62. Assim, tratando-se de valores incontroversos, nos termos do art. 890 do CPC, após o trânsito em julgado, determino o levantamento dos respectivos valores pelo réu, devendo o mesmo ser oportunamente intimado para declinar a conta corrente para a respectiva transferência bancária. Inerte o réu, arquivem-se os autos até eventual manifestação. Considerando que a parte autora decalou em parte mínima do pedido, condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados, por equidade, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tendo em vista o trabalho desenvolvido e o tempo exigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Processo 0020203-23.1994.8.12.0021 (021.94.020203-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: Djalma Silvino Pereira - Réu: Jose Cardoso
Adv: DANILA AYLA FERREIRA DA SILVA (OAB 12151AM/S)
Adv: MANOEL CARVALHO
Adv: JOEL ARANTES PEREIRA

Intimação da parte autora, de que os autos se encontram em Cartório, para vista, no prazo de cinco dias.

Processo 0020383-39.1994.8.12.0021 (021.94.020383-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Valdir Araujo - Réu: Banco do Brasil S.A
Adv: MAURO ALVES DE SOUZA (OAB 4395/MS)
Adv: DR. ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA Intimação da parte requerida, de que os autos se encontram em Cartório, para vista no prazo de cinco dias, conforme requerido por petição datada de 20/02/2013, firmada por Dr. Fábio de Oliveira Pereira (OAB não confere para cadastro)

Processo 0037423-19.2003.8.12.0021 (021.03.037423-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Selvíria - MS - Reqdo: Valdeir Ribeiro dos Santos
Adv: DARLEY BARROS JUNIOR (OAB 139029/SP)
Adv: MIRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Intimação da parte requerida de que os autos se encontram em Cartório, para vista e cópias, no prazo legal.

Processo 0106775-85.2007.8.12.0001 (001.07.106775-3) - Cumprimento de Sentença em Monetária

Reqte: Moinho Dallas Ltda. - Reqdo: Willian Diego de Almeida
Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos a planilha atualizada do débito e recolher três diligências do oficial de justiça para expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, nos termos do despacho de f. 133: Considerando que alguns dos bens móveis constritos às f. 114/115, quais sejam: jogo de sofá com 2 e 3 lugares, rack para tv, máquina de lavar roupas, mesa, cômoda, guarda-roupas e armário de cozinha, são impenhoráveis, nos termos do art. 649, II do CPC, defiro, em parte, o pedido de f. 130/131, determinando-se a intimação da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos a planilha atualizada do débito. Com o cálculo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido às f. 130/131, até o limite do crédito exequendo, ressalvados aqueles resguardados pela Lei 8.009/90, intimando-se o requerido para oferecimento de impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, sem oferecimento de impugnação, intime-se a parte autora para que requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600015-61.2011.8.12.0021 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Organizações Unidas Ltda
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP) Sentença de f. 153/165, parte dispositiva: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 904 do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor na Ação de Depósito, fazendo-o para determinar que a requerida Organizações Unidas Ltda, entregue, em 24 (vinte e quatro) horas, o veículo Kombi Lotação, ano 2008/2009, cor branco cristal, placa HTD 1224; ou o saldo devedor do contrato celebrado entre as partes, descrito na inicial, apurado se-

gundo os parâmetros desta sentença que acolheu os fundamentos da defesa, para o fim de declarar a abusividade da cláusula que estipula a taxa de juros remuneratórios em montante superior à taxa média praticada no mercado financeiro, limitando-a em 19,54% ao ano; bem como a nulidade da cláusula que prevê a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG. Condeno o autor, ainda, à devolução simples do que a ré eventualmente pagou a mais, durante a vigência do contrato, compensando-se tal valor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. No mais, diante da intempestividade da réplica apresentada às f. 127/144, determino o seu desentranhamento e a devolução ao seu subscritor. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo tal valor ser rateado entre as partes, no equivalente à 50% (cinquenta por cento) para cada, além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se."

Processo 0600016-46.2011.8.12.0021 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Organizações Unidas Ltda
Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de f. 161/172, parte dispositiva: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 904 do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor na Ação de Depósito, fazendo-o para determinar que a requerida Organizações Unidas Ltda, entregue, em 24 (vinte e quatro) horas, o veículo Kombi Lotação, ano 2008/2009, cor branco cristal, placa HTD 1215; ou o saldo devedor do contrato celebrado entre as partes, descrito na inicial, apurado segundo os parâmetros desta sentença que acolheu os fundamentos da defesa, para o fim de declarar a abusividade da cláusula que estipula a taxa de juros remuneratórios em montante superior à taxa média praticada no mercado financeiro, limitando-a em 19,54% ao ano; bem como a nulidade da cláusula que prevê a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG. Condeno o autor, ainda, à devolução simples do que a ré eventualmente pagou a mais, durante a vigência do contrato, compensando-se tal valor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo tal valor ser rateado entre as partes, no equivalente à 50% (cinquenta por cento) para cada, além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se."

Processo 0600031-20.2008.8.12.0021 (021.08.600031-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Executo: Divino Lajes Ltda
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO Int. da parte autora para recolher uma diligência do Oficial de Justiça, para expedição do mandado de penhora, no prazo legal

Processo 0600042-10.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A. - Reqdo: Alex Sandro Aparecido Tavares
Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS)
Adv: VITOR GARCIA VIDA DE OLIVEIRA VILELA (OAB 268347/SP)
Int. da parte para retirar os autos conforme pedido

Processo 0600310-98.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Porto Seguros Cia de Seguros Gerais - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS) Despacho de f. 167: "Recebo o recurso de apelação apresentado pela parte Requerida às fls. 153/164, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, eis que tempestivo e preparado. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800032-45.2013.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Viação São Luiz Ltda - Reqdo: Danilo Pereira dos Santos
Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELO (OAB 4363A/MS)
Designo audiência de conciliação para o dia 02 de abril de 2013, às 15:00 horas, nos termos do artigo 277 do CPC.

Processo 0800058-43.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: VALDICO CAMILO DE ABREU - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda e outro
Adv: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Intimação do r. despacho: Vistos, etc. Diante do lapso temporal transcorrido do protocolo da petição de fls. 58, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar prosse-

guimento ao feito nos termos do despacho de fls. 57, sob pena de extinção. As providências e intimações necessárias.

Processo 0800121-68.2013.8.12.0021 - Exibição - Seguro

Reqte: EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: MAÍRA ALMEIDA IRIARTE (OAB 325426/SP)

Adv: ROGÉRIO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 197174/SP)

Adv: KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE (OAB 15636AM/S)

Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos juntados nos autos pela parte requerida, às f. 41/105, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800131-15.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Luiz Garcia - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS) Intimação da parte autora para, no prazo legal, apresentar em cartório o comprovante original do pagamento das custas iniciais e recolher uma diligência do oficial de justiça para expedição de mandado de citação, para cumprimento da decisão: '(...) Ante o exposto, Defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de determinar que a empresa requerida estabeleça a ligação de água no lote de terra com 200 m², matriculado sob o nº 14.927, sobre o qual o autor detém a posse, sob pena de incorrer em multa diária a qual fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 461, §§ 4º e 5º, do CPC. Expeça-se o necessário. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, pelo mesmo mandado, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Cumpra-se.'

Processo 0800147-03.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: FRANCISCO APARECIDO ESTEVAM

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado da pesquisa de endereços da parte ré, conforme resultado constante dos extratos de f. 53/56.

Processo 0800175-34.2013.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Paulo de Almeida

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação do r. despacho: Vistos, etc. Indefiro o pedido de remoção do veículo objeto dos autos conforme requerido às fls. 40, porquanto o bem deve ser mantido na comarca para facilitar e tornar mais célere posteriores providências deste juízo, especialmente em caso de sua eventual restituição à parte ré. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800218-68.2013.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: CARLOS HENRIQUE MONTEIRO MARTINS

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS) Despacho de f. 34: "Diante do lapso temporal transcorrido do protocolo da petição de fls. 27, intime-se o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove a notificação da parte ré, sob pena de indeferimento liminar. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800292-59.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Maria Luiza Borges de Oliveira

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 12014AM/S) Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado da pesquisa de endereços da parte ré, conforme extratos de f. 32/35.

Processo 0800409-50.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: SUELI APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA - Reqdo: PQ SEGUROS S/A

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: FÁBIO EUGÊNIO CANAVEZE (OAB 13823/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS) Int. da parte autora para manifestar sobre a contestação de f. 34/48, no prazo de cinco dias. e intimação às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias.

Processo 0800470-08.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Gutenberg José da Silva

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS) Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado da pesquisa de endereços da parte requerida, conforme extratos de f. 74/78.

Processo 0800471-90.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: URBANO BALSALOBRE DE QUEIROZ - Reqdo: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JP Ltda

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI (OAB 8415/MS)

Adv: MARILDA COVRE LINO SIMAO MARTIM (OAB 7452/MS)

Adv: ENEAS MARTIM (OAB 9351B/MS) Despacho de f. 135: "Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência da mesmas, sob pena de assim não fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na referida audiência. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transgír. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800478-48.2013.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Marcelo José Gorga - Embargdo: GN Factoring & Fomento Comercial Ltda.

Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELO (OAB 4363A/MS) Despacho de f. 30: "O valor da causa deste feito deve ser o valor do imóvel que o embargante pretende ver livre da constrição judicial, sendo este correspondente ao proveito econômico buscado. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa, bem como comprovar o recolhimento da taxa inicial devida, nos termos do art. 45, § 1º, do Provimento n.º 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, sob pena de extinção do feito. Após, apense-se os presentes embargos ao respectivo feito principal, certificando-se, ainda, a sua tempestividade."

Processo 0800538-21.2013.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Impugdo: Osvaldo Sorelli

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de f. 12: "Primeiramente, intime-se a parte impugnante para apresentar em Cartório, o comprovante original do recolhimento das custas iniciais, em cinco dias, nos termos do provimento n.º 64 de 15 de Agosto de 2011..."

Processo 0800587-62.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Alexandre Reginaldo do Nascimento

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS) Despacho de f. 24: "Primeiramente, intime-se a parte autora para apresentar em Cartório, o comprovante original do recolhimento das custas iniciais, em cinco dias, nos termos do provimento n.º 64 de 15 de Agosto de 2011. No silêncio, tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no mesmo prazo, apresente em Cartório os títulos originais para que sejam carimbados..."

Processo 0800599-76.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Eliana da Costa Souza e outro - Reqdo: Juriplan Imóveis Ltda

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS) Intimação do r. despacho: O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal estabelece que o "Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Posto isso, verifica-se que a parte autora não juntou aos autos qualquer documento que comprove a situação de insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade judiciária (comprovante de rendimentos, despesas, etc), razão pela qual, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, deve ela apresentar documentos que comprovem a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais.

Processo 0800607-53.2013.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Jamir Reis de Souza e outro - Reqdo: Eraldo Emílio Sternieri

Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP) Intimação do r. despacho: O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal estabelece que o "Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Posto isso, verifica-se que a parte autora não juntou aos autos qualquer documento que comprove a situação de insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade judiciária (comprovante de rendimentos, despesas, etc), razão pela qual, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, deve ela apresentar documentos que comprovem a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DA GRATUIDADE MEDIANTE SIMPLES DECLARAÇÃO. SOMENTE ATRAVÉS DE PROVA DA NECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. Não se justifica o deferimento da justiça gratuita a pessoas físicas e jurídicas, se o pedido não estiver instruído com provas suficientes a respeito da verdadeira insuficiência de recursos. Pouco importa a afirmação da parte na inicial de que não está em condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. O art. 5º LXXIV, da CF/88 prevalece sobre o art. 2º da Lei 1.060/50. (TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo nº 2077.013222-9/0000-0. Rel. Des. Hamilton Carli. DJ nº 1556, p. 19. Publicado em 10.08.2007). No mesmo prazo, esclareça a parte autora quanto ao endereçamento da inicial, Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800644-80.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Douglas Oliveira do Nascimento - Reqdo: Marcos César Moretti e outros

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO) Despacho de f. 17: "Diante à certidão de fls. 15, intime-se o advogado responsável pela distribuição digital para regularizar a representação processual no prazo de 10(dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. No mesmo prazo, deverá o autor comprovar documentalmente a hipossuficiência alegada, juntando aos autos os respectivos comprovantes de rendimentos e despesas, sob pena de indeferimento do benefício da justiça gratuita formulado. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800677-07.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Danilo da Silva - Exectda: Maria Rita Araujo dos Santos - Advogado: Danilo da Silva

Adv: DANILO DA SILVA (OAB 14107AM/S) Despacho de f. 30: "Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, sem nova manifestação, remeta-se os autos ao arquivo definitivo com as anotações de praxe, consignando-se, desde logo, que fluirá o prazo da prescrição intercorrente. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800865-97.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Reqdo: TDN TECNOLOGIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO Ltda

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Adv: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA (OAB 1634/MS)

Sentença de f. 155/161, parte dispositiva: "...Pelo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedentes os pedidos, para o fim de, convalidando a tutela deferida às fls. 104/105, determinar o cancelamento dos protestos de fls. 78, 89, 102, 129 e 142, todos referentes à duplicata mercantil identificada pelo n.º 49/2012, no valor de R\$ 594,00 cada. Em consequência, declaro nula a duplicata mercantil identificada pelo n.º 49/2012, no valor de R\$ 594,00, objeto dos protestos ora cancelados, devendo, em relação aos protestos ora cancelados o nome do autor ser retirado dos eventuais e respectivos cadastros dos Órgãos de Proteção ao Crédito (SCPC SERASA). Condeno ainda o réu a pagar ao autor, como indenização por danos morais, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por ato ilícito praticado, nos termos da fundamentação acima exposta, devidamente corrigida a partir da presente sentença e com juros de mora a partir do evento danoso, ou seja, a partir da data do primeiro protesto efetivado, qual seja, 06/07/2012 (fls. 78). Por conseguinte, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito. Condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, atento precipuamente ao trabalho desenvolvido pelo advogado do autor e o tempo exigido. Diante da ratificação da tutela deferida nos autos, oficie-se imediatamente ao Cartório de Protestos requisitando-se o cancelamento dos protestos de fls. 129 e 142, bem como ao SCPC/Serasa, requisitando o cancelamento de eventuais inscrições existentes naqueles órgãos relativamente a tais apontamentos, cientificando-os ainda do caráter definitivo do cancelamento dos protestos de fls. 78, 89 e 102, cujos efeitos foram suspensos durante o trâmite do feito, consoante decisões de fls. 104/105 e 116/117. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, atendidas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos."

Processo 0801057-30.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ERNANDE SILVA DE ASSIS

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, após diligência(s) no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), sito na avenida Cloodaldo Garcia, e lá estando, foi localizado o número indicado neste mandado (26); pois, o primeiro número encontrado na casa das dezenas foi 19 e depois 27. Então, em contato com o senhor Antonio Custório de Oliveira Filho, nº 27, comerciante, estabelecido no local há cinquenta anos, informou que desconhece a pessoa de Ernande Silva de Assis, e seu paradeiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido pelo informante. Que a numeração par na referida avenida, encontra-se na casa da centena. Sendo assim, diligencieei no sentido contrário do endereço mencionado, sendo que após a travessia da via férrea, a referida avenida passa para o nome de Av. Filinto Muller, e lá estando, o primeiro número encontrado foi 11 e na sequência 57. Já a numeração par o primeiro número encontrado foi 50, 52, 60 e daí por diante. Então, na esquina com a referida avenida, onde tem uma Conveniência denominada "Brasinha", e em contato com Célia a qual informou que desconhece a pessoa de Ernande Silva de Assis e seu paradeiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido pela informante. Afetuado a busca e não logrando êxito, vez que, o endereço está equivocado ou incorreto, e não obtendo informação sobre o requerido

e o objeto da busca, NÃO PROCEDI A APREENÇÃO E DEMAIS ATOS EM DESFAVOR DE ERNANDE SILVA DE ASSIS, e devolvo o mandado para os devidos fins.

Processo 0801140-46.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Edima Aranha Silva - Reqdo: Angelo Guerreiro e outros

Adv: EVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 14398/MS)

Adv: CRISTOVAM LAGES CANELA (OAB 3179/MS)

Adv: VIVIANE ARANHA DE FREITAS (OAB 14758/MS) Despacho de f. 198: "Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência da mesmas, sob pena de assim não fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na referida audiência. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transgír. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801143-98.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Rescisão / Resolução

Reclamte: Jorge Luis Oviedo - Reclamdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Intimação do r. despacho: Vistos, etc. Indeferido pedido de fls. 51/52, uma vez que cabe à parte autora providenciar a regular citação da parte ré. Dessa forma, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801147-38.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: HENRIQUE FERNANDES DE ARAUJO - Reqdo: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA Ltda

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente e na pessoa do advogado, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê regular prosseguimento ao feito, providenciando a regular citação do réu, sob pena de extinção do feito. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801236-61.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Aurelio Dias Camargo - Reqda: Espólio de Dorvalina Pereira Martins

Adv: CLAUDIA REJANE RODRIGUES (OAB 10434/MS)

Adv: MARIA IZABEL VAL PRADO (OAB 14314/MS) Intimação da parte autora para manifestar-se acerca do resultado da pesquisa de endereços dos herdeiros dos de cujus, conforme extratos de f. 68/79, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801242-68.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda. - Reqda: VIVO S.A. e outro

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: SIDNEY GERALDO TOSTA (OAB 6987/AM) Despacho de f. 432: "Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência da mesmas, sob pena de assim não fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na referida audiência. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transgír. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801420-17.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gilsa Mary Freitas da Silva Toledo e outros - Reqdo: Ricardo de Barros Gomes e outro

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS) Intimação da parte requerida-reconvinte, para providenciar o recolhimento das custas iniciais relativas à reconvenção, no prazo de dez dias, devendo apresentar em Cartório, o respectivo comprovante - via original, para conferência.

Processo 0801748-44.2012.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: BRUNO THEODORO DO NASCIMENTO

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

Adv: WELLINGTON REBERTE DE CARVALHO (OAB 171961/SP)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS Despacho de f. 29: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801749-29.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: GILSEMAR JOSE FERREIRA

Adv: WELLINGTON REBERTE DE CARVALHO (OAB 171961/SP)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP) Intimação do r. despacho: Vistos, etc. Diante da certidão de fls. 36, intime-se a parte autora, por meio de seu patrono e pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos da intimação de fls. 35, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801856-73.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Milton Luiz de Sales Junior - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Intimação das partes da designação de perícia para o dia 18 de março de 2013, às 13:00 horas na Rua Elmano Soares, 183, centro, Três Lagoas-MS, consultório do Dr. Nelson Pinto Carriço

Processo 0801897-40.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: M PACKER TRANSPORTES Ltda - Exectdo: Gerdau Aços Longos S/A

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Adv: FLAVIO EUSÉBIO VACARI (OAB 201938/SP)Sentença de f. 42: "Diante da manifestação da parte autora às f. 41, concordando com o pagamento do débito informado pela parte ré às f. 38/39, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, movido por M Packer Transportes Ltda. em face de Gerdau Aços Longos S/A, com qualificação nos autos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.Proceda a Serventia a transferência dos valores bloqueados para a conta informada às f. 41, observados os poderes atribuídos aos procuradores.Sem custas. Sem honorários advocatícios.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe."

Processo 0801988-33.2012.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: NILSON DE SOUZA OLIVEIRA - ME e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Despacho de f. 48: "Considerando que a manifestação de fls. 46/47, de maneira isolada, não se mostra hábil a comprovar a hipossuficiência alegada, indefiro a gratuidade processual requerida pelo embargante, amparado pelo que reza a Constituição Federal de 1988, em seu art.5º, inc. LXXIV, segundo o qual "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", aliado ao fato de ter o autor contratado advogado particular para patrociná-lo, o que não corroboram com o pedido de gratuidade processual, não preenchendo, assim, os requisitos da lei nº 1060/50. Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento da taxa inicial devida, sob pena de cancelamento da distribuição. Outrossim, no mesmo prazo, regularize a parte autora a sua representação processual, acostando procuração outorgada aos advogados petionantes na inicial, sob as penas do artigo 13 do CPC. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0802141-66.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: JOSÉ CLAUDINO JANUÁRIO - Exectdo: PERSONAL CHECK SISTEMA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS Ltda

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Adv: RITA DE CÁSSIA LOPES GARBELOTTI (OAB 166252/SP)Despacho de f. 144: "Não há como homologar o acordo de f. 141/143 e, ao mesmo tempo, suspender o processo até o cumprimento da avença, conforme requerido pelas partes. Com efeito, a homologação tem como efeito a extinção do processo e não suspensão, como pretendem as partes. Assim sendo, defiro o pedido de suspensão do feito até a implementação do acordo noticiado nos autos. Aguarde-se em arquivo provisório. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte exequente para se manifestar, em 10 (dez) dias, a respeito do cumprimento integral do acordo, sob pena de presunção da quitação do débito e consequente extinção do feito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0802148-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: JOSÉ CARLOS IBANEZ - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: CELIJANE ESCOBAR (OAB 15311BM/S)Despacho de f. 198: " Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência da mesmas, sob pena de assim não fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na referida audiência. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transigir. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0802171-04.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Maria José de Sá e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR

Adv: ROGÉRIO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 197174/SP)

Adv: KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE (OAB 15636AM/S)Despacho de f. 42: "Diante da manifestação de fls. 36/67, tratando-se o exequente de pessoa falecida e não havendo inventário em curso, o pólo ativo da ação deverá ser representado por todos os herdeiros e sucessores do de cujus. Assim, nestes termos, no prazo de 10 dias, determino que o autor retifique o pólo ativo da ação, fazendo constar a qualificação completa e endereços de todos os herdeiros, sob pena de extinção do feito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0802235-14.2012.8.12.0021 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Izabel Cristina Marcelo Camilo - Reqda: Adriana Aparecida Dias

Adv: RICARDO HENRIQUE LALUCE (OAB 218483/SP)Intimação do r. despacho:Vistos, etc. Diante da certidão de fls.25, intime-se a parte autora, por meio de seu patrono e pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do despacho de fls. 21/22, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802244-73.2012.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: M. A. Pereira Montagem Industrial - ME - Embargdo: Deaço Comercial de Ferro e Aço Ltda

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS)

Adv: TATIANE SILVA RAVELLIDespacho de f. 51: "Recebo os embargos, eis que tempestivos. Não fica contudo suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 739-A do CPC (acrescido pela Lei nº11.382/06). Não vejo razões plausíveis para suspender o feito executivo. Intime-se o embargado (através de seu procurador pelo DJ) para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 dias (art. 740). Com a impugnação, manifeste-se o embargante. Às providências e intimações necessárias."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali

RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0000371-71.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Michelli do Nascimento Gomes Portolan - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Adv: EMERSON ROZENDO PORTOLAN (OAB 7504/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)Intimação do r. despacho de fl.228: "Intime as partes, apenas para conhecimento do retorno dos presentes autos. Em seguida, como todos os demais procedimentos requerem feito distinto, archive os presentes autos."

Processo 0000704-67.2005.8.12.0021 (021.05.000704-2) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Mario Sergio Rosseto - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIS HASEGAWA (OAB 024.189/PR)

Adv: DR. JOSE SCARANSI NETO (OAB 007.900-A/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl.612: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado, dê ciência às partes. Em seguida, como todos os demais procedimentos requerem feito distinto, archive os presentes autos."

Processo 0002212-38.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda - Reqdo: GV Construções e Comércio Ltda

Adv: GLEICE APARECIDA SANTAREM DE ARAÚJO BARBOSA (OAB 143221/RJ)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS

Adv: RICARDO ROSA CALDEIRA (OAB 65064/RJ)Intimação das partes do r. despacho de fl.493: "Intime as partes, apenas para conhecimento do retorno dos presentes autos. Em seguida, como todos os demais procedimentos requerem feito distinto, archive os presentes autos."

Processo 0002573-89.2010.8.12.0021 (021.10.002573-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Aparecida Alves de Oliveira - Reqda: Ana Flávia de Moraes Arrais

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação da Requerente do r. despacho de fl.230: "Recebo o recurso de apelação de fls. 221-229, eis que tempestivo (fls. 221) e preparado (fls. 229), nos seu(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação."

Processo 0002841-75.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Delcino Belchior Pereira e outro - Reqdo: Banco do Brasil

Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)

Adv: ADENIR FATIMA RUZZON (OAB 11038/MS)

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)Intimação do requerente do r. despacho de fl.156: "Tendo em vista a demora da parte em regularizar o feito, determino que o processo aguarde sua regularização (que já foi objeto de dois pedidos de renovação de prazo) no arquivo provisório, nos termos da decisão de fls. 132."

Processo 0010312-79.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Palharin & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Fibria-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda

Adv: LUIZ ALEXANDRE SPINELLI (OAB 269406/SP)

Adv: ROSANGELA CRISTINA GOMES (OAB 253468/SP)

Adv: FABIO VIANA FERREIRA (OAB 304157/SP)

Adv: PAULA GARCIA COUTO (OAB 295936/SP)

Adv: DÉBORA POSSARI ZANA (OAB 297133/SP)

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Adv: MARIA JOSÉ SANCHES LISBOA RODRIGUES (OAB 200061B/SP)
 Adv: GESIEL DE SOUZA RODRIGUES (OAB 141510/SP)
 Adv: CARLOS ALBERTO MOURA LEITE (OAB 240790/SP)
 Adv: ANTONIO TEBET JUNIOR Intimação das partes da r. sentença de fl. 1006/1027, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto e tudo o que mais dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos contidos no presente feito, nos termos da fundamentação acima exposta. Julgo extinto o feito, com resolução do mérito (art. 269, inciso I do Código de Processo Civil). Condeno a parte Requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte Requerida, sendo que estes fixo no importe de R\$ 8.000,00, considerando o trabalho realizado, a importância da causa (e não o valor da causa fixado na inicial), seu objeto (revisão de contrato de milhões de reais), bem como os termos do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se."

Processo 0010515-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: GV Construções e Comércio Ltda - Reqdo: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS

Adv: RICARDO ROSA CALDEIRA (OAB 65064/RJ) Intimação do r. despacho de fl. 614: "Intime as partes, apenas para conhecimento do retorno dos presentes autos. Em seguida, como todos os demais procedimentos requerem feito distinto, archive os presentes autos."

Processo 0011208-59.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: E. - E. e S. S.A. - Reqdo: L. L. dos S.

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS) Intimação da Requerente do r. despacho de fl. 151: "Diante da decisão de fls. 102 e da ausência de bens, indefiro o pedido de fls. 149. Remeta ao arquivo."

Processo 0600311-83.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Porto Seguros Cia de Seguros Gerais - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS) Intimação das partes do r. despacho de fl. 187: "Homologo o acordo firmado nas fls. 185-186. Feito já sentenciado. Arquive."

RELAÇÃO Nº 0045/2013

Processo 0000701-34.2013.8.12.0021 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Imppte: Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul - SIN-POL/MS - Imptdo: Delegado Regional de Polícia de Três Lagoas/MS

Adv: JAIRO GONCALVES DOS SANTOS (OAB 7250/MS) Intimação do requerente para enviar ou trazer em cartório o comprovante original nos autos, conforme determinado pelo Provimento 70/2012.

Processo 001007-03.2013.8.12.0021 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Anastácia Britis e outro

Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS) Intimação do requerente para juntar o comprovante original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinado pelo Prov. 70/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS.

Processo 0002092-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ésdra Aparecida Pereira de Souza - Reqdo: José Natal de Carvalho - Denunciado: HDI Seguros S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO Anote a Justiça Gratuita na autuação do presente feito. Como já havia exposto nas fls. 326 e, analisando detidamente os autos, verifico que é desnecessária a produção de prova pericial, pois os lucros cessantes pleiteados pela Requerente estão limitados no tempo (fls. 06, de 10.06.2010 até sua recuperação em 02.2011). Portanto, não há necessidade alguma de perícia para verificar seu estado atual, quando a Requerente já indicou na inicial que melhorou e voltou a trabalhar, busca receber apenas pelos meses que ficou impossibilitada de trabalhar e, a perícia não auxiliará em nada neste sentido. Por isto, aguarde a resposta do ofício determinado em audiência (fls. 352) e colha os memoriais finais.

Processo 0002312-61.2009.8.12.0021 (021.09.002312-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Treliart Armação Treliçada Ltda - Exectdo: Divino Lajes Ltda e outro

Adv: ELVIS LEY TIBÉRIO DE ANDRADE (OAB 12792AM/S)

Adv: RENATA ANGÉLICA MOZZONI SILVA (OAB 206112/SP)

Adv: SIDNEI ALZIDIO PINTO (OAB 24924/SP) Das penhoras Diante do despacho de fls. 316 que indeferiu a fraude a execução e da notícia de que o bem sob a matrícula nº. 10.378 encontra-se em nome de terceiro, proceda a baixa de sua penhora (fls. 289). Do imóvel nº. 20.719 Como se observa no despacho

de fls. 275-276 ainda pende nestes autos, penhora sobre 50% do imóvel com matrícula nº. 20.719 (fls. 222, antiga f. 240), avaliado em R\$ 19.500,00 (fls. 245). Das certidões que antecedem a praça Antes da alienação do bem penhorado, se faz necessário levantar informações se sobre o bem penhorado recaem dívidas fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Sendo assim, cabe a este juízo identificar as dívidas para o efetivo cumprimento da lei fiscal. Intime o requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresente as certidões necessárias para comprovar que sobre o bem não recaem dívidas onde o Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) seja credor, sob pena de arquivamento do feito. Deverá apresentar ainda, matrícula atualizada do bem e, certidão da distribuição (art. 199 do CNECJ), em nome do(s) Requerido(s). Caso alguma certidão seja positiva, oficie ao respectivo órgão, para que, no mesmo prazo, forneça a este juízo relação de eventuais dívidas (com os valores) que recaiam TÃO SOMENTE SOBRE O BEM PENHORADO, sob pena de que não seja resguardado valor suficiente para quitá-las (parágrafo único do art. 130 do CTN). Devidamente juntadas as certidões intime as partes para manifestação. Nada sendo requerido, proceda aos atos necessários à alienação judicial do bem descrito no termo de penhora e avaliação de fls. 222 (Com a designação da data, deverá ser expedido mandado ou carta precatória para intimação dos co-proprietários fls. 69 para que tomem ciência da designação da data, bem como, para que, querendo, exerçam o direito de preferência). Caso existam dívidas fiscais, faça constar no respectivo edital que sobre o bem pairam dívidas fiscais (especificadamente, caso realmente existam), cujo pagamento será sub-rogado no preço pago em caso de arrematação (portanto o arrematante não estará obrigado a elas). Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0003183-86.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Carlos Ataíde Brandão - Reqda: Andreia Santos de Souza e outro

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Intimação do requerente para se manifestar acerca dos endereços juntados.

Processo 0003329-30.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: João José Miguel - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO Fls. 166/167:.... Isso posto, nego provimento aos embargos de declaração, persistindo a sentença de fl. 153/159 tal como está lançada. Intimem-se.

Processo 0005321-26.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Reinaldo Sales de Oliveira - Reqdo: Karin Miguel

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA Tendo em vista que os autos de inventário do espólio requerido que estavam em carga foram devolvidos ao respectivo cartório, conforme certidão em anexo, intime-se a parte autora para que cumpra a determinação do despacho de fl. 39, qual seja, apresentar termo de inventariança atualizado, do Proc. nº 0000077-14.2004.8.26.0246.

Processo 0006300-22.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Israel Lima de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A e outros

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO (OAB 14975AM/S)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO Nas fls. 295 destes autos, determinei que fossem restabelecidos descontos dos contratos excluídos pelo INSS, pois apenas os contratos nº. 000801232541468 e nº. 104685372 é que constituem objeto do presente feito e, aquele órgão, segundo a informação de fls. 129, teria excluído a cobrança também de outros contratos. Teriam sido excluídos indevidamente os contratos nº. 52.410936/11310, 566298155, 562595775, já que não são objeto deste processo. Ocorre que, por coincidência, aqueles contratos estavam sendo quitados pelo Requerente. Os de nº. 566298155, 562595775 foram quitados antecipadamente em 08.11.2011, conforme o próprio INSS informou em seu demonstrativo de fls. 309 (sendo o 11º e 12º. contrato daquela lista), sendo que ambos foram excluídos pelo banco. Então, embora o INSS tenha mencionado que não os restabeleceu por falta de margem consignável, na verdade já estavam quitados, quando a ordem para restabelecimento chegou àquele órgão. Já o contrato nº. 52.410936/11310 não consta como quitado nas fls. 309 (é o 14º. contrato mencionado na lista de fls. 309). Então, ele foi o único a ser restabelecido. Porém, agora, nas fls. 328-336 o Requerente informa que aquele contrato também foi quitado e, apresenta informação da Ouvidoria do Banco BGN S/A (fls. 329-330) neste sentido. Embora tal informação, noto que nas fls. 332 consta a mesma informação do INSS, onde embora conste dada de exclusão, não consta exclusão pelo banco. Diante da confusão criada pela coincidência de quitação dos demais contratos (não objeto desta ação), logo após o ofício encaminhado por este juízo, determinei que, diante da informação do Requerente, seja oficiado ao INSS (com cópia deste despacho e das fls. 329-330) para que deixe de descontar os valores referentes aos contratos nº. 52.410936/11310, 566298155, 562595775. Oficie também ao banco BGN S/A (com cópia das fls. 116, 119, 129-130, 295,

309-311, 328-330 e deste despacho). Em seguida, venham conclusos, para eventual sentenciamento do feito. Intime. Cumpra-se.

Processo 0006637-74.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqtde: Flávia Carolina Marchini Caneva - Exectda: Célia de Fátima Marotinho e outro

Adv: GLAUCIO DE QUEIROZ (OAB 4619/MS)Intimação do requerente para recolher três diligências do Oficial de Jutiça no valor de R\$38,67 cada uma, devendo depositar na conta da Controladoria de Mandados nº210084-7, agência 0563, op. 013, CEF, não podendo este ser efetuado de forma provisória (caixa eletrônico) e sim diretamente no caixa, bem como enviar ou trazer em cartório o comprovante original nos autos, conforme determinado pelo Provimento 70/2012.

Processo 0007112-64.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Luzia Martins Ferreira - Reqdo: Móveis Brasil Líbano

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI

Intimação do requerente para se manifestar acerca da contestação de fls. 112, em dez dias.

Processo 0007912-34.2007.8.12.0021 (021.07.007912-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Carlos Hecht e outro

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP)

Adv: MURILO TOSTA STORTIIntimação da requerente para recolher a diligência diferenciada, devendo para tanto entrar em contato com a Controladoria de Mandados para cálculo ou oferecer condução ao Oficial de Justiça, a fim de expedir o mandado de Reintegração de Posse.

Processo 0009621-65.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Alessandra Aparecida Masson - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da requerida para recolher as custas processuais no valor de R\$628,56 correspondente a 36,00 UFERSMS em 15 dias, sob pena de lançamento em Dívida Ativa do Estado.

Processo 0009838-11.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Aderbal Elias da Silva

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Defiro a suspensão do feito por 30 dias para que o Requerente possa localizar bens penhoráveis. Decorrido o prazo acima, intime o Requerente para que promova o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se.

Processo 0600066-43.2009.8.12.0021 (021.09.600066-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqtde: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Elair Ferreira dos Santos - ME

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITOHomologo a desistência da penhora. Lavre o termo da baixa. Renove a penhora on line (fls. 35) pelo valor de R\$ 1.841,65. Caso não sejam localizados valores penhoráveis, retornem ao arquivo. Intime. Cumpra-se. Intimação do requerente de que não form encontrados valores através do Bacen Jud.

Processo 0600189-70.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Postos de Base Ltda - Reqdo: Arlindo de Souza Farias

Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)

Adv: JULIANA MARTINS SILVEIRA (OAB 14655A/MS)

Adv: RENATA RAMOS BACCÁRIO (OAB 270254/SP)

Adv: SAYARA QUINTEIRO MARTINS (OAB 15856/MS)....Caso nada seja localizado, diante da não localização de bens, determino a suspensão da execução e a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. Decorrido tal prazo, caso nada seja requerido, remeta os autos ao arquivo geral, independente de novo despacho. Intime. Cumpra-se. Intimação do requerente de que não foram encontrados valores através do Bacen Jud.

Processo 0600240-81.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Liminar

Reqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Reqdo: Organizações Unidas Ltda

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Defiro a suspensão do feito por 30 dias. Decorrido o prazo acima, intime o Requerente para o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se.

Processo 0600362-31.2010.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqtde: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Exectdo: Jean Kleber Pierim

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 27495AG/O)

Adv: SILCA MENDES MIRO BABO (OAB 76079/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)Considerando que não foram localizados veículos em nome do Requerido, conforme extrato anexo, intime o Requerente para que, no prazo de 5 dias promova o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime-se Cumpra-se.

Processo 0800027-23.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marina de Oliveira Leal - Reqdo: Eli Morales Leal e outro

Adv: SARITA DA MATTA DIAS PERES (OAB 15788AM/S)

Adv: DALIANE MAGALI ZANCO BRESSAN (OAB 15875AM/S)

Intimação do requerente para se manifestar acerca da devolução da correspondência citatória de fls. 61.

Processo 0800110-39.2013.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO PECÚNIA S.A. - Reqdo: MARCELO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

Adv: LUÍS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP)

Adv: FABIAN MACEDO DE MAURO (OAB 202422/SP)

Intimação acerca da r. sentença de fls. 33 que julgou extinto o feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Processo 0800237-11.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Condomínio

Reqte: JOSE CARLOS DE SIQUEIRA e outro - Reqda: APARECIDA FÁTIMA QUEIROZ FLORES e outros

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Intimação do requerente acerca do decurso do prazo de 30 dias, devendo requerer o que de direito.

Processo 0800609-23.2013.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Claudionor Messias da Silva - Reqdo: José Augusto Morila Guerra

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Adv: EDER FURTADO ALVES (OAB 15625/MS)....Deste modo, concedo a

liminar de reintegração de posse na forma pleiteada na inicial, autorizando inclusive a retirada das construções feitas pela parte Requerida cujos custos serão arcados ao final pela parte vencida (portanto, se assim desejar, o Requerente poderá efetuar a demolição, para ser ressarcido destas despesas ao final, caso vencedor). Para o caso de descumprimento da presente medida, fixo multa diária de R\$ 200,00. Expeça o mandado para a reintegração imediata. Cite (por carta) o(s) requerido(s) para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) sua(s) resposta(s), através de advogado, sob pena de confissão e revelia. Com a resposta, intime o(s) requerente(s) para réplica. Intime. Cumpra-se.O Requerente deve recolher duas diligências do Oficial de Jutiça no valor de R\$38,67 cada uma, a fim de expedir o mandado de Reintegração de Posse e citação.

Processo 0800624-89.2013.8.12.0021 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Liminar

Reqte: Comercial de Refrigeração Panan Oeste LTda - Reqda: Lucilene Forneli

Adv: CANDINHO COLUSSIntimação do requerente para enviar ou trazer em cartório o comprovante original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determina o Provimento 70/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS.

Processo 0800635-21.2013.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Impugda: Valma Aparecida de Oliveira Alves

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZA presente impugnação ao cumprimento de sentença trata tão somente de impugnação ao valor cobrado no cumprimento de sentença e, como tal pode ser juntada ao feito principal para mera petição e, que será analisada dentro dos temas nela constantes, sem necessidade de caução ou algo similar, mesmo porque, ao que pude observar, parece que houve um equívoco nos valores executados. Assim sendo, proceda o cancelamento da distribuição da presente impugnação, junte-a no feito nº. 0800113-91.2013.8.12.0021 e remetam aqueles autos conclusos. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800640-43.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqtde: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda. - Exectdo: GV Construções Civis Ltda

Adv: GLEICE APARECIDA SANTAREM DE ARAÚJO BARBOSA (OAB 143221/RJ)1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para, voluntariamente, efetuar(em) o pagamento do devido, no prazo de quinze dias, caso no qual esse(s) ficar(ão) isento(s) de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Esta intimação deve ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça. Valor do débito: R\$152.910,78. O valor deverá ser depositado na subconta judicial nº296200.

Processo 0800642-13.2013.8.12.0021 - Monitoria - Locação de Móvel

Reqte: Fabrício Alves Filgueira Terra Tractor ME - Reqdo: Fabiano da Costa ME

Adv: CLEIDIMAR GARCIA FERREIRA (OAB 33628/GO)Intimação do requerente para recolher as custas processuais de distribuição, sob pena de lançamento do débito em Dívida Ativa do Estado e Cancelamento da distribuição.

Processo 0800649-05.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqtde: Luciano Dias Ferreira Dutra - Exectda: Milena Godoy Leite Prado e outros

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para, voluntariamente, efetuar(em) o pagamento do devido, no

prazo de quinze dias, caso no qual esse(s) ficará(ão) isento(s) de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Esta intimação deve ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça. Valor do débito: R\$24.051,25. O depósito deverá ser efetuado na subconta nº 296382.

Processo 0800663-86.2013.8.12.0021 - Exibição - Pagamento em Consignação

Reqte: I. A. Batista Madeireira - MS - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)Intimação do requerente para recolher as custas processuais sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cancelamento da distribuição.

Processo 0800667-26.2013.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Diego Araujo Biscaíno - Embargdo: Claudinei de Faria
Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304/MS)... Cite-se o(s) Embargado(s) para contestar(em), em 10 dias (art. 1.053), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante. A citação deverá ocorrer através da pessoa do advogado do Embargado (art. 1050 §3º do CPC). Com a resposta colha manifestação do Embargante. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800677-70.2013.8.12.0021 - Interdito Proibitório - Liminar

Reqte: Consórcio UFN III - Reqdo: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Três Lagoas e outros
Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)Assim sendo, remeto os autos à Justiça do Trabalho desta Comarca, com as formalidades legais de praxe, e ainda a máxima urgência. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800684-62.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valdecy Carolina Nogueira Lopes - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE LUIZ MELLO DIAS (OAB 58428/SP)O cumprimento de sentença pressupõe o interesse real da parte Requerente em receber os valores que a sentença lhe atribuiu. Porém, a parte Requerente aqui, pede que o INSS seja intimado para apresentar os valores, o que indicia o interesse na mera execução invertida, portanto, deve ser realizada nos próprios autos (já que bastará a apresentação dos cálculos pelo INSS e a expedição de precatório/requisitório). Assim sendo, proceda o cancelamento da distribuição do presente cumprimento de sentença e, junte suas peças e documentos nos autos principais (nº. 0001135-62.2009.8.12.0021), vindo em seguida conclusos. Intime. Cumpra-se.

Processo 0801357-89.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Juros

Exeqte: Eli Morales Leal - Exectdo: Milton Cândido Nogueira e outro
Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação do exequente para recolher uma diligência do Oficial de Justiça a fim de intimar o executado acerca da penhora de fls. 46.

Processo 0801405-48.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Triaçó Hidraulica, Elétrica, Ferramentas e Ferragens Ltda - Exectdo: José do Patrocínio Filho

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
Intimação do exequente para informar se tem interesse no levantamento do valor penhorado às fls. 60/61.

Processo 0801455-74.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Célia Kikumí Hirokawa Higa - Exectdo: ARTE DIGITAL EDITORAÇÃO E SINALIZAÇÃO Ltda - Advogada: Célia Kikumí Hirokawa Higa
Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
Intimação do requerente para se manifestar acerca da ordem infrutífera do Bacen Jud (fls. 39/40)

Processo 0801607-25.2012.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Eli Morales Leal - Reqdo: EDMILSON TAVARES DA SILVA
Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação do requerente para se manifestar acerca do AR de fls. 31 ref. à citação que foi recebido por pessoa alheia ao requerido.

Processo 0801615-02.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ARIANE MONTALVÃO GUEDES - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)Junte a petição pendente (do HSBC), a qual já analisei. Para a oitiva das testemunhas arroladas nas fls. 98 designo o dia 22 de maio de 2013, às 13:30 horas. Intime. Cumpra-se.

Processo 0801822-98.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: CLAUDIOMAR FERREIRA DE LIMA
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da requerente para recolher duas diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$38,67 cada uma, devendo depositar na conta da Controladoria de Mandados nº210084-7, agência 0563, op. 013, CEF, não podendo este ser efetuado de forma provisória (caixa eletrônico) e sim diretamente na caixa, bem como enviar ou trazer em cartório o comprovante original nos autos, conforme determinado pelo Provimento 70/2012.

Processo 0801823-83.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: ADRIANA MARIA MANCINI LEAL MARTINHO
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB 196847/SP)
Adv: DALIANE MAGALI ZANCO BRESSAN (OAB 15875AM/S)Este juízo não determinou o lançamento de qualquer restrição sobre o bem, por isto, indefiro o pedido de fls. 48-51. Quanto ao suposto acordo, intime a Requerente para que informe se formalizou acordo com a parte Requerida e, em caso positivo, junte-o nos autos, ou solicite o que entender de direito. Intime. Cumpra-se.

Processo 0802006-54.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Eliana Areais de Oliveira
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)...Intime o requerente para que, no prazo de 5 dias, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0802023-90.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Exectdo: Sebastião Ernani Fonseca
Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)Conforme extrato anexo, não foram localizados veículos em nome do Requerido. Assim sendo, intime o Requerente para que promova o desenvolvimento do feito em 5 dias, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se.

Processo 0802182-33.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Trema Industria e Comércio Tres Lagoas de Madeiras Ltda - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)Publicação por incorreção:: Atendendo o pedido de fls. 80-81, expeça guia ou proceda a transferência do valor de R\$ 1.000,00 em favor do banco Bradesco. Caso tal banco não forneça os dados em 10 dias, arquite. Intime. Cumpra-se. O advogado da denunciada deve fornecer dados da conta para transferência do valor, devendo para tanto informar (nome e número do banco; nome e número da agência, número e tipo de conta, beneficiário da conta e CPF/CNPJ do beneficiário). Prazo: 10 dias.

Processo 0802248-13.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Angeli e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
Adv: JÚLIO SÉRGIO GREQUER FERNANDES
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R.G. DIAS (OAB 9381/MS)
Adv: SORAYA CARVALHO DE SOUZA EPELBAUM (OAB 13555/MS)Diante da cópia do agravo nas fls. 249-286 mantenho a decisão agravada. Aguarde a decisão do agravo por 30 dias. Intime. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0050/2013

Processo 0003036-60.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Advocacia Sandro Pissini - Exectdo: Organizações Unidas Ltda e outros

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)Intimação da parte exequente sobre a expedição de guia de levantamento de alvará mediante TED, com vencimento em 07/03/2013.

Processo 0008207-37.2008.8.12.0021 (021.08.008207-7) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Reqte: Manoel Messias da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Adv: EDSON FERNANDO RAIMUNDO (OAB 213652/SP)Intimação das patrona da parte autora para que compareça em cartório e retire a guia de levantamento de alvará expedida em nome do autor, vincenda em 07/03/2013.

Processo 0010337-97.2008.8.12.0021 (021.08.010337-6) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Edevaldo Muniz da Silva

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
Adv: SUELI DE FATIMA ZAGO LIMA (OAB 9716/MS)Intimação das patrona da parte autora para que compareça em cartório e retire a guia de levantamento de alvará expedida em nome do autor, vincenda em 07/03/2013.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves

RELAÇÃO Nº 0109/2013

Processo 0002099-31.2004.8.12.0021/01 (021.04.002099-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Percílio Ribeiro da Silva - Reqdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S)
Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)

Adv: IGNALDO MACHADO VICTOR JÚNIOR (OAB 218265/SP)Intimação do desarquivamento do feito que permanecerá em cartório por 5 (cinco) dias. Após, nada sendo requerido será rearquivado.

Processo 0002398-03.2007.8.12.0021/01 (021.07.002398-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: M. A. A. S. F. S. - Executo: E. C. de T. Ltda
Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI (OAB 009.228/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 219: "Manifeste-se a Parte Autora diante da inexistência de relacionamentos do CNPJ indicado com as instituições financeiras."

Processo 0002517-85.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: J. R. S. O. e outro - Executo: G. H. O.
Adv: GERALDO ROBERTO PESCE (OAB 5137/MT)
Adv: NILTON SILVA TORRESIntimação das partes e da Organização de Leilões Judiciais Serrano do despacho de fls. 120/123, bem como para parte autora providenciar, em 5 (cinco) dias, as certidões que antecedem a hasta pública: "DETERMINO a realização de LEILÃO ELETRÔNICO MISTO (via internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e presencial, simultaneamente). (...)"

Processo 0002991-27.2010.8.12.0021 (021.10.002991-5) - Embargos de Terceiro

Embargte: Adirce Caetano de Oliveira - LitisPas: Maria Aparecida Yamaguti - InvtePass: Jonas Marçal de Queiroz - Embargdo: ESPÓLIO OTAVIANO MARÇAL DE QUEIROZ

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE
Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 224: "Declaro encerrada a instrução processual. Apresentem as partes os memoriais finais, em 10 (dez) dias, sucessivamente, iniciando-se pela embargante."

Processo 0003645-19.2007.8.12.0021 (021.07.003645-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Intimação / Notificação

Reqte: L. S. Ltda - Reqdo: A. E. da S.
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito diante do decurso de prazo para executado se manifestar acerca da Penhora realizada via Bacenjud.

Processo 0004325-62.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Luiz Antonio Ricciari Salessi - Executo: Walter Aparecido Pierim
Adv: JOSÉ SOARES DE SOUSA (OAB 78737/SP)Intimação da parte autora para, em 5 (cinco) dias, se manifestar requerendo o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo solicitado à fl.84.

Processo 0004575-37.2007.8.12.0021 (021.07.004575-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Carlos dos Santos - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)
Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
Adv: CRISTIANE ELIZABETE DA SILVA CANDIDO (OAB 008.786/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do desarquivamento do feito que permanecerá em cartório por 5 (cinco) dias. Após, nada sendo requerido será rearquivado.

Processo 0005069-23.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: C. A. da C. - Executo: E. V. Ltda - M.
Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
Intimação do despacho e documentos RENAJUD de fls.88/91 para se manifestar, em 5 (cinco) dias.

Processo 0005199-96.2001.8.12.0021 (021.01.005199-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Três Lagoas - Reqdo: Vilmair Rosa Marcal
Adv: ELVIS LEY TIBÉRIO DE ANDRADE (OAB 12792AM/S)
Adv: ELVIS LEY TIBÉRIO DE ANDRADE (OAB 12792/MS)
Providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a retirada do mandado de levantamento de penhora.

Processo 0005961-68.2008.8.12.0021 (021.08.005961-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Werther Annicchino - Executo: Frigorífico Margem Ltda
Adv: DOUGLAS MONTEIRO (OAB 120730/SP)
Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)Intimação de Danila Martinelli de Souza Reis para regularizar sua representação processual, bem como entregar no cartório, em mãos, cópias dos títulos que necessitam ser desentranhados.

Processo 0007233-97.2008.8.12.0021 (021.08.007233-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: N. S. M. R. de G. Ltda - Reqdo: I. H. B.
Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI
Intimação do exequente do r. despacho de fls. 181: "Manifeste-se o Exequente sobre a certidão de óbito de fl.99."

Processo 0007312-76.2008.8.12.0021 (021.08.007312-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valdecir Francisco Jorge - ME - Executo: V.C. Transportes Ltda
Adv: RICARDO FAMELLI (OAB 8717/MS)
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Manifestem-se as partes, em 5(cinco) dias, acerca da devolução do reboque, requerendo o que de direito.

Processo 0007819-32.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: A. de F. (M. de C. - Executo: J. F. de M.
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, apresentar comprovante original de pagamento de 02 (duas) diligências, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados sob nº210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004

Processo 0600191-11.2009.8.12.0021 (021.09.600191-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. M. de C. Ltda - Executo: E. C. da S.
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHAIntimação das partes do r. despacho de fls. 129: "Indefiro o pedido de fls.126/128, porque hipótese exclusiva para ações que tramitam no Juizado. Aguarde-se em arquivo indicação de bens passíveis de penhora. Int."

Processo 0600266-50.2009.8.12.0021 (021.09.600266-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Distribuidora de Bebidas e Conveniência Lima Ltda
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA Apresente a parte autora, em 5 (cinco) dias cálculo atualizado do valor devido, conforme fl. 53, requerendo o que de direito. Requerendo expedição de mandado, no mesmo prazo apresentar comprovante original de pagamento de 2 diligências, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados sob nº210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004

Processo 0600291-92.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Ricardo Famelli - Executo: Valdecir Francisco Jorge - ME - Advogado: Ricardo Famelli e outro
Adv: RICARDO FAMELLI (OAB 8717/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 54: "Intime-se o Exequente para manifestar quanto a Exceção de Pré-Executividade juntada às fls. 47/52."

Processo 0600338-66.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Executo: Alessandro Santos Salles
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Providencie a parte autora, em 5(cinco) dias a retirada da Carta Precatória para distribuição na Comarca de Belford Roxo - RJ. Após, terá 20 (vinte) dias para comprovar sua distribuição.

Processo 0600394-02.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Sandra Queiroz Latta ME

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHAIntimação do autor para, em 5 (cinco) dias, apresentar comprovante original de pagamento de uma diligência, no valor de R\$ 38,67, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados sob nº210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004

Processo 0800236-26.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: J. da S. N. N. - Executo: A. G. N. - Advogado: Jayme da Silva Neves Neto e outro
Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)
Intimação da parte autora das fl. 63/64 (em branco).

Processo 0800283-63.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - Executo: MAG MOTOS Ltda e outro
Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: ÁTILA ROGÉRIO GONÇALVES (OAB 118906/SP)
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)Intimção do(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido,

R\$ 16.806,24, no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução.

Processo 0802278-48.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Eduardo Jorge Lima e outros - Executo: Cesp - Companhia Energética de São Paulo

Adv: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (OAB 122638/SP)

Adv: MARCELO MORAES SALLES (OAB 145.559-OAB/SP)Intimação do(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido, R\$ 252.701,75, no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução.

RELAÇÃO Nº 0115/2013

Processo 0004525-35.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Brascooper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Atlanta Fundo de Investimento - Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Adv: ALEXANDRE DIAS MORENO (OAB 172369/SP)

Adv: VANESSA LOPES FERREIRA LIMA (OAB 157004/SP)

Adv: RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB 254579/SP)

Adv: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 09/04/2013, às 15:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, na qual as partes deverão comparecer acompanhadas por seus advogados e com propostas concretas de acordo.

Processo 0006448-96.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Alcides Franco - Geny da Silva Franco - Reqdo: Arvelino Garcia do Amaral

Adv: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA (OAB 13439/MS)

Cumpra-se o requerido na cota ministerial, conforme despacho de p.147.

Processo 0800504-46.2013.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Contratos Bancários

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Decio Dalke Junior

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, oferecer condução ou, no mesmo prazo, apresentar em cartório o original do comprovante de pagamento de duas indenizações de oficial de Justiça, no valor de 38,67 cada, para expedição de mandado, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados de nº 210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004.

Processo 0800629-14.2013.8.12.0021 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Compra e Venda

Reqte: Comercial de Refrigeração Panan Oeste LTda - Reqda: Maria Francisca Alves

Adv: CANDINHO COLUSSIntimação do autor para, em 5 (cinco) dias, oferecer condução ou, no mesmo prazo, apresentar em cartório o original do comprovante de pagamento de duas indenizações de oficial de Justiça, no valor de 38,67 cada, para expedição de mandado, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados de nº 210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004.

Processo 0800634-36.2013.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: João Maria dos Reis

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)

Adv: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669-AMS)Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, oferecer condução ou, no mesmo prazo, apresentar em cartório o original do comprovante de pagamento de duas indenizações de oficial de Justiça, no valor de 38,67 cada, para expedição de mandado, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados de nº 210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004.

Processo 0801824-68.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: JAIR APARECIDO GUEDES GONÇALVES

Adv: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB 196847/SP)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Do exposto, julgo procedente o pedido formulado por BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) em face de JAIR APARECIDO GUEDES GONÇALVES, o que faço com fundamento no artigo 3º do Decreto-Lei 911/69,

para o fim de, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo dispositivo legal, confirmar a liminar concedida, tornando definitiva e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do Autor sobre o veículo descrito na inaugural. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Dec. Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor está autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar, permanecendo nos autos os títulos. Condene a parte Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV, contados da data do ajuizamento da ação. Com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo com resolução de mérito. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801961-50.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Veículos

Reqte: GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO - Reqdo: BOA IMAGEM AUTO PEÇAS Ltda

Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)

Apresente a parte requerente, no prazo de 10 dias, impugnação à contestação

Processo 0802252-50.2012.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Veículos

Reqte: Arilton Ferreira - Reqdo: Jefferson Fraga Almeida e outro

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2013, às 15:30 horas. Cite-se e intime-se os Requeridos, por carta com A.R. O prazo de contestação será de 15 dias e terá início da audiência, oportunidade em que será apreciado o pedido de tutela antecipada, caso não haja acordo.

RELAÇÃO Nº 0117/2013

Processo 0005551-05.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rosaria da Silva Oliveira e outro - Embargdo: Realino Ferreira dos Santos

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)

Adv: MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA (OAB 227139/SP)

Adv: RODRIGO CHIACCHIO ORTUNHO (OAB 241867/SP)

Adv: JORGE LUIZ MELLO DIAS (OAB 58428/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e acondicionado na caixa 11.251, e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0005551-05.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rosaria da Silva Oliveira e outro - Embargdo: Realino Ferreira dos Santos

Adv: JORGE LUIZ MELLO DIAS (OAB 58428/SP)

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)

Adv: MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA (OAB 227139/SP)

Adv: RODRIGO CHIACCHIO ORTUNHO (OAB 241867/SP)

Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC).

Processo 0800377-11.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: MILENA TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA

Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução. Esta intimação deverá ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça

Processo 0800930-92.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Anibal Alves da Silva - Executo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Advogado: Anibal Alves da Silva

Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Intimação do Executado do item 1 do despacho de fl.14, a seguir transcrito: "...1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução. Esta intimação deverá ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça.

Processo 0802410-08.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Nilce Aparecida Sabec Donero - Executo: Banco do Brasil S/A

Adv: IRANI OTTONI

Adv: VAN HANEGAM DONERO (OAB 9835B/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias providenciar as cópias faltantes ao cumprimento de sentença.

Processo 0802412-75.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Van Hanegam Donero e outro - Executo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Van Hanegam Donero e outro
 Adv: VAN HANEGAM DONERO (OAB 9835B/MS)
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Intimação do executado do item 1, do despacho de fl.28, a seguir: "1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução. Esta intimação deverá ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça.

RELAÇÃO Nº 0118/2013

Processo 0000710-98.2010.8.12.0021 (021.10.000710-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: T. A. P. - Executo: J. K. P.
 Adv: ALEXANDRE BARRETO DETTMER (OAB 10898AM/S)
 Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
 Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)
 Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento de 02 diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0000993-29.2007.8.12.0021/01 (021.07.000993-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: S. E. P. e outro - Executo: S. J. da C. J.
 Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO
 Adv: FÁBIO DE CASTRO BORTOLOTO (OAB 120765/SP)
 Adv: SAMUEL BIANCO BAPTISTA (OAB 137631/SP)
 Adv: JONAS GELIO FERNANDES (OAB 71387/SP)Intimação dos advogados do despacho de fl. 120, a seguir transcrito: Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 04/04/2013 às 16:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, na qual as partes deverão comparecer acompanhadas por seus advogados e com propostas concretas de acordo. Intimem-se."

Processo 0001262-68.2007.8.12.0021/01 (021.07.001262-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jonas Gélio Fernandes e outro - Executo: Sebastião José Costa
 Adv: REGINALDO FRANCISCO VIANA (OAB 6393/MS)
 Adv: SAMUEL BIANCO BAPTISTA (OAB 137631)
 Adv: JONAS GELIO FERNANDES (OAB 71387/SP)Intimação dos advogados, do despacho de fl. 106, a seguir: "Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 04/04/2013 às 16:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, na qual as partes deverão comparecer acompanhadas por seus advogados e com propostas concretas de acordo. Intimem-se."

Processo 0001294-68.2010.8.12.0021 (021.10.001294-0) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Reqte: Eden Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: NEY AMORIM PANIAGO
 Adv: MIRIA RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o despacho de fl.207, a seguir transcrito: " Intime-se o Advogado subscritor da petição de fl. 183 para manifestar-se, em 10 dias, sobre a petição de fls. 203/205. Int.

Processo 0002079-59.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Aldeir Gomes de Almeida - Executo: Marcia da Silva Dias Ferreira - Advogada: Aldeir Gomes de Almeida
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
 Intimação do autor do r. despacho de fls. 78: "Manifeste-se o Autor sobre o extrato do Infojud."

Processo 0002714-16.2007.8.12.0021 (021.07.002714-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Humberto Moura e outro
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
 Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 153.

Processo 0002787-12.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Sebastião José da Costa Junior - Impugdo: Sebastião Elesmar Pereira e outro
 Adv: SAMUEL BIANCO BAPTISTA (OAB 137631/SP)
 Adv: JONAS GELIO FERNANDES (OAB 71387/SP)
 Adv: FÁBIO DE CASTRO BORTOLOTO (OAB 120765/SP)
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 77: "Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 04/04/2013 às 16:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, na qual as partes deverão

comparecer acompanhadas por seus advogados e com propostas concretas de acordo. Intimem-se."

Processo 0002917-75.2007.8.12.0021 (021.07.002917-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: S. P. - P. M. e G. Ltda - Reqdo: W. C. de A. S. - M.
 Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 008.874/MS)
 Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)
 Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0003748-55.2009.8.12.0021 (021.09.003748-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Muniz Materiais para Construções Ltda - EPP - Executo: Oziel Roque Maria
 Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 44: "Tendo em vista a manifestação de fl.43, considera-se satisfeita a obrigação. Homologo, por sentença, para que operem os legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Por consequência, com fulcro no artigo 794, II e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento do título executivo, mediante substituição por cópias. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0004492-45.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Rogerio Soares da Silva - ME - Executo: Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda
 Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO
 Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução da Carta Precatória.

Processo 0006375-37.2006.8.12.0021/01 (021.06.006375-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: M. I. Ltda - E. - Executo: G. da S. Q.
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)
 Intimação das partes do exequente do r. despacho de fls. 88: "Manifeste-se o Autor sobre o extrato do Infojud."

Processo 0009303-24.2007.8.12.0021/01 (021.07.009303-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: J. de C. - Executo: I. S. S/A
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)
 Adv: JOSÉ AFONSO MACHADO NETO (OAB 010.203/MS)
 Adv: PATRÍCIA ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO (OAB 010.380/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação do Executado, de que os autos foram desarquivados, encontrando-se com vista para requerer o que de direito.

Processo 0010917-59.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: J. L. da S. - Executo: M. T. dos S. e outros - Advogado: Juscelino Luiz da Silva
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE
 Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 165: "De fato, com a partilha os bens constantes do patrimônio do falecido se destinam aos herdeiros e com isso a obrigação que deveria ser cobrada do Espólio também se transfere aos herdeiros, que passam a ser responsáveis pelo débito na proporção da herança recebida de forma individual. Promova o Exequente a qualificação dos herdeiros para substituição do polo passivo e a proporção do débito de cada um, expedindo-se certidão para penhora sobre o imóvel indicado. Int."

Processo 0011097-41.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Locação de Móvel

Reqte: Degraus Três Lagoas Máquinas e Equipamentos Para Construção Civil Ltda - Reqdo: Sanches e Gomes Ltda
 Adv: MARCELO BIASI (OAB 138804/SP)
 Intimação do autor, para manifestar sobre a devolução do AR de fl. 118, no prazo de 05 dias.

Processo 0011550-70.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Lopes Supermercado Ltda - Reqda: Suzimeire Giselle Franco Camargo
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
 Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, com parecer em cartório e retirar o edital de intimação.

Processo 0030319-15.1999.8.12.0021 (021.99.030319-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: C. M. M. Ltda e outros
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
 Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

Adv: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 27109/PR) Intimação das partes do r. despacho de fls. 277: "Recebo o recurso de apelação de fls. 263/275, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na sequência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

Processo 0600162-53.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Luiz Canário do Nascimento

Adv: MARIO ESQUEDA JUNIOR (OAB 8746/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENÇA (OAB 5678/MS) Intimação do executado, do despacho de fl.136, a seguir transcrito: "Intime(m)-se o(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução. Esta intimação deverá ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça.

Processo 0600185-96.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Izidoro Garcia de Paula - Executo: Banco Bradesco S/A

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 2173A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação das partes da r. sentença de fls. 133: "Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0119/2013

Processo 0002555-34.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Alessandra Lima da Silva - Everton Ponce de Souza - Reqdo: Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Marco Lúcio Trajano dos Santos - Alfredo Taira

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO

Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: ROGÉRIO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 197174/SP)

Adv: ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 14865/MS) Torna-se sem efeito a intimação da relação 100/2013.. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se o despacho de fl.871. Intimação das partes do despacho de fls. 871: "Dispensar o depoimento pessoal do Requerente Everton Ponce de Souza e declaro encerrada a instrução probatória."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávero

RELAÇÃO Nº 0068/2013

Processo 0010136-37.2010.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mateus de Araújo Ferreira de Souza

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO) intimação do advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar nos autos para fins do art. 422, do Código de Processo Penal.

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0069/2013

Processo 0007140-37.2008.8.12.0021 (021.08.007140-7) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristian Carlos Aparecido Dias de Souza

Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)

intimação da parte para manifestar sobre calculo e demais atos praticados nos autos ate a presente data

RELAÇÃO Nº 0070/2013

Processo 0003500-94.2006.8.12.0021 (021.06.003500-6) - Guia de Recolhimento

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Celso Aparecido Alves de Freitas

Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 15126/MS)

intimação da parte dos termos do r despacho de fls 543/544, e demais atos praticados nos autos ate a presente data

Processo 0003510-31.2012.8.12.0021 - Execução da Pena - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Pereira Reis

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI (OAB 9228/MS)

intimação da parte para se manifestar sobre calculo e demais atos praticados nos autos ate a presente data

RELAÇÃO Nº 0071/2013

Processo 0007756-17.2005.8.12.0021 (021.05.007756-3) - Guia de Recolhimento

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Jorge Martins Pereira

Adv: HUMBERTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 008.180-A/MS) intimação do advogado do reeducando para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 117.

RELAÇÃO Nº 0072/2013

Processo 0000036-23.2010.8.12.0021 (021.10.000036-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nelson Ferreira de Medeiros

Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS) intimação do advogado do sentenciado para no prazo de 05 (cinco) dias juntar procuração nos autos e manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 126.

RELAÇÃO Nº 0074/2013

Processo 0002268-21.2008.8.12.0007 (007.08.002268-1) - Execução Provisória

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Rosely Marques de Salles

Adv: TIERSON ALVES DE SOUZA (OAB 2101/MT)

r despacho de fls 391 e demais atos praticados nos autos ate a presente data

RELAÇÃO Nº 0075/2013

Processo 0007602-52.2012.8.12.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: M. P. E. - Infrator: M. H. S. M.

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)

R. despacho de fls. 69 e demais atos praticados nos autos ate a presente data

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0095/2013

Processo 0000840-83.2013.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilvan Felipe Plácido Pereira - Geovane Aparecido Muniz Neves

Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 15126/MS)

Intimação da audiência designada para o dia 25/03/2013, às 13h30min, para instrução e julgamento.

Processo 0001080-72.2013.8.12.0021 - Carta Precatória - Citação

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Raquel Helena Ribaroli Pereira

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Intimação da audiência designada para o dia 01/04/2013, às 13h05min, nesta comarca.

Processo 0002162-17.2008.8.12.0021 (021.08.002162-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Genivaldo Joaquim da Silva

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Intimação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/04/2013, às 14h40min.

Processo 0006288-13.2008.8.12.0021 (021.08.006288-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Mendes

Adv: OSVALDO ODORICO (OAB 2433/MS)

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)

Adv: PATRICIA APARECIDA SOARES MACHADO (OAB 8778/MS)

Intimação da audiência dia 11/04/2013, às 13h30min, para oitiva de testemunha.

Processo 0007696-68.2010.8.12.0021 (021.10.007696-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Olair de Souza

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)

Adv: LEILA GIRÃO DE CASTRO LATA (OAB 14567/MS)

Intimação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/04/2013, às 13h50min.

RELAÇÃO Nº 0096/2013

Processo 0007006-10.2008.8.12.0021 (021.08.007006-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Julio Cesar dos Santos

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)

Intima-se o patrono do réu para que apresente Alegações Finais, no prazo lega

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**AGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo
RELAÇÃO Nº 0117/2013

Processo 0001317-27.2010.8.12.0049 (049.10.001317-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Tânia Cristina Garcia Soares

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRILIntime-se a parte requerente de foi designada médica para o dia 18/06/2013 às 13:00 horas, com o médico perito Dr. José Alexandre Cambraia, na Clínica Ortotrauma, situada na Avenida Juca Pinhé n.º 499, Paranaíba/MS

RELAÇÃO Nº 0118/2013

Processo 0800021-29.2013.8.12.0049 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Dionízio Dias - Reqdo: Egídio Cabessoni

Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839/MS)Intimação do patrono da parte autora da audiência de justificação designada para o dia 25/03/2013 às 15:00, bem como do inteiro teor da decisão proferida nos presentes autos à fl.20.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

RELAÇÃO Nº 0013/2013

Processo 0000132-80.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Andréa Costa da Silva - Reqdo: DECOLAR.COM Ltda

Adv: RODRIGO SOARES VALVERDE (OAB 294437/SP)

Adv: MARCOS ALEXANDRE BELATTIIntimação das partes, do r.despacho de f.93: "Caso pretendam a homologação judicial do acordo celebrado nos presentes autos, intemem-se as partes para apresentarem as cláusulas do acordo celebrado, uma vez que os documentos de f. 87-90, embora cadastrados como "homologação de acordo", tratam-se de substabelecimento."

Processo 0800011-82.2013.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eliseu Alves Pereira - Reqdo: CLARO SA/AMERICEL

Adv: LUIS PAULO PERPETUO CANELA (OAB 15086/MS)Intimação à parte autora, da r.decisão de f.23/25: "...Diante do exposto: 1)Indefiro, por ora, a antecipação da tutela, por não vislumbrar presentes os requisitos do artigo 273, I, do CPC; 2)Defiro os benefícios da justiça gratuita, com a advertência do artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/1950, bem como a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, nos termos do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor. 3)CITE-SE o réu para comparecimento na audiência de conciliação a ser realizada em data agendada pela serventia. 4) Intimem-se." e da audiência de conciliação designada para o dia 11/03/2013 às 13:30 horas.

Processo 0800541-23.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Comercial de Alimentos Super Rita Ltda - Reclamdo: Claudenir Aparecido Pedro

Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço atualizado do réu, sob pena de extinção do feito.

Processo 0800542-08.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Comercial de Alimentos Super Rita Ltda - Reclamdo: Danilo da Silva Pessoa

Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço atualizado do réu, sob pena de extinção do feito.

Processo 0800547-30.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liminar

Autor: Marcelo da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: MARCOS ALEXANDRE BELATTIIntimação das partes dar.sentença de f.65: "...Tendo em vista a ausência da parte autora na audiência de conciliação, para a qual foi devidamente intimada à f. 33, julgo extinto O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 51, I, da Lei n. 9.099/95. Como consequência, REVOGO a decisão liminar de f. 22-24. Observe a serventia que para o ajuizamento de outra ação em que figurem as mesmas partes, deverá ser recolhido custas, na forma do §2º do artigo 51 da Lei n. 9.099/95, salvo ocorrência de força maior para ausência a audiência que ensejou a extinção do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

ANASTÁCIO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury

RELAÇÃO Nº 0008/2013

Processo 0500342-07.2008.8.12.0052/01 (052.08.500342-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eliane Aparecida Penha Arguelho - Execcto: Vladimir Doninelli Fallavena - Advogado: Vladimir Doninelli Fallavena

Adv: JANAINA ARTIGAS FIGUEIREDO (OAB 9489/MS)

Adv: VLADIMIR DONINELLI FALLAVENA (OAB 63172/RS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Intimação da exequente para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca das consultas Bacen-Jud, Renajud.

Processo 0500641-81.2008.8.12.0052/02 (052.08.500641-8/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcio Inocêncio - Execcto: Capital Tintas Ltda

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)Intima-se a executada, através de seu advogado, por todo conteúdo da penhora de f. 181, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de quinze (15) dias.

Processo 0501496-94.2007.8.12.0052 (052.07.501496-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Evanice Dorneles Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: SANDRA FALCÃO LEAL JUNG (OAB 11227/MS)Intima-se a advogada da requerente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a notificação de fl. 253, sob pena de continuar a responder pelos atos processuais

Processo 0800309-02.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Valdi Antero da Silva - Execcto: BALTAZAR SOARES DE OLIVEIRA

Adv: KATARINA CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)Intima-se o exequente, na pessoa de seu Advogado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se sobre os documentos acostados aos autos, sob pena de extinção do feito pelo pagamento.

Processo 0800446-18.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Diego Jesus Vargas - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 260495/SP)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Intima-se a exequente, através de seu Advogado(a) para no prazo de 05 dias, manifestar sobre os calculos elaborados.

Processo 0800697-02.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO - ME - Execcto: 14 Brasil Telecom Celular S/A.

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intima-se o(a) executado(a) na pessoa de seu advogado(a)para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

RELAÇÃO Nº 0009/2013

Processo 0800446-18.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Diego Jesus Vargas - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 260495/SP)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAREpublico por incorreção: Intima-se a executada, através de seu(a) Procurador(a), para no prazo de 05 dias, manifestar sobre os calculos elaborados.

ANAURILÂNDIA

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos

RELAÇÃO Nº 0023/2013

Processo 0000313-02.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: José Aparecido David - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o laudo pericial de fls. 90/108.

Processo 0000787-41.2009.8.12.0022 (022.09.000787-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção passiva (art. 317)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilson Alves de Souza e outros
Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA1. Considerando que a advogada Drª. Isabel da Silva Rodrigues de Almeida não apresentou procuração dos acusados José Paulo Engel, Gilson Alves de Souza e Walter Diogo Ferreira, não cumprindo o determinado à fl. 1001, item "2", referidos acusados continuarão sendo assistidos pela Defensoria Pública. 2. Acolho a manifestação do Ministério Público e na esteira da jurisprudência pacificada do STJ, o processo deverá ter prosseguimento do feito. 3. Face a devolução da carta precatória expedida para a Comarca de São Paulo sem cumprimento (fls. 1.070/1.079), apresente a defesa do acusado. João Mourão o endereço correto da testemunha José Teruo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia à prova. 4. Apresente a defesa do acusado César Augusto Nogueira Yano o endereço da testemunha Paulo Colonhesi, que não constou do rol apresentado à fl. 452, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia à prova. 5. Manifeste-se a defesa do acusado José Carlos Giacomini sobre o não comparecimento da testemunha residente na Comarca de Nova Andradina na audiência deprecada (fl. 925) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia à prova. 6. Cumpridos os itens 3,

4 e 5 pela defesa dos acusados referidos, depreque-se a oitiva das derradeiras testemunhas. 7. Findo o prazo sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para que no prazo de 05 (cinco) dias e a defesa dos acusados, no prazo comum de 20 (vinte) dias, apresentem eventuais requerimentos de diligências, nos termos do art. 402 do CPP. A Defensoria Pública terá vista após manifestação ou decurso de prazo dos acusados defendidos por advogados. 8. Anote o cartório a renúncia dos patronos referida à fl. 1.151 e publique a presente decisão também para a advogada Dr^a. Isabel, excluindo-a após das futuras intimações. 9. Após, voltem conclusos.

Processo 0000788-26.2009.8.12.0022 (022.09.000788-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção passiva (art. 317)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Arnaldo da Silva e outros
Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) Ficam os patronos dos réus intimados dos itens 1-2 e 3 da r.decisão de fl.854: Decisão 1. Face a certidão de fl. 782, proceda a defesa do acusado Wilson Rogério Manica a redução do número de testemunhas arroladas para o limite de oito, previsto no art. 401, caput, do CPP, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo o prazo sem manifestação, proceda o cartório a oitiva das oito primeiras testemunhas constantes no rol excedente apresentado. 2. Designe o cartório audiência para a oitiva para uma testemunha e interrogatório do acusado Antonio Gomes. 3. Manifeste-se a defesa do acusado João Mourão sobre a não localização da testemunha Farney Fanio (fl. 35) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de renúncia à prova.

Processo 0000964-34.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Sidinei Soares da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, condenando-se o INSS à implementação do benefício de aposentadoria por invalidez a ser calculado partir da cessação da esfera administrativa, em favor do autor Sidinei Soares da Silva, desde a data da cessação do benefício na esfera administrativa (fl. 53), porque nesta data houve a constituição em mora nos termos do Art. 219 do Código de Processo Civil. Dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Os benefícios vencidos devem ser atualizados pelo percentual de juros de mora e correção monetária aplicáveis aos índices de cadernetas de poupança, nos termos da Lei nº 11.160/2009. Sem custas. Honorários pelo INSS, os quais se arbitram em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 20, § 4.º, do CPC, o que não contraria a Súmula 111 do STJ. Decisão não sujeita a reexame necessário, porque se trata de condenação inferior a 60 salários mínimos, constituindo, portanto, exceção à regra ao Art. 475 do Código de Processo Civil, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo. Quanto aos benefícios vincendos, implemente-os o INSS no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, eis que se aplica na espécie o Art. 461 do Código de Processo Civil, já que com o julgamento em primeiro grau tem-se até então a certeza do direito, e, por seu turno, a urgência se consta ante o caráter alimentar do benefício e pela idade do(a) alimentando(a) em casos tais. Condena-se o INSS ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, verba que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o cartório fazer o pagamento.

Processo 0001055-61.2010.8.12.0022 (022.10.001055-7) - Consignação em Pagamento - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: MASTERSERV - Controle de Erosão e Comércio Ltda - Reqdo: Município de Anaurilândia/MS
Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ
Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)
Adv: ANIVALDO DOS ANJOS FILHO (OAB 273069/SP)
Adv: FÁTIMA EMÍLIA GROSSO R. DE MATTOS DOS ANJOS (OAB 83881/SP) Ante o exposto julgo improcedente o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Arcará a autora com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0001858-15.2008.8.12.0022 (022.08.001858-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Newton Luís de Oliveira
Adv: MURILO TOSTA STORTI
Adv: EDIVALDO ROCHA
Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA
Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP) Ficam as partes intimadas da r.decisão de fl.217 a seguir transcrita: Ciência à CESP dos valores de sucumbência depositados pelo requerido, devendo apresentar conta bancária para transferência. Após, efetivada a transferência, arquivem-se os autos.

Processo 0002134-46.2008.8.12.0022 (022.08.002134-6) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: R. J. F. - Reqda: A. de J. N.
Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS) Ficam as partes

intimada da r.decisão de fl.96 a seguir transcrita: Ciência a requerida dos documentos juntados pelo hospital às (fls. 86/88). Providencie o requerente a juntada do contrato de locação do imóvel referido à (fl. 94, parágrafo 3º). Após, voltem conclusos.

Processo 0500490-79.2006.8.12.0022 (022.06.500490-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria José da Silva - Herdeiro: Maria do Carmo da Silva e outros - Invitado: Francisco Amaro da Silva e outros
Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA
Adv: LOIDE STABILE LIMA Ante o exposto, com fundamento no Art. 1.026, do CPC, julgo por sentença a partilha feita segundo o plano apresentado às fls. 93/99. Em consequência, adjudico aos nela contemplados seus respectivos quinhões, ressalvados os direitos de terceiros, erros ou omissões. Concedo os benefícios da assistência Judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, expeça-se o formal com observância ao Art. 1.027 do CPC. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0550162-27.2004.8.12.0022 (022.04.550162-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Neide Santana - Herdeiro: Givaldo Agiló de Jesus e outros - Reqdo: Nicanor de Jesus Pereira
Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA
Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)
Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ Ficam as partes intimadas da r.decisão de fl.247: Nos termos do artigo 996, caput, do CPC, manifeste-se a inventariante sob o pedido de remoção de fls. (243/244), no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que o processo encontrava-se arquivado, o pedido de remoção ocorrerá dentro destes autos, uma vez que não haverá nenhum prejuízo ao trâmite deste inventário.

Processo 0600010-36.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Juscelino Cosmo José de Santana - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pois a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita. Condena-se a União, ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, no qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o cartório fazer o pagamento. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

RELAÇÃO Nº 0026/2013

Processo 0000631-82.2011.8.12.0022 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Luiz Buzzo e outros - Invitante: Renato Buzzo - Reqte: Maria Aparecida Buzzo Bechelli - Invitado: Luiza Zanin Buzzo
Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) Defiro o solicitado pela inventariante às fls. 112/114, suspendendo o processo nos termos do art. 265, I e § 1º, do CPC, e distribuindo-se por dependência o pedido de habilitação de credor apresentado às fls. 98/100, nos termos dos artigos 1.017 e 1.018 do CPC.

Processo 0800015-06.2013.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Kledione Redivo Grisólia - Reqda: Lucy Corrêa de Oliveira
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
Fica a autora intimada à manifestar sobre a contestação de fl.38/87, no prazo legal.

Processo 0800050-97.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jose Carlos da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Intimação da parte autora para manifestar sobre petição do Médico Perito apresentada as pg 85 dos autos.

Processo 0800063-62.2013.8.12.0022 - Cautelar Inominada - Liminar

Autora: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Réu: Município de Anaurilândia
Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304/MS) 1. Os fatos e os fundamentos jurídicos deduzidos na presente "medida cautelar inominada incidental" nada mais são do que a reiteração de pedido semelhante formulado nos autos principais em 17.10.2012, conforme se vê às fls. 36/51, que não foi apreciado até o presente momento em virtude da reiteração de outros requerimentos de semelhante jaez formulados pela CESP, fêrias deste magistrado, recesso forense e não manifestação precisa do exequente sobre questões pendentes. 2. Assim, com o intuito de se evitar tumulto processual e novas delongas, determino o cancelamento da distribuição da presente medida cautelar, acostando-a, juntamente com os documentos apresentados, aos autos principais. 3. Cumprido o item "2", venham os autos conclusos para análise da medida de urgência solicitada.

Processo 0800066-17.2013.8.12.0022 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Anaurilândia - Embargdo: Luiz Carlos Galindo Junior e outro - Advogado: Luiz Carlos Galindo Junior - Luiz Carlos Galindo Junior
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS) Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. I. Recebo os embargos para discussão. II. Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. III. Até a decisão dos presentes embargos fica suspensa a execução de sentença, posto que a discussão do valor da execução é requisito necessário para o prosseguimento desta, para a expedição dos ofícios requisitórios. IV. Às providências e intimações necessárias

Processo 0800067-02.2013.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Lucia Cecilia da Costa de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, porque preenchidos os requisitos legais e constitucionais. Adoto o rito sumário, uma vez que melhor adequado à pretensão posta em Juízo. Para tanto, nomeia-se o Dr. Laidenss Guimarães da Silva para realização de perícia no(a) autor(a), a ser realizado nas dependências deste Fórum, devendo o cartório agendar dia e hora, cientificando o perito por telefone ou e-mail da nomeação, da data designada bem como que deverá apresentar laudo em 20 dias. Cite-se o requerido e intimem-se as partes do acima exposto, bem como para apresentarem quesitos, no prazo legal. Apresentado o laudo, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes, e outros eventualmente apresentados por assistente técnico no prazo legal, manifestem-se as partes, e, não havendo mais provas a produzir, apresentem alegações finais no prazo de 05 dias. Deverá o cartório, quando da designação da perícia, se atentar para o prazo de defesa do INSS. Indefiro, por ora, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, uma vez que a incapacidade da parte somente será verificada, após a regular instrução processual, o que poderá ser reanalisado por ocasião da sentença.

Processo 0800070-54.2013.8.12.0022 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Anaurilândia - Embargda: Custódia Ribeiro Thomazini

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. I. Recebo os embargos para discussão. II. Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. III. Até a decisão dos presentes embargos fica suspensa a execução de sentença, posto que a discussão do valor da execução é requisito necessário para o prosseguimento desta, para a expedição dos ofícios requisitórios. IV. Às providências e intimações necessárias

Processo 0800071-39.2013.8.12.0022 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Anaurilândia - Embargda: Luciana Caetano de Lima

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. I. Recebo os embargos para discussão. II. Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. III. Até a decisão dos presentes embargos fica suspensa a execução de sentença, posto que a discussão do valor da execução é requisito necessário para o prosseguimento desta, para a expedição dos ofícios requisitórios. IV. Às providências e intimações necessárias

Processo 0800072-24.2013.8.12.0022 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Anaurilândia - Embargdo: Luiz Carlos Galindo Junior e outro - Advogado: Luiz Carlos Galindo Junior - Luiz Carlos Galindo Junior

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS) Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. I. Recebo os embargos para discussão. II. Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. III. Até a decisão dos presentes embargos fica suspensa a execução de sentença, posto que a discussão do valor da execução é requisito necessário para o prosseguimento desta, para a expedição dos ofícios requisitórios. IV. Às providências e intimações necessárias

Processo 0800073-09.2013.8.12.0022 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Anaurilândia - Embargdo: Luiz Carlos Galindo Junior e outro - Advogado: Luiz Carlos Galindo Junior - Luiz Carlos Galindo Junior

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS) Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. I. Recebo os embargos para discussão. II. Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. III. Até a decisão dos presentes embargos fica suspensa a execução de sentença, posto que a discussão do valor da execução é requisito necessário para o prosseguimento desta, para a expedição dos ofícios requisitórios. IV. Às providências e intimações necessárias

Processo 0800150-52.2012.8.12.0022 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Audenir Gomes Garcez - Herdeiro: Suzana Amália Garcez Costa e outros - Invtdo: Carlos Alberto Cardoso Costa

Adv: ERIKA MARIA CARDOSO FERNANDES (OAB 184338/SP) I. Certifiquem-se decorreu o prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Anaurilândia manifesta-se no feito, visto que já fora intimado via aviso de recebimento (fl. 51). II. Manifeste-se a inventariante no prazo de 10 (dez) dias sobre a petição da Fazenda Pública do Estadual (fls. 49), referente ao recolhimento do ITCD.

III. Defiro o solicitado pela inventariante à (fl. 57), expedindo-se o regular alvará judicial, para levantamento de saldo existente em conta vinculada de FGTS.

Processo 0800244-97.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Diolando de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE

Fica a parte autora intimada para no prazo legal manifestar sobre o laudo pericial de fl. 64/83.

Processo 0800272-65.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Carlos Galindo - Maria de Fátima de Oliveira Galindo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) Ante o exposto, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil, homologo a TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES. Concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

Processo 0800305-55.2012.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Autora: Maria Aparecida Peralta Paião - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Fica a autora intimada para manifestar sobre as informações prestadas pelo requerido no prazo legal.

Processo 0800306-40.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Raimundo Pereira Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Intimação da parte autora para manifestar sobre petição do Médico Perito apresentada as pg 67/68 dos autos.

Processo 0800329-83.2012.8.12.0022 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Bom Peso Nutrição Animal Ltda - Reqdo: Cícero Affonso da Silva

Adv: CHRISTIANO FERRARI VIEIRA (OAB 176640/SP)

Face à certidão de fl. 20, aguarda-se provocação em arquivo.

Processo 0800406-92.2012.8.12.0022 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Impugdo: Carlos Alberto Cardoso Costa

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ERIKA MARIA CARDOSO FERNANDES (OAB 184338/SP) Recebo a impugnação ao valor da causa apresentada. Vista à parte contrária para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos.

RELAÇÃO Nº 0027/2013

Processo 0000064-56.2008.8.12.0022 (022.08.000064-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Município de Anaurilândia - Reqdo: CESP - Centrais Energéticas do Estado de São Paulo

Adv: ALESSANDRA MOLINARI FRONZA (OAB 189447/SP)

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S) Ficam as partes intimadas da r. decisão de fl. 257/261. Assim, não há como prosseguir a presente ação sem o deslinde da questão incidental discutida no Proc. nº 022.96.550037-5/00001, em que se discute a nulidade do termo de ajustamento de conduta executado nestes autos. Por conseguinte, nos termos do art. 265, V, do CPC, suspende-se o andamento da presente ação. Anote-se no SAJ.

Processo 000218-74.2008.8.12.0022 (022.08.000218-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Município de Anaurilândia - Exectdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: ALESSANDRA MOLINARI FRONZA (OAB 189447/SP)

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S) Ficam as partes intimadas da r. decisão de fl. 402/406. Assim, não há como prosseguir a presente ação sem o deslinde da questão incidental discutida no Proc. nº 022.96.550037-5/00001, em que se discute a nulidade do termo de ajustamento de conduta executado nestes autos. Por conseguinte, nos termos do art. 265, V, do CPC, suspende-se o andamento da presente ação. Anote-se no SAJ.

Processo 0000580-08.2010.8.12.0022 (022.10.000580-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Adauto Zandonadi e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Ficam as partes intimadas do tópico final da r. sentença de fl. 475/487. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, apenas para afastar a cobrança da comissão de permanência

e reduzir a multa moratória para 2% (dois por cento) sobre o débito apurado. Ante a sucumbência mínima do embargado, com fulcro no art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno os embargantes ao pagamento integral das custas e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atribuído a estes embargos, devidamente atualizado. Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, archive-se. Independente da interposição de eventuais recursos, traslade-se esta sentença para os autos principais.

Processo 0000758-88.2009.8.12.0022 (022.09.000758-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ailton Ferreira do Nascimento Adv: ROBERLEI CÂNDIDO DE ARAÚJO (OAB 214880/SP) Fica o patrono do réu intimado da r. despacho de fls. 487: Se no prazo (Art. 588 do CPP), o que deverá ser certificado pelo cartório, recebe-se o recurso interposto. Às partes para razões e contra-razões recursais, no prazo legal. Após, com ou sem resposta, conclusão para exercício de juízo de retratação (Art. 589 do CPP). Providencie o cartório a abertura do 3º volume.

Processo 0000840-22.2009.8.12.0022 (022.09.000840-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Aparecida Ribeiro dos Santos e outro - Reqdo: José Maurício da Silva

Adv: MANOEL GONCALVES DA SILVA (OAB 7559A/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S) Ficam as partes intimadas do tópico final da r. sentença de fls. 102-105 e vº. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca e outorgue a escritura pública de compra e venda definitiva dos imóveis "Fazenda Santo Antonio - Gleba C" e "Rancho São José", objeto do contrato de compromisso de compra e venda de fls. 10/11, em favor dos requerentes. Dou por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Findo o prazo sem manifestação, valerá a presente sentença como a declaração de vontade não emitida pelo requerido, nos termos do art. 466-A, parte final, do CPC. Arcará o requerido com as custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Condeno o requerido, por incidir em litigância de má-fé, em multa de 1% (um por cento) e indenização de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor da causa (art. 18, caput e § 2º, do CPC), a serem revertidas em favor dos requerentes. Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, archive-se.

Processo 0000988-62.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Josefa Gomes de Almeida - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LIGIA APARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S) Fica o patrono do réu intimado da r. Sentença de fl. 82 e versos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

Processo 0001127-48.2010.8.12.0022 - Embargos à Execução - Citação

Embargte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Embargdo: Município de Anaurilândia/MS

Adv: IVAM RODRIGUES DA SILVA (OAB 103882/SP)

Adv: ALESSANDRA MOLINARI FRONZA (OAB 189447/SP)

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S) Ficam as partes intimadas da r. decisão de fl. 77/81: Assim, não há como prosseguir a presente ação sem o deslinde da questão incidental discutida no Proc. nº 022.96.550037-5/00001, em que se discute a nulidade do termo de ajustamento de conduta executado nestes autos. Por conseguinte, nos termos do art. 265, V, do CPC, suspende-se o andamento da presente ação. Anote-se no SAJ.

Processo 0001847-83.2008.8.12.0022 (022.08.001847-7) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Ali Xavier de Barros e outro

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER

Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP) Ficam as partes intimadas do tópico final da r. Sentença de fls. 148/150. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar a requerente na área pretendida na inicial, ficando autorizada o desfazimento de construções e benfeitorias mencionadas às fls. 137/138. Mercê da sucumbência mínima da requerente, arcarão os requeridos com o reembolso das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC. Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, archive-se.

Processo 0500137-39.2006.8.12.0022 (022.06.500137-2) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Marcilio Pompilio Bescansin - Reqdo: Martinho Antônio da Silva

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)

Adv: CESAR AUGUSTO PRAXEDES (OAB 19935/PR)

Adv: ALFREDO ANTONIO CANEVER (OAB 5097/PR) Ficam as partes intima-

das do tópico final da r. Sentença de fls. 253/266 e versos. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer ao autor o direito a 15% (quinze por cento) sobre a renda total que deveria ter sido auferida com a cultura plantada na área objeto do contrato, caso tivesse sido colhida integralmente, no valor de R\$ 14.133,34 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a título de rendas, abatendo-se o pagamento parcial efetuado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que deverão ser devidamente atualizados. Incidirá juros de mora a partir da citação, no percentual de 1% (um) por cento ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil e do artigo 162, §1º do Código Tributário Nacional, e correção monetária pelo pelo IGP-M a contar do evento danoso, que no caso foi o inadimplemento contratual, devendo ser considerado como data inicial a da propositura da presente ação, face a ausência de interpelação anterior da parte contrária (arts. 397, parágrafo único e 473, caput, do CPC). Reconhece-se ainda o direito do requerente à preparação da terra com gradeação 14 x 32, a qual resta convertida em perdas e danos a serem apurados em sede de liquidação de sentença, previsto nos artigos 475-A e seguintes do CPC, com juros e correção monetária nos termos do parágrafo anterior. Ante a sucumbência mínima do autor, com fulcro no art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno o requerido ao pagamento integral das custas e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Expirado o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. Sem prejuízo, proceda o cartório a abertura de segundo volume nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Anaurilândia-MS, 28 de fevereiro de 2012.

Processo 0500324-47.2006.8.12.0022 (022.06.500324-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: IRACIALICE DE SOUZA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Fica o patrono do autor intimado para manifestar sobre planilha de calculos apresentados pelo INSS de fls. 110/116 dos autos.

Processo 0550024-07.1997.8.12.0022/01 (022.97.550024-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Suraia Melem - Reqdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: CECIL MOREIRA RIBEIRO (OAB 8783/SP)

Adv: PAULO SERGIO TAVARES MUNIZ (OAB 10306AM/S)

Adv: ANTONIO MENTE Intimação das partes da r. decisão de fl. 135: Defiro o solicitado pela executada às fls. 120/121, expedindo os respectivos mandados de levantamento judicial dos valores devidos, bem como a expedição de carta de adjudicação. Autorizo o levantamento do remanescente em favor do exequente, que deverá fornecer conta para o depósito.

Processo 0800367-95.2012.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Divina dos Santos Silva - Reqdo: Losango Promoções de Venda Ltda e outros

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES acima referidas e dou por resolvido o mérito. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 2. A preliminar de falta de interesse de agir arguida pela requerida Banco Triângulo confunde-se com o mérito e com ele será analisada. 3. Acolho parcialmente a preliminar arguida pela requerida Brasilcard, tão-somente para determinar a citação da empresa Brasilcard Sociedade de Formento Mercantil no endereço constante às fls. 117/118, por se tratar ambas as empresas, ao que parece, pertencentes ao mesmo conglomerado econômico. Eventual exclusão da lide da contestante será analisada em momento oportuno.

RELAÇÃO Nº 0028/2013

Processo 0550082-97.2003.8.12.0022 (022.03.550082-6) - Cumprimento Provisório de Sentença - Levantamento de Valor

Exeqte: Santiago Soriano Estrela - Maria Figueiredo Soriano - Execdo: CESP - Centrais Energéticas do Estado de São Paulo

Adv: FELIPE RICETTI MARQUES (OAB 8948/MS)

Adv: PAULO SÉRGIO DE LIMA (OAB 145133/SP)

Adv: AMAURI CÉSAR DA SILVA DIAS (OAB 189451/SP)

Adv: JOÃO ROBERTO MEDINA (OAB 150521/SP)

Adv: MAURICIO HERNANDES (OAB 122789/SP)

Adv: NEWLEY A. DA SILVA AMARILLA

Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0550082-97.2003.8.12.0022 (022.03.550082-6) - Cumprimento Provisório de Sentença - Levantamento de Valor

Exeqte: Santiago Soriano Estrela - Maria Figueiredo Soriano - Executo: CESP - Centrais Energéticas do Estado de São Paulo
 Adv: MAURICIO HERNANDES (OAB 122789/SP)
 Adv: JOÃO ROBERTO MEDINA (OAB 150521/SP)
 Adv: FELIPE RICETTI MARQUES (OAB 8948/MS)
 Adv: PAULO SÉRGIO DE LIMA (OAB 145133/SP)
 Adv: AMAURI CÉSAR DA SILVA DIAS (OAB 189451/SP)
 Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
 Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: NEWLEY A. DA SILVA AMARILLA
 Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)Face o julgamento proferido pelo C. STJ no Recurso Especial nº 1.290.177-MS, reitera-se a suspensão do andamento da presente ação até o deslinde da ação rescisória proposta pela CESP junto ao E. TJ/MS, em que há tutela antecipada no mesmo sentido. Anote-se no SAJ.

Processo 0550168-97.2005.8.12.0022 (022.05.550168-2) - Embargos à Execução - Nulidade / Inexistibilidade do Título

Embargto: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Embargado: Santiago Soriano Estrela - Maria Figueiredo Soriano
 Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)
 Adv: GALILEU MARINHO DAS CHAGAS (OAB 98941/SP)
 Adv: ROGERSON RIMOLI (OAB 9132A/MS)
 Adv: MAURICIO HERNANDES (OAB 122789/SP)
 Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
 Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: NEWLEY A. DA SILVA AMARILLAFace o julgamento proferido pelo C. STJ no Recurso Especial nº 1.290.177-MS, reitera-se a suspensão do andamento da presente ação até o deslinde da ação rescisória proposta pela CESP junto ao E. TJ/MS, em que há tutela antecipada no mesmo sentido. Anote-se no SAJ.

Processo 0800013-36.2013.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Prestação de Contas

Reqte: Arlinda da Silva Guilherme - Reqdo: Felício Borges Rodrigues
 Adv: ACIR MURAD SORINHOIncluem-se os autos em pauta para a audiência determinada pelo Art. 331 do Código de Processo Civil, intimando-se as partes para comparecimento, destacando-se desde já que se não houver conciliação, o deferimento de dilação probatória, com designação de audiência de instrução e julgamento ou outras provas dependerá da justificativa de utilidade, pertinência e o ponto sobre o qual versarão, sob pena de indeferimento.

Processo 0800023-51.2011.8.12.0022 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: K. dos S. A. - Alimtte: Raphael Avelino Aranda
 Adv: NILTON MARCELO DE CAMARGO
 Adv: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 290229/SP)Dou provimento aos embargos de declaração de opostos às fls. 64/65, que tem o objetivo de sanar a omissão no que se refere ao arbitramento dos honorários advocatícios da defensora dativa. Assim, fixo os honorários da advogada que atuou como defensora dativa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverão ser arcados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo 0800030-09.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Correia Lobo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
 Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Suspende-se o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, face a ausência de previsão legal de suspensão infinita. Após, deverá o autor impulsionar o regular andamento do feito, informando o endereço ou o local que ainda esteja internado. Não cumprido o parágrafo anterior, venha os autos conclusos para sentença, restando preclusa a oportunidade de realização de prova pericial.

Processo 0800368-80.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Luiz Lemes - Reqdo: Consorcio Nacional Honda
 Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
 A preliminar arguida confunde-se com o mérito e com ele será analisada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo 0800382-64.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Reajuste de Prestações

Exeqte: Clarinda Gambá da Fonção - Executo: Banco Santander S/A
 Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA
 Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP)
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Manifeste-se a autora no prazo de 5 (cinco) dias sobre os cálculos apresentados pela executada às fls. 64/68. Após, persistindo a divergência, encaminhe-se os autos à contadoria judicial, para a elaboração de cálculo nos termos da coisa julgada, apontado ainda os eventuais erros nos valores apresentados por exequente e executado. Em seguida, dê-se vista às partes para manifestação. Por fim, voltem conclusos.

RELAÇÃO Nº 0029/2013

Processo 0000545-14.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Direito de Preferência

Reqte: Alves & Gouveia Ltda - ME - Reqda: Vilma de Souza Moraes Fernandes e outros
 Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS
 Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)
 Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHOAnte o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Arcará a requerente com as custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, archive-se.

Processo 0038301-57.2010.8.12.0001 (001.10.038301-8) - Procedimento Ordinário - Liquidação

Reqte: Fernando Paes de Campos - Reqdo: Napoleao Pereira de Lima e outro
 Adv: THAIS PAES DE CAMPOS (OAB 9857/MS)
 Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMAPenhora on-line com êxito. Transfere-se o valor penhorado via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal. Cadastre-se via intranet. Nada sendo requerido pelo exequente no prazo de 10 (dez) dias e inexistindo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0500210-74.2007.8.12.0022 (022.07.500210-0) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Gabriel Lopes da Silva - Reqdo: Cerâmica Modelo e outro
 Adv: ANDRÉ GUSTAVO FLORIANO (OAB 256817/SP)
 Adv: JULIANO STEVANATO PEREIRA (OAB 238666/SP)
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHOAnte o exposto, julgo improcedente o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade judiciária. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0800381-79.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Reajuste de Prestações

Exeqte: Antônio Ari Bastos - Executo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
 Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Penhora on-line com êxito. Ante a concordância do exequente (fl. 70), transfere-se apenas o valor apontado pelo contador judicial às fls. 66/68 via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal, liberando-se o excedente. Cadastre-se via intranet. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Publique-se. Intimem-se.

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio
 RELAÇÃO Nº 0038/2013

Processo 0001484-52.2006.8.12.0027 (027.06.001484-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - Executo: Otávio Calizotti
 Adv: ANA CAROLINA BELAZ FREITAS DE OLIVIERA (OAB 167497/SP)
 Adv: DANILO HORA CARDOSO (OAB 259805/SP)
 Adv: JULIANA MARTINS SILVEIRA (OAB 14655A/MS)
 Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)
 Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 118074/SP)Vistos. 1. Defiro o requerimento para realização da penhora "on line" pelo sistema BACEN JUD; 2. Segue minuta de protocolamento e resposta do sistema; 3. Diante da resposta negativa, intime-se o exequente para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil.

Processo 0600017-13.2011.8.12.0027 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jose Cícero Tavares Farias
 Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA
 Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Sobre a petição e documentos juntados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como concordância ao pagamento depositado nos autos. Às providências.

Processo 0800008-04.2010.8.12.0027 (027.10.800008-3) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Eraclito Maciel de Andrade - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800009-81.2013.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sara Barreto de Souza
 Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)Intimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo requerido e juntada às fls. 29/70.

Processo 0800096-08.2011.8.12.0027 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Laide Aparecida de Castro Rocha e outros - Embargda: Rosângela Maria de Andrade Silva

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Adv: ALDACIR BORGATO LEAL (OAB 280246/SP)

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)Vistos, etc... I. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800142-60.2012.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: José Luis Souza Santos

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Fica a autora devidamente intimada para, em 5 dias, efetuar o recolhimento de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente à indenização de transporte do oficial de justiça, a fim de ser expedido mandado de busca e apreensão nos autos, na conta 1226-2, agência 2848-7 do Banco do Brasil de Batayporã/MS.

Processo 0800191-38.2011.8.12.0027 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: Jose Cruz - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)Ante ao exposto, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir, e no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido cautelar e DETERMINO ao réu a juntada, no prazo de 60 dias, dos extratos e documentos requeridos pelo autor na inicial, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que por meio desses documentos a parte autora pretendia provar. Em consequência, condeno o réu nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Por fim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Intimem-se.

Processo 0800243-97.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonio Porfírio Soares

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)Intimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo INSS e juntada às fls. 35/45, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800339-15.2012.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil SA

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)Vistos, etc...Defiro o requerimento retro. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos o endereço do requerido. Após, expeça-se mandado de busca e apreensão, conforme fls. 49/50. Às providências.

Processo 0800475-46.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonio Marques dos Santos

Adv: LUIS CLAUDIO LIMAIntimação do patrono do autor, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da juntada das certidões de fls. 64 e 68, onde o Sr. Oficial de Justiça deixou de intimar o requerente da designação da perícia médica, por não tê-lo encontrado.

Processo 0800485-90.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cleuza Maria Oliveira Bernegozzi

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOAIntimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo requerido e juntada às fls. 35/60, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800563-50.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Terezinha de Fátima Covino

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)Intimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo INSS e juntada às fls. 38/60, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800565-54.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Maria Benedita Pereira da Silva Martins - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800567-24.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Maria José Vieira - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 10748/MS)

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800570-76.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Antonio Ferreira Bachiega

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)Intimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo requerido e juntada às fls. 48/60, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800571-61.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Andreia dos Santos Araujo - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 10748/MS)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800579-38.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Alberto Rodrigues de Souza - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800592-37.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Lucia Medeiros dos Santos - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 10748/MS)

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800594-07.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Elisangela Rocha da Silva - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 10748/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA (OAB 10815/MS)

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800598-44.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Eivaldo Andrade dos Santos - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800609-73.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Sineia Ferreira da Silva - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800611-43.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Nadir Cristina Soares - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800616-65.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Rosa Fernandes Macorini Ocon - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800619-20.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Maria Francineide Davi Nogueira - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800620-05.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Margarida Xisto da Silva - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800623-57.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: José Aparecido Silva Ferreira - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 10748/MS)
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800630-49.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Daniel Berto - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800631-34.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Dirani Cirino da Silva Silveira - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800639-11.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Edna Teixeira Castaliano
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)Intimação do autor e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da contestação apresentada pelo requerido e juntada às fls. 44/55, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800640-93.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Viviane da Silva Lima dos Santos - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800656-47.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Claudita Marques de Souza Lopes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800687-67.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Maria do Carmo Pereira - Reqdo: Município de Taquarussú
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
 Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)
 Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
 Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800696-29.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Elisandra Araújo Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO
 Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar sobre a contestação vinda, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800724-94.2011.8.12.0027 - Liquidação por Arbitramento - Repetição de indébito

Reqte: Ana Paula Paulino dos Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)
 Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)
 Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KAMOUCHÉ (OAB 9398/MS)
 Adv: CIRLENE SAMPAIO DE SOUZA (OAB 12774/MS)Intimação das partes e seus patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da proposta de honorários apresentado pelo Perito Nomeado às fls. 52/53, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0800834-59.2012.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Carlos Gazzoto - Exectda: Marcia Regina Ribeiro da Costa Gazzotto
 Adv: FRANCO JOSE VIEIRA
 Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)
 Adv: NEIDE BARBADO (OAB 14805BM/S) Assim, quanto à obrigação de não fazer de natureza possessória, Indefiro a petição inicial, por ausência de interesse de agir, devendo o provimento jurisdicional solicitado ser buscado na própria ação possessória. II. Quanto à obrigação de pagar quantia certa, intime-se a devedora, na pessoa do advogado constituído nos autos principais, para, no prazo de 15 dias, cumprir a sentença exequenda depositando em juízo o montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito, desde já fixada em caso de descumprimento da obrigação imposta na sentença condenatória (CPC, art. 475-J). III. Decorrido o prazo a que se refere o item anterior sem o cumprimento voluntário da obrigação - tornem os autos conclusos. IV. Para o caso de não cumprimento voluntário da sentença, arbitro honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor total da execução, nos termos do art. 20, § 4º do CPC.

DEODÁPOLIS

Juiz(A) de Direito Bonifácio Hugo Rausch
 RELAÇÃO Nº 0014/2013

Processo 0000002-98.1999.8.12.0032 (032.99.000002-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Banco do Brasil S/A. - Exectdo: Valtemir Geremias e outros
 Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS)Intimação da parte autora, para que em dez dias junte aos autos as certdiões que antecedem o praxeamento dos bens penhorados, bem como o cálculo atualizado do crédito.

Processo 0000021-16.2013.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jailson Junior Estevam de Souza
 Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIROIntimação da defesa que foi redesignado o dia 21/03/2013, às 13:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Processo 0000075-79.2013.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Pereira de Souza
 Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)Intimação da defesa de que foi redesignada a data de 21 de março de 2013, às 14:30 horas para audiência de instrução e julgamento

Processo 0000290-26.2011.8.12.0032 (032.11.000290-5) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional

Autor: Ministério Público Estadual - Repdo: J. A. de A. R.
 Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)
 Intimação da defesa de que foi proferida sentença com aplicação de medida socioeducativa. (fls. 129/134)

Processo 0000388-79.2009.8.12.0032 (032.09.000388-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cecília Maria da Conceição Sobral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: FRANCO JOSE VIEIRA
 Intimação da parte autora, para em cinco dias, retirar os alvarás.

Processo 0000475-11.2004.8.12.0032 (032.04.000475-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Geilson da Silva e outro
 Adv: ANTONIO DIAS PENZE (OAB 4519/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 450/453. "Desta feita, considerando que não foram demonstrados prejuízos ao acusado, bem como respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da igualdade processual, indefiro o pedido de fls. 425/428."

Processo 0000493-85.2011.8.12.0032 (032.11.000493-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Wilson Rogério da Silva Oliveira e outro - Herdeiro: Roselene da Silva Oliveira - Reqdo: Wilson da Silva e Oliveira
 Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)Intimação do inventariante para, no prazo de 05 dias, dar andamento no feito, sob pena de destituição do encargo e nomeação de dativo com ônus para o espólio.

Processo 0000509-39.2011.8.12.0032 (032.11.000509-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: JCM Tecnologia, Construção e Bombamento Ltda
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Intimação da parte autora do despacho de fls. 73, "A atuação do Poder Judiciário na localização de endereço ou bens da parte é excepcional, apenas se justificando após demonstrado que o interessado exauriu os meios a seu alcance para alcançar tal desiderato. No caso presente, a parte meramente alegou ter realizado diligências em tal sentido, mas não as demonstrou. Com tais fundamentos, indefiro o pedido retro, sem prejuízo de nova apreciação após a demonstração de exaurimento dos meios colocados à disposição do interessado, que, para tanto, pode se valer, inclusive, do art. 5º, XXXIV, b, CRFB/88 e da lei 9051/95."

Processo 0000518-74.2006.8.12.0032 (032.06.000518-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Francisca Sidinéia Nobres da Silva Reis e outros - Invrtado: Braulio dos Reis
 Adv: SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA (OAB 12944/MS)
 Intimação do inventariante para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar andamento no feito, sob pena de remoção do cargo.

Processo 0000603-94.2005.8.12.0032/01 (032.05.000603-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Marques de Oliveira - Execcto: Gerson Alves Pereira e outro
 Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)Intimação da parte autora, para que no prazo de cinco dias, manifeste nos autos, pois exauriu o prazo de suspensão do processo.

Processo 0000642-23.2007.8.12.0032 (032.07.000642-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A. - Execcta: Veneir Felipe de Souza Nascimento e outros
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
 Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez dias) requeira o que entender de direito.

Processo 0000710-65.2010.8.12.0032 (032.10.000710-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Rosângela Magalhães Furtado Inocêncio
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do autor para que, no prazo de 05 dias, recolher o valor de R\$78,00, referente a diligência do oficial de justiça, na conta corrente 23.223-8, agência 2024-9 - do Banco do Brasil - SA, Deodápolis - MS.

Processo 0000753-41.2006.8.12.0032 (032.06.000753-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invrtante: Fioravante Cirilo Neto - Herdeiro: Renato Cerilo e outros - Invrtado: Fiorentino Cirilo
 Adv: TANIA CRISTINA FERNANDES GARCIA (OAB 10507/MS)
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
 Adv: GISELE SANTINE DE OLIVEIRA (OAB 9022/MS)Intimação do inventariante, para promover o regular andamento do feito em 05 (cinco) dias, pena de ser removido da inventariança, bem como manifestar-se sobre os documentos de fls. 420.

Processo 0000880-42.2007.8.12.0032 (032.07.000880-0) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execcto: Rui Aparecido Carlos Peixoto e outros
 Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES
 Intimação das partes para que no prazo de cinco dias manifeste sobre a reavaliação (f. 426), valor total R\$ 79.860,00

Processo 0100436-75.2011.8.12.0032 - Insanidade Mental do Acusado - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Reqte: Paulo Roberto Ferreira da Silva
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOS (OAB 6521/MS)
 Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOSIntimação da defesa de que de que foi homologado à f. 40 o laudo pericial:Homologo, para os devidos fins, com a anuência das partes (f. 37 e 39), o laudo pericial de fls. 32/34, o qual concluiu, em síntese, que o réu era parcialmente incapaz de entender o caráter ilícito do fato, ao tempo da ação.

Processo 0800021-17.2012.8.12.0032 - Procedimento Sumário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Carlos Eneas Almeida dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Intimação da parte autora que foi assinalado o dia 12/04/2013, às 07:00 horas, para realização de perícia médica da parte autora, Dr. Hudson Peres Dorigão B. de Souza, no Edifício do Fórum local.

RELAÇÃO Nº 0015/2013

Processo 0000775-26.2011.8.12.0032 (032.11.000775-3) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Aline de Assis Costa - Reqdo: Emissoras Integradas MF Ltda (FM Vale Transamérica HITS)
 Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)Intimação das partes de que os autos foram extintos sem resolução do mérito, sentença de f. 53. Eventuais custas pela autora

Processo 0800033-31.2012.8.12.0032 - Cautelar Inominada - Liminar

Autor: Pantanal Construtora Ltda Me e outro - Réu: APARECIDA FARIAS CANÇADO
 Adv: FERNANDO DE SOUZA LEAL (OAB 29715/PR)Intimação das partes de que os autos foram extintos sem julgamento de mérito, sentença de f. 45/46. Eventuais custas pelo autor

Processo 0800185-79.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARINA CELCO MARINS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)Intimação da parte autora de que foi designada a data de 05 de abril de 2013, às 07:00 horas para perícia médica com o Dr. Hudson, no Forum local

Processo 0800264-58.2012.8.12.0032 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Ivan Alves Cavalcanti e outro - Execcto: MARCIO DE PAULA RIBEIRO - Advogado: Ivan Alves Cavalcanti e outro
 Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
 Intimação das partes de que foi proferida sentença que extinguiu o processo por pagamento

Processo 0800276-72.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: KEMILLY VITÓRIA DE ARAÚJO IMACULADO - Reqdo: Município de Deodápolis
 Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)
 Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)Intimação da parte autora de que foi designada perícia médica para o dia 04/03/2013, às 09:30 horas, com o Dr. Guilherme A. Bonini, cujo telefone e endereço da clínica médica estão à f. 92

Processo 0800286-19.2012.8.12.0032 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Gilberto Marques de Jesus
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 44

GLÓRIA DE DOURADOS

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva
 RELACÃO Nº 0019/2013

Processo 0000112-37.2012.8.12.0034 (034.12.000112-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osmar Polesel
 Adv: CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ (OAB 11408/MS)Expediente: Intimação do réu, que foi designado o dia 04/03/2013, às 15:50hs, para realização da audiência de inquirição de testemunhas na Comarca de Dourados/MS - CP nr. 0009673-84.2012.8.12.0002

Processo 0000352-26.2012.8.12.0034 (034.12.000352-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Banco do Brasil S.A. - Reqdo: Antonio Ferreira de Alcantara e outros
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: CECILIA VASCONCELOS F. M. DE CHAGAS (OAB 15003AM/S)
 Adv: CARLOS ALBERTO CHIAPPETTA Sentença: Isso posto, rejeito a impugnação e o faço para declarar que o cumprimento de título executivo judicial prossiga pelo valor de R\$ 90.966,41, importância atualizada até 24/11/2011. Condeno o impugnante ao pagamento das custas e honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.C

Processo 0000422-43.2012.8.12.0034 (034.12.000422-8) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Zacarias Teixeira Pinto - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS)
 Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Processo 0000433-72.2012.8.12.0034 (034.12.000433-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mira Rosa Bitencourt - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS)

Expediente: Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca do laudo médico pericial.

Processo 0000462-35.2006.8.12.0034 (034.06.000462-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: V. dos S. A. - Exectdo: A. R. de A.

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS) Sentença: Diante do exposto, DECRETO A extinção do processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, III, c/c parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, em face do abandono da causa pela parte autora.

Processo 0000522-95.2012.8.12.0034 (034.12.000522-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS)

Expediente: Intimação da autora para, em 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial vindo.

Processo 0001192-41.2009.8.12.0034 (034.09.001192-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Glória de Dourados-MS - Exectda: Maria Núbia da Silva Souza

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: SILVANO ALVES TOSTA (OAB 9927/MS) Decisão: Por tais adminículos, deixo de receber o recurso interposto, pois não cabe recurso de apelação contra decisão interlocutória, posto que em tal situação admissível seria o Agravo de Instrumento.

IGUATEMI**Juizado Especial Adjuento**

Juiz(A) de Direito Luciano Pedro Beladelli

RELAÇÃO Nº 0006/2013

Processo 0800052-91.2013.8.12.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Silvestre Alonso - Reqdo: Banco Votorantim S/A

Adv: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS) Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 05.03.2013 às 13:30 horas.

Processo 0800096-13.2013.8.12.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: LOURENÇO DAVID BUFFON - Reqda: ELIANE FERREIRA DE MELO e outro

Adv: GABRIEL BUFFON DO AMARAL (OAB 15822/MS) Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12.03.2013 às 14:45 horas.

Processo 0800097-95.2013.8.12.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Davison Ramos de Almeida - Reqdo: HEWLETT PACKARD MATRIZ NO BRASIL e outro - Advogado: Davison Ramos de Almeida

Adv: DAVISON RAMOS DE ALMEIDA (OAB 15470/MS) Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12.03.2013 às 15:00 horas.

Processo 0800101-35.2013.8.12.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Vilmar José Birck - Reqdo: Helton Deloi Monteiro

Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS) Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12.03.2013 às 15:15 horas.

ITAQUIRAÍ

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0046/2013

Processo 0000019-57.2011.8.12.0051 (051.11.000019-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Jilvan Rodrigues Chaves

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS) Intimação do patrono do réu acerca da audiência designada no juízo de Naviraí para o dia 04/07/2013, às 13:50 horas, nos autos de Carta Precatória n.º 0007758-16.2012.8.12.0029.

Processo 0000069-83.2011.8.12.0051 (051.11.000069-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, comprovar o depósito no valor de R\$ 116,01, para cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, no Banco do Brasil, Ag. 3933-0, Conta Corrente 7464-0, em nome de Oficiais de Justiça de Itaquiraí-MS.

Processo 0000134-44.2012.8.12.0051 (051.12.000134-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0000184-07.2011.8.12.0051 (051.11.000184-3) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Intimação da parte requerida acerca da sentença de fls. 116/123: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda, julgando parcialmente procedente o pedido declaratório de inexistência de débito, para o fim de expurgar da fatura de f. 34 o Custo Administrativo Adicional no importe de R\$ 453,92 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), mantendo-a no restante (R\$ 2.183,69); julgo procedente o pedido para que a ré se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica em decorrência do inadimplimento do débito discutido neste feito (diferença apurada dos meses de fevereiro de 2008 a setembro de 2009). A tutela de urgência resta confirmada por esta sentença. Ante a sucumbência recíproca, condeno cada parte a pagar 50% (cinquenta por cento) das custas processuais, ficando suspensa a exigência quanto a autora, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois a mesma litiga sob o pálio da justiça gratuita. Sem prejuízo, condeno cada parte ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte ex adversa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), determinando a compensação na forma da Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça, também restando suspensa a exigibilidade em relação à autora, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Tais verbas foram fixadas com arrimo no art. 20, §4º do CPC, ante a inexistência de condenação. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.", bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0000218-94.2002.8.12.0051 (051.02.000218-2) - Carta Precatória

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Irmãos Lombardi Ltda - Nardi Lombardi - Neuza Hiroto Koga Lombardi - Armando Lombardi - Sônia Maria Demarchi Lombardi

Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Intimação das partes para que, em cinco dias, manifestem sobre certidão da fl. 637 dos autos.

Processo 0000329-63.2011.8.12.0051 (051.11.000329-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciana Alves Reis

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)

Acerca dos cálculos apresentados pela parte requerida, diga a parte requerente.

Processo 0000374-77.2005.8.12.0051 (051.05.000374-8) - Improbidade Administrativa

Reqda: Sandra Cardoso Martins Cassone - Waldir Sell Júnior

Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)

Adv: FERNANDA CORREA DE OLIVEIRA (OAB 6751/MS)

Intimação das partes dos documentos juntados às fls. 590/595, para que manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000814-29.2012.8.12.0051 (051.12.000814-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Martines Gotardi

Adv: JANE PEIXER (OAB 12730/MS) Intimação da parte autora, para, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação acerca da Carta de Citação devolvida, cuja correspondência encontra-se juntada às fls. 43, pelo motivo "Mudou-se".

Processo 0000877-54.2012.8.12.0051 (051.12.000877-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: João da Silva Dias

Adv: ALESSANDRA MARTINS CASSONE (OAB 008.269-B/MS) Intimação da parte requerente para: 1) recolhimento de diligência no valor de R\$ 216,28, mediante depósito na conta corrente n. 7464, agência n. 3933-0, do Banco do Brasil; 2) retirar em cartório edital de citação, comprovando no prazo de 30 (trinta) dias a sua publicação em jornal de circulação; 3) retirar em cartório carta precatória, comprovando sua distribuição no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 0000884-46.2012.8.12.0051 (051.12.000884-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Alves do Nascimento - Reqdo: Paraná Banco S/A

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS) Intimação da parte ré, na pessoa de seu patrono, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento de f. 82.

Processo 0000929-84.2011.8.12.0051 (051.11.000929-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Itaucard S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação do patrono da parte autora, acerca da certidão de fls. 46/47, na qual a oficial de justiça atesta que deixou de proceder a reintegração de posse do bem, bem como

de citar o réu, em razão do requerente não ter se manifestado até a presente data.

Processo 0001149-19.2010.8.12.0051 (051.10.001149-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sandra Cardoso Martins Cassone - Valdenice de Oliveira - Reqdo: Jairo de Lima Alves

Adv: ELLEN PAULA VIANA GUIMARÃES TITICO (OAB 11297/MS)

Adv: JOSE ANTONIO SOARES NETO

Intimação das partes do retorno dos autos, para que requeiram o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001254-25.2012.8.12.0051 (051.12.001254-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Valdivino Gomes - Reqdo: Empresa Energetica do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)Intimação das partes da r. sentença: ante o exposto, resolvo o mérito da demanda na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de declarar abusiva a cobrança, pelo consumo de energia elétrica, feita através de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007. Por conseguinte, condeno a ré à restituição do que foi pago indevidamente pela parte autora, e que ainda não foi devolvido nas faturas de energia elétrica, isto é, R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), devendo tal quantia ser acrescida de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir 04.12.2007, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (CC, art. 405). Havendo sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de metade das custas processuais e de metade dos honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, podendo haver compensação, sendo que a exigibilidade quanto à parte autora resta suspensa, ante o teor do artigo 12 da Lei nº 1.060/50, vez que é beneficiária da justiça gratuita. Intime-se a parte ré para solver sua fração das custas, sob pena de inscrição em dívida ativa. Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se observadas as formalidades legais.

Processo 0001279-43.2009.8.12.0051 (051.09.001279-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Edson Vieira - Exectdo: Carlos Alberto Prado - COMIL - Comércio de Materiais de Construção Ltda

Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)

Adv: SUELI ERMÍNIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)Intimação das partes da r. sentença, cujo dispositivo restou assim sedimentado: "Ante o exposto, EXTINGO A Execução, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Custas pelo executado Carlos Alberto Prado, vez que o co-executado sequer foi citado. Intime-se para solvê-las, sob pena de inscrição em dívida ativa..."

Processo 0001357-66.2011.8.12.0051 (051.11.001357-4) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Município de Itaquiraí-MS

Adv: SILVANO LUIZ RECH

Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)

Intimação das partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/04/2013, às 13 horas, bem como do despacho da fl. 54 dos autos.

Processo 0001437-64.2010.8.12.0051 (051.10.001437-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria Zilda dos Santos Deitos - Reqda: Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-Vizivali

Adv: RÓDRIGO BIEZUS (OAB 036.244/PR)

Adv: PEDRO HENRIQUE LEOPOLDO E SILVA

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)Ciência as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como para que manifestem-se, querendo no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientes de que após este prazo o processo será arquivado.

Processo 0001479-16.2010.8.12.0051 (051.10.001479-9) - Procedimento Sumário

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Manifeste-se a parte requerida, no prazo comum de 05 dias, sobre o ofício 7415/2012, vindo do Banco Central do Brasil.

Processo 0001604-47.2011.8.12.0051 (051.11.001604-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento, face a não localização da ré no endereço mencionado.

Processo 0001834-26.2010.8.12.0051 (051.10.001834-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: W. A. K.

Adv: CRISTIANE MARIA BERTEMES (OAB 009.720/SC)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento integral do valor (artigo 899 do CPC).

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Marcel Goulart Vieira

RELAÇÃO Nº 0093/2013

Processo 0000431-08.2003.8.12.0038 (038.03.000431-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Zacarias Santa Cruz - Autor: Antônio Santa Cruz e outros - Invrtado: Hermenegildo Santa Cruz e outro

Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)01. Sobre o pedido de f. 336-37 manifestem-se os herdeiros não representados pela Dra Esmeralda de Souza Santa Cruz, no prazo de dez dias, fazendo consta que, na inércia, presumir-se-á concordância. Depreque-se, se necessário. 02. Ultimado o prazo sem manifestação ou havendo concordância, defiro a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados na subconta, na modalidade TED para os herdeiros que informaram as informações bancárias e através de guia de levantamento para saque de numerário. Às providências e intimações.

Processo 0000930-11.2011.8.12.0038 (038.11.000930-1) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Kênia Cristina Andréa de Souza - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA

Intimação da exequente para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias acerca do ofício de fls. 38/39.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0128/2013

Processo 0550015-02.2004.8.12.0054 (054.04.550015-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Angelita Alves Ortega - Reqda: NOVAGRO - NOVAALVORADA AGRO INDUSTRIAL S/A

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Vistos, etc. Considerando a impossibilidade do comparecimento da Defensoria Pública Estadual na audiência designada para esta data, REDESIGNO o ato para o dia 25/04/2013, às 14:30 horas. Considerando-se que as pessoas a serem ouvidas já foram intimadas anteriormente, Intimem-se na ocasião em que comparecerem para a audiência desmarcada. Às providências

RELAÇÃO Nº 0129/2013

Processo 0000199-64.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Crislaine Fernandes Teixeira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ISABEL ARTEMAN LEONEL DA MELOIntimação da parte requerente para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.182,56 (70,90 UFERMS), sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

RELAÇÃO Nº 0130/2013

Processo 0001124-94.2010.8.12.0054 (054.10.001124-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Braz Lopes

Adv: CARLOS AUGUSTO GARCIA (OAB 22148/PR)

Adv: BEATRIZ CAROLINA DE OLIVEIRA KLOSTER (OAB 55673/PR)

Intimação do advogado do réu para no prazo legal apresentar as alegações finais.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0032/2013

Processo 0800152-86.2013.8.12.0054 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: ROZILENE TOBIAS DA SILVA - Reqdo: WWS COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES Ltda-ME e outros

Adv: TATIANA DE MELO PRATA BRAGA (OAB 15280/MS)Através do presente ato fica a parte autora devidamente intimada para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 02 de abril de 2013, às 13 horas.

RELAÇÃO Nº 0033/2013

Processo 0001707-79.2010.8.12.0054 - Execução de Título Extrajudicial - Troca ou Permuta

Exeqte: Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Ludimila da Silva Ferreira ME e outros

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)Através do presente ato fica a parte autora devidamente intimada a comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 02 de abril de 2013, às 13:15 horas.

PEDRO GOMES

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0074/2013

Processo 0000279-10.2010.8.12.0039 (039.10.000279-8) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Celso Giovanini Filho

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO Notificação da parte executada de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000291-58.2009.8.12.0039 (039.09.000291-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Deoclecio Teixeira de Paula

Adv: ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA (OAB 13356/MS) Notificação da parte requerente de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000336-91.2011.8.12.0039 (039.11.000336-3) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Celso Giovanini Filho

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO Notificação da parte embargante de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000698-93.2011.8.12.0039 (039.11.000698-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gleison Kennedy Ferreira da Silva e outros - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S.A

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0075/2013

Processo 0000335-09.2011.8.12.0039 (039.11.000335-5) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Romário Aparecido de Souza Marques

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA Notificação da parte ré de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000691-72.2009.8.12.0039 (039.09.000691-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ernande Jesus de Farias

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI (OAB 10610BM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO

Fica o advogado de defesa e os advogados da vítima intimados para apresentarem alegações finais

Processo 0000691-72.2009.8.12.0039 (039.09.000691-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Ernande Jesus de Farias

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI (OAB 10610BM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000715-08.2006.8.12.0039 (039.06.000715-8) - Guia de Recolhimento - Roubo (art. 157)

Réu: Romário Aparecido de Souza Marques

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA Notificação da parte ré de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0000715-08.2006.8.12.0039/01 (039.06.000715-8/00001) - Incidente de Falsidade

Réu: Romário Aparecido de Souza Marques

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA Notificação da parte ré de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0076/2013

Processo 0000229-47.2011.8.12.0039 (039.11.000229-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Barroso de Souza

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) Notificação da parte requerente de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petição somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Juizado Especial Adjuato

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0019/2013

Processo 0800093-80.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: SARA BRITO DA SILVA OLIVEIRA - Réu: MAURO NOGUEIRA & CIA Ltda

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 46-9) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800134-47.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Bonifacio Sobrinho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 12/04/2013 Hora 13:00 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

Processo 0800211-56.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trabalho

Autor: andré luiz fontoura kerber - Reqdo: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS) Fica a parte autora intimada de que foi designado o dia 08/04/2013, às 13:15 horas, para realização da audiência de Tentativa de Conciliação.

Processo 0800323-25.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Exeqte: GOMES DE FREITAS & CAMPOS DE FREITAS Ltda - Execdo: VALDECIR FARIAS

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) 01. Intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de quarenta e oito horas, o acordo extrajudicial realizado com o executado, conforme noticiado à f. 23, sob pena de extinção do feito. 02. Às providências.

Processo 0800341-46.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Exeqte: ALESSANDRA GONÇALVES DE CARVALHO ME - Exectda: ROSE-ANE PRADO DA COSTA

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) Diante do acordo de f. 29-30, homologo o pactuado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, prolatei sentença com resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dada as baixas necessárias, archive-se.

Processo 0800365-74.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda - ME - Reqdo: Valdenir Carvalho da Luz

Adv: JORGE AGUSTO RUI (OAB 13145/MS) Diante do acordo de f. 14-15, homologo o pactuado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, prolatei sentença com resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dada as baixas necessárias, archive-se.

Processo 0800369-14.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda - ME - Reqdo: Marcio Rocha da Silva

Adv: JORGE AGUSTO RUI (OAB 13145/MS) Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito PARA JULGAR PROCEDENTE o pedido, condenando-se o vencido ao pagamento de R\$ 818,01 (oitocentos e dezoito reais e um centavo), com correção monetária pelo IGPM a partir do vencimento da dívida e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da citação. Sem custas e honorários, porque incabíveis na espécie.

Processo 0800416-85.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: ROSIMEIRE JOSEFA DOS SANTOS - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 60-1) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800421-10.2012.8.12.0039 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: JOÃO PEDROSO DA COSTA - Execdo: CLARYANA ANGELIM FONTOURA-ME

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS)

Adv: ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA (OAB 13356/MS) 1. Intime-se a parte demandada, através de seu advogado, para, voluntariamente, efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento). 02. Decorrido o prazo, sem o pagamento do valor devido, intime-se o credor para apresentar o cálculo atualizado, acrescido da multa de 10% sobre o

débito (art. 475 J do CPC), no prazo de cinco dias. 03. Com o cálculo, venham-me os autos conclusos para penhora on line. 04. Expeça-se o necessário.

Processo 0800432-39.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqdo: Rubens Ferreira da Silva
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Diante do acordo de f. 17-8, homologo o pactuado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, prolatei sentença com resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dada as baixas necessárias, arquive-se.

Processo 0800434-09.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqda: Margarete Pereira de Matos
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 32-3) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800439-31.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqdo: Edemilton Alves de Oliveira
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 24-5) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800441-98.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqda: Geni Pedroso da Costa
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 17-8) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800442-83.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqda: Maria Conceição Bonfim de Souza
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 17-8) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800445-38.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Gontijo & Gontijo Ltda - EPP - Reqda: Euza da Silva Souza
Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO celebrada entre as partes (f. 21-2) e, por consequência, RESOLVO O MÉRITO da causa, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil e 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

RIBAS DO RIO PARDO

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques
RELAÇÃO Nº 0035/2013

Processo 0000077-90.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria das Graças Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o laudo pericial de f.79/152.

Processo 0000077-90.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria das Graças Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS
Intimação do autora para no prazo de 10 dias apresentar alegações finais.

Processo 0000106-14.2009.8.12.0041 (041.09.000106-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Francisco Ritter - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGR
Intimação do autor para requerer o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0000207-85.2008.8.12.0041 (041.08.000207-3) - Carta Precatória

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Reqdo: Diogo Cânovas Benites
Adv: ALDERICO DELFINO DE FREITAS (OAB 73124AS/P)
Adv: VALDIR CAMPOI (OAB 41322/SP)
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)
Intimação das partes para se manifestarem nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000227-71.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Teodora de Godoy - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)
Adv: MARIO ALVES DA SILVA (OAB 13309AM/S)
Intimação da parte autora para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0000246-77.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Emília Silva de Araújo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGR
Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a petição de fls. 182/196.

Processo 0000436-74.2010.8.12.0041 (041.10.000436-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzia Cardoso de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOSIntimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, requerendo o que de direito.

Processo 0000487-51.2011.8.12.0041 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. M. L. de S. - Exectdo: M. M. de S.
Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGO
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
Intimação do procurador do requerido para retirar os autos em carga.

Processo 0000817-82.2010.8.12.0041 (041.10.000817-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jair Pereira Farias e outros
Adv: LUCIENE PANIAGO GONCALVES (OAB 9712B/MS)
Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)
Adv: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
Intimação das partes para apresentarem memoriais finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000906-08.2010.8.12.0041 (041.10.000906-0) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie

Reqte: Adriana Leme dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: MARIANGELA HERTEL CURY (OAB 9339B/MS)
Intimação da parte autora para apresentar calculo atualizado no prazo de cinco dias.

Processo 0001177-17.2010.8.12.0041 (041.10.001177-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Osvaldo Ferreira Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIntimação da parte autora de que foi re-designado a data de 15/04/2013 às 16:00 horas, para a realização da perícia, sendo na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133.

Processo 0001366-29.2009.8.12.0041 (041.09.001366-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Dalva Nogueira Gimenez - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA
Intimação da parte requerida para se manifestar sobre o pedido da autora, de f. 170, no prazo de cinco dias.

Processo 0001826-45.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jenuário Araújo - Reqdo: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
Intimação das partes para no prazo de 10(dez) dias apresentarem memoriais finais.

Processo 0002006-32.2009.8.12.0041 (041.09.002006-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Odete da Cunha Louveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIntimação do patrono do autor para comparecer à perícia designada para o dia 26/03/2013 às 15 horas, no Consultório Médico do Dr. Wilson Reanto Spegiorim, localizado na Rua Hamilton Fontoura,

1133, Centor, Ribas do Rio Pardo. Outrossim, o patrono deverá intimar a requerente uma vez que não foi localizada no endereço conito no autos.

Processo 0002006-95.2010.8.12.0041 (041.10.002006-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lorenço José da Silva - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)Intimação das parte para se manifestarem sobre o retorno dos autos da instância superior, devendo requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0002017-27.2010.8.12.0041 (041.10.002017-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Rural

Reqte: Sebastião Donizete de Jesus - Reqdo: Suely Torres Jobim
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
Intimação do autora para no prazo de 5 dias se manifestar sobre a certidão de fl.86.

Processo 0075816-63.2009.8.12.0001 (001.09.075816-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Felix Thomas de Oliveira - Reqdo: Banco Honda
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE O.TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: FERNANDA JULIO PLATERO (OAB 190208/SP)Intimação das parte para se manifestarem sobre o retorno dos autos da instância superior, devendo requerer o que de direito, no prazo de 5 dias.

Processo 0500097-63.2007.8.12.0041 (041.07.500097-1) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Luiz Henrique Gomes Pereira
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o depósito referente a uma diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na agência 2039-7, conta-corrente nº 3463-0, Banco Bradesco S/A, ou em igual prazo oferecer meios para o cumprimento do ato.

Processo 0550107-53.2003.8.12.0041 (041.03.550107-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Josias Rodrigues de Lima - Herdeiro: Aldair drigueis Monteiro e outros - Invitada: Mareide Monteiro de Lima
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO
Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA
Adv: LUIZ CARLOS DUTRA JUNIOR (OAB 10587AM/S)
Intimação do inventariante para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o recolhimento do imposto "causa mortis".

Processo 0600036-74.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Luciane Alexandrino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA
Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a petição de 99 e ofício de f. 102.

Processo 0600047-06.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: José Gomes Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, quanto o laudo pericial acostado às fls. 84/112.

Processo 0600066-12.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Jacira dos Santos Anhaia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRAIntimação da parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, quanto o laudo pericial acostado às fls. 84/112.

Processo 0600086-03.2011.8.12.0041 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Tatiely Gonçalves Ramalho
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação do procurador da requerente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 53/54: "...DEIXEI de efetuar a Busca e Apreensão ordenada, tendo vista não ter localizado o veículo nesta cidade..."

Processo 0600087-85.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Wilson Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA
Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0600157-73.2009.8.12.0041 (041.09.600157-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Rafael Fernandes Gimenez
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que de direito:.... procedi diligência no endereço e deixei de efetuar a busca e apreensão, tendo em vista o veículo não se encontrar no momento dfe minha diligência e por falta de representante legal do autor.

RELAÇÃO Nº 0036/2013

Processo 0000052-09.2013.8.12.0041 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Luiz de Araujo Pereira
Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)
Intimação da defesa acerca da audiência designada para o dia 08/05/2013 às 15:00 horas

Processo 0000168-54.2009.8.12.0041 (041.09.000168-1) - Ação Civil Pública - Violação aos Princípios Administrativos

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Joaquim Santos de Oliveira
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)Decisão:.... O Ministério Público havia pugnado pelo julgamento antecipado da lide. No entanto, a audiência de hoje foi designada em razão de pedido exclusivo da parte ré, a qual requer nesse momento que ao invés das testemunhas serem novamente ouvidas em juízo, seja deferida a produção de prova emprestada, trasladando-se os depoimentos das testemunhas dos autos de uma ação penal. Em respeito ao contraditório, o réu deverá juntar a estes autos, em até 05 dias, sob pena de preclusão, as provas que requer sejam emprestadas para esse processo. Desses documentos o cartório deverá dar vista ao Ministério Público, o qual, se concordar com a prova emprestada poderá apresentar seus memoriais finais. Caso o Ministério Público discorde da prova emprestada, intime-se o réu para se manifestar em 48 horas e conclusos para decisão. Indefero o pedido de oitiva de testemunha formulado pelo Ministério Público, pois tal pedido foi formulado extemporaneamente, de modo que seu deferimento importaria tratamento processual privilegiado ao autor da ação, em prejuízo do réu. Assim, fica sobrestada a audiência designada para hoje.

Processo 0000308-20.2011.8.12.0041 - Usucapião - Instituição de Bem de Família

Reqte: Neudir Garcia Ferreira - Reqdo: Terezinha Carvalho Kandratovich
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)
Intimação da autora da audiência de instrução, debates e julgamento designada para o dia 10/04/2013 às 16h30

Processo 0000358-12.2012.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Edilaine Cacula dos Santos - Erisvaldo Evangelista de Barros Junior - Adriano dos Santos Ferreira e outros
Adv: REJANE ALVES DE ARRUDA (OAB 6973/MS)
Adv: ANDREA FLORES (OAB 6369/MS)
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS)Intimação das partes sobre o despacho de fls. 1085 dos autos: "Indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva formulado às fls. 984/985 mediante os mesmos fundamentos das decisões anteriores, sendo que o processo se encontra com a fase instrutória encerrada e por ocasião da sentença será analisado individualmente a conduta e eventual responsabilidade criminal de cada um, bem como, obviamente, o estado de liberdade." Ficam as partes ainda intimadas a se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, na fase do artigo 402 do CPP.

Processo 0000930-07.2008.8.12.0041 (041.08.000930-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Romualdo da Silva
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAESSentença:.... Diante do exposto, homologo a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito.

Processo 0001230-61.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Reclusão

Reqte: Maria Cecília Reis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI
Intimação do autora para no prazo de 15 dias apresentar as contrarrazões ao recurso def.79/84

Processo 0001662-80.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS
Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias se manifestar a respeito do laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0002010-98.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Jaulinda Pereira de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)

Intimação do autora no prazo de 15 dias apresentar as contrarrazões ao recurso de fl.114/122

Processo 0042394-97.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Marcos Cabral Batista - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE O. TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)Sentença:... Homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo formulado pelas partes (f.168/171), cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e, por consequência, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais, na forma pactuada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.

Processo 0600045-70.2010.8.12.0041 (041.10.600045-5) - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Edisom Valdir Zanata Palombo
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: LEVY DIAS MARQUES
Intimação do exequente para atualizar o débito, de acordo com o estabelecido na sentença de fl.133-142

Processo 0800047-51.2013.8.12.0041 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. A. B. N. e outro - Advogado: Marco Antônio Barbosa Neves - Marco Antônio Barbosa Neves
Adv: MARCO ANTÔNIO BARBOSA NEVESSentença:... Diante do pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários.

Processo 0800076-38.2012.8.12.0041 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Calúnia

Autor: Joaquim Gomes de Figueiredo Neto - Reqda: Ana Blandina de Almeida Prado
Adv: CRISTHINA D'ELIA LUCIANO (OAB 13948/MS)
Intimação da requerida para apresentação de contrarrazões, no prazo de 8 dias

Processo 0800149-44.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Veraci Angélica Dias - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Sentença:... Considerando a situação econômica das partes, o caráter educativo e reparador do dano moral, e considerando que a autora estava inadimplente inicialmente com suas contas, o que pode ter contribuído para o erro da requerida, fixo o valor da reparação em 05 salários mínimos. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatício que arbitro em R\$ 800,00 considerando, em especial, a simplicidade e importância econômica da causa.

Processo 0800162-09.2012.8.12.0041 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Dirce Dias - Invtdo: Crispim Dias e outro
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)

Processo 0800170-83.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Sandra Cordeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS)Intimação da parte autora acerca da perícia designada para o dia 23/07/2013 às 16:00 horas no consultório do Dr. Wilson Spegiroin, na Rua Hamilton Fontoura, 1133.

Processo 0800188-07.2012.8.12.0041 - Procedimento Sumário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Rosalina Conceição Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGOIntimação da parte autora para requerer o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão da produção da prova.

Processo 0800192-44.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Horas Extras

Reqte: Adelino Ferreira Leite - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: MARIA EVA FERREIRA
Adv: JEFERSON MARCILIO GARCIA MACHADO (OAB 15950/MS)Sentença: Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por ADELINO FERREIRA LEITE contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Processo 0800196-81.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Horas Extras

Reqte: Jeferson Pereira - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: MARIA EVA FERREIRA
Adv: JEFERSON MARCILIO GARCIA MACHADO (OAB 15950/MS)Intimação da parte autora acerca da r. sentença de fl. 108/111: Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por JEFERSON PEREIRA contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO. Condeno o autor ao pagamento

das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 considerados em especial o tempo de duração do processo e a simplicidade da matéria, verbas estas que ficam suspensas tendo em vista a concessão da justiça gratuita. P.R.I. Oportunamente arqui

Processo 0800212-35.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: Aparecida Pereira - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA (OAB 13680/MS)Sentença: "Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por APARECIDA PEREIRA contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO"

Processo 0800220-12.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: José Vonei de Souza Santos - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA (OAB 13680/MS)Sentença: Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por JOSÉ VONEI DE SOUZA SANTOS contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

Processo 0800223-64.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: Ricardo de Oliveira Mota - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA (OAB 13680/MS)
Adv: LORENA MARIA DA PENHA OLIVEIRA NESELLO (OAB 12446/MS)Sentença:... Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por RICARDO DE OLIVEIRA MOTA contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO...

Processo 0800225-34.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: Valdir dos Santos - Reqdo: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Adv: SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA (OAB 13680/MS)
Adv: LORENA MARIA DA PENHA OLIVEIRA NESELLO (OAB 12446/MS)Sentença:... Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por VALDIR DOS SANTOS contra o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 considerados em especial o tempo de duração do processo e a simplicidade da matéria, verbas estas que ficam suspensas tendo em vista a concessão da justiça gratuita.

Processo 0800389-96.2012.8.12.0041 - Adoção - Adoção de Adolescente

Reqte: Daniel Caceres e outro
Adv: PRISCILA ARRAES REINOSentença:... Posto isso julgo procedente o pedido de adoção postulado na inicial da Ação de Adoção ajuizada por D C e NA qualificados nos autos, em relação à C C, atribuindo-lhe a condição de filha dos requerentes, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-se de qualquer vínculo com os pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais, sendo que passará a chamar-se Claudinéia Agüero Cáceres. Com o trânsito em julgado, inscreva-se a sentença no registro civil, consignando o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes, mediante mandado do qual não se fornecerá certidão. A escrivania fará constar no mandado que o registro original deverá ser cancelado e que nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. Consequentemente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269 inciso I do CPC.

Processo 0800449-69.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Helena Campos Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRAIntimação da parte autora acerca da perícia designada para o dia 24/07/2013 às 16:00 hs no consultório do Dr. Wilson Renato Spegiroin na Rua Wilson Fontoura, 1133.

Processo 0800466-08.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Carlos Rodrigues Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 16/04/2013 às 16 horas

Processo 0800487-81.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: Vitor Pascoal Baziliche e outro
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)Sentença:... Diante do exposto, com fundamento no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente o pedido formulado e concedo a guarda definitiva do menor aos requerentes, que deverão ser intimados a comparecerem em cartório para assinar o termo de responsabilidade respectivo. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo termo de guarda definitiva e, após, averbe-se e arquite-se.

Processo 0800532-85.2012.8.12.0041 - Protesto - Alienação Judicial

Reqte: Joaquim Gomes de Figueiredo Neto - Reqdo: Jaguatirica Administração e Participações Ltda e outro

Adv: LAIS AMARAL REZENDE DE ANDRADE (OAB 63703/SP)
 Adv: ANTONIO GUERCIO (OAB 18431/SP)
 Adv: ROBERTO BRANDÃO JUNQUEIRA DE ANDRADE (OAB 186095/SP) Sentença: ... Pelo exposto, indefiro a inicial de protesto e julgo extinto o processo com base no artigo 267, I do CPC. Condene o autor a pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 considerados em especial a importância econômica, a simplicidade e o tempo de duração do processo.

Processo 0800593-43.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: L. de O. G. - Reqdo: A. B. G.
 Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
 Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS) Posto isso, com fulcro no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido veiculado na inicial, para o fim de declarar que L de O G não é o pai biológico de A B G, bem como, determinar a exclusão do nome do requerente e de seus genitores do assento de nascimento do requerido. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil.

Processo 0800701-72.2012.8.12.0041 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Marcos Ferreira Moraes - Exectdo: Juarez Antônio Zenatti - Advogado: Marcos Ferreira Moraes
 Adv: JUAREZ ANTONIO ZENATTI (OAB 2715/MS)
 Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS) Intimação do executado para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia reclamada, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito atualizado, incluindo a multa de 10%, caso ultrapassado o prazo para pagamento voluntário.

Processo 0800743-24.2012.8.12.0041 - Procedimento Sumário - Restabelecimento

Reqte: Semilda Schuh - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGO
 Intimação da parte autora para impugnar a contestação no prazo legal de 10 (dez) dias.

Processo 0800795-20.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: José Manoel da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS) Intimação da autora para comparecer perante este Juízo, na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/04/2013, às 14:20h, bem como, apresentar rol de testemunha 30 dias antes da audiência

Processo 0800864-52.2012.8.12.0041 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Prestação de Alimentos

Alimtdo: Daniel da Silva Santos e outro
 Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS) Intimação da parte autora para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/04/2013, às 13:45 horas.

Processo 0800925-10.2012.8.12.0041 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Viviane da Silva Lima
 Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS) Intimação da defesa acerca do despacho Deixo de conhecer do presente pedido pois a parte devidamente intimada não atendeu à determinação de juntar documentos essenciais para o conhecimento do pedido, tais como a denúncia, a decisão de prisão, a fase do processo, etc.

RELAÇÃO Nº 0037/2013

Processo 0000094-97.2009.8.12.0041 (041.09.000094-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: José Cairo Rodrigues Duarte - ME - Reqdo: Brascan Cattle S/A
 Adv: MILTON EDGAR DE LEÃO (OAB 29364/MS)
 Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)
 Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS) Sentença: "...Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por JOSÉ CAIRO RODRIGUES DUARTE - ME contra BRASCAN CATTLE S/A condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 25.000,00, considerando em especial a importância econômica da causa, sua simplicidade e o tempo de duração do processo."

Processo 0000406-39.2010.8.12.0041 (041.10.000406-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Roberto Cavalcante Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Adv: MÁRIO ALVES DA SILVA (OAB 13309/MS) Sentença: "...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de f. 116-8 e, conseqüentemente, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do CPC."

Processo 0001574-47.2008.8.12.0041 (041.08.001574-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Correia Blaitte - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)
 Adv: WILLIANS CESAR DANTAS (OAB 227241/SP)
 Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Processo 0001678-05.2009.8.12.0041 (041.09.001678-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Lucia Bernal de Albuquerque - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MÁRIO ALVES DA SILVA (OAB 13309/MS)
 Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)
 Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Processo 0001802-51.2010.8.12.0041 (041.10.001802-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Rinaldo da Rocha Nunes - Invtdo: Claudinei Nunes da Silva
 Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS) Sentença: "...Posto isso, não havendo plano de partilha a ser homologado, haja vista a existência de um único herdeiro, homologo as declarações prestadas às f.33/38 para que surta seus jurídicos efeitos. Com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas. Expeça-se carta de adjudicação. Oportunamente, arquite-se, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

Processo 0002173-15.2010.8.12.0041 (041.10.002173-6) - Execução de Título Extrajudicial - Assunção de Dívida

Exeqte: Glaucio Santana Ferreira e outro - Exectdo: João Cassiano Junior - Reqda: Adriana Duenhas da Silva
 Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS) Sentença: "...O exequente informa que houve a satisfação total do crédito (f.). Destarte, julgo extinto o presente processo nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil."

Processo 0002185-97.2008.8.12.0041 (041.08.002185-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rubens Agutuli - Exectdo: FRIGIOESTRELA S/A
 Adv: EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA (OAB 62356/MG)
 Adv: DIAMANTINO SILVA FILHO (OAB 10869/MG)
 Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA Sentença: "...Pelo exposto, julgo extinta a execução pela perda superveniente de seu objeto. Como foi a executada quem deu causa à execução condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, considerando em especial a simplicidade e a importância econômica da causa, arbitro em R\$ 3.500,00."

Processo 0002190-22.2008.8.12.0041 (041.08.002190-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sebastião Roberto Agutuli - Exectdo: FRIGIOESTRELA S/A
 Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA
 Adv: FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 210375/SP)
 Adv: KAROLINA PERGHER DA CUNHA (OAB 216920/SP) Sentença: "...Pelo exposto, julgo extinta a execução pela perda superveniente de seu objeto. Como foi a executada quem deu causa à execução condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, considerando em especial a simplicidade e a importância econômica da causa, arbitro em R\$ 4.000,00."

Processo 0002255-46.2010.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Jader Calixto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Adv: JEYSE CABREIRA (OAB 13803/MS)
 Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Processo 0002676-41.2007.8.12.0041 (041.07.002676-0) - Cobrança de Honorários - Honorários Advocatícios

Reqte: Wilson Abud - Reqdo: João Cassiano - Advogado: Wilson Abud e outro
 Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
 Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841/MS)
 Intimação da parte requerida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0005213-10.2007.8.12.0041 (041.07.005213-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jair Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Adv: IDALINO ALMEIDA MOURA (OAB 9755A/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, quanto ao retorno dos autos da instância superior, querendo, no prazo de cinco dias.

Processo 0550013-81.1998.8.12.0041/01 (041.98.550013-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Joao Alfredo Danieze - Exectdo: José Domingues Ramos e outro - Advogado: Joao Alfredo Danieze
 Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839B/MS) Despacho: Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para

a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (f.), traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2- No mesmo prazo, presente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo...

Processo 0550025-85.2004.8.12.0041 (041.04.550025-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Executo: Sidersul Ltda
Adv: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS)
Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS) Despacho: Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (f.), traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2- No mesmo prazo, presente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo.

Processo 0550028-11.2002.8.12.0041 (041.02.550028-8) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Reqte: Ramires S. A. Reflorestamentos e outro - Administra: Eduardo Rezende de Freitas - Reqdo: Salamanca Industria e Comércio de Madeira - Ltda - Advogado: Eduardo Rezende de Freitas e outros
Adv: EDUARDO REZENDE DE FREITAS (OAB 15164AM/S) Despacho: Considerando a relevância dos argumentos apresentados pelo administrador judicial às f.639, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, para o cumprimento do item "f" da sentença de f.535/545. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se, após tornem conclusos.

Processo 0550045-91.1995.8.12.0041/01 (041.95.550045-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Natalino Candido de Lima e outro - Executo: Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS) Sentença: "...Posto isso, tendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, acolho a exceção de pré-executividade apresentada pelo INSS contra José Ataíde de Lima e Natalino Candido de Lima, para o fim de julgar extinto o presente processo de execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil."

Processo 0550183-77.2003.8.12.0041 (041.03.550183-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Marcílio Mascarenhas Baioni-Cia Pallets - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Despacho de f. 471: 1 - Mantenho incólume a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2 - Cumpra-se conforme determinado às f.456. Intimação das partes para requererem o que de direito, no prazo de 5 dias.

Processo 0550383-16.2005.8.12.0041 (041.05.550383-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Renata de Cássia Melin - Reqdo: Abel Gimenez Neto
Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839/MS)
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Despacho: "...pedidos de cumprimento de sentença deverão ser apresentados pela parte interessada no Cartório Distribuidor e não sob forma de petição, devendo ser instruídos com as peças necessárias, como a cópia da sentença, eventual apelo, trânsito em julgado e a procuração das partes. Posto isso, determino o arquivamento do presente feito, devendo a parte interessada ajuizar ação de cumprimento de sentença."

Processo 0600018-58.2008.8.12.0041 (041.08.600018-8) - Monitoria

Reqte: Walmyr Fonseca Rodrigues - Reqda: Ana Luzia Lima e outros
Adv: EULER BENTES GONÇALVES RODRIGUES (OAB 12081/MS)
Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)
Adv: CARLOS JOSE CAMILO DE CARVALHO
Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS) Sentença proferida nos embargos de declaração: "...Posto isso, conheço o recurso de embargos de declaração e nego-lhe provimento pelos fundamentos, permanecendo a sentença tal como está lançada."

Processo 0600022-90.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Santana & Dutra Ltda ME - Reqdo: Banco Mercedes Benz do Brasil SA
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS) Sentença: "...Posto isso, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, improcedentes os pedidos formulados na exordial da presente Ação revisional de contrato c.c. Consignação em pagamento formulado por Santana Dutra Ltda ME, em face de Santana Dutra Ltda ME. Em face da sucumbência condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios do ex adverso, estes que fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), o que faço com fulcro no art.

20, §4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigidos."

Processo 0600054-95.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Levantamento de Valor

Reqte: Christian Meireles Vieira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: MARCELO RIBEIRO CÔCO (OAB 99771/RJ)
Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques
RELAÇÃO Nº 0007/2013

Processo 0000146-30.2008.8.12.0041/01 (041.08.000146-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nelson Roberto Gomes - Executo: Brasil Telecom S/A
Adv: FABIO FREITAS CORREA
Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Adv: JEYSE CABREIRA (OAB 13803/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de f. 390: "Posto isso, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada e consequentemente determino o prosseguimento do feito. Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias."

Processo 0000413-31.2010.8.12.0041 (041.10.000413-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Claudionor Rocha de Souza - Reqdo: Consórcio Nacional Honda
Adv: SILVIA VALERIA P. SEAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: GUSTAVO TEIXEIRA
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
Adv: DANIELA TEIXEIRA ONÇA (OAB 12597/MS)
Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839/MS) Intimação das partes de que o feito passou a tramitar eletronicamente como determina o Provimento-CSM nº 212 de 31/08/2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nas comarcas do estado. Bem como, para comparecerem a audiência de tentativa de conciliação agendada para o dia 02/04/2013 Hora 14:00 h.

Processo 0000538-67.2008.8.12.0041 (041.08.000538-2) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente

A. Fato: José Carlos Campos
Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS) Intimação do réu e seu patrono de que o processo passou a tramitar eletronicamente, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212 de 31/08/2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nas comarcas do estado. Bem como, intimação de foi agendada audiência para interrogatório do réu a realizar-se no dia 22/05/2013 às 16:25 h.

Processo 0001619-12.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Mirian Pereira Nogueira - Reqdo: MÓVEIS ROMERA Ltda
Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR) Intimação da requerida da decisão de f. 18: "ndefiro o pedido de f.11, uma vez que, embora o artigo 18 do Código de Defesa do consumidor, estabeleça responsabilidade tanto do comerciante, quanto do fabricante em relação a vícios nos produtos, o mesmo artigo prevê que caberá ao consumidor exigir a substituição da parte passiva. Isso quer dizer que somente o consumidor poderá requerer a inclusão de tal empresa no pólo passivo da demanda. Além disso, o artigo 10 da lei 9.099/95, estabelece que não se admitirá qualquer forma de intervenção de terceiros ou de assistência nos juizados especiais, sendo o que o pedido do requerido, caracteriza denunciação à lide que é uma das modalidades de intervenção de terceiro." Bem como, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento agendada para o dia 10/04/2013 às 13:30 horas.

Processo 0002220-86.2010.8.12.0041 (041.10.002220-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Conrado Wolfring - Executo: Olga Lemes da Silva
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)
Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS) Decisão de f. 107: "Não pode prevalecer a multa de 50%, posto que abusiva, devendo ser reduzida para 2%. Assim também não pode incidir juros de 5% ao mês, devendo ser reduzido para 1% ao mês. Tal matéria se encontra pacificada em doutrina e jurisprudência. Deverá ser deduzido o valor já pago. A devedora deverá aumentar para R\$ 200,00 o valor mensal que vem depositando. Intime-se a credora que deverá atualizar o valor da dívida conforme os parâmetros aqui estabelecidos."

Processo 0002480-66.2010.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Claudionor Aparecido Zampieri - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)
Intimação das partes, para se manifestarem em cinco dias acerca da certidão de f. 132: "Certifico que o presente processo, foi desarquivado para juntada de pendência referente ao protocolo CGRO.12.00219175-6 da comarca de

Campo Grande (manifestação do autor), contudo a referida petição não foi localizada para juntada. Nada mais."

Processo 0800203-10.2011.8.12.0041 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Dispet Comércio e Distribuição Ltda-ME - Exectdo: Thiago Nonato Magrin e outro

Adv: NILSON DE OLIVEIRA CASTELA (OAB 13212/MS) Despacho de f. 64: "Para fins de eventual deferimento de penhora on line, intime-se o exequente para apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento".

Processo 0800407-20.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Cleide Euripedes Oliveira de Andrade - Impugnda: Celina Alves Ramos Costa

Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA Analisando-se estes autos em cotejo com os autos de cumprimento de sentença nº 0000403-55.2008.8.12.0041/01, verifica-se que a impugnante foi intimada aos 14/06/2012 (f.175), tendo decorrido o prazo de 15 (quinze) dias em 29/06/2012, conforme certidão de f.177 dos autos em apenso, tendo a impugnante protocolado o presente pedido, somente em 02/07/2012. Posto isso, acolho a preliminar de intempestividade e conseqüentemente determino o arquivamento deste feito.

RIO NEGRO

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0028/2013

Processo 0000657-65.2012.8.12.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edvaldo Riveros Luiz e outro

Adv: BRUNO CARLOS DE REZENDE (OAB 9087/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Teor do ato: " I. Recebo os recursos de apelações de f. 314-315. II. As Guias de Recolhimentos para execução provisória da pena já foram expedidas. III. Abra-se vistas aos apelantes para apresentarem suas razões no prazo legal. IV. Após, intime-se o apelado para apresentar as suas contrarrazões. V. Em seguida, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. I-se."

Processo 0600114-47.2011.8.12.0048 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Iracy Teodoro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS) Intimação da parte autora para que compareça à perícia designada: DATA DA PERÍCIA: Dia 26 de março de 2013 09:30 horas. LOCAL DA PERÍCIA: Rua Paraíba nº 967, sala 2, Bairro jardim dos Estados, Campo Grande/MS. INFORMAÇÕES: Médico Perito responsável pela coleta de material e/ou realização da perícia designada: Dr. Reinaldo Rodrigues Barreto fone: 3304-9701/3384-6107/9981-0425.

Processo 0800011-85.2013.8.12.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Adão Alem

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Através do presente ato, fica o exequente, intimado a proceder o depósito da COMPLEMENTAÇÃO DA DILIGÊNCIA do Sr. Meirinho, no valor de R\$ 70,53 (147,87-77,34) para cumprimento da liminar, o qual deverá ser depositado diretamente na Conta 6667-2, agência do Banco do Brasil, nº 3936-5, remetendo o comprovante ORIGINAL a este cartório judicial.

Processo 0800042-42.2012.8.12.0048 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Antônio Inácio Carvalho - Reqdo: Assis Inácio de Carvalho e outro

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)

Adv: GEUZER STROPPA MOREIRA (OAB 15234/MS)

Adv: LUIZ FELIPE SANTOS SALGADO DA ROCHA (OAB 15187/MS) Teor do ato: " Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 98-99, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas."

Processo 0800068-06.2013.8.12.0048 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Albino Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)I. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerente. II. Cite-se a requerida. III. A concessão da antecipação dos efeitos da tutela sem ouvir a parte contrária é medida excepcional somente admitida quando o conhecimento da existência da ação pela parte contrária contribuir para o dano que se quer evitar, o que não é a hipótese dos autos, razão pela qual a sua apreciação resta postergada para após a contestação. IV. Com a apresentação da contestação ou o decurso do prazo para tal fim, faça a imediata conclusão do feito. I-se.

Processo 0800069-88.2013.8.12.0048 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Creuz Rosa Bilaia da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)I. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerente. II. Cite-se a requerida. III. A concessão da antecipação dos efeitos da tutela sem ouvir a parte contrária é medida excepcional somente admitida quando o conhecimento da existência da ação pela parte contrária contribuir para o dano que se quer evitar, o que não é a hipótese dos autos, razão pela qual a sua apreciação resta postergada para após a contestação. IV. Com a apresentação da contestação ou o decurso do prazo para tal fim, faça a imediata conclusão do feito. I-se.

Processo 0800262-40.2012.8.12.0048 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: M. dos S. S. - IntditoPas: S. N. da S.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)

Vistos. Maria dos Santos Silva, já qualificada, ingressou com a presente Ação de Interdição em face de Sebastião Nascimento da Silva, também qualificado, aduzindo, em síntese, que é esposa do requerido, sendo este portador de enfermidade mental grave e irreversível, e portanto incapaz de reger sua pessoa. Foi realizada audiência neste ato, onde foi examinado o interditando. Em manifestação nesta audiência, o representante do Ministério Público opinou pela decretação da interdição. É o relatório. decidido. Cuida-se de pedido de interdição, estando o feito instruído com documentos que provam a relação de parentesco entre a autora e o interditando portador de deficiência física e mental que o incapacita para o desempenho de atividades da vida diária e do trabalho. A apresentação do interditando nesta audiência, no estado que se apresentou, permite concluir que ele não é capaz de exprimir sua vontade. O laudo médico apresentado leva a concluir não estar o interditando apto a decidir para os atos da vida civil, nem gerir seus bens e nem tampouco prover sua subsistência, sendo a invalidez definitiva. Diante do exposto, decreto a interdição de Sebastião Nascimento da Silva, já qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, c.c art. 1.767, I, ambos do Código Civil e, de conformidade com o que preleciona o art. 1.768, do citado diploma legal, e nomeio a requerente Maria dos Santos Silva, como curadora definitiva. Registre-se a sentença, se for o caso, no Livro "E" do Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca, nos termos do art. 9, III, do Código Civil e art. 92 da Lei de Registros Públicos; Anote-se a interdição junto ao assento de nascimento do interditando, e de casamento também, se houver, nos termos do art. 107, §1º, da Lei de Registros Públicos; Remeta-se cópia desta ao Juízo Eleitoral, para fins de perda dos direitos políticos, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria-geral de Justiça, art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula
RELAÇÃO Nº 0045/2013

Processo 0801029-96.2012.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: S. L. S/A A. M. S/A - Reqdo: J. L. dos S. F.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)

Adv: LUCAS RYLLER MARTINS SILVEIRA ZIMERMANN (OAB 16659/MS) Com urgência, intime-se o autor para que se manifeste, em cinco dias, acerca da petição de fls. 41-43, a qual informa o pagamento do débito pelo réu, em data anterior à propositura da demanda, sob pena de revogação da liminar e julgamento antecipado. Decorrido tal prazo, independentemente de manifestação, venham os autos conclusos.

SÃO GABRIEL DO OESTE

Juiz(A) de Direito Atilio César de Oliveira Júnior
RELAÇÃO Nº 0007/2013

Processo 0000009-71.2010.8.12.0043 (043.10.000009-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda - Exectdo: Elson Lodea

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Vistos etc. Defiro o pedido de penhora on-line. Segue o protocolo em anexo. Publique-se. Intimem-se. (Intimação do autor para ficar ciente que não foi encontrado saldo positivo para bloqueio em contas do executado bem como para dar andamento ao feito, no prazo legal)

Processo 0000061-67.2010.8.12.0043 (043.10.000061-7) - Monitoria

Reqte: Coodetec - Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - Reqdo: Anivaldo de Paula Souza

Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)

Adv: SARA CECÍLIA ROCHA (OAB 033.384/PR) Considerando o disposto no art. 1.102-C, § 2º, in fine, do CPC, indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Sem prejuízo designo audiência de conciliação para o dia 19 de junho de 2013, as 17:15 horas.

Processo 0000065-12.2007.8.12.0043 (043.07.000065-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: A. Grings S. A - Exectdo: J. A. de Luna
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
 intimação do exequente para ficar ciente da certidão de f. 99, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0000067-40.2011.8.12.0043 (043.11.000067-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Flavia Signor - ME
 Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA (OAB 55249/RS)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Intimação do requerente para recolher duas diligências do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), cada, AG 2620-4, CC 1634-9, Banco do Brasil, para expedição de mandado de citação e penhora, bem como comprove o recolhimento nos termos do provimento 70/2012, no prazo legal.

Processo 0000077-26.2007.8.12.0043 (043.07.000077-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Luiz Fernando de Luna - Exectda: Ana Maria Brizot
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
 Adv: DANILO MAGALHAES MARTINIANO E SILVA (OAB 9025/MS)
 Adv: PAULO RODRIGO CAOBIANCO (OAB 7253/MS)Vistos etc. A dívida cobrada nestes autos é de R\$1617, 51, atualizado à f. 48 para R\$ 1.683,26., pelo que foi realizada penhora on line, tendo sido bloqueado o valor correspondente. Posteriormente, o exequente pede nova penhora on line, no valor de R\$ 1318,42 (vide f. 71-72). O referido pedido foi deferido, tendo sido bloqueado através do BACENJUD. Portanto, o valor bloqueado chegou a R\$ 3.459,15. O exequente pediu a transferência de todo o valor bloqueado, contudo, à f. 99, determinei a suspensão da ordem de transferência, considerando a disparidade entre o valor da dívida inicial e o valor bloqueado. Intimado, o exequente não esclareceu o aparente equívoco (f. 103-104). Assim, intime-se as partes, inclusive a Sra. Ana Maria Brizot, para se manifestarem sobre os fatos. Prazo de 10 dias. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0000117-23.1998.8.12.0043 (043.98.000117-2) - Execução de Honorários

Exeqte: Abel Rezende - Exectdo: Admir Aparecido de Camargo e outros - Advogado: Abel Rezende e outros
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)
 Adv: VANIA BARRETO DE QUEIROZ (OAB 05566/MS)
 Adv: ABEL REZENDE (OAB 01187/MS)1 - Havendo concordância do réu para o pagamento das custas, intime-se para proceder o pagamento expedindo-se o que for necessário. 2 - Após o pagamento, arquivem-se os autos.

Processo 0000127-18.2008.8.12.0043 (043.08.000127-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: F. P. D. - Reqdo: A. T. da S.
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)
 Adv: FABIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo improcedentes as pretensões iniciais da autora. Condeno a autora no pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, suspensa a obrigação pelo pagamento enquanto persistir o estado de pobreza, até cinco anos, quando, então, a dívida restará extinta pela prescrição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Processo 0000144-49.2011.8.12.0043 (043.11.000144-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Calícia de Oliveira Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, a fim de, confirmando a tutela concedida in limine, determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implementação do benefício de pensão por morte em favor da requerente Calícia de Oliveira Soares, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da data do requerimento administrativo. Os benefícios atrasados deverão ser corrigidos de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/09, em vigor desde 29/06/2009. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Deixa-se de submeter a presente a reexame necessário porque se trata de condenação inferior a 60 salários mínimos, constituindo portanto, exceção a regra ao art. 475 do Código de Processo Civil, nos termos do parágrafo 2º do mesmo dispositivo.

Processo 0000144-78.2013.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Querelante: Gustavo Adolpho Bianchi Ferraris - Querelado: Eduardo Augusto Afonso
 Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)
 Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)Vistos etc. Para cumprimento do ato, designo o dia 29 de Maio de 2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Comunique-se ao juízo deprecante. Ciência ao MP. São Gabriel do Oeste, 30 de janeiro de 2013.

Processo 0000148-23.2010.8.12.0043 (043.10.000148-6) - Monitoria

Reqte: Cheminova Brasil Ltda - Reqdo: Marcos Ruela da Silva
 Adv: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 76458/SP)
 Adv: RICARDO MACENA DE FREITAS (OAB 12589/MS)Vistos etc. O requerido alegou nos embargos monitorios preliminar de carência de ação porque as duplicatas e demais documentos constantes nos autos não estariam aptas a arrimar o procedimento monitorio. Sem delongas cumpre-me enfatizar que para embasar a ação monitoria é suficiente a prova escrita sem eficacia de titulo executivo. Logo, os requisitos legais do titulo dos titulos de credito não se aplicam ao presente caso. Assim, rejeito e preliminar suscitada nos embargos. Passo ao saneamento do feito. Estando presentes, prima facie, os pressupostos de constituicao e de desenvolvimento valido e regular do processo (pressupostos processuais), bem como as condicoes da açao (legitimidade, interesse e possibilidade juridica), dou por saneado o feito. Defiro, outrossim, a producao de prova testemunhal requerida à fls. 78 e 80, uma vez que a prova testemunhal é imprescindível para esclarecer e comprovar se a mercadoria foi realmente entregue ao requerido. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2013, às 14:00 horas. O depósito de rol de testemunhas deverá ocorrer em 10 (dez) dias à contar da intimação deste, devendo ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) testemunhas para cada parte, no total, e 03 (três) para cada fato, também para cada litigante, bem como deverá ser precisado seu(s) respectivos nome(s), profissão, residência e local de trabalho (art. 407, CPC). Em sendo arroladas como testemunha, por uma das partes, a parte adversa, a intimação deverá ser exclusivamente pessoal, devendo constar do mandado que presumir-se-ão confessados os fatos contra ela alegados caso não compareça à audiência ou, nela comparecendo, se recuse a depor (art. 343, §§ 1.º e 2.º, CPC). Publique-se. Intimem-se.

Processo 0000156-97.2010.8.12.0043 (043.10.000156-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Exectdo: Elson Lodea e outros
 Adv: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (OAB 17224/RS)Defiro o pedido de penhora on-line pelo BACENJUD, conforme extratos em anexo. Sendo frutífera a penhora, intime-se o executado para ficar ciente da penhora realizada e para, querendo, opor embargos no prazo legal. Decorrido o prazo para oferecimento de embargos à penhora sem manifestação do executado, havendo requerimento do credor, proceda-se o levantamento (transferência ou alvará) em favor do exequente, intimando-o a manifestar sobre a satisfação do crédito. Sendo infrutífera ou insuficiente a penhora on-line, desde já defiro o pedido de expedição de carta precatória para penhora, intimação, avaliação e leilão da plantadeira, conforme requerido às fls. 71/72. Em relação ao outro bem penhorado nos autos, certifique-se o decurso do prazo para embargos. Intimação das partes do bloqueio positivo de f. 74/77, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0000157-48.2011.8.12.0043 (043.11.000157-8) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: J. P. - Reqda: N. B. de C.
 Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)
 Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)
 Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)Posto isso, com fundamento no Art. 226 § 6.º da Constituição Federal e Art. 1571, IV do Código Civil de 2002, decreta-se o divórcio do casal, dissolvendo o casamento. Sem custas e honorários, por serem beneficiários da justiça gratuita. Transitada em julgado, excepa-se os mandados necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000157-87.2007.8.12.0043 (043.07.000157-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Emiliani e outros - Reqdo: Arno de Oliveira e outro
 Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA
 Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
 Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)
 Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS)Tendo a parte autora desistido da prova pericial, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2013, às 14:30 horas.

Processo 0000195-80.1999.8.12.0043/01 (043.99.000195-7/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Ademar Inácio Ferreira - Exectdo: Walfrido Rodrigues e outro
 Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
 Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, pena de extinção.

Processo 0000219-93.2008.8.12.0043 (043.08.000219-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)Indefiro o pedido de fls. 84 e 90, uma vez que conforme laudo de avaliação de f. 80, a fração ideal pertencente ao executado não esta devidamente delimitada dentro dos limites gerais da área maior. Dê andamento ao feito o exequente.

Processo 0000221-63.2008.8.12.0043 (043.08.000221-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco do Brasil S.A. - Reqdo: Flavio Dal Free - ME
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA
 Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Designo audiência de conciliação para o dia 19 de junho de 2013, às 17:00 horas.

Processo 0000228-89.2007.8.12.0043 (043.07.000228-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Roberto Wenceslau Czizewski - Reqdo: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - Funsauúde

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Vistos etc.Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houve problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já: 1. Recebe-se o recurso de apelação em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexistência no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não houver, remetam-se os autos ao e. Tribunal, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido. Publique-se. Intimem-se.São Gabriel do Oeste - MS, 06 de novembro de 2012 Vistos etc. Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houve problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já: 1. Recebe-se o recurso de apelação em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexistência no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não houver, remetam-se os autos ao e. Tribunal, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido. Publique-se. Intimem-se.São Gabriel do Oeste - MS, 07 de janeiro de 2013

Processo 0000230-49.2013.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Réu: Claudenor Alves de Oliveira

Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA (OAB 7297B/MS)Certifique-se, primeiramente, se a presente precatória esta instruída com os documentos necessários e comprovantes de pagamento das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita. Em caso de ausência, após intimação para regularização e devido preenchimento de tais requisitos, inclua-se em pauta para audiência. Cumpra-se servindo a cópia como mandado. Verificado que o ato deve ser cumprido em outra Comarca o cartório deverá retirar o processo da pauta e remeter ao Juízo competente para o cumprimento, comunicando-se o Juízo deprecante. Cumprida, independente de despacho, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as homenagens de estilo. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Suspensão Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 16/05/2013 Hora 15:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente.

Processo 0000237-17.2008.8.12.0043 (043.08.000237-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Darci Andrade dos Santos - Embargda: Santa Helena Sementes S/A

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)Vistos etc. Deixo de designar audiência preliminar (conciliação), porque presente a hipótese do § 3.º, do art. 331, do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. DA EXTINÇÃO DA Execução POR IMPROPRIEDADE DO TÍTULO E INADEQUAÇÃO PROCEDIMENTAL. Insurge o embargante alegando que as Cédulas de Produto Rural objeto da execução são títulos ilegítimos para o prosseguimento do feito. Sustenta ainda que tais Cédulas foram substituídas por duplicatas faturas, operando ao caso o instituto da novação da dívida, tornando assim as Cédulas documentos inexigíveis. Sem razão o embargante. Nos termos do art. 4º, da Lei 8.929/94, a Cédula de Produto Rural "é título líquido e certo, exigível pela quantidade e qualidade de produto nela previsto." Deste modo, não há que se falar em extinção da execução por inexigibilidade do título. Uma vez configurados os requisitos previstos no Art. 3º da Lei da CPR, torna-se esta documento fundamental para ensejar a execução para entrega de coisa incerta. Portanto, afastado a preliminar suscitada. Prosseguindo, estando presentes, prima facie, os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (pressupostos processuais), bem como as condições da ação (legitimidade, interesse e possibilidade jurídica), dou por saneado o feito. Defiro, outrossim, a produção de prova testemunhal requerida à f. 64, designando, para tanto, audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2013, às 15:00 horas. O depósito de rol de testemunhas deverá ocorrer em 10 (dez) dias a contar da intimação deste, devendo ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) testemunhas para cada parte, no total, e 03 (três) para cada fato, também para cada litigante, bem como deverá ser precisado seu(s) respectivos nome(s), profissão, residência e local de trabalho (art. 407, CPC). Em sendo arroladas como testemunha, por uma das partes, a parte adversa, a intimação deverá ser exclusivamente pessoal, devendo constar do mandado que presumir-se-ão confessados os fatos contra ela alegados caso não compareça à audiência ou, nela comparecendo, se recuse a depor (art. 343, §§ 1.º e 2.º, CPC). Publique-se. Intimem-se. Intimação do embargante para efetuar o depósito da diligência para o oficial de justiça, no valor de R\$ 121,80 no banco do Brasil S/A agência 2620-4, conta corrente 1634-9, pra inítmiação das testemunhas, bem como retirar a carta precatória para distribuição na Comarca de Sete Lagoas/MG, para inquirição da testemunha.

Processo 0000255-67.2010.8.12.0043 (043.10.000255-5) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: D. B. V. M. - Reqdo: A. D. M.

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil e artigo 226, § 6º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, decreto o divórcio do casal, devendo a conjuge virago voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados e/ou outros documentos necessários. Oficie-se ao Cartório onde foi realizado o casamento solicitando a averbação e que o mandado seja encaminhado a este juízo no prazo de 05 dias. Defiro a gratuidade processual ao requerido. Sem prejuízo, arbitro o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de honorários advocatícios em favor do Dr. Igor Del Campo Fioravante Ferreira, que atuou neste feito como curador especial. Expeça-se a respectiva certidão

Processo 0000256-86.2009.8.12.0043/01 (043.09.000256-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Pedro Oliveira dos Santos - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)

Aguarde-se o julgamento dos embargos.

Processo 0000307-97.2009.8.12.0043 (043.09.000307-4) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Silvana Pereira do Amaral - IntditoPas: Adão Pereira do Carmo Adv: JULIANA RONDON (OAB 12941/MS)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da requerente, com base no artigo 1.767, I do Código Civil e decreto a INTERDIÇÃO de Adão Pereira do Carmo, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código citado. Nomeio a requerente Silvana Pereira do Amaral curadora do interditando, devendo ela ser intimada para prestar compromisso em cinco dias, ficando, desde logo, dispensada da especialização de hipoteca legal pela evidente pobreza do interditado e pela presumida boa fé, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Providencie-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais e as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Sendo o interditado eleitor, comunique-se o Cartório Eleitoral para as providências necessárias. Sem custas e honorários advocatícios, pelo fato do requerido ser pobre na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0000316-20.2013.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Susete da Costa Lima

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para providenciar, no prazo legal, o depósito da diligência do Oficial de Justiça, na c/c 1634-9 da agência 2620-4 do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 38,67 para fins de cumprimento do mandado expedido nos autos.

Processo 0000325-50.2011.8.12.0043 (043.11.000325-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Elena Malvina Zanetti - Reqdo: Pedro Luiz Gianotto

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)

Adv: ALCIDES NEY JOSE GOMES (OAB 8659/MS)Ante o exposto, com fulcro nos artigos 1.238 do Código Civil e 269, I do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente o pedido formulado por Elena Malvina Zanetti, na presente Ação de Usucapião, a fim de declarar o domínio da autora sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra 2-B, situado no loteamento capão II, confrontando ao Norte, em 25,00m, com o lote 20, ao Sul, em 25,00m, com o lote 16, ao leste com a Rua Rondônia e ao Oeste em 10,00, com o lote 18. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de inscrição de matrícula e encaminhe-se cópia desta sentença ao Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste/MS, para os devidos fins, com cópia da certidão do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Oportunamente, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa.

Processo 0000332-76.2010.8.12.0043 (043.10.000332-2) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, II c/c 329, ambos do Código de Processo Civil, resolve-se o mérito da presente lide e, em consequencia, extingue-se o presente processo.Havendo requerimento, desentranhem-se eventuais documentos presentes nos autos, substituindo-se por cópias reprográficas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000334-95.2000.8.12.0043/01 (043.00.000334-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sérgio Luiz Alfaiate e outro - Reqdo: Chrysler do Brasil Ltda.

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: ANA PAULA HUBINGER ARAUJO (OAB 124.686/SP)

Intimação dos requerentes para ficarem cientes do saldo remanescente de fls. 466/467.

Processo 0000365-03.2009.8.12.0043 (043.09.000365-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Rita Lucia Guimarães Honorio Gutierrez e outro - Reqdo: Joaquim Honorio Sobrinho

Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)

Adv: DAGMA PAULINO DOS REIS (OAB 6441/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Intimação das partes para retirar em cartório cota de adjudicação, no prazo legal

Processo 0000375-13.2010.8.12.0043 (043.10.000375-6) - Separação de Corpos - Medida Cautelar

Reqte: R. A. R. F. - Reqdo: L. Q. F.

Adv: CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA (OAB 09069-B/MS) Ante o exposto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente OS PEDIDOS INICIAIS, ratificando a liminar concedida, para o fim de determinar de forma definitiva o afastamento do Requerido LEANDRO QUEIROZ FERREIRA, do lar conjugal e julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno o requerido no pagamento das custas e em honorários advocatícios que fixo no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000401-16.2007.8.12.0043 (043.07.000401-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jurandir Maria Rodrigues - Reqdo: TV-Técnica Viária Construções Ltda

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI

Intimação das partes para ficarem cientes do retorno dos autos e requererem o que de direito, no prazo legal.

Processo 0000403-88.2004.8.12.0043 (043.04.000403-4) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Perpetuo Eraldo Mattoso

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA Indefiro o pedido de f. 67, porquanto cabe à parte exequente diligenciar acerca do endereço do executado. Dê-se andamento ao feito o exequente.

Processo 0000420-80.2011.8.12.0043 (043.11.000420-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Lauro Malagutti e outro

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Dê-se andamento ao feito o exequente, pena de extinção.

Processo 0000446-78.2011.8.12.0043 (043.11.000446-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson Antonio Finatto - Reqdo: Unimed de Campo Grande Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: DAIANE CAPELETO (OAB 002591/SC)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

Processo 0000456-93.2009.8.12.0043 (043.09.000456-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adelino de Almeida Gomes

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS) Tendo em vista que o réu descumpriu os itens 3 e 4 da suspensão condicional do processo, bem como não foi localizado no endereço informado, revogo o benefício concedido. Outrossim, nos termos do art. 367 do CPP, decreto a revelia do acusado, tendo em vista que não foi localizado, tampouco informou mudança de endereço. Para continuação da ação penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de março de 2013, às 17:00.

Processo 0000461-86.2007.8.12.0043 (043.07.000461-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Apolinário Morinigo Cezário - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS) Vistos etc. Às fls. 214/215 o requerido apontou a existência de erro material na sentença, porquanto esse juízo teria deferido o auxílio-doença e a aposentaria por invalidez, concomitantemente. De fato, houve o equívoco e, por se tratar de erro material, passo a corrigir para o fim de constar na sentença de fls. 201/203 que foi concedido ao autor apenas o auxílio doença. Dessa forma, o penúltimo parágrafo da f. 202 (linhas 23 até 29) fica cancelado, porque totalmente equivocado. Às providências.

Processo 0000475-31.2011.8.12.0043 (043.11.000475-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Evandro Pagnoncelli Peixoto - Exectdo: Lúcio Lagemann e outro

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS) Em consulta ao sistema RENAJUD, verifiquei que existe um veículo cadastrado no CPF do executado Lúcio Lagemann, contudo, o referido veículo possui restrições RENAJUD informando que o veículo foi roubado/furtado. Também foram encontrados dois veículos cadastrados no CNPJ da executada Oestefertil, contudo tais veículos possuem restrição de alienação fiduciária, razão pela qual deixei de efetuar a penhora sobre os referido bens. Destarte, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0000501-10.2003.8.12.0043 (043.03.000501-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Gabriela Ceconi dos Santos - Reqdo: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Intimação do autor para dar andamento ao feito, no prazo legal.

Processo 0000502-82.2009.8.12.0043 (043.09.000502-6) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: M. A. de O.

Adv: FERNANDO NAPP ROCHA Ante o exposto, com fulcro no art. 29 da Lei 6.515/77 e no art. 269, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo procedente O PRESENTE PEDIDO, declarando extinta a obrigação alimentar. Condeno o requerido no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, ficando, todavia, suspensa a obrigação pelo pagamento enquanto persistir o estado de pobreza, até cinco anos, quando, então, a dívida restará extinta pela prescrição, porque defiro em seu benefício, nesta oportunidade, a justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000578-38.2011.8.12.0043 (043.11.000578-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciene Maria da Silva - Reqdo: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS) Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar o requerido no pagamento de 180 dias de salário maternidade para autora, no valor de sua última remuneração, descontando-se os dias e/ou meses que, eventualmente, já tenha efetuado o pagamento para autora. Por se tratar de benefício cujo tempo a ser prestado já se esgotou, deverá ser pago de uma só vez, com juros e correção na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à autora. Em razão da sucumbência, condeno o requerido, ainda, no pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Submeto a sentença ao reexame. Oportunamente, se nada for requerido, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000596-30.2009.8.12.0043 (043.09.000596-4) - Embargos de Terceiro - Produção Agropecuária

Embargte: Cargill Agrícola S/A - Embargdo: Capital Mercantil e Factoring Ltda

Adv: VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA (OAB 8276/MS)

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS) Posto isso, fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Procedentes, com resolução de mérito, os embargos de terceiro, promovidos por Cardil Agrícola S.A, contra ação cautelar de arresto movida por Capital Mercantil e Factoring Ltda, ambas qualificadas nos autos, para: a) reconhecer a boa-fé da embargante; b) tornar definitiva a decisão liminar (fls. 182/183) que determinou a restituição dos bens inicialmente arrestados nos autos de n. 043.09.010077-0. Condeno a embargada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, devidamente atualizado pelo IGPM/FGV. Transitado em julgado, transla-se cópia aos autos da ação de arresto n. 043.09.010077-0 e depois de liquidadas custas levantem-se as cauções da sucumbente.

Processo 0000612-86.2006.8.12.0043 (043.06.000612-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gilberto Luiz Taveira e outro

Adv: MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI (OAB 9920/MS) Tendo em vista que o requerimento da parte autora ficou ininteligível na degravação da estenotipia, intime-se o autor para efetuar o requerimento de prova por escrito, justificando a sua necessidade. Após, conclusos.

Processo 0000711-85.2008.8.12.0043 (043.08.000711-5) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Saskia Regina dos Santos Blauth - Reqdo: Milton Telmo Reuter - Gilson Ferrucio Pinesso - Margarida Fátima de Lima Pinesso

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: FREDERICO LUIZ DE FREITAS (OAB 00816/MS)

Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)

Adv: LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2013, às 13:30 horas, ocasião em que serão resolvidas as questões pertinentes à impugnação à perícia.

Processo 0000714-06.2009.8.12.0043 (043.09.000714-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vanildo Rodrigues Barbosa

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)

Intimação do réu para no prazo legal apresentar alegações finais.

Processo 0000716-73.2009.8.12.0043 (043.09.000716-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rudney da Silva Avelar e outro - Herdeiro: Cassia da Conceição Freires

Adv: ELIAS HORÁCIO DA SILVA (OAB 4816/MT)

Aguardem-se em arquivo provisório o recolhimento do ITCD.

Processo 0000741-91.2006.8.12.0043 (043.06.000741-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desacato (art. 331)

Réu: Sergio Antonio Cê

Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA 1- Acompanhando o parecer ministerial, defiro o pedido de f. 104/105. 2- Após, arquivar-se. Intimação do requerido, para no prazo de cinco dias, informar nos autos para ser procedido o transferência dos valores depositados na conta única, nº e nome do Banco, nº e nome da agência, nº conta, tipo de conta, cidade UF, nome favorecido CPF ou CNPJ.

Processo 0000780-54.2007.8.12.0043 (043.07.000780-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Dirceu Montagna e outro

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito.

Processo 0000786-27.2008.8.12.0043 (043.08.000786-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Isadora Fernanda de Oliveira Tozetto - Reqdo: Gilberto Tozetto

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS) Trata-se de embargos de declaração apresentados por Gilberto Tozetto, aduzindo, em síntese, que não foi estabelecido qual das partes deverá ter vista dos autos primeiramente para apresentação de memoriais finais, que a decisão de fls. 232/233 não foi publicada e que a testemunha arrolada por ele foi ouvida sem a sua respectiva intimação para comparecimento em audiência. De fato, houve a omissão. Contudo, não verifico a possibilidade de manejo de embargos de declaração, uma vez que não se trata de sentença, tampouco de decisão. Entretanto, passo a apreciar as questões levantadas nos embargos para o fim de sanar irregularidades e dar o devido andamento ao processo. Quanto aos memoriais finais, esclareço que o autor deverá manifestar nos autos primeiramente, depois o requerido. Determino, ainda, ao cartório que, caso não tenha publicado a decisão de fls. 232/233, proceda à publicação. Outrossim, compulsando os autos, verifico que o requerido não foi intimado da data designada para audiência de oitiva da testemunha que arrolou, não podendo se fazer presente. Assim, determino a expedição de nova carta precatória para oitiva da testemunha Adalberto Pereira Anicésio, devendo ser solicitado ao juízo deprecado a comunicação prévia da data e horário designada para realização do ato deprecado. Sem prejuízo, o cartório deverá intimar o requerido do ato de expedição da referida carta precatória. Defiro também o pedido da autora de fls. 285/286, uma vez que as testemunhas foram intimadas para comparecer na audiência e não se fizeram presentes. Assim, designo audiência para o dia 27 de junho de 2013, às 16:00 horas, para oitiva das testemunhas faltantes arroladas à f. 97, as quais deverão ser conduzidas coercitivamente.

Processo 0000798-70.2010.8.12.0043 (043.10.000798-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Roberto de Ferreira Pedro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS) Vistos etc. Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido, a contar da data do pedido. Aguarde-se em arquivo provisório, se for o caso, devendo a parte interessada dar andamento aos autos após o decurso do prazo da suspensão, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo sem a manifestação da parte interessada, o processo será extinto. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0000822-06.2007.8.12.0043 (043.07.000822-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargdo: Bayer Cropscience Ltda

Adv: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 76458/SP) Ante o exposto, nos termos dos arts. 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Custas pelo credor e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora, se for o caso e documentos objetos da lide, substituindo-os por cópias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000829-22.2012.8.12.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Márcio Fortunato Polippo

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS) I - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de abril de 2013 às 16:30 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0000854-06.2010.8.12.0043 (043.10.000854-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Maria Inez Balzan-ME

Adv: RICARDO MACENA DE FREITAS (OAB 12589/MS)

Adv: JUCELINO OLIVEIRA DA ROCHA

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)

Intimação da executada do bloqueio judicial de f. 19/20, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0000858-48.2007.8.12.0043 (043.07.000858-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Angelino Cê - Reqda: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 333, I c/c 269, I, ambos do CPC, com resolução do mérito, julgo improcedente a pretensão inaugural proposta por Angelino Cê contra Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. Condono o requerente em custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde a propositura da demanda pelo índice do IGPM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0000873-41.2012.8.12.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Laeandro Marques da Silva

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)

I - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de abril de 2013 às 15:00 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0000891-62.2012.8.12.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Jefferson Rodrigues Leles Gonçalves

Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS) I - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2013 às 14:30 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0000916-80.2009.8.12.0043 (043.09.000916-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesões Corporais

Réu: Ari Rezzieri

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS) Intimação da defesa, para ficar ciente de que foi designado o dia 06/02/2013, às 09h30min na Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, autos da carta precatória sob nº 5586-80.2012.811.0045(85924), para inquirição testemunha arrolada pela defesa.

Processo 0000925-08.2010.8.12.0043 (043.10.000925-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: G. de O. S. - Reqda: T. P. dos S.

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)

Adv: MICHELE CALIXTO FERREIRA (OAB 12323/MS)

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2013, às 16:30 horas.

Processo 0000939-26.2009.8.12.0043 (043.09.000939-0) - Monitoria

Reqte: JP Transportes Rodoviários Ltda - Reqda: Marilí Lindner e outro

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS

Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da certidão de óbito de f. 69.

Processo 0000987-82.2009.8.12.0043 (043.09.000987-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo da Silva de Almeida

Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA

Intime-se o acusado para manifestar sobre a proposta de fls. 77/78.

Processo 0000991-22.2009.8.12.0043 (043.09.000991-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Souza Barbosa
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)Ante o exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado por Maria de Souza Barbosa em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social, para o fim de, condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, a pagar a ela o auxílio-doença, devido a partir do requerimento administrativo, descontados os valores já pagos, e que deverá ser pago enquanto perdurar a sua incapacidade para o trabalho. Os benefícios vencidos devem ser corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM e acrescidos de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/09, em vigor desde 29/06/2009. Deixo de condenar o INSS em custas por ser isento. Condeno o INSS, porém, ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111 do STJ. Deixo de submeter a presente a reexame necessário, porquanto se trata de condenação inferior a sessenta salários mínimos, constituindo, portanto, exceção a regra do artigo 475 do CPC, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001000-47.2010.8.12.0043 (043.10.001000-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lúcia Rosa dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
 Adv: PROCURADOR DO INSS
 Redesigno a audiência para o dia 05 de junho de 2013, às 16:00 horas.

Processo 0001014-65.2009.8.12.0043 (043.09.001014-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Maria Lopes da Silva
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0001033-71.2009.8.12.0043 (043.09.001033-0) - Monitoria

Reqte: Ivone Cesconeto Nazario - Reqdo: Rubens Schwingel
 Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)
 Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS)Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas.

Processo 0001049-64.2005.8.12.0043 (043.05.001049-5) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Mercepeças Comércio de Peças e Acessórios Ltda - Exectda: Sonia de Oliveira Penteadó
 Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Ante o exposto, nos termos dos arts. 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Custas pelo credor e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora, se for o caso e documentos objetos da lide, substituindo-os por cópias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001078-41.2010.8.12.0043 (043.10.001078-7) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: L. M. da S. B. e outro
 Adv: CLAUDINEI JUNG (OAB 013.429/MS)Deixo de extinguir o feito por perda de objeto porque o processo já foi sentenciado. Contudo, tendo em vista a maioria dos menores, não mais será necessária a prestação de contas. Expeça-se o necessário. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Processo 0001081-98.2007.8.12.0043 (043.07.001081-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdivino Dias Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional da Previdência Social - INPS
 Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)Vistos etc. Defiro o pedido de remessa dos autos para Comarca de Bandeirantes porque a competência já foi fixada nesta Comarca. Contudo, determino seja deprecada a realização da perícia médica para Comarca de Bandeirantes/MS. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0001101-84.2010.8.12.0043 (043.10.001101-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ricardo Pucheta
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelo INSS de f. 112/121, conforme requerido à f. 123. Expeça-se RPs do autor e da advogada ao TRF da 3ª Região.

Processo 0001102-06.2009.8.12.0043/01 (043.09.001102-6/00001) - Embargos de Declaração

Embargte: Virginia Celia Ramos Amorim Gazineu - Embargda: Cassia Aparecida Nunes
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)
 Ante todo o exposto conheço dos embargos e nego-lhe provimento.

Processo 0001122-36.2005.8.12.0043 (043.05.001122-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Juliana Rodrigues da Silva
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Vistos etc. Defiro o pedido de pesquisa dos endereços da requerido pelo BACENJUD, conforme extratos de resposta em anexo. Publique-se. Intimem-se (Intimação do autor para ficar ciente do extrato do BacenJud e dar andamento ao feito no prazo legal, requerendo o que de direito)

Processo 0001132-41.2009.8.12.0043 (043.09.001132-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Antonio Souza
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Defiro o pedido de f. 39/40. Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on-line, via BACENJUD, como segue anexo, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém o guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, conseqüência natural que se espera de sua monopolização. Caso não haja nos autos o número do CPF do executado ou conste número errôneo, intime-se o exequente para apresentar a numeração correta em 5 (cinco) dias. (Intimação do autor para ficar ciente que houve o bloqueio do valor de R\$ 36,18 o qual foi liberado por se tratar de valor ínfimo conforme determinado pelo TJMS bem como intimação do autor para dar andamento ao feito, no prazo legal)

Processo 0001144-89.2008.8.12.0043 (043.08.001144-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olírio Domingos Soster - Reqdo: Santander Banespa SA
 Adv: FABIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: DALVELYN MENEZES KALACHE (OAB 12860/MS)Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para o fim de condenar o requerido a lhe pagar, a título de indenização do seguro obrigatório (DPVAT) o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) referente a indenização por debilidade permanente e o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) referente ao reembolso das despesas médico-hospitalares, acrescidos de correção monetária pelo IGPM a partir data da ocorrência do fato gerador do direito a indenização e de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Como a sucumbência do requerente foi mínima, condeno o requerido no pagamento da integralidade das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do advogado do autor, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º e 4º do Código de Processo Civil.

Processo 0001160-72.2010.8.12.0043 (043.10.001160-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Clovis de Moraes Rodrigues
 Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYRZOWSKI (OAB 45445/PR)Intimação do autor, por seu advogado, para no prazo legal, se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 61.

Processo 0001172-86.2010.8.12.0043 (043.10.001172-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Autora: Ministério Público Estadual - Réu: José Luiz Barbieri
 Adv: JAIRO PIRES MAFRAI - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro de 2013 às 15:00 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0001184-71.2008.8.12.0043 (043.08.001184-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vera Maria Rubin de Bortoli - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Adv: PROCURADOR DO INSSAnte o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo improcedente o pedido formulado na inicial por Vera Maria Rubin de Bortoli, qualificada nos autos, em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, § 3º e 4º do Código de Processo Civil, ficando, todavia, suspensa a obrigação pelo

pagamento enquanto persistir o estado de pobreza, até cinco anos, quando, então, a dívida restará extinta pela prescrição, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0001212-73.2007.8.12.0043 (043.07.001212-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargante: Comércio de Alimentos Luna Ltda - Embargado: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Posto isso, fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Procedente, com resolução de mérito, o pedido anulatório da execução contido nos embargos à execução de Comércio de Alimentos Luna Ltda em oposição a execução promovida pelo Banco Bradesco S.A., ambos qualificados nos autos. Acolho o pedido de nulidade da execução. Condeno o embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado pelo IGPM/FGV da sua propositura. Determino a extinção da ação executiva atacada nos presentes embargos (043.07.00089-8), fundado no art. 267, IV do CPC. Transitado em julgado, traslade-se cópia ao respectivo processo de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001224-53.2008.8.12.0043 (043.08.001224-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Agenor Piatí

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) A exibição de dados constantes em cadastros sigilosos de órgãos públicos só pode ser deferida em caráter de excepcionalidade, nos casos em que a parte autora demonstra nos autos que restaram infrutíferas todas as tentativas de localização dos bens do(a) requerido(a). Digo isto porque um simples requerimento, por escrito, obriga cartórios extrajudiciais, juntas comerciais, cadastros de pessoas jurídicas, instituições privadas, etc, a prestar as informações requeridas. Assim, indefiro o pedido de f. 62, porque é incumbência da parte autora localizar bens passíveis de penhora.

Processo 0001274-11.2010.8.12.0043 (043.10.001274-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Marcos Luis Antunes - Embargado: Adenir Gabriel de Moraes

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

Processo 0001292-32.2010.8.12.0043 (043.10.001292-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Rodrigues Barbosa - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS) Posto isso, fundado nos precedentes apresentados e fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Parcialmente Procedentes, com resolução de mérito, os pedidos contidos inicial promovida por Sebastião Rodrigues Barbosa contra Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, ambos qualificados nos autos, para: a) afastar as preliminares suscitadas, com exceção da prescrição da pretensão de incidência de juros anteriores a 3 (três) anos da citação; b) declarar indevida a cobrança incidente sobre as faturas de energia elétrica no período entre abril de 2004 a dezembro de 2007; c) rejeitar o pedido de restituição de pagamento dos impostos e contribuições para o custeio de serviço de iluminação pública; d) condenar a ré a restituir ao autor os valores cobrados acima do índice do reajuste (43,23%), em parcela única e imediata, deduzidos os valores já restituídos, sendo o quantum apurado em posterior liquidação de sentença, devendo este ser acrescido de correção monetária vinculada ao IGPM/FGV, do desembolso e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação. Por ter decaído no mínimo o autor (art. 20), condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, corrigidos desde a citação pelo índice do IGPM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001294-02.2010.8.12.0043 (043.10.001294-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agenor Piatí - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: MAURICIO DORACIO MENDES (OAB 133066/SP) Portanto, face à ilegitimidade da recusa em exibir os documentos pleiteados pelo autor na inicial, determino ao réu que no prazo de cinco dias, exhiba os documentos referidos pelo autor na inicial, sob as penalidades legais.

Processo 0001295-26.2006.8.12.0043 (043.06.001295-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cargill Agrícola S/A - Executo: Arno de Oliveira e outros

Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)

Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) 1- Defiro o pedido de f. 178. 2- Expeça-se mandado de avaliação. 3- Após, estando as partes concordes com a avaliação, conclusos para as providências do art. 685-C e §§, do CPC. Intimação do exequente para recolher duas diligências do oficial de justiça

no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), cada, AG 2620-4, CC 2634-9, Banco do Brasil, bem como a quilometragem excedente, comprovando o recolhimento nos termos do provimento 70/2012.

Processo 0001315-17.2006.8.12.0043 (043.06.001315-2) - Execução de Sentença

Exeqte: Sivrira Dourado de Arruda - Executo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: RUI BARBOSA DOS SANTOS Vistos etc. Tendo em vista o julgamento procedente dos embargos a execução deve ser extinta. Traslade-se cópia da sentença dos embargos para estes autos. Em seguida, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. São Gabriel do Oeste, 18 de janeiro de 2013.

Processo 0001471-68.2007.8.12.0043 (043.07.001471-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Exeqte: Comércio de Alimentos Luna Ltda - Executo: Sarita de Cássia Moro

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on-line, via BACENJUD, como segue anexo, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém o guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, consequência natural que se espera de sua monopolização. Caso não haja nos autos o número do CPF do executado ou conste número errôneo, intime-se o exequente para apresentar a numeração correta em 5 (cinco) dias. (Intimação do autor para ficar ciente que não foi encontrado saldo positivo para bloqueio em contas da executada bem como para dar andamento ao feito, no prazo legal)

Processo 0001484-62.2010.8.12.0043 (043.10.001484-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Souza de Paiva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595/MS)

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 14:00 horas.

Processo 0001499-60.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Estrela Peças e Acessórios Ltda - Executo: Gilson do Nascimento

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)

Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão de fls. 12.

Processo 0001512-64.2009.8.12.0043 (043.09.001512-9) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: P. K.

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS) Face o exposto, satisfeitas as exigências legais, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação judicial das partes, restando dissolvido o vínculo conjugal, tudo com base nos artigos 226, § 6º, da Constituição Federal e 25, 35 e 37 da Lei Federal nº 6.515/77, além do artigo 1.580 do Código Civil. Deixo de condenar a ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, uma vez que não houve resistência ao pedido. Transitado em julgado, expeça-se mandado de averbação e, após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001565-11.2010.8.12.0043 (043.10.001565-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesões Corporais

Réu: Clauber dos Santos Rodrigues

Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS) I - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de abril de 2013 às 13:30 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0001571-18.2010.8.12.0043 (043.10.001571-1) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: R. M. S. - Reqdo: L. S. P. - C. de S. P. - L. S. P.

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS) Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Sem prejuízo designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2013, às 14:30 horas.

Processo 0001584-17.2010.8.12.0043 (043.10.001584-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cincal Pneus Ltda - Exectdo: Fassina Signor Ltda
 Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)
 Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)Indefiro o pedido de f. 45, porque é incumbência da parte autora diligenciar acerca do endereço do executado. Aliás, conforme bem exposto pela exequente, tal medida é deferida nos casos em que a parte utilizou todos os meios à sua disposição para localizar o endereço da demandada, o que não é o caso dos autos. Dê-se andamento ao feito o exequente.

Processo 0001609-35.2007.8.12.0043 (043.07.001609-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Comércio de Alimentos Luna Ltda - Reqda: Edimara de Fátima Guimarães
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)Intimação do autor para ficar ciente que não foi encontrado saldo positivo para bloqueio em contas da executada bem como para dar andamento ao feito, no prazo legal.

Processo 0001624-28.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Federal - Réu: José Raimundo Vieira
 Adv: LEONILSON R MACHADO (OAB 11961AM/T)Designo audiência para cumprimento do ato deprecado, para o dia 09.05.2013, às 15: 45 horas. Intimem-se. Comunique-se ao juízo deprecante. Ciência ao MP.

Processo 0001641-69.2009.8.12.0043 (043.09.001641-9) - Adoção

Reqte: F. S. - E. A. dos S. S.
 Adv: MARCELO FRANCISCO CONTE (OAB 13112/MS)
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Ante todo o exposto, com resolução do mérito e com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil c/c art. 43 e seguintes da Lei 8.069/90, julgo procedente o pedido para o fim especial de deferir aos requerentes Sebastião Ribeiro e Maria José dos Santos Silva a adoção de Samuel dos Santos Silva, que passará a chamar-se Samuel Silva Ribeiro. Oficie-se ao 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de João Pessoa/PB para que proceda ao cancelamento do registro original do menor, com abertura de novo registro e inscrição dos nomes dos adotantes, bem como de seus progenitores. Nos termos do artigo 47 do ECA, não poderá constar na certidão nenhuma observação sobre a origem do ato. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro da presente decisão, observados os artigos 47, caput e seus parágrafos, e 165, ambos do ECA. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0001649-85.2005.8.12.0043/01 (043.05.001649-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Terezinha Salla Zanetti - Reqdo: Federal Seguros S/A
 Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO (OAB 9645/MS)
 Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)
 Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)Defiro o pedido de fls. 278. Reitere-se o ofício expedido à f. 273, dando prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, pena de crime de desobediência.

Processo 0001667-62.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Réu: Braz Dias Neto
 Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)Designo audiência para cumprimento do ato deprecado, para o dia 03.04.2013, às 17:15 horas. Cumpra-se, servindo cópia da presente juntamente com este despacho como mandado. Comunique-se. Intimem-se.

Processo 0001672-94.2006.8.12.0043 (043.06.001672-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Romildo David Picoli - Reqda: Fertilizantes Heringer S/A
 Adv: LEONARDO POLONI SANCHES (OAB 158.795/SP)
 Adv: SILVIO GODOY (OAB 5195B/MS)
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)Tendo em vista que os bens já foram penhorados à f. 149, expeça-se mandado de avaliação dos mesmos. Sem prejuízo, determino que seja reduzida a termo a penhora dos bens de f. 149.

Processo 0001688-09.2010.8.12.0043 (043.10.001688-2) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: K. E. R. F. - Reqdo: B. C.
 Adv: JUNIOR FERNANDO FONSECA (OAB 14790/MS)
 Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2013, às 15:00 horas.

Processo 0001697-97.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Réu: Rubens de Oliveira Aguirre
 Adv: ORLANDO PRADO E SILVA
 Designo audiência para cumprimento do ato deprecado, para o dia 03.04.2012, às 15: 15 horas. Anote-se no SAJ. Cumpra-se, servindo cópia da presente juntamente com este despacho como mandado. Comunique-se. Intimem-se.

Processo 0001701-08.2010.8.12.0043 (043.10.001701-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda
 Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)
 Destarte, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0001708-97.2010.8.12.0043 (043.10.001708-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Luciana Pierezan e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Defiro o pedido de suspensão até o término do acordo. Aguarde-se em arquivo provisório, se for o caso, devendo a parte interessada informar o cumprimento ou não do acordo, independente de intimação. Decorrido o prazo sem a manifestação da parte interessada, ter-se-á como satisfeita a obrigação e os autos deverão ser encaminhados à conclusão para sentença de extinção.

Processo 0001819-52.2008.8.12.0043 (043.08.001819-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Celeste Rafael Bacca - ME e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Vistos etc. Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on-line, via BACENJUD, como segue anexo, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém o guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, consequência natural que se espera de sua monopolização. Caso não haja nos autos o número do CPF do executado ou conste número errôneo, intime-se o exequente para apresentar a numeração correta em 5 (cinco) dias. Em se tratando de processo digital, proceda o cartório a imediata devolução dos autos conclusos, para fila de "Bloquear valor - Bacen Jud", para que este magistrado efetue o protocolo de bloqueio. Publique-se. Intimem-se. (Intimação do autor para ficar ciente que não foi encontrado saldo positivo para bloqueio em contas do executado bem como para dar andamento ao feito no prazo legal)

Processo 0001821-22.2008.8.12.0043 (043.08.001821-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Destarte, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0001827-63.2007.8.12.0043 (043.07.001827-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Arlindo Fonseca Turcato e outro
 Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL
 Adv: FABIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)
 Adv: DALVIO TSCHINKELA pretendo de embargos de declaração o requerente tenta, na verdade, modificar o teor da sentença, o que caracteriza mera insatisfação com o mérito do julgamento, não havendo se falar em contradição, omissão ou obscuridade. Portanto, conheço dos embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento porque ausentes as hipóteses legais de cabimento dos embargos de declaração.

Processo 0001834-55.2007.8.12.0043 (043.07.001834-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ernande Faoro Prado
 Adv: RAFAEL COIMBRA JACON
 Intimação do réu para se manifestar sobre os antecedentes atualizados, no prazo legal.

Processo 0001851-86.2010.8.12.0043 (043.10.001851-6) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Francisca dos Prazeres Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Redesigno a audiência para o dia 05 de junho de 2013, às 16:30 horas.

Processo 0001852-76.2007.8.12.0043 (043.07.001852-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Destarte, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0001854-46.2007.8.12.0043 (043.07.001854-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Celso Luis Barbieri Salles
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Intimação do exequente para ficar ciente das declarações dos últimos cinco anos do executado de fls. 140/160.

Processo 0001856-11.2010.8.12.0043 (043.10.001856-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademir Ribeiro Maia
 Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)
 Adv: RICARDO MACENA DE FREITAS (OAB 12589/MS)Intimação do réu da designação do dia 03 de julho de 2013, às 17:30 horas, para a realização do ato deprecado na Comarca de Campo Grande-MS

Processo 0001861-33.2010.8.12.0043 (043.10.001861-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nadir Apolinario Pedrozo

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 13:30 horas.

Processo 0001910-74.2010.8.12.0043 (043.10.001910-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Elisson Balbino Silva - Emerson da Silva Rodrigues

Adv: EDUILO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)

Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS) - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, daí por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de abril de 2013 às 16:00 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0001922-20.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Ré: Cristina da Silva e outros

Adv: ROBERTO RAINHA (OAB 209597/SP) Para cumprimento do ato deprecado designo o dia 03.04.2013, às 17: 45 horas. Anote-se no SAJ. Intimem-se. Comunique-se ao juízo deprecante.

Processo 0001932-64.2012.8.12.0043 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Estevan de Souza - Cristiane Aparecida Villa Real

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS) Portanto, ainda presentes os requisitos que deram ensejo à prisão preventiva, entendo por bem mantê-la. Ante o exposto, rejeito o pedido de revogação da preventiva elaborado pela ré Cristiane Aparecida Villa Real.

Processo 0002051-93.2010.8.12.0043 (043.10.002051-0) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Silvana Gasparini Pereira

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Mantenho a decisão agravada por seus próprios motivos, pois não vejo fundamento novo hábil a alterá-la.

Processo 0002070-31.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Estrela Peças e Acessórios Ltda

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Intimação da autora para ficar ciente da certidão expedida na f. 18

Processo 0002076-38.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Exeqte: Tavel - Taquari Veículos Ltda - Exectdo: Nilton Lara Guimarães

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS)

Intimação do requerente para ficar ciente da certidão de f. 09, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0002250-47.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Intimação

Autor: 'Ministerio Publico Estadual - Réu: Robinson Espíndola Zagatti e outro

Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS) Cumpra-se servindo a cópia como mandado. Para cumprimento do ato deprecado designo o dia 08.05.2013, às 14:15 horas. Anote-se no SAJ. Comunique-se ao juízo deprecante.

Processo 0010164-41.2007.8.12.0043 (043.07.010164-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pozenato & Valentini Ltda - Reqdo: Gelson Neves da Silva

Adv: GRAZIELA BARBOSA (OAB 11580/MS)

Adv: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB 11442/MS) Ante o exposto, nos termos dos arts. 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Custas pelo credor e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora, se for o caso e documentos objetos da lide, substituindo-os por cópias.

Processo 0010204-23.2007.8.12.0043 (043.07.010204-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Djan Carlos Ordakowski e outros - Embargdo: Cargill Agrícola S/A

Adv: LUIZ MARQUES DIAS NETO (OAB 43408/PR)

Adv: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS (OAB 31694/PR)

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Posto isso, baseado nos precedentes citados e fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Parcialmente Procedentes os Embargos à Execução, promovidos por Djan Carlos Ordakowski, Eloá Ordakowski e Vanderlei José Ordakowski em oposição a ação executiva proposta pela Cargill Agrícola S/A, para: a) declarar a validade da confissão de dívida encartada nos autos de execução; b) declarar a nulidade da cláusula que fixa o pagamento em moeda estrangeira; c) limitar os juros em 1% a.m. (um por cento ao mês) e a multa de 10% (dez por cento) a serem

aplicados sobre o saldo devedor de R\$ 34.342,79 e contados do momento da celebração da confissão de dívida objeto da demanda. Pelo Embargado ter decaído de parte mínima (art. 22, parágrafo único- CPC), condeno os embargantes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, devidamente atualizada pelo IGPM/FGV. Depois de transitado em julgado: traslade-se cópia para os autos de execução; pagas eventuais custas, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se

Processo 0010286-20.2008.8.12.0043 (043.08.010286-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark S/A Tratores e Peças - Exectdo: Luiz Antonio Oliveira Teixeira Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) A exibição de dados constantes em cadastros sigilosos de órgãos públicos só pode ser deferida em caráter de excepcionalidade, nos casos em que a parte autora demonstra nos autos que restaram infrutíferas todas as tentativas de localização do endereço do(a) requerido(a). Digo isto porque um simples requerimento, por escrito, obriga cartórios extrajudiciais, juntas comerciais, cadastros de pessoas jurídicas, instituições privadas, etc, a prestar as informações requeridas. Assim, indefiro o pedido de f. 95, porque é incumbência da parte autora localizar o endereço do(a) requerido(a) para citação.

Processo 0010287-05.2008.8.12.0043 (043.08.010287-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark S/A Tratores e Peças - Exectdo: Vândir Faria Barbosa Júnior - ME

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Neste diapasão, o indeferimento do pedido de f. 81 de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal e ao DETRAN (INFOJUD E RENAJUD) é medida que se impõe, uma vez que não foi demonstrado nos autos os requisitos ensejadores do mesmo. Portanto, intime-se o exequente, a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0010321-77.2008.8.12.0043 (043.08.010321-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cheminova Brasil Ltda - Exectdo: Celso Gargioni

Adv: GUILHERME FERNANDES GARDELIM (OAB 132650/SP)

Adv: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 76458/SP) Vistos etc. Em consulta ao sistema RENAJUD verifiquei a existência de um veículo cadastrado no CPF do executado, o qual já possuía restrições judiciais (penhora em outro processo), tudo conforme extratos em anexo. Contudo, considerando que o valor do bem pode ser superior ao valor da primeira penhora, procedi a penhora também em relação a estes autos, conforme extratos em anexo. Intime-se o executado para ficar ciente da penhora e, querendo, apresentar embargos no prazo legal. Após, proceda-se a avaliação dos bens, intimando-se as partes. Em seguida, intime-se o exequente para requerer o que de direito. Publique-se. Intimem-se (Intimação do autor para providenciar o pagamento da diligência para o Oficial de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS para fins de expedição de CP àquela Comarca para intimação do executado da penhora, devendo apresentar o comprovante nestes autos, no prazo legal)

Processo 0010339-98.2008.8.12.0043 (043.08.010339-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. T. - Reqda: I. F. de O. T. - I. F. de O. T.

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: MARCELO FRANCISCO CONTE (OAB 13112/MS)

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS) Conheço dos embargos para assentar que a perícia foi deferida na forma em que foi pedida. Logo, em razão do acordo celebrado às fls. 159/160, o perito deve realizar perícia apenas em relação ao requerente e à requerida Isa Fabíola de Oliveira Tozetto. Sem prejuízo, certifique-se o cartório se existe erro na numeração das páginas do processo, caso em que deverá ser corrigido. Após a realização da perícia, manifestando-se as partes sobre o laudo, dê-se vista ao MP, uma vez que este é o momento adequado para manifestar-se nos autos, neste caso. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0010359-89.2008.8.12.0043 (043.08.010359-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Julieta Silvestrini Fabris - Reqdo: Vivo S.A

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: ALEXANDRE DE BARROS PADILHA

Adv: MARCELO FRANCISCO CONTE (OAB 13112/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS) Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, acolho o pedido do autor, resolvendo-se o mérito da presente demanda, para: I. Tornar definitiva a decisão proferida em sede de tutela antecipada às f. 42-45, ficando a requerida autorizada a praticar os reajustes anuais expedidos pela ANS, até porque a questão reclamada apenas diz respeito ao aumento da mensalidade em razão da mudança de faixa etária. II. Revisar o contrato e declarar a nulidade da cláusula contratual nº 17.3, prevista no "contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares" que impõe o aumento das contraprestações a título de mudança de faixa etária, eis que abusiva. III. Declarar devidos os valores cobrados a maior nas contraprestações já pagas pela autora, apenas no que diz respeito ao aumento a título de mudança de faixa etária, cuja restituição se dará de forma simples, pois a repetição do indébito só se dará quando provada a má-fé e intenção de lesar, cuja circunstância não se verifica na espécie e, os

valores deverão ser corrigidos pelo índice IGPM/FGV desde a data da propositura da ação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, condeno à requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários, estes últimos consoante apreciação equitativa, que uma vez atendidas o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço e a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado:A) Aguarde-se por quinze dias o cumprimento da sentença pelo devedor, o qual, decorrido referido prazo sem pagamento, de imediato passa a ser devida a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil.B) Certificado o decurso do prazo para cumprimento da sentença, guarde-se por 06 (seis) meses a manifestação do credor (art. 475-J, § 5º, CPC), o qual, ao requerer a penhora, deverá apresentar cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma do art. 614, inciso II, do CPC.C) Estando, enfim, o requerimento acompanhado do cálculo, expeça-se mandado de penhora, observando-se eventual indicação de bens pelo credor (art.475-J, § 3º, CPC).D) Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem manifestação do credor, arquivem-se (art. 475-J, § 5º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0010742-04.2007.8.12.0043 (043.07.010742-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Executo: Tiago Aparecido Cardoso EPP

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Defiro o pedido de f. 78/79. Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on-line, via BACENJUD, como segue anexo, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém a guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, consequência natural que se espera de sua monopolização. Caso não haja nos autos o número do CPF do executado ou conste número errôneo, intime-se o exequente para apresentar a numeração correta em 5 (cinco) dias. (Intimação do autor para ficar ciente que não foi encontrado saldo positivo para bloqueio em contas do executado bem como para dar andamento ao feito, no prazo legal)

Processo 0010961-80.2008.8.12.0043 (043.08.010961-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)

Adv: CASSIANO GARCIA RODRIGUES (OAB 7742/MS)

Adv: IVAN GORDIN FREIRE (OAB 8392/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo improcedente o pedido inicial formulado por Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda em desfavor de Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0011021-53.2008.8.12.0043 (043.08.011021-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Centro Norte do MS Sicredi São Gabriel do Oeste

Adv: ROBERTO CLAUD Defiro o pedido de complementação da penhora. Expeça-se o necessário. Outrossim, indefiro, por ora, a remoção do bem penhorado para as mãos do exequente, uma vez que a execução deve se dar da forma menos onerosa ao executado. Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, valor de R\$ 38,67, c/c 1634-9, agência 2620-4, Banco do Brasil S/A, para complementação da penhora, depósito conforme determina o Provimento artigo 42 do Provimento nº 70/2012, da Corregedoria Geral de Justiça/TJMS.

Processo 0011091-36.2009.8.12.0043 (043.09.011091-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Jefferson Mateus da Cunha e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)

Intimação das partes para ficarem cientes do retorno dos autos e requererem o que de direito, no prazo legal.

Processo 0011115-64.2009.8.12.0043 (043.09.011115-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Country Club São Gabriel do Oeste - Reqdo: Paulo Fernandes e outros

Adv: DEISE ANA DE CARLI (OAB 011.463/MS) Intimação do requerente para recolher duas diligências do oficial de justiça para expedição de mandado de intimação para audiência, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada, AG 2620-4, CC 1634-9, Banco do Brasil, bem como comprove o recolhimento nos termos do provimento 70/2012, no prazo legal.

Processo 0011119-04.2009.8.12.0043 (043.09.011119-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jefferson Mateus da Cunha e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Intimação das partes para ficarem cientes do retorno dos autos e requererem o que de direito, no prazo legal.

Processo 0011399-09.2008.8.12.0043 (043.08.011399-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)

Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre às fls. 78/80.

Processo 0011402-61.2008.8.12.0043 (043.08.011402-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Intimação do autor, para ficar ciente do bloqueio de valores efetuado nos presentes autos, valor de R\$873,01, Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, agência 1310, conforme consta às fls. 67.

Processo 0011426-89.2008.8.12.0043 (043.08.011426-4) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Irineu Ido Paniz - Executo: Dirceu Montagna e outro

Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII c/c art. 598 e art. 569, caput, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Levante-se eventual penhora, se existente. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas.

Processo 0044876-81.2010.8.12.0001 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Autor: 'Ministerio Publico Estadual - Réu: Marcio Nantes Barbosa

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)

Adv: RICARDO MACENA DE FREITAS (OAB 12589/MS) Com o parecer (f. 130), acolho a justificativa do reeducando e cancelo a audiência de justificação designada à f. 117. Aguarde-se o cumprimento da pena.

Processo 0100016-71.2010.8.12.0043 (043.10.100016-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Celso Oswaldo Senger - Reqdo: Cláudio Antonio Montagna e outros

Adv: SANDRO ALECIO TAMIOZZO Ante o exposto nos termos do art. 206 § 5º inciso I, do Código Civil reconheço a prescrição da dívida objeto da presente demanda, e a teor do art. 269, IV do Código de processo Civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Custas pelo autor.

Processo 0100031-40.2010.8.12.0043 (043.10.100031-9) - Monitoria

Reqte: Menuci & Menuci Ltda - Reqdo: Edgar José Deotti

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)

Designo audiência de conciliação para o dia 19 de junho de 2013, às 16:30 horas.

Processo 0100068-72.2007.8.12.0043 (043.07.100068-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Comércio de Alimentos Luna Ltda

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Vistos etc. Tendo em vista que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, tanto é, que foi citada por edital e nomeado curador especial, indefiro o pedido de f. 107/108. Intime-se o exequente a dar prosseguimento ao feito. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0100284-04.2005.8.12.0043 (043.05.100284-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Clovis Fronza Fontana - Reqdo: Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: RITA DE CASSIA LEME VERONEZ (OAB 10309/MS)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor.

Processo 0100447-13.2007.8.12.0043 (043.07.100447-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executo: José Rubens Gazineu

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA

Manifeste-se o executado sobre a avaliação apresentada.

Processo 0100568-36.2010.8.12.0043 (043.10.100568-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Clovis Roberto Callegaro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS) Ante todo o exposto, nem conheço dos embargos. Contudo, esclareço, por oportuno, que o pedido de submissão dos autos ao instituto da liquidação da sentença é totalmente impertinente e não há necessidade de manifestação prévia desse juízo a respeito do referido pedido. Ora, apenas quando a sentença não determinar o valor devido é que ocorrerá a liquidação da sentença. Portanto, só será o caso de liquidação de sentença se for impossível o juiz fixar o valor devido no momento do julgamento. Entretanto, a determinação ou não de posterior apuração do valor devido em liquidação de sentença em nada interfere na

produção das provas necessárias para o julgamento do mérito. Se as provas constantes nos autos são suficientes para comprovar que houve cobrança de valores indevidos, então realmente não há necessidade de produção de provas. Todavia, esse não é o caso dos autos e nesse ponto, tem razão o requerido, pois somente um perito da área contábil vai poder afirmar se houve ou não cobrança de valores indevidos e diversos do que foi contratado pelo requerente. Assim, defiro o pedido de produção de prova pericial. Outrossim, ante a manifestação do requerente sobre o desejo de conciliar, designo o dia 15 de maio de 2013, às 13:30 horas para audiência de conciliação, ocasião em que, não havendo acordo, será nomeado perito para realização da perícia. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0100760-71.2007.8.12.0043 (043.07.100760-4) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Godofredo Ranulpho Müller - Reqdo: Givaldo Batista dos Santos
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS) Trata-se de embargos de declaração opostos por Godofredo Ranulpho Muller, em face de sentença de f. 76. Os embargos de declaração são manifestamente protelatórios. O autor simplesmente abandonou o processo e, este juízo, determinou sua intimação pessoal, na forma do art. 267, § 1º, do CPC, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas. Todavia, sequer encontrado foi o autor, conforme certidão do oficial de justiça (f. 75). É nítido o descaso do autor ao bom andamento do processo, e agora vem dizer que deveria ter sido intimado por edital, para o que não há previsão legal em tais casos. Ora, é dever da parte colaborar com o bom andamento do processo, e assim não o fez. Quanto à súmula 240, do STJ, frise-se que sequer houve citação do réu, e era para tanto que o autor foi, mais de uma vez, procurado. Não havendo omissão, contradição ou obscuridade na sentença, não conheço dos presentes embargos de declaração opostos pelo autor.

Processo 0100889-76.2007.8.12.0043 (043.07.100889-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Rubens Gazineu - Embargdo: Orlando Antonio Thomas
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA

Posto isso, baseado nos precedentes mencionados e fulcrado no art. 269, I, do CPC, Julgo Improcedentes, com resolução de mérito, os embargos à execução propostos por José Rubens Gazineu em posição a ação executiva promovida por Orlando Antonio Thomas, ambos qualificados nos autos, para: a) afastar as questões prévias de ausência de requisito essencial e nulidade da nota promissória apresentada; b) declarar a validade e regularidade do título encartado aos autos; c) limitar os juros moratórios em 1% (um por cento ao mês), contados a partir do vencimento do referida promessa de pagamento. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % sobre o valor da causa, devidamente atualizada pelo IGPM/FGV da propositura. Transitado em julgado traspasse-se cópia ao autos executórios vinculados aos presentes embargos (043.07.100447-8). Pagas eventuais custas, desansemem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0101212-18.2006.8.12.0043 (043.06.101212-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Consórcio Nacional Embrakon S/C Ltda - Reqda: Alessandra Ajala Casano
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES
Intimação das partes para ficarem cientes do retorno dos autos e requererem o que de direito, no prazo legal.

Processo 0101227-84.2006.8.12.0043 (043.06.101227-3) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Josealdo Carlott - Jouvani Carlott
Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)
Adv: MARINONE MACHADO FERREIRA (OAB 012.903/MS)
Intimação das partes do retorno da carta precatória de fls. 107/111, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0101232-67.2010.8.12.0043 (043.10.101232-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Assim, indefiro o pedido de f. 280, porque é incumbência da parte autora localizar o endereço do(a) requerido(a) para citação.

Processo 0101242-53.2006.8.12.0043 (043.06.101242-7) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: Fertilizantes Heringer S/A
Adv: LEONARDO POLONI SANCHES (OAB 158.795/SP)
Adv: RENATA POLONI SANCHES (OAB 170.325/SP)
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Defiro o pedido de f. 109. Para tanto, expeça-se mandado. Expeça-se mandado. Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, valor de R\$ 77,34, c/c 1634-9, agência 2620-4, Banco do Brasil S/A, para fins reavaliação, depósito conforme determina o Provimento artigo 42 do Provimento nº 70/2012, da Corregedoria Geral de Justiça/TJMS.

Processo 0101288-03.2010.8.12.0043 (043.10.101288-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Companhia de Seguros Aliança da Bahia - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA
Adv: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA (OAB 016.486/GO)
Adv: ALEXANDRE BARBOSA DE ABREU E SILVA (OAB 022.198/GO)
Adv: GUALTER DE ABREU E SILVA JUNIOR (OAB 025.637/GO) Vistos etc. Apensem-se aos autos n.º 0000062-33.2002.8.12.0043; Sem prejuízo, especifiquem-se provas que pretendam produzir, justificando-as, no prazo de cinco dias. Determine a suspensão dos autos referido no item 1, até decisão final deste processo. Traspasse-se cópia do presente despacho àqueles autos. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0101579-42.2006.8.12.0043 (043.06.101579-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Du Pont do Brasil S.A - Exectdo: Dirceu Montagna - Seunice de Souza Mello Montagna - Darcy Montagna - Lourdes Zanardi Montagna - Cláudio Antonio Montagna
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)
Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 5367/MT)
Adv: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)
Adv: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA (OAB 1823B/MT) Vistos etc. Suspende-se o curso da presente execução, consoante requerimento de f. 307, ex vi do art. 40, da Lei 6.830/80, que dispõe que "o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição". Dê-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública (art. 40, § 1º, da Lei 6.830/80). Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, conclusos para arquivamento dos autos (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80). Aguarde-se em arquivo provisório. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0101965-72.2006.8.12.0043 (043.06.101965-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa dos Produtores do Centro Oeste Ltda - Exectdo: Celso Gargioni
Adv: RAFAEL QUEVEDO DE SOUZA LEÃO (OAB 13495/MS) Intimação do exequente para ficar ciente do retorno da carta precatória de fls. 135/151, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0101989-03.2006.8.12.0043 (043.06.101989-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exectdo: Cláudio Antonio Montagna - Silvana Brun
Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)
Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)
Intime-se o executado a manifestar-se acerca do pedido de f. 70/72, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0200618-36.2011.8.12.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra as Relações de Consumo

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Cleucir maria Zanetti
Adv: JUNIOR GOMES DA SILVA (OAB 15596MS) - Nos termos do art. 397, do CPP, não verifico a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou excludente da culpabilidade, bem como, pelo que se observa, o fato narrado constitui crime. De outro lado, não verifico extinta a punibilidade do agente. Portanto, estão ausentes as hipóteses de absolvição sumária, dai por que deve ser dado início à instrução processual. II - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013 às 14:00 horas. III - Notifique-se as partes de que esta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. IV - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 8 (oito) para cada parte, para comparecerem à audiência. V - Se necessário, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas ou interrogatório.

Processo 0200994-22.2011.8.12.0043 - Protesto - Prescrição e Decadência

Reqte: Airton José Borgmann - Reqdo: Banco do Brasil
Adv: MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO (OAB 96057DS/P). Cite-se a parte requerida para querendo, oferecer resposta no prazo legal de quinze dias, nos termos do artigo 297, do Código de processo Civil. Consigne-se que, na hipótese de ausência de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, nos termos do artigo 319 do CPC; II. Se a parte requerida não foi localizada, intime-se a parte autora para, em 05 dias, indicar o endereço atualizado; III. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar, no prazo de 10 dias; IV. Antes de sanear o feito, intimem-se as partes a especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e os respectivos endereços, sob pena de preclusão. Caso a testemunha compareça independentemente de intimação, deverá declarar, no mesmo prazo, limitando-se, neste caso, a informar apenas o nome da testemunha.

Processo 0201301-73.2011.8.12.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Aurélio de Assis Ferreira

Adv: SIDERLEY BRANDAO STEIN

intimação da defesa, para no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais.

Processo 0800011-37.2012.8.12.0043 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Rural

Embargte: MICHAEL LUIZ MENUCCI - FATIMA ARLEI MOLINARI MENUCCI - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO

Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

Processo 0800012-22.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: AGENOR PIATI e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimação do autor para ficar ciente da certidão cartorária e dar andamento ao feito, no prazo legal.

Processo 0800018-92.2013.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Executo: Juliano de Jesus ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

a) Cite-se o executado para pagamento no prazo de 03 (três) dias e para que, querendo, no prazo de 15 dias da juntada do mandado de citação aos autos, embargue a execução - observado o disposto no art. 745 do CPC - ou, reconhecendo o crédito do exequente, requeira o parcelamento, atendido o disposto no art. 745-A do CPC. b) Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação, os quais, em caso de pronto pagamento serão reduzidos pela metade. c) Não ocorrendo o pagamento no prazo de 03 (três) dias, proceda o Oficial de Justiça, de imediato, à penhora de bens e a avaliação, lavrando-se auto e intimando o executado, observando-se os termos do §1º do art. 652 do CPC. d) Não encontrado o devedor, arreste-se, intimando o credor para efeitos do art. 654, do CPC. e) Requerendo o Oficial de Justiça força policial e/ou arrombamento, elabore-se a requisição que será assinada por mim. f) Defiro os benefícios do art. 172, § 2, do CPC. Cumpra-se.

Processo 0800028-39.2013.8.12.0043 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Portanto, estando preenchidos os requisitos legais, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, jugo procedente o pedido de expedição de alvará judicial, autorizando o levantamento da quantia referente ao PIS/PASEP depositadas em nome de Lorival Viveiros, em favor da autora, que deverá prestar contas nos autos principais (arrolamento).Expeça-se o alvará com as informações necessárias. Após, arquivem-se com as formalidades legais.Caso o procurador dos autores apresente procuração com poderes especiais para receber e levantar valores de alvará judicial, com todas as formalidades legais, desde logo autorizo expedição de alvará em nome deste último.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0800032-13.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE e outro

Adv: MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN (OAB 12166/MS)

Intimem-se os requeridos para manifestarem sobre o pedido de fs. 137/139.

Processo 0800037-98.2013.8.12.0043 - Autorização judicial - Regulamentação de Visitas

Autora: A. A. de O. - Réu: M. E. A.

Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS)Intimação do requerente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 27, requerendo o que de direito no prazo legal

Processo 0800045-75.2013.8.12.0043 - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Embargte: João Batista Medeiros - Embargdo: DEOCLIDES VIAN e outros

Adv: LUIZ GUILHERME MELKE

Adv: ILISE SINGER (OAB 9541B/MS)

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)Recebo os embargos à execução opostos por João Batista Medeiros em face de CLEITON VIAN, DEOCLIDES VIAN e JANETE NEGRI VIAN, sem efeito suspensivo (art. 739-A, caput, CPC), prosseguindo-se, portanto, a execução. Intime-se, por meio de seu respectivo patrono, o embargado para, em 15 (quinze dias), querendo, apresentar impugnação aos embargos.

Processo 0800049-15.2013.8.12.0043 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: José Souza Rodrigues - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI

Adv: RODRIGO FLÁVIO BARBOZA DA SILVA (OAB 15803/MS)Vistos etc.

Designo audiência de Conciliação, prevista no art. 277 do CPC, para o dia 29 de maio de 2013, às 14:30 horas. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 10 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral e rol de testemunhas, advertindo-se que deixando injustificadamente de comparecer, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme Art. 319 do Código de Processo Civil, e demais elementos do Art. 277 do mesmo código. Em caso de desinteresse ou indeferimento de dilação probatória, o julgamento poderá ocorrer na própria sessão, e ali se dará o termo inicial para eventual recurso. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal, para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto com poderes para transigir. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800059-59.2013.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação do autor para ficar ciente da certidão expedida na f. 39, bem como efetuar o depósito na conta 1634-9, agência 2620-4, Banco do Brasil S/A.

Processo 0800062-14.2013.8.12.0043 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: JULY AGRONEGÓCIOS Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Intimação do requerente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 58, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0800079-84.2012.8.12.0043 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Rural

Exeqte: Arnon Alves Pereira

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Certifique-se o decurso do prazo para cumprimento da determinação judicial. Em seguida, intime-se o exequente para requerer o que de direito.

Processo 0800097-71.2013.8.12.0043 - Procedimento Sumário - Assistência Judiciária Gratuita

Impugdo: Glademir Piccoli - ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CARLA FERREIRA BRANDÃO (OAB 14017/MS)

Adv: JOÃO BATISTA DE ANDRADE FILHO

Adv: LUIZ CARLOS GIOVANINI (OAB 13626/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSAApense-se aos autos principais. Intime-se o impugnado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do art. 8º da Lei 1.060/50. Após, conclusos para decisão.

Processo 0800103-78.2013.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)Intimação do autor para ficar ciente da certidão de f. 57, providenciado o necessário. 1. Defiro a busca e apreensão do bem discriminado na inicial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos ensejadores da medida (art.3º, Dec.-lei 911/69). 2. Cite-se o devedor para pagar a dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, podendo ainda apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, que poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade acima, no caso de entender ter havido pagamento a maior e desejar restituição. 3. Consigne no mandado que cinco dias após executada a liminar de busca e apreensão consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 4. Faculto ainda, ao devedor, no prazo a que se refere o item 3 acima (§ 1º do art. 3º do decreto-lei 911/69) a purgação da mora, o que faço com fundamento no art. 401 do CC e 52, § 2º do CDC. 5. Para pronto pagamento do débito na sua integralidade ou purgação da mora, os honorários advocatícios ficam arbitrados, desde já, em 10% (dez por cento) sobre o valor do cálculo, que deverá ser feito com base nos encargos estipulados na inicial. Cumpra-se com os benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º do CPC.

Processo 0800105-48.2013.8.12.0043 - Alimentos - Provisórios - Fixação

Reqte: D. C. B. e outros - Reqdo: J. R. C.

Adv: JULIANA RONDON (OAB 12941/MS)Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC). Defiro a gratuidade processual requerida. Em face da comprovação documental e pré-constituída da relação de parentesco, defiro a concessão de alimentos provisórios, no valor mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo - devidos a partir da citação (Lei n.º 5.478/68, art. 13, § 2.º), conquanto não há nos autos prova de que o requerido possa arcar com quantia superior. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10 de setembro de 2013 às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o(a,s) requerido(a,s). Intime-se as partes para que compareça(m) à audiência, acompanhado(a,s) de advogado, advertindo-se, ao(à,s) autor(a,s) que sua ausência importará na extinção e arquivamento do feito, bem como, ao(à,s) requerido(a,s), que sua ausência implicará na decretação da revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 7º, Lei 5.478/68). Faça-se constar do mandado que se não obtida conciliação, por qualquer motivo, deverá(ão) o(a,s) requerido(a,s) apresentar(em) contestação em audiência, também sob pena, de não o fazendo, arcar com os efeitos da revelia. Consigne-se, ainda, que as partes deverão comparecer em audiência acompanhados de suas testemunhas

(três, no máximo, para cada parte), apresentando, nessa ocasião, demais provas, se for o caso (art. 8.º Lei 5.478/68). Havendo requerimento, oficie-se ao empregador no endereço fornecido pelo autor, determinando que, em 48 horas, seja informado a este Juízo os rendimentos mensais auferidos pelo requerido (art. 5.º, § 7.º, Lei 5.478/68), tudo sob as penas do crime previsto no art. 22 da Lei de Alimentos. Em se tratando de zona rural, expeça-se mandado para intimação do empregador. Havendo requerimento, mas não havendo elementos suficientes para a localização deste, intime-se o autor para as devidas providências. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Processo 0800106-33.2013.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Assim, nos termos do art. 284, do CPC, determino ao autor que, no prazo de 10 (dez) dias, emende à inicial, nos termos do art. 282, inciso V, do CPC e, consequentemente, complemente as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Às providências necessárias.

Processo 0800108-37.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação do autor para complemento das custas iniciais.

Processo 0800109-85.2013.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: DARCI FERREIRA SANTANA

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS) Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. No mais, cite-se e intime-se o requerido para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Processo 0800117-62.2013.8.12.0043 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: A. D. P. S.

Adv: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS) Vistos etc. Defiro a gratuidade judiciária requerida. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil). Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, a partir da citação, a serem pagos ao representante da autor, mediante depósito na conta corrente ou diretamente a este, mediante recibo. Designo audiência para o dia 10 de setembro de 2013 às 14:00 horas. Cite-se a requerida e intime-se o requerente a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requerido. Defiro os benefícios do § 2º, do artigo 172, do CPC. Notifique-se o Ministério Público Estadual

Processo 0800121-02.2013.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Vistos etc. Intime-se o requerente para que no prazo de 10 (dez) dias, emende-se a inicial nos termos do art. 284 do CPC, advertindo-o, que o valor a ser recolhido de custas iniciais é o valor do contrato, e não o valor inadimplente, pois se trata de uma ação de busca e apreensão e não simplesmente de ação de execução. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800296-30.2012.8.12.0043 - Divórcio Consensual - Fixação

Reqte: F. C. E. e outro

Adv: JULIANA RONDON (OAB 12941/MS)

Intimação dos requerentes para retirarem da pasta digital carta de sentença expedida, no prazo legal.

Processo 0800337-31.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

intimação do exequente, para ficar ciente e manifestar no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 158.

Processo 0800342-53.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

Reqte: Neiva Lucia Simonatto

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013 às 14:00 horas.

Processo 0800352-63.2012.8.12.0043 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS - Exectdo: Magnos Petermann

Adv: DIOGO MARTINEZ DA SILVA (OAB 9959/MS)

Adv: MICHELLE CANDIA DE SOUSA (OAB 9224/MS)

Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGA (OAB 8149/MS) Intimação do exequente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça f. 46, requerendo o que de direito no prazo legal

Processo 0800365-96.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Antonia Assis Dionisio

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO) CERTIFICO e dou fé que que por ordem do Magistrado da comarca fica designado o dia 11/09/2013 às 16:00 horas para a realização da audiência.

Processo 0800372-88.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Lemes dos Santos

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Dê-se vista à parte autora para alegações finais.

Processo 0800428-87.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cerso Pereira de Souza

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS) O autor concordou com o cálculo apresentado pelo INSS, portanto, expeça-se RPV. Após a comunicação de pagamento, expeça-se alvará para levantamento da importância em favor do autor e de sua advogada. Em seguida, arquivem-se os autos.

Processo 0800492-34.2011.8.12.0043 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joao Batista de Andrade Filho - Reqdo: MARCELO DE MATOS RIOS - Advogado: Joao Batista de Andrade Filho

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)

Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS) Intimação do executado da penhora realizada na f. 51, bem como para opor embargos no prazo legal. Certifique-se se o executado foi intimado da penhora de f. 51. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos, defiro o pedido de levantamento do valor bloqueado. Outrossim, indefiro o novo pedido de penhora on-line, porque não há nos autos indícios de que haverá dinheiro em conta suficiente para saldar a dívida, uma vez que na primeira tentativa foi penhorado valor ínfimo.

Processo 0800604-03.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Rita Josefa de Souza Oliveira

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS) CERTIFICO e dou fé que que por ordem do Magistrado da comarca fica designado o dia 11/09/2013 às 15:30 horas para a realização da audiência.

Processo 0800627-46.2011.8.12.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse - Perdas e Danos

Reqte: VILMA LEDA DE ALMEIDA SAN'ANNA - Reqdo: AUTO POSTO SAN MARTIN Ltda

Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)

Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)

Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS) Vistos etc. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco dias. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800641-30.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: JO CASANOVA

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013 às 14:30 horas.

Processo 0800663-54.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

intimação do requerente, para ficar ciente e manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão cartorária de fls. 77.

Processo 0800694-74.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Godofredo Ranulpho Muller Junior e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Citem-se os executados para pagamento no prazo de 03 (três) dias e para que, querendo, no prazo de 15 dias da juntada do mandado de citação aos autos, embargue a execução - observado o disposto no art. 745 do CPC - ou, reconhecendo o crédito do exequente, requeira o parcelamento, atendido o disposto no art. 745-A do CPC. b) Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação, os quais, em caso de pronto pagamento serão reduzidos pela metade. c) Não ocorrendo o pagamento no prazo de 03 (três) dias, proceda o Oficial de Justiça, de imediato, à penhora de bens e a avaliação, lavrando-se auto e intimando o executado, observando-se os termos do §1º do art. 652 do CPC. d) Não encontrado o devedor, arreste-se, intimando o credor para efeitos do art. 654, do CPC. e)

Requerendo o Oficial de Justiça força policial e/ou arrombamento, elabore-se a requisição que será assinada por mim. f) Defiro os benefícios do art. 172, § 2, do CPC. Cumpra-se.

Processo 0800696-78.2011.8.12.0043 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)

Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)1- Considerando que o cálculo discriminando o débito encontra-se às fls. 13-21, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do débito descrito na inicial, no prazo de 10(dias), sob pena de multa processual de 10% (art. 475-J, do CPC). 2- Não havendo pagamento, cumpra-se o cartório o item 3 do despacho de f. 26.

Processo 0800702-51.2012.8.12.0043 - Mandado de Segurança - Exame Psicotécnico / Psiquiátrico

Imppte: Meire Aparecida Mendes Bortolini

Adv: RAFAEL DAMIANI GUENKA (OAB 8912/MS)

Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)Posto isso, ratifico a liminar e, CONCEDO a segurança pleiteada por MEIRE APARECIDA MENDES BORTOLINI, a fim de, suspendendo o ato apontando como ilegal, determinar a direito de a impetrante prosseguir nas demais fases do procedimento de escolha dos conselheiros tutelares. Custas na forma da lei. Sem honorários advocatícios, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 512 do Pretório Excelso e Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça. Face o disposto no art. 14, §1º da Lei n.º 12016/2009, submeto a presente decisão à reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0800708-92.2011.8.12.0043 - Mandado de Segurança - Promoção / Ascensão

Reqte: JEZEBEL GUIMARAES GRANHA - Reqdo: Município de São Gabriel d'Oeste

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI

Adv: ILISE SINGER (OAB 9541B/MS)Vistos etc. Trata-se de embargos de declaração, alegando o embargante que houve omissão na sentença de f.115-120. Afirma que não há nos autos prova da decisão administrativa que negou o direito pretendido pela impetrante. Diz ainda que há ilegitimidade passiva do Secretário, apontado como autoridade impetrada. É o breve relato. Decido. Não há omissão alguma, apenas o que se percebe é que a autoridade impetrada traz em seus embargos, a discussão meritória do mandamus, o que já foi amplamente discutido na sentença. Portanto, não sendo adequado o recurso manejado pelo impetrante, não conheço dos embargos declaratórios, mantendo integralmente os termos da sentença. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800765-13.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: EDIVALDO DAVID DANTAS

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0800801-21.2012.8.12.0043 - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Julieta Bornholdt

Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)

Adv: EDUÍLIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)Intimação do inventariante para efetuar o recolhimento dos impostos devidos, conforme petição de f. 44 do procurador do Estado.

Processo 0800813-35.2012.8.12.0043 - Embargos à Execução - Crédito Rural

Embargte: Ana Carvalho Junqueira - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Vistos etc. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se o embargante para manifestar-se sobre a impugnação de embargos. Sem prejuízo, indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800851-47.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: DELMIR DE OLIVEIRA

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE AMEIDA

Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, requerendo o que de direito.

Processo 0800866-16.2012.8.12.0043 - Habilitação - Cheque

Reqda: Mirna Petermann Casal Batista

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)Intimem-se os herdeiros para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem concordância ou não com o pedido de habilitação de crédito.

Processo 0800871-38.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Madalena Aparecida Eber Balbuea

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

intimação do autor, para no prazo de dez dias, manifestar sobre a contestação de fls. 48/74.

Processo 0800880-97.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Loreni de Oliveira

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

intimação do autor, para no prazo de dez dias, manifestar sobre a contestação.

Processo 0800883-52.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Carlos de Souza Sandim

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

intimação do autor, para no prazo de dez dias, manifestar sobre a contestação.

Processo 0800886-41.2011.8.12.0043 - Arresto - Mútu

Reqte: ANA MARIA RODRIGUES ROSA GRISON - Reqdo: João Batista Medeiros

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: GRAZIELA BARBOSA (OAB 11580/MS)Intimação das partes para ficarem ciente da certidão do oficial de justiça de f. 51, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0800901-73.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: ZELIA SPAGNOLO BORTOLINI

Adv: ILISE SINGER (OAB 9541B/MS)

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI

Intimação do autor, para no prazo dez dias, manifestar sobre a contestação.

Processo 0800969-23.2012.8.12.0043 - Mandado de Segurança - Edital

Imppte: Log Engenharia Ltda - Imptdo: Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Gabriel do Oeste/MS e outro - LitisPas: D. C. A. Construtora Ltda

Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Vistos etc. Defiro o pedido de f.325-326. Após, ao MP Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800981-37.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Edgar José Deotti - Exectdo: Oestefertil Serviços Agrícola Ltda Me e outro

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVAIntimação do exequente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 34, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0800995-21.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adão Ferreira Guimarães

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013 Às 15:30 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 10 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral e rol de testemunhas. O julgamento poderá ocorrer na própria sessão, e ali se dará o termo inicial para eventual recurso. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Processo 0800996-06.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: ROSA MARIA GONÇALVES GUIMARAES

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013 às 15:00 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 10 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral e rol de testemunhas. O julgamento poderá ocorrer na própria sessão, e ali se dará o termo inicial para eventual recurso. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Processo 0801016-94.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Gilmar Nery da Silva - Carlos Rodrigues - Valdelir Vieda - Exectda: Mirna Petermann Casal Batista

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Ante o

exposto, com fulcro no art. 267, VIII c/c art. 598 e art. 569, caput, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Levante-se eventual penhora, se existente. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801024-08.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqtq: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: PAULA, MEDEIROS E BUZATA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES Ltda EPP e outros

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)Intimação da exequente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 72/74, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801042-92.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqtq: R. M. P. E. - Exectdo: J. B. M. e outro

Adv: BRUNO BATISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)

Adv: RAFAEL BATISTA DA ROCHA (OAB 14269/MS)

Adv: JORGE BATISTA DA ROCHA (OAB 2861/MS)

Intimação do exequente para ficar ciente da certidão de f. 76, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801052-73.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: MÁRCIO ADAMOWISZ

Adv: ALVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES (OAB 13554BM/S)

intimação do autor, para ficar ciente e manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 80.

Processo 0801062-20.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Obrigação de Entregar

Reqte: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS Ltda

Adv: PATRICIA BIONDO (OAB 51346/RS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)Vistos etc. Certifique-se o cartório se o autor cumpriu o despacho inicial. Outrossim, mantenha a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. II - Em caso de cumprimento do despacho inicial pelo autor, ou reforma da decisão monocrática, no Agravo, cumpra-se a decisão abaixo: 1. Defiro a busca e apreensão do bem descriminado na inicial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos ensejadores da medida (art.3º, Dec.-lei 911/69). 2. Cite-se o devedor para pagar a dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, podendo ainda apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, que poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade acima, no caso de entender ter havido pagamento a maior e desejar restituição. 3. Consigne no mandado que cinco dias após executada a liminar de busca e apreensão consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 4. Faculto ainda, ao devedor, no prazo a que se refere o item 3 acima (§ 1º do art. 3º do decreto-lei 911/69) a purgação da mora, o que faço com fundamento no art. 401 do CC e 52, § 2º do CDC. 5. Para pronto pagamento do débito na sua integralidade ou purgação da mora, os honorários advocatícios ficam arbitrados, desde já, em 10% (dez por cento) sobre o valor do cálculo, que deverá ser feito com base nos encargos estipulados na inicial. Cumpra-se com os benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º do CPC.

Processo 0801079-56.2011.8.12.0043 - Embargos à Execução - Financiamento de Produto

Embargte: Agenor Piati - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Posto isso, com fundamento no art. 739-A, § 1.º, do Código de Processo Civil, indefiro o efeito suspensivo requerido por Agenor Piati, devendo prosseguir a execução. Intimem-se, por meio de seu respectivo patrono, o embargado para, em 15 (quinze dias), querendo, apresentar impugnação aos embargos. Cumpra-se a decisão do E. TJMS quanto a Justiça Gratuita. Manifeste-se o embargado, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de liminar para exclusão do nome do embargante do SERASA.

Processo 0801094-88.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Intimação do autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 35.

Processo 0801143-32.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqtq: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS Ltda

Adv: JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO (OAB 33390/PR)

Adv: CELSO NOBUYUKI YOKOTA

intimação do autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão cartória de fls. 42.

Processo 0801200-50.2012.8.12.0043 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqtq: William Rosa Ferreira - Exectdo: Município de São Gabriel d'Oeste e outro - Advogado: William Rosa Ferreira

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Intimação do autor para providenciar, no prazo legal, o depósito da diligência do Oficial de Justiça para fins de distribuição do mandado expedido nos autos, a ser depositado na c/c 1634-9 da agência 2620-4 do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 38,67.

Processo 0801271-52.2012.8.12.0043 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: COODETEC - Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - Reqdo: CLAUDIO ANTONIO MONTAGNA

Adv: GLAUCI ALINE HOFFMANN (OAB 42569PR)

Adv: DIRCE INÊS FINKLER DE CAMARGO (OAB 33799/PR)I - A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a Ação Monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102a). II - Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado,

Processo 0801323-48.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: TIAGO ESPINDOLA FONSECA - Reqdo: LUCIANO FREITAS BRANDÃO

Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA (OAB 7297B/MS)Intimação do requerente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 30, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801324-33.2012.8.12.0043 - Outras medidas provisionais - Fixação

Reqte: M. da P. F. - Menor: J. P. da P. O. e outro - Reqdo: A. S. de O.

Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS)

Adv: JULIANA RONDON (OAB 12941/MS)

Intimação da requerente para ficar ciente da contestação de f. 20/21, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801334-77.2012.8.12.0043 - Monitoria - Cheque

Reqte: Hugo Alfredo Donassolo e outro - Reqda: Mirna Petermann Casal Batista

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)I - A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a Ação Monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102a). II - Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado,

Processo 0801385-88.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: J. A. V. - Reqda: M. B. V.

Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)I. Defiro a gratuidade judiciária. II. Cite-se a parte requerida para querendo, oferecer resposta no prazo legal de quinze dias, nos termos do artigo 297, do Código de processo Civil. Consigne-se que, na hipótese de ausência de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, nos termos do artigo 319 do CPC; III. Se a parte requerida não foi localizada, intime-se a parte autora para, em 05 dias, indicar o endereço atualizado; IV. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar, no prazo de 10 dias; V. Antes de sanear o feito, intimem-se as partes a especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e os respectivos endereços, sob pena de preclusão. Caso a testemunha compareça independentemente de intimação, deverá declarar, no mesmo prazo, limitando-se, neste caso, a informar apenas o nome da testemunha.

Processo 0801414-41.2012.8.12.0043 - Produção Antecipada de Provas - Liminar

Reqte: JOSIAS ROSA GUIMARÃES - Reqdo: TOYOTA DO BRASIL Ltda

Adv: DIRCEU FREITAS FILHO (OAB 73548/SP)

Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)intimação das partes, para ficarem cientes de que foi designado o dia 21 de fevereiro de 2013, 09h00min, para o início da perícia no Instituto de Perícias Científicas, Rua da Paz nº 185, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS.

Processo 0801438-69.2012.8.12.0043 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: DEMETRE SOUZA

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)Intimação do requerente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de f. 96, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801454-23.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: I. V. R.

Adv: CLAUDINEI JUNG

Adv: SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 15595/MS)

Intimação da autora para se manifestar sobre a carta precatória juntada nas fls. 39/50

Processo 0801468-07.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Executo: Antonio Zanetti e outro

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Vistos etc. 1 - Cite-se a parte devedora para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), alertando sobre a possibilidade de parcelamento do débito, nos termos do art. 745-A do CPC. Em caso de precatória, solicite-se ao Juízo Deprecado cópia do comprovante de citação do executado para fins de contagem do prazo de embargos (art. 738, § 2º, CPC). 2 - Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, deverá o Oficial de Justiça proceder de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando o respectivo auto, devendo, de tais atos, intimar, na mesma oportunidade, o executado (art. 652, § 1.º, CPC). Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado (art. 655, § 2.º, CPC). Na realização da penhora, deverá observar-se o credor, utilizando-se da faculdade do art. 652, § 2.º, do CPC, indicou, na inicial executiva, bens de propriedade do devedor. Não sendo localizado o executado para ser intimado da penhora, deverá o Oficial de Justiça certificar detalhadamente as diligências realizadas (art. 652, § 5.º, CPC). O Oficial de Justiça, não encontrando o devedor, deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 653, CPC). Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o devedor deverá ser procurado por três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido (art. 653, parágrafo único, CPC). 3 - Fixo, desde logo, com fulcro no art. 652-A c.c. 20, § 4.º, do CPC, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor exequendo. Havendo pagamento no prazo suprafixado a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC). 4 - Autorizo, desde logo, o Oficial de Justiça a utilizar-se das prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801485-43.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, valor de R\$ 38,67, c/c 1634-9, agência 2620-4, Banco do Brasil S/A, para busca e citação depósito conforme determina o Provimento artigo 42 do Provimento nº 70/2012, da Corregedoria Geral de Justiça/TJMS.

Processo 0801488-95.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Glademir Piccoli

Adv: LUIZ CARLOS GIOVANINI (OAB 13626/MS)

Adv: JOÃO BATISTA DE ANDRADE FILHO

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar, no prazo de 10 dias, as contestações juntadas nos autos.

Processo 0801514-93.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: FLAVIO FARIA MIRANDA

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0801584-13.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Osvaldo Ferreira - Executo: João Batista Medeiros e outro

Adv: INGRID GUILHEN GARCIA (OAB 11578/MS)

Intimação do requerente para ficar ciente da certidão de f. 17, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801598-94.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: MARCELO JOSE PEREIRA DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo sem resolução do mérito e, a teor do art. 329 do CPC, declaro extinto o processo. Havendo requerimento, desentranhe-se os documentos objetos da presente lide, substituindo-se por cópias reprográficas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0801626-62.2012.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: MARIA AUXILIADORA RTEGA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da requerente para ficar ciente da certidão do oficial de justiça de fls. 55/56, requerendo o que de direito no prazo legal.

Processo 0801647-38.2012.8.12.0043 - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória

Reqte: Estelina Aparecida Cordeiro - Reqdo: Gercione Antonio de Omena e outro

Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)I. Cite-se a parte requerida para querendo, oferecer resposta no prazo legal de quinze dias, nos termos do artigo 297, do Código de processo Civil. Consigne-se que, na hipótese de ausência de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, nos termos do artigo 319 do CPC; II. Se a parte requerida não foi localizada, intime-se a parte autora para, em 05 dias, indicar o endereço atualizado; III. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar, no prazo de 10 dias; IV - Defiro a gratuidade judiciária.

Processo 0801675-06.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARCOS ANTONIO PAZ DA SILVEIRA e outros

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104MS)

intimação do autor, para ficar ciente e manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 172.

Processo 0801789-42.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)

Reqte: Aldino Antonio Sangalli

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)Defiro a AJG requerida.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 25.04.2012, às 13:00 horas. Anote-se a data no SAJ. Cite-se o requerido para contestar a ação, em audiência, escrita ou oralmente, sob pena de revelia. Se pretender a autarquia a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o autor, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão.

Processo 0801852-67.2012.8.12.0043 - Mandado de Segurança - Demissão ou Exoneração

Imppte: MAYSA CIDRÃO ROSA

Adv: ILISE SINGER (OAB 9541B/MS)

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLIPor todo o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para o fim de ratificar a liminar e, em consequência: A) anular o processo administrativo que culminou na demissão da impetrante desde o início, devendo, se for o caso, ser instaurado novo processo administrativo, com todas as garantias legais, respeitando-se o devido processo legal; B) Anular todos os demais atos decorrentes do processo administrativo em questão, em especial a sentença administrativa e o Decreto "P" nº 284/2012, que demitiu a impetrante do serviço público; e C) determinar a reintegração da impetrante ao cargo da qual foi demitida com o pagamento de todos os vencimentos e vantagens a que faz jus, até que seja concluído o processo administrativo cuja parte foi anulada por esta decisão. Sem custos, porque beneficiária da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 512 do Pretório Excelso e Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça. Face o disposto no art. 14, §1º da Lei 12.016/2009, submeto a presente decisão à reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0801882-05.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimação do autor para ficar ciente da certidão expedida na f. 27.

Processo 0801942-75.2012.8.12.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Jorge Paulo de Azevedo

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

intimação autor, para manifestação sobre a contestação no prazo de dias.

Processo 0801996-41.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Eriberto Luiz Sangalli

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

intimação do autor, para no prazo dez dias, manifestar sobre a contestação.

SETE QUEDAS

Juiz(A) de Direito Luciano Pedro Beladelli

RELAÇÃO Nº 0011/2013

Processo 0000292-23.2012.8.12.0044 (044.12.000292-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Geraldo Soares Magalhães - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)

Adv: WILIMAR BENITES RODRIGUESCertificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000308-79.2009.8.12.0044 (044.09.000308-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Valmir Mimmel - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI

Da resposta do perito, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000321-44.2010.8.12.0044 (044.10.000321-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Terezinha de Fátima Lemes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)Vistos etc. Intime-se a requerente para que se manifeste em 05 (cinco) dias, sobre o recebimento dos valores devidos, sob pena de sua inércia ser tomada como quitação. Não havendo manifestação da autora ou, comprovando-se o recebimento, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000367-67.2009.8.12.0044 (044.09.000367-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Henrique de Lima Rodrigues e outros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILIMAR BENITES RODRIGUES

Adv: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)Certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000492-64.2011.8.12.0044 (044.11.000492-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Lourdes de Latres - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO SERAFIM DA SILVA (OAB 005.363/MS)

Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS)Certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000809-28.2012.8.12.0044 (044.12.000809-6) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Luiz Carlos Olegário - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)

Adv: WILIMAR BENITES RODRIGUES

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 22-51, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000822-61.2011.8.12.0044 (044.11.000822-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Salvador Victor da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI1.Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VI, do CPC. 2.Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, com ou sem a resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000948-77.2012.8.12.0044 (044.12.000948-3) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Anildo Prudente Schlavin - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDUARDO MIGLIORINI (OAB 11983/MS)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 27-40, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000949-62.2012.8.12.0044 (044.12.000949-1) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ana Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDUARDO MIGLIORINI (OAB 11983/MS)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 21-32, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001059-95.2011.8.12.0044 (044.11.001059-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Raimundo Custódio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)1.Observados os requisitos legais, recebo o(s) recurso(s) de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. 2.Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, com ou sem a(s) resposta(s), remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001113-32.2009.8.12.0044 (044.09.001113-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosilei Janna Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLIIntime-se a requerente para que se manifeste em 05 (cinco) dias, sobre o recebimento dos valores devidos, sob pena de sua inércia ser tomada como quitação. Não havendo manifestação da autora ou, comprovando-se o recebimento, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001233-07.2011.8.12.0044 (044.11.001233-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marta Martins Guarnieri - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CARLA BOLDRIN CARDOSO (OAB 9194/MS)

Adv: ATINOEL LUIZ CARDOSO (OAB 2682/MS)Certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001292-92.2011.8.12.0044 (044.11.001292-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neuza Ivete Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)

Adv: WILIMAR BENITES RODRIGUESCertificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0100364-18.2012.8.12.0044 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ana Maria de Souza Reitman - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI (OAB 10752/MS)

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 35-48, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0100367-70.2012.8.12.0044 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luciano Romulo Agüero - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI (OAB 10752/MS)

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 35-52, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0100372-92.2012.8.12.0044 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Pereira das Virgens - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI (OAB 10752/MS)

Adv: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 194164/SP)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 45-61, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800004-42.2012.8.12.0044 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Celi Izabel Gullich - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: VERA LINA MARQUES VENDRAMINI (OAB 10966/MS)

Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação de pag. 39-51, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes

RELAÇÃO Nº 0127/2013

Processo 0001290-50.2010.8.12.0047 (047.10.001290-2) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Terenos/MS

Adv: VINÍCIOS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Intima-se o advogado do exequente do despacho de f. 2749: "Vistos etc. Fl. 2744-2745: pela última vez, determino ao Exequente que forneça o valor exato do quantum debeat, sob pena de extinção imediata do feito. Prazo (improrrogável): 10 (dez) dias. "

RELAÇÃO Nº 0128/2013

Processo 0001268-55.2011.8.12.0047 (047.11.001268-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Trombone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Trombone FIDC NP)

Adv: JOSÉ CARLOS MEIRELES DE FREITAS (OAB 2790/CE)Intima-se o patrono do exequente do despacho de f. 63:"Vistos etc. Deposite a Exequente os valores atinentes à diligência do Oficial de Justiça nos moldes determinados pelo E. TJMS. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial."

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Autoridade Judiciária: Juiz Nélio Stábile 1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos.

Faz saber ao(s): Hermon G. R. Oliveira, brasileiro, médico, portador do CRM/MS 4273, atualmente em lugar incerto e não sabido Proc. nº 0368580-21.2008.8.12.0001 Ação Procedimento Ordinário: -

Autor: João do Carmo Coronel- Réu: Lucilene dos Santos e outros Objetivo: Citação do mesmo para contestar a ação no prazo de 15

(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Advertência: Não contestando, presumir-se-á aceita como verdadeira a matéria fática articulada pela parte autora. Síntese da inicial: indenização por danos referente a óbito do Sr Evanildo Trindade Coronel, filho do autor, ocorrido em 09.01.2008. Campo Grande/MS 14 de fevereiro de 2013.

Eu, (Nádia de Almeida Vico), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevo.

2ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0813405-43.2012.8.12.0001, que ELZA DE SOUSA FERNANDES move em face de ANTONIO SEVERINO DE SOUSA, onde foi decretada a interdição ANTONIO SEVERINO DE SOUSA, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente ELZA DE SOUSA FERNANDES. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 30 de janeiro de 2013. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. Eu Derly Gomes de Oliveira Chefe de Cartório em substituição legal o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito. (1ª P 20.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0818972-55.2012.8.12.0001, que José Neto Silva move em face de Maria de Lourdes de Andrade, onde foi decretada a interdição Maria de Lourdes de Andrade, sendo-lhe nomeada Curadora o requerente José Neto Silva. A interdito é portadora de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 07 de fevereiro de 2013. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz de Direito. (1ª P 20.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

3ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0818181-86.2012.8.12.0001, que Mariete da Costa Silva move em face de Everson Silva Ribeiro, onde foi decretada a interdição Everson Silva Ribeiro, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Mariete da Costa Silva. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o

presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 28 de fevereiro de 2013. Cumpra-se. Eu Derly Gomes de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito. (1ª P 04.03, 2ª P 14.03 e 3ª P 25.03)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital, localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição, código 0807937-98.2012.8.12.0001, que Agair Dias da Silva move em face de Damiana Martins Cardoso, onde foi decretada a interdição Damiana Martins Cardoso, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Agair Dias da Silva. O interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 14 de fevereiro de 2013. Cumpra-se. Eu, Rodrigo Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito. (1ª P 22.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0811850-88.2012.8.12.0001, que Moacyr Vernaci move em face de Maria antonia Verginaci, onde foi decretada a interdição Maria Antonia Verginaci, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Moacyr Verginaci. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 06 de fevereiro de 2013. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito. (1ª P 20.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0812252-72.2012.8.12.0001, que Maria Benvinda de Carvalho Dias move em face de JULIÃO DIAS, onde foi decretada a interdição JULIÃO DIAS, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Maria Benvinda de Carvalho Dias. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 15 de janeiro de 2013. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito. (1ª P 22.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0815089-03.2012.8.12.0001, que Orieta Moraes da Silva move em face de Maximilia Moraes da Silva, onde foi decretada a interdição Maximilia Moraes da Silva, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Orieta Moraes da Silva. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo

Grande-MS aos 06 de fevereiro de 2013. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito. (1ª P 20.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

4ª Vara de Família Digital

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de ELIZEU BUCELI, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0801452-82.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de MARIA BARBOSA BUCELI, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13/07/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de ELIZEU BUCELI, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 07 de fevereiro de 2013. (1ª P 22.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

1ª Vara Cível

Edital de citação de F S A assessoria Felipe da Silva Arcara. prazo de: 30 dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito em Subst. Legal da 1ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a F S A Assessoria Felipe da Silva Arcara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13099803, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0039560-53.2011.8.12.0001, aforada por Antonio Neto Lacerda, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 933728-SSP/MS e do CPF nº 304.978.682-53, em desfavor de F S A Assessoria Felipe da Silva Arcara. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "Narra a inicial que o autor, ao tentar finalizar uma compra nesta Capital, descobriu que estava com seu nome inscrito nos cadastros de restrição ao crédito, sendo que tal inscrição teria sido feita a mando da requerida, por uma dívida no valor de R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais). Ocorre que o autor não conhece e nunca firmou contrato com a requerida, razão pela qual pleiteia em juízo a reparação dos danos morais e materiais que lhe teriam sido provocados pela conduta da ré". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Mauro Brandão Elkhoury, Analista Judiciário, digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 26 de fevereiro de 2013. Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito em Substituição Legal.

2ª Vara Cível

Edital de citação de Sueli Batista de Souza Melo, pelo prazo de vinte (20) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cita a Sueli Batista de Souza Melo, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 008.841.948-76, portador do RG nº 986.210 SSP/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da presente ação e de todos os seus termos e para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, conteste o pedido, advertindo-se de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, nº 0053865-76.2010.8.12.0001 ajuizados por Joarez Menezes Trindade e outro em face de Félix Correa Neves e outro. Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo. (1ª P 01.03 e 2ª P 04.03)

4ª Vara Cível

Edital de citação dos ausentes, incertos, terceiros eventualmente interessados - Usucapião: prazo 30 dias.

O(A) Doutor(a) Odemilson Roberto Castro Fassa, MM. Juiz(a) da 4ª Vara Cível, em substituição legal, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone:

3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0039790-61.2012.8.12.0001, proposta por Elias Carlos Peixoto e outro em face de João Batista de Melo, do imóvel assim descrito: lote 04 (quatro), quadra 16 (dezesseis) localizado na Rua dos Sandim, Jardim Monte Alegre. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, José Elias Pereira de Souza, Auxiliar Judiciário I, o digitei, e eu, Eva Moura Collis, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 30 de novembro de 2012. Odemilson Roberto Castro Fassa, Juiz(a) de Direito, em substituição legal.

8ª Vara Cível

Edital de citação de Adriano Silva de Souza., prazo: 20 (vinte) dias.

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, 3º andar, Bloco I, CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS, E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0016084-49.2012.8.12.0001, proposta por Hugo Souza Paes de Barros e Outra em desfavor de João Elias Catan e Outros, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação do Confrontante: Adriano Silva de Souza, frentista, portador do RG nº 000.833.471 SSP/MS e CPF nº 800.066.121-72, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "Os requerentes, no dia 02 de julho de 1980, firmaram com os, na época, proprietários do terreno, ora Réus, representados pela empresa Nivel - Adm. e Empreendimentos Imobiliários, proposta de Compra e Venda adquirindo o terreno objeto da presente ação, a seguir descrito: Lote de terreno determinado pelo nº 01 da quadra nº 11, do Jardim Lagoa Dourada, nesta cidade, medindo: 15,00m de frente por 32,00m ditos da frente aos fundos, totalizando 480,00m2, limitando-se: Frente para a Rua Ximburé; fundos com parte do lote nº 02; do lado direito com a Rua Tucunaré e do lado esquerdo com o lote nº 07. Registrado sob o nº 03 na matrícula 53.586, livro 02, fôlha 01, em 09.10.1981, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. Propõem a presente ação para ver declarado por sentença o direito de propriedade dos autores", para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Adriana da Costa Lemos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivã(o), o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro
Escrivã(o)

Edital de intimação de Euzébio Ricardo Pedro prazo: 20 (vinte) dias.

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito na Rua da Paz, nº 14, Centro, nesta Capital, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença, Código 0043010-72.2009.8.12.0001 que Sistema Factoring Ltda move em desfavor de Euzébio Ricardo Pedro, nos quais foi deferida a expedição deste edital para a intimação de Euzébio Ricardo Pedro, brasileiro, inscrito no CPF 069.803.818-57, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, que consiste na obrigação de efetuar o pagamento do débito no montante de R\$ 8.285,07 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), atualizado em 13 de abril de 2012, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica, ainda, ADVERTIDO de que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação (art. 475-J, do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 07 de agosto de 2012. Eu, Aluisio Yanez de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivã(o), o conferi e subscrevo. Edna Yoshico Asato Kanasiro Diretora de Cartório

10ª Vara Cível

Edital de intimação de Jeferson da Silva Jaime, pelo prazo de 20 dias.

A Dra. Sueli Garcia Saldanha, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Intima a Jeferson da Silva Jaime, CPF 025.403.961-86, RG 001542802/SSPMS, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15

(quinze) dias, cumpra voluntariamente a sentença, na parte que o condenou ao pagamento da importância de R\$ 4.485,33 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), ficando advertido de que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme dispõe 475-J, do CPC, bem como de honorários advocatícios que foram fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Cumprimento de Sentença nº 0040678-30.2012.8.12.0001 que Aparecida Santana da Silva move a Jefferson da Silva Jaime. Campo Grande, 21 de fevereiro de 2013. Eu Maria Madalena Conte, Escrivão(ã), da 10ª Vara Cível, o conferi o subscrevo.

12ª Vara Cível

Edital de citação de José Renato da Luz Fabricio. prazo: 20 dias.

Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Requerido: José Renato da Luz Fabricio, Solteiro, Motorista, CPF 608.997.191-04, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, bloco 02, 3º andar, tramitam os autos de Reintegração / Manutenção de Posse nº 0063228-53.2011.8.12.0001, aforada por Ernane Aparecido Cação Junior - ME em desfavor de José Renato da Luz Fabricio. Assim, fica o requerido citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Objeto da ação: Busca e Apreensão de bem objeto de locação (Veículo Ford Fiesta – Placas HSD-6443 – Cor Prata – Ano/Modelo 2004 – Renavan 834417885 – Chassi 9BFZF10B048220877) com pedido de perdas e danos, danos materiais, danos morais, cobrança de diárias e medida liminar com pedido de perdas e danos. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Claudio de Souza Cruz Junior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2013. Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito.

14ª Vara Cível

Edital de citação de Cool Indústria e Comércio de Calçados LTDA, na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica de capital privado, CNPJ nº 05.261.401/0001-19, atualmente em lugar não sabido, com prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. Fábio Possik Salamene, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem que fica devidamente citado(a) Cool Indústria e Comércio de Calçados LTDA, acima qualificado(a), pelo inteiro teor da ação Procedimento Ordinário n.º 0017716-13.2012.8.12.0001, que Tobelli Comércio de Calçados Ltda move a Cool Indústria e Comércio de Calçados LTDA e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I e que tem como objeto: NF nº00004450 1X1X, série 001, emitida em 28/11/2011, gerando a duplicada nº44450 1X1X, com vencimento para o dia 23/01/2012, no valor de R\$3.186,00(três mil, cento e oitenta e seis reais) \cgr6aVaraCívelCartóriolinks da expediçãoeditais - definição de objeto da ação.doc e para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que no futuro não aleguem ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de novembro de 2012. Eu, Michela Kazue Sumida Vaz da Silva, Escrivão/ Chefe de Cartório, o digitei.

Edson Caires Simões

Diretor de Cartório, assina por ordem do MM. Juiz.

15ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, em substituição legal, comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber ao espólio de Pantelena Raffaele, CPF 007.514.998-20, RG 991.303SSP/SP, na pessoa de seu inventariante ou eventuais herdeiros, as quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, 14, 3º andar, bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Prestação de Contas - Exigidas, feito nº 0020120-71.2011.8.12.0001, promovida por Pantelena Raffaele, em face de Joao Nicomedes Dussel Arce. Assim, procede-se à intimação às pessoas acima mencionadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, rosimeirechagas,

Analista Judiciário, o digitei. Eu , Silvana Martins Silva de Carvalho, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande / MS, aos 20 de fevereiro de 2013. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito - em substituição

19ª Vara Competência Especial

Edital de citação de Moisés Farina Salomão, brasileiro, CPF 201.674.311-53, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Ricardo Gomes Façanha, MM. Juiz de Direito da 19ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Moisés Farina Salomão, acima qualificado(a), pelo inteiro teor dos autos da Ação Procedimento Ordinário n.º 0058494-93.2010.8.12.0001, que Banco Itaucard S.A. lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato (82602) 45115623, para a aquisição do seguinte bem: Veículo: Volkswagen/Gol, espécie Automóvel, placa HTV3150, chassi 9BWAA05U7BP009761, fabricado em 2010, modelo 2011, cor Preta para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil: "(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." e "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor". E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de fevereiro de 2013. Eu, Cássia Regina Peixoto Terron, Analista Judiciário, o digitei.

Edmir Soken

Chefe de Cartório

Assinado por certificação digital

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Edital de citação de: Wescley Da Silva Rodes e Breno de Andrade Santos - prazo 30 (trinta) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,. na forma da lei, etc.

Faz saber a Wescley Da Silva Rodes e Breno de Andrade Santos, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, autos n.º 0823596-50.2012.8.12.0001, em que figura como requerente I.F.Da S. R. S, em relação a criança/adolescente: K.G.Da S., R.G.Da.S.e V.F.G.S.. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2013 eu, Andrezza Apolinário de Paiva e Silva, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, o subscrevi.

Edital de citação de: Francieli Poliana Gimenes - prazo 30 (trinta) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,. na forma da lei, etc.

Faz saber a Francieli Poliana Gimenes, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, autos n.º 0823596-50.2012.8.12.0001, em que figura como requerente I.F.Da S. R. S, em relação a criança/adolescente: K.G.Da S., R.G.Da.S.e V.F.G.S.. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2013 eu, Andrezza Apolinário de Paiva e Silva, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, o subscrevi.

Edital de citação - de: Marilza Gomes Lemes - prazo 30 (trinta) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,. na forma da lei, etc.

Faz saber a Marilza Gomes Lemes, Rua Acrópolis, 01, Lte 13, Bosque do Carvalho - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, Brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar, sob nº 0801729-64.2013.8.12.0001, em que figura como requerente Ministério Público, em relação a criança/adolescente: B.C.G.V., nascida em 02-09-2012. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e

afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 28 de fevereiro de 2013 eu, Francisco Bandeira, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, Subscrevi.

Edital de citação - de: Lucia Mara Pedrozo prazo 30 (trinta) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a LUCIA MARA PEDROZO, Rua EUZEBIO DE QUEIROZ, 128, JARDIM LOS ANGELES - CEP 79073-246, Campo Grande-MS, Brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Guarda, sob nº 0825270-63.2012.8.12.0001, em que figura como requerente S.C., em relação a criança/adolescente: A.L.P. De C... Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. Juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 28 de fevereiro de 2013 eu, Francisco Bandeira, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, Subscrevi.

1ª Vara Criminal

Edital de citação de Edmar Marques da Cruz, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Edmar Marques da Cruz, brasileiro, casado, nascido em 02/08/1979, natural de Ponta Porã-MS, filho de Paulino Alves da Cruz e Maria Marques da Cruz, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. 371/11 - 0013715-19.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Greice de Oliveira, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito.

Edital de citação de Silvestre Alves de Lima, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Silvestre Alves de Lima, Rua Jandaíra, 28, Minas Gerais - CEP 79100-000, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 233.259 - SSP/MS, nascido em 23/05/1964, Divorciado, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Pedreiro, pai Manoel Alves de Lima, mãe Marcionília Maria Alves de Lima. Outros dados: Recolhido na Casa do Albergado, Campo Grande-MS., a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. 0038027-64.2008.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pela infração do(s) artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislei Souza Lima Bernardino Leite, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito.

Edital de intimação de Sentença de Willian Fagner da Silva de Moura, com prazo de 60 dias

Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Willian Fagner da Silva de Moura, RG 1639568/SSP/MS, brasileiro, estudante, nascido em 26/05/1990, natural de Campo Grande-MS, filho de Reinaldo de Moura e Marinalda da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, PC n. 913/11 - 0014911-22.2010.8.12.0110, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Júnior César Pereira e outro. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Vistos etc...Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de Willian Fagner da Silva de Moura, em relação ao delito a ele imputado

nestes autos. Certificado o trânsito em julgado e feitas as comunicações e anotações necessárias, arquivem-se os autos na forma da lei. P.R.I.C-se. Campo Grande, 13 de março de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka Juiz de Direito Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Greice de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 01 de março de 2013. Thiago Nagasawa Tanaka - Juiz de Direito

4ª Vara Criminal

Edital de intimação prazo: 15 dias

Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Marcelo Fernandes, com endereço à Rua Manoel secco tome, 274, centro - Campo Grande-MS, Casado, Brasileiro, Advogado, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0064109-30.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que figura como réu Ana Cecilia de Araujo. Assim, fica este intimado da decisão de fls. 244, que considero que o advogado constituído pela acusada não pode ser encontrado, situação essa que configura flagrante abandono de causa, com espeque no art. 265 do CPP, aplico multa de 10 (dez) salários mínimos ao advogado MARCELO FERNANDES, OAB/MS 5.804. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Albertino Antônio Neves, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito.

6ª Vara Criminal

Edital de Notificação: 15 dias

Autos código: 0000595-33.2012.8.12.0110

Márcio Alexandre Wust, Juiz(a) de Direito, da 6ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Ermildo Veiga Martins Kaneshige, Rua MARAMBAIA, 1135, COOPHAVILA II - CEP 79097-090, Campo Grande-MS, CPF 775.845.031-87, RG 758875/SSPMS, nascido em 02/01/1976, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Tradutor, pai Hideyuki Kaneshige, mãe Amalia Veiga Kaneshige, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000595-33.2012.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Termo Circunstanciado. Assim, fica este Notificado e ciente(s) de que deverá(ão) constituir advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, após o término da validade da publicação deste, apresentar defesa prévia (conforme artigo 55, "caput" da Lei n.º 11.343/2006), devendo nessa oportunidade arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (até cinco). Não sendo constituído advogado, nomeio, desde já, Defensora Pública, atuante nesta Vara, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º andar, bloco 03, Campo Grande-MS, para prosseguir em sua(s) defesa(s)(art 55, §3º da Lei n.º 11.343/2006). Eu, Maria Tereza de Souza Fernandes Anchaú, o digitei. Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2013. Márcio Alexandre Wust, Juiz(a) de Direito.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Edital de intimação, prazo: 30 dias

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvência e CP Cíveis da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Depositário Marcos Roberto Balieiro, portador do CPF 014.582.881-61, RG 001.185.721 - SSP/MS, atual responsável pela empresa Marta Oliveira da Silva Balieiro - ME, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco III - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramita a Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob o nº 0122305-37.2004.8.12.0001, aforada por Dany Eyewear Com. Comercial Ltda. em desfavor de Frama Comércio, Assistência Técnica e Telefonia Ltda. Assim, fica o mesmo intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, entregue os bens arrecadados conforme auto de arrecadação de f. 462. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Um jogo completo de mesa secretária; 2) Um jogo completo de mesa escritório de atendimento; 3) Uma geladeira, marca electrolux; 4) Um frigobar, marca electrolux; 5) Três computadores, cada com monitor de tela plana 17 polegadas, com teclado; 6) Duas impressoras matriciais, marca epson, modelo LX 300; 7) Uma impressora a laser, marca samsung, modelo ML1610; 8) Uma impressora a laser, marca lexmark; 9) 550(quinhetos e cinquenta) armações de óculos, modelos variáveis; 10) Um aquecedor de areia, marca martinato; 11) Um lesometro, marca martinato; 12) Três vitrines, em madeira, com prateleira de vidro; 13) Três mesas de

atendimento; 14) Onze cadeiras de ferro, com estofamento, na cor laranja; 15) Um ar condicionado, modelo split, marca electrolux, com 10.000 BTUS; 16) Um ar condicionado, modelo janela, marca gree, com 7.500 BTUS; 17) Um ar condicionado, modelo janela, marca LG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Angelina Barboza Monteiro, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Magda Guilhen Zanella, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2013. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito.

1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação:30 (trinta) dias

Simone Nakamatsu, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Nilton Longuinho Gonzaga, R. JOSÉ BARBOSA, 237, F. 9268-4024, MARIA AP. PEDROSSIAN, Campo Grande-MS, CPF 886.693.511-53, RG 1153249/SSPMS, Casado, Brasileiro, Comerciante a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0058673-56.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Simone Nakamatsu, Juiz de Direito.

Edital de citação:30 (trinta) dias

Simone Nakamatsu, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Wagneu Ferreira do Nascimento, Ajuricaba, 80, Jardim Vida Nova - CEP 79017-807, Campo Grande-MS, CPF 014.740.661-78, nascido em 20/12/1985, Solteiro, Brasileiro, natural de Pirapora-MG, pai Paulo Ferreira do Nascimento, mãe Sebastiana Ferreira da Silva a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0011267-39.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Simone Nakamatsu, Juiz de Direito.

Edital de intimação, prazo: 30 (trinta) dias

Simone Nakamatsu, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Claudeliza Oliveira da Silva, Rua CARCARA, 132, 9918-2928, MORADA VERDE - CEP 79013-630, Fone (067) 9918-2928, Campo Grande-MS, RG 873558 SSP/MS, nascida em 16/08/1977, Solteira, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Jorge Inácio da Silva, mãe Carolina Oliveira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de execução da Pena, nº 0063394-85.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "...Isto posto, decreto a extinção da pena imposta ao réu, com fundamento no art. 66, II, da Lei de execução Penal, devendo os autos serem arquivados, com as anotações e comunicações cabíveis e necessárias. Considerando o teor do ofício de fls. 55-59, restitua-se ao réu o valor recolhido a título de prestação pecuniária. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. " Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2013. Simone Nakamatsu.

Edital de citação:30 (trinta) dias

Simone Nakamatsu, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Clemente da Silva, Rua Pólo Sul, 268, Pacaembú, Fone 393-0281, Campo Grande-MS, CPF 066.829.648-89, RG 18.145.476 SSP/SP, nascido em 04/08/1966, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Nova Londrina-PR, Construtor, pai Antônio Clemente da Silva, mãe Angelina Bernardo da Silva. Outros dados: Tel.: 9204-1971, 9994-9539, 3393-1971 a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0012209-08.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Simone Nakamatsu, Juiz de Direito.

Edital de citação: 30 (trinta) dias

Simone Nakamatsu, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Gilmar Pereira Barbosa, Rua LUCIA DOS SANTOS, 1472, PARQUE DO LAGEADO - CEP 79075-104, Fone (067)9641-7334, Campo Grande-MS, CPF 015.733.531-32, RG 001528164 - SSP/MS, Brasileiro a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0014568-33.2008.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2013. Simone Nakamatsu, Juiz de Direito.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital de citação de Giovane de Alencar Freitas, com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Giovane de Alencar Freitas, natural de Campo Grande-MS, filho de Elizeu de Freitas e Maria de Lourdes Cavalieri de Alencar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de execução de Alimentos n.0801916-06.2012.8.12.0002, que N. S. D. F. move a Giovane de Alencar Freitas, em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia no valor de R\$ 513,60 (Quinhentos treze reais sessenta centavos), com os acréscimos legais, bem como as vincendas, ou, no mesmo prazo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão por até três (3) meses (art. 733 do CPC). Em caso de pronto pagamento, foram arbitrados honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da execução. O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, começará a fluir do término do prazo do presente edital. Segue transcrito o despacho de fls. 36: "Vistos. I. Diante do contido na peça de f.35, cite-se o executado por edital, com prazo de 30 dias, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia devida, bem como as vincendas, ou no mesmo prazo, comprovar o seu pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (art. 733, (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 28 de fevereiro de 2013

Edital de leilão do bem penhorado de Éferson Fabio Sontag, nos autos de n.0807879-29.2011.8.12.0002 em que figuram como partes E.B.S.E E.B.S.E Éferson Fabio Sontag.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foram designados os dias 04 de abril de 2013, às 14:00 horas, para realização do 1º pregão e 18 de abril de 2013, às 14:00 horas, para realização do 2º eventual pregão, no local destinado às hastas públicas, sito na Av. Presidente Vargas, 210, importando o valor total da avaliação em R\$8.615,19 (oito mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos), valor atualizado em 06.02.2013, portanto vai a leilão o bem que assim se descreve: "01 veículo Volkswagen, tipo Saveiro, placa HQP2086, cor cinza metálico, 1.8, movido a gasolina, estofamento em ordem, pneus meia vida, veículo básico, pintura com riscos, estado geral bom, ano 1992". Saliencia-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação, sendo certo que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, nos termos do art. 692 do CPC. Caso o executado não seja encontrado através de intimação pessoal, fica desde já intimado por este edital, das datas designadas para o leilão do bem penhorado. Outrossim, verificou-se dos autos que sobre o mesmo não consta ônus. Inexiste recurso pendente de julgamento. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Lúcia Helena Novaes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e eu, Reni da Silva Piccolo, Escrivã, conferi e assino.

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Josenilson Aires de matos.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0806608-82.2011.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Maria Paulino de Matos move a Josenilson Aires de matos. Neles, às f.47/48, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Josenilson Aires de matos declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Maria Paulino de Matos, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, ante a ausência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I.C. Dourados, MS, 13 de novembro de 2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 28 de fevereiro de 2013. (1ª P 04.03, 2ª P 14.03 e 3ª P 25.03)

3ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo do edital: 20 (vinte) dias.

A Doutora Marilisa Aparecida da Silva Baptista, Juíza de Direito, do Cartório da 3ª Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a RONE GADA MUNHOZ, CPF n. 969.275.851-68, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação Despejo, sob nº 0008818-57.2002.8.12.0002, aforada por Samuel Indomar Vargas Postaua, em desfavor de Rone Gada Munhoz. Assim, fica o mesmo intimado para que pague, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo editalício, os aluguéis vencidos desde abril de 2002 até o dia 20/10/2003, que até a data prevista para o término do contrato (30/09/2002), será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser reajustado a partir de então, de acordo com os índices oficiais. Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE e juros de mora de 1% ao mês, a partir dos respectivos vencimentos, além de multa de 10% (dez por cento); devendo ainda pagar as despesas acessórias da locação, bem como de pintura do imóvel, que deverão ser acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE e de juros da mora de 1% ao mês a partir dos respectivos pagamentos. Por fim, deverá realizar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos patronos da parte autora, ficando Cientificado, ainda, de que se o pagamento não for efetuado no prazo acima consignado será acrescido da multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação correspondente, nos termos do artigo 475-J, do CPC, introduzido pela Lei nº 11.232/05, ficando advertido de que se o pagamento não for efetuado, no prazo acima mencionado, à requerimento do credor, será expedido mandado de penhora e avaliação, segundo disciplina o artigo apontado, parte final. Valor da Verba Honorária: 15% (quinze por cento) do valor da condenação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu Célio Rubem Suzano de Freitas, Analista Judiciário o digitei. Eu, Jocelma Aparecida Gomes Batista, Chefe de Cartório o subscrevi e assino por determinação judicial - Ordem de Serviço nº 005/12. Dourados(MS), 08 de fevereiro de 2013.

Jocelma Aparecida Gomes Batista

Chefe de Cartório

Assinado com certificado digital

4ª Vara Cível

Edital de citação dos Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos e Eventuais Interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor Jonas Hass Silva Júnior, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca de Dourados, em substituição legal, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Usucapião nº 0801233-03.2011.8.12.0002, movido por Espólio de Thereza Harue Oshiro Morita e Takeshi Morita representado pela inventariante Regina Osiro Morita contra Espólio de Caramuru de Souza Mota, em trâmite neste juízo, Cita os Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos, e eventuais Interessados, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir, em síntese, transcrita, para responder(em) à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, cientes de que a citação vale para todos os atos do processo. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC): Síntese da inicial: "Espólio de Thereza Harue Oshiro Morita e Takeshi Morita representado pela inventariante Regina Osiro Morita, brasileira, divorciada, RG n. 000.067.607SSP/MS e CPF n. 312.132.171-00, residente à Rua José de Alencar, 680, Jd. Maxwell, Dourados, através de seus advogados, propõe Ação de Usucapião Extraordinário em desfavor de Espólio de Caramuru de Souza Mota, na pessoa de seu representante Marco Aurélio Rabello Motta. O Sr. Takeshi Morita e sua esposa Thereza Harue Osiro Morita adquiriram de Caramuru de Souza Motta no ano de 1980 o imóvel urbano determinado pelo lote 10 da quadra 06, situado no loteamento denominado Jardim Caramuru, com área de 600,00m2, com as seguintes confrontações: Ao Norte 50 metros com o lote 11; ao Sul 50 metros com o lote 09; ao Leste 12 metros com o lote 13; ao Oeste 12 metros com a Rua Melo Franco, faz parte da transcrição n. 543, f. 114 do Livro 3-B, de 01.10.49, inscrita sob n. 10, fls. 331, Livro 8 de Registro de Loteamentos. O vendedor requerido faleceu sem que houvesse realizado a devida transferência do imóvel para o nome dos adquirentes, sendo que atualmente seus bens estão sendo inventariados no processo n. 0101510-70.2005.8.12.0002. Com o falecimento dos adquirentes, os herdeiros passaram a estar na posse do imóvel, portanto há mais de vinte anos. Os autores estão na posse da propriedade desde 1980, preenchem os requisitos necessários, a posse é justa, mansa, pacífica e ininterrupta, o animus domini e o lapso de tempo, fazem jus a aquisição da propriedade pela usucapião extraordinária. Diante do exposto requer: os benefícios da justiça gratuita; a citação do espólio de Caramuru de Souza Mota, na pessoa de seu inventariante; a citação dos confinantes Matheus Morita Domingos; Lourival Londron; vanessa Yumi Morita Kadoya e Bárbara Lupinetti; a juntada da planta do imóvel; a intimação das Fazendas Públicas União, Estadual e Municipal; a intimação do Ministério Público; a procedência da ação em todos os seus termos, mediante sentença a ser transcrita no registro de imóveis. Requer ainda, o depoimento pessoal dos requeridos que contestarem, se necessário, perícia no imóvel usucapiendo, requisições de informações, depoimento de testemunhas, a fim de serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento. Dá à causa o valor de R\$50.000,00. Termos em que, P. Deferimento. Dourados-MS, 11 de abril de 2011. (a) Fábio Ceschin Fioravanti-adv.-OAB/MS 8.137 e Vania Mara basilio Garabini-adv.-OAB/MS 6519. Rol de testemunhas: Nilton Rocha Filho, residente à Rua Izzat Bussuan, 2070, nesta cidade; Adancion Acosta Soler, residente à Rua Gaspar Alencastro, 451 e Celso Pereira Pitzschk, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, 3269, nesta cidade. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "A ação seguirá o procedimento comum ordinário. Citem-se, por todo o inteiro teor da petição inicial e deste despacho, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC, se possível pessoalmente, ou, caso contrário, por edital com prazo de vinte dias, a(s) pessoa(s) em cujo(s) nome(s) está (ão) registrado(s) o(s) imóvel(is), bem como citem-se (por edital) os réus certos que estejam em lugar incerto, e eventuais interessados, constando no(s) respectivo(s) expediente(s) que a citação vale para todos os atos do processo e que o prazo para resposta é de quinze dias. Cientifique-se, por carta, para, querendo, manifestar interesse na causa, os representantes legais das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Intime-se o Ministério Público Estadual, cuja intervenção é obrigatória em todos os atos do processo. Em sendo citados réus/confrontantes por edital e decorrido o prazo sem oferta de defesa (certificando-se nos autos), desde já, nomeio-lhe(s) curador especial o defensor público que atua na Vara, ou o seu substituto legal, para, querendo, oferecer defesa, ainda que por negativa geral. Depois de realizadas todas as citações (certificando-se nos autos), dê-se vista dos autos ao Ministério Público Estadual, por cinco (5) dias, e venham os autos conclusos para designação de audiência para fins de instrução da causa. Dourados(MS), quarta-feira, 21 de setembro de 2011. Daniela Vieira Tardin-Juíza de Direito- assina digitalmente". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz fixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Helena Lúcia de Lima Pael Konrath, analista judiciário, o digitei, e eu, Benigna Louveira, escritvã, o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 26 de fevereiro de 2013.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AQUIDAUANA****1ª Vara Cível****Edital de citação de Antonio Henrique Ribas- execução fiscal, prazo do edital: 30 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Antônio Henrique Ribas, CPF 024.324.988-87, RG 3.143.009-SSP/SP, Casado, Brasileiro, Advogado, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal, sob o nº 0002005-92.2008.8.12.0005, em que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Antônio Henrique Ribas, em face do débito atualizado correspondente a R\$ 75.373,67, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob número 1795/2008T. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Célia Mandótti Soares, o digitei, e eu, Jucemara Lopes Vera, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Aquidauana-(MS), 25 de fevereiro de 2013.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito-assina digitalmente

Vara Criminal**Edital de intimação -medida protetiva com afastamento coercitivo prazo de 15 (quinze) dias**

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002684-53.2012.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Juarez Borges Barreto, Rua L, 773, Nova Aquidauana - CEP 79200-000, Aquidauana-MS, RG 962070/MS, nascido em 14/06/1970, Casado, Brasileiro, natural de Sidrolândia-MS, Servente, pai Inocência Barreto, mãe Aparecida Borges, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido determinado o seu afastamento coercitivo, da vítima Claudilene Torres, do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, (Lei 11.340/06, art 22, II) - dada a situação de violência doméstica relatada nos autos, deferindo desde logo as demais medidas protetivas:

1. Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo de 150 metros (Lei 11.340/06, art 22, III, a);
2. Proibição de contato com a ofendida, de seus familiares e das testemunhas por qualquer meio de comunicação (Lei 11.340/06, art 22, III, b).
3. Cientifique-se, ainda, o autor do fato de que, se não cumprir o determinado, poderá ser decretada sua prisão preventiva (CPP, art 313, IV).
4. - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida (Lei nº 11.340/06, art. 22, II);

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 25 de fevereiro de 2013. Eu, Cibely Lima Paes de Castro, analista judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002670-74.2009.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Luis Antonio Benites dos Santos, Rua Projetada, quadra 04, lote 18, Fone (067), Miranda-MS, nascido em 09/08/1977, Casado com Neuzeli Cruz da Silva em regime de Comunhão Parcial de Bens, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Pintor, pai Luis Berto dos Santos, mãe Fátima Benites Torres, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 214 c/c 224 "a", 226 II e 71 caput, todos do Código Penal e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 25 de fevereiro de 2013. Eu, Cibely Lima

Paes de Castro, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Edital de intimação de Sentença, prazo: 60 dias

O (A) Dr.(a) Fernando Chemin Cury, Juiz (a) de Direito em substituição legal, na Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação de Guarda nº 0801220-92.2011.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move em desfavor de Enildo Fialho, Rua 27 de Julho, S/N, Vila Maior - CEP 79210-000, Anastacio-MS, Brasileiro, da r. Sentença proferida por este Juízo, que julgou procedente o pedido, para o fim de conceder à parte autora R.A.de P. definitivamente a Guarda da infante E. E. de P. F. com fundamento no art. 269, inciso I do CPC e, como não tenha sido possível intimá-la(o) pessoalmente, pelo presente edital fica a(o) requerido supra mencionada(o) intimada(o) da sentença, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de ver transitar em julgado a referida decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, Vila Cidade Nova - CEP 79200-000, Fone: (67) 3241-3763, Aquidauana-MS - E-mail: aqu-1vcrim@tjms.jus.br. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 27 de fevereiro de 2013. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

BATAGUASSU**1ª Vara****Edital de interdição, prazo do edital: 30 (trinta) dias**

O Doutor Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Célia de Lourdes Colombo, os autos de Pedido de Interdição, nº 0000508-09.2010.8.12.0026, de José Constantino Colombo, Rua Odorilho Ferreira, 65, centro - CEP 79780-000, Fone (067)3541-1170, Bataguassu-MS, CPF 185.531.928-49, RG 737581/MS, nascido em 30/01/1936, Brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, Pecuarista, pai André Colombo, mãe Josephina Pagliari. Outros dados: Rg: 3195801/SP portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 07/08/2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Selma Maria Colombo Carvalho, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Israel de Mattos Junior, o digitei, e eu, Maria Madalena Sérgio de Lima Viana, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Bataguassu(MS), 26 de fevereiro de 2013

Alessandro Leite Pereira

Juiz de Direito (1ª P 04.03, 2ª P 14.03 e 3ª P 25.03)

2ª Vara**Edital de intimação de Sentença - prazo: (90) Noventa dias**

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito, da 2ª Vara, da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Givaldo Vieira da Silva, RG 1.124.099/SE, nascido em 04/06/1969, natural de Itabaiana-SE, Motorista, pai José Vieira da Silva, mãe Nivalda Prudente dos Santos e Júnio Marques Santos Lima, RG 1.555.105, nascido em 17/10/1981, natural de Itabaiana-SE, pai José Antônio Lima, mãe Maria Neide Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brilhante, 506, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0000481-36.2004.8.12.0026, em que figura como autor o Ministério Público Estadual, em face de Givaldo Vieira da Silva e Júnio Marques Santos Lima. Assim, fica estes intimados quanto ao teor da sentença prolatada em 16/01/2013, foi julgado procedente a denúncia, cujo tópico final é o seguinte: "(...) Frente ao exposto, julgo parcialmente procedente a ação penal proposta pelo Ministério Público Estadual em face de Givaldo Vieira da Silva e Júnio Marques Santos Lima, qualificados no preâmbulo deste ato sentencial, como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 2º, inciso IV, c/c art. 71, ambos do Código Penal, passando à dosimetria da pena. Givaldo Vieira da Silva: (...) fixando a pena em 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 12 (doze) dias multa, tornando-a definitiva neste patamar. O valor de cada dia multa será calculado no mínimo legal, devidamente atualizado até a data do pagamento, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, do Código Penal, posto não haver elementos nos autos a fundamentar a sua elevação. O regime de cumprimento de pena será inicialmente no aberto, considerando-se as condições do art. 59 do Código Penal Brasileiro, alhures mencionadas, de acordo com o art. 33, parágrafo 3º, do mesmo codex. O acusado tem direito ao benefício da substituição da pena, pois esta é inferior a 04 (quatro) anos e, apesar de haver sentença condenatória com trânsito em julgado, é ela posterior ao fato descrito na denúncia, não servindo de impeditivo para o benefício, nos termos do art. 44, incisos I e III, do Código Penal. Ficam definidas as 02 (duas)

penas restritivas de direito, pois superior a 01 (um) ano, em limitação de fim de semana, cujos critérios serão estabelecidos pelo respectivo Juízo da execução Penal, e prestação pecuniária, que fixo em 10 (dez) salários mínimos, a ser revertida em igualdade de partes às vítimas. Em razão do disposto no art. 77, inciso III, do Código Penal, não tem direito o réu ao benefício da suspensão condicional da pena. Defiro ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Júnio Marques Santos Lima: (...) fixando a pena em 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 12 (doze) dias multa, tornando-a definitiva neste patamar. O valor de cada dia multa será calculado no mínimo legal, devidamente atualizado até a data do pagamento, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, do Código Penal, posto não haver elementos nos autos a fundamentar a sua elevação. O regime de cumprimento de pena será inicialmente no aberto, considerando-se as condições do art. 59 do Código Penal Brasileiro, alhures mencionadas, de acordo com o art. 33, parágrafo 3º, do mesmo codex. O acusado tem direito ao benefício da substituição da pena, pois esta é inferior a 04 (quatro) anos, não havendo razões a ensejar o seu indeferimento, não servindo de impeditivo para o benefício, nos termos do art. 44, incisos I e III, do Código Penal. Ficam definidas as 02 (duas) penas restritivas de direito, pois superior a 01 (um) ano, em limitação de fim de semana, cujos critérios serão estabelecidos pelo respectivo Juízo da execução Penal, e prestação pecuniária, que fixo em 10 (dez) salários mínimos, a ser revertida em igualdade de partes às vítimas. Em razão do disposto no art. 77, inciso III, do Código Penal, não tem direito o réu ao benefício da suspensão condicional da pena. Defiro ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Condono os réus ao pagamento das custas e despesas processuais. (...) Com o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, expedindo-se carta de guia para fins da execução penal, fazendo-se as comunicações de estilo. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o que deverá ocorrer por edital, com prazo de 90 (noventa) dias, se não houve informação do paradeiro dos réus." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, querendo, no prazo de cinco (05) dias à contar do término do prazo deste edital. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância mandei passar o presente edital com prazo de (90) Noventa dias, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marcela Costa de Oliveira Silingowschi, Analista Judiciário digitei, e eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Bataguassu(MS), 18 de fevereiro de 2013. Alessandro Leite Pereira. Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito.

Edital de Interdição, prazo: 10 dias

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Nilza Correa de Lima e outros, os autos de Homologação de Transação Extrajudicial, feito nº 0801490-19.2012.8.12.0026, de Elaine Cristina de Lima e Souza, portador(a) de doença mental, após a homologação do presente os requerentes Maximiliano e Geni irão representar em todos os atos Cíveis da Curatelada Elaine, inclusive representará a curatelada quando do recebimento do benefício junto ao INSS, não sendo mais a Srª Nilza, a requerente Nilza repassará até a homologação judicial do presente o valor do benefício para os que possuem a guarda de fato da curatelada para suprir as necessidades de Elaine. As partes estabelecem que a genitora poderá visitar sua filha livremente, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25 de setembro de 2012, a seguir transcrita: "Frente ao exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de modificação de curatela formulado por Nilza Correa de Lima, Maximiliano Pereira de Souza e Geni de Oliveira Domingos, fazendo-o para conceder a curatela de Elaine Cristina de Lima e Souza a Maximiliano Pereira de Souza e Geni de Oliveira Domingos. Nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil, proceda-se à inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, de maneira a dar-se publicidade à decisão. Deverá, ainda, ser providenciada a publicação da sentença no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Intime-se a parte autora para proceder à devolução do termo de curatela anteriormente expedido, substituindo-o por novo termo, observada esta sentença. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se", ato pelo qual foi nomeado(a) Curadores: Maximiliano Pereira de Souza, brasileiro, gari, RG: 10.850.038 SSP/SP, CPF: 937.777.288-53, residente e domiciliado na Rua 03, nº 120, Jardim Santa Luzia, neste Município e Bataguassu/MS e Geni de Oliveira Domingos, brasileira, convivente, prendas do lar, RG: 3.433.949 SSP/SP, C'F: 046.041.688-06, residente e domiciliado na Rua 03, nº 120, Jardim Santa Luzia, Bataguassu/MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Leliene Maria da Silva Azevedo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2012.

Alessandro Leite Pereira

Juiz de Direito

Paula Regina de Oliveira Gonçalves

Diretora de Cartório. (1ª P 21.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

CAARAPÓ

2ª Vara

Edital de citação: 30 dias

A Doutora Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, Juíza de Direito, na forma da lei, etc. **Faz saber** a Jorge Torres, alcunha Cowboy, brasileiro, convivente, auxiliar de serviço gerais, nascido aos 30.07.1974, filho de Arturio Torres e de Eladia Vasques, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Dom Pedro II, nº 1700, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001342-26.2012.8.12.0031, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do art. o artigo 129, § 9º, do CPB, na forma da Lei Federal 11.340/2006. Assim, fica este citado para comparecer ao interrogatório, designado para o dia 18 de abril de 2013 as 13:30 horas, como para responder aos seus termos, até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Helena Pedrozo Festa, o digitou, e Fátima Aparecida Arnar Ribeiro Marquezólo, Chefe de Cartório, o conferiu. Caarapó - MS, 19 de fevereiro de 2013.

CAMAPUÁ

2ª Vara

Edital de Publicação de Interdição de Rosileia Dias Pereira

Deni Luis Dalla Riva, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados autos nº 0800551-02.2012.8.12.0006 de Interdição que ROSE DIAS PEREIRA, move contra ROSILEIA DIAS PEREIRA, que atendendo as provas constantes dos autos por sentença proferida aos 28/01/2013, em seguida transcrita, foi decretada a interdição de Rosileia Dias Pereira, conforme sentença resumidamente transcrita (parte final): Face ao exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSILEIA DIAS PEREIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, do Código Civil. Mantenho a decisão interlocutória que nomeou a requerente como curadora da interdita. Em obediência ao disposto no art. 1184, do CPC e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas, já que sob o manto da AJG. P.R.I. Cumpra-se e arquite-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será afixado no átrio do Fórum de Camapuá/MS e publicado 03 (três) vezes pela imprensa, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. eu, Valdínez Mendonça dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria Ivone Soares Aquino, Escrivã, o conferi. Camapuá/MS, 08 de fevereiro de 2013.

Maria Ivone Soares Aquino

Escrivã assina por determ. judicial. Port.01/2012

(assinado digitalmente)(1ª P 21.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

CHAPADÃO DO SUL

1ª Vara

Edital de citação: 30 dias

O Dr. Sílvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Aparecido Antônio Cazaroto, Rua Osman Ahmad Gebara, 74, Centro, Fone (067), Dourados-MS, CPF 276.333.909-30, RG 1.644.348, Casado, Brasileiro, Agricultor e José Rodrigues de Souza, Rodovia MS 306, 1573, Caixa Postal 34, Parque União - CEP 79560-000, Chapadão do Sul-MS, CPF 197.351.209-25, RG 451.700, nascido em 10/02/1955, Brasileiro, natural de Jurema-PE, pai Dionísio Rodrigues de Souza, mãe Patrocínia Marques de Souza, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0002040-55.2010.8.12.0046, aforada por Município de Chapadão do Sul, em desfavor de Aparecido Antônio Cazaroto, CPF 276.333.909-30 e José Rodrigues de Souza, CPF 197.351.209-25. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 1.280,39 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acrescidos dos juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios fixados em 10% do valor da dívida em caso de pronto pagamento ou não oposição dos embargos, ou oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, por todo o conteúdo da petição inicial que pode ser consultada no Portal do TJMS em www.tjms.jus.br. Sob pena de penhora ou arresto. Ficando advertido que feita a penhora terá(ão) o(s) executado(s) o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, embargar(em). Não sendo encontrado o executado para citação, será procedido o arresto de bens, suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ederson de Melo, Auxiliar Judiciário I, o digitei e assinei. Chapadão do Sul(MS), 28 de fevereiro de 2013.

Edital de Interdição

O Dr. Sílvio C. Prado, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento

de Roseli Maria da Silva e outros, os autos de Interdição, feito nº 0800714-56.2012.8.12.0046, de Neusa Maria Pereira da Silva, Rua 12, 1866, São Pedro - CEP 79560-000, Chapadão do Sul-MS, CPF 011.954.041-07, RG 2014145, Casada, Brasileiro, Preadas do Lar, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de DATA, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Roseli Maria da Silva, Rua G, 251, Esperança - CEP 79560-000, Chapadão do Sul-MS, CPF 006.030.811-77, RG 1418265, Casada, Brasileiro, Auxiliar Administrativa, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, conforme disposto no art. 1.184 do CPC e art. 12, III, do Código Civil inscrevo a presente no Registro Civil e publico na imprensa Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, eu, Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Chapadão do Sul/MS, 19 de fevereiro de 2013. Assinado Digitalmente.(1ª P 21.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

CORUMBÁ

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Edital de citação. prazo: 30 (trinta) dias.

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0004496-68.2005.8.12.0008, em que o O Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Exportadora Soto Maior Ltda e outros, Alderico Ramon Amarilha, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de Eugênio Fernandes Cardoso e Sergio Escobar Afonso, que se encontram em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 36.464,21 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 2770/2005. Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Marcela Tiaen, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferi. Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2013. Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório. Chefe de Cartório

Edital de citação. prazo: 30 (trinta) dias.

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0009919-33.2010.8.12.0008, em que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Indústria e Comércio de Bebidas AKS LTDA, no qual foi deferida a expedição deste para Citação de Indústria e Comércio de Bebidas AKS LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Mamed Taher Ramoniga, que se encontra em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 553.273,89 (Quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 35/2010T, 459/2010T. Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Marcela Tiaen, Analista Judiciário, o digitei. Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2013. Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório. Chefe de Cartório

1ª Vara Cível

Edital de interdição, prazo do edital: 30 dias

O(A) Doutor(a) May Melke Amaral Penteadó Siravegna, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Tania Mara Cavalcante do Nascimento, os autos de Pedido de Interdição, nº 0004099-62.2012.8.12.0008, de Gilson Cavalcante do Nascimento, residente à Rua Comandante Souza Lobo, 421, Centro, Ladário-MS, portador do CPF 343.824.701-10, Solteiro, Brasileiro, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de

04/12/2012, ato pelo qual foi nomeada curadora, a Sra. Tania Mara Cavalcante do Nascimento, brasileira, portadora do Rg sob nº 2.049.734 SSP/MS e CPF nº 408.464.821-34, residente à Rua Comandante Souza Lobo, nº 421, Centro, Ladário-MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, o digitei, e eu, Noemi Correa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá(MS), 13 de fevereiro de 2013

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa

Chefe de Cartório(1ª P 20.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

FÁTIMA DO SUL

2ª Vara

Edital de citação: 15 (quinze) dias

O(A) Doutor(a) Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Elizeu Antonio Pires, Rua Carlos Chagas, Katira - CEP 79700-000, Fatima do Sul-MS, CPF 321.511.441-00, RG 295125, nascido em 13/06/1964, natural de Glória de Dourados-MS, pai Luiz Pires, mãe Helenita Félix Pires, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000034-81.2013.8.12.0010, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça das diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia de fls. 01/03, na qual foi denunciado por infração ao artigo 129, § 9.º do Código Penal, c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06, tendo como vítima Ramona Tranzita Benialdo e para, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, no prazo de (10) dez dias, responder Acusação por escrito. Advertência: "Art. 396-A." Na resposta, o(s) acusado(s) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua Intimação quando necessário. Não sendo apresentada a resposta no prazo estipulado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la (§ 2.º, Art. 396-A, CPP.. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Mara Tânia Andrade, Agente de Serviços Gerais digitei. Fátima do Sul - MS, 26 de fevereiro de 2013.

(Documento assinado por certificação digital)

Maria Alves de Oliveira Santos

Escrivã

Edital de intimação, prazo: 60 (sessenta) dias

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza de Direito, da 2ª Vara, da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber o réu: Valdeci Felix Ribeiro, 4ª Linha, 58, nascente, Barraco, zona rural - CEP 79700-000, Fatima do Sul-MS, CPF 785.279.889-68, RG 51119541, nascido em 22/07/1969, Brasileiro, natural de Sao Tome-PR, pai Joao Felix Ribeiro, mãe Rosa Barreira, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0001636-15.2010.8.12.0010, que o Ministério Público Estadual, move contra Réu: Valdeci Felix Ribeiro. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença de fls. 131/138, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Diante do exposto, tudo considerado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04, para: 1) CONDENAR o acusado Valdeci Felix Ribeiro como incurso nas disposições do caput do artigo 147 do Código Penal; 2) ABSOLVER o acusado Valdeci Felix Ribeiro dos crimes previstos nos artigos 12 e 15 da Lei 10826/2003, o que faço com fundamento no inciso II do artigo 386 do Código de Processo Penal. Passo então à fixação das penas nos termos dos artigos 59 e 68 do Código Penal: No que tange à culpabilidade, verifica-se que o réu é penalmente imputável e plenamente capaz de compreender a ilicitude do seu ato, sendo reprovável a sua conduta. Não registra antecedentes conforme fls. 124/128. Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que atestem a sua anormalidade. No que diz respeito à conduta social, também sem elementos de valoração nos autos. Os motivos do delito não ultrapassaram às exigências do tipo penal. As circunstâncias em que correram os fatos são comuns às espécie. As conseqüências do crime não autorizam aumento da pena; por fim, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a conduta do réu. Assim, atenta às circunstâncias judiciais analisadas e ao que é necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fixo a pena-base no mínimo legal, perfazendo 1 (UM) MÊS, DE DETENÇÃO. Na segunda fase estão ausentes agravantes. Mas presente a atenuante da confissão, porquanto admitiu ter ameaçado a vítima, todavia, como a pena-base foi fixada no mínimo, impossível a sua redução (Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça). Na terceira fase, ausentes causas de aumento e de diminuição. Assim, ante a inexistência de outros fatores que a modifiquem, torno-a definitiva em 1 (UM) MÊS, DE DETENÇÃO. Em atenção ao disposto no art. 33, § 2º, "c" e § 3º, do CP, o regime inicial para cumprimento de pena pelo acusado será o aberto. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, consistente na doação de 1 (um) salário mínimo vigente nesta data, a entidade beneficente a ser designada pelo juízo da execução da pena. Deixo de aplicar a suspensão condicional da pena ante ao que dispõe o art. 77, III, do CP. Considerando o regime inicial fixado e não estando presentes os requisitos da segregação cautelar,

o acusado poderá apelar em liberdade. Estando o réu assistido pela Defensoria Pública Estadual, presumo a sua hipossuficiência econômica para lhe conceder o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, haja vista não ter ficado provado a existência de prejuízo. Determino que a arma apreendida e as munições apreendidas em poder do réu sejam encaminhadas ao Comando do Exército, conforme de praxe. Determino que o feção sem marca aparente e uma sacola de tecido jeans com uma embalagem de plástica, apreendidos, sejam devolvidos ao réu, porquanto não constituem fato ilícito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitando em julgado: Inscreva-se o nome do(a,s) réu(ré,s) no Livro de Rol dos Culpados. Oficie-se ao TRE com jurisdição sobre o(a,s) domicílio(s) do(a,s) réu(ré,s), indicando a capitulação da sentença, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal. Notifique-se os administradores do Sistema Nacional de Informação - SINIC e os da Rede INFOSEG. Oportunamente, expeça-se carta de guia e encaminhe-se ao Juízo da execução competente. Cumpram-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Após, archive-se, observadas as cautelas legais. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Eliane Maria Candido Pereira, Auxiliar Judiciário lo digitei, e eu, Maria Alves de Oliveira Santos, Escrivã o conferi e subscrevi. Fátima do Sul(MS), 27 de fevereiro de 2013. Ana Carolina Farah Borges da Silva.
Maria Alves de Oliveira Santos
Escrivã

Edital para Publicidade de de Interdição

O Dr. Ana Carolina Farah Borges da Silva, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, ação de Interdição, feito nº 0001278-16.2011.8.12.0010, na qual é requerente Luiz Carlos Germano dos Santos e interditando Luiz Carlos Germano dos Santos Junior, em cujos autos foi em data de 29/10/2012, proferida a sentença que decretou a interdição de Requerido: Luiz Carlos Germano dos Santos Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.965.992 SSP/MS e CPF/MF 018.332.581-85, pai Luiz Carlos Germano dos Santos, mãe Francisca Jucileide Souza dos Santos, nascido aos 23/01/1993, natural de Fátima do Sul -MS, com endereço à Rua Alcino da Silva Braga, 1685, Centro Educacional, CEP 79700-000, Fátima do Sul-MS, tendo sido para ele (a) nomeado(a) Curador(a) Luiz Carlos Germano dos Santos, Rua Alcino da Silva Braga, 1685, Centro Educacional - CEP 79700-000, Fátima do Sul-MS, CPF 500.863.321-04, RG 542.154-SSP/MS, nascido em 06/09/1969, Casado, Brasileiro, natural de Fátima do Sul-MS, pai Paulino Macario dos Santos, mãe Cecília Soares da Conceição, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre cada uma delas, no Diário da Justiça do Estado de MS, independentemente de pagamento, por se tratar de benefícios da Justiça Gratuita E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Eu, Selma Miyuki Kitaguti, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 19 de fevereiro de 2013.

Maria Alves de Oliveira Santos -Escrivã

assina por determinação judicial(1ª P 22.02, 2ª P 04.03 e 3ª P 14.03)

JARDIM

1ª Vara Cível

Edital de citação – Usucapião com prazo de 60 (sessenta) dias.

A Doutora Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jardim/MS, na forma da lei, etc. Nos termos do art.942 do Código de Processo Civil,

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, os herdeiros ou eventuais sucessores de Fábio Martins Barbosa e Deolinda Martins Barbosa, bem como outros proprietários, herdeiros, eventuais interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0800132-58.2012.8.12.0013, proposta por Olga Terrazas Mendes, contra Fábio Martins Barbosa e outro, do(s) imóvel(is) assim descrito(s): áreas excedentes das chácaras nº 02 e 03 da quadra B, pertencentes ao perímetro urbano desta cidade de Jardim/MS, a seguir descritos e caracterizados: 1º) O primeiro imóvel é constituído de uma área excedente da chácara nº 02, da quadra B, localizada no perímetro urbano com uma área de 0,6996 ha (seis mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), que possui as seguintes características e identificações: confrontações- rua do Contorno, rua Cel. Juvêncio, Córrego Valeta, rua Milton Xavier, memorial descritivo – chácara nº 02 – área remanescente 0,6996 ha – Município de Jardim-MS: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.623.941,700m e E 589.394,40m; deste segue confrontando com a rua do contorno, com o seguinte azimute e distância: 47º56'53" e 100,64 m até o vértice M-2 de coordenadas N 7.624,009,1000m e E 589,469,070m; desde, segue confrontando com a rua Cel. Juvêncio, com o seguinte azimute e distância: 144º00'37" e 82,81 m até o vértice M-3, de coordenadas N 7.623.942,110m, deste, segue confrontando com o Córrego Valeta, com o seguinte azimute e distância: 244º34'35" e 108,46 m até o vértice M-4, de coordenadas N. 623.895,546m e E 589.419,770m, deste segue confrontando com a rua Milton

Xavier, com o seguinte azimute e distância 331º08'48" e 52,70 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice de coordenadas N. 7.623.717.201 m e E 587.725,170 m e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. 2º) O segundo imóvel, é constituído pela área excedente da chácara nº 03, da quadra B, localizada no perímetro urbano com 9.323.6119 m2 (nove mil, trezentos e vinte e três metros quadrados e seis mil cento e setenta e sete centímetros quadrados), conforme memorial descritivo seguinte: Confrontações: rua do Contorno, Rua Ten. Ary Rodrigues, Córrego Valeta, Rua Cel. Juvêncio, Memorial descritivo – chácara nº 03 – área remanescente área 9.323,6119 m2.- Município de Jardim-MS: - "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5, de coordenadas N 7.624.022,290m e E 589,48,260m; deste, segue confrontando com a rua do Contorno, com o seguinte azimute e distância: 40º03'59" e 104,50 m até o vértice M-8 de coordenadas N 7.624.090,760m e E 589,563,210m; deste, segue confrontando com a rua Ten. Ary Rodrigues, com o seguinte azimute e distância: 144º29'19" e 94,43 m até o vértice M-7, de coordenadas N 7.624.013,891m e E 589,618, 063m; deste, segue confrontando com o Córrego Valeta, com o seguinte azimute e distância: 233º51'15" e 62,12 m até o vértice M-8, de coordenadas N 7.623.977,250m e E 589,567,900m, 234º59'15" e 41,22 m até o vértice M-9, de coordenadas N 7.623.953,600m e E 589,534,140m; deste, segue confrontando com a rua Cel Juvêncio, com o seguinte azimute e distância 324º00'52" e 84,89 m até o vértice M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice de coordenadas N 7.623.717.201 m e E 587.725,170 m e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As chácaras nº 02 e 03 da quadra B, do perímetro urbano desta cidade de Jardim/MS, foram adquiridas através de escritura pública de compra e venda ad corpus, datadas do ano de 1949 e foram objeto das transcrições nº 1.541 e 1.542, ambas do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Bela Vista/MS, as quais acham-se matriculadas sob nºs 6.637 e 6.647 no SRI desta Comarca de Jardim/MS. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) devidamente citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC), que segue resumidamente transcrita: "(...) Requer a V.Exa. Se digne a determinar, nos termos dos arts. 942 e seguintes do CPC: 1) A citação por edital dos herdeiros e ou eventuais sucessores de Fabio Martins Barbosa e de sua esposa Deolinda Martins Barbosa, que a requerente não sabe onde se encontram domiciliados e ainda de outros eventuais proprietários, herdeiros e ainda interessados incertos, desconhecidos ou sucessores, observado quanto ao prazo o disposto no inc. IV do art. 232 do Código de Processo Civil, para contestarem a presente ação de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias que se seguir ao término do edital: 2) Digne-se a intimar via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, nos termos do art. 943 do CPC; 3) Digne-se a intimar pessoalmente o Representante do Ministério Público, nos termos do art. 944 do CPC; 4) E que, finalmente, seja julgado por sentença, procedente a presente ação para o efeito de ser declarado o domínio da autora sobre as áreas excedentes das chácaras nº 02 e 03 da quadra B, localizadas no Perímetro Urbano desta cidade de Jardim/MS já individualizadas e identificadas como se vê pelos memoriais descritivos; 5) Protesta provar o alegado com os documentos e demais provas já anexadas e ainda com os fundamentos expostos e por todos os meios de prova em direito admitidos, incluindo juntada de documentos, perícias, vistorias, prova testemunhal. Dá-se à causa o valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). N. Termos. P. Deferimento.(...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, o digitei, conferi e subscrevo. Jardim(MS), 21 de fevereiro de 2013.

assinado com certificação digital
Penélope Mota Calarge Regasso
Juíza de Direito

MARACAJU

2ª Vara

Edital de intimação da penhora - execução fiscal, prazo do edital: 30 dias 0001029-34.2003.8.12.0014

O Doutor Alessandro Motta, Juiz de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Maracaju-MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber Francisco Sérgio Muller Ribeiro, CPF 322.645.851-53, Casado, Brasileiro, Médico Veterinário, e Francisco Sérgio Muller Ribeiro, Rua Dracena, 170, Centro - CEP 79150-000, Maracaju-MS, CNPJ 73.307.159/0001-27. Renata Pires de Carvalho e Albuquerque Ribeiro, Casada, Brasileira, que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Luiz Porto Soares, 390, tramita EXECUÇÃO FISCAL aforada pelo Fazenda Nacional, em que suas pessoas figuram como demandados, tendo, no processado, ocorrido a penhora do bem assim descrito: Um lote de terreno, situado a rua Dracena, nesta cidade, na quadra nº 28, (vinte e oito), de configuração retangular, medindo 15,00 metros de frente por 40,00 metros ditos de frente aos fundos, com área total de 600,00 m2. Confrontações: pela frente (sul) com a rua Dracena por 15,00 metros; pelos fundos (norte) com

terreno da Prefeitura Municipal de Maracaju por 15,00 metros; pelo lado direito (oeste) com o lote de proposta de venda a João Manoel Gonçalves e, pelo lado esquerdo (leste) com o lote objeto de proposta de venda a Abadio Ferreira, o presente imóvel está matriculado sob nº 5238, ficha 01, livro 02 do CRI Local. Beneficiárias: 01(uma) edificação em alvenaria medindo 171,83 m², com cobertura em fibrocimento, esquadrias de ferro, forro de madeira, instalação elétrica embutida, com acabamento interno e externo em reboco e pintura, estando a pintura gasta, piso em cerâmica, com instalação hidro/sanitária interna; murado, com calçada e grade de ferro na frente; com pavimentação asfáltico, com rede de água, rede elétrica, iluminação pública; o imóvel encontra-se em bom estado de conservação. O referido imóvel foi visto e avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em data de 10/04/2012. Desta feita, fica(m) este(s) intimado(S) da constrição, bem como da possibilidade de oferecimento de Embargos à execução, em 30 (trinta) dias, a contar da presente, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 16, da Lei n. 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento do Executado, como de seu cônjuge, caso casado, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Antonio Luiz Ortiz Melchiorre, o digitei, e eu, Maria da Conceição Barros Ossuna, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Maracaju(MS), 19 de fevereiro de 2013.

Alexsandro Motta
Juiz de Direito

Edital de intimação da penhora e avaliação - execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Alexsandro Motta, Juiz de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Maracaju-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber: 01- Agrocampo Máquinas Agrícolas Ltda, Avenida Perimetral Cesar Tereza, 940, centro - CEP 79150-000, Fone 454-4457, Maracaju-MS, CNPJ 05.663.801/0001-50, 02 -Antonio Severo Queiroz Martins, CPF 312.250.201-15, RG 066259, nascido em 25/02/1961, Casado, Brasileiro, natural de Maracaju-MS, Comerciante, pai Antonio Ribeiro Martins, mãe Eriza de Queiroz Martins, 03-Adriana Lopes Martins, CPF 465.266.171-15, RG 000.364.561, Casada com Antonio Severo Queiroz Martins, Brasileiro, Empresário, os quais estão em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Luiz Porto Soares, 390, tramita EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001455-70.2008.8.12.0014, aforada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em que sua pessoa figuram como demandados, tendo, no processado, ocorrido a penhora do bem assim descrito: Fração do Imóvel de 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do lote de terreno urbano sob nº 155 (cento e cinquenta e cinco) da quadra nº 19(dezenove), nesta cidade, com área de 1.200,00(hum mil e duzentos metros quadrados). Confrontações: ao norte com o lote nº 135, com 20,00 metros; ao sul com a rua Pereira do Lago com 20,00 metros; ao leste com o lote nº 156 com 60,00 metros; ao oeste com o lote 154 com 60,00 metros. Beneficiárias: 01(uma) edificação em madeira, medindo aproximadamente 89,25 m², com piso de cerâmica, forro em madeira simples, cobertura em cerâmica, esquadrias em ferro simples, instalação elétrica e hidro- sanitária interna, sem acabamento interno e externo, em regular estado de conservação. 01(uma) edificação em madeira tipo edícula, medindo aproximadamente 38,40 m², com piso de cimento/caco, sem forro, cobertura em fibrocimento, esquadrias em madeira, sem acabamento interno e externo, em regular estado de conservação, com pavimentação asfáltico, rede de água, rede elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, muro. O Imóvel foi visto e avaliado no total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) sendo o correspondente a 16,66% do imóvel penhorado em R\$ 39.984,00(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais, em data de 03/11/2011. Desta feita, fica(m) este(s) intimado(S) da constrição, bem como da possibilidade de oferecimento de Embargos à execução, em 30 (trinta) dias, a contar da presente, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 16, da Lei n. 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento do Executado, como de seu cônjuge, caso casado, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Antonio Luiz Ortiz Melchiorre, o digitei, e eu, Maria da Conceição Barros Ossuna, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Maracaju(MS), 22 de fevereiro de 2013.

Alexsandro Motta
Juiz de Direito

MIRANDA

1ª Vara Cível

Edital de citação - execução , prazo do edital: 60 dias

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei

Faz saber Sociedade Beneficente de Miranda, na pessoa de seu representante legal Rua 7 de setembro, 425, Centro - CEP 79380-000, Fone: (067), Miranda-MS o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à praça Heróis da Laguna, nº 290, tramita a Ação de nº 0800996-27.2011.8.12.0015 de execução de Título Extrajudicial/PROC, aforada por Cirumed Comércio Ltda, em desfavor de Sociedade Beneficente de Miranda. Assim, fica o mesmo citado, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida cobrada com os acréscimos legais, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, nem a garantia do Juízo, INTIMA-SE da constrição judicial, arresto do bem do devedor às fls 80/82, para

querendo, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 654 do CPC. Valor do débito: R\$ 3.316,31 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). Data do cálculo: 20/08/2013. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gisele Fátima Batista, Auxiliar Judiciário I o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda(MS), segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013.

ASSINATURA DIGITAL
Marcel Henry Batista de Arruda
Juiz de Direito

Edital de citação - execução prazo do edital: 60 dias

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Euclides Bossay Cândido, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG 319769 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 403.672.661-72, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à praça Heróis da Laguna, nº 290, tramita a Ação 0001769-42.2010.8.12.0015, execução de Título Extrajudicial, aforada por Banco Bradesco S/A, em desfavor de Euclides Bossay Cândido e outro. Assim, fica o mesmo citado, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.382/06. Em atendimento ao disposto no art. 652-A, do Código de Processo Civil, foi arbitrada verba honorária nos termos seguintes: a) 10% sobre até os primeiros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do débito corrigido e b) 5% sobre os valores que ultrapassarem esse limite, verbaesta que será reduzida à metade em caso de pronto pagamento. Valor do débito: R\$ 99.430,53 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Data do cálculo: 25 de agosto de 2010. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gustavo Antonio Ferreira Sanabria, analista judiciário, o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda-MS, 26 de setembro de 2012. Assinatura Digital Marcel Henry Batista de Arruda Juiz de Direito

MUNDO NOVO

1ª Vara

Edital de citação e Intimação de Osni Alves do Amaral. prazo: quinze dias

Eduardo Floriano Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000364-94.2012.8.12.0016, que o Ministério Público Estadual move contra Osni Alves do Amaral, Travessa Érico Veríssimo, 105 - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, CPF 866.859.451-68, RG 001438581, nascido em 07/09/1975, Solteiro, Brasileiro, natural de Guaira-PR, Trabalhador Rural, pai Sebastião Alves do Amaral, mãe Zenira Tuskis do Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital fique o acusado supracitado devidamente citado(A) do teor da denúncia constante nos autos supra, com base na infração do artigo xxxx, bem como fique devidamente intimado(A) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor dativo para oferecê-la. Fica intimado também para responder aos termos desta ação penal até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Winne Bueno de Menezes, estagiária, digitei, e eu, Vilma Maria da Costa Bernegossi, Escrivão, conferi e subscrevi. Mundo Novo - MS, 28 de fevereiro de 2013.

Edital de citação e Intimação de José Carlos dos Santos. prazo: quinze dias

Eduardo Floriano Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001649-93.2010.8.12.0016, que o Ministério Público Estadual move contra José Carlos dos Santos, Rua Iguatemi, 210 ou, 710 - CEP 79985-000, Japora-MS, nascido em 12/05/1979, Brasileiro, natural de Campo Mourao-PR, pai Francisco Gregório dos Santos, mãe Maria de Lourdes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital fique o acusado supracitado devidamente citado(A) do teor da denúncia constante nos autos supra, com base na infração do artigo xxxx, bem como fique devidamente intimado(A) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor dativo para oferecê-la. Fica intimado também para responder aos termos desta ação penal até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Winne Bueno de Menezes, Estagiária, digitei, e eu, Vilma Maria da Costa Bernegossi, Escrivão, conferi e subscrevi. Mundo Novo - MS, 28 de fevereiro de 2013.

NOVA ANDRADINA**1ª Vara Cível****Edital de intimação – prazo: 30 dias**

Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo de Direito, situado à Avenida Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita os autos de Procedimento Ordinário de n.º 0203303-65.2009.8.12.0017 aforada por Gilberto José Antunes de Vasconcelos contra Ford Motor Company Brasil Ltda e outro, em que fica intimado o requerido: NOVA MOTORS LTDA, CNPJ nº 01.960.707/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, com último endereço na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 1900, Centro – CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, para que regularize sua representação processual, constituindo novo advogado nos autos, sob pena de decretação de sua revelia, nos termos do artigo 13, II, do CPC, bem como, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais, no valor de R\$ 2.253,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sob pena de desistência da prova. E para que chegue ao conhecimento do requerido, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Harthur Barbosa de Matos Neto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 08 de fevereiro de 2013.

Vara Criminal**Edital de citação: 15 dias**

A Doutora Jacqueline Machado, Juíza de Direito, em substituição legal, na forma da lei, etc.

Faz saber a Antonio Gomes da Silva, Rua Santa Catarina, 1043, Horto Florestal - CEP 79750-000, Fone (067), Nova Andradina-MS, RG 978522SSP/MS, nascido em 26/04/1978, Casado, Brasileiro, natural de Nova Andradina-MS, Agente de Serviços Gerais (Fábrica de Fios-NestaO), pai Lourival Gomes da Silva, mãe Maria José Filha, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000505-76.2013.8.12.0017, por infração ao art. 150, § 1º, CP, que lhe move o Ministério Público Estadual. Como referido(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, fica citado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído, ficando advertido(a) o(a) acusado(a), nos termos do art. 396-A do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/2008, que: “na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário”. Para que chegue ao conhecimento do interessado(s) e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça. Nova Andradina, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Eleana Corinta Ruas, Analista Judiciário o digitei, e eu, Márcio de Souza Silva, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi. Nova Andradina - MS, 28 de fevereiro de 2013. Jacqueline Machado, Juíza de Direito, em substituição legal.

PARANAÍBA**2ª vara cível****Edital de citação, prazo do edital: 20 dias**

O(A) Doutor(a) Plácido de Souza Neto, Juiz de direito do cartório da 2ª vara cível da comarca de Paranaíba-MS, na forma da lei etc.

Faz saber a Somasa Imobiliária Ltda, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juca Pinhé, 270, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob nº 0002765-31.2010.8.12.0018, em que Silma Ribeiro de Menezes, Rua Alziro Zarur, 1055, Vila Santo Antonio - CEP 79500-000, Fone (067)8116-7805, Paranaíba-MS, CPF 846.869.791-53, RG 1.012.430-SSP/MS, nascida em 03/05/1977, Brasileiro, natural de Paranaíba-MS, pai José Batista Ribeiro, mãe Ledit Teixeira de Menezes move contra Somasa Imobiliária Ltda. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Fica o mesmo também intimado para comparecimento na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/03/2013 às 13:30 horas. Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Wantuil Mendonça Silva Júnior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Maria Pereira Dias Souza, Escrivã Judicial o conferi. Paranaíba, 05 de fevereiro de 2013

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito

Assinado por certificação digital

Edital de citação, prazo do edital: 20 dias

Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Jane Cristina Rodrigues Hortelhado, Rua Joaquim Murtinho 1716 ou Rua Ozires Vieira de Souza, 260, ao lado do Lava Jato Dois Irmãos - CEP 79500-000, Fone (067)9925-0791, Paranaíba-MS, CPF 662.626.401-00, RG 3224051-SSP/GO, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juca Pinhé, 270, tramita a Ação Depósito, sob nº 0003853-07.2010.8.12.0018, aforada por Banco Panamericano S/A, em desfavor de Jane Cristina Rodrigues Hortelhado. Assim, fica o mesmo citado para entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou oferecer resposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital (art. 902, do CPC). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Francisco de Assis Gonçalves dos Santos, Analista Judiciário o digitei, e eu, Celia Maria Pereira Dias Souza, Chefe de Cartório, o conferi. Paranaíba(MS), 26 de fevereiro de 2013.

Plácido de Souza Neto,

Juiz de Direito

Assina Digitalmente

Edital de citação - execução, prazo do edital: 20 dias

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba – MS, na forma da lei, etc.,

Faz saber Luiz Lopes Morila, Rua: Vilela José Morila, 80 - CEP 79500-000, Fone (067)668-2380, Paranaíba-MS, CPF 364.234.249-34, RG 047.225-SSP/MS, nascido em 05/02/1964, Brasileiro, natural de Paranaíba-MS, pai José Morila, mãe Joana Lopes e Everton Damião da Silva Machado, Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2285, Fone (067)81267004, Paranaíba-MS, CPF 093.190.966-00, RG 1641829 SSP/MS, nascido em 09/11/1986, Brasileiro, pai João Batista Machado, mãe Sonia Maria Damião, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juca Pinhé, 270, tramita a Ação execução de Honorários, sob nº 0001990-50.2009.8.12.0018, aforada por Município de Paranaíba, em desfavor de Maria Aparecida Machado e outros. Assim, ficam os mesmos citados para no prazo de 15 dias, cumprir voluntariamente o julgado, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação (artigo 475-J do CPC), Valor do débito: R\$ 1.401,96. Data do cálculo: 18/05/2010. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Francisco de Assis Gonçalves dos Santos, o digitei, e eu, Célia Maria Pereira Dias Souza, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 19 de fevereiro de 2013.

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito

Assina Digitalmente

PONTA PORÁ**3ª Vara Cível****Edital de citação e intimação do arresto- execução Fiscal, prazo do edital: 30 (trinta) dias**

A Doutora Liliانا de Oliveira Monteiro, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, da comarca Ponta Porá/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber o executado Veimar Souza Marques, portador do CPF n. 372.767.781-34, e seu cônjuge se casado for, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Baltazar Saldanha, 1817, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0009043-45.2010.8.12.0019 em que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Veimar Souza Marques em face do débito correspondente a R\$ 1.800,02, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob os números 10181/2009 e 10167/2010. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto efetuado às fls. 12 no bem de sua propriedade, assim descrito: Imóvel de matrícula 41.071- 01 (Hum) hectare de terras pastais e lavradias, no imóvel rural denominado Fazenda Barra Bom Fim, situado no município de Laguna Carapã, nesta comarca; com as seguintes confrontações: ao Norte: Ignácia Martins de Souza; ao Sul: Sebastião Martins de Souza; ao Leste: Dominga Marques Cordeiro e ao Oeste: Feliciano Marques Silva, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais o hectare), do qual fica o executado e seu cônjuge se casado for devidamente intimado, facultando-se, em ambos os casos, a interposição de embargos em 30 (trinta) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Katia Cristina Winter Zeviani, o digitei, e eu, Eliane Vilanova, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porá/MS, 24 de janeiro de 2013.

Edital de citação- Usucapião, prazo: 60 (sessenta) dias.

A Doutora Liliانا de Oliveira Monteiro, MM. Juíza da 3ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Porá/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos requeridos Luciene Candia Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF n. 475.008.831-53 e seu cônjuge se casada for; Eduardo Flores da Cunha e sua esposa Ena Ferreira da Cunha; Eraldo Flores da Cunha e sua esposa Isabel Siqueira da Cunha; Edemar Flores da Cunha e sua cônjuge se casado for; Nilce Machado da Cunha e seu cônjuge se casada for; Eunice da Cunha e seu esposo Ivo José Ormay, Eloisa da Cunha Ferreira e Arino Martins Ferreira, Maria

Aparecida Gonçalves Fioravante e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como aos ausentes, incertos e desconhecidos, e aos terceiros interessados Pedro Nogueira de Azevedo e Valmir Inácio de Souza, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Baltazar Saldanha, 1817, Fax: (067) 3431-1560, Centro - CEP 79900-000, Fone: (67) 3431-2441, Ponta Porã-MS - E-mail: ppr-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0008198-13.2010.8.12.0019, proposta por Vitorino Benitez em face de Arino Martins Ferreira, Edemar Flores da Cunha, Eduardo Flores da Cunha, Eloisa da Cunha Ferreira, Ena Ferreira da Cunha, Eraldo Flores da Cunha, Eunice da Cunha, Isabel Siqueira da Cunha, Ivo José Ormay, Luciene Candida Gonçalves de Oliveira, Maria Aparecida Gonçalves Fiorante e Nilce Machado da Cunha, do imóvel de matrícula sob n. 24.022-A) Lote n. 02- quadra n. 05- Loteamento Jardim das Oliveiras, medindo 12,00 x 31,00 mts, com área total de 372,00 ms2, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com a área Pública; ao Sul, com o lote n. 04; ao Leste: com a rua Parecis e ao Oeste, com o Lote n. 01. B) Lote n. 04- Quadra – 05 – Loteamento Jardim das Oliveiras, medindo 12,00 x 31,00 mts, com área de 372,00 ms2, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote n. 02; ao Sul, com o lote n. 06; ao Leste: com a rua Parecis e ao Oeste, com o Lote n. 03. Assim, ficam os mesmos citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Katia Cristina Winter Zeviani, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Eliane Vilanova, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Ponta Porã/MS, 27 de Fevereiro de 2013.

RIO BRILHANTE

2ª Vara Cível

Edital de intimação de Terceiros Interessados. prazo: 10 Dias.

Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito da Vara Cível em subst. Legal, da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível os autos nº. 0002465-29.2011.8.12.0020 de Ação de Desapropriação, requerido por Município de Rio Brilhante-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, em desfavor de Ricardo Leão de Souza Zardo, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 051.425.711-34, Therezinha D'Alva Tubertini de Souza Zardo, farmacêutica-bioquímica, CPF nº 073.464.761-15, João Pedro de Souza Zardo, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 725.250.708-44 e Ogular Zardo Filho, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 139.876.581-34, e atendendo ao que foi requerido, ficam intimados os Terceiros Interessados, da existência de Ação de Desapropriação, e para que no futuro não se alegue ignorância, bem como, por todo conteúdo da petição inicial de fls. 02/07 e r. decisão de fls. 204/205, com o seguinte teor, respectivamente: "O requerente Município de Rio Brilhante/MS propôs a presente ação de desapropriação com liminar de imissão de posse, em face de Ricardo Leão de Souza Zardo, Therezinha D'Alva Tubertini de Souza Zardo, João Pedro de Souza Zardo e Ogular Zardo Filho, nos seguintes termos: I. Objetivando a construção de 'Casas Populares', o requerente, através do Decreto nº 16.405/2010, publicado nos Atos Oficiais do Diário de Ms de 10 de Novembro de 2010, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte área: uma gleba de terras medindo 72ha e 4.559,18m2 (setenta e dois hectares, quatro mil quinhentos e cinquenta e nove vg dezoito metros quadrados), de propriedade de Ricardo Leão de Souza Zardo e outros, parte da Fazenda Jaboticaba, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS; II. O imóvel objeto desta desapropriação encontra-se registrado sob nº 8.119, às fls. 194, do Livro 2-AD, do cartório de Registro de Imóveis local; III. Sobre o imóvel declarado de utilidade pública, pretende o expropriante implantar um loteamento visando a edificação de casas populares, e considerando a necessidade de celebração de convênios, parcerias com os governos Estadual e Federal, para o início das obras, invoca a "Imissão na Posse", nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para o que deposita sua oferta de preço, apurada por comissão especialmente nomeada e também por avaliadores particulares, qualificados e autorizados, que avaliaram a área a ser desapropriada, no total de 72ha e 4.559,18m2 (setenta e dois hectares quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove vg dezoito metros quadrados), em R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) por hectares, perfazendo o montante de R\$ 1.155.671,60 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos); IV. Diante do exposto, e com base no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, requer: 1) Seja o Município de Rio Brilhante, ora expropriante, "imitido provisoriamente na posse", independente da citação dos requeridos (artigo 15); 2) seja aceito e efetuado conforme disposições desse juízo o depósito da oferta do preço no valor apurado, conforme laudos de avaliação em anexo, para o qual apresentou o cheque no valor de R\$ 1.155.671,60 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), emitido em favor dos requeridos; 3) sejam os proprietários e possuídos do imóvel citados, para querendo, no prazo legal, contestar o preço ofertado pelos imóveis; 4) requer, finalmente, seja julgado procedente o presente pedido de desapropriação, e posteriormente, seja adjudicado ao município de Rio Brilhante/MS o imóvel descrito. É o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edita que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul. Eu, Claudio Luciano Roos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marli de Araújo Lima Siva, Escrivã, o conferi e subscrevi. Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito em subst. Legal. Rio Brilhante(MS), 26 de fevereiro de 2013.

TRÊS LAGOAS

1ª Vara Cível

Edital de intimação de sentença. Edital de Interdição, prazo: 20(vinte)dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de LILIAN PEREIRA LOBO, os autos de Interdição, feito nº 0800897-05.2012.8.12.0021, de DOMINGOS LOBO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portadora do RG 001.524.647 SSP/MS e do CPF 028.498.131-17, residente a Rua dos Piaus, 233, Jupia, nesta, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13/11/2012, ato pelo qual foi nomeada curadora LILIAN PEREIRA LOBO, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. R. Sentença "É O RELATÓRIO. DECIDO. Pela documentação acostada e pelas demais provas colhidas nos autos, constata-se que o requerido deve realmente ser interdito, pois, com base no atestado médico, constata que possui AVC e não possui capacidade para gerir os seus atos, impressão que se colheu em audiência, especialmente no seu interrogatório, sendo ele desprovido de capacidade de fato. Ainda, a autora tem legitimidade para o presente pedido, conforme documento ora apresentando, e que deverá ser juntado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, ser filha do interditado, estando assim, em conformidade com o disposto no Art. 1177, §1º, do CPC. Assim sendo, decreto a interdição de Domingos Lobo dos Santos declarando-o parcialmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil e de acordo com o artigo 1775, § 1º do Código Civil, nomeando-lhe curadora Lígia Pereira Lobo, lavrando-se o respectivo termo." E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lilian Cléia de Camargos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã judicial, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2012. (1ª P 04.03, 2ª P 14.03 e 3ª P 25.03)

2ª Vara Cível

Edital de citação e intimação - execução, prazo do edital: 30 dias

A Doutora Emirene Moreira de Souza Alves, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas MS,

Faz saber Evanir de Lourdes Jardim Borsato, CPF 554.672.451-04, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0002002-89.2008.8.12.0021, aforada por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, em desfavor de Almir Antonio Cruz ME e outros. Assim, fica a mesma citada para pagar, dentro de 03 (três) dias, o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a satisfação da dívida bem como intimada para apresentar embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Valor do débito: R\$149.513,33 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos). Data do cálculo: 19/12/2007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alcione Castro Meira, o digitei, e eu, Valeria Aparecida de Almeida Fattori Moraes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Três Lagoas(MS), 29 de janeiro de 2013.

3ª Vara Cível

Edital de praça

O Doutor Renato Antonio de Liberali, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. **Faz saber** a todos que no dia, a partir das, e com encerramento às e, em segunda oportunidade, no dia, no mesmo horário de início e encerramento, será(ão) levado(s) à leilão/prança, na modalidade de leilão ELETRÔNICO, através da internet, por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, transmitido pela empresa Leilões Judiciais Serrano para ser realizado pelas Leiloeiras Públicas Oficiais, Srªs. Aparecida Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob o nº 016 e Conceição Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob o nº 011, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação do Juízo Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, referente aos autos nº 0003522-84.2008.8.12.0021, em que HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo promove contra Dalva Nogueira Gimenez. DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno sob nº 05, quadra 108, bairro Jardim Alvorada, com área de 600,00 ms2, medindo 15,00 metros de frente para a Av. Ranulpho Marques Leal, por 40,00 metros, da frente aos fundos, onde confina com o lote 08, limitando pelos lados com os lotes 04 e 06, todos da mesma quadra, apresentando muro nas duas laterais e aos fundos, com asfalto. Matrícula nº 8.175 do CRI desta cidade. O imóvel está de frente para uma avenida que funciona como saída da cidade. O tamanho do terreno é bom. Na avenida predomina a existência de salões comerciais. AVALIAÇÃO: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) DEPOSITÁRIO: Elde de Mattos Fukushima ÔNUS: Penhoras: ref. Autos 117/77- 2ª Vara Cível; autos 502/80- 1º ofício, desta cidade; ações conforme certidão do Cartório Distribuidor: Autos 0009321-40.2010.8.12.0021- Embargos à execução e autos 0020734-36.1999.8.12.0021- execução de Obrigação de Fazer; autos 0004833-08.2011.8.12.0021- Embargos à execução, todos em trâmite perante a 2ª Vara Cível local. DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS: Consta débitos com referência

a Dívida Ativa relativo ao IPTU dos anos de 2000 e 2012, no valor de R\$777,08. A executada possui Dívida Fiscal referente a crédito tributário junto à Secretaria de Fazenda do Estado de MS no valor de R\$313,56; débitos administrativos pela Secretaria da Receita Federal: R\$1.638,54 ref. a ITR e multas
Valor do débito DAEXECUÇÃO: R\$70. 219,24 (setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

Sendo que para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser paga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo arrematante através de depósito na conta desta Organização AD AUGUSTA PER ANGUSTA LTDA – EPP (CNPJ: 05.358.321/0001-86), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 1546, C/C: 2364-3, OPERAÇÃO: 003; para os casos de remição de execução (pagamento), transação, adjudicação em substituição a remição de bens, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for menor e será paga: a) na remição, transação ou na desistência da execução, na renúncia e na remissão, pelo executado no prazo que o Juízo assinalar; b) na adjudicação pelo cônjuge, descendentes ou ascendentes do executado, pelo requerente, no prazo fixado pelo Juízo. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão/prança, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. No prazo de até 10 (dez) dias da data designada para a hasta havendo acordo entre as partes em razão do qual for sustada a hasta, bem como comprovado o pagamento das despesas com a publicação de edital, resta indevido o pagamento de comissão à Leiloeira.

Salienta-se que, em primeiro leilão/prança, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada, e não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á, o segundo pregão, conforme data supra mencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 686, VI, do CPC), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Na hipótese dos bens não excederem o valor de 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, e desde que determinado pelo Juiz do feito, o bem poderá ser arrematado por 60% (sessenta por cento) do valor avaliado, observado o art. 19, parágrafo único do Provimento 211/2010. De acordo com o art. 690, da Lei 11.382, de 06/12/2006, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução; tratando-se de bem, imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento), à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o imóvel.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances, exclusivamente, pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br desde o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até a data e hora fixada no Edital, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão/prança.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO leilão ATRAVÉS DO SITE:

Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);
Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM;
Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozilla Firefox 3.5 ou superior, Chrome 8 ou superior.

Para que haja o encerramento do lote este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes, e assim sucessivamente, até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado, por e-mail, de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lance ofertado e o outro correspondente a comissão do(a) leiloeiro(a), estipulado, como dito, em 5% sobre o valor da arrematação. Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 60% do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 28 do Provimento nº. 211/2010 do TJMS, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do(a) leiloeiro(a) (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação, será emitido pelo(a) leiloeiro(a), e será assinado somente pelo(a) MM(ª) Juiz(a) da Vara, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil cabendo ao(a) leiloeiro(a) encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do lance e sua comissão.

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de

melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse dos bens, e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, cujos atos só se permitirão, após, a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-LEILÕES (0800-534-5637). O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. E, caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s), e seu(s) cônjuge(s) se casado for(em), e representantes legais, devidamente ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. Se os dias designados para a praça for feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente, independentemente de nova publicação. Três Lagoas/MS, 30 de Janeiro de 2013. eu, Magnalda Aparecida Bueno, o digitei, e eu, Magnalda Aparecida Bueno, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Três Lagoas(MS), 26 de fevereiro de 2013

RENATO ANTONIO DE LIBERALI

Juiz de Direito

Assinatura Eletrônica

4ª Vara Cível

Edital de citação – usucapião, prazo do edital: 60 dias

O Doutor Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Requerido Luiz Francisco de Araujo e a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)s for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0007886-94.2011.8.12.0021, proposta por Douglas Ferreira da Silva, contra Luiz Francisco de Araujo, do imóvel assim descrito(s): Lote nº 11, Quadra 68, loteamento Vila Nova, com área de 220,00m², em Três Lagoas/MS, Matrícula n. 1.127, fl. 01, CRI local. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) devidamente citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jolice Silveira Ramos Lopes, o digitei, e eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, Diretora de Cartório, o conferi. Três Lagoas(MS), 22 de fevereiro de 2013.

Márcio Rogério Alves

Juiz de Direito

Edital de citação – usucapião, prazo do edital: 60 dias

O Doutor Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber ao requerido Jesulino Moreira da Silva, bem como seu cônjuge, se casado for, confrontante(s) e aos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0009843-67.2010.8.12.0021, proposta por Eurides de Alencar Fernandes, contra Jesulino Moreira da Silva, do imóvel assim descrito(s): imóvel urbano, localizado na Rua Michel Thomé, 1080, Jardim Mirassol, Três Lagoas/MS, com N. de Ordem 17.640, de 30/09/1966, Livro 3-AL, f.30. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) devidamente citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jolice Silveira Ramos Lopes, o digitei, e eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, Diretora de Cartório, o conferi. Três Lagoas(MS), 26 de fevereiro de 2013.

Márcio Rogério Alves

Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

Edital de intimação, prazo do edital: 10 dias

O Doutor Ronaldo Gonçalves Onofri, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Rubens Bezerra, com último endereço na Fazenda de Propriedade do Azevedo do Estacionamento, ou Rua José de Brito Leal, 1474, Santa Terezinha, Três Lagoas-MS, nascido em 20/02/1962, de cor Pardo, Convivente, Brasileiro, natural de Cruzeiro do Oeste-PR, pai Noel Bezerra, mãe Maria do Carmo Cavalcante Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Zuleide Perez Tabox, s/nº, tramita o processo nº 0004977-21.2007.8.12.0021. Assim, fica este intimado para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 183,21 (cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), atualizado nesta data. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. EUAlcides Pimenta Dias Filho, analista judiciário, o digitei, conferi e subscrevi. Três Lagoas-MS, 28 de fevereiro de 2013.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ÁGUA CLARA****Juizado Especial Cível e Criminal****Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Água Clara-MS
I – A Juíza de Direito Dra. Luíza Vieira Sá de Figueiredo – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Água Clara-MS com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua Francisco Vieira, n. 200, CEP 79680000, Água Clara – MS.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 25/04/2013, em audiência pública à Rua Francisco Vieira, n. 200, CEP 79680000, Água Clara – MS.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 18 de abril de 2013 serão eliminados na data definida neste edital.

Total de processos 2.397

1. - 0550113-70.2002.8.12.0049 (14/10/1997) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Roberto Ramos Vieira - Exectdo: Péricles José Menezes Deliberador
2. - 0551601-94.2001.8.12.0049 (13/03/2000) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Geraldo Nogueira Andre - Exectdo: Dalvo Rodrigues de Souza
3. - 0551032-93.2001.8.12.0049 (16/01/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Alex Sânio Dias de Souza
4. - 0550245-64.2001.8.12.0049 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Claudinei Cesar dos Santos - Reclamdo: Valdeir Vieira Portilho
5. - 0550867-46.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Luiz Gonzaga Leite - Exectdo: Indústria e Comércio de Madeira ECO PINUS LTDA
6. - 0550874-38.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Erlei Rodrigues dos Santos - Exectdo: Agrisson Pereira da Silva
7. - 0550903-88.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dejanira da Silva Leal - Reclamdo: Laudicéia Araújo
8. - 0551253-76.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Fernandino Alves Nogueira - Exectda: Aparecido Martins Buroff
9. - 0551246-84.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - execução de Título Executivo Judicial - Exepte: José Pereira Neto - Exectda: Cristina Benites Ferreira
10. - 0551610-56.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Ivaldo Ferreira de Araujo - ADV: Marco Antonio Barbosa Neves (OAB: 6286/MS) - Reqdo: Nivaldo Ferreira de Camargo e outro
11. - 0551635-69.2001.8.12.0049 (13/02/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Maria Eurice da Silva Lima - Exectdo: Giane Batista do Nascimento
12. - 0551627-92.2001.8.12.0049 (15/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Flávio dos Santos - Reclamdo: Nelson Domingos da Rocha
13. - 0551252-91.2001.8.12.0049 (21/02/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Gilvan Ribeiro - Exectdo: Jucelino Roza dos Santos
14. - 0550889-07.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Jakline Aparecida L. Pereira
15. - 0550887-37.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectda: Cristiane Nascimento
16. - 0550899-51.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Alex Sânio Dias de Souza
17. - 0550900-36.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título

- Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: José Pereira de Oliveira
18. - 0550907-28.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Martinho Pereira
 19. - 0550902-06.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Vera Lucia Geronimo da Silva
 20. - 0550909-95.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Cesar João Valler
 21. - 0551042-40.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Luiz Gonzaga Leite
 22. - 0551614-93.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Telma Aparecida dos Santos - Exectda: Marinalva Queiroz de Almeida
 23. - 0551706-71.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Madreira Santa Luiza
 24. - 0551681-58.2001.8.12.0049 (01/03/2001) - Processo Especial de Leis Esparsas - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Regimauro Brasil Garcia
 25. - 0550908-13.2001.8.12.0049 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Darci Roseno dos Santos - Reclamdo: Marister Montanha Cabral
 26. - 0550917-72.2001.8.12.0049 (06/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Gilvan Ribeiro - Exectdo: Jucelino Roza dos Santos
 27. - 0551043-25.2001.8.12.0049 (06/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: José Teixeira Dias - Exectdo: Handerson Arinos dos Santos
 28. - 0551263-23.2001.8.12.0049 (06/03/2001) - execução de Título Executivo Judicial - Exepte: Roziane Pereira Alves - Exectdo: Maria Zilda dos Santos
 29. - 0551630-47.2001.8.12.0049 (06/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Roziane Pereira Alves - Exectda: Maria Jose Alves de Oliveira
 30. - 0551620-03.2001.8.12.0049 (06/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Roziane Pereira Alves - Exectda: Cristiane Pereira Alves
 31. - 0550882-15.2001.8.12.0049 (08/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Jandira da Conceição Andrade - Exectda: Ivonete Marina da Silva
 32. - 0550959-24.2001.8.12.0049 (08/03/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Clodoaldo Rodrigues da Silva
 33. - 0550960-09.2001.8.12.0049 (08/03/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Clodoaldo Rodrigues da Silva
 34. - 0551044-10.2001.8.12.0049 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nelson Domingos da Rocha - Reclamdo: Eliseu Tomé
 35. - 0551615-78.2001.8.12.0049 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Pereira - ADV: Gustavo Teixeira - Reclamdo: Bernadete de Lordes Sanches
 36. - 0551353-31.2001.8.12.0049 (12/03/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ataíde Rodrigues e outro
 37. - 0550901-21.2001.8.12.0049 (13/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Joana Pereira - Exectdo: Antonio Souza
 38. - 0551251-09.2001.8.12.0049 (13/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Fátima de Souza - Reclamdo: José Medeiros
 39. - 0551616-63.2001.8.12.0049 (13/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Nilson Braga - Exectdo: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Água Clara
 40. - 0551045-92.2001.8.12.0049 (27/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adão Santana das Neves - Reclamdo: Izaías Rodrigues
 41. - 0550926-34.2001.8.12.0049 (28/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Francisco Fernandes do Prado - Reclamdo: Daniel Claudino de Moraes
 42. - 0550886-52.2001.8.12.0049 (29/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Viviane Aparecida Farias - Exectdo: Silvio Pinto da Fonseca
 43. - 0551038-03.2001.8.12.0049 (29/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Viviane Aparecida Farias - Exectda: Cleonice R. Candil
 44. - 0551039-85.2001.8.12.0049 (29/03/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Viviane Aparecida Farias - Exectda: Laura Kelly Tosta

45. - 0550888-22.2001.8.12.0049 (10/04/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Gomes da Silva Ribeiro - Exectdo: Francisco Dionísio Neto
46. - 0551040-70.2001.8.12.0049 (10/04/2001) – execução de Título Executivo Judicial - Exeqte: Cristiano Ribeiro Venanssio - Exectdo: Madeireira Back Ltda
47. - 0551261-53.2001.8.12.0049 (10/04/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Gomes da Silva Ribeiro - Exectdo: José Wilson da Silva
48. - 0551618-33.2001.8.12.0049 (10/04/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Gomes da Silva Ribeiro - Exectdo: Mauricio Nogueira Silva
49. - 0550121-81.2001.8.12.0049 (16/04/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Iraci Rodrigues - Exectdo: Luciano Jose Lourenço
50. - 0550873-53.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamdo: Nadir Ferreira Gonçalves
51. - 0550894-29.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamda: Jovina Martins da Silva
52. - 0550927-19.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamdo: Rosenir Aparecida Torres
53. - 0551250-24.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - ME - Reclamda: Ivani Dias Torres
54. - 0551453-83.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamdo: Revelino Ferreira de Souza
55. - 0550784-30.2001.8.12.0049 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamdo: Manoel José da Fonseca
56. - 0550931-56.2001.8.12.0049 (17/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Robson Aguiar Taizo - Reclamdo: Mário Espindola
57. - 0551600-12.2001.8.12.0049 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custódio - Reclamdo: Manoel Cláudio
58. - 0550952-32.2001.8.12.0049 (27/04/2001) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Infrator: Jair Alberto Santana
59. - 0550961-91.2001.8.12.0049 (27/04/2001) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Bosco Galindo
60. - 0550775-68.2001.8.12.0049 (27/04/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Sérgio Ferreira Barbosa - ADV: Defensoria Publica Estadual
61. - 0551916-25.2001.8.12.0049 (27/04/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudemir Pegoretti
62. - 0551917-10.2001.8.12.0049 (27/04/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudemir Pegoretti
63. - 0550893-44.2001.8.12.0049 (07/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Levi Vieira Póvoas - Exectdo: Osvaldo P. dos Santos
64. - 0551041-55.2001.8.12.0049 (07/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Julio César da Silva - Reclamda: Solange da Silva Nantes
65. - 0550866-61.2001.8.12.0049 (08/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luciano José Lourenço - Reclamdo: Rivelino Ferreira de Souza
66. - 0550870-98.2001.8.12.0049 (08/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elza Batista Prates - Reclamdo: Adrana Braga Haydu Lima
67. - 0550922-94.2001.8.12.0049 (08/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jandira da Conceição Andrade - Exectdo: Célia Cristina da Silva
68. - 0550930-71.2001.8.12.0049 (08/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jandira da Conceição Andrade - Exectdo: Sinésio de Campos Ferreira
69. - 0550933-26.2001.8.12.0049 (08/05/2001) – execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: Jandira da Conceição Andrade - Exectdo: Elismar dos Passos
70. - 0551350-76.2001.8.12.0049 (08/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jandira da Conceição Andrade - Exectda: Cacilda Maria Gomes
71. - 0551276-22.2001.8.12.0049 (08/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jandira da Conceição Andrade - Exectda: Patricia Ferreira de Sousa
72. - 0551273-67.2001.8.12.0049 (10/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Voicice da Silva Figueiredo - Exectda: Lucimar Pereira Dutra
73. - 0550878-75.2001.8.12.0049 (16/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectda: Leila Ribeiro
74. - 0551036-33.2001.8.12.0049 (16/05/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Eder Dias de Souza
75. - 0551037-18.2001.8.12.0049 (16/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectda: Maria José M. Queiroz
76. - 0551030-26.2001.8.12.0049 (16/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectda: Moisés Queirós Vida
77. - 0551031-11.2001.8.12.0049 (16/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Luiz Carlos Queiroz Vida
78. - 0550923-79.2001.8.12.0049 (18/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Ferreira alves - Reclamdo: Paulo Verdejo Baladario
79. - 0551015-57.2001.8.12.0049 (20/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Francisco
80. - 0550924-64.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Elis Pereira da Silva
81. - 0551033-78.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Oswaldo Lima Ferreira
82. - 0551026-86.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Daniel Barbosa
83. - 0551027-71.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Soraya
84. - 0551028-56.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Marcos Tadeu
85. - 0551029-41.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Roberto
86. - 0551240-77.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Processo de execução - Exeqte: José Clemente Gomes Neto - Exectdo: Rinaldo Marcos Roudão
87. - 0551230-33.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamda: Adriana Cristina Ramos
88. - 0551231-18.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Sebastião Luiz dos Santos
89. - 0551247-69.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Rodrigues Filho - Reclamdo: Antonio Nobre Pereira e outro
90. - 0551606-19.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rubéns Tomé Garcia Vieira - Reclamdo: Rosinaldo Brasil Garcia
91. - 0550716-80.2001.8.12.0049 (21/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Rodrigues Filho - Reclamdo: Rogério Aparecido Conceição e outro
92. - 0550883-97.2001.8.12.0049 (22/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Fátima Pereira Soares alves – Reclamdo: Maria de Lourdes de Souza
93. - 0550925-49.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Ricardo F. Jorge
94. - 0550421-09.2002.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mariza Cardoso Povoas - Exectda: Cristina Bentes Ferreira
95. - 0551013-87.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Daniel Claudino de Moraes
96. - 0551022-49.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Fabricio
97. - 0551023-34.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectda: Rosalina Rodrigues da Silva
98. - 0551024-19.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: João Maria Beato e outro
99. - 0551062-31.2001.8.12.0049 (22/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Marcos de Souza Gama
100. - 0551235-55.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos

- Santos - Executo: Ronaldo M. Souza
101. - 0551254-61.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Executo: Cristiane Oliveira Matins Silva
102. - 0551619-18.2001.8.12.0049 (22/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Executo: Rildo Alves de Lima
103. - 0550715-95.2001.8.12.0049 (22/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ruth da Silva - Reclamdo: Ezequiel Taveiras
104. - 0550885-67.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamdo: Maria de Fátima Dias
105. - 0550890-89.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamdo: Lúcio Keiko
106. - 0551025-04.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos – Reclamdo: Simone de Oliveira Matos
107. - 0551018-12.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos – Reclamdo: Laydy Laura de Oliveira
108. - 0551019-94.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos – Reclamdo: Cleusa Pereira
109. - 0551020-79.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamdo: Maria Zilda dos Santos
110. - 0551021-64.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos – Reclamdo: Herminia Narcisa Sena
111. - 0551014-72.2001.8.12.0049 (25/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jussara de Souza - Executo: Jacira Maria Grauna Silva
112. - 0551236-40.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos – Reclamdo: Idelvaldo Ferreira Lino
113. - 0551241-62.2001.8.12.0049 (25/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamdo: Maria de Fátima Cardoso
114. - 0551016-42.2001.8.12.0049 (28/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Andréia Roberta de Oliveira - Executo: José Dantas Ferreira de Souza
115. - 0550881-30.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Edmilson de Souza
116. - 0550880-45.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Justiano Francisco Lacerda
117. - 0550879-60.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Francisco Coelho Viana
118. - 0550891-74.2001.8.12.0049 (29/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Vicente Dantas - Executo: Adebaldo de Souza Gama
119. - 0551067-53.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Jacinto
120. - 0551068-38.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Odair
121. - 0551069-23.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: José Cláudio Aquino
122. - 0551048-47.2001.8.12.0049 (29/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Andréia Roberta de Oliveira - Executo: José Dantas Ferreira de Souza
123. - 0551233-85.2001.8.12.0049 (29/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Andréia Roberta de Oliveira - Executo: José Dantas Ferreira de Souza
124. - 0551227-78.2001.8.12.0049 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Vicente Dantas - Reclamdo: Gilberto Domingos Pereira
125. - 0551631-32.2001.8.12.0049 (29/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Andréia Roberto de Oliveira - Executo: Warrison Gonçalves Barbosa
126. - 0550945-40.2001.8.12.0049 (30/05/2001) – execução de Título Executivo Judicial - Exeqte: Janio Ferreira da Silva - Executo: Valdevino da Silva Costa
127. - 0550943-70.2001.8.12.0049 (30/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sônia Aparecida Hortiz - Reclamdo: Janio Davi Silva
128. - 0550750-55.2001.8.12.0049 (31/05/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Daniel Oliveira Medeiros
- Executo: Eliomar Claudino de Oliveira
129. - 0551696-27.2001.8.12.0049 (01/06/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: José Avelino da Silva
130. - 0551693-72.2001.8.12.0049 (01/06/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: dorival sérgio colli
131. - 0551692-87.2001.8.12.0049 (01/06/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Cícero da Silva
132. - 0551096-06.2001.8.12.0049 (04/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Santa Nogueira - Reclamdo: Reginaldo Santana
133. - 0551226-93.2001.8.12.0049 (04/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Inês Santos Drumond Lima - Reclamdo: Horácio Gomes Omond
134. - 0550872-68.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araujo Costa - Reclamdo: Adimilson Ferreira Leite
135. - 0550892-59.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araujo Costa - Reclamdo: Lucimar Farias Costa
136. - 0550937-63.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araujo Costa - Reclamdo: Rui Garcia Vieira
137. - 0551072-75.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araújo Costa - Reclamdo: Cristina de Oliveira Martins
138. - 0551073-60.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sebastião Rodrigues - Reclamdo: Airton Basílio Pereira
139. - 0551066-68.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Yara Lucia Ferreira Garcia - Reclamdo: Aparecida Rosa da Silva
140. - 0551064-98.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adilson Correia de Almeida - Reclamdo: Airton Basílio Pereira
141. - 0551065-83.2001.8.12.0049 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araújo Costa - Reclamdo: Cristiane Oliveira Matins Silva
142. - 0550864-91.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nelson Pereira da Silva - Reclamdo: Roney Brazil Garcia
143. - 0550871-83.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Pedro Alves de Oliveira
144. - 0550875-23.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Luciene Edina Souza
145. - 0550877-90.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Euripedes da Costa Santos - Reclamdo: Francisco Evangelista de Oliveira Filho
146. - 0550936-78.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Adebaldo de Souza Gama
147. - 0550939-33.2001.8.12.0049 (06/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dina Rodrigues do Nascimento - Executo: Adebaldo de Souza Gama
148. - 0550938-48.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Marlene Alves dos Santos
149. - 0551056-24.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Neide Alves da Silva
150. - 0551052-84.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Wilson de Almeida Dantas
151. - 0551046-77.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Nádia Ferreira
152. - 0551257-16.2001.8.12.0049 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Gumercindo Ferreira Vila Filho - Reclamdo: Madesa Indústria e Comercio de Madeiras LTDA
153. - 0551334-25.2001.8.12.0049 (06/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Darci Vieira Garcia - Executo: Marta Lúcia da Silva
154. - 0551053-69.2001.8.12.0049 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Edvaldo Garci
155. - 0551232-03.2001.8.12.0049 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dina Rodrigues do Nascimento - Reclamdo: Inês Cardoso
156. - 0551035-48.2001.8.12.0049 (11/06/2001) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Marcia Antonia da Silva - Reclamdo: Dalvo Faustino da Silva
 157. - 0550921-12.2001.8.12.0049 (13/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos - Exectdo: Leiliane Francisca Freitas da Silva
 158. - 0550947-10.2001.8.12.0049 (13/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Manoel de Fatima dos Santos
 159. - 0551607-04.2001.8.12.0049 (13/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Ana Marcia de Lima
 160. - 0551624-40.2001.8.12.0049 (13/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Delfa Regis Delmondos
 161. - 0551346-39.2001.8.12.0049 (13/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Thereza Jesus Reis
 162. - 0550914-20.2001.8.12.0049 (19/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ricardo Ferreira da Silva - Exectdo: Dênis Klécio Cursino
 163. - 0550934-11.2001.8.12.0049 (19/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: José Rodrigues dos Santos
 164. - 0550940-18.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamda: Carlita Nunes de Alencar
 165. - 0551012-05.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Maria Aparecida Amorim
 166. - 0551011-20.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamda: Edileuza dos Santos
 167. - 0551057-09.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Jefferson Rodrigues Ferreira
 168. - 0551050-17.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamda: Silvia Ferreira Silva Aquilar
 169. - 0551237-25.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamda: Eduarda O. Silva
 170. - 0551249-39.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Fernado Silva Dias
 171. - 0551604-49.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Rosiney Soares
 172. - 0551605-34.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ricardo Ferreira da Silva - Reclamdo: Orlando Marcolino Amaral
 173. - 0551598-42.2001.8.12.0049 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Virtude Pazzini Alves
 174. - 0550472-83.2003.8.12.0049 (19/06/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Belmiro de Souza e outro
 175. - 0550430-05.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Marcos Antônio de Souza
 176. - 0550915-05.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Nivaldo Porteiro
 177. - 0550916-87.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Carlos da Silva
 178. - 0550910-80.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Kaete de Souza
 179. - 0550911-65.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Saturino dos Reis
 180. - 0550941-03.2001.8.12.0049 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custório - Reclamdo: Djalma Pedro Fonseca
 181. - 0550944-55.2001.8.12.0049 (26/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ademar José de Souza - Reclamdo: Josmar José de Souza
 182. - 0551055-39.2001.8.12.0049 (26/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Auraci Maria Nunes de Oliveira de Souza - Reclamdo: Júlio Pereira de Lima
 183. - 0551051-02.2001.8.12.0049 (26/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Renato Gaudino da Silva - Reclamdo: Madeireira Madesa

184. - 0551595-87.2001.8.12.0049 (26/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Francisco Benvindo dos Santos - Reclamdo: Josmar Ribeiro de Souza
 185. - 0551085-74.2001.8.12.0049 (27/06/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clineu Araujo Costa - Exectdo: Antônio Fernando Abdalla Guimarães
 186. - 0551079-67.2001.8.12.0049 (02/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Luiz Carlos Alves
 187. - 0551626-10.2001.8.12.0049 (02/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Francisco Aparecido Valdez Rodrigues
 188. - 0550912-50.2001.8.12.0049 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Vieira dos Anjos - Reclamdo: Jesus Aparecido Garcia Vieira
 189. - 0551078-82.2001.8.12.0049 (11/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria José Alves de Oliveira - Reclamdo: Edmilson Souza
 190. - 0551628-77.2001.8.12.0049 (11/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Fátima de Souza - Reclamdo: Emerson P Santos
 191. - 0551965-66.2001.8.12.0049 (12/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nelson Pereira da Silva - Reclamdo: Roney Brasil Garcia
 192. - 0551248-54.2001.8.12.0049 (16/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Goncalves dos Santos - Exectda: Eliane Vicente de Lima
 193. - 0550913-35.2001.8.12.0049 (17/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dejanira de Oliveira Andrade - Reclamdo: Rosa Maria de Lima
 194. - 0550906-43.2001.8.12.0049 (17/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maecelo Cordeiro - Exectdo: Terezinha Oliveira Silva
 195. - 0551234-70.2001.8.12.0049 (17/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Andreza Sanabria - Exectdo: Aparecido Donizeth P. Martins
 196. - 0550950-62.2001.8.12.0049 (18/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ricardo Ferreira da Silva - Exectdo: Cosme Barreto
 197. - 0550928-04.2001.8.12.0049 (23/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Karen Modas - Reclamdo: Edson Rosa
 198. - 0550935-93.2001.8.12.0049 (23/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Donizete Teodoro - Exectda: Laura Kelly Tosta de Carvalho
 199. - 0550929-86.2001.8.12.0049 (24/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Anedino Vieira - Reclamdo: Wanderson Viana de Araújo
 200. - 0551697-12.2001.8.12.0049 (25/07/2001) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Emerson Oliveira Martins
 201. - 0551244-17.2001.8.12.0049 (27/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlos Eustaquio Vieira - Reclamdo: Sebatião Francisco dos Santos
 202. - 0550869-16.2001.8.12.0049 (30/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Roziane Pereira Alves - Reclamdo: Edinilda Santos
 203. - 0550951-47.2001.8.12.0049 (30/07/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Roziane Pereira Alves - Exectda: Lucilene Alves de Lima
 204. - 0551083-07.2001.8.12.0049 (30/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Roziane Pereira Alves - Reclamda: Cristina de Oliveira Martins
 205. - 0551084-89.2001.8.12.0049 (30/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Roziane Pereira Alves - Reclamda: Carmem de Souza
 206. - 0550120-96.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Embargos à execução - Embargte: Luciano Jose Lourenço - Embargdo: Iraci Rodrigues
 207. - 0550895-14.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamdo: Guiomar Alves da Silva
 208. - 0550896-96.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamda: Maria Aparecida Fonseca de Souza
 209. - 0551082-22.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamda: Maria Elena
 210. - 0551103-95.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamdo: Ademir Dias Araujo
 211. - 0551104-80.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamda: Rosiani Cristina Jorge
212. - 0551105-65.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamdo: Ramão Aparecido da Cunha
213. - 0551268-45.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Joana D'arc Aparecida de Souza - Reclamdo: Cláudio Abraão
214. - 0551265-90.2001.8.12.0049 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Joana D' Arc Aparecida de Souza - Reclamda: Neusa Aparecida da Silva
215. - 0550956-69.2001.8.12.0049 (08/08/2001) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Infrator: Joebersom Leoneli da Costa
216. - 0551102-13.2001.8.12.0049 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Francisco Alves dos Santos - Reclamdo: João Rodrigues
217. - 0551632-17.2001.8.12.0049 (14/08/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Maria Camila dos Santos - Execcto: Aldo Pinto
218. - 0551594-05.2001.8.12.0049 (15/08/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laudicéia Araújo - Execcta: Jociane Freitas Barbosa
219. - 0551108-20.2001.8.12.0049 (16/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Elieuda Goncalves dos Santos - Reclamda: Maristela Vieira Pinto
220. - 0551109-05.2001.8.12.0049 (16/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Elieuda Goncalves dos Santos - Reclamda: Daniela Bernardes
221. - 0550897-81.2001.8.12.0049 (20/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Juraci Araujo Costa - Reclamda: Maria Peres Nogueira Silva
222. - 0551080-52.2001.8.12.0049 (20/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Juraci Araujo Costa - Reclamda: Cristiane Marques
223. - 0551107-35.2001.8.12.0049 (20/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Joao Vitorio Neto - Reclamdo: Fernando Candi
224. - 0551106-50.2001.8.12.0049 (22/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Reinaldo Mangali Júnior - Reqdo: João Lira
225. - 0551207-87.2001.8.12.0049 (24/08/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Execcta: Leila Ribeiro da Silva
226. - 0551609-71.2001.8.12.0049 (24/08/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Execcto: Viviane Gonçalves Ferreira
227. - 0550918-57.2001.8.12.0049 (27/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Lindolfo Aranha da Silva - Reclamdo: Antônio Josino de Mello
228. - 0551112-57.2001.8.12.0049 (27/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marcelo Lopes Gomes - Reclamdo: Antônio Josino de Mello
229. - 0550166-85.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Cleiton Francisco Santos
230. - 0550868-31.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Gilberto Alves dos Santos
231. - 0551090-96.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Lucimary M. Cunha
232. - 0551091-81.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Sebastião Queiroz de Souza
233. - 0551092-66.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Rosalino Mareco
234. - 0551093-51.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Grisoste Moreira
235. - 0551086-59.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Dilson Pereira Bononi
236. - 0551081-37.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Jose Maria Barbosa do Nascimento
237. - 0551113-42.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Jaime Perrone
238. - 0551110-87.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Maria Aparecida Fonseca de Souza

239. - 0551111-72.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Cristina Fernandes
240. - 0551099-58.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Herminia Narcisca Sena
241. - 0551094-36.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Terezinha Oliveira da Silva
242. - 0551100-43.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Maria das Dores Apolinário
243. - 0551101-28.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Sergio André da Silva Navarro
244. - 0551213-94.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Marcos Antonio de Souza
245. - 0551206-05.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamda: Virtude Pagine Alves
246. - 0551603-64.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Sebastião Felix Duarte
247. - 0551267-60.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Jurandir Alves de Oliveira
248. - 0551259-83.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Silvio Joaquim dos Santos
249. - 0551272-82.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: José Francisco Barreto
250. - 0551634-84.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Edmar Francisco da Silva
251. - 0551342-02.2001.8.12.0049 (03/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamda: Mariana Mareco
252. - 0550942-85.2001.8.12.0049 (04/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ley de Jesus Campos - Reclamdo: Idevan Antônio do Nascimento
253. - 0551097-88.2001.8.12.0049 (04/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Auxiliador Onofre de Oliveira
254. - 0551698-94.2001.8.12.0049 (11/09/2001) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Samir Peralta Caceres
255. - 0550919-42.2001.8.12.0049 (14/09/2001) - execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: Conceição Garcia Machado - Execcto: Fabrício Alberto Santana
256. - 0551098-73.2001.8.12.0049 (20/09/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Donizete Teodoro - Execcta: Leila Ribeiro da Silva
257. - 0551218-19.2001.8.12.0049 (20/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Vilma Donizete Teodoro - Reclamda: Laura Kelly Tosta
258. - 0551219-04.2001.8.12.0049 (20/09/2001) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Donizete Teodoro - Execcto: José Carlos da Silva
259. - 0551599-27.2001.8.12.0049 (20/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Nivaldo Ferreira da Silva - Reclamdo: Rogério Aquino Assis
260. - 0551689-35.2001.8.12.0049 (20/09/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alcione Aparecido da Silva
261. - 0551095-21.2001.8.12.0049 (24/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Clécio Alexandre Gomes - Reclamdo: Odair da Silva Freitas
262. - 0551596-72.2001.8.12.0049 (25/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Olinda Pereira de Carvalho - Reclamdo: Nilson da Silva Ferreira
263. - 0551225-11.2001.8.12.0049 (28/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Iraci Rodrigues - Reclamda: Madalena Vieira
264. - 0550746-18.2001.8.12.0049 (28/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Iraci Rodrigues - Reclamdo: Magarida Moraes
265. - 0551224-26.2001.8.12.0049 (02/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Salvador Rodrigues dos Santos - Reclamdo: Eraldo Alves da Cruz
266. - 0551685-95.2001.8.12.0049 (02/10/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público

- Estadual - Réu: Antonio Alves de Souza
267. - 0551229-48.2001.8.12.0049 (03/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorival Custódio - Exectda: Célia da Silva Aguiar
268. - 0551222-56.2001.8.12.0049 (03/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorival Custódio - Exectdo: Acir Lopes
269. - 0551223-41.2001.8.12.0049 (03/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorival Custódio - Exectdo: Márcia Ferreira
270. - 0551597-57.2001.8.12.0049 (03/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorival Custódio - Exectdo: Osmar da Conceição Santos
271. - 0551258-98.2001.8.12.0049 (03/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custódio - Reclamdo: Mauro Nascimento
272. - 0551271-97.2001.8.12.0049 (03/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorival Custódio - Exectdo: Aparecida Cabral
273. - 0551200-95.2001.8.12.0049 (08/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Reinalde e Cia Ltda - Reclamdo: José Dantas Ferreira de Souza
274. - 0551228-63.2001.8.12.0049 (16/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eliziário Garcia da Silva - Reclamdo: José Quirino dos Reis Lima
275. - 0551602-79.2001.8.12.0049 (17/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Antônia do Rosário Silva - Reclamdo: Aquiles Antônio Roldão
276. - 0550904-73.2001.8.12.0049 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Serra Vídea - Reclamdo: Hermes Godoy Pinto
277. - 0551687-65.2001.8.12.0049 (18/10/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Ré: Eliane Aparecida de Souza
278. - 0551204-35.2001.8.12.0049 (29/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regimauro Brasil Garcia - Exectdo: André Ensigna
279. - 0551203-50.2001.8.12.0049 (30/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Célia Cristina dos Santos Neves - Reclamdo: Marcos de Souza Gama
280. - 0551202-65.2001.8.12.0049 (31/10/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eduardo Marques da Silva e outro - Exectdo: José Francisco da Costa
281. - 0551197-43.2001.8.12.0049 (04/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Eva Lima Neto de Araújo
282. - 0550905-58.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Eurides da Silva Marques
283. - 0551074-45.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivanete Terezinha Valer - Exectda: Daniela Cristina Alves
284. - 0551075-30.2001.8.12.0049 (05/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Geraldo Alves de Souza - Reclamdo: Luiz Carlos de Souza
285. - 0551196-58.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Marli da Silva
286. - 0551194-88.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: André Ensigna
287. - 0551195-73.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Executivo Judicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Djalma R. dos Santos
288. - 0551208-72.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Neide Alves da Silva
289. - 0551209-57.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Maria do Carmo Pereira
290. - 0551205-20.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Joana Aparecida Dias
291. - 0551198-28.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Luiz Kostecki
292. - 0551199-13.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: José Carlos da Silva
293. - 0551239-92.2001.8.12.0049 (05/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ivanete Terezinha Valer - Reclamda: Miria Salazar da Silva
294. - 0551623-55.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos ME - Exectda: Eliana Augusta Moreira
295. - 0551351-61.2001.8.12.0049 (05/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Antônio de Oliveira
296. - 0551212-12.2001.8.12.0049 (08/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Manoel Messias da Silva - ME - Exectdo: Adonel Andrade dos Santos
297. - 0551201-80.2001.8.12.0049 (08/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Izaura Dias dos Santos
298. - 0551270-15.2001.8.12.0049 (08/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Pedro de Jesus da Silva - Reclamdo: Eunice de Oliveira Silva
299. - 0551708-41.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Ré: Eliane Aparecida de Souza
300. - 0551707-56.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: João Eudes Oliveira Diniz Junior
301. - 0551699-79.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Sidnei Dias Bezerra
302. - 0551688-50.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Aparecido Pinheiro
303. - 0551684-13.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Jacinto Luiz da Silva
304. - 0551683-28.2001.8.12.0049 (14/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Valter Costa
305. - 0550270-77.2001.8.12.0049 (20/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marlene Josefa Gonçalves - Reclamdo: Edson Candido Teixeira Rosa
306. - 0551076-15.2001.8.12.0049 (21/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Lucilei Vicente da Silva
307. - 0551077-97.2001.8.12.0049 (21/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Elka Marize Batista Dutra
308. - 0551210-42.2001.8.12.0049 (21/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Elidio Antonio da Conceição
309. - 0551211-27.2001.8.12.0049 (21/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcos Pereira da Silva - Reclamdo: Nilson Dutra
310. - 0551266-75.2001.8.12.0049 (21/11/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Marcelo Matias Ferreira
311. - 0551070-08.2001.8.12.0049 (22/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elanir Rodrigues dos Santos - Reclamda: Nádia Ferreira do Nascimento
312. - 0551216-49.2001.8.12.0049 (22/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elanir Rodrigues dos Santos - Reclamda: Loudes Vieira Povoas
313. - 0551217-34.2001.8.12.0049 (22/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Célia Pereira - Reclamda: Maria José Ruiz Lopes
314. - 0551695-42.2001.8.12.0049 (26/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Luciano Alves
315. - 0550920-27.2001.8.12.0049 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eliseu Tomé - Reclamdo: José Afonso Fernandes
316. - 0551215-64.2001.8.12.0049 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elizeu Tomé - me - Reclamdo: Antônio José Bagage de Souza
317. - 0551694-57.2001.8.12.0049 (27/11/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Indiciado: Josair Vitorio da Silva
318. - 0550718-50.2001.8.12.0049 (29/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Aparecido de Oliveira Santos - Reclamdo: Nilson Mariano Dutra
319. - 0551970-88.2001.8.12.0049 (10/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juracilde Cristina da Silva Pereira - Reclamdo: Otair Rodrigues da Paz
320. - 0551221-71.2001.8.12.0049 (12/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Alcides Munhoz Junior - Reclamdo: José Cassiano
321. - 0550876-08.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Pedro Donizete Duarte - Exectdo: Marco Antonio Greggio

322. - 0550932-41.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilvan Ribeiro - Exectdo: Jucelino Roza dos Santos
323. - 0551087-44.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: César Daniel Guarini Rodrigues
324. - 0551220-86.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Maria do Nascimento Pereira
325. - 0551255-46.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Natale Otaviano
326. - 0551269-30.2001.8.12.0049 (13/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Carlos André marco
327. - 0551345-54.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edison Magalhães Vieira
328. - 0551349-91.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Anderson Michel Costa
329. - 0551705-86.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osvaldo Freitas de Moraes
330. - 0551704-04.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria de Lourdes da Cruz Araújo
331. - 0551703-19.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdomiro Falcão
332. - 0551702-34.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Aparecida Jesuítia da Costa
333. - 0551701-49.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Antonio Arinos dos Santos
334. - 0551700-64.2001.8.12.0049 (13/12/2001) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Celso de Souza
335. - 0551256-31.2001.8.12.0049 (14/12/2001) - Processo de execução - Exeqte: Osvaldo Freitas de Moraes - Exectdo: Sharp do Brasil S.A Indústria de Equipamentos Eletrônicos
336. - 0551260-68.2001.8.12.0049 (18/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: waldir Rodrigues Santana - Reclamdo: Fadel Kalil Kassabe
337. - 0551088-29.2001.8.12.0049 (19/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Heloisa Cristina Pedroso
338. - 0551089-14.2001.8.12.0049 (19/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Maria Aparecida Inácio da Silva
339. - 0551264-08.2001.8.12.0049 (19/12/2001) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Mauro Pereira de Lima
340. - 0550539-82.2002.8.12.0049 (10/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Terezinha de Jesus Reis - Reclamdo: Luciano Cristovão da Silva
341. - 0550252-22.2002.8.12.0049 (10/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Therezinha de Jesus Reis - Reclamdo: Gilmar Irala
342. - 0550530-23.2002.8.12.0049 (11/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Solange da Silva Nantes
343. - 0550545-89.2002.8.12.0049 (14/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Darci Vieira Garcia - Reclamda: Josiane de Souza Moreira
344. - 0550474-87.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Osvaldo Messias dos Santos
345. - 0550473-05.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Adimilson Ferreira Leite
346. - 0550469-65.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Salvador Gonçalves Irala
347. - 0550470-50.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Janilson Teles de Jesus
348. - 0550471-35.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Claudinei fragoso
349. - 0550472-20.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamda: Ivone Batista Cândido
350. - 0550450-59.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Fabrício Medeiros de Oliveira
351. - 0550451-44.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - ME - Reclamda: Lucilene Alves de Lima
352. - 0550452-29.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Cristina Benites
353. - 0550557-06.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Angelino Ferreira
354. - 0550537-15.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Gaspar Marcos Souza
355. - 0550638-52.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Douglas Mariano de Oliveira - Reclamdo: Paulo Cesar da Silva Computadores-ME
356. - 0550630-75.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: João Carlos Dias
357. - 0550634-15.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Santos Fideli Pereira
358. - 0550561-43.2002.8.12.0049 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlitos Rodrigues - Reclamdo: Jose Carlos Venancio
359. - 0550515-54.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rafael Dias de Moura
360. - 0550509-47.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Pereira da Silva
361. - 0550496-48.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Sinézio da Silva
362. - 0550490-41.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dimas Roberto Nunes dos Santos
363. - 0550491-26.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilton Aparecido Marcelino
364. - 0550492-11.2002.8.12.0049 (17/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Izaque Severino
365. - 0550642-89.2002.8.12.0049 (18/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria do Anjos Rodrigues - Reclamda: Sueli de Alencar Batista
366. - 0550511-17.2002.8.12.0049 (24/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Oswaldo Alves de Oliveira
367. - 0550516-39.2002.8.12.0049 (24/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Marta da rocha Ribeiro e outros
368. - 0550493-93.2002.8.12.0049 (24/01/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josias Domingos de Andrade e outro
369. - 0550186-42.2002.8.12.0049 (01/02/2002) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Regimar Brasil Garcia
370. - 0550629-90.2002.8.12.0049 (01/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Custódio - Reclamdo: Renato Galdino da Silva
371. - 0550554-51.2002.8.12.0049 (02/02/2002) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcel Luis Possari dos Santos - Exectda: Ana Paula de Oliveira da Silva
372. - 0550494-78.2002.8.12.0049 (05/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Juraci Rodrigues da Silva
373. - 0550701-77.2002.8.12.0049 (05/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Rosemir Valério
374. - 0550510-32.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aldair Ventura de Oliveira
375. - 0550505-10.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pio Simone de Freitas
376. - 0550501-70.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rufino Galeano e outro
377. - 0550512-02.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulino da Silva Agüero
378. - 0550497-33.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jones Muniz de Oliveira
379. - 0550500-85.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Artur Gonçalves
380. - 0550705-17.2002.8.12.0049 (06/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Manoel Alves
381. - 0550467-95.2002.8.12.0049 (16/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Cristinaldo Domingos Filho
382. - 0550132-76.2002.8.12.0049 (19/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Arildo Ribeiro
383. - 0550640-22.2002.8.12.0049 (19/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamda: Debora Aparecida Ferreira
384. - 0550112-85.2002.8.12.0049 (20/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Anderson de Oliveira Melo
385. - 0550445-37.2002.8.12.0049 (20/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Paulo Roberto Amaral
386. - 0550693-03.2002.8.12.0049 (20/02/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edecir Silva Santos
387. - 0550466-13.2002.8.12.0049 (21/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: José Elias Ornela de Oliveira
388. - 0550551-96.2002.8.12.0049 (21/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectda: Maria Helena Davet Back
389. - 0550446-22.2002.8.12.0049 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Marcos Antônio Ruiz
390. - 0550633-30.2002.8.12.0049 (25/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Odair Gomes de Oliveira
391. - 0550254-89.2002.8.12.0049 (25/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectda: Maria Aparecida Fonseca de Souza
392. - 0550120-62.2002.8.12.0049 (26/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Manoel Bezerra da Silva
393. - 0550521-61.2002.8.12.0049 (26/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juraci Araujo Costa - Exectdo: Reginaldo F Muniz
394. - 0550124-02.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Patrocínio Coene - Reclamdo: Valmir de Souza Marques
395. - 0550417-69.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Ronaldo Rodrigues dos Santos
396. - 0550407-25.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Valcir Aparecido da Silva Santos
397. - 0550433-23.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Juraci Araujo Costa - Reclamda: Sônia Martinez
398. - 0550434-08.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
WR Colchões e Móveis Ltda Me - Reclamdo: Marcos Henrique de oliveira
399. - 0550448-89.2002.8.12.0049 (27/02/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adhemar de Souza Junior - Exectda: Ivanete Terezinha Valer
400. - 0550441-97.2002.8.12.0049 (01/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectdo: Israel Nunes Rodrigues
401. - 0550437-60.2002.8.12.0049 (01/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: WR Colchões e Móveis Ltda Me - Exectda: Marcia Regina Mariano
402. - 0550444-52.2002.8.12.0049 (04/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamdo: Claudemir Alves de Souza
403. - 0550485-19.2002.8.12.0049 (04/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamdo: Hélio Pereira
404. - 0550502-55.2002.8.12.0049 (04/03/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wilson da Silva
405. - 0550559-73.2002.8.12.0049 (05/03/2002) - Processo de execução - Exeqte: Manoel Messias da Silva - Exectdo: Adonel Andrade dos Santos
406. - 0550513-84.2002.8.12.0049 (05/03/2002) - Processo de execução - Exeqte: Manoel Messias da Silva - Exectdo: Adonel Andrade dos Santos
407. - 0550440-15.2002.8.12.0049 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamda: Edna de Jesus Boldrini
408. - 0550128-39.2002.8.12.0049 (07/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamdo: Meire Cléia C. Pereira
409. - 0550438-45.2002.8.12.0049 (07/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamdo: Edson Gomes da Silva
410. - 0550439-30.2002.8.12.0049 (12/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edileuza Bezerra de Alencar - ME - Reclamdo: Francisco dos Santos
411. - 0550424-61.2002.8.12.0049 (13/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antonio Ferreira da Silva - Reclamdo: Rogério Alves Barbosa
412. - 0550468-80.2002.8.12.0049 (13/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosiane Pereira Alves - Reclamda: Sônia Maria da Costa
413. - 0550465-28.2002.8.12.0049 (13/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Vilmar da Silva Farias - Reclamdo: Adonel Andrade dos Santos
414. - 0550483-49.2002.8.12.0049 (13/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio Ferreira da Silva - Reclamdo: Ademir Antonio
415. - 0550546-74.2002.8.12.0049 (20/03/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ricardo Fernando Jorge
416. - 0550418-54.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Cleonir dos Santos
417. - 0550419-39.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Luiz Carlos Pereira de Goes
418. - 0550420-24.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Terezinha Nunes Machado
419. - 0550414-17.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Lucimar Pereira Dutra
420. - 0550415-02.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Edna Ventura dos Santos
421. - 0550416-84.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Luiza Botelho da Silva
422. - 0550409-92.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Rosemari Aparecida Rodrigues Silva
423. - 0550410-77.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Jeronima de Souza
424. - 0550411-62.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Juvenil Pereira da Silva
425. - 0550461-88.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Angelo Puernas
426. - 0550462-73.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Maria Lucia Matins Pereira
427. - 0550463-58.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Edson Souza Dias
428. - 0550457-51.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Nelson Lopes da Silva
429. - 0550447-07.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectdo: Roseli Maria Borges
430. - 0550475-72.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Telma Aparecida dos Santos-ME - Exectda: Ednéia Samuel de Araujo
431. - 0550507-77.2002.8.12.0049 (27/03/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Regimar Brasil Garcia
432. - 0550240-08.2002.8.12.0049 (04/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Lídio Denis de Oliveira
433. - 0550412-47.2002.8.12.0049 (04/04/2002) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: José Carlos da Silva
434. - 0550167-36.2002.8.12.0049 (05/04/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Luciano Alves
435. - 0550525-98.2002.8.12.0049 (05/04/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - A. Fato: Clodoaldo Rodrigues da Silva
436. - 0550486-04.2002.8.12.0049 (08/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Joverly Alves de Medeiro
437. - 0550601-25.2002.8.12.0049 (08/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: José Roberto Custódio da Silva
438. - 0550488-71.2002.8.12.0049 (09/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Donizete Teodoro
- ME - Exectdo: Emerson R. da Costa
439. - 0550413-32.2002.8.12.0049 (10/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Adilson Pinto Medeiro
440. - 0550460-06.2002.8.12.0049 (10/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Batista da Silva - Reclamdo: José Aparecido dos Santos
441. - 0550435-90.2002.8.12.0049 (17/04/2002) - Embargos à execução - Embargte: Adonel Andrade dos Santos - Embargdo: Manoel Messias da SILVA
442. - 0550459-21.2002.8.12.0049 (17/04/2002) - Embargos à execução - Embargte: Adonel Andrade dos Santos - Embargdo: Manoel Messias da Silva
443. - 0550458-36.2002.8.12.0049 (24/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: A. F. Matias (Web informática) - Exectdo: Juliano Erq M. Oliveira
444. - 0550553-66.2002.8.12.0049 (24/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: A. F. Matias (Web informática) - Exectda: Rita de Souza e Silva
445. - 0550436-75.2002.8.12.0049 (26/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jose Antonio Pereira dos Santos - Exectda: Maria José Alves de Oliveira
446. - 0550503-40.2002.8.12.0049 (26/04/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Réu: Maury Bento da Silva Oliveira
447. - 0550429-83.2002.8.12.0049 (30/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Goncalves dos Santos - Exectda: Eunice Lopes Pereira
448. - 0550489-56.2002.8.12.0049 (30/04/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Goncalves dos Santos - Exectdo: Djalma Ribeiro dos Santos
449. - 0550533-75.2002.8.12.0049 (13/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antonio Ferreira Lima - Reclamda: Zarife Aparecida Aguiar de Jesus
450. - 0550430-68.2002.8.12.0049 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marilete Silva de Almeida - Reclamda: Maria Selma Claudino de Moraes
451. - 0550431-53.2002.8.12.0049 (20/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Maria Sanches Ramos - Reclamdo: Renner Francisco dos Santos
452. - 0550650-66.2002.8.12.0049 (20/05/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: J B D Rodrigues ME - Exectda: kenia Camilo Pereira
453. - 0550256-59.2002.8.12.0049 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Solange Ferreira Mortol - Exectdo: Aureliano Ruiz Lopes Filho
454. - 0550710-05.2003.8.12.0049 (06/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio Ferreira Lima-ME - Reclamdo: Acir Sergel
455. - 0550464-43.2002.8.12.0049 (11/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Leonilce Gubert Brodzinski - Reclamdo: Jose Adelar dos Santos
456. - 0550579-64.2002.8.12.0049 (17/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Enio Pereira dos Santos
457. - 0550595-18.2002.8.12.0049 (17/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Sipriano Andrade da Costa
458. - 0550442-82.2002.8.12.0049 (18/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Antonio Ferreira de Andrade
459. - 0550581-34.2002.8.12.0049 (18/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Antonio Carlos Mendes Mercedes
460. - 0550426-31.2002.8.12.0049 (19/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Luiz Eduardo Pereira Rosa
461. - 0550477-42.2002.8.12.0049 (19/06/2002) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Saturnino Antônio dos Reis
462. - 0550542-37.2002.8.12.0049 (20/06/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - A. Fato: Adriano Aparecido dos Santos
463. - 0550427-16.2002.8.12.0049 (03/07/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Alves de Menezes - Exectdo: Izaías José da Silva
464. - 0550508-62.2002.8.12.0049 (03/07/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Réu: Dejair Barbosa da Silva
465. - 0550432-38.2002.8.12.0049 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cícero Soares da Silva - Reclamdo: Pedro Paulo
466. - 0550428-98.2002.8.12.0049 (09/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosimeire Rodrigues Silva Cristaldo - Reclamdo: Nivaldo Porteiro
467. - 0550449-74.2002.8.12.0049 (09/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Cecílio José da Silva
468. - 0550498-18.2002.8.12.0049 (11/07/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - A. Fato: Milton Apolinário
469. - 0550063-44.2002.8.12.0049 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ilson Nunes Azevedo - Reclamdo: Ricardo Fernando Jorge
470. - 0550423-76.2002.8.12.0049 (17/07/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida de Souza Ferreira - Exectda: Ivanete Terezinha Valer
471. - 0550535-45.2002.8.12.0049 (18/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Maria Aparecida de Souza Ferreira Confecções ME - Reclamda: Sinei Cristina Nabara
472. - 0550673-12.2002.8.12.0049 (24/07/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Luiz Batista
473. - 0550288-64.2002.8.12.0049 (24/07/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Robson Antunes Lopes
474. - 0550548-44.2002.8.12.0049 (29/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edithe Fernandes ME - Reclamdo: Marcio Francisco Alves
475. - 0550116-25.2002.8.12.0049 (30/07/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edithe Hernandez - ME - Exectdo: José Cláudio Aquino
476. - 0550478-27.2002.8.12.0049 (30/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edithe Hernandez - ME - Reclamdo: Eurico Alves de Almeida
477. - 0550529-38.2002.8.12.0049 (02/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - A. Fato: Marcos Pereira da Silva
478. - 0550959-87.2002.8.12.0049 (06/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqmte: José Dias Pacheco - Reqmto: José Cassiano
479. - 0550499-03.2002.8.12.0049 (07/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Réu: Patrick Rodrigues da Paz e outro
480. - 0550661-95.2002.8.12.0049 (07/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jurandir Alves de Oliveira e outro
481. - 0550806-54.2002.8.12.0049 (07/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Réu: Euclides Miguel Gomes
482. - 0550453-14.2002.8.12.0049 (08/08/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Odélibio Sanches Aquino - Exectdo: Gilberto Fernandes dos Santos
483. - 0550456-66.2002.8.12.0049 (09/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Iraci Rodrigues - ME - Reclamda: Nilza Aparecida da Silva
484. - 0550095-49.2002.8.12.0049 (19/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Antonio Soilla Paes
485. - 0550495-63.2002.8.12.0049 (26/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - A. Fato: Manoel José Pereira Fonseca
486. - 0551049-32.2001.8.12.0049 (01/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlos Eustaquio Vieira - Reclamdo: Antonio Roberto Miranda Grosso
487. - 0550136-16.2002.8.12.0049 (06/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Vanderleia dos Santos - Reclamdo: Edirley Alves do Couto Suame
488. - 0550455-81.2002.8.12.0049 (06/09/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivaldo Edson Vessoni - Exectda: Maria Jose da Silva Prado
489. - 0550443-67.2002.8.12.0049 (10/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

- Maria Aparecida Muniz - Reclanda: Tatiana do Carmo Caramalak
490. - 0550526-83.2002.8.12.0049 (16/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Gorete Pereira e outros
491. - 0550709-54.2002.8.12.0049 (16/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Adair Gomesa do Nascimento
492. - 0550085-05.2002.8.12.0049 (16/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marluce Ferreira de Freitas e outro
493. - 0550454-96.2002.8.12.0049 (17/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosimeire Correa - ME - Reclamdo: Joel da Silva
494. - 0550555-36.2002.8.12.0049 (18/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosimeire Correa - ME - Reclamdo: Roberto Freitas Vasconcelos
495. - 0550482-64.2002.8.12.0049 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Irani Luiz Pereira - Reclanda: Vilma Donizete Teodoro - ME
496. - 0550480-94.2002.8.12.0049 (14/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Irani Luiz Pereira - Reclamdo: José Carlos da Silva
497. - 0550534-60.2002.8.12.0049 (14/10/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Ferreira Xavier
498. - 0551613-11.2001.8.12.0049 (15/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosana Rodrigues de Souza Santos - Reclamdo: Jurandir Barbosa da Silva
499. - 0550625-53.2002.8.12.0049 (15/10/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: José Vanderlei Rodrigues dos Santos e outro
500. - 0550481-79.2002.8.12.0049 (24/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Gilberto Alves dos Reis - Reclamdo: Flavio Gabriel da Silva
501. - 0550639-37.2002.8.12.0049 (24/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Leonilce Gubert Brodzinski - Reclanda: Sonia Ferreira Vida
502. - 0550190-79.2002.8.12.0049 (04/11/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Adélia Alves
503. - 0550697-40.2002.8.12.0049 (04/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Raimundo Cordeiro Valadares Filho
504. - 0550717-31.2002.8.12.0049 (04/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Marcos Moreira Lima
505. - 0550677-49.2002.8.12.0049 (11/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Darli Dias Freitas
506. - 0550518-09.2002.8.12.0049 (12/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mauro Franceschini
507. - 0550669-72.2002.8.12.0049 (12/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jocemar Aquino
508. - 0550480-60.2003.8.12.0049 (12/11/2002) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jurandir Alves de Oliveira
509. - 0550714-76.2002.8.12.0049 (14/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Esrael Pereira dos Santos
510. - 0550803-02.2002.8.12.0049 (19/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Dorival Custódio ME - Reclanda: Rosinei Aparecida Cossari
511. - 0550646-29.2002.8.12.0049 (20/11/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joao Henrique dos Santos - Exectda: Francisca Romero Gonçalves
512. - 0550324-09.2002.8.12.0049 (02/12/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcel Luis Possari dos Santos - Exectdo: Mário Nogueira da Silva
513. - 0550955-50.2002.8.12.0049 (02/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Agenor Marinho de Souza Junior - Reqdo: Sem Ministério Modas
514. - 0550059-07.2002.8.12.0049 (09/12/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Hélio Pereira - ADV:
Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Exectda: Francisca da Silva Galdino e outro - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
515. - 0550550-14.2002.8.12.0049 (09/12/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcel Luis Possari dos Santos - Exectdo: Alex Armindo Anacleto de Souza
516. - 0550255-74.2002.8.12.0049 (09/12/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Ferraz de Toledo - Exectdo: Mário B. Costa Carvalho
517. - 0550284-27.2002.8.12.0049 (17/12/2002) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joselice Araujo Costa -
- Exectda: Marcia Cristina Gomes
518. - 0550681-86.2002.8.12.0049 (19/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Aparecida Maria Camila dos Santos - Reclamdo: Manoel Silvério
519. - 0550156-70.2003.8.12.0049 (13/01/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edna da Costa Ferreira
520. - 0550701-43.2003.8.12.0049 (15/01/2003) - Embargos à execução - Embargte: kenia Camilo Pereira - Embargdo: JBD Rodrigues - ME
521. - 0550167-02.2003.8.12.0049 (04/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Marcelo Ferreira Alves
522. - 0550178-31.2003.8.12.0049 (04/02/2003) - Processo Especial de Leis Esparsas - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio Queiroz de Medeiros
523. - 0550237-19.2003.8.12.0049 (04/02/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Valdir Cechinel Fontana
524. - 0550790-66.2003.8.12.0049 (04/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Wagner Ferreira da Silva
525. - 0550553-32.2003.8.12.0049 (04/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Claudemir José Gato
526. - 0550103-89.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raimundo Cordeiro Valadares Filho - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS)
527. - 0550111-66.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Alex de Assis Silva
528. - 0550772-45.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raimundo Cordeiro Valadares Filho
529. - 0550740-40.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Josélia Alves da Silva e outro
530. - 0550941-32.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Sivaldo Gonçalves da Silva
531. - 0550945-69.2003.8.12.0049 (07/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Wilson Ferreira da Silva
532. - 0550643-40.2003.8.12.0049 (13/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Carlos Roberto da Silva
533. - 0550652-02.2003.8.12.0049 (13/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Adenilson Antônio de Souza
534. - 0550474-53.2003.8.12.0049 (13/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: J. de S. - Reclamdo: F. C. da S.
535. - 0550082-16.2003.8.12.0049 (14/02/2003) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jean Fabrício da Rocha Fernandes
536. - 0550739-55.2003.8.12.0049 (14/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Carlito Rodrigues
537. - 0550560-24.2003.8.12.0049 (14/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Francisco Farias Gomes
538. - 0550743-92.2003.8.12.0049 (19/02/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Ani Danielle Ferreira dos Santos e outro
539. - 0550758-61.2003.8.12.0049 (19/02/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Alvino Leme Fernandes
540. - 0550689-29.2003.8.12.0049 (20/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio Arcanjo Nunes Itapuru ME - Reclamdo: Maria Helena Junqueira Neto
541. - 0550747-32.2003.8.12.0049 (27/02/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Ré: Eliane Pedrosa de Oliveira
542. - 0550762-98.2003.8.12.0049 (27/02/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Adriano de Lima Ramos
543. - 0550072-69.2003.8.12.0049 (28/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edimar Bernardino de Freitas - Reclamdo: Antonio Roberto Canhoto
544. - 0550730-93.2003.8.12.0049 (28/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rubéns Tomé Garcia Vieira - Reclamdo: Rosinaldo Brasil Garcia
545. - 0550685-89.2003.8.12.0049 (06/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R.S Munhoz - ME - Reclamdo: Anderson Lopes

Tavares

546. - 0550709-20.2003.8.12.0049 (06/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R.
S Munhoz - ME - Reclamdo: Rafaela Lino
547. - 0550399-14.2003.8.12.0049 (10/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Churrascaria e Choperia Tropeiro - Reclamdo: Anilton Pereira
548. - 0550650-32.2003.8.12.0049 (10/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Nair Brandão de Flou - Reclamdo: Mauro Sérgio Lisboas e outro
549. - 0550725-71.2003.8.12.0049 (10/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Churrascaria e Choperia Tropeiro Ltda Me - Reclamdo: Anderson Lopes Tavares
550. - 0550466-76.2003.8.12.0049 (10/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Alcides Munhoz Junior - Reclamdo: Celso Pereira de Abreu
551. - 0550030-20.2003.8.12.0049 (12/03/2003) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Antonio Ferreira Dutra - ADV: Delson Fabio de Souza Bastos (OAB: 6694B/MS)
552. - 0550692-81.2003.8.12.0049 (13/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Churrascaria e Choperia Tropeiro - Reclamdo: Ricardo Fernando Jorge
553. - 0550698-88.2003.8.12.0049 (18/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R.
S Munhoz - ME - Reclamdo: Eder Dias de Souza
554. - 0550729-11.2003.8.12.0049 (18/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R.
S Munhoz - ME - Reclamdo: Francis Rodrigo Vessoni
555. - 0550064-92.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Inês Cardoso Magalhães
556. - 0550726-56.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Anedino Vieira - Reclamda: Maria Cleide Soares
557. - 0550770-75.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Elizeu André Rodrigues
558. - 0550766-38.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Donizetti Juventino de Campos e outro
559. - 0550796-73.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antônio Amorim Castilho
560. - 0550949-09.2003.8.12.0049 (20/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Odair Cordeiro dos Santos
561. - 0550453-77.2003.8.12.0049 (21/03/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Leonilda Cano Moreira - Execcto: Roseli Pedrina da Silva
562. - 0550455-47.2003.8.12.0049 (21/03/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: V. C Pereira-ME - Execcto: Marcy da S. Grobes Ribeiro
563. - 0550547-25.2003.8.12.0049 (24/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Agilberto Teles Antonacio
564. - 0550693-66.2003.8.12.0049 (25/03/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: V. C Pereira-ME - Execcto: Rogério Clayton de Alcantara Negrini
565. - 0550754-24.2003.8.12.0049 (27/03/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Juliano Ériq Medeiros de Oliveira
566. - 0550748-17.2003.8.12.0049 (28/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleni Scarantti
567. - 0550779-37.2003.8.12.0049 (28/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Roldão e outro
568. - 0550750-84.2003.8.12.0049 (28/03/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Airton César Barbosa
569. - 0550043-19.2003.8.12.0049 (02/04/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ronivaldo Garcia Pereira - Execcto: Raimundo Cordeiro Valadares Filho - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS)
570. - 0551034-92.2003.8.12.0049 (02/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Valdeci Luiz de Lira - Reclamda: Andreia Amancio Giuzeppe
571. - 0500811-33.2006.8.12.0049 (04/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
572. - 0550670-23.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Vanice da Silva

Figueiredo - Execcta: Lucimar Pereira Dutra
573. - 0550697-06.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juraci Araujo Costa - Execcta: Claudia Vieira de Souza
574. - 0550702-28.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juraci Araujo Costa - Execcta: Claudia Aparecida Lopes Tavares
575. - 0550768-08.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Plínio de Arruda Neto
576. - 0550760-31.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlécio Ferreira
577. - 0550744-77.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rodrigo Nonato Garcia dos Santos
578. - 0550783-74.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Vital da Silva
579. - 0550763-83.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Erondina Vieira Leite
580. - 0550548-10.2003.8.12.0049 (04/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano da Silva Rios
581. - 0550732-63.2003.8.12.0049 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R.
S Munhoz - ME - Reclamdo: Silvio Andrade
582. - 0550391-37.2003.8.12.0049 (11/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Robson Aguiar Laizo - Reclamdo: Edson Candido Teixeira Rosa
583. - 0550889-36.2003.8.12.0049 (11/04/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: kenia Camilo Pereira - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Execcto: J B D Rodrigues ME - ADV: Amauri Manzatto (OAB: 10162AM/S)
584. - 0550061-40.2003.8.12.0049 (14/04/2003) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Madeireira Portobrás Ltda
585. - 0550543-85.2003.8.12.0049 (14/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Divanor Bueno
586. - 0550532-56.2003.8.12.0049 (14/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Alves dos Santos e outro
587. - 0550686-74.2003.8.12.0049 (15/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Maria Cristina Rodrigues Tomé - Reclamda: Elisângela Silva de Araújo
588. - 0550681-52.2003.8.12.0049 (15/04/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elizeu Tomé - Execcta: Elisângela Silva de Araújo
589. - 0550756-91.2003.8.12.0049 (28/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wilson França de Andrade e outro
590. - 0550721-34.2003.8.12.0049 (29/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio Andrade dos Santos - Reclamdo: Gilmar Souza Silva
591. - 0550557-69.2003.8.12.0049 (05/05/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Manoel dos Santos - Execcto: Edvaldo Lucio da Silva
592. - 0550746-47.2003.8.12.0049 (09/05/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jair Dubiella
593. - 0550190-45.2003.8.12.0049 (15/05/2003) - Crimes Ambientais - Réu: Osvaldo Alves Corgosilho
594. - 0550706-65.2003.8.12.0049 (16/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Gisele Pereira Tributino - Reclamdo: V. C Pereira-ME
595. - 0550648-62.2003.8.12.0049 (26/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Luzinete Maria de Melo - Reclamda: Sueli Ribeiro da Silva
596. - 0550647-77.2003.8.12.0049 (27/05/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Angelina Gonçalves Rodrigues - Execcto: Edson Candido Teixeira Rosa
597. - 0550727-41.2003.8.12.0049 (27/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edvaldina de Oliveira Silva - Reclamdo: Edson Alves dos Santos
598. - 0550179-16.2003.8.12.0049 (28/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ivaldo Edson Vessoni - Reclamdo: Cleverson Adriano Matos Duarte
599. - 0550457-17.2003.8.12.0049 (30/05/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juaraci Araújo Costa - Execcto: Claudinei José Gato
600. - 0550465-91.2003.8.12.0049 (30/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

- Juraci Araujo Costa - Reclamda: Joana Aparecida Dias
601. - 0550144-56.2003.8.12.0049 (10/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Elieuda Goncalves dos Santos - Reclamdo: Romualdo Estche
602. - 0550394-89.2003.8.12.0049 (11/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Jonas Cardoso Coelho - Reclamdo: Antonio das Graças Vieira Paula
603. - 0550885-96.2003.8.12.0049 (11/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Leila Ribeiro da Silva - Reclamdo: Edson Custódio de Souza
604. - 0550449-40.2003.8.12.0049 (11/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marlene França Duarte - Reclamdo: Edson Custódio de Souza
605. - 0550400-96.2003.8.12.0049 (16/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: José Anastácio
606. - 0550679-82.2003.8.12.0049 (18/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Joao Antonio de Moura
607. - 0550387-97.2003.8.12.0049 (24/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Pedro Cossari
608. - 0550881-59.2003.8.12.0049 (24/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Mauri Bento Silva Oliveira
609. - 0550024-13.2003.8.12.0049 (25/06/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues
Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Hamilton Malaquias dos Anjos e outro
610. - 0550070-02.2003.8.12.0049 (25/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Suzeila Francisca de Souza Martins - ADV: Joao Alfredo Danieze (OAB: 5572B/MS) - Reqdo: Corsórcio
Nacional Ford Ltda - ADV: Roberto Eduardo Tafari (OAB: 3974A/MS)
611. - 0550713-57.2003.8.12.0049 (25/06/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues
Lamelas - Exectdo: Deoclecio Ferreira Lacerda e outro
612. - 0551036-62.2003.8.12.0049 (01/07/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Denis Batista Ramos e outro
613. - 0550669-38.2003.8.12.0049 (11/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Roseni Dantas Gonzaga - Reclamdo: Gírlene Lucas da Silva
614. - 0550892-88.2003.8.12.0049 (15/07/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdir Alves Ferreira - Exectdo: Joana Dark Apolinário Beato
615. - 0550682-37.2003.8.12.0049 (16/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Leonildo Lopes da Silva
616. - 0550705-80.2003.8.12.0049 (16/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: David Francisco Souza
617. - 0550473-68.2003.8.12.0049 (16/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Jussara de Souza - Reclamdo: Francisco Chagas da Silva
618. - 0550477-08.2003.8.12.0049 (21/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Nabor Silva - Exectda: Sul América Capitalização S/A
619. - 0550467-61.2003.8.12.0049 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
João Pinheiro Neto - Reclamdo: Iraci da Silva
620. - 0550383-60.2003.8.12.0049 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edna Tereza Camargo Fonseca - Reclamdo: Eurides Dias
621. - 0550724-86.2003.8.12.0049 (12/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria José da Conceição Leite Costa - Exectda: Elaine Cristina da Silva Monteiro
622. - 0550728-26.2003.8.12.0049 (12/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria José da Conceição Leite Costa - Exectdo: Elizeu Cristiano da Silva
623. - 0550752-54.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Borges Pereira
624. - 0550791-51.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Divino da Silva
625. - 0550787-14.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edivaldo Alves de Queiroz
626. - 0550759-46.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Manoel Rodrigues da Silva
627. - 0550774-15.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Á Apurar
628. - 0550789-81.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Crélio Valreio da Silva
629. - 0550785-44.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Terezinha de Jesus Reis
630. - 0550554-17.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Wilton Lira de Souza
631. - 0550555-02.2003.8.12.0049 (18/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Carlos Roberto da Silva Lima
632. - 0550536-93.2003.8.12.0049 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ademir da Silva - Reclamdo: Raimundo André Justino
633. - 0550117-73.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - Reclamdo: Alessandro Teles de Jesus
634. - 0550214-73.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Luzinete Assis Silva e outro
635. - 0550139-34.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Paulo Bentovoglio - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Francisco Adeodato de Souza
636. - 0550160-10.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Esrael Pereira dos Santos
637. - 0550398-29.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectdo: Ivaldo Pereira dos Santos
638. - 0550645-10.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectda: Joana D'arc Ribeiro e outro
639. - 0550684-07.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectdo: Rogério dos Santos Filho
640. - 0550687-59.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectdo: João Roberto Siqueira Leal e outro
641. - 0550673-75.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Reqda: Edilene Aparecida da Silva
642. - 0550723-04.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectda: Iraci Ferreira da Silva
643. - 0550751-69.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Ivan Antônio do Nascimento
644. - 0550937-92.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) - Réu: Jurandir Alves de Oliveira
645. - 0550888-51.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Paulo Bentovoglio - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamda: Jacira Maria Grauna Silva
646. - 0550454-62.2003.8.12.0049 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Paulo Bentovoglio - Reclamda: Rosalia Maria de Jesus Silva de Souza
647. - 0550680-67.2003.8.12.0049 (27/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamda: Elizabet Gonzaga Dias
648. - 0550674-60.2003.8.12.0049 (27/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carlitos Rodrigues - ME - Reclamdo: Denildo Lopes de Oliveira
649. - 0550088-86.2004.8.12.0049 (28/08/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Ana Cláudia Marques dos Santos
650. - 0550114-21.2003.8.12.0049 (01/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ednaldo Alves de Oliveira - Reclamdo: Pedro de Deus Cano Merlin
651. - 0550799-28.2003.8.12.0049 (01/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Plínio de Arruda Neto
652. - 0550786-29.2003.8.12.0049 (04/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Luciano Vasconcelos Rossin
653. - 0550771-60.2003.8.12.0049 (10/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Josair Vitorio da Silva
654. - 0550755-09.2003.8.12.0049 (10/09/2003) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) -

- Réu: Cicero Hugo Anastacio de Oliveira
655. - 0550782-89.2003.8.12.0049 (10/09/2003) – Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) -
Réu: Jose Roberto Custodio da Silva
656. - 0550778-52.2003.8.12.0049 (10/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Aparecido Martins Silva
657. - 0550541-18.2003.8.12.0049 (10/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Roseli Andrade Siqueira
658. - 0550484-97.2003.8.12.0049 (14/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alex Ferreira do Nascimento
659. - 0550775-97.2003.8.12.0049 (16/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Joice Moreira da Costa
660. - 0550559-39.2003.8.12.0049 (18/09/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Júlio César Venâncio
661. - 0550171-39.2003.8.12.0049 (22/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivaldina de Oliveira Silva - Reqdo: Valdeir Henrique Andrade
662. - 0550683-22.2003.8.12.0049 (25/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Claudionor Silva Prates - Reclamdo: Roberto Egmar Ramos
663. - 0550943-02.2003.8.12.0049 (25/09/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcel Luis Possari dos Santos - Exectdo: Lourival Costa Cavalcante
664. - 0551040-02.2003.8.12.0049 (01/10/2003) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Antônio Caldato
665. - 0550456-32.2003.8.12.0049 (02/10/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcel Luis Possari dos Santos - Exectdo: Otair Rodrigues da Paz
666. - 0550471-98.2003.8.12.0049 (02/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Rosa
667. - 0550450-25.2003.8.12.0049 (15/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edimeire dos Santos - Reclamdo: Edineiltom dos Santos
668. - 0550644-25.2003.8.12.0049 (17/10/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clodoaldo José Lopes - Exectda: Maria Helena Caramalak
669. - 0550099-52.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Claudio Leal Ribeiro
670. - 0550542-03.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Fladimir Freire Serafim
671. - 0550540-33.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Roberto Edgar Ramos e outro
672. - 0550546-40.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autora: Iraci Rodrigues
673. - 0550552-47.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Ilza da Silva
674. - 0551044-39.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Moacir de Moura
675. - 0550165-32.2003.8.12.0049 (22/10/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Suede Cezário de Almeida e outro
676. - 0550896-28.2003.8.12.0049 (28/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - Reclamdo: Gelson Pereira dos Santos
677. - 0550445-03.2003.8.12.0049 (28/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Edvaldo Lucio da Silva
678. - 0550556-84.2003.8.12.0049 (03/11/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Grazielle Gregorio da Silva Santos
679. - 0550550-77.2003.8.12.0049 (11/11/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Debora Aparecida Ferreira Pinheiro
680. - 0550646-92.2003.8.12.0049 (17/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Izaías Rodrigues - Reclamdo: Eulojari Ferreira de Souza
681. - 0550678-97.2003.8.12.0049 (17/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Valdinei Viana Ramos - Reclamdo: Edgar Farias
682. - 0550544-70.2003.8.12.0049 (17/11/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Sônia Belarmino da Silva e outro
683. - 0550482-30.2003.8.12.0049 (24/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jesus Ferreira Maia - Reclamdo: Associação Comercial a Agro Pastoral
684. - 0550458-02.2003.8.12.0049 (26/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Irias Ornela de Oliveira - Reqdo: Semir Furquim de Oliveira
685. - 0550395-74.2003.8.12.0049 (28/11/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: V. C Pereira-ME - Exectdo: Adonel Andrade
686. - 0550641-70.2003.8.12.0049 (28/11/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: V. C Pereira-ME - Exectda: Rosane Aparecida Grithen
687. - 0550460-69.2003.8.12.0049 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: V. C Pereira-ME - Reclamdo: Geraldo Aparecido Ramos
688. - 0550492-74.2003.8.12.0049 (01/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Paulo César Munhoz - Reclamdo: Madesa Indústria e Comércio de Madeiras Ltda ME
689. - 0550988-06.2003.8.12.0049 (01/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeferson Rodrigues Ferreira
690. - 0550538-63.2003.8.12.0049 (09/12/2003) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mário Anezio Pereira da Silva - Exectdo: Fatima Aparecida da Silva Pires
691. - 0550558-54.2003.8.12.0049 (11/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Farias Gomes
692. - 0550112-51.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ademar José de Oliveira
693. - 0550210-36.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Auzemiro Cordeiro dos Santos
694. - 0550452-92.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Daguimar Vieira da Conceição - Reqdo: Ivair de Lima João
695. - 0550551-62.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Fátima Aparecida Araújo
696. - 0550459-84.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Elton Henrique Barbosa
697. - 0550470-16.2003.8.12.0049 (15/12/2003) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Tirone
698. - 0550469-31.2003.8.12.0049 (15/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Roberto de Amorim
699. - 0550688-44.2003.8.12.0049 (19/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vatanabe Ribeiro de Freitas - Reclamdo: Guilherme Gomes da Silva
700. - 0550961-23.2003.8.12.0049 (23/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Neirimar de Freitas
701. - 0550539-48.2003.8.12.0049 (30/12/2003) – Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Washinton Luiz da Silva Prado
702. - 0550549-92.2003.8.12.0049 (30/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Francisca Ferreira Lopes Silva - Reclamdo: Antônio Alves
703. - 0550109-62.2004.8.12.0049 (05/01/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Divino Marinho - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S)
704. - 0550805-98.2004.8.12.0049 (05/01/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristonio de Jesus Santos
705. - 0550341-74.2004.8.12.0049 (07/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Tatiane dos Santos Cardoso - Reclamdo: Maria Zilda dos Santos
706. - 0551018-07.2004.8.12.0049 (07/01/2004) - Despejo - Reqte: Antonio de Melo Filho - Reqdo: Alexandre Ferreira
707. - 0550139-97.2004.8.12.0049 (08/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marineide Queiroz Lino - Reclamdo: Edevaldo Garcia
708. - 0550409-24.2004.8.12.0049 (14/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

- Luiz Augusto Pereira Sturmer - ADV: Vanderlei Jose da Silva - Reclamdo: José Aparecido Rodrigues
709. - 0550485-48.2004.8.12.0049 (14/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
- Wladimir José Retameiro - Reqdo: Refrigeração Frigelar
710. - 0550227-38.2004.8.12.0049 (22/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Severina Rosa da Silva - Reclamdo: Edvaldo Garcia
711. - 0550427-45.2004.8.12.0049 (22/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- José Roberto César de Souza - Reclamdo: Márcia Cristina Souza rualbi
712. - 0551049-27.2004.8.12.0049 (26/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Divina Pereira Barbosa dos Santos - Reclamdo: Joaquim Ortiz de Camargo
713. - 0550229-08.2004.8.12.0049 (02/02/2004) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Jair de Almeida Silvino
714. - 0550250-81.2004.8.12.0049 (02/02/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivan do Nascimento
715. - 0550089-71.2004.8.12.0049 (04/02/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Maria Emilia Bariani
716. - 0550362-50.2004.8.12.0049 (11/02/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elisa Helena Martins e outro
717. - 0550767-52.2005.8.12.0049 (11/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Erika Fernanda das Gracias - Reclamdo: Ana Maria Tosta
718. - 0550735-81.2004.8.12.0049 (11/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erika Fernanda das Gracias - Exectdo: Maria Aparecida Garcia
719. - 0550647-43.2004.8.12.0049 (12/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erika Fernanda das Gracias - Exectdo: Ednéia S. Araújo
720. - 0551010-30.2004.8.12.0049 (12/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Érika Fernanda das Graças - Exectda: Adriana Lacerda
721. - 0550489-85.2004.8.12.0049 (16/02/2004) - execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamedas - Exectdo: Adelmo Pereira Bezerra
722. - 0550682-03.2004.8.12.0049 (16/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - Exectda: Cleuza do Carmo Lopes Tavares
723. - 0551022-44.2004.8.12.0049 (16/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Adelmo Pereira Bezerra
724. - 0551006-90.2004.8.12.0049 (18/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Loide Vieira Povoas
725. - 0551026-81.2004.8.12.0049 (18/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Paulo César Munhoz
726. - 0550495-92.2004.8.12.0049 (19/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - Exectdo: Andreilino da Silva e outro
727. - 0551106-45.2004.8.12.0049 (19/02/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Cristiana Josimara da Silva e outro
728. - 0550165-95.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edmilson Paulino dos Santos
729. - 0550084-49.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Claudinei José Gato
730. - 0550363-35.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo dos Santos Araújo
731. - 0550306-17.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Marcelo Augusto Fioratti
732. - 0550273-27.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Luciano Vasconcelos Rossin
733. - 0550653-50.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Luis Montecino
734. - 0550726-22.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Nadir Pereira
735. - 0550663-94.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: João Oliveira
736. - 0550655-20.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autora: Oneida Dutra de Oliveira
737. - 0550669-04.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Tiago de Souza
738. - 0550689-92.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Antônio de Lima e outro
739. - 0550693-32.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Juliano Henrique Medeiros de Oliveira
740. - 0550750-50.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Clara Lucia de Fátima Gama
741. - 0550764-34.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Rogério Borges Pereira
742. - 0550786-92.2004.8.12.0049 (01/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vaneuzo de Araújo Dedê
743. - 0550585-03.2004.8.12.0049 (03/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ruth da Silva - Reclamdo: Gilmar Antônio da Silva
744. - 0550005-70.2004.8.12.0049 (04/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamda: Inês de Freitas Benedito
745. - 0550577-26.2004.8.12.0049 (04/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Marcio Luiz Gonçalves Reche
746. - 0550493-25.2004.8.12.0049 (05/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - Exectdo: Osvaldo Lima Ribeiro
747. - 0550760-94.2004.8.12.0049 (05/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Maria Tânia Rodrigues Alves
748. - 0550104-62.2004.8.12.0049 (08/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Cláudio Medeiros
749. - 0550608-46.2004.8.12.0049 (08/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: José Jarbas da Silva
750. - 0551014-67.2004.8.12.0049 (09/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: E. F. das Graças Calçados - Exectda: Elizabete Gonçalves Dias
751. - 0550136-45.2004.8.12.0049 (15/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Nelson Pereira Barbosa
752. - 0550658-72.2004.8.12.0049 (15/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Pereira de Souza
753. - 0550593-77.2004.8.12.0049 (15/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Denildo Lopes de Oliveira
754. - 0550681-18.2004.8.12.0049 (15/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Hélio Dias de Campos
755. - 0550703-76.2004.8.12.0049 (15/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Guilherme de Souza Santana
756. - 0550733-14.2004.8.12.0049 (16/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Vidalvina Stoll e outro
757. - 0550305-32.2004.8.12.0049 (17/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jussara de Souza - Reclamdo: Jean Fabricio Rocha Fernandes
758. - 0550779-03.2004.8.12.0049 (17/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elza Batista Prates dos Santos - Exectda: Marcia Cristina de Souza Duarte
759. - 0550059-36.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivan do Nascimento
760. - 0550086-19.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roberto Venancio de Carvalho
761. - 0550175-42.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Rocha da Silva
762. - 0550269-87.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Termo Circunstanciado

- Autor: Aparecido Martins Buroff
763. - 0550662-12.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sheila da Cruz
764. - 0550666-49.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Yara Lucia Ferreira Garcia
765. - 0550665-64.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Luiz da Luz Silva
766. - 0550698-54.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ernandes Malaguti
767. - 0550690-77.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Eleandro Antunes de Oliveira
768. - 0550789-47.2004.8.12.0049 (18/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raimundo Nonato dos Santos
769. - 0550410-09.2004.8.12.0049 (19/03/2004) - Despejo - Reqte: Claudemir José Gato - ADV: Delson Fabio de Souza Bastos (OAB: 6694B/MS) - Reqda: Inês Cardoso Magalhães
770. - 0550312-24.2004.8.12.0049 (19/03/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Paulo Roberto Stevanato - Exectda: Rosenir Ferreira Lino e outro
771. - 0550703-76.2004.8.12.0049/01 (19/03/2004) - Restituição de Coisa Apreendida - Autor: Marli Aparecida de Souza Santana - ADV: Delson Fabio de Souza Bastos (OAB: 6694B/MS)
772. - 0550426-60.2004.8.12.0049 (22/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elza Batista Prates dos Santos - Reclamda: Marcia Cristina de Souza Duarte
773. - 0550414-46.2004.8.12.0049 (22/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Pereira Neto - Reclamda: Maria Aparecida Batista dos Santos
774. - 0550791-17.2004.8.12.0049 (22/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antônio Francisco Rodrigues Neves
775. - 0550990-39.2004.8.12.0049 (22/03/2004) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alessandro dos Santos Batista
776. - 0550261-13.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Termo Circunstanciado - Autora: Dalva Cardoso Freire
777. - 0550318-31.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Carlito Damascena da Silva
778. - 0550674-26.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Erondina Vieira Leite
779. - 0550659-57.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Jean Fabrício da Rocha Fernandes
780. - 0550652-65.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Gumercindo Ferreira Vida Filho
781. - 0550651-80.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Ferraz de Toledo
782. - 0550806-83.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Lidiane Maria da Luz Marsal
783. - 0551059-71.2004.8.12.0049 (26/03/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Marli Rodrigues de Oliveira
784. - 0550310-54.2004.8.12.0049 (02/04/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Paulo Tiago R. S. Barrios
785. - 0550718-45.2004.8.12.0049 (02/04/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Edvaldo Mendes
786. - 0550194-48.2004.8.12.0049 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorival Zanetti-ME - Reclamdo: Márcia Regina de Souza
787. - 0550705-12.2005.8.12.0049 (18/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jane Cilene de Oliveira - Reclamda: Neli Aparecida Ribeiro
788. - 0550686-40.2004.8.12.0049 (19/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlos Rodrigues da Silva - ADV: Mylena Queiroz de Oliveira (OAB: 196085/SP) - Reclamdo: Real Seguros
789. - 0550174-91.2003.8.12.0049 (22/04/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Werikson de Souza Rodrigues e outro
790. - 0550776-48.2004.8.12.0049 (22/04/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Adonel Andrade dos Santos
791. - 0550107-92.2004.8.12.0049 (29/04/2004) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roberto Rosa de Souza e outro - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
792. - 0550745-28.2004.8.12.0049 (29/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Miguel Prudêncio de Oliveira Neto e outro - ADV: Mylena Queiroz de Oliveira (OAB: 196085/SP) - Reclamdo: Vera Cruz Seguradora
793. - 0550739-21.2004.8.12.0049 (29/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Solange da Silva Nantes - ADV: Amauri Manzatto (OAB: 3782/MS) - Reclamdo: Carlos Thimotti
794. - 0550756-57.2004.8.12.0049 (29/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Elena da Costa - Reclamda: Nubia Regina de Oliveira e outro
795. - 0550163-28.2004.8.12.0049 (03/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Edvalda Cardoso Magalhães
796. - 0550635-29.2004.8.12.0049 (03/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Anderson de Araujo Brum
797. - 0550685-55.2004.8.12.0049 (03/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ricardo Lemos
798. - 0550679-48.2004.8.12.0049 (03/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Valquiria Almeida e outro
799. - 0550157-21.2004.8.12.0049 (06/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José da Costa
800. - 0550253-36.2004.8.12.0049 (06/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Neci Carlos Ribeiro e outro
801. - 0550708-98.2004.8.12.0049 (06/05/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Daniel Gomes Ferreira
802. - 0550767-86.2004.8.12.0049 (12/05/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues
- Lamelas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Jacy Barbosa da Silva e outro
803. - 0550144-22.2004.8.12.0049 (18/05/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Thais Arianne Cardoso Gonçalves - Exectda: Leyse Olívia Dutra Pereira
804. - 0550488-03.2004.8.12.0049 (18/05/2004) - execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues
- Lamedas - Exectda: Sueli Rosa de Jesus e outro
805. - 0550748-80.2004.8.12.0049 (18/05/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues
- Lamelas - Exectdo: Claudemir José Gato
806. - 0550316-61.2004.8.12.0049 (20/05/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Márcia Queiroz vida - Exectda: Cleide Aparecida Alves de Souza
807. - 0550499-32.2004.8.12.0049 (01/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Francisco Mariano de Jesus
808. - 0550704-61.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Adjalma Aparecida Figueiredo dos Santos
809. - 0550709-83.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Nilson de Souza Carvalho
810. - 0550713-23.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Elias Ornela de Oliveira
811. - 0550717-60.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Andre Luis Gomes
812. - 0550721-97.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Pablo Antônio Carraro
813. - 0550774-78.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joacir Ferreira
814. - 0550777-33.2004.8.12.0049 (09/06/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Carlos Vitor Reis
815. - 0550678-63.2004.8.12.0049 (21/06/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Miguel Aparecido de Faria - Exectdo: Rosinaldo Brasil Garcia
816. - 0550757-42.2004.8.12.0049 (25/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carlos Fernando Rieira Carmona - Reclamdo: Laurito Neres
817. - 0550104-40.2004.8.12.0049 (28/06/2004) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cláudio José Gato e outro - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
818. - 0550758-27.2004.8.12.0049 (01/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte:
Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - Exectdo: Helio Bispo
819. - 0550238-67.2004.8.12.0049 (07/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Angélica Moraes
820. - 0550390-18.2004.8.12.0049 (07/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Marcos Antonio de Oliveira
821. - 0550183-19.2004.8.12.0049 (08/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Antonio Monteiro
822. - 0550668-19.2004.8.12.0049 (14/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: R. A. R. - Reclmda: S. R. de S.
823. - 0550672-56.2004.8.12.0049 (14/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rosania Aparecida Rodrigues - Reclamda: Elizabet Gonzaga Dias
824. - 0550230-90.2004.8.12.0049 (15/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Yara Lúcia Ferreira Garcia - Reclamda: Terezinha de Jesus Reis
825. - 0550697-69.2004.8.12.0049 (19/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Josildo Claudino de Moraes
826. - 0550701-09.2004.8.12.0049 (19/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Claudinéia Lopes Gomes
827. - 0550754-87.2004.8.12.0049 (19/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Rodrigues de Sousa
828. - 0550707-16.2004.8.12.0049 (19/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Paulo Henrique Eserion
829. - 0550797-24.2004.8.12.0049 (19/07/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Marcia Regina Mariano
830. - 0550406-69.2004.8.12.0049 (20/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Welton Roberto Elias Silva - Reclamdo: Luiz Roberto Dubiella -ME
831. - 0550300-10.2004.8.12.0049 (20/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Vania Maria dos Santos - Reclamda: Iraci Rodrigues
832. - 0550145-07.2004.8.12.0049 (23/07/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Carlos Fernando Rieira Carmona - Exectda: Claudiane Tomasi
833. - 0550705-46.2004.8.12.0049 (23/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Luiz Lourenço
834. - 0550155-51.2004.8.12.0049 (26/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Ferreira Dutra e outro - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
835. - 0550746-13.2004.8.12.0049 (26/07/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Yara Lucia Ferreira Garcia - Exectda: Márcia Cristina de Souza Duarte
836. - 0550683-85.2004.8.12.0049 (26/07/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rogério Silva Pereira
837. - 0550435-22.2004.8.12.0049 (28/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Ivan do Nascimento
838. - 0550597-17.2004.8.12.0049 (30/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Euclides Alves de Oliveira
839. - 0550730-59.2004.8.12.0049 (30/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ailton César Barbosa
840. - 0550700-24.2004.8.12.0049 (30/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Eduardo Amorim
841. - 0550720-15.2004.8.12.0049 (30/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Adriano Fernandes Dubielle
842. - 0550710-68.2004.8.12.0049 (02/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Francisco de Souza
843. - 0550601-54.2004.8.12.0049 (02/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Raimundo do Nascimento
844. - 0550694-17.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Judilene Cesário
845. - 0550714-08.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Wilson Mongentali
846. - 0550712-38.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Silvano Ribeiro Alves e outro
847. - 0550716-75.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Adao Mariano Ribeiro
848. - 0550671-71.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Marcelo Gomes da Silva
849. - 0550763-49.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Emerson Silvério Rodrigues
850. - 0550794-69.2004.8.12.0049 (05/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Aparecida Alves
851. - 0550589-40.2004.8.12.0049 (09/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Rio Verde Materiais de Construção Ltda ME - Reclamdo: AAS Fomento S/A
852. - 0550741-88.2004.8.12.0049 (09/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Nelci Soares de Castro - Reclamdo: Laucidio Francisco de Paula
853. - 0550314-91.2004.8.12.0049 (12/08/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Cleber Miranda
854. - 0550702-91.2004.8.12.0049 (12/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Antônio Lourenço Silvério
855. - 0550706-31.2004.8.12.0049 (12/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Adelson Ferreira
856. - 0550649-13.2004.8.12.0049 (16/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Wellington Ribeiro dos Santos
857. - 0550696-84.2004.8.12.0049 (16/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Regimar Brasil Garcia
858. - 0550228-23.2004.8.12.0049 (17/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Alzemi Cordeiro dos Santos - ADV: Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 94928/SP) - Reclamdo: José Cassiano - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
859. - 0551172-88.2005.8.12.0049 (17/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Jane Cilene de Oliveira - Reclamda: Neiva Gomes Pereira
860. - 0550970-48.2004.8.12.0049 (23/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Sidnei da Silva Ribeiro
861. - 0550670-86.2004.8.12.0049 (24/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio da Silva - Reclamdo: Reinaldo Marcos Rondon
862. - 0550104-74.2003.8.12.0049 (26/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roberto Egmar Ramos - ADV: Jose Valeriano de S. Fontoura (OAB: 6277/MS)
863. - 0550749-65.2004.8.12.0049 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antônio de Pádua Mattoso - Reclamda: Marcia Cristina de Souza Duarte
864. - 0550166-80.2004.8.12.0049 (30/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
865. - 0550343-44.2004.8.12.0049 (30/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Réu: Joaquir José de Oliveira
866. - 0550796-39.2004.8.12.0049 (30/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ataíde Rodrigues
867. - 0550804-16.2004.8.12.0049 (30/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Sebastião Geraldo dos Reis Vítor
868. - 0550780-85.2004.8.12.0049 (02/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antônio Marcos Campos
869. - 0550753-05.2004.8.12.0049 (10/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Manoel Cezario Cabral - Reclamdo: Mega Megavision Comercial Ltda
870. - 0550265-50.2004.8.12.0049 (13/09/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: João Batista Barboza
871. - 0550699-39.2004.8.12.0049 (13/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vanderlei Oliveira Diniz Lima
872. - 0550778-18.2004.8.12.0049 (13/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdeir Jesus Maciel
873. - 0550982-62.2004.8.12.0049 (13/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Andrade Siqueira
874. - 0550657-87.2004.8.12.0049 (14/09/2004) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Romildo Batista dos Santos
 875. - 0550226-53.2004.8.12.0049 (15/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - A. Fato: Roberto Venancio de Carvalho - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 876. - 0550719-30.2004.8.12.0049 (17/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Antonio Bispo dos Santos
 877. - 0550770-41.2004.8.12.0049 (17/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Edmilson de Souza
 878. - 0550146-89.2004.8.12.0049 (22/09/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dorberto Marchetti - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Exectdo: Moisés Queiroz Vida
 879. - 0550154-66.2004.8.12.0049 (23/09/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Valter Judici - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Valdete Xavier Ensigna
 880. - 0550573-86.2004.8.12.0049 (27/09/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Silvane Silva - Exectdo: Paulo César Beato
 881. - 0550113-02.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Exepte: Silvane Silva - Exectdo: Paulo César Beato
 882. - 0550141-67.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Walter Judici - Exectdo: Roberto Venancio de Carvalho
 883. - 0550336-52.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Genivaldo Martins Diogo
 884. - 0550252-51.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Jucelaine Ferreira de Souza e outro
 885. - 0550340-89.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Everton Rodrigues Ribeiro
 886. - 0550342-59.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Paulo de Nadai - ADV: Eduardo Diamante (OAB: 142799/SP)
 887. - 0550257-73.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Ré: Eliane Soares Pimenta
 888. - 0550319-16.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Termo Circunstanciado - Autora: Valéria Cristina da Silva
 889. - 0550664-79.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Valter Judici - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: José Aparecido Rodrigues
 890. - 0550695-02.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Adelar de Jesus Tascheck
 891. - 0550783-40.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Mezaque Vicente de Souza
 892. - 0550787-77.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Simone Marques de Oliveira
 893. - 0550772-11.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Flávio Gutierrez
 894. - 0550766-04.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - A. Fato: Anderson Donizeti Leonato e outro
 895. - 0550769-56.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Vicente Gabriel dos Santos e outro
 896. - 0550798-09.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Ré: Valéria Cristina da Silva e outro
 897. - 0550793-84.2004.8.12.0049 (28/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - A. Fato: Rui Garcia Vieira
 898. - 0550147-74.2004.8.12.0049 (29/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sônia Aparecida Nunes da Silva de Lima - Reclamdo: Éder Francisco da Silva
 899. - 0550195-33.2004.8.12.0049 (29/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Clineu Araujo Costa e outro - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
 900. - 0550249-96.2004.8.12.0049 (29/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marilene Alves de Oliveira - Reclamdo: Rosa Maria de Lima Chaves
 901. - 0550431-82.2004.8.12.0049 (29/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Silvio Santos e outro
 902. - 0550727-07.2004.8.12.0049 (29/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréias Roberta de Oliveira Freitas ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Wilson Alves Cardoso
 903. - 0550738-36.2004.8.12.0049 (30/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Valter Judici - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Francisco Adeodato de Souza
 904. - 0550582-48.2004.8.12.0049 (01/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Reginaldo Gomes de Oliveira - Reqdo: Odair Gomes de Oliveira
 905. - 0550138-15.2004.8.12.0049 (05/10/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Andreia Roberto de Oliveira Freitas - ME - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Exectdo: Draylton Dubiella
 906. - 0550744-43.2004.8.12.0049 (05/10/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Laminadora Potencial
 907. - 0500007-02.2005.8.12.0049 (06/10/2004) - execução de Título Extrajudicial - Reclamte: Yara Lúcia Ferreira Garcia - Reclamda: Márcia Cristina de Souza Duarte
 908. - 0550676-93.2004.8.12.0049 (06/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Yara Lucia Ferreira Garcia - Reclamdo: Sivaldo Aparecido Pereira
 909. - 0550581-63.2004.8.12.0049 (15/10/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Yara Lúcia Ferreira Garcia - Exectda: Edileuza Terezinha da Silva
 910. - 0550236-97.2004.8.12.0049 (25/10/2004) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Laurindo da Silva e outro
 911. - 0550006-55.2004.8.12.0049 (26/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Celso Luiz Pereira dos Santos
 912. - 0550784-25.2004.8.12.0049 (26/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Simone Marques de Oliveira
 913. - 0550087-04.2004.8.12.0049 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Helisangela de Castro Alves
 914. - 0550193-63.2004.8.12.0049 (04/11/2004) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Altair Rechimbaque
 915. - 0550231-75.2004.8.12.0049 (04/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vera Lúcia Galindo - Reqdo: CAMARS Comércio de Livros Ltda
 916. - 0550448-21.2004.8.12.0049 (04/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Renato Pereira dos Santos
 917. - 0550752-20.2004.8.12.0049 (04/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Cleide Alves da Silva - Reqdo: CAMARS Comércio de Livros Ltda
 918. - 0500005-32.2005.8.12.0049 (05/11/2004) - execução de Título Extrajudicial - Reclamte: Yara Lúcia Ferreira Garcia - Reclamda: Márcia Cristina de Souza Duarte
 919. - 0550742-73.2004.8.12.0049 (05/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Luzia Aparecida dos Santos - ME - Reqdo: Triunfante Matogrossense Alimentos Ltda
 920. - 0550444-81.2004.8.12.0049 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria José Rosa Ferreira - Reclamdo: João Santos de Souza
 921. - 0550134-75.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - Reclamte: Maria José Rosa Ferreira - Reclamdo: João Santos de Souza
 922. - 0550736-66.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Loide Vieira Povoas - Exectda: Moisés Queirós Vida
 923. - 0550775-63.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Rogério Borges Pereira
 924. - 0550771-26.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
 Estadual - Réu: Ivan do Nascimento
 925. - 0550768-71.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria

- e Difamação de Competência do Juiz
Singular - Autor: Ministério Público Estadual – Ré: Oneida Dutra de Oliveira e outros
926. - 0550782-55.2004.8.12.0049 (18/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Joaquim Pereira Bastos
927. - 0500004-47.2005.8.12.0049 (22/11/2004) – execução de Título Extrajudicial - Reclamte: Yara Lúcia Ferreira Garcia - Reclamda: Márcia Cristina de Souza Duarte
928. - 0550156-36.2004.8.12.0049 (25/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edilene Dias da Paz - Exectdo: Consórcio Nacional Honda - ADV: Sílvia Valeria Pinto Scapin
929. - 0550680-33.2004.8.12.0049 (25/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio Rodrigues dos Santos e outros - Reqdo: Nildomar Pereira dos Santos
930. - 0550302-77.2004.8.12.0049 (26/11/2004) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Luiz Pereira Bastos
931. - 0550264-65.2004.8.12.0049 (26/11/2004) – Termo Circunstanciado - Autor: João Batista Pereira Julião e outro
932. - 0550675-11.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: André de Oliveira Gomes
933. - 0550715-90.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Mariana Garcia dos Santos
934. - 0550792-02.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edvaldo Francisco Ribeiro
935. - 0550788-62.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Idalcio Rodrigues Garcez
936. - 0550809-38.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: José Dias Pacheco
937. - 0550808-53.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Isaias Lima Ribeiro
938. - 0550803-31.2004.8.12.0049 (26/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José de Fátima Teodoro Jota
939. - 0550221-31.2004.8.12.0049 (02/12/2004) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nelson Pereira da Silva - Exectdo: Paulo Henrique dos Santos
940. - 0550328-75.2004.8.12.0049 (03/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
941. - 0550255-06.2004.8.12.0049 (03/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Márcio Victor dos Reis
942. - 0550667-34.2004.8.12.0049 (10/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Rodrigo Alexandre Gomes
943. - 0550761-79.2004.8.12.0049 (10/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Roberto Marinho
944. - 0550785-10.2004.8.12.0049 (10/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Jacira Maria Grauna Silva
945. - 0550781-70.2004.8.12.0049 (10/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos do Santos Filho
946. - 0550338-22.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Daniela Aparecida de Oliveira e outros
947. - 0550344-29.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Juliano Glaucio Borges Domingues
948. - 0550558-20.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Calina Demetrio Coxeo Correa - Reqdo: CAMARS Comércio de Livros Ltda
949. - 0550795-54.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Joao Henrique da Silva
950. - 0550773-93.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cícero Aparecido Cirino Alves
951. - 0551046-72.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Luiz Rubiar
952. - 0550807-68.2004.8.12.0049 (15/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Claudinei José Gato
953. - 0550711-53.2004.8.12.0049 (23/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Aleomar Jose Ferreira e outros
954. - 0550357-28.2004.8.12.0049 (27/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Roberto Miogi Matsunaka - Reclamdo: Renato Gonçalves Dias
955. - 0550148-59.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidnei Araújo Costa - Reclamdo: Florivaldo Guimarães Santos
956. - 0550220-46.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidnei Araújo Costa - Reclamda: Lúcia Rosa dos Santos
957. - 0550359-95.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Romeu Elias Gomes - Reclamdo: Osvaldo Aparecido Stoch
958. - 0550567-79.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidnei Araujo Costa - Reclamdo: José Carlos
959. - 0550684-70.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: S. A. C. - Reclamdo: Á A.
960. - 0550740-06.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Divino de Oliveira - Reclamdo: José Divino de Oliveira
961. - 0550734-96.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidney Araújo Costa - Reclamda: Ana Fábila Lima Caramalac
962. - 0550731-44.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidney Araújo Costa - Reclamda: Tatiane Rosa da Silva
963. - 0550751-35.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidnei Araújo Costa - Reclamdo: Edson Candido Teixeira Rosa
964. - 0550762-64.2004.8.12.0049 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sidnei Araújo Costa - Reclamda: Elaine Cristina Bezerra
965. - 0550586-51.2005.8.12.0049 (04/01/2005) – Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jean Fabrício da Rocha Fernandes
966. - 0550681-81.2005.8.12.0049 (04/01/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Mário Sérgio Quirino Becari e outro
967. - 0550603-87.2005.8.12.0049 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eduardo Santos Cardoso Coelho - Reclamdo: Maria Aparecida amorim
968. - 0550690-43.2005.8.12.0049 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamdo: Eduardo Santos Cardoso Coelho
969. - 0550686-06.2005.8.12.0049 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Rodrigues - Reclamdo: Claudionor Silva Prates
970. - 0551148-60.2005.8.12.0049 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eduardo Santos Cardoso Coelho - Reclamdo: Sônia Teixeira
971. - 0550135-60.2004.8.12.0049 (26/01/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual
972. - 0550356-09.2005.8.12.0049 (26/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Airton Basilio Pereira - ADV: Glaucele de Lima Celes (OAB: 9974/MS) - Reqdo: Rodrigo Benfica Barbosa
973. - 0550618-56.2005.8.12.0049 (26/01/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Duguay Vieira Fernandes - Exectdo: Domingos de Souza Durão Júnior
974. - 0550313-72.2005.8.12.0049 (01/02/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Florentino Alves Martins e outro
975. - 0551152-97.2005.8.12.0049 (01/02/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valteir Rodrigues Correa - Exectdo: Rubens Carlos da Silva
976. - 0550847-16.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Graciele Paz Ribeiro dos Santos
977. - 0551288-94.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Gabriel Gonçalves da Silva e outro
978. - 0551199-71.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Nelson Domingos Cantelle
979. - 0551188-42.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Luis Carlos Teixeira

980. - 0551196-19.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Reginaldo Antônio do Nascimento
981. - 0551164-14.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Claudemir José Gato
982. - 0551168-51.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Ivete de Oliveira Santos e outro
983. - 0551306-18.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alvino Lemes Fernandes
984. - 0551337-38.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Laura Branca dos Santos
985. - 0551334-83.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ronaldo Jorge
986. - 0551330-46.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Marcio Rodrigues da Silva
987. - 0551332-16.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Alessandro Rogério Nunes dos Santos
988. - 0551328-76.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Luiz Carlos do Santos Filho
989. - 0551166-81.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edivalda Cardoso Magalhães e outro
990. - 0551175-43.2005.8.12.0049 (02/02/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Martins Sobrinho
991. - 0550617-71.2005.8.12.0049 (10/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Afonso da Silveira - Reqdo: White Martins Gases Industrias S/A
992. - 0551291-49.2005.8.12.0049 (10/02/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Efigenia de Souza Oliveira - Exectda: Cleide Aparecida Alves de Souza
993. - 0551140-83.2005.8.12.0049 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Augusta da Cunha Cardoso - Exectdo: Campaiva Comércios de Sistemas de Alarmes Ltda
994. - 0551294-04.2005.8.12.0049 (15/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sérgio Grijó - Reqdo: São Paulo Minas Assessoria e Prestação de Serviços em Conta de Participação Ltda
995. - 0550224-49.2005.8.12.0049 (16/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Érik Vinícius Teodoro de Souza
996. - 0551184-05.2005.8.12.0049 (16/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Edjane Aparecida Alves de Sá
997. - 0551144-23.2005.8.12.0049 (17/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Ferreira Filho - Reclamdo: Campneus - Líder de Pneumáticos Ltda.
998. - 0550763-15.2005.8.12.0049 (21/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Fatima da Silva - Reclamdo: Osvaldo dos Santos
999. - 0550613-34.2005.8.12.0049 (23/02/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jaime Francisco Ribeiro - Exectdo: Sebastião Luis dos Santos
1000. - 0500046-96.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aquiles Robbi Sanabria Roldão
1001. - 0500115-31.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Alexandre Martins
1002. - 0550207-13.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Réu: Jones Batista de Oliveira - Autor: Ministério Público Estadual
1003. - 0550467-90.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fladimir Freire Serafim - ADV: Ana Laura Nunes da Cunha
1004. - 0551192-79.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Simone Alves da Silva e outro
1005. - 0551200-56.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: José Moreira da Cruz Neto
1006. - 0551197-04.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Simone Alves da Silva
1007. - 0551327-91.2005.8.12.0049 (24/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Jovelino Ferreira Porto
1008. - 0550234-93.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Sivaldo Rodrigues Gonçalves
1009. - 0550394-21.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Indiciado: Rogério Venâncio de Carvalho
1010. - 0550395-06.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Valdeir Vieira Portilho e outro
1011. - 0550593-43.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: João de Oliveira
1012. - 0550704-27.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jacira Maria Grauna - Reclamdo: Jucelino Vieira da Silva
1013. - 0551302-78.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano de Oliveira Gomes
1014. - 0551167-66.2005.8.12.0049 (07/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos dos Santos
1015. - 0550799-91.2004.8.12.0049 (08/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elson Ferreira
1016. - 0550396-88.2005.8.12.0049 (09/03/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Espólio de Anedino
1017. - Vieira - ADV: Van Hanegam Donero (OAB: 9835B/MS) - Exectdo: Fernando Pavaneli Alves
1018. - 0550516-34.2005.8.12.0049 (09/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Vanildo Oliveira dos Santos
1019. - 0551169-36.2005.8.12.0049 (11/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ricardo Ferreira da Silva - Reclamda: Cleonice Costa Farias Santos
1020. - 0500151-73.2005.8.12.0049 (14/03/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauricélio Braga da Silva
1021. - 0550353-54.2005.8.12.0049 (14/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valcir Aparecido da Silva Santos - ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS)
1022. - 0550515-49.2005.8.12.0049 (14/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Zenilda Francisca Rechimbaque
1023. - 0551326-09.2005.8.12.0049 (15/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Raimundo Cordeiro Valadares Filho
1024. - 0550315-42.2005.8.12.0049 (17/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Natalino Ribeiro da Cunha - Reclamdo: João Batista Batista Jacinto e outro
1025. - 0550511-12.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Mauro Sérgio da Luz Marsal
1026. - 0550530-18.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Eliane Ferreira Carvalho
1027. - 0550523-26.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: João Gimenes Puertas
1028. - 0550535-40.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Fernando Cesar Roque
1029. - 0550614-19.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Rogério Augusto dos Santos
1030. - 0550608-12.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: José Braz Lopes e outro
1031. - 0550611-64.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ezequiel Benites Gaona
1032. - 0550747-61.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Antônio Marcos Silva
1033. - 0550743-24.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Getúlio Bolleli
1034. - 0551323-54.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Borges Pereira
1035. - 0551320-02.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Reginaldo Gondim Rocha
1036. - 0551301-93.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nelson Domingos Cantelle
1037. - 0551300-11.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Everton Ribeiro Santos
1038. - 0551299-26.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Neidson Rodrigues Pereira
1039. - 0551297-56.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ruan Rafael Tolentino Alves Santana
1040. - 0551163-29.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Semir Furquim de Oliveira
1041. - 0551170-21.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Bonacina
1042. - 0551171-06.2005.8.12.0049 (18/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Getúlio Bolleli
1043. - 0550673-07.2005.8.12.0049 (22/03/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Réu: Adão Pires Santana
1044. - 0551284-57.2005.8.12.0049 (22/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Fabio Santana Rodrigues
1045. - 0551304-48.2005.8.12.0049 (22/03/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cleiton Andrade de Souza
1046. - 0550736-32.2005.8.12.0049 (28/03/2005) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Réu: Rafael Dutra de Souza Filho
1047. - 0550328-41.2005.8.12.0049 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Josefa Dias dos Santos - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamda: Lucilene Alves de Lima
1048. - 0551293-19.2005.8.12.0049 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Josefa Dias dos Santos - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamda: Thatiany do Carmo Caramalac
1049. - 0551286-27.2005.8.12.0049 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Josefa Dias dos Santos - Reclamdo: Neiva Lopes Pereira dos Santos
1050. - 0550737-51.2004.8.12.0049 (04/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte:
Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Exectdo: Gelson Pereira dos Santos
1051. - 0550985-80.2005.8.12.0049 (05/04/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Maria Carolina dos Santos - ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS) - Exectdo: Vatanabe Ribeiro de Freitas
1052. - 0550345-77.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Termo Circunstanciado - Réu: Odair de Assis - Autor: Ministério Público Estadual
1053. - 0550587-36.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Elso Ferreira Dias
1054. - 0550519-86.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Claudio Sanches Alegre
1055. - 0550522-41.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autora: Laura Kelly Tosta de Carvalho
1056. - 0550536-25.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Bruna Ruth Faria Vieira
1057. - 0550621-11.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Nelson Antonio dos Santos
1058. - 0551317-47.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Everaldo Fidelis da Cruz
1059. - 0551315-77.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luis Carlos Pereira
1060. - 0551313-10.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luciano Vasconcelos Rossin
1061. - 0551311-40.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wagner Rogério Costa
1062. - 0551308-85.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano de Carvalho Gonçalves
1063. - 0551305-33.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jackeline Pereira de Carvalho
1064. - 0551303-63.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosinaldo Brasil Garcia
1065. - 0551298-41.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleiton Andrade de Souza
1066. - 0551296-71.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gumericino Ferreira Vida Filho
1067. - 0551162-44.2005.8.12.0049 (06/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marco Antonio Alfredo Ferreira
1068. - 0550755-72.2004.8.12.0049 (08/04/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: E. F. das Graças Calçados - Exectdo: Marcia Cristina Souza Duarte
1069. - 0550769-22.2005.8.12.0049 (09/04/2005) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Infratora: Conceilene José da Conceição Leite Costa
1070. - 0550518-04.2005.8.12.0049 (11/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Claudiney Lima de Souza
1071. - 0550337-03.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Borges Pereira e outro
1072. - 0550354-39.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Carlos Vitor Reis
1073. - 0550446-17.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudomiro Santini Cataneo
1074. - 0550537-10.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdison Marra da Silva
1075. - 0550665-30.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Aparecido Borges
1076. - 0551324-39.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Arnaldo Aparecido Diniz e outro
1077. - 0551322-69.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio de Souza Nascimento
1078. - 0551159-89.2005.8.12.0049 (12/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Irene Teixeira - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
1079. - 0550454-91.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Jimmy de Souza Lima - Reclamda: Aurizete Helena dos Santos
1080. - 0550585-66.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Jean Carlos Marciliano Firmino
1081. - 0550538-92.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Virgilio Silvério Borges
1082. - 0550597-80.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Réu: Florito Vitorio da Silva
1083. - 0550783-06.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Severino Ribeiro Faria
1084. - 0551287-12.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Lourivaldo Marciliano da Silva
1085. - 0551289-79.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: José Oliveira Costa
1086. - 0551310-55.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanusa Lescano de Oliveira
1087. - 0551194-49.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mariano Narciso Sena
1088. - 0551277-65.2005.8.12.0049 (20/04/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudinei José Gato
1089. - 0551290-64.2005.8.12.0049 (28/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Lóide Vieira Póvoas - Reclamda: Jaqueline Aparecida Pereira
1090. - 0500674-51.2006.8.12.0049 (05/05/2005) - Inquérito Policial - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Adailton Oegeda de Queiroz
1091. - 0550508-57.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luciane da Silva Santos
1092. - 0550512-94.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Wanderson Vieira Martins
1093. - 0550514-64.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Laine Dubieli
1094. - 0550526-78.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Paulo Sérgio da Silva
1095. - 0550520-71.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Celso Souza de lima
1096. - 0550689-58.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Edilson Rocha Menezes
1097. - 0550701-72.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Genésio Gregório da Silva
1098. - 0550777-96.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cláudio Ferreira Brito
1099. - 0551176-28.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Sergio Sanches - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reqd: Vivo - Telem Celular S/A
1100. - 0551441-30.2005.8.12.0049 (05/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Patrick Rodrigues da Paz
1101. - 0550425-41.2005.8.12.0049 (09/05/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exepte: Ibanor Ângelo Minossi - ADV: Laércio Arruda Guilhem (OAB: 00007681/MS) - Exectdo: Sérgio André da Silva Navarro-ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS)
1102. - 0550682-66.2005.8.12.0049 (13/05/2005) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Sidnei Araújo Costa - Reclamdo: José Divino de Oliveira
1103. - 0551136-46.2005.8.12.0049 (17/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Vatanabe Ribeiro de Freitas - Reclamdo: Ernandes Silva Pereira

1104. - 0551295-86.2005.8.12.0049 (18/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Edson do Nascimento

1105. - 0500020-98.2005.8.12.0049 (19/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1106. - 0550294-66.2005.8.12.0049 (19/05/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1107. - 0551153-82.2005.8.12.0049 (31/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

João Pereira do Nascimento - Reclamdo: Vicente Gabriel dos Santos

1108. - 0550510-27.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Odete Brasil Garcia

1109. - 0550534-55.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Diones Jardim Ferreira

1110. - 0550527-63.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Luciano Apolinário Beato

1111. - 0550524-11.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Abiqueile da Silva Ramos e outro

1112. - 0550589-06.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Lourivaldo Martins da Silva

1113. - 0550606-42.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Josimar

Gonçalves

1114. - 0550773-59.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Infrator: Rogério Ribeiro de Almeida Santos

1115. - 0551319-17.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dorivaldo Lima dos Santos

1116. - 0551307-03.2005.8.12.0049 (01/06/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Réu: Jorge Buissa Junior

1117. - 0550464-38.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sandro Serafim Natal - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)

1118. - 0550483-44.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Diego Alexandre Martins

1119. - 0550725-03.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Maria Emilia Bariani

1120. - 0551114-85.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Lúdio Garcia de Freitas

1121. - 0551314-92.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Antonio da Silva

1122. - 0551309-70.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marcia Regina Mariano

1123. - 0551155-52.2005.8.12.0049 (02/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel de Sales Dutra - ADV: Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 10148/MS)

1124. - 0551285-42.2005.8.12.0049 (08/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Samir Peralta Caceres

1125. - 0551312-25.2005.8.12.0049 (08/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Clayton Wilson Mongentale

1126. - 0550989-20.2005.8.12.0049 (14/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Loide Vieira Povoas - Reclamdo: Marli Rodrigues

1127. - 0550607-27.2005.8.12.0049 (22/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edith

Tamarelli - Reqdo: Tim Celular

1128. - 0550428-93.2005.8.12.0049 (23/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamdo:

Francisco Adeodato de Souza - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS)

1129. - 0500056-43.2005.8.12.0049 (27/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Edvalda Cardoso Magalhães

1130. - 0550137-30.2004.8.12.0049 (27/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1131. - 0550297-21.2005.8.12.0049 (27/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Luciane da Silva Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

1132. - 0550245-25.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública - Ré: Graciele Paz Ribeiro dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

1133. - 0550598-65.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Fabrício Alberto Santana

1134. - 0550604-72.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Réu: Roberto Venancio de Carvalho

1135. - 0550812-56.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Airton de Lima

1136. - 0551321-84.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cândido Vicente da Silva

1137. - 0551316-62.2005.8.12.0049 (28/06/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Aparecido da Silva

1138. - 0550505-05.2005.8.12.0049 (05/07/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor:

Ministério Público Estadual - Réu: Climério Lucas da Silva

1139. - 0550493-88.2005.8.12.0049 (05/07/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Marcelo David de Souza Queiroz - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)

1140. - 0550784-88.2005.8.12.0049 (06/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Marcos Antonio Candão - Reclamdo: Rogério Cleyton de Alcantara Negrini

1141. - 0551063-74.2005.8.12.0049 (12/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

João Roberto Bachi Ledesma - Reclamdo: J.S Florestal Ltda

1142. - 0550827-25.2005.8.12.0049 (19/07/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - Exectdo: Givaldo Gregório da Silva e outro

1143. - 0551145-08.2005.8.12.0049 (25/07/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: LB deOliveira

Confecções ME - Exectdo: Isabel Nunes

1144. - 0550531-03.2005.8.12.0049 (26/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Gumercindo Ferreira Vida Filho - Reqdo: Alexandre Salineiro Me

1145. - 0550708-64.2005.8.12.0049 (27/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Rejane Bezerra da Silva - Reclamdo: Oi TNL PCSS/A

1146. - 0550805-64.2005.8.12.0049 (29/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Marcia Rosa - Reclamdo: Cleide Barbosa da Silva

1147. - 0550610-79.2005.8.12.0049 (02/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidnei

Araújo Costa - Reqda: Cleusa Pereira Gomes

1148. - 0551071-51.2005.8.12.0049 (02/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Sidney Araújo Costa - Reclamdo: Cosme Pereira Gomes

1149. - 0550700-87.2005.8.12.0049 (04/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Rosa Helena dos Santos - Reclamdo: Santana Informática

1150. - 0550709-49.2005.8.12.0049 (05/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Leandro Brito de Oliveira - Reclamdo: Antonio Carlos Dutra de Oliveira

1151. - 0550696-50.2005.8.12.0049 (08/08/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ednaldo Alves de Oliveira - Exectdo: Ivan Cesar Kichel e outro

1152. - 0550771-89.2005.8.12.0049 (08/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Valdir Alves Pereira - Reclamdo: Vanderlei de Lima Godoi

1153. - 0550242-70.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Amarino Paulino da Silva - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)

1154. - 0550331-93.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1155. - 0550445-32.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1156. - 0550485-14.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: João Natorino da Silva

1157. - 0550549-24.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Carlos Roberto da Silva Limas - ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS)

1158. - 0550557-98.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Mara Camargo Bueira

1159. - 0550754-53.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Charleston Adalto Batista

1160. - 0550782-21.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Mariana Garcia dos Santos

1161. - 0550856-75.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Helio Bispo

1162. - 0550759-75.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Luiz de Lira e outro

1163. - 0550735-47.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Réu: Jose Carlos Domingues
1164. - 0550755-38.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elder Alves Torres
1165. - 0550723-33.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antonio de Lima
1166. - 0550544-02.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeverson Francisco de Paula e outro
1167. - 0551158-07.2005.8.12.0049 (15/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silmara Miranda da Silva
1168. - 0550296-36.2005.8.12.0049 (16/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Semir Furquim de Oliveira
1169. - 0551027-32.2005.8.12.0049 (18/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ednez Ferreira da Silva - Reclamdo: Semir Furquim de Oliveira
1170. - 0550742-39.2005.8.12.0049 (19/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jane Cilene de Oliveira - Reclamda: Debora Aparecida Ferreira Pinheiro
1171. - 0550713-86.2005.8.12.0049 (20/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Loide Vieira Povoas - Reclamdo: Glauciene Cristina Souza Santos
1172. - 0550289-44.2005.8.12.0049 (24/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Vicente da Silva - Reclamdo: Fernando Candia
1173. - 0551181-50.2005.8.12.0049 (26/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Guimarino Soares Pereira - Reclamdo: Agnaldo de Souza Roque
1174. - 0550775-29.2005.8.12.0049 (29/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Loide Vieira Povoas - Reclamda: Adriana Ramos
1175. - 0550393-36.2005.8.12.0049 (31/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Renato Pereira dos Santos
1176. - 0550831-62.2005.8.12.0049 (05/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cândido Vicente da Silva - Reclamdo: Euclides Alves de Oliveira
1177. - 0550165-61.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Quely Cristina da Silva Melo
1178. - 0550332-78.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1179. - 0550653-16.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Inquérito Policial - Réu: Odirlei Alves do Couto Suane
1180. - 0550859-30.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Fermio Ferreira
1181. - 0550855-90.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lourivaldo Martins da Silva
1182. - 0550808-19.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: George Luiz Martini
1183. - 0550844-61.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Carlos de Oliveira Brito
1184. - 0550840-24.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Ramão Aparecido da Cunha
1185. - 0550770-07.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: João Alves de Oliveira
1186. - 0550731-10.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edna da Costa Ferreira e outros
1187. - 0550794-35.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Marcos Pereira da Silva
1188. - 0550756-23.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Hélio José Neves
1189. - 0551174-58.2005.8.12.0049 (08/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Ferraz de Toledo
1190. - 0500086-78.2005.8.12.0049 (09/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Fátima Cândido Cordeiro - Reqdo: Durvalino Xavier
1191. - 0550317-12.2005.8.12.0049 (09/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elizabeth Maria Bini - ADV: Alyne Alves de Queiroz Prado (OAB: 10358/MS) - Reclamda: APS Seguradora S/A - ADV: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
1192. - 0550993-57.2005.8.12.0049 (09/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria de Fátima Cândido Cordeiro - Exectda: Rozania Aparecida Sentoma Xavier
1193. - 0550329-26.2005.8.12.0049 (14/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ivone Amorim Oliveira da Silva - Reclamda: Maria Aparecida Ribeiro
1194. - 0550823-85.2005.8.12.0049 (14/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Loide Vieira Povoas - Reclamdo: Regina Cândida de Almeida
1195. - 0551059-37.2005.8.12.0049 (14/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Deiva Bruno Vicente - Reclamdo: Márcio Bezerra de Souza
1196. - 0550780-51.2005.8.12.0049 (19/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Irary Luiz Pereira - Reclamdo: Raimundo Cordeiro Valçadares Filho
1197. - 0500055-58.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Josival dos Santos Roza
1198. - 0550174-23.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alzemi Cordeiro dos Santos
1199. - 0550227-04.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valmir Valdez de Arruda
1200. - 0550243-55.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Aparecida Lino de Paula - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1201. - 0550677-44.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Miguel Ronckoviez
1202. - 0550685-21.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Adriana Bandeco Sales
1203. - 0550744-09.2005.8.12.0049 (20/09/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Ramão Aparecido da Cunha
1204. - 0550301-58.2005.8.12.0049 (29/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luis Carlos Vilela Pinheiro - Reclamdo: Luiz Carlos Lopes
1205. - 0550698-20.2005.8.12.0049 (30/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marco antonio Candão - Reqdo: VIVO TELEMES CELULAR
1206. - 0500039-07.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1207. - 0550236-63.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: José Roberto Custódio da Silva e outro
1208. - 0550256-54.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ruan Rafael Tolentino Alves Santana
1209. - 0550553-61.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: André Henrique da Silva e outro - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1210. - 0550875-81.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Domingos de Souza
1211. - 0550871-44.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião de Souza Oliveira
1212. - 0550824-70.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joacir Ribeiro de Oliveira
1213. - 0550836-84.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião de Souza Oliveira
1214. - 0550848-98.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcia Cristina de Souza
1215. - 0550832-47.2005.8.12.0049 (03/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Lécio Ferreira dos Santos e outro
1216. - 0550316-27.2005.8.12.0049 (04/10/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Mauro de Freitas e outro - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Neidson Rodrigues Pereira
1217. - 0550359-61.2005.8.12.0049 (04/10/2005) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Mauro de Freitas e outro - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Edilson Ribeiro
1218. - 0550235-78.2005.8.12.0049 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Antônio Carlos Rosa
1219. - 0550766-67.2005.8.12.0049 (06/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leonardo Ferreira de Souza
1220. - 0550540-62.2005.8.12.0049 (06/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jose Carlos Luz
1221. - 0550804-79.2005.8.12.0049 (06/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gersino Antunes de Souza
1222. - 0500156-95.2005.8.12.0049 (13/10/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Samir Pereira da Silva
1223. - 0500141-29.2005.8.12.0049 (13/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Auto Elétrica Ferreira
1224. - 0550244-40.2005.8.12.0049 (13/10/2005) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Gislaiane Lima dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1225. - 0550762-30.2005.8.12.0049 (13/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio Régis Batista

do Nascimento

1226. - 0550228-86.2005.8.12.0049 (14/10/2005) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Chaleston Adalberto Batista
 1227. - 0550820-33.2005.8.12.0049 (14/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilberto Xavier
 1228. - 0500009-69.2005.8.12.0049 (18/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Duguay Vieira Fernandes - Reclamda: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Francisco de Oliveira
 1229. - 0550661-90.2005.8.12.0049 (18/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Angelita da Silva - Reclamdo: Sirio Gauto Ferreira
 1230. - 0550542-32.2005.8.12.0049 (19/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Nelson Soares de Oliveira
 1231. - 0001575-42.2007.8.12.0049 (25/10/2005) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Fortunato Rodrigues do Prado - Autor: Justiça Pública
 1232. - 0550217-57.2005.8.12.0049 (25/10/2005) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Julio Calixto de Moraes
 1233. - 0550206-28.2005.8.12.0049 (25/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
 1234. - 0550426-26.2005.8.12.0049 (25/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Celso Marcelo - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 1235. - 0550466-08.2005.8.12.0049 (25/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Anderson Almeida Flores e outros - Autor: Ministério Público Estadual
 1236. - 0550643-69.2005.8.12.0049 (27/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Juraci Araújo Costa - Reclamdo: Edvaldo Fernandes
 1237. - 0550307-65.2005.8.12.0049 (08/11/2005) – Termo Circunstanciado - A. Fato: João Ricardo Rodrigues da Silva
 1238. - 0550636-77.2005.8.12.0049 (08/11/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Carlos Alberto de Castilho
 1239. - 0550314-57.2005.8.12.0049 (21/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Aguiar Prado Garcia Costa - Reclamdo: Euflavio Alves de Souza
 1240. - 0550657-53.2005.8.12.0049 (21/11/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Rogério Ribeiro de Almeida Santos e outro
 1241. - 0550980-58.2005.8.12.0049 (25/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcos Antônio Vilela Berto - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Reclamdo: Joaquim Ortiz de Camargo
 1242. - 0551016-03.2005.8.12.0049 (25/11/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Antonio Ferreira Freitas - ADV: Priscila Buiça (OAB: 10104/MS) - Exectda: Andréia Roberta de Oliveira
 1243. - 0550480-89.2005.8.12.0049 (28/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luiz Carlos de Freitas - Reclamda: Gislaime Lima dos Santos
 1244. - 0551031-69.2005.8.12.0049 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Fátima Cândido Cordeiro - Reclamdo: José de Goes
 1245. - 0550360-46.2005.8.12.0049 (01/12/2005) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
 1246. - 0550427-11.2005.8.12.0049 (01/12/2005) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Edna Martins dos Santos Luiz
 1247. - 0550444-47.2005.8.12.0049 (01/12/2005) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
 1248. - 0550669-67.2005.8.12.0049 (01/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fuad Saleh Brahim - Exectdo: Wilmar da Silva Farias
 1249. - 0550546-69.2005.8.12.0049 (01/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Anísio Batista
 1250. - 0550697-35.2005.8.12.0049 (01/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Fagner Fernandes
 1251. - 0550693-95.2005.8.12.0049 (01/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Edivaldo Alves de Queiroz
 1252. - 0550358-76.2005.8.12.0049 (02/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fabrício Alberto
 Santana ME - ADV: Priscila Buiça (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Fabio Pinto Rodrigues - ADV: Luiz Carlos
 Dutra Junior (OAB: 10587AM/S)
 1253. - 0550721-63.2005.8.12.0049 (05/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcos Antônio Vilela Berto - Reclamdo: Gilson Mineiro de Souza-ME
 1254. - 0551012-63.2005.8.12.0049 (05/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcos Antônio Vilela Berto - Reclamdo: Antonio das Graças Vieira Paula
 1255. - 0550355-24.2005.8.12.0049 (06/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Graciele Paz Ribeiro dos Santos
 1256. - 0550252-17.2005.8.12.0049 (13/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Agnaldo Aparecido de Campos
 1257. - 0550299-88.2005.8.12.0049 (13/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Agnaldo Aparecido de Campos
 1258. - 0550330-11.2005.8.12.0049 (13/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectda: Deise Laura Vieira
 1259. - 0550819-48.2005.8.12.0049 (13/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Márcia Queiroz vida
 1260. - 0550733-77.2005.8.12.0049 (13/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Reclamdo: Eder Roberto da Silva
 1261. - 0550241-85.2005.8.12.0049 (14/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública - Réu: Jorge Dias
 1262. - 0550462-68.2005.8.12.0049 (14/12/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilson Rogério da Silva - ADV: Glauciele de Lima Celes (OAB: 9974/MS)
 1263. - 0550710-34.2005.8.12.0049 (16/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcia Rozales - Exectdo: Marly Cândido Gomes
 1264. - 0550779-66.2005.8.12.0049 (16/12/2005) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcia Rozales - Exectda: Elanir Rodrigues dos Santos
 1265. - 0500019-16.2005.8.12.0049 (16/01/2006) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Norivaldo de Souza - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
 1266. - 0500023-53.2005.8.12.0049 (16/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosinaldo Brasil Garcia
 1267. - 0500701-34.2006.8.12.0049 (16/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elvio Gardel de Oliveira Cassiano - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Celso Rodrigo Gonçalves
 1268. - 0501691-25.2006.8.12.0049 (16/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sebastiana dos Santos de Oliveira - Reclamdo: Juraci Marcelino Cavalcante
 1269. - 0501418-46.2006.8.12.0049 (22/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - Reclamdo: Jerônima Fátima de Souza
 1270. - 0501165-58.2006.8.12.0049 (24/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Reclamdo: José Alves de Oliveira e outro - ADV: Priscila Buiça (OAB: 10104/MS)
 1271. - 0501406-32.2006.8.12.0049 (24/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - Reclamdo: Izaías Rodrigues
 1272. - 0501410-69.2006.8.12.0049 (24/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - Reclamdo: Izaías Rodrigues
 1273. - 0501530-15.2006.8.12.0049 (24/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - Reclamdo: Cícero dos Santos Moura
 1274. - 0500430-25.2006.8.12.0049 (25/01/2006) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Everson Cesar Cornelio
 1275. - 0500474-44.2006.8.12.0049 (25/01/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Aginaldo Rodrigues - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 1276. - 0500454-53.2006.8.12.0049 (25/01/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luiz Fernando Peres Vieira
 1277. - 0500930-91.2006.8.12.0049 (25/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ramão Aparecido da Cunha
 1278. - 0501002-78.2006.8.12.0049 (25/01/2006) – Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adão Ananias de Freitas
 1279. - 0501358-73.2006.8.12.0049 (25/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Luis Carlos Lopes
 1280. - 0501342-22.2006.8.12.0049 (25/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Rogério Aparecido da Conceição
 1281. - 0500183-44.2006.8.12.0049 (27/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jorge Roberto Silva - Autor: Ministério Público Estadual
 1282. - 0500471-89.2006.8.12.0049 (27/01/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Eduardo Canola
 1283. - 0500645-98.2006.8.12.0049 (27/01/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Joaquim Martos de Moraes - ADV: Rosana Aparecida Teixeira (OAB: 5741A/MS)
 1284. - 0500470-07.2006.8.12.0049 (27/01/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Miguel Ronckovicz

1285. - 0501079-87.2006.8.12.0049 (27/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Sebastiana Alves
1286. - 0501354-36.2006.8.12.0049 (27/01/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Reinaldo Marques Roldão
1287. - 0501551-88.2006.8.12.0049 (30/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florinda Maria Montanha - Reclamdo: José Carlos Luz
1288. - 0500531-62.2006.8.12.0049 (01/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adroaldo Correa Amolar - Reclamdo: Adriano Barboza de Souza
1289. - 0501289-41.2006.8.12.0049 (02/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: L. B. de Oliveira Confecções - Reclamda: Renata Maria Cardoso dos Santos
1290. - 0501300-70.2006.8.12.0049 (02/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: L. B. de Oliveira Confecções - Reclamdo: Ângela Maria Costa de Freitas
1291. - 0501685-18.2006.8.12.0049 (02/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: L. B. de Oliveira Confecções - Reclamda: Cacilda Maria Gomes
1292. - 0500988-94.2006.8.12.0049 (03/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ana Paula Borges Targa - ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS) - Reclamdo: Francisco Nogueira Junior - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1293. - 0500019-79.2006.8.12.0049 (06/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Valter de Lima Silva
1294. - 0501083-27.2006.8.12.0049 (06/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Emerson Rodrigues da Silva e outros
1295. - 0501414-09.2006.8.12.0049 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Yara Morena Bastistoti Andrade - Reclamda: Magda Aparecida Galhardi Correa de Souza
1296. - 0501529-30.2006.8.12.0049 (15/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adelina Rosa Pereira - Reclamdo: Rildo Alves de Lima
1297. - 0500198-13.2006.8.12.0049 (17/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sebastiana Alves - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1298. - 0500458-90.2006.8.12.0049 (17/02/2006) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Antonei da Silva Santos
1299. - 0500958-59.2006.8.12.0049 (17/02/2006) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autora: Justiça Pública - Infrator: Maycon Peres
1300. - 0500993-19.2006.8.12.0049 (20/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Jesus de Lima Ramos - Reclamdo: Edelfrancis Marques de Arruda
1301. - 0501043-45.2006.8.12.0049 (22/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Kelvin Guilherme Sanches da Silveira - Reclamdo: Associação Ruralista Aguaclarense
1302. - 0501306-77.2006.8.12.0049 (22/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ailton Santos de Almeida
1303. - 0501310-17.2006.8.12.0049 (23/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - Reclamdo: Zandoni Industria e Comércio de Madeiras
1304. - 0501296-33.2006.8.12.0049 (23/02/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Abel Gregório da Silva - Exectdo: Francisco Monteiro S.
1305. - 0501693-92.2006.8.12.0049 (23/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Francisco da Silva
1306. - 0500481-74.2005.8.12.0049 (02/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Adriana Bandeco Sales
1307. - 0500064-49.2007.8.12.0049 (03/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1308. - 0500357-53.2006.8.12.0049 (03/03/2006) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual
1309. - 0501531-97.2006.8.12.0049 (03/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Vieira de Carvalho - Reclamdo: Adonel Vieira de Carvalho
1310. - 0500697-94.2006.8.12.0049 (07/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Celso Rodrigo Gonçalves - Reclamdo: Elvio Gardel de Oliveira Cassiano
1311. - 0501119-69.2006.8.12.0049 (07/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raimundo Mendes dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul. - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS)
1312. - 0501658-35.2006.8.12.0049 (07/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessandro Leite Pereira - Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul s.a - Sanesul
1313. - 0501232-23.2006.8.12.0049 (09/03/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Antônio Ferreira Freitas - Exectdo: Claudio Cordeiro Valadares
1314. - 0501186-34.2006.8.12.0049 (13/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cicero Soares da Silva - Reclamdo: Silvio Leandro de Lima
1315. - 0500272-67.2006.8.12.0049 (14/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fernando Jorge Chamorro da Cunha - ADV: Priscila Buiusa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Lúdio Garcia de Freitas - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS)
1316. - 0500706-56.2006.8.12.0049 (14/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Restaurante Tradição - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) - Reclamdo: Roberto Freitas Vasconcelos
1317. - 0501686-03.2006.8.12.0049 (15/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Douglas Mariano de Oliveira - Reclamdo: Albino Romero
1318. - 0500293-81.2005.8.12.0049 (16/03/2006) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
1319. - 0501338-82.2006.8.12.0049 (17/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Jesus de Lima Ramos - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
1320. - 0501199-33.2006.8.12.0049 (20/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jane Cilene de Oliveira - Reclamdo: Sebastião de Souza Oliveira
1321. - 0501662-72.2006.8.12.0049 (20/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jane Cilene de Oliveira - Reclamda: Alexandra dos Santos Oliveira
1322. - 0500953-37.2006.8.12.0049 (22/03/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Eleandro Alves de Oliveira
1323. - 0501350-96.2006.8.12.0049 (22/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Michelle Rodrigues
1324. - 0501346-59.2006.8.12.0049 (22/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Fernando César Pereira
1325. - 0501415-91.2006.8.12.0049 (22/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Divino de Oliveira e outro
1326. - 0500039-70.2006.8.12.0049 (28/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ezequiel Taveira dos Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS)
1327. - 0500080-71.2005.8.12.0049 (29/03/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jair Pereira da Silva - Autor: Ministério Público Estadual
1328. - 0500707-41.2006.8.12.0049 (29/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia Lúcia Costa de Almeida - Reqdo: Consórcio Nacional Embracron S/C Ltda
1329. - 0500089-96.2006.8.12.0049 (31/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Regina Maria Aparecida Roldão - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ADV: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
1330. - 0501678-26.2006.8.12.0049 (31/03/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valter Judici - Exectdo: Reginaldo Francisco Agostinho
1331. - 0500094-21.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Edson Ferreira de Oliveira
1332. - 0500407-79.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Adriano de Castro Cardoso
1333. - 0500476-14.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ricardo Fernandes Jorge
1334. - 0500453-68.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Mikael Pereira
1335. - 0500717-85.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Ribeiro da Silva e outro - ADV: Antonio José de Souza
1336. - 0500935-16.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Neuza Lopes dos Santos
1337. - 0501021-84.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Marco Antonio Justino
1338. - 0501299-85.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Rodrigo Nonato Garcia dos Santos e outro

1339. - 0501295-48.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Nadir Pereira
1340. - 0501309-32.2006.8.12.0049 (04/04/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Erasmo Bastregli
1341. - 0501425-38.2006.8.12.0049 (05/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jussara de Souza - Reclamdo: Cleverson Adriano Matos Duarte
1342. - 0500472-74.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ronaldo Francisco Machado
1343. - 0500643-31.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson Vicente de Souza
1344. - 0500698-79.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamda: Claudiane Tomasi
1345. - 0501429-75.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wesley Castro de Azevedo - Exectda: Maria Tereza de Souza Roldão
1346. - 0501555-28.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Marcelo Matias Ferreira
1347. - 0501539-74.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamdo: Sueli Borges
1348. - 0550884-14.2003.8.12.0049 (07/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamdo: Luciene Edna de Souza
1349. - 0501534-52.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - Reclamda: Luciene Thalita Rodrigues da Silva
1350. - 0501694-77.2006.8.12.0049 (07/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamda: Luzia Garcia da Silva
1351. - 0500400-87.2006.8.12.0049 (11/04/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastiana Alves
1352. - 0500464-97.2006.8.12.0049 (11/04/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Claudemir Rosa
1353. - 0500813-03.2006.8.12.0049 (17/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Lôide Vieira Póvoas - Reclamdo: Júlio Quintana
1354. - 0501687-85.2006.8.12.0049 (17/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Fladimir Freire Serafim - Reclamdo: Adalton Ferreira Lino
1355. - 0500946-45.2006.8.12.0049 (18/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jordelina José da Silva - Reclamda: Luciene Talita
1356. - 0501059-96.2006.8.12.0049 (18/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Fátima Santos Freire - Reclamdo: Antonio Cesario de Souza e outro
1357. - 0501670-49.2006.8.12.0049 (18/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Evilim
- Gomes da Rocha - Exectda: Débora Aparecida Ferreira Pinheira
1358. - 0500700-49.2006.8.12.0049 (20/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange das Graças Santos Ferreira - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reqdo: Credicard Banco S/A
- ADV: José Edgar da Cunha Bueno Filho (OAB: 126504/SP)
1359. - 0500092-51.2006.8.12.0049 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Reclamdo: Itau
- Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - ADV: Rozana Aparecida dos Santos (OAB: 9772/MS)
1360. - 0501688-70.2006.8.12.0049 (25/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andréia Roberta de Oliveira Freitas - ME - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda ME
1361. - 0501052-07.2006.8.12.0049 (26/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Teodoro Rodrigues da Silva - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamdo: L. R. da Silva Pereira Junior ME - ADV: James de Freitas Ferreira
1362. - 0500043-44.2005.8.12.0049 (04/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Jussara de Souza
1363. - 0501547-51.2006.8.12.0049 (09/05/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Otaviano Soares da Costa - Exectdo: Osvaldo Rodrigues e outro
1364. - 0501674-86.2006.8.12.0049 (09/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Otaviano Soares da Costa - Reclamdo: Osvaldo Rodrigues
1365. - 0500412-04.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Candido Vicente da Silva
1366. - 0500403-42.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Benedito Cardoso de Melo
1367. - 0500477-96.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: José Pedro da Silva
1368. - 0500896-19.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Otoniel Taveira dos Santos
1369. - 0501141-30.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - A. Fato: Rogério Canola
1370. - 0501198-48.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Luciano Alves
1371. - 0501334-45.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Joel Penha
1372. - 0501313-69.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Ana Elisa Rodrigues dos Santos
1373. - 0501320-61.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Natalino Ferreira de Andrade
1374. - 0501379-49.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Enildo Cardoso da Silva e outro
1375. - 0501427-08.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Emerson Cristiano da Silva
1376. - 0501395-03.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Alceu Cortina
1377. - 0501391-63.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Lucinéia Dias dos Santos
1378. - 0501383-86.2006.8.12.0049 (10/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Anedino Vieira
1379. - 0501666-12.2006.8.12.0049 (11/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: André Márcio Barbosa da Silva - Reclamdo: Realce Funilaria e Pintura
1380. - 0501209-77.2006.8.12.0049 (17/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamdo: Domingos Ramos e outro
1381. - 0501441-89.2006.8.12.0049 (18/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Gumercindo Ferreira Vida
1382. - 0501543-14.2006.8.12.0049 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosinaldo Brasil Garcia - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Reclamda: Callina Demetrio Conexo Correa
1383. - 0500704-86.2006.8.12.0049 (22/05/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Catiene de Souza Perrut - Exectdo: Alzemi Cordeiro dos Santos
1384. - 0500495-20.2006.8.12.0049 (25/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Vivo - Telems Celular S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS) - Reqte: Sergio Sanches - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS)
1385. - 0500426-85.2006.8.12.0049 (29/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Camilo - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: Bancorbrás Administradora de Consórcios Ltda. - ADV: Luciana Soares Ferreira Marques (OAB: 10832BM/MS)
1386. - 0501422-83.2006.8.12.0049 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Maria Lima de Souza - Reclamdo: Vlademir Gonzatti
1387. - 0500366-15.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleber Domingos e outro
1388. - 0500893-64.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Júlio César Venâncio - Autor: ministério publico estadual
1389. - 0500895-34.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Wendel Corsino de Souza - ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
1390. - 0501004-48.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1391. - 0501201-03.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Gilmar Rodrigues Liberato
1392. - 0501371-72.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Valmiro Alves Ferreira
1393. - 0501447-96.2006.8.12.0049 (05/06/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Rodrigues de Jesus Filho
1394. - 0500939-53.2006.8.12.0049 (07/06/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: L. B. de Oliveira
- Confecções - Exectdo: Divino Aparecido Celes de Andrade
1395. - 0501535-37.2006.8.12.0049 (07/06/2006) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Eduardo Bispo Cedraz - Reclamdo: Paulo César Pacheco

1396. - 0501633-22.2006.8.12.0049 (28/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Paulo Venâncio - Reqdo: Valdeir de Tal

1397. - 0501047-82.2006.8.12.0049 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Izenir Dutra de Oliveira - Reclamda: Balbina Romero Gonçalves

1398. - 0500383-51.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Mauro Sérgio da Luz Marsal - Autor: Ministério Público Estadual

1399. - 0500418-11.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odair Francisco Dantas

1400. - 0500429-40.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato:

Justiniano Francisco Lacerda

1401. - 0500434-62.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Vera Lúcia Alves Correa

1402. - 0500473-59.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Adriana Santa Cruz

1403. - 0500486-58.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odirlei Alves do Couto Suane

1404. - 0500488-28.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião de Souza Oliveira

1405. - 0500487-43.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Janderson Roberto de Souza e outros

1406. - 0500469-22.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Santa Aparecida Rosa da Cruz

1407. - 0500562-82.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eloir Marques de Aquino

1408. - 0500650-23.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdir Tortela Rocha

1409. - 0500648-53.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Izanor dos Santos Pereira

1410. - 0500646-83.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Lopes Bonfim

1411. - 0500466-67.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Joel Penha

1412. - 0500462-30.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Lucilene da Silva Balbueno e outros

1413. - 0500803-56.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Airton Roberto de Souza Cezar e outros

1414. - 0500815-70.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joelma Garcia Cândido e outro

1415. - 0500883-20.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Vanderlei Lima de Godoi

1416. - 0500819-10.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1417. - 0500919-62.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Euclides Marciel Katuaki Kudo

1418. - 0500922-17.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Sidinei Ferreira da Silva

1419. - 0500931-76.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Rosair do Carmo Mariano

1420. - 0500952-52.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Aguimar Brito da Silva

1421. - 0501009-70.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual

1422. - 0501066-88.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Mário Nunes da Cruz

1423. - 0501123-09.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Lourival de Moraes

1424. - 0501094-56.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fermiano Francisco Ferreira

1425. - 0501168-13.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Carlos Roberto Venites dos Santos

1426. - 0501171-65.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Edna dos Santos Luiz

1427. - 0501305-92.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Manoel Braz Pereira

1428. - 0501301-55.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciada: Elza Cecília Sentoma Fioratti

1429. - 0501321-46.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edevaldo Garcia

1430. - 0501317-09.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edson Cursino Benevides

1431. - 0501325-83.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Edson Cursino Benevides

1432. - 0501324-98.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Valquiria Almeida

1433. - 0501312-84.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Hercules de Farias Sobral

1434. - 0501367-35.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Elaine Aparecida de Oliveira Jara e outro

1435. - 0501375-12.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Vanderlei Rodrigue dos Santos

1436. - 0501423-68.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Adriana dos Santos Mellin

1437. - 0501419-31.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antonio de Lima

1438. - 0501407-17.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Cleiton Aleixo de Melo

1439. - 0501387-26.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Réu: Magno Tadeu Figueiredo dos Santos

1440. - 0501431-45.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Odirlei Alves do Couto Suane

1441. - 0501437-52.2006.8.12.0049 (11/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Jussara de Souza

1442. - 0500699-64.2006.8.12.0049 (12/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Laudelino Fernandes de Oliveira - Reclamdo: Jurandir Gomes da Silva

1443. - 0500310-79.2006.8.12.0049 (14/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalton

Jorge Machado - Reqdo: Ricardo Ferreira da Silva

1444. - 0500330-70.2006.8.12.0049 (18/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Marinalva Ferreira Leite Andrade - Reqdo: Maquidron Refrigeração

1445. - 0501055-59.2006.8.12.0049 (18/07/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Heloisa Helena Garcia de Freitas - Exectda: Deise Laura Queiroz Vida

1446. - 0500968-06.2006.8.12.0049 (24/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Cristival do Carmo Rodrigues - Reclamdo: Israel de Souza

1447. - 0500984-57.2006.8.12.0049 (24/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Maria Sueli Vieira de Almeida - Reclamda: Carlita Nunes de Alencar

1448. - 0501040-90.2006.8.12.0049 (25/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Adalton Macedo de Lima - Reclamdo: Rogerio Negrini

1449. - 0501632-37.2006.8.12.0049 (28/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Ednez Ferreira da Silva - Reclamdo: Semir Furquim de Oliveira

1450. - 0501628-97.2006.8.12.0049 (02/08/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: C. S. E. - ADV: Maria Cristina Quilião Mangini Macedo (OAB: 7824/MS) - Exectda: A. K. S. R.

1451. - 0500065-48.2001.8.12.0049 (08/08/2006) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edlaine Lopes da Silva - ADV: Jomar Cardoso Freitas (OAB: 9405/MS)

1452. - 0501682-63.2006.8.12.0049 (22/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Vanilda Nunes de Souza - Reclamdo: Naide Nunes de Souza

1453. - 0500703-04.2006.8.12.0049 (28/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Solange Cristina da Silva - Reclamda: Alessandra Rodrigues Faustino

1454. - 0500566-85.2007.8.12.0049 (04/09/2006) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Edmilson de Jesus Silva

1455. - 0500356-68.2006.8.12.0049 (06/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Nobre de Andrade Pereira - ADV: Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 10148AM/S)

1456. - 0500561-97.2006.8.12.0049 (06/09/2006) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lucimar José Pereira

1457. - 0501075-50.2006.8.12.0049 (06/09/2006) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adilson Justino de Souza

1458. - 0550173-38.2005.8.12.0049 (13/09/2006) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: CRE IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP e outros - ADV: Marcos Alexandre Belatti (OAB: 197127/SP)

1459. - 0500431-10.2006.8.12.0049 (13/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rubens Alves Baleeiro

1460. - 0500417-26.2006.8.12.0049 (13/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Aparecida da Silva

1461. - 0500433-77.2006.8.12.0049 (13/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - A. Fato: Barnabé Cordoba
1462. - 0500455-38.2006.8.12.0049 (13/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Valmir de Oliveira
1463. - 0500649-38.2006.8.12.0049 (13/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Jane Garcia Candido Pereira
1464. - 0500705-71.2006.8.12.0049 (13/09/2006) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ribeiro e Oliveira Colégio Educacional Ltda - Exectda: Maria Regina Ferreira Navarro
1465. - 0500954-22.2006.8.12.0049 (13/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Lucimar Pereira Rosa
1466. - 0501433-15.2006.8.12.0049 (13/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Elídio Antonio da Conceição
1467. - 0500036-18.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Jane Garcia Candido Pereira
1468. - 0500047-47.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Anione Barbosa Dias
1469. - 0500098-58.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Rodrigo dos Santos Pires
1470. - 0500202-50.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erisvaldo Gonçalves de Amorim - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) - Exectda: Juracilde Cristina da Silva Pereira
1471. - 0500365-30.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Wilson Cleber Martins de Oliveira - Autor: Ministério Público Estadual
1472. - 0500394-80.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Ivan do Nascimento - Autor: Ministério Público Estadual
1473. - 0500408-64.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Regimar Brasil Garcia
1474. - 0500479-66.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Maria da Penha Pereira
- Joranti
1475. - 0500405-12.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - A. Fato: Marli Rodrigues de Oliveira
1476. - 0500447-61.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Benedito Silva
1477. - 0500439-84.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Luciene Rodrigues da Silva
1478. - 0500435-47.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Lourival de Moraes
1479. - 0500411-19.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Eurico dos Santos
1480. - 0500415-56.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Juvenal de Tal
1481. - 0500382-66.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1482. - 0500427-70.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: João Tirado
1483. - 0500467-52.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Tatiana Drumond Marques
1484. - 0500463-15.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: André de Souza Queiroz
1485. - 0500459-75.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: João Pedro de Oliveira
1486. - 0500401-72.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Francisco Florindo de Souza Filho
1487. - 0500494-35.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Fagner Fernandes
1488. - 0500493-50.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Valquiria Almeida
1489. - 0500492-65.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Wagner Fernando da Silva
1490. - 0500491-80.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Ercilio Narciso Sena
1491. - 0500489-13.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Cirso João
1492. - 0500468-37.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luís Carlos de Araújo
1493. - 0500647-68.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Ivan do Nascimento
1494. - 0500460-60.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Valéria Cristina da Silva
1495. - 0500644-16.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Adão Martins Ribeiro
1496. - 0500465-82.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Lurdes Judite Tedesco dos Santos
1497. - 0500450-16.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Maria Aparecida Gomes da Silva
1498. - 0500719-55.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Salvio Ramos
1499. - 0500807-93.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jair Pereira Nogueira
1500. - 0500806-11.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano César Ramos – Indiciado: Edson Neres Wagner
1501. - 0500892-79.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Flademir Hugen Pereira
1502. - 0500887-57.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Rosilene Pereira Alves
1503. - 0500924-84.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rodrigo dos Santos Pires
1504. - 0501025-24.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: José Ferreira da Silva
1505. - 0501013-10.2006.8.12.0049 (14/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ivo Rodrigues Pereira
1506. - 0501434-97.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Maria Aparecida Rosa do Nascimento
1507. - 0501438-37.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Ailton da Fonseca da Costa
1508. - 0501442-74.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: João Pereira Cardoso
1509. - 0501446-14.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Justiano Francisco Lacerda
1510. - 0501426-23.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Maria Josefa Pereira Nunes
1511. - 0501430-60.2006.8.12.0049 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Gilmar Mateusdos Santos
1512. - 0500270-97.2006.8.12.0049 (18/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Mariluci Rodrigues dos Santos - Autor: Ministério Público Estadual
1513. - 0500642-46.2006.8.12.0049 (20/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Rosinaldo Brasil Garcia
1514. - 0500063-98.2006.8.12.0049 (25/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Cintia Taiana Angélica de Souza
1515. - 0500093-36.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: João Carlos dos Santos - Autor: Ministério Público Estadual
1516. - 0500456-23.2006.8.12.0049 (25/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luis Carlos Lopes
1517. - 0500932-61.2006.8.12.0049 (25/09/2006) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Antônio Ferreira Freitas - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Nei Garcia de Almeida
1518. - 0501087-64.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Robson Magno de Almeida - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
1519. - 0501070-28.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Mikael Pereira
1520. - 0501074-65.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Simone Oliveira Batista
1521. - 0501078-05.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Simone Oliveira Batista
1522. - 0501082-42.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Circe Alves da Silva
1523. - 0501167-28.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Salvio Ramos
1524. - 0501411-54.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jucelino França de Andrade
1525. - 0501399-40.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdenora Almeida
1526. - 0501403-77.2006.8.12.0049 (25/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antonio de Lima
1527. - 0500061-31.2006.8.12.0049 (26/09/2006) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Idemar Lopes Rodrigues - Autora: Justiça Pública
1528. - 0500421-63.2006.8.12.0049 (26/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Mayara Clarita Galhardi de Souza
1529. - 0500709-11.2006.8.12.0049 (26/09/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilson Modesto de Oliveira - Autor: Ministério Público Estadual
1530. - 0500894-49.2006.8.12.0049 (26/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Leandro Brito de Oliveira
1531. - 0501000-11.2006.8.12.0049 (26/09/2006) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Emerson Fragoso da Silva
1532. - 0501252-14.2006.8.12.0049 (26/09/2006) - Ação Penal - Procedimento

- Sumaríssimo - Autora: Eliane Dias de Souza
1533. - 0500457-08.2006.8.12.0049 (05/10/2006) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Edimar Pereira dos Santos
1534. - 0500951-67.2006.8.12.0049 (10/10/2006) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elizeu Tome – Execcto: Handerson Luciano Ferreira
1535. - 0501292-93.2006.8.12.0049 (10/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair da Silva Freitas - Reqdo: Auriginaldo Aprecido Azambuja
1536. - 0500062-79.2007.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Lauro Antonio Silva – ADV: Ismar Guedes Ribeiro dos Santos (OAB: 8075B/MS)
1537. - 0500063-64.2007.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Lauro Antonio Silva e outro
1538. - 0500066-19.2007.8.12.0049 (17/10/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Idimar Francisco Lacerda - Autor: Ministério Público Estadual
1539. - 0500358-38.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Adriana Maria da Silva
1540. - 0500395-65.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Rodinério Cassio Cardoso Santos
1541. - 0500475-29.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdecir Torres
1542. - 0500419-93.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Geraldo dos Reis Vítor
1543. - 0500451-98.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Neyane Brito de Oliveira
1544. - 0500461-45.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Isabel Cristina Bandiera - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS)
1545. - 0500708-26.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Ana Carolina dos Reis Franco e outro
1546. - 0500805-26.2006.8.12.0049 (17/10/2006) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Ministério Público Estadual – Indiciado: Jacinto Cristaldo
1547. - 0500955-07.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Jachson Tiago Carvalho
1548. - 0501017-47.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Severino Ferreira de Macedo - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
1549. - 0501056-44.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Edicleia Dias dos Santos
1550. - 0501071-13.2006.8.12.0049 (17/10/2006) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Geralda Rodrigues da Rocha
1551. - 0500702-19.2006.8.12.0049 (18/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: V. da S. O. - Reqdo: F. B. da S.
1552. - 0501051-22.2006.8.12.0049 (23/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luciano Fernandes de Oliveira - Reclamdo: Ordiley Couto Suane
1553. - 0550981-43.2005.8.12.0049 (22/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcos Antônio Vilela Berto - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Reclamdo: Euflavio Alves de Souza
1554. - 0500812-18.2006.8.12.0049 (24/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Custódio Cândido - Reclamda: Janaína Ária Pereira
1555. - 0500352-31.2006.8.12.0049 (29/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Waldete Loureiro Grance - ADV: Priscila Buiça (OAB: 10104/MS) - Reclamda: Mirnaloi Garcia Candido
1556. - 0500550-68.2006.8.12.0049 (09/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andreia Nunes Brizola - Reqdo: Jenivaldo Martins
1557. - 0500359-23.2006.8.12.0049 (13/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eudésio Figueiredo Rocha - Reclamdo: Moacir Marinho Lourenço
1558. - 0500055-24.2006.8.12.0049 (14/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Alberto de Almeida Normanha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
1559. - 0500020-64.2006.8.12.0049 (19/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maristela Rodrigues de Almeida - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) - Reclamdo: Minas Trade Ltda
1560. - 0500945-60.2006.8.12.0049 (19/12/2006) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Douglas Roberto Cunha Cardoso - Execcto: Rogério Cleiton de Alcantara Negrini
1561. - 0500068-86.2007.8.12.0049 (09/01/2007) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor: Ministério Público Estadual
1562. - 0500368-48.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Juarez José dos Santos
1563. - 0500401-38.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Tatiel Tales da Silva Mendes
1564. - 0500397-98.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: João Rodrigues dos Santos
1565. - 0500371-03.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Carlos Rodrigues da Silva
1566. - 0500471-55.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Edmundo Rodrigues da Silva
1567. - 0500535-65.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Josefa de Lourdes Alves de Souza Silva e outro
1568. - 0500432-58.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Regina Almeida Cândido
1569. - 0500429-06.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Cícero Rosendo da Silva
1570. - 0500428-21.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Alessandro Ribeiro da Silva
1571. - 0500425-66.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Mirian Conceição Gomes da Silva
1572. - 0500445-57.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Aparecido Rodrigues
1573. - 0500453-34.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Josemar Felix Sales
1574. - 0500451-64.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Francisco Florindo de Souza Filho e outro
1575. - 0500468-03.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Elidio Antonio da Conceição - Autor: Ministério Público Estadual
1576. - 0500489-76.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Soares da Silva
1577. - 0500540-87.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Etelvino Carvalho Neto e outro
1578. - 0500537-35.2007.8.12.0049 (09/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edineiltom dos Santos
1579. - 0500570-25.2007.8.12.0049 (09/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Wilson José de Souza
1580. - 0500562-48.2007.8.12.0049 (09/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Laércio Inácio da Silva - Autor: Justiça Pública
1581. - 0500801-52.2007.8.12.0049 (09/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Elaine Aparecida de Oliveira Jara
1582. - 0500565-03.2007.8.12.0049 (09/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Arnaldo Pereira da Silva
1583. - 0500365-93.2007.8.12.0049 (10/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdomiro de Souza Franco
1584. - 0500539-05.2007.8.12.0049 (10/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Raquel da Silva Godois
1585. - 0500536-50.2007.8.12.0049 (10/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Roger Gonçalves da Silva
1586. - 0500561-63.2007.8.12.0049 (10/01/2007) – Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Geraldo Mateus Campos Reis
1587. - 0500574-62.2007.8.12.0049 (10/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Réu: João de Jesus Marques da Silva - Autor: Ministério Público Estadual
1588. - 0501308-47.2006.8.12.0049 (10/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Aparecida Rosa da Silva
1589. - 0500456-86.2007.8.12.0049 (17/01/2007) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Salvador Rodrigues dos Santos
1590. - 0500460-26.2007.8.12.0049 (25/01/2007) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erisvaldo Gonçalves de Amorim - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB 10590BM/S) - Execcto: Osvaldo Munhoz
1591. - 0500138-06.2007.8.12.0049 (01/02/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Renan Pereira
1592. - 0500146-80.2007.8.12.0049 (02/02/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Geraldo Silva Josué

1593. - 0500455-04.2007.8.12.0049 (02/02/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Wilson Cleber Martins de Oliveira
1594. - 0500158-94.2007.8.12.0049 (05/02/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: André de Souza Ensigna - Autor: Ministério Público Estadual
1595. - 0500470-70.2007.8.12.0049 (05/02/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Renan Pereira
1596. - 0550210-65.2005.8.12.0049 (21/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Clemente França de Oliveira - Autor: Ministério Público Estadual
1597. - 0500106-69.2005.8.12.0049/01 (28/03/2007) - Cumprimento de Sentença - Exectda: Alcione Barbosa Dias - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exeqte: Decio Pinheiro de Paula - ADV: Gustavo Teixeira (OAB: 8236/MS)
1598. - 0000648-76.2007.8.12.0049 (29/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Ferreira da Silva - Reqdo: Vilmar Dutra
1599. - 0500534-80.2007.8.12.0049 (09/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Ferreira de Melo
1600. - 0500352-94.2007.8.12.0049 (24/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Reginaldo Soares da Silva
1601. - 0500554-71.2007.8.12.0049 (24/04/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renato Souza Munhoz
1602. - 0500348-57.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: José Pereira Julião e outros
1603. - 0500347-72.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Daiene Rodrigues dos Santos Paneago e outros
1604. - 0500346-87.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Julio Cesar Ferreira da Silva
1605. - 0500345-05.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Réu: Mauricélio Braga da Silva - Autor: Ministério Público Estadual
1606. - 0500344-20.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Edelson Barbosa Dias
1607. - 0500343-35.2007.8.12.0049 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - A. Fato: Lauriane Oliveira Martins
1608. - 0500390-43.2006.8.12.0049 (07/05/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Márcio Roberto Soares do Nascimento - Autor: Ministério Público Estadual
1609. - 0500538-20.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adenir de Oliveira Lima
1610. - 0500530-43.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Regina Soares Messias e outros
1611. - 0500351-12.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jean Carlos Ferreira da Silva
1612. - 0500526-06.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Simone Oliveira Batista - Autor: Ministério Público Estadual
1613. - 0500522-66.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José de Fátimo Teodoro Jota
1614. - 0500518-29.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marina Francisca da Silva
1615. - 0500510-52.2007.8.12.0049 (09/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria José da Conceição Leite Costa
1616. - 0500397-35.2006.8.12.0049 (31/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Nogueira Junior
1617. - 0500443-24.2006.8.12.0049 (31/05/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Neide Pereira Gomes
1618. - 0500423-33.2006.8.12.0049 (22/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Umberto dos Santos
1619. - 0002173-93.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Jean Pierre Gabriel Rodrigues e outro
1620. - 0002174-78.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Célio da Conceição
1621. - 0002176-48.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Sueli da Silva Ribeiro e outros
1622. - 0002178-18.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Arnaldo Alves de Souza
1623. - 0002179-03.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Aparecido Borges
1624. - 0002180-85.2007.8.12.0049 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública Estadual - A. Fato: Leyse Olivia Dutra Pereria
1625. - 0002240-58.2007.8.12.0049 (29/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nervalina Deleira de Paula - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqda: ENERSUL -
- Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
1626. - 0002860-70.2007.8.12.0049 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública
1627. - 0002862-40.2007.8.12.0049 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Claudemir Caetano
1628. - 0002865-92.2007.8.12.0049 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eiverto Gomes e outro - Autora: Justiça Pública
1629. - 0002882-31.2007.8.12.0049 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Tania Lilian Leitão
1630. - 0002888-38.2007.8.12.0049 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: André Fernandes Vaz
1631. - 0003195-89.2007.8.12.0049 (20/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Otacilio Pereira Lima
1632. - 0003197-59.2007.8.12.0049 (20/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Keli Adriana Lara
1633. - 0003393-29.2007.8.12.0049 (26/07/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Maria aparecida Jota Domingues
1634. - 0003617-64.2007.8.12.0049 (09/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Oziel Rosa
1635. - 0003618-49.2007.8.12.0049 (09/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Selma Batista
1636. - 0003621-04.2007.8.12.0049 (09/08/2007) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autora: Justiça Pública
1637. - 0003633-18.2007.8.12.0049 (10/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Marcelo Cesti - ADV: Marco Antônio Girão D'Avila (OAB: 7456/MS)
1638. - 0501154-29.2006.8.12.0049 (27/08/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1639. - 0003783-96.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Flademir Freire Serafim
1640. - 0003784-81.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Marco Antonio Greggio
1641. - 0003786-51.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Iris Roberta de Souza
1642. - 0003787-36.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Iris Roberta de Souza
1643. - 0003789-06.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Nervaldo Firmino Pereira
1644. - 0003791-73.2007.8.12.0049 (27/08/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Joelson Borges de Souza
1645. - 0000964-55.2008.8.12.0049 (30/08/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jean Pierre Gabriel Rodrigues - Autor: Ministério Público Estadual
1646. - 0003907-79.2007.8.12.0049 (05/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: José Cícero Feitosa
1647. - 0003909-49.2007.8.12.0049 (05/09/2007) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Querelante: Valdivina Rodrigues dos Santos
1648. - 0003910-34.2007.8.12.0049 (05/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ruan Rafael Tolentino Alves Santana
1649. - 0003913-86.2007.8.12.0049 (05/09/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1650. - 0004009-04.2007.8.12.0049 (17/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Roberto Garcia Santos
1651. - 0004011-71.2007.8.12.0049 (17/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Francisca Romero Gonçalves
1652. - 0004028-10.2007.8.12.0049 (19/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Josimar Rodrigues da Silva
1653. - 0004029-92.2007.8.12.0049 (19/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Diego Alexandre Martins
1654. - 0004035-02.2007.8.12.0049 (20/09/2007) - Termo Circunstanciado - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Dorberto Marchetti - ADV: Orlando Rodrigues Junior (OAB: 9255/MS)
1655. - 0004051-53.2007.8.12.0049 (24/09/2007) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Nelson Lopes da Silva - Reclamdo: Manoel José Pereira da Fonseca
1656. - 0004071-44.2007.8.12.0049 (24/09/2007) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Targino Ferreira e outro
1657. - 0004124-25.2007.8.12.0049 (02/10/2007) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
1658. - 0004175-36.2007.8.12.0049 (09/10/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ernanis da Silva Pereira
1659. - 0004479-35.2007.8.12.0049 (14/12/2007) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Elton Ferreira dos Santos
1660. - 0000047-36.2008.8.12.0049 (10/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Denis Vieira Sena
1661. - 0000048-21.2008.8.12.0049 (10/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Michele dos Santos
1662. - 0000079-41.2008.8.12.0049 (17/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Edivaldo da Silva Rodrigues
1663. - 0000080-26.2008.8.12.0049 (17/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Geisa Pio dos Santos
1664. - 0000082-93.2008.8.12.0049 (18/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Adriana Portilio Vieira
1665. - 0000142-66.2008.8.12.0049 (29/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Willian Tristão da Cruz
1666. - 0000144-36.2008.8.12.0049 (29/01/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Josimar Perpétuo
1667. - 0000146-06.2008.8.12.0049 (29/01/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silas
Jose da Silva - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS) - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet
1668. - 0000169-49.2008.8.12.0049 (07/02/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Alessandro Reis Pereira
1669. - 0000170-34.2008.8.12.0049 (07/02/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jacinto Cristaldo - Autor: Ministério Público Estadual
1670. - 0000172-04.2008.8.12.0049 (07/02/2008) – Termo Circunstanciado
- Réu: Jacinto Cristaldo - Autor: Ministério Público Estadual
1671. - 0000173-86.2008.8.12.0049 (07/02/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Cicero Pedro da Silva
1672. - 0000195-47.2008.8.12.0049 (14/02/2008) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joselice Araujo Costa - Exectda: Daliane Serafim de Oliveira
1673. - 0000207-61.2008.8.12.0049 (18/02/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Alzemiro Cordeiros dos Santos
1674. - 0000208-46.2008.8.12.0049 (18/02/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Anderson Aparecido
Claudino da Silva - Autora: Justiça Pública
1675. - 0000293-32.2008.8.12.0049 (11/03/2008) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Leandro Moreira de Andrade e outro
1676. - 0000294-17.2008.8.12.0049 (11/03/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Anderson da Silva Barbosa
1677. - 0000295-02.2008.8.12.0049 (11/03/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Helder Coelho Duarte
1678. - 0000297-69.2008.8.12.0049 (11/03/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Ricardo Franco de Almeida
1679. - 0500004-13.2006.8.12.0049 (16/04/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: M. P. E. - Réu: I. A. F.
1680. - 0000488-17.2008.8.12.0049 (18/04/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Sivaldo Goncalves da Silva e outros
1681. - 0000489-02.2008.8.12.0049 (18/04/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Genilson Lima de Oliveira
1682. - 0501051-22.2006.8.12.0049/01 (28/04/2008) - Cumprimento de Sentença - Reclamte: Luciano
Fernandes de Oliveira - Reclamdo: Odirlei Alves do Couto Suane
1683. - 0000539-28.2008.8.12.0049 (05/05/2008) – Termo Circunstanciado

- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Lucimar Rosa da Silva Monteiro
1684. - 0000572-18.2008.8.12.0049 (08/05/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Alfredo Alexandrino dos Santos Junior e outro
1685. - 0550139-97.2004.8.12.0049/01 (09/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Marineide Queiroz
Lino - Exectdo: Edevaldo Garcia
1686. - 0550314-57.2005.8.12.0049/01 (09/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Aguiamar Prado
Garcia Costa - Exectdo: Eufflavio Alves de Souza
1687. - 0550329-26.2005.8.12.0049/01 (09/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ivone Amorim
Oliveira da Silva - Exectda: Maria Aparecida Ribeiro
1688. - 0500706-56.2006.8.12.0049/01 (09/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Restaurante Tradição - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) - Exectdo: Roberto Freitas Vasconcelos
1689. - 0500040-55.2006.8.12.0049/01 (12/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Francisco Lopes da Silva - Exectda: Marina Francisca da Silva
1690. - 0000610-30.2008.8.12.0049 (14/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Fabio Peres Vieira
1691. - 0000611-15.2008.8.12.0049 (14/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Paulo Henrique Nascimento Ferreira
1692. - 0000612-97.2008.8.12.0049 (14/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Erisvaldo Gonçalves de Amorim
1693. - 0000613-82.2008.8.12.0049 (14/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Bruno Braz Pereira e outros
1694. - 0000614-67.2008.8.12.0049 (14/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Fabio Peres Vieira
1695. - 0500668-44.2006.8.12.0049/01 (28/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Leonildo Alves de Oliveira - Exectdo: Marcelo Rezende de Paula
1696. - 0004051-53.2007.8.12.0049/01 (28/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Nelson Lopes da Silva - Exectdo: Manoel José Pereira da Fonseca
1697. - 0000667-48.2008.8.12.0049 (28/05/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Enio Irschlinger
1698. - 0000673-55.2008.8.12.0049 (29/05/2008) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Watanabe Ribeiro de Freitas
1699. - 0500810-48.2006.8.12.0049/02 (03/06/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Lacerda e Lemos Ltda ME - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) - Exectdo: R V de Carvalho
1700. - 0000774-92.2008.8.12.0049 (13/06/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Silvio José de Paula
1701. - 0000775-77.2008.8.12.0049 (13/06/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Osmarina Lorenzi Meira
1702. - 0000765-33.2008.8.12.0049/01 (17/06/2008) – Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança) – Reqte: Junior Trindade da Silva Lima - ADV: Silas Jose da Silva (OAB: 9832/MS)
1703. - 0000765-33.2008.8.12.0049/02 (20/06/2008) – Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança) – Reqte: Paulo Sérgio de Almeida e outros - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1704. - 0550289-44.2005.8.12.0049/01 (09/07/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: João Vicente da Silva - Exectdo: Fernando Candia
1705. - 0000944-64.2008.8.12.0049 (21/07/2008) – Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
1706. - 0001062-40.2008.8.12.0049 (15/08/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Carlos Roberto da Silva e outro
1707. - 0001074-54.2008.8.12.0049 (19/08/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Carlos Rodrigues da Silva
1708. - 0001093-60.2008.8.12.0049 (21/08/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Dorberto Marchetti
1709. - 0001094-45.2008.8.12.0049 (21/08/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Ilton Ferreira dos Santos
1710. - 0001220-95.2008.8.12.0049 (17/09/2008) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luiz Silvério Borges
1711. - 0001249-48.2008.8.12.0049 (25/09/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Vera Lúcia da Silva - Reclamdo: Ricardo Vicente Guppi
1712. - 0001259-92.2008.8.12.0049 (26/09/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

- Dalton Jorge Machado - Reclamdo: Fredi Souza Sedradi
1713. - 0001300-59.2008.8.12.0049 (07/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Neuza Alves Ramos
1714. - 0001303-14.2008.8.12.0049 (07/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Eliberto Sanches e outro
1715. - 0001304-96.2008.8.12.0049 (07/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Barbosa dos Santos
1716. - 0001308-36.2008.8.12.0049 (07/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Aparecida Ferreira Vaz
1717. - 0501393-33.2006.8.12.0049 (16/10/2008) – Termo Circunstanciado -
Reclamte: José Ferreira de Campos - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
- Reclamdo: Luciano da Silva
1718. - 0551002-19.2005.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Juraci Araujo Costa - Reclamdo: Lindomar Aquino
1719. - 0550998-79.2005.8.12.0049 (16/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: Juraci Araújo Costa -
Reclamda: Dayane de Lima Steinheuser
1720. - 0501374-27.2006.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Valdecir Aparecido da Silva - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) -
Reclamdo: Raimundo Cordeiro
Valadares Filho
1721. - 0550140-19.2003.8.12.0049 (16/10/2008) – execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Elieuda Goncalves dos Santos - Exectda: Dulcinéia
Lopes de Araújo
1722. - 0501370-87.2006.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Fuad Saleh Brahim - Reclamdo: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em
Educação de Água Clara
1723. - 0550994-42.2005.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
João Pereira Nascimento - Reclamdo: Roberto Pereira da Silva
1724. - 0550445-66.2004.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Elza
Ferreira de Souza - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS)
- Reqd: J.Marfram & Associados
1725. - 0550990-05.2005.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Valdir Alves Pereira - Reclamdo: Marcelo José de Castilho
1726. - 0550441-29.2004.8.12.0049 (16/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Wellington Evangelista Carvalho - Reclamdo: Vagner Caputo
1727. - 0501389-93.2006.8.12.0049 (17/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Antonio José de Loreno - Reclamdo: Edson Candido Teixeira Rosa
1728. - 0501373-42.2006.8.12.0049 (17/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Reclamda:
Elizete Antunes de Oliveira
1729. - 0550315-42.2005.8.12.0049/01 (20/10/2008) - Cumprimento de
Sentença - Exeqte: Natalino Ribeiro da Cunha - Exectdo: João Batista Jacinto
e outro
1730. - 0550449-06.2004.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: Maria Aparecida de Souza - Reclamdo: Ubiratan Salvador
1731. - 0551078-43.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo
Pascoto - ADV: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo:
Sérgio André da Silva Navarro-ME
1732. - 0501401-10.2006.8.12.0049 (20/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamda:
Márcia Xavier Bueno - ADV: Wesley Castro de Azevedo
1733. - 0501397-70.2006.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado -
Reclamte: Wesley Castro de Azevedo - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
- Reclamdo: Fladimir Freire Serafim
1734. - 0551082-80.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: Rozarinha Ferreira de Lima - Reclamdo: Walter Vieira da Silva
1735. - 0551086-20.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Exeqte: Erisvaldo Gonçalves de
Amorim - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) - Exectdo:
Joaquim Ortiz de Camargo
1736. - 0551090-57.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: João Cardoso – Reclamdo: Vanduir Aparecido ods Santos
1737. - 0551094-94.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado -
Exeqte: Luiz Antônio Ferreira Freitas - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
- Exectdo: Raimundo Cordeiro Valadares Filho
1738. - 0551098-34.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: Água Móveis e Eletro
Domésticos Ltda - ADV: Ana Paula Rozalem Borb (OAB: 9690B/MS) -
Reclamda: Márcia Pereira Benfica
de Lima
1739. - 0551102-71.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Exeqte: Ana Paula Rozalem Borb - Exectdo: Daniel Francisco Barbosa de
Souza
1740. - 0551106-11.2005.8.12.0049 (20/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Reclamte: Eduardo Santos Cardoso Coelho - Reclamda: Marcia Cristina de
Souza Duarte
1741. - 0550429-15.2004.8.12.0049 (20/10/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Sidnei Araújo Costa - Reclamda: Vertude Pazini
1742. - 0550207-81.2003.8.12.0049 (20/10/2008) – execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas - ADV: Flavio Eduardo
Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectdo: Alzemi Cordeiro dos Santos
1743. - 0550237-53.2002.8.12.0049 (20/10/2008) – execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Flavio Eduardo Anfilo Pascoto - ADV: Flavio Eduardo
Anfilo Pascoto (OAB: 9241A/MS) - Exectda: Francisca da Silva Galdino -
ADV: Ana Paula Rezende Munhoz (OAB: 10558/MS)
1744. - 0001369-91.2008.8.12.0049 (21/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Maria de Fátima Cardoso
1745. - 0001370-76.2008.8.12.0049 (21/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Sandro Serafim Natal
1746. - 0001372-46.2008.8.12.0049 (21/10/2008) - Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo - A. Fato: Andre Luiz do Nascimento e outro - Autor: Ministério
Público Estadual
1747. - 0001373-31.2008.8.12.0049 (21/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Geraldo Vieira Pereira
1748. - 0001375-98.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Raimundo Vanderli
1749. - 0001376-83.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Eronildo Mendes de Queiroz
1750. - 0001381-08.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Carlos Gomes Ribeiro e outro
1751. - 0001382-90.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Rodrigo dos Santos Pires
1752. - 0001385-45.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Jair Nogueira Pereira
1753. - 0001387-15.2008.8.12.0049 (22/10/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Mariza Deflou
1754. - 0001414-95.2008.8.12.0049 (04/11/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Andréia Pezzoti
1755. - 0001443-48.2008.8.12.0049 (10/11/2008) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Silvana Martins Cabesone
1756. - 0001514-50.2008.8.12.0049 (27/11/2008) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Joselice Araujo Costa - Reclamda: Gessica Pereira dos Santos
1757. - 0000039-25.2009.8.12.0049 (12/01/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luiz Carlos Canela e outro
1758. - 0000234-10.2009.8.12.0049 (16/02/2009) – execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edlaine Lopes da Silva - Exectdo: Fernanda Ribeiro
1759. - 0000269-67.2009.8.12.0049 (19/02/2009) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alfredo Alexandrino dos Santos
Junior
1760. - 0000272-22.2009.8.12.0049 (19/02/2009) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fernando Henrique Xavier
1761. - 0000273-07.2009.8.12.0049 (19/02/2009) – Termo Circunstanciado -
Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Carlos Santana das Neves
1762. - 0000280-96.2009.8.12.0049 (20/02/2009) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: C.A.F. MS Empreendimentos
Florestais Ltda
1763. - 0500353-16.2006.8.12.0049/01 (02/03/2009) - Cumprimento de
Sentença - Exeqte: Eunice Inácio
Figueiredo - Exectdo: Izaia Perrut
1764. - 0500848-60.2006.8.12.0049 (12/03/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública – Indiciado: Juliano de Jesus Campos da Silva
1765. - 0550328-41.2005.8.12.0049/01 (19/03/2009) - Cumprimento de
Sentença - Exeqte: Josefa Dias dos
Santos - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectda: Lucilene Alves
de Lima
1766. - 0500020-64.2006.8.12.0049/01 (27/03/2009) - Cumprimento de
Sentença - Exeqte: Maristela
Rodrigues de Almeida - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/
S) - Exectdo: Minas Trade Ltda
1767. - 0000470-59.2009.8.12.0049 (27/03/2009) – execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Priscila Buissa – ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS)
- Exectdo: Neidson Rodrigues Pereira
1768. - 0000502-64.2009.8.12.0049 (01/04/2009) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:

Irene Cavalheiro Gonçalves - Reclamda: Fátima Oliveira Lima
1769. - 0000503-49.2009.8.12.0049 (01/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Neuza Aparecida dos Santos
1770. - 0000504-34.2009.8.12.0049 (01/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Rosilene Rodrigues da Silva Andrade
1771. - 0000505-19.2009.8.12.0049 (01/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Reinaldo Xavier da Rocha
1772. - 0000506-04.2009.8.12.0049 (01/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Marinalva Timóteo da Silva
1773. - 0000507-86.2009.8.12.0049 (01/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Leticia Barcelos dos Anjos
1774. - 0000508-71.2009.8.12.0049 (01/04/2009) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Querelado: Alberto Ferreira de Oliveira - Querelante: Alessandra Santana Silva
1775. - 0000565-89.2009.8.12.0049 (08/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Roziane Pereira Alves - Reclamda: Elisângela Silva de Araújo
1776. - 0000571-96.2009.8.12.0049 (08/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Manoel Rosa da Silva
1777. - 0000578-88.2009.8.12.0049 (14/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Denildo Lopes de Oliveira
1778. - 0000583-13.2009.8.12.0049 (14/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Jose Maria Barbosa do Nascimento
1779. - 0000585-80.2009.8.12.0049 (14/04/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Rosemar Queiroz Vida
1780. - 0500359-23.2006.8.12.0049/01 (22/04/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Eudésio

Figueiredo Rocha - Exectdo: Moacir Marinho Lourenço
1781. - 0001249-48.2008.8.12.0049/01 (22/04/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Vera Lúcia da Silva - Exectdo: Ricardo Vicente Guppi
1782. - 0000650-75.2009.8.12.0049 (23/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Evani Rodrigues de Lima - Reclamda: Aparecida Nogueira de Oliveira
1783. - 0000728-69.2009.8.12.0049 (06/05/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
1784. - 0000730-39.2009.8.12.0049 (06/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Sandro Serafim Natal
1785. - 0000739-98.2009.8.12.0049 (06/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Alex Aparecido Ferreira dos Santos
1786. - 0000846-45.2009.8.12.0049 (25/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Raimundo Cordeiro Valadares Filho
1787. - 0000858-59.2009.8.12.0049 (26/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Paulo Giovani dos Santos Leites
1788. - 0000859-44.2009.8.12.0049 (26/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Fabio de Jesus Apolinário
1789. - 0000860-29.2009.8.12.0049 (26/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Manoel Alves Bezerra da Silva
1790. - 0000861-14.2009.8.12.0049 (26/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Edson José Alves dos Santos
1791. - 0000863-81.2009.8.12.0049 (26/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Alessandro José Mendes de Oliveira
1792. - 0000870-73.2009.8.12.0049 (27/05/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Edmar Laureano da Conceição
1793. - 0000884-57.2009.8.12.0049 (29/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Reclamdo: Florestal JK Ltda
1794. - 0000957-29.2009.8.12.0049 (10/06/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Angela Silverio Pimenta
1795. - 0000990-19.2009.8.12.0049 (18/06/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Fernando Ferreira da Silva
1796. - 0501052-07.2006.8.12.0049/01 (26/06/2009) - Cumprimento de

Sentença - Exeqte: Teodoro Rodrigues da Silva - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: L. R. da Silva Pereira Junior ME - ADV: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)
1797. - 0001036-08.2009.8.12.0049 (26/06/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Anione Barbosa Dias
1798. - 0001037-90.2009.8.12.0049 (26/06/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Thiago Aparecido Sipriano - Autor: Ministério Público Estadual
1799. - 0001040-45.2009.8.12.0049 (26/06/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Dyeson Marciano Domingues dos Santos
1800. - 0001044-82.2009.8.12.0049 (29/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marta
Alves Pereira Felipe - Reqdo: Sérgio Ferreira de Almeida
1801. - 0001087-19.2009.8.12.0049 (01/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Wagner dos Santos Freire
1802. - 0001088-04.2009.8.12.0049 (01/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Rosilene Pereira Rosa
1803. - 0001089-86.2009.8.12.0049 (01/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Marcelo Sergio Martins
1804. - 0001196-33.2009.8.12.0049 (13/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Odevaldo Rodrigo de Oliveira
1805. - 0001197-18.2009.8.12.0049 (13/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Jenifer Crisley Gabriel Rodrigues
1806. - 0001198-03.2009.8.12.0049 (13/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Tereza Oliveira da Conceição
1807. - 0001210-17.2009.8.12.0049 (14/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Aparecido Matins Buroff
1808. - 0001212-84.2009.8.12.0049 (14/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Manoel Messias Brito de Oliveira
1809. - 0001213-69.2009.8.12.0049 (14/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Ivan da Silva Donega
1810. - 0001214-54.2009.8.12.0049 (14/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Gilson Pereira da Silva
1811. - 0001215-39.2009.8.12.0049 (14/07/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Robson Silvestre dos Santos - Autor: Ministério Público Estadual
1812. - 0001216-24.2009.8.12.0049 (14/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Priscila Losangela da Silva
1813. - 0001246-59.2009.8.12.0049 (16/07/2009) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria José da Conceição Leite Costa - Exectda: Abqueily L. Ramos
1814. - 0001267-35.2009.8.12.0049 (21/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Sonia Ferreira Vida
1815. - 0001268-20.2009.8.12.0049 (21/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ana Paula dos Santos Silva
1816. - 0001269-05.2009.8.12.0049 (21/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

José Carlos Anastacio
1817. - 0001270-87.2009.8.12.0049 (21/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

José Edson Ferreira de Oliveira
1818. - 0001271-72.2009.8.12.0049 (21/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Valdecir da Silva Mafra e outro
1819. - 0001281-19.2009.8.12.0049 (23/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Fabielli de Franca Ribeiro
1820. - 0001283-86.2009.8.12.0049 (23/07/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Danilo de Souza Farias e outro
1821. - 0001307-17.2009.8.12.0049 (28/07/2009) – execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: José Luciano da Silva - Exectdo: Emerson Ramires
1822. - 0001401-62.2009.8.12.0049 (17/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Francisco Candido Pereira - Reclamdo: Antonio Costa Biscario
1823. - 0001403-32.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:

Francisco Alves dos Santos
1824. - 0001404-17.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado

- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Alexandre Queiroz de Oliveira
1825. - 0001405-02.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Wilson Jose de Souza
1826. - 0001406-84.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Fatima Priscila Dias Gimenez
1827. - 0001407-69.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Rivaldo Dourado de Souza
1828. - 0001408-54.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública
1829. - 0001409-39.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Derli Leopoldo Paim
1830. - 0001410-24.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Wilmar da Silva Faria
1831. - 0001411-09.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Regimar Brasil Garcia
1832. - 0001412-91.2009.8.12.0049 (18/08/2009) - Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Clodoaldo Gouveia de Moraes
1833. - 0001413-76.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Messias Pereira do Nascimento
1834. - 0001414-61.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Pedro Paulino da Silva
1835. - 0001415-46.2009.8.12.0049 (18/08/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Ivete Venâncio
1836. - 0001493-40.2009.8.12.0049 (31/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos – Reclamda: Luzia Garcia da Silva
1837. - 0001500-32.2009.8.12.0049 (01/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamda: Jane Garcia Candido Pereira
1838. - 0001502-02.2009.8.12.0049 (01/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamdo: Joelma Garcia Candida
1839. - 0001503-84.2009.8.12.0049 (01/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamdo: Edson Paulino dos Santos
1840. - 0001515-98.2009.8.12.0049 (02/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamdo: Odair Nogueira Pereira
1841. - 0000234-10.2009.8.12.0049/01 (10/09/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Edlaine Lopes da Silva - Execcto: Fernanda Ribeiro
1842. - 0001610-31.2009.8.12.0049 (15/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Ricardo Ferreira Cavalcante - Reqdo: Bom Jesus Consultoria e Treinamentos, Cursos de Qualificação Profissional
1843. - 0001616-38.2009.8.12.0049 (16/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamdo: Jairo Vicente da Silva
1844. - 0001617-23.2009.8.12.0049 (16/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marisa Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamda: Maria Laucinda Grauna
1845. - 0001618-08.2009.8.12.0049 (16/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamda: Maria Laucinda Grauna
1846. - 0001639-81.2009.8.12.0049 (22/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Água Clara Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Reclamdo: Fladimir Freire Serafim
1847. - 0001676-11.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Valdinei Felisberto Filho
1848. - 0001679-63.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Elenir Barbosa Vidal
1849. - 0001680-48.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Elizete Antunes de Oliveira
1850. - 0001683-03.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Guilherme Bonfim Terrao - ADV: Jairo Lemos Natali de Britto (OAB: 11794/MS)
1851. - 0001684-85.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Jorge Buiussa Júnior
1852. - 0001685-70.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Jucimar Pereira Miranda
1853. - 0001686-55.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Jane Santana de Jesus e outro
1854. - 0001687-40.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Edmilson Paulino Lima
1855. - 0001688-25.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Marcos Alves Pereira
1856. - 0001689-10.2009.8.12.0049 (30/09/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Helemary Fátima dos Reis e outro
1857. - 0001691-77.2009.8.12.0049 (01/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Luciano da Silva
1858. - 0001692-62.2009.8.12.0049 (01/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Márcia Emília Floriano de Queiroz
1859. - 0001697-84.2009.8.12.0049 (02/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Fabiano Aparecido Ribeiro da Silva
1860. - 0001698-69.2009.8.12.0049 (02/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Valdinei Felisberto Filho
1861. - 0001699-54.2009.8.12.0049 (02/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Igor Roger Pietro Pádua Coimbra Martins Ribeiro e outro
1862. - 0001700-39.2009.8.12.0049 (02/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
César Augusto Barbosa da Silva
1863. - 0001719-45.2009.8.12.0049 (06/10/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Deiva Bruno Vicente - Reclamdo: Rodrigo Alexandre da Silva
1864. - 0001758-42.2009.8.12.0049 (13/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Adriana Cristina Ramos e outro
1865. - 0001800-91.2009.8.12.0049 (19/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Henrique Cavalheiro
1866. - 0001832-96.2009.8.12.0049 (22/10/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Luiz Fernando Peres Vieira
1867. - 0001852-87.2009.8.12.0049 (26/10/2009) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lilian Oliveira Daniel - Execcto: Marciel Borges Bonini
1868. - 0001853-72.2009.8.12.0049 (26/10/2009) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lilian Oliveira Daniel - Execcto: Lidiane Antonia Ferreira
1869. - 0001919-52.2009.8.12.0049 (04/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Alceu Pereira da Silva
1870. - 0001993-09.2009.8.12.0049 (13/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Nadir Pereira
1871. - 0001994-91.2009.8.12.0049 (13/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Elizete da Conceição Torres
1872. - 0001995-76.2009.8.12.0049 (13/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Maria Tereza de Jesus
1873. - 0002017-37.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Adeilda Pereira Miranda e outro
1874. - 0002018-22.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
João Antônio de Oliveira
1875. - 0002020-89.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Edison Ferreira de Oliveira
1876. - 0002021-74.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Silvio Cesar Baraldi Cervantes

1877. - 0002022-59.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- A. Fato: Mirian Lopes de Souza e outro - Autora: Justiça Pública
1878. - 0002023-44.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Rodrigo Silva Candil
1879. - 0002024-29.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ronaldo de Tal (Vulgo "Gardenal")
1880. - 0002025-14.2009.8.12.0049 (19/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: George Luiz Martini
1881. - 0000195-47.2008.8.12.0049/01 (20/11/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Joselice Araujo Costa - Exectda: Daliane Serafim de Oliveira
1882. - 0002088-39.2009.8.12.0049 (26/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Lilian Oliveira Daniel - Reclamdo: Genilson Souza Vieira
1883. - 0002109-15.2009.8.12.0049 (27/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Carolina Ferreira de Oliveira
1884. - 0002110-97.2009.8.12.0049 (27/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: João Amaro dos Santos
1885. - 0002111-82.2009.8.12.0049 (27/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Alexandre de Tal
1886. - 0002112-67.2009.8.12.0049 (27/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Alcides Vieira de Carvalho
1887. - 0002114-37.2009.8.12.0049 (27/11/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Rogério Andrade de Siqueira
1888. - 0002175-92.2009.8.12.0049 (10/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ângela Aparecida Silvério
1889. - 0002176-77.2009.8.12.0049 (10/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: José Leite da Silva
1890. - 0002177-62.2009.8.12.0049 (10/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Washington Luiz de Almeida
1891. - 0002179-32.2009.8.12.0049 (10/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Laercio Pereira do Lago
1892. - 0002180-17.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Josemar Gonçalves
1893. - 0002181-02.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Jalipio Pereira Barreira
1894. - 0002182-84.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: A apurar
1895. - 0002183-69.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Marcio Cesar da Silva - (Vulgo "Carioca")
1896. - 0002184-54.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: José Antônio dos Santos - (Vulgo "Mineiro")
1897. - 0002185-39.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Aureliano Ruiz Lopes Netto - (Vulgo "Leo")
1898. - 0002186-24.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Regina Soares Messias
1899. - 0002187-09.2009.8.12.0049 (11/12/2009) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: André Luís Oliveira Nogueira Fabri
1900. - 0000039-88.2010.8.12.0049 (08/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Otacilio Pereira Lima
1901. - 0000083-10.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Libânia Lescano dos Santos
1902. - 0000085-77.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Lisandra Fernandes Lopes
1903. - 0000086-62.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Aldenei Ricardo da Silva
1904. - 0000087-47.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Renato Leonel da Silva
1905. - 0000094-39.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Beatriz de Lima Ramos e outros
1906. - 0000096-09.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Donizete Jose de Souza
1907. - 0000097-91.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Sebastião Marques Rodrigues Filho
1908. - 0000099-61.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Cacildo Aparecido de Freitas e outro
1909. - 0000100-46.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Rodrigo Batista Flores
1910. - 0000101-31.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Ronaldo Adriano da Silva e outros
1911. - 0000102-16.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Alex Ferreira do Nascimento
1912. - 0000103-98.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Getúlio Rodrigues da Fonseca
1913. - 0000104-83.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Valmiro Alves Ferreira
1914. - 0000105-68.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: A apurar
1915. - 0000106-53.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Abqueily Lima Ramos
1916. - 0000107-38.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Moacir Figueiredo Rocha Filho
1917. - 0000108-23.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Leandro Freitas da Silva
1918. - 0000109-08.2010.8.12.0049 (15/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Maysa Bariani Nogueira
1919. - 0000111-75.2010.8.12.0049 (18/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Raquel Maria Alves da Silva - Reclamdo: Bruna Cristina dos Santos Dias
1920. - 0000130-81.2010.8.12.0049 (20/01/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gislaire Ferreira da Silva - Exectda: Joelma Garcia Cândido
1921. - 0000146-35.2010.8.12.0049 (21/01/2010) - Processo de execução - Exeqte: Marcos Antonio de Moura – ADV: Nivaldo da Costa Moreira - Exectda: Roseli Rodrigues Silva Ferreira
1922. - 0000147-20.2010.8.12.0049 (21/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Dario dos Santos Luiz
1923. - 0000149-87.2010.8.12.0049 (21/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Adenir José Francisco
1924. - 0000179-25.2010.8.12.0049 (26/01/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Aparecido Natalino Lacheski
1925. - 0000225-14.2010.8.12.0049 (02/02/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: André Pereira da Silva
1926. - 0000234-73.2010.8.12.0049 (04/02/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilberto da Rocha Mendes - Exectda: Lucília Pereira Verner
1927. - 0000255-49.2010.8.12.0049 (05/02/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fuad Saleh Brahim - Exectdo: Henrique Paulino Bueno de Moraes
1928. - 0000281-47.2010.8.12.0049 (12/02/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: João Aparecido José dos Santos
1929. - 0000357-71.2010.8.12.0049 (26/02/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Célio Gomes da Rocha
1930. - 0000421-81.2010.8.12.0049 (05/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Erisvaldo Gonçalves de Amorim - ADV: Erisvaldo Gonçalves de Amorim (OAB: 10590BM/S) – Reclamdo: Thiago Alberto da Silva
1931. - 0000470-25.2010.8.12.0049 (12/03/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública - A. Fato: Neiva Aparecida Ribeiro Cubas
1932. - 0000477-17.2010.8.12.0049 (12/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato: Irineu Hélio Patzlauff

1933. - 0000515-29.2010.8.12.0049 (22/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Nilso Caetano dos Santos
1934. - 0000516-14.2010.8.12.0049 (22/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Rodolfo Maximiano Calister Bastos
1935. - 0000517-96.2010.8.12.0049 (22/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
José Antônio de Oliveira
1936. - 0000518-81.2010.8.12.0049 (22/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Rafael Moreira dos Santos
1937. - 0000519-66.2010.8.12.0049 (22/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Davis Gomes de Oliveira - Criança/Ad: Caio Felip Gomes de Oliveira
1938. - 0000884-57.2009.8.12.0049/01 (23/03/2010) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Portal Água Clara Produções e Turismo Ltda - ME - Executo: Florestal JK Ltda
1939. - 0000539-57.2010.8.12.0049 (23/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Abqueily Lima Ramos
1940. - 0000540-42.2010.8.12.0049 (23/03/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Juliano Carlos Mendes do Vale
1941. - 0002016-52.2009.8.12.0049/02 (15/04/2010) - Restituição de Coisa Apreendida - Autor: Jaimilson Ferreira de Melo
1942. - 0000654-78.2010.8.12.0049 (15/04/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Humberto Carlos de Souza - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reclamda: Regina Márcia Aparecida Roldão
1943. - 0000656-48.2010.8.12.0049 (15/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Nilton Andrade de Freitas e outro
1944. - 0000657-33.2010.8.12.0049 (15/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Maria Simar dos Santos
1945. - 0000702-37.2010.8.12.0049 (27/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Francisco Raimundo Alves Torquato e outro
1946. - 0000704-07.2010.8.12.0049 (27/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rodrigo de Tal
1947. - 0000705-89.2010.8.12.0049 (27/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Vera Lúcia Lopes
1948. - 0000706-74.2010.8.12.0049 (27/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ricardo de Tal
1949. - 0550228-23.2004.8.12.0049/01 (28/04/2010) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Alzemi Cordeiro dos Santos - ADV: Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 94928/SP) - Executo: José Cassiano - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
1950. - 0000712-81.2010.8.12.0049 (28/04/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Paulo Castro de Melo
1951. - 0000713-66.2010.8.12.0049 (28/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pedro Nogueira de Jesus e outro
1952. - 0001514-50.2008.8.12.0049/01 (30/04/2010) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Joselice Araujo Costa - Executo: Gessica Pereira dos Santos
1953. - 0000732-72.2010.8.12.0049 (30/04/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rose Mary Marques Fontes
1954. - 0000771-69.2010.8.12.0049 (05/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastiao Prado de Queiroz - Reqdo: Alcides Laércio Campano
1955. - 0000848-78.2010.8.12.0049 (27/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Roziane Pereira Alves - Reqda: Magali Santiago Teixeira Gomes
1956. - 0000861-77.2010.8.12.0049 (01/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME – Executo: Vanilda Lúcia de Carvalho
1957. - 0000862-62.2010.8.12.0049 (01/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME – Executo: Maria Claudilene Alves Fonseca
1958. - 0000863-47.2010.8.12.0049 (01/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME – Executo: Eduarda de Oliveira Silva
1959. - 0000867-84.2010.8.12.0049 (01/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME – Executo: Giovani Andrade Diniz
1960. - 0000869-54.2010.8.12.0049 (01/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME – Executo: Luzia Aparecida Cardoso dos Santos
1961. - 0000871-24.2010.8.12.0049 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carmelita Alves de Souza - Reclamdo: Claudinei Almeida Mira
1962. - 0000872-09.2010.8.12.0049 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Carmelita Alves de Souza - Reclamda: Alexandra S. Oliveira
1963. - 0000928-42.2010.8.12.0049 (15/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Luiz Comine - ADV: Lorival Marcolino Claro (OAB: 14652AM/S) - Reqdo: Banco Bradesco S/A
1964. - 0000975-16.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Enio Irschlinger
1965. - 0000977-83.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Enio Irschlinger e outros
1966. - 0000978-68.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ronaldo Pereira da Silva e outro
1967. - 0000981-23.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edson Osvaldo Ribeiro
1968. - 0000983-90.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Nair Brandão Deflou
1969. - 0000984-75.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Solange Maria Vieira
1970. - 0000985-60.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdecir da Silva Mafra e outros
1971. - 0000988-15.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sívio Nogueira de Souza
1972. - 0000980-82.2010.8.12.0049 (23/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Márcio Aparecido de Souza
1973. - 0000997-74.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Manoel José da Fonseca e outro
1974. - 0000998-59.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
1975. - 0000999-44.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marli Rodrigues de Oliveira e outro
1976. - 0001003-81.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luzinete Maria de Melo e outros – Criança/Ad: Aline Suellen Grauna (Menor)
1977. - 0001005-51.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cláudio
1978. - 0001006-36.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antônio Bispo dos Santos
1979. - 0001007-21.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lenício Augusto de Souza
1980. - 0001008-06.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antônio Bispo dos Santos
1981. - 0001009-88.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fabiano Canola
1982. - 0001010-73.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fernando Marcelo Mendes
1983. - 0001011-58.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos Pedro da Silva
1984. - 0001012-43.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Maurício da Costa Melo
1985. - 0001016-80.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elenir Barbosa Vidal
1986. - 0001017-65.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luciene
1987. - 0001019-35.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudemir Rosa
1988. - 0001020-20.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Berenice Jesus Costa
1989. - 0001021-05.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Anderson Luiz Otterback Pinheiro
1990. - 0001023-72.2010.8.12.0049 (24/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Joni Leandro Feil
1991. - 0000987-30.2010.8.12.0049 (25/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wilson Andrade Almeida e outro
1992. - 0001025-42.2010.8.12.0049 (25/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adauto Pereira da Silva
1993. - 0001028-94.2010.8.12.0049 (25/06/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Renato Machado e outros
1994. - 0001047-03.2010.8.12.0049 (29/06/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdir Alves Pereira - Executo: Antônio Cristino
1995. - 0001051-40.2010.8.12.0049 (30/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João

- Donizete da Silva - Reqdo: R.V. de Carvalho
1996. - 0001069-61.2010.8.12.0049 (06/07/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Maria Helena Serafim - Exectdo: Jair da Cruz Ferreira
1997. - 0001076-53.2010.8.12.0049 (06/07/2010) – Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Impugnte: Ricardo Brandão Andraus - ADV: Luiz Douglas Bonim (OAB: 4846A/MS) - Impugdo: José Roberto Correia de Amorim - ADV: Roger Augusto Martini Pereira (OAB: 280106/SP)
1998. - 0001077-38.2010.8.12.0049 (07/07/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Juliana Alves de Oliveira
1999. - 0001081-75.2010.8.12.0049 (07/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Fátima Lacerda Lima - Reclamda: Adriana Andrade da Cunha
2000. - 0001083-45.2010.8.12.0049 (07/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Fátima Lacerda Lima - Reqda: Kátia Regina Ribeiro Campos
2001. - 0001170-98.2010.8.12.0049 (22/07/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Deiva Bruno
Vicente - Exectdo: Rodrigo Alexandre da Silva
2002. - 0001216-87.2010.8.12.0049 (29/07/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanessa de Fátima Pereira
2003. - 0001220-27.2010.8.12.0049 (29/07/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luís Antônio da Silveira
2004. - 0001221-12.2010.8.12.0049 (29/07/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Donizete de Tal
2005. - 0001222-94.2010.8.12.0049 (29/07/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Everton Rodrigues Lino
2006. - 0001223-79.2010.8.12.0049 (29/07/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sérgio Fernando Turato
2007. - 0001249-77.2010.8.12.0049 (05/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Reginaldo Nascimento de Almeida - Reclamdo: Jamir Camilo da Silva
2008. - 0001277-45.2010.8.12.0049 (12/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Devani de Tal
2009. - 0001278-30.2010.8.12.0049 (12/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dejour de Tal
2010. - 0001279-15.2010.8.12.0049 (12/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: William Jose Mariano
2011. - 0001281-82.2010.8.12.0049 (12/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dilson Fernandes
2012. - 0001310-35.2010.8.12.0049 (17/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edinei Ferreira dos Santos
2013. - 0001326-86.2010.8.12.0049 (23/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Ipanema Materiais de Construção - Reclamda: Isaura Moreira dos Santos
2014. - 0001348-47.2010.8.12.0049 (25/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Bruno Romero Araújo
2015. - 0001368-38.2010.8.12.0049 (27/08/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Emerson Ramires
2016. - 0001388-29.2010.8.12.0049 (02/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marcos Ferreira Afonso
2017. - 0001389-14.2010.8.12.0049 (02/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Verônica de Souza Garcia
2018. - 0001390-96.2010.8.12.0049 (02/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Irene Bueno de Oliveira
2019. - 0001418-64.2010.8.12.0049 (10/09/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Fernando Jorge
Chamorro da Cunha - ADV: Priscila Buissa (OAB: 10104/MS) - Exectdo: Lúdio Garcia de Freitas - ME (Hotel Tropical) - ADV: Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB: 009.241/MS)
2020. - 0001421-19.2010.8.12.0049 (13/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Maria Alice Leal Fattori e outro - ADV: Maria Alice Leal Fattori (OAB: 1778B/MS) - Reqda: Ericha Breuer
2021. - 0001454-09.2010.8.12.0049 (22/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Deiva Bruno Vicente - Reqda: Rosângela Pires Souza
2022. - 0001464-53.2010.8.12.0049 (23/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudemir Gutierrez Fogassa e outro
2023. - 0001465-38.2010.8.12.0049 (24/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Celso Zanone
2024. - 0001500-95.2010.8.12.0049 (29/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ademir Ottoni Azambuja
2025. - 0001501-80.2010.8.12.0049 (29/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Raisia Brito da Silva Paz e outro
2026. - 0001502-65.2010.8.12.0049 (29/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Camila Fonseca Gomes
2027. - 0001503-50.2010.8.12.0049 (29/09/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cláudio Ferreira Brito e outro
2028. - 0001517-34.2010.8.12.0049 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Alexandre Fernando Carvalho - Reclamdo: Marcelo José Castilho
2029. - 0001537-25.2010.8.12.0049 (06/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josias Franca
2030. - 0001560-68.2010.8.12.0049 (13/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lucian Arruda de Almeida
2031. - 0001562-38.2010.8.12.0049 (13/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ramon Antônio Gomes e outro
2032. - 0001563-23.2010.8.12.0049 (13/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adilson Elias dos Santos
2033. - 0001565-90.2010.8.12.0049 (13/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sandro Marcos Marcelino Gomes
2034. - 0001566-75.2010.8.12.0049 (14/10/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Douglas Roberto Cunha Cardoso - Exectdo: José Aparecido Rodrigues
2035. - 0001614-34.2010.8.12.0049 (25/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Lúcia Maria de Jesus - Reqda: Bigolin Materiais de Construção Ltda.
2036. - 0001615-19.2010.8.12.0049 (25/10/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Fernando Marcelo Mendes - Exectdo: Eder Michael Ferreira Lima
2037. - 0001616-04.2010.8.12.0049 (25/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Fernando Marcelo Mendes - Reclamdo: Anicésio Neto Vieira Portilho
2038. - 0001617-86.2010.8.12.0049 (25/10/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Fernando Marcelo Mendes - Exectdo: Anicésio Neto Vieira Portilho
2039. - 0001628-18.2010.8.12.0049 (26/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Fernando Marcelo Mendes - Reclamda: Carmelita Alves de Souza
2040. - 0001629-03.2010.8.12.0049 (26/10/2010) – execução de Título Extrajudicial - Exepte: Fernando Marcelo Mendes - Exectda: Carmelita Alves de Souza
2041. - 0001636-92.2010.8.12.0049 (26/10/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gelson Oliveira Maurício
2042. - 0001664-60.2010.8.12.0049 (11/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Maria Sueli Vieira de Almeida - Reqdo: Emerson Gualberto Lira
2043. - 0001774-59.2010.8.12.0049 (26/11/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Lilian Oliveira Daniel - Exectdo: Genilson Souza Vieira
2044. - 0001777-14.2010.8.12.0049 (26/11/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Fátima Lacerda Lima - Exectda: Adriana Andrade da Cunha
2045. - 0001778-96.2010.8.12.0049 (26/11/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME - Exectda: Luzia Aparecida Cardoso dos Santos
2046. - 0001779-81.2010.8.12.0049 (26/11/2010) - Cumprimento de sentença - Exepte: Nogueira Papelaria e Presentes Ltda. ME - Exectda: Vanilda Lúcia de Carvalho
2047. - 0001829-10.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Antônio da Silva Menezes
2048. - 0001830-92.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Renato Araújo Pereira e outro
2049. - 0001831-77.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Neiva Aparecida Ribeiro Cubas
2050. - 0001833-47.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cristiane Carneiro da Silva
2051. - 0001834-32.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Thiago Aparecido Oliveira de Almeida
2052. - 0001836-02.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Laura Maria Ferreira da Silva e outros
2053. - 0001837-84.2010.8.12.0049 (01/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Roger Rogers Pereira
2054. - 0001838-69.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wagner Cassiano da Silva
2055. - 0001839-54.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luiz Roberto da Silva
2056. - 0001842-09.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Hamilton Feleti
2057. - 0001845-61.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Isabela Camila Agostini
2058. - 0001848-16.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Nair Coelho
2059. - 0001849-98.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rildo Rosa e outro
2060. - 0001850-83.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elton Silverio Pimenta
2061. - 0001851-68.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Keli de Tal
2062. - 0001852-53.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pedro

2063. - 0001854-23.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alaide de Tal
2064. - 0001856-90.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mauro Pereira do Nascimento e outro
2065. - 0001857-75.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Paulo de Oliveira
2066. - 0001859-45.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ramez Barbosa
2067. - 0001860-30.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elias Camargo Vicente
2068. - 0001861-15.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cristofane Cardoso Cristino
2069. - 0001864-67.2010.8.12.0049 (02/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Léo de Tal
2070. - 0001881-06.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Eurípedes Graciano Alves
2071. - 0001882-88.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adriano César Ramos
2072. - 0001885-43.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pajé
2073. - 0001886-28.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Regimauro Brasil Garcia
2074. - 0001887-13.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dilson Fernandes
2075. - 0001889-80.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Júlio César Araújo
2076. - 0001890-65.2010.8.12.0049 (03/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dulce
2077. - 0001942-61.2010.8.12.0049 (07/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Aparecida Lino de Paula
2078. - 0001943-46.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Geisa Telles
2079. - 0001946-98.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Raimundo dos Santos Arruda
2080. - 0001948-68.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Janair Batista Martins
2081. - 0001950-38.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Michael Deyvs Roldão
2082. - 0001951-23.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Evilásio de Sousa Lima e Silva
2083. - 0001953-90.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lucio Aparecido da Paz e outro
2084. - 0001954-75.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Daniel Soares dos Santos
2085. - 0001955-60.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2086. - 0001956-45.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Devanil José Assis dos Santos e outro
2087. - 0001957-30.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dejair Barbosa da Silva
2088. - 0001958-15.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Eurides Vicente dos Santos
2089. - 0001959-97.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Batista Barbosa
2090. - 0001960-82.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lady Laura de Oliveira
2091. - 0001961-67.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Juarez Linkoski e outro
2092. - 0001962-52.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público A. Fato: Fagner Augusto Ribeiro Silva
2093. - 0001963-37.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Joel Penha e outro
2094. - 0001964-22.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Anderson da Silva Barbosa e outro
2095. - 0001965-07.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lourival de Moraes
2096. - 0001966-89.2010.8.12.0049 (09/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Samuel Doidão
2097. - 0001971-14.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Francisco Alves Coutinho
2098. - 0001972-96.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rivanía Dionízio da Silva e outro
2099. - 0001973-81.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alexandiei de Tal
2100. - 0001974-66.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Arestina Leocádio de Oliveira e outros
2101. - 0001975-51.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A Apurar
2102. - 0001976-36.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rosalino Aparecido de Oliveira e outro
2103. - 0001977-21.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Jesus de Almeida
2104. - 0001980-73.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Zacarias Gomes
2105. - 0001981-58.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Tatiane Venâncio
2106. - 0001982-43.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jaime Silverio da Silva
2107. - 0001983-28.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Iraci
2108. - 0001984-13.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fábio de Tal
2109. - 0001986-80.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A Apurar
2110. - 0001987-65.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Nelson da Conceição
2111. - 0001988-50.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Simão Gaio
2112. - 0001989-35.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos de Tal
2113. - 0001990-20.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alexandre Queiroz de Oliveira
2114. - 0001992-87.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Manoel Alves Bezerra da Silva
2115. - 0001993-72.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cristina Sebastiana de Oliveira Barbosa
2116. - 0001995-42.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Bueno Ribeiro
2117. - 0001997-12.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Débora Mireille Estevão Dutra
2118. - 0001998-94.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josiane Silva Pires e outro
2119. - 0001999-79.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adriana de Tal
2120. - 0002000-64.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cintia Francisca de Oliveira
2121. - 0002002-34.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João André da Silva Filho e outro
2122. - 0002003-19.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adalto Pereira da Silva
2123. - 0002004-04.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Geraldo Pereira de Souza
2124. - 0002005-86.2010.8.12.0049 (10/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudiane Cidiane Tomasi
2125. - 0002008-76.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rosalina José de Castilho e outro
2126. - 0002039-61.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Thiago Aparecido Sipriano
2127. - 0002040-46.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lu de Tal e outros
2128. - 0002041-31.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanusa Lescano de Oliveira e outro
2129. - 0002042-16.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dilson Fernandes
2130. - 0002045-68.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ronygrey Santos Araújo
2131. - 0002046-53.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rafaela Xavier de Limas
2132. - 0002047-38.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Hugo de Tal
2133. - 0002050-90.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ana Carolina dos Reis Franco
2134. - 0002051-75.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Aparecido da Silva
2135. - 0002052-60.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cláudio de Tal
2136. - 0002055-15.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Divino Ribeiro da Silva
2137. - 0002056-97.2010.8.12.0049 (13/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2138. - 0002062-07.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Roberto da Luz dos Santos
2139. - 0002064-74.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marlene de Jesus Ribeiro
2140. - 0002066-44.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado

- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luciano Alves da Fonseca
2141. - 0002070-81.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanderlei Arcanjo de Oliveira
2142. - 0002071-66.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Amarildo da Silva Santos
2143. - 0002072-51.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wallison Pereira Rosa
2144. - 0002073-36.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Thiago Aparecido Oliveira de Almeida
2145. - 0002074-21.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Erisvanio Medeiros dos Santos
2146. - 0002075-06.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Silvio Rogério dos Santos Batista
2147. - 0002076-88.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Airton Ferreira Alves e outro
2148. - 0002078-58.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Euclides de Tal
2149. - 0002079-43.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Célia Regina
2150. - 0002080-28.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Idalina Batista Cândido
2151. - 0002081-13.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2152. - 0002082-95.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mara da Silva e outro
2153. - 0002083-80.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Divino Marinho
2154. - 0002084-65.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pedro dos Santos
2155. - 0002085-50.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanderlei dos Santos
2156. - 0002086-35.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gelson Oliveira Maurício
2157. - 0002087-20.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Juliana Militão Souza
2158. - 0002088-05.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edilson Francisco
2159. - 0002089-87.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cícero Borges de Araújo Neto
2160. - 0002090-72.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rodrigo Nonato Garcia Santos
2161. - 0002096-79.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2162. - 0002099-34.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alex Armindo Anacleto de Souza
2163. - 0002100-19.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A.C. Benassi Hotel - ME
2164. - 0002101-04.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos de Souza Ferreira
2165. - 0002104-56.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Roseli Aparecida Pereira e outro
2166. - 0002105-41.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jose Alves Bezerra Filho e outro
2167. - 0002106-26.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sebastiao Prado de Queiroz
2168. - 0002108-93.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Eronice Barbosa Ferreira
2169. - 0002109-78.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Thiago Aparecido Boldrini
2170. - 0002110-63.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Joel Goldini e outro
2171. - 0002111-48.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudemir Rosa e outro
2172. - 0002112-33.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lidiane Maria da Luz Marsal
2173. - 0002118-40.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Leonardo Soares Guedes da Rocha e outro
2174. - 0002119-25.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marli de Tal
2175. - 0002122-77.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adriana da Silva Rodrigues
2176. - 0002123-62.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fabiano Aparecido Ribeiro da Silva e outro
2177. - 0002124-47.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antonio Benedito de Azevedo
2178. - 0002125-32.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Miguel Prudêncio de Oliveira Neto e outro
2179. - 0002129-69.2010.8.12.0049 (14/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lisandra Fernandes Lopes
2180. - 0002135-76.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sebastião de Sousa Oliveira
2181. - 0002136-61.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dorivaldo Lima dos Santos
2182. - 0002137-46.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Regina Soares Messias
2183. - 0002139-16.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gilson Carlos Serafim da Silva
2184. - 0002140-98.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Solange de Tal
2185. - 0002141-83.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: André Pereira da Silva
2186. - 0002142-68.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Itamar Ferreira dos Santos
2187. - 0002143-53.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vilson José de Souza
2188. - 0002144-38.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Romeo Salvador Ângelo
2189. - 0002146-08.2010.8.12.0049 (15/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antônio Marcos Rocha de Assis
2190. - 0002147-90.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Roberto Alves de Almeida
2191. - 0002148-75.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Juliana Alves de Oliveira
2192. - 0002149-60.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Juscenei Aparecido Martins e outro
2193. - 0002151-30.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Tiago Rodrigues dos Santos
2194. - 0002155-67.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luciano Rodrigues dos Santos
2195. - 0002156-52.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Anilton Pereira da Silva e outro
2196. - 0002157-37.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: André Luiz Figueira e outro
2197. - 0002158-22.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marlene de Moraes Antunes
2198. - 0002159-07.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rudmar de Araújo Medeiros
2199. - 0002160-89.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gino da Silva Aguiar
2200. - 0002162-59.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Hermes Godoi Pinto
2201. - 0002165-14.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vagner Lopes Pereira da Silva
2202. - 0002166-96.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dionathan Rojas Pereira
2203. - 0002167-81.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2204. - 0002168-66.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jacira de Tal e outro
2205. - 0002169-51.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Regimar Brasil Garcia
2206. - 0002170-36.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Bruno Romero
2207. - 0002171-21.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Egnaldo Nunes Vieira
2208. - 0002172-06.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ademir Pimentel
2209. - 0002174-73.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Carvalho Neto
2210. - 0002175-58.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Aparecido de Tal
2211. - 0002176-43.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elias Ferreira de Melo
2212. - 0002177-28.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Júlio de Tal
2213. - 0002178-13.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pedro de Tal
2214. - 0002179-95.2010.8.12.0049 (16/12/2010) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marcelo de Tal
2215. - 0000016-11.2011.8.12.0049 (10/01/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gismere de Brito Xavier
2216. - 0000024-85.2011.8.12.0049 (11/01/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Tiago de Tal
2217. - 0000063-82.2011.8.12.0049 (19/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rodrigo Pereira da Silva - Reqdo: Manoel Mota

2218. - 0000127-92.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos Antonio Pereira e outros
2219. - 0000128-77.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Ferreira da Cruz
2220. - 0000129-62.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alessandra Gomes e outro
2221. - 0000130-47.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rita Rosendo dos Santos
2222. - 0000131-32.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Emerson Cristiano da Silva e outro
2223. - 0000132-17.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Batista
2224. - 0000133-02.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Solange Araújo de Oliveira e outros
2225. - 0000135-69.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elvis Ribeiro Almeida
2226. - 0000136-54.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Carlos de Nadai
2227. - 0000137-39.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Magda Aparecida Galhardi Correa de Souza
2228. - 0000138-24.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Patrícia Cristina Gonçalves e outros
2229. - 0000139-09.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ercilio Narciso Sena
2230. - 0000140-91.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jean Carlo Marciliano Firmino e outro
2231. - 0000141-76.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Elísio César Rodrigues dos Santos
2232. - 0000142-61.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria do Carmo Mendonça
2233. - 0000143-46.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luiz Cláudio dos Santos Silva
2234. - 0000144-31.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Genivaldo Martins Diogo
2235. - 0000145-16.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Márcio Maria Praes
2236. - 0000146-98.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sandro Serafim Natal
2237. - 0000147-83.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos Pedro da Silva
2238. - 0000149-53.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ercilio Narciso Sena
2239. - 0000150-38.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Iracema da Silva e outro
2240. - 0000151-23.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ercilio Narciso Sena
2241. - 0000152-08.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Daniel Francisco de Souza
2242. - 0000153-90.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José Domingos Lotti
2243. - 0000154-75.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sebastião Francisco da Silva
2244. - 0000155-60.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudinéia Alves Fonseca
2245. - 0000156-45.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ivan do Nascimento e outros
2246. - 0000157-30.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Aline Pereira de Souza
2247. - 0000158-15.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Hermínia Narciso Sena
2248. - 0000159-97.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Iraci Nunes de Sena
2249. - 0000160-82.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cosme Pereira Gomes
2250. - 0000161-67.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edmilson Francisco Ribeiro
2251. - 0000162-52.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanderson Rocha e outro
2252. - 0000163-37.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Clovis Lima de Oliveira
2253. - 0000164-22.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fidelcino da Silva Guidio Filho
2254. - 0000165-07.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Sebastião de Campos Ferreira
2255. - 0000166-89.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edson Losan dos Santos
2256. - 0000167-74.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edson Losan dos Santos
2257. - 0000169-44.2011.8.12.0049 (03/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gilmar Nunes da Silva
2258. - 0000170-29.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Regina Márcia Aparecida Roldão
2259. - 0000171-14.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valquíria Almeida e outros
2260. - 0000172-96.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Angela Maria Soares
2261. - 0000173-81.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Idelsandro Rosa Bessa
2262. - 0000174-66.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Paulo Sérgio Domingos
2263. - 0000175-51.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josimar Gonçalves
2264. - 0000176-36.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Henrique de Souza
2265. - 0000177-21.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Isaac José Figueira
2266. - 0000178-06.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Júnior Pereira de Oliveira
2267. - 0000179-88.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fábio Henrique Terra de Oliveira
2268. - 0000188-50.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Anderson Fini
2269. - 0000189-35.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josimar Gonçalves
2270. - 0000190-20.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Silas Nunes Rodrigues
2271. - 0000191-05.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Nivaldo Gregório da Silva
2272. - 0000192-87.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Leonardo Soares Guedes da Rocha
2273. - 0000193-72.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alexiano Bartolomeu da Silva e outro
2274. - 0000194-57.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Clímério Lucas da Silva
2275. - 0000195-42.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jackeline de Souza
2276. - 0000196-27.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Anderson de Souza Ensigna
2277. - 0000197-12.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Denis Jardim Ferreira
2278. - 0000198-94.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mizael Deusdane Pereira
2279. - 0000199-79.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josimar Rodrigues da Silva
2280. - 0000200-64.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gisele Leite das Neves e outro
2281. - 0000201-49.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vulgo "Dedé"
2282. - 0000202-34.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Celso Luiz Pereira dos Santos
2283. - 0000204-04.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Neuri Pereira
2284. - 0000205-86.2011.8.12.0049 (04/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marlene Santos Ribeiro
2285. - 0000214-48.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wagner Júnior da Silva
2286. - 0000215-33.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Robson da Silva Santiago
2287. - 0000216-18.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Josélia Maria de Araújo
2288. - 0000217-03.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Odair Alves Pinto
2289. - 0000218-85.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edivaldo da Silva Rodrigues
2290. - 0000219-70.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luiz Rubiar
2291. - 0000220-55.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: A apurar
2292. - 0000221-40.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Leandro César de Paula Moreira e outro
2293. - 0000222-25.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Dejair Bonini
2294. - 0000223-10.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Osmar Gonçalves de Aguiar

2295. - 0000224-92.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ernanis da Silva Pereira e outro
2296. - 0000225-77.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Almir Rogério Moreira Martins
2297. - 0000226-62.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Erisvaldo Gonçalves de Amorim
2298. - 0000227-47.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Andre Walter da Silva
2299. - 0000228-32.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vespasiano Campos Filho
2300. - 0000231-84.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Donizete Tenório da Silva
2301. - 0000232-69.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fagner Fernandes
2302. - 0000233-54.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mirian Conceição Gomes da Silva
2303. - 0000234-39.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Aparecida Fonseca de Souza
2304. - 0000235-24.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Batista Araújo
2305. - 0000236-09.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlécio Ferreira
2306. - 0000237-91.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: José dos Reis Campos
2307. - 0000238-76.2011.8.12.0049 (09/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Aparecido Martins Buroff
2308. - 0000240-46.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edvaldo Gonçalves da Silva
2309. - 0000241-31.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: André Vasconcelos de Souza
2310. - 0000242-16.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wilson Barbosa
2311. - 0000243-98.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alisson Francisco de Souza
2312. - 0000244-83.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Viviane Pereira de Carvalho
2313. - 0000245-68.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Firmiano Francisco Ferreira
2314. - 0000246-53.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Claudemir de Souza
2315. - 0000247-38.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rosa Maria Borges da Silva e outros
2316. - 0000248-23.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Marilene Messias Pires
2317. - 0000249-08.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ubirajara César Tupinambá
2318. - 0000250-90.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Honório de Souza Oliveira
2319. - 0000251-75.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Donizete Tenório da Silva
2320. - 0000254-30.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: André
2321. - 0000255-15.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Mauro Franceschini
2322. - 0000256-97.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ernanis da Silva Pereira
2323. - 0000257-82.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antônio Francisco Ferreira
2324. - 0000258-67.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ernanis da Silva Pereira
2325. - 0000259-52.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wilson Barbosa
2326. - 0000261-22.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Handerson Arinos dos Santos
2327. - 0000262-07.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Emerson Rodrigues da Silva
2328. - 0000263-89.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edson Pereira de Brito
2329. - 0000264-74.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ronaldo Cezar da Costa
2330. - 0000265-59.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdemir Luiz Cazusa
2331. - 0000266-44.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ewerton de Tal (Vulgo Morango)
2332. - 0000267-29.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Júlio de Oliveira dos Santos filho
2333. - 0000268-14.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valdeci Gonçalves
2334. - 0000269-96.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanderléia José Boldrini
2335. - 0000270-81.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Robson Policarpo da Silva
2336. - 0000271-66.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Milton Lescano e outro
2337. - 0000272-51.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Edson Cândido Teixeira Rosa
2338. - 0000273-36.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Maria Silmar dos Santos
2339. - 0000274-21.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Norma Regina Teixeira Lima
2340. - 0000275-06.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Laércio Pereira do Lago
2341. - 0000276-88.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Hércules de Farias Sobral
2342. - 0000277-73.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Demilson Marchetti
2343. - 0000278-58.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adriane da Silva Rodrigues
2344. - 0000279-43.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luciene da Silva
2345. - 0000280-28.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ronaldo Cezar da Costa
2346. - 0000281-13.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Clayton Wilson Mogentale e outro
2347. - 0000282-95.2011.8.12.0049 (10/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Wilson José de Souza
2348. - 0000284-65.2011.8.12.0049 (11/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Rodrigues
2349. - 0000286-35.2011.8.12.0049 (11/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Olcimar Alexandre Polvoas da Silva
2350. - 0000287-20.2011.8.12.0049 (11/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Francisco Dias e outro
2351. - 0000288-05.2011.8.12.0049 (11/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Cirso João
2352. - 0000289-87.2011.8.12.0049 (11/02/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: João Batista Barbosa
2353. - 0000383-35.2011.8.12.0049 (10/03/2011) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Carmelita Alves de Souza - Exectda: Alexandra S. Oliveira
2354. - 0000385-05.2011.8.12.0049 (10/03/2011) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Alexandre Fernando Carvalho - Exectdo: Marcelo José Castilho
2355. - 0000386-87.2011.8.12.0049 (10/03/2011) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Elieuda Gonçalves dos Santos - Exectdo: Juliana Alves de Oliveira
2356. - 0000493-34.2011.8.12.0049 (29/03/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Robson dos Santos Borges
2357. - 0000495-04.2011.8.12.0049 (29/03/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Ivan do Nascimento
2358. - 0000496-86.2011.8.12.0049 (29/03/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Raimundo Nonato dos Santos e outros
2359. - 0000529-76.2011.8.12.0049 (30/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Mário Anézio Pereira da Silva - Reclamda: Marina do Carmo Cano
2360. - 0000533-16.2011.8.12.0049 (31/03/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Janir Batista Martins
2361. - 0000575-65.2011.8.12.0049 (05/04/2011) – Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Luzilene Ribeiro da Silva e outros
2362. - 0000576-50.2011.8.12.0049 (05/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sílvia Domingos da Silva - Reqdo: C.P.U. - Curso Preparatório Unificado
2363. - 0000706-40.2011.8.12.0049 (26/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ipanema Materiais de Construção - Reclamdo: Clineu Araújo Costa
2364. - 0000707-25.2011.8.12.0049 (26/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ipanema Materiais de Construção - Reclamdo: Mariano Vitorino de Carvalho
2365. - 0000812-02.2011.8.12.0049 (10/05/2011) – Termo Circunstanciado - A. Fato: João Pedro Marques de Jesus - Autor: Ministério Público Estadual
2366. - 0000815-54.2011.8.12.0049 (10/05/2011) – Termo Circunstanciado - A. Fato: Aduino Pereira da Silva - Autor: Ministério Público Estadual
2367. - 0000878-79.2011.8.12.0049 (19/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sirlei Villar Fonseca Rufino - Reclamdo: Julio Vitor Santos

2368. - 0000937-67.2011.8.12.0049 (27/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Sirlei Villar Fonseca Rufino - Reclamdo: Marcelo Bezerra de Souza
 2369. - 0000997-40.2011.8.12.0049 (06/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Gislaire Ferreira da Silva - Reqda: Risque e Rabisque Papelaria
 2370. - 0001010-39.2011.8.12.0049 (08/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João
 Batista dos Santos - Reqdo: Thiago Alberto Silva
 2371. - 0001014-76.2011.8.12.0049 (08/06/2011) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Walquíria Pereira de Souza
 2372. - 0001044-14.2011.8.12.0049 (16/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 José Rosa Ferreira - Reqda: Megakit Com. de Produtos Eletrônicos Ltda. - Fator Digital
 2373. - 0001104-84.2011.8.12.0049 (28/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Silvane Silva - Reclamda: Trajano Incorporadora Imobiliária Ltda.
 2374. - 0001124-75.2011.8.12.0049 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Givaldo Gregório da Silva
 2375. - 0001125-60.2011.8.12.0049 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alexandre Serafim Natal e outro
 2376. - 0001209-61.2011.8.12.0049 (22/07/2011) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Fernando Marcelo
 Mendes - Execdo: Anicésio Neto Vieira Portilho
 2377. - 0001214-83.2011.8.12.0049 (26/07/2011) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Douglas Roberto Cunha Cardoso - Execdo: José Aparecido Rodrigues
 2378. - 0001244-21.2011.8.12.0049 (01/08/2011) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Paulo Sérgio da Silva
 2379. - 0001250-28.2011.8.12.0049 (03/08/2011) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Beatriz de Tal
 2380. - 0001276-26.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamdo: José Aparecido Elias Gomes
 2381. - 0001277-11.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamdo: Walter Vieira
 2382. - 0001278-93.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamda: Eva Louveira Mauss
 2383. - 0001279-78.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamda: Emília Cristhina Ferreira Silva
 2384. - 0001280-63.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Célia de Souza Ferreira - Reclamdo: Paulo Eliezer Ferreira Mortol
 2385. - 0001281-48.2011.8.12.0049 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Célia de Souza Ferreira - Reclamda: Gisele Leite das Neves
 2386. - 0001594-09.2011.8.12.0049 (17/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Lucimar Aparecida Hansen Garcia - ME - Reclamdo: José Sales
 2387. - 0001597-61.2011.8.12.0049 (17/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamda: Adriana Taveira Lopes Nascimento
 2388. - 0001635-73.2011.8.12.0049 (26/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Marisa Deflou Brandao - Reclamdo: Fábio Andrade e Silva
 2389. - 0001676-40.2011.8.12.0049 (09/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: A.
 R. Vieira Portilho Confecções ME - Reclamda: Laudicéia Pimenta de Queiroz Mira
 2390. - 0001677-25.2011.8.12.0049 (09/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: A.
 R. Vieira Portilho Confecções ME - Reclamda: Angela Maria Costa Freitas
 2391. - 0001684-17.2011.8.12.0049 (10/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamdo: Reginaldo Francisco Agostinho
 2392. - 0001685-02.2011.8.12.0049 (10/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Ipanema Materiais de Construção - Reclamda: Maria Madalena Cunha
 2393. - 0001693-76.2011.8.12.0049 (10/11/2011) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adulcimar Aparecido Brandão - Execdo: Ronaldo Rodrigues da Silva
 2394. - 0001792-46.2011.8.12.0049 (30/11/2011) - execução de Título Extrajudicial - Exeqte: L. B. de Oliveira
 Confecções - Execdo: Elizangela Leônico
 2395. - 0001828-88.2011.8.12.0049 (01/12/2011) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte:
 Dausia Corsino de Souza - Reclamda: Keila Rodrigues
 2396. 0500437-80.2007.8.12.0049 (28/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jaime FranciscoRibeiro - Reclamdo: José Roberto Gonçalves
 2397. 0500437-80.2007.8.12.0049/01 (14/05/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Jaime Francisco Ribeiro - ADV: Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 10148AM/S) - Execdo: José Roberto Gonçalves

BANDEIRANTES

Edital de citação: 30 dias

O Dr.Fernando Moreira Freitas da Silva, MM. Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

Faz saber a AGENOR EMILIO FORTUNATO, Rua das Dálías, S/N, Centro - CEP 85680-000, Boa Esperança do Iguacu-PR, CPF 192.050.079-00 e VALMOR FORTUNATO, Rua das Dálías, S/N, Centro - CEP 85680-000, Boa Esperança do Iguacu-PR, CPF 028.879.299-84, RG 535130/SSP/PR, que se encontram, em local incerto ou não sabido, que, neste juízo, situado no seguinte endereço: Rua Pedro Celestino, 1.460, tramitam os autos, sob nº 0600102-39.2010.8.12.0025, em que Banco de Lage Landen Brasil SA move contra Antonio Fortunato e outros com os seguintes pedidos: a) seja julgada procedente a medida cautelar, para conceder ao protestante, direito a averbar junto aos cartórios de registro de imóveis, o protetsto contra a alienação de bens no valor de R\$ 451.023,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil e vinte e três reais e cinco centavos); b) requer seja os protestados citados, para tomar conhecimento do feito. Assim, fica os mesmos intimadoS de que foi concedido ao autor o direito de averbar perante o cartório de registro de imóveis o protesto contra alienação de bens no valor de R\$ 451.023,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil e vinte e três reais e cinco centavos) e CITAÇÃO dos requeridos abaixo, para, querendo, contestar a presente ação cautelar, no prazo de 05 dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido(a) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Eu , Márcia Estigarribia de Souza, Analista Judiciário, digitei e assinei. Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2013.

Márcia Estigarribia de Souza

Analista Judiciário

Assinatura por determinação judicial

Ordem de Serviço nº 01/2012

GLÓRIA DE DOURADOS

Edital de intimação, prazo: 30 dias

O Exmo Dr. André Luiz Monteiro, MM. Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber ao requerente Adriano Silva de Lima, brasileiro, RG n. 27480146 SSP/SP, CPF n. 192.542.558-40, nascido aos 26/04/1978, natural de Rio Tinta/PE, filho de Raimundo Santana de Lima e Edileusa Silva de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que neste Juízo de Direito, situado na Rua Tancredo Neves, s/n, Parque Cead, Edifício do Fórum, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário/PROC sob o nº 0000337-91.2011.8.12.0034, em que Adriano Silva de Lima move a INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Assim, o mesmo devidamente intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Jocemar José da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Celso Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Glória de Dourados (MS), aos 10 de dezembro de 2012.

André Luiz Monteiro

Juiz Substituto

IGUATEMI

Edital DE HASTA PÚBLICA 1º E 2º praça/leilão

PROCESSO nº 0000142-69.2012.8.12.0035,

Luciano Pedro Beladelli. Juiz de Direito de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO(s): Supermercado Francisco Alves Ltda, Acir Israel Caccia e Angela Silvana Zaupe.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 29.547,30 (atualizado em 08/12/2011)

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00, que será atualizado no dia da praça.

ÔNUS: Penhorado/Hipotecado/Não há ônus informado nos autos.

DATA DO(A) 1º leilão/prança: 23 de maio de 2.013 das 15:00 às 16:00 horas, para a venda para quem mais der, preço não inferior ao valor da avaliação.

DATA DO(A) 2º leilão/prança: 06 de junho de 2.013, das 15:00 às 16:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito a Rua Lenira Nogueira Lopes, 548- Iguatemi-MS.

OBS.: Através deste Edital, fica(m) intimadoS o(s) Executado(s) e seu cônjuge, se casado(a) for, da realização do leilão/prança, caso não

seja(m) encontrado(s). Se qualquer das datas designadas cair em um feriado,

o leilão/praca se realizará no primeiro dia útil subsequente, independente de outra designação e publicação.

OBJETO DA HASTA PÚBLICA: 01 – 01(um) Caminhão Modelo VW/14.210, ano/modelo 1.988, cor branca, Diesel, Placas BWD-5305, RENA VAN 41214829-3, em bom estado de conservação e funcionando normalmente, avaliado por R\$ 35.000,00, em 17/06/2008. **DEPÓSITO:** O(s) bem(ns) acima descrito(s) encontra(m)-se depositados em mãos dos Executados, Sr. Acir Israel Caccia, sob as penas da Lei intimado(s): Ficam desde logo intimados os devedores, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Iguatemi aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Luzia Clenira Serraglio Analista Judiciário o digitei e eu, Marco Antônio Arce, Escrivão, conferi e subscrevi.

Edital de citação, prazo: 20 (vinte) dias

Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Angelica Martins, Em lugar Incerto e não sabido, e Jose Pereira, Em lugar Incerto e Não Sabido, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Lenira Nogueira Lopes, n.º 548, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob n.º 0001135-15.2012.8.12.0035, em que Damiano Almeida move contra Angelica Martins e Jose Pereira. Assim, fica os mesmos citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alexandre Victor Bento, Analista Judiciário o digitei. Iguatemi, 28 de fevereiro de 2013.

NOVA ALVORADA DO SUL

Edital de citação, prazo do edital: 10 dias

O(A) Doutor(a) Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juiz(a) de Direito, da Comarca de Nova Alvorada do Sul-MS, na forma da lei.

Faz saber Irineu Vilalba, Local Incerto, Brasileiro, natural de Bela Vista-MS, mãe Tereza Vilalba, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121, tramita a Ação Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar, sob n.º 0800109-52.2013.8.12.0054, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Irineu Vilalba e Ana Lucia Camargo de Oliveira. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 10 (Dez) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Síntese da inicial: Segundo consta dos autos de Medida de Proteção n.º 0800187-80.2012.8.12.0054 ajuizada por este órgão ministerial há quase 11 (onze) meses, o menor M. V. C. V. encontrava em situação de risco em virtude do abandono dos requeridos. O procedimento foi deflagrado em razão de relatório oriundo do Conselho Tutelar, através das Conselheiras Tamilis e Maria Antônia, que informaram que o órgão foi acionado para averiguar notícia de que o menor M. V. C. V. estaria em uma suposta boca de fumo situada no Assentamento Deus é por Nós, neste Município, fazendo uso contínuo de substância entorpecente, por omissão de sua genitora, ora requerida. Conforme se consignou nas peças de informação, a requerida também é usuária de entorpecente e estava à época internada em tratamento de desintoxicação, porém, evadiu-se do estabelecimento hospitalar sem receber alta médica. Face da situação constatada, buscou-se o amparo da avó materna do infante, a Sra. Elci Camargo de Oliveira, a fim de que obtivesse a guarda do menor em tela. No entanto, a mesma manifestou o desinteresse em tê-lo sob seus cuidados, sob a arguta de que já se tornou um menor infrator e não teria condições de exercer tal mister. No tocante ao requerido, o Sr. Irineu Diante do exposto, o Ministério Público Estadual requer: 1) Seja decretada liminarmente a suspensão do poder familiar de Irineu Vilalba e Ana Lúcia Camargo de Oliveira, inaudita altera parte, em relação ao seu filho Marcos Vinícius Camargo Vilalba, referendando-se, ainda, a aplicação da medida de proteção descrita no artigo 101, VII, do ECA já executada pelo Conselho Tutelar desta comarca; ilaliba, verificou-se que encontra-se em local incerto e não sabido, havendo informes do Conselho Tutelar que o menor sequer o conhece. Diante do exposto, o Ministério Público Estadual requer: 1) Seja decretada liminarmente a suspensão do poder familiar de Irineu Vilalba e Ana Lúcia camargo de oliveira, inaudita altera parte, em relação ao seu filho M. V. C. V., referendando-se, ainda, a aplicação da medida de proteção descrita no artigo 101, VII, do ECA já executada pelo Conselho Tutelar desta comarca; 2) A colocação da criança em família substituta, após realizado estudo social do caso, visando sua maior proteção, nos termos do artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedendo em favor de casais habilitados à adoção nesta comarca a guarda provisória durante o trâmite da presente ação de destituição do poder familiar, informando-os da possibilidade, ainda que remota, do julgamento improcedente do pedido. Seja, ao final,

julgado totalmente procedente o pedido a fim de decretar a destituição do poder familiar dos requeridos em relação ao adolescente M. V. C. V., procedendo-se as devidas averbações. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ivone Maria Goettens, o digitei, e eu, Italo Cassio Melchior e Souza o conferi e subscrevi. Nova Alvorada do Sul-MS, 26 de fevereiro de 2013. Mariana Rezende Ferreira Yoshida. Juíza de Direito.

Edital de intimação, prazo: 15 dias

Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juiz(a) de Direito, da Vara Única, da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Luciana Gonçalves de Oliveira, Casada, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121, tramitam os autos de execução Fiscal, n.º 0001726-22.2009.8.12.0054, aforada por Município de Nova Alvorada do Sul - MS, em face Luciana Gonçalves de Oliveira, em que sua pessoa figura como executada. Assim, fica esta Intimada quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva assim dispôs: "Diante do exposto, Julgo Extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais, em existindo, pela executada. Certifique-se o imediato trânsito em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal. Autorizo a extração dos documentos que arrimam a execução e o levantamento de eventual penhora realizada". Fica, ainda, a executada ciente que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de quinze dias. E para que chegue ao seu conhecimento como de todos os demais interessados foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Emanuele Aparecida Santos Videira, Auxiliar Judiciário I o digitei, e eu, Clóvis Nobre dos Santos, Diretor do Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Alvorada do Sul(MS), 14 de fevereiro de 2013. Mariana Rezende Ferreira Yoshida.

RIO VERDE

Edital de intimação

O(A) Doutor(a) Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS,

Faz saber a Paulo Sérgio Alves, brasileiro, nascido aos 01/01/1978, natural de Rio Verde de Mato Grosso/MS, filho de Gilvam Miguel Alves e Matia José Pereira, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo, situado à Av. Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos sob n.º 0001413-97.2009.8.12.0042, de ação de destituição do poder familiar aforada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e outros, em desfavor de Ilza Muniz de Araújo e Paulo Sérgio Alves. Assim, fica o mesmo intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/03/2013, às 15h, a se realizar neste Juízo, com a finalidade de inquirir testemunhas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eder Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Thiago de Souza Melo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 28 de fevereiro de 2013.

OAB

PAUTA DA SESSÃO ESPECIAL ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIA 15/03/13 08hs

Proc. TED N.º 846/12 – Representante T. DE E. E D. DA O.A.B.M.S. – Representado(a): C.A.S. – Advogado da Representada: RICARDO TRAD – Objeto S.P. – Relator Dr. HONORIO BENITES JUNIOR

Proc. TED N.º 057/13 – Representante T. DE E. E D. DA O.A.B.M.S. – Representado(a): J.C.T.N. – Objeto S.P. – Relator Dr. ARLINDO DORNELLES PITALUGA

Proc. TED N.º 058/13 – Representante T. DE E. E D. DA O.A.B.M.S. – Representado(a): J.C.T.N., E.L.N. e E.L.N. – Objeto SUSPENSÃO PREVENTIVA §3º DO ARTIGO 70 DO EAOAB – Relator Dr. ARLINDO DORNELLES PITALUGA

Proc. TED N.º 059/13 – Representante T. DE E. E D. DA O.A.B.M.S. – Representado(a): E.N.R. – Objeto S.P. – Relator Dr. HONORIO BENITES JUNIOR

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIA 15/03/13 08hs

Proc. TED 055/13 – Objeto: C. – Consulente: P.S., W.P. DE L. e L.E.M. Relator(a) Dr.(a) VILSON LOVATO - Revisor(a) Dr.(a). BELKISS GALANDO GONÇALVES NANTES.

Proc. TED 056/13 – Objeto: C. – Consulente: E.D.H. – Advogado da consulente: RICARDO TRAD - Relator(a) Dr.(a) ERICO DE OLIVEIRA DUARTE - Revisor(a) Dr(a) ALIRIO DE MOURA BARBOSA.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIA 14.03.13, 08h.

01- Proc. SED n.º 0012/2011 – TED n.º 0004/2013 – Objeto: R.D. – Representante: A.L.B.M. – Representado (a) L.N.C. DE S. – Relator(a) Dr.(a) PAULO ESSIR
02- Proc. SED n.º 0014/2011 – TED n.º 0003/2013 – Objeto: R.D. – Representante: S.A.K. – Representado (a) E.S.N. e G.G. DE A. – Relator(a) Dr.(a) BELKISS GALANDO GONÇALVES NANTES

03- Proc. SED n.º 0255/2010 – TED n.º 0002/2013 – Objeto: R.D. - Representante:

C.S.O.A.B.M.S.E.O. - Representado (a) F.M. - Relator(a) Dr.(a) JAIR DE ALENCAR
 04 - Proc. SED nº 0801/2009 - TED nº 0001/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S.E.O. - Representado (a): M.S.R. E G.A. - Relator(a): VILSON LOVATO
 05- Proc. SED nº 0557/2008 - TED nº 0037/2013 - Objeto: R.D. - Representante: E.G.G. - Representado (a): C.H.M. - Defensor(a) Dativo(a) ITAMAR DE SOUZA NOVAES - Relator(a): MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA
 06- Proc. SED nº 0321/2011 - TED nº 0012/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) E.P.D. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) CARLOS BOBADILHA GARCIA
 07- Proc. SED nº 0327/2011 - TED nº 0011/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) E.M.C. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) CARLOS BOBADILHA GARCIA
 08- Proc. SED nº 0902/2010 - TED nº 0009/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) R.M.M. - Defensor(a) Dativo(a) ANDRÉ AGUIAR JUSTINO DA CRUZ - Relator(a) Dr.(a) ELCI LEIRIA AMARAL DA COSTA
 09- Proc. SED nº 0324/2011 - TED nº 0010/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) E.C. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) ELCI LEIRIA AMARAL DA COSTA
 10- Proc. SED nº 0905/2010 - TED nº 0007/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) R.R.B. - Defensor(a) Dativo(a) ANDRÉ AGUIAR JUSTINO DA CRUZ - Relator(a) Dr.(a) VILSON LOVATO
 11- Proc. SED nº 0904/2010 - TED nº 0008/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) R. DE S.S. - Defensor(a) Dativo(a) ANDRÉ AGUIAR JUSTINO DA CRUZ - Relator(a) Dr.(a) VILSON LOVATO
 12- Proc. SED nº 0329/2011 - TED nº 0005/2011 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) E.P. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) MARCELINO DUARTE
 13- Proc. SED nº 0331/2011 - TED nº 0006/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a) E.R.S. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) MARCELINO DUARTE
 PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIA 15/03/2013, 13h:30
 01- Proc. SED nº 0015/2011 - TED nº 0014/2013 - Objeto: R.D. - Representante: E.V. DA S. - Representado (a): C.J.B. - Relator(a) Dr.(a) ZUILA FERNANDES PEIXOTO
 02- Proc. SED nº 0003/2012 - TED nº 0015/2013 - Objeto: R.D. - Representante: E.F. DE S. - Representado (a): R.M.S. - R.M.S. - Relator(a) Dr.(a) ATINOEL LUIZ CARDOSO
 03- Proc. SED nº 0661/2010 - TED nº 0013/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S.E.O. - Representado (a): E.L.N. - Defensor(a) Dativo(a) ITAMAR DE SOUZA NOVAES - Relator(a) Dr.(a) ÉRICO DE OLIVEIRA DUARTE
 04- Proc. SED nº 0216/2011 - TED nº 0018/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.T.G. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) ALÍRIO DEMOURA BARBOSA
 05- Proc. SED nº 0219/2011 - TED nº 0019/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.C. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) ALÍRIO DEMOURA BARBOSA
 06- Proc. SED nº 0220/2011 - TED nº 0020/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.B. DE A.F. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) MARGARIDA DA ROCHA AIRDAR
 07- Proc. SED nº 0222/2011 - TED nº 0021/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.A.B. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) MARGARIDA DA ROCHA AIRDAR
 08- Proc. SED nº 0234/2011 - TED nº 0022/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.M.D. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) LEONARDO ADELAR BRAUN
 09- Proc. SED nº 0235/2011 - TED nº 0023/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.V.P. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) LEONARDO ADELAR BRAUN
 10- Proc. SED nº 0237/2011 - TED nº 0024/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C. DE A. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES
 11- Proc. SED nº 0303/2010 - TED nº 0017/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): A.L. DE S.J. - Defensor(a) Dativo(a) DIOGO MARTINEZ DA SILVA - Relator(a) Dr.(a) ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES
 12- Proc. SED nº 0265/2011 - TED nº 0032/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): D.N.L. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) TANIA MARA DE FREITAS ROCHA
 13- Proc. SED nº 0264/2011 - TED nº 0031/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): D.A.G.C. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) TANIA MARA DE FREITAS ROCHA
 PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIA 15/03/2013, 13h:30
 01- Proc. SED nº 0258/2011 - TED nº 0029/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.A.G.B. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) GILDO SANDOVAL CAMPOS
 02- Proc. SED nº 0262/2011 - TED nº 0030/2013 - Objeto: R.D. - Representante:

C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.L.C.G. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) GILDO SANDOVAL CAMPOS
 03- Proc. SED nº 0254/2011 - TED nº 0027/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.B.H.N. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) PAULO CESAR BEZERRA ALVES
 04- Proc. SED nº 0257/2011 - TED nº 0028/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S. - Representado (a): C.A.P. - Defensor(a) Dativo(a) YVES DROSGHIC - Relator(a) Dr.(a) PAULO CESAR BEZERRA ALVES
 05- Proc. SED nº 0968/2011 - TED nº 0036/2013 - Objeto: R.D. - Representante: A.J. DA O.A.B.M.S. - Representado (a): G.F.H. - Relator(a) Dr.(a) LUIZ AUDIZIO GOMES
 06- Proc. SED nº 0212/2008 - TED nº 0033/2013 - Objeto: R.D. - Representante: L.R. - Representado (a): M.S.R. E G.A. - Relator(a) Dr.(a) ARLINDO DORNELLES PITALUGA
 07- Proc. SED nº 0012/2012 - TED nº 0035/2013 - Objeto: R.D. - Representante: S.R.F. - Representado (a): A.G. DE M. - Relator(a) Dr.(a) ORCELINO SEVERINO PEREIRA
 08- Proc. SED nº 0294/2009 - TED nº 0034/2013 - Objeto: R.D. - Representante: C.S.O.A.B.M.S.E.O. - Representado (a): N.F.C.N. - Relator(a) Dr.(a) HONORIO BENITES JUNIOR
 09- Proc. SED nº 0002/2011 - TED nº 016/2013 - Objeto: R.D. - Representante: L.E. DE P.C. - Representado (a): F.C.L. DE O. - Relator(a) Dr.(a) ANTONIO PIONTI. Campo Grande-MS, 28/02/13. Marco Aurelio Ronchetti de Oliveira, Secretário-Geral do TED-OAB/MS.

CARTÓRIOS EXTRA JUDICIAIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

PAULO ANTÔNIO SERRA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que a pessoa jurídica **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO PAULO III - SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.411.167/0001-97, com sede nesta Capital, na rua Marquês de Pombal, nº 3309, sala 06, bairro Tiradentes, requereu o registro do loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL DAMHA IV**, a ser implantado em uma área situada no perímetro urbano desta Capital denominado LOTE "1B" com área de 330.336,52 m², situado no bairro MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, compreendido dentro dos seguintes limites: norte, entre os marcos 8A ao 09, com a rua Recanto das Águas e entre os marcos 09 ao 26 com o lote 01 da quadra 41 e lote 01 da quadra 34 do loteamento Parque Residencial Damha; sul, entre os marcos 41 e 42 com o imóvel de propriedade de Jovir Perondi, matrícula 215.986; leste, entre os marcos 26 ao 41 com a Rede Ferroviária Federal S/A; oeste, entre os marcos 8A ao 8L com o lote 1A e entre os marcos 42 e 43 com o imóvel de propriedade de Claudio Martins Leal, Mario Renck Real, Marcelo Renck Real, Claudia Maria Real leite e Jorge Alberto Caravajal Leite, matrícula 212.621, conforme croqui acima, objeto da matrícula nº **226.355**, deste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quinze de fevereiro de 2013. O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande (MS).

Paulo Antonio Serra da Cruz

Oficial

GR001.1048709-31 - VR\$ 528,00

